SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais , 05 de Abril de 2023 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XV | Nº 3489

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente – Marcos Vinicius Da Silva Bizarro - Coronel Fabriciano

1º Vice-Presidente – Hideraldo Henrique Silva - Boa Esperança
2º Vice-Presidente –Luís Eduardo Falcão Ferreira - Patos de Minas
3º Vice-Presidente – Luiz Fernando Alves – Itamarandiba
4º Vice-Presidente – Edson De Souza Vilela – Carmo do Cajuru
1º Secretário - Wirley Rodrigues Reis - Itapecerica
2º Secretário - Célio Santana - Buenópolis
1º Tesoureira - Luiza Maria Lima Menezes - Nepomuceno
2º Tesoureiro - John Wercolis De Morais – Pratinha

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO SÃO FRANCISCO - AMASF

CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO – COMASF
RATIFICAÇÃO DECISÃO DO PREGOEIRO

O Presidente do CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO - COMASF, em cumprimento ao que preceitua o art. 26 “caput” da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, RATIFICA a decisão do pregoeiro exarada sobre o recurso interposto nos autos do processo licitatório em epígrafe, que julgou o mesmo improcedente, mantendo habilitada a empresa Atual Assessoria e Consultoria Ltda.

Publique-se.

Luz, 04 de abril de 2023.

GASPAR CARLOS FILHO **-**
Presidente do COMASF

Publicado por:
Adriano Miranda Gomes
Código Identificador:31800258

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07 2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023. A AMEPI – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA – inscrito no CNPJ sob o nº 18.266.551/0001-67, com sede à Rua Santa Lúcia – 291 – Bairro Aclimação – João Monlevade/MG, torna público que tem interesse, por meio do processo licitatório acima, na Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação e montagem de aterramento contra descargas atmosféricas, conforme descrito no Termo de Referência anexo.

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
Haste terra cantoneira 2,40 com conector	04	UN
Caixa inspeção de aterramento 252x230	04	UN
Cabo rígido 1x16mm verde	12	MT
Disjuntor bipolar DIM 10 A	02	UN
Protetor raio CLAMPER 275V 20 K	06	UN
Quadro distribuição 8D	02	UN
Mão de obra	01	UN

Informa que o melhor preço obtido, de acordo com o parágrafo 1º e inciso IV do artigo 23 da lei 14.133, de 1º/04/2021, é de R$ 2.417,25 (dois mil e quatrocentos e dezessete reais e vinte e cinco centavos), para pagamento em até 30 dias úteis, após entrega e conferência do equipamento. Nos termos do parágrafo 3º do artigo 75 da citada lei 14.133/2021, a AMEPI tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta publicação. Endereço eletrônico para envio: financeiro@amepi.org.br - Telefone contato: 31.3852.1541 / 31.9.8789.6746.

João Monlevade, 04 de Abril de 2023.

RENATA MARQUES DRUMOND OLIVEIRA
Agente de Contratação

Termo de Referência

1 - OBJETO: *Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação e montagem de aterramento contra descargas atmosféricas.*

ESPECIFICAÇÃO

DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	V. UNIT.	V. TOTAL
Haste terra cantoneira 2,40 com conector	04	UN		
Caixa inspeção de aterramento 252x230	04	UN		
Cabo rígido 1x16mm verde	12	MT		
Disjuntor bipolar DIM 10 A	02	UN		
Protetor raio CLAMPER 275V 20 K	06	UN		
Quadro distribuição 8D	02	UN		
Mão de obra	01	UN		
TOTAL:				

1.2 - É responsabilidade do FORNECEDOR providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços;

2 –CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1. Ressalvando-se que este processo licitatório na modalidade de Dispensa de Licitação tem por critério de julgamento a melhor proposta, assim considerada aquela que apresentar MENOR PREÇO para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação e montagem de aterramento contra descargas atmosféricas, conforme descrito no Termo de Referência.

3. DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

3.1. O objeto da presente licitação deverá ser entregue no prazo de até 05 (cinco) dias, a partir do envio da Autorização de Fornecimento, na sede da AMEPI, situada a Rua Santa Lúcia – 291 – Bairro Aclimação – João Monlevade/MG. Caso seja necessária a prorrogação do prazo a mesma deverá ser solicitada mediante a justificativa.

3.2. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto ao fornecimento do serviço prestado.

João Monlevade, 15 de março de 2023.

CHRISTIANE LINHARES VALE
Secretária Executiva

Publicado por:
Renata Marques Drumond
Código Identificador:25B8CB75

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP

SECRETARIA EXECUTIVA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - Processo Licitatório nº 15/2023 – Pregão Presencial para o Registro de Preços nº 02/2023. Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a Presidente da ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, acolhendo a manifestação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, que tem como vencedor abaixo e cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ACESSÓRIOS E MATERIAIS ESPORTIVOS AOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP. Empresa Licitante Vencedora: **WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA, CNPJ Nº 25.369.684/0001-24.** Valor total de **R$ 73.007.872,59 (setenta e três milhões sete mil oitocentos e setenta e dois reais e cinquenta e nove centavos).** Homologado em 09/03/2023. Informações pelo fone: (35) 3425-5500, e-mail: licitação@amesp.mg.gov.br.

ROSÂNGELA MARIA DANTAS –
Presidente.

Publicado por:
Moacir Franco
Código Identificador:9727973D

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - EDITAL DE CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA E TESTE DE APTIDÃO FÍSICA - EDITAL Nº 002-2022

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI

EDITAL Nº 002/2022 – CISTRI, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 002/2022 – CISTRI, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022
EDITAL DE CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA E TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

O Presidente do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI**, no uso de suas atribuições, e de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição Federal de 1988, na Portaria GM/MS nº 2048, de 05 de outubro de 2002, no Protocolo de Intenções, no Contrato de consórcio, no Estatuto, no Regimento Interno, bem como no Ato nº 016, de 27 de abril de 2022, torna público o Edital de Critérios de Avaliação da Prova Prática e Teste de Aptidão Física.

1. DA PROVA PRÁTICA
A prova prática acontecerá para todos os empregos públicos (Condutor Socorrista, Técnico em Enfermagem, Enfermeiro e Médico), conforme previsto no Edital nº 02/2022. Os candidatos deverão demonstrar sua capacidade técnica na execução de tarefas próprias, conforme as atribuições publicadas no Anexo III do Edital de Abertura. Para tanto serão estruturadas simulações que retratem situações a serem vivenciadas nos atendimentos pré- hospitalares móveis de urgência e emergência. E será marcada diante de edital de convocação de realização da Prova Prática específica.

2. DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA -TAF
O Teste de Aptidão Física (TAF) terá a finalidade de avaliar o condicionamento físico dos candidatos, indispensável para a realização de atividades específicas do serviço móvel de urgência e emergência, como remoção de pacientes, subida de escadas, transposição a obstáculos em acidentes, dentre outras, com critérios de avaliação definidos de acordo com a natureza dos empregos públicos e das atribuições constantes do ANEXO III do Edital de Abertura, tendo caráter eliminatório.

Somente serão submetidos ao referido teste os candidatos aprovados nas etapas anteriores e que se apresentarem em conformidade com as regras previstas no edital.

Para a realização do Teste de Aptidão Física - TAF deverão comparecer nas datas, locais e horários especificados em edital, com vestimentas apropriadas para realizar o TAF.

Para serem submetidos ao Teste de Aptidão Física - TAF os candidatos convocados deverão apresentar:

-Atestado médico indicando que "o candidato se encontra em condições de realizar o TAF".
-O laudo médico deverá conter letra legível, além do nome e carimbo com a identificação do profissional que o assina, emitido há no máximo de 30 (trinta) dias corridos da data de realização do TAF.
-O modelo do atestado estará disponível no sítio da instituição. Os candidatos deverão tê-locomo base

3. DOS EXERCÍCIOS Impulsão horizontal parado
1 - O candidato deverá posicionar-se em pé, estático, pés paralelos atrás da linha de medição inicial, saltando à frente com movimento simutâneo dos pés.
2 - A aferição da distância saltada será a partir da linha de medição inicial, a qual será computada na marcação, até o ponto referente a qualquer parte do corpo do candidato que tocar o solo mais próximo da linha de medição inicial. Ou seja, se o candidato se desequilibrar para trás, a distância a ser marcada é o local de contato da mão ou dos glúteos.

Índices Mínimos	
Candidatos do sexo masculino	**Candidatas do sexo feminino**
100 (cem) centímetros	0,80 (oitenta) centímetros

Da corrida de 50 m (cinquenta metros) – Para os candidatos do sexo masculino e para as candidatas do sexo feminino

1 - O exercício será realizado em terreno plano, onde deverá haver demarcação das linhas de largada e chegada, compreendendo a distância de 50 (cinquenta) metros entre elas.

2 - O(a) candidato(a) posiciona-se inicialmente atrás da linha de largada, adotando um afastamento anteroposterior das pernas, com o pé na frente o mais próximo possível da referida linha.

3 - Ao sinal do avaliador o(a) candidato(a) parte em máxima velocidade, objetivando cruzar a linha de chegada no menor tempo possível, que será anotado pelo cronometrista ou com o uso de equipamento específico para tal, com precisão em centésimos de segundo, que estará sobre a linha de chegada.

4 - O teste iniciar-se-á com o comando do avaliador atráves de "apito". Após o comando o referido avaliador, concomitantemente, realiza um movimento rápido com seu braço empunhando uma bandoleira, que se encontra estendido acima da cabeça, de cima para baixo, momento em que o avaliador (cronometrista) aciona o cronômetro que será travado quando o candidato cruzar a linha de chegada ou será realizada por meio eletrônico.

5 - Não será autorizado o uso de bloco de partida para a largada.

6 - Caso o(a) candidato(a) realize uma saída falsa, terá outra chance para realizar a tentativa. Caso persista no erro (realize uma segunda saída falsa), perderá a tentativa, sendo eliminado.

7 - Será considerado(a) apto(a) o(a) candidato(a) que obtiver, no máximo, o resultado conforme tabela abaixo:

Índices Máximos	
Candidatos do sexo masculino	**Candidatas do sexo feminino**
12 segundos	15 segundos

Da flexão abdominal – Para os candidatos do sexo masculino e para as candidatas do sexo feminino

1 - Para realizar o exercício de Flexão Abdominal, o(a) candidato(a) deverá estar deitado(a) com as costas sobre uma superfície plana, braços estendidos atrás no prolongamento do corpo, pernas flexionadas, tendo um auxiliar em pé sobre os pés do(a) candidato(a), para apoiá-lo(a), não sendo permitido ao Fiscal apoiar os joelhos do(a) candidato(a) para auxiliá-lo(a) na execução do exercício.

2 - O exercício completa-se com a flexão do tronco, alinhando os cotovelos com os joelhos e voltando à posição inicial.

3 - O exercício será cronometrado em 90 (noventa) segundos.

4 - Será considerado(a) apto(a) o(a) candidato(a) que obtiver, no mínimo, o resultado conforme tabela abaixo:

Índices Mínimos	
Candidatos do sexo masculino	**Candidatas do sexo feminino**
20 flexões	15 flexões

Da corrida de 12 (doze) minutos – Para os candidatos do sexo masculino e para as candidatas do sexo feminino

1 - O candidato(a), em uma única tentativa, terá o prazo de 12 (doze) minutos para percorrer a distância mínima exigida.

2 - O exercício será realizado em local previamente demarcado, com identificação da metragem ao longo do trajeto.

3 - A metodologia para a preparação e a execução do exercício de Corrida de doze minutos para os candidatos do sexo masculino e do sexo feminino obedecerão aos seguintes critérios:
a) o(a) candidato(a) poderá, durante os doze minutos, deslocar-se em qualquer ritmo, correndo ou caminhando, podendo, inclusive, parar e depois prosseguir;
b) os comandos para iniciar e terminar o teste serão dados por um silvo de apito;
c) não será informado o tempo que restar para o término do exercício, mas o(a) candidato(a) poderá utilizar relógio para controlar o seu tempo;
d) ao passar pelo local de início do exercício, cada candidato(a) deverá dizer o seu nome ou número em voz alta para o auxiliar da Banca que estiver marcando o seu percurso e será informado sobre quantas voltas completou naquele momento;
e) após soar o apito encerrando o exercício, o(a) candidato(a) deverá permanecer no local onde estava naquele momento e aguardar a presença do fiscal que irá aferir mais precisamente a metragem percorrida, podendo continuar a correr ou caminhar no sentido transversal da pista (lateralmente), no ponto em que se encontrava quando soou o apito de término da prova.

4 - A correta realização do exercício de Corrida de doze minutos levará em consideração as seguintes observações:
a) o tempo oficial do exercício será controlado por relógio do Coordenador da prova, sendo o único que servirá de referência para o início e término do mesmo;
b) orienta-se que, após o apito que indica o término do exercício, o(a) candidato(a) não pare bruscamente a corrida, evitando ter um mal súbito, e que continue a correr ou caminhar no sentido transversal da pista (lateralmente), no ponto em que se encontrava quando soou o apito de término da prova;
c) a distância percorrida pelo(a) candidato(a), a ser considerada oficialmente, será somente a aferida pela Banca Examinadora.

5 - Será proibido ao(à) candidato(a), quando da realização do exercício de Corrida de doze minutos:
a) dar ou receber qualquer tipo de ajuda física (como puxar, empurrar, carregar, segurar na mão etc.);
b) deslocar-se, no sentido progressivo ou regressivo da marcação da pista, após o soar do apito que encerra o exercício;
c) não aguardar a presença do Fiscal que irá aferir mais precisamente a metragem percorrida;
d) abandonar a pista antes da liberação do Fiscal.

6 - Será considerado(a) apto(a) o(a) candidato(a) que obtiver, no mínimo, o resultado conforme tabela abaixo:

Índices Mínimos	
Candidatos do sexo masculino	**Candidatas do sexo feminino**
Distância mínima percorrida na Corrida de 12 (doze) minutos: 1.700 metros.	Distância mínima percorrida na Corrida de 12 (doze) minutos: 1.500 metros.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao resultado do Teste de Aptidão Física - TAF não serão atribuídos pontos ou notas, sendo o candidato considerado
"Apto" ou "Inapto".

Será considerado "Apto" no Teste de Aptidão Física o candidato que atingir o desempenho mínimo em cada um dos quatro exercícios que compõem o Teste de Aptidão Física.

Será considerado "Inapto" no Teste de Aptidão Física e, consequentemente, eliminado do concurso público, o candidato que:
a) apresentar-se após o horário estabelecido em Edital de Convocação;
b) não comparecer no dia, horário e local estabelecidos no Edital de Convocação, seja qual for o motivo alegado;
c) não apresentar o atestado médico, nos moldes definidos neste documento e no modelo constante no Anexo III do Edital de Abertura;

d) não obtiver os índices mínimos definidos para cada exercício que compõe o Teste de Aptidão Física, de acordo com o seu sexo, masculino ou feminino, e dentro das condições de execução previstas no item 2 deste Edital;
e) infringir qualquer proibição prevista neste Edital, independentemente do resultado alcançado nos exercícios de capacidade física.

Nenhum candidato considerado "Inapto" será submetido a novo exercício, e nem haverá reexame ou reavaliação, exceto nos casos em que a Banca Examinadora concluir pela ocorrência de fatores de ordem técnica, não provocados pelo candidato, e que tenham prejudicado o seu desempenho. A decisão da Banca Examinadora, nestes casos, é irrecorrível.

Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporárias (estados menstruais, indisposições, cãibras, contusões, luxações, fraturas e situações semelhantes) que impossibilitem a realização dos exercícios do TAF, ou que diminuam a capacidade física dos(as) candidatos(as), não serão levados em consideração, não sendo dispensado nenhum tratamento privilegiado.

Não haverá adaptação do Teste de Aptidão Física às condições do(a) candidato(a), de modo que não ocorrerá tratamento diferenciado a nenhum(a) candidato(a), independentemente das circunstâncias alegadas ou de situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a

capacidade física e(ou) orgânica do(a) candidato(a), ocasionadas antes ou durante a realização do Teste de Aptidão Física, ou seja, o(a) candidato(a) deverá realizar os exercícios de acordo com o previsto no edital de convocação.
À candidata que, no dia da realização do Teste de Aptidão Física, apresentar atestado médico que comprove seu estado de gravidez ou puerperal, será facultada nova data para a realização da referida fase.

A candidata deverá comparecer na data, no local e no horário estabelecidos no Edital de Convocação e apresentar, no ato de sua identificação, atestado médico original, ou cópia autenticada em cartório, no qual deverá constar, expressamente, o estado de gravidez ou puerperal, o período gestacional em que se encontra, a data provável do parto, bem como a data, a assinatura, o carimbo e o CRM do profissional que o emitiu.

O atestado médico deverá ser entregue no momento de identificação da candidata para a realização do Teste de Aptidão Física, não sendo aceita a entrega de atestado médico em outro momento.

A candidata que não entregar o atestado médico supracitado e se recusar a realizar os exercícios de capacidade física, alegando estado de gravidez ou puerperal, será eliminada do concurso público.

A candidata que apresentar o atestado médico que comprove estado de gravidez ou puerperal e, ainda assim, desejar realizar o Teste de Aptidão Física, deverá apresentar atestado em que conste, expressamente, que a candidata está apta a realizar o Teste de Aptidão Física ou a realizar os exercícios físicos que compõem o Teste de Aptidão Física.
O atestado médico será retido e, em hipótese alguma, será devolvido ou fornecido cópias à candidata. A candidata gestante continuará participando das demais Etapas e, caso aprovada em todas elas,
será convocada para a realização do teste de aptidão física após o período de 120 (cento e vinte) dias, a contar da
data do parto ou fim do período gestacional, de acordo com a conveniência da Administração, sem prejuízo da participação nas demais Etapas do concurso público.

A(s) candidata(s) enquadrada(s) no disposto neste Edital será(ão) convocada(s) para a realização do Teste de Aptidão Física por meio de edital específico. A data de convocação respeitará o período especificado acima.

Caso a candidata seja eliminada nas fases posteriores ao Teste de Aptidão Física, será automaticamente eliminada do certame, perdendo o direito de realizar referido Teste no período especificado.

O(a) candidato(a) que infringir qualquer proibição prevista neste Edital ou no edital de convocação para essa fase, independentemente do resultado do TAF, será eliminado do concurso.

Caberá ao Instituto Access formar e contratar a Banca Examinadora, composta de profissionais devidamente registrados no Conselho Regional de Educação Física (CREF).

O(a) candidato(a) que realizar o Teste de Aptidão Física só conhecerá o resultado oficial do referido exame por meio dos resultados preliminar e definitivo que serão divulgados no endereço eletrônico www.access.org.br/cistri- assistencial.

No resultado preliminar do TAF e nos resultados definitivos do TAF, constarão a situação de “Apto” ou “Inapto”
para o candidato presente.

Será assegurado ao(à) candidato(a) o direito de impetrar recurso contra o resultado preliminar do TAF, no período de até 5 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação no endereço eletrônico www.access.org.br/cistri- assistencial.

Uberlândia/MG, 31 de março de 2023.

CLEIDIMAR ZANOTTO
Presidente do CISTRI

Publicado por:
Elisandra Rosa Dias
Código Identificador:C4565C6E

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS NOTIFICAÇÃO- ABANDONO DE EMPREGO

NOTIFICAÇÃO

Uberlândia, 10 de Março de 2023

À
BRUNO SOUZA MARTINS
CTPS nº XXXXX444 Série nº XXX41 - MG
Rua Esplanada, nº 40 , Laranjeiras
CEP: 38410-517 Uberlândia-MG

Prezado Senhor:

Solicitamos o comparecimento de V.Sa. ao estabelecimento desta Empresa, no prazo de 04 (quatro dias) a partir do recebimento desta, no intuito de justificar suas faltas que vêm ocorrendo desde o dia **01/03/2023**, sob pena de caracterização de Abandono de Emprego, ensejando a justa causa do seu contrato de trabalho conforme dispõe o artigo 482, letra "i" da CLT.

Sem mais,

Atenciosamente.

MARIA MARTINS PEDROSA
Secretaria Executiva

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:65569BA6

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA INJUSTIFICADA

DECLARAÇÃO

Ref: Ausência Injustificada no Período do Contrato de Experiência

Tendo o funcionário Bruno Souza Martins, portador da CTPS nº XX444, Série nº XX41 – MG, admitido em 27/02/2023, na função de Técnico em Agrimensura I, lotado no departamento de Engenharia Civil e Agrimensura, deixado de comparecer ao trabalho desde o dia 01/03/2023 não apresentando qualquer justificativa, sem responder a NOTIFICAÇÃO enviada e protocolada em 18/03/2023 por Iliete Rosa da Silva, sem responder as tentativas de comunicação por WhatsApp, DECLARAMOS, para os devidos fins o encerramento do Contrato de Experiência em 04/04/2023.

Por ser expressão da verdade, assino a presente.

Uberlândia, 04 de Abril de 2023

MARIA MARTINS PEDROSA –
Secretaria Executiva
AMVAP – Associação Dos Municipios da Microrregião do Vale do Paranaiba
CNPJ: XX.XXX.XXX/0001-10

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:5D826018

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS ATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2023, DE 04 DE ABRIL DE 2023.

ATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2023, DE 04 DE ABRIL DE 2023.

DETERMINA O DIA 06 DE ABRIL COMO PONTO FACULTATIVO NAS DEPENDÊNCIAS DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE.

A Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – Amvap Saúde, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 do Estatuto do Consórcio:

R E S O L V E:

Art. 1º Fica determinado como ponto facultativo nas dependências do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – Amvap Saúde o dia 06 de abril de 2023.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia-MG, 04 de abril de 2023.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES
Presidente

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:AABA1C9A

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE - EXTRATO DO CONTRATO 156/2023.

AMVAP SAÚDE - Extrato do Contrato 156/2023. **Contratada**: Emenalli Medical Ltda., CNPJ nº 13.694.036/0001-64, para fornecimento de medicamentos e materiais médico-hospitalares. Valor total do contrato: R$37.489,47 (trinta e sete mil, quatrocentos e oitenta e nove reais, quarenta e sete centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 10/2023 – Pregão Eletrônico nº 03/2023 – Registro de Preços. Vigência: de 02/03/2023 a 29/12/2023. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2023/.

Uberlândia-MG, 02 de março de 2023.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES -
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:9926C9B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE –AMEG

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO: AMEG- ASSOCIAÇÃO PUBLICA DO MUNICÍPIOSDA MICRORREGIÃO, torna público que foram Credenciados os seguin tes Leiloreiros: Leiloeiros:1ºFernando Caetano Moreira Filho, 2ºLucas Rafael Antunes Moreira, 3º Jonas Gabriel Antunes Moreira, 4ºMarcos Roberto Torres conforme a INEXIGIBILIDADE 001/2023-CREDENCIAMENTO 002/2023. Processo Licitatório 023/2023, formalizada com amparo da mencionada legislação para a "*credenciamento de Leiloeiros públicos para realizarem , mediante contrato especifico, leiloes de seus bens patrimonial móveis em desuso(veículos, equipamentos, mobiliário e outros), destinados á AMEG bem como os municípios consorciados da AMEG*.

Passos 04/04/2023

Publicado por:
Isabella Goulart Oliveira Rodarte
Código Identificador:C39AE4E6

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO: AMEG- ASSOCIAÇÃO DO MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO, torna público que firmou contrato com a empresa: L. RICARDO DE MAGALHÃES LTDA-EPP,para licença do uso do Software Traz Valor, *no valor de R$3.000,00*. Dotação orçamentária:20202010412200012.00133903000000. Validade 30/03/2023 á 30/03/2024 Passos, Henrique Rodarte Fernandes Silva/Secretário Executivo da AMEG.30/03/2023

Publicado por:
Isabella Goulart Oliveira Rodarte
Código Identificador:F17FF8B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
DECRETO LEGISLATIVO N° 122 DE 03/04/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE MOÇÃO HONROSA AO SR. LUCIANO TEIXEIRA VALADÃO.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Presidente da Câmara, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedida **MOÇÃO HONROSA** ao **Sr. Luciano Teixeira Valadão,** pelos significativos trabalhos prestados em nosso município, sempre executados com responsabilidade, eficiência e o máximo respeito com toda a população arcoense.
Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arcos/MG, 03 de abril de 2023.

ADEMAR AURELIANO DE MEDEIROS
Vereador-Presidente

Promulgação
Promulgo o presente Decreto.

Registre-se. Publique-se.

Arcos, 04 de abril de 2023.

_____
Presidente da Câmara.

_____
1º Secretário.

Publicado por:
Renato Cardoso Lopes
Código Identificador:B01388B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARGIRITA

CAMARA MUNICIPAL DE ARGIRITA
DECRETO LEGISLATIVO 01/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2023

APROVA AS CONTAS DO MUNICÍPIO DE ARGIRITA, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IV, do art. 39 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Argirita, promulga:
CONSIDERANDO que o Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais foi pela aprovação das contas do Poder Executivo, relativas ao exercício 2018;

CONSIDERANDO que o parecer da Comissão de Finanças e Orçamento foi pela aprovação das contas do Poder Executivo;
CONSIDERANDO que o parecer da Comissão de Finanças e Orçamento foi aprovado pela maioria de seus membros.
CONSIDERANDO o respeito às Leis Municipais, Estaduais e a Constituição Federal,

Art. 1º - Ficam aprovadas as contas do Poder Executivo, relativas ao exercício de 2018, seguindo o "Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais".
Art. 2 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se. Cumpra-se.

Argirita, 04 de Abril de 2023

REGINALDO CARMINATE ALMEIDA
Presidente da Câmara Municipal de Argirita

Publicado por:
Gilberto Rocha Policiano
Código Identificador:0999F8DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
A**Câmara Municipal de Barão de Cocais-MG**, inscrita no CNPJ 23.946.262/0001-49, representada pelo seu Presidente, o Sr. João Batista de Lima, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, PARA RECOMPOSIÇÃO DE ESTOQUE DO ALMOXARIFADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS**, conforme dados abaixo:
Nº do Processo: 18/2023
Nº da Dispensa: 18/2023
Início do envio de Propostas: 05/04/2023 - 08hs
Fim do envio das Propostas / Início da Disputa: 12/04/2023 - 08hs
Duração da Disputa: 06hs
Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote
Local: Plataforma de Licitações Online - www.licitardigital.com.br

Barão de Cocais, 4 de abril de 2023.

Publicado por:
Fernanda Cristina Silveira Toledo
Código Identificador:EF270F68

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

RESOLUÇÕES/PORTARIAS/LEIS
PORTARIA 424/2023

Decreta ponto facultativo.

O Presidente da Câmara Municipal de Campos Altos/MG, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1°. Fica decretado ponto facultativo no âmbito do Legislativo Municipal no dia 06 de abril de 2023.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor da nata de sua publicação.

Campos Altos, 03 e abril de 2023.

WILLER BORGES LEITE
Presidente

Publicado por:
Leonardo Geraldo Curi
Código Identificador:C4A07438

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA
PORTARIA N° 10 DE 31 DE MARÇO DE 2023

"DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER ATIVIDADE DE LIQUIDANTEDE DESPESAS RELATIVAS AS DEMANDAS DA CAMARA MUNICIPAL".

JOÃO LOPES NERES, Presidente da Camara Municipal de Chapada Gaucha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuicões legais, em especial com fulcro no disposto nos incisos XIII e XXX, do artigo 39 da Resolucão n° 017, de 12 de dezembro de 2002 - Regimento lnterno da Camara Municipal de Chapada Gaucha - MG e,
CONSIDERANDO que, para que seja efetuado o pagamento de uma despesa publica é necessário verificar se os serviços foram efetivamente prestados e as mercadorias foram entregues, conforme requisitado;
RESOLVE:

Art.1°. Designar o servidor **IVALDO JOSÉ BERTOLDO MENDES,** inscrito no CPF n° 078.805.156-31, Portador do RG n°15.040.527 SSP-MG, para exercer a função de Liquidante de Despesas relativas as demandas da Câmara Municipal de Chapada Gaúcha - MG, devendo conferir e atestar os gastos do legislativo municipal, por meio da liquidação de nota de empenho.

Art.2°. Revoga-se a Portaria Nº 32 de 27 de outubro de 2022.
Art.3°. Esta Portaria entra em vigor em 01 de abril de 2023.

Câmara Municipal de Chapada Gaucha - MG, 31 março de 2023.

JOÃO LOPES NERES
Presidente da Camara Municipal

Publicado por:
Vanessa Ribeiro Amaral
Código Identificador:4A4800DF

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA
PORTARIA Nº 011, DE 04 DE ABRIL DE 2023.

"Declara Ponto Facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Chapada Gaúcha – MG no feriado de Semana Santa"

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial no disposto no inciso XIII, do art. 39 do Regimento Interno,

CONSIDERANDO que a Semana Santa tem grande importância religiosa no Brasil, devido ao feriado nacional da Sexta-Feira Santa (Sexta-Feira da Paixão), onde missas, procissões e celebrações acontecem em todo o país, tradicionalmente rememorando a fé cristã;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica Declarado Ponto Facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Chapada Gaúcha – MG, dia 06 de abril de 2023, quinta-feira, respectivamente, em virtude do feriado da Semana Santa.

Parágrafo único: Em virtude do Ponto Facultativo a que refere o *caput* deste artigo, ficam suspensos os prazos dos processos legislativos e administrativos, no dia mencionado.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Chapada Gaúcha - MG, 04 de abril de 2023.

JOÃO LOPES NERES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Vanessa Ribeiro Amaral
Código Identificador:4BCEB040

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
PORTARIA Nº 710/2023

PORTARIA N.º 710, DE 04 DE ABRIL DE 2023

ALTERA A PORTARIA N.º 703, DE 17 DE MARÇO DE 2023, QUE FIXA O REGIME DE TRANSIÇÃO DE QUE TRATA O ART. 191 DA LEI N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO.

O Presidente da Câmara Municipal de Curvelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 41 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as fundamentações constantes da Portaria n.º 703, de 17 de março de 2023; e

Considerando a edição e vigência da Medida Provisória n.º 1.167, de 31 de março de 2023, a qual altera a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, para prorrogar a possibilidade de uso da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos art. 1º a art. 47-A da Lei n.º 12.462, de 4 de agosto de 2011,

Resolve:

Art. 1º O caput e o § 3º do art. 2º da Portaria n.º 703, de 17 de março de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º Os processos de licitação e de contratação direta, inclusive os sob o sistema de registro de preços, com a opção expressa de regência sob os fundamentos das Leis n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e respectivas regulamentações, serão por elas regidos, desde que devidamente autorizado o início da fase interna pelo Presidente da Câmara Municipal de Curvelo e autuados até o dia 30 de novembro de 2023.
[...]
§ 3º Os editais de licitação e os extratos de ratificação dos processos de contratação direta, conforme o caso, previstos no caput deverão, obrigatoriamente, ser publicados até o dia 29 de dezembro de 2023, conforme cronograma constante do Anexo desta Portaria, observados os prazos próprios previstos na legislação de regência."

Art. 2º O caput do art. 3º da Portaria n.º 703, de 17 de março de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 3º Os contratos e/ou as atas de registro de preços – inclusive os contratos delas decorrentes – oriundos dos processos de que trata o art. 2º desta Portaria, assinados antes ou após o dia 30 de novembro de 2023, serão regidos pelas regras da legislação que expressamente foi indicada no respectivo instrumento, na forma prescrita pelo art. 191, § 1º, da Lei n.º 14.133/2021."

Art. 3º O Anexo à Portaria n.º 703, de 17 de março de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO

CRONOGRAMA DE PUBLICAÇÃO

Rito	Descrição	Instrumento	Prazo para publicação em diário oficial
(1) Licitação	Todas as modalidades de licitação previstas nas Leis n.º 8.666/93, 10.520/02, inclusive licitações para registro de preços.	Edital	Até 29/12/2023*
(2) Contratação Direta – Dispensa em razão de valor	Abrange todas as dispensas de licitação cujos valores não ultrapassem os previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei n.º 8.666/93.	Aviso ou ato de autorização / ratificação	Não se aplica
(3) Contratação Direta – Outras dispensas e inexigibilidade de licitação	Todas as dispensas de licitação não abrangidas no item (2) e as inexigibilidades de licitação.	Aviso ou ato de autorização / ratificação	Até 29/12/2023*

*Observados os prazos próprios de publicação conforme a legislação de regência."

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de abril de 2023.

Gabinete da Presidência, 04 de abril de 2023.

VEREADOR DANIEL ARAÚJO SOUZA
Presidente

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:A6ABDBC0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório n° 09/2023
Pregão Presencial n° 03/2023
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de bens permanentes, materiais e acessórios de informática, de áudio/vídeo e elétrico, para atender à demanda da Seção de Tecnologia da Informação, visando ao suprimento das necessidades dos diversos setores da Câmara Municipal de Diamantina.

O Presidente da Câmara Municipal de Diamantina/MG, Vereador Cássio Antônio Moreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n° 8.666/93 e nos termos dos artigos 4°, XXI, da Lei n° 10.520/2002, bem como da Ata da Comissão Permanente de Licitações e parecer conclusivo pela Procuradoria Jurídica, resolve: ADJUDICAR e HOMOLOGAR os procedimentos realizados pelo Pregoeiro referentes ao Pregão Presencial n° 03/2023, a favor dos licitantes abaixo:

EMPRESA: ELETRO MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 24823231/00001-63 - ITENS: 09 E 13 - VALOR TOTAL DOS ITENS: R$1008,00;

EMPRESA: SUPRIMINAS - CNPJ: 30.725.507/00001-63 - ITENS: 02 - VALOR TOTAL DOS ITENS: R$21.150,00

EMPRESA: AZUL PAPEL SUPRIMENTOS E INFORMÁTICA - CNPJ: 27845560/00001-01 - ITENS: 01 - VALOR TOTAL DOS ITENS: R$14.070,00

EMPRESA: SUPRILEME - CNPJ: 20457918/00001-71 - ITENS: 12 - VALOR TOTAL DOS ITENS: R$1.868,00

EMPRESA: MASTERINFOR COMERCIAL E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - CNPJ: 19454333/00001-19 - ITENS: 03; 04; 07; 08; 10; 11; 14; 15; 16; 17; 19; 20; 22; 23 E 24 - VALOR TOTAL DOS ITENS R$35.801,80

EMPRESA: INFORWAY SUPRIMENTOS LTDA - CNPJ: 02419519/00001-34 - ITENS: 05; 06; 17 E 21 - VALOR TOTAL DOS ITENS: R$2.220,00

Valor total da aquisição: R$ 76.117,00 (setenta e seis mil cento e dezessete Reais).

Diamantina/MG, 31 de março de 2023

VEREADOR CÁSSIO ANTÔNIO MOREIRA
Presidente

Publicado por:
Evandro Luiz da Cruz
Código Identificador:7374EE06

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

ATOS NORMATIVOS
AVISO DE SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO

Ref.: Processo Licitatório nº 004/2023 – Pregão 004/2023

Câmara Municipal de Formiga/MG. AVISO DE SUSPENSÃO: Processo Licitatório 004/23, Pregão 004/23. Tipo: Menor Preço por Item, Objeto: Contratação de produtora para filmagem, gravação e disponibilização via internet (áudio e vídeo) das sessões plenárias e licitatórias da Câmara Municipal de Formiga. O Pregoeiro comunica a SUSPENSÃO do Processo Licitatório nº 004/2023, Pregão 004/2023, para análise de PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO apresentado. A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Inf.: (37) 3329-2600

Formiga, 04 de abril de 2023.

MARCO AURÉLIO ALMEIDA
Pregoeiro

Publicado por:
Bernadete Seixas Almeida
Código Identificador:DF93970C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
PORTARIA Nº 011/2023

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 011/2023

Dispõe sobre Ponto Facultativo

O **Presidente em exercício da Câmara Municipal de Guaraciaba – MG,** no uso de suas atribuições legais, considerando o **Feriado da Semana Santa (Sexta-feira da Paixão no dia 07 de abril 2023)**, resolve:

Art. 1º. Ponto Facultativo no dia 06 de abril de 2023 (quinta-feira).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se e comunique-se aos Servidores e aos Vereadores.

Guaraciaba, 04 de abril de 2023.

REINALDO EDWIGES MILITÃO
Presidente em exercício da Câmara Municipal de Guaraciaba - MG

Publicado por:
Elisvânia Aparecida Rosa
Código Identificador:88AA607B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PL EM - 35 A 43-2023 - ALTERAM LEIS DE DOAÇÕES ANTIGAS

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Matéria:

Projetos de Lei EM nº 35/2023 a 43/2023 que Alteram a
Lei nº 1.559, de 20 de novembro de 2007;
a Lei nº 2.360, de 23 de dezembro de 2014;
a Lei nº 1.907, de 30 de março de 2011;
a Lei nº 2.030, de 19 de junho de 2012;
a Lei nº 1.737, de 11 de agosto de 2009;
a Lei nº 1.808, de 19 de março de 2010;
a Lei nº 1.569, de 12 de dezembro de 2007;
a Lei nº 1.768, de 23 de dezembro de 2009; e
a Lei nº 657, de 08 de setembro de 1994,
respectivamente, as quais Autorizam o Executivo Municipal a Doar Imóveis que Mencionam e Contêm outras Providências.

Relatório:

Referidos Projetos foram apresentados em Plenário no dia 20/03/2023.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer os Projetos de Lei EM nº 35 a 43/2023 com a justificativa e detalhamento.

Os Projetos foram analisados na Reunião das Comissões do dia 21/03/2023.

O Relator da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:
1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

O Município possui competência para tratar da matéria em questão nos termos da CR/1988, da CE-MG/1990 e do Inciso XXI do Artigo 6º da Lei Orgânica Municipal, que assim dispõem:

Constituição da República:

"*Art. 30. Compete aos Municípios:*

*I - **legislar sobre assuntos de interesse local;**"* (grifei)

A Constituição Estadual segue esta mesma linha:

"Art. 171 – Ao Município compete legislar:

I – sobre assuntos de interesse local, notadamente: ..."

Lei Orgânica Municipal:

"*Art. 6º Compete ao Município:*

I - ...

XXI - Legislar sobre assuntos de interesse local;" (grifei)

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Caput do Art. 61 da CR/1988 a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão do Legislativo, ao Chefe do Poder Executivo, outros e aos cidadãos na forma e nos casos previstos na própria CR/88.

O Parágrafo Primeiro do referido artigo estabelece **de forma expressa** as matérias que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo.

Portanto, qualquer matéria que não esteja descrita dentre aquelas previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 61 da CR/88 poderá ser de iniciativa de parlamentar.

Segundo o Ministro Gilmar Mendes: *"Como configuram hipóteses de exceção, os casos de iniciativa reservada não devem ser ampliados via por via interpretativa" (cf. in Curso de Direito Constitucional, 4ª ed., Saraiva, São Paulo, 2009, p.916).*

A Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus Artigos 65 e 66, tratam desta questão e seguem à risca o que determina a CR/88.

Nossa Lei Orgânica Municipal, em seu Artigo 31, também regula a matéria e acompanha a Constituição da República e a Estadual.

A matéria tratada no Projeto de Lei em estudo está dentre aquelas que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo, conforme se pode conferir pela leitura dos dispositivos acima citados.

Portanto, o Prefeito possui competência para iniciativa de projeto sobre o tema, inclusive para todos os Projetos ora em análise.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, os Projetos de Lei em estudo estão de acordo com as referidas normas.

2 - No mérito:

Os Projetos, em resumo, como bem explicado pelo Prefeito em sua justificativa, visam alterar as Leis Municipais citadas para constar, expressamente, no texto legal que referidas doações foram realizadas vinculadas a Programa Habitacional Municipal destinado a pessoas de baixa renda, com a participação do Poder Público, de modo a possibilitar aos beneficiários pleitearem isenções de tributos como o ITCD, além de custas cartorárias com lavratura de escritura e registro.

A matéria foi discutida nesta Casa, anteriormente, sendo referida alteração uma sugestão dos Vereadores, com o apoio da Assessoria Jurídica da Câmara.

No mérito, os Projetos são constitucionais, ficando a critério de cada Vereador analisar o interesse público das propostas legislativas em estudo.

Conclusão:

Diante do exposto, pela APROVAÇÃO dos Projetos de Lei nº EM 35 a 43/2023.

Sala das Comissões, 03 de abril de 2023.

HERMANO FOFÃO
Relator

Pelas conclusões, **SARGENTO WASHINGTON** Membro

PAVIO
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:3EE154DA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PL EM 30-2023 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Projeto de Lei nº EM 30/2023, que ***Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 150.000,00.***

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 13/03/2023.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 30/2023 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 14/03/2023.

O Relator da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:
1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 - No mérito:

De acordo com o Setor de Planejamento do Executivo, este Crédito Suplementar é solicitado com o objetivo de dar continuidade ao contrato de empresa especializada em serviços de inteligência tecnológica, para prover o desenvolvimento institucional da Rede Municipal de Ensino por meio da implantação de ferramentas de gestão para Educação Pública como uma solução informatizada de modernos sistemas aplicativos de gestão da Educação, adequados ao uso da internet.

Ressaltou ainda, que a Secretaria de Educação deve contar com um sistema altamente informatizado para obtenção de dados precisos

acerca da rede de ensino, servidores, transporte escolar, cadastros, dentre outros, que favoreçam o acerto na tomada de toda e qualquer decisão.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar dotação no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes do Superavit Financeiro apurado do Exercício Financeiro de 2022, conforme previsto em seu Art. 2º, para o incremento de outra.

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:
Diante do exposto, pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº EM 30/2023.

Sala das Comissões, 03 de abril de 2023.

HERMANO FOFÃO
Relator

Pelas conclusões,

SARGENTO WASHINGTON
Membro

PAVIO
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:8853FB02

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PL EM 31-2023 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Projeto de Lei nº EM 31/2023, que ***Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 600.000,00.***

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 13/03/2023.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 31/2023 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 14/03/2023.

O Relator da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:
1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 - No mérito:

De acordo com o Setor de Planejamento do Executivo, este Crédito Suplementar é solicitado com a finalidade de se adquirir 05 (cinco) veículos para o TFD - Tratamento Fora do Domicílio, para transportar pacientes de Lagoa da Prata para Belo Horizonte ou Divinópolis ou Formiga e também para se adquirir uma caminhonete para o Setor de Zoonoses, para o recolhimento de cães, sendo que, para a aquisição desta, o Município complementará R$ 100.000,00 em um recurso enviado pelo Estado.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar dotações no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes do Superavit Financeiro apurado do Exercício Financeiro de 2022, conforme previsto em seu Art. 2º, para o incremento de outras.

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:
Diante do exposto, pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº EM 31/2023.

Sala das Comissões, 03 de abril de 2023.

HERMANO FOFÃO
Relator

Pelas conclusões, **SARGENTO WASHINGTON** Membro

PAVIO
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:623EFB11

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PL EM 33-2023 - ALTERA NOMENCLATURA DE PROGRAMA E AÇÃO - PPA-LDO-LOA

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Projeto de Lei nº EM 33/2023, que Altera Nomenclatura de Programa e Ação constantes da Lei n° 3.554/2021 (PPA 2022-2025), Lei n° 3.766/2022 (LOA) e Lei n° 3.727/2022 (LDO).

Relatório:
Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 13/03/2023.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 33/2023 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 14/03/2023.

O Relator da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:
1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

Se o Prefeito tem competência para a iniciativa do projeto que resultou na Lei a ser alterada, possui também para a Proposição em estudo.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo não está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos, no entanto, como se trata de alteração em Anexos de Leis Orçamentárias, como PPA, LDO e LOA, podemos relevar esta situação. Mas seria interessante para os próximos Projetos desta natureza, se aplicar a melhor Técnica Legislativa.

2 - No mérito:

Assim o autor justificou o projeto:

"De acordo com o Setor de Planejamento, essa alteração na nomenclatura do Programa e Ação se deve em razão da publicação da Medida Provisória n° 1.164, de 02 de março de 2023, que institui o Programa Bolsa Família em substituição ao Programa Auxílio Brasil, instituído pela Lei n°14.284, de 29 de dezembro de 2021."

Portanto, indispensável que se faça a devida correção nas Leis que tratam do Plano Plurianual – PPA; Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO; e Lei Orçamentária Anual – LOA.

É o que se pretende com o Projeto de Lei em análise. Portanto, não há objeção alguma quanto à constitucionalidade e legalidade da referida Proposição.

Conclusão:

Diante do exposto, pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº EM 33/2023.

Sala das Comissões, 03 de abril de 2023.

HERMANO FOFÃO
Relator

Pelas conclusões,

SARGENTO WASHINGTON
Membro

PAVIO
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:28C1280A

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PL EM 44-2023 - CRÉDITO ESPECIAL

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Projeto de Lei nº EM 44/2023, que ***Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 20.000,00.***

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 20/03/2023.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 44/2023 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 21/03/2023.

O Relator da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:
1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

De acordo com o Setor de Planejamento do Executivo este Crédito Adicional é solicitado com o objetivo de contratar serviços de consultoria para a Secretaria de Educação. Destacou ainda, que a SEMED possui uma infinidade de demandas de trabalho de finalidades pedagógicas, administrativas e de recursos humanos, que por sua diversidade e complexidade, necessita de vigília constante dos detalhes dos sistemas e políticas públicas para gerir todas as unidades de ensino do território de Lagoa da Prata, na promoção de um ensino de qualidade para todos.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Especial, que é autorização de despesas não computadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se criar, abrir nova dotação no Orçamento.

O crédito que se pretende abrir no Projeto já citado anteriormente é **especial**, ou seja, destinado a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica no orçamento do Município.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes da anulação parcial da dotação prevista em seu Art. 2º, para o incremento de outra.

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:
Diante do exposto, pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº EM 44/2023.

Sala das Comissões, 03 de abril de 2023.

HERMANO FOFÃO
Relator
Pelas conclusões,

SARGENTO WASHINGTON
Membro

PAVIO
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:0C267992

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PL EM 45-2023 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Projeto de Lei nº EM 45/2023, que ***Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 800.000,00.***

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 20/03/2023.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 45/2023 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 21/03/2023.

O Relator da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:
1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 - No mérito:

De acordo com o Setor de Planejamento do Executivo, este Crédito Suplementar é solicitado com a finalidade de se adquirir equipamentos (eletrodomésticos, mesas, armários, berços, etc) para a Creche Municipal Maria Augusta Vargas, que está em fase final de construção e para as creches Maria Belarmina e Monteiro Lobato, que passaram por reforma, ampliação e adequação do espaço.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar dotação no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes do Superavit Financeiro apurado do Exercício Financeiro de 2022, conforme previsto em seu Art. 2º, para o incremento de outra.

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:

Diante do exposto, pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº EM 45/2023.

Sala das Comissões, 03 de abril de 2023.

HERMANO FOFÃO
Relator

Pelas Conclusões,
SARGENTO WASHINGTON
Membro

PAVIO
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:B3D4842C

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PLC EM 3-2023 - ALTERA LEI Nº 03-1991 - AUMENTA VAGAS PROFESSOR E CRIA PROFISSIONAL DE APOIO EI

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Matéria:
Projeto de Lei Complementar EM nº 3/2023 que "Altera a Lei Complementar nº 003, de 22 de maio de 1991" e Emendas apresentadas a ele.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 27/02/2023.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei Complementar EM nº 03/2023 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado em várias Reuniões das Comissões, no decorrer deste ano de 2023.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Art. 30, Inciso I, da Constituição da República, no Art. 171, I, da Constituição Estadual e no Art. 6º da Lei Orgânica do Município, que dispõem:

Constituição da República:

Art. 30 *Compete aos Municípios:*

I – *legislar sobre assuntos de interesse local;*

Constituição do Estado de Minas Gerais:

Art. 171 *Ao Município compete legislar:*
I – *Sobre assuntos de interesse local, notadamente:*

Lei Orgânica Municipal:

Art. 6º *Compete ao Município privativamente (...):*

XXI – *Legislar sobre assuntos de interesse local.*

Nota-se claramente que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Caput do Art. 61 da CR/1988 a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão do Legislativo, ao Chefe do Poder Executivo, outros e aos cidadãos na forma e nos casos previstos na própria CR/88.

O Parágrafo Primeiro do referido artigo estabelece **de forma expressa** as matérias que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo.

Portanto, qualquer matéria que não esteja descrita dentre aquelas previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 61 da CR/88 poderá ser de iniciativa de parlamentar.

Segundo o Ministro Gilmar Mendes: *"Como configuram hipóteses de exceção, os casos de iniciativa reservada não devem ser ampliados via por via interpretativa" (cf. in Curso de Direito Constitucional, 4ª ed., Saraiva, São Paulo, 2009, p.916).*

A Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus Artigos 65 e 66, tratam desta questão e seguem a risca o que determina a CR/88.

Nossa Lei Orgânica Municipal, em seu Artigo 31, também regula a matéria e acompanha a Constituição da República e a Estadual.

A matéria tratada no Projeto de Lei em estudo está dentre aquelas que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo.

Portanto, o Prefeito possui competência exclusiva para iniciativa de projeto sobre o tema.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Lei Complementar em estudo carece de algumas correções, as quais serão feitas quando da elaboração da Proposição de Lei Complementar ou por meio de Emendas.

2 - No mérito:

O Prefeito assim justificou o Projeto:

"Vimos, pela presente, enviar a V. Exa., para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei Complementar que ***"Altera a Lei Complementar 003, de 22 de Maio de 1991"****.*

O presente projeto de lei visa aumentar o número de vagas dos empregos públicos de Professor e criar o cargo de Profissional de Apoio da Educação Infantil.

Segue em anexo estudo de impacto orçamentário e financeiro das vagas a serem criadas.

Declaro que a criação das vagas tem adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e a LDO, sendo que segue anexo estudo de impacto orçamentário e financeiro, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Solicitamos que o mencionado projeto de lei seja tramitado em ***regime de urgência****, nos termos do art. 32 da LOM.*
Aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de nosso elevado apreço."
O Projeto de Lei em estudo, de autoria do Excelentíssimo Prefeito, tem por finalidade alterar a Lei Complementar nº 003, de 22 de maio de 1991, de modo a abrir mais 34 vagas para o Emprego Público de Professor e criar o Emprego Público de Profissional de Apoio da Educação Infantil, em número de 30 vagas.

A matéria tratada no Projeto de Lei Complementar em estudo, sobre estrutura administrativa e empregados públicos municipais, é de natureza discricionária do Chefe do Poder Executivo Municipal, podendo ele, por meio de Lei, dispor sobre o assunto.

Os Vereadores, não concordando com alguns dispositivos do Projeto enviado ao Legislativo, apresentaram algumas Emendas visando melhorar seu texto.

DAS EMENDAS APRESENTADAS PELOS VEREADORES:

DO PODER DE EMENDA DO PARLAMENTAR:

O Projeto em estudo é de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, sendo formalmente constitucional e legal como já dissemos.

Como se trata de matéria que compete ao Município legislar, é permitida a apresentação de Emendas por parte do Poder Legislativo, nos termos do Art. 63, Inciso I da CR/1988 e Art. 31, Parágrafo Único, da LOM.

Também tratam da apresentação de Emendas os Artigos 116 a 123 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

No entanto, vale dizer que o poder de emenda outorgado ao Vereador em projetos de autoria do Executivo não é absoluto.

Para emendar projetos de lei desta natureza os parlamentares devem obedecer aos seguintes requisitos:

1 – Nos projetos de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo o Vereador não pode ensejar aumento de despesas por meio de suas Emendas (Art. 63, Inciso I, da CR/88; Art. 68, I, da CE; e Parágrafo Único do Art. 31 da LOM);

2 – Não pode haver "usurpação de função" – Ofensa ao Princípio da Separação dos Poderes (Art. 2º da CR/88);

3 – Não pode ser matéria estranha ao projeto ou impertinente.

As Emendas apresentadas não são estranhas nem impertinentes à matéria do Projeto original.

Não está havendo usurpação de funções, nem ofensa ao Princípio da Separação dos Poderes.

Não está havendo aumento de despesas.

As Emendas foram apresentadas com suas justificativas.

Portanto, legais e constitucionais as Emendas apresentadas.

Se as Emendas e o Projeto de Lei Complementar em estudo são legais e constitucionais, cabe a cada parlamentar analisar se é de interesse público ou não, a aprovação do Projeto, com ou sem o texto das Emendas apresentadas.

Conclusão:
Diante do exposto, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Complementar nº EM 3/2023, bem como das Emendas apresentadas a ele.

Sala das Comissões, 03 de abril de 2023.

HERMANO FOFÃO
Relator

Pelas conclusões,

LEANDRO BIBIANO
Membro

PAVIO
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:98FE9FC3

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM - 35 A 43-2023 - ALTERAM LEIS DE DOAÇÕES ANTIGAS

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria:

Projetos de Lei EM nº 35/2023 a 43/2023 que Alteram a
Lei nº 1.559, de 20 de novembro de 2007;
a Lei nº 2.360, de 23 de dezembro de 2014;
a Lei nº 1.907, de 30 de março de 2011;
a Lei nº 2.030, de 19 de junho de 2012;
a Lei nº 1.737, de 11 de agosto de 2009;
a Lei nº 1.808, de 19 de março de 2010;
a Lei nº 1.569, de 12 de dezembro de 2007;
a Lei nº 1.768, de 23 de dezembro de 2009; e
a Lei nº 657, de 08 de setembro de 1994,
respectivamente, as quais Autorizam o Executivo Municipal a Doar Imóveis que Mencionam e Contêm outras Providências.

Relatório:

Referidos Projetos foram apresentados em Plenário no dia 20/03/2023.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer os Projetos de Lei EM nº 35 a 43/2023 com a justificativa e detalhamento.

Os Projetos foram analisados na Reunião das Comissões do dia 21/03/2023.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:
1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

O Município possui competência para tratar da matéria em questão nos termos da CR/1988, da CE-MG/1990 e do Inciso XXI do Artigo 6º da Lei Orgânica Municipal, que assim dispõem:

Constituição da República:

"*Art. 30. Compete aos Municípios:*

*I - **legislar sobre assuntos de interesse local;**"* (grifei)

A Constituição Estadual segue esta mesma linha:

"Art. 171 – Ao Município compete legislar:

I – sobre assuntos de interesse local, notadamente: ..."

Lei Orgânica Municipal:

"*Art. 6º Compete ao Município:*

I - ...
XXI - Legislar sobre assuntos de interesse local;" (grifei)

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Caput do Art. 61 da CR/1988 a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão do Legislativo, ao Chefe do Poder Executivo, outros e aos cidadãos na forma e nos casos previstos na própria CR/88.
O Parágrafo Primeiro do referido artigo estabelece **de forma expressa** as matérias que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo.

Portanto, qualquer matéria que não esteja descrita dentre aquelas previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 61 da CR/88 poderá ser de iniciativa de parlamentar.

Segundo o Ministro Gilmar Mendes: *"Como configuram hipóteses de exceção, os casos de iniciativa reservada não devem ser ampliados via por via interpretativa" (cf. in Curso de Direito Constitucional, 4ª ed., Saraiva, São Paulo, 2009, p.916).*

A Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus Artigos 65 e 66, tratam desta questão e seguem à risca o que determina a CR/88.

Nossa Lei Orgânica Municipal, em seu Artigo 31, também regula a matéria e acompanha a Constituição da República e a Estadual.

A matéria tratada no Projeto de Lei em estudo está dentre aquelas que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo, conforme se pode conferir pela leitura dos dispositivos acima citados.

Portanto, o Prefeito possui competência para iniciativa de projeto sobre o tema, inclusive para todos os Projetos ora em análise.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, os Projetos de Lei em estudo estão de acordo com as referidas normas.

2 - No mérito:

Os Projetos, em resumo, como bem explicado pelo Prefeito em sua justificativa, visam alterar as Leis Municipais citadas para constar, expressamente, no texto legal que referidas doações foram realizadas vinculadas a Programa Habitacional Municipal destinado a pessoas de baixa renda, com a participação do Poder Público, de modo a possibilitar aos beneficiários pleitearem isenções de tributos como o ITCD, além de custas cartorárias com lavratura de escritura e registro.

A matéria foi discutida nesta Casa, anteriormente, sendo referida alteração uma sugestão dos Vereadores, com o apoio da Assessoria Jurídica da Câmara.

No mérito, os Projetos são constitucionais, ficando a critério de cada Vereador analisar o interesse público das propostas legislativas em estudo.

Conclusão:

Diante do exposto, **pela Juridicidade, Legalidade e Constitucionalidade dos Projetos de Lei nº EM 35 a 43/2023.**

Sala das Comissões, 03 de abril de 2023.

CAROL CASTRO
Relatora

Pelas conclusões,

SONINHA
Membro

HERMANO FOFÃO
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:998234AF

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 30-2023 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº EM 30/2023, que ***Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 150.000,00***.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 13/03/2023.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 30/2023 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 14/03/2023.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:
1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 - No mérito:

De acordo com o Setor de Planejamento do Executivo, este Crédito Suplementar é solicitado com o objetivo de dar continuidade ao contrato de empresa especializada em serviços de inteligência tecnológica, para prover o desenvolvimento institucional da Rede Municipal de Ensino por meio da implantação de ferramentas de gestão para Educação Pública como uma solução informatizada de modernos sistemas aplicativos de gestão da Educação, adequados ao uso da internet.

Ressaltou ainda, que a Secretaria de Educação deve contar com um sistema altamente informatizado para obtenção de dados precisos acerca da rede de ensino, servidores, transporte escolar, cadastros, dentre outros, que favoreçam o acerto na tomada de toda e qualquer decisão.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar dotação no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes do Superavit Financeiro apurado do Exercício Financeiro de 2022, conforme previsto em seu Art. 2º, para o incremento de outra.

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:
Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE E JURIDICIDADE** do Projeto de Lei nº EM 30/2023.

Sala das Comissões, 03 de abril de 2023.

CAROL CASTRO
Relatora

Pelas Conclusões,
SONINHA
Membro

HERMANO FOFÃO
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:584EA00E

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 31-2023 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº EM 31/2023, que ***Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 600.000,00***.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 13/03/2023.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 31/2023 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 14/03/2023.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:
1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 - No mérito:

De acordo com o Setor de Planejamento do Executivo, este Crédito Suplementar é solicitado com a finalidade de se adquirir 05 (cinco) veículos para o TFD - Tratamento Fora do Domicílio, para transportar pacientes de Lagoa da Prata para Belo Horizonte ou Divinópolis ou Formiga e também para se adquirir uma caminhonete para o Setor de Zoonoses, para o recolhimento de cães, sendo que, para a aquisição desta, o Município complementará R$ 100.000,00 em um recurso enviado pelo Estado.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar dotações no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes do Superavit Financeiro apurado do Exercício Financeiro de 2022, conforme previsto em seu Art. 2º, para o incremento de outras.

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.
Conclusão:
Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE E JURIDICIDADE** do Projeto de Lei nº EM 31/2023.

Sala das Comissões, 03 de abril de 2023.

CAROL CASTRO
Relatora

Pelas Conclusões,
SONINHA
Membro

HERMANO FOFÃO
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:8A81A81D

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 33-2023 - ALTERA NOMENCLATURA DE PROGRAMA E AÇÃO - PPA-LDO-LOA

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº EM 33/2023, que Altera Nomenclatura de Programa e Ação constantes da Lei n° 3.554/2021 (PPA 2022-2025), Lei n° 3.766/2022 (LOA) e Lei n° 3.727/2022 (LDO).

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 13/03/2023.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 33/2023 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 14/03/2023.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:
1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

Se o Prefeito tem competência para a iniciativa do projeto que resultou na Lei a ser alterada, possui também para a Proposição em estudo.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo não está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos, no entanto, como se trata de alteração em Anexos de Leis Orçamentárias, como PPA, LDO e LOA, podemos relevar esta situação. Mas seria interessante para os próximos Projetos desta natureza, se aplicar a melhor Técnica Legislativa.

2 - No mérito:

Assim o autor justificou o projeto:

"De acordo com o Setor de Planejamento, essa alteração na nomenclatura do Programa e Ação se deve em razão da publicação da Medida Provisória n° 1.164, de 02 de março de 2023, que institui o Programa Bolsa Família em substituição ao Programa Auxílio Brasil, instituído pela Lei n°14.284, de 29 de dezembro de 2021."

Portanto, indispensável que se faça a devida correção nas Leis que tratam do Plano Plurianual – PPA; Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO; e Lei Orçamentária Anual – LOA.

É o que se pretende com o Projeto de Lei em análise. Portanto, não há objeção alguma quanto à constitucionalidade e legalidade da referida Proposição.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **JURIDICIDADE, LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei EM n° 33/2023.

Sala das Comissões, 03 de abril de 2023.

CAROL CASTRO
Relatora

Pelas Conclusões,
SONINHA
Membro

HERMANO FOFÃO
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:127BD0B5

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 44-2023 - CRÉDITO ESPECIAL

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº EM 44/2023, que ***Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 20.000,00.***

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 20/03/2023.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 44/2023 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 21/03/2023.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

De acordo com o Setor de Planejamento do Executivo este Crédito Adicional é solicitado com o objetivo de contratar serviços de consultoria para a Secretaria de Educação. Destacou ainda, que a SEMED possui uma infinidade de demandas de trabalho de finalidades pedagógicas, administrativas e de recursos humanos, que por sua diversidade e complexidade, necessita de vigília constante dos detalhes dos sistemas e políticas públicas para gerir todas as unidades de ensino do território de Lagoa da Prata, na promoção de um ensino de qualidade para todos.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Especial, que é autorização de despesas não computadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se criar, abrir nova dotação no Orçamento.

O crédito que se pretende abrir no Projeto já citado anteriormente é **especial**, ou seja, destinado a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica no orçamento do Município.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes da anulação parcial da dotação prevista em seu Art. 2º, para o incremento de outra.

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:
Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE E JURIDICIDADE** do Projeto de Lei nº EM 44/2023.

Sala das Comissões, 03 de abril de 2023.

CAROL CASTRO
Relatora

Pelas conclusões,

SONINHA
Membro

HERMANO FOFÃO
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:80B2A9C7

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 45-2023 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº EM 45/2023, que ***Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 800.000,00.***

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 20/03/2023.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 45/2023 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 21/03/2023.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:
1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 - No mérito:

De acordo com o Setor de Planejamento do Executivo, este Crédito Suplementar é solicitado com a finalidade de se adquirir equipamentos (eletrodomésticos, mesas, armários, berços, etc) para a Creche Municipal Maria Augusta Vargas, que está em fase final de construção e para as creches Maria Belarmina e Monteiro Lobato, que passaram por reforma, ampliação e adequação do espaço.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar dotação no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes do Superavit Financeiro apurado do Exercício Financeiro de 2022, conforme previsto em seu Art. 2º, para o incremento de outra.

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:
Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE E JURIDICIDADE** do Projeto de Lei nº EM 45/2023.

Sala das Comissões, 03 de abril de 2023.

CAROL CASTRO
Relatora

Pelas conclusões,

SONINHA
Membro

HERMANO FOFÃO
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:0A750958

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PLC EM 3-2023 - ALTERA LEI Nº 03-1991 - AUMENTA VAGAS PROFESSOR E CRIA PROFISSIONAL DE APOIO EI

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria:

Projeto de Lei Complementar EM nº 3/2023 que "Altera a Lei Complementar nº 003, de 22 de maio de 1991" e Emendas apresentadas a ele.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 27/02/2023.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei Complementar EM nº 03/2023 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado em várias Reuniões das Comissões, no decorrer deste ano de 2023.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Art. 30, Inciso I, da Constituição da República, no Art. 171, I, da Constituição Estadual e no Art. 6º da Lei Orgânica do Município, que dispõem:

Constituição da República:

Art. 30 *Compete aos Municípios:*

I – *legislar sobre assuntos de interesse local;*

Constituição do Estado de Minas Gerais:

Art. 171 *Ao Município compete legislar:*
I – *Sobre assuntos de interesse local, notadamente:*

Lei Orgânica Municipal:

Art. 6º *Compete ao Município privativamente (...):*

XXI – *Legislar sobre assuntos de interesse local.*

Nota-se claramente que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Caput do Art. 61 da CR/1988 a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão do Legislativo, ao Chefe do Poder Executivo, outros e aos cidadãos na forma e nos casos previstos na própria CR/88.

O Parágrafo Primeiro do referido artigo estabelece **de forma expressa** as matérias que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo.

Portanto, qualquer matéria que não esteja descrita dentre aquelas previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 61 da CR/88 poderá ser de iniciativa de parlamentar.

Segundo o Ministro Gilmar Mendes: *"Como configuram hipóteses de exceção, os casos de iniciativa reservada não devem ser ampliados via por via interpretativa" (cf. in Curso de Direito Constitucional, 4ª ed., Saraiva, São Paulo, 2009, p.916).*

A Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus Artigos 65 e 66, tratam desta questão e seguem a risca o que determina a CR/88.

Nossa Lei Orgânica Municipal, em seu Artigo 31, também regula a matéria e acompanha a Constituição da República e a Estadual.

A matéria tratada no Projeto de Lei em estudo está dentre aquelas que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo.

Portanto, o Prefeito possui competência exclusiva para iniciativa de projeto sobre o tema.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Lei Complementar em estudo carece de algumas correções, as quais serão feitas quando da elaboração da Proposição de Lei Complementar ou por meio de Emendas.

2 - No mérito:

O Prefeito assim justificou o Projeto:

"Vimos, pela presente, enviar a V. Exa., para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei Complementar que ***"Altera a Lei Complementar 003, de 22 de Maio de 1991"****.*

O presente projeto de lei visa aumentar o número de vagas dos empregos públicos de Professor e criar o cargo de Profissional de Apoio da Educação Infantil.

Segue em anexo estudo de impacto orçamentário e financeiro das vagas a serem criadas.

Declaro que a criação das vagas tem adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e a LDO, sendo que segue anexo estudo de impacto orçamentário e financeiro, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Solicitamos que o mencionado projeto de lei seja tramitado em ***regime de urgência****, nos termos do art. 32 da LOM.*
Aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de nosso elevado apreço."

O Projeto de Lei em estudo, de autoria do Excelentíssimo Prefeito, tem por finalidade alterar a Lei Complementar nº 003, de 22 de maio de 1991, de modo a abrir mais 34 vagas para o Emprego Público de Professor e criar o Emprego Público de Profissional de Apoio da Educação Infantil, em número de 30 vagas.

A matéria tratada no Projeto de Lei Complementar em estudo, sobre estrutura administrativa e empregados públicos municipais, é de natureza discricionária do Chefe do Poder Executivo Municipal, podendo ele, por meio de Lei, dispor sobre o assunto.

Os Vereadores, não concordando com alguns dispositivos do Projeto enviado ao Legislativo, apresentaram algumas Emendas visando melhorar seu texto.

DAS EMENDAS APRESENTADAS PELOS VEREADORES:

DO PODER DE EMENDA DO PARLAMENTAR:

O Projeto em estudo é de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, sendo formalmente constitucional e legal como já dissemos.

Como se trata de matéria que compete ao Município legislar, é permitida a apresentação de Emendas por parte do Poder Legislativo, nos termos do Art. 63, Inciso I da CR/1988 e Art. 31, Parágrafo Único, da LOM.

Também tratam da apresentação de Emendas os Artigos 116 a 123 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

No entanto, vale dizer que o poder de emenda outorgado ao Vereador em projetos de autoria do Executivo não é absoluto.

Para emendar projetos de lei desta natureza os parlamentares devem obedecer aos seguintes requisitos:

1 – Nos projetos de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo o Vereador não pode ensejar aumento de despesas por meio de suas Emendas (Art. 63, Inciso I, da CR/88; Art. 68, I, da CE; e Parágrafo Único do Art. 31 da LOM);

2 – Não pode haver "usurpação de função" – Ofensa ao Princípio da Separação dos Poderes (Art. 2º da CR/88);

3 – Não pode ser matéria estranha ao projeto ou impertinente.

As Emendas apresentadas não são estranhas nem impertinentes à matéria do Projeto original.

Não está havendo usurpação de funções, nem ofensa ao Princípio da Separação dos Poderes.

Não está havendo aumento de despesas.

As Emendas foram apresentadas com suas justificativas.

Portanto, legais e constitucionais as Emendas apresentadas.

Se as Emendas e o Projeto de Lei Complementar em estudo são legais e constitucionais, cabe a cada parlamentar analisar se é de interesse público ou não, a aprovação do Projeto, com ou sem o texto das Emendas apresentadas.

Conclusão:
Diante do exposto, pela **LEGALIDADE, CONSTITUCIONALIDADE E JURIDICIDADE** do Projeto de Lei Complementar nº EM 3/2023, bem como das Emendas apresentadas a ele.

Sala das Comissões, 03 de abril de 2023.

CAROL CASTRO
Relatora

Pelas conclusões,

SONINHA
Membro

HERMANO FOFÃO
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:077480BB

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
EMENDAS VEREADORES - PLC 03-2023 - AUMENTA VAGAS PROFESSOR E CRIA PROFISSIONAL DE APOIO

À Comissão de Legislação, Justiça e Redação.

Os Vereadores ao final assinados vêm apresentar a essa Ilustrada Comissão a seguinte Emenda referente ao Projeto de Lei Complementar nº EM - 03/2023 que "Altera a Lei Complementar nº 003, de 22 de Maio de 1991":

EMENDA 01 – MODIFICATIVA:

Altera-se o texto do Art. 1º do Projeto de Lei Complementar EM – 03/2023, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º O quantitativo de vagas da classe dos Empregos Públicos de Professor, que integra o Anexo IV da Lei Complementar nº 03/1991, passa a vigorar com a redação desta Lei Complementar.

JUSTIFICATIVA

Apresentamos esta Emenda visando corrigir o texto do Art. 1º do Projeto em estudo, considerando que se ele for mantido entendemos que o número de vaga para Professor seria acrescido de 282 vagas, o que não é intenção do Executivo Municipal.

De acordo com a justificativa do Projeto, a intenção é de se criar mais 34 vagas.

Portanto, se atualmente existem 248 vagas para Professor, acrescendo-se 34 vagas, o total passará para 282 vagas, justamente o número previsto no Projeto.

Assim sendo, não serão acrescidas 282 vagas, mas sim, 34.

Por isso, a necessidade desta Emenda, para constar que o texto do Anexo IV passará a vigorar com o texto previsto no Projeto em estudo e futura Lei Complementar.

Solicitamos o apoio dos nobres colegas Vereadores para aprovação da Emenda ora apresentada por ser de interesse público.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 03 de abril de 2023.

SARGENTO WASHINGTON
Vereador do AVANTE

À Comissão de Legislação, Justiça e Redação.

Os Vereadores ao final assinados vêm apresentar a essa Ilustrada Comissão as seguintes Emendas referentes ao Projeto de Lei Complementar nº EM - 03/2023 que "Altera a Lei Complementar nº 003, de 22 de Maio de 1991":

EMENDA 02 – MODIFICATIVA:

Altera-se o texto do Art. 2º do Projeto de Lei Complementar EM – 03/2023, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º Fica criado o Emprego Público de Profissional de Apoio da Educação Infantil, que passa a fazer parte do Anexo IV da Lei Complementar nº 03/1991.

EMENDA 03 – MODIFICATIVA:

Acrescenta-se Artigo ao texto do Projeto de Lei Complementar EM – 03/2023, que passará a ser o Art. 5º do Projeto - fazendo-se a devida renumeração dos seguintes, que passarão a ser 6º, 7º e 8º – com a seguinte redação:

Art. 5º Acrescenta-se o § 12. (ou o próximo número, dando sequência aos existentes) ao Art. 16 da Lei Complementar nº 03/1991, com a seguinte redação:

§ 12.(…) A jornada de trabalho para o Emprego Público de Profissional de Apoio da Educação Infantil previsto nesta Lei, é de 8 (oito) horas diárias, não se aplicando a redução prevista no **Caput** do Art. 16 da Lei Complementar nº 03/1991.

JUSTIFICATIVA

Apresentamos esta Emenda visando corrigir o texto do Projeto em estudo, retirando do seu Art. 2º o Parágrafo único, considerando que se ele for mantido da forma como está, no futuro, quando precisarmos verificar a jornada de trabalho do Profissional de Apoio não a encontraremos na Lei Complementar nº 03/1991, que é a que trata desta matéria.

O texto do Projeto em análise não inclui a previsão da jornada de trabalho do emprego público a ser criado no texto da LCM 03/91. Assim sendo, caso a Proposição seja aprovada sem esta Emenda, toda vez que alguém precisar verificar ou fundamentar referida jornada terá que se referir e pesquisar na Lei Complementar gerada pelo Projeto em estudo.

Isto não é prático, na nossa opinião. O ideal é que a previsão esteja na LCM 03/91, com todas as outras jornadas existentes no quadro de pessoal do Município.

A Emenda 03 visa incluir um dispositivo na LCM 03/1991 prevendo a jornada de trabalho específica para o Profissional de Apoio da Educação Infantil, como demonstra pretender o Executivo.

Solicitamos o apoio dos nobres colegas Vereadores para aprovação da Emenda ora apresentada por ser de interesse público.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 03 de abril de 2023.

SARGENTO WASHINGTON
Vereador do AVANTE

À Comissão de Legislação, Justiça e Redação.

Os Vereadores ao final assinados vêm apresentar a essa Ilustrada Comissão a seguinte Emenda referente ao Projeto de Lei Complementar nº EM - 03/2023 que "Altera a Lei Complementar nº 003, de 22 de Maio de 1991":

EMENDA 04 – MODIFICATIVA:

Altera-se o texto do Art. 4º do Projeto de Lei Complementar EM – 03/2023, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 4º O Anexo VII da Lei Complementar nº 03/1991 passa a ser acrescido da seguinte Classe e Atribuições:

CLASSE: Profissional de apoio da Educação Infantil
ATRIBUIÇÕES:
1 – Exercer atividades de alimentação, higiene e locomoção do educando com deficiência, atuando em todas as atividades escolares nas quais se fizer necessária, excluídas as técnicas ou os procedimentos identificados com profissões legalmente estabelecidas;
2 - Zelar pela boa ordem e limpeza do material didático e pedagógico;
3 - Colaborar na execução das tarefas relativas aos programas, projetos e atividades relacionadas ao seu órgão de atuação.

Qualificação	Requisitos	Experiência
Profissional de Apoio da Educação Infantil I	- Ensino Médio Completo; - Aprovação no curso de capacitação;	- -
Profissional de Apoio da Educação Infantil II	- Ensino Médio Completo; -Aprovação no curso de capacitação;	02 anos na classe anterior
Profissional de Apoio da Educação Infantil III	- Ensino Médio Completo; - Aprovação no curso de capacitação.	02 anos na classe anterior

JUSTIFICATIVA

Apresentamos esta Emenda visando adequar as atribuições do Emprego Público de Profissional de Apoio da Educação Infantil às previsões contidas na Lei Nacional nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), bem como no Art. 38 da Resolução CEE nº 472, de 19 de dezembro de 2019, do Conselho Estadual de Educação de Minas Gerais, que Dispõe sobre a organização e o funcionamento da Educação Infantil no Sistema Estadual de Ensino de Minas Gerais.

Com todo respeito a quem pensa diferente, entendemos que as atribuições previstas no Projeto de Lei, com exceção das previstas nos itens 9 e 10, são bem voltadas à parte pedagógica, que devem ser exercidas por Professor.

Assim sendo, apresentamos esta Emenda restringindo as atribuições do Profissional de Apoio da Educação Infantil, àquelas previstas na Legislação vigente, quais sejam: exercer atividades de alimentação, higiene e locomoção do educando com deficiência, atuando em todas as atividades escolares nas quais se fizer necessária, excluídas as técnicas ou os procedimentos identificados com profissões legalmente estabelecidas; Zelar pela boa ordem e limpeza do material didático e pedagógico; Colaborar na execução das tarefas relativas aos programas, projetos e atividades relacionadas ao seu órgão de atuação.

Se mantivermos atribuições próprias de Professor o Projeto de Lei Complementar em estudo seria considerado ilegal e inconstitucional, considerando que a qualificação mínima exigida no projeto é de nível médio, ou seja, Ensino Médio Completo, e não, de no mínimo Magistério, admitindo a formação em nível médio na modalidade Normal.

Não podemos admitir que uma pessoa que não tenha formação mínima em Magistério, conforme citado acima, fique responsável por qualquer atividade pedagógica.

Solicitamos o apoio dos nobres colegas Vereadores para aprovação da Emenda ora apresentada por ser de interesse público.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 03 de abril de 2023.

SARGENTO WASHINGTON
Vereador do AVANTE

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:8DDA8BE9

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
12ª 10-04-2023

Ordem do dia da 12ª reunião Ordinária – 10/04/2023:
Discussão e votação únicas do:

•
Projeto de lei EM nº 30/2023 que "Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 150.000,00."

•
Projeto de lei EM nº 31/2023 que "Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 600.000,00."

•
Projeto de lei EM nº 33/2023 que "Altera Nomenclatura de Programa e Ação constantes da Lei nº 3.554/2021 (PPA 2022-2025), Lei nº 3.766/2022 (LOA) e Lei nº 3.727/2022 (LDO)."

•
Projeto de lei EM nº 35/2023 que "Altera a "Lei nº 1.559, de 20 de novembro de 2007", que Autoriza o Executivo Municipal a Doar Imóveis que Menciona e Contém Outras Providências."

•

Projeto de lei EM nº 36/2023 que "Altera a "Lei nº 2.360, de 23 de dezembro de 2014", que Autoriza o Executivo Municipal a doar imóvel que menciona e contém outras providências."

•

Projeto de lei EM nº 37/2023 que "Altera a "Lei nº 1.907, de 30 de março de 2011", que Autoriza o Executivo Municipal a doar imóveis que menciona e contém outras providências."

•

Projeto de lei EM nº 38/2023 que "Altera a "Lei nº 2.030, de 19 de junho de 2012", que Autoriza o Executivo Municipal a doar imóveis que menciona e contém outras providências."

•

Projeto de lei EM nº 39/2023 que "Altera a "Lei nº 1.737, de 11 de agosto de 2009", que Autoriza o Executivo Municipal a doar imóveis que menciona e contém outras providências."

•

Projeto de lei EM nº 40/2023 que "Altera a "Lei nº 1.808, de 19 de maio de 2010", que Autoriza o Executivo Municipal a doar imóveis que menciona e contém outras providências."

•

Projeto de lei EM nº 41/2023 que "Altera a "Lei nº 1.569, de 12 de dezembro de 2007", que Autoriza o Executivo Municipal a Doar Imóveis que Menciona e Contém Outras Providências.

•

Projeto de lei EM nº 42/2023 que "Altera a "Lei nº 1.768, de 23 de dezembro de 2009", que Autoriza o Executivo Municipal a Doar Imóveis que Menciona e Contém Outras Providências."

•

Projeto de lei EM nº 43/2023 que "Altera a "Lei nº 657, de 08 de setembro de 1994", que Autoriza o Executivo Municipal a Outorgar Escritura de Doação de Casas Residenciais que menciona."

•

Projeto de lei EM nº 44/2023 que "Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 20.000,00."

•

Projeto de lei EM nº 45/2023 que "Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 800.000,00."

•

Emendas ao Projeto de lei complementar EM nº 3/2023 que "ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 003, DE 22 DE MAIO DE 1991."

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:F3445EB4

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA

CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 24, DE 4 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA Nº 24, DE 4 DE ABRIL DE 2023

Declara ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Leopoldina no dia que menciona e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Leopoldina no dia 6 de abril de 2023, Quinta-feira Santa, salvo exceção do serviço de vigilância da Sede do Poder Legislativo Leopoldinense.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 4 de abril de 2023.

RODRIGO JUNQUEIRA REIS PIMENTEL
Presidente

Publicado por:
Jefferson Medeiros Guerson
Código Identificador:2390F3F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
ATA DA 04ª SESSÃO ORDINÁRIA - REALIZADA EM 20/03/2023.

ATA DA 04ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 03º SESSÃO LEGISLATIVA DA 33ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG (QUADRIÊNIO 2021/2024), REALIZADA EM 20/03/2023.

Aos vinte dias do mês de março de dois mil e vinte e três, às 20h00 minutos, teve início a 04ª Sessão Ordinária da 33° Legislatura do ano de 2023, presidida pelo Presidente Ver. Aparecido Rodrigues que solicitou a Ver. Vânia Aparecida Vieira Couto que fizesse a leitura de um versículo das Escrituras Sagradas. Sob a proteção de Deus e em nome do povo de Ouro Fino iniciou-se os trabalhos. Dando continuidade à reunião foi entoado o Hino Nacional Brasileiro. Passando ao expediente do dia, o Presidente solicitou a todos os vereadores que assinassem a lista de presença da presente sessão, sendo que estavam presentes todos os Vereadores e Vereadora na sessão. O presidente da Casa solicitou ao Secretário da Mesa Ver. Clovis Coldibeli a leitura da pauta da sessão. A leitura da ata da sessão anterior foi dispensada, uma vez que os vereadores já haviam tido conhecimento da mesma com antecedência e não havendo objeções nem retificações foi colocada em votação, a qual foi **APROVADA POR UNANIMIDADE**. Seguindo, o Presidente da Câmara solicitou ao Diretor Geral, José Camilo da Silva Júnior, para que fizesse a leitura das correspondências recebidas na última quinzena. Logo após, o Presidente deixou a palavra livre aos Vereadores para que apresentassem suas considerações, seus requerimentos ou indicações verbais dentro do prazo regimental de cinco minutos prorrogável por mais um minuto. **O Ver. Marcos Silva de Menezes** Solicitou ao Senhor Marcio Daniel Igidio, Chefe do Departamento de Limpeza, para que providencie a limpeza do Jardim Centenário, nas Ruas Belo Horizonte e Rua Henrique Dias no bairro do Alto; Solicitou ao Senhor Fernando do departamento de trânsito para colocar uma faixa elevada próximo ao pesqueiro do Fernando no bairro do Alto; Solicitou ao Senhor Prefeito a colocação de faixa elevada próximo ao antigo bar do Hilário e posto Centenário seguindo até o Yuri; **O Ver. José Agostinho Muroni S**olicitou ao Senhor Daniel a limpeza da rua Belo Horizonte, rua Henrique Dias no bairro Alto e na rua Domingues Martins Moreira no Parque dos Moreiras; Solicitou informações sobre o dinheiro que foi para a iluminação pública para manutenção; Destacou que com a melhora do tempo as estradas precisam ser roçadas, passar veneno e também realizar a operação tapa buraco nos bairros rurais; Disse em sua fala sobre o Senhor Prefeito pela falta de transparência, descaso com o Poder público e com a população, sendo assim, pediu esclarecimentos de atos do seu governo; Informou que teve algumas denúncias e que precisam ser apuradas junto ao Ministério Público; **O Ver. Francisco**

Carlos Maciel em aparte informou ao Vereador José Agostinho Muroni que sobre a denúncia se ele tiver provas concretas poderá formalizar a denúncia sozinho; **O Ver. Tiago Bazolli de Moraes** em aparte informou que a fiscalização se trabalha em cima de fatos e ressaltou para ver realmente qual é o seu papel de vereador; **A Ver. Vânia Aparecida Vieira Couto** Disse em sua fala que torce para o Senhor Bruno no seu novo cargo e que deseja que a cidade de Ouro Fino prospere; **O Vereador Clóvis Coldibeli** em aparte complementou a fala do Vereador Francisco Carlos Maciel dizendo que está aguardando a resposta do Senhor Prefeito antes de protocolar a denúncia; **O Ver. Paulo Henrique Chiste** Agradeceu ao Deputado Estadual João Vitor Xavier pelo ônibus cedido a Ouro Fino; Informou que ele junto a Vereadora Vânia e ao Vereador Tiago Bazolli estiveram na Unifal em Alfenas para que consigam trazer o campo para a cidade de Ouro fino; Apresentou o Projeto de Decreto Legislativo que dá o título de cidadão honorário ao Reitor Sandro Amadeu Cerveira; Solicitou o apoio de Câmaras Municipais e Assembleias o projeto de lei 1985/2019 que é de fundamental importância; Agradeceu a Deputada Beatriz Cerqueira; Apresentou a moção 005/2023 ao projeto de lei 3525/2019 sendo assim se este for sancionado pelo Presidente dará à pessoas com fibromialgia e fadiga crônica medicamentos e atendimento nutricional; Apresentou junto com o Vereador Vanderlei Candido de Almeida o projeto de lei 3370; Informou que espera todos na festa da polenta onde a Apae será beneficiada e informou que dia treze de maio às 20h00 terá um show de dois italianos com entrada franca; **O Ver. Francisco Carlos Maciel** Agradeceu ao Departamento de Obras e ao DMAAE pelos serviços prestados; Solicitou as pessoas do grupo de risco e as pessoas que trabalham na área a da saúde para que procurem a vacina da Covid bivalente e revejam seus calendários de vacinas; Ressaltou que outras pessoas ou acompanhantes que forem levar pessoas para vacinar que podem também se vacinar; Solicitou ao DMAAE providência da falta de água do bairro dos Palomos e informou que alguns lugares da cidade a água está chegando muito suja; Parabenizou aos organizadores da festa pelos 274 anos da cidade de Ouro Fino; Parabenizou ao Senhor Bruno pela posse do seu novo cargo pois é uma pessoa muito competente; **O Ver. Fábio Anderson da Silva** Informou que conheceu o Senhor Israel novo chefe do pátio que atendeu seu pedido pela limpeza do bairro fazendinha e verificou que a estrada está muito ruim precisando de cascalho, como também no bairro Farias e outros bairros; **O Ver. Paulo Luiz de Cantuária** Agradeceu ao Senhor prefeito e ao DMAAE pelos serviços prestados; Solicitou ao Senhor Prefeito a operação tapa buraco no bairro Pinhalzinho dos Góes; Solicitou a limpeza na lateral das estradas; Solicitou ao Senhor Israel a realização de serviços nas estradas rurais que estão necessitando; Pediu informações ao Senhor Prefeito sobre os projetos de iluminação que não está sendo feito; Informou que o Senhor Daniel vai enviar um servidor para o bairro Pinhalzinho dos Góes; Informou aos moradores do bairro Pinhalzinho dos Góes que a emendas enviadas por ele e pelo Vereador Clóvis para a torre de celular logo será instalada; **O Vereador Clóvis Coldibeli** em aparte complementou a fala do Vereador Paulo Luiz de Cantuária dizendo que essa aquisição é muito importante para os moradores do bairro Pinhalzinho dos Góes; **O Ver. Paulo Luiz de Cantuária** Disse que em nome dos moradores do bairro Pinhalzinho dos Góes agradece seu apoio; **O Ver. Tiago Bazolli de Moraes** Disse que o papel do vereador é representar o povo, pois todos os seus atos são todos documentados; Destacou que em nenhum momento a Prefeitura Municipal negou esclarecimentos a ele; Reforçou a fala do Vereador Paulo Henrique Chiste que estiveram na Unifal e que estão otimistas nessa empreitada para conseguirem trazer esse Campus para a cidade de Ouro Fino; **O Vereador Clóvis Coldibeli** Esclareceu que as denúncias apresentadas na última sessão foram escritas de próprio punho sem interferência de terceiros e que a função é fiscalizar e apurar as denúncias; Informou que as ruas de Crisólia estão intransitáveis e solicitou providências a Senhora Vanessa; **O Ver. Vanderlei Candido de Almeida** Informou que a Prefeitura Municipal de Ouro Fino está com desgoverno; Disse que torce para o novo Chefe de governo boa sorte pois quer ver Ouro Fino crescer; Informou que levou denúncias ao Senhor Prefeito pois tem que ser investigado; Deixou sua indignação com o Senhor Prefeito pela cidade de Ouro Fino estar na situação que está; **O Ver. Aparecido Rodrigues** Informou que já cobrou várias vezes ao Executivo a pavimentação da rua São Benedito no bairro Bela Vista; Disse que as estradas rurais estão precárias; Ressaltou sobre a demora na marcação de exames; Mostrou sua indignação sobre a situação que está a cidade de Ouro Fino; Solicitou ao Senhor Daniel para ver o lixo do bairro Serrinha; Informou que vai estar com o Senhor Israel averiguando a situação das estradas; **Passou-se a Pauta dia: I- VOTAÇÃO DA DISPENSA DOS PARECERES:** Devido a pauta extensa, e uma vez que todos os Vereadores e Vereadora já tiveram conhecimento dos pareceres das comissões com antecedência. O Presidente da Câmara consultou ao plenário, se todos estavam de acordo em dispensar a leitura de todos os pareceres das comissões. Assim, o pleito foi submetido à votação, a qual foi **APROVADO POR UNANIMIDADE**. Em seguida, o Diretor Geral, José Camilo da Silva Júnior, informou que todos os Projetos tiveram o parecer favorável das Comissões e todos os pareces estão à disposição para todos os Vereadores, como também, para toda a população na Diretoria Geral desta Câmara Municipal e pelo endereço eletrônico: sapl.ourofino.mg.leg.br. **II –APRESENTAÇÃO EM REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL E VOTAÇÃO NESTA MESMA SESSÃO (DISPENSA DE PRAZO REGIMENTAL): 01) Projeto de Lei n.º 3.365/2023 –**Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos servidores públicos da administração direta, indireta, aposentados e pensionistas do Município de Ouro Fino e dá outras providências. Autoria: Prefeito Municipal; Posto que o projeto foi submetido à análise das comissões competentes e o referido projeto estava instruído de pareceres e apto para aprovação, em seguida a proposição foi submetida à discussão e votação, a qual foi **APROVADO POR UNANIMIDADE.02) Projeto de Lei n.º 3.366/2023 -**Modifica a Lei Municipal nº 2.287/2008, alterada pela Lei Municipal nº 3.028/2022 e majora o valor do Auxílio-Alimentação aos servidores públicos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Ouro Fino e estabelece outras providências. Autoria: Prefeito Municipal; Posto que o projeto foi submetido à análise das comissões competentes e o referido projeto estava instruído de pareceres e apto para aprovação, em seguida a proposição foi submetida à discussão e votação, a qual foi **APROVADO POR UNANIMIDADE.03) Projeto de Lei n.º 3.367/2023 –**Dispõe sobre a concessão de revisão geral anual de vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Ouro Fino. Autoria: Mesa Diretora; Posto que o projeto foi submetido à análise das comissões competentes e o referido projeto estava instruído de pareceres e apto para aprovação, em seguida a proposição foi submetida à discussão e votação, a qual foi **APROVADO POR UNANIMIDADE.04) Projeto de Lei n.º 3.368/2023 -**Majora o valor do auxílio alimentação aos servidores públicos da Câmara Municipal de Ouro Fino – MG. Autoria: Mesa Diretora; Posto que o projeto foi submetido à análise das comissões competentes e o referido projeto estava instruído de pareceres e apto para aprovação, em seguida a proposição foi submetida à discussão e votação, a qual foi **APROVADO POR UNANIMIDADE.05) Projeto de Lei n.º 3.369/2023 -**Dispõe sobre revisão geral anual aos subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito no ano de 2023, conforme assegura o artigo 37, X, da Constituição Federal. Autoria: Mesa Diretora; Posto que o projeto foi submetido à análise das comissões competentes e o referido projeto estava instruído de pareceres e apto para aprovação, em seguida a proposição foi submetida à discussão e votação, a qual foi **APROVADO POR UNANIMIDADE.06) Projeto de Resolução n.º 001/2023 -**Dispõe sobre a revisão geral do subsídio dos vereadores da Câmara Municipal de Ouro Fino e dá outras providências. Autoria: Mesa Diretora; Posto que o projeto foi submetido à análise das comissões competentes e o referido projeto estava instruído de pareceres e apto para aprovação, em seguida a proposição foi submetida à discussão e votação, a qual foi **APROVADO POR UNANIMIDADE.07) Projeto de Resolução n.º 002/2023 -**Altera o anexo único da Resolução n.º 03/2014, que dispõe sobre a concessão de estágio profissional na Câmara Municipal de Ouro Fino/ MG e dá outras providências. Autoria: Mesa Diretora; Posto que o projeto foi submetido à análise das comissões competentes e o referido projeto estava instruído de pareceres e apto para aprovação, em seguida a proposição foi submetida à discussão e votação, a qual foi **APROVADO POR UNANIMIDADE.08) Projeto de Resolução n.º 003/2023 -**Altera o art. 6º da Resolução n.º 006/2015, que cria o regime de pronto pagamento por antecipação de despesas na Câmara Municipal de Ouro Fino. Autoria: Mesa Diretora; Posto que o projeto foi submetido à análise das comissões competentes e o referido projeto estava instruído de pareceres e apto para aprovação, em seguida a proposição foi submetida à discussão e

votação, a qual foi **APROVADO POR UNANIMIDADE.09) Projeto de Lei n.º 3.359/2023 -**Autoriza a abertura de crédito especial, em favor do Fundo Municipal de Saúde, para os fins que especifica. Autoria: Prefeito Municipal; Posto que o projeto foi submetido à análise das comissões competentes e o referido projeto estava instruído de pareceres e apto para aprovação, em seguida a proposição foi submetida à discussão e votação, a qual foi **APROVADO POR UNANIMIDADE. III- VOTAÇÃO:10) Requerimento n.º 028/2023 –**Requer informações e documentos referentes à instalação de aparelhos de ar-condicionado na rede municipal de ensino. Autoria: Vereadora Vânia Couto; Em seguida a proposição foi submetida à discussão e votação, a qual foi **APROVADO POR UNANIMIDADE.11) Requerimento n.º 029/2023 –**Requer informações e documentos referentes à construção do Posto de Saúde da Família -PSF do bairro do Alto. Autoria: Vereador Tiago Bazolli; Em seguida a proposição foi submetida à discussão e votação, a qual foi **APROVADO POR UNANIMIDADE.12) Requerimento n.º 030/2023 -**Requer informações e documentos referentes à instalação de relógios de pontos. Autoria: Vereador Tiago Bazolli; Em seguida a proposição foi submetida à discussão e votação, a qual foi **APROVADO POR UNANIMIDADE.13) Requerimento n.º 031/2023 -**Requer informações e documentos referentes ao cumprimento das Metas e Diretrizes da Política Nacional de Atenção Básica. Autoria: Vereadores Chico Maciel e Tiago Bazolli; Em seguida a proposição foi submetida à discussão e votação, a qual foi **APROVADO POR UNANIMIDADE.14) Requerimento n.º 032/2023 -**Requer solicitando-lhe informações e documentos referentes ao Piso Salarial Nacional do Magistério Público. Autoria: Vereador Tiago Bazolli; Em seguida a proposição foi submetida à discussão e votação, a qual foi **APROVADO POR UNANIMIDADE.15) Requerimento n.º 033/2023 -**Requer informações e documentos referentes a denúncia protocolada nesta Casa Legislativa sobre o Departamento de Saúde. Autoria: Vereadores Bilo, Paulo Henrique Chiste e Tiago Bazolli; Em seguida a proposição foi submetida à discussão e votação, a qual foi **APROVADO POR UNANIMIDADE.16) Requerimento n.º 034/2023 –**Requer informações complementares ao Requerimento n.º 066/2022. Autoria: Vereadores Agostinho Muroni, Clóvis Bornaia, Fábio Anderson da Silva, Paulo Bem-te-vi, Téia e Vanderlei do Taekwondo; Em seguida a proposição foi submetida à discussão e votação, a qual foi **APROVADO POR UNANIMIDADE.17) Requerimento n.º 035/2023 -**Requer as informações e documentos do "golpe" sofrido pela autarquia DMAAE no ano de 2022. Autoria: Vereadores Agostinho Muroni, Clóvis Bornaia, Fábio Anderson da Silva, Paulo Bem-te-vi, Téia e Vanderlei do Taekwondo; Em seguida a proposição foi submetida à discussão e votação, a qual foi **APROVADO POR UNANIMIDADE.18) Requerimento n.º 036/2023 -**Requer informações e documentos referentes à contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP. Autoria: Vereadores Agostinho Muroni, Clóvis Bornaia, Fábio Anderson da Silva, Paulo Bem-te-vi, Téia e Vanderlei do Taekwondo; Em seguida a proposição foi submetida à discussão e votação, a qual foi **APROVADO POR UNANIMIDADE.19) Moção n.º 005/2023 -** Moção de Apoio ao Projeto de Lei n.º 3.525/2019, que "Estabelece diretrizes para o atendimento prestado pelo (SUS- Sistema Único de Saúde) ás pessoas acometidas por Síndrome de Fibromialgia ou Fadiga Crônica". Autoria: Vereadores Paulo Henrique Chiste, Téia e Vânia Couto; Em seguida a proposição foi submetida à discussão e votação, a qual foi **APROVADO POR UNANIMIDADE. IV- APRESENTAÇÃO:20) Projeto de Lei n.º 3.370/2023 -**Institui a Politica Municipal de prevenção da automutilação e do suicídio no âmbito do município de Ouro Fino e dá outras providências. Autoria: Vereadores Paulo Henrique Chiste e Vanderlei do Taekwondo; O projeto foi encaminhado para Comissão de Legislação, Justiça, Finanças e Redação Final para emitir parecer dentro do prazo regimental de 30 (trinta) dias, em conformidade com o artigo 56 da Lei Orgânica Municipal de Ouro Fino.**21) Projeto de Lei n.º 3.371/2023 -**Determina a transparência pública de Emendas Impositivas a Lei Orçamentária Anual, e dá outras providências. Autoria: Vereador Paulo Henrique Chiste; O projeto foi encaminhado para Comissão de Legislação, Justiça, Finanças e Redação Final para emitir parecer dentro do prazo regimental de 30 (trinta) dias, em conformidade com o artigo 56 da Lei Orgânica Municipal de Ouro Fino.**22) Projeto de Lei n.º 3.372/2023 -**Autoriza o acréscimo de subvenções socias às entidades que especifica, no valor total de R$ 245.993,04, para os fins que especifica. Autoria: Prefeito Municipal; O projeto foi encaminhado para Comissão de Legislação, Justiça, Finanças e Redação Final para emitir parecer dentro do prazo regimental de 30 (trinta) dias, em conformidade com o artigo 56 da Lei Orgânica Municipal de Ouro Fino.**23) Projeto de Lei n.º 3.373/2023 -**Autoriza a abertura de crédito especial, em favor do Departamento de Assistência Social, para os fins que especifica. Autoria: Prefeito Municipal; O projeto foi encaminhado para Comissão de Legislação, Justiça, Finanças e Redação Final para emitir parecer dentro do prazo regimental de 30 (trinta) dias, em conformidade com o artigo 56 da Lei Orgânica Municipal de Ouro Fino.**24) Projeto de Lei n.º 3.374/2023 -**Declara de Utilidade Pública a Comunidade Católica Missionária Jerusalém – Comunidade Porta do Céu – Javé Nissi. Autoria: Vereador Clóvis Bornaia. O projeto foi encaminhado para Comissão de Legislação, Justiça, Finanças e Redação Final para emitir parecer dentro do prazo regimental de 30 (trinta) dias, em conformidade com o artigo 56 da Lei Orgânica Municipal de Ouro Fino.**25) Projeto de Decreto Legislativo n.º 005/2023 -**Dispõe sobre a concessão do título de cidadão honorário ouro-finense ao Ilmo. Sr. Sandro Amadeu Cerveira. Autoria: Vereadores Paulo Henrique Chiste, Tiago Bazolli e Vânia Couto; O projeto foi encaminhado para Comissão de Legislação, Justiça, Finanças e Redação Final para emitir parecer dentro do prazo regimental de 30 (trinta) dias, em conformidade com o artigo 56 da Lei Orgânica Municipal de Ouro Fino. **V- DISPENSA DA LEITURA DAS INDICAÇÕES:** Devido a pauta extensa, e uma vez que todos os Vereadores e Vereadora já tiveram conhecimento das Indicações com antecedência. O Presidente da Câmara consultou ao plenário, se todos estavam de acordo em dispensar a leitura integral das Indicações. Assim, o pleito foi submetido à votação, a qual foi **APROVADO POR UNANIMIDADE**. Em seguida, o Diretor Geral, José Camilo da Silva Júnior, informou que o inteiro teor das indicações está à disposição para todos os Vereadores, como também, para toda a população na Diretoria Geral desta Câmara Municipal e pelo endereço eletrônico: sapl.ourofino.mg.leg.br**26) Indicação n.º 029/2023 -**Sugere ao Senhor Prefeito Municipal para que estude a possibilidade de conceder isenção total ou parcial de pagamento de alvará para associações e ong's da cidade de Ouro Fino. Autoria: Vereadora Vânia Couto;**27) Indicação n.º 030/2023 -**Sugere ao Senhor Prefeito Municipal para que estude a possibilidade de implantar um sistema de cadastro de animais equinos que estiverem soltos ou abandonados na cidade de Ouro Fino. Autoria: Vereadora Vânia Couto;**28) Indicação n.º 031/2023 -**Sugere ao Senhor Prefeito Municipal para que apresente Projeto de Lei a esta Casa Legislativa sobre a limpeza pelo Poder Público em terrenos baldios particulares caraterizados como áreas urbanas abandonadas. Autoria: Vereadores Bilo, Paulo Henrique Chiste e Tiago Bazolli;**29) Indicação n.º 032/2023 -**Sugere ao Senhor Prefeito Municipal para que ilumine a Prefeitura Municipal de Ouro Fino na cor azul durante A Semana Municipal de Conscientização do Autismo. Autoria: Vereadores Paulo Henrique Chiste e Vânia Couto;**30) Indicação n.º 033/2023 –**Sugere ao Senhor Prefeito Municipal para que faça um convênio junto ao Instituto Federal do Sul de Minas, Campus Inconfidentes, afim de ofertar o tratamento de equoterapia a pacientes de Ouro Fino. Autoria: Vereador Paulo Henrique Chiste;**31) Indicação n.º 034/2023 -**Sugere ao Senhor Prefeito Municipal para que instale um sensor na iluminação da Arena de Ouro, a fim de que tenha o ligamento e desligamento automático das luzes no local. Autoria: Vereadora Vânia Couto;**32) Indicação n.º 035/2023 -**Sugere ao Senhor Prefeito Municipal para que estude a viabilidade de contratar empresa prestadora de serviços especializados para realizar as operações de manutenção das vias públicas e limpeza pública. Autoria: Vereadora Vânia Couto;**33) Indicação n.º 036/2023 -**Sugere ao Senhor Prefeito Municipal para que a possibilidade de ampliar os serviços da ouvidoria da Prefeitura Municipal de Ouro Fino, criando protocolos de recebimento e cronograma de execução de serviços. Autoria: Vereadora Vânia Couto;**34) Indicação n.º 037/2023 -**Sugere ao Senhor Prefeito Municipal a compra de marcadores de pneus para uso nos pneus dos veículos da frota do município. Autoria: Vereador Clóvis Bornaia;**35) Indicação n.º 038/2023 –**Sugere ao Senhor Prefeito Municipal a implantação de um sistema de rastreamento e monitoramento nos veículos da Prefeitura, principalmente nos de maquinas pesadas. Autoria: Vereador Clóvis Bornaia. Em seguida o

presidente determinou o envio das Indicações às autoridades competentes. Destaca-se que a sessão foi transmitida "ao vivo" pela internet através do Youtube do Facebook e também foi gravada na íntegra e a gravação está à disposição de todos na Diretoria Geral desta casa legislativa, podendo a mesma ser consultada pelos links: Youtube: https://youtu.be/Qo9NiQ9VuBY e Facebook: https://fb.watch/jpM3KYmNdT/, servindo a mesma como Ata Eletrônica nos termos da Resolução nº 001/2018. Não havendo mais nada a se tratar, a sessão foi encerrada às 22h43 minutos e o secretário da mesa Clóvis Coldibeli determinou a lavratura da presente Ata que, após lida e aprovada será assinada por todos os vereadores presentes. Aparecido Rodrigues, Clóvis Coldibeli, Fábio Anderson da Silva, Francisco Carlos Maciel, José Agostinho Muroni, Marcos Silva de Menezes, Paulo Henrique Chiste da Silva, Paulo Luiz de Cantuária, Tiago Bazolli de Moraes, Vanderlei Candido de Almeida e Vânia Aparecida Vieira Couto.

Ouro Fino, 20 de março de 2023.

Publicado por:
José Camilo da Silva Junior
Código Identificador:1642780E

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 005/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 005/2023

Dispõe sobre a concessão do Título de Cidadão Honorário Ouro-finense ao Ilmo. Sr. Sandro Amadeu Cerveira.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, aprova e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário Ouro-finense ao Ilmo. Sr. Sandro Amadeu Cerveira.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 04 de abril de 2023.

VER. APARECIDO RODRIGUES	*VER. VANDERLEI CÂNDIDO DE ALMEIDA*	*VER. CLÓVIS COLDIBELI*
Presidente	Vice- Presidente	Secretário

Publicado por:
José Camilo da Silva Junior
Código Identificador:5459E4B6

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2023

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO-MG**.
CONTRATADA: (Contrato 007/2023) **PONTO COM FERREIRA E MARKETING E COMUNICAÇÃO LTDA.** Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desenvolvimento e reformulação do portal da Câmara Municipal de Ouro Fino-MG. Valor total contrato: R$ 9.340,00 (nove mil trezentos e quarenta reais). Vigência: 14/03/2023 a 31/12/2023. Dotação Orçamentária: 01 02 01 031 0001 4.005 – Publicidade e Divulgação Oficial – 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Ficha 39. Fundamento Legal: Inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 Data: 14/03/2023.

Publicado por:
Marcos Aurélio dos Santos
Código Identificador:4E672F20

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
PORTARIA Nº. 011/2023

PORTARIA Nº. 011/2023

"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

APARECIDO RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER:**

Art. 1º - Em virtude do feriado de 07 de abril – sexta-feira Santa, fica considerado como Ponto Facultativo o dia 06 de abril de 2023, quinta-feira Santa, não havendo expediente para os servidores do Poder Legislativo.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Vereador Antônio Olinto Alves, em 04 de abril de 2023.

APARECIDO RODRIGUES
Presidente
Câmara Municipal de Ouro Fino (MG)

Publicado por:
José Camilo da Silva Junior
Código Identificador:8338094A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE INDICAÇÃO DOS NOMES DOS PROFISSIONAIS QUE PARTICIPARÃO DO SORTEIO PARA COMPOSIÇÃO DE SUBCOMISSÃO TÉCNICA

A retificação é ora levada a efeito para que se faça constar a data e o horário da realização do sorteio também no item 5.1, bem como para datar adequadamente o presente termo.

Segue, na íntegra, o Termo de indicação dos nomes dos profissionais que participarão da escolha, através de sorteio, para comporem a Subcomissão Técnica neste mencionada.

"A Câmara Municipal de Patrocínio torna público aos interessados que no dia 18 de abril de 2023 às 14:00 horas, no Plenário desta Casa de Leis, situada na Praça Olímpio Garcia Brandão, n° 1488, Patrocínio, estado de Minas Gerais, será realizado o **SORTEIO** dos nomes que irão compor a Subcomissão Técnica que atuará no processo licitatório para contratação de empresa especializada nos serviços de publicidade prestados através de agências de propaganda, em conformidade com as Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 12.232, de 29 de abril de 2010.

1. DO OBJETO

O presente termo visa indicar os nomes dos profissionais formados em Comunicação, Publicidade ou Marketing, ou que atuem em uma destas áreas, a fim de participarem do **sorteio** para comporem a Subcomissão Técnica que atuará no julgamento das propostas técnicas apresentadas na licitação sob a modalidade Tomada de Preços, tipo Melhor Técnica e Preço, cujo objeto será a contratação de agências de propaganda para prestação dos serviços de publicidade.

2. DAS ATRIBUIÇÕES

2.1. Os indicados que forem sorteados deverão analisar e julgar as propostas técnicas das agências concorrentes no processo licitatório para escolha da prestadora dos serviços de publicidade para a Câmara Municipal de Patrocínio.

2.2. O processamento e o julgamento das propostas são regidos pelos incisos I a VIII, do § 4º, do art. 11, da Lei Federal 12.232/2010, que assim dispõe:

"Art. 11 - (...)

§4oO processamento e o julgamento da licitação obedecerão ao seguinte procedimento:
I - abertura dos 2 (dois) invólucros com a via não identificada do plano de comunicação e com as informações de que trata o art. 8o desta Lei, em sessão pública, pela comissão permanente ou especial;
II - encaminhamento das propostas técnicas à subcomissão técnica para análise e julgamento;

III - análise individualizada e julgamento do plano de comunicação publicitária, desclassificando-se as que desatenderem as exigências legais ou estabelecidas no instrumento convocatório, observado o disposto no inciso XIV do art. 6o desta Lei;
IV - elaboração de ata de julgamento do plano de comunicação publicitária e encaminhamento à comissão permanente ou especial, juntamente com as propostas, as planilhas com as pontuações e a justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso;
V - análise individualizada e julgamento dos quesitos referentes às informações de que trata o art. 8o desta Lei, desclassificando-se as que desatenderem quaisquer das exigências legais ou estabelecidas no instrumento convocatório;
VI - elaboração de ata de julgamento dos quesitos mencionados no inciso V deste artigo e encaminhamento à comissão permanente ou especial, juntamente com as propostas, as planilhas com as pontuações e a justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso;(...)"

3. DAS CONDIÇÕES

3.1. Os indicados sorteados deverão respeitar os procedimentos de julgamento que serão estabelecidos pela Câmara quando da realização do processo licitatório para a contratação de agência de publicidade e propaganda, com data ainda a ser definida.

3.2. A função realizada pela Subcomissão deverá seguir as determinações da Comissão Permanente de Licitações.

3.3. O processo de escolha dos integrantes da Subcomissão Técnica respeitará as condições a seguir elencadas, considerando o disposto no **art. 10 da Lei Federal nº 12.232/10**:
a) a escolha dos membros da Subcomissão Técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, o triplo do número de integrantes da mesma, cadastrados previamente, e será composta por, pelo menos, 1/3 (um terço) de profissionais que não mantenham nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o órgão ou a entidade responsável pela licitação, bem como com as empresas interessadas em participar do certame licitatório (**§2º**);
b) nas contratações de valor estimado em até 10 (dez) vezes o limite previsto na alínea *a* do inciso II do art. 23 da Lei no 8.666/93 a relação prevista no § 2o terá, no mínimo, o dobro do número de integrantes da Subcomissão Técnica e será composta por, pelo menos, 1/3 (um terço) de profissionais que não mantenham nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o órgão ou entidade responsável pela licitação (**§3º**);
c) a relação dos nomes referidos nos §§ 2º e 3º será publicada na imprensa oficial em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio (**§4º**);
3.4. Há de se considerar que os membros sorteados para comporem a Subcomissão deverão ter conhecimento sobre a Lei Federal 12.232/10, que dispõe sobre as normas gerais de licitação e contratação pela Administração Pública de serviços prestados por intermédio de agências de propaganda e dá outras providências.

4. DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. Os indicados nesta relação deverão entregar currículo documentado que comprove o disposto no §1º do art. 10 da Lei 12.232/2010. Os documentos comprobatórios poderão ser cópia, desde que devidamente acompanhados por originais para serem autenticados por servidor designado pela Administração.

4.2. Juntamente com o currículo deverá ser apresentada cópia, também acompanhada pelos originais, dos seguintes documentos:

a) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

b) Registro Geral (RG);

c) Diploma de formação em Comunicação, Publicidade ou Marketing, se for o caso.

4.3. A exigência da documentação acima mencionada garante que seja cumprida a determinação do §1º do Art. 10 da Lei Federal 12.232/2010, *in verbis*:

"(...) §1o As propostas técnicas serão analisadas e julgadas por subcomissão técnica, constituída por, pelo menos, 3 (três) membros que sejam formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas, sendo que, pelo menos, 1/3 (um terço) deles não poderão manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o órgão ou a entidade responsável pela licitação. (...)"

4.4. Participarão do sorteio somente os indicados que apresentarem currículo que comprove a formação ou a atuação na área exigida pela Lei Federal 12.232/10.

5. DO SORTEIO

5.1. O sorteio dos indicados será realizado pela Comissão Permanente de Licitações e acontecerá em sessão pública às 14:00 horas do dia 18 de abril de 2023 no Plenário da Câmara Municipal de Patrocínio.

5.2. A realização do sorteio deverá ser feita nos termos dos §§ 5º ao 9º do art. 10 da Lei Federal 12.232/10, conforme abaixo descrito:
"(...) §5o Para os fins do cumprimento do disposto nesta Lei, até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se referem os §§ 2o, 3o e 4o deste artigo, mediante fundamentos jurídicos plausíveis.
§6oAdmitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na subcomissão técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.
§7oA abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitado o disposto neste artigo.
§8oA sessão pública será realizada após a decisão motivada da impugnação, em data previamente designada, garantidos o cumprimento do prazo mínimo previsto no § 4o deste artigo e a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.
§9oO sorteio será processado de modo a garantir o preenchimento das vagas da subcomissão técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros que mantenham ou não vínculo com o órgão ou entidade responsável pela licitação, nos termos dos §§ 1o, 2o e 3o deste artigo. (...)"

6. DA PUBLICAÇÃO

O resultado final será publicado no site da Câmara Municipal de Patrocínio https://www.patrocinio.mg.leg.br/ e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM) https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/pesquisar .

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Quaisquer informações ou esclarecimentos relacionados a este TERMO DE INDICAÇÃO poderão ser obtidos mediante solicitação por escrito junto ao Departamento de Compras e Licitação desta Casa de Leis.

7.2. Convocado, o sorteado não poderá se recusar a atender a Administração, no que se refere ao objeto deste TERMO, sem comunicado escrito ao Departamento de Licitação em até 3 (três) dias úteis da realização do processo licitatório para a contratação de agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade à Câmara Municipal.

7.3. Fica reservada à Câmara a faculdade de cancelar, no todo ou em parte, adiar, revogar, de acordo com os interesses, ou anular o presente TERMO, sem o direto a qualquer reclamação, indenização, reembolso ou compensação.
7.4. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório elegem as partes o Foro da cidade de Patrocínio /MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Patrocínio/MG, 04 de abril de 2023.

VINÍCIUS OLIVEIRA ANCELMO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação"

ANEXO I

RELAÇÃO DOS NOMES DOS PROFISSIONAIS INDICADOS QUE PARTICIPARÃO DO SORTEIO PARA COMPOSIÇÃO DE SUBCOMISSÃO TÉCNICA

1	Bruno Henrique Silveira
2	Caio Galassi
3	Cássio Ferreira Dias
4	Fábio Moura e Oliveira
5	Frederico Ribeiro Nunes
6	Luiz Antônio Costa Júnior
7	Magda Maria Alves
8	Patrícia Cláudia Fonseca
9	Sônia Farinha Lopes Fernandes

Patrocínio/MG, xx de xx de 2023.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NOS §§ 1º E 9º DO ART. 10 DA LEI FEDERAL Nº 12.232, DE 29 DE ABRIL DE 2010

Eu, _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____ e no RG sob o nº _____, DECLARO, para fins do disposto nos §§ 1° e 9° do artigo 10 da Lei Federal n° 12.232/10, que:

1 - Tenho formação em Comunicação, Publicidade ou Marketing, ou atuo em uma dessas áreas, e estou apto a compor a Subcomissão especializada que avaliará as propostas técnicas para atendimento publicitário institucional da Câmara Municipal de Patrocínio.

2 - _____ (mantenho/ não mantenho) vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Câmara Municipal de Patrocínio.

Patrocínio/MG, xx de xx de 2023.

_____
(assinatura)

Publicado por:
Claudio Jose de Arvelos
Código Identificador:3635DC21

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL EDITAL N°02/2023, PROCESSO N°04/2023

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

Processo nº: 04/2023
Modalidade: Pregão Presencial
Edital nº: 02/2023
Tipo: Menor preço por item

Vem à minha análise, por encaminhamento do Sr. Pregoeiro, os autos do pregão presencial nº 02/2023, tendo por objeto Aquisição de molduras para utilização em certificados, diplomas, moções de aplausos aprovados na Câmara Municipal de Patrocínio.
O encaminhamento aconteceu por não ter havido participantes para o certame, sendo deserta.

Patrocínio, 04 de abril de 2023

LEANDRO MÁXIMO CAIXETA
Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio

Publicado por:
Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador:1674B0EA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL EDITAL N°04/2023, PROCESSO N°06/2023

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

Processo nº: 06/2023
Modalidade: Pregão Presencial
Edital nº: 04/2023
Tipo: Menor preço por item

Vem à minha análise, por encaminhamento do Sr. Pregoeiro, os autos do pregão presencial nº 04/2023, tendo por objeto Aquisição de molduras para moções, títulos honoríficos para os vereadores da Câmara Municipal de Patrocínio.
O encaminhamento aconteceu por não ter havido participantes para o certame, sendo deserta.

Patrocínio, 04 de abril de 2023

LEANDRO MÁXIMO CAIXETA
Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio

Publicado por:
Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador:07025913

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2023
Contratante: Câmara Municipal de Poços de Caldas
Contratada: **EMPRESA UNICÓPIA LTDA. - EPP.**
Objeto: LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS PARA OS GABINETES E ASSESSORIA DA CÂMARA MUNICIPAL.
Valor total: R$ 34.000,00 (TRINTA E QUATRO MIL REAIS)
Prazo: o prazo de vigência é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.
Dotação Orçamentária: as despesas correrão diante das seguintes dotações orçamentárias: 01.01.00-3390.40.00- 01.124.0002-8.018 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação Corpo Legislativo – Controle Interno; e 01.07.00-3390.40.00- 01.122.0002-8.012 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Corpo Legislativo – Serviços Gerais.

Poços de Caldas, 30 de março de 2023.

@DOUGLAS EDUARDO DE SOUZA-
Presidente

Publicado por:
Ludmila de Moraes Giacchetta
Código Identificador:C84C95EA

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE 2ª PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023
O Presidente da Câmara Municipal torna público que fará realizar no dia 20 (vinte) de abril de 2023, às 14 h (quatorze horas), licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo "MENOR PREÇO", visando À AQUISIÇÃO DE PLACAS DE HOMENAGEM PARA A CÂMARA

MUNICIPAL. O Pregão nº 1/2023 encontra-se à disposição dos interessados na Câmara Municipal, à Rua Junqueiras, nº 555, ou solicitado, via internet, em licitacao@pocosdecaldas.mg.leg.br.

Poços de Caldas, 03 de abril de 2023.

@DOUGLAS EDUARDO DE SOUZA-
Presidente

Publicado por:
Ludmila de Moraes Giacchetta
Código Identificador:CFD58DEC

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório nº 023/2023
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 003/2023
Objeto: Fornecimento de lanche para os eventos institucionais da Câmara Municipal
A Pregoeira Substituta Ludmila de Moraes Giacchetta ADJUDICA os objetos do supracitado Pregão à empresa PADARIA HOT PÃO LTDA, pelo valor de R$ 4,75 unitário o item 1 e R$ 3,95 unitário o item 2, e o Presidente da Câmara Municipal de Poços de Caldas, Douglas Eduardo de Souza, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o processo licitatório nº 023/2023, realizado na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 003/2023.

Poços de Caldas, 04 de abril de 2023

@LUDMILA DE MORAES GIACCHETTA –
Pregoeira Substituta

@DOUGLAS EDUARDO DE SOUZA–
Presidente

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório nº 026/2023
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 004/2023
Objeto: manutenções, instalações e montagens elétricas para a Câmara Municipal
A Pregoeira Substituta Ludmila de Moraes Giacchetta ADJUDICA os objetos do supracitado Pregão à empresa ANTAR INSTALAÇÔES ELÉTRICAS E FIBRAS ÓPTICAS LTDA EPP, pelo valor de R$ 45,00 a hora trabalhada pelo item 1, e o Presidente da Câmara Municipal de Poços de Caldas, Douglas Eduardo de Souza, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o processo licitatório nº 026/2023, realizado na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 004/2023.

Poços de Caldas, 04 de abril de 2023

@LUDMILA DE MORAES GIACCHETTA –
Pregoeira Substituta

@DOUGLAS EDUARDO DE SOUZA–
Presidente

Publicado por:
Ludmila de Moraes Giacchetta
Código Identificador:170CDB8E

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2023
Contratante: Câmara Municipal de Poços de Caldas
Contratada: **EMPRESA MULTICENTER POUSO ALEGRE LTDA.**
Objeto: LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS PARA AS ASSESSORIAS DA CÂMARA MUNICIPAL.
Valor total: R$ 5.998,56 (CINCO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).
Prazo: o prazo de vigência é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.
Dotação Orçamentária: as despesas correrão diante das seguintes dotações orçamentárias: 01.03.00-3390.40.00- 01.122.0002-8.008 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Administrativa; e 01.04.00-3390.40.00- 01.123.0002-8.009 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Financeira.

Poços de Caldas, 30 de março de 2023.

@DOUGLAS EDUARDO DE SOUZA-
Presidente

Publicado por:
Ludmila de Moraes Giacchetta
Código Identificador:0A2FE9CD

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO

CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO
PORTARIA Nº 10, DE 29 DE MARÇO DE 2023.

Designa servidora para exercer função gratificada.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais,considerando o disposto na Lei Complementar nº 106, de 23 de fevereiro de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora **DANIELLE ARRUDA DE SOUZA LIMA ROSA**para exercer a função gratificada de Supervisora do Serviço de Apoio à Mesa Diretora, no percentual de 20% (vinte por cento) incidente sobre o seu vencimento básico.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entra em vigor a partir de 3 de abril de 2023.

Câmara Municipal de Recreio,MG, 29de marçode 2023.

VEREADOR DOUGLAS FERREIRA MOREIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Luiz Henrique Nogueira Gesualdi
Código Identificador:CE4EF98A

CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO
EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 01/2023

Acrescenta o artigo 117-A à Lei Orgânica do Município de Recreio, Estado de Minas Gerais, para instituir o Orçamento Impositivo.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º A Lei Orgânica do Município de Recreio, Estado de Minas Gerais, passa a vigorar acrescida do artigo 117-A, com a seguinte redação:

"Art. 117-A É obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do legislativo municipal em lei orçamentária anual, conforme o § 4º do artigo 160 da Constituição do Estado de Minas Gerais.

§ 1º As emendas individuais apresentadas por vereadores ao projeto de lei orçamentária anual serão aprovadas no limite de 1,0% (um por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que 50% (cinqüenta por cento) desse percentual será destinado a ações e serviços públicos de saúde.

§ 2º A execução do montante destinado a ações e serviços públicos de saúde prevista no §1º deste artigo será computada para fins de cumprimento do inciso III do §2º do art. 198 da Constituição Federal, vedada a destinação para pagamento de pessoal e encargos sociais.

§ 3º É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o §1º deste artigo, em montante correspondente a 1,0% (um por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, conforme critérios para a execução equitativa da programação definidos na lei complementar prevista no §9º do art. 165 da Constituição Federal.

§ 4º As programações orçamentárias previstas no §1º deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos de impedimentos de ordem técnica.

§ 5º Quando Município for destinatário de transferências obrigatórias da União, para a execução de programação de emendas parlamentares, estas não integrarão a base de cálculo da receita corrente líquida para fins de aplicação dos limites de despesas de pessoal de que trata o *caput* do art. 169 da Constituição Federal.

§ 6º No caso de impedimento de ordem técnica, no empenho de despesa que integre a programação, na forma do §3º deste artigo, serão adotadas as seguintes medidas:

I – até 120 (cento e vinte) dias após a publicação da Lei do Orçamento Anual, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas dos impedimentos;

II – até 30 (tinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I deste parágrafo, O Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

III – até 30 de setembro, ou até 30 (trinta) dias após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei ao Poder Legislativo sobre o remanejamento da programação prevista inicialmente cujo impedimento seja insuperável; e

IV – se até 20 (vinte) de novembro ou até 30 (trinta) dias após o término previsto no inciso III, o Poder Legislativo não deliberar sobre o projeto, o remanejamento será implementado por ato do Chefe do Poder Executivo, nos termos previstos na lei orçamentária anual.

§ 7º Após o prazo previsto no inciso IV doa §6º as programações orçamentárias previstas no §3º não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos justificados na notificação prevista no inciso I do §6º.

§ 8º Os restos a pagar poderão ser considerados para fins de cumprimento da execução financeira prevista no §3º deste artigo, até o limite de 0,6% (seis décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior.

§ 9º Se for verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida na lei de diretrizes orçamentárias, no montante previsto no §3º deste artigo, poderá ser reduzido em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas discricionárias

§ 10 Considera-se equitativa a execução das programações em caráter obrigatório que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente da autoria.

§ 11 Para fins do disposto no caput deste artigo, a execução da programação orçamentária será:

I – demonstrada em dotações orçamentárias específicas da lei orçamentária anual, preferencialmente a nível de subunidade orçamentária vinculada à secretaria municipal correspondente à despesa, para fins de apuração de seus respectivos custos e prestação de contas;

II –fiscalizada e avaliada pela Câmara Municipal e pelo Vereador autor da emenda, quanto aos resultados obtidos".

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Recreio,MG, 04de abrilde 2023.

VEREADOR DOUGLAS FERREIRA MOREIRA
Presidente

VEREADOR FRANCISCO JOAQUIM DE SOUZA LIMA
Vice-Presidente

VEREADOR JOVANE DE PAULA RESENDE
Secretário

Acrescenta o artigo 117-A à Lei Orgânica do Município de Recreio, Estado de Minas Gerais, para instituir o Orçamento Impositivo.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º A Lei Orgânica do Município de Recreio, Estado de Minas Gerais, passa a vigorar acrescida do artigo 117-A, com a seguinte redação:

"Art. 117-A É obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do legislativo municipal em lei orçamentária anual, conforme o § 4º do artigo 160 da Constituição do Estado de Minas Gerais.

§ 1º As emendas individuais apresentadas por vereadores ao projeto de lei orçamentária anual serão aprovadas no limite de 1,0% (um por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que 50% (cinqüenta por cento) desse percentual será destinado a ações e serviços públicos de saúde.

§ 2º A execução do montante destinado a ações e serviços públicos de saúde prevista no §1º deste artigo será computada para fins de cumprimento do inciso III do §2º do art. 198 da Constituição Federal, vedada a destinação para pagamento de pessoal e encargos sociais.

§ 3º É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o §1º deste artigo, em montante correspondente a 1,0% (um por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, conforme critérios para a execução equitativa da programação definidos na lei complementar prevista no §9º do art. 165 da Constituição Federal.

§ 4º As programações orçamentárias previstas no §1º deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos de impedimentos de ordem técnica.

§ 5º Quando Município for destinatário de transferências obrigatórias da União, para a execução de programação de emendas parlamentares, estas não integrarão a base de cálculo da receita corrente líquida para fins de aplicação dos limites de despesas de pessoal de que trata o *caput* do art. 169 da Constituição Federal.

§ 6º No caso de impedimento de ordem técnica, no empenho de despesa que integre a programação, na forma do §3º deste artigo, serão adotadas as seguintes medidas:

I – até 120 (cento e vinte) dias após a publicação da Lei do Orçamento Anual, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas dos impedimentos;

II – até 30 (tinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I deste parágrafo, O Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

III – até 30 de setembro, ou até 30 (trinta) dias após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei ao Poder Legislativo sobre o remanejamento da programação prevista inicialmente cujo impedimento seja insuperável; e

IV – se até 20 (vinte) de novembro ou até 30 (trinta) dias após o término previsto no inciso III, o Poder Legislativo não deliberar sobre o projeto, o remanejamento será implementado por ato do Chefe do Poder Executivo, nos termos previstos na lei orçamentária anual.

§ 7º Após o prazo previsto no inciso IV doa §6º as programações orçamentárias previstas no §3º não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos justificados na notificação prevista no inciso I do §6º.

§ 8º Os restos a pagar poderão ser considerados para fins de cumprimento da execução financeira prevista no §3º deste artigo, até o limite de 0,6% (seis décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior.

§ 9º Se for verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida na lei de diretrizes orçamentárias, no montante previsto no §3º deste artigo, poderá ser reduzido em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas discricionárias

§ 10 Considera-se equitativa a execução das programações em caráter obrigatório que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente da autoria.

§ 11 Para fins do disposto no caput deste artigo, a execução da programação orçamentária será:

I – demonstrada em dotações orçamentárias específicas da lei orçamentária anual, preferencialmente a nível de subunidade orçamentária vinculada à secretaria municipal correspondente à despesa, para fins de apuração de seus respectivos custos e prestação de contas;

II –fiscalizada e avaliada pela Câmara Municipal e pelo Vereador autor da emenda, quanto aos resultados obtidos".

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Recreio,MG, 04de abrilde 2023.

VEREADOR DOUGLAS FERREIRA MOREIRA
Presidente

VEREADOR FRANCISCO JOAQUIM DE SOUZA LIMA
Vice-Presidente

VEREADOR JOVANE DE PAULA RESENDE
Secretário

Publicado por:
Luiz Henrique Nogueira Gesualdi
Código Identificador:3A25F8CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
PORTARIA N. 11/2023

Decreta Ponto Facultativo

O Presidente da Câmara, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:
Art. 1º. Fica decretado como ponto facultativo o dia 06 de abril - quinta-feira, em decorrência da Sexta-feira Santa.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço, 03 de abril de 2023.

VER. RODRIGO MARTINS DE CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Rommel Junqueira Fernandes
Código Identificador:CE1B5870

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 060/2023
CREDENCIAMENTO Nº. 001/2023
INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2023

O CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – avisa aos interessados da Publicação do Edital para "**CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA INTEGRAR O CADASTRO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS EM OFTALMOLOGIA PARA ATENDER AS DEMANDAS/NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS, QUE PODERÃO SER CHAMADAS PARA PRESTAR SERVIÇOS QUANDO HOUVER DEMANDA".** Modalidade Aberta, em que não há prazo determinado para o interessado credenciar-se, tendo seu início a partir da publicação, encerrando-se após 1 ano. Informações pelo fone: (38) 3221-0841 e (38) 9 99970-3832, e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br.

RAFAEL GONÇALVES CHAGAS
Presidente da CPL

Publicado por:
Rafael Goncalves Chagas
Código Identificador:198AE62C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2020

Extrato do quinto termo aditivo ao contrato nº 011/2020 de prestação de serviço na realização de exames radiológicos sendo eles Exames de Raio -x e Mamografia, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa RIBEIRO & SILVEIRA LTDA. Objeto: Prorrogação por mais 12 meses, a partir de 27/03/2023, e reajuste do valor do contrato com base no acumulado (12 meses) do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA (5,77%). Em virtude da prorrogação e reajusto o contrato sofrerá um Impacto Financeiro no valor de R$ 74.709,36 (setenta e quatro mil, setecentos e nove reais e trinta e seis centavos) passando o valor estimado do contrato de R$ 229.480,68 (duzentos e vinte e nove mil, quatrocentos e oitenta reais e sessenta e oito centavos) para R$ 304.190,04 (trezentos e quatro mil, cento e noventa reais e quatro centavos).
Assinatura: 13 de março de 2023.

Publicado por:
Joanna Cristina Rodrigues Pinheiro
Código Identificador:D1702488

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMISEL – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS

CISMISEL
TERMO ADITIVO

3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 60/2022

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas através do Departamento de Licitações e Compras, torna público aos interessados, o 3º (terceiro) Termo Aditivo oriundo do Processo Licitatório nº 40/2022, Pregão Presencial nº 34/2022, Registro de Preço nº 31/2022 cujo objeto é ***registro de preço para futura e eventual*** **aquisição de combustível para a frota de veículos deste consórcio público**, fica alterado para R$ 5,95 (cinco e noventa e cinco centavos) o Óleo Diesel S10. Celebrado com a contratada **POSTO J LTDA.**

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-2547.

Sete Lagoas/MG, 22 de março de 2023.

JÚLIA TEIXEIRA RIBEIRO –
Pregoeira.

4º (QUARTO) TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 60/2022
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas através do Departamento de Licitações e Compras, torna público aos interessados, o 4º (quarto) Termo Aditivo oriundo do Processo Licitatório nº 40/2022, Pregão Presencial nº 34/2022, Registro de Preço nº 31/2022 cujo objeto é ***registro de preço para futura e eventual*** **aquisição de combustível para a frota de veículos deste consórcio público**, fica alterado para R$ 5,83 (cinco e oitenta e três centavos) o Óleo Diesel S10. Celebrado com a contratada **POSTO J LTDA.**

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-2547.

Sete Lagoas/MG, 03 de abril de 2023.

JÚLIA TEIXEIRA RIBEIRO –
Pregoeira.

Publicado por:
Júlia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:33898F7B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONVALE

CONVALE
REPUBLICAÇÃO AVISO PREGÃO 031-2023

REPUBLICAÇÃO INCORREÇÃO
EDITAL RESUMIDO DE LICITAÇÃO

Modalidade - Pregão Presencial- menor preço por item - n.º 031/2023

Tipo: Menor Preço por item

Objeto – **Futura e eventual locação de equipamentos para uso durante exercício de 2.023, conforme demanda dos municípios consorciados, conforme especificações contidas no Termo de Referência.**

Prazo de prestação dos serviços - 12 (doze) meses.

Fundamento - Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, REGISTRO DE PREÇOS do tipo menor preço por item, regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, e pelas condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

Data da realização/Credenciamento/Recebimento dos envelopes –

As 13hs do dia 20/04/2023

Fonte de Recursos - PRÓPRIO.

Local para aquisição do edital – Poderá ser solicitado via e-mail: convale.adm2018@gmail.com ou por telefone: 34-33322479.

Uberaba/MG, 04 DE ABRIL de 2.023

POLLYANA ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Leonardo Guedes Souza Correia
Código Identificador:3BD7709A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS
EXTRATO DO EDITAL N.º 002/2023 - ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO N.º 02/2023

EXTRATO DO EDITAL N.º 002/2023 - ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO N.º 02/2023

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIRUS torna pública a abertura de processo seletivo simplificado para a contratação temporária, por prazo determinado, de 01 controlador Interno, Informações na sede do CIDRUS situado na Praça Monsenhor Castro, 99, Centro, Candeias/MG. Período da inscrições 10/04/2023 e 11/04/2023, diretamente na sede do CIDRUS.

(AA)RODRIGO MORAES LAMOUNIER
Presidente do Consórcio.

(AA) MAISA ELIAS RODRIGUES
Presidente da Comissão de Processo Seletivo.

Publicado por:
Rosilene Lopes da Silva
Código Identificador:0B9D9845

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE - CII-AMAJE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE - CII-AMAJE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão nº 0007/2023
Processo Administrativo nº 0012/2023
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA SERVIÇOS DE

EXECUÇÃO DE ESTABILIZAÇÃO E CONTENÇÃO DE ENCOSTAS/TALUDES , QUE VENHA A PREVER DRENAGEM NA CRISTA E NA BASE, INCLUSIVE CONSTRUÇÃO DE ESCADAS DISSIPADORES DE ENERGIA, MURO DE ARRIMO DE PEDRA OU DE CONCRETO ARMADO OU CICLÓPICO, AFINS, INCLUINDO, REVESTIMENTO DO TALUDE COM GEOCOMPOSTO DE PVC COM POLIÉSTER, PROTEÇÃO MECÂNICA COM TELA SOLDADA DE 20 X 20, FERRO 4.2 E CONCRETO DE 20 MPA. ESPESSURA MINIMA DE 4.0 CM E PINTURA DE BASE ACRÍLICA COMO ACABAMENTO E CAIXAS COLETORAS EM ALVENARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIM-JEQUITINHONHA
Valor Total: R$ 69.956.736,04 (sessenta e nove milhões novecentos e cinquenta e seis mil setecentos e trinta e seis reais e quatro centavos)

Diamantina, 03 de abril de 2023.

THAMIRIS APARECIDA DE PAULA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Thamiris Aparecida de Paula Silva
Código Identificador:1F333835

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
RESOLUÇÃO N° 06 DE 13 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre alteração da Resolução n° 004/2022 que regulamenta a gestão de pessoal, dos deveres e regime disciplinar, e do regimento de procedimentos e normas internas do Consórcio CISAMAPI e dá outras providências.

O Presidente do CISAMAPI, no exercício das atribuições legais que lhe confere o contrato consolidado de consórcio público do CIMVALPI, em cumprimento a deliberação da Assembleia Geral, faz expedir a presente resolução:

Art.1° O Capítulo X, Subseção II da Resolução n° 004/2022 fica alterado passando a vigorar conforme a seguinte redação:

"CAPÍTULO X
DAS VANTAGENS

Subseção II
Auxílio-Alimentação

Art. 57 - Será concedido aos empregados públicos ou contratados temporários que exerçam carga horária igual ou superior a 20 (vinte) horas semanais o auxílio-alimentação, no valor estipulado de R$ 20,00 (vinte reais), por dia trabalhado.
§1º - Para fins de concessão do auxílio previsto neste artigo, será considerado a quantidade de dias úteis de cada mês.
§2º - O valor do auxílio-alimentação será atualizado pelo INPC/IBGE acumulado no período mediante ato expedido pela Presidência do Consórcio.
§3º - Será deduzido do auxílio-alimentação mensal, mediante redução proporcional no valor do auxílio:
I- O período, em dias, em que o empregado faltar injustificadamente ao trabalho ou estiver suspenso disciplinarmente;
II – O período, em dias, em que o empregado faltar ao trabalho por motivo de prisão criminal ou civil.
§4º - O auxílio-alimentação será concedido através de cartão eletrônico, recarregável mensalmente, para ressarcimento de despesas com alimentação, vedado seu pagamento em dinheiro diretamente em folha do servidor.
§5° - O auxílio-alimentação possui caráter indenizatório, não sendo considerado como verba salarial para quaisquer efeitos, não se incorporando ao contrato de trabalho e não constituindo base de incidência de qualquer encargo trabalhista ou previdenciário, conforme expressamente determinado pelo §2° do art. 457 da CLT.
§6º - O empregado não terá direito ao auxílio-alimentação durante o período que estiver afastado do emprego público por:
I - Licença sem remuneração;
II – Licença para atividade política;
III - Motivo de gozo de benefício previdenciário por doença ou acidente, pagos pela Previdência Social;
IV- Motivo de prisão criminal ou civil, e/ou cumprimento de pena judicial que não determine a demissão;
V- Atestado médico.
§7º - No período de férias, o empregado público que goza do direito de receber tal benefício, receberá o auxílio alimentação no valor correspondente a 22 dias úteis trabalhados."

Art. 2° As alterações constantes desta Resolução deverão ser consolidadas na Resolução nº 04/2022, fazendo constar a referência/anotação de "redação dada pela resolução n° 06/2023).

Art. 3° Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a janeiro de 2023.

Ponte Nova, 13 de março de 2023.

JOSÉ MÁRCIO GOMES OSÓRIO
Prefeito de Urucânia
Presidente do CISAMAPI

Publicado por:
Renata Amaral de Freitas
Código Identificador:44B5B6B9

CISAMAPI
CONVÊNIO Nº 001/2023.

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDACAO FILANTRÓPICA E BENEFICENTE DE SAÚDE ARNALDO GAVAZZA FILHO *E O* CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA – CISAMAPI, *PARA CONSECUÇÃO DE AÇÕES CONJUNTAS DE COOPERAÇÃO VISANDO O INCREMENTO E APERFEIÇOAMENTO DA CAPACIDADE OPERACIONAL DAS INSTITUIÇÕES COM VISTAS AO ATENDIMENTO, DENTRO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, À SAÚDE DA POPULAÇÃO DA MICRORREGIÃO ABRANGIDA PELO CISAMAPI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA – CISAMAPI, pessoa jurídica de direito público interno, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ sob o N° 01.095.667/0001-88, com sede na Avenida Ernesto Trivellato, 120, bairro Triângulo, Ponte Nova, Minas Gerais, telefone (31)3819-8800, representada neste ato por seu Presidente, **José Márcio Gomes Osório**; doravante denominado **CONSÓRCIO**; e o **FUNDAÇÃO FILANTRÓPICA E BENEFICENTE DE SAÚDE ARNALDO GAVAZZA FILHO**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.150.979/0001-78, com sede na Avenida Doutor Jose Grossi, 16, Guarapiranga, Ponte Nova, Minas Gerais, neste ato representada pelo Sr. José Bueno de Magalhães, inscrito no CPF sob nº 507.436.516-34, ora denominado **FUNDAÇÃO**, e:

CONSIDERANDO que os CONSÓRCIOS PÚBLICOS, com personalidade jurídica de direito público ou privado, são constituídos e regulados pela Lei Federal nº 11.107/2005 e por seu Decreto regulamentador nº 6.017/2007;
CONSIDERANDO que o art. 2º, § 1º, I, da citada Lei e o art. 10, I, do citado Decreto, prevêem expressamente a possibilidade de celebração de convênios, contratos ou acordos de qualquer natureza para o cumprimento de suas finalidades institucionais;

CONSIDERANDO que ambos os partícipes possuem objetivos comuns dentro do Sistema Único de Saúde, atuando com foco na estruturação dos serviços de saúde e no atendimento dos usuários do SUS;
CONSIDERANDO que o CONSÓRCIO tem como finalidade precípua funcionar como instrumento de consolidação da cooperação interfederativa, atuando no desenvolvimento, regulação, execução ou gerenciamento de planos, projetos, atividades e serviços públicos pelos e para os municípios consorciados;
CONSIDERANDO a necessidade de aprimoramento e incremento da capacidade operacional de atendimento afeta a ambos os partícipes;
CONSIDERANDO que, no âmbito da Saúde, o CONSÓRCIO integra o conjunto de ações e serviços que constitui o Sistema Único de Saúde -SUS, atuando, além do previsto nas finalidades delineadas acima, no contexto da regionalização, da programação pactuada e integrada, da otimização dos recursos e da priorização de utilização dos mesmos de acordo com a estratificação de riscos e as necessidades locais, buscando possibilitar, por meio da cooperação interfederativa: a instalação, implementação, oferta, gerenciamento e/ou execução de políticas ou serviços públicos de saúde nos municípios e na região, assim como a supressão das demandas represadas, bem como insuficiência ou ausência de oferta de serviços e/ou ações de saúde nos entes federados consorciados, caracterizados como vazios assistenciais, de acordo com o perfil sócio demográfico, epidemiológico regional.
CONSIDERANDO que a FUNDAÇÃO atua na prestação de serviços públicos de saúde, em regime de complementariedade com o Sistema Único de Saúde, na forma constitucionalizada pelo §1º do art. 199 da Constituição da República de 1988, sendo prestadora de serviços ao SUS, com referência para os municípios da microrregião do Vale do Piranga, sendo referência regional credenciada pelo Ministério da Saúde (MS);
CONSIDERANDO que a FUNDAÇÃO, além de sua habilitação de Centro de Alta Complexidade em Urgência e Emergência, é classificada, junto ao CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, como Hospital Geral, com o atendimento a diversas especialidades médicas;
CONSIDERANDO a necessidade de aprimoramento (ASSOCIAÇÃO) e incremento (CONSÓRCIO) da capacidade operacional de atendimento afeta às instituições;
CONSIDERANDO a existência de demandas reprimidas dos municípios consorciados ao CONSÓRCIO e a capacidade operacional da FUNDAÇÃO;
CONSIDERANDO que, no contexto do Sistema Único de Saúde, há o interesse recíproco e convergente das instituições em promoverem cooperação compartilhada no enfrentamento de problemas técnicos/operacionais que dificultam ou impedem o atendimento finalístico de suas atribuições;
CONSIDERANDO o interesse público envolvido na matéria, diante do direito fundamental à saúde e do dever inerente ao Estado (*lato sensu*) na promoção da mesma, nos termos do art. 196 e seguintes da Constituição da República;
CONSIDERANDO, ainda, a irrefutável caracterização do comum interesse das instituições no âmbito da saúde, o que embasa a presente cooperação na busca de escopos coincidentes;
CONSIDERANDO, por fim, que os interesses comuns das instituições no âmbito da saúde possibilitam a presente cooperação, visando o alcance de escopos coincidentes, RESOLVEM as partes celebrar entre si ô presente CONVÊNIO, nos termos da Lei Orgânica da Saúde, da Lei Federal nº 11.107 /2005 (art. 2º, §1º,I), das demais normativas aplicáveis e, especialmente, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente convênio, a conjugação de esforços dos partícipes no sentido de desenvolverem ações conjuntas de cooperação visando o incremento e aperfeiçoamento da capacidade operacional das instituições mediante a implantação de um programa de efetivo acesso às ações e serviços de saúde voltado para a população dos municípios que compõem a área de abrangência do CONSÓRCIO, mediante aproveitamento/aprimoramento da capacidade instalada da FUNDAÇÃO e tratamento da demanda reprimida que o CONSÓRCIO administra dos seus consorciados, podendo se estabelecer, à partir deste ajuste, uma escala ideal que permita solução e sustentabilidade das ações de saúde nesta região, diante do aproveitamento dos recursos de forma ordenada e planejada, valendo-se do ganho de escala que a parceria pode proporcionar.
1.2 O presente Convênio pode envolver a utilização da capacidade instalada disponível da FUNDAÇÃO permitindo a solução de demandas correntes ou reprimidas do CONSÓRCIO mediante a oferta de consultas, procedimentos diagnósticos e cirúrgicos, de média e alta complexidade, pela FUNDAÇÃO, observados os preceitos do SUS assim como a visão macro programática desta cooperação.
1.3 Constitui, ainda, objeto do presente convênio, o estabelecimento de princípios básicos de cooperação que venham a ser desenvolvidos pelas partes, na área da saúde, inclusive e especialmente com o fortalecimento de ações assistenciais regionais descentralizadas, que permitam a consolidação do acesso dos usuários aos serviços do SUS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO INTERESSE PÚBLICO

2.1 Ambas as partes encontram-se inseridas no Sistema Único de Saúde; o CONSÓRCIO, como componente integrante do SUS (art. 42 da Lei Orgânica do SUS) e a FUNDAÇÃO, como partícipe complementar (art. 4º, § 2º, da Lei Orgânica do SUS), convergindo seus interesses na busca contínua da promoção da saúde e no fortalecimento do próprio Sistema Único, mediante a manutenção do compromisso com a responsabilidade social e com o direito constitucional de acesso à saúde; havendo, portanto, interesse cônsono no desenvolvimento desta pareceria, de maneira que aperfeiçoamentos possam advir dela para ambas as instituições, com reflexos objetivos finalísticos afetos ao atendimento dos usuários do SUS.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA OPERACIONALIZAÇÃO

3.1 A operacionalização das ações que sejam desdobramentos do presente Convênio de Cooperação dar-se-á mediante a celebração de termos aditivos entre as partes, sempre em consonância com as diretrizes aqui lançadas e de acordo com as legislações aplicáveis às instituições envolvidas neste ajuste.

3.2 Para alcançar o objeto ora pactuado, com a finalidade de proporcionar e garantir melhor administração e visibilidade das ações propostas, planejadas e em execução, no âmbito do presente convênio, os partícipes comprometem ao integral cumprimento dos planos de trabalhos traçados, especificando o cronograma e as metas a serem desenvolvidas, que serão formalizadas por meio de termos aditivos.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 A vigência do presente Convênio de Cooperação é de 24 (vinte e quatro) meses, iniciando-se em 16 de março de 2023 até 16 de março de 2025, extinguindo-se automaticamente independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, podendo ser renovado se houver interesse entre os convenentes, através de termos aditivos, conforme legislação em vigor, ou mesmo denunciado, a qualquer tempo, de acordo com a discricionariedade de cada parte.

CLÁUSULA QUINTA- DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS PARTÍCIPES

5.1 As atividades a serem contempladas conjuntamente no âmbito deste Convênio, no sentido de alcançar seus objetivos, serão estabelecidas pormenorizadamente, de acordo com metas, classificação da ação e plano de trabalho que poderão ser oportunamente aditivados à este Termo, podendo incluir a disponibilização, pela FUNDAÇÃO, de sua estrutura hospitalar e assistencial, além de profissionais da saúde e de áreas afins, capacitados para promover ações de prevenção, diagnóstico e tratamento de pacientes, dentro dos preceitos do SUS, que no caso, se dará de acordo com a demanda encaminhada pelo CONSÓRCIO e a capacidade operacional da FUNDAÇÃO, de acordo com sistematização contida no respectivo aditivo.

5.2 Todo e qualquer elemento afeto a este ajuste encontra-se submetido e balizado aos Princípios do SUS e às suas diretrizes,

devendo as partes observá-los estritamente, independente de menção explícita.
5.3 Os valores envolvidos na consecução deste Convênio, quando existentes, serão objeto de tabela própria, elaborada pelo CONSÓRCIO, dada sua natureza jurídica, e a sua execução será objeto de posterior prestação de contas pela FUNDAÇÃO quando englobar ações afetas a este Termo.

5.4 Sempre que as ações deste Convênio envolverem atendimento direto à pacientes, deverá lhes ser franqueado tratamento adequado, conforme literatura médica e critérios definidos em conjunto, observados, em todos os casos, os preceitos do SUS.

5.5 O CONSÓRCIO deverá divulgar, para os cidadãos, os objetivos específicos propostos neste convênio e nos seus aditivos através de ações dos agentes da área de promoção da saúde.

5.6 Sempre que houver encaminhamento de usuários do Sistema Único de Saúde à FUNDAÇÃO, deverão ser observados o cronograma e serviços pactuados, constantes dos respectivos aditivos a este Termo.

5.7 As partes envidarão esforços, mediante disponibilização de pessoal estratégico, para a construção de mecanismos de compartilhamento de estruturas físicas/operacionais visando efetivo acesso às ações e serviços de saúde para a região do CONSÓRCIO.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 Os recursos financeiros a serem alocados no desenvolvimento deste Convênio serão objeto de detalhamento por meio de aditivos, mediante a instituição de metodologia e tabelas próprias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES

7.1 Os partícipes assumem inteira responsabilidade pela coordenação e execução dos trabalhos que lhes competem, em decorrência da assinatura do presente Convênio, inclusive no que se referem aos seus respectivos empregados, servidores e prestadores de serviços, observando o cumprimento de todas as disposições contidas no ordenamento jurídico brasileiro vigente, sendo as únicas responsáveis por prejuízos decorrentes de infrações a que houverem dado causa, eximindo a outra parte de quaisquer despesas daí decorrentes, sobretudo as de natureza trabalhista, cível, tributária, fiscal ou previdenciária, inclusive em virtude da solidariedade e da substituição tributária e previdenciária.

CLÁUSULA OITAVA- DA RESCISÃO

8.1 O presente convênio poderá ser rescindido pelo descumprimento de quaisquer das obrigações ou condições nele pactuadas ou por ato unilateral, mediante notificação expressa e prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não se desobrigando, ambas as partes, do cumprimento dos compromissos assumidos, inclusive com os atendimentos em andamento, durante este período de trinta dias.

8.2 O encerramento deste ajuste por iniciativa exclusiva de uma das partes, mediante denúncia escrita tratada no item anterior, não sujeita quaisquer delas ao pagamento ou direito a qualquer tipo de indenização.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Qualquer detalhamento ou regulamentação visando à implementação dos objetivos e princípios gerais consagrados nesse instrumento, será consubstanciado através de termos aditivos, que integrarão o presente convênio, para todos os fins e efeitos de direito.

9.2 O presente instrumento não poderá ser alterado ou modificado, salvo mediante termo aditivo devidamente assinado pelas partes.

9.3 As despesas dos partícipes, decorrentes do presente Convênio, onerarão verba própria consignada em seu orçamento.

9.4 Os partícipes responderão, isoladamente, pelas obrigações assumidas perante terceiros.

9.5 Os casos omissos, bem como as questões oriundas deste instrumento deverão ser preferencialmente resolvidos de comum acordo entre os partícipes.

9.6 O presente Termo de Convênio será objeto de publicação no órgão oficial de publicações eletrônico do CONSÓRCIO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 As partes elegem o foro da comarca de Ponte Nova/MG para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Convênio, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza os seus efeitos legais.

Ponte Nova/MG, 16 de março de 2023.

JOSÉ MÁRCIO GOMES OSÓRIO
Prefeito Municipal de Urucânia
Presidente do CISAMAPI

FUNDAÇÃO FILANTRÓPICA E BENEFICIENTE DE SAÚDE ARNALDO GAVAZZA FILHO
Fundação

Publicado por:
Renata Amaral de Freitas
Código Identificador:91DDA221

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA DO NORTE DE MINAS - CISRUN

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 019/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PL 019/2023 – PE SRP 002/2023 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE "A" A "Z" PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CISRUN/SAMU MACRONORTE, ATRAVÉS DO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA OFICIAL DA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (CMED/ANVISA). **Recebimento das propostas de preço no Portal De Compras Públicas** (www.portaldecompraspublicas.com.br): **a partir das 14h00min. do dia 05 de Abril de 2023 - Abertura e julgamento das propostas: Dia 19 de Abril de 2023 às 14h00min.** Consulta ao edital e documentos via portal de compras públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou retirada no site http://www.cisrun.saude.mg.gov.br – Dúvidas: licitacao@cisrun.saude.mg.gov.br ou Telefones: (38)2211-0003/3221-0009 -

EDILENE B. CANGUSSU
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Edilene Batista Cangussu
Código Identificador:A0EF82BD

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 009/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Pregão nº **009/2023**, Processo Administrativo nº **027/2023**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO (COM ACESSIBILIDADE - 1 CADEIRANTE) CONFORME RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.791 DE 21 DE OUTUBRO DE 2021, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.
Resumo

FORNECEDOR	HOMOLOGADO
URCA FRANCE AUTOMOVEIS LTDA - 42.009.723/0001-00	4.545.800,00
Total	**4.545.800,00**

Matozinhos, 04 de Abril de 2023.

DIEGO ÁLVARO DOS SANTOS SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:1BFD1641

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO 009/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com as legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do Pregão nº **009/2023**, Processo Administrativo nº **027/2023**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:
Objeto:
REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO (COM ACESSIBILIDADE - 1 CADEIRANTE) CONFORME RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.791 DE 21 DE OUTUBRO DE 2021, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

Resumo

FORNECEDOR	ADJUDICADO
URCA FRANCE AUTOMOVEIS LTDA - 42.009.723/0001-00	**R$** 4.545.800,00
Totais	**R$** 4.545.800,00

Matozinhos, 04 de Abril de 2023.

MAIZE ALVES COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:30AB2AB2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL - REGIÃO INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - RIDES

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL - REGIÃO INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - RIDES
AVISO DE RATIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023

O **Consórcio Intermunicipal - Região Integrada de Desenvolvimento Sustentável - RIDES**, torna público **RATIFICAÇÃO** de Homologação e Adjucação do processo licitatório n.º 006/2023, referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 001/2023, e nos termos da legislação vigente, **a seguinte correção:**
Onde se lê:
"(...) o seguinte item, à respectiva empresa: SALTO SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA. – CNPJ: 13.057.440/0001-27, com o percentual de desconto de **9,5% (nove virgula cinco por cento)**.(...)
Leia-se:
"(...) o seguinte item, à respectiva empresa vencedora: CONSÓRCIO ALTO PARANAÍBA DE RESÍDUOS, constituído pelas empresas SALTO SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - 13.057.440/0001-27 e LIMPEBRAS ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA. - 00.609.820/0001-85, neste ato representada pela empresa líder SALTO SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA. – CNPJ: 13.057.440/0001-27, com o percentual de desconto de **9,5% (nove virgula cinco por cento)**.(...)"

DIEGO CAVALCANTE MOTA
Pregoeiro

Publicado por:
Thays Soares Rios
Código Identificador:82CEBCB1

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTER. DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL

CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTER. DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 006/2023

O Consórcio União da Serra Geral torna público o aviso da homologação do pregão eletrônico 006/2023 objetivando o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviço de sinalização viária, incluindo o fornecimento dos materiais, equipamentos e mão-de-obra para execução de sinalização vertical e horizontal em vias públicas dos municípios consorciados ao Consórcio União Da Serra Geral. Empresa Vencedora: Sinalex Comercio Internacional LTDA., CNPJ: 35.826.587/0001-77. Valor total homologado: R$ 5.335.000,00.

Janaúba-MG, 04 de abril de 2023

REGINALDO ANTÔNIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
João Lucas Silveira Silva
Código Identificador:8FD25CF3

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO 3. TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO de prorrogação (PRC 016/2020 – Dispensa) **Contratada**: SIAPPA COMÉRCIO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por MÁRCIO CORRÊA PIMENTEL, portador do CPF nº 267.298.598-50; **Contratante**: DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO (MG), pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Padre João Rabelo, 60, Centro, Ouro Fino (MG), neste ato representada por seu Diretor , Sr.

Antônio Vicente de Mira Neto; **Objeto**: Cessão de direito de uso temporário de software integrado para a gestão do DMAAE/OF nas suas diversas áreas e contratação de assessoria técnica; Validade: 03/03/2023 a 03/03/2024. Valor: R$ 138.245,04 (cento e trinta e oito mil, duzentos e quarenta e cinco reais e quatro centavos) anuais. As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Ouro Fino (MG), 03 de março de 2023.

ANTÔNIO VICENTE DE MIRA NETO –
Diretor.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO de prorrogação (PRC 016/2020 – Dispensa) **Contratada**: MIT – Minas Instituto de Tecnologia, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por RUBIER DO NASCIMENTO DE SOUZA, portador do CPF nº 135.402036—72; **Contratante**: DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO (MG), pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Padre João Rabelo, 60, Centro, Ouro Fino (MG), neste ato representada por seu Diretor , Sr. Antônio Vicente de Mira Neto; **Objeto**: Cessão de direito de uso temporário de software integrado para a gestão do DMAAE/OF nas suas diversas áreas e contratação de assessoria técnica; Validade: 03/03/2023 a 03/03/2024. Valor: R$ 118.323,00 (cento e dezoito mil, trezentos e vinte e três reais) anuais. As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Ouro Fino (MG), 03 de março de 2023.

ANTÔNIO VICENTE DE MIRA NETO –
Diretor.

Publicado por:
Fernando Siqueira Lemos
Código Identificador:074F93E4

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 011/2023

PORTARIA Nº011/2023
Antônio Vicente de Mira Neto, estando como Diretor do DMAAE-Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a lei orgânica do município,
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR o Sr. Roberto Guimarães Zogbi, do cargo de Gerente da ETA, da ETE e de Tratamento Químico, Anexo VI da Lei nº2.860 de 24/07/2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se,
Registre-se;
Cumpra-se.

Ouro Fino, 04 de abril de 2023.

ANTÔNIO VICENTE DE MIRA NETO -
Diretor do DMAAE

Publicado por:
Fernando Siqueira Lemos
Código Identificador:D92FAF56

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB
ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB
ESTADO DE MINAS GERAIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2023–Dispensa de Licitaçãonº 0003/2023, Processo 0003/2023.Partes: CONTRATANTE - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.336.499/0001-70 / CONTRATADA - JAILTON JOSE VIEIRA SILVA - ME, CNPJ: 17.603.644/0001-77, Objeto:Prestação de Serviços Técnicos Financeiros, para atender as necessidades do Instituto de Previdência de Buritis – MG (IPREB), visando orientar, planejar, e acompanhar atos desta Autarquia.Vigência:A vigência do contrato inicia-se a partir da assinatura e finda 02/10/2023.Valor:O valor global é de R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).Fundamentação:Processo n° 003/2023, na modalidade,Dispensa de licitação com base na Lei 8.666/93 e alterações posteriores. O processo encontra-se à disposição dos interessados na Sede do Instituto de Previdência de Buritis - IPREB.

Instituto de Previdência de Buritis - IPREB/MG, 03 de abril de 2023.

(A MOACIR PITANGUY DO PRADO JUNIOR –
Presidente do IPREB.

Publicado por:
Ivanildo Quintal de Souza
Código Identificador:EB839146

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2022

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 10/2022

PARTES: IPREM – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE INSCRITO NO CNPJ SOB N° 86.754.348/0001-90 E ALGAR TELECOM S/A, INSCRITA NO CNPJ SOB N° 71.208.516/0001-74.
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO E O REAJUSTE DO VALOR DO OBJETO CONTRATADO EM CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS TERCEIRA E SEXTA DO CONTRATO PRINCIPAL FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 29 DE ABRIL DE 2022.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.04.04.122.0018.4012.339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
VALOR: APÓS O REAJUSTE A CONTRATANTE PAGARÁ À CONTRATADA O VALOR GLOBAL DE R$ 20.280,96 (VINTE MIL, DUZENTOS E OITENTA REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS), DIVIDIDOS EM DOZE PARCELAS MENSAIS FIXAS DE R$1.690,08 (UM MIL, SEISCENTOS E NOVENTA REAIS E OITO CENTAVOS).
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022, COM BASE NA LEI Nº 8.666/93, LEI Nº 10.520/02, DECRETO FEDERAL Nº 10.024/19, OBSERVADO O DECRETO MUNICIPAL Nº 5.130/20, QUE REGULAMENTOU O PREGÃO ELETRÔNICO NO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG.
VIGÊNCIA: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL PRINCIPAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES, PELO PERÍODO DE 29 DE ABRIL DE 2023 A 28 DE ABRIL DE 2024.
DATA DE ASSINATURA: 22 DE MARÇO DE 2023.
FORO: COMARCA DE POUSO ALEGRE/MG.
DANIEL RIBEIRO VIEIRA – DIRETOR PRESIDENTE.

Publicado por:
Poliana de Carvalho Oliva
Código Identificador:30A7EB73

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA Nº65/2023

O DIRETOR PRESIDENTE DO IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre, no uso de suas atribuições legais e de

conformidade com os incisos II, IX e XXII do artigo 73 da Lei 4643/07;

RESOLVE
Art. 1º - EXONERAR, a pedido, Juliana Mota Ribeiro, matrícula 128, do cargo em comissão de Assessor Jurídico, símbolo CC-2.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e Publique-se

Pouso Alegre, 31 de março de 2023.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor- Presidente

ANELISA DE C. OLIVA
Diretora de Administração

Publicado por:
Poliana de Carvalho Oliva
Código Identificador:A7C52D3E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA Nº66/2023

O DIRETOR PRESIDENTE DO IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos II, IX e XXII do artigo 73 da Lei 4643/07;

RESOLVE
Art. 1º - EXONERAR, a pedido, Maria Nazareth de Sousa Santos, matrícula 810086, do cargo em comissão de Diretora de Benefícios, símbolo CC-2.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e Publique-se

Pouso Alegre, 31 de março de 2023.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor- Presidente

ANELISA DE C. OLIVA
Diretora de Administração

Publicado por:
Poliana de Carvalho Oliva
Código Identificador:8EEEAFA0

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA Nº67/2023

O DIRETOR PRESIDENTE DO IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos II, IX e XXII do artigo 73 da Lei 4643/07;

RESOLVE
Art. 1º - NOMEAR, Evelyn de Sousa Faria, matrícula 17.640, para ocupar o cargo de Chefe de Seção de Conciliação e Controle, símbolo CC-3, a contar desta data.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e Publique-se

Pouso Alegre, 03 de abril de 2023.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor- Presidente

ANELISA DE C. OLIVA
Diretora de Administração

Publicado por:
Poliana de Carvalho Oliva
Código Identificador:ECD35673

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA Nº68/2023

O DIRETOR PRESIDENTE DO IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos II, IX e XXII do artigo 73 da Lei 4643/07;
RESOLVE
Art. 1º - DESIGNAR a servidora abaixo relacionada para, perante a Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil S. A, Banco Santander S.A, Banco Itaú Unibanco S.A e Banco Bradesco S.A, solicitar saldos, extratos e comprovantes, efetuar transferências por meio eletrônico, efetuar pagamentos, efetuar movimentação, consultar contas/aplicações e liberar arquivos de pagamentos das contas do Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre – IPREM, CNPJ: 86.754.348/0001-90.

NOME: Evelyn de Sousa Faria
CPF: 077.661.446-03
MATRÍCULA: 17.640

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e Publique-se

Pouso Alegre, 03 de abril de 2023.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor- Presidente

ANELISA DE C. OLIVA
Diretora de Administração

Publicado por:
Poliana de Carvalho Oliva
Código Identificador:84BBF00A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA Nº69/2023

O DIRETOR PRESIDENTE DO IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos II, IX e XXII do artigo 73 da Lei 4643/07;

RESOLVE
Art. 1º - NOMEAR, Priscila Pereira Floriano, matrícula 135, para ocupar o cargo de Assessor Jurídico, símbolo CC-2, a contar desta data.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e Publique-se

Pouso Alegre, 03 de abril de 2023.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor- Presidente

ANELISA DE C. OLIVA
Diretora de Administração

Publicado por:
Poliana de Carvalho Oliva
Código Identificador:874DBF57

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA Nº70/2023

O DIRETOR PRESIDENTE DO IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos II, IX e XXII do artigo 73 da Lei 4643/07;

RESOLVE
Art. 1º - NOMEAR, Tatiane Moreira Muroni, matrícula 99, para ocupar o cargo de Diretora de Benefícios, símbolo CC-2, a contar desta data.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e Publique-se

Pouso Alegre, 03 de abril de 2023.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor- Presidente

ANELISA DE C. OLIVA
Diretora de Administração

Publicado por:
Poliana de Carvalho Oliva
Código Identificador:CB6E114C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ABADIA DOS DOURADOS

JURÍDICO
EDITAL CMDCA 001/2023

Prefeitura Municipal De Abadia Dos Dourados-MG – Extrato De Edital – Edital CMDCA 001/2023; Abre inscrições para o processo de escolha dos membros do conselho tutelar de Abadia dos Dourados – MG. Ficam abertas 5 (cinco) vagas para a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Abadia dos Dourados - MG, para cumprimento de mandato de 4 (quatro) anos, no período de 10 (dez) de janeiro de 2024 a 9 (nove) de janeiro de 2028, em conformidade com o art. 139, §2º, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); 40 horas + regime de plantão por escala; R$ 1.800,47 por mês. As inscrições ficarão abertas do dia 11 (onze) a 26 (vinte e seis) de abril de 2023, em horário de atendimento ao público das 12:00h às 18:00h, na Prefeitura de Abadia, localizada na Rua Dr. Calil Porto, nº. 380, no centro de Abadia dos Dourados, e devem ser realizadas pessoalmente pelo candidato ou por procurador com poderes específicos, não sendo admitidas inscrições por e-mail ou outra forma digital.

Abadia dos Dourados – MG, 31 de março de 2023.

JHENEFFER ALVES ROSA
Presidente da Comissão Organizadora

Publicado por:
Jheneffer Alves Rosa
Código Identificador:75B99749

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico n.º 015/2023

A Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados, realizará no dia 19/04/2023 às 13:00 horas, o processo licitatório n.º 035/2023, Edital 015/2023 na modalidade pregão eletrônico. Objeto: Aquisição de mobiliários e equipamentos para as Escolas Municipais, conforme Registro no SIGCON nº. 6754 e 8053/2021 e anexo I.

Site para realização do Pregão: www.licitanet.com.br

Informações: Setor Licitações, situada a Rua Dr. Calil Porto, 380, centro – Fone 34 3847-1232 e site: www.abadiadosdourados.mg.gov.br.

FERNANDO PEREIRA BORGES -
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:1D7EDAEC

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO/ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico 08/2023

Referente ao Processo Licitatório nº 012/2023, Edital nº 08/2023, Pregão Eletrônico. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra para execução de serviços de instalação, retirada e substituição de luminárias convencionais por luminárias LED nas ruas do município, conforme Termo de Cooperação Técnica Eletrobrás/Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados – MG (TCT-PRF-001/2022) e Anexo I.
VENCEDOR: a licitante ELETRO EPCEL LTDA, CNPJ: 04.163.744/0001-88, no valor de R$ 98.090,00 (Noventa e oito mil e noveta reais). Data da homologação, 17 de março 2.023.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:A697F47C

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO/ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
Pregão 09/2023

Referente ao Processo Licitatório nº 013/2023, Pregão Presencial nº 09/2023 – Objeto: Compra de medicamentos por maior desconto na tabela tendo como referência os catálogos ABC Farma (Ético, Genérico e Genérico Similar) para atender situações de Urgência/Emergência e Decisões Judiciais.
VENCEDORES: DROGARIA TOMAS RAMOS LTDA – ME, CNPJ: 11.345.779/0001-01 no item: 01, sendo o desconto de 6,3% (Seis inteiros e três décimos por cento), a licitante FARMÁCIA QUEIROZ CANEDO LTDA – ME, CNPJ: 11.916.556/0001-49 no item: 02, sendo o desconto de 60,5% (Sessenta inteiros e cinco décimos por cento) e a licitante DM LOGÍSTICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 31.396.050/0001-63 no item 03, sendo o desconto de 76% (Setenta e seis por cento).

Data da homologação, 20 de março de 2.023.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:921591AF

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO/ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
Pregão 011/2023 (Registro de Preço 08/2023)

Registro de Preço nº 08/2023. Referente ao Processo Licitatório nº 018/2023, Pregão Presencial nº 011/2023 – Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção dos veículos leves, médios, pesados e maquinário pertencente à frota da Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados – MG, conforme Anexo I.
VENCEDOR: a licitante PEDRO DE MOURA PEREIRA E CIA LTDA ME, CNPJ: 02.154.835/0001-21 no valor de R$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais)
Data do registro, 22 de março de 2.023.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:AC30CA1A

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO/ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico 012/2023

Referente ao Processo Licitatório nº 020/2023, Edital nº 012/2023, Pregão Eletrônico. Objeto: Aquisição de equipamentos para o Proinfância (Programa Plano de Ações Articuladas), conforme Termos de Compromisso e Processos do Ministério da Educação (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação) e Anexo I. Termos de Compromisso números: 202240769-5, 202240768-8, 202240764-8, 202240771-5 e 202240762-6. Processos números: 23400.000610/2022-10, 23400.000607/2022-04, 23400.000606/2022-51, 23400.000617/2022-31 e 23400.000603/2022-18.
VENCEDORES: a licitante K.C.R.S. COMÉRCIO EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP, CNPJ: 21.971.041/0001-03, no valor de R$ 2.852,00 (Dois mil, oitocentos e cinquenta e dois reais); e a licitante GONÇALVES E TEIXEIRA LTDA, CNPJ: 08.422.075/0001-72 no valor de R$ 3.135,76 (Três mil, cento e trinta e cinco reais e setenta e seis centavos).

Data da homologação, 30 de março 2.023.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:FCE84BD2

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 020/2020 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA PARA APURAÇÃO DO VAF- VALOR ADICIONAL FISCAL – A e B, ALÉM DE FISCALIZAÇÃO JUNTO ÀS EMPRESAS DO MUNICÍPIO A RESPEITO DO CREDITAMENTO DO VAF DO MUNICÍPIO DE ABADIA DOS DOURADOS – MG.

PROCESSO Nº 08/2022 **PREGÃO: 03/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG
CONTRATADO: **VAF ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA – CNPJ: 09.506.109/0001-70**

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem ADITAR o contrato de prestação de serviços em 5,9% (Cinco inteiros e nove décimos por cento).
DATA DE ASSINATURA: 11 de março de 2023.

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:0FBAD9D2

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 023/2022 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPAROS EM ANTENAS DE TRANSMISSÃO E RECEPÇÃO DE SINAIS DA TORRE MUNICIPAL.

PROCESSO Nº 011/2022 **PREGÃO: 06/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG
CONTRATADO: **GENIVAL GONÇALVES DE MELO**

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem ADITAR o contrato de prestação de serviços em 5,9% (Cinco inteiros e nove décimos por cento).
DATA DE ASSINATURA: 17 de março de 2023.

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:7B0CB009

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 050/2022 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPAROS EM REDES DE INSTALAÇÃO PREDIAIS HIDRO-SANITÁRIAS E ELÉTRICAS NA COMUNIDADE DE BONSUCESSO.

PROCESSO Nº 015/2022 **PREGÃO: 09/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG
CONTRATADO: **VIVALDO BERNARDES DE ASSUNÇÃO**

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem ADITAR o contrato de prestação de serviços em 5,9% (Cinco inteiros e nove décimos por cento).
DATA DE ASSINATURA: 04 de abril de 2023.

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:05C4412B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE AÇUCENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2023

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços em segurança e medicina do trabalho e saúde ocupacional, objetivando a elaboração dos programas ocupacionais, treinamento, avaliações e envio dos eventos ao e-social, exigidos pela legislação trabalhista em atendimento ao Município de Açucena/MG, conforme edital de Pregão Presencial n.º 0015/2023. Abertura: 19 de abril de 2023 às 13:00 horas. O edital encontra-se disponível na sede e no site da Prefeitura Municipal de Açucena/MG.

Açucena/MG, 04/04/2023.

RAULISSON MORAIS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:48D06E29

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ÁGUA COMPRIDA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 005/2023

No uso das atribuições legais como Prefeito Municipal, após conhecer o resultado do julgamento do processo licitatório 011.07/2023 de **pregão eletrônico 005/2023**, objetivando Aquisição de material de construção e elétrico para construção de salas visando ampliação do prédio sede da Prefeitura, resolvo HOMOLOGAR a licitação adjudicada à **SÃO BENEDITO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrito no CNPJ 23.859.606/0001-82 com valor global R$ 18.077,53 (dezoito mil setenta e sete reais e cinquenta e três centavos) conforme registrado na ata de julgamento gerado pelo sistema.

Proceda-se com o feito. Registre-se, cumpre-se e publique-se.

Água Comprida - MG, 04 de abril de 2023.

ALEXANDRE DE ALMEIDA SILVA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:F6AF2F8F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALAGOA

PROCURADORIA
ATOS PROCESSOS 10/2023 TOMADA DE PREÇOS 01/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA - tomada de preços n° 01/2023 Extratode Adjudicação – Presidente da Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições, adjudica em favor da empresa Balugart Ind. e Com. de Art. Metal. e de concreto Ltda - cnpj: 07.864.677/0001-17, licitante vencedor do processo licitatório nº 010/2023, tomada de preços nº 01/2023, o objeto do referido processo.

Alagoa, 04 de abril de 2023.

ELIANE APARECIDA SANTOS SIQUEIRA –
Presidente CPL.

Extrato de Homologação- O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, homologa o julgamento da Comissão de Licitação no processo licitatório n° 010/2023 tomada de preços n° 01/2023 objeto a Contratação de empresa para prestação de serviço de execução de calçamento em pavimento intertravado em bloco sextavado, rede de drenagem pluvial e sinalização viária em estrada vicinal de acesso do município de Alagoa ao município de Aiuruoca, (estaca 0,00 à 25,00) – zona rural, município de Alagoa/mg, em atendimento ao termo de convenio nº 1301003129/2022 que entre si, fazem o estado de Minas Gerais e o município de Alagoa/MG. Valor total de R$ 982.659,75 (novecentos e oitenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos). Município de Alagoa-MG.Alagoa, 04 de abril de 2023. Juliano Diniz de oliveira. Prefeito Municipal.
Extrato do Contrato nº. 2023.04.001 - Processo Licitatório nº 010/2023 - tomada de preços n° 01/2023. Partes: município de Alagoa e Balugart Ind. e Com. de Art. Metal. e de concreto - CNPJ:07.864.677/0001-17**.** Valor total de R$ 982.659,75 (novecentos e oitenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos). Objeto a Contratação de empresa para prestação de serviço de execução de calçamento em pavimento intertravado em bloco sextavado, rede de drenagem pluvial e sinalização viária em estrada vicinal de acesso do município de Alagoa ao município de Aiuruoca, (estaca 0,00 à 25,00) – zona rural, município de Alagoa/mg, em atendimento ao termo de convenio nº 1301003129/2022 que entre si, fazem o estado de Minas Gerais e o município de Alagoa/MG. 04 de abril de 2023.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:D3A74AD0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE PUBLICAÇÃO - DISPENSA 090/2023

TERMO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO Nº 143/2023
DISPENSA Nº 090/2023
OBJETO: Aquisição de material farmacológico, em atendimento a determinação judicial, em nome da paciente ELIZABETH FERREIRA PONTE, conforme processo nº 0029661-88.2013.8.13.0015 e termo de referência anexo ao processo.

Despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Miguel Belmiro de Souza Junior em 04 de abril de 2023:

"RATIFICO *o presente processo para* aquisição de material farmacológico, em atendimento a determinação judicial, em nome da paciente ELIZABETH FERREIRA PONTE, conforme processo nº 0029661-88.2013.8.13.0015 e termo de referência anexo ao processo, diretamente com a empresa DROGARIA SAÚDE DO CARMO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o número 01.184.616/0001-22, no valor global de R$ 3.809,70 (três mil oitocentos e nove reais e setenta centavos), considerando a manifestação favorável no parecer técnico jurídico n° 199/2023, nos termos e efeito do art. 26 da Lei 8666/93, por se enquadrar na hipótese de Dispensa de Licitação, com base no art. 24, inciso IV da Lei Licitações e Contratos Administrativos. Publique-se o presente ato, por força da Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014, Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais em atendimento ao estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida."

Certifico que o presente foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal, no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais, conforme Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014 e Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 e no site da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, www.alemparaiba.mg.gov.br conforme determina Decreto 3.799/08.

Em 04/04/2023

CLÁUDIO DE OLIVEIRA KLEIN
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Thaiane Silva Santos Rossoni
Código Identificador:78B82F51

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
AVISO DE COLETA DE PROPOSTAS

A Prefeitura Municipal de Além Paraíba vem através deste, informar que está realizando pesquisa de preços para contratação de **Exames Audiológicos.**
Para mais informações, os interessados poderão solicitar os arquivos no e-mail cotacao@alemparaiba.mg.gov.br para elaborarem suas propostas até o dia 11 de Abril. Maiores esclarecimentos pelo telefone (32) 3462-6733, falar com Milena Lameira – Departamento de Compras.

Publicado por:
Hercules Fontanella Junior
Código Identificador:1B460FDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
AVISO DE COLETA DE PROPOSTAS - CD 059/2023

A Prefeitura Municipal de Além Paraíba vem através deste, informar que está realizando pesquisa de preços para **Fórmula Infantil**.
Para mais informações, os interessados poderão solicitar os arquivos no e-mail cotacao@alemparaiba.mg.gov.br para elaborarem suas propostas até o dia 11 de Abril. Maiores esclarecimentos pelo telefone (32) 3462-6733, falar com Milena Lameira – Departamento de Compras.

Publicado por:
Hercules Fontanella Junior
Código Identificador:1BF4C24E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
AVISO DE COLETA DE PROPOSTAS - CD 060/2023

A Prefeitura Municipal de Além Paraíba vem através deste, informar que está realizando pesquisa de preços para aquisição de **Material Para Ludoterapia.**
Para mais informações, os interessados poderão solicitar os arquivos no e-mail cotacao@alemparaiba.mg.gov.br para elaborarem suas propostas até o dia 12 de Abril. Maiores esclarecimentos pelo telefone (32) 3462-6733, falar com Milena Lameira – Departamento de Compras.

Publicado por:
Hercules Fontanella Junior
Código Identificador:5B29B243

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
PROCESSO Nº 028/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 – HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG - PROCESSO Nº 028/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 – HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - Objeto: Contratação empresa especializada em obras de engenharia para EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE MURO TIPO GRADIL NA CRECHE PRÓINFÂNCIA TIPO 1, NO BAIRRO GOIABAL, compreendendo os serviços especificados conforme projeto básico, planilha orçamentária, cronograma e memorial descritivo e demais anexos. À vista das informações da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, HOMOLOGO o presente procedimento licitatório, nos termos proferidos pela Comissão, conforme ata constante dos autos, ADJUDICANDO, por conseguinte, o objeto licitado a empresa vencedora do certame **VILLAS EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.827.987/0001-37. apresentou o valor de R$ 77.834,52 (setenta e sete mil oitocentos e trinta e quatro mil reais e cinquenta e dois centavos).** Maiores informações site www.alemparaiba.mg.gov.br ou através do telefone (32) 3462-6733, ramal 240.

Além Paraíba, 04/04/2023.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hercules Fontanella Junior
Código Identificador:D8CA9670

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 19/2023

DECRETO Nº 19 DE 04 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO COMITE DE ENFRENTAMENTO DAS ARBOVIROSES (DENGUE, CHIKUNGUNYA, ZIKA VIRUS E FEBRE AMARELA) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS".

O Prefeito de Alvorada de Minas, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade da criação do Comitê Municipal de Municipal de Enfrentamento das arboviroses

DECRETA:

Art. 1°- Fica criado o Comite Municipal de Enfrentamento as arboviroses no Município de Alvorada de Minas - MG, sob coordenação técnica da Secretaria Municipal de Saúde, composto pelos membros seguintes:

I - Representantes da Secretaria Municipal de saúde;
II - Representantes da vigilância Epidemiológica;
III - Representantes da vigilância sanitária;
IV - Representantes da Atenção primaria a saúde;
V- Representantes da Assistência Farmacêutica;
VI - Representantes do Serviço Urgência e Emergência;
VII - Referencia Técnica Laboratório Municipal;
VIII - Comissão de Mobilização do Comite;
IV - Conselho Municipal de saúde;
X- Departamento Municipal de Administração e Fazenda;
XI- Coordenação de vigilância em saúde;
XII- Secretaria Municipal de Educação;
XIII- Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo;
XIV- Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2°- 0 Comite Municipal de Enfrentamento das arboviroses tem por finalidade:

I-Acompanhar e assessorar a Vigilância em Saúde no sentido de reduzir numero de casos e a ocorrência de epidemias, segundo o Programa Nacional de Controle de Dengue (PNCD);
II - Acompanhar e assessorar as operações de combate ao vetor, tendo como objetivo a manutenção de índices inferiores a 1%, segundo o SISPNCD;
III- Acompanhar e assessorar a assistência adequada aos pacientes e, Consequentemente, reduzir a letalidade das formas graves da doença, segundo o SISPNCD;
IV-Acompanhar e assessorar o Programa de Agentes de Combates as Endemias e Agentes Comunitários de Saúde e do Programa de Saúde da Família, visando principalmente promover mudanças de hábitos da comunidade que contribuam para manter o ambiente doméstico livre do Aedes Aegypti, segundo o SISPNCD;
V- Acompanhar e assessorar a elaboração de instrumento normativo padrão para orientar a ação do Poder Público Municipal na solução dos problemas de ordem legal encontrados na execução das atividades de prevenção e controle da Dengue, segundo o SISPNCD;
VI- Elaborar um Programa de Educação em Saúde, Mobilização Social, "Dia D" e Mutirão, visando promover a remoção de recipientes nos domicílios que possam se transformar em criadouros de mosquitos e ainda, a vedação dos reservatórios e caixas d'agua;
VII - implementar medidas preventivas para evitar proliferação de Aedes Aegypti em imóveis especiais (Escolas Municipais, Unidades de Saúde e todos os Prédios Públicos);
VIII - Adotar mecanismos de divulgação (imprensa, mídia, etc.), durante o ano na prevenção e controle das arboviroses).

Art. 3°- Compete ao Comite Municipal de Enfrentamento a arbovirose:

I-Conhecer a situação Epidemiológica e Entomológica do município;
II-Conhecer as Ações de Assistência aos pacientes desenvolvidas no município;
III-Auxiliar na implementação das Ações de Saneamento Ambiental e Legislação;
IV-Auxiliar na implementação das Ações de Educação em Saúde;
V- Auxiliar na implementação das Ações de Mobilização Social, "Dia D" e

Mutirão;
VI- Avaliar periodicamente a situação em que se apresentam as doenças, bem como definir medidas de prevenção e assistência, além de sugerir as providencias pertinentes.
Parágrafo Único - Ficam delegados ao Comite poderes para efetivar as ações mencionadas podendo realizar requerimentos e solicitar apoio a todos os órgãos da Administração Municipal, direta, indireta, bem como requisitar materiais, equipamentos e pessoas para atendimento das ações emergenciais que correrem no Município de Alvorada de Minas.

Art. 4°- A Presidência do Comite será exercida pelo Coordenador do9 Serviço de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Alvorada de Minas.

Art. 5º- O Comite Municipal de enfrentamento as arboviroses se reunirá bimestralmente, em dia, horário e local a ser devidamente agendado e informado aos seus integrantes. Ou conforme orientação da SRS- Diamantina através de publicação de notas técnicas ou recomendações diante do quadro sazonal da doença.

Art. 6° - As reuniões extraordinárias serão marcadas de acordo com a demanda de trabalho nos dias e horários a serem definidos pelo Presidente.

Art. 7°- As reuniões do Comite deverão ser registradas em Ata.

Art. 8°- 0 Comite Municipal de Enfrentamento às arboviroses, funcionará por prazo indeterminado.

Art. 9°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.10º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n° 013 de 23 de fevereiro de 2023.

Alvorada de Minas, 04 de abril de 2023

VALTER ANTÔNIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josemeire Perciliana Dumont
Código Identificador:2434122D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 20/2023 - CODEMA

DECRETO MUNICIPAL Nº 20, DE 04 ABRIL DE 2023.

DESIGNA NOVOS MEMBROS DO CODEMA – CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E MELHORIA DO AMBIENTE DE ALVORADA DE MINAS/MG.

O Prefeito Municipal de Alvorada de Minas, Valter Antônio Costa, usando de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal nº 751, de 06 de novembro de 2009,
DECRETA:
Art. 1º - Ficam designados os seguintes Membros Efetivos e Suplentes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Melhoria do Ambiente de Alvorada de Minas/MG:
MEMBROS EFETIVOS:
Felipe Santos Fontoura- Presidente
Ejelvânio Oliveira Reis- Órgão Executivo Municipal de Urbanismo
Sebastião Júnior de Miranda- Órgão Executivo Municipal de Saúde
Ivan Daniel Simões-Representante do Poder Legislativo Municipal
Lineia Maria Costa- Representante de Setores Organizados da Sociedade Civil.
Paola da Silva Félix - Representante de Setores Organizados da Sociedade Civil.
Gleiciney Edno Gonçalves Araújo -Representante de setores organizados da sociedade civil.
Leandro Aguiar Rabelo-Representante das entidades civis criadas com a finalidade de defesa da qualidade do ambiente
Pedro Sérgio Vertelo Rodrigues Costa-Representante de associações comunitárias e afins
Alan Oliveira dos Santos- Representante da empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural EMATER-MG

MEMBROS SUPLENTES:
Adrielle Silva Thomé-Secretária Executiva
Victor Emanuel Santos- Órgão Executivo Municipal de Urbanismo
Juliano César Ferreira- Órgão Executivo Municipal de Saúde;
Cléber Bosco Padilha- Representante do Poder Legislativo Municipal;
Ank Maria Spekman- Representante de Setores Organizados da Sociedade Civil;
Edvaldo Lécio de Castro - Representante de Setores Organizados da Sociedade Civil;
Agnaldo Diogo Lopes- Representante de Setores Organizados da Sociedade Civil;
Adriene Danila de Fátima Ferreira Cardoso - Representante das entidades civis criadas com a finalidade de Defesa da Qualidade do Ambiente;
Maria Aparecida Nunes Fonseca de Miranda- Representante de associações comunitárias e afins;
20. Cleide Aparecida Santos- Representante da empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural EMATER-MG;
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alvorada de Minas/MG, 04 de abril de 2023.

VALTER ANTÔNIO COSTA
Prefeito Municipal de Alvorada de Minas-MG

Publicado por:
Josemeire Perciliana Dumont
Código Identificador:95A511FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO 117/2022
CREDENCIAMENTO 013/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 016/2022

OBJETO: Credenciamento de empresas classificadas como restaurante para fornecimento de refeição (tipo marmitex), visando atender às diversas Secretarias da Administração Municipal.

Tendo-se em vista que nos termos das orientações Jurisprudenciais o processo de credenciamento deve restar aberto a novas adesões durante a sua vigência, Homologo e Adjudico, ratificando o reconhecimento de situação de Inexigibilidade de Licitação necessária à contratação via credenciamento da Empresa RECE ALESSANDRA PEREIRA CNPJ n° 50.095.577/0001-00. Autorizo o credenciamento da habilitada para prestação do serviço de fornecimento de refeição.

Araçuaí – MG, 03 de abril de 2023.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:1ECE6168

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 17/2023

N.º Processo: 19/2023 – PREGÃO PRESENCIAL SRP 13/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: **STUDIO ESSENCIA FISIOTERAPIA LTDA**, inscrito no CNPJ sob Nº 49.756.285/0001-84. OBJETO: Empresa prestadora de serviços especializados em fisioterapia. Vigência: 12 meses - Valor total estimado: R$ 102.480,00. Data de assinatura: 04 de abril de 2023.

GERALDO MAGELA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO 19/2023 DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 17/2023
N.º Processo: 19/2023 – PREGÃO PRESENCIAL SRP 13/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: **STUDIO ESSENCIA FISIOTERAPIA LTDA**, inscrito no CNPJ sob Nº 49.756.285/0001-84. OBJETO: Empresa prestadora de serviços especializados em fisioterapia. Vigência: 12 meses - Valor total estimado: R$ 102.480,00. Data de assinatura: 04 de abril de 2023.

GERALDO MAGELA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:594FF855

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 79/2022

N.º PROCESSO: 89/2022 – TOMADA DE PREÇOS N° 03/2022. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. CONTRATADO: **AZUOS TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES EIRELI**, CNPJ/MF 35.867.065/0001-13. OBJETO: O objeto do presente aditivo ao Contrato n.º 79/2022, é o acréscimo de R$63.561,90 (Sessenta e três mil, quinhentos e sessenta e um reias e noventa centavos) de serviços que tiveram suas quantidades aumentadas e a supressão de R$64.649,48 (Sessenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e nove reais e quarenta e oito centavos) de serviços que foram glossados.O valor inicial contratado era de R$291.933,05(Duzentos e noventa e um mil, novecentos e trinta e três reais e cinco centavos), o valor reprogramado é de R$290.845,47 (Duzentos e noventa mil, oitocentos e quarenta e cinco reias e quarenta e sete centavos). Data de assinatura: 04 de abril de 2023.

GERALDO MAGELA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:679E43F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS - PL 092/2023

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2023
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2023

OBJETO: Eventual e futura aquisição de concreto usinado para manutenção, reforma e ampliação de bens públicos.

A LICITAÇÃO FOI CONSIDERADA DESERTA POR NÃO ACUDIR INTERESSADOS NO CERTAME.

Arcos, 31 de março de 2023.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:4FDDBCBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 151/2023

TERMO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 151/2023

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2023

Objeto refere-se à: aquisição de Ovos de Páscoa para as crianças e adolescentes acolhidas no Centro de Acolhimento Institucional Dra. Ana Lucia Rodrigues Costa (CAI), para os grupos do serviço de convivência do CRAS e grupos do PAEFI (CREAS).

Fica revogado o processo supra citado de acordo com a clausula 17.1.

Arcos/MG, 03 de abril de 2023.

CLAUDENIR JOSE DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:F556E0AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - EXPEDIENTE
CONVOCATÓRIO 002/2023 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Expediente Convocatório nº 002/2023
Arcos, 03 de abril de 2023.

Aos membros da Sociedade Civil interessados, Conselheiros Tutelares e aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente:
A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Arcos/MG, no uso de suas atribuições, convoca os membros da Sociedade Civil interessados, e aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Arcos/MG, para participação da reunião ordinária , que acontecerá no próximo dia 05 de abril de 2023, às 8h e 30 minutos nas dependências do CREAS, situada à Rua Messias Macedo, nº 818, centro – Arcos/MG.
Pauta:
1. Eleição do Conselho Tutelar;
2 Escolha do novo presidente , vice e secretario;
Chamamento publico para as entidades , projetos com recurso do FIA;
Outros assuntos;

Atenciosamente,

LUCÉLIA SOARES DUARTE
Presidente CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos
Da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:E3FA036E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROC. 043/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 043/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023

A Prefeitura Municipal de Argirita, por sua Pregoeira, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, em especial o contido na Lei Federal 8.666/93 e Lei 10.520/00, torna público fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto registro de preço para contratação de empresa para fornecimento de vales transportes para usuários, para atender as demandas da Secretária Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão do Município de Argirita-MG. A análise e julgamento das propostas e da documentação será realizada no dia 18/04/2023 às 08h30min. As informações poderão ser obtidas através do telefone: 0xx32.3445-1288, no endereço eletrônico: licitacao@argirita.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br .

Argirita, 04 de Abril de 2023.

BEATRIZ PEREIRA XAVIER
Pregoeira

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:77E7AC5D

GABINETE
LEI Nº 300/2023

Cria o Programa Social Bolsa Aprendizagem Profissional e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL de ARGIRITA - MG, aprova, e eu Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Município de Argirita, fica autorizado a criar o Programa Social Bolsa Aprendizagem Profissional e doar através deste até 100 (cem) bolsas de estudos para jovens ou adultos oriundos de famílias carentes do Município que visam ingressar em curso de graduação EAD de Administração, Gestão Pública, Gestão de Recursos Humanos, Pedagogia, Serviço Social ou Teologia.

§1º O Programa Social Bolsa Aprendizagem Profissional ficará sob a gestão da Secretaria Municipal de Ação Social, destinado à formação cidadã, profissional e educacional dos estudantes.

§2º Para implantação do Programa, será firmado Contrato / Convênio entre o Município e uma Instituição de Ensino Superior, obrigatoriamente com sede ou Pólo de Apoio Presencial no Município de Argirita-MG, com vigência de 05 (cinco) anos, renovável por igual período.

§3º Será concedido benefício financeiro mensal no limite de R$ 349,00 (trezentos e quarenta e nove reais), por beneficiário, reajustáveis anualmente pelo índice oficial de inflação, durante todo o curso.

§4º O programa contemplará até 100 (cem) estudantes, previamente selecionado conforme requisitos constantes em Edital publicado pela Secretaria Municipal de Ação Social.

§5º Somente poderá se inscrever no Programa Social Bolsa Aprendizagem Profissional até 2 (dois) integrantes de cada núcleo familiar.

§6º Caso haja número maior de pleiteantes do que o de vagas disponibilizadas, adotar-se-á como critério eliminatório e classificatório a nota obtida pelo candidato no Exame Nacional do Ensino Médio ou a maior nota obtida no 3º ano do ensino médio.

§7º Os cursos de graduação objeto do presente Programa, além das atividades à distância, deverão contemplar dois encontros presenciais por semana.

Art. 2º São elegíveis ao Programa os estudantes não portadores de diplomas de curso superior e que, cumulativamente, preencham os seguintes requisitos:

I – ser brasileiro nato ou naturalizado;
II – deter capacidade civil;
III – quitação eleitoral e militar, se do gênero masculino;
IV – tenha sido selecionado conforme requisitos constantes em Edital publicado pela Secretaria Municipal de Ação Social.

Art. 3º O subsídio tratado nesta lei será pago por meio de depósito em conta bancária de titularidade exclusiva do beneficiário, que se responsabilizará pelo pagamento da mensalidade à instituição de ensino superior ou diretamente à Instituição de Ensino mediante prévia autorização do beneficiário.

Parágrafo único: O pagamento que trata o *caput* ocorrerá até o quinto dia útil de cada mês e estará condicionado a apresentação de comprovante do pagamento à instituição de ensino superior da mensalidade do mês imediatamente anterior.

Art. 4º Para a manutenção do subsídio e para agregar valor à teoria estudada e adquirida em sala de aula, o beneficiário irá desenvolver sua vivência e aprendizagem profissional nos setores administrativos e pedagógicos do município, com carga horária de até 10 horas semanais.

§1º A disciplina em regime de dependência será custeada integralmente pelo aluno beneficiário.

§2º Perderá a bolsa, o estudante que trancar a matrícula, desistir do curso, faltar às aulas por 30 consecutivos, não cumprir o requisito constante no caput deste artigo ou ainda se tiver prestado informações inverídicas ou não autênticas para classificação no programa.

Art. 5º Havendo vagas remanescentes e não preenchidas por demanda insuficiente, estas vagas poderão ser direcionadas para Servidores Públicos e respectivos dependentes com remuneração não superior a 2 salários. Os servidores públicos efetivos serão dispensados do requisito previsto no artigo 4º, caput por já exercer atividade remunerada no Município.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correm à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder Autorização Administrativa de uso de imóvel Municipal para ministrar os encontros presenciais para Faculdade que firmará Convênio para a implantação do Programa.

§ 1º As atividades desenvolvidas pela Faculdade não poderá prejudicar o ensino público regular ministrado pela Escola.

§ 2º Fica o Poder Executivo Municipal dispensado de proceder a concorrência pública para cessão do imóvel, tendo em vista o manifesto interesse público, conforme previsto na Lei Orgânica do Município de Argirita.

Art. 8º Fica autorizado o Executivo a abrir crédito especial necessário para o cumprimento desta Lei.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Art.10 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Argirita, 04 de Abril de 2023.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal de Argirita

Publicado por:
Amanda de Jesus Bernardo
Código Identificador:78C5C0DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
EXTRATO AO CONTRATO 067/2023 PROCESSO 034/2023
TOMADA DE PREÇOS 003/2023

O Município de Barroso torna público extrato ao Contrato 067/2023 Tomada de Preços 003/2023 para a **Contratação de empresa especializada para realização de obra de "Drenagem Pluvial e Calçamento em estrada vicinal" em parte da estrada sentido a comunidade de Padre Brito, especificamente no local denominado "MORRO DA TELHA", referente a Transferência Especial Indicação Nº 95765 realizada pela SEGOV Secretaria de Estado de Governo de MG e recursos próprios do Município,** em atendimento à Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos.

ALVES E FREITAS ENGENHARIA LTDA CNPJ nº 42.778.523/0001-03

Valor total: R$ 554.026,89 (quinhentos e cinquenta e quatro mil e vinte e seis reais e oitenta e nove centavos).

Publicado por:
Josiane Aparecida da Silva
Código Identificador:0FBD26D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CADASTRO DE ESTABELECIMENTO FARMACEUTICO

VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE BARROSO
CADASTRO

Cadastro de estabelecimento farmacêutico para comercialização/dispensação de medicamentos à base de substâncias retinóides de uso sistêmico (lista C), em cumprimento á Portaria SVS/MS nº 344 de 12/05/1998. Empresa: DROGARIA FAMÍLIA DE BARROSO EIRELI, CNPJ: 26.461.643/0001-00, endereço: Praça Salvador da Silva, nº 56, loja 01, bairro: Centro, Barroso-MG, CEP: 36.212-000, Cadastro 001/2023, Vigilância Sanitária de Barroso.

Barroso, 03 de Abril de 2023

LARISSA LORENA NOGUEIRA SOUZA
Coordenadora da Vigilância Sanitária e Epidemiológic

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:7928CF2E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BELO ORIENTE

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO/EXTRATO DE CONTRATO

RESULTADO DE LICITAÇÃO/EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Belo Oriente, Estado de Minas Gerais, através do Presidente da CPL, torna público o resultado do Processo Licitatório Nº. 135/2022, Credenciamento Nº 007/2022-Inexigibilidade de Licitação Nº. 018/2022, cujo objeto é Credenciamento de empresas especializadas na área da saúde, para realização de procedimentos laboratoriais de biópsias para atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde de Belo Oriente/MG. Homologado e adjudicado em favor da licitante: **MAX WILLIAM RIBEIRO BARCELOS LABORATORIO LTDA**, conforme extrato abaixo, publicado no quadro de avisos oficial do município, no saguão central da Prefeitura, no dia 03 de abril de 2023

BELO ORIENTE MG, 03 de abril de 2023.

CREDENCIAMENTO: 007/2022
INEXIGIBILIDADE: 018/2022
PROCESSO LICITATÓRIO: 135/2022
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Belo Oriente/MG.
CONTRATADA: MAX WILLIAM RIBEIRO BARCELOS LABORATORIO LTDA VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de Dezembro de 2023**.**
CNPJ: 66.379.470/0001-16

TIAYA ALVES DA SILVA MATOS
Presidente CPL

Publicado por:
Márcio Cirilo de Souza
Código Identificador:D9CD66D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº 28/2023. Tipo: Menor Preço. Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de sanduiches e refrigerantes, destinados ao atendimento de diversos setores desta Municipalidade, de acordo com as necessidades. Entrega dos envelopes até às 09h:00min de 19/04/2023. Edital e anexos no site: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes. Informações: (35) 3851-0314.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:1BC346D3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM JESUS DO AMPARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2023
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023
Objeto: Contratação de empresa especializada para destinação final em Aterro Sanitário dos resíduos sólidos urbanos gerados no município de Bom Jesus do Amparo/MG. Empresa adjudicada e homologada:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023: ORBIS AMBIENTAL S.A, CNPJ nº 06.984.726/0004-35. Assinatura da Ata: 03/04/2023. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura. Valor global: R$ 135.800,00 (cento e trinta e cinco mil e oitocentos reais).
A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta:
https://app.licitardigital.com.br/pesquisa/?idE=2cdc4a42ecbb87a15a12e07c918b2087 https://www.bomjesusdoamparo.mg.gov.br/detalhe-da-licitacao/info/pe-7-2023/60972

Publicado por:
Thairine Torres Ferreira Santos
Código Identificador:3346EDAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2022
PROCESSO LICITATORIO Nº 135/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2022

CONTRATADO: TREVO POSTO DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ n° 01.245.727/0001-00. OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de combustível para o abastecimento da

frota municipal da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG, mediante solicitação e conforme especificações descritas no Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses, com vigência até 08/11/2023. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Em razão do aumento do preço dos Itens 02, 03, 04 e 06, e comprovado por meio de notas fiscais anexadas, fica realinhado o valor unitário dos itens conforme planilha de detalhamento abaixo descriminados, que passam a vigorar a partir de 15/03/2023, data da solicitação do pedido, para o fiel cumprimento das condições estabelecidas inicialmente, a fim de que se mantenha o equilíbrio econômico-financeiro da Ata (Dotação orçamentária: conforme orçamento vigente).

Item	Descrição	Preço anterior	Variação	Preço Atual após redução
2	Gasolina Comum	R$ 5,54	5%	R$5,81
3	Diesel S 500	R$ 7,22	10%	R$6,52
4	Diesel S10	R$ 7,34	9%	R$6,67
6	Gasolina Aditivada	R$5,58	6%	R$5,94

FUNDAMENTO LEGAL: o inciso II, e letra d, do Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações que lhe foram supervenientes.

PEDRO DOS SANTOS MOREIRA **–**
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Amparo-MG.

Publicado por:
Leticia Mares de Lima Magalhães
Código Identificador:8C3948F3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

MUNICÍPIO DE BOM REPOUSO
RESOLUÇÃO Nº. 22/2023, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

RESOLUÇÃO Nº. 22/2023, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Especial e aprovação do edital para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Bom Repouso/MG, referente ao mandato de 2024-2027.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (DMDCA) DO MUNICÍPIO DE BOM REPOUSO/MG**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n°8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, a Resolução CONANDA n° 231/2022, a Lei Municipal n° 845/2019 e suas alterações introduzidas pela Lei 1.038/2023, e **considerando**:

I – A deliberação da 9º reunião extraordinária do CMDCA realizada no dia 31 de março de 2023;

RESOLVE:
CAPÍTULO I – DA COMISSÃO
Art. 1º - Instituir a Comissão Especial com o objetivo de conduzir o processo de escolha unificado dos membros do Conselho Tutelar do Município de Bom Repouso/MG, sendo composta por 6 (seis) conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, garantindo a paridade entre governo e sociedade civil.
§ 1o Não poderão fazer parte da Comissão Especial os conselheiros que concorrerão ao processo de escolha para membro do Conselho Tutelar ou os cônjuges, companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de candidatos inscritos.
§2o Caso algum membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente venha a se tornar impedido por conta do disposto no §1o deste artigo, será afastado da Comissão, sendo substituído por outro conselheiro.

Art. 2o - Integram a Comissão Especial os seguintes conselheiros:
I – Viviane Aparecida dos Santos, representante governamental;
II – Marta Cristina Silva Borba, representante governamental;
III – Artur Thales José Brandão, representante governamental;
IV – Milleny Martins Mariano, representante da sociedade civil;
V – Mateus Felipe da Costa, representante da sociedade civil;
VI – Maria Janilda Cesár, representante da sociedade civil.

§ 1º O CMDCA deverá, entre os membros da Comissão Especial, eleger um Coordenador, cujo voto prevalecerá em caso de empate.

Art. 3º - Compete à Comissão Especial analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação, candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.
§ 1o Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à Comissão Especial:
I – Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
II – Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
III – Comunicar ao Ministério Público.

Art. 4o - São atribuições da Comissão Especial:
I – Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;
II – Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
III – Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação, denúncias e outros incidentes ocorridos a partir do lançamento do edital, durante a campanha e no dia da votação;
IV – Se utilizadas urnas eletrônicas, providenciar o encaminhamento da lista dos candidatos ao Tribunal Regional Eleitoral, observando rigorosamente a forma e o prazo estabelecido pela Justiça Eleitoral; caso não haja utilização de urnas eletrônicas, providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado, preferencialmente seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral;
V – Escolher, mediante posterior homologação do CMDCA, e divulgar os locais do processo de escolha, preferencialmente seguindo o zoneamento da Justiça Eleitoral;
VI – Selecionar e convocar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;
VII – Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar, a designação de efetivo para garantir a ordem e a segurança dos locais do processo de escolha e apuração;
VIII – Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado do processo de escolha; e
IX – Resolver os casos omissos.

Art. 5º - Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.

Art. 6º - Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 7° - A Comissão Especial deve notificar o Ministério Público, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.

CAPÍTULO II – DO EDITAL

Art. 8º - Aprovar o edital, que será publicado no dia 03/04/2023, que regulamenta o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, da eleição de 2023, contendo os requisitos para a candidatura, atribuições, condutas vedadas, impedimentos, datas e todas as informações pertinentes ao processo de escolha.

Art. 9º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Repouso, 31 de março de 2023.

ARTUR THALES JOSÉ BRANDÃO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Andreia Andrade Crispim
Código Identificador:BB7EE923

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS EXTRATO RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contrato **nº 192/2023** - Objeto: – Credenciamento para Contratação de mão de obra (pessoa jurídica) para prestação de serviços de manutenção mecânica e eletrônica, preventiva e corretiva, de veículos leves e máquinas pesadas da frota municipal de Bonfinópolis de Minas/MG. Publicado no jornal "DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS", do dia 03 de abril de 2023, Ano XV, N° 3487, página 57.
onde lê-se:. Extrato de Contrato **nº 192/2023**
leia – se: Extrato de Contrato **nº 193/2023**.
Informações Prefeitura ou pelo telefone: 0xx38-3675-1121 ou pelo e-mail licitabonfinopolis@gmail.com.

Bonfinópolis de Minas - MG, 04.04.2023.

NÁDYLLA APARECIDA SILVA E SOUZA –
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:C9FE8A2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS EXTRATO CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contrato nº **192/2023**. Objeto: – Prestação de Serviços de Máquinas Pesadas, Caminhão Caçamba, e outros, para Atender a Administração Municipal**.** Empresa: **BELARMINO GERALDO PIO**, inscrita no CNPJ:**22.643.445/0001-22**. Valor total estimado: **R$520.000,00(quinhentos e vinte mil reais).**
Início: 30.03.2023 Vigência: 30.03.2024.

Bonfinópolis de Minas - MG, 30.03.2023.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:91CEF271

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS EXTRATO HOMOLOGAÇÃO E ATA

O MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG. Torna público a Homologação do Processo nº 040/2023 – Pregão Eletrônico Nº 020/2023 – Objeto: **Aquisição de Motocicletas e Capacetes** para atender a Administração Municipal.
Empresas vencedoras: **MOTOSHOW LTDA** inscrita no CNPJ: **24.053.000/0001-18; GRANKAI COMERCIO ATACADISTA LTDA** inscrita no CNPJ: **47.669.479/0001-17 e MOTOPATOS LTDA** inscrita no CNPJ: **17.834.920/0001-08**. Valor Total: **R$137.349,96(cento e trinta e sete mil trezentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos).**

Bonfinópolis de Minas - MG, 04/04/2023.

MANOEL DA COSTA LIMA
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG. EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Processo Licitatório 040/2023 Pregão Eletrônico Nº 020/2023 – Objeto: **Aquisição de Motocicletas e Capacetes** para atender a Administração Municipal.
Empresas vencedoras: **MOTOSHOW LTDA** inscrita no CNPJ: **24.053.000/0001-18; GRANKAI COMERCIO ATACADISTA LTDA** inscrita no CNPJ: **47.669.479/0001-17 e MOTOPATOS LTDA** inscrita no CNPJ: **17.834.920/0001-08.**
Inicio: 04.04.2023 Vigência: 04.04.2024.

MANOEL DA COSTA LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:525E0F52

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS EXTRATO DE CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contrato **nº 201/2023** - Objeto: – Credenciamento para Contratação de mão de obra (pessoa jurídica) para prestação de serviços de manutenção mecânica e eletrônica, preventiva e corretiva, de veículos leves e máquinas pesadas da frota municipal de Bonfinópolis de Minas/MG. Empresa: **INJECAR CENTRO AUTOMOTIVO LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **46.904.201/0001-14.** Valor total estimado: **R$94.000,00(noventa e quatro mil reais).** Início: 03.04.2023. Vigência: 03.04.2024.

Bonfinópolis de Minas - MG, 04 de abril de 2023.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:E2018D99

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO PUBLICAÇÃO RATIFICAÇÃO BANCO PREÇOS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal, Senhor, **OSÉIAS CARDOSO QUEIRÓZ**, nos termos do artigo 25, inciso I da Lei nº 8.666/1993, que trata de Licitações e Contratos Administrativos, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE** de licitação decidida pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, e determino a contratação da **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.797.967/0001-95, para a Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, no valor global de R$ 11.580,00 (onze mil quinhentos e oitenta reais), Resolve **RATIFICAR** a justificativa apresentada e ordenar sua publicação conforme legislação.

Brasilândia de Minas/MG, 03 de Abril de 2023.

OSÉIAS CARDOSO QUEIRÓZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:481983DA

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO M ASFÁLTICA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Nº PROCESSO LICITATÓRIO: Nº011/2023.
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 003/2023

OBJETO: Aquisição de massa asfáltica usinado a quente para aplicação a Frio. Conforme especificações desde edital e seus anexos.

O Pregoeiro que abaixo assina no uso de suas atribuições, após analise dos autos do **Dispensa de licitação** Nº 003/2023 referente ao Nº 011/2023 que trata da Aquisição de massa asfáltica usinado a quente para aplicação a Frio. Conforme especificações desde edital e seus anexos.

Resolve ADJUDICAR a licitante abaixo relacionada, o seu objeto a empresa: **INOVA ASFASTICA E CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ**-33.9707.587/0001-76, com Sede à Rua: João Ambrosio da Silva Nº 746, Bairro Barreiros **na Cidade de São José – SC, CEP: 63600-000,** atribui -se a empresa o valor global registrado de R$6.250,00 (Seis mil e Duzentos e Cinqüenta reais).

Brasilândia de Minas, 23 de Março de 2023.

_____
PAULO FERREIRA MACHADO
PREGOEIRO OFICIAL - Portaria nº 02/2023.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal de Brasilândia de Minas, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei 10520/02 em vista da adjudicação procedida pelo pregoeiro Paulo Ferreira Machado, devidamente designado para conduzir a sessão pública do Dispensa de Licitação Nº 011/2023, resolve:

HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:

Processo Licitatório: Nº 011/2023
Modalidade: **DISPENSA DE LICITAÇÃO**: Nº 003/2023

Dotação Orçamentária:

02.04.01.15.451.2601.1013.4.4.90.51 – Ficha – 123.

Data da Adjudicação: 23 de Março de 2023.
Data da Homologação: 23 de Março de 2023.

Aquisição de massa asfáltica usinado a quente para aplicação a Frio. Conforme especificações desde edital e seus anexos.

Resolve ADJUDICAR a licitante abaixo relacionada, o seu objeto a empresa: **INOVA ASFASTICA E CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ**-33.9707.587/0001-76, com Sede à Rua: João Ambrosio da Silva Nº 746, Bairro Barreiros **na Cidade de São José – SC, CEP: 63600-000,** atribui -se a empresa o valor global registrado de R$6.250,00 (Seis mil e Duzentos e Cinqüenta reais).

Brasilândia de Minas, 23 de Março de 2023

OSÉIAS CARDOSO QUEIRÓZ
Prefeito.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:C2966EA8

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO RATIFICAÇÃO MAMOGRAFIA

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 029/2023.
DISPENSA Nº 010/2023.

CONSIDERANDO, que o processo nº 011/2023, se encontra em conformidade com a legislação pertinente, art, 72, VII e art. 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021, e considerando a regularidade dos documentos constantes dos autos e o parecer da Procuradoria Jurídica, **RATIFICO**, a Dispensa de Licitação nº. **009/2023**, em favor da empresa, **- CDI CLINICA MEDICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 21.710.641/0001-00**. **Objeto**:Contratação de empresa especializada para realização de Exames de Mamografiadigital bilateral com laudo, em Unidade Móvel, para atender os pacientes do município, a ser realizado no dia 12 de abril de 2023. Valor Global, **R$ 36.000,00 (Trinta e Seis mil reais),** Depois de cumpridas as formalidades de praxe, **AUTORIZO,** a contratação em questão.

PUBLIQUE-SE, na forma da Lei.

Brasilândia de Minas, 23 de Março de 2023

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ.
Prefeito do Município.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:59D6489A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO FINAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

RESULTADO FINAL DO PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Braúnas, comunica aos interessados do Pregão Presencial nº 001/2023 – Processo n° 002/2023, cujo objeto é a contratação de instituição financeira/banco, por melhor oferta, para prestação de serviços bancários de gerenciamento e processamento da folha de pagamento dos servidores públicos municipais ativos e inativos, pensionistas e contratados em caráter emergencial da administração direta do Município de Braúnas/MG, que a **COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO CENTRO NORDESTE MINEIRO LTDA – SICOOB Credicenm, CNPJ N° 02.173.447/0001-98**, foi Habilitada e considerada vencedora do referido Pregão, com a oferta de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Braúnas, 04 de abril de 2023.

MATHEUS HENRIQUE MACIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Josué Carlos Santana
Código Identificador:8E4D00C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG. Extrato de ata de registro de preços nº 016/2023 Ref.: Pregão Eletrônico nº 002/2023. Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresas para execução de serviços de manutenção de veículos, com fornecimento

de peças, para atendimento às necessidades dos diversos setores da Prefeitura de Braúnas/MG. Contratada: FINAME FROTAS E BENEFÍCIOS, inscrita no CNPJ Nº 47.799.624/0001-84. Valor total: R$ 113.415,50 (centro e treze mil quatrocentos e quinze reais e cinquenta centavos). Vigência: 23/03/2024. Data: 24 de março de 2023.

Publicado por:
Matheus Henrique Macieira
Código Identificador:D5CF252F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG. Extrato de ata de registro de preços nº 017/2023. Ref.: Pregão Eletrônico nº 002/2023. Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresas para execução de serviços de manutenção de veículos, com fornecimento de peças, para atendimento às necessidades dos diversos setores da Prefeitura de Braúnas/MG. Contratada: R&R AUTO CENTER LTDA, inscrita no CNPJ Nº 11.168.351/0001-22. Valor total: R$ 159.452,20 (cento e cinquenta e nove mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos). Vigência: 23/03/2024. Data: 24 de março de 2023.

Publicado por:
Matheus Henrique Macieira
Código Identificador:D1DE200D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG. Extrato de ata de registro de preços nº 018/2023. Ref.: Pregão Eletrônico nº 002/2023. Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresas para execução de serviços de manutenção de veículos, com fornecimento de peças, para atendimento às necessidades dos diversos setores da Prefeitura de Braúnas/MG. Contratada: CARBOPEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 86.370.095/0001-50. Valor total: R$ 240.131,00 (duzentos e quarenta mil cento e trinta e um reais). Vigência: 23/03/2024. Data: 24 de março de 2023.

Publicado por:
Matheus Henrique Macieira
Código Identificador:2553AE9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG. Extrato do primeiro termo aditivo ao contrato nº: 030/2022. Ref.: Processo Licitatório nº 006/2022. Credenciamento Público nº 001/2022. Inexigibilidade nº 001/2022. Objeto: Acréscimo de 3% (três) por cento referentes ao valor total do presente contrato que atualmente é de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e passará para o valor de R$ 206.000,00 (duzentos e seis mil reais), nos termos da lei 8.666/93, de acordo com artigo 65, inciso I, alínea b, parágrafo 1º. Contratada: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SANTA BÁRBARA LTDA. Valor total: R$ 6.000,00 (seis reais). Vigência: até 14/03/2023. Data: 01/02/2023.

Publicado por:
Matheus Henrique Macieira
Código Identificador:C55CD694

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG. Extrato do segundo termo aditivo ao contrato nº: 030/2022. Ref.: Processo Licitatório nº 006/2022. Credenciamento Público nº 001/2022. Inexigibilidade nº 001/2022. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato de prestação de serviços nº 030/2022 por mais 12 (doze) meses, passando a viger de 14 de março de 2023 até 13 de março de 2024, nos termos do art. 57, inciso II, da lei federal nº 8.666/93. Contratada: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SANTA BÁRBARA LTDA. Valor total: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), sendo o valor mensal estimado de R$ 16.666,66 (dezesseis mil e seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos). Vigência: até 13/03/2024. Data: 13/03/2023.

Publicado por:
Matheus Henrique Macieira
Código Identificador:48E62C39

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
DECRETO MUNICIPAL Nº 026/2023

DECRETO MUNICIPAL Nº. 026/2023, DE 04 DE MARÇO DE 2023.

"Revoga Dispositivo do Decreto Municipal Nº. 024, de 30 de março de 2023, e Dá Outras Providências."

O **Prefeito do Município de Braúnas, Estado de Minas Gerais**, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso XV do art. 69 da Lei Orgânica do Município de Braúnas, e tendo em vista o disposto na Medida Provisória Nº. 1.167, de 31 de março de 2023,
. Considerando a Medida Provisória Nº. 1.167/2023 que "Altera a Lei Nº. 14.133, de 1º. de abril de 2021, para prorrogar a possibilidade de uso da Lei Nº. 8.666. de 21 de junho de 1993, da Lei Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos arts. 1º. Ao 47-A, da Lei Nº. 12.462, de 4 de agosto de 2011;
. Considerando, finalmente, o disposto no Art. 1º. da MP Nº. 1.167/2023 que dá nova redação aos Arts. 191 e 193 da Lei Nº. 14.133/2021,

DECRETA:

Art. 1º. – Fica nos termos do disposto na Medida Provisória Nº. 1.167 de 31 de março de 2023, revogado o art. 161 do Decreto Municipal Nº. 024, de 30 de março de 2023.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e eficácia ao dia 30 de março de 2023.

Braúnas/MG., 04 de abril de 2023.

JOVANI DUARTE MENEZES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Henrique Macieira
Código Identificador:74CBAA22

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

DIVISÃO DE COMPRAS
AVISO DE INTENÇÃO DE COMPRA DIRETA PRC 86/2023

Aviso de intenção de Compra Direta (Dispensa de licitação, com base no Art. 75, § 7º, Lei 14.133/2021. Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura, o Processo de Compra Direta,**PRC 862023**, do tipo menor preço por item,**tendo como objeto Revisão básica de 20.000 km ,obrigatória de fábrica pra garantia do veículo de placas RNV1J68 em concessionária autorizada Reanault.**As propostas serão aceitas até o dia **14/04/2023 às 17h.**Informações sobre quantidade, especificações do objeto e formas de envio das propostas poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras do Município, de 2ª a 6ª feira, das 09h às 17h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão/MG, CEP 37.578-000 e/ou através do e-mailcompras.buenobrandao@gmail.come via Whatsapp (35)99227-0496 e/ou Tel. (35) 3463-1377.

CLAUDILAINE ROZANA REGINATO DESTRO.
Chefe de Compras.

Publicado por:
Claudilaine Rozana Reginato Destro
Código Identificador:4D10FBBC

DIVISÃO DE COMPRAS
AVISO DE INTENÇÃO DE COMPRA DIRETA PRC 87/2023

Aviso de intenção de Compra Direta (Dispensa de licitação, com base no inciso II do art. 75 da Lei n.º 14.133 de 01.04.2021). Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura, o Processo de Compra Direta,**PRC 87/2023**, do tipo menor preço por item,**tendo como objeto confecção e instalação de adesivos .**As propostas serão aceitas até o dia **14/04/2023 às 17h.**Informações sobre quantidade, especificações do objeto e formas de envio das propostas poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras do Município, de 2ª a 6ª feira, das 09h às 17h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão/MG, CEP 37.578-000 e/ou através do e-mailcompras.buenobrandao@gmail.come via Whatsapp (35)99227-0496 e/ou Tel. (35) 3463-1377.

CLAUDILAINE ROZANA REGINATO DESTRO.
Chefe de Compras.

Publicado por:
Claudilaine Rozana Reginato Destro
Código Identificador:933BE644

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA TERMO DE FOMENTO Nº 016/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO-MG, Termo de Fomento n° 016/2023, publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na data de 03 de abril de 2023, Ano XV, nº 3487. ERRATA: onde se lê *"Formalização junto a Organização da Sociedade Civil/Proponente: ASSOCIAÇÃO BUENO BRANDENSE DE PROTEÇÃO A CRIANÇA – CNPJ: 02.050.556/0001-18"*, passa a se ler da seguinte forma: *"Formalização junto a Organização da Sociedade Civil/Proponente: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E REPREENSÃO A CRIMES CONTRA ANIMAIS – ARCCA DE NOÉ – CNPJ: 07.142.792/0001-88."* Data: 03-04-2023.

SILVIO ANTÔNIO FÉLIX –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Marta Siano Bacellar
Código Identificador:5B2DA644

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
CONVÊNIO Nº 07/2023

O município de Bueno Brandão torna pública a assinatura doconvênio nº 007/2023 de cooperação mútua com Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento de Minas Gerais.Objeto:Prestação de serviço relativo às atividades de regulação dos serviços de saneamento de resíduos sólidos urbanos no âmbito da área do município de Bueno Brandão-MG. Vigência:13/02/23 à 31/12/23.Valor: R$ 10.377,99 (dez mil, trezentos e setenta e sete reais e noventa e nove centavos) valor anual. Dotação orçamentária: 02.11.00.28.846.00000.038 335041.

SILVIO ANTÔNIO FÉLIX
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Marta Siano Bacellar
Código Identificador:44A2CCA4

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
DISTRATO CONVÊNIO DE REGULAÇÃO Nº 06/2023

O município de Bueno Brandão torna pública a assinatura dodistrato referente ao termo de convênio de regulação nº006/2022 com o Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Sul de Minas Gerais – Cisab Sul , em virtude da decisão da assembleia geral extraordinária do Cisab Sul , a qual definiu o encerramento das atividades de regulação e fiscalização â partir de 31 de dezembro de 2022.

SILVIO ANTÔNIO FÉLIX
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Marta Siano Bacellar
Código Identificador:0E160E14

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE CONCEDE EXONERAÇÃO, A PEDIDO, A SERVIDORA MUNICIPAL SOLANGE APARECIDA DOS REIS, DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO/PERMANENTE DENOMINADO AUXILIAR DE SERVIÇOS.

P O R T A R I A nº 038/2023

Concede exoneração, a pedido, a Servidora Municipal Solange Aparecida dos Reis, do Cargo de Provimento efetivo/permanente denominado Auxiliar de Serviços.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 79, Inciso IX,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder exoneração, a pedido, a Servidora Municipal **Sra. Solange Aparecida dos Reis** do Cargo de Provimento efetivo/permanente denominado "**Auxiliar de Serviços"**, Nível TS 001, Grau 0A, a partir de **31/03/2023**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Cabo Verde, 31 de Março de 2023.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daisa Conceição Ribeiro de Paula Dias
Código Identificador:3F06AD9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE CONCEDE EXONERAÇÃO, A PEDIDO, AO SERVIDOR MUNICIPAL MARCOS NAVARRO MILIOZZI, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, EM RAZÃO DE SUA APOSENTADORIA, PELO INSS, POR IDADE.

P O R T A R I A nº 039/2023

Concede exoneração, a pedido, ao Servidor Municipal Marcos Navarro Miliozzi, Professor de Educação Física, em razão de sua aposentadoria, pelo INSS, por idade.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 79, Inciso IX,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder exoneração, a pedido, ao Servidor Municipal **MARCOS NAVARRO MILIOZZI,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo/Permanente denominado "**Professor de Educação Física"**, Nível TS014, Grau 0A, a partir de **31/03/2023**, em razão de sua aposentadoria por idade, concedida pelo INSS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

Cabo Verde, 31 de Março de 2023.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daisa Conceição Ribeiro de Paula Dias
Código Identificador:32712A6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
ATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 007/2023

ATO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO 005/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 007/2023.

Pelo presente ato, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE,** com Fundamentação Legal no Artigo 25, caput, da Lei Federal 8666/93, referente a contratação da imprensa nacional para publicações necessárias dos atos administrativos da administração Municipal de Cabo Verde, Secretaria Municipal de Suprimentos. IMPRENSA NACIONAL, CNPJ: Nº 04.196.645/0001-00. Valor: R$19.460,00(dezenove mil, quatrocentos e sessenta reais)

Dotações Orçamentárias:

0204 04 122 0402 2.009 - 339039 Ficha 55

Cabo Verde, 03 de março de 2023.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:DB98EC19

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 074/2023

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 074/2023 – Tomada de Preços n.º 006/2023***, para a *contratação de empresa para realização de serviços de execução da Ampliação da creche Ediléia Monteiro Costa Betsa, situada à Rua José Adolpho da Silveira, nº 107, bairro Rosário no Município de Cachoeira de Minas/MG*. Em tempo hábil, recebemos tempestivamente o recurso impetrado pela licitante ***CONSTRUTORA E INCORPORADORA MOSAICO LTDA; J COSTA CONSTRUTORA LTDA e COMETA CONSTRUTORA E ADMINISTRADORA MANTIQUEIRA LTDA***, sob o protocolo n.º 16.470. Na oportunidade, ficam os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão no próximo dia útil. Conforme segue nos termos anexos ao Processo em epígrafe.

Cachoeira de Minas, 04 de Abril de 2023.

ÉRICA JUSSARA RIBEIRO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:1E3531C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

*O Município de Cachoeira de Minas torna público o **7º Termo de Prorrogação ao Contrato n.º 055/18**:*
*Partes: Município de Cachoeira de Minas X **ROGERIO APARECIDO GONCALVES -ME**.*
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato referente à contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos para locação de licença e direito de uso do sistema chamado sítio eletrônico (Site).
Processo Licitatório n.º 031/2018 – Pregão Presencial n.º 010/2018.
Vigência: 01/04/2022 a 19/04/2023.

Cachoeira de Minas, 30 de Março de 2023.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:67F14D7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

*O Município de Cachoeira de Minas torna público o **1º Termo de Prorrogação ao Contrato n.º 003/2023**:*
*Partes: Município de Cachoeira de Minas X **JUCINEI BORGES 08099296605**.*
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato referente à contratação de empresa para prestação de serviços de criação e desenvolvimento de artes e mídias institucionais de ações dos órgãos da Administração Pública Municipal.
Processo Licitatório n.º 011/2023 – Compra Direta.
Vigência: 01/04/2022 a 17/04/2023.

Cachoeira de Minas, 31 de Março de 2023.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:B90903BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 018/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 018/2023

EXTRATO DE CONTRATO (CONSOANTE ART. 61 PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº 8.666/93). Contrato nº 018/2023. Processo nº 035/2023. Modalidade: Pregão Presencial nº 009//2023 – Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA – CONTRATADA: **JULIANA SANTOS LUIZ SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o número 49.299.279/0001-45**. Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SEGURANÇA DO TRABALHO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I.**

Vigência:03/04/2023 a 31/12/2023. Valor Global **R$ 45.000,00(quarenta e cinco mil reais)**. Dotação orçamentária: 02.04.__.04.122.0002.2009 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 50 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:13083E18

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AVISO DE PRORROGAÇÃO DEABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

AVISO DE PRORROGAÇÃO DEABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA-MG torna público nos termos da Lei Federal nº 10520/02 C/C Lei Federal nº 8666/93, a **PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÕNICO 008/2023** cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL E LOCAÇÃO DE CILINDROS DE OXIGÊNIO, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a ser realizado conforme especificações constantes do folheto descritivo Anexo I - Termo de Referência do Edital. **O Início da Disputa acontecerá em: 14/04/2023 às 08h00min**. Os pedidos de esclarecimentos cerca do edital deverão ser encaminhados via fone (34-3514-5200) no setor de licitações, pelo e-mail: licitacao@cachoeiradourada.mg.gov.br, ou mediante requerimento escrito protocolado na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 07h00min as 13h00min horas, de segunda à sexta feira.

Motivo: A data inicialmente marcada, dia 06/04/2023, foi instituído ponto facultativo em odos os órgãos da administração pública municipal. Decreto nº 019 de 04 de abril de 2023.

LÍSSIA GONÇALVES DE AQUINO CARVALHO
Pregoeira

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:598F9266

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 019 DE 04 DE ABRIL DE 2023.

"DECRETA PONTO FACULTATIVO NO MUNICÍPIO EM VIRTUDE DO FERIADO "PAIXÃO DE CRISTO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".*

O PREFEITO MUNICIPAL de Cachoeira Dourada – MG, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 87, IX, da Lei Orgânica Municipal, e no art. 39, I, da Lei nº. 876, de 30 de dezembro de 2002, e demais legislação em vigor.

DECRETA:
Art. 1º - Considerando que dia 07 de abril 2023 é feriado nacional em comemoração ao dia da "Paixão de Cristo". Fica instituído ponto facultativo no Município de Cachoeira Dourada-MG, no dia 06 de abril de 2023 em todos os órgãos da administração pública municipal direta e indireta.
Art. 2º - Ficam ressalvados do disposto no art. 1º os serviços públicos essenciais e indispensáveis de saúde, limpeza pública, água e esgoto, transporte, nos quais ficará em regime de plantão e home-office.
Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Mando, pois, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nele contém.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva – João Batista da Silva – "João Tatu", em Cachoeira Dourada, aos 04 dias do mês de abril de 2023; 233º da Inconfidência Mineira, 200º da Independência do Brasil, 133º da República e 60º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesusney Lima Pereira
Código Identificador:2E55EE16

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO NOMEAÇÃO BARBARA

DECRETO S/Nº, DE 04 DE ABRIL 2023.

Nomeia o(a) Senhor(a) BARBARA MONIQUE SILVA no cargo em comissão de CHEFE DO SETOR DE ATENDIMENTO E REFERENCIAMENTO SOCIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 11, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 01/1992, c/c o art. 39, inciso II, alínea "a" da Lei Municipal nº 876/2002;

DECRETAR:

Art. 1º Fica nomeada em comissão a Senhora **BARBARA MONIQUE SILVA *inscrita*** no CPF/MF sob o nº 753.987.961-00 no cargo em comissão de ***CHEFE DO SETOR DE ATENDIMENTO E REFERENCIAMENTO SOCIAL*, Código CC-03, Símbolo VC-06,** nesta Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada – MG

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Mando, pois, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nele contém.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", em **Cachoeira Dourada, aos 04 dias do mês de ABRIL de 2023**; 234º da Inconfidência Mineira, 201º da Independência do Brasil, 134º da República, e 60º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiany Silveira Alves de Lima Rodrigues
Código Identificador:2E563BA4

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE LOTAÇAO ADRIANA

DECRETO SN°, DE 03ABRIL DE 2023.

Fica Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal o(a) Sr(a) ADRIANA APARECIDA DOS SANTOS.

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE CACHOEIRA DOURADA,** Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas nas disposições da lei n°876, de 30 de Dezembro de 2002.

DECRETA:

ART. 1° Fica lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal o(a) Sr(a). ***ADRIANA APARECIDA DOS SANTOS***, Auxiliar Serviços Gerais, matrícula n° **656,** ficando os recursos financeiros para as despesas com remuneração do (a) mencionado (a) servidor (a) por conta da Secretaria Municipal de Educação/Marechal Rondon.

ART. 2° Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Mando, pois, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nele contém. Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", em **Cachoeira Dourada, aos 03 dias do mês de Abril do ano de 2023**; 234º da Inconfidência Mineira, 201º da Independência do Brasil, 134 º da República, e 60º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

NAIANY SILVEIRA ALVES DE LIMA RODRIGUES
Supervisora D.T.H.Q.S.P

Publicado por:
Naiany Silveira Alves de Lima Rodrigues
Código Identificador:68018A36

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
EXTRATO DO EDITAL Nº 01/2023 PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA – de Cajuri, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, na conformidade com a Lei Federal nº 8.069/90, na Lei Municipal nº 848/2023, torna público o PROCESSO ELEITORAL de escolha dos 05 (cinco) Membros do Conselho Tutelar do Município e de seus respectivos suplentes, cujo procedimento é disciplinado pelo presente Edital, cujo inteiro teor é afixado no painel de publicações da Prefeitura Municipal, Secretaria de Assistência Social, Câmara Municipal de Vereadores. no sitío eletrônico https://www.cajuri.mg.gov.br/#ctl15_container e Diário Oficial do Município, para conhecimento de qualquer cidadão. As inscrições poderão ser efetuadas na Secretaria de Assistência Social no período de 31 de março de 2023 das 07h:30min até o dia 05 de maio de 2023, até às 16:00. No ato de inscrição, deverão ser entregue toda a documentação mencionada no referido edital. Após as inscrições, os candidatos passarão por prova de conhecimentos específicos ao Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como os aprovados nesta etapa passarão por Avaliação Psicológica e Médica. A eleição acontece em 01 de outubro de 2023, sendo que todos os eleitores do município, em dia com suas obrigações eleitorais, cujo nome e nº do Título encontre na lista impressa de eleitores disponibilizada pela Justiça Eleitoral poderão participar da escolha. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Cajuri, 30 de março de 2023.

VITÓRIA PACHECO LADEIRA
Presidente do CMDCA – Cajuri/MG

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:5A1AC154

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO - CONTRATO Nº 0246/2022

RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO

O Município da Campanha, pessoa jurídica de direito público, sito a Rua Dr. Brandão, 59 - Centro no município de Campanha, Estado de Minas Gerais, CNPJ nº 18.712.174/0001-42, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor **Lázaro Roberto da Silva**, inscrito no CPF/MF sob n.º 681.769.536-87, denominado **CONTRATANTE**, resolve RESCINDIR AMIGAVELMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0246/2022 firmado com a empresa JOANA D ARC DE OLIVEIRA RODRIGUES MEI – CNPJ 41.185.383/0001-05 pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua Comendador Midoes, 140 - Centro - Campanha - MG, pelos motivos expostos:

Considerando o Memorando nº 0016/2023 oriundo da Procuradoria Geral do Município.

Considerando que a Contratada foi notificada extrajudicialmente do descumprimento das cláusulas contratuais, nos quais foi solicitado proceder ao cumprimento integral das cláusulas do contrato supra nominado.

Considerando o relatório de inspeção apresentado pelo Setor de Vigilância Sanitária, que aponta a possibilidade de adequação do estabelecimento.

RESOLVE:

Art. 1°. Rescindir amigavelmente o Contrato nº 0246/2022, Processo Licitatório nº 0163/2022, Pregão nº 060/2022 , destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE PADARIA , em razão do descumprimento das condições previstas no contrato administrativo em questão, com fulcro no Art. 79 , II da Lei nº 8.666/93.

O Presente Termo de Rescisão será publicado, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros AMM.

Campanha, 04 de Abril de 2023.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:CCDBC904

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0154/2023 - PROCESSO Nº 0163/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA/MG – CNPJ n° 18.712.174/0001-42, Torna publico Extrato do Contrato nº 0154/2023 - Processo Licitatório nº 0163/2022 – Modalidade: Pregão nº 0060/2023 Licitante Remanescente . ***Objeto***: **contratação de empresa especializada em fornecimento de produtos de padaria**. Contratada: **Natalia da Cruz Liz Oliveira –MEI** – CNPJ n° 15.311.554/0001-87 Valor estimado**: R$ 101.049,90.** Vigência: 04/04/2023 a 03/11/2023.

Campanha/MG, 04 de Abril de 2023

MÁRCIA CRISTINA SILVA BORGES
Diretora do Depto de Compras e Licitações

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:3A9F6BD9

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 093/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG - CNPJ nº 18.712.174/0001-42 – Torna Público o Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 093/2022 – Processo nº 029/2022 Pregão nº 014/2022 –Contratada: J**osé Maria Pereira Eireli**– CNPJ n° 01.204.492/0001-08. Valor total estimado: R$ 1.416,00 Objeto : Altera quantidades conforme:

Cód. Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
93	SERVIÇOS MECÂNICOS LOTE 11	HORA	17	118,0000	1.416,00

Campanha, 04 de Abril de 2023

MARCIA CRISTINA S. BORGES
Diretora Depto de Compras

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:6D2D9F87

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECRETO Nº 7571 / 20233

DECRETO N° 7571 / 2023

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA "8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE".

O Prefeito do Município da Campanha, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando os termos da Lei Federal nº 8.142/90 e a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990;

Considerando a decisão do Conselho Municipal de Saúde;

DECRETA:
Art. 1º*A conferência Municipal é o fórum máximo de deliberação da Política se Saúde.*

Art. 2°*Fica convocada a* ***8ª Conferência Municipal de Saúde****, que será realizada no dia 14 de Abril De 2023, às 08:00 horas, no prédio da Secretaria de Cultura, sala anexa ao museu, situada na R. João Luís Alves, nº 26 – Campanha-MG;*

Art. 3° *O tema central desta Conferência, será o utilizado na 17° Conferência Nacional de Saúde e na 10º Conferência Estadual de Minas Gerais: "****AMANHÃ VAI SER OUTRO DIA****". O assunto será dividido em QUATRO eixos:*
- O Brasil que temos. O Brasil que queremos;
- O papel do controle Social e dos movimentos sociais para salvar vidas;
- Garantir direitos e defender o SUS, a vida ea democracia; e
-Amanhã vai ser outro dia para todas as pessoas.

Art. 4º *O regulamento da* ***8ª Conferência Municipal de Saúde*** *será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e editado mediante portaria da Secretária Municipal de Saúde.*

Art. 5º *A 8ª Conferência será presidida pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.ª Rafaela Pereira Magalhães e coordenada pela Comissão Organizadora do Conselho Municipal de Saúde. Comporá também a mesa da 8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA CAMPANHA a Presidente do Conselho Municipal de Saúde da Campanha, a Sr.ª Jeanete de Souza e Silva Paes.*

Art. 6º*As normas de organização e funcionamento da Conferência serão expedidas em Regimento Interno deliberado pelo Conselho Municipal de Saúde e publicado pela Secretaria Municipal de Saúde.*

Art. 7º *Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.*

Campanha, 03 de Abril de 2023.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA
Diretor do Dep. de Atos e Publicações

Publicado por:
Jose Luiz Pagani da Silva
Código Identificador:95170478

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 014/2022

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, Torna Público o Extrato do Primeiro Aditivo ao Termo de Colaboração Nº 014/2022 - Processo Administrativo de Inexigibilidade Nº 009/2022
OSC: Lar Vicentino Santo Antônio - CNPJ n° 19.083.062/0001-32
Objeto: As partes convenentes resolvem modificar a **CLÁUSULA SEGUNDA**, do termo de colaboração supracitado, acrescendo ao valor original previsto o montante de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), passando o valor estimado do repasse anual para R$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais).

Campanha, 06 de março de 2023

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOELMA DIAS RAMOS
Secretária Mun. de Desenvolvimento Social e Habitação

LUIZ ALBERTO BELLATO
Lar Vicentino Santo Antônio

Publicado por:
Juliana de Castro Arantes
Código Identificador:D47882B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO SL 035/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO 038/2023 – INEXIGIBILIDADE 004/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG. Extrato de Contrato SL 035/2023 - Processo Licitatório 038/2023 – Inexigibilidade 004/2023. Objeto: Contratação de show musical da Banda Mais de Nós, com a empresa exclusiva Michel Reis de Lima, inscrita no CNPJ 29.163.595/0001-88, no dia 08 de abril de 2023, nas festividades em comemoração ao Sábado de Aleluia. Valor: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). Vigência: de 03/04/2023 a 02/05/2023.

MARCO ANTÔNIO MESSIAS FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:A8EA940D

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE SUSPENSÃO SINE DIE - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023

A Prefeitura Municipal de Campestre, torna público aos interessados a Suspensão "sine die" do Processo Licitatório 032/2023, Pregão Eletrônico 021/2023, que tem por objeto aquisição de 01 (um) equipamento de ultrassom e impressora a laser colorida, compatível com o equipamento, em virtude da Resolução SES/MG nº 8183, de 06 de junho de 2022, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, onde serão analisadas as impugnações apresentadas pelas empresas Alfamed Sistemas Médicos Ltda e Mhédica Service Comércio e Manutenção Ltda, e caso haja necessidade de alterações no Edital, elaborar o Adendo. O Edital e anexos serão revistos e a licitação republicada, para os devidos fins de direito. Informações pelo telefone (035) 3743-3067 ou e-mail: licitacao@campestre.mg.gov.br.

MARCO ANTÔNIO MESSIAS FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:E839BAC5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 186/2020

Contrato Originário do Processo de Licitação nº 65/2020
Concorrência nº 02/2020

CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.298.190/0001-30, com sede na Rua Cornélia Alves Bicalho, 401, Centro, na cidade de Campos Altos/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo Cezar de Almeida, adiante denominado CONTRATANTE.
CONTRATADA:

Teixeira Construtora e Empreendimentos Ltda, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Campos Altos - MG, Rua Cel. Frederico Franco, nº 82, Centro, CEP: 38.970-000, inscrita no CNPJ sob o nº 21.648.907/0001-31, representada legalmente pelo sócio Sr. Baldoni Alves Teixeira, brasileiro (a), casado (a), inscrito (a) no CPF sob o n. 712.609.436-15, portador (a) da Carteira de Identidade n. M.5.150.642, SSP/MG, residente e domiciliado (a) nesta cidade, tem entre si ajustado o presente termo de aditivo de Prestação de serviço, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1.1. O presente 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 186/2020 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 06 de abril de 2023 a 05 de maio de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: DISPOSIÇÕES FINAIS
2.1. É condição de eficácia do presente 5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 186/2020 a publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.
2.2. Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo nº 186/2020.
2.3. O presente 5º Termo Aditivo é firmado em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Campos Altos, 03 de abril de 2023.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG
PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

TEIXEIRA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 21.648.907/0001-31
Contratada

Testemunhas:

Nome:_____
CPF:_____

Nome:_____
CPF:_____

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:BD659C2D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 38/2023 - Dispensa Nº 19/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MARMITEX TAMANHO GRANDE, DESTINADO A ALIMENTAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS - MG. Contratado: GIOVANNA MARIA ALVES. Contrato nº. 93/2023. Vigência: 08/03/2023 a 08/03/2024. Data assinatura 08/03/2023. Valor Contrato: R$ 16.000,00.

Campos Altos – MG, 04/04/2023.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA –
Pref. Mun.

Publicado por:
Camila Cristina Ferreira
Código Identificador:E22268E4

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.052/20223

LEI Nº 1.052/20223

AUTORIZA O PAGAMENTO DE DÉBITOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES ORIUNDOS DE MULTA JUNTO A RECEITA FEDERAL DO BRASIL E DE MULTA AMBIENTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Campos Altos/MG, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a realizar o pagamento do montante de até R$109.634,40 (cento e nove mil, seiscentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos), para fins de regularização junto a Receita Federal do Brasil, no que referente aplicação de multa em decorrência do não envio de relatório Gerencial do Sistema SISOBRAGER emitidos no período de 01/2013 a 12/2016).
Art. 2º - Fica ainda, o Poder Executivo, autorizado ao pagamento de multa ambiental no montante de até R$ 6.352,22 (seis mil trezentos e cinquenta e dois reais e vinte e dois centavos) em decorrência de lançamentos de efluentes de esgoto doméstico in natura diretamente em solo permeável e curso natural de água.
Art. 3º - Como recursos para cobrir as despesas desta autorização serão utilizadas dotações próprias inseridas no orçamento vigente.
Art. 4º- Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos (MG), 04 de abril de 2023.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:AADC2BE8

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.053/2023.

LEI Nº 1.053/2023.

DISCIPLINA SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO, NOS TERMOS DO ARTIGO 115, INCISO II, DA LEI MUNICIPAL Nº 18/1991, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Campos Altos, por seus representantes aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a firmar e a homologar convênio com o Município de Uberaba-MG para cessão da servidora Patrícia Silva Nunes, matrícula nº 6710, ocupante do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental II, nos termos do artigo 115, II, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campos Altos-MG– Lei nº 18/1991.

Art. 2º A servidora em questão passará a exercer suas atividades no Município de Uberaba-MG sendo todos os ônus de responsabilidade do ente cessionário.

Art. 3º Fica o Município de Campos Altos-MG autorizado a homologar Termo de Convênio com o Município de Uberaba-MG.

Art. 4º Esta lei entra em vigor entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG, 04 de abril de 2023.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:EAC5C90E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COLABORAÇÃO N° 01/2023

TERMO DE COLABORAÇÃO N° 01/2023

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE CAMPOS ALTOS E A FUNDAÇÃO CULTURAL DE ARAXÁ PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.298.190/0001-30, com sede administrativa estabelecida na Rua Cornélia Alves Bicalho, nº 401, Centro, neste ato representado por seu Prefeito **PAULO CEZAR DE ALMEIDA**, portador do RG nº MG-1.384.307, CPF nº 260.122.516-53, e do outro lado a **FUNDAÇÃO CULTURAL DE ARAXA** mantenedora do **CENTRO UNIVERSITÁRIO DO PLANALTO DE ARAXÁ – UNIARAXÁ –** inscrita no CNPJ sob o nº 17.806.696/00001-40, estabelecida na Avenida Ministro Olavo Drummond, nº 5, Bairro São Geraldo, na cidade de Araxá, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu presidente **FABRÍCIO BORGES OLIVEIRA** portador do RG MG-8.715.323, CPF 719.619.336-91, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e na Lei Municipal nº 1051/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – O presente instrumento para consecução de finalidade de interesse público e articulação interinstitucional e respectivas competências entre as partes, visando também à concessão de desconto aos alunos dos Cursos de Graduação e Pós-Graduação na modalidade presencial do UNIARAXÁ, oriundos do Município de Campos Altos, devidamente encaminhados pelo Prefeito, com vistas ao acesso e permanência dos mesmos no Ensino Superior.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO
2.1 – Este Termo terá como gestor a Sra. MAGDA MARIA FUQUISATO DA SILVA, CPF 517.856.256-91, atual Secretária Municipal de Educação, conforme designação através do Decreto Municipal nº 75/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESPECIFICAÇÃO
3.1 – Para consecução do objeto deste instrumento, o Município enviará oficio à Instituição de Ensino, contemplando a identificação do curso e o nome dos beneficiários, respeitando as diretrizes e procedimentos gerais estabelecidos no presente termo.

CLÁUSULA QUARTA – DO SUPORTE FINANCEIRO DO MUNICÍPIO
4.1 – Fica a cargo do Município de Campos Altos a disponibilização de bolsa de estudos parciais de 10% (dez por cento) para alunos dos Cursos de Graduação e Pós Graduação na modalidade presencial, oriundos do Município de Campos Altos, a partir de 04.04.2023, retroagindo seus efeitos ao dia 01.02.2023, aplicados sobre o valor bruto da mensalidade.
4.2 – O valor mensal estimado e que será disponibilizado pelo Município é de R$ 9.000,00 (nove mil reais), por conta da dotação orçamentária nº 02.27.02.12.364.0027.2122.3.3.90.18.00 e fonte de recursos nº 1.500.000.000.
4.3 – Os pagamentos de responsabilidade do Município deverão ser efetuados através de depósito ou transferência bancária no Banco 756 Sicoob, Agência nº 4264, Conta Corrente nº 64834-5.

CLÁUSULA QUINTA – DO SUPORTE FINANCEIRO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE ARAXÁ
5.1 – A Fundação Cultural de Araxá concederá desconto no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor da mensalidade, retroagindo seus efeitos ao dia 01.02.2023, observando-se o seguinte:
5.2 – O benefício abrange somente os alunos com endereço próprio ou do pai ou responsável comprovado no Município de Campos Altos.
5.3 – O benefício será concedido até a data de vencimento do boleto; o não pagamento da mensalidade no dia de seu vencimento implica sua perda no mês em referência.
5.4 – O presente benefício concedido pela Fundação não se cumula com qualquer outro, caso o estudante faça jus a outro benefício, permanecerá o de maior percentual, devendo o aluno renunciar àquele obtido anteriormente em face no pretendido neste Termo firmado em Parceria com a AMPLA (Associação dos Municípios da Microrregião do Planalto de Araxá).
5.5 – Caso a soma dos benefícios, entre descontos e bolsas, inclusive reembolsáveis, ultrapasse o valor da mensalidade, haverá redução dos concedidos pela Fundação Cultural de Araxá até o valor da mensalidade. Em nenhuma hipótese ocorrerá a entrega de dinheiro ou crédito a aluno por benefício concedido.
5.6 – A concessão do benefício só será válida nas mensalidades vincendas, a contar do protocolo da solicitação de inclusão dos beneficiados, não havendo, portanto, possibilidade de retroagir a mensalidades anteriores.
5.7 – O benefício concedido poderá ser revogado, a qualquer tempo, se o beneficiário incorrer em qualquer uma das seguintes situações:
I – Abandono do curso;
II – Atraso no pagamento da mensalidade, na parte de sua responsabilidade;
III – For contemplado com benefício da mesma natureza;
IV – Obtiver aproveitamento inferior a 70% (setenta por cento) no total das disciplinas cursadas, em análise semestral;
V – Obtiver frequência inferior a 80% (oitenta por cento) em qualquer uma das disciplinas cursadas, em análise semestral.
5.8 – Em caso de não cumprimento dos critérios estabelecidos no caput, o benefício será suspenso para o semestre seguinte ao cursado e sua reintegração poderá ocorrer apenas uma vez.
5.9 – O estudante que acumular dependências, sem a perda do benefício, não fará jus a ele para cursá-las.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE ARAXÁ
6.1 – Assegurar a prestação de serviços acadêmicos gerais, nos cursos e horários em oferta normal na instituição, com qualidade e legalidade aos alunos bolsistas.
6.2 – Repassar aos alunos encaminhados pelo Município, com endereço próprio ou do pai ou do responsável comprovado no Município de Campos Altos, o desconto de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor bruto da mensalidade, subsidiado pelo Município de Campos Altos.
6.3 – Conceder aos alunos beneficiários deste termo 30% (trinta por cento) calculados sobre o valor bruto da mensalidade, nos boletos de mensalidades vincendas, a contar da data do protocolo da solicitação de inclusão dos beneficiados, sem a possibilidade de retroagir a mensalidades anteriores.
6.4 – Emitir relatórios ao Município para pagamentos, correspondentes à parcela de sua responsabilidade no mês em curso, com vencimento definido para todo o dia 20 (vinte), e se houver casos de ajustes de alunos nas parcelas já cobradas, hipótese em que serão lançados acréscimos ou descontos nas cobranças subsequentes, de acordo com a real utilização deles.
6.5 – Assegurar que todos os funcionários administrativos tenham conhecimento das normas que regem este termo, e explicitamente, acatem todas as condições.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
7.1 – Protocolar no setor de protocolo no Centro Universitário ofício, anexando a relação nominal dos alunos a serem beneficiados pela Fundação, nos termos definidos neste contrato.
7.2 – Enviar apenas nomes de alunos residentes ou aquele cujo pai ou responsável resida no Município de Campos Altos.
7.3 – Protocolar no setor de protocolo do Centro Universitário ofício quando da exclusão de beneficiários, nominando os alunos a serem excluídos, situação que terá efeito a partir da data do protocolo da solicitação, não retroagindo a parcelas anteriores.

7.4 – Quitar rigorosamente até o dia 20 do mês em curso, a parcela relativa ao débito assumido para com a Fundação, por boleto bancário ou transferência.
7.5 – Conscientizar os alunos beneficiários do compromisso de pagamento em dia da parte correspondente à sua responsabilidade, sob pena de perda dos benefícios ora acordados.
7.6 – Manter os bolsistas cientes do acordado neste termo e o descumprimento implicará suspensão imediata de todo e qualquer benefício, passando o ônus integral a eles.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES SOLIDÁRIAS
8.1 – Documentar as ações e atividades objeto deste termo, elaborando material probatório sobre as atividades exercidas, visando à divulgação em locais compatíveis, com anuência expressa das partes.
8.2 – Propor o engajamento de terceiros, a bem do serviço, para acompanhar o presente contrato, se houver interesse mútuo para tal.

CLÁUSULA NONA – DA COORDENAÇÃO
9.1 – Este contrato será coordenado pelos respectivos signatários, que têm amplos poderes para agir em nome da representada, exercendo a gerência, supervisão e a avaliação do presente termo.
9.2 – O encaminhamento e a solução de questões que surgirem na vigência do presente contrato competem aos contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA
10 – A vigência do presente contrato será limitada a 60 (sessenta) meses tendo por termo inicial a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01.02.2023, conforme previsto na Lei Federal nº 8.666/1993, sendo que ao final de cada ano letivo serão analisadas as prestações de contas para continuidade legal do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO E RESCISÃO
11.1. – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.
11.2 – Constitui motivo para rescisão o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES
12 – Quaisquer alterações nas normas ora estabelecidas em razão deste contrato, poderão ocorrer quando formuladas por escrito, após a prévia concordância das partes, sendo certo que os documentos doravante encaminhados passarão a integrar o presente contrato sob a forma de anexos, produzindo todos os efeitos desejados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
13 – O benefício concedido pelo Município de Campos Altos cobrirá as mensalidades do aluno naquele semestre, incluindo matrículas por disciplina adicionais, excluindo-se as dependências na parte da FCA (30%) e da parte do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
14 – Para resolver duvidas que possam ser suscitadas na execução e interpretação do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Araxá, quando não puderem ser resolvidas consensualmente.

Por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Campos Altos -MG, 04 de abril de 2023.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Campos Altos

Gestor da Parceria
MAGDA MARIA FUQUISATO
Secretária Municipal de Educação

Fundação Cultural de Araxá
FABRÍCIO BORGES OLIVEIRA
Presidente

Testemunhas:

1. _____

2. _____

DECISÃO-JUSTIFICATIVA-FORMALIZAÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO

OBJETO: Termo de colaboração, parceria por interesse público com a entidade da sociedade civil visando á concessão de desconto nas mensalidades aos alunos dos cursos de Graduação e Pós–Graduação na modalidade presencial do UNIARAXÁ, oriundos do Município de Campos Altos.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS, inscrito no CNPJ/MF SOB N° 18.298.190/0001-30, com sede administrativa estabelecida na Rua Cornélia Alves Bicalho, n° 401, Centro, neste ano representado por seu Prefeito **PAULO CEZAR DE ALMEIDA.** Portador do RG N° MG-1.384.307, CPF 260.122.516-53.

PROPONENTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE ARAXA, inscrita no CNPJ n° 17.806.696/0001-40, estabelecida na Avenida Ministro Olavo Drummond , n° 5, Bairro São Geraldo; na cidade de Araxá, Estado de Minas Gerais neste ato representada por seu Presidente **FABRICIO BORGES OLIVEIRA** portador do RG MG-8.715.323, CPF 719.619.336-91.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 30, inciso VI, e art. 31, II, da lei Federal n° 13.019/2014 e Lei Municipal n° 1051/2023.

CONSIDERANDO que o art. 30, VI, da Lei Federal n° 13.019/2014 autoriza a dispensa de chamamento público quando a organização da sociedade civil for previamente cadastrada pelo órgão gestor.
CONSIDERANDO que o art. 31, II, da Lei Federal n° 13.019/2014 considera inexigível a realização de chamamento público as parcerias com entidade beneficiária específica, e devidamente autorizada por lei específica.
CONSIDERANDO que a Lei MUNICIPAL N° 1051/2023- art. 1° autorizou a celebração de Termo de Fomento entre o Município de Campos Altos e a **FUNDAÇÃO CULTURAL DE ARAXA.**
CONSIDERANDO que o Município de Campos Altos há muitos anos possui parceria com a referida entidade.
CONSIDERANDO que é de interesse público e da municipalidade a formalização do Termo de Fomento para que a entidade possa continuar oferecendo desconto nas mensalidades aos alunos dos cursos de Graduação na modalidade presencial do UNIARAXÁ, oriundos do Município de Campos Altos.
O Município de Campos Altos torna público através do presente ato, a formalização do Termo de Fomento com a **FUNDAÇÃO CULTURAL DE ARAXA.**
Nos termos do art. 32, § 2°, da Lei Federal n° 13.019/2014 admite-se impugnação a esta justificativa, desde que apresentada em até 05 (cinco) dias a contar de sua publicação.

Campos Altos/MG, 04 de Abril de 2023.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Campos Altos

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:B58D3B5F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE CESSÃO DE FUNCIONÁRIOS 10/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS/PMMG/5ª RPM/37º BPM E O MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS.

O ESTADO DE MINAS GERAIS, entidade de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.695.025/0001-97, doravante denominada PMMG, por intermédio da sua Polícia Militar, esta através do Trigésimo Sétimo Batalhão de Polícia Militar (37° BPM), instalado na cidade de Araxá, na Avenida Tenente Coronel Hermenegildo Magalhães, nº 100, bairro Jardim Natália, neste ato representado pelo seu comandante, Ten Cel PM Ademir Vicente Fagundes, CPF nº 002.714.926-94, CI RG nº MG 6.583877 – SSP/MG consoante subdelegação a que se refere o Parágrafo Único, do Art. 1°, do Decreto Estadual n°. 36885, de 23 de maio de 1995, c/c inciso V do referido artigo, e subdelegação consignada no Art. 7°, da Resolução n° 4234, de 11 de dezembro de 2012, doravante denominado **CONVENENTE** e o **MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS/MG,** entidade de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 18.298.190/0001-30, doravante denominado **MUNICÍPIO**, sediado na Rua Cornélia Alves Bicalho, n.º 401, Centro, na cidade de Campos Altos/MG, neste ato representado pelo respectivo prefeito, **Paulo Cezar de Almeida**, CPF n.º 260.122.516-53, CI RG n.º MG-1.384.307 (Polícia Civil/MG), doravante denominado MUNICÍPIO, resolvem celebrar o **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE CESSÃO DE FUNCIONÁRIOS**, sob a égide da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e da Resolução nº 4234, de 11 de Dezembro de 2012, bem como, subsidiariamente, amparados nos princípios gerais de Direito aplicáveis à espécie, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto
O objeto do presente Termo Aditivo é alterar a Cláusula Quarta do Convênio nº 10/2021, aumentando o valor estimado para a sua vigência, com o acréscimo de 01 Funcionário Civil, por consequente a modificação do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 Fica aditada a Cláusula Quarta, **Do valor**, para majorar o valor do presente convênio para o valor total de R$ 480.000 (quatrocentos e oitenta mil reais), sendo R$400.000,00 (quatrocentos mil) por parte do MUNICÍPIO e R$ 80.000,00 (oitenta mil) por parte da PMMG.
2.2 O município passa a apoiar a PMMG com a cessão de 06 (SEIS) Funcionários da Prefeitura Municipal para trabalho nas atividades de auxiliar administrativo e serviços gerais, conforme Plano de Trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA

As despesas decorrentes do presente termo aditivo ao Convênio nº 10/2021 serão custeadas por meio das dotações orçamentárias próprias do MUNICÍPIO, e por aquelas que vierem a substituí-las nos exercícios financeiros subsequentes.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam ratificadas, permanecendo em pleno vigor, todas as demais Cláusulas e condições constantes do contrato original que não conflitarem com este aditamento.

Assim, por estarem ajustadas e pactuadas, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Campos Altos, 01 de fevereiro de 2023.

ADEMIR VICENTE FAGUNDES –
TEN CEL PM
Comandante

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Campos Altos/ MG

TESTEMUNHAS:

NOME: .....
CPF: ..... RG: .....

NOME: .....
CPF: ..... RG: .....

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:FB855431

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARANGOLA

PREFEITURA DE CARANGOLA
AVISO DE RETIFICAÇÃO

AVISO DE ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DA SESSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANGOLA – Processo Licitatório nº 087/2023 – **Pregão Eletrônico** nº 021/2023 – Considerando que a retificação 001/2023 referente ao processo licitatório 087/2023, Pregão Eletrônico 021/2023 influencia ou altera a realização do certame, **fica alterada a data de abertura da sessão, sendo remarcada para o dia 18/04/2023 às 09:00h** – Informações: Pref. Municipal, Praça Cel. Maximiano, 88, Centro, Carangola/MG– Tel: (32) 3741-9600.

Carangola/MG, 04 de abril de 2023

TAYNÁ MENDES BATISTA.
Pregoeira

Publicado por:
Larissa Vieira da Silva
Código Identificador:B8926146

PREFEITURA DE CARANGOLA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANGOLA – Processo Licitatório nº 048/2023 – **Pregão Presencial** nº. 002/2023 – Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Tecnologia Educacional aos alunos da Rede Municipal de Ensino, na modalidade pregão presencial, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Esporte de Carangola/MG, tudo conforme Edital, Termo de Referência e demais anexos. Credenciamento: 25/04/2023, das 09h às 09h e 30min – Abertura: 25/04/2023, às 09:30min – Informações: Pref. Municipal, Praça Cel. Maximiano, 88, Centro, Carangola/MG – Tel: (32) 3741-9600.

Carangola/MG, 04/04/2023 –

TAYNÁ MENDES BATISTA.
Pregoeira –

Publicado por:
Larissa Vieira da Silva
Código Identificador:E4B91D8F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARLOS CHAGAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PRC 03/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS – MG - Pregão Eletrônico nº. 02/2023 – Processo Licitatório nº. 03/2023 - Extrato da Homologação. Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de marmitex e refeições tipo self service, para eventos institucionais, corporativos, de representação e promocionais, envolvendo servidores a serviço da Administração Pública, e visando atender as necessidades das Secretarias Municipais. **Contratante:**

Município de Carlos Chagas. **Favorecido**: **Terezinha Joaquina Silva Ltda**. Data da Homologação: 04 de abril de 2023.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:31AC0A0F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS – MG,
EXTRATO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA POR INTERESSE SOCIAL REFERENTE AO LOTEAMENTO DO BAIRRO AMIN EL AOUAR, QUADRA-M, RUA QUATRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS – MG, Extrato de Regularização Fundiária por Interesse Social referente ao Loteamento do Bairro Amin El Aouar, QUADRA-M, RUA QUATRO. **Legitimados: 1) SANDRA TEIXEIRA PORTUGAL,** inscrita no CPF sob o nº 062.032.376-04 e **2) VALDEIR RODRIGUES FERREIRA**, inscrito no CPF sob o nº 882.455.196-34; casa nº 74, Lote 08; Área do Lote: 223,11m², Matrícula: 5868; Área Construída: 71,46m². **Nos Termos:** Lei Municipal nº 2127/2021, Decreto Municipal nº 083/2019, Decreto Municipal nº 020/2023, Lei Federal nº 13.465/17 e Decreto Federal nº 9.310/18. **Data:** 04 de Abril de 2023.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kássia Martins Costa Alves
Código Identificador:4FDCAE50

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE CONTRATO. O Município de Carmo da Mata/MG torna pública o contrato cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: CONTRATADO: **CLINICA E.A. QUEIROZ,** CNPJ:41.198.651/0001-15, objeto: contratação de pessoa jurídica visando a prestação de serviços de consultas médicas, Clinico com especialização em Pediatria para atendimento de pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Carmo da Mata-MG, valor R$57.600,00; data: 04/04/2023;

JOSÉ CARLOS LOBATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcia Rabelo Costa Silveira
Código Identificador:C08B6EAB

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de rescisão unilateral das atas 88/2022 celebrado em 01/07/2022 com a empresa **JP NOTINI POSTOS DE COMBUSTÍVEIS LTDA – EPP,** CNPJ n.º 07.669.691/0001-60 e a ata 89/2022 celebrado em 01/07/2022com a empresa; **AUTO POSTO CARMENSE LTDA,** CNPJ n.º 09.512.639/0001-20; data:27/03/2023;

JOSÉ CARLOS LOBATO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcia Rabelo Costa Silveira
Código Identificador:3A63D31A

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE CONTRATO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de contrato cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: CONTRATADO: **SILVANIO RESENDE FONSECA**, CPF: 514.994.876-49; Valor: R$38.042,85; CONTRATADO: **ALCINO MARCIO DE RESENDE**, CPF:397.729.506-34; Valor: R$38.250,00; CONTRATADO: **TAIANE CARLA DA SILVA**, CPF:022.229.456-66; Valor: R$6.304,00; CONTRATADO: **EDVAN APARECIDO RIOS**, CPF:186.229.168-39; Valor: R$24.850,46; CONTRATADO: **COOPRAFAD – COOPERATIVA DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DE DIVINOPOLIS/MG E REGIÃO**, CNPJ: 21.378.985/0001-63; Valor: R$89.599,05; CONTRATADO: **SEBASTIÃO ROSA DA SILVEIRA**, CPF:045.258.336-53; Valor: R$15.000,00; objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 01 do Município de Carmo da Mata-MG, Valor: R$24.850,46 ambos na data: 04/04/23;

JOSÉ CARLOS LOBATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcia Rabelo Costa Silveira
Código Identificador:6AE6BA14

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG. Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico n.º 017/2023 – Processo Licitatório n.º 045/2023. O Município de Carmo da Mata-MG, torna público nos termos das Leis Federais n.º 10520/02, 8.666/93 e 123/06 e suas alterações, por intermédio de seu Prefeito, o Processo n.º 045/2023, Pregão Eletrônico n.º 017/2023. Objeto: Aquisição de balança digital 500 kg com mastro chassi em ferro reforçado , para atender as necessidades da Usina de Reciclagem de Lixo desta Prefeitura. Recebimento das propostas: até às 08:00 horas do dia 02/05/2023 – Sessão da disputa de preços: dia 02/05/2023, às 13:00 horas. Local: Plataforma de Licitações Licitar Digital – www.licitardigital.com.br O Edital completo poderá ser obtido no site www.carmodamata.mg.gov.br. e plataforma da Licitar Digital.

JOSÉ CARLOS LOBATO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sandra Machado Ferreira Freire
Código Identificador:1ADD7B88

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 099/2021

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 099/2021

Processo Licitatório nº 178/2021

Modalidade: Pregão Presencial nº 039/2021

Objeto: **Contratação de empresa especializada em provimento de acesso à rede de dados da internet para atender os setores da Administração Municipal**

Contratado: **Comercial Alonso de Varginha Ltda - ME**

CNPJ: 09.566.634/0001-80

O Termo Aditivo foi realizado considerando as prerrogativas da Lei Federal nº 8.666/93.

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:6C556AA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2021

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2021

Processo Licitatório nº 010/2021
Modalidade: Pregão Presencial nº 003/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços em Apoio Governamental nas áreas de planejamento, contabilidade, tesouraria e controle interno

Contratado: TARGET CONSULTORIAS E SOLUÇÕES EIRELI

CNPJ: 24.416.556/0001-21

O Termo Aditivo foi realizado considerando as prerrogativas da Lei Federal nº 8.666/93.

Vigência: 09 de março de 2024

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 08 de março de 2023

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:7411B32E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2022

Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 047/2022

Processo Licitatório nº 058/2022

Modalidade: Inexigibilidade nº 011/2022

Objeto: Prestação de Serviços de Enfermeiro Profissional para atuar no Centro de Atenção Psicossocial Infantil (CAPSi)

Contratado:Heloiza Helena Guimarães Castro

CPF: 886.334.706-01

Vigência: 31 de maio de 2023

O Termo Aditivo foi realizado considerando as prerrogativas da Lei Federal nº 8.666/93.

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:8CE2C0E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2022

Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 058/2022

Processo Licitatório nº 073/2022

Modalidade: Inexigibilidade nº 012/2022

Objeto: Prestação de Serviços de Enfermeiro Profissional para atuar no Centro de Atenção Psicossocial Infantil (CAPSi)

Contratada: THICIELY PACELLI FERREIRA FIRMINO

CPF: 089.442.716-40

O Termo Aditivo foi realizado considerando as prerrogativas da Lei Federal nº 8.666/93.

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 30 de março de 2023

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:A8BFDCF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
1º TERMO ADITIVO

Extrato do 1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 032/2022

Processo Licitatório nº 116/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 046/2022

Objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Limpeza e Utensílios Domésticos, Para Atender a Necessidade do Órgão Municipal de Assistência Social**

Contratada:**Gold Limp Distribuidora de Materiais Descartáveis Ltda**

CNPJ: **11.251.668/0001-28**

O Termo Aditivo foi realizado considerando as prerrogativas da Lei Federal nº 8.666/93.

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 04 de abril de 2023

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:B87EA5FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

SAAE
SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU – EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 21/2021.

OBJETO: CREDENCIAMENTO para prestação de serviços de soldas leves, soldas pesadas, torno e maçarico, visando à manutenção dos veículos e máquinas pesadas da frota do SAAE, sendo as montadoras: **FIAT, HYUNDAI, IVECO, HONDA, NEW HOLLAND,** e manutenção em moto-bombas das elevatórias de água e esgoto e bombas dosadoras de produtos químicos. Para atender o presente termo aditivo, o contrato passa a ser de R$ 30.289,10 (Trinta mil, Duzentos e oitenta e nove reais e dez centavos), devido a reajuste de acordo com o INPC de 5,47%, acumulado dos últimos 12 meses, para a empresa **IRMÃOS MARRA LTDA,** CNPJ: 40.114.893/0001-10, localizada na Rua Presidente Tancredo de Almeida Neves, n° 28, loja 2 Galpão, bairro Bonfim, Carmo do Cajuru/MG.– Vigência até 31/04/2024.

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:27E6BB1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
TERMO DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato do Termo de Credenciamento Nº. 05/23. Objeto: Credenciamento de artistas solo e grupos teatrais para atender os eventos e atividades educacionais da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. CREDENCIADO: **CIA DESCARGA PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 22.806.058/0001-60. Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:804B4BBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato da Homologação e Adjudicação do PL Nº. 53/23 PE Nº. 12/23. Objeto: Aquisição de roçadeiras, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos. Empresa vencedora: **BIDDEN COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 36.181.473/0001-80. Valor R$ 6.120,00.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:14D2979D

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
TERMO DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato do Termo de Credenciamento Nº. 04/23. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para a futura e eventual prestação de serviços de borracharia nos veículos e máquinas da Frota Municipal. CONTRATADO: **HÉLCIO MÁRCIO PEREIRA RABELO**, inscrito no CNPJ nº 20.612.380/0001-22. Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:245AC4A3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG. AVISO DE EDITAL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023. Licitação do Tipo: Menor Preço Por Item. O Município de Carneirinho/MG, através da Pregoeira, vem tornar público a abertura do certame para a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE SÁUDE A SERVIÇO DA ATENÇÃO BÁSICA DESTE MUNICÍPIO - INCREMENTO PAB, CONFORME PROPOSTA: 36000.3611342/02-100, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL. Data/hora de início da sessão de disputa: às 09h00min do dia de 19 de abril de 2023. Local de retirada do Edital: Av. Ambraulino Leandro Barbosa, n° 284, Centro, Carneirinho-MG. Fone: (34) 3454-0200 ou através do endereço eletrônico: http://www.carneirinho.mg.gov.br/licitacoes-e-contratos.

Carneirinho/MG, 04 de abril de 2023.

VANESSA APARECIDA DE SOUZA.
Pregoeira.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:46899E30

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÁSSIA

MUNICÍPIO DE CÁSSIA
PREGÃO PRESENCIAL 022-2023 LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS, BANHEIROS EM MÓDULO TIPO CONTAINERS E GRADIS PARA EVENTOS EM GERAL PARA O MUNICÍPIO DE CÁSSIA/MG

Prefeitura Municipal de Cássia/MG - PL 181/23 – PREG PRES 022/23 – REGISTRO DE PREÇOS 017/23. A Prefeitura de Cássia/MG torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, a fim de selecionar propostas para Registro de Preços, em Sessão Pública em sua sede, na Rua Argentina, nº 150, Jardim Alvorada, na sala da Seção de Licitações, às 7h30min do dia 18 de abril de 2.023, quando serão recebidos os credenciamentos, envelopes de proposta comercial (nº 01) e documentos para habilitação (nº 02), tendo como objeto a "Locação e Instalação de Tendas, Banheiros Químicos, Banheiros em Módulo Tipo Containers e Gradis para Eventos em Geral para o Município de Cássia/MG", cujo critério de julgamento será o de "Menor Preço por Item", conforme anexos I e II. O Edital do Pregão está à disposição dos interessados no site www.cassia.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na sala da Seção de Licitações e Contratos, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 7h às 11h e das 13h às 17h – informações sobre o edital pelo tel. (0**35)3541-5709 / 5710 ou pelos e-mails licitacoes@cassia.mg.gov.br, vinicius.melo@cassia.mg.gov.br e cleiton.batista@cassia.mg.gov.br e para tirar dúvidas técnicas sobre o objeto da licitação através dos contatos e e-mails descritos no preâmbulo do edital.

Cássia/MG, 04 de abril 2.023.

RÊMULO CARVALHO PINTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Aparecido Veiga Batista
Código Identificador:CFCD3868

MUNICÍPIO DE CÁSSIA
PREGÃO PRESENCIAL 023/2023 FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES, EMBUTIDOS E HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cássia/MG PL 182/23 PREG PRES 023/23 - REGISTRO DE PREÇOS 018/23. A Prefeitura de Cássia/MG torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, a fim de selecionar propostas para Registro de Preços, em Sessão Pública em sua sede, na Rua Argentina, nº 150, Jardim Alvorada, na sala da Seção de Licitações, às 13h do dia 18 de abril de 2.023, quando serão recebidos os credenciamentos, envelopes de proposta comercial (nº 01) e documentos para habilitação (nº 02), tendo como objeto a "Futura e Eventual Aquisição de Carnes, Embutidos e Hortifrutigranjeiros para a Manutenção das Atividades da Administração Municipal", cujo critério de julgamento será o de "Menor Preço por Item" conforme anexos I e II. O Edital do Pregão está à disposição dos interessados no site www.cassia.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na sala da Seção de Licitações, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 7h às 11h e das 13h às 17h – informações pelo tel. (0**35)3541-5709 / 5710 ou pelos e-mails licitacoes@cassia.mg.gov.br, vinicius.melo@cassia.mg.gov.br e cleiton.batista@cassia.mg.gov.br e para tirar dúvidas técnicas (35) 3541-5105 (Nutricionista Ana) ou pelo e-mail ana.silva@cassia.mg.gov.br.

Cássia/MG, 04 de abril de 2.023.

RÊMULO CARVALHO PINTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Aparecido Veiga Batista
Código Identificador:CEEF5E4B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
3° ADITIVO – REAJUSTE DE VALOR

Processo autuado n° **099/2021**
Dispensa por justificativa nº 473/2021
Contrato nº 087/2021
Contratada: **FREITAS & MORAIS CONSTRUTORA LTDA**
Objeto: Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços de AMPLIAÇÃO, MODIFICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, com fornecimento de equipamentos, mão de obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto, em conformidade com requisição e as condições gerais descritas na ARP nº 009/2020 e no edital da Concorrência Pública 01/2019, ambos realizados pelo CONSMEPI – Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba, em atendimento a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Obras e Viação.
Valor: 10.783,38
Data da assinatura: 31/01/2023

Catas Altas, 04 de abril de 2023.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:3BA550F1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
2° ADITIVO – ACRÉSCIMO DE VALOR PROCESSO AUTUADO N°140/2022

Tomada de Preço nº 007/2022
Contratada: **COTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**
Objeto: É a contratação de empresa especializada em pequenas reformas e reparos da UMEI, localizada no Bairro Vista Alegre, com fornecimento dos materiais, equipamentos e mão de obra necessários à execução dos serviços a serem solicitados, conforme pedido de aditivo juntado aos autos, nos termos do art. 65, I, "a" da Lei Federal nº 8.666/1993.
Valor do acréscimo R$ 112.070,16

Catas Altas, 04 de abril de 2023.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Alessandra Maria Pedro
Código Identificador:9AE701A6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2023

No uso das atribuições legais, especialmente pelas normas que regem as Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e suas alterações, em vista do Parecer Jurídico, acompanhado da ata de julgamento e a indicação da adjudicação apresentada pelo Pregoeiro, HOMOLOGO O PRESENTE PROCESSO.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 016/2023

PROCESSO LICITATÓRIO nº 041/2023

OBJETO: Registro de preços para aquisição de produtos de panificação, derivados e lanches em atendimento a demanda futura e incerta das secretarias municipais, conforme condições previstas no edital e anexos.

VENCEDORES DO PROCESSO

VENCEDORES	VALOR TOTAL
15.124.115 Dircilene da Cruz Mendes	R$ 86.292,50
José Geraldo Siqueira	R$ 232.500,00
Supermercado VP Bcoc Ltda	R$ 161.471,00

Catas Altas/MG, 03 de abril de 2023.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Dândara Cristina Barbosa
Código Identificador:F4660318

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2023 – DISPENSA POR LIMITE Nº 006/2023

Dispensa por Limite nº 006/2023
Processo nº 056/2023
Contrato nº 044/2023
Contratante: Município de Catas Altas.
Contratada: Extintores Ouro Preto Eireli.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de recarga e manutenção de nível 03 (teste hidrostático) nos extintores de incêndio pertencentes ao patrimônio do Município de Catas Altas, conforme requisição, termo de referência e proposta comercial, fulcrado no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.
Vigência: 31/03/2023 a 31/12/2023
Valor: R$3.450,50 (três mil, quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta centavos).
Data da assinatura: 31/03/2023

Catas Altas/MG, 04 de abril de 2023.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Dândara Cristina Barbosa
Código Identificador:CE94F515

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2023

No uso das atribuições legais, especialmente pelas normas que regem as Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e suas alterações, em vista do Parecer Jurídico, acompanhado da ata de julgamento e a indicação da adjudicação apresentada pelo Pregoeiro, HOMOLOGO O PRESENTE PROCESSO.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 013/2023.
PROCESSO LICITATÓRIO nº: 037/2023.

O objeto deste Pregão é o registro de preços para aquisição de aparelho CPAP + MÁSCARA, para atender demanda de paciente conforme prescrição médica, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

FORNECEDOR	VALOR TOTAL
MEDLINE - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA - 42.692.033/0001-90	R$ 4.400,00

Catas Altas, 03 de abril de 2023.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Alessandra Maria Pedro
Código Identificador:8200038D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2023

Pregão Eletrônico SRP nº 016/2023
Processo nº 041/2023

Promitente Comprador: Município de Catas Altas.
Objeto: Registro de preços para a aquisição de produtos de panificação, derivados e lanches em atendimento a demanda futura e incerta das secretarias municipais, conforme condições previstas no edital, anexos, proposta comercial e relatório de vencedores.
Vigência das atas: 04/04/2023 a 04/04/2024.

Ata de Registro de Preços nº 076/2023.
Promitente Fornecedora: 15.124.115 Dircilene da Cruz Mendes.
Valor Estimado: R$ 86.292,50 (oitenta e seis mil, duzentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).

Ata de Registro de Preços nº 077/2023.
Promitente Fornecedora: José Geraldo Siqueira – ME.
Valor Estimado: R$ 232.868,90 (duzentos e trinta e dois mil, oitocentos e sessenta e oito reais e noventa centavos).

Ata de Registro de Preços nº 078/2023.
Promitente Fornecedora: Supermercado VP Bcoc Ltda.
Valor Estimado: R$ 161.471,00 (cento e sessenta e um mil, quatrocentos e setenta e um reais).

Catas Altas/MG, 04 de abril de 2023.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Dândara Cristina Barbosa
Código Identificador:37AD0964

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 329/2023

DECRETO Nº 329/2023

Dispõe sobre a nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente – CODEMA e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATAS ALTAS, no exercício de seu cargo e dentro das atribuições que lhe são conferidas e em cumprimento às Leis Municipais 038/1998 e 221/2007, **DECRETA:**
Art. 1º Para compor o Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente – CODEMA de Catas Altas ficam nomeados:

I - Um representante do poder executivo, representado pelo titular do Departamento ao qual encontra-se afeto o CODEMA;
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
TITULAR: Matheus Nazareth
SUPLENTE: Vanda Lúcia da Silva

II - Um representante do poder legislativo, indicado pelo presidente da **Câmara Municipal de Catas Altas/MG;**
TITULAR: Vanda Lúcia Soares
SUPLENTE: Dalton José Martins Dornellas

III - Um representante de órgãos da administração pública, estadual, que tenha suas atribuições vinculadas à proteção ambiental e que possua representação no município;
Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais- EMATER- MG.
TITULAR: Wemerson Barra
SUPLENTE: Silmara Aparecida Cota Campos

IV – Um representante do Ministério Público; **Não respondeu**

V – Dois representantes de entidades civis, ambientais e sindicatos;
1- Província Brasileira da Congregação da Missão.
TITULAR: Douglas Henrique da Silva
SUPLENTE: Luis Carlos do Vale
2- Associação Comunitária do Bem Estar de Catas Altas- ACBECA
TITULAR: Joaquim Pereira dos Santos
SUPLENTE: Everaldo Carlos dos Santos

VI - Dois representantes de setores organizados da sociedade, tais como Associação Comercial, clube de serviços, associação comunitária, esportivas e Sociedade São Vicente de Paula, etc.
1-Associação Comercial Empresarial de Catas Altas
TITULAR: Julio Custódio dos Santos Gomes Ayres
SUPLENTE: Léo Soares de Oliveira

2-Esporte Clube Unidos de Catas Altas- ECUCA
TITULAR: Alcimar de Morais Borges -
SUPLENTE: Fernando Alves Andrade

Art. 2º Os membros do CODEMA serão nomeados por ato do Prefeito Municipal para um mandato de 02 (dois) anos, podendo haver recondução por igual período.
I - O mandado dos membros do CODEMA iniciar-se-á todo dia 01 de abril do ano de ingresso e findar-se-á no dia 31 de março do último ano do mandado.

Art. 3º O trabalho prestado pelos conselheiros não é remunerado e é considerado serviço de
relevante interesse público.

Art. 4º Nos termos do art. 2º, da Lei Municipal 502/2015 fica proibida a nomeação de agentes políticos do município de Catas Altas para ocuparem o cargo de presidente do respectivo Conselho Municipal.

Art. 5º O CODEMA se reunirá ordinariamente uma vez ao mês, e extraordinariamente, quando houver necessidade, por iniciativa do seu presidente ou da maioria de seus membros.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrarias.

Art. 7º Publique-se, na forma da Lei.

Catas Altas, 31 março de 2023.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:ACE34A68

PROCURADORIA JURÍDICA
EDITAL Nº. 01/2023 - ERRATA

EDITAL Nº. 01/2023.

Dispõe sobre o Edital do Processo de Escolha Unificado dos membros do Conselho Tutelar do Município de Catas Altas MG, referente ao mandato 2024/2027.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DO MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS/MG**, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, da Lei Municipal nº. 220/2007 e da Resolução CONANDA nº 231/2022, torna público o **Processo de Escolha Unificado para membros do Conselho Tutelar do Município de**

Catas Altas/MG, para o exercício do mandato 2024/2027, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Catas Altas/MG, para o mandato 2024/2027, é regido por este edital, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Catas Altas MG, em conformidade com as disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente, da Lei Municipal nº 220/2007, da Resolução CONANDA nº 231/2022.

1.2. A Comissão Especial designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, composta paritariamente dentre os membros da sociedade civil e dos representantes governamentais do aludido Conselho, conforme Resolução Nº 01/2023, é a responsável por toda a condução do processo de escolha.

1.2.1. São impedidos de participar da mesma Comissão Especial os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, estendendo-se esse impedimento ao membro da Comissão Especial em relação aos candidatos ao cargo de conselheiro tutelar**.**

1.3. Todo o processo de escolha dos conselheiros tutelares será realizado sob a fiscalização do Ministério Público, o qual terá ciência de todos os atos praticados pela Comissão Especial para garantir a fiel execução da Lei e deste edital.

1.4. O processo destina-se à escolha de 05 (cinco) membros titulares, para a composição de cada Conselho Tutelar do município, para o mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.

1.5. Das atribuições do Conselheiro Tutelar:

1.5.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da Criança e do Adolescente, cumprindo as atribuições previstas, especialmente, no Estatuto da Criança e do Adolescente, artigos 95 e 136, bem como a Resolução CONANDA 231/2022, dentre outras normas de tutela da infância e juventude.

1.6. Da Remuneração e dos Direitos Sociais:

1.6.1. O conselheiro tutelar faz jus ao recebimento pecuniário mensal equivalente a 01 (um) salário-mínimo.

1.6.2. Se o servidor municipal for eleito para o Conselheiro Tutelar, poderá optar entre o valor da remuneração do cargo de conselheiro ou o valor de seus vencimentos incorporados, ficando-lhe garantidos:

I - O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;

II – A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

1.6.3. A remuneração mensal mencionada no item 1.6.1 não gera emprego ou vínculo estatutário com a municipalidade.

1.6.4. A remuneração mensal mencionada no item 1.6.1 será destinada aos Conselheiros Tutelares que estejam efetivamente exercendo suas atribuições.

1.7. Da Função e Carga Horária:

1.7.1. A jornada de trabalho do conselheiro tutelar é de 40 (quarenta) horas semanais, mais regime de plantão obrigatório, conforme definido na Lei Municipal nº 220/2007.

1.7.2. A função de conselheiro tutelar é de dedicação exclusiva, sendo incompatível com o exercício de outra função pública ou privada.

1.7.3. O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.

2. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE ESCOLHA

2.1. O cidadão que desejar se inscrever no processo de escolha de membros do Conselho Tutelar deverá atender aos seguintes requisitos, conforme previstos na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 220/2007:

I – ser pessoa de reconhecida idoneidade moral, comprovada por folhas e certidões de antecedentes cíveis e criminais expedidas pela Justiça Estadual e atestado de antecedentes “nada consta” fornecido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais;

II – ter idade superior a vinte e um anos, comprovada por meio da apresentação do documento de identidade ou por outro documento oficial de identificação;

III – residir no município há pelo menos 2 (dois) anos, comprovado por meio da apresentação comprovante das contas de luz, do IPTU ou telefone fixo, com prazo de vencimento não superior a três meses;

IV – comprovar, por meio da apresentação de Diploma, Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão de Curso, emitido por entidade oficial de ensino, ter concluído o ensino médio, até o dia da posse;

V – estar no gozo de seus direitos políticos, comprovados pela apresentação do título de eleitor e comprovante de votação da última eleição ou certidão fornecida pela Justiça Eleitoral, constando estar em dia com as obrigações eleitorais;

VI – apresentar quitação com as obrigações militares (no caso de candidato do sexo masculino);

VII – não ter sido penalizado com a destituição da função de conselheiro tutelar, nos últimos cinco anos, em declaração firmada pelo candidato;

3. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

3.1. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado em quatro etapas:

I) Inscrição dos candidatos, a partir da análise dos requisitos do item 2 deste edital;

II) O candidato terá a obrigatoriedade de participar do curso preparatório ofertado gratuitamente, com carga horária de 16h/aula, para uma prévia capacitação dos interessados. Este curso será realizado por uma equipe especializada contratada para devidos fins;

III) Avaliação psicológica;

IV) Eleição dos candidatos habilitados por meio de voto direto, uninominal, facultativo e secreto dos eleitores do município.

V) Curso de capacitação para os eleitos, titulares e suplentes com duração mínima de 40 horas.

4. DA 1ª ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA – INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições do processo, tais como se acham definidas neste edital, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura na função de conselheiro tutelar.

4.3. As inscrições deverão ser feitas de forma presencial, no período de 04/04/2023 à 05/05/2023 na Secretária de Desenvolvimento Social, situada à rua José Tomé, 97, Centro Catas Altas.

4.4. Dia 09/05/2023 publicação, pela comissão Especial do processo de escolha, da lista dos candidatos inscritos e abertura do prazo de 5 (cinco) dias para impugnação das candidaturas junto à Comissão Especial, pela população em geral.

4.5. Dia 15/05/2023, fim do prazo para impugnação dos candidatos pela população em geral.

4.6. Até 17/05/2023 havendo impugnada, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, com aberturado prazo de 5 dias para defesa.

4.7. De 18/05/23 à 24/05/23, prazo de 5 dias para defesa do candidato impugnado.

4.8. A ausência de qualquer dos documentos solicitados acarretará o indeferimento da inscrição.

4.9. A qualquer tempo poder-se-á anular as inscrições, as provas e/ou nomeação do candidato, caso se verifique qualquer falsidade nas declarações e/ ou qualquer irregularidade nas provas e/ou documentos apresentados.

4.10. A relação nominal dos candidatos, cuja inscrição for deferida, será publicada no Diário Oficial e no site da Prefeitura Municipal, bem como será afixada no mural da Prefeitura, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), com cópia para o Ministério Público

5. DA 2ª ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA – CURSO PREPARATÓRIO DE AFERIÇÃO DE CONHECIMENTO

5.1. O curso preparatório de conhecimentos versará sobre:

a) a Lei Federal nº. 8.069/90-Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

b) a Lei Municipal nº220/2007, que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

c) a Resolução CONANDA nº 231/2022;

d) o Regimento Interno do Conselho Tutelar;

e) Noções Básicas de Informática;
f) Língua Portuguesa;
e) Redação.
5.2. O curso preparatório de conhecimento avaliará a capacidade de interpretação do texto legal.
5.3. O curso preparatório será realizado nos dias 11/07/23 e 12/07/23 dás 08:00horas às 17:00horas no CRAS de Catas Altas, situado à rua Buganvile, 271, Vista Alegre.
5.4. Caso haja necessidade de alterar dia, horário e local de realização do curso, a Comissão Especial publicará as alterações no Diário Oficial do Município, no site da Prefeitura Municipal e em todos os locais onde o edital tiver sido afixado, com antecedência mínima de cinco (05) dias.
5.5. É de responsabilidade do candidato acompanhar nos locais onde o edital for publicado eventuais alterações no que diz respeito ao dia, horário e local de realização das atividades.
5.6. Será excluído do processo de escolha o candidato que, por qualquer motivo, faltar ao curso preparatório.
5.7. O candidato, com deficiência ou não, que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização do curso preparatório deverá solicitá-la, por escrito, no ato da inscrição, indicando os recursos especiais materiais e humanos necessários, o qual será atendido dentro dos critérios de viabilidade e razoabilidade.
5.8. A candidata inscrita em fase de amamentação que sentir necessidade de amamentar durante o período de realização do curso preparatório, deverá levar um acompanhante, que ficará com a criança em sala reservada, determinada pela Comissão Organizadora.
5.9. A Redação tem o objetivo de orientar quanto ao conteúdo relativo ao conhecimento do tema e a capacidade de expressão na modalidade escrita, considerando:
a) Domínio da escrita formal da língua portuguesa;
b) Compreender o tema e não fugir do que é proposto;
c) Selecionar, relacionar, organizar e interpretar informações, fatos, opiniões e argumentos em defesa de um ponto de vista;
d) Conhecimento dos mecanismos linguísticos necessários para a construção da argumentação;
e) Respeito aos direitos humanos.

6. DA 3ª ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA - AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA
6.1. A avaliação psicológica será realizada por profissional habilitado e visa verificar, mediante o uso de instrumentos psicológicos específicos (testes psicológicos reconhecidos e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia), o perfil psicológico adequado ao exercício da função de conselheiro tutelar.
6.1.1. Deverão ser avaliadas as condições psicológicas adequadas do conselheiro para trabalhar com conflitos sociofamiliares atinentes ao cargo e exercer, em sua plenitude, as atribuições constantes nos artigos 95 e 136 da Lei Federal nº 8.069/90 e da legislação municipal em vigor.
6.1.2. De acordo com a cartilha "Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar: orientações para criação e funcionamento", da Secretaria Especial de Direitos Humanos/Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, ano 2007, os conselheiros devem apresentar as seguintes habilidades: capacidade de escuta, de comunicação, de buscar e repassar informações, de interlocução, de negociação, de articulação, de administrar o tempo, de realizar reuniões eficazes e criatividade institucional e comunitária.
6.2. A avaliação psicológica será realizada no dia 13/07/2023, observando o horário previamente agendado para cada candidato.
6.3. Em hipótese alguma haverá avaliação fora do local e horário determinados, inclusive segunda chamada.
6.4. Será excluído do processo de escolha o candidato que, por qualquer motivo, não comparecer à avaliação no horário e local indicados.
6.5. O resultado da avaliação psicológica do candidato será divulgado, exclusivamente, como "APTO" ou "INAPTO".
6.6. Todas as avaliações psicológicas serão fundamentadas e os candidatos poderão obter cópia de todo o processo envolvendo sua avaliação, independentemente de requerimento específico e ainda que o candidato tenha sido considerado apto.
6.7. A relação dos candidatos habilitados para a próxima etapa será publicada no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal, bem como será afixada no mural da Prefeitura, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Catas Altas, do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e das Unidades Básicas de Saúde (UBSs), e constará data, local e horário de reunião a ser promovida pela Comissão Especial que autorizará o início da campanha eleitoral, com cópia para o Ministério Público.

7. DA 4ª ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA – ELEIÇÃO DOS CANDIDATOS
7.1. Da reunião prévia informativa:
7.1.1. Em reunião própria, a Comissão Especial deverá dar conhecimento formal das regras do processo eleitoral aos candidatos habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, bem como reforçar as disposições deste edital, no que diz respeito notadamente:
a) aos votantes (quem são, documentos necessários etc.);
b) às regras da campanha (proibições, penalidades etc.);
c) à votação (mesários, presidentes de mesa, fiscais, prazos para recurso etc.);
d) à apresentação e aprovação do modelo de cédula a ser utilizado;
e) à definição de como o candidato deseja ser identificado na cédula (nome, nome social, codinome ou apelido etc.);
f) à definição do número de cada candidato;
g) aos critérios de desempate;
h) aos impedimentos de servir no mesmo Conselho, nos termos do artigo 140 do ECA;
i) à data da posse.
7.1.2. A reunião será realizada independentemente do número de candidatos presentes.
7.1.3. O candidato que não comparecer à reunião acordará tacitamente com as decisões tomadas pela Comissão Especial e pelos demais candidatos presentes.
7.1.4. Da reunião deverá ser lavrada ata, na qual constará a assinatura de todos os presentes.
7.1.5. No primeiro dia útil após a reunião, será divulgada a lista definitiva dos candidatos habilitados, constando nome completo de cada um, com indicação do respectivo número e do nome, codinome ou apelido que será utilizado na cédula de votação, sendo publicada no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal, bem como afixada no mural da Prefeitura, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Catas Altas, do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e das Unidades Básicas de Saúde (UBSs), com envio de cópia ao Ministério Público
7.2. Da Candidatura
7.2.1 A candidatura é individual e sem vinculação a partido político, grupo religioso ou econômico.
7.2.2. É vedada a formação de chapas de candidato ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado.
7.3. Dos Votantes
7.3.1. Poderão votar todos os cidadãos maiores de dezesseis anos inscritos como eleitores no município, em situação regular, até a data limite estabelecida em resolução do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, ou pela Justiça Eleitoral.
7.3.2. Para o exercício do voto, o cidadão deverá apresentar-se no local de votação munido de seu título de eleitor e documento oficial de identidade;
7.3.3. Cada eleitor deverá votar em apenas 01 candidato;
7.3.4. Não será permitido o voto por procuração.
7.4. Da Campanha Eleitoral
7.4.1. A campanha eleitoral terá início no dia em que for publicada a lista referida no item 7.1.5 deste edital.
7.4.2. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas, distribuição de santinhos, contendo apenas número, nome e foto do candidato e curriculum vitae e por meio de divulgação na internet e nas redes sociais, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular
7.4.3. As instituições (escola, Câmara de Vereadores, CRAS, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de conselheiro tutelar.
7.4.4. Os debates deverão ter regulamento próprio devendo ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e ao

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência;
7.4.5. Os debates só ocorrerão com a presença de, no mínimo 50% dos candidatos e serão supervisionados pelo CMDCA;
7.4.6. Os debates previstos deverão proporcionar oportunidades iguais aos candidatos nas suas exposições e respostas;
7.4.7. Os candidatos convidados para debates e entrevistas deverão dar ciência do teor deste edital aos organizadores;
7.4.8. A propaganda eleitoral na internet e nas redes sociais deverá ser realizada de forma gratuita e de acordo com as seguintes regras:
I- em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;
II- por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;
III- por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo.
IV – Os endereços eletrônicos das aplicações de que trata este item, salvo aqueles de iniciativa de pessoa natural, deverão ser comunicados ao CMDCA, podendo ser mantidos durante todo o pleito eleitoral os mesmos endereços eletrônicos em uso antes do início da propaganda eleitoral.
V – Não é admitida a veiculação de conteúdos de cunho eleitoral mediante cadastro de usuário de aplicação de internet com a intenção de falsear identidade.
VI – É vedada a utilização de impulsionamento de conteúdos e ferramentas digitais não disponibilizadas pelo provedor da aplicação de internet, ainda que gratuitas, para alterar o teor ou a repercussão de propaganda eleitoral, tanto próprios quanto de terceiros.
7.4.9. Caberá ao candidato fiscalizar a veiculação da sua campanha em estrita obediência a este edital.

7.5. Das Proibições

7.5.1. É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), anúncios luminosos, faixas, letreiros, banners, outdoors, placas, camisas, bonés, cartazes, inscrições em qualquer local público e outros meios não previstos neste edital;
7.5.2. É vedado receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:
a) entidade ou governo estrangeiro;
b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;
c) concessionário ou permissionário de serviço público;
d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;
e) entidade de utilidade pública;
f) entidade de classe ou sindical;
g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;
h) entidades beneficentes e religiosas;
i) entidades esportivas;
j) organizações não-governamentais que recebam recursos públicos;
k) organizações da sociedade civil de interesse público.
7.5.3. É vedada a vinculação do nome de ocupantes de cargos eletivos (Vereadores, Prefeitos, Deputados etc.) ao candidato.
7.5.4. É vedado o aliciamento de eleitores por meios insidiosos, entendidos estes como a doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor,
7.5.5. É vedada a propaganda enganosa, entendendo-se como tal a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar; a criação de expectativas na população que sabidamente não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura7.5.5. É proibido aos candidatos promoverem as suas campanhas antes da publicação da lista definitiva das candidaturas, prevista no item
7.5.6. É vedado ao conselheiro tutelar promover sua campanha ou de terceiros durante o exercício da sua jornada de trabalho.
7.5.7. É vedado aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover campanha para qualquer candidato.
7.5.8. É vedado o transporte de eleitores no dia da eleição, salvo se promovido pelo poder público e garantido o livre acesso aos eleitores em geral.
7.5.9. Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo vedada a utilização de espaço na mídia, uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata, distribuição de material de propaganda política ou prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor, propaganda boca de urna, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos.
7.5.10. É vedada a propaganda que implique grave perturbação da ordem, sendo esta entendida como a propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas.
7.5.11. É vedado ao candidato, ainda:
7.5.11.1. abusar do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14 § 9o da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal n. 64/90 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;
7.5.11.2. participar, nos 03 (três) meses que antecedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
7.5.11.3. abusar do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal n. 9.504/97 e alterações;
7.5.11.4. Utilizar espaços, equipamentos ou serviços públicos mediante favorecimento de autoridade pública.

7.6. Das Denúncias e Penalidades

7.6.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará, na mesma data da publicação da homologação das inscrições, resolução disciplinando o procedimento e os prazos para processamento e julgamento das denúncias de prática de condutas vedadas durante o processo de escolha.
7.6.2. O candidato que não observar os termos deste edital poderá ter a sua candidatura impugnada pela Comissão Especial, especialmente por afronta à inidoneidade moral,
7.6.3. As denúncias relativas ao descumprimento das regras da campanha eleitoral deverão ser formalizadas, indicando necessariamente os elementos probatórios, junto à referida Comissão Especial e poderão ser apresentadas pelo candidato que se julgue prejudicado ou por qualquer cidadão, no prazo máximo de 2 (dois) dias do fato.
7.6.4. O prazo será computado excluindo o dia da concretização do fato e incluindo o dia do vencimento.
7.6.5. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.
7.6.6. Será penalizado com o cancelamento do registro da candidatura ou a perda do mandato o candidato que fizer uso de estrutura pública para realização de campanha ou propaganda.
7.6.7. A propaganda irreal, insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes será analisada pela Comissão Especial que, entendendo-a irregular, determinará a sua imediata suspensão.

7.7. Da votação

7.7.1. A votação ocorrerá no dia **1º de outubro de** 2023, das 08horas às 17horas, nos locais definidos pela Comissão Especial, a ser divulgado com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, no site e mural da Prefeitura Municipal, no mural da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), com comunicação ao Ministério Público.

a)Às 17:00h do dia da eleição serão distribuídas senhas aos presentes que se encontrarem nas filas de votação, para assegurar-lhes o direito de votar;
b) Somente poderão votar os cidadãos que apresentarem documento oficial de identificação com foto e título de eleitor;

c) Após a identificação, o votante assinará a lista de presença e procederá a votação;
d) O votante que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;
e) Os candidatos poderão fiscalizar ou indicar um fiscal e um suplente para o acompanhamento do processo de votação e apuração;
f) O nome do fiscal e do suplente deverão ser indicados à Comissão Especial com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes do dia da votação;
g) No dia da votação o fiscal deverá estar identificado com crachá.

7.7.2. Será utilizado no processo o voto com cédula ou eletrônico.
7.7.3. Do processo eletrônico de votação
a) O processo eletrônico de votação será realizado pelo CMDCA por meio de urnas eletrônicas, mediante empréstimo da Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral, ou por meio de votação *online*, mediante *software* específico a ser desenvolvido.
b) Em caso de impossibilidade de realização do processo eletrônico de votação, seja por meio de urnas eletrônicas ou por meio de votação *online*, serão solicitados à Justiça Eleitoral o empréstimo de urnas comuns e o fornecimento das listas de eleitores para facilitar a condução dos trabalhos e a simples verificação do domicílio eleitoral, ocorrendo, neste caso, a votação manualmente.
7.7.4. Será considerado inválido o voto:
a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;
c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
d) em branco;
f) que tiver o sigilo violado.
7.8. Da mesa de votação
7.8.1. As mesas de votação serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados.
7.8.2. Não poderá compor a mesa de votação o candidato inscrito e seus parentes: cônjuges, ascendentes e descendentes (avós, pais, filhos, netos...), sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.
7.8.3. Compete a cada mesa de votação:

a) Solucionar, imediatamente, dificuldade ou dúvida que ocorra durante a votação;
b) Lavrar a ata de votação, anotando eventuais ocorrências;
c) Realizar a apuração dos votos, lavrando a ata específica;
d) Remeter a documentação referente ao processo de escolha à Comissão Organizadora;

7.9. Da apuração e da proclamação dos eleitos
7.9.1. Concluída a votação e a contagem dos votos de cada seção, os membros da mesa deverão lavrar a Ata de Votação e Apuração, extraindo o respectivo Boletim de Urna e, em seguida, encaminhá-los, sob a responsabilidade do Presidente da Mesa, ao Presidente da Comissão Organizadora.
7.9.2. A Comissão Organizadora, de posse de todos os Boletins de Urna, fará a contagem final dos votos e, em seguida, afixará, no local onde ocorreu a apuração final, o resultado da contagem final dos votos.
7.9.3. O processo de apuração ocorrerá sob supervisão do CMDCA.
7.9.4. O resultado da eleição deverá ser publicado oficialmente no Diário Oficial do Município, e afixado no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e das Unidades Básicas de Saúde (UBSs), abrindo prazo para interposição de recursos, conforme item 9.2 deste edital.
7.9.5. Os 05 (cinco) primeiros candidatos mais votados serão considerados eleitos e serão nomeados e empossados como conselheiros tutelares titulares, ficando todos os seguintes, observada a ordem decrescente de votação, como suplentes.
7.9.6. Na hipótese de empate na votação, será considerado eleito o candidato que, sucessivamente:
I - apresentar maior tempo de atuação na área da criança e do adolescente;
II - residir há mais tempo no município;
III - tiver maior idade.

8. DOS IMPEDIMENTOS
8.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.
8.2. Estende-se o impedimento do Conselheiro em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude na Comarca.
8.3. Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os 05 (cinco) primeiros lugares, considerar-se-á eleito aquele que tiver maior votação. O outro eleito será reclassificado como 1º (primeiro) suplente, assumindo na hipótese de vacância e desde que não exista impedimento.

9. DOS RECURSOS
9.1. Será admitido recurso quanto:
a) ao deferimento e indeferimento da inscrição do candidato.
b) à aplicação da avaliação psicológica;
c) ao resultado da avaliação psicológica;
d) à eleição dos candidatos;
e) ao resultado.
9.2. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias após a concretização do evento que lhes disser respeito (publicação do indeferimento da inscrição, curso preparatório, aplicação da avaliação psicológica, publicação do resultado da avaliação psicológica), eleição dos candidatos, publicação do resultado).
9.2.1 O prazo será computado excluindo o dia da concretização do evento e incluindo o dia do vencimento.
9.2.2 Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.
9.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 9.1 deste edital, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
9.4. Os recursos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Catas Altas.
9.5. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será conhecido.
9.6. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
9.7. O recurso deverão ser individual com a indicação precisa daquilo em que o candidato se julgar prejudicado e devidamente fundamentado.
9.8. Os recursos deverão ser protocolizados na Secretaria de Desenvolvimento Social de Catas Altas em duas vias.
9.9. O recurso deverá ser digitado, conforme modelo a seguir:

PROCESSO DE ESCOLHA DE CONSELHEIRO TUTELAR DE CATAS ALTAS-MG

RECURSO CONTRA: ----------
Nome do Candidato: ----------
Número de Inscrição: ----------
Número do Documento de Identidade:----------
Endereço:----------

FUNDAMENTAÇÃO E ARGUMENTAÇÃO

Catas Altas ---------- de ---------- de 2023

Assinatura do Candidato

9.10. Cabe à Comissão Especial decidir, com a devida fundamentação, sobre os recursos no prazo de 2 (dois) dias.
9.10.1 O prazo será computado excluindo o dia do recebimento do recurso e incluindo o dia do vencimento.
9.10.2 Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.
9.11. Da decisão da Comissão, caberá recurso ao Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que decidirá, com a devida fundamentação, em igual prazo.
9.12. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer aos candidatos por meio de divulgação na sede da Prefeitura Municipal e na

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e ficarão disponibilizados durante todo o período da realização do processo de escolha.

10. DA HOMOLOGAÇÃO, DIPLOMAÇÃO, NOMEAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO

10.1. Decididos os eventuais recursos, a Comissão Especial deverá divulgar o resultado do processo de escolha com a respectiva homologação do CMDCA, no prazo de 2 (dois) dias.
10.2. Após a homologação do processo de escolha, a Prefeitura Municipal deverá diplomar os candidatos eleitos e suplentes, no prazo de 03 dias.
10.3. O Prefeito deverá nomear os 05 (cinco) candidatos mais votados, ficando os demais, observada a ordem decrescente de votação, como suplentes.
10.4. Caberá ao Prefeito dar posse aos conselheiros titulares eleitos em 10 de janeiro de 2024, data em que se encerra o mandato dos conselheiros tutelares em exercício, ou, excepcionalmente, em até 30 dias da homologação do processo de escolha.
10.4.1. A convocação dos conselheiros para a posse será realizada por meio de ofício, a ser publicado na imprensa oficial, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
10.4.2. Os candidatos também serão convocados por ofício, a ser entregue no endereço informado, quando do preenchimento da inscrição.
10.4.3. A remessa do ofício tem caráter meramente supletivo, podendo ser também realizada a comunicação via aplicativo de mensagens, desde que informado pelo candidato.
10.4.4. O dia, a hora e o local da posse dos conselheiros tutelares serão divulgados junto à comunidade local, afixando o convite em todos os locais onde o edital tiver sido afixado, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
10.5. O candidato eleito que desejar renunciar a sua vaga no Conselho Tutelar deverá manifestar, por escrito, sua decisão ao CMDCA na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Catas Altas.
10.6. O candidato eleito que, por qualquer motivo, manifestar a inviabilidade de tomar posse e entrar em exercício, nesse momento, poderá requerer a sua dispensa junto ao CMDCA, por escrito, sendo automaticamente reclassificado como último suplente.
10.7. O candidato eleito que não for localizado pelo CMDCA automaticamente será reclassificado como último suplente.
10.8. Se na data da posse o candidato estiver impedido de assumir as funções em razão do cumprimento de obrigações ou do gozo de direitos decorrentes da sua relação de trabalho anterior, ou ainda na hipótese de comprovada prescrição médica, a sua entrada em exercício será postergada para o primeiro dia útil subsequente ao término do impedimento.
10.9. No momento da posse, o escolhido assinará documento no qual conste declaração de que não exerce outra atividade, além da função de conselheiro tutelar e de ciência de seus direitos e deveres, observadas as vedações constitucionais.

11. DO CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OS ELEITOS TITULARES E SUPLENTES.

11.1 - obrigatório para todos os conselheiros eleitos (incluindo os suplentes), com duração mínima de 40 (quarenta) horas e conteúdo básico sobre: O papel e a atuação do conselho tutelar; Principais atribuições; Funcionamento e prática cotidiana de trabalho; Atendimento de casos de crianças e adolescentes com direitos ameaçados ou violados (acolhimento de casos, avaliação, decisão, encaminhamentos, aplicação de medidas de proteção, formulários e relatórios); Desafios do trabalho; Relação com o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA); e Fluxos e protocolos de atendimento e encaminhamentos na rede atenção à criança e ao adolescente.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de dez pretendentes devidamente habilitados.
12.2. Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a dez, o CMDCA poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir o prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso.
12.3. Em qualquer caso o CMDCA envidará esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.
12.4. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao edital a ser publicado no Diário Oficial do Município e afixado mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e das Unidades Básicas de Saúde (UBSs).
12.5. É da inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos e resultados referentes a este processo de escolha.
12.6. A atualização do endereço para correspondência é de inteira responsabilidade do candidato e deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Catas Altas.
12.7. Os documentos apresentados pelo candidato durante todo o processo poderão, a qualquer tempo, ser objeto de conferência e fiscalização da veracidade do seu teor por parte da Comissão Organizadora, e no caso de constatação de irregularidade ou falsidade, a inscrição será cancelada independentemente da fase em que se encontre, comunicando o fato ao Ministério Público para as providências legais.
12.8. As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, com a devida fundamentação, pela Comissão Organizadora.
12.9. Todas as decisões da Comissão Especial ou do Plenário do CMDCA serão devidamente fundamentadas.
12.10. Os membros escolhidos como conselheiros tutelares titulares e suplentes, no primeiro mês de exercício funcional, submeter-se-ão a estudos sobre a legislação específica, as atribuições do cargo e aos treinamentos práticos necessários, promovidos por uma comissão ou instituição pública ou privada, sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
13. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Catas Altas, 31 de março de 2023.

FLÁVIA ALVES MOURA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:00FA005A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CENTRALINA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO – AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 004/2023

ERRATA DE PUBLICAÇÃO – AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 004/2023, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 29/03/2023. Edição 3484, **Código Identificador:** B3A246A0, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA, **ONDE SE LÊ:**"início da Disputa: 07/04/2023 às 13h00min.",**LEIA-SE:**"início da Disputa: 11/04/2023 às 13h00min.*"* As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Centralina pelo telefone (34) 3267-8000 ou pelo e-mail: licitacao.centralina@gmail.com das 08h:00 às 17:00 horas.

SUELAINE DE FÁTIMA MOURA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:8DC73E79

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CIPOTÂNEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 012/2023-PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2023-DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO

O Prefeito do Município de Cipotânea, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 49, da Lei nº. 8.666/93, **HOMOLOGA** o **Processo Licitatório nº. 012/2023 – Pregão Com Registro de Preços Nº. 006/2023**, cujo objeto é a o **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À LOCAÇÃO DE CILINDROS E A AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

In continenti, determina a publicação da despesa na forma da lei.

Cipotânea, 04 de abril de 2023.

ROBERTO HENRIQUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:CE65E75A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 012/2023-PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2023-EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – Ata de Registro de Preços Nº. 013/2023 – Processo Nº. 012/2023 – Pregão Presencial Com Registro de Preços Nº. 006/2023 – Parte: Município de Cipotânea – Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços: Empresa JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA – ME. – Objeto: Registro de Preços Destinado à Locação de Cilindros e Aquisição de Recargas de Gás Oxigênio Medicinal Para Atendimento às Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – Valor Global: R$ 172.600,00 - Vigência: 12 Meses.

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:4871280B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 013/2023-PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2023-DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO

O Prefeito do Município de Cipotânea, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 49, da Lei nº. 8.666/93, **HOMOLOGA** o **Processo Licitatório nº. 013/2023 – Pregão Com Registro de Preços Nº. 007/2023**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER À FROTA DE VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, BEM COMO AQUELES LEGALMENTE AUTORIZADOS MEDIANTE CONVÊNIOS**.

In continenti, determina a publicação da despesa na forma da lei.

Cipotânea, 04 de abril de 2023.

ROBERTO HENRIQUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:2CF5755E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 013/2023-PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2023-EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – Ata de Registro de Preços Nº. 014/2023 – Processo Nº. 013/2023 – Pregão Com Registro de Preços Nº. 007/2023 – Parte: Município de Cipotânea – Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços: Empresa POSTO NANDO E NANDA LTDA. - EPP – Objeto: Registro de Preços Para Aquisição de Combustíveis Para Atender à Frota de Veículos da Administração Pública Municipal, bem como Aqueles Legalmente Autorizados Mediante Convênios – Valor Global: R$ 1.386.210,00 - Vigência: 12 Meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – Ata de Registro de Preços Nº. 015/2023 – Processo Nº. 013/2023 – Pregão Com Registro de Preços Nº. 007/2023 – Parte: Município de Cipotânea – Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços: Empresa SÍLVIA MOREIRA PEREIRA – Objeto: Registro de Preços Para Aquisição de Combustíveis Para Atender à Frota de Veículos da Administração Pública Municipal, bem como Aqueles Legalmente Autorizados Mediante Convênios – Valor Global: R$ 660.450,00 - Vigência: 12 Meses.

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:06500E6A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO - PRC 030/2023 - PE 016/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO - ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2023– PREGÃO Nº 016/2023, ELETRÔNICO - SRP. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de aparelhos celulares (smartphones), para suprir as necessidades de todas as secretarias do município, conforme especificações descritas no Termo de Referência (Anexo I), partes integrantes do Edital.**ADJUDICO**o objeto do certame à empresa: TRADE MAGAZINE LTDA**,** inscrita no CNPJ sob o nº 35.145.339/0001-60, no valor total de 79.900,00 (setenta e nove mil e novecentos reais).

Cláudio, 03 de abril de 2023.

HELISSON RINCO RESENDE SANTOS
Pregoeiro do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:A215CF86

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REUNIÃO - PRC 082/2023 - PE 028/2023

ATA DE REUNIÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2023
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 028/2023
OBJETO:registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de Tapa Buraco e Quebra Molas, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, conforme especificações contidas no Anexo I do edital.

Aos quatro dias do mês de abril de 2023, às 08h10min, na sede da Prefeitura de Cláudio, situada na Av. presidente Tancredo Neves, n° 152, centro, reuniram-se o Pregoeiro, Helisson Rinco Resende Santos,

e a equipe de apoio designados pela Portaria n° 021, de 17 de janeiro de 2023,na sala de reuniões, para analisar a proposta e a documentação apresentada pela licitante **ECR EMPRESA DE CONSTRUCAO E CONSERVACAO RODOVIARIA LTDA**, CNPJ **37.058.360/0001-54,** para fins de aceitação e habilitação. Ressaltamos que a conferência e análise quanto a parte das qualificações técnicas ficou a cargo do Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, Sr. Ricardo Canabrava Oliveira, matricula n° 15306, conforme ofício nº 205.R/2023 apresentado na ocasião. Segundo consta, a especificação da proposta apresentada atende as exigências técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital. Sendo assim a proposta da licitante foi **HABILITADA**. Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada e lavrada a presente ata que foi assinada por todos os presentes.

Cláudio 04 de abril de 2023.

HELISSON RINCO RESENDE SANTOS
Pregoeiro

FERNANDO DO NASCIMENTO SANTOS
Equipe de Apoio

LORENA GONÇALVES DA SILVA FONSECA
Equipe de Apoio

FERDINANDO GUILHERME BARROSO JÚNIOR
Equipe de Apoio

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:CE4FC1DE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO - PRC 082/2023 - PE 028/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO - ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2023– PREGÃO Nº 028/2023, ELETRÔNICO - SRP.Objeto: registro de preço para futura e eventual contratação de empresa paraprestação de serviços de Tapa Buraco e Quebra Molas, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, conforme especificações contidas no Anexo I do edital. **ADJUDICO** o objeto do certame à empresa: ECR EMPRESA DE CONSTRUCAO E CONSERVACAO RODOVIÁRIA LTDA**,** inscrita no CNPJ sob o nº 37.058.360/0001-54, no valor total de R$2.062.000,00(dois milhões e sessenta e dois mil reais).

Cláudio, 4 de abril de 2023.

HELISSON RINCO RESENDE SANTOS -
Pregoeiro do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:A6F9B220

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO 060/2023

O município de Conceição do Mato Dentro/MG torna público que realizará Processo Licitatório nº 060/2023, tipo MENOR PREÇO POR ITEM; cujo objeto é o registro de preço, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual locação de veículos de forma continuada, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Governo, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital n° 060/2023. Dia da abertura: **24 de Abril de 2023, às 09h00min** na plataforma https://licitar.digital/. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br.

SORAYA SIMÕES FERREIRA -
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Thais Mariano de Andrade
Código Identificador:CC83E4D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
EXTRATO DE CONTRATO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 00081/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 00008/2023 – CONTRATO Nº 00108/2023.

Firmado em 03 de abril de 2023. Objeto: Refere-se a contratação de empresa de engenharia civil por empreitada global com fornecimento de material e mão de obra para a construção de 54 gavetas para sepultamento no cemitério municipal, do Município de Conceição do Rio Verde/MG. **Valor: R$ R$ 90.183,31 (noventa mil cento e oitenta e três reais e trinta e um centavos) CONTRATANTE**: Prefeitura do Município de Conceição do Rio Verde – MG. **CONTRATADA: VALE DO SOL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME - EPP.** Vigência: 03/04/2023 à 30/09/2023.

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:0A6C0527

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
DECRETO Nº 2.998-2023 DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO E HORÁRIO ESPECIAL NAS REPARTIÇÕES MUNICIPAIS, NOS DIAS EM QUE MENCIONA.

O Prefeito do Município de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, constantes dos incisos II, VII e XIII, do art. 112, da Lei Orgânica do Município – LOM; considerando que ao Prefeito compete a superior administração do Município; considerando que ao Chefe do Executivo cabe dispor sobre a organização e as atividades do Poder Executivo; considerando as cerimônias religiosas celebradas na Semana Santa; considerando o feriado da sexta-feira santa que ocorrerá no dia 07 de abril de 2023; considerando que a concessão de ponto facultativo não prejudica o funcionamento das atividades administrativas;
DECRETA
Art. 1º- Fica decretado "ponto facultativo", nas repartições públicas municipais, no dia 06 de abril de 2023 (quinta-feira santa).
Art. 2º- Ficam ressalvados o funcionamento dos serviços públicos essenciais à população.
Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Conceição do Rio Verde, 03 de abril de 2023.

PEDRO PAULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:8E8F8A3F

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
EDITAL DE INSCRIÇÕES DE ANÁLISE CURRICULAR PARA DESIGNAÇÃO DE PROFESSOR DE APOIO EM CARÁTER EMERGENCIAL, COM VALIDADE DE 01 ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

Integra do Edital no link https://conceicaodorioverde.mg.gov.br/edital-de-inscricoes-de-analise-curricular-para-designacao-de-professor/

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:8523BC26

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE TORNA PÚBLICA A ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO NÚMERO: 00030/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/202023

OBJETO: Refere- **a contratação de empresa de engenharia civil por empreitada global com fornecimento de material e mão de obra para o Recapeamento Asfáltico das Rua Tereza Batista André e Rua Leonina Ana de Jesus no Bairro Vale do Ipê no Município de Conceição do Rio Verde/MG, Conforme Convênio OGU/MDR Nº 908769/2020 e Operação Nº 1074625-17 Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano**, sendo Vencedor (es) (as) a(s) Empresa(s): COSTA TERRAPLENAGEM E CONSTRUTORA LTDA - 17.422.221/0001-50, situada na AV WALDEMAR BARROSO DE REZENDE, 52 - ******** - PARK RINALDO - VARGINHA - MG com o valor total de R$ 747.955,48 (setecentos e quarenta e sete mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e oito centavos). 27 de fevereiro de 2023

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:4BC13E84

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE TORNA PÚBLICA A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO NÚMERO: 00030/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/202023

OBJETO: Refere-se **a contratação de empresa de engenharia civil por empreitada global com fornecimento de material e mão de obra para o Recapeamento Asfáltico das Rua Tereza Batista André e Rua Leonina Ana de Jesus no Bairro Vale do Ipê no Município de Conceição do Rio Verde/MG, Conforme Convênio OGU/MDR Nº 908769/2020 e Operação Nº 1074625-17 Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano**, sendo Vencedor (es) (as) a(s) Empresa(s): COSTA TERRAPLENAGEM E CONSTRUTORA LTDA - 17.422.221/0001-50, situada na AV WALDEMAR BARROSO DE REZENDE, 52 - ******** - PARK RINALDO - VARGINHA - MG com o valor total de R$ 747.955,48 (setecentos e quarenta e sete mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e oito centavos). 28 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:7E31DF24

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 037/2021

PREGÃO PRESENCIAL - n.º 004/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 007/2021
OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PICK-UP, 4X4, CABINE DUPLA.** Nos termos do Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 - Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 01/04/2023 com término em 31/03/2024 – Valor do aditivo é de: **R$ 83.661,36 (oitenta e três mil e seiscentos e sessenta e um reais e trinta e seis centavos)** -O contrato firmado entre o Município de Cônego Marinho - MG – CNPJ: 01.612.492/0001-39 e a empresa **LUCIENE ANDRADE SANTOS - ME** - inscrita no CNPJ sob o n.º 10.817.501/0001-19.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:FD0B537C

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 012/2022

PREGÃO ELETRÔNICO - n.º 006/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 007/2022
OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO POR TERMODESTRUIÇÃO DE DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS PARA ATENDER TODO O SISTEMA DE SAÚDE DE CÔNEGO MARINHO – MG.** Nos termos do Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 - Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 22/03/2023 com término em 21/03/2024 – Valor do aditivo é de: **R$ 29.976,00 (vinte e nove mil e novecentos e setenta e seis reais)** -O contrato firmado entre o Município de Cônego Marinho - MG – CNPJ: 01.612.492/0001-39 e a empresa **I9 ENGENHARIA E SERVIÇOS LOGISTICOS EIRELI** - inscrita no CNPJ sob o n.º 30.061.351/0001-73.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:AD917DC0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

GABINETE
DECRETO Nº 03121 DE 20 DE MARÇO DE 2023. "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 24.524,86 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSTANTES DO VIGENTE ORÇAMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO Nº 03121
de 20 de MARÇO de 2023.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 24.524,86 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CONGONHAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei/Resolução 1563 de 01 de DEZEMBRO de 2022,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 24.524,86 (Vinte e Quatro Mil Quinhentos e Vinte e Quatro Reais e Oitenta e Seis Centavos) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.04.01 - DIRETORIA DE ESPORTES
27.812.0008 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.031 - MANUT.DESP.DESPORTO AMADOR
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 9.708,86 (Nove Mil Setecentos e Oito Reais e Oitenta e Seis Centavos)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0006 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
2.048 - DESPESAS PROGRAMA ATENCAO BÁSICA - APS
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: 2.600,00 (Dois Mil Seiscentos Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0006 - 3371.70.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
2.056 - CONTRIBUICAO - CISMARPA
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: 10.244,00 (Dez Mil Duzentos e Quarenta e Quatro Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.305.0006 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.062 - DESPESAS DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA.
1.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual Valor: 900,00 (Novecentos Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.305.0006 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.025 - EQUIPAMENTOS DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E SANITARIA
1.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual Valor: 1.072,00 (Um Mil Setenta e Dois Reais)

Adiciona: 24.524,86

Art.: 2º Para abertura do presente Decreto foram utilizados recursos resultantes de Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias ou de Créditos Adicionais, autorizados em Lei, conforme previsto no art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DECRETO Nº 03121
de 20 de MARÇO de 2023.

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.122.1304 - 4690.71.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO
1.009 - MANUT.DESP. AMORTIZACAO DIVIDAS CONTRATADAS-BANCO BRASILS/A
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde Valor: 10.244,00 (Dez Mil Duzentos e Quarenta e Quatro Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0006 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.023 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES - SAUDE
1.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual Valor: 1.072,00 (Um Mil Setenta e Dois Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0006 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2.118 - DESPESAS CENTRO DE REABILITAÇÃO
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde Valor: 2.600,00 (Dois Mil Seiscentos Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.305.0006 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
2.062 - DESPESAS DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA.
1.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual Valor: 900,00 (Novecentos Reais)

02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.243.0041 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
2.064 - DESPESAS PROTECAO SOCIAL CRIANÇA, ADOLESCENTE ASSISTIDOS, PRESTADORES DE SERVICOS COMUNIDADE
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 9.708,86 (Nove Mil Setecentos e Oito Reais e Oitenta e Seis Centavos)

Reduz: 24.524,86

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20/03/2023.

Suplementação realizada devido o saldo orçamentário na dotação não ser suficiente para a despesa a ser realizada.

CONGONHAL - MG, 20 DE MARÇO DE 2023.

MOISES FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal
RG: 51910915

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:709D95A2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 3961/2023, DE 29 DE MARÇO DE 2023.

DECRETO MUNICIPAL Nº 3961/2023, DE 29 DE MARÇO DE 2023.

Suspende o expediente nos órgãos municipais.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA** - Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a prerrogativa da Prefeita Municipal, de organizar os expedientes da Administração Pública Municipal, nos termos do artigo 207, VII, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o feriado municipal da sexta-feira santa, no qual se faz memória à Paixão de Nosso Senhor Jesus Cristo,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica suspenso o expediente dos órgãos municipais no dia ***06 de abril de 2023 – quinta-feira santa, EXCETO para o serviço de limpeza pública, vigilantes e motoristas, cujo expediente será determinado pelo setor.***

Artigo 2º - A presente determinação não influi na programação da Secretaria Municipal de Educação, que deverá cumprir o calendário do ano letivo, previamente definido.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conquista - Estado de Minas Gerais, 29 de março de 2023.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:37C52DFA

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4825/2023, DE 24 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 4825/2023, DE 24 DE MARÇO DE 2023.

Nomeia comissão para avaliação e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando a necessidade de designar comissão para avaliação e recebimento dos bens móveis adquiridos por meio do **CONTRATO**

Nº 049/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear Comissão para avaliação de **02 veículos escolares tipo van com 15 lugares, "tipo menor valor por item", conforme descrições, características mínimas e resoluções, através de emenda parlamentar em conformidade com o plano de trabalho aprovado, em contrapartida com o município**.

Artigo 2º - Ficam designados os servidores abaixo para comporem a referida Comissão:

Giovani Elias Ferreira
Luis Gustavo Mendonça Manzan
Tiago Gonçalves Ramos
Artigo 3º - A Comissão deverá realizar a avaliação e apresentar o devido laudo de conformidade.

Artigo 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Conquista – MG, 24 de março de 2023.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:765C8480

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4838/2023, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 4838/2023, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

Nomeia comissão para avaliação e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando a necessidade de designar comissão para avaliação de amostras referente ao Processo licitatório 028/2023, Pregão Eletrônico nº 008/2023 e Registro de Preços nº 005/2023;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear Comissão para avaliação de amostras, cujo objeto é *Aquisição de Kimonos Judô- Infantil em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.*

Artigo 2º - Ficam designados os servidores abaixo para comporem a referida Comissão:

Katiane Beatriz da Silva Pagnan
Andréa Aparecida Matioli de Oliveira
Vanessa Cristina Silva

Artigo 3º - A Comissão deverá realizar a avaliação e apresentar o devido laudo de conformidade.

Artigo 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Conquista – MG, 03 de abril de 2023.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:AF8DFFCF

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4836/2023 DE 31 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 4836/2023 DE 31 DE MARÇO DE 2023.

"NOMEIA A COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA O ANO DE 2023."

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Artigo 1º - Designar a Comissão Municipal de Licitação para proceder nos termos da Lei Federal n.º 8666/93, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal n.º 8883/94, de 08 de junho de 1994 e demais modificações, o processo licitatório do Município, envolvendo as seguintes modalidades:
CARTA CONVITE
TOMADA DE PREÇOS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA
LEILÃO
CONCURSOS

Artigo 2º - Ficam designados os seguintes servidores para a Comissão:
***KEULA ALVES SOARES** – Presidente*
***- IARA MARIA RIBEIRO** – Vice-Presidente*
***LORENA GUARATO DE OLIVEIRA CARRIJO** – Secretária*
***ANA KEILA SANTOS** - Membro*

Artigo 3º - A designação dos componentes da Comissão é da presente data até 31 de dezembro de 2023.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 4807/2023.

Conquista, Estado de Minas Gerais, 31 de março de 2023.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:9FF67FCB

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4837/2023 DE 31 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 4837/2023 DE 31 DE MARÇO DE 2023.

"Designa Pregoeiros e Componentes da equipe de apoio para condução do Pregão Presencial e Eletrônico no âmbito do Município de Conquista e estabelece atribuições."

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso IV, c/c § 1º do art. 3º da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e art. 207 da Lei Orgânica do Município de Conquista,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Designar os pregoeiros e componentes da equipe de apoio, sendo que cada um deverá atuar individualmente, no âmbito do Município de Conquista, para a condução do Pregão Presencial e Eletrônico, sendo:

Pregoeiros:

. ***Iara Maria Ribeiro*** *– Pregoeira Titular*
. ***Silene das Graças Silva Andrade*** *– Pregoeira Substituto.*

Equipe de Apoio:

. ***Lorena Guarato de Oliveira Carrijo***
. Keula Alves Soares Turra
. Ana Keila Santos

§ 1º - Na ausência e impedimentos da Pregoeira titular, esta será substituída pela pregoeira substituta, que terá as mesmas atribuições e prerrogativas da titular.

§ 2º - Os servidores designados no art. 1º como pregoeiros, que não estejam atuando, integrarão a equipe de apoio, e prestarão a necessária assistência à Pregoeira, quando necessário.

§ 3º - As atribuições da Pregoeira são aquelas estabelecidas no inciso IV do art. 3º da Lei Federal nº 10.520/2002 e no art. 9º do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000.

Artigo 2º - A designação das Pregoeiras e dos componentes da equipe de apoio é da presente data até **31 de dezembro de 2023**.

Artigo 3º - A equipe de apoio terá como atribuição prestar assistência à Pregoeira na condução dos trabalhos necessários na realização dos Pregões.

Artigo 4º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria Municipal nº 4806/2023.

Conquista, Estado de Minas Gerais, 31 de março de 2023.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:1F50616B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO 23/2023

Prefeitura Municipal de Coração de Jesus/MG – ERRATA.
A Prefeitura Municipal de Coração de Jesus/MG vem por meio deste, **retificar** a publicação realizada em 04/04/2023, com código Identificador: D828A114 da edição 3488 do Diário Oficial dos Municípios Mineiros; **ONDE SE LÊ:Contrato 22/2023**
LEIA-SE: Contrato23/2023.

Coração de Jesus/MG, 04 de Abril de 2023.

GUILHERME LEAL ANDRADE
Sec. Municipal de Saúde.

CLINICA FONOAUDIOLOGIA E PSICOLOGIA AGUILAR LTDA
Contratada

Publicado por:
Bruna Soares Oliveira
Código Identificador:65E7F3DC

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023

O Hospital Municipal São Vicente de Paulo fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial nº 6/23, P.A. nº 50/23, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de material de copa e cozinha: 19/04/23 às 07h45min. Abertura: 19/04/23 às 08h. Edital e esclarecimentos: www.hmsvp.mg.gov.br / licitacaohmsvp@gmail.com .

Coração de Jesus, 04 de abril de 2023.

CAMILA ARAÚJO GOMES –
Diretora Geral.

Publicado por:
Claudio de Jesus
Código Identificador:2F06F077

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO RETIFICAÇÃO

PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Extrato de Retificação**- Processo Licitatório – 25/2023, Pregão Presencial – 15/2023, do tipoMENOR PREÇO POR ITEM. Objeto:CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS HABILITADOS COM FORMAÇÃO (ENSINO SUPERIOR) E EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE MÚSICA, PARA DESENVOLVIMENTO DA OFICINA DE MUSICALIZAÇÃO NA ESCOLA MUNICIPAL "SEBASTIÃO PATRÍCIO PINTO"**, de acordo com o especificado no Termo de Referência, Anexo I, do edital. A comissão de pregão informa que o edital foi retificado. Diante do exposto, será alterada a data de credenciamento e abertura da sessão para o dia **18 de abril de 2023**. A errata e o edital retificado estão disponíveis no site"www.coronelxavierchaves.mg.gov.br", mais informaçõesna prefeitura municipal à Rua Padre Reis, 84, Centro, Coronel Xavier Chaves/MG, no horário de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 16h00min. Tel.:(32) 3357-1235.

Coronel Xavier Chaves, 03 de abril de 2023.

JULIANA JAQUES CAMARGOS –
Pregoeira.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:37DFFF1F

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO RETIFICAÇÃO

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Extrato de Retificação**- Processo Licitatório – 24/2023, Pregão Presencial – 14/2023, do tipoMENOR PREÇO POR ITEM. Objeto:AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICO, ACESSÓRIOS E AFINS PARA UTILIZAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**. A comissão de pregão informa que o edital foi retificado, especificadamente do item 19 – COMPUTADOR, referente ao Anexo I – Termo de referência. A data de credenciamento e abertura da sessão permanecem dia **11 de abril de 2023, às 08h00min**. A errata e o edital retificado estão disponíveis no site"www.coronelxavierchaves.mg.gov.br", mais informaçõesna prefeitura municipal à Rua Padre Reis, 84, Centro, Coronel Xavier Chaves/MG, no horário de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 16h00min. Tel.:(32) 3357-1235.

Coronel Xavier Chaves, 04 de abril de 2023.

JULIANA JAQUES CAMARGOS –
Pregoeira.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:1F87D5A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
LEI COMPLEMENTAR Nº 68, DE 04 DE ABRIL DE 2023
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA, ATRAVÉS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A ALIENAR IMÓVEIS DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA

A Câmara Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei complementar:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do art. 15 da Lei Orgânica Municipal e do art. 17 da Lei Federal nº 8.666/93 e do art. 76 da Lei nº 14.133/21, a proceder à alienação dos seguintes bens imóveis do patrimônio público do Município de Córrego Danta:
I - imóvel urbano situado na Rua Isaura Cardoso Garcia, constituído por um lote de terreno com a área de 160,18 m2, denominado Lote 02, oriundo de desmembramento da matrícula 7.104, AV-08, Livro 2-CR, fls. 197, com as medidas e confrontações descritas na matrícula nº 20.867, do Livro 2-CR, fls. 199, o qual se encontra registrado no CRI da Comarca de Luz;
II - imóvel urbano situado na Rua Isaura Cardoso Garcia, constituído por um lote de terreno com a área de 164,80 m2, denominado Lote 03, oriundo do desmembramento da matrícula 7.104, AV-09, Livro 2-CR, fls. 197, com as medidas e confrontações descritas na matrícula nº 20.868, do Livro 2-CR, fls. 200, o qual se encontra registrado no CRI da Comarca de Luz;
III - imóvel urbano situado na Rua Isaura Cardoso Garcia, constituído por um lote de terreno com a área de 169,34 m2, denominado Lote 04, oriundo do desmembramento da matrícula 7.104, AV-10, Livro 2-CR, fls. 197, com as medidas e confrontações descritas na matrícula nº 20.869, do Livro 2-CR, fls. 201, o qual se encontra registrado no CRI da Comarca de Luz;
IV - imóvel urbano situado na Rua Isaura Cardoso Garcia, constituído por um lote de terreno com a área de 175,77 m2, denominado Lote 05, oriundo do desmembramento da matrícula 7.104, AV-11, Livro 2-CR, fls. 197, com as medidas e confrontações descritas na matrícula nº 20.870, do Livro 2-CR, fls. 202, o qual se encontra registrado no CRI da Comarca de Luz;
V - imóvel urbano situado na Rua Isaura Cardoso Garcia, constituído por um lote de terreno com a área de 188,91 m2, denominado Lote 06, oriundo do desmembramento da matrícula 7.104, AV-12, Livro 2-CR, fls. 197, com as medidas e confrontações descritas na matrícula nº 20.871, do Livro 2-CR, fls. 203, o qual se encontra registrado no CRI da Comarca de Luz;
VI - imóvel urbano situado na Rua Isaura Cardoso Garcia, constituído por um lote de terreno com a área de 280,60 m2, denominado Lote 5, oriundo do desmembramento da matrícula 4.276, AV-13, Livro 2-CP, fls. 141, com as medidas e confrontações descritas na matrícula nº 20.686, do Livro 2-CP, fls. 274, o qual se encontra registrado no CRI da Comarca de Luz;

VII - imóvel urbano situado na Rua Isaura Cardoso Garcia, constituído por um lote de terreno com a área de 196,44 m2, denominado Lote 6, oriundo do desmembramento da matrícula 4.276, AV-14, Livro 2-CP, fls. 141, com as medidas e confrontações descritas na matrícula nº 20.687, do Livro 2-CP, fls. 275, o qual se encontra registrado no CRI da Comarca de Luz.

Art. 2º. Inobstante não possuírem destinação especial e não serem de uso comum do povo ficam, para todos os fins de direito, desafetados os bens descritos nos inciso I a VII, do artigo anterior, a fim de se proceder à sua alienação.

Art. 3º. O valor de avaliação dos imóveis descritos no art. 1º desta lei complementar consta de avaliações da Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis, constituída pela Portaria nº 1.353, de 19/05/2021, nos termos do Decreto nº 42/2013, cujos laudos integram esta lei complementar, na forma do Anexo I.

Art. 4º. A alienação dos imóveis de que tratam os incisos I a VII, do art. 1º desta lei complementar será realizada:
I - nos moldes da Lei Federal nº 8.666/93, observada a modalidade pertinente, caso ocorra até 31 de março de 2023;
II - nos moldes da Lei Federal nº 14.133/21, observada a modalidade pertinente, caso ocorra após 1º de abril de 2023.
Parágrafo Único – Considerando o disposto no art. 44, da Lei Complementar nº 101/2000, o produto da alienação dos imóveis deverá ser depositado em conta bancária específica para fins de utilização na forma do referido dispositivo legal.

Art. 5º. Fazem parte integrante desta lei complementar as Certidões de Registro dos Imóveis descritos no art. 1º, na forma do Anexo II.

Art. 6º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 04 de abril de 2023.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 68, DE 04 DE ABRIL DE 2023

Autoriza o Município de Córrego Danta, através do Chefe do Poder Executivo Municipal, a alienar imóveis do patrimônio público municipal que especifica

LAUDOS DE AVALIAÇÃO DOS IMÓVEIS DESCRITOS NO ART. 1º
(ART. 3º)

LEI COMPLEMENTAR Nº 68, DE 04 DE ABRIL DE 2023

Autoriza o Município de Córrego Danta, através do Chefe do Poder Executivo Municipal, a alienar imóveis do patrimônio público municipal que especifica

CERTIDÕES DE MATRÍCULAS DOS IMÓVEIS DESCRITOS NO ART. 1º
(ART. 5º)

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:DD3CBE8A

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº 871, DE 04 ABRIL DE 2023 "CONVOCA PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E NOMEIA PARA POSSE OS CANDIDATOS QUE MENCIONA APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA - EDITAL Nº 01/2017"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o resultado do Concurso Público, Edital nº 01/2017, homologado através do Decreto nº 352, de 15 de setembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeados e convocados os candidatos a seguir indicados para tomarem posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste Decreto:

CARGO: AUX. DE SERV. ESCOLARES (SEDE MUNICIPIO)	
5º lugar	Beniza Lemos Silva

CARGO: PEB – PEB (CACHOEIRINHA)	
11º lugar	Cláudia Bitencourt de Souza Morais
12º lugar	Maria das Graças Amorim

Art. 2º. O candidato deverá assumir o efetivo exercício de suas atividades em dia, hora e local a ser definido no ato da posse, sendo que somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

Art. 3º. No ato da posse o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:
I - laudo médico favorável, fornecido por profissional ou junta médica devidamente designada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA, de posse dos seguintes exames, os quais poderão ser realizados na rede pública ou privada de saúde, com validade de até 30 (trinta) dias a contar da data de sua realização: hemograma completo com plaquetas; grupo sanguíneo e fator Rh; urina rotina; eletrocardiograma; raio X de tórax PA;
II - original e fotocópia de comprovante de residência;
III - original e fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
IV - original e fotocópia da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional;
V - original e fotocópia do CPF;
VI - original e fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP (se possuir);
VII - 2 fotografias 3x4 recentes;
VIII - original e fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;
IX - original e fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
X - original e fotocópia do comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo (diploma registrado ou declaração ou atestado ou certificado de conclusão do curso emitido pela instituição de ensino, carteira de identidade profissional, registro no órgão de fiscalização do exercício profissional competente);
XI - declaração de bens que constituam seu patrimônio;
XII - declaração de que não infringe o art. 37, inciso XVI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Acumulação de Cargos e Funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art. 37, §10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98.

Art.4°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 04 de abril de 2023.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:830B718F

SETOR DE LICITAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 039/2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2023 TOMADA DE PREÇO N° 003/2023. ASSESSORIA ENGENHARIA 2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 039/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2023
TOMADA DE PREÇO N° 003/2023

OBJETO: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de engenharia, para elaboração de projetos, acompanhamento e suporte técnico na execução de projetos, elaboração de relatórios técnicos, pré-projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, laudos, vistorias de obras de edificação, infraestrutura, reformas, boletins de medições, alimentação e informação de dados nas plataformas Mais Brasil (SICONV), SIMEC e SIGCON e orientações aos processos licitatórios e outros relacionados à engenharia em geral do município. A prestação dos serviços será de forma mista, presencial e remoto, observando carga horária de 24 horas semanais".
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Córrego Danta – MG.
CONTRATADA: FCB ENGENHARIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 19.518.765/0001-46.
VALOR DO CONTRATO: Valor mensal de valor mensal de R$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais) e valor anual global de R$ 91.200,00 (Noventa e um mil e duzentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um ano) contado a partir da assinatura, podendo ser prorrogado.

Córrego Danta, 03 de abril de 2023.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:BB1BC119

SETOR DE LICITAÇAO
DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2023 TOMADA DE PREÇO N° 003/2023 . HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO SERVIÇOS ASSESSORIA ENGENHARIA 2023.

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2023
TOMADA DE PREÇO N° 003/2023

Face ao constante dos autos do Processo Licitatório nº 021/2023, na modalidade Tomada de Preço nº 003/2023, do tipo Menor Preço Por Item, cujo objeto é a "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de engenharia, para elaboração de projetos, acompanhamento e suporte técnico na execução de projetos, elaboração de relatórios técnicos, pré-projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, laudos, vistorias de obras de edificação, infraestrutura, reformas, boletins de medições, alimentação e informação de dados nas plataformas Mais Brasil (SICONV), SIMEC e SIGCON e orientações aos processos licitatórios e outros relacionados à engenharia em geral do município. A prestação dos serviços será de forma mista, presencial e remoto, observando carga horária de 40 horas semanais"., sendo vencedora a empresa **FCB ENGENHARIA LTDA – ME com o valor mensal de R$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais) e valor anual global de R$ 91.200,00 (Noventa e um mil e duzentos reais)**, **HOMOLOGO e ADJUDICO** o referido Processo Licitatório, com fundamento no inciso VI do art. 43 da lei nº 8.666/93.

Córrego Danta, 03 de abril de 2023.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:E7DDE9CD

SETOR DE LICITAÇAO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 35/2022 PROCESSOS LICITATÓRIO Nº 25/2022 – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS 002/2022. ELETRO ENERGIA (EXTENSÃO DE REDE)

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 35/2022 PROCESSOS LICITATÓRIO Nº 25/2022 – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS 002/2022

O **MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.298.174/0001-48, com sede administrativa na Avenida Francisco Campos, nº 27, centro, Córrego Danta/MG, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Ednei Martins de Matos, doravante denominado

CONTRATANTE e, de outro lado, a sociedade empresária **ELETRO & ENERGIA LTDA-ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas da Secretaria da Receita Federal sob o nº 30.694.170/0001-84, com endereço na Rua Aristeu de Oliveira, nº 74, Box 3, Bairro Maria José de Paula, na cidade de João Pinheiro/MG, daqui por diante designado CONTRATADO,

CONSIDERANDO a vigência do Contrato nº 35/2022 cujo objeto é a prestação de serviços de engenharia elétrica com fornecimento de materiais, equipamento e mão de obra para a construção de extensão de rede de energia elétrica e iluminação em logradouros do município de Córrego Danta;

CONSIDERANDO as etapas executadas da obra até a presente data e a necessidade de se proceder à readequação contratual, em razão de acréscimo da obra conforme projeto de engenharia anexo a este instrumento, com descrição detalhada do que será executado, somando o valor acrescido de R$ 121.326,07;

CONSIDERANDO que o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento)do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinqüenta por cento) para os seus acréscimos, conforme disposto no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, tem entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de valor em razão do aumento quantitativo de alguns itens da planilha orçamentária, conforme projeto de engenharia que integra este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO
Fica acrescido o valor de R$ 121.326,07 ao preço inicial contratado em virtude do acréscimo quantitativo de itens da planilha orçamentária que corresponde a um acréscimo percentual de 24,8439%, em relação ao valor do contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA JUSTIFICATIVA
A alteração dos quantitativos conforme consta nas planilhas em anexo, justifica-se em razão da decisão da Administração Pública Municipal de proceder às melhorias de vias públicas não contempladas com a obra de extensão de rede de energia elétrica.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR DO ADITIVO
O valor total do contrato passa a ser de R$ 609.678,32 (seiscentos e nove mil, seiscentos e setenta e oito reais e trinta e dois centavos).

CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO
O presente Termo Aditivo ao Contrato nº 35/2022 será publicado no Diário Eletrônico dos Municípios instituído e mantido pela AMM.

CLÁUSULA SEXTA: DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento original.

Foi o presente 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 35/2022, lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Córrego Danta, 04 de abril de 2023.

Contratante:
Município de Córrego Danta
EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Contratado:
ELETRO & ENERGIA LTDA-ME

Testemunhas:

1 - _____ 2 - _____

Visto e aprovado.
Data supra.
Assessoria Jurídica

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:58D18551

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EDITAL N.01/2023 CMDCA DE 03 DE ABRIL DE 2023

AVISO DE EDITAL
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Couto de Magalhães de Minas torna público a abertura de inscrições para a escolha dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Município de Couto de Magalhães de Minas. As inscrições ficarão abertas do dia 10 de abril a 10 de maio de 2023 em horário de atendimento ao público das 08:00 às 16:00 horas, na sala de Secretaria Executiva de Conselhos, adjunta a Secretaria de Desenvolvimento Social, localizada a Rua Silvino Ferreira – 52, Centro, Couto de Magalhães de Minas. Aos interessados, informações bem como edital completo estarão disponíveis no endereço acima ou no site do município: https://coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br/processo-eleitoral-do-conselho-tutelar.

Couto de Magalhães de Minas(MG), 03 de abril de 2023

ROSÂNGELA APARECIDA SANTOS
Presidente CMDCA 2023/2025

Publicado por:
Gilvana Aparecida Melo Ferreira
Código Identificador:5A85F1D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão nº 036/2023. Processo nº. 007/2023.

Objeto:**Registro de Preços para aquisição de materiais de construção em geral, ferragens, madeiras e afins para a manutenção das atividades da secretaria municipal de obras, viação e serviços urbanos e demais setores da prefeitura**, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital.

Extrato de Ata de Registro de Preços nº. 008/2023.

Detentora:**DECO FERRAMENTAS LTDA, portadora do nº CNPJ:**42.794.529/0001-74**.**
Valor Global R$:**R$ 70.802,75 (Setenta Mil, oitocentos e dois reais e setenta e cinco centavos).**
Assinatura: 29/03/2023
Vigência: 29/03/2023 à 28/03/2024.

Extrato de Ata de Registro de Preços nº. 009/2023.

Detentora:**GEOVANE AMADOR DOS SANTOS,portadorano CNPJ sob o nº**03.198.860/0001-70**.**
Valor Global:**R$910.284,70(Novecentos e dez mil e duzentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos).**
Assinatura: 29/03/2023
Vigência: 29/03/2023 à 28/03/2024.

Extrato de Ata de Registro de Preços nº. 010/2023.

Detentora:**CONSTRUALTOVALE E COMERCIO UNIPESSOAL LTDA, portadora do nº CNPJ:**23.236.822/0001-71**.**

Valor Global R$:**R$ 2.265.434,44 (Dois milhões e duzentos e sessenta e cinco mil e quatrocentos e trinta e quatro reais, e quarenta e quatro centavos).**
Assinatura: 29/03/2023
Vigência: 29/03/2023 à 28/03/2024.

JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carmem Lúcia Ferreira Rocha
Código Identificador:5AD59350

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão nº 040/2023. Processo nº. 009/2023.

Objeto:**Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (cesta básica) para atender as famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica, conforme solicitação da secretaria municipal de assistência social.**

Extrato de Ata de Registro de Preços nº. 011/2023.
Detentora: COMERCIAL LEAO E FILHO LTDA**, portadora do nº CNPJ:**26.350.959/0001-40**.**
Valor Global R$:**R$140.000,00(Cento e quarenta mil reais).**
Assinatura: 03/04/2023
Vigência: 03/04/2023 à 02/04/2024.

JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carmem Lúcia Ferreira Rocha
Código Identificador:013246F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTÁLIA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA N° 006/2023

APREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna público o extrato da Ata n° 006/2023, Pregão Presencial para Registro de Preço 013/2023. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDROSSANITÁRIOS, ELÉTRICO, FERRAMENTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP, NOS ITENS COM VALOR TOTAL DE R$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, DECRETO FEDERAL Nº 8538/15.** CONTRATADO: **CASA DO CONSTRUTOR DE GRAO MOGOL LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob n° 17.984.051/0001-06. Valor: **R$ 4.378.002,50** (quatro milhões trezentos e setenta e oito mil dois reais e cinquenta centavos). Vigência Inicial: 04/04/2023 à 04/04/2024.

TAMIRES RIBEIRO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Silvana Cardoso Silva
Código Identificador:0AF1D391

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA N° 007/2023

APREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna público o extrato da Ata n° 007/2023, Pregão Presencial para Registro de Preço 013/2023. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDROSSANITÁRIOS, ELÉTRICO, FERRAMENTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP, NOS ITENS COM VALOR TOTAL DE R$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, DECRETO FEDERAL Nº 8538/15.** CONTRATADO: **DARLEY FERREIRA DE SOUSA 08202118697-ME**, inscrita no CNPJ sob n° 36.225.187/0001-79. Valor: **R$ 3.783.664,50** (três milhões setecentos oitenta e três mil seiscentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos). Vigência Inicial: 04/04/2023 à 04/04/2024.

TAMIRES RIBEIRO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Silvana Cardoso Silva
Código Identificador:A29E46C5

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N° 010/2020

APREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna público o extrato do décimo quarto termo aditivo do contrato de n° 010/2020, referente ao Processo Licitatório nº 006/2020, Tomada de Preço nº 002/2020. Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ(CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) E DRENAGEM PLUVIAL DA RUA DESVIO E RUAS TRANSVERSAIS DO MUNICÍPIO DE CRISTÁLIA/MG ATRAVÉS DO BDMG URBANIZA.**Contratada: C&R ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 18.666.391/0001-43. Valor: R$ 1.809.748,20 (um milhão oitocentos e nove mil setecentos e quarenta e oito reais e vinte centavos). Vigência: 24/03/2023 à 24/06/2023–

TAMIRES RIBEIRO.
Presidente da CPL

Publicado por:
Silvana Cardoso Silva
Código Identificador:83A210EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

LICITAÇÃO E CONTRATOS
CONTRATO Nº. 022/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para ministrar cursos profissionalizantes de iniciação e perfeiçoamento do empreendedor para o mercado de trabalho, bem como desenvolvimento profissional, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais**. D**otação Orçamentária:
02.06.01.04.122.2705.2301.3.3.90.39.00.1.501.000.0000-429. Prazo Contratual: a partir da data da sua assinatura do contrato, até o dia 31/12/2023, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes. Valor: R$141.179,03. Data: 03/03/2023. **PARTE: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DEPARTAMENTO REGIONAL DE MINAS GERAIS - SENAI MINAS – CNPJ: 03.773.700/0001-07.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:1C904DF0

LICITAÇÃO E CONTRATOS
CONTRATO Nº 025/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023

Objeto: Contratação de empresa para ministrar cursos profissionalizantes de iniciação e perfeiçoamento do empreendedor para o mercado de trabalho, bem como desenvolvimento profissional, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Dotação Orçamentária:
02.06.01.04.122.2705.2301.3.3.90.39.00.1.501.000.0000-429. Prazo Contratual: a partir da data da sua assinatura do contrato, até o dia

31/12/2023, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes. Valor: R$75.765,42. Data: 09/03/2023. **PARTE: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC MINAS – CNPJ: 03.447.242/0036-46.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:10615A2D

LICITAÇÃO E CONTRATOS
CONTRATO Nº 027/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços automatizado para contagem e análise do fluxo de pessoas, com instalação de câmeras, configuração, auditoria, licença de uso do software de contagem e software de relatórios durante o 41º Forró de Curvelo, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Dotação Orçamentária: 02.07.03.23.695.2720.2058.3.3.90.40.00.1.500.000.0000-1179. Valor: R$17.200,00. Prazo Contratual: a partir de sua assinatura até o dia 21/07/2023. Data: 14/03/2023. **PARTE: MAIS FLUXO CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 18.568.267/0001-45.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:0C4BA000

LICITAÇÃO E CONTRATOS
CONTRATO Nº 028/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2023

Objeto: Prestação de serviços para realização de show musical da atração "JOÃO GOMES" e serviços complementares necessários para a realização do show, através da empresa JG SHOWS LTDA no dia 07/07/2023, com duração mínima do show de 1h20min, na Praça Central do Brasil, para animação do 41º Forró Beneficente de Curvelo, no Município de Curvelo/MG. Prazo contratual: a partir da data de sua assinatura ao dia 08/07/2023 – Valor: R$450.000,00 – Dotação: 02.07.03.23.695.2301.2057.3.3.90.39.00.1.500.000.0000-547. Data: 15/03/2023 – **Parte: JG SHOWS LTDA – CNPJ: 43.099.846/0001-33.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:626C7E4F

LICITAÇÃO E CONTRATOS
CONTRATO Nº 030/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº. 003/2023

Objeto: Prestação de serviços para realização de show musical da atração "MARI FERNANDEZ" e serviços complementares necessários para a realização do show, através da empresa MARI FERNANDEZ EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA no dia 16/07/2023, com duração mínima do show de 1h30min, na Praça Central do Brasil, para animação do 41º Forró Beneficente de Curvelo, no Município de Curvelo/MG. Prazo contratual: a partir da data de sua assinatura ao dia 17/07/2023 – Valor: R$365.000,00 – Dotação: 02.07.03.23.695.2301.2057.3.3.90.39.00.1.500.000.0000-547. Data: 17/03/2023 – **Parte: MARI FERNANDEZ EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA – CNPJ: 41.858.720/0001-70.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:3D48B641

LICITAÇÃO E CONTRATOS
CONTRATO Nº 034/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2023

Objeto: Prestação de serviços para realização de show musical da atração **"MARCYNHO SENSAÇÃO"** e serviços complementares necessários para a realização do show, através da empresa **GS COSTA - ME** no dia 14/07/2023, com duração mínima do show de 1h20min, na Praça Central do Brasil, para animação do 41º Forró Beneficente de Curvelo, no Município de Curvelo/MG. Prazo contratual: a partir da data de sua assinatura ao dia 27/07/2023 – Valor: R$170.000,00 – Dotação: 02.07.03.23.695.2301.2057.3.3.90.39.00.1.500.000.0000-547. Data: 31/03/2023 **– Parte: GS COSTA - ME – CNPJ: 16.642.064/0001-26.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:0B636151

LICITAÇÃO E CONTRATOS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 100/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2021

Objeto: Reequilibra o valor unitário registrado para os itens 01 e 02 – GASOLINA COMUM - Marca: ALESAT, no percentual de 3,5985% negativo, à partir de 25/01/2023. Impacto Financeiro Redutor: R$ **10.787,67** – Data: 22/02/2023 – **Parte: REDE SANTANA COMBUSTÍVEIS CURVELO II LTDA – CNPJ: 11.154.668/0001-00.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:ACBBDECD

LICITAÇÃO E CONTRATOS
2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 069/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022

Objeto: Alteração da CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, subitem 4.2 e inclusão de dotação orçamentária – Data: 15/03/2023 – **Parte: FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA DO SUL DE MINAS - FEPESMIG – CNPJ: 21.420.856/0001-96.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:35ACC3F6

LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 074/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022

Objeto: Rescisão do contrato firmado em 26/08/2022, para aquisição de balança rodoviária eletrônica inclusive instalação, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, visando a pesagem de resíduos sólidos, coleta seletiva, bem como outros materiais que são fornecidos ao Município, tais como, areia, brita, pó de brita e material betuminoso, no Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Fundamentação: inciso XII, do artigo 78 e o inciso II, do artigo 79, ambos da Lei nº 8.666/93; a Cláusula Oitava do Contrato nº 074/2022; o Ofício nº 214/2023 – SEC. OBRAS, datado de 09/02/2023 (Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos) e Decisão Administrativa devidamente apensada aos autos. Anulação: R$116.000,00 – Data: 03/03/2023 **– RESCINDIDA: MARCOS RIBEIRO E CIA LTDA. – CNPJ: 46.686.119/0001-60.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:AE11AEFF

LICITAÇÃO E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 067/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2022

Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato atual, por mais 12 (doze) meses, passando seu término para 28/07/2024 (vinte e oito de julho de dois mil e vinte e quatro). Prorroga o prazo de execução do Contrato, passando a ser de 1º/05/2023 (primeiro de maio de dois mil e vinte e três) a 30/04/2024 (trinta de abril de dois mil e vinte e quatro). Reajusta o preço do Contrato atual, no percentual de 6% (seis por cento) a partir do dia 1º/05/2023 (primeiro de maio de dois mil e vinte e três). Data: 07/03/2023. Parte: **CENTRO DE**

INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - CIASC – CNPJ: 83.043.745/0001-65.

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:34159809

LICITAÇÃO E CONTRATOS
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2020

Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato atual, por mais 12 (doze) meses, passando o seu término de 25/03/2024. Impacto Financeiro: R$ 127.200,00. Data: 23/03/2023 **– CONTRATADA: BANCO DO BRASIL - CNPJ: 00.000.000/0103-16.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:C824AF8C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação do recurso financeiro no valor abaixo discriminado:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
03/04/23	62525-6 - Fundeb	R$ 8.079,95

Curvelo, 04 de abril de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:804D87C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022

Objeto: Contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura e urbanismo para prestação de serviços de reforma da quadra poliesportiva do bairro Vila de Lourdes, situada na Rua Senador Lima Guimarães, nº 1.000, Vila de Lourdes, CEP: 35796-444, no Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais, conforme Contrato de Repasse nº 917274/MCIDADANIA/CAIXA, com fornecimento de materiais, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, do Município de Curvelo/MG. Protocolo Envelopes Habilitação e Proposta: até dia 24/4/23 às 8h30min. Abertura: 24/4/23 às 9h. Inf./retirada Edital: Deptº. Suprimentos – (38)3722-2617. Av. D. Pedro II, 487, Centro, 2a a 6a feira, de 8 a 10 e 12 a 18h.

Curvelo, 04/4/23. –

ELAINE R. MONTALVÃO –
Presidente CPL.

Publicado por:
Jaqueline Aparecida Gonçalves Ferreira
Código Identificador:E60D5F80

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

Objeto: Registro de Preços para aquisição de material de limpeza hospitalar para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo/MG - Exclusivo ME/EPP ou Equiparadas. Abertura da sessão: 18/4/23 às 14h, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Propostas até as 8h do mesmo dia.

Curvelo, 04/4/23.

GILVÂNIA A. OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Jaqueline Aparecida Gonçalves Ferreira
Código Identificador:6B8BCABA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 001, DE 04 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a vedação ao enquadramento/reposicionamento dos servidores designados "apostilados", ativos e inativos, do Poder Executivo, à nova estrutura administrativa regulada pela Lei Complementar Municipal nº 172, de 27 de setembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Diamantina e a Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência - FUMPREV, no uso das atribuições que lhes conferem o art. 80, incisos III, da Lei Orgânica do Município de Diamantina, e o art. 11, inciso VI, da Lei Complementar nº 38, de 26 de maio de 2000;

Considerando o processo judicial ADI 1.0000.18.100639-6/000 ou 1006396-12.2018.8.13.0000, que tramitou no Órgão Pleno do Tribunal de Justiça de Minas Gerais;

Considerando que neste julgamento restaram declaradas inconstitucionais as leis municipais nº2.623/2000, 2.886/2003, 3.310/2007, com a redação alterada pela Lei n. 3.352/2008 e artigos 10 e11, §§1º a 7º, da Lei nº3.644/2011, que concederam apostilamento;

Considerando que o apostilamento fere os princípios da eficiência, da moralidade e da isonomia;

Considerando que houve modulação do julgamento, impondo efeitos prospectivos à decisão, "de modo a somente produzir efeitos a partir da conclusão do julgamento da ação direta de constitucionalidade, considerando a natureza alimentar das verbas instituídas pelas normas declaradas inconstitucionais e a presunção de boa-fé daqueles que as recebem";

Considerando a necessidade de se formular nova estrutura administrativa, o que resultou na promulgação da Lei Complementar Municipal nº 172, de 27 de setembro de 2022, esta, em observância ao julgamento supra;

Considerando o artigo 194 da Lei Complementar Municipal nº 172, de 27 de setembro de 2022, notadamente Anexo II, que dispõe do quadro de servidores efetivos do Município de Diamantina, e Anexo IV, que dispõe sobre o descritivo dos cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Diamantina;

Considerando, nesta linha, o julgamento do Supremo Tribunal Federal RE 638115, de relatoria do Ministro Gilmar Mendes, no qual o Tribunal Pleno entendeu pela impossibilidade de incorporação de gratificações decorrente do exercício de funções comissionadas;

Considerando a vasta jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, no sentido de que inexiste direito adquirido a regime jurídico para servidor público quando há reestruturação da carreira (AI 796527 AgR, Relator(a): DIAS TOFFOLI, Primeira Turma, julgado em 03/05/2011, DJe-149 DIVULG 03-08-2011 PUBLIC 04-08-2011 EMENT VOL-02559-03 PP-00471; RE 1164559 AgR, Relator(a): EDSON FACHIN, Segunda Turma, julgado em 29/11/2019,

PROCESSO ELETRÔNICO DJe-275 DIVULG 11-12-2019 PUBLIC 12-12-2019 e RE 632406 AgR, Relator(a): LUIZ FUX, Primeira Turma, julgado em 23/08/2011, DJe-177 DIVULG 14-09-2011 PUBLIC 15-09-2011 EMENT VOL-02587-01 PP-00090);

Considerando que, pela sua natureza *ad nutum*, não se adquire estabilidade ou vitaliciedade para os cargos de livre nomeação e exoneração (Art. 37, incisos II e V, da Constituição da República);

Considerando que a Lei Complementar Municipal nº 172, de 27 de setembro de 2022, criou uma nova estrutura administrativa totalmente desvinculada da anterior, que novos cargos e carreiras foram criadas, que novas atribuições foram inseridas e outras extintas, não havendo correlação alguma entre a estrutura revogada e a atual;

Considerando o que dispõe o art. 39, §9º, da Constituição da República;

E considerando entendimento consolidado pela inconstitucionalidade do denominado "apostilamento", ainda que aquele julgamento (ADI 1.000.18.100639-6/000) não tenha alcançado outras leis municipais,

RESOLVEM:

Art. 1º - Os servidores ativos do Poder Executivo Municipal que foram alcançados pelos efeitos prospectivos, em decorrência do julgamento da ADI 1.000.18.100639-6/000, não terão vencimentos atrelados a novos cargos comissionados, ou funções gratificadas, criados pela Lei Complementar Municipal nº 172, de 27 de setembro de 2022.

Art. 2º - Os servidores inativos do Poder Executivo Municipal que foram beneficiados pelos efeitos prospectivos, em decorrência do julgamento da ADI 1.0000.18.100639-6/000 ou 1006396-12.2018.8.13.0000, têm seus proventos mantidos na forma em que se deu a concessão das respectivas aposentadorias, em respeito ao ato jurídico perfeito, porque o ato de concessão de benefício não foi anulado pelo julgamento daquela ação de inconstitucionalidade e, para aqueles que possuem direito à paridade constitucional, não foram reenquadrados e/ou reposicionados na nova estrutura porque não possuem direito adquirido ao novo regime jurídico ou à ocupação de cargo de livre nomeação e exoneração que sequer existia antes da aprovação da Lei Complementar Municipal nº 172, de 27 de setembro de 2022.

Art. 3º - Fica vedado à Diretoria de Gestão de Pessoas do Poder Executivo e ao Fundo Municipal de Previdência de Diamantina realizarem (re) enquadramentos e/ou (re) posicionamentos de apostilamentos, de servidores ativos e inativos, à nova estrutura criada pela Lei Complementar Municipal nº 172, de 27 de setembro de 2022.

Art. 4º - Fica vedado ao Diretoria de Gestão de Pessoas do Poder Executivo e ao Fundo Municipal de Previdência de Diamantina realizarem (re) enquadramentos e/ou (re) posicionamentos de servidores ativos e inativos, que ainda possuem atos de apostilamentos embasados em leis que não foram julgadas inconstitucionais, à nova estrutura criada pela Lei Complementar Municipal nº 172, de 27 de setembro de 2022.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de setembro de 2022, data que entrou em vigor a Lei Complementar Municipal nº 172.

Art. 6º - Revoga-se as disposições em contrário.

Diamantina/MG, 04 de abril de 2023.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

MARIANA NOMINATO DA SILVA
Diretora Executiva FUMPREV

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:AA8ED7FF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 166, DE 04 DE ABRIL DE 2023.

Determina ponto facultativo na Administração Pública Municipal no dia 06 de abril de 2023, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º. Será considerado ponto facultativo nas repartições públicas municipais o dia 06 de abril de 2023, "Quinta-Feira Santa".

§1º. Em relação aos serviços de saúde, funcionará, em caráter excepcional, apenas o laboratório municipal das 07 horas às 17 horas.

Art. 2º. O ponto facultativo não se aplica aos servidores especialmente escalados para trabalhar nesse período.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 04 de abril de 2023.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:EF444B02

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 167, DE 04 DE ABRIL DE 2023.

Declara vacância de cargo público de servidor efetivo por motivo de falecimento.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995 - Estatuto do Servidor Público Municipal;

E considerando o Memorando Interno número 174/2023 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, que traz em anexo a Certidão de Óbito do servidor ora especificado,

D E C R E T A:

Art. 1º - Em decorrência do falecimento do servidor **MARCIO DA CRUZ SILVA**, em 30 de março de 2023, fica declarada a vacância do cargo de provimento efetivo de **Motorista de Veículo Leve,** nos termos do artigo 72, inciso VII, da Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 2º- Em face da vacância do cargo, fica a Secretaria Municipal de Saúde, autorizada a disponibilizar o cargo ora vago para ser preenchido na forma prevista em lei.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de março de 2023.

Diamantina, 04 de abril de 2023.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:E2799782

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 168, DE 04 DE ABRIL DE 2023.

Exonera servidor ocupante de cargo comissionado no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno número 174/2023 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão,

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica exonerado, a partir de 30 de março de 2023, o servidor **MARCIO DA CRUZ SILVA** do cargo comissionado de Supervisor do Núcleo de Transporte da Saúde, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de março de 2023.

Diamantina (MG), 04 de abril de 2023.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:223637B9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 169, DE 04 DE ABRIL DE 2023.

Exonera servidora ocupante de função gratificada no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Fazenda, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno número 175/2023 da Diretoria de Gestão de Pessoas e o Memorando Interno número 77/2023 de lavra da Secretaria Municipal de Fazenda,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada, a partir de 26 de março de 2023, a servidora **LARA PIRES DE SOUZA** da função gratificada de Coordenador do Setor de Lançadoria, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de março de 2023.

Diamantina (MG), 04 de abril de 2023.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:01165F99

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 170, DE 04 DE ABRIL DE 2023.

Nomeia ocupante de cargo comissionado no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Fazenda, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno número 175/2023 da Diretoria de Gestão de Pessoas e o Memorando Interno número 77/2023 de lavra da Secretaria Municipal de Fazenda,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada, a partir de 27 de março de 2023, a servidora **LARA PIRES DE SOUZA** no cargo comissionado de Supervisor de Tesouraria, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 27 de março de 2023.

Diamantina (MG), 04 de abril de 2023.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:27320443

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 171, DE 04 DE ABRIL DE 2023.

Nomeia servidora ocupante de função gratificada,na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Fazenda, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno número 175/2023 da Diretoria de Gestão de Pessoas e o Memorando Interno número 76/2023 de lavra da Secretaria Municipal de Fazenda,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada, a partir de 27 de março de 2023, a servidora **MARCIANE DA SILVA DE ALMEIDA** na função gratificada de Coordenador do Setor de Lançadoria, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 27 de março de 2023.

Diamantina (MG), 04 de abril de 2023.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:F5660827

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU O TERMO DE CONVÊNIO Nº 004/2023 ABAIXO, CUJA CÓPIA COM TEOR INTEGRAL ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NA SEDE DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – SETOR DE CONVÊNIOS.

CONVÊNIO Nº 004/2023

OBJETO: estabelece as normas básicas e condições gerais que regularão os ESTÁGIOS aos estudantes da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO,** por esta designados através de relação de alunos, devidamente matriculados nos diversos cursos junto à **CONCEDENTE**.

PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
FACULDADE ÚNICA LTDA

DATA DA ASSINATURA: 03/03/2023
VIGÊNCIA: 03/03/2028

Publicado por:
Gleicielly Jeane Silva e Pinto
Código Identificador:9DEA6E9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU O TERMO DE CONVÊNIO Nº 005/2023 ABAIXO, CUJA CÓPIA COM TEOR INTEGRAL ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NA SEDE DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – SETOR DE CONVÊNIOS

CONVÊNIO Nº 005/2023

OBJETO: O presente convênio tem por objeto o repasse de recurso referente ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, conforme Plano de Trabalho.

PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
SANTA CASA DE CARIDADE DE DIAMANTINA

DATA DA ASSINATURA: 03/03/2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.1622.10.0302.0005.2045.3.3.50.41.00.00 – Ficha 1919 – Fonte 2.600.000.0000.000 e 01.1622.10.0302.0005.2045.3.3.50.41.00.00 – Ficha 889 – Fonte 1.600.000.0000.000
VALOR: R$ 850.385,87 (oitocentos e cinquenta mil trezentos e oitenta e cinco reais e oitenta e sete centavos)

VIGÊNCIA: 31/12/2023

Publicado por:
Gleicielly Jeane Silva e Pinto
Código Identificador:F80C7528

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU O TERMO DE CONVÊNIO Nº 006/2023 ABAIXO, CUJA CÓPIA COM TEOR INTEGRAL ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NA SEDE DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – SETOR DE CONVÊNIOS

CONVÊNIO Nº 006/2023

OBJETO: O presente convênio tem por objeto o repasse de recurso referente ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, conforme Plano de Trabalho.

PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
IRMANDADE NOSSA SENHORA DA SAÚDE

DATA DA ASSINATURA: 03/03/2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.1622.10.0302.0005.2045.3.3.50.41.00.00 – Ficha 1919 – Fonte 2.600.000.0000.000 e 01.1622.10.0302.0005.2045.3.3.50.41.00.00 – Ficha 889 – Fonte 1.600.000.0000.000
VALOR: R$ 352.029,56 (trezentos e cinquenta dois mil vinte e nove reais e cinquenta e seis centavos)

VIGÊNCIA: 31/12/2023

Publicado por:
Gleicielly Jeane Silva e Pinto
Código Identificador:E382A427

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU O TERMO DE CONVÊNIO Nº 007/2023 ABAIXO, CUJA CÓPIA COM TEOR INTEGRAL ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NA SEDE DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – SETOR DE CONVÊNIOS

CONVÊNIO Nº 007/2023

OBJETO: estabelece as normas básicas e condições gerais que regularão os ESTÁGIOS aos estudantes da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO,** por esta designados através de relação de alunos, devidamente matriculados nos diversos cursos junto à **CONCEDENTE**.

PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI LTDA

DATA DA ASSINATURA: 08/03/2023
VIGÊNCIA: 08/03/2028

Publicado por:
Gleicielly Jeane Silva e Pinto
Código Identificador:B1CD3008

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU O TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 007/2022 ABAIXO, CUJA CÓPIA COM TEOR INTEGRAL ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NA SEDE DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – SETOR DE CONVÊNIOS

1° TERMO ADITIVO TERMO DE FOMENTO N° 007/2022

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar por mais 06 (seis) meses até 16/09/2023, a vigência do instrumento ora aditado, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, através do memorando nº 317/2023.

PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
SOCIEDADE PROTETORA DA INFÂNCIA – VILA EDUCACIONAL DE MENINAS – VEM

DATA DA ASSINATURA: 15/03/2022

Publicado por:
Gleicielly Jeane Silva e Pinto
Código Identificador:93FF6DE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU O TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 026/2022 ABAIXO, CUJA CÓPIA COM TEOR INTEGRAL ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NA SEDE DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – SETOR DE CONVÊNIOS.

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 026/2022

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o item 2.1 da Cláusula Segunda, da seguinte forma:

Onde se lê:

"2.1 - Fica a **CÃMARA** obrigada a arcar com a importância de R$ 1.032,95 (Hum mil, trinta e dois reais e noventa e cinco centavos) (...);

Leia-se:

"2.1 -Fica a **CÃMARA** obrigada a arcar com a importância de R$ 1.086,00 (Hum mil, oitenta e seis reais) (...);

PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

DATA DA ASSINATURA: 31/03/2022

Publicado por:
Gleicielly Jeane Silva e Pinto
Código Identificador:7FAB03BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU O TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 007/2022 ABAIXO, CUJA CÓPIA COM TEOR INTEGRAL ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NA SEDE DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – SETOR DE CONVÊNIOS

1° TERMO ADITIVO TERMO DE FOMENTO N° 007/2022

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar por mais 06 (seis) meses até 16/09/2023, a vigência do instrumento ora aditado, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, através do memorando nº 317/2023.

PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
SOCIEDADE PROTETORA DA INFÂNCIA – VILA EDUCACIONAL DE MENINAS – VEM

DATA DA ASSINATURA: 15/03/2022

Publicado por:
Gleicielly Jeane Silva e Pinto
Código Identificador:E1611DA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU O TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 026/2022 ABAIXO, CUJA CÓPIA COM TEOR INTEGRAL ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NA SEDE DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – SETOR DE CONVÊNIOS

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 026/2022

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o item 2.1 da Cláusula Segunda, da seguinte forma:

Onde se lê:

"2.1 - Fica a **CÃMARA** obrigada a arcar com a importância de R$ 1.032,95 (Hum mil, trinta e dois reais e noventa e cinco centavos) (...);

Leia-se:

"2.1 -Fica a **CÃMARA** obrigada a arcar com a importância de R$ 1.086,00 (Hum mil, oitenta e seis reais) (...);

PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

DATA DA ASSINATURA: 31/03/2022

Publicado por:
Gleicielly Jeane Silva e Pinto
Código Identificador:C679CBB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
EXTRATO: CONTRATO N° 032/2023

OBJETO: Este contrato tem por objeto a contratação da empresa Geração Produtora Ltda para realização de show musical Geraldo Azevedo e Banda, nas programações do mês de comemoração do Aniversário de Diamantina, sob supervisão e organização da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio, para apresentação no dia 31 de março de 2023, de acordo com as especificações e detalhamentos do Processo n° 101/2023, que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: GERAÇÃO PRODUTORA LTDA
VALOR: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO n° 101/2023 , INEXIGIBILIDADE 017/2023. Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.2000.13.0392.0046.2005.3.3.90.39.00.00, Ficha: 1731, Fonte: 1.500.000.0000.000 – Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio.
DATA DE ASSINATURA: 16 DE MARÇO DE 2023
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, a partir data de sua assinatura.

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:BE269670

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
EXTRATO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 180/2022, FIRMADO EM 16/11/2022, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A DU'ARTE DESIGNER SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência do contrato aditado por 60 (sessenta) dias, com início em 17/04/2023 e término em 16/06/2023, conforme solicitação nosmemorandosnº 041/2023 e 050/2023, ambosda Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio, que passama integrar este instrumento.
1.1 Também é objeto do presente termo transfererir titularidade do contrato ora aditado para a Secretaria Municipal de Desenolvimento Econômico e Turismo, conforme solicitado da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio, via memorando n° 066/2023.
1.2 No 1° Termo de Apostilamento do referido contrato passa-se a ler "Secretaria Municipl de Desenolvimento Econômico e Turismo" na dotação apostilada;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: DU'ARTE DESIGNER SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:01.2210.23.0695.0026.1073.4.4.90.51.00.00, Fonte: 1.500, Ficha: 1939– Secretaria Municipal deDesenvolvimento Econômico e Turismo.
DATA DA ASSINATURA: 31 DE MARÇODE 2023

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:7AA41C41

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
EXTRATO: 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 049/2021, FIRMADO EM 23/03/2021, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A EMPRESA MARKA ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA EPP

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é reajustar o valor do contrato ora aditado em R$ 4.539,22 (quatro mil, quinhentos e trinta e nove reais e vinte e dois centavos),conforme solicitação no memorando nº 043/2023, da Secretaria Municipal de Culturae Patrimônio, que passa a integrar este instrumento.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: MARKA ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA EPP
DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA:01.2050.13.0391.0066.1082.4.4.90.51.00.00,
Ficha: 1810,Fonte 1.500.000.0000.000 – Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio
DATA DA ASSINATURA: 08 DE MARÇO DE 2023

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:8412CF0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
EXTRATO: 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 074/2022, FIRMADO EM 07/06/2022, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A CONSTRUTORA A & G LTDA - ME

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar o prazo de vigência do contrato ora aditado por 60 (sessenta) dias, com início em 09/03/2023 e término em 08/05/2023, conforme solicitação no memorando nº040/2023/SMCP/DIRPAT, da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio, que passama integrar este instrumento.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: CONSTRUTORA A & G LTDA - ME
DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA:01.2050.13.0391.0066.1082.4.4.90.51.00.00
Fonte: 1.500.000.0000.000, Ficha: 1810– Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio
DATA DA ASSINATURA: 03 DE MARÇO DE 2023

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:54E81E26

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
EXTRATO: 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 105/2020, FIRMADO EM 30/06/2020, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A EMPRESA CONSTRUTORA ITAMARACÁ LTDA

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivoé reajustar o valor do contrato ora aditado em R$ 151.445,45 (cento e cinquenta e um mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), conforme solicitação da empresa e manifestação da Secretaria de Cultura e Patrimônio, viamemorando nº 036/2023,que passama integrar este instrumento.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: CONSTRUTORA ITAMARACÁ LTDA
DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA:01.2050.13.0391.0066.1082.4.4.90.51.00.00,
Ficha: 1811,Fonte 1.700.000.0000.000– Secretaria Municipal de Secretaria Cultura e Patrimônio
DATA DA ASSINATURA: 08 DE MARÇO DE 2023

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:B464B4A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
EXTRATO: 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 219/2019, FIRMADO EM 16/12/2019, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A WM ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é reajustar o valor do contrato ora aditado em R$ 3.171,86 (três mil cento e oitenta e um reais e oitenta e seis centavos), conforme solicitação da empresa e ratificação da Secretaria Municipal de CulturaePatrimônioviaMemorando Interno n° 047/2023,que passamintegrar este instrumento.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA:WM ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
DOTAÇÃOORÇAMENTÁRIA:01.2050.13.0391.0053.2204.33.90.39.00.00,
Ficha: 1808, Fonte: 1.500.000.0000.000– Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio.
DATA DA ASSINATURA: 29 DE MARÇO DE 2023

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:9E4B655D

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO: CONTRATO N° 031/2023

OBJETO: Este contrato tem por objeto a objeto Aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda do Programa "Economia Popular Solidária", Fonte de Recursos: Convênio de Saída nº 1481000151/2020 SEDESE, de acordo com as especificações e detalhamentos do ANEXO I do PREGÃO ELETRÔNICO nº. 007/2023 que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: COMERCIAL CARIACICA MULTIMODAL LTDA.
VALOR: R$ 17 .938,00 (dezessete mil e novecentos e trinta e oito reais).
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO LICITATÓRIO n° 058/2023, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2023. Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.1960.08.0244.0019.2203.3.3.90.30.00.00m Ficha: 1960, Fonte: 2.665.000.0000.000 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
DATA DE ASSINATURA: 10 DE MARÇO DE 2023
VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da sua assinatura.

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:744A6483

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 040/2022, FIRMADO EM 11/03/2022, ENTRE O MUNICIPIO DE DIAMANTINA E MARIA AUGUSTA SILVEIRA SIAO

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigênciae o saldodo contrato ora aditadopor 12 (doze) meses, com início em 11/03/2023e término em 10/03/2024, bem como reajustar o valor mensal, de acordo com o IGPM/FGV, passando de R$ 2.150,00 (dois mil e cento e cinquenta reais) par R$ 2.231,50 (dois mil duzentos e trinta e um reais e cinquenta centavos), conforme solicitação do memorando nº 231/2023, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social,que passa a integrar este instrumento.
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
LOCADORA: MARIA AUGUSTA SILVEIRA SIAO
DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA:01.1920.08.0244.0017.2200.3.3.90.36.00.00,
Ficha: 1649, Fonte:1.500.000.0000.000 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
DATA DA ASSINATURA: 02 DE MARÇO DE 2023

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:1F84028D

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 014/2023

OBJETO: A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Diamantina e a empresavencedora do procedimento licitatório referente ao Concorrência Pública nº. 023/2022, cujo objeto éa implantação e manutenção de sinalização estatigráfica horizontal, com fornecimento de materiais, na sua sede e distritos,conforme condições e especificações contidas no Edital Concorrência e seus Anexos.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: FILGUEIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI
VALOR: R$ 265.550,00

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e Decreto n° 7.892/2013, pelas condições estabelecidas pelo Concorrência Pública para registro de preços nº 023/2022, Processo n° 253/2022.
DATA DE ASSINATURA: 06 DE MARÇO DE 2023
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após assinatura

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:60929A36

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 176/2022, FIRMADO EM 26/10/2022, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A COMADEN CONSTRUCOES LTDA

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar o prazo de execução do contrato ora aditado por 90 (noventa) dias, com início em 03/03/2023 e término em 01/06/2023, conforme solicitação no memorando nº112/2023, da Diretora de Infraestruturas e Serviços, bem como memorando n° 145/2023,da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, que passama integrar este instrumento.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA:COMADEN CONSTRUCOES LTDA
DOTAÇÕESORÇAMENTÁRIAS:
01.1810.15.0452.0040.1025.4.4.90.51.00.00, Ficha: 1410, Fonte 1.710.000.0000.000– Secretaria Municipal de Obras e Serviços;
01.1810.15.0452.0040.1025.4.4.90.51.00.00, Ficha: 1405, Fonte 1.500.000.0000.000– Secretaria Municipal de Obras e Serviços;
DATA DA ASSINATURA:01 DE MARÇODE 2023

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:9B27FDC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 135/2022, FIRMADO EM 19/09/2022, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A TIJUCO ENGENHARIA LTDA

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência e prazo de execução do contrato ora aditado por 90 (sessenta) dias, com início em 17/03/2023 e término em 15/06/2023, conforme solicitação no memorando nº 0146/2023 LRRC,da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, que passa a integrar este instrumento.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: TIJUCO ENGENHARIA LTDA
DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA:0001.1810.15.0452.0040.10.44.90.51.00.00, Ficha: 1385,Fonte 1.500.000.0000.000– Secretaria Municipal de Obras e Serviços
DATA DA ASSINATURA: 15 DE MARÇO DE 2023

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:C373AF34

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n.º 014/2023, Modalidade: Pregão Presencial n.º 003/2023. Objeto:Registro de preços para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva sem fornecimento de peças e acessórios, para caminhões e máquinas pesadas pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Obras e Serviços.Verificada a regularidade procedimental {...}, HOMOLOGO o presente processo em favor deVITOR NARDIS SILVA, CNPJ:17.366.982/0001-32com valor global de R$ 195.750,00.

Diamantina, 03deabrilde 2023.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cynthia Oliveira Leite
Código Identificador:7A34F561

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Diamantina através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, por intermédio da Comissão Permanente de licitação, em obediência ao art.5º do Decreto Municipal 015/2015, na competência de órgão gerenciador, registra a intenção de Registro de Preços no âmbito municipal, para aquisição decompensado naval , modalidade Pregão, tipo menor preço, por item, conforme especificações e quantitativo que estarão previstos no edital, oportunamente disponibilizado no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br.

Diamantina, 04 de abril de 2023.

CYNTHIA OLIVEIRA LEITE–
Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Cynthia Oliveira Leite
Código Identificador:953B63F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO: CONTRATO N° 028/2023

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIARPARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos dos ensinos fundamental e básico das unidades escolares da sede e distritos do Município de Diamantina, verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública n° 001/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES
VALOR: R$ 134.657,81 (cento e trinta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e oitenta e um centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 049/2023, DISPENSA N° 009/2023. Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÕESORÇAMENTÁRIAS:
01.1523.12.0365.0030.2156.3.3.90.30.00.00, Ficha: 0477, Fonte: 1.552.000.0000.000 – Secretaria Municipal de Educação;

01.1523.12.0365.0030.2150.3.3.90.30.00.00, Ficha: 0427, Fonte: 1.552.000.0000.000 – Secretaria Municipal de Educação;
01.1521.12.0361.0030.2140.3.3.90.30.00.00, Ficha: 0308, Fonte: 1.552.000.0000.000 – Secretaria Municipal de Educação;
DATA DE ASSINATURA: 07 DE MARÇO DE 2023
VIGÊNCIA: 31/12/2023

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:2E1EA74B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 015/2023

OBJETO: A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Diamantina e a empresa vencedora do procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrôniconº. 025/2022, cujo objeto é a futura e eventual aquisição de equipamentos para atender as unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições e especificações contidas no Edital do Pregão e seus Anexos.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: MOBILLE AÇO COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS LTDA
VALOR: R$ 15.999,80 (quinze mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e Decreto n° 7.892/2013, pelas condições estabelecidaspelo PROCESSO N° 085/2022, PREGÃO ELETRÔNICON° 025/2022.
DATA DE ASSINATURA: 07 DE MAÇO DE 2023
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após assinatura

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:EB395F02

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO: 16º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2016, FIRMADO EM 15/03/2016, ENTRE O MUNICÍPIO E DIAMANTINA E A EMPRESA SERIKAWA URBANIZAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA-ME.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência do contrato ora aditado por 90 (noventa) dias, com início em 30/03/2023 e término em 28/06/2023, conforme solicitação no Memorando n° 172/2023, da Secretaria Municipal de Educação, que passa a integrar este instrumento.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: SERIKAWA URBANIZAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA-ME
DOTAÇÕESORÇAMENTÁRIAS:
01.1522.12.0365.0030.1053.44.90.51.00.00, Ficha: 385, Fonte:1.500.000.1001.000 – Secretaria Municipal de Educação.
01.1522.12.0365.0030.1053.44.90.51.00.00, Ficha386, Fonte:1.569.000.0000.000 – Secretaria Municipal de Educação.
DATA DA ASSINATURA: 16DE MARÇO DE 2023

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:37249D5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO: 17º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2016, FIRMADO EM 15/03/2016, ENTRE O MUNICÍPIO E DIAMANTINA E A EMPRESA SERIKAWA URBANIZAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA-ME.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência do contrato ora aditado, com início em 25/03/2023 e término em 18/01/2024, conforme solicitação viaMemorando n° 172/2023, da Secretaria Municipal de Educação,que passa a integrar este instrumento.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: SERIKAWA URBANIZAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA-ME
DOTAÇÕESORÇAMENTÁRIAS:
01.1522.12.0365.0030.1053.44.90.51.00.00, Ficha: 385, Fonte:1.500.000.1001.000 – Secretaria Municipal de Educação.
01.1522.12.0365.0030.1053.44.90.51.00.00, Ficha386, Fonte:1.569.000.0000.000 – Secretaria Municipal de Educação.
DATA DA ASSINATURA: 16 DE MARÇODE 2023

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:DF393141

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO: TERMO DE RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 185/2022, FIRMADA EM 17/11/2022, ENTRE O MUNICIPIO DE DIAMANTINA E A EMPRESA GO VENDAS ELETRONICAS

OBJETO: O presente termo tem por finalidade a rescisão da Ata de Registro de Preços n° 185/2022, conforme solicitação da empresa, bem como memorando n° 156/2023, da Secretaria Municipal de Educação, com fulcro legal na cláusula sétima da ata ora rescindida, que passam a integrar este instrumento.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: GO VENDAS ELETRONICAS
DATA DA ASSINATURA: 07 DE MARÇO DE 2023

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:5DFB3806

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 025/2023

OBJETO: A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Diamantina e a empresavencedora do procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº. 005/2023, cujo objeto é a aquisição de refletores, conforme condições e especificações contidas no Edital do Pregão e seus Anexos.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: ORGANIZACOES MSL LTDA ME
VALOR: R$ 46.000,00
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e Decreto n° 7.892/2013, pelas condições estabelecidas peloPROCESSO N° 035/2023, PREGÃO ELETRÔNICO 005/2023.
DATA DE ASSINATURA: 14 DE MARÇODE 2023
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após assinatura

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:2B009B61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 026/2023

OBJETO: A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Diamantina e a empresa vencedora do procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº. 005/2023, cujo objeto é a aquisição de refletores, conforme condições e especificações contidas no Edital do Pregão e seus Anexos.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: DELTA BUSINESS COMERCIAL LTDA
VALOR: R$ 15.990,00
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e Decreto n° 7.892/2013,

pelas condições estabelecidas pelo PROCESSO N° 035/2023, PREGÃO ELETRÔNICO 005/2023.
DATA DE ASSINATURA: 14 DE MARÇODE 2023
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após assinatura

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:4EF5D562

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 027/2023

OBJETO: A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Diamantina e a empresa vencedora do procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº. 005/2023, cujo objeto é a aquisição de refletores, conforme condições e especificações contidas no Edital do Pregão e seus Anexos.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: ASHIDATE E SCHIFTAN LIGHT LTDA
VALOR: R$ 7.600,00
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e Decreto n° 7.892/2013, pelas condições estabelecidas peloPROCESSO N° 035/2023, PREGÃO ELETRÔNICO 005/2023.
DATA DE ASSINATURA: 14 DE MARÇODE 2023
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após assinatura

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:E82BEB62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
EXTRATO: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 076/2022 FIRMADO EM 14/06/2022, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A COMADEN CONSTRUCOES LTDA

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar o prazo de execução e de vigência do contrato ora aditado por 50 (cinquenta) dias, em que o período de vigência será de 07/03/2023 a 26/04/2023, e o de execução compreenderá de 14/03/2023 a 03/05/2023. Também é objeto do presente termo um aditivo de obra no valor de R$ 57.329,51 (cinquenta e sete mil, trezentos e vinte e nove reais e cinquenta e um centavos), conforme solicitação no memorando nº 022/2023 WDVB,da Secretaria Municipal de Obras e Serviços,que passa a integrar este instrumento.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: COMADEN CONSTRUCOES LTDA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.2110.27.0812.0057.1015.4.4.90.51.00.00 Fonte: 1.710.000.0000.000Ficha: 1867– Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude
DATA DA ASSINATURA: 03 DE MARÇO DE 2023

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:37CC1414

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo Licitatório n.º 089/2020, Modalidade: Credenciamento n.º 001/2020. Objeto: Credenciamento de instituições financeiras interessadas na concessão de empréstimos pessoais, com consignação em folha de pagamento, para servidores públicos municipais ativos do Poder Executivo de Diamantina. Credenciado: Banco do Nordeste do Brasil, CNPJ: 07.237.373/0255-48.

Diamantina, 04 de abril de 2023.

CYNTHIA OLIVEIRA LEITE–
Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Cynthia Oliveira Leite
Código Identificador:2C768A07

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Diamantina através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, por intermédio da Comissão Permanente de licitação, em obediência ao art.5º do Decreto Municipal 015/2015, na competência de órgão gerenciador, registra a intenção de Registro de Preços no âmbito municipal, para aquisição deEquipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) , modalidade Pregão, tipo menor preço, por item, conforme especificações e quantitativo que estarão previstos no edital, oportunamente disponibilizado no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br.

Diamantina, 04 de abril de 2023.

CYNTHIA OLIVEIRA LEITE–
Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Cynthia Oliveira Leite
Código Identificador:8A7E3958

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 016/2023

OBJETO: A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Diamantina e aempresa vencedora do procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº. 069/2022, cujo objeto é a aquisição de material e equipamentos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agropecuáriae Meio Ambiente e a Secretaria de Governo/Defesa Civil, conforme condições e especificações contidas no Edital do Pregão e seus Anexos.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: DINIZ E DINIZ COMERCIO DIGITAL LTDA - ME
VALOR: R$ 504.094,70
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e Decreto n° 7.892/2013, pelas condições estabelecidas pelo PROCESSO N° 286/2022, PREGÃO ELETRÔNICO N° 069/2022.
DATA DE ASSINATURA: 09 DE MARÇO DE 2023
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após assinatura

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:2E897EF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 017/2023

OBJETO: A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Diamantina e aempresa vencedora do procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº. 069/2022, cujo objeto é a aquisição de material e equipamentos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agropecuáriae Meio Ambiente e a Secretaria de Governo/Defesa Civil, conforme condições e especificações contidas no Edital do Pregão e seus Anexos.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS:
VALOR: R$ 62.500,00
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e Decreto n° 7.892/2013, pelas condições estabelecidas pelo PROCESSO N° 286/2022, PREGÃO ELETRÔNICO N° 069/2022.

DATA DE ASSINATURA: 09 DE MARÇO DE 2023
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após assinatura

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:EA28F0F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 018/2023

OBJETO: A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Diamantina e aempresa vencedora do procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº. 069/2022, cujo objeto é a aquisição de material e equipamentos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agropecuáriae Meio Ambiente e a Secretaria de Governo/Defesa Civil, conforme condições e especificações contidas no Edital do Pregão e seus Anexos.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: SANDRA VANUSA APARECIDA SANTOS LTDA
VALOR: R$ 357.500,00 .
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e Decreto n° 7.892/2013, pelas condições estabelecidas pelo PROCESSO N° 286/2022, PREGÃO ELETRÔNICO N° 069/2022.
DATA DE ASSINATURA: 09 DE MARÇO DE 2023
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após assinatura

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:F1A12020

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 019/2023

OBJETO: A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Diamantina e aempresa vencedora do procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº. 069/2022, cujo objeto é a aquisição de material e equipamentos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agropecuáriae Meio Ambiente e a Secretaria de Governo/Defesa Civil, conforme condições e especificações contidas no Edital do Pregão e seus Anexos.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS:PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI
VALOR: R$ 9.864,00.
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e Decreto n° 7.892/2013, pelas condições estabelecidas pelo PROCESSO N° 286/2022, PREGÃO ELETRÔNICO N° 069/2022.
DATA DE ASSINATURA: 09 DE MARÇO DE 2023
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após assinatura

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:3314E357

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 020/2023

OBJETO: A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Diamantina e aempresa vencedora do procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº. 069/2022, cujo objeto é a aquisição de material e equipamentos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agropecuáriae Meio Ambiente e a Secretaria de Governo/Defesa Civil, conforme condições e especificações contidas no Edital do Pregão e seus Anexos.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: IRMÃOS MORAES INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA
VALOR: R$ 117.900,00
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e Decreto n° 7.892/2013, pelas condições estabelecidas pelo PROCESSO N° 286/2022, PREGÃO ELETRÔNICO N° 069/2022.
DATA DE ASSINATURA: 09 DE MARÇO DE 2023
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após assinatura

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:8172B5A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 021/2023

OBJETO: A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Diamantina e aempresa vencedora do procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº. 069/2022, cujo objeto é a aquisição de material e equipamentos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agropecuáriae Meio Ambiente e a Secretaria de Governo/Defesa Civil, conforme condições e especificações contidas no Edital do Pregão e seus Anexos.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: MAXIRAFIA INDÚSTRIA IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO DE EMBALAGENS LTDA
VALOR: R$123.500,00
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e Decreto n° 7.892/2013, pelas condições estabelecidas pelo PROCESSO N° 286/2022, PREGÃO ELETRÔNICO N° 069/2022.
DATA DE ASSINATURA: 09 DE MARÇO DE 2023
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após assinatura

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:3233D2F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 022/2023

OBJETO: A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Diamantina e aempresa vencedora do procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº. 069/2022, cujo objeto é a aquisição de material e equipamentos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agropecuáriae Meio Ambiente e a Secretaria de Governo/Defesa Civil, conforme condições e especificações contidas no Edital do Pregão e seus Anexos.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: MOB LIX SERVIÇOS URBANOS EIRELI
VALOR: R$ 698.784,00.
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e Decreto n° 7.892/2013, pelas condições estabelecidas pelo PROCESSO N° 286/20222, PREGÃO ELETRÔNICO N° 069/2022.

DATA DE ASSINATURA: 09 DE MARÇO DE 2023
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após assinatura

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:4FC8307F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO: 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 156/2020, FIRMADO EM 05/10/2020, ENTRE O MUNICIPIO DE DIAMANTINA E VALDECI RAIMUNDA FERNANDES

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é reajustar seu valor com base no IGP-M/FGV, passando de R$ 612,54 (seiscentos e doze reais e cinquenta e quatro centavos) para R$ 623,96 (seiscentos e vinte e três reais e noventa e seis centavos), conforme solicitação da Locadora e previsão contratual, que passa a integrar este instrumento.
LOCATÁRIO: MUNICIPIO DE DIAMANTINA
LOCADORA: VALDECI RAIMUNDA FERNANDES
DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA:01.1210.04.0122.0027.2189.33.90.36.00.00,
Ficha: 044, Fonte: 1.500.000.0000.000– Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
DATA DA ASSINATURA: 29 DE MARÇO DE 2023

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:6A044994

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Diamantina através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, por intermédio da Comissão Permanente de licitação, em obediência ao art.5º do Decreto Municipal 015/2015, na competência de órgão gerenciador, registra a intenção de Registro de Preços no âmbito municipal, para aquisição deEquipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) , modalidade Pregão, tipo menor preço, por item, conforme especificações e quantitativo que estarão previstos no edital, oportunamente disponibilizado no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br.

Diamantina, 04 de abril de 2023.

CYNTHIA OLIVEIRA LEITE–
Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Cynthia Oliveira Leite
Código Identificador:C4DD6E1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 023/2023

OBJETO: A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Diamantina e a empresa vencedora do procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº. 002/2023, cujo objeto é a aquisição de dieta enteral para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde no ano de 2023, conforme condições e especificações contidas no Edital do Pregão e seus Anexos.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS:BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
VALOR: R$ 142.575,00
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e Decreto n° 7.892/2013, pelas condições estabelecidas pelo PROCESSO N° 015/2023, PREGÃO ELETRÔNICO 002/2023.
DATA DE ASSINATURA: 14 DE MARÇODE 2023
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após assinatura

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:FF5C2DD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 024/2023

OBJETO: A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Diamantina e a empresa vencedora do procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº. 002/2023, cujo objeto é a aquisição de dieta enteral para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde no ano de 2023, conforme condições e especificações contidas no Edital do Pregão e seus Anexos.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: NUTRIR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA TERAPIA NUTRICI. LTDA
VALOR: R$ 48.425,00.
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e Decreto n° 7.892/2013, pelas condições estabelecidas pelo PROCESSO N° 015/2023, PREGÃO ELETRÔNICO 002/2023.
DATA DE ASSINATURA: 14 DE MARÇODE 2023
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após assinatura

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:6274A729

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 041/2022, FIRMADO EM 11/03/2022, ENTRE O MUNICIPIO DE DIAMANTINA E O SENHOR ADAUTO GENEZIO LOPES

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência e o saldo do contrato ora aditadopor 12 (doze) meses, com início em 12/03/2023e término em 11/03/2024, bem como reajustar o valor mensal, de acordo com o IGPM/FGV, passando de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) para R$ 2.698,56 (dois mil, seiscentos e noventa e oito reais e cinquenta e seis centavos), conforme solicitação do memorando nº 036/2023,da Secretaria Municipal de Saúde, que passa a integrar este instrumento.
LOCATÁRIO: MUNICIPIO DE DIAMANTINA
LOCADOR: ADAUTO GENEZIO LOPES
DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA:01.1622.10.0302.0005.2043.33.90.36.00.00,
Ficha:862, Fonte: 1.600.000.0000.000 – Secretaria Municipal de Saúde.
DATA DA ASSINATURA: 02 DE MARÇO DE 2023

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:0F3E497F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 152/2022, FIRMADO EM 11/10/2022, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A COMADEN CONSTRUCOES LTDA

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência e o prazo de execução do contrato ora aditado por 60 (sessenta) dias, em que este tem seu início em 03/03/2023 e término em 02/05/2023, e o de vigência compreenderá entre 18/04/2023 a 17/06/2023, conforme solicitação no memorando nº 080/2023,da Secretaria Municipal de Saúde e 026/2023 WDVB, da Secretaria de Obras e Serviços, que passama integrar este instrumento.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: COMADEN CONSTRUCOES LTDA
DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA:01.1621.10.0301.0003.1002.4.4.90.51.00.00,
Ficha: 660,Fonte 1.500.000.1002.000– Secretaria Municipal de Saúde.
DATA DA ASSINATURA: 01 DE MARÇODE 2023

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:C04C04AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 133/2022 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA E O SENHOR NIVALDO DO ROSÁRIO DE SOUZA

OBJETO: Inclusão da Dotações Orçamentárias abaixo descritas, prevista no orçamento fiscal vigente:

Secretaria	Dotação	Ficha	Fonte
Secretaria Municipal de Saúde	01.1621.10.0301.0003.2044.3.3.90.36.00.00	705	1.500.000.1002.000
Secretaria Municipal de Saúde	01.1621.10.0301.0003.2044.3.3.90.36.00.00	903	1.500.000.1002.000

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: NIVALDO DO ROSÁRIO DE SOUZA
DATA DA ASSINATURA: 23 de Março de 2023

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:74A42E24

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 043/2020, FIRMADO EM 03/04/2020, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A SANTA CASA DE CARIDADE DE DIAMANTINA

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência e o saldo do contrato ora aditado por 12 (doze) meses, com início em 03/04/2023 e término em 02/04/2024, conforme solicitação no memorando nº 065/2023,da Secretaria Municipal de Saúde, que passa a integrar este instrumento.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: SANTA CASA DE CARIDADE DE DIAMANTINA
DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA:01.1622.10.0302.0005.2045.3.3.90.39.00.00 - Fonte 1.600.000.0000.000 - Ficha 908- Secretaria Muncipal de Saúde;
DATA DA ASSINATURA: 21 DE MARÇO DE 2023

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:3140BD58

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 038/2020, FIRMADO EM 25/03/2020, ENTRE O MUNICIPIO DE DIAMANTINA E O CRISTOVALDO MOREIRA DA SILVA.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência e o saldo do contrato ora aditado por 12 (doze) meses, com início em 26/03/2023 e término em 25/03/2024, bem como reajustar seu valor, com base no IGP-M/FGV, passando de R$ 2.903,04 (dois mil novecentos e três reais e quatro centavos) para R$ 3.013,09 (três mil e treze reais e nove centavos), conforme solicitação no Memorando n° 036/2023, da Secretaria Municipal de Saúde, que passa a integrar este instrumento.
LOCATÁRIO: MUNICIPIO DE DIAMANTINA
LOCADOR: CRISTOVALDO MOREIRA DA SILVA
DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA:01.1622.10.0302.0005.2034.3.3.90.36.00.00,
Ficha: 708, Fonte: 1.621.000.0000.000 - Secretaria Municipal de Saúde.
DATA DA ASSINATURA: 17 DE MARÇO DE 2023

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:36A21AAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 042/2020, FIRMADO EM 03/04/2020, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A IRMANDADE DE NOSSA SENHORA DA SAÚDE

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivoé prorrogar a vigência e o saldo do contrato ora aditado por 12 (doze) meses, com início em 03/04/2023 e término em 02/04/2024, conforme solicitação no Memorando n° 065/2023, da Secretaria Municipal de Saúde, que passa a integrar este instrumento.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: IRMANDADE DE NOSSA SENHORA DA SAÚDE
DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA:01.1622.10.0302.0005.2045.3.3.90.39.00.00 - Fonte 1.600.000.0000.000 - Ficha 908- Secretaria Muncipal de Saúde;
DATA DA ASSINATURA: 21 DE MARÇO DE 2023

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:2EAFE48F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2020, FIRMADO EM 17/03/2020, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A EMPRESA MARCOS MACIEL SOARES ME

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência do contrato ora aditado por 03 (três)meses, com início em 22/03/2023e término em 21/06/2023, conforme solicitação nosmemorandosnº 113/2023 e 178/2023, ambos da Secretaria Municipal de Agropecuáriae Meio Ambiente, que passama integrar este instrumento.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: MARCOS MACIEL SOARES ME
DOTAÇÃOORÇAMENTÁRIA:01.1700.18.0542.0025.2181.33.90.39.00.00 – Ficha 1963– Fonte 1.708– Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Agropecuáriae Meio Ambiente.
DATA DA ASSINATURA: 20 DE MARÇO DE 2023

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:D2F48A77

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 15.615/23

Nomeia os membros integrantes da Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2023.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art.62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o § 8º do art. 15 e art. 51, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, e o art. 34 da Lei Federal nº 12.462/11, bem como a Medida Provisória nº. 1.167, de 31 de março de 2023;

DECRETA:

Art. 1º A Comissão Permanente de Licitação, para o exercício de 2023, fica composta pelos seguintes membros:
I - Jonas de Alcântara Azevedo - (Mat: 99023495) - 1° Presidente;
II - Lorran Alexandre Tavares - (Mat: 99035537) - 2° Presidente;
III - Aline Resende Oliveira - (Mat: 99021499) – Membro;
IV - Alysson Paulinelli Rabelo Vilaça - (Mat: 99017407) – Membro;
V - Bruno César dos Santos - (Mat: 99025214) – Membro;
VI - Gustavo de Souza Belchior – (Mat: 99036220) – Membro;
VII - Ildeu Alves Moura Júnior - (Mat: 99036760) – Membro;
VIII - Karina Alves de Oliveira - (Mat: 99021051) – Membro;

IX - Karla Amaral Nogueira Quadros - (Mat: 99023832) – Membro;
X - Liliana Aparecida Oliveira e Silva - (Mat: 99023672) – Membro;
XI - Liliane Maria Ribeiro de Freitas - (Mat: 99022749);
XII - Maria Deusdedit Oliveira Santos - (Mat: 02029076) – Membro;
XIII - Nize Renê Ferreira - (Mat: 99017403) – Membro;
XIV Simone de Freitas Guimarães Dias - (Mat: 97036137) – Membro;
Parágrafo único: Os membros ora nomeados exercerão o respectivo mandato até 31 de dezembro de 2023.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 15.516, de 27 de janeiro de 2023.

Divinópolis, 03 de abril de 2023.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1CB8A237

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICADO. CONCORRÊNCIA Nº. 001/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 023/2023.

Objeto: Contratação de empresa para a execução das obras de pavimentação asfáltica em diversas ruas no município de Divinópolis/MG. Comunicamos a quem possa interessar que após análise da seara técnica e emissão de pareceres, ficam habilitadas: Empreser Empresa de Prestação de Serviços Ltda, Terra Sul Ltda, Emconbras Empresa de Conservação Brasileira Ltda e inabilitada: Leopav Infraestrutura Urbana Ltda. A ata e os pareceres em seu inteiro teor encontram-se disponíveis no site:www.divinopolis.mg.gov.br.

Divinópolis, 04 de abril de 2023.

JONAS DE ALCANTARA AZEVEDO –
Presidente CPL.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9B5773BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC ESTÁGIO OBRIGATÓRIO 46/2023.

Convênio: Senac. Estagiário (a): Yasmin Rodrigues Gontijo. Concessão de estágio, com jornada de segunda a sexta-feira de 18:00 às 22:00. Prazo: 06/03/2023 a 10/03/2023, sem remuneração. Ass: 25/01/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:696A17B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC ESTÁGIO OBRIGATÓRIO 45/2023.

Convênio: Senac. Estagiário (a): Yasmin da Silva Goulart. Concessão de estágio, com jornada de segunda a sexta-feira de 07:00 às 11:00. Prazo: 06/03/2023 a 10/03/2023, sem remuneração. Ass: 26/01/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BFCCB555

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC ESTÁGIO OBRIGATÓRIO 43/2023.

Convênio: Senac. Estagiário (a): Thassila Luiza Silva. Concessão de estágio, com jornada de segunda a sexta-feira de 18:00 às 22:00.. Prazo: 27/02/2023 a 03/03/2023, sem remuneração. Ass: 25/01/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:63A62474

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC ESTÁGIO OBRIGATÓRIO 42/2023.

Convênio: Senac. Estagiário (a): Taciane Santos Mendes. Concessão de estágio, com jornada de segunda a sexta-feira de 18:00 às 22:00. Prazo: 27/02/2023 a 03/03/2023, sem remuneração. Ass: 25/01/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:529AE954

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC ESTÁGIO OBRIGATÓRIO 41/2023.

Convênio: Senac. Estagiário (a): Sthefany Vilela da Silva. Concessão de estágio, com jornada de segunda a sexta-feira de 18:00 às 22:00.. Prazo: 06/03/2023 a 10/03/2023, sem remuneração. Ass: 25/01/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:234BC98C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC ESTÁGIO OBRIGATÓRIO 40/2023.

Convênio: Senac. Estagiário (a): Sara Hellen da Costa Silva. Concessão de estágio, com jornada de segunda a sexta-feira de 07:00 às 11:00. Prazo: 06/03/2023 a 10/03/2023, sem remuneração. Ass: 26/01/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CAE4834E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC ESTÁGIO OBRIGATÓRIO 39/2023.

Convênio: Senac. Estagiário (a): Sabrina de Oliveira Chaves. Concessão de estágio, com jornada de segunda a sexta-feira de 07:00 às 11:00. Prazo: 06/03/2023 a 10/03/2023, sem remuneração. Ass: 26/01/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BC116A85

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC ESTÁGIO OBRIGATÓRIO 38/2023.

Convênio: Senac. Estagiário (a): Rayssa Sabrina Reis de Melo. Concessão de estágio, com jornada de segunda a sexta-feira de 18:00 às 22:00. Prazo: 27/02/2023 a 03/03/2023, sem remuneração. Ass: 25/01/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B7F241F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC ESTÁGIO OBRIGATÓRIO 37/2023.

Convênio: Senac. Estagiário (a): Raissa Hermes de Souza. Concessão de estágio, com jornada de segunda a sexta-feira de 18:00 às 22:00. Prazo: 06/03/2023 a 10/03/2023, sem remuneração. Ass: 25/01/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:41A85C78

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC ESTÁGIO OBRIGATÓRIO 36/2023.

Convênio: Senac. Estagiário (a): Maria Fernanda de Oliveira Silva. Concessão de estágio, com jornada de segunda a sexta-feira de 07:00 às 11:00. Prazo: 06/03/2023 a 10/03/2023, sem remuneração. Ass: 26/01/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:ADD5AB51

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC ESTÁGIO OBRIGATÓRIO 35/2023.

Convênio: Senac. Estagiário (a): Maria Eduarda Rodrigues Costa. Concessão de estágio, com jornada de segunda a sexta-feira de 07:00 às 11:00. Prazo: 06/03/2023 a 10/03/2023, sem remuneração. Ass: 26/01/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:40B07DB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC ESTÁGIO OBRIGATÓRIO 34/2023.

Convênio: Senac. Estagiário (a): Maria Eduarda Ribeiro Bento. Concessão de estágio, com jornada de segunda a sexta-feira de 18:00 às 22:00. Prazo: 06/03/2023 a 10/03/2023, sem remuneração. Ass: 25/01/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C718DE2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC ESTÁGIO OBRIGATÓRIO 33/2023.

Convênio: Senac. Estagiário (a): Luiza Stephanie Guersoni Daniel. Concessão de estágio, com jornada de segunda a sexta-feira de 07:00 às 11:00. Prazo: 06/03/2023 a 10/03/2023, sem remuneração. Ass: 26/01/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D8750B5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC ESTÁGIO OBRIGATÓRIO 32/2023.

Convênio: Senac. Estagiário (a): Louise Boaventura Tavares de Brito . Concessão de estágio, com jornada de segunda a sexta-feira de 07:00 às 11:00. Prazo: 06/03/2023 a 10/03/2023, sem remuneração. Ass: 26/01/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A5738F37

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC ESTÁGIO OBRIGATÓRIO 31/2023.

Convênio: Senac. Estagiário (a): Letícia Júnia Vieira Gouveia. Concessão de estágio, com jornada de segunda a sexta-feira de 18:00 às 22:00. Prazo: 06/03/2023 a 10/03/2023, sem remuneração. Ass: 25/01/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0B5D7370

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC ESTÁGIO OBRIGATÓRIO 30/2023.

Convênio: Senac. Estagiário (a): Keven Eduardo da Cruz. Concessão de estágio, com jornada de segunda a sexta-feira de 18:00 às 22:00. Prazo: 06/03/2023 a 10/03/2023, sem remuneração. Ass: 25/01/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5014D764

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC ESTÁGIO OBRIGATÓRIO 29/2023.

Convênio: Senac. Estagiário (a): Júlia Guimarães Cabral. Concessão de estágio, com jornada de segunda a sexta-feira de 18:00 às 22:00. Prazo: 06/03/2023 a 10/03/2023, sem remuneração. Ass: 25/01/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8B1F261F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC ESTÁGIO OBRIGATÓRIO 28/2023.

Convênio: Senac. Estagiário (a): Gabrielle Victoria Norberta Vilela. Concessão de estágio, com jornada de segunda a sexta-feira de 18:00 às 22:00. Prazo: 27/02/2023 a 03/03/2023, sem remuneração. Ass: 25/01/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B4295AAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC ESTÁGIO OBRIGATÓRIO 27/2023.

Convênio: Senac. Estagiário (a): Ana Paula Santos dos Passos Medeiros. Concessão de estágio, com jornada de segunda a sexta-feira de 18:00 às 22:00. Prazo: 06/03/2023 a 10/03/2023, sem remuneração. Ass: 25/01/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:93752CE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC ESTÁGIO OBRIGATÓRIO 26/2023.

Convênio: Senac. Estagiário (a): Ana Luiza Ferreira Souza. Concessão de estágio, com jornada de segunda a sexta-feira de 18:00 às 22:00. Prazo: 06/03/2023 a 10/03/2023, sem remuneração. Ass: 25/01/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FD85477E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC ESTÁGIO OBRIGATÓRIO 25/2023.

Convênio: Senac. Estagiário (a): Ana Luisa Fagundes de Noronha. Concessão de estágio, com jornada de segunda a sexta-feira de 07:00

às 11:00. Prazo: 06/03/2023 a 10/03/2023, sem remuneração. Ass: 26/01/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AFE05C8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC ESTÁGIO OBRIGATÓRIO 317/2023.

Convênio: UEMG 53/21. Estagiário (a): Silmara Cristina Freitas da Silva. Concessão de estágio, com jornada diária de 4 horas. Prazo: 01/04/2023 a 24/07/2023, sem remuneração. Ass: 27/03/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8734DC0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO TC DE ESTÁGIO 205/2023 AO CONVÊNIO UEMG 53/21.

Estagiário (a): Júlia Samara Resende. Concessão de estágio, com jornada diária de 6 horas. Valor: R$520,00 mensal. Prazo 24/03/2023 a 31/12/2023. Dotação Orçamentária: 02.06.01.12.367.0006.2362 – 3.3.90.36.00, Ficha 651 Ass: 24/03/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BCBE30D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO TC DE ESTÁGIO 209/2023 AO CONVÊNIO UEMG 53/21.

Estagiário (a): Natalia Cordeiro. Concessão de estágio, com jornada diária de 6 horas. Valor: R$520,00 mensal. Prazo 27/03/2023 a 31/12/2023. Dotação Orçamentária: 02.06.01.12.367.0006.2362 – 3.3.90.36.00, Ficha 651 Ass: 27/03/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4588DC68

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO TC DE ESTÁGIO 208/2023 AO CONVÊNIO UEMG 53/21.

Estagiário (a): Tania Helena Branquinho Ribeiro. Concessão de estágio, com jornada diária de 6 horas. Valor: R$520,00 mensal. Prazo 27/03/2023 a 31/12/2023. Dotação Orçamentária: 02.06.01.12.365.0006.2360 – 3.3.90.36.00, Ficha 617 Ass: 27/03/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:34A96E11

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO TC DE ESTÁGIO 207/2023 AO CONVÊNIO UEMG 53/21.

Estagiário (a): Patrícia Camargos de Morais. Concessão de estágio, com jornada diária de 6 horas. Valor: R$520,00 mensal. Prazo 27/03/2023 a 31/12/2023. Dotação Orçamentária: 02.06.01.12.365.0006.2360 – 3.3.90.36.00, Ficha 617 Ass: 27/03/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E330FB09

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO TC DE ESTÁGIO 206/2023 AO CONVÊNIO UEMG 53/21.

Estagiário (a): Vivian Alexandra Resende. Concessão de estágio, com jornada diária de 6 horas. Valor: R$520,00 mensal. Prazo 24/03/2023 a 31/12/2023. Dotação Orçamentária: 02.06.01.12.367.0006.2362 – 3.3.90.36.00, Ficha 651 Ass: 24/03/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:713D9210

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO TC DE ESTÁGIO 21/2023 AO CONVÊNIO UNA.

Estagiário (a): Alicia Maria Teles de Faria. Concessão de estágio, com jornada diária de 4 horas. Valor: R$390,00 mensal. Prazo 13/02/2023 a 30/06/2023. Dotação Orçamentária: 02.02.03.04.122.0002.2163 – 3.3.90.36.00, Ficha 244 Ass: 08/02/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C9647A27

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO TC DE ESTÁGIO 139/2023 AO CONVÊNIO UNA.

Estagiário (a): Ana Clara Alves Veloso. Concessão de estágio, com jornada diária de 4 horas. Valor: R$390,00 mensal. Prazo 07/03/2023 a 31/12/2023. Dotação Orçamentária: 02.02.03.04.122.0002.2163 – 3.3.90.36.00, Ficha 244 Ass: 08/02/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:900655F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DE TA 01/2023, TC ESTÁGIO 190/2023 – ANA CLARA TEIXEIRA SILVA.

Objeto: Mudança de dotação, a partir de 27/03/2023. Onde se lê: manutenção das atividades da educação especial – 02.06.01.12.367.0006.2362, 3.3.90.36.00 ficha 651. Leia-se: manutenção das atividades da educação infantil – 02.06.01.12.365.0009.2236, 3.3.90.36.00 ficha 617. Ass: 27/03/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0270BA45

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DE TA 01/2023, TC ESTÁGIO 472/2022 – ANA GABRIELLY FERREIRA GUIMARÃES.

Objeto: Alteração na data de fim do TCE. Fica alterada de 31/12/2023 para o dia 31/05/2023. Ass: 28/03/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B24D62BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO TC DE ESTÁGIO 210/2023 AO CONVÊNIO UEMG 53/21.

Estagiário (a): Haiza Franklin Santos Carvalho. Concessão de estágio, com jornada diária de 6 horas. Valor: R$520,00 mensal. Prazo 27/03/2023 a 31/12/2023. Dotação Orçamentária: 02.06.01.12.367.0006.2362 – 3.3.90.36.00, Ficha 651 Ass: 27/03/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CEDF8141

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TR DO TC ESTÁGIO 184/2023

– Rafaela Barbosa Rodrigues. Fica rescindido o referido termo a partir de 29/03/2023, conforme permissivo elencado na cláusula 10ª, Letra D. Ass: 28/03/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5614B371

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DE TA 01/2023, TC ESTÁGIO 450/2022

– Letícia Alves Vieira. Objeto: Mudança de carga horária de 6 horas diárias para 4 horas diárias, a partir de 27/03/2023, alterando também a remuneração de R$ 520,00 para 414,69. Ass: 27/03/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:56B16C52

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TR DO TC ESTÁGIO 467/2022

– Isabela Cristina Santos Carlota. Fica rescindido o referido termo a partir de 05/04/2023, conforme permissivo elencado na cláusula 10ª, Letra D. Ass: 28/03/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2CDE7EB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TR DO TC ESTÁGIO 133/2023

– Amanda Ramos Dias. Fica rescindido o referido termo a partir de 03/04/2023, conforme permissivo elencado na cláusula 10ª, Letra D. Ass: 30/03/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:45FD3D26

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TR DO TC ESTÁGIO 151/2023

– Lúcia Maria de Souza. Fica rescindido o referido termo a partir de 23/03/2023, conforme permissivo elencado na cláusula 10ª, Letra D. Ass: 23/03/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FDCF9BDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO TC DE ESTÁGIO 151/2023 AO CONVÊNIO UNOPAR 57/19.

Estagiário (a): Lúcia Maria de Souza. Concessão de estágio, com jornada diária de 6 horas. Valor: R$520,00 mensal. Prazo 08/03/2023 a 31/12/2023. Dotação Orçamentária: 02.06.01.12.367.0006.2362 – 3.3.90.36.00, Ficha 651 Ass: 08/03/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A05052AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO TC DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO 346/2023 AO CONVÊNIO UFSJ 05/18.

Estagiário (a): André Vinicius de Araújo Abreu Junior. Concessão de estágio, com jornada diária de 6 horas. Prazo 04/04/2023 a 20/06/2023, sem remuneração Ass: 04/04/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1618E427

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO TC DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO 352/2023 AO CONVÊNIO UFSJ 05/18.

Estagiário (a): Samara Ribeiro de Souza. Concessão de estágio, com jornada diária de 6 horas. Prazo 24/03/2023 a 07/07/2023, sem remuneração Ass: 24/03/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:790E5527

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO TC DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO 351/2023 AO CONVÊNIO UFSJ 05/18.

Estagiário (a): Rafaela Gomes Marques. Concessão de estágio, com jornada diária de 6 horas. Prazo 03/04/2023 a 26/06/2023, sem remuneração Ass: 03/04/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DAD61C44

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO TC DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO 350/2023 AO CONVÊNIO UFSJ 05/18.

Estagiário (a): Lara Bregalda de Paiva. Concessão de estágio, com jornada diária de 6 horas. Prazo 30/03/2023 a 06/07/2023, sem remuneração Ass: 30/03/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:09AFD7AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO TC DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO 349/2023 AO CONVÊNIO UFSJ 05/18.

Estagiário (a): Guilherme Andrey de Oliveira. Concessão de estágio, com jornada diária de 6 horas. Prazo 24/03/2023 a 07/07/2023, sem remuneração Ass: 24/03/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6FDB7CB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO TC DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO 348/2023 AO CONVÊNIO UFSJ 05/18.

Estagiário (a): Débora Moreira Campos. Concessão de estágio, com jornada diária de 6 horas. Prazo 05/04/2023 a 21/06/2023, sem remuneração Ass: 05/04/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7222110F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO TC DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO 347/2023 AO CONVÊNIO UFSJ 05/18.

Estagiário (a): Carolina Teixeira Soares. Concessão de estágio, com jornada diária de 6 horas. Prazo 30/03/2023 a 06/07/2023, sem remuneração Ass: 30/03/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4BD17513

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1229/2023/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sra. Maria Laura Souza Domingues. **Cargo:** Médico Generalista PSF 40 horas/semanais – ESF Planalto 01 – **Período:** 10/04/2023 a 06/10/2023. – **Total:** R$ 17.462,82 (Dezessete mil quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta e dois centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AF69B13A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1226/2023/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sr. Bruno Fernandes de Moura Pires. **Cargo:** Médico Generalista PSF 40 horas/semanais – ESF Bom Pastor 02 – **Período:** 29/03/2023 a 24/09/2023. – **Total:** R$ 17.462,82 (Dezessete mil quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta e dois centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:444559A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1225/2023/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sra. Celma Aparecida Rocha dos Santos. **Cargo:** Técnico de Enfermagem 30 horas/semanais – Diretoria de Regulação em Saúde – **Período:** 28/03/2023 a 23/09/2023. – **Total:** R$ 1.761,65 (Um mil setecentos e sessenta e um reais e sessenta e cinco centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6DF34952

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1200/2023/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sr. Adam Nascimento Silva. **Cargo:** Médico Generalista PSF 40 horas/semanais – ESF Candidés – **Período:** 17/04/2023 a 13/10/2023. – **Total:** R$ 17.462,82 (Dezessete mil quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta e dois centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:30A0E264

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1224/2023/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sra. Gisele Maria Teles Coelho. **Cargo:** Enfermeiro 40 horas/semanais – ESF CSU 02 – **Período:** 10/04/2023 a 06/10/2023. – **Total:** R$ 5.346,09 (Cinco mil trezentos e quarenta e seis reais e nove centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A65F32AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1202/2023/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sra. Marilia de Faria. **Cargo:** Enfermeiro 40 horas/semanais – ESF Belvedere 02 – **Período:** 27/03/2023 a 22/09/2023. – **Total:** R$ 5.346,09 (Cinco mil trezentos e quarenta e seis reais e nove centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:692629F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1201/2023/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sra. Yasmim Gervina Souza Moreira. **Cargo:** Médico Generalista PSF 40 horas/semanais – ESF São Roque 02 – **Período:** 04/04/2023 a 30/09/2023. – **Total:** R$ 17.462,82 (Dezessete mil quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta e dois centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:065FBF87

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023

– Pelo Portal Comprasnet - Código UASG 984445 – Objeto: Contratação de serviço contínuo de **seguro** de automóveis, conforme descritivos e quantitativos indicados no Anexo I e no Termo de Referência do edital. Data e horário da abertura da sessão pública: dia 28/04/2023 às 9h. Disponibilização do edital e informações nos portaiswww.gov.br/compras/pt-brewww.divinopolis.mg.gov.br. Contato: (37) 3229-6826.

Divinópolis, 5 de abril de 2023.

SIDNEY HENRIQUE DUARTE MARTINS
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FBE51F93

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 849/2022

– **Contratado (a):** Andreia Aparecida da Silva. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. Término de contrato em 10/04/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:917BAC6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 854/2022

– **Contratado (a):** Carolina Rotatori Leal. **Cargo:** Médico Generalista (P.S.F). Término de contrato em 10/04/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:16F5ADB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÕES COMUNITÁRIAS

A FAMBACCORD CNPJ 20.939.013/0001-38 E ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO RESIDENCIAL DOM CRISTIANO- FONTE BOA,CNPJ 12.323.391/0001-64 ,CONVIDA TODOS MORADORES,
MAIORES DE 16 ANOS, PARA PARTICIPAREM DA

ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA .

DATA DA ELEIÇÃO E POSSE:30 /04/2023

HORÁRIO: De 09:00 ÁS 11:00 HORAS
LOCAL : RUA ALCOBAÇA, IGREJA SANTA TEREZINHA.
ATENÇÃO: *As inscrições para os interessados em formar chapa para concorrerem a Eleição será realizada até dia* : 24/04/2023
(necessitando alteração até dia 28/04/2023, (favor entrar em contato)

LOCAL: FAMBACCORD – END. Av. Getúlio Vargas, 268 – 3º andar – Centro

Horário: 13h00min as 17h00min (segundas e quartas) Devido á Pandemia ou por agendamento .
OBSERVAÇÃO; O USO DE MÁSCARA É INDISPENSÁVEL.

OBSERVAÇÃO: *é obrigatória a apresentação do Livro Ata para dar início às eleições 30 minutos antes.*

_____
Representante da Comunidade

_____
Representante da FAMBACCORD

Divinópolis 29 março de 2023 .

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:84C0631E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÕES COMUNITÁRIAS

A FAMBACCORD CNPJ 20.939.013/0001-38 CONVIDA TODOS MORADORES MAIORES DE 16 ANOS, PARA PARTICIPAREM DA ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA DO CONSELHO COMUNITÁRIO RUAL DE CACHOEIRA PONTE DE FERRO CNPJ 64.479.967/0001-80

DATA DA ELEIÇÃO E POSSE:16/04 /2023 (DOMINGO)
HORÁRIO: De 10h ÁS 11h00 min
LOCAL: SALÃO COMUNITÁRIO

ATENÇÃO: *As inscrições para os interessados em formar chapa para concorrerem a Eleição será realizada até o dia:10/04/2023*
(necessitando alteração até dia14 /04/2023) ,favor entrar em contato
LOCAL: FAMBACCORD – END. Av. Getúlio Vargas, 268 – 3º andar – Centro

OBSERVAÇÃO:é obrigatória a apresentação do Livro Ata para dar início ás eleições 30 minutos antes.A eleição será cancelada se o livro não for apresentado.

Responsável da Comunidade

Responsável da Fambaccord

DIVINÓPOLIS, 06 de Março de 2023

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A8D7BADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÕES COMUNITÁRIAS

A FAMBACCORD CNPJ 20.939,013/0001-38 E ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO SÃO LUIZ, CNPJ 20.938.239/0001- 14 CONVIDA TODOS MORADORES MAIORES DE 16 ANOS, PARA PARTICIPAREM DA ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA.

DATA DA ELEIÇÃO E POSSE: 30/04/2023

HORÁRIO: De 09:00 ÁS 11:00 HORAS
LOCAL: KIT DO LAR
RUA: Safare 1031
BAIRRO: São Luiz

ATENÇÃO: *As inscrições para os interessados em formar chapa para concorrerem a Eleição será realizada até dia*: 24/04/2023
(necessitando alteração até dia 28/04/2023, (favor entrar em contato)

LOCAL: FAMBACCORD – END. Av. Getúlio Vargas, 268 – 3º andar – Centro

Horário: 13h00min as 17h00min (segundas e quartas) ou por agendamento.
OBSERVAÇÃO: *é obrigatória a apresentação do Livro Ata para dar início às eleições 30 minutos antes.*

____
Representante da Comunidade

_____
Representante da FAMBACCORD

Divinópolis, 29 Março de 2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:69010DC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL SEMDES N° 10 / 2023

SELEÇÃO DE PRODUTORES E ARTESÃOS DE DIVINÓPOLIS PARA PARTICIPAÇÃO NA FEIRA ESSÊNCIA GASTRONÔMICA DO MÊS DE ABRIL

A prefeitura de Divinópolis, Minas Gerais, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo, torna público o EDITAL PARA SELEÇÃO DE PRODUTORES E ARTESÃOS DE DIVINÓPOLIS PARA PARTICIPAÇÃO NA FEIRA ESSÊNCIA GASTRONÔMICA, que acontecerá no dia 15 de abril de 2023, com inscrições abertas entre os dias 04 e 10 de abril de 2023.

• DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O presente edital faz referência a Feira Essência Gastronômica do mês de Abril de 2023, a acontecer no dia 15 de abril, na Praça do Santuário.
1.2 A Feira Gastronômica e de Artesanato tem como objetivos valorizar a gastronomia e cultura local, proporcionar entretenimento e cultura para a população e visitantes, e incentivar e promover os produtores do setor alimentício e artesãos.
1.3 A iniciativa conta com o apoio do Prato da Casa e, nessa edição, selecionará produtores e artesãos da cidade de Divinópolis para comercializarem e divulgarem seus produtos no evento.
1.4 O evento acontecerá no dia 15 de abril de 2023, com programação de 10hs às 18hs, na Praça do Santuário.

• DO EVENTO

2.1 A Feira Essência Gastronômica, realizada com apoio da Prefeitura de Divinópolis, acontecerá na Praça do Santuário, durante o dia 15 de abril de 2023, e contará com serviços de alimentação, bebidas, artesanatos, shows musicais, dentre outras atrações.

2.2 Serão selecionados quatro (04) produtores do setor alimentício e quatro (04) artesãos da cidade de Divinópolis para participarem do evento, de acordo com os critérios estabelecidos no presente edital.

2.3 Mais informações sobre o evento podem ser encontradas no site da Prefeitura de Divinópolis (https://www.divinopolis.mg.gov.br/) e nas redes sociais do Prato da Casa (https://www.instagram.com/pratodacasaoficial/).

• DAS CONDIÇÕES

3.1 Cada produtor e artesão selecionado compartilhará 1 (uma) barraca, oferecida pelo município, com outro participante selecionado.
3.2 Não será permitida a comercialização de pratos finalizados, sendo permitida apenas a degustação destes.
3.3 A comercialização será permitida apenas para produtos com consumo não imediato.

• DA PARTICIPAÇÃO

4.1 A Participação dos produtores e artesãos de Divinópolis na Feira Essência Gastronômica acontecerá da seguinte forma:
4.1.1 Caso selecionado, e após realização de inscrição - conforme detalhado nos itens 5.1 e 6.2 - o produtor e/ou artesão participará presencialmente da Feira, comercializando e divulgando os seus produtos durante o evento;
4.1.2 A participação na Feira Essência Gastronômica demanda disponibilidade do produtor e/ou artesão em participar durante o dia 15 de abril de 2023 de 10hs às 18hs no evento.
4.1.3 Os produtores selecionados poderão contar com o apoio de até duas pessoas de sua equipe, para suporte na comercialização e divulgação dos produtos na barraca;
4.1.4 É de responsabilidade do produtor a montagem da estrutura interna da barraca para divulgação e organização do estoque de produtos, devendo a barraca estar pronta às 09h do dia 15 de abril.

4.1.5 O produtor selecionado será responsável pelas ferramentas e materiais utilizados para degustação - como pratos, vasilhas, talheres, e demais utensílios - assim como os itens para comercialização - sacolas, brindes, ou demais materiais de acordo com as necessidades de cada produto.
4.1.6 É de responsabilidade do produtor selecionado o recebimento de pagamentos no momento de comercialização de seus produtos, por meio de máquina de cartão de crédito e débito, PIX, e dinheiro físico.

• DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições poderão ser realizadas entre os dias 04 e 10 de abril de 2023, por meio de formulário eletrônico disponível em: https://bit.ly/FeiraEssenciaAbril
5.2 Solicita-se atenção no momento de preenchimento do formulário, uma vez que o mesmo poderá ser preenchido uma única vez por produtor ou artesão.

• DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1 Serão selecionados quatro (04) produtores e quatro (04) artesãos da cidade de Divinópolis para participação na Feira Essência Gastronômica.
6.2 A seleção para participação dos produtores acontecerá mediante os seguintes critérios obrigatórios:
6.2.1 Disponibilidade para participação em horário integral no evento, das 10h às 18h, no dia 15 de abril de 2023.
6.2.2 Estar apto a divulgar e comercializar os seus produtos, possuindo máquina de cartão de crédito e débito para recebimento de pagamentos e/ou Pix;
6.2.3 Em caso de produtores do setor de alimentos, ser uma pessoa jurídica - de categoria Simples ou MEI - e estar formalizado e sediado em Divinópolis;
6.2.3.1 Comprovação será realizada por meio da apresentação de ato constitutivo ou registro do MEI válido;
6.2.4. Em caso de produtores do setor de alimentos, possuir mais de um ano de registro formal válido;

6.3 Em caso de um número superior a quatro (04) produtores e quatro (04) artesãos habilitados nos critérios de seleção, serão selecionados os participantes com maior pontuação de acordo com os requisitos abaixo:

6.3.1 Ser uma Microempresa ou MEI: 20 pts;
6.3.2 Possuir ao menos uma rede social ativa, sendo a última postagem com data de publicação não superior a 30 dias: 5 Pontos;
6.3.3 Ter experiência com participação em Feiras e Eventos Gastronômicos e/ou de Artesanato: 5 pontos por Feira;
6.3.4 Em caso de artesãos, possuir mais de 3 anos de atuação: 10 pontos;
6.3.5 Possuir cadastro vigente no CADASTUR: 10 pontos.

6.4 Em caso de igualdade, após a análise dos critérios de desempate, será realizado sorteio pela equipe da Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo.

• DOS RESULTADOS

7.1 Após a finalização do período de inscrições, será divulgada a lista dos aprovados de acordo com os critérios acima, sendo quatro (04) produtores de alimentos e quatro (04) artesãos para participação efetiva na Feira Gastronômica e de Artesanato.
7.2 O resultado será publicado no dia 11 de abril, por meio do site da Prefeitura de Divinópolis, disponível em: https://www.divinopolis.mg.gov.br/.

• DA CONFIRMAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

8.1 Os selecionados, tanto produtores quanto artesãos, para participação na Feira Essência Gastronômica, deverão preencher um Termo de Compromisso (Anexo I deste edital), validando sua participação, e encaminhá-lo para o e-mail: turismodivinopolis@gmail.com até o dia 12 de abril de 2023.

8.2 O não envio do Termo de Compromisso ocasionará no cancelamento da participação e no oferecimento da vaga para outro inscrito, conforme lista de classificação.

Divinópolis, 03 de abril de 2023.

LUIZ ÂNGELO COUTINHO GONÇALVES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo de Divinópolis

TÚLIO FERNANDES COELHO
Gerente de Turismo

ANEXO I

Eu _____, portador de identidade nº_____ , e CPF _____ , residente na Rua _____ , nº _____ , Bairro _____ , e-mail _____, telefone _____ , da cidade de Divinópolis, confirmo a participação presencial na Feira Essência Gastronômica, a ser realizada na Praça do Santuário, durante o dia 15 de abril do ano de 2023, das 10hs às 18hs, para divulgação e comercialização de produtos gastronômicos e/ou de artesanato, de acordo com o regulamento exposto no Edital SEMDES nº 10 / 2023.

_____
Assinatura do Participante

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6A1CF100

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EMOP EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS - EDITAL Nº 044/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

OBJETO: LOCAÇÃO DE ATÉ 4 CAMINHÕES TOCO DE CARROCERIA COM EXTENSÃO FIXA EM MADEIRA REFORÇADA DE ATÉ 1,5 METROS DE ALTURA, COM NO MÍNIMO 5 METROS DE COMPRIMENTO, ANO DE FABRIÇÃO A PARTIR DE 2010. INCLUINDO MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA SELETIVA DENTRO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS CONFORME A NECESSIDADE DA EMOP.

Processo Licitatório nº. 024/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 001/2023
Data 18/04/2023 – Horas 09:00- HORAS
DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 18 DE 04 DE 2023
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 08:59 HORAS DE 18/04/2023

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00 HORAS
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – **www.licitardigital.com.br**
VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO: R$ 4.737.600,00
TIPO: MENOR VALOR UNITÁRIO
MODO DE DISPUTA: Aberto/Fechado
ESCLARECIMENTOS:
Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PE 001/2023 > esclarecimentos.
Telefones: (31) 31917001 ou (37) 3222-6560
Horário de funcionamento (Emop): 08h00min. às 11h00min e de 13h00min às 16h30min.
Horário de funcionamento (Licitar): 08h00min. às 18h00min.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F8663FF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 844/2022

– **Contratado (a):** Maria Selma Cardoso. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. Término de contrato em 06/04/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4470777D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº 243/2023 - SEMUSA

Nomeia a Comissão de Seleção de Parcerias a serem firmadas pelo município de Divinópolis com Organizações Sociais da Sociedade Civil, vinculadas a Ações e Atividades de Assistência Saúde, nos termos da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014.

O Secretário Municipal de Saúde, ALAN RODRIGO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, que estabelece normas para parcerias voluntárias envolvendo ou não recursos financeiros entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO a necessidade de firmar Termos de Cooperação e Termos de Fomento, visando ações e atividades de assistência à saúde, voltadas ao interesse público em regime de parceria com o município – Secretaria Municipal de Saúde com organizações da sociedade civil;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica instituída e nomeada a **Comissão de Avaliação Técnica em Regulação**, órgão colegiado que terá como competência, a avaliação, julgamento e Parecer Técnico dos Planos de Trabalho das Organizações da Sociedade Civil, bem como ações e serviços de assistência à saúde, disponíveis e oferecidos por estas instituições, respeitando as necessidades e demandas do município de Divinópolis, bem como a regulação destes serviços.

Parágrafo Único: O Parecer Técnico emitido pela comissão de trata o *caput* deverá conter a ciência da Diretoria de Regulação.

Art. 2º - A Comissão de Avaliação Técnica em Regulação será composta pelos seguintes membros da Diretoria de Regulação em Saúde do município de Divinópolis:

Franciele Ferreira Alves
Jordânia Santos Gonçalves
Viviana Lúcia da Silveira

Art. 3º -Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro deste colegiado;

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, dando ciência às partes envolvidas para seu conhecimento e plena vigência.

Divinópolis, 28 de março de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9BFC85D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº 244/2023 - SEMUSA

Dispõe sobre responsabilidades dos condomínios em relação aos resíduos de serviço de saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE – do município de Divinópolis, Sr. Alan Rodrigo da Silva, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º- Fica estabelecido que os condomínios onde estejam instalados estabelecimentos geradores de resíduos de serviços de saúde (RSS) devem cumprir as exigências da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC ANVISA nº. 222, de 28 de março de 2018, referente a garantia de área física para abrigo de RSS.
Art. 2º - Os condomínios objetos desta portaria deverão garantir:
Transporte interno dos resíduos em coletor constituído de material liso, rígido, lavável, impermeável, provido de tampa articulada ao próprio corpo do equipamento, cantos e bordas arredondados e identificado.
Armazenamento interno dos resíduos químicos em recipientes de acondicionamento de material rígido, resistente, compatível e providenciar a destinação dos mesmos através de contratação de empresa especializada para este fim e regularizada perante a Vigilância Sanitária.
Art. 3º - A responsabilidade de adequação da área física em conformidade com a RDC 222/2018 é do condomínio.
Art. 4º - Os condomínios terão o prazo de 1 (hum) ano a partir da data da publicação desta portaria para seu cumprimento.
Art. 5º - O descumprimento das disposições contidas nesta Resolução constitui
infração sanitária, nos termos da Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal cabíveis.
Art. 6º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e revoga integralmente a Portaria nº 218/2022

Divinópolis, 27 de março de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:381BD800

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº 245/2023 - SEMUSA

Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 204/2022 - SEMUSA e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE – do município de Divinópolis, Sr. Alan Rodrigo da Silva, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a publicação da Lei Complementar nº 229/2022, que altera o Artigo 37 da Lei Complementar nº 30, de 14 de agosto de 1996.
RESOLVE:
Art. 1º- Fica revogada, em sua integralidade, a Portaria nº 204/2022 – SEMUSA, de 23 de março de 2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Divinópolis, 28 de março de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:ADAE8308

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº 246/2023 - SEMUSA

Dispõe sobre a instituição e nomeação da Comissão de Elaboração dos POPs (Procedimento Operacional Padrão) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE – do município de Divinópolis, Sr. Alan Rodrigo da Silva, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de promovermos a padronização dosprocessos de trabalho da pós-consulta nas unidades de saúde;

RESOLVE:
Art. 1º- Fica instituída a Comissão de Elaboração dos POPs (Procedimento Operacional Padrão) da pós-consultanas Unidades de Atenção Primária à Saúde (UAPS) que, sob a presidência da primeira, será composta pelos seguintes membros:

Anna Gabryella Sousa Duarte- Referência Técnica-DAPS
Vilânia Cristina de Oliveira- Referência Técnica-DAPS
Rosane Maria Amaral- Supervisora da UAPS
Vanessa Pereira Silva- Supervisora da UAPS

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Divinópolis, 27 de março de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CDC1DC41

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº 001/2023/GB DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Designa servidores para as funções de Gestor e Fiscal no âmbito do contrato nº CONTRATO GAB. PREFEITO Nº 001/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 451/2022; CONCORRÊNCIA Nº 42/2022, firmado entre a Prefeitura Municipal de Divinópolis-MG e a empresa SERVIÇOS DE ENGENNHARIA CONSULTIVA LTDA.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e observando o que dispõe o art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993; e

Considerando o disposto na Cláusula Décima Terceira do Contrato GAB.PREFEITO nº 001/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar para a função de GESTOR DO CONTRATO o servidor FERNANDO HENRIQUE COSTA OLIVEIRA – CPF nº 078.423.736-04.
Art. 2º Designar para a função de FISCAL DO CONTRATO o servidor DIOGO ANDRADE VIEIRA –CPF nº013.733.556-38.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 31 de março de 2023.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EDBF61DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DESISTÊNCIA CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2019

A EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, através do Setor Pessoa, torna pública a DESISTÊNCIA DO CARGO de:

AUXILIAR DE PRODUÇÃO

NOME: ROSENILDA APARECIDA DE MELO – 638° LUGAR

O(s) candidato(s) acima referido(s) declara(m) que desistem de suas admissões junto ao quadro de funcionários da EMOP – Empresa Pública e Serviços, por motivos particulares.

Divinópolis, 29 de Março de 2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8E42F2C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2019

A EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, através do Setor Pessoa, torna pública a convocação de:

AUXILIAR DE PRODUÇÃO

713° LUGAR MARIANY MARCHIORY APARECIDA BORGES DE JESUS

O(s) convocado(s) deverá comparecer à EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços no prazo de 48 (quarente e oito) horas, a contar da data de publicação, a fim de assumirem os cargos para os quais concorreram, conforme classificação no concurso.

O não comparecimento no prazo firmado implica desistência do cargo.

Divinópolis, 03 de abril de 2023.

EMOP EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS

SETOR PESSOAL

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7B63248C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DESISTÊNCIA CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2019

A EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, através do Setor Pessoa, torna pública a DESISTÊNCIA DO CARGO de:

AUXILIAR DE PRODUÇÃO

NOME: JUNIO MARCOS DE OLIVEIRA – 697° LUGAR

O(s) candidato(s) acima referido(s) declara(m) que desistem de suas admissões junto ao quadro de funcionários da EMOP – Empresa Pública e Serviços, por motivos particulares.

Divinópolis, 04 de Abril de 2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3CFCDF6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 158

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2022– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **01/2022**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 30HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
371°	AMANDA CRISTINA DOTIVO DA SILVA
372°	AMANDA SILVEIRA RODRIGUES

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **01/2022**.

Divinópolis, 04 de abril de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DA063491

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 124

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 20/2021– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 20/2021 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
301°	ELIANE RODRIGUES ROCHA	Não manifestou interesse na vaga.
303°	PEDRO NORBERTO DA SILVA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 04 de abril de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F278F658

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 162

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 20/2021– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **20/2021**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF - 40HS	
Classificação	**Nome**
305°	BRUNA DA SILVA E SANTOS
306°	JESSICA XAVIER ALMEIDA
307°	ANA CAROLINA SENA DE MORAIS

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **20/2021.**

Divinópolis, 04 de abril de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B7AFA5C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 129

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2022– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 01/2022 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 150 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
365°	GABRIELA GONÇALVES DE MORAIS	Não manifestou interesse na vaga.
369°	DANIELLE SILVA NOGUEIRA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 04 de abril de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B9F48377

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA CORREF Nº 19/2023

A Sra. Inara Aparecida Faria Tavares Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.802 de 13/05/15, publicado em 28 de Julho de 2015, edição 1547/15.
Considerando o § 1º, do art. 3º do Decreto nº 11.802/15, publicado em 28/07/15, alterado pelo Decreto 13.066/2018 publicado em 08/11/2018, estabelece que a Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF deverá realizar no mínimo 04 (quatro) reuniões mensais;

Considerando o inciso V do art. 6º, caso haja necessidade os membros da Comissão poderão solicitar à presidência convocação de reuniões extraordinárias para apreciação de assuntos relevantes, ou para sugerir propostas para melhoria do processo.

Considerando que as reuniões deverão ser agendadas com antecedência para que haja fluidez nos processos;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer as datas e os horários das reuniões referentes ao mês de ABRIL **de 2023** conforme planilha abaixo:

DATA	HORÁRIO
04/04	13h00min CRESST
13/04	13h00min CRESST
20/04	13h00min CRESST
27/04	13h00min CRESST

Art. 2º. Caso haja motivo que impossibilite as reuniões conforme previsto no art. 1º a mesma deverá ser remarcada com no mínimo 48 horas de antecedência.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 04 de abril de 2023.

INARA APARECIDA FARIA TAVARES
Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2EAAA1F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº 248/2023 – SEMUSA

DISPÕE SOBRE ALTERÇÃO DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 007/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE – Gerente do Fundo Municipal de Saúde do Município de Divinópolis, Sr. Alan Rodrigo da Silva, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterada a redação do Artigo 1º da Portaria 189/2021 – SEMUSA, de 17 de agosto de 2021, com redação alterada Portaria nº 209/2022 – SEMUSA, de 26 de maio de 2022, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º *- Fica alterada a composição da* ***Comissão de Acompanhamento do Contrato nº 007/2019*** *que passará a contar com 5 (cinco) representantes da Fundação Geraldo Corrêa/Hospital São João de Deus, devidamente indicados pela instituição e 5 (cinco) representantes do Município de Divinópolis/Secretaria Municipal de Saúde, indicados pelo Secretário (a) Municipal de Saúde, ficando, neste ato, nomeados os seguintes membros*

REPRESENTANTES DA FUNDAÇÃO GERALDO CORRÊA/HOSPITAL SÃO JOÃO DE DEUS:

• .....
• .....
• .....
• .....
• .....

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS:

• *Rafael Otaviano Ribeiro da Silva;*
• *Diogo Andrade Vieira;*
• *Adriana Lage Ribeiro Paiva*
• *Viviana Lucia da Silveira*
• *Cristiane Silva Joaquim*

REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE: .....

§ Único*:* .....

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário, notadamente a Portaria nº 209/2022 – SEMUSA, de 26 de maio de 2022.

Divinópolis, 04 de abril de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B7705940

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA CORREF Nº. 017/2023

A Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional – CORREF, por sua Presidente, Inara Aparecida Faria Tavares;

Considerando os termos do art. 5º, inciso IX do Decreto 11.802/15, datado de 13/05/15 publicado em 28/07/15;

Considerando os termos do art. 4º, inciso II, bem como art. 6º, §2º do Decreto nº 13.061/2018, datado de 25/10/2018 e publicado em 09/11/2018;

Considerando o Decreto 14.641 datado de 24/09/21 publicado em 29/09/21;

Considerando que o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a) apresenta limitação na sua capacidade laboral que o(a) impede de realizar as atribuições do cargo que ocupa conforme laudo médico apresentado pelo(a) servidor(a) e laudo de saúde ocupacional emitido pelo CRESST - Centro de Referência em Saúde e Segurança do Trabalhador;

Considerando que o(a) referido(a) servidor(a) apresenta capacidade laborativa para executar outras atividades para os quais tenham habilitação técnica exigida;

Resolve:

Art. 1º - Instaurar o Processo de Requalificação e Readaptação Funcional, do seguinte servidor:

Nº	Matrícula	Nome	Cargo
01	99018242	ALZERINA DA SILVA VARGAS	PAEIAIEF

Art. 2º - Preventivamente, fica funcionalmente readaptado(a), o(a) servidor(a) conforme descrito acima, a partir de 30/03/2023, para exercer atividades compatíveis com a limitação que apresenta, com restrições de regência total e parcial de classe; Não realizar atividades acima da linha dos ombros; Não carregar peso acima de 01 kg, até a decisão final do Processo de Requalificação e Readaptação Funcional que tramitará junto à CORREF - Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 30/03/2023.

Divinópolis, 04 de abril de 2023.

INARA APARECIDA FARIA TAVARES
Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:107C1D77

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1368/2022

– **Contratado (a):** Bethania Rodrigues Machado. **Cargo:** Enfermeiro. Término de contrato em 05/04/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9EDFD1B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1368/2022

– **Contratado (a):** Bethania Rodrigues Machado. **Cargo:** Enfermeiro. Término de contrato em 05/04/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:341A5C06

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS PORTARIA CORREF Nº. 18/2023

A Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF, por sua Presidente, Inara Aparecida Faria Tavares;

Considerando os termos do art. 5º, inciso IX do Decreto 11.802/15, datado de 13/05/15 publicado em 28/07/15;

Considerando o Decreto 14.641 datado de 24/09/2021 publicado em 29/09/21;

Considerando Portaria Diviprev nº 041/2023 de 06 de março de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 20/03/2023, que concede aposentadoria voluntária ao referido servidor;

A Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional – CORREF, Inara Aparecida Faria Tavares, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Em razão da aposentadoria voluntária de **VALERIA DA SILVA PINTO CLEMENTINO PEREIRA, MATRÍCULA: 02026832,** ocorrida em 02 de março de 2023, torna-se sem efeito a matrícula n° 02026832 constante no item n° 10 da Portaria nº.075/2014, de 23/04/2014, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 25/04/2014, que instaurou processo de requalificação e readaptação funcional e readaptação preventiva da servidora, por PERDA DE OBJETO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/03/2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 04 de abril de 2023.

INARA APARECIDA FARIA TAVARES
Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FDE9FE8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2023

– Ao Contrato Administrativo Temporário Nº 838/2022/**SEMUSA** – **Contratado (a):** Lucimar Francisca Rodrigues **– Cargo:** Agente Comunitário de Saúde – **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 06/04/2023 a 31/07/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E97F15B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2023 – AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 808/2022/SEMUSA

– **Contratado (a):** Suelen Kelly Nardy **– Cargo:** Agente Comunitário de Saúde – **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 04/04/2023 a 31/07/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8B7E3753

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2023 – AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 816/2022/SEMUSA

– **Contratado (a):** Andreia Cristina de Azevedo Souza **– Cargo:** Agente Comunitário de Saúde – **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 04/04/2023 a 31/07/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4BD5CDA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 60/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 042/2023 -

Objeto:Contratação de empresa para fornecimento e aplicação passiva contra incêndio para o Teatro Municipal Usina Gravatá do município de Divinópolis-MG. Homologo a presente licitação, com a adjudicação do objeto a empresa Elimax Comércio e Serviço em Arte Cênica Ltda.

Divinópolis, 04 de abril de 2023.

DINIZ BORGES FILHO
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CB348E70

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1194/2023/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sra. Mislene Elaine de Lelis Gonçalves. **Cargo:** Técnico de Enfermagem 30 horas/semanais – Diretoria de Regulação em Saúde – **Período:** 31/03/2023 a 26/09/2023. – **Total:** R$ 1.761,65 (Um mil setecentos e sessenta e um reais e sessenta e cinco centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7E705603

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1227/2023/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sra. Naiara Paula Fernandes Vieira. **Cargo:** Técnico de Enfermagem 30 horas/semanais – Diretoria de Regulação em Saúde – **Período:** 31/03/2023 a 26/09/2023. – **Total:** R$ 1.761,65 (Um mil setecentos e sessenta e um reais e sessenta e cinco centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:60D86AFF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DONA EUZÉBIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023

MENOR PREÇO POR ITEM

O **MUNICÍPIO DE DONA EUZÉBIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais, na Av. Antônio Esteves Ribeiro, nº 340, Centro, inscrito no nº **CNPJ 17.706.656/0001-27**, por determinação do Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **MANOEL FRANKLIN RODRIGUES**, torna público a data para realização do **PROCESSO LICITATÓRIO** supra que se acha aberta nesta unidade licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, pelo modo de disputa aberto, com a finalidade de selecionar propostas mais vantajosas objetivando a contratação de Bandas de Renome Regionais, para apresentação nos dias e horários estabelecidos em Termo de Referência em Anexo, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer, conforme especificações constante deste edital, por demanda, que será regida pela Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal 4.543, de 17 de outubro de 2006, aplicando-se supletivamente as disposições da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, assim como a Lei Complementar 123 de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 077/2020 e demais normas atinentes à matéria, bem como, pelas condições estabelecidas no presente edital.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:
Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: das 09:00h do dia 05 de abril de 2023, às 09:00h do dia 17 de abril de 2023.

Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 09:01h do dia 17 de abril de 2023, na Secretaria de Licitações, nesta Cidade de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais, na Av. Antônio Esteves Ribeiro, nº 340, horário de Brasília - DF.**

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados na Secretaria de Licitações, sede na Cidade de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais, na Av. Antônio Esteves Ribeiro, nº 340, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00h às 11:00h e 12:30h às 16:00 horas, ou pelo endereço eletrônico: http://donaeuzebia.mg.gov.br/donaeuzebia/. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado, via e-mail: licitacao.donaeuzebia@gmail.com, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A Prefeitura Municipal não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone: (32) 3453-1714.

Prefeitura Municipal de Dona Euzébia, 04 de abril de 2023.

RODOLFO CORREIA DE CASTRO
Presidente da CPL

Publicado por:
Marcelo Ferreira Souza
Código Identificador:554235F7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
JUSTIFICATIVA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2023 DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2023

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Administrativo n° 025/2023, na modalidade Dispensa de Chamamento Público n° 016/2023. JUSTIFICATIVA – Por entender que o Dispensário dos Pobres de Dores do Indaiá – Pavilhão, desenvolve atividades de assistência social, de relevante interesse público sem fins lucrativos, e com notória experiência, deliberou-se pela dispensa do chamamento público em virtude do preenchimento dos requisitos para a dispensa previstos no art. 30, VI da Lei 13.019/2014.

Dores do Indaiá, 04 de abril de 2023.

Publicado por:
Samira dos Reis Alcamand Silva
Código Identificador:E0F88A7D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº016/2023

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 016/2023, na modalidade Credenciamento n°: 003/2023 Inexigibilidade nº003/2023. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – Objeto: CONTRATAÇÃO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM E ENFERMEIRO PARA ACOMPANHAMENTO EM UTI MÓVEL E AMBULÂNCIA SIMPLES, PARA REMOÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE PACIENTES PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DORES DO INDAIÁ-MG. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna público o Resultado do Processo Licitatório tendo como credenciados os seguintes licitantes: CARLA CAETANO SANTOS, CPF: 077.418.926-65 no valor de R$56.000,00, CRISTINA ALVES DA SILVA, CPF: 085.730.636-70 no valor de R$56.000,00, DÉBORA ALVES DE MORAES, CPF:123.200.826-54 no valor de R$56.000,00, HELENA MARIA DE ARAÚJO, CPF: 648.128.476-72 no valor de R$56.000,00, JUSSARA APARECIDA CAETANO, CPF: 122.531.246-99 no valor de R$56.000,00, LAURINDA MARIA BERNARDES, CPF: 068.322.726-26 no valor de R$56.000,00, MARIA DO CARMO SILVA , CPF: 511.650.177.61 no valor de R$56.000,00, MATHEUS ALFREDO OLIVEIRA RICARDO, CPF: 091.560.526-00 no valor de R$56.000,00, VALDA HELENA DOS SANTOS, CPF: 718.330.646-15 no valor de R$56.000,00.

Dores do Indaiá-MG, 04 de abril de 2023

Publicado por:
Samira dos Reis Alcamand Silva
Código Identificador:56C63BD8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº016/2023

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 016/2023, na modalidade Credenciamento n°: 003/2023

Inexigibilidade nº003/2023. **EXTRATO DE CONTRATO** – Objeto: CONTRATAÇÃO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM E ENFERMEIRO PARA ACOMPANHAMENTO EM UTI MÓVEL E AMBULÂNCIA SIMPLES, PARA REMOÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE PACIENTES PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DORES DO INDAIÁ-MG. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna público o extrato dos contratos dos seguintes credenciados: CARLA CAETANO SANTOS, CPF: 077.418.926-65 no valor de R$56.000,00, CRISTINA ALVES DA SILVA, CPF: 085.730.636-70 no valor de R$56.000,00, DÉBORA ALVES DE MORAES, CPF:123.200.826-54 no valor de R$56.000,00, HELENA MARIA DE ARAÚJO, CPF: 648.128.476-72 no valor de R$56.000,00, JUSSARA APARECIDA CAETANO, CPF: 122.531.246-99 no valor de R$56.000,00, LAURINDA MARIA BERNARDES, CPF: 068.322.726-26 no valor de R$56.000,00, MARIA DO CARMO SILVA , CPF: 511.650.177.61 no valor de R$56.000,00, MATHEUS ALFREDO OLIVEIRA RICARDO, CPF: 091.560.526-00 no valor de R$56.000,00, VALDA HELENA DOS SANTOS, CPF: 718.330.646-15 no valor de R$56.000,00.

Dores do Indaiá-MG, 04 de abril de 2023

Publicado por:
Samira dos Reis Alcamand Silva
Código Identificador:F2CD23C7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EDITAL Nº. 004/2023-CMDCA- REGULAMENTA O PROCESSO DE ESCOLHA DE MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE DORES DO INDAIÁ-MG

EDITAL Nº. 004/2023-CMDCA- REGULAMENTA O PROCESSO DE ESCOLHA DE MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE DORES DO INDAIÁ-MG

Abre inscrições para o processo de escolha de membros do Conselho Tutelar do Município de Dores do Indaiá-MG.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE DORES DO INDAIÁ-MG - CMDCA, por meio de seu presidente, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 139 da Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e Adolescente), Resoluções Nº 152/2012, 170/2014 e 231/2022, ambas expedidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA e nos termos da Lei Municipal nº 2.336/2009, torna público o processo de escolha de Conselheiros Titulares e Suplentes do Conselho Tutelar do Município de Dores do Indaiá-MG, para o período 2024/2028, sendo realizado sob a responsabilidade deste e a fiscalização do Ministério Público, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

Os membros do Conselho Tutelar local serão escolhidos mediante o sufrágio universal, direto, secreto e facultativo dos eleitores do município, em data de 01 de outubro de 2023, sendo que a posse dos suplentes eleitos ocorrerá em data de 10 de janeiro de 2024.

Assim sendo, como forma de dar início, regulamentar e ampla visibilidade ao processo de escolha extraordinária para o cargo de membro do Conselho Tutelar para o período 2024/2028, torna público o presente Edital, nos seguintes termos:

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente edital visa divulgar as normas, datas e procedimentos para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Dores do Indaiá-MG, de acordo com a Lei Municipal nº 2.336/2009 e as alterações contidas na Lei Municipal 2.647/2015.

2 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

2.1 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é regido por este Edital aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Dores do Indaiá-MG.
2.2 A Comissão Especial Eleitoral designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, composta paritariamente dentre os membros do aludido Conselho e membros do poder executivo, conforme Resolução nº 008/2023, sendo responsáveis por toda a condução do processo de escolha.
2.3 O processo destina-se à escolha de 05 (cinco) membros titulares e 05 (cinco) membros suplentes, para composição do Conselho Tutelar do Município de Dores do Indaiá-MG para cumprimento de mandato de 4 (quatro) anos, no período de 10 (dez) de janeiro de 2024 a 9 (nove) de janeiro de 2028, em conformidade com o art.
139, §2º, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

3 – DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO TUTELAR

3.1 São atribuições dos membros do Conselho Tutelar:
3.1.1 Atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos art. 98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII, ambos previstos no ECA;
3.1.2 Atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII do ECA;
3.1.3 Promover a execução de suas decisões, podendo, para tanto:

3.1.3.1 Requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
3.1.3.2 Representar, junto à autoridade nos casos de descumprimento injustificado de suas atribuições;
3.1.4 Encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou do adolescente;
3.1.5 encaminhar a autoridade judiciária os casos de sua competência;
3.1.6 Providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, I a VI do ECA, para o adolescente autor de ato infracional;
3.1.7 Expedir notificações;
3.1.8 Requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;
3.1.9 Assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
3.1.10 Representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, inc. 3, II, da Constituição Federal;
3.1.11 Representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou
suspensão do poder familiar.

4 DO CARGO, DAS VAGAS E DO VENCIMENTO MENSAL

4.1 O presente edital trata da oferta de 05 (cinco) vagas para membros titulares, sendo que os demais candidatos eleitos, de acordo com a ordem decrescente dos mais votados aos menos votados, ocuparão a lista para suplentes de Conselheiros Tutelares do Município de Dores do Indaiá-MG, com carga horária semanal de trabalho de 40 horas, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobreaviso, assim como a realização de outras diligências e tarefas inerentes ao órgão.
4.2 O candidato deverá comprovar os requisitos mínimos exigidos para a investidura
no cargo pretendido.

4.3 Se o servidor municipal for eleito como membro do Conselho Tutelar, poderá optar entre o valor da remuneração do cargo de Conselheiro ou o valor de seus vencimentos incorporados, ficando-lhe garantidos: a) O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato; b) A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.
4.4 A vaga, o vencimento mensal e carga horária são apresentados na tabela a seguir:

Cargo Nº de Vagas

Carga Horária Vencimento

Conselheiro
Tutelar Titular

05 (cinco) 40h semanais mais os plantões

R$ 1.302,00

Conselheiro Tutelar Suplente

05 (Cinco) 40h semanais mais os plantões

R$ 1.302,00

4.5 Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, sendo incompatível com o exercício de outra função pública ou privada.
4.6 A jornada de trabalho é de, no mínimo, 08 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais para cada conselheiro, respeitando os horários previstos em lei municipal para o funcionamento do órgão, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobreaviso, assim como da realização de outras diligência e tarefas
inerentes ao órgão.
4.7 O exercício da função de membro do Conselho Tutelar não configura vínculo empregatício ou estatutário com o município.
4.8 O Conselheiro Tutelar Suplente somente terá direito a perceber a remuneração do cargo e deverá se afastar das outras funções, nos termos da cláusula 4.5 deste Edital, caso tenha que assumir o cargo.

5. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA:

5.1 São requisitos mínimos para candidatar-se e exercer as funções de conselheiro tutelar suplente:
a) Reconhecida idoneidade moral, comprovada por folhas e certidões de antecedentes cíveis e criminais expedidas pela Justiça Estadual e atestado de antecedentes “nada consta" fornecido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, bem como apresentar certidão de antecedentes criminais da comarca onde tenha residido nos últimos 05
(cinco) anos;
b) Atestado de boa conduta;
c) Idade mínima de 21 anos, nos termos do art. 133, inciso II, da Lei 8.069/90, até o encerramento das inscrições, nos termos do Art. 133, inciso II da Lei Federal 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA);
d) Residir no Município de Dores do Indaiá/MG há pelo menos dois anos, comprovado por meio da apresentação de conta de água, luz, telefone fixo ou título de eleitor.
e) Ter dedicação exclusiva, vedada o exercício de qualquer outra atividade pública ou privada;
f) Não ser agente político ou membro partidário;
g) Estar em gozo de seus direitos políticos, comprovados pela apresentação do título de eleitor e comprovante de votação da última eleição ou certidão fornecida pela Justiça Eleitoral, constando estar em dia com as obrigações eleitorais;
h) Estar quite com as obrigações militares (candidatos do sexo masculino).
i) Comprovar, por meio da apresentação de Diploma, Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão de Curso emitido por entidade oficial de ensino, ter concluído o ensino médio até o dia da posse;

j) Não ter sido penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar, nos últimos cinco anos, em declaração firmada pelo candidato;
k) Ter conhecimento na área de defesa ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente, bem como do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal no 8.069/90), da Lei Municipal que verse sobre o tema e de outras leis e documentos que surgirem até o processo de escolha.

6. DO PROCESSO DE ESCOLHA:

O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado pelas seguintes etapas:
a) Inscrições dos candidatos, a partir de análise do item 02 deste edital;
b) Prova de aferição de conhecimento sobre os Direitos da Criança e do adolescente;
c) Avaliação psicológica;
d) Eleição dos candidatos por meio do voto.

7 - PRIMEIRA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA – INSCRIÇÕES

7.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Eleitoral em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.
7.2 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura na função de membro do Conselho Tutelar.
7.3 As inscrições ficarão abertas no período de 04/04/2023 até 05/05/2023.

7.4 As inscrições serão feitas no seguinte endereço: Praça do Rosário, 53, Bairro do Rosário, em Dores do Indaiá /MG CEP: 35610-000, sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Horário 8h as 11h as e de 13h as 17h.
7.5 No ato de inscrição o candidato, pessoalmente deverá:
a) preencher requerimento em modelo próprio que lhe será fornecido no local, no qual declare atender as condições exigidas para inscrição e se submeter às normas deste Edital;
b) apresentar original ou fotocópia de documento de identidade de valor legal no qual conste filiação;
c) 2 fotos 3x4;
d) Certidão de Nascimento ou Casamento atualizada;
e) Comprovante de residência dos três meses anteriores à publicação deste Edital;
f) Certificado de quitação eleitoral;
g) Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Estadual;
h) Certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral;
i) Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Federal;
j) Certidão de antecedentes criminais da Justiça Militar da União;
k) em relação ao item 5.2, a critério da Comissão Especial Eleitoral, a comprovação da idoneidade moral, no âmbito pessoa familiar e profissional, poderá ser complementada por meio de informações coletadas junto a pessoas instituições da comunidade local
7.6 A ausência de qualquer dos documentos solicitados acarretará o indeferimento da inscrição;
7.7 A declaração de residência deverá ser emitida em nome do candidato ou de parente ou deve ser acompanhada de documento que comprove que o mesmo resida no local, tal como contrato de locação ou certidão de casamento ou união estável com aquele que constar na conta apresentada;

7.8 A qualquer tempo poder-se-á anular as inscrições, as provas e/ou nomeação do candidato, caso se verifique qualquer falsidade nas declarações e/ ou qualquer irregularidade nas provas e/ou documentos apresentados;
7.9 A relação nominal dos candidatos, cuja inscrição for deferida, será afixada no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e postos de Saúde, com Cópia para o Ministério Público.

8 DA PROVA DE AFERIÇÂO DE CONHECIMENTO:

8.1 A prova de conhecimentos versará sobre a Lei Federal no 8.069/90- Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) atualizada pela Lei Federal no 12.696/2012, a Lei Municipal que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e o Regimento Interno do Conselho Tutelar.
8.2 A prova de aferição de conhecimento avaliará a capacidade de interpretação do texto legal.
8.3 A prova constará de 40 questões de múltipla escolha, com 4 alternativas para cada questão, sendo cada questão no valor de 01 ponto, no total de 40 pontos.

Sendo esta prova constituída de 40% (quarenta por cento) de questões envolvendo conhecimentos gerais sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e 60% (sessenta por cento) referente à análise de casos relacionados à aplicação de medidas de proteção e das demais atribuições do Conselho Tutelar, incluindo nesse percentual o conhecimento da Constituição Federal.
8.4 O candidato terá 03(três) horas para realizar a prova.
8.5 A prova será realizada no dia 01/07/2023 com início às 8h, na Escola Municipal Benjamim Guimarães, localizada na Rua Cel. Alexandre, 177, Dores do Indaiá - MG, 35610-000.
8.6 Caso haja necessidade de alterar dia, horário e local de realização das provas, a Comissão Especial Eleitoral publicará as alterações, em todos os locais onde o Edital tiver sido afixado, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

8.7 É de responsabilidade do candidato acompanhar nos locais onde o Edital for publicado eventuais alterações no que diz respeito ao dia, horário e local de realização das provas.
8.8 Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos antes da hora marcada para o seu início, munidos de caneta esferográfica de tinta azul, protocolo de inscrição e de documento oficial de identidade.
8.9 No momento da prova não será permitida consulta a textos legais nem tampouco à doutrina sobre a matéria.
8.10 Em hipótese alguma haverá prova fora do local e horário determinados, ou segunda chamada para as provas.
8.11 Será excluído do processo de escolha o candidato que por qualquer motivo faltar às provas ou, durante a sua realização, for flagrado comunicando-se com outro candidato ou com pessoas estranhas, por gestos, oralmente, por escrito por meio eletrônico ou não.
8.12 Será automaticamente excluído do processo de escolha o candidato que não devolver a folha oficial de respostas ou devolvê-la sem assinatura.
8.13 O candidato, com deficiência ou não, que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização das provas deverá solicitá-la, por escrito, no ato da inscrição indicando os recursos especiais materiais e humanos necessários, o qual será atendido dentro dos critérios de viabilidade e razoabilidade.
8.14 A candidata inscrita, em fase de amamentação, que sentir necessidade de amamentar durante o período de realização da prova deverá levar um acompanhante que ficará com a criança em sala reservada determinada pela Comissão Especial Eleitoral. Durante o processo de amamentação a candidata será acompanhada apenas por um fiscal devendo o acompanhante retirar-se da sala.
Pela concessão amamentação, não será concedido qualquer tempo adicional a candidata lactante.
8.15 O gabarito será divulgado pela Comissão Especial Eleitoral em até 24 horas após a realização da prova de conhecimento, sendo afixado no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e postos de Saúde da Rede Pública Municipal.
8.16 Serão aprovados aqueles que atingirem no mínimo 50% da pontuação total atribuída à prova.
8.17 A relação dos candidatos aprovados será publicada no Diário Oficial do Município e afixada no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e postos de saúde, e constará o dia, local e horário em que cada candidato será submetido à avaliação psicológica, com cópia para o Ministério Público.

9 DA TERCEIRA ETAPA - AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA:

9.1 A avaliação psicológica será realizada por profissional habilitado e visa verificar, mediante o uso de instrumentos psicológicos específicos (testes psicológicos reconhecidos e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia), o perfil psicológico
adequado ao exercício da função de membro do Conselho Tutelar.
9.2 Deverão ser avaliadas as condições psicológicas adequadas do candidato para trabalhar com conflitos sociofamiliares atinentes ao cargo e exercer, em sua plenitude e as atribuições do Conselho Tutelar previstas na Lei Federal no 8.069/90 e legislação municipal em vigor.
9.3 De acordo com a cartilha – “Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar: orientações para Criação e funcionamento"-, da Secretaria Especial de Direitos Humanos/Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, ano 2007, os membros do Conselho Tutelar devem apresentar as seguintes habilidades: capacidade de escuta, de comunicação, de buscar e repassar informações, de interlocução, de negociação, de articulação, de administrar o tempo, de realizar reuniões eficazes e criatividade institucional e comunitária.

9.4 A avaliação psicológica será realizada no dia 12/07/2023, com endereço a ser divulgado após liberação da lista de candidatos aptos a esta avaliação, observando o horário previamente agendado para cada candidato.
9.5 Em hipótese alguma, haverá avaliação fora do local e horário determinados, ou segunda chamada para as avaliações.
9.6 Será excluído do processo de escolha o candidato que, por qualquer motivo, não comparecer à avaliação no horário e local indicados.
9.7 O resultado final da avaliação psicológica do candidato será divulgado, exclusivamente, como "APTO" Ou "INAPTO".
9.8 Todas as avaliações psicológicas serão fundamentadas e os candidatos poderão obter cópia de todo o processo envolvendo sua avaliação, independentemente de requerimento específico e ainda que o candidato tenha sido considerado apto.
9.9 A relação dos candidatos habilitados será publicada no Diário Oficial do Município e afixada no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e postos de Saúde.
9.10 Após a publicação da relação dos candidatos habilitados, conceder-se-á o prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação, facultando a qualquer cidadão impugnar candidatos que não atendam os requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.
9.10.1 Havendo impugnação da candidatura de alguns dos candidatos habilitados, a Comissão Especial Eleitoral irá proceder com a notificação dos candidatos, concedendo-lhes prazo de 2 (dois) dias para apresentação de defesa.
9.10.2 Havendo impugnação e apresentada as defesas, ou decorrido o prazo de defesa sem manifestação, a Comissão Especial Eleitoral realizará reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências.

9.10.3 Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.
9.11 Esgotada a fase recursal, a relação dos candidatos habilitados para a próxima etapa será publicada no Diário Oficial do Município e afixada no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e postos de Saúde e constará data, local
e horário de reunião a ser promovida pela Comissão Especial Eleitoral que autorizará o início da campanha eleitoral, com cópia para o Ministério Público.

10. DA QUARTA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA - ELEIÇÃO DOS
CANDIDATOS:

10.1. Da reunião que autoriza a campanha eleitoral:
Em reunião própria, a Comissão Especial Eleitoral deverá dar conhecimento formal das regras do processo eleitoral aos candidatos habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, bem como reforçar as disposições deste Edital no que diz respeito notadamente:
a) Aos votantes (quem são, documentos necessários etc.);
b) Às regras da campanha (proibições. penalidades etc.);
c) À votação (mesários, presidentes de mesa, fiscais, prazos para recurso
etc.);
d) À apresentação e aprovação do modelo de cédula a ser utilizado;
e) À definição de como o candidato deseja ser identificado na cédula (nome, codinome ou apelido etc.);
f) Á definição do número de cada candidato:

g) Aos Critérios de desempate;
h) Aos impedimentos de servir no mesmo Conselho, nos termos do artigo
140, da Lei no 8.069/90;

i) Data da posse.
10.1.2. A reunião será realizada independentemente do número de candidatos presentes.
10.1.3. O candidato que não comparecer à reunião acordará tacitamente com as decisões tomadas pela Comissão Especial Eleitoral e pelos demais candidatos presentes.
10.1.4. A reunião deverá ser lavrada em ata constando a assinatura de todos os presentes.
10.1.5. No primeiro dia útil após a reunião, será divulgada a lista definitiva dos candidatos habilitados, constando nome completo de cada um, indicação do respectivo número e do nome, codinome ou apelido que será utilizado na cédula de votação, sendo publicada no Diário Oficial do Município e afixada no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e dos Postos de Saúde, e constará data, local e horário de reunião a ser promovida pela Comissão Especial Eleitoral que autorizará o início da campanha eleitoral, com cópia para o Ministério Público.
10.2. Da Candidatura:
10.2.1. A Candidatura é individual e sem vinculação a partido político, grupo religioso ou econômico.
10.2.2. É vedada a formação de chapas de candidato ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado.
10.3. Dos Votantes:
a) Poderão votar todos os cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos inscritos como eleitores no município e regulares com a justiça eleitoral;
b) Para o exercício do voto, o cidadão deverá apresentar-se no local de votação munido de seu título de eleitor e documento oficial de identidade;
c) Cada eleitor deverá votar em apenas 01 (um) candidato;

d) Não será permitido o voto por procuração.

10.4. Da Campanha Eleitoral:
a) A campanha eleitoral terá início no dia em que for publicada a lista referida no item 10.1.5 deste Edital.
b) Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos;
c) É livre a distribuição de panfletos, desde que não perturbe a ordem pública ou particular:
d) As instituições (escola, Câmara de Vereadores, CRAS, rádio. igrejas
etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer
ao cargo de membro do Conselho Tutelar.
e) Os debates deverão ter regulamento próprio devendo ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes da Comissão Especial, com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência;
f) Todos os candidatos deverão ser convidados para tais debates;
g) Os debates só ocorrerão com a presença de no mínimo 70 % dos candidatos e serão supervisionados pela Comissão Especial;
h) Os debates previstos deverão proporcionar oportunidades iguais aos candidatos nas suas exposições e respostas;
i) Os candidatos convidados para debates e entrevistas deverão dar ciência do teor deste Edital aos organizadores:
j) Caberá ao candidato fiscalizar a veiculação da sua campanha em estrita obediência a este Edital.

10.5. Das Proibições:
a) É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, placas, camisas, bonés e outros meios não previstos neste Edital:b) É vedado ao candidato receber, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:
b.1. Entidade ou governo estrangeiro;
b.2. Órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;
b.3. Concessionário ou permissionário de serviço público:
b.4. Entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;
b.5. Entidade de utilidade pública;
b.6. Entidade de classe ou sindical;
b.7. Pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior, b.8. Entidades beneficentes e religiosas;
b.9. Entidades esportivas;
b.10. Organizações não governamental que recebam recursos públicos;
b.10. Organizações da sociedade civil de interesse público.

c) É vedada a vinculação do nome de ocupantes de cargos eletivos (vereadores, prefeitos, deputados etc.) ao candidato ao cargo no Conselho Tutelar;
d) É vedada à propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;
e) É proibido aos candidatos promoverem as suas campanhas antes da publicação da lista definitiva das candidaturas, prevista no item 10.1.5;
f) É vedado ao membro do Conselho Tutelar em atividade promover sua campanha ou de terceiros durante o exercício da sua jornada de trabalho;

g) É vedado aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover campanha para qualquer candidato;
h) É vedado o transporte de eleitores no dia da eleição, salvo se promovido pelo Poder Público e garantido o livre acesso aos eleitores em geral;
i) Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestaçãocoletiva, com ou sem utilização de veículos;
j) É vedado ao candidato doar, oferecer, promover ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas.

10.6 DAS PENALIDADES:
a) O candidato que não observar os termos deste edital poderá ter a sua
candidatura impugnada ou revogada pela Comissão Especial Eleitoral;
b) As denúncias relativas ao descumprimento das regras da campanha eleitoral deverão ser formalizadas, indicando necessariamente os elementos probatórios, junto à referida Comissão Especial Eleitoral e poderão ser apresentadas pelo candidato que se julgue prejudicado ou por qualquer cidadão, no prazo máximo de 02 (dois) dias do fato.
b.1. O prazo será computado excluindo o dia da concretização do fato e incluindo o dia do vencimento.
b.2.Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.
c) Será penalizado com o cancelamento do registro da candidatura ou a
perda do mandato o candidato que fizer uso de estrutura pública para realização de campanha ou propaganda;

d) A propaganda irreal, insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes será analisada pela Comissão Especial Eleitoral que, entendendo-a irregular, determinará a sua imediata suspensão.

10.7 DA ELEIÇÃO:
10.7.1. A eleição ocorrerá no dia 01/10/2023, em local e horário definidos por edital da Comissão Especial Eleitoral, a ser amplamente divulgado com antecedência mínima de 10 (dez) dias no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, Do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e Postos de Saúde, sendo realizada, preferencialmente, nos mesmos locais de votação das eleições regulares municipais e federais.

10.7.2. A votação ocorrerá em urnas confeccionas pela própria comissão, as quais serão lacradas e somente abertas ao final da votação.
10.7.3 Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes, fotos e número dos candidatos a membro do Conselho Tutelar.

a) Somente poderão votar os cidadãos que apresentarem o título de eleitor, acompanhado de documento oficial de identidade:
b) Após a identificação, o votante assinará a lista de presença e procederá a votação;
c) O votante que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;
d) Os candidatos poderão fiscalizar ou indicar 01 (um) fiscal e 01 (um)
suplente para o acompanhamento do processo de votação e apuração;
e) O nome do fiscal e do suplente deverá ser indicado à Comissão Especial Eleitoral com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes do dia da votação;
f) No dia da votação o fiscal deverá estar identificado com crachá.

10.7.4. Será utilizada no processo de voto cédula de papel;
10.7.5. Será considerado inválido o voto:
a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;
c) cuja cédula não corresponder ao modelo Oficial;
d) em branco;
e) que tiver o sigilo violado.

10.8. Da mesa de Votação:
10.8.1. As mesas de votação serão compostas por membros da Comissão Especial e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados.
10.8.2. Não poderá compor a mesa de votação o candidato inscrito e seus parentes:
cônjuges, ascendentes e descendentes, avós, pais, filhos, netos, sogro, genro, nora, irmãos, cunhados, tio, sobrinho, padrasto, madrasta ou enteado.
10.8.3. Compete cada mesa de votação:
a) Solucionar, imediatamente, dificuldade ou dúvida que ocorra durante a votação:
b) Lavrar a ata de votação, anotando eventuais ocorrências;
c) Realizará apuração dos votos, lavrando a ata específica;
d) Remeter a documentação referente ao processo de escolha à Comissão
Especial Eleitoral.

10.9. Da apuração e da proclamação dos eleitos:
a) Concluída a votação e a contagem dos votos de cada seção os membros da mesa deverão lavrar a ata de Votação e Apuração, extraindo o respectivo boletim de urna e em seguida encaminhá-los, sob a responsabilidade do Presidente da Mesa, ao Presidente da Comissão Especial Eleitoral.

b) A Comissão Especial Eleitoral, de posse de todos os boletins de urna, fará a contagem final dos votos e, em seguida, afixará, no local onde ocorreu a apuração final, o resultado da contagem final dos votos.
c) O processo de apuração ocorrerá sob supervisão da Comissão Especial.
d) O resultado final da eleição deverá ser publicado oficialmente no Diário Oficial do Município, e afixado no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e Postos de Saúde, abrindo prazo para interposição de recursos, conforme item 12.1 deste Edital.
e) Os 10 (dez) primeiros candidatos mais votados serão considerados eleitos, sendo que os cinco primeiros mais votado serão empossados como membros titulares e os que ocuparem o 6° ao 10° lugar, serão empossados com membros suplentes.
f) Na hipótese de empate na votação, será considerado eleito o candidato que, tiver maior idade.

11. DOS IMPEDIMENTOS:
11.1 São impedidos de servir no mesmo mandato do Conselho Tutelar: os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.
11.2 Estende-se o impedimento do membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude na Comarca.
11.3 Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os 05 (cinco) primeiros lugares, considerar-se-á eleito àquele que tiver maior votação.

12 DOS RECURSOS:
12.1 Será admitido recurso quanto:

a) ao deferimento e indeferimento da inscrição do candidato:
b) à aplicação e às questões da prova de conhecimento;
c) ao resultado da prova de conhecimento;
d) à aplicação da avaliação psicológica;
e) ao resultado da avaliação psicológica;
f) à eleição dos candidatos;
g) ao resultado final.

12.2. O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias após a
concretização do evento que lhes disser respeito (publicação do indeferimento da inscrição, aplicação da prova, questões da prova, publicação do resultado da prova, aplicação da avaliação psicológica, publicação do resultado da avaliação psicológica, eleição dos candidatos. publicação do resultado final);
12.3 O prazo será computado excluindo o dia da concretização do evento e incluindo o dia do vencimento.
12.4 Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.
12.5 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item deste Edital, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
12.6 Os recursos deverão ser entregues na sede da Secretária de Desenvolvimento Social, no endereço: Praça do Rosário 53, Bairro Rosário em Dores do Indaiá/MG CEP: 35610000, endereçados à Comissão Especial Eleitoral.
12.7 O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito.
12.8 Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
12.9 Os candidatos deverão enviar o recurso em 02 (duas) vias (original e 01 Cópia).
12.10 Os recursos deverão ser digitados.
Quanto ao recurso referente ao item 12.1, letra "c' deve-se observar:

i. Cada questão deverá ser apresentada em folha separada, identificada conforme modelo anexo;
ii. Caberá a Comissão Especial Eleitoral decidir, com a devida fundamentação, sobre os recursos no prazo de 02 (dois) dias.
iii. O prazo será computado excluindo o dia do recebimento do recurso e
incluindo o dia do Vencimento.
iv. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.
v. Da decisão da Comissão, caberá recurso ao Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que decidirá, com a devida fundamentação, em igual prazo.
vi. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será (ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.

12.11 O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos impetrados, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
12.12 Na ocorrência do disposto nos itens 10.9 item “e”, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer à

desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a prova.
12.13 As decisões dos recursos serão dadas a conhecer aos candidatos por meio e divulgação na sede da Prefeitura Municipal e nas sedes do Conselho Tutelar e ficarão disponibilizados durante todo o período da realização do processo de eleição.

13 DA HOMOLOGAÇÃO, DIPLOMAÇÃO, NOMEAÇÂO, POSSE E EXERCÍCIO

13.1 Decididos os eventuais recursos, a Comissão Especial Eleitoral deverá divulgar o resultado final do processo de escolha com a respectiva homologação do CMDCA,
no prazo de 02 (dois) dias.
13.2 Após a homologação do processo de escolha, o CMDCA deverá diplomar os candidatos eleitos e suplentes, no prazo de 03 (três) dias.
13.3 Após a diplomação, o CMDCA terá 48 (quarenta e oito) horas para comunicar o Prefeito Municipal da referida diplomação.
13.4 O Prefeito Municipal, após a comunicação da diplomação, deverá nomear os 10 (dez) candidatos mais bem votados.
13.5 Caberá ao Prefeito Municipal dar posse aos membros do Conselho Tutelar eleitos em 10/01/2024.
13.6 A convocação dos membros do Conselho Tutelar eleitos para a posse será realizada por meio de edital, a ser publicado nos locais indicados no item 9.11 deste Edital com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.
13.7 Os Candidatos também serão pessoalmente convocados por ofício, a ser entregue no endereço informado, quando do preenchimento da inscrição.
13.8 A remessa do ofício tem caráter meramente supletivo o dia, a hora e o local da posse dos membros do Conselho Tutelar eleitos serão divulgados junto comunidade local, afixando o convite no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e Postos de Saúde, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.
13.9 O candidato eleito que desejar renunciar a sua vaga no Conselho Tutelar deverá manifestar, por escrito, sua decisão ao CMDCA.
13.10 O candidato eleito que, por qualquer motivo, manifestar a inviabilidade de tomar posse e entrar em exercício, nesse momento, poderá requerer a sua dispensa junto ao CMDCA, por escrito, sendo automaticamente reclassificado como último Suplente.
13.11 O candidato eleito que não for localizado pelo CMDCA automaticamente será reclassificado como último suplente.

13.12 Se na data da posse o candidato estiver impedido de assumir as funções em razão do cumprimento de obrigações ou do gozo de direitos decorrentes da sua relação de trabalho anterior, ou ainda na hipótese de comprovada prescrição médica, a sua entrada em exercício será postergada para o primeiro dia útil subsequente ao término do impedimento.
13.13 No momento da posse, o escolhido assinará documento no qual conste declaração de que não exerce atividade incompatível com o exercício da função de membro do Conselho Tutelar e ciência de seus direitos e deveres, observadas as vedações constitucionais.

14 DAS DISPOSIÇOES FINAIS:

14.1. O processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar ocorrerá com número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados.
14.2. Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior, o CMDCA poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir o prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos membros do Conselho Tutelar ao término do mandato em curso.
14.3. Em qualquer caso o CMDCA envidará esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.
14.4. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes dizer respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao Edital a ser publicada no Diário Oficial do Município e afixado no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), e postos de Saúde.
14.5. É da inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos e resultados referentes a este processo de escolha.

14.6. A atualização do endereço para correspondência é de inteira responsabilidade do candidato e deverá ser feita, mediante protocolo, no endereço: Praça do Rosário 53, centro em Dores do Indaiá-MG, CEP: 35610-000, sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
14.6 Os documentos apresentados pelo candidato durante todo o processo poderão, a qualquer tempo, ser objeto de conferência e fiscalização da veracidade do seu teor por parte da Comissão Especial Eleitoral, e no caso de constatação de irregularidade ou falsidade, a inscrição será cancelada independentemente da fase em que se encontre, comunicando o fato ao Ministério Público para as providências legais.
14.7. As ocorrências previstas neste Edital, e os casos omissos e duvidosos serão resolvidos, com a devida fundamentação, pela comissão Especial Eleitoral.
14.8. Todas as decisões da Comissão Especial Eleitoral ou do Plenário do CMDCA serão devidamente fundamentadas.
14.9. Todo o processo de escolha dos membros Suplentes do Conselho Tutelar será realizado sob a fiscalização do Ministério Público, o qual terá ciência de todos os atos praticados pela Comissão Especial Eleitoral, para garantir a fiel execução da Lei e deste Edital.
14.10. Os membros Suplentes do Conselho Tutelar eleitos, caso sejam convocados, no primeiro mês de exercício funcional, submeter-se-ão a estudos sobre a legislação específica, as atribuições do cargo e aos treinamentos práticos necessários, promovidos por uma comissão ou instituição pública ou privada, sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1. O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste edital implicará na exclusão do candidato ao Pleito.

15.2. Os casos omissos nesta Resolução serão dirimidos pela Comissão Especial Eleitoral e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

Dores do Indaiá-MG, 03 de abril de 2023.

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL

ANEXO I

CALENDÁRIO OFICIAL

DATA DESCRIÇÃO
03/04/2023 Publicação do Edital
4/4 a 5/5/2023 Prazo para registro das candidaturas
8/5/2023

Publicação, pela Comissão Especial do processo de escolha, da lista dos candidatos inscritos e abertura do prazo de 5 (cinco) dias para impugnação das candidaturas junto à Comissão Especial, pela população em geral 15/5/2023 Fim do prazo para impugnação dos candidatos pela população em geral

Até 17/5/2023

Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, com abertura do prazo de 5 dias para defesa.

18/5 a 24/5 Prazo de 5 dias para defesa do candidato impugnado.

Até 1/6 Realização de reunião da Comissão Especial para decidir acerca da impugnação.

Até 1º/6
Análise do pedido de registro das candidaturas, independentemente de impugnação, e publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela Comissão Especial.

2/6 a 9/6/2023 Prazo para interposição de recurso à Plenária do CMDCA acerca das decisões da Comissão Especial.

12/6 a 16/6/2023 Julgamento, pelo CMDCA, dos recursos interpostos, com publicação acerca do resultado.

Até 16/6/2023 Publicação, pelo CMDCA, de relação final das inscrições deferidas e indeferidas após o julgamento dos recursos pelo CMDCA, com cópia ao Ministério Público.

01/07/2023 Aplicação da prova
05/07/2023

Publicação dos resultados da prova

06 a 07/07/2023 Prazo de 2 (dois) dias para recurso dos candidatos.
10/7/2023 Publicação do resultado final da prova pela Comissão Especial.

12/07/2023 Realização avaliação Psicológica.
17/07/2023 Divulgação do resultado da avaliação psicológica.
18 a 19/07/2023 Prazo de 2 (dois) dias para recurso dos candidatos.
20/07/2023 Publicação do resultado final da avaliação psicológica, bem como da lista final dos candidatos habilitados pelo CMDCA, com cópia ao Ministério Público (caso não haja 20/7/2023 Publicação da resolução disciplinando o procedimento e os prazos para processamento e julgamento das denúncias de prática de condutas vedadas durante o processo de escolha. (art. 11, §4º, da Res. 231/2022 do Conanda).
21/7/2023 Reunião com os candidatos habilitados sobre as regras

da campanha.

21/7/2023 Início do período de campanha/propaganda eleitoral.
1/9/2023 Divulgação dos locais de votação.
1/9/2023 Sessão de apresentação dos candidatos habilitados.
25/9/2023 Reunião de orientação aos mesários, escrutinadores e suplentes.

Até 29/9/2023 Reunião com os candidatos habilitados e seus fiscais para orientações acerca das condutas vedadas no dia da eleição.

1/10/2023
8h às 17h

Eleição (data da votação)

1/10/2023 Publicação do resultado da votação
Até 10/1/2024 Formação inicial dos titulares e suplentes eleitos
10/1/2024 Posse

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

Eu, _____, já qualificada na ficha
de inscrição do processo de escolha do Conselho Tutelar de Dores do Indaiá-MG, DECLARO que, nos termos da Lei Municipal nº 2336/2009, terei dedicação exclusiva no exercício da função de conselheiro tutelar e não exerço qualquer outra
atividade pública.
Estou ciente da minha responsabilidade pela informação acima prestada e das consequências civil e penal dela decorrentes.

Dores do Indaiá-MG, _____de _____ de 2023.

_____

Assinatura

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Eu, _____, já qualificada na ficha
de inscrição do processo de escolha do Conselho Tutelar de Dores do Indaiá-MG, DECLARO que, nos termos da Lei Municipal nº 2336/2009, não sou agente político e nem membro de executiva partidária;
Estou ciente da minha responsabilidade pela informação acima prestada e das consequências civil e penal dela decorrentes.

Dores do Indaiá-MG, _____de _____ de 2023.

_____

Assinatura

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL

Eu, _____, Portador do CPF nº. _____ e Carteira de Identidade nº. _____, na
condição de autoridade (civil, militar, eclesiástica) _____,
uma vez que sou _____, (tipo de autoridade) DECLARO sob as
penas da Lei e sob a fé de meu grau que conheço _____, candidato à função de conselheiro tutelar do Município de Dores do Indaiá-MG há _____ anos, podendo atestar que se trata de pessoa idônea moralmente, desconhecendo fatos ou situações que possam desabonar a sua conduta.
Estou ciente da minha responsabilidade pela informação acima prestada e das consequências civil e penal dela decorrentes.

Dores do Indaiá-MG, _____de _____ de 2023.

_____

Assinatura

ANEXO V – MODELO DE RECURSO
PROCESSO SELETIVO CONSELHO TUTELAR

GESTÃO 2024-2028

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: _____
NOME:_____

TELEFONE:_____ ENDEREÇO: _____
Solicito (a) à Comissão especial do Processo Seletivo de Conselho Tutelar a
revisão do Gabarito Oficial Preliminar da Prova Objetiva, questões nº: _____.

_____, ____de _____de 2023.

_____

Assinatura do candidato

Instruções Para a interposição de recursos contra o Gabarito Oficial Preliminar da Prova Objetiva, o candidato deverá:
a) um formulário “Justificativo de Recurso”, devidamente preenchido, exclusivo para cada questão cujo gabarito oficial preliminar esteja sendo questionado;

b) em cada formulário "Justificativa de Recurso", deverá constar o número da questão cujo gabarito oficial preliminar esteja sendo questionado, da resposta marcada pelo candidato e do gabarito oficial preliminar divulgado pelo CMDCA;
c) em cada formulário "Justificativa de Recurso", apresentação de argumentação lógica e consistente elaborada pelo próprio candidato;
d) nenhum dos formulários "Justificativa de Recurso" poderá ter assinatura ou marca que possa identificar o candidato recorrente;

e) à exceção do campo assinatura do formulário "Capa de Recursos", todos os demais campos dos formulários "Capa de Recursos" e "Justificativa de Recurso"
deverão ser digitados, sob pena de não serem respondidos.
● Candidatos que apresentarem, no formulário "Justificativa de Recurso",
argumentações e(ou) redações idênticas ou semelhantes não terão esses recursos respondidos.
● É de responsabilidade exclusiva do candidato a conferência das questões solicitadas na "Capa de Recursos" com a respectiva "Justificativa de Recurso" como o preenchimento de todos os campos do formulário.

PROTOCOLO DE ENTREGA DE RECURSOS – PROVA OBJETIVA

INSCRIÇÃO N o : _____
NOME DO CANDIDATO: _____

PROCESSO SELETIVO DE CONSELHO TUTELAR
DATA DO PROTOCOLO: _____/____/ 2023 HORÁRIO: _____h _____
QUANTIDADE DE PÁGINAS ANEXADAS: _____

PROCESSO SELETIVO DE CONSELHO TUTELAR GESTÃO 2024-2026
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS – PROVA OBJETIVA

JUSTIFICATIVA DE RECURSO

QUESTÃO N o :
GABARITO DIVULGADO PELO COMDCA: RESPOSTA DO CANDIDATO:

ARGUMENTAÇÃO DO RECURSO / SOLICITAÇÃO DO CANDIDATO:

Publicado por:
Samira dos Reis Alcamand Silva
Código Identificador:4A264C3D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROMULGAÇÃO DA EMENDA MODIFICATIVA E SUPRESSIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 008/2023

Modifica a redação da Ementa, e Suprime o art. 2º do Projeto de Lei Complementar nº 008/2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS VEREADORES DE ESTRELA DO INDAIÁ/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte emenda:

Art. 1º. Art. Fica modificada a Ementa do Projeto de Lei Complementar nº 008/2023, que passa a ter a seguinte redação:

"Altera o Anexo II da Lei Municipal nº 1.380, de 23/08/1993 e dá outras providências."

Art. 2º. Fica suprimido o art. 2º, em sua totalidade, inclusive o anexo mencionado do Projeto de Lei Complementar nº 008/2023, que tem a seguinte redação:

"Art. 2º. O anexo VII, do Grupo III – TÉCNICO MÉDIO DE SAÚDE 1 – TMS 1, da Lei Complementar nº 012, de 25/03/2015, passa a vigorar na forma do ANEXO II da presente lei."

Art. 3º. Esta Emenda ao Projeto de Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 24 de março de 2023.

LUCAS FAUSTINO BRAGA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Luisa Araújo Costa
Código Identificador:17B32AD1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO, Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE CONCEDER, conforme seu requerimento protocolado nesta Prefeitura, sob o nº 18.568, em 24-03-2023, a Sra. **POLYANA FARIA DE SOUSA**, funcionária desta Prefeitura, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, segundo o disposto no Artigo 156, Seção IV do Estatuto do Servidor Público Municipal de 30 de Março de 1993, a contar de 22 de março de 2023 a 05 de abril de 2023.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 24 de março de 2023.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

PLÍNIA PAULA BRÁULIO DE MOURA
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Estefânia Ribeiro de Moura Veloso
Código Identificador:CAB0D91A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO, Prefeito Municipal de Estrela o Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE CONCEDER, ao Sr. **JOSÉ JORGE DE SOUSA**, funcionário desta Prefeitura, licença para tratamento de saúde, em prorrogação, conforme Laudo/conclusão Pericial, segundo o disposto no Artigo 156, Seção IV do Estatuto do Servidor Público Municipal de 30 de Março de 1993, a contar de 31 de março de 2023 a 30 de junho de 2023.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 31 de março de 2023.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

PLÍNIA PAULA BRÁULIO DE MOURA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Estefânia Ribeiro de Moura Veloso
Código Identificador:A6D9610B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 040, DE 04-04-2023

Dispõe sobre férias regulamentares de Funcionária desta Prefeitura Municipal e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO**, considerando o requerimento protocolado por:

PLINIA PAULA BRÁULIO DE MOURA, a qual requer a concessão de férias regulamentares a que faz jus, ou a respectiva indenização da mesma, no caso de impossibilidade de deferimento. E considerando a indispensabilidade dos serviços da mesma.

RESOLVE:

1º - Ficam as férias regulamentares da citada funcionária convertidas em indenização.

2º - A indenização será paga no valor correspondente ao salário da funcionária, com mais 1/3 (um terço) constitucional.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 04 de abril de 2023.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefânia Ribeiro de Moura Veloso
Código Identificador:6477E8AF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 038, DE 31-03-2023

Concede férias regulamentares à Funcionária JANAINA APARECIDA DE ARAUJO, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7º, Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **JANAINA APARECIDA DE ARAUJO,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 05.08.2022 a 04.08.2023, saindo de férias no dia 02 de maio de 2023 e retornando ao trabalho no dia 01 de junho de 2023, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 31 de março de 2023.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

PLÍNIA PAULA BRÁULIO DE MOURA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Estefânia Ribeiro de Moura Veloso
Código Identificador:95C06124

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 041, DE 04-04-2023

Concede férias regulamentares à Funcionária ILZA ZULMIRA CARDOSO, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7º, Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **ILZA ZULMIRA CARDOSO,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 02.01.2021 a 01.01.2022, saindo de férias no dia 04 de maio de 2023 e retornando ao trabalho no dia 03 de junho de 2023, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 04 de abril de 2023 .

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

PLÍNIA PAULA BRÁULIO DE MOURA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Estefânia Ribeiro de Moura Veloso
Código Identificador:0747BF2C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 036, DE 31-03-2023

Concede férias regulamentares ao Funcionário GERALDO MUNIZ DE OLIVEIRA, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7º, Capítulo II, Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, ao Funcionário desta Prefeitura, o Sr. **GERALDO MUNIZ DE OLIVEIRA,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 07.02.2022 a 06.02.2023, saindo de férias no dia 02 de maio de 2023 retornando ao trabalho no dia 01 de junho de 2023, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 31 de março de 2023.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

PLÍNIA PAULA BRÁULIO DE MOURA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Estefânia Ribeiro de Moura Veloso
Código Identificador:84E4E292

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 037, DE 31-03-2023

Concede férias regulamentares à Funcionária ELCIONE APARECIDA PEREIRA SILVA, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo

com a norma estatutária deste Município e Art. 7º, Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **ELCIONE APARECIDA PEREIRA SILVA,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 12.01.2022 a 11.01.2023, saindo de férias no dia 02 de maio de 2023 e retornando ao trabalho no dia 01 de junho de 2023, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 31 de março de 2023.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

PLÍNIA PAULA BRÁULIO DE MOURA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Estefânia Ribeiro de Moura Veloso
Código Identificador:4E917B94

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 035, DE 31-03-2023

Concede férias regulamentares ao Funcionário FERNANDO DE ASSIS VELOSO, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7º, Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, ao Funcionário desta Prefeitura, o Sr. **FERNANDO DE ASSIS VELOSO,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 07.02.2020 a 06.02.2021, saindo de férias no dia 02 de maio de 2023 e retornando ao trabalho no dia 01 de junho de 2023, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 31 de março de 2023.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

PLÍNIA PAULA BRÁULIO DE MOURA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Estefânia Ribeiro de Moura Veloso
Código Identificador:7E992CBB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 1.315/2023

"Decreta ponto facultativo e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, Inciso V, da Lei Orgânica do Município de Estrela do Indaiá, considerando ainda que a Constituição Federal estende autonomia ao Município para suplementar as Legislações Federal e Estadual no que lhe couber (art. 30, inciso II, da CF).

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado, por determinação do Senhor Prefeito Municipal WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO**,** ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Estrela do Indaiá/MG no dia 06 (seis) de abril de 2023, quinta-feira santa, e por ser feriado no dia 07 (sete) de abril, sexta-feira santa, ressalvadas as áreas de saúde e serviço de limpeza, dada suas excepcionais necessidades.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 03 de abril de 2023.

WESEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefânia Ribeiro de Moura Veloso
Código Identificador:828FAF5E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 060/2022

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 060/2022, na modalidade Dispensa de Licitação n° 027/2022. PRIMEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG – CONTRATADA: MARIA FERREIRA ALVES, CPF 929.712.966-87. Objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO À RUA ANTÔNIO DE SOUSA, Nº 100 ESQUINA COM RUA CÂNDIDO RODRIGUES, Nº 138, AMBOS BAIRRO CENTRO, DESTINADO ÀS INSTALAÇÕES E FUNCIONAMENTO DA SEDE E DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG.** O presente Termo Aditivo objetiva promover a prorrogação do contrato nº 061/2022 pelo período de 31/03/2023 a 31/12/2023.

Estrela do Indaiá, 31 de março de 2023.

Publicado por:
Estefânia Ribeiro de Moura Veloso
Código Identificador:703CA8F1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 0049/2023

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 0049/2023, na modalidade Dispensa de Licitação n°: 0012/2023. EXTRATO DE CONTRATO – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CLÍNICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, CONSERVAÇÃO E EMISSÃO DE LAUDOS DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E FISIOTERAPÊUTICOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA PEQUENOS REPAROS, NOS EQUIPAMENTOS DAS UBS URBANAS, DAS UBS UNIDADES DE APOIO (ZONA RURAL), ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG**. A Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá torna pública a assinatura do contrato n°: 0045/2023, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá-MG – CONTRATADA: ANDREI ALVES DA SILVA12874881619, CNPJ 30.573.077/0001-11. No valor total de R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais).

Publicado por:
Estefânia Ribeiro de Moura Veloso
Código Identificador:B2F20480

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 0046/2023

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 0046/2023, na modalidade Credenciamento n°: 0007/2023 – EXTRATO DE CONTRATO - Objeto: **CONTRATAÇÃO DE OFICINEIROS PARA ATUAREM COMO FACILITADORES NO DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS SOCIOEDUCATIVAS, VISANDO O ESTÍMULO E O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DAS FAMÍLIAS (PAIF), ATRAVÉS DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS OFERECIDOS PELO CRAS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG**. A Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá, torna pública a assinatura do contrato n°: 0046/2023, com o respectivo licitante: SIMONE APARECIDA CARDOSO, CPF 083.568.736-81. Tendo como valor unitário de R$ 20,00 (vinte reais) para o item 01. Vigência do contrato: 29/03/2023 a 31/12/2023.

Publicado por:
Estefânia Ribeiro de Moura Veloso
Código Identificador:463D2825

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RELAÇÃO - SAAE

RELAÇÃO DE PRODUTOS ADQUIRIDOS NO PERÍODO DE 01/03/2023 A 31/03/2023. O SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Formiga – MG torna público para o conhecimento, que será afixada no seu quadro de avisos, a relação contendo preços dos objetos adquiridos e relação dos respectivos fornecedores.

Formiga (MG), 04 de abril de 2023.

CLEIDE MARIA LAMOUNIER DE SOUZA
Diretor de Licitação.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:41240BB8

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PRÉVIA A EXECUÇÃO FISCAL

A Secretaria Municipal de Fazenda, pelo presente Edital de Notificação, **em cumprimento a Lei Municipal 5.306/2018, art.5º e parágrafos, e com fulcro na legislação federal em vigor, especialmente o art.25 da lei federal 12.767/2012, que incluiu o parágrafo único do art.1º, da lei federal 9.492/1997, e do disposto nos arts. 11, 13 e 58 da lei federal 101/2000**, e considerando que os contribuintes abaixo identificados encontram-se em local incerto e não sabido, por não atualizarem os dados de cadastro e correspondência, restando inviabilizada a sua respectiva notificação por carta com aviso de recebimento, os quais retornam negativas, vem, pelo presente **NOTIFICAR** as pessoas naturais e jurídicas, abaixo relacionados, que constam débitos em seu nome, no cadastro da Dívida Ativa, referente a tributos municipais, e que, se não quitados no prazo de 30 dias a contar da publicação deste edital, serão encaminhados para **PROTESTO EM CARTÓRIO e/ou AÇÃO JUDICIAL**. O presente Edital valerá como ato de regular notificação, legitimando o correspondente Protesto e/ou ajuizamento da execução fiscal competente. Eventuais dúvidas ou esclarecimentos, bem como segunda via de boletos bancários e parcelamento dos débitos porventura existentes, poderão ser solicitados diretamente na sede da Secretaria Municipal de Fazenda.

CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
S.A.S	008.389.476-46
I.M.S	143.700.266-87
J.S.G	36.066.955/0001-99

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:3E1598DF

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
ERRATA:

Nas publicações do jornal Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Edição nº 3485 do dia 30 de março de 2023, pagina 85, referente Processo Licitatório nº 0025/2023 – SAAE (EXTRATO EMPRESA VENCEDORA e EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2023), **onde se lê** R$ 38.726,64 (trinta e oito mil, setecentos e vinte e seis reais e sessenta e quatro centavos), **lê-se** R$ 38.709,99 (trinta e oito mil, setecentos e nove reais e noventa e nove centavos). Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Formiga/MG.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA
Diretor Geral.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:81542106

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DECISÃO DE RECURSO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 109, §4, da Lei 8.666/93, recebe os recursos administrativos interpostos pelas empresas JUVI PRODUÇÕES LTDA E AGE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI por atenderem os requisitos de admissibilidade e direcionamento. No mérito, manifesta sua concordância com os argumentos lançados na ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO, datada em 04 de abril de 2023, RATIFICANDO o ato praticado pela Pregoeira que opinou por não dar provimento aos recursos administrativos e manter HABILITADAS as empresas NAVE DO SOM PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA E DCM FERREIRA SEGURANÇA ME no Processo Licitatório nº 48/2023, na modalidade Pregão Eletrônico nº 17/2023, pelos fatos e fundamentos
supra apresentados.

Formiga, 04 de abril de 2023

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Marcelo Pereira Ramos
Código Identificador:6D08476C

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DECRETO Nº 9.919, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação dos integrantes do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural – Compac e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 4.061, de 29 de abril de 2008;

CONSIDERANDO solicitação realizada pelo Secretário Municipal de Cultura por meio da Comunicação Interna nº 37/2023;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores e cidadãos abaixo relacionados para integrarem o Conselho Municipal de Patrimônio Cultural – Compac:

I – Representantes do Poder Executivo:

Secretaria Municipal de Cultura;
Lucas Alan da Silva – Titular;
Alex Sandro Alvarenga Arouca - Suplente;

Secretaria Municipal de Obras e Trânsito;
Rodrigo Aguiar Pires Medeiros – Titular;
Humberto de Paula Cunha – Suplente;

Secretaria Municipal de Fiscalização e Regulação Urbana;
Rômulo Cabral de Oliveira – Titular;
Lívia de Sousa Terra – Suplente;

Procuradoria Municipal;
Vithor Henrique Figueiredo Costa – Titular;
Lucas Chaves Mascarenhas – Suplente;

II – Representantes da Sociedade Civil:

Representante com formação na área de engenharia e/ou arquitetura e urbanismo, regularmente inscrito no respectivo Conselho;
Heytor Marcos Silva Pimenta – Titular;
Wallace Tristão – Suplente;

Representante do Conselho Regional de Corretores de Imóveis-MG;
Marcos Flávio Avelar Castro – Titular;
Wagner Bartolozzi Araújo – Suplente;

Representante da 16ª Subseção da OAB/MG;
Geraldo Marques Silva – Titular;
Lilian Sousa Terra Leal – Suplente;

Representante com diploma de nível superior em História;
Valdir Thiago Ribeiro Arantes – Titular;
Mônica Tereza de Faria – Suplente.

Art. 2º A participação no Conselho Municipal do Patrimônio Cultural não será remunerada e será considerada um serviço público de grande relevância.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 8 de março de 2023.

Art. 4º Revoga-se:
I – o Decreto nº 9.678, de 8 de novembro de 2022.

Formiga, 30 de março de 2023.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Pereira Ramos
Código Identificador:FB5869C7

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 048/2023

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 111/23, Processo Licitatório nº. 048/2023 – Pregão eletrônico nº. 017/2023 – Contratada: **NAVE DO SOM PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA,** referente aos lotes 07 e 08, no valor total de R$941.000,00**.** Vigência: 04/04/2023 a 04/04/2024. Eugênio Vilela Júnior – Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 112/23, Processo Licitatório nº. 048/2023 – Pregão eletrônico nº. 017/2023 – Contratada**: DCM FERREIRA SEGURANÇA,** referente ao lote 1, no valor total de R$963.000,00**.** Vigência: 04/04/2023 a 04/04/2024. Eugênio Vilela Júnior – Prefeito Municipal.

Extrato – A Pregoeira e a Equipe de apoio julgam as licitantes: **NAVE DO SOM PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA e DCM FERREIRA SEGURANÇA,** vencedoras no Processo Licitatório nº. 048/2023 – Pregão eletrônico nº. 017/2023.

Prefeitura Municipal de Formiga/MG.
EUGÊNIO VILELA JÚNIOR.
Prefeito Municipal de Formiga MG -

Publicado por:
Marcelo Pereira Ramos
Código Identificador:661A85FA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE DESISTÊNCIA Nº. 01

O(a) candidato(a)**LPF,**inscrição nº989002172, na qualidade de aprovado(a) no Processo Seletivo Público, de que trata o Edital 001/2022 para a função de**AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS,**manifesta sua**DESISTÊNCIA**à vaga, isentando a Administração Municipal de qualquer responsabilidade e declara ciência de que será substituído(a) pelo próximo(a) candidato(a) na ordem classificatória. Esta opção é em caráter irrevogável e irretratável.

Formiga, 04/04/2023.

Publicado por:
Marcelo Pereira Ramos
Código Identificador:795029E8

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
ATO DE PROVIMENTO Nº 001/2023

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea "a", e

CONSIDERANDO, o resultado apurado no Processo Seletivo Público, de que trata o Edital nº. 001/2022, e

CONSIDERANDO, a expressa aceitação dos candidatos convocados, nos termos do Edital do certame, bem como a legislação municipal aplicável, em especial a Lei nº. 5143, de 23/03/2017.

Resolve:
Art. 1º - Prover as funções de **Agente de Controle de Endemias,** para os servidores abaixo elencados, a partir de **04/04/2023:**
Daniel Teixeira Cruz
Camila Maria Gonçalves de Castro
Ludmila Vieira Bottrel
Sávio Lima Frade (PcD)
Edmilson Arthur Nascimento (PcD)

Art. 2º - Os referidos candidatos deverão cumprir os prazos, bem como os demais requisitos previstos no Edital.
Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos conforme disposto em seu artigo 1º.

Prefeitura Municipal de Formiga, 04/04/2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Pereira Ramos
Código Identificador:669F3BE2

PORTARIAS
PORTARIA Nº 5.145, DE 3 DE ABRIL DE 2023.

Nomeia servidores para a função que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 5.925, de 15 de setembro de 2022, alterada pela Lei nº. 6.007, de 29 de março de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão de Regularização Fundiária Urbana, responsável por atuar nos Processos de Regularização Fundiária Urbana de iniciativa do município, bem como aqueles protocolados pelos particulares interessados, em observância da Lei Nacional nº 13.465, de 11 de julho de 2017:

Maria do Carmo de Faria Cunha;
Shirley Aparecida da Silva
Samuel José Rodrigues;
Saimon Rodrigues de Miranda;
João Paulo Augusto Borges;
Elaine Cristina da Silveira Lopes Oliveira;
Ana Carolina Oliveira de Menezes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2023.

Art. 3º Revoga-se:
I – a Portaria nº 5.098, de 7 de março de 2023.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 3 de abril de 2023.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:69616886

PORTARIAS
PORTARIA Nº 5.146, DE 4 DE ABRIL DE 2023.

Designa servidores para a função que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pelo Secretário Municipal de Saúde por meio da Comunicação Interna nº 88/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para integrar Comissão responsável pela realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação para os cargos de Nutricionista, Fisioterapeuta e Fonoaudiólogo, sem ônus adicional ao erário:

Flávia Alves Carvalho;
Juliano Gonçalves Pereira;
Nara Barbosa Arantes;
Nilcéia Maria de Oliveira.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se:

I – a Portaria nº 4.885, de 22 de agosto de 2022.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 4 de abril de 2023.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:5BB8F653

PORTARIAS
PORTARIA Nº 5.147, DE 4 DE ABRIL DE 2023.

Revoga dispositivo da Portaria nº 5.100, de 7 de março de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pelo Secretário Municipal de Saúde por meio da Comunicação Interna nº 89/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica revogado o inciso II do art. 2º da Portaria nº 5.100, de 7 de março de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 4 de abril de 2023.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:A0B11F06

PORTARIAS
PORTARIA 5148 DE 04 DE ABRIL DE 2023.

Determina a abertura de Processo Sindicância e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município c/c o disposto na Lei Complementar nº 41, de 24 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar abertura de Processo de Sindicância a fim de apurar as responsabilidades e os fatos narrados no **Memorando nº 053/2023,** oriundo da Secretaria Municipal de Fiscalização e Regulação Urbana.

Art. 2º A condução do Processo e a apuração dos fatos deverão ser feitas pelo Corregedor Municipal, que presidirá a Comissão composta pelos servidores designados pela Portaria nº. 4.649 de 31 de janeiro de 2022, da Corregedoria Municipal.

Art. 3º Sob responsabilidade funcional do Corregedor Municipal, o prazo para conclusão dos trabalhos será de no máximo 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias o exigirem e por motivos plenamente justificáveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Formiga, 04 de abril de 2023.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:A7687AAD

PORTARIAS
PORTARIA Nº 3469 DE 04/04/2023

Retifica Portaria que menciona e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,

Resolve:
Art. 1º - **RETIFICAR** a Portaria nº **3468** de **03/04/2023**, onde se lê: Art. 1º - **DESIGNAR** o(a) servidor(a) **ZAIRA DE OLIVEIRA ARANTES RANGEL**, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 1195, para **SUBSTITUIR** Wainy Keitman Torres, no cargo em comissão de **SUPERVISOR DE PREGÃO** do dia **03/04/2023 a 17/04/2023**, período de suas férias regulamentares, sem ônus adicional para o erário desta Autarquia Municipal, **leia-se:** Art. 1º - **DESIGNAR** o(a) servidor(a) **ZAIRA DE OLIVEIRA ARANTES RANGEL**, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 1195, para **SUBSTITUIR** Wainy Keitman Torres, no cargo em comissão de **SUPERVISOR DE PREGÃO** do dia **03/04/2023 a 17/04/2023**, período de suas férias regulamentares.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 04 de Abril de 2023.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA
Diretor Geral

Publicado por:
Marcelo Pereira Ramos
Código Identificador:7D975B53

PORTARIAS
PORTARIA Nº 3470 DE 04/04/2023

Nomeia servidor para fiscalizar Processo Licitatório na Modalidade Registro de Preço - Pregão Eletrônico, e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,
Resolve:
Art. 1º - **NOMEAR** o servidor **JULIANO EUSTÁQUIO DE ALMEIDA EUFRÁSIO**, Assessor Operacional, como **FISCAL DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO ELETRÔNICO**, para eventual e futura prestação de serviço de borracharia para manutenção da frota desta Autarquia Municipal, sem qualquer ônus adicional para o erário.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 04 de Abril de 2023.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA
Diretor Geral

Publicado por:
Marcelo Pereira Ramos
Código Identificador:908EB0E3

PORTARIAS
PORTARIA 5149 DE 04 DE ABRIL DE 2023.

Determina a abertura de Processo Sindicância e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município c/c o disposto na Lei Complementar nº 41, de 24 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar abertura de Processo de Sindicância a fim de apurar as responsabilidades e os fatos narrados no **Memorando nº 017/2023** e documentos anexos, oriundo da Ouvidora Municipal.

Art. 2º A condução do Processo e a apuração dos fatos deverão ser feitas pelo Corregedor Municipal, que presidirá a Comissão composta pelos servidores designados pela Portaria nº. 4.649 de 31 de janeiro de 2022, da Corregedoria Municipal.

Art. 3º Sob responsabilidade funcional do Corregedor Municipal, o prazo para conclusão dos trabalhos será de no máximo 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias o exigirem e por motivos plenamente justificáveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Formiga, 04 de abril de 2023.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Pereira Ramos
Código Identificador:C6F5A59A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMOSO

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2023. OBJETO: Contratação de prestação de serviços de mão de obra para execução de reconstrução da Ponte sobre o Córrego Boa Vista, na região do Capão do Mel, no Município de Formoso. FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA: Contratação Direta, por dispensa de licitação, em razão do valor, com fundamento no disposto no inciso II do artigo 75 da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021. DECISÃO DA COMISSÃO: 27/03/2023. RATIFICAÇÃO EM 27/03/2023. VALOR GLOBAL: R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais). CONTRATADA: 50.056.005 Reis Messias Rodrigues da Rocha – CNPJ: 50.056.005/0001-04.

Formoso/MG, 27 de março de 2023.

DINARTE HENRIQUE GUEDES ORNELAS,
Prefeito.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:D57F0DC3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRANCISCO BADARÓ

COMISSAO DE ICITAÇÃO
AVISO DE PE03/2023

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº027/2023
PREGÃO ELETRONICO: Nº003/2023

DATA DE ABERTURA: 25/04/2023 HS: 08:00

O Município de Francisco Badaró/MG com sede na Rua Araçuaí, s/nº - Centro na cidade de Francisco Badaró/MG, torna público que fará realizar procedimento licitatório Nº027/2023, modalidade Pregão Eletrônico, Nº003/2023, menor preço por item para o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para compor a merenda escolar dos alunos da educação infantil e fundamental da rede pública municipal de ensino**. O Edital estará disponível no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró e na plataforma **(www.licitardigital.com.br** Maiores Informações Fone: 33.3738.1123 ou 33.37381228.
Email setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br

Francisco Badaró, 04 de abril de 2023

FÁBIO RAMALHO SIQUEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Ana de Lourdes Ferreira de Sousa Paula
Código Identificador:EDC9CDF0

COMISSAO DE ICITAÇÃO
AVISO DE PE04/2023

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº030/2023
PREGÃO ELETRONICO: Nº004/2023
DATA DE ABERTURA: 19/04/2023 HS: 09:00

O Município de Francisco Badaró/MG com sede na Rua Araçuaí, s/nº - Centro na cidade de Francisco Badaró/MG, torna público que fará realizar procedimento licitatório Nº030/2023, modalidade Pregão Eletrônico, Nº004/2023, menor preço por item para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AOS ALUNOS DA ZONA RURAL DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO NO MUNICIPIO DE FRANCISCO BADARÓ/MG, COMO TAMBÉM ESTUDANTES DE ENSINO TÉCNICO E SUPERIOR COM DESLOCAMENTO AO MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ/MG.** O Edital estará disponível no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró e na plataforma **(www.licitardigital.com.br** Maiores Informações Fone: 33.3738.1123 ou 33.37381228.
Email setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br

Francisco Badaró, 04 de abril de 2023

FÁBIO RAMALHO SIQUEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Ana de Lourdes Ferreira de Sousa Paula
Código Identificador:0D8BBD00

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRANCISCO SA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGAO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 025/2023 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº: 010/2023 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MUDAS DE PLANTAS, GRAMAS, HERBICIDAS E FORMICIDAS PARA REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS, AVENIDAS, CANTEIROS E PARQUES NO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ/MG, DISTRITOS, POVOADOS E COMUNIDADES RURAIS. Abertura da sessão dia 20 **de Abril de 2023 às 09h000min**. Telefone: (38) 9 9944-5666. Retirada de Edital no sítio https://www.franciscosa.mg.gov.br/editais-e-licitacoes ou e-mail:licitacaofranciscosamg@gmail.com.

MÁRIO OSVALDO RODRIGUES CASASANTA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Steffany Hellen Ramos de Souza
Código Identificador:0B2E02D4

PREFEITURA MUN. DE FRANCISCO SÁ
AVISO DE REPUBLICAÇÃO

PLNº:020/2023**TOMADA DE PREÇO**Nº:003/2023 OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL VISANDO A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PORTAIS DE ENTRADA NO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ, MINAS GERAIS."** Considerando que dia **15/04/2023**, será um dia **não** útil, Sábado, republica-se o instrumento convocatório/edital alterando a datade realização do certame**, para o dia 28/04/2023 às 09h00min.**Telefone: (38) 9 9944-5666 Site: www.franciscosa.mg.gov.br ou e-mail: licitacaofranciscosamg@gmail.com.

STÉFFANY HELLEN RAMOS DE SOUZA –
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Steffany Hellen Ramos de Souza
Código Identificador:86B020C3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1° ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 074/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA/MG. PRC 114/2022 – PREGÃO ELETRONICO 036/2022 - OBJETO: Acréscimo no quantitativo de bebedouro/purificador refrigerado, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Guaraciaba-MG. CONTRATADA: SP DRONES E COMERCIO SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA. CNPJ: 44.660.577/0001-03. **Valor Total: R$ 787,20 (setecentos e oitenta e sete reais e vinte centavos).** Vigência: 19/12/2023. Assinatura: 04/04/2023.

Guaraciaba/MG, 04 de Abril de 2023.

ADEMAR FERNANDES MOREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jorge Luiz Barbosa
Código Identificador:2F778B36

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO – ARP 024/2022 – PRC 023/2022

Processo: 023/2022 – Pregão Eletrônico: 009/2022 – SRP 009/2022. A Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG, através da CPL, faz tornar público a **RETIFICAÇÃO** ocorrida no Valor unitário do litro do diesel, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis **(DIESEL S10)** para atendimento das demandas do município de Guaraciaba/MG.
Onde se lê: Valor unitário do litro do Diesel 6,396 (seis reais e trezentos e noventa e seis milésimos de real).
Leia-se: Valor unitário do litro do Diesel 6,397 (seis reais e trezentos e noventa e sete milésimos de real)

Guaraciaba/MG, 04/04/2023.

ADEMAR FERNANDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jorge Luiz Barbosa
Código Identificador:A442C8D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI.
CNPJ: 18.339.160/0001-00.

CONTRATADA: ATUALPREV LTDA - ME.
CNPJ: 23.274.966/0001-12.

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a Contratação de empresa especializada para serviços de assessoria técnico-previdenciária.

DO PRAZO: Em razão da vigência final do Contrato nº 034/2022 ser em ***08 de abril de 2023***, e pelos presentes requisitos legais, o Diretor Presidente do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais Guarani - GUARANIPREVI, mediante ofício nº 002/2023, solicita a prorrogação do contrato pelo período de ***12 (doze) meses***.

DO VALOR: Considerando que o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulado nos últimos 12 (doze) meses é de 5,60%, o valor mensal do presente Termo Aditivo passa a ser de ***R$ 2.724,48 (dois mil setecentos e vinte e quatro reais e quarenta e oito centavos)***.

DATA DA ASSINATURA: 04/04/2023.

PROCESSO Nº: 024/2022 – **PREGÃO PRESENCIAL Nº:** 015/2022.

SIGNATÁRIOS: CEZAR DOMINGOS FONTANA E ARY JUNIOR LODRON LIZIERO.

Publicado por:
Márcio Costa dos Reis Filho
Código Identificador:195FE337

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI.
CNPJ: 18.339.160/0001-00.

CONTRATADA: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A.
CNPJ: 61.074.175/0001-38.

OBJETO: O objeto do presente contrato destina-se a contratação de empresa especializada em realização de serviços de seguros dos veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde, com vigência de 12 (doze) meses, conforme descrições do Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

PRAZO: Através do presente instrumento, fica aditado o prazo de vigência do Contrato nº 030/2022, ***prorrogando-se por mais 12 (doze) a contar de 05 de abril de 2023***, conforme pedido e justificativa em anexo, devidamente autorizados, de acordo com os preceitos legais contidos no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

VALOR: O valor total do presente aditivo será de ***R$ 15.628,26 (quinze mil seiscentos e vinte e oito reais e vinte e seis centavos)***.

DATA DA ASSINATURA: 04/04/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 015/2022 – **PREGÃO PRESENCIAL Nº:** 009/2022.

SIGNATÁRIOS: ALEXANDRE PONCIANO SERRA E FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI.

Publicado por:
Márcio Costa dos Reis Filho
Código Identificador:5152F366

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITACAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR-MG PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023 .
AVISO DE LICITAÇÃO- Prefeitura Municipal de Guarda-Mor - Processo Licitatório n° 34/2023 – Pregão Eletrônico nº 16/2023 – Através de seu Pregoeiro Municipal – Henrique Osmir Queiroz Oliveira e sua Equipe de Apoio comunica que fará realizar às 08h30min do dia 20 de abril de 2023, licitação tipo menor lance por lote, que tem por objeto **REGISTRO DE PRECO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE LAMINAS, DENTES, UNHAS, PARAFUSOS E PORCAS A SEREM UTILIZADAS PARA A MANUTENCAO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DO SETOR DE OBRAS DESTE MUNICIPIO,** CONFORME ESPECIFICAÇÕESDESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br e www.guardamor.mg.gov.br (licitações). Maiores informações pelo telefone (41) 3557-2301 ou p/ e-mail: licitacomprasgmor@gmail.com , de 08h as 11h e de 13h as 17h.

Guarda-Mor/MG 04 de abril de 2023.

HENRIQUE OSMIR QUEIROZ

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:1269FE62

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 04º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 04º Termo Aditivo ao Contrato nº 050/2019, originado da Dispensa de Licitação nº 018/2019, firmado com a empresa **DBCONSULT INFORMÁTICA LTDA. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses e o reajuste do valor em 3,1% do valor do contrato que tem por objetivo a aquisição de software na área de Medicina e Segurança do Trabalho para elaboração do PPRA, PCMSO, PPP, EPI, lançamento e controle de exames periódicos e atestados em conformidade com o E-Social para a Divisão de Recursos Humanos do Município de Guaxupé/MG. **Valor: R$ 7.800,00.** Fundamento Legal: Art. 57, II e 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93.

Guaxupé, MG, 31/03/2023.

JAIR PEREIRA BASTOS FILHO.
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:29F6AB66

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 013/2023 – AMPLA PARTICIPAÇÃO - Processo nº 076/2023.** Tipo: **Menor Preço por ITEM**. Objeto: **Aquisição de computadores e notebooks pelo Sistema de Registro de Preços, com garantia e suporte técnico on-site(local) de no mínimo 36 (trinta e seis) meses, para atender as diversas Secretarias da Prefeitura de Guaxupé/MG.** As propostas e

documentos pertinentes serão recebidos virtualmente no site www.ammlicita.org.br até o dia 24 de abril de 2023 às 09:00hs (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no endereço eletrônico acima e no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Edital poderá ser baixado a partir do dia 05 de abril de 2023. Maiores informações relativas a presente licitação: Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021.

Guaxupé, 03 de abril de 2023.

JAIR PEREIRA BASTOS FILHO –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Maria de Lourdes Correia
Código Identificador:551B39FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE HELIODORA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Aviso de Homologação e Adjudicação
Processo Licitatório Nº 088/2023 - Pregão 012/2023

A prefeitura Municipal de Heliodora-MG, CNPJ: 18.712.133.0001-56, torna público a Homologação e Adjudicação do Processo Licitatório Nº 088/2023 - Pregão 012/2023. Objeto: Contratação de Empresa para Aquisições de Peças Mecânicas disponíveis na Tabela CILIA, destinada a manutenção dos veículos da frota municipal. Favorecidos: 1) AUTO PEÇAS BOM JESUS LTDA - CNPJ: 23.946.916/0001-34; 2) PA AUTO PEÇAS LTDA - CNPJ: 48.177.045/0001-62; 3) TRATORVALE POUSO ALEGRE COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA - CNPJ: 05.091.121/0001-00. Data da Homologação: 22/03/2023.

Publicado por:
Michel Antunes Coutinho dos Reis
Código Identificador:D8EAA7C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATOS DE CONTRATO

Extrato do Contrato
Contrato n° 073/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Heliodora/MG
CNPJ: 18.712.133/0001-56
Contratado: AUTO PEÇAS BOM JESUS LTDA
CNPJ: 23.946.916/0001-34
Objeto: Contratação de Empresa para Aquisições de Peças Mecânicas disponíveis na Tabela CILIA, destinada a manutenção dos veículos da frota municipal.
Origem: Pregão n° 012/2023.
Vigência: 23 de Março de 2023 a 22 de Março de 2024.
Data de assinatura: 23 de Março de 2023.

Extrato do Contrato
Contrato n° 074/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Heliodora/MG
CNPJ: 18.712.133/0001-56
Contratado: PA AUTO PEÇAS LTDA
CNPJ: 48.177.045/0001-62
Objeto: Contratação de Empresa para Aquisições de Peças Mecânicas disponíveis na Tabela CILIA, destinada a manutenção dos veículos da frota municipal.
Origem: Pregão n° 012/2023.
Vigência: 23 de Março de 2023 a 22 de Março de 2024.
Data de assinatura: 23 de Março de 2023.

Extrato do Contrato
Contrato n° 075/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Heliodora/MG
CNPJ: 18.712.133/0001-56
Contratado: TRATORVALE POUSO ALEGRE COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA
CNPJ: 05.091.121/0001-00
Objeto: Contratação de Empresa para Aquisições de Peças Mecânicas disponíveis na Tabela CILIA, destinada a manutenção dos veículos da frota municipal.
Origem: Pregão n° 012/2023.
Vigência: 23 de Março de 2023 a 22 de Março de 2024.
Data de assinatura: 23 de Março de 2023.

Publicado por:
Michel Antunes Coutinho dos Reis
Código Identificador:B109F364

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n° 012/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Heliodora/MG
CNPJ: 18.712.133/0001-56
Fornecedor: AUTO PEÇAS BOM JESUS LTDA
CNPJ: 23.946.916/0001-34
Objeto: Contratação de Empresa para Aquisições de Peças Mecânicas disponíveis na Tabela CILIA, destinada a manutenção dos veículos da frota municipal.
Origem: Pregão n° 012/2023.
Vigência: 12 meses.
Data de assinatura: 23 de Março de 2023.

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n° 013/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Heliodora/MG
CNPJ: 18.712.133/0001-56
Fornecedor: PA AUTO PEÇAS LTDA
CNPJ: 48.177.045/0001-62
Objeto: Contratação de Empresa para Aquisições de Peças Mecânicas disponíveis na Tabela CILIA, destinada a manutenção dos veículos da frota municipal.
Origem: Pregão n° 012/2023.
Vigência: 12 meses.
Data de assinatura: 23 de Março de 2023.

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n° 014/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Heliodora/MG
CNPJ: 18.712.133/0001-56
Fornecedor: TRATORVALE POUSO ALEGRE COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA
CNPJ: 05.091.121/0001-00
Objeto: Contratação de Empresa para Aquisições de Peças Mecânicas disponíveis na Tabela CILIA, destinada a manutenção dos veículos da frota municipal.
Origem: Pregão n° 012/2023.
Vigência: 12 meses.
Data de assinatura: 23 de Março de 2023.

Heliodora-MG, 05 de Abril de 2023.

DEJAIR BATISTA DE AGUIAR
Comissão de Licitação

Publicado por:
Michel Antunes Coutinho dos Reis
Código Identificador:6629BC49

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO - ADESÃO 002/2023

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: Procedimento Administrativo Licitatório 039/2023 – Adesão 002/2022
OBJETO: ADESÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE LÂMPADAS DE LED EM DIVERSAS RUA E AVENIDAS DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ITAMBACURI/MG. .
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IBIÁ/MG
CONTRATADA: SCL CONSTRUTORA E ENERGIA EIRELI – CNPJ: 26.777.222/0001-09
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$3.267.730,00 (três milhões e duzentos e sessenta e seta mil e setecentos e trinta reais).
Término do Contrato: 02 de março de 2024.
DATA DO CONTRATO: 03 de abril de 2023.

Ibiá (MG), 03 de abril de 2023.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal
Publique-se

DEVE SE LER:

EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: Procedimento Administrativo Licitatório 039/2023 – Adesão 002/2023
OBJETO: ADESÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE LÂMPADAS DE LED EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ITAMBACURI/MG.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IBIÁ/MG
CONTRATADA: SCL CONSTRUTORA E ENERGIA EIRELI – CNPJ: 26.777.222/0001-09
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$3.267.730,00 (três milhões e duzentos e sessenta e sete mil e setecentos e trinta reais).
Término do Contrato: 02 de abril de 2024.
DATA DO CONTRATO: 03 de abril de 2023.

Ibiá (MG), 03 de abril de 2023.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se

Publicado por:
Eduardo Henrique Brito
Código Identificador:0AA428DA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 016/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO ZERO KM IMPLANTADO COM TANQUE DE SUCÇÃO E HIDRO JATO COM CAPACIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 10.000 LITROS ANO 2023/2024, CAMINHÃO EQUIPADO CESTO AÉREO, PARA TROCA DE LÂMPADAS DE POSTES PÚBLICOS E TRATOR CORTADOR DE GRAMA, A SEREM UTILIZADOS NOS MAIS DIVERSOS SERVIÇOS PRESTADOS AOS MUNÍCIPES DE IBIÁ/MG.

Vencedor 1: DEVA VEICULOS LTDA – CNPJ: 23.762.552/0003-02
Valor Total: R$ 405.500,00 (quatrocentos e cinco mil e quinhentos reais).

Vencedor 2: FM PECAS E MAQUINAS LTDA - CNPJ: 14.233.242/0001-30
Valor Total: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

Acolhendo os pareceres da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, desta Prefeitura, homologo para os devidos fins legais a licitação supra que foi adjudicada pelo Pregoeiro Oficial do Município e determino a lavratura do competente contrato.

Ibiá(MG), 04 de abril de 2023.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se

Publicado por:
Eduardo Henrique Brito
Código Identificador:17009769

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2023 - PROCESSO 038/2023, INEXIGIBILIDADE 004/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2023 - Processo 038/2023, INEXIGIBILIDADE 004/2023. Objeto contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem de jogos a serem realizados em campeonatos atendendo a solicitação da secretaria municipal de esportes do município de Iguatama/mg. Prefeitura Municipal De Iguatama, CNPJ 18.306.688/0001-06 X MLG SERVIÇOS E EVENTOS ESPORTIVOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 29.171.935/0001-12.

LUCAS VIEIRA LOPES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Yan Laini do Vale
Código Identificador:841BD96A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
LEI MUNICIPAL N.º 2.179, DE 4 DE ABRIL DE 2023.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial com a utilização de recursos provenientes de *superávit* financeiro.

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial, no Orçamento vigente, no valor de R$ 384.000,00 (trezentos e oitenta e quatro mil reais), com a seguinte classificação orçamentaria:

02	Poder Executivo	
02.11	Secretaria Municipal de Cultura	
02.11.13	Cultura	

02.11.13.391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	
02.11.13.391.0002	Gestão e Incentivo a Difusão Cultural	
02.11.13.391.0002.1.0168	Restauração e Revitalização da Casa da Cultura	
02.11.13.391.0002.1.0168.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
Fonte de Recursos	02.0709.0000.0000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	314.000,00
	02.0700.0000.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	70.000,00

Art. 2º Para atender às despesas com a abertura do crédito adicional especial autorizado por esta Lei, serão utilizados recursos provenientes de *superávit* financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2022.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 4 de abril de 2023.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton Borges Amaro
Código Identificador:29BAB346

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 48/2023 INEXIGIBILIDADE 07/2023 AVISO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Proc. Licitatório 48/2023 Inexigibilidade 07/2023 Aviso de Ratificação de Inexigibilidade, Art. 25, III – OBJETO: Apresentação de show: Banda Capital Inicial durante o evento XXI Festival de Inverno de Itaguara/2023. Empresa Contratada: COLINA PRODUÇÕES ARTÍSITCAS LTDA; Valor total R$280.000,00. Consulta aos termos no sitio www.itaguara.mg.gov.br

Itaguara, 04/04/2023.

GERALDO DONIZETE DE LIMA -
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:063BCEEC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
4° TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA N° 05/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG. torna público extrato do 4° Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços nº 05/2023, Processo nº 145/2022, Pregão nº 116/2022**. CONTRATADA**: **POSTO ITACEMA - EIRELI**. Objeto: Finalidade de alterar o valor dos itens, visando o reequilíbrio econômico financeiro, conforme previsão do art. 65, II, "d", da Lei 8.666/93, nos moldes da tabela abaixo:

Item	Descrição do Item	UN	Quantidade	Preço Unitário Atual (R$)	Preço Unitário Novo (R$)
1	Óleo diesel comum - Marca: Petrobras	L	79.518,041	5,79	5,59
2	Óleo diesel S-10 - Marca: Petrobras	L	121.143,55	5,90	5,70
3	Gasolina comum - Marca: Petrobras	L	87.896,40	5,43	5,39

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito Municipal

Data de assinatura: 30/03/2023.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:85021022

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N° 101-2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG torna público extrato do 2° Termo Aditivo ao Contrato de Locação Nº 101/2021. **LOCADORA:** UMANA PARTICIPAÇÕES LTDA. **Objeto:** O presente contrato tem como finalidade locação do imóvel situado na Rua Padre Geraldo Rodrigues Costa, nº 146, Loja, Centro, nesta cidade, para a instalação da Base Descentralizada do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, no Município de Itaguara. **Processo: 26/2021. Dispensa: 05/2021**. Aditivo de prazo. **Valor do Contrato:** R$ 42.070,20. **Vigência:** 05/04/2023 a 04/04/2024. Geraldo Donizete de Lima - Prefeito Municipal – Data de Assinatura: 03/04/2023.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:837ADA42

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 47/2023 CONCORRÊNCIA 03/2023 AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG- Aviso de licitação. Processo 47/2023. Concorrência 03/2023. O Prefeito de Itaguara torna público. Objeto: Contratação de empresa para a execução de obra de **Construção de Escola Pública Municipal** na Rua Pedro Rosa das Chagas, s/nº, Bairro Jardim Europa III, Itaguara/MG, conforme Convênio de Saída nº 1261001767/2021/SEE, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, e a Prefeitura Municipal de Itaguara/MG. Os envelopes de "Documentação" e "Proposta" na sede da Prefeitura Municipal de Itaguara, situada à Rua Padre Gregório, 187 – Bairro centro – CEP: 35488-000 –Itaguara/MG, até o dia 10/05/2023 às 09:00 h., e a abertura às 09:00 h., em sessão pública. Consulta ao edital no site www.itaguara.mg.gov.br.

Itaguara, 04/04/2023.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:1FD52EC4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE ITAGUARA - PROCESSO 55/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 38/2023 - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Proc. Licitatório 55/2023 Pregão Eletrônico 38/2023 - Aviso de adjudicação e homologação – Objeto: Aquisição de medicamentos através de participação no Processo Licitatório 01/2023 Pregão Eletrônico 01/2023 Atas de Registro de Preços n° 80, 81, 90, 95 e 96/2023 gerenciado pela ICISMEP- Instituição de Cooperação Intermunicipal de Saúde do Médio Paraopeba. O Prefeito Municipal torna público a adjudicação e homologação a favor das empresas: 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME, item 01, valor R$ 1.140,00; ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, item 02, valor R$ 1.133,00; INOVAMED HOSPITALAR LTDA, item 03 e 04, valor R$ 6.389,00; TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITLAR LTDA, item 05, valor R$ 578,00; WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, item 06, valor R$ 6.800,00 – Valor total: R$16.040,00. Demais informações no site www.itaguara.mg.gov.br.

Itaguara, 04/04/2023.

GERALDO DONIZETE DE LIMA **-**
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:6092D2D8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 137/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG. torna público extrato do **Contrato de Prestação de Serviços nº 137/2023**. **CONTRATADA: COLINA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**. **Objeto:** Contratação da empresa COLINA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.106.998/0001-92, para apresentação de show durante o evento XXI Festival de Inverno e Gastronomia de Itaguara. **Valor: R$ 280.000,00.** Processo nº 48/2023, Inexigibilidade nº 07/2023. **Vigência**: 04/04/2023 a 03/08/2023. Geraldo Donizete de Lima - Prefeito Municipal – Data de assinatura: 04/04/2023.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:E814D458

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº 007/2023

Espécie: Contrato nº 071
Contratante: Munícipio de Itamarati de Minas
Contratado: Sr. Marco Antônio Silva Aguiar
CPF: 069.445.457-56
Objeto: Locação de um imóvel residencial (aluguel social), situado na Rua Primeiro de Março, nº 27, no centro da cidade de Itamarati de Minas/MG, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Econômico de Itamarati de Minas.
Valor: R$ 800,00 (Oitocentos reais), referente ao valor da locação de R$400,00 (Quatrocentos reais) mensal, durante 02 (dois) meses.
Vigência: O Contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até o dia 17 de maio de 2023, podendo o mesmo ser prorrogado durante seu período de vigência através de termos aditivos.
Data da assinatura: 17/03/2023
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG - Hamilton de Moura Filho, Prefeito Municipal, e o proprietário do imóvel – Marco Antônio Silva Aguiar.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:BF589AD7

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PRC 026/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2023 – PROCESSO nº 026/2023

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de Materiais Esportivos, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer deste Município.

Empresas Vencedoras:
COMERCIAL SANTOS SILVA DE TOCANTINS LTDA
CNPJ: 46.766.632/0001-61
VALOR TOTAL: **R$ 16.168,50 (Dezesseis mil, cento e sessenta e oito reais, e cinquenta centavos)**

GRAVINA SPORT LTDA – EPP
CNPJ: 01.536.500/0001-05
VALOR TOTAL de **R$12.235,45 (Doze mil, duzentos e trinta e cinco reais, e quarenta e cinco centavos)**

KESIA GOGLIATH MONTEIRO 10605180660
CNPJ: 48.759.447/0001-75
VALOR TOTAL: R$12.607,50 (Doze mil, seiscentos e sete, e cinquenta centavos)

MONICA MARIA DA FONSECA 96112301687
CNPJ: 33.595.478/0001-60
VALOR TOTAL: **R$9.543,75 (Nove mil, quinhentos e quarenta e três mil, e setenta e cinco centavos)**

TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS
CNPJ: 47.351.983/0001-74
VALOR TOTAL: R$12.097,90 (Doze mil e, noventa e sete reais, e noventa centavos)

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS entre os dias 10 e 20, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente, aprovada pela Secretaria requisitante.

Data da assinatura da homologação: 04/04/2023

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2023 – PROCESSO nº 026/2023

Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas/MG quanto ao Procedimento Licitatório nº 026/2023 – Pregão 012/2023, adjudicando o objeto licitado em favor da empresa **COMERCIAL SANTOS SILVA DE TOCANTINS LTDA** CNPJ: 46.766.632/0001-61**, no VALOR TOTAL** de **R$ 16.168,50 (Dezesseis mil, cento e sessenta e oito reais, e cinquenta centavos)** , **GRAVINA SPORT LTDA – EPP** - CNPJ: 01.536.500/0001-05, no **VALOR TOTAL** de **R$12.235,45** (Doze mil, duzentos e trinta e cinco reais, e quarenta e cinco centavos)**,** no **KESIA GOGLIATH MONTEIRO 10605180660** - CNPJ: 48.759.447/0001-75**, VALOR TOTAL** de **R$12.607,50** (Doze mil, seiscentos e sete, e cinquenta centavos), **MONICA MARIA DA FONSECA 96112301687** - CNPJ: 33.595.478/0001-60, no **VALOR TOTAL** de **R$9.543,75** (Nove mil, quinhentos e quarenta e três mil, e setenta e cinco centavos) **TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS** - CNPJ: 47.351.983/0001-74 no **VALOR TOTAL** de **12.097,90** (Doze mil e, noventa e sete reais, e noventa centavos) para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43, Inciso VI da lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

Itamarati de Minas, 04 de abril de 2023.

HAMILTON DE MOURA FILHO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:B3EA1FB8

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2023 – PROCESSO nº 024/2023

Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas/MG quanto ao procedimento licitatório nº 024/2023 – Pregão Eletrônico nº 001/2023, adjudicando o objeto licitado em favor das empresas **SERRANA VIARIA COMÉRCIO EIRELI; CNPJ: 41.976.238/0001-34 no VALOR TOTAL de R$ 43.900,00 (Quarenta e três mil e novecentos reais); DIAS GONZAGA MADEIRAS E MATERIAL P/ CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 11.164.356/0001-87 no**

VALOR TOTAL de R$ 18.017,10 (Dezoito mil, dezessete reais e dez centavos); H R SINALIZAÇÕES VIARIAS LTDA ME - CNPJ: 18.658.204/0001-80 no VALOR TOTAL: R$ 21.548,00 (Vinte mil, quinhentos e quarenta e oito reais); SUPREME COMERCIAL EIRELI - CNPJ: 23.655.332/0001-00 no VALOR TOTAL: R$ 34.440,00 (Trinta e quatro mil, quatrocentos e quarenta reais), para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43, Inciso VI da lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

Itamarati de Minas, 04 de abril de 2023.

HAMILTON DE MOURA FILHO –
Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2023 – PROCESSO nº 024/2023

Objeto: Aquisição de Materiais Viários, em atendimento a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos de Itamarati de Minas.

Empresa Vencedora:

SERRANA VIARIA COMÉRCIO EIRELI
CNPJ: 41.976.238/0001-34
VALOR TOTAL: R$ 43.900,00 (Quarenta e três mil e novecentos reais).

DIAS GONZAGA MADEIRAS E MATERIAL P/ CONSTRUCAO LTDA CNPJ: 11.164.356/0001-87
VALOR TOTAL: R$ 18.017,10 (Dezoito mil, dezessete reais e dez centavos).

H R SINALIZAÇÕES VIARIAS LTDA ME
CNPJ: 18.658.204/0001-80
VALOR TOTAL: R$ 21.548,00 (Vinte mil, quinhentos e quarenta e oito reais).

SUPREME COMERCIAL EIRELI
CNPJ: 23.655.332/0001-00
VALOR TOTAL: R$ 34.440,00 (Trinta e quatro mil, quatrocentos e quarenta reais).

Condição de pagamento: Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos contados da apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor responsável.

Data da assinatura da homologação: 04/04/2023.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:6C0542FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2022

Torna-se público o 1º termo aditivo ao contrato nº 012/2022. Processo nº 017/2023. Pregão Presencial nº 002/2022. Contratante: Município de Itambé do Mato Dentro, CNPJ 18.299.537/0001-60. Contratado: Pedro Henrique Guerra Simões, CPF 796.459.766-34. Objeto: Primeira prorrogação da vigência contratual. Da prorrogação: prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 01/04/2023, com vencimento em 31/03/2024, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/93. Do valor: O valor para cobrir as despesas da prorrogação de vigência é de R$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais). Assinatura: 30/03/2023.

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:50079ABD

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2021

2º Termo aditivo ao contrato nº 018/2021. Processo nº 038/2020.Pregão Presencial nº 016/2020. Contratante: Município de Itambé do Mato Dentro, CNPJ 18.299.537/0001-60. Contratada: Inova Administração Ltda, CNPJ 29.774.758/0001-69. Objeto: segunda prorrogação de vigência do Contrato nº 018/2021. Da prorrogação: Prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 01/04/2023 com vencimento em 31/03/2024, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993. Valor: R$ 75.999,96 (setenta e cinco mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos). Assinatura: 31/03/2023.

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:60130D85

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHOMI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DECRETO Nº 014/2023

D E C R E T O Nº 014/2023

Aprova o Projeto de Loteamento particular urbano denominado RECANTO DO LAGO", em nossa cidade, estabelece condições para sua execução e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itanhomi-MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Municipal nº 1.449/2008, e suas posteriores alterações, e Lei Federal 6.766/78, e demais legislações pertinentes ao parcelamento do solo urbano,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aprovado o projeto de loteamento denominado "RECANTO DO LAGO", localizado na Av. Nelson Vieira de Andrade, bairro Nova Canaã, zona urbana de Itanhomi-MG, de propriedade da empresa L E A EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ nº 31.518.396/0001-97, sediada na Praça da Matriz, nº 89, apto 103, Centro, em Itanhomi-MG, imóvel registrado sob a matrícula nº 10.940, livro 2-RG, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itanhomi-MG, com área total de 94.318,00m² (noventa e quatro mil, trezentos e dezoito metros quadrados), conforme projeto apresentado e devidamente analisado pelo Serviço de Engenharia do Município e Setor Imobiliário, assim distribuídos:

a) Área Institucional: 3.995,42m²
b) Área Verde: 14.033,47m²
c) Área de Lotes: 41.054,65m²
d) Sistema Viário: 17.639,02m²
e) Área Represa: 7.370,37m²
f) Área Remanescente: 10.225,00m²
Área total da gleba: 94.317,93m²

Artigo 2º - Ficam aprovados os memoriais descritivos dos lotes do referido empreendimento lançados no projeto apresentado, constando numeração de lotes e das quadras, no total de 117 (cento e dezessete) lotes, com descrição de áreas, medidas, limites e confrontações, áreas institucionais, áreas verdes, áreas do sistema viário e área loteada.

Artigo 3º - As áreas das vias de circulação, áreas verdes e as áreas institucionais, passam a integrar o patrimônio e domínio do Município, mediante escritura pública de doação a ser providenciada pelo empreendedor ao Município, conforme disposições contidas no

parágrafo 3º, do artigo 18 e artigo 34, e seu parágrafo único da Lei Municipal 1.449/2008.
Artigo 4º - Caso as obras não sejam realizadas dentro do prazo previsto no respectivo cronograma de obras apresentado, o Munícipio executará judicialmente a garantida dada, e realizará as obras não concluídas nos termos do parágrafo 4º, do artigo 18, da Lei Municipal nº 1.449/2008.

Artigo 5º - Para garantia da execução das obras de infraestruturas constantes do Cronograma de Obras e prazos para sua execução, a empresa loteadora cauciona ao Município os seguintes lotes abaixo descritos:

Lotes: 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 26, da Quadra 02, do referido empreendimento.

§ Único – Os lotes acima descritos serão objeto de Escritura Pública de Caução, mediante garantia hipotecária, os quais serão liberados após o competente Termo de Vistoria e Aceitação das Obras de Infraestrutura, a ser expedido pela Prefeitura, pelo que não poderão tais lotes serem negociados antes da liberação.

Artigo 6º - Se o proprietário deixar de cumprir as obrigações, ficará facultado ao Município requerer a venda judicial dos lotes caucionados e aplica o seu produto na execução das obras não realizadas, sem prejuízos de o mesmo sofrer as cominações da Lei Federal nº6.766/1979.

Artigo 7º - Faz parte integrante desse Decreto o anexo único – Termo de Compromisso de Caução.

Artigo 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 022/2022.

Registre-se, Publique-se.

Prefeitura de Itanhomi-MG, 22 de março de 2023.

DR. RAIMUNDO FRANCISCO PENAFORTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:F19918F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 307/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 307/2022 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 179/2022.EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 98/2023.

MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU - Extrato do 1º termo aditivo ao Contrato nº 98/2023. Processo administrativo nº 307/2022 - processo licitatório nº 307/2022 - modalidade pregão eletrônico nº 179/2022. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e Belclips Distribuidora Ltda. - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº25.897.729/0001-33. Objeto: "**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de materiais de expediente III, para registro de preços, para fornecimento parcelado, **exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no termo de referência (Anexo I)." Fundamentação legal: § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. **Fica acrescido R$ 44,40 (quarenta e quatro mil e quarenta centavos) ao valor inicial do contrato.**

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:D164894C

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2023 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2023. EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2023.

Processo administrativo nº 40/2023 - processo licitatório nº 40/2023 – modalidade pregão eletrônico nº 59/2023. **Extrato do Contrato nº 120/2023**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Conexão Médica Comercial Ltda. - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 05.359.481/0001-40. Objeto: "**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) **de medicamentos sujeitos a controle especial, para fornecimento parcelado, através de adesão à ata de registro de preços nº 340/2022, do processo nº 72/2022, modalidade de pregão eletrônico nº 51/2022, da Instituição de Cooperação do Médio Paraopeba – ICISMEP"**. Valor do contrato R$ 412,80 (quatrocentos e doze reais e oitenta centavos). Vigência: 10/02/2023 a 19/09/2023.

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:D631B97D

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2023 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2023. EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2023.

Processo administrativo nº 49/2023 - processo licitatório nº 49/2023 – modalidade pregão eletrônico nº 36/2023. **Extrato do Contrato nº 122/2023**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Strada Veículos e Peças Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 01.654.749/0001-15. Objeto: "**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) **de ambulâncias, para fornecimento parcelado, através de adesão à ata de registro de preços nº 401/2022, do processo nº 129/2022, modalidade de pregão eletrônico nº 83/2022, da Instituição de Cooperação do Médio Paraopeba – ICISMEP"**. Valor do contrato R$ 263.700,00 (duzentos e sessenta e três mil e setecentos reais). Vigência: 10/02/2023 a 13/10/2023.

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:ED5D1FD8

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2023 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2023. EXTRATO DO CONTRATO Nº 162/2023.

Processo administrativo nº 72/2023 - processo licitatório nº 72/2023 – modalidade pregão eletrônico nº 48/2023. **Extrato do Contrato nº 162/2023**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 67.729.178/0002-20. Objeto: "**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) **de medicamentos injetáveis e insumos farmacêuticos, para fornecimento parcelado, através de adesão à ata de registro de preços n° 215/2022, do processo n° 67/2022, modalidade de pregão eletrônico n° 48/2022, da Instituição de Cooperação do Médio Paraopeba – ICISMEP"**. Valor do contrato R$ 816,00 (oitocentos e dezesseis reais). Vigência: 27/02/2023 a 10/08/2023.

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:7663A189

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2023 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS - UASG Nº 984673.

Processo administrativo nº 04/2023 - processo licitatório nº 04/2023 - modalidade pregão eletrônico nº 04/2023 para registro de preços. **Torna público que no dia 20/04/2023** fará realizar o pregão eletrônico nº 04/2023 para registro de preços, cujo objeto é o **"Registro de preços** para a **compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de ração para cães e gatos (adultos e filhotes), para fornecimento parcelado, exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas, **para registro de preços**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, em especial no termo de referência (Anexo I)", **para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde**, com a utilização do sistema *Comprasnet*, do Portal de Compras do Governo Federal. **Data da abertura: 20/04/2022, às 08h:30min**, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. O edital encontra-se disponível na *internet* (rede mundial de computadores), nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.itatiaiucu.mg.gov.br.

Pregoeira.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:79EC9D07

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE R.P N° 29/2023

Extrato de Ata de Registro de Preços n° **29/2023 – SERIPRESS COMÉRCIO IMPRESSÃO GRÁFICA LTDA – CNPJ nº 17.339.156/0001-02.** Valor total de **R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).** Referente ao Processo nº. 33/2023, na modalidade Pregão Eletrônico nº. 19/2023. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais gráficos para atender as necessidades dos diversos departamentos do município. Vigência de 04/04/2023 a 04/04/2024.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:529941B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023

Respaldado no inciso I, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, e no Parecer da Assessoria Jurídica do município de Japaraíba - MG, objeto do Processo Licitatório nº 061/2023, **AUTORIZO** a Contratação de empresa especializada para a elaboração de projetos e seus complementos técnicos segundo tabela abaixo, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, devendo contemplar todos os projetos e elementos necessários e suficientes à completa execução. Os serviços contratados incluem todos os projetos necessários (arquitetônicos, estruturais, elétricos, hidrossanitários, etc.) para a futura contratação e execução dos serviços, com a respectiva planilha orçamentária, memória de cálculo, cronograma físico financeiro, memorial descritivo e todas as despesas decorrentes desses serviços, no valor total de R$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais).
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do município de Japaraíba - MG, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Onde se lê: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2023

Leia-se: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 006/2023

Japaraíba, 04 de abril de 2023.

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Augusto dos Reis
Código Identificador:BC59FBA9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 083/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a elaboração de projetos e seus complementos técnicos segundo tabela abaixo, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, devendo contemplar todos os projetos e elementos necessários e suficientes à completa execução. Os serviços contratados incluem todos os projetos necessários (arquitetônicos, estruturais, elétricos, hidrossanitários, etc.) para a futura contratação e execução dos serviços, com a respectiva planilha orçamentária, memória de cálculo, cronograma físico financeiro, memorial descritivo e todas as despesas decorrentes desses serviços.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba – MG.
CONTRATADA: Lauro Vieira Barbosa Junior
VALOR: valor total de R$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado.

Onde se lê: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2023

Leia-se: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 006/2023

Japaraíba, 04 de abril de 2023.

PEDRO JUNIOR COUTO DE CARVALHO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Jose Augusto dos Reis
Código Identificador:B719EB89

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE USO DA ACEUJA

OBJETO: Constitui objeto do presente a Cessão Gratuita por parte da Cedente dos Veículos, em perfeitas condições de uso e funcionamento, com o que concorda a CESSIONÁRIA.

CEDENTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público o 1º Termo Aditivo ao Termo de Cessão de Uso Gratuita de Veículos;

CESSIONÁRIA: A Associação Comunitária dos Estudantes Universitários de Japaraíba/MG – ACEUJA.

VIGÊNCIA: 06/03/2023 à 31/12/2024.

REPRESENTANTES: Matheus Francisco Teodoro Borges – Presidente e Écio José de Sousa – Prefeito Municipal.

ONDE SE LÊ: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público o 1º Termo Aditivo ao Termo de Cessão de Uso Gratuita de Veículos;

LEIA-SE: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público o 2º Termo Aditivo ao Termo de Cessão de Uso Gratuita de Veículos;

Japaraíba, 04 de abril de 2023.

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Augusto dos Reis
Código Identificador:6D0BFC82

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 088/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023 REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2023

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, fará a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 022/2023,** do tipo **MENOR VALOR UNITÁRIO,** no **dia 18 de abril de 2023 às 09:00 horas** no site www.licitanet.com.br cujo objeto é o Registro de preço para elucidar e especificar os critérios para Contratação de Serviços de Segurança, para atender as demandas do Departamento de Esportes e Lazer por um período de 12 meses. Os interessados poderão adquirir o edital completo no endereço acima citado ou obter informações no horário de **12:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta feira, pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 219 ou *e-mail*: licitacao@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba, 04 de abril de 2023.

REGINALDO ANTÔNIO RIBEIRO
Setor de Licitações.

Publicado por:
Jose Augusto dos Reis
Código Identificador:B09AB49E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JECEABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA
ERRATA DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2023 – SRP n° 014/2023, Pregão n° 017/2023
A Prefeitura Municipal de Jeceaba torna público, para conhecimento dos interessados, a ERRATA do Processo Licitatório nº 032/2023, modalidade SRP n° 014/2023, Pregão n° 017/2023, cujo objeto é ao registro de preço para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda de eventos organizados pela secretaria municipal de educação, a qual se encontra disponível no site www.jeceaba.mg.gov.br.

Jeceaba, 04/04/2023.

JOSÉ DONIZETE DE ALMEIDA MAIA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Cristina de Jesus Pereira Silva
Código Identificador:90213002

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA- PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA - RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Jeceaba torna público, para conhecimento dos interessados, a retificação do valor do **Fomento nº 06/2023** publicado em 06/03/2023, **onde se lê:** Valor: R$32.000,00 **leia-se:** R$20.000,00 (vinte mil reais).

Jeceaba, 23/03/2023.

JOSE DONIZETE ALMEIDA MAIA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Cristina de Jesus Pereira Silva
Código Identificador:777A6FDA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JENIPAPO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DE MINAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2023

Obj. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E/OU CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NA MANUTENÇÃO E REPAROS DE BOMBAS, MOTORES ELÉTRICOS E QUADRO DE COMANDO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E AQUISIÇÃO DE BOMBAS CENTRÍFUGAS E SUBMERSAS PARA ATENDER OS SERVIÇOS DE DESTRIBUIÇÃO DE AGUAS NA ZONA RURAL NO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I. Sessão para abertura e julgamento: 19/04/2023 às 9hs. Edital e informações: Endereço web: www.jenipapodeminas.mg.gov.br, Fone - (33) 3738-9002 das 08h às 12h e pelo email: licitacao@jenipapodeminas.mg.gov.br

Publicado por:
Rafaela Pinheiro da Mota
Código Identificador:2F81F6EA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 102/2022 - CONVITE 04/2022 - HOMOLOGAÇÃO

DECISÃO HOMOLOGATÓRIA E ADJUDICATÓRIA

O processo licitatório nº 102/2022, instaurado na modalidade Convite nº 04/2022, objetiva a ***Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção e conservação de limpeza publica, capina manual, roçada e caiação de meio fio.***
No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas sucessivas alterações, notadamente no que tange à publicidade, ao procedimento e, sobretudo, ao direito constitucional do contraditório e da ampla defesa, consoante manifestação da assessoria jurídica lotada no setor de licitações.

*Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) e à conveniência administrativa, **HOMOLOGO** o certame licitatório em comento e declarando a licitante proponente **Wanderson Gabriel Alves Pereira** como vencedora do certame, a ela **ADJUDICO** o objeto licitado, nos exatos termos da Ata da Sessão de Julgamento.*

Envie este processo para a assessoria jurídica do setor de licitação para que seja elaborado o necessário e competente instrumento contratual, encaminhando uma cópia para a secretaria requisitante que fiscalizará o cumprimento integral das obrigações nele constante, sob pena de responsabilidade.

Isto feito dou por concluído o presente processo licitatório determinando, desde já, o seu arquivamento.

Jequitibá, 08 de Junho de 2022.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Soares Rodrigues
Código Identificador:43880BAD

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 37/2023 - DISPENSA 13/2023 - RATIFICAÇÃO

*O processo licitatório nº37/2023, Dispensa de **Licitação** nº 13/2023, objetiva a* **Aquisição de tendas personalizadas**, *consoante requisição formulada pelo Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude. No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas sucessivas alterações, principalmente naquilo que tange ao enquadramento legal da pretensa contratação, de onde se extrai ser dispensável a licitação, nos termos do Artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666, De 1993. O Secretário, titular da pasta, apresentou justificativa pela escolha do fornecedor e também pelo valor a ser pago à contratada, afirmando que o preço está compatível com o praticado no mercado, conforme faz prova os documentos carreados aos autos. Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) e ao mérito, hei por bem **RATIFICAR** o presente processo licitatório e adjudico o objeto contido na solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Saúde às pessoas jurídicas, **ESTRELA DA GUIA INDUSTRIA E COMERCIO DE PVC LTDA** e em ato contínuo determino a **PUBLICAÇÃO** do extrato desta ratificação. Retorne os autos para o setor jurídico que se encarregará de elaborar o instrumento de contrato, enviando, em seguida, para a Secretaria requisitante que efetuará a fiscalização do cumprimento integral das obrigações contratuais, sob pena de responsabilidade. Isto feito dá por concluído o presente processo licitatório determinando, desde já, o seu arquivamento.*

Publique-se.

Jequitibá, 30 de Março de 2023.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wiliam Wanderson Lopes de Almeida
Código Identificador:232E5415

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO DE LICITAÇÃO 39/2023 - DISPENSA 14/2023 - RATIFICAÇÃO

*O processo licitatório nº 039/2023, Dispensa de **Licitação** nº 014/2023, objetiva a Contratação de empresa especializada em CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS E FOTOCÓPIAS, consoante requisição formulada pelo Secretário Municipal de Educação. No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas sucessivas alterações, principalmente naquilo que tange ao enquadramento legal da pretensa contratação, de onde se extrai ser dispensável a licitação, nos termos do Artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666, De 1993. O Secretário, titular da pasta, apresentou justificativa pela escolha do fornecedor e também pelo valor a ser pago à contratada, afirmando que o preço está compatível com o praticado no mercado, conforme faz prova os documentos carreados aos autos. Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) e ao mérito, hei por bem **RATIFICAR** o presente processo licitatório e adjudico o objeto contido na solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento à licitante **PRINTISUL COPIADORAS LTDA ME** e em ato contínuo determino a **PUBLICAÇÃO** do extrato desta ratificação. Retorne os autos para o setor jurídico que se encarregará de elaborar o instrumento de contrato, enviando, em seguida, para a Secretaria requisitante que efetuará a fiscalização do cumprimento integral das obrigações contratuais, sob pena de responsabilidade. Isto feito dá por concluído o presente processo licitatório determinando, desde já, o seu arquivamento.*

Publique-se.

Jequitibá, 23 de Março de 2023.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wiliam Wanderson Lopes de Almeida
Código Identificador:6CB39F89

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 47/2023 - DISPENSA 20/2023 - RATIFICAÇÃO

*O processo licitatório nº 047/2023, Dispensa de **Licitação** nº 020/2023, objetiva a contratação de Empresa especializada em Prestação de Serviços de Engenharia com Projeto Arquitetônico para adequações em estruturas do Centro de Saúde Fideliz Diniz Costa e captação de recursos para construção de uma unidade referência em Saúde Mental e Emocional no município de Jequitibá, consoante requisição formulada pela Secretária Municipal de Saúde. No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas sucessivas alterações, principalmente naquilo que tange ao enquadramento legal da pretensa contratação, de onde se extrai ser dispensável a licitação, nos termos do Artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666, De 1993. O Secretário, titular da pasta, apresentou justificativa pela escolha do fornecedor e também pelo valor a ser pago à contratada, afirmando que o preço está compatível com o praticado no mercado, conforme faz prova os documentos carreados aos autos. Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) e ao mérito, hei por bem **RATIFICAR** o presente processo licitatório e adjudico o objeto contido na solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Saúde à pessoa física **RENATA VASCONCELOS BASTOS COUTO** e em ato contínuo determino a **PUBLICAÇÃO** do extrato desta ratificação. Retorne os autos para o setor jurídico que se encarregará de elaborar o instrumento de contrato, enviando, em seguida, para a Secretaria requisitante que efetuará a fiscalização do cumprimento integral das obrigações contratuais, sob pena de responsabilidade. Isto feito dá por concluído o presente processo licitatório determinando, desde já, o seu arquivamento.*

Publique-se.

Jequitibá, 31 de Março de 2023.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wiliam Wanderson Lopes de Almeida
Código Identificador:F8798CBD

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
PORTARIA Nº 032/2023

PORTARIA Nº 032/2023

O Excelentíssimo Senhor Prefeito, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Jequitibá/MG, e

CONSIDERANDO, o que dispõe o Edital de Convocação nº 001/2021;

CONSIDERANDO, que a Conselheira Tutelar titular Sra. Solange de Fátima Ferreira, entrará de gozo de férias pelo período de 30 dias,
RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. ***Fernanda Eloisa Rodrigues***, 1ª suplente a Conselheira Tutelar da Infância e da Juventude do Município de Jequitibá/MG, CPF- nº 114.442.646-48, RG- MG-19.809.300, em

substituição a Conselheira Tutelar titular, Sra. Solange de Fátima Ferreira que se encontra em gozo de férias, a partir de 10/04/2023 a 09/05/2023.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jequitibá, 04 de abril de 2023.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:99A5A4D0

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
CONVOCAÇÃO DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CODEMAS.

Ofício n° 62/2023/ PMJ/ SEMMAS
Jequitibá, 04 de março de 2023.
Ref. Convocação da 3ª Reunião Ordinária do CODEMAS.

Os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental e Saneamento estão convocados para a 3ª Reunião Ordinária que será realizada no dia **11 de abril de 2023 (terça-feira) as 08h30min** na Câmara Municipal, localizada à Rua Raimundo Ribeiro da Silva, n°168 – Centro – Jequitibá/MG.
PAUTA:
Item 1. Abertura, orientações e verificação de quórum;
Item 2. Informes:
VII Semana Municipal da água em Jequitibá.
Item 3. Aprovação da minuta da ata da 1ª Convocação da Reunião Ordinária ocorrida em 14/02/2023;
Item 4. Aprovação da minuta da ata da 2ª Convocação da Reunião Ordinária ocorrida em 24/03/2023;
Item 5. Processos de Supressão de vegetação: **a)** Processos de Supressão de Vegetação 53/2022 André pereira Amorim Silva**; b)** Processos de supressão de Vegetação 03/2023-Geraldo Lucio da Silva; c) Processos de Supressão de Vegetação 05/2023-Rosalvo Soares Batista.
Item 6. Assuntos gerais e encerramento.
Gentileza confirmar presença.
Certo de contarmos com a sua inestimável participação,

ODILON GOMES
Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental e Saneamento de Jequitibá

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:AA615133

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

FUNDAÇÃO CRÊ-SER
CONTRATO PRAZO DETERMINADO

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO. 004/2023

Pelo presente instrumento particular de contrato administrativo, por tempo determinado, nos termos do art. 37, inciso IX, da CF/88, e Lei Municipal nº 2011/2012, firmado entre FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER, com sede a Rua Palmas, nº: 214 - Bairro: Baú, CNPJ: nº: 21.857.271/0001-38, ora denominada **Fundação Municipal Crê-Ser**, neste ato representado pela Diretora Executiva **Helenita Pinto Melo Lopes**, e o(a) abaixo assinado(a) **Marília Claudia dos Santos Nascimento** nacionalidade: brasileira, portador(a) da CTPS: 5025819 série: 0060/MG - CPF nº: **934.420.926-04**: RG: MG-8.138.759, emissão 21/02/2018, data de nascimento: 15/12/1962, estado civil casada**,** residente à Rua: João Álvares Martins Guerra nº 16, Bairro: Bandeirantes – Cep.: 359338-000 - Bela Vista de Minas – MG, adiante designado CONTRATADO, fica justo e acordado o seguinte:

O contratado ocupará o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais,** junto ao quadro da FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER, obrigando-se, assim, a exercer as funções atinentes ao cargo acima, bem como os que vierem a ser objeto de cartas, avisos ou ordens de natureza de sua função, e, também, o que dispensa especificações por estar naturalmente compreendido, submetido ou relacionado à função, não constituindo a indicação supra, ou de adendos, qualquer limitação ou restrição, considerando falta grave a recusa por parte do contratado em executar qualquer um dos serviços referentes e referidos, mesmo que anteriormente não os tenha feito, mas que se estendam atinentes ao cargo para qual fica contratado, consoante tarefas típicas, atípicas e atribuições do cargo previsto no Decreto Municipal nº 2185/2016, de 19 de setembro de 2016.

O contratado receberá os seus vencimentos até o 5º (quinto) dia útil subseqüente ao período vencido, na base **R$1.357,44 (Hum mill, trezentos e cinquenta e sete reais e quarenta e quatro centavos**) por mês.

A FUNDAÇÃO descontará dos vencimentos do contratado não só o que é de Lei ou convenção coletiva ou por elas for determinada, como ainda a importância correspondente aos danos por ventura causados pelo contratado.

O contratado cumprirá jornada semanal de 40 horas/semanais.

A vigência deste contrato será até **31/05/2023**, podendo ser prorrogado por igual período ou, nos termos da legislação vigente.

Findo este prazo, extingue-se o contrato, sem direito a pagamento de qualquer indenização, nem lhe dar aviso prévio.

Se durante a vigência do presente contrato o (a) servidor (a) dar justo motivo, poderá ser rescindido o contrato sem pagamento de indenização ou aviso prévio, bem como na hipótese de ficar demonstrado que o (a) CONTRATADO (A) não
atendeu aos interesses da Instituição, ou este demonstrar manifesta inadaptação à natureza do objeto contratado.

Os direitos do contratado são os previstos na Lei Municipal nº 2011/2012, em seu artigo 8º, que regulamenta a contratação temporária.

O contratado não terá direito ao pagamento de vale-transporte para deslocar para outros Municípios, sendo devido somente o vale-transporte dentro dos limites municipais.

A presente contratação temporária foi precedida com base no edital de Processo Seletivo Simplificado 003/2022 e não gera direito à estabilidade provisória no emprego para a empregada gestante, não prorrogando o termo final do ajuste, dada a incompatibilidade existente entre a contratação por prazo determinado e a garantia provisória de emprego da mulher gestante.

As partes, FUNDAÇÃO e CONTRATADO (A), elegem o foro da Justiça Comum da Comarca de João Monlevade/MG, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura venham a surgir.

As despesas oriundas da presente contratação ocorrerão através da dotação 03002001.0824308052.128, Elemento: 31900400000 – Contratação por tempo determinado _ Ficha 35.

E, por estarem justos acordados e contratados, firmam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscrita.

João Monlevade, 01 de Março de 2023.

HELENITA PINTO MELO LOPES
Diretora Executiva

MARIA CLAUDIA DOS SANTOS NASCIMENTO
Contratado

Publicado por:
Michelle Cristina Rodrigues Fialho
Código Identificador:12156125

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 160/2023 DE 03 DE ABRIL DE 2023

NOMEIA TITULAR PARA OCUPAR CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art.1° Nomear o servidor abaixo mencionado para assumir o cargo de **Chefe de Divisão** no período de 03/04/2023 a 05/05/2023

Emiliane Carolina Teixeira em substituição de **Paulo Marcos Castro**
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 03 de Abril de 2023.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao terceiro dia do mês de Abril de 2023.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:C77508DB

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 161/2023 DE 03 DE ABRIL DE 2023

NOMEIA SUPERVISOR DE ENFERMAGEM DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 03 de Abril de 2023, **Gina Bueno Ferenzini,** para o cargo de Supervisor de Enfermagem **(S-22).**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 03 de Abril de 2023.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao terceiro dia do mês de Abril de 2023.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:B20BF31D

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 162/2023 DE 03 DE ABRIL DE 2023

RETORNO DE LICENÇA

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar o retorno de licença da Servidora abaixo mencionada, a partir de **03/04/2023** de suas atividades funcionais do cargo efetivo, **Matrícula 10.578,** de **Técnica de Enfermagem** do quadro de servidores do Município de João Monlevade.

Leidiane Aparecida Alexandre Silva

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 03 de Abril de 2023.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao terceiro dia do mês de Abril de 2023.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:B16A8FBF

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA DE HABILITAÇÃO DE CREDENCIADOS EDITAL DE CREDENCIAMENTO 01/2022

Aos nove dias de novembro dois mil e vinte e dois, esta Comissão de Credenciamento, nomeada pela portaria 423/2022, representada por seus membros Cidinéia Adriana dos Santos, Denise de Fátima Reis ,Giovanni Paparelli, Isadora Valadares Souza e Wir Francisco Caetano se reuniram na sede da Fundação Casa de Cultura, situada na rua Timóteo, 172, Nossa Senhora da Conceição para atender solicitação feita pela Diretora-Presidente da Fundação Casa de Cultura de João Monlevade, Nadja Lírio Furtado, para habilitação e contratação do credenciado Rafael Rômulo de Almeida, credenciado no lote 02, na modalidade "Artista local" e na categoria "Apresentação Musical conforme a categoria 2.4 do anexo II do Edital de credenciamento 01/2022
Esta Comissão avaliou a documentação pelo formulário de inscrição publicado no sitio da Prefeitura Municipal de João Monlevade conforme item 1.3 do Edital de credenciamento 01/2022. e após análise, foi concluído que o referido credenciado está habilitado a ser contratado para o 59º Aniversário da cidade. Nada havendo a tratar, foi lavrada a presente ata e assinada por mim, Giovanni Paparelli, Denise de Fátima Reis e Cidinéia Adriana dos Santos, Isadora Valadares Souza e Wir Francisco Caetano.

GIOVANNI PAPARELLI	***DENISE DE FÁTIMA REIS***
CIDINÉIA ADRIANA DOS SANTOS	***WIR FRANCISCO CAETANO***
ISADORA VALADARES SOUSA	

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:BDB3C62A

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO ALFA TERRAPLANAGEM CARANGOLA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2022 – ALFA TERRAPLANAGEM CARANGOLA LTDA - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE

SERVIÇOS DE MÁQUINAS: CAMINHÃO BASCULANTE E CAMINHÃO CARROCERIA, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Processo Licitatório nº 252/2022, modalidade **Pregão Eletrônico nº. 33/2022**, com fundamento no Artigo 57 da Lei 8666/93 **– Vigência:** 20/01/2023 a 19/02/2023 - **DATA:** 17/01/2023**.**

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:E92F70C9

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 19/2022

O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, pessoa jurídica de direito público com sede administrativa à Rua Geraldo Miranda, nº 337, Carneirinhos, João Monlevade – MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.401.059/0001-57, neste ato representado por seu Prefeita Municipal, **Sr. LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO,** Carteira de Identidade nº M-179.239 SSP/MG, CPF nº 195.086.896-68, doravante denominado **MUNICÍPIO** e o **LAR SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO**, inscrita no CNPJ sob nº. 18.267.179/0001-03, com sede na Rua Padre Eustáquio, nº 11 – Bairro Laranjeiras – João Monlevade – MG – CEP.: 35930-382, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada pelo seu Presidente, o **Sr. JOSÉ ANDRÉ DIAS**, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG nº MG 825.204, CPF.: 195.507.666-91, residente e domiciliado na Rua Berlim, nº 206 – Bairro Cruzeiro Celeste – João Monlevade – MG – CEP.: 35931-111, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, regendo-se pelo disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e pelo Decreto Municipal 112/2018, consoante o processo administrativo de Dispensa de Chamamento Público nº **12/2022** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- O presente instrumento tem por objeto:
Alterar a Cláusula Terceira – **DOS RECURSOS FINANCEIROS** do Termo de Fomento originário;
Adequar o Plano de Trabalho originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Fica acrescido o valor de **R$ 36.000,00** (trinta e seis mil reais) na Cláusula Terceira, item 3.1, do Termo de Fomento **19/2022**, que será repassado em **02 (duas) parcelas mensais de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais),** conforme o cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho, que integra o presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO

3.1. Fica alterado o PLANO DE TRABALHO em consonância com o acréscimo de valor citado neste aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do **Termo de Fomento nº 19/2022,** naquilo que não conflitarem com o disposto no Decreto Municipal nº 112/2018, especialmente no que concerne ao Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo Aditivo, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de João Monlevade - MG, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

João Monlevade, 04 de abril se 2023.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal de João Monlevade

JOSÉ ANDRÉ DIAS
Presidente do Lar São José da Sociedade São Vicente de Paulo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:6C031271

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO XII CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023

CHAMADA PÚBLICA nº 003/2023 ADJUDICAÇÃO XII
A Comissão Permanente de Licitação do município de João Pinheiro/MG, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no edital de Chamada Pública nº 006/2023 – que objetiva o contratação de empresas especializadas para prestação de serviços médicos, atendimentos médicos, consultas especializadas complementares para a saúde pública municipal, a ser executado no Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, UTI, Clinica da Mulher, UPA, UBS, Sesp e Zona Rural no Município de João Pinheiro MG, com os seguintes itens/quantidades/serviços/valores unitários e totais:

LOURIVAL ALVES DE OLIVEIRA FILHO MÉDICO.				
Item	**Qtde**	**Serviço**	**Vr Unit**	**Vr Total**
01	150	Plantão médico 12h.	R$ 1.300,00	R$ 195.000,00
06	90	Visitas médicas – clínica, pediátrica, obstétrica, ortopédica e cirúrgica.	R$ 450,00	R$ 40.500,00
21	08	Autorização de Internação Hospitalar II "AIH" (Primeiro Auxiliar e Anestesista - para parto cesária, parto normal, tratamentos clínicos, pediátricos e ginecológicos/obstétricos).	R$ 2.500,00	R$ 20.000,00
22	06	Autorização de Internação Hospitalar III "AIH" (Primeiro Auxiliar e Anestesista - para parto cesária, parto normal, tratamentos clínicos, pediátricos e ginecológicos/obstétricos).	R$1.500,00	R$ 9.000,00

João Pinheiro/MG, 22 de março de 2023.

ROGÉRIO DA COSTA SANTOS
Presidente da CPL

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação, acatando o julgamento da Comissão Permanente de Licitação e credenciamento as proponentes para os itens que lhes foram adjudicados.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
22/03/2023

1

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:FF55B2F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO XIV CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023

CHAMADA PÚBLICA nº 003/2023
ADJUDICAÇÃO XIV
A Comissão Permanente de Licitação do município de João Pinheiro/MG, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no edital de Chamada Pública nº 006/2023 – que objetiva o contratação de empresas especializadas para prestação de serviços médicos, atendimentos médicos, consultas especializadas complementares para a saúde

pública municipal, a ser executado no Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, UTI, Clinica da Mulher, UPA, UBS, Sesp e Zona Rural no Município de João Pinheiro MG, com os seguintes itens/quantidades/serviços/valores unitários e totais:

MARIA EMILIA VELOSO CARNEIRO DE MENDONÇA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.				
Item	**Qtde**	**Serviço**	**Vr Unit**	**Vr Total**
01	35	Plantão médico 12h.	R$ 1.300,00	R$ 45.500,00

João Pinheiro/MG, 28 de março de 2023.

ROGÉRIO DA COSTA SANTOS
Presidente da CPL

HOMOLOGAÇÃO
Homologo a presente licitação, acatando o julgamento da Comissão Permanente de Licitação e credenciamento as proponentes para os itens que lhes foram adjudicados.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
28/03/2023

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:20C916D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2023

ADJUDICAÇÃO

A Pregoeira do município de João Pinheiro/MG, juntamente com a equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no Edital, e, considerando também a proposta apresentada e classificada, resolve adjudicar o certame a favor da empresa: **HDL LOGÍSTICA HOSPITALAR LTDA - CNPJ 11.872.656/0001-10 –** com valor Global de R$ 249.300,00 (duzentos e quarenta e nove mil e trezentos reais).

João Pinheiro/MG, 04 de Abril de 2023.

Pregoeira e Equipe de Apoio:

ANA PAULA SANCHEZ DA CRUZ

SIDELE XAVIER DE SOUZA

EULAIA APARECIDA VIDAL

JULIANA LOPES MARINHO SOUTO

Homologação

Homologo a Presente Licitação, Acatando o Julgamento da Pregoeira e da Equipe de Apoio.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal 04 de Abril de 2023.

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:D24EF14F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JORDÂNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDANIA. Aviso de Homologação. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 004/2023. A presente licitação tem por objeto a eventual Aquisição de materiais didático, pedagógico, escolar e de expediente em geral para manutenção da rede Municipal de Ensino das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Jordânia-MG. Tendo como vencedoras as licitantes: Quik Distribuidora de Armarinhos Ltda, CNPJ: 08.202.176/0001-38, MINAS SUPRIMENTOS E ALIMENTAÇÃO LTDA CNPJ: 45.403.527/0001-03; rejane comercio de produtos pedagogicos eireli, cnpj: 01.763.210/0001-02; SONE COMERCIO ATACADISTA DE MULTIPRODUTOS LTDACNPJ: 42.339.589/0001-05; VB COMERCIAL LTDA ME CNPJ: 25.536.137/0001-96; N&C COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE DESCARTAVEIS LTDA CNPJ: 36.933.736/0001-60; DISTRIMINAS COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LT CNPJ: 33.256.335/0001-24; JUNIOR GONÇALVES DE SOUZA CNPJ: 33.008.714/0001-03; MARIA HELENA LEÃO – ATACADISTA CNPJ: 21.791.600/0001-95 E LC PAPELARIA LTDA CNPJ: 03.544.274/0001-30 conforme ata da sessão e mapa de resumo anexado aos autos do processo. Homologa a licitação na forma da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no dia 04 de abril de 2023.

MARQUES UEL MEIRA DE OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wedson Vieira Faria
Código Identificador:FD838375

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGAMAR

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 026/2023

EXTRATO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR–MG. Torna público o EXTRATO DO CONTRATO N° 026/2023. Assinaturas em 04/04/2023.

Processo Licitatório nº 017/2023
Tomada de Preço n° 004/2023.

Objeto: Construção de um Campo de Futebol localizado no Bairro Bela Vista no Município de Lagamar - MG.

Contratada:

BMH PROJETOS CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO.

Valor total estimado: R$ **413.215,21** (quatrocentos e treze mil duzentos e quinze reais e vinte e um centavos).

Vigência 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data do recebimento da "ordem de serviço".

Contratante:
AURO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luana Cristina Braga
Código Identificador:E2D4B28E

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 024/2023

EXTRATO DO CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR–MG. Torna público o EXTRATO DO CONTRATO N° 024/2023. Assinaturas em 04/04/2023.

Processo Licitatório nº 015/2023
Tomada de Preço n° 002/2023.
Objeto: Contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviços de Recapeamento de Vias Públicas no Município de Lagamar – MG.

Contratada:

LRR CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO LTDA.

Valor total estimado: R$ **385.811,24** (trezentos e oitenta e cinco mil oitocentos e onze reais e vinte e quatro centavos)

Vigência 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento da "ordem de serviço".

Contratante:
AURO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luana Cristina Braga
Código Identificador:ABFBF099

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS
XTRATO DO CONTRATO N° 025/2023

EXTRATO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR–MG. Torna público o EXTRATO DO CONTRATO N° 025/2023. Assinaturas em 04/04/2023.

Processo Licitatório nº 016/2023
Tomada de Preço n° 003/2023.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviços de Recapeamento de Vias Públicas no Município de Lagamar – MG.

Contratada:

LRR CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO LTDA.

Valor total estimado: R$ 281.473,04 (duzentos e oitenta e um mil quatrocentos e setenta e três reais e quatro centavos).

Vigência 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento da "ordem de serviço".

Contratante:
AURO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luana Cristina Braga
Código Identificador:04A645D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

LEIS
LEI COMPLEMENTAR 259/2023

LEI COMPLEMENTAR Nº 259, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

Altera a Lei Complementar nº 5/1991, Código de Posturas Municipais, para incluir dispositivos que tratam da obrigatoriedade de revista e proibição da entrada e comercialização de bebida alcoólica e não alcoólica em garrafa ou recipiente de vidro em evento público ou particular realizado em espaço público, no Município de Lagoa da Prata – MG, nas hipóteses que menciona.

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Acrescentam-se os Arts. 174-A, 174-B, 174-C, 174-D, 174-E à Lei Complementar Municipal nº 5/1991 com a seguinte redação:

Art. 174-A. O promotor de evento público ou particular realizado em espaço público no Município de Lagoa da Prata, com previsão de acesso de mais de 100 (cem) pessoas, adotará, sob pena de responsabilidade, as providências necessárias para se evitar o acesso de pessoa portando:
I - Arma de fogo, faca, barra de ferro, artefato e peça de madeira ou objeto semelhante que possa colocar em risco a ordem e a segurança do evento;
II - Produto ou substância de posse ilícita;
III - Garrafa ou copo de vidro.

Art. 174-B. Em evento público ou particular deverá ser realizada revista obrigatória como condição de acesso do público ao local do evento, mediante utilização de equipamento ou mediante revista manual.
§ 1º Para os fins desta Lei Complementar, a revista obrigatória é aquela efetuada sob supervisão ou diretamente por profissionais capacitados para garantir a segurança do evento, podendo ser eletrônica ou manual.
§ 2º Para efeitos desta Lei Complementar, a revista manual equivale ao procedimento de busca pessoal, nos termos do disposto no Código de Processo Penal, considerando-se como tal toda inspeção realizada mediante contato físico da mão do revistador sobre a roupa da pessoa revistada.

Art. 174-C. Fica proibida a venda de bebida alcoólica, refrigerante e similares, por barracas e vendedores ambulantes, acondicionada em garrafa ou recipiente de vidro em evento realizado em espaço público.
Parágrafo único. Ficam sujeitos à mesma proibição prevista no **Caput** deste Artigo, os proprietários e funcionários de estabelecimentos comerciais localizados no interior da área demarcada para a realização do evento previsto no **Caput** deste Artigo.

Art. 174-D. Havendo a previsão ou necessidade de intervenção da Guarda Civil Municipal de Lagoa da Prata e da Polícia Militar de Minas Gerais no policiamento preventivo do evento, estas deverão ser comunicadas, formalmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da realização do evento para apresentação de outras medidas preventivas a serem obrigatoriamente implementadas pelo promotor do evento.
§ 1º O comunicado formal à Polícia Militar quanto à realização do evento, previsto no **Caput** deste Artigo, deve ser acompanhado do Projeto de Segurança a ser implantado no evento.
§ 2º O promotor do evento não está dispensado de atender às demais normas e providências visando a segurança do evento, inclusive relativo aos procedimentos porventura necessários junto ao CBM-MG e Polícia Federal, e proteção da criança e adolescente, nos termos da legislação própria.

Art. 174-E. O não cumprimento do disposto nos Arts. 174-A a 174-D sujeitará o infrator a multa no valor de 40 (quarenta) UFMLP's.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a consolidar na Lei Complementar nº 5/1991 as alterações previstas nesta Lei Complementar.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 27 de março de 2023.

DI-GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina da Silva Almeida
Código Identificador:216BCAE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
ERRATA: AVISO DE HABILITAÇÃO - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2022.

Na publicação feita no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Ano XV, Edição n° 3488, página n° 123, do dia 04/04/2023, referente ao **AVISO DE HABILITAÇÃO - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2022.**

ONDE SE LÊ:
A Comissão designada conforme Portaria nº 259/2022, encaminha ao Setor de Compras a DOCUMENTAÇÃO da empresa **GABRIEL DE OLIVEIRA FLORINDO – ME**, de acordo com o Edital nº 003/2022...

LEIA-SE:
A Comissão designada conforme Portaria nº 259/2022, encaminha ao Setor de Compras a DOCUMENTAÇÃO da empresa **LUIZ ANTÔNIO BORGES COMÉRCIO & SERVIÇOS**, de acordo com o Edital nº 003/2022...

Lagoa da Prata, 04 de abril de 2023.

Publicado por:
Jose Gabriel Elias
Código Identificador:FE8ED460

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
ERRATA: RESULTADO - HABILITAÇÃO E ABERTURA DE PROPOSTAS TOMADA DE PREÇOS N° 001/2023 - PRC 029/2023

Na publicação feita no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Ano XV, Edição n° 3488, página n° 124, do dia 04/04/2023, referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2023, ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES PARA CONSTRUÇÃO DO NOVO CEMITÉRIO.**

ONDE SE LÊ:
Diante disso, a CPL declara como vencedora do certame a proposta da empresa **HERBERT VINÍCIUS DA SILVA SOUZA – ME**, no valor de **73.422,53 (setenta e três mil quatrocentos e vinte e dois reais e cinquenta e três centavos)**, e abre o prazo legal para eventuais interposições de recursos.

LEIA-SE:
Diante disso, a CPL declara como vencedora do certame a proposta da empresa **HERBERT VINÍCIUS DA SILVA SOUZA – ME**, no valor de **R$ 44.215,36 (quarenta e quatro mil duzentos e quinze reais e trinta e seis centavos)**, e abre o prazo legal para eventuais interposições de recursos.

Comissão Permanente de Licitações, 04/04/2023.

Publicado por:
Jose Gabriel Elias
Código Identificador:9329A9DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO DIA 03/04/2023

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna **SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO** do dia 03/04/2023 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Ano XV, Edição 3487, páginas 153 e 154, referente à **ERRATA À PUBLICAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 170/2022 - PRC N° 300/2022**.

SETOR DE LICITAÇÕES
04/04/2023

Publicado por:
Jose Gabriel Elias
Código Identificador:498C5875

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
ERRATA: ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 170/2022 - PRC N° 300/2022

Na publicação feita no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Ano XIV, Edição n° 3470, página n° 119, do dia 09/03/2023, referente à **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 170/2022 - PRC N° 300/2022**.

ONDE SE LÊ:

O Prefeito Municipal, considerando que a Pregoeira Aline Silva Oliveira Morais procedeu à adjudicação do objeto deste processo para as empresas **ALMED LTDA – EPP, DENTAL EPORT MATERIAL ODONTOLÓGICO LTDA, DICIRÚRGICA COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, DOMINUS COMÉRCIO EIRELI – ME, JN DIAGNÓSTICA LTDA – EPP, LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA, MED CENTER COMERCIAL LTDA, MIDAS COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME, PORTO MED COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, POUSO FARMA HOSPITALAR LTDA** e **PROCIR PRODUTOS PARA SAUDE SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA,** vem, por meio deste, HOMOLOGAR este procedimento licitatório, adjudicando o objeto às empresas vencedoras.

LEIA-SE:

O Prefeito Municipal, considerando que a Pregoeira Aline Silva Oliveira Morais procedeu à adjudicação do objeto deste processo para as empresas **ALMED LTDA – EPP, CIRÚRGICA OLÍMPIO LTDA, DENTAL EPORT MATERIAL ODONTOLÓGICO LTDA, DICIRÚRGICA COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, DOMINUS COMÉRCIO EIRELI – ME, LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA, MED CENTER COMERCIAL LTDA, MIDAS COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME, PORTO MED COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, POUSO FARMA HOSPITALAR LTDA** e **PROCIR PRODUTOS PARA SAUDE SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA,**vem, por meio deste, HOMOLOGAR este procedimento licitatório, adjudicando o objeto às empresas vencedoras.

Lagoa da Prata/MG, 04 de abril de 2023.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Gabriel Elias
Código Identificador:97D1119D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREGÃO N.º 10/2022. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INJEÇÃO ELETRÔNICA DIESEL E MANUTENÇÃO

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna pública licitação na modalidade PREGÃO n.º 10/2022. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INJEÇÃO ELETRÔNICA DIESEL E MANUTENÇÃO EM SISTEMA DE INJEÇÃO DE COMBUSTÍVEL DIESEL, SERVIÇO DE TORNO MECÂNICO, SERVIÇO HIDRÁULICO DE MÁQUINAS E CAMINHÕES, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL POR UM**

PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.
Data de Abertura: 19/04/2023 às 9:00 horas.

O Edital poderá ser adquirido na Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, Centro ou pelo site: www.lagoadaprata.mg.gov.br

Pregoeiro Oficial,
04/04/2023

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:20A2EA47

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
24ª CONVOCAÇÃO COMPLEMENTAR - PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS 001/2022

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, EM VIRTUDE DO PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS 001/2022, PARA COMPARECIMENTO NO DIA **05/04/2023** AS **13h,** À COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, LOCALIZADA NO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA, SITUADA À AVENIDA ACADÊMICO NILO FIGUEIREDO, 2500/LOJA 28 - SANTOS DUMONT, **PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL E ENCAMINHAMENTO AO SETOR DE TRABALHO**.

CANDIDATOS APTOS EM EXAME ADMISSIONAL				
CLASS	**NOME**	**FUNÇÃO**	**DATA DE CONVOCAÇÃO**	**OBSERVAÇÕES**
67	DORALICE PEREIRA DE SOUZA	Servente Escolar	04/04/2023	
70	SONIA DE FATIMA CHAVES MENDES	Servente Escolar	04/04/2023	
101	BRUNA SANTOS NASCIMENTO	Servente Escolar	04/04/2023	

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:790820FD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 011/2022

Homologação do Pregão Eletrônico RP nº 011/2022, Processo Licitatório nº 013/2023, as seguintes empresas: Cordial Generos Alimenticios LTDA, CNPJ: 21.016.690/0001-47, valor R$ 25.435,62; Forte Comercio De Alimentos EIRELI, CNPJ: 10.803.557/0001-14, valor R$ 45.238,20; B F dos Santos-Restaurante, CNPJ: 15.165.937/0001-94, valor R$ 174.490,96; Amazonia Industria e Comercio LTDA, CNPJ: 66.476.052/0001-47, valor R$ 175.534,20; Distribuidora Multipla Ltda – ME, CNPJ: 10.777.020/0001-27, valor R$ 198.206,54; Mercearia Campos E Rabelo LTDA, CNPJ: 25.836.495/0001-14, valor R$ 215.805,00; Frigo Guedes Comercio De Carnes LTDA, CNPJ: 41.751.181/0001-75, valor R$ 261.660,78; Comercial Gameleira Alimentos LTDA, CNPJ: 29.242.188/0001-66, R$ 589.210,16; Top Carnes Distribuidora LTDA, CNPJ: 47.059.731/0001-76, valor R$ 749.518,80. Objeto: registro de preços para contratação de empresa para aquisições parceladas para fornecimento de gêneros alimentícios, não perecíveis e perecíveis para atendimento as Escolas, Creches, Instituições Conveniadas conforme determina o Programa Nacional de Alimentação Escolar- PNAE e aos Setores e projetos das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG.

Lagoa Santa, em 03 de abril de 2023.

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
Secretária Municipal de Gestão
Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Bem Estar Social

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

NILA ALVES DE REZENDE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:58481E2A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO RP 020/2023

Homologação do Pregão Eletrônico RP 020/2023, Processo Licitatório 027/2023, as seguintes empresas: PREMOLDADOS E CONSTRUTORA COTA & ALMIR LTDA, CNPJ: 35.285.518/0001-01, TOTAL: R$ 50.312,00 (CINQUENTA MIL E TREZENTOS E doze reais); DISTRIBUIDORA MULTIPLA LTDA – ME, CNPJ: 10.777.020/0001-27, VALOR TOTAL: R$ 239.920,00 (DUZENTOS E TRINTA E NOVE MIL E NOVECENTOS E VINTE REAIS); FCK PREMOLDADOS LTDA, CNPJ: 29.315.419/0003-86, VALOR TOTAL: R$ 531.600,00 (QUINHENTOS E TRINTA E UM MIL E SEISCENTOS REAIS). **VALOR TOTAL GERAL: R$ 821.832,00 (OITOCENTOS E VINTE E UM MIL OITOCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS).** Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de pré-moldados em concreto, com entrega fracionada em diversas localidades do município, visando atender as demandas da Diretoria de Obras da Prefeitura de Lagoa Santa/MG.

Lagoa Santa, em 31 de março de 2023.

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:C0DBC8BB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO RP 58/2023

Abertura do Pregão Eletrônico RP 58/2023, no dia 24-04-2023 com recebimento das propostas comerciais até 09h. Objeto: registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia e arquitetura, para elaboração de estudos, projetos e documentos correlatos. O edital na íntegra estará disponível nos sites www.lagoasanta.mg.gov.br e www.bbmnetlicitacoes.com.br.

FREDERIC HENRIQUE MAGALHÃES DE ALBUQUERQUE
Pregoeiro

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:8ED49A9B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA PE 62

Abertura do Pregão Eletrônico RP 062/2023, no dia 02/05/2023 com recebimento das propostas comerciais até 09h.

Objeto: locação de equipamentos de estrutura para eventos, tais como sonorização, iluminação, cadeiras e mesas plásticas, banheiros contêiners e químicos, tendas, geradores, palcos, gradis, placas metálicas, painel de led e telão, instalações/manutenções elétricas e hidráulicas e outras estruturas complementares a serem utilizados em eventos das diversas secretarias da prefeitura municipal de Lagoa Santa-MG.

O edital na íntegra estará disponível nos sites www.lagoasanta.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

ANDRÉ LUIZ FERNANDES
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Isabel Guimarães Custódio
Código Identificador:B86F61E3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SUSPENSÃO TEMPORÁRIA - PREGÃO ELETRÔNICO RP 035/2023

Torna público a suspensão temporária do Pregão Eletrônico RP nº 035/2023, Processo Licitatório nº 054/2023 Objeto: registro de preços para aquisição de inseticidas e medicamentos médico veterinário para atender o departamento de vigilância epidemiológica e ambiental/zoonoses na realização das ações pertinentes a vigilância e controle da leishmaniose visceral canina (PCLVC) e no combate às pragas, vetores e animais sinantrópicos, no Município de Lagoa Santa/MG. Informamos que qualquer alteração acerca do processo em questão será publicada nos meios de comunicação em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

EUVANI LINDOURAR PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:C5CAA285

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ABERTURA DA INEXIGIBILIDADE PARA CREDENCIAMENTO N° 005/2023

Abertura da Inexigibilidade para Credenciamento n° 005/2023, processo licitatório 075/2023 no dia 11/05/2023 às 09h. Objeto: credenciamento de clínicas veterinárias, que poderão ser chamadas a firmar contrato com a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG, para a realização de procedimentos de esterilização cirúrgica de cães e gatos incluindo todos os respectivos materiais e medicamentos necessários ao pré e trans operatório dos animais. O edital na íntegra estará disponível na Rua São João, 290 - Centro, no horário de 12h às 17h e/ou no site www.lagoasanta.mg.gov.br

DANIEL ALVES VILELA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:E99C2F32

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA - CREDENCIAMENTO 002/2022

Abertura de sessão para análise de documentos de habilitação do credenciamento 002/2022 no dia 19/04/2022, às 09hs30min. Objeto: credenciamento de propostas artístico-culturais de renome local ou renome regional, para compor a programação artística dos eventos, projetos e atividades culturais realizadas e/ou apoiadas pelo Município de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais. O Comunicado de abertura e edital de credenciamento na íntegra encontram-se disponíveis na rua São João, 290-Centro, no horário de 12h às 17h e/ou no site www.lagoasanta.mg.gov.br

LUIZ TADEU NEVES PIMENTA
Presidente Comissão Julgadora de Mérito Artístico-Cultural

DANIEL ALVES VILELA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:A79CC8CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL
RESULTADO FINAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 – DMEL

Diretoria Municipal de Esporte e Lazer – DMEL

Torna Público o Resultado Final do Chamamento Público nº 0001/2023 – DMEL

OBJETO: Constitui objeto deste Edital de Chamamento Público selecionar OSC, regularmente constituida, que tenha interesse em exercer em parceria com a Diretoria Municipal de Esporte e Lazer - DMEL a execução de aulas de iniciação esportiva de diversas modalidades de modo a garantir a ampliação da oferta de atividades esportivas e de lazer físico-esportivo à população local.

RESULTADO PROVISÓRIO – 03 de abril de 2023 CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2023 - DMEL			
ASSOCIAÇÃO/ENTIDADE	**RESPONSÁVEL PELA ASSOCIAÇÃO/ENTIDADE**	**STATUS DE CLASSIFICAÇÃO**	**OBSERVAÇÕES DA COMISSÃO DE AVALIZAÇÃO**
DE PEITO ABERTO – ICENTIVO AO ESPORTE, CULTURA E LAZER	**WENCESLAU TEIXEIRA MADEIRA JUNIOR**	**HABILITADO**	**PROPOSTA APROVADA PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, CONFORME PORTARIA 1.311/2023. TODOS OS CRITÉRIOS ESPECIFICADOS NO EDITAL FORAM AVALIADOS. TOTAL 18 PONTOS.**

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:7A8E7281

SETOR DE CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – Retificação do extrato publicado na Edição do Diário Oficial dos Municípios Mineiros ANO XV, n° 3484, página 134 de 29/03/2023, referente ao Contrato n° 039/2023.

Onde se lê:

"... Vigência: 23/03/2023 a 22/03/2023..."

Leia-se:

"... Vigência: 23/03/2023 a 22/03/2024..."

Permanecem inalteradas as demais informações contidas no referido extrato.

PATRÍCIA SIBELY D' AVELAR
Secretaria Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:
Sthefany Caroline Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:A1B57A01

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA RP 015/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO RP 022/2023

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **DISTRIBUIDORA MULTIPLA LTDA – ME** - CNPJ n° 10.777.020/0001-27.

Objeto: registro de preços para fornecimento parcelado de materiais de consumo de ferragens, visando atender as diversas demandas de manutenção do Município de Lagoa Santa/MG.

Vigência: 27/03/2023 a 26/03/2024.

Valor: R$ 36.626,91

Dotação orçamentária:

Ficha	**Dotação**
96	02.02.02.04.122.0005.2016.3.3.90.30.00

109	02.02.02.04.244.0005.2021.3.3.90.30.00
353	02.04.05.15.452.0027.2153.3.3.90.30.00
625	02.06.01.10.122.0018.2216.3.3.90.30.00
657	02.06.01.10.301.0019.2221.3.3.90.30.00
701	02.06.01.10.302.0021.2238.3.3.90.30.00
770	02.06.01.10.305.0023.2252.3.3.90.30.00
814	02.07.01.12.361.0012.2167.3.3.90.30.00
868	02.07.01.12.365.0012.2171.3.3.90.30.00
884	02.07.01.12.365.0012.2175.3.3.90.30.00

PATRÍCIA SIBELY D' AVELAR
Secretaria Municipal de Gestão

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal De Desenvolvimento Urbano

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

NILA ALVES DE REZENDE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho dos Santos
Código Identificador:350B1E59

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º T.A. / CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 015/2023 – TOMADA DE PREÇOS N° 005/2022

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **ARPAN ENGENHARIA EIRELI** - CNPJ: 30.360.120/0001-60.

Finalidade: acréscimo de valor no percentual de 12,0380% ao valor do contrato, nos termos do artigo 65, I, alínea "b" c/c § 1° do referido artigo, da Lei Federal nº 8.666/1993.

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

NILA ALVES DE REZENDE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho dos Santos
Código Identificador:16BBD915

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO - TERMO DE FOMENTO 001/2023 - PROCESSO INTERNO Nº 01083/2023

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e o **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCECPCIONAIS DE LAGOA SANTA – APAE-LS** - CNPJ: 17.395.815/0001-10.

Objeto: a realização das atividades coletivas, recreativas e de movimentação corporal nas ambiências de corpo e movimento e participação comunitária, do serviço de proteção social a pessoas com deficiência e suas famílias.

Vigência: 31/03/2023 a 30/03/2024

Valor: R$ 100.000,00

Dotação Orçamentária:

FICHA	FONTE	DOTAÇÃO
475	2660	02.06.01.10.301.0019.2219.3.3.50.43.00

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
Secretaria Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho dos Santos
Código Identificador:5DBB06DB

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO - 4° TERMO ADITIVO - CONTRATO 096/2021 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 008/2021

Partes: Mun. de Lagoa Santa e **QUIRIATE CONSTRUÇÕES EIRELI** - CNPJ n° 31.923.021/0001-02.

Finalidade: prorrogação do prazo de execução por 01 (um) mês, nos termos do artigo 57, § 1º, inciso II e IV, da Lei Federal n° 8.666/93.

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Natalia Costa Leão
Código Identificador:97CD6C67

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO - 1° TERMO ADITIVO – TERMO DE FOMENTO Nº 010/2022

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **CONVIVER SABER SOCIAL** - CNPJ: 06.036.964/0001-76

Finalidade: prorrogação do prazo de execução por 02 (dois) meses, nos termos do art. 55 *caput*, da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 31, I, "c" do Decreto Municipal n° 3.366/2017.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
Secretaria Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho dos Santos
Código Identificador:12CF8075

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CARTA CONVITE

PROCESSO LICITATÓRIO: 049/2023
CARTA CONVITE: Nº 001/2023
OBJETO: Constitui objeto deste certame a contratação de empresa para a execução de obra vinculada ao complemento da reforma e ampliação de prédio público para a instalação de instituição de longa permanência para idosos, no distrito de Córrego São João da Sapucaia, no Município de Laranjal/MG, tudo conforme descrito detalhadamente no termo de referência anexo a este edital, bem como na planilha orçamentária e no memorial descritivo.
DATA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: dia 24/04/2023 das 08h00min às 16h00min.
DATA DA SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h30min do dia 25/04/2023.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília
LOCAL: Rua Norberto Berno, n° 85, Centro, Laranjal, MG, CEP. 36.760-000
FUNDAMENTO: Lei Federal no 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10024/19, 7746/12 e 7892/13. Instrução Normativa SLTI/MP de 2010, SEGES/MP de 2018. Lei complementar 123/06, Lei 11488/07 e Decreto 8538/15 e demais legislação em vigor suas respectivas alterações e disposições deste Edital.

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no endereço eletrônico http://laranjal.mg.gov.br, ou devendo o representante da empresa solicitá-lo ao Setor de Licitações pelo telefone nº (032) 3424-1387 ou pelo email licitacao@laranjal.mg.gov.br.

Laranjal, 31 de março de 2023.

ALIF GOMES DE SOUZA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:C7E374C9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE AGRICULTURA FAMILIAR

PROCESSO LICITATÓRIO: 051/2023
DISPENSA: 027/2023
CHAMADA PÚBLICA: Nº 001/2023
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, nos termos da Lei Federal 11.947/2009, de 16/07/2009, Resolução 026 de 17/09/2013 do FNDE, e Lei Federal 8.666/93 de 21/06/93, com alterações posteriores e no disposto no art. 26, da Resolução/CD/FNDE n° 26, de 17/06/2013, (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 02 de abril de 2015).
ENTREGA DOS ENVELOPES: de 25/04/2023 a 27/04/2023, de 13h00min as 16h00min.
ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09h00min do dia 27/04/2023.
LOCAL: Rua Norberto Berno, n° 85, Centro, Laranjal, MG, CEP. 36.760-000
FUNDAMENTO: Lei Federal no 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, e demais legislação em vigor suas respectivas alterações e disposições deste Edital.

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no endereço supra mencionado ou no endereço eletrônico http://laranjal.mg.gov.br

Solicitação do Edital e informações pelo telefone nº (032) 3424-1387 ou pelo email licitacao@laranjal.mg.gov.br

Laranjal, 05 de abril de 2023.

ALIF GOMES DE SOUZA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:7E86C2BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEME DO PRADO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2023

A Prefeitura Municipal de Leme do Prado/MG torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 011/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de tarefas domésticas para manutenção da casa de apoio do município de Leme do Prado-MG situada em Belo Horizonte/MG, conforme especificações constantes no termo de referência. Entrega dos envelopes: Até as 08:30 horas do dia 19/04/2023. Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na sede do Município de Leme do Prado/MG, situada à Av. São Geraldo, 259, Bairro Gabriel Pereira. Link: www.lemedoprado.mg.gov.br/licitacoes ou através dos telefones nº (33) 3764-8218, em horário comercial.

JOSEANY CORDEIRO SANTOS -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:A90AB6B3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 59 DE 31 DE MARÇO DE 2023.

EXONERAÇÃO QUE FAZ.

O Prefeito do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar, a pedido, a servidora pública Sra. LUISA DE ALMEIDA NEVES, do cargo de Técnico Nível Superior Psicólogo, conforme requerimento nº 01859/2023.

Art. 2° Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data, produzindo seus efeitos a partir do dia 03/04/2023.

Art. 3º Revogar as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 31 de março de 2023.

168º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:00F88EA7

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL PÚBLICO

A Prefeitura de Leopoldina, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – divulga procedimento de normas para participação de equipes e premiação em dinheiro da 2ª Supercopa Leopoldina de Futebol Amador – 2023.
1) DE QUE SE TRATA ESTE EDITAL:
a) Este edital trata dos critérios para a participação de equipes e da premiação em dinheiro para as equipes campeã e vice-campeã da 2ª Supercopa Leopoldina de Futebol Amador.
b) Será declarada campeã, a equipe que após se classificar nas fases anteriores, melhor pontuar nos dois jogos finais, de acordo com o regulamento da competição.
c) Será declarada vice-campeã, a equipe que após se classificar nas fases anteriores, menos pontuar nos dois jogos finais, de acordo com o regulamento da competição.

2) DA PREMIAÇÃO:
a) As equipes campeã e vice-campeã receberão as premiações nos seguintes valores:
- Campeã: R$4.000,00 (quatro mil reais)
- Vice-campeã: R$2.000,00 (dois mil reais)
b) A premiação complementar consiste em troféu e medalhas para a equipe campeã, troféu e medalhas para a equipe vice-campeã e medalhas para a equipe terceira colocada na tabela de pontuação.
c) Ainda serão ofertados um troféu para a equipe mais disciplinada e troféus individuais para o melhor goleiro e o artilheiro da Supercopa.

3) PARTICIPANTES DA 2ª SUPERCOPA LEOPOLDINA DE FUTEBOL AMADOR:
a) A competição terá a participação de até 12(doze) equipes.
b) Tem vaga garantida de participação, uma equipe de cada um dos cinco distritos oficiais do município, em cumprimento do objetivo da competição.
c) Além dessas, a equipe campeã da primeira edição tem sua participação garantida, de acordo com o regulamento.
d) Serão ainda disponibilizadas outras seis vagas para equipes do município; e estarão aptas a ocupá-las aquelas que preencherem todos os critérios previstos no item 4 desse edital, bem como cumprirem todas as disposições previstas no regulamento da competição. (em anexo).
e) Em caso de desistência de alguma das equipes com vaga garantida, sua vaga será acrescentada as demais disponíveis.

4) CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO:

a) Estar cadastrada na Liga Esportiva Leopoldinense
b) Possuir e apresentar dois uniformes completos e diferentes entre si.
c) Possuir e apresentar ao menos duas bolas em condições de jogo.
d) No caso do número de equipes interessadas for superior ao número de vagas disponíveis, serão adotados como critérios de classificação e direito de participação: o maior tempo de fundação da equipe; o número de participações em eventos oficiais da Liga Esportiva Leopoldinense; ordem de inscrição; e sua constituição legal respectivamente. Permanecendo empate em todos os critérios, as vagas serão definidas por sorteio.
5) DAS INSCRIÇÕES:
a) As inscrições são gratuitas, e acontecerão de 04/04/2023 até 14/04/2023.
NÃO serão aceitas inscrições após esse período.
b) Para finalizar a inscrição, as equipes deverão apresentar junto ao formulário de inscrição (em anexo), os documentos e materiais exigidos no item 4 desse edital, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, localizada no Centro Cultural Mauro de Almeida Pereira na Rua João Lamarca, nº 44, Centro – Leopoldina-MG
c) Os documentos individuais dos atletas, solicitados no regulamento em anexo, deverão ser entregues na reunião arbitral a ser realizada após o encerramento do prazo de inscrição.

6) ONDE SERÁ REALIZADA A 2ª SUPERCOPA LEOPOLDINA DE FUTEBOL AMADOR:
a) Dentro dos limites do município de Leopoldina, nos campos de responsabilidade das equipes inscritas.

7) CALENDÁRIO:
a) Publicação do Edital: 04/04/2023.
b) Inscrições das equipes: de 04/04/2023 a 14/04/2023.
c) Início dos jogos: 13/05/2023
d) Final: 16/07/2023.
8) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
a) O envio do formulário de inscrição significa inteira e completa concordância, por parte das equipes, com este Edital e o regulamento da competição.
b) O pagamento da premiação será efetuado via DEPÓSITO BANCÁRIO EM CONTA CORRENTE PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA ou com um CHEQUE NOMINAL e ocorrerá em até, no máximo, 45 dias após a cerimônia de premiação.
c) O resultado da Supercopa será publicado no site da Prefeitura de Leopoldina e em outros meios de comunicação, físicos ou digitais, determinados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
d) As equipes participantes autorizam, desde já, a utilização de seu nome e imagens produzidas para fins de divulgação e promoção da Supercopa.
e) A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer estará disponível para sanar quaisquer dúvidas, de segunda-feira a sexta-feira, pelo telefone (32) 3694-4277 (no horário das 09:00 às 18:00) ou, ainda, pelo e-mail smesportelazereturismo@gmail.com

Leopoldina, MG, 04 de abril de 2023.

HUDSON RODRIGUES DE JESUS
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:01F8FFC9

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023 - PRC Nº 165/2023.

Objeto: Contratação de empresa, através de REGISTRO DE PREÇO na forma eletrônica, do tipo MENOR PREÇO, para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção em geral, para atender a diversas secretarias municipais, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.
EmpresasVencedoras:
COMERCIAL B & F LTDA/CNPJ: 07.051.239/0001-30/Valor Total: R$ 91.800,00
M.D. MATERIAIS DE CONSTRUÇAO LTDA – ME/CNPJ: 21.896.442/0001-38/Valor Total: R$ 386.962,25
TERRAPLANOS MATERIAIS DE CONSTRUÇAO LTDA/CNPJ: 34.155.363/0001-18/Valor Total: R$ 587.016,40
MATHEUS ANTONIO GUIMARAES JAMMAL 11979722935/CNPJ: 47.585.602/0001-11/Valor Total: R$ 2.173,50
Recursos: Próprio, Saude, ESTSUS, BLMAC, BLATB
Condições de pagamento: O pagamento devido será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, juntamente com a certidão negativa do INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da Nota Fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da Assinatura da Homologação: 24/03/2023
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:85572DA7

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO N.º 5.203, DE 04 DE ABRIL DE 2023.

DECLARA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PUBLICAS MUNICIPAIS NO DIA QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 06 de abril (quinta-feira), do corrente ano.

Art. 2º Fica mantido o funcionamento apenas dos serviços considerados essenciais.

Art. 3º Não ficam suspensos os prazos de Pregão e Licitação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 04 de abril de 2023.
168º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:AEF74914

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
TERMO DE FOMENTO Nº. 07-2023

Partes: Município de Leopoldina e aEsporte Clube Ribeiro Junqueira
Objeto:O presente termo tem como objeto o repasse de recurso para o Esporte Clube Ribeiro Junqueira, através das Emendas Impositivas nº. 07, 11 e 15; no qual será destinado para reforma da sua infraestrutura.

Vigência:O presente Termo de Fomento terá vigência até de 30/06/2023, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado desde que:
a) seja solicitado pela organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao Município em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto e devidamente aprovado pelo gestor da parceria;
b) o Município der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado (sendo prorrogado de ofício);
c) formalizado em termo competente.

Valor: 19.500,00(dezenove mil e quinhentos reais).
Dotação:02 13 02 27 812 0005 2.454 335041.
Data da Assinatura: 07/03/2023.

Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Município de Leopoldina

HUDSON RODRIGUES DE JESUS- Secretário Municipal de Esporte e Lazer
RODRIGO BAPTISTA RAMOS- Presidentedo Esporte Clube Ribeiro Junqueira

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:9C489BD2

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
TERMO DE FOMENTO Nº. 10-2023

Partes: Município de Leopoldina**e**aAssociação de Assistência e Proteção à Infância - AAPI.
Objeto:O presente instrumento tem por objeto a transferência de recursos do FUNDEB para uma educação de qualidade, atendendo a 160 (cento e sessenta) crianças de 2 a 5 anos de 11 meses da Associação de Assistência e Proteção à Infância – AAPI, tendo como título do projeto ``Cultura e Educação Modernizada``.

Vigência:O presente Termo de Fomento terá vigência até 31/12/2023, contados a partir de 03/04/2023, podendo ser renovado conforme a Lei nº. 13.019/14.
Valor:R$ 1.050.749,32 (um milhão, cinquenta mil, setecentos e quarenta e nove reais e trinta e dois centavos).
Dotação:12 365 0001 3350 43– Ficha 266.
Data da Assinatura: 24/03/2023.

Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Município de Leopoldina
LÚCIA LOPES HORTA-Secretária Municipal de Educação
ANTÔNIO DE SOUZA TEIXEIRA -
Presidente da Associação de Assistência e Proteção à Infância - AAPI

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:C65C45BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2023

O **MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE**, estado de Minas Gerais, por intermédio do Pregoeiro designado através da **Portaria nº 27 de 11 de novembro de 2022,** torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **"Menor Preço por Item",** tendo por objeto a **AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND A SER INSTALADO NA PRAÇA EM FRENTE A AVENIDA VEREADOR ANTONIO POLICARPO GARCIA, NO MUNICIPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG,** conforme condições e especificações descritas no Edital e seus anexos.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será **até o dia 19 de abril de 2023 às 09:00 (Nove horas)**, na sala do setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste, sito à Rua Pernambuco, nº 780, Centro, na cidade de Limeira do Oeste - MG.

Retirada do Edital: O Edital na integra poderá ser obtido diretamente no Departamento de Licitações, no endereço supracitado, através de fotocópias ou cópias magnéticas, através do email licitacao@limeiradooeste.mg.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas pelos telefones (034) 3453-1700 / 3453-1715.

Limeira do Oeste - MG, 04 de abril de 2023.

RADIEL DE SOUZA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:AEAF8696

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 24/2023

O **MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE**, estado de Minas Gerais, por intermédio do Pregoeiro designado através da **Portaria nº 27 de 11 de novembro de 2022,** torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **"Menor Preço por Item",** tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE CONFEITOS E QUITANDAS A SEREM UTILIZADOS POR DIVERSAS SECRETARIAS DESTA ADMINISTRAÇÃO, PARA FORNECIMENTO EM REUNIÕES, EVENTOS, PALESTRAS, TREINAMENTOS, CONFRATERNIZAÇÕES E OUTROS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,** conforme condições e especificações descritas no Edital e seus anexos.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será **até o dia 19 de abril de 2023 às 13:30 (treze horas e trinta minutos)**, na sala do setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste, sito à Rua Pernambuco nº 780, Centro, na cidade de Limeira do Oeste - MG.

Retirada do Edital: O Edital na integra poderá ser obtido diretamente no Departamento de Licitações, no endereço supracitado, através de fotocópias ou cópias magnéticas ou através do email licitacao@limeiradooeste.mg.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas pelos telefones (034) 3453-1700 / 3453-1715.

Limeira do Oeste - MG, 04 de abril de 2023.

RADIEL DE SOUZA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:E21B1404

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO Nº 02/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023
REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2023
DATA DA ASSINATURA: 03/04/2023
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ/MG
CONTRATADA: ISRAEL E ISRAEL LTDA, CNPJ 23.407.794/0001-08

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios e material de limpeza para uso da Câmara Municipal de Luz – MG.

PRAZO: Da data da assinatura até 2 de abril de 2024.
VALOR GLOBAL: R$ 33.583,26 (Trinta e três mil, quinhentos e oitenta e três reais e vinte e seis centavos).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
01.02.01.031.0001.4.006.3390.30.00 – ficha 12
01.03.01.031.0001.4.011.3390.30.00 – ficha 31

FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório nº 02/2023, modalidade Pregão eletrônico nº 02/2023, registro de preço 02/2023 e Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93**.**

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:DD7596FC

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ
DESPACHO DECISÓRIO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023

DESPACHO DECISÓRIO

Processo Licitatório nº 002/2023
Modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2023
Tipo: Menor Preço Por item
Obj.: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios e material de limpeza para uso da Câmara Municipal de Luz – MG, Rua Dez de Abril, 721, Centro em Luz/MG, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I, do edital.

A Presidente da Câmara Municipal de Luz/MG, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO os termos do processo licitatório nº 002/2023, modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2023;
CONSIDERANDO o parecer da assessoria jurídica que recomenda seja declarada deserta a licitação nos itens de 4, 8, 9, 14 e 25 em razão de não terem acudido interessados ao presente certame,
CONSIDERANDO ser de interesse da Câmara Municipal a aquisição dos bens licitados;

DECIDE:
Fica declarada DESERTA a licitação consubstanciada no processo licitatório nº 002/2023, modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2023, com fundamento no parecer da assessoria jurídica.

Luz/MG, 31 de março de 2023.

SIMONE CARDOSO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:DDEDE53F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/Nº, DE 30 DE MARÇO DE 2023. NOMEIA DANIELE FELÍCIO SILVA RESENDE

Decreto s/nº, de 30 DE MARÇO DE 2023.

NOMEIA SERVIDOR EM CARGO EFETIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 162, inciso IX, 189, II, "a" e 204 § 1º da Lei Orgânica Municipal c/c os artigos 9º, inciso I, 10 e 11, da Lei Municipal N. 034/2013, de 31 de julho de 2013,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a **Srta. DANIELE FELÍCIO SILVA RESENDE,** aprovada no Concurso Público Nº 001/2021, homologado pelo Decreto Nº. 3.219/2022, de 21 de fevereiro de 2022, para exercer, em estágio probatório, nos termos do art. 41 da Constituição Federal, o cargo de **Auxiliar Administrativo (Auxiliar Administrativo) Nível I, Referência 0** do quadro dos Servidores Públicos da Administração Geral do Município de Luz/MG, nos termos da Lei Complementar nº 030/2013, de 12 de junho de 2013 (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Administração Geral do Município de Luz/MG).

Art. 2º. A candidata nomeada por este Decreto fica convocada para tomar posse, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme dispõe o § 3º do art. 15 da Lei Complementar nº 034/2013, de 31 de julho de 2013, a contar da data deste Decreto.

Art. 3º. Fica delegada competência à Secretária Municipal de Administração para dar posse à mesma.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua data de publicação.

Luz, 30 de março de 2023.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:B18EE365

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/Nº, DE 30 DE MARÇO DE 2023. NOMEIA DANÚSIA RODRIGUES DE CARVALHO

Decreto s/nº, de 30 DE MARÇO DE 2023.

NOMEIA SERVIDOR EM CARGO EFETIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 162, inciso IX, 189, II, "a" e 204 § 1º da Lei Orgânica Municipal c/c os artigos 9º, inciso I, 10 e 11, da Lei Municipal N. 034/2013, de 31 de julho de 2013,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a **Srta. DANÚSIA RODRIGUES DE CARVALHO,** aprovada no Concurso Público Nº 001/2021, homologado pelo Decreto Nº. 3.219/2022, de 21 de fevereiro de 2022, para exercer, em estágio probatório, nos termos do art. 41 da Constituição Federal, o cargo de **Auxiliar Administrativo (Auxiliar Administrativo) Nível I, Referência 0** do quadro dos Servidores Públicos da Administração Geral do Município de Luz/MG, nos termos da Lei Complementar nº 030/2013, de 12 de junho de 2013 (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Administração Geral do Município de Luz/MG).

Art. 2º. A candidata nomeada por este Decreto fica convocada para tomar posse, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme dispõe o § 3º do art. 15 da Lei Complementar nº 034/2013, de 31 de julho de 2013, a contar da data deste Decreto.

Art. 3º. Fica delegada competência à Secretária Municipal de Administração para dar posse à mesma.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua data de publicação.

Luz, 30 de março de 2023.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:57EAF7B2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/Nº, DE 30 DE MARÇO DE 2023. NOMEIA LUCAS FERNANDO BERNARDES ALVES

Decreto s/nº, de 30 DE MARÇO DE 2023.

NOMEIA SERVIDOR EM CARGO EFETIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 162, inciso IX, 189, II, "a" e 204 § 1º da Lei Orgânica Municipal c/c os artigos 9º, inciso I, 10 e 11, da Lei Municipal N. 034/2013, de 31 de julho de 2013,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o **Sr. LUCAS FERNANDO BERNARDES ALVES,** aprovado no Concurso Público Nº 001/2021, homologado pelo Decreto Nº. 3.219/2022, de 21 de fevereiro de 2022, para exercer, em estágio probatório, nos termos do art. 41 da Constituição Federal, o cargo de **Auxiliar Administrativo (Auxiliar Administrativo) Nível I, Referência 0** do quadro dos Servidores Públicos da Administração Geral do Município de Luz/MG, nos termos da Lei Complementar nº 030/2013, de 12 de junho de 2013 (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Administração Geral do Município de Luz/MG).

Art. 2º. O candidato nomeado por este Decreto fica convocado para tomar posse, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme dispõe o § 3º do art. 15 da Lei Complementar nº 034/2013, de 31 de julho de 2013, a contar da data deste Decreto.

Art. 3º. Fica delegada competência à Secretária Municipal de Administração para dar posse ao mesmo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua data de publicação.

Luz, 30 de março de 2023.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:67D6D816

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/Nº, DE 30 DE MARÇO DE 2023. NOMEIA VANESSA SILVA OLIVEIRA

DECRETO S/Nº, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

NOMEIA SERVIDOR EM CARGO EFETIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 162, inciso IX, 189, inciso II, "a" e 204 § 1º da Lei Orgânica Municipal c/c os artigos 47, 48 e 49 da Lei Complementar nº 073/2016, de 13 de julho de 2016.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a **Sra**. **VANESSA SILVA OLIVEIRA,** aprovada no Concurso Público Nº 001/2021, homologado pelo Decreto nº 3.219/2022, de 21 de fevereiro de 2022, para exercer, em estágio probatório, nos termos do art. 41 da Constituição Federal, o cargo de **Auxiliar de Serviços da Educação Básica – ASEB Nível I Referência 0,** do quadro dos Profissionais da Educação Pública do Município de Luz/MG, criado pela Lei Municipal nº 1.634/2008 de 26/3/2008 - Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Pública do Município de Luz/MG.

Art. 2º. A candidata nomeada por este Decreto fica convocada para tomar posse, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme disposto no artigo 53 da Lei Complementar nº 073/2016, de 13 de julho de 2016, a contar da data deste Decreto.

Art. 3º. Fica delegada competência à Secretária Municipal de Administração e à Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes para dar posse à mesma.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua data de publicação.

Luz, 30 de março de 2023.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:57ADB20B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/Nº, DE 30 DE MARÇO DE 2023. NOMEIA ELIAS HENRIQUE FERNANDES

Decreto s/nº, de 30 DE MARÇO DE 2023.

NOMEIA SERVIDOR EM CARGO EFETIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 162, inciso IX, 189, II, "a" e 204 § 1º da Lei Orgânica Municipal c/c os artigos 9º, inciso I, 10 e 11, da Lei Municipal N. 034/2013, de 31 de julho de 2013,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o **Sr. ELIAS HENRIQUE FERNANDES,** aprovado no Concurso Público Nº 001/2021, homologado pelo Decreto Nº. 3.219/2022, de 21 de fevereiro de 2022, para exercer, em estágio probatório, nos termos do art. 41 da Constituição Federal, o cargo **Técnico Superior II – Fiscal Tributário, Nível I, Referência 0** do quadro dos Servidores Públicos da Administração Geral do Município de Luz/MG, nos termos da Lei Complementar nº 030/2013, de 12 de junho de 2013 (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Administração Geral do Município de Luz/MG).

Art. 2º. O candidato nomeado por este Decreto fica convocado para tomar posse, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme dispõe o § 3º do art. 15 da Lei Complementar nº 034/2013, de 31 de julho de 2013, a contar da data deste Decreto.

Art. 3º. Fica delegada competência à Secretária Municipal de Administração para dar posse ao mesmo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua data de publicação.

Luz, 30 de março de 2023.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:8CD741A3

GABINETE DO PREFEITO
JULGAMENTO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº: 003/2022

JULGAMENTO

Processo Administrativo Disciplinar nº: 003/2022 de 05 de janeiro de 2022.

INDICIADA: Juliana Pereira Xavier, matrícula funcional nº 6241, ocupante do cargo efetivo de Agente de Saúde - AS3 - Agente de Combate a Endemias, em estágio probatório.

Ao compulsar o processo em epígrafe, composto por 257 folhas, analisando todas as peças que o constituem, especialmente o Relatório Final, às folhas 247-251, assinado pelos integrantes da Comissão Processante, bem como o Parecer nº 084/2023, de 03 de março de 2023, da Procuradoria Jurídica do Município, às folhas 254-257, conclui-se que o processo está totalmente revestido de legalidade.
Considerando que, como reza o Inciso I, do Parágrafo Único, do Artigo 33 da Lei Complementar nº 34/2013 (Estatuto dos Servidores), o servidor efetivo será exonerado de ofício quando não satisfeitas as condições para aquisição de estabilidade;
Considerando que, depois de laborioso trabalho, a Comissão Processante concluiu que a Servidora indiciada, cumprindo o estágio probatório, embora tenha sido considerada APTA no Processo de Avaliação Especial de Desempenho, foi considerada, naquele mesmo processo, INFREQUENTE, na segunda e terceira etapas do processo de avaliação, conforme previsto no Artigo 2º, § 4º, inciso III, da Lei Complementar Municipal N.º 01/2005;
Considerando que o resultado apurado no Processo de Avaliação Especial de Desempenho de INFREQUENTE significa que a servidora não satisfez às condições para aquisição de estabilidade e, portanto, será utilizado para o fim de exoneração da mesma (Decreto 805/2009, Art. 6º, II);
Considerando que, nos termos do § 5º, do Artigo 18 da Lei Complementar nº 34/2013, o servidor não aprovado no estágio probatório será exonerado, após o devido processo administrativo disciplinar;
Reconhecendo a correção deste processo, cumprindo o munus que a legislação me incumbe, DETERMINO que a Servidora JULIANA PEREIRA XAVIER seja exonerada de seu Cargo Efetivo de Agente de Saúde - AS3 - Agente de Combate a Endemias, na forma da lei.

Registre-se, publique-se e cumpra-se!

Luz, 04 de abril de 2023.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito de Luz

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:01F3183F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/N, DE 04 DE ABRIL DE 2023 - EXONERA JULIANA PEREIRA XAVIER

DECRETO S/N, DE 04 DE ABRIL DE 2023

EXONERA DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL A SERVIDORA JULIANA PEREIRA XAVIER, OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Considerando todo o teor do Processo Administrativo Disciplinar Nº. 003/2022, no qual figurou como denunciada a servidora JULIANA PEREIRA XAVIER, ocupante do cargo de Agente de Combate a Endemias, Matrícula Nº. 6557;
Considerando o Relatório Final às fls. 247/251, elaborado pela Comissão de Processo Administrativo;
Considerando a decisão exarada pela Autoridade Superior à fl. 258 do Processo Administrativo Disciplinar Nº. 003/2022;
Considerando o disposto no Art. 41, §1º, inciso II, da Constituição Federal e no Art. 214, §1º, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Luz/MG;

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 162, inciso IX e inciso XIII, segunda parte, e o Art. 189, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica exonerada, por demissão, do cargo público de Agente de Combate a Endemias, a servidora JULIANA PEREIRA XAVIER, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Luz/MG, inscrita no CPF sob o N.º 115.386.286-78, portadora da Carteira de Identidade Nº. MG – 19.071.843, a partir do dia 10 de abril de 2023.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Administração tomará todas as providências necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 04 de abril de 2023.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:9C8FCFB3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA - PROCESSO Nº. 24 DE 03/01/2023

DESPACHO

Considerando o atestado médico da servidora **A.L.S.D - matrícula 7304** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Urbanos I – Gari datado de 24 de fevereiro de 2023 emitido pelo médico CRMMG nº. 48510, no qual prescreve repouso para a servidora pelo período de 90 dias.
Por este motivo, ficará o Processo Administrativo de Sindicância instaurado pela Portaria nº. 24 de 03/01/2023 sobrestado até a data de 24 de maio de 2023. Após esta data, a Comissão Permanente de Sindicância reunir-se-á para providências posteriores.

Luz, 04 de abril de 2023.

CÍNTIA VIEIRA BENTO -
Matr. 3024
Coordenadora de Controle Interno
Presidente da Comissão Permanente de Sindicância

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:DFD024F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº039/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG,torna público extrato do Contrato nº039/2023 Processo Administrativo Licitatório Nº 021/2023 – Chamada Pública Nº 03/2023. Objeto: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos matriculados na rede municipal de ensino, verba FNDE/PNAE, Exercício 2023. Contratado:**CESAR ANTONIO RESENDE,** brasileiro, produtor rural, casado, inscrito no CPF nº.037.601.496-26, residente e domiciliado na Fazenda Prudenciana, Mata dos Vieiras em São Gotardo/MG. Valor**: R$1.506,60 (um mil quinhentos e seis reais e sessenta centavos).** Prazo: 30.03.2023 a 31.12.2023.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:2CDACCFC

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº040/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG,torna público extrato do Contrato nº040/2023 Processo Administrativo Licitatório Nº 021/2023 – Chamada Pública Nº 03/2023. Objeto: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos matriculados na rede municipal de ensino, verba FNDE/PNAE, Exercício 2023. Contratado:**JOÃO BATISTA DA PAIXÃO,** brasileiro, produtor rural, casado, inscrito no CPF nº.045.335.605-20. Valor**: R$ 15.462,00 (quinze mil quatrocentos e sessenta e dois reais).** Prazo: 30.03.2023 a 31.12.2023.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:D2832D5B

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº041/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG,torna público extrato do Contrato nº041/2023 Processo Administrativo Licitatório Nº 021/2023 – Chamada Pública Nº 03/2023. Objeto: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos matriculados na rede municipal de ensino, verba FNDE/PNAE, Exercício 2023. Contratado:**JANAINA FLÁVIA BARBOSA,** brasileira, produtora rural, inscrito no CPF nº.071.990.126-08. Valor**: R$ 1.506,60 (um mil e quinhentos e seis reais e sessenta centavos).** Prazo: 30.03.2023 a 31.12.2023.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:828F32AF

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Nos termos da Lei 8.666/93 e posteriores alterações homologo para os efeitos legais o julgamento da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal de Matutina-MG.,de conformidade com as especificações contidas no Processo Licitatório 026/2023 na modalidade Carta Convite 02/2023, para contratação de empresa especializada do ramo de construção civil com vistas à execução de obras de Modificação e Construção de Rede de distribuição elétrica urbana (RDU), de média e baixa tensão para implantação de iluminação pública com braços médios e luminárias de LED 100 W, em diversos logradouros no distrito da Abaeté de Baixo município de Matutina.

Adjudicando o licitante vencedor a empresa **ELETROCEL LTDA – ME,** pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Rio Grande do Norte nº327 Bairro Cristo Redentor CEP 38.700-216 Patos de Minas /MG, inscrita no CNPJ sob número 02.850.182/0001-15,com o valor global de **R$189.950,00 (cento e noventa e nove mil e novecentos e cinquenta reais).**

Prefeitura Municipal de Matutina, 30 de março de 2023.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:3D6A5E2D

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº042/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG,torna público extrato do Contrato nº042/2023 Processo Administrativo Licitatório Nº 026/2023 – Carta Convite Nº 02/2023. Objeto: à execução obras de Modificação e Construção de Rede de distribuição elétrica urbana (RDU), de média e baixa tensão para implantação de iluminação pública com braços médios e luminárias de LED 100 W, em diversos logradouros no distrito da Abaeté de Baixo município de Matutina. Contratado:**ELETROCEL LTDA,** pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Rio Grande do Norte nº327 Bairro Cristo Redentor CEP 38.700-216 Patos de Minas /MG, inscrita no CNPJ sob número 02.850.182/0001-15. Valor**: R$189.950,00 (cento e oitenta e nove mil novecentos e cinquenta reais).**Prazo:31.03.2023 a 31.03.2024.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:71834B90

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 043/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato do Contrato de Nº 043/2023 – Processo Administrativo Licitatório Nº 038/2023 – Dispensa Nº 020/2023. Objeto: locação de Imóvel, situado à Rua Vereador Walter Bueno de Melo, n.º 17, Bairro Madre Paulina, neste município, para funcionamento da **UBS Elton Londe** deste município. Contratado: **MARCOS ANTONIO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº. 614.927.606-68, identidade de nº M5 604.189, residente e domiciliado à Rua Olinda, 540 Bairro Nova Suiça Belo Horizonte/MG CEP 30421-185. Valor: **R$ 1.039,77 (um mil trinta e nove reais e setenta e sete centavos)** mensais**.** Prazo: 01 de abril de 2022 a 31 de março de 2023.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:2BD4EA82

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MEDEIROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL

ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSO 22/2022, CREDENCIAMENTO 01/2022, CONTRATOS 23, 24, 26, 27/2022, OBJETO CREDENCIAMENTO DE CONSULTA NA ESPECIALIDADE DE **UROLOGIA**, **ORTOPEDIA**, *AO PREÇO DA TABELA DO MUNICÍPIO DE MEDEIROS – (DECRETO Nº 138/2022)***.** PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS, CNPJ 20.920.617/0001-32 X **PIMENTA E OLIVEIRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 10.455.473/0001-37, INSTITUTO DE TRATAMENTO UROLÓGICO E NEFROLÓGICO LTDA-ME, CNPJ: 10.769.238/0001-30, H.F SAÚDE LTDA, CNPJ: 07.152.992/0001-11, URO CAMPOS SERVIÇOS MEDICOS EIRELI-EPP, CNPJ: 27.685.779/0001-82.** VIGÊNCIA: PRORROGADA ATÉ 23/03/2024.

FRANCISCO MARTINS RIBEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mislaine Aparecida Silva Andrade
Código Identificador:0F0D0F5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS, TORNA PÚBLICA O EXTRATO DE CONTRATO 14/2023, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO 21/2023, ADESÃO, COM O OBJETO: **AQUISIÇÃO DE 26 (VINTE E SEIS) APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 06/2022 DO REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO INTEGRADA (EDCI), REALIZADA PELA **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA BACIA DO MÉDIO SÃO FRANCISCO - AMMESF**, CNPJ 02.519.886/0001-00, **SENDO COM O CONSÓRCIO SOSTRATUS, CNPJ: 48.330.162/001-14, VALOR TOTAL R$ 108.940,00 (CENTO E OITO MIL, NOVECENTOS E QUARENTA REAIS)**.

FRANCISCO MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mislaine Aparecida Silva Andrade
Código Identificador:DE83D4AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS, através do Prefeito Municipal **Francisco Martins Ribeiro,** torna público extrato de contrato nº 155/2022, refrente a **INEXIGIBILIDADE nº 12/2022,** objeto: **Aquisição de Central Educacional DIG Alfa 4.0-RA Plus UDP**, nos termos do art. 25, I, da Lei 8.666/93, através da empresa: **Positivo Tecnologia S.A, CNPJ:81.243.735/0001-48**, com o valor total de **R$ 53.183,20 (cinquenta e três mil, cento e oitenta e três reais e vinte centavos).**

Publicado por:
Mislaine Aparecida Silva Andrade
Código Identificador:34E6FA2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS, TORNA PÚBLICA O EXTRATO DE CONTRATO 08/2023, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO 15/2023, PREGÃO PRESENCIAL 04/2022, COM O OBJETO: **AQUISIÇÃO DE 20 (VINTE) MATA-BURROS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE RODOVIAS MUNICIPAIS,** DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE RODOVIAS DE MEDEIROS**,** ATRAVÉS DA ADESÃO (CARONA) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022 – REALIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO -MG, CNPJ 18.306.670/0001-04, **SENDO COM A EMPRESA MARCHI METAIS LTDA, CNPJ: 43.121.571/0001-78, EM FRUTAL/MG, VALOR R$ 120.000,00**.

FRANCISCO MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mislaine Aparecida Silva Andrade
Código Identificador:9D388E14

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA

EXTRATO DE ATAS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS, TORNA PÚBLICA O EXTRATO DE ATAS: Nº 09, 10, 11 E 12/2023, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO 13/2023, PREGÃO PRESENCIAL 04/2023, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS QUE ATENDAM AOS REQUISITOS DE AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE – RAC, NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 301/2011 DO INMETRO, PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS MÉDIOS E LEVES DO MUNICÍPIO DE MEDEIROS**. PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS, CNPJ: 20.920.617/0001-32 X **MINAS FIAT DISTRIBUIDORA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS EIRELE ME**, CNPJ: 04.526.944/0001-58 / **AMP MECANICA DE AUTOS EIRELI-EPP, CNPJ: 14.661.146/0001-92 / FALCÃO COMPONENTES PASSOS LTDA, CNPJ 45.419.635/0001-66 / PHDU PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 41.413.061/0001-68.**

FRANCISCO MARTINS RIBEIRO

Publicado por:
Mislaine Aparecida Silva Andrade
Código Identificador:F72466C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS/MG, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL FRANCISCO MARTINS RIBEIRO**,** TORNA PÚBLICO **DESPACHO DE RATIFICAÇÃO** DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2023, OBJETO **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (CONCESSIONÁRIA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO NO VEICULO VAN SPRINTER 416 CDI PLACA RDC1F81 DA FROTA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.** ATRAVÉS DA EMPRESA **MINAS MÁQUINAS SA, CNPJ: 17.161.241/0010-06,** CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO N.º 024/2023, COM O VALOR TOTAL DE **R$ 26.468,44 (VINTE E SEIS MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).**

FRANCISCO MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mislaine Aparecida Silva Andrade
Código Identificador:D6106B51

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS/MG, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL FRANCISCO MARTINS RIBEIRO**,** TORNA PÚBLICO **DESPACHO DE RATIFICAÇÃO** DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2023, OBJETO **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (CONCESSIONÁRIA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO NO VEICULO MICRO-ÔNIBUS PLACA QWT1559 DA FROTA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.** ATRAVÉS DA EMPRESA **MINAS MÁQUINAS SA, CNPJ: 17.161.241/0010-06,** CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO N.º 025/2023, COM O VALOR TOTAL DE **R$ 9.633,61 (NOVE MIL, SEISCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS).**

FRANCISCO MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mislaine Aparecida Silva Andrade
Código Identificador:AA4A72E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS/MG, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL FRANCISCO MARTINS RIBEIRO**,** TORNA PÚBLICO **DESPACHO DE RATIFICAÇÃO** DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2023, OBJETO **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (CONCESSIONÁRIA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO NO VEICULO FIAT TORO PLACA RTT5D39 DA FROTA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.** ATRAVÉS DA EMPRESA **CARVEL CARVALHO VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 19.515.519/0001-30,** CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO N.º 028/2023, COM O VALOR TOTAL DE **R$ 1.818,68 (MIL, OITOCENTOS E DEZOITO REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS).**

FRANCISCO MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mislaine Aparecida Silva Andrade
Código Identificador:D41A9D5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS/MG, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL FRANCISCO MARTINS RIBEIRO**,**

TORNA PÚBLICO **DESPACHO DE RATIFICAÇÃO** DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2023, OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (CONCESSIONÁRIA) PARA REVISÃO DE 20.000KM DO VEICULO SPIN PLACA RVR 9F88, VEICULO DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS**. ATRAVÉS DA EMPRESA **MARKA VEICULOS CNPJ 18.707.422/0001-67,** CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO N.º 33/2023, COM O VALOR TOTAL DE **R$ 2.373,34 (DOIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E TRES REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS).**

FRANCISCO MARTINS RIBEIRO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mislaine Aparecida Silva Andrade
Código Identificador:053D3951

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MENDES PIMENTEL

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Mendes Pimentel/MG, torna pública a contratação: Processo Administrativo n°. 08/2023 - Dispensa de Licitação nº 02/2023. Contratante: Município de Mendes Pimentel/MG, CNPJ 18.505.347/0001-51. Contratada: JUNIO CARVALHO DE OLIVEIRA 91718589620, CNPJ 41.122.600/0001-00. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção, reparos e conservação dos equipamentos repetidores de sinal de televisão no município de Mendes Pimentel, pelo valor global de R$ 17.400,00 (dezessete mil, quatrocentos reais). Data de assinatura: 1º de fevereiro de 2023. Vigência: 12 meses. Dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.00. Fonte: 1.500.000.0000.000 – Ficha 0719.

Mendes Pimentel, 31 de março de 2023.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:EA827FBE

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Mendes Pimentel/MG, torna pública a contratação: Processo Administrativo: 09/2023. Dispensa de Licitação n°. 03/2023. Contrato: 04/2023. Contratante: Município de Mendes Pimentel/MG, CNPJ 18.505.347/0001-51; Contratada: Sibelly Carla da Silva Freitas, Arquiteta e Urbanista CAU/MG - A163902-1. Objeto: Contratação de profissional liberal da área de Arquitetura e Urbanismo (pessoa física) para prestação de serviços técnicos de Arquitetura, bem como para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria em Arquitetura e Urbanismo no município de Mendes Pimentel/MG. Vigência: 12 meses. Valor global: R$ 30.000,00 (trinta mil reais). Dotação orçamentária: Órgão: Secretaria Municipal de Obras E Serviços Urbanos, Unidade: 3100, Projeto Atividade: 2080, Elemento de Despesa: 3.3.90.36, Fonte de Recurso: 1.500.0000.000, Ficha: 0718. Fundamentação legal: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

Mendes Pimentel, 31 de março de 2023.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:8A9CA480

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo: 11/2023. Dispensa de Licitação n°. 04/2023. Contrato: 05/2023. Contratante: Município de Mendes Pimentel/MG, CNPJ 18.505.347/0001-51; Contratada: DIGITALIZA TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA-ME, CNPJ: 28.748.272/0001-93. Objeto: Contratação de empresa especializada para desenvolvimento, hospedagem, manutenção e atualizações de site institucional do município de Mendes Pimentel/MG. Vigência: 31 de dezembro de 2023. Valor global: R$ 6.000,00 (seis mil reais). Dotação orçamentária: Órgão: Secretaria Municipal de Administração, Unidade: 2500, Projeto Atividade: 2074, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 1.500.0000.000, Ficha: 0101. Fundamentação legal: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

Mendes Pimentel, 31 de março de 2023.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:16844BC7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA DE MINAS NOVAS- EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2. PROCESSO 125/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 017/2022, CONTRATO Nº 073/2022. OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA "ALTHAIR E ALEXANDRE" NO DISTRITO DE LAGOA GRANDE, MINAS NOVAS-MG. FORNECEDOR: JAIRO BORGES CARDOSO. CNPJ 17.126.820/0001-27. TERMO ADITIVO ASSINADO: 04 DE ABRIL DE 2023. VIGÊNCIA: 05/04/2023 A 30/10/2023.

AÉCIO GUEDES SOARES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:4104824B

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01.PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 033/2022, INEXIGIBILIDADE Nº 003/2022, CREDENCIAMENTO N° 003/2022.CONTRATO Nº 033/2022. OBJETO CONTRATO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO PARAPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE MÉDICO ESPECIALISTA EM ORTOPEDIA NO MUNICÍPIO DE FORMA COMPLEMENTAR, PARA ATENDER DEMANDA GERADA PELAS EQUIPES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA E UNIDADE DA FAMÍLIA E UNIDADE DE SAÚDE. CONTRATADO(S):GERALDO MOREIRA MATOSO LTDA. CNPJ 38.821.867/0001-80. VALOR R$36.000,00. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:ADITIVO EM CONFORMIDADE COM CLÁUSULA QUINTA E ART. 57 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E ATUALIZAÇÕES. ADITIVO ASSINADO: 04/04/2023. VIGOR: 05/04/2023 A 31/12/2023.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:D2AE9E47

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01.PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 033/2022, INEXIGIBILIDADE Nº 003/2022, CREDENCIAMENTO N° 003/2022.CONTRATO Nº 032/2022. OBJETO CONTRATO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO PARAPRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL ESPECIALIZADO DE MÉDICO ORTOPEDISTA, PARA O ATENDIMENTO DE 60 (SESSENTA) CONSULTAS E PROCEDIMENTOS MENSAIS NO SERVIÇO AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE. CONTRATADO(S):JP SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. CNPJ 27.436.342/0001-05. VALOR R$54.000,00. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:ADITIVO EM CONFORMIDADE COM CLÁUSULA QUINTA E ART. 57 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E ATUALIZAÇÕES. ADITIVO ASSINADO: 04/04/2023. VIGOR: 05/04/2023 A 31/12/2023.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:AF8B68DF

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01.PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 033/2022, INEXIGIBILIDADE Nº 003/2022, CREDENCIAMENTO N° 003/2022.CONTRATO Nº 034/2022. OBJETO CONTRATO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO PARAPRESTAÇÃO DE SERVIÇO(S) PROFISSIONAL(IS) ESPECIALIZADO(S) DE MÉDICO PSIQUIATRA, PARA O ATENDIMENTO NA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - RAPS, COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS. CONTRATADO(S): TÚLIO PEREIRA JÚNIOR. CNPJ 31.28.309/0001-06. VALOR R$180.000,00. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:ADITIVO EM CONFORMIDADE COM CLÁUSULA QUINTA E ART. 57 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E ATUALIZAÇÕES. ADITIVO ASSINADO: 04/04/2023.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:A401E70F

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PAL Nº 076/2023

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, torna público, que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial nº. 047/2023**, objetivando **Registro de preços com vistas à eventual aquisição de produtos de higiene para atender as creches municipais e alunas do ensino fundamental conforme Lei Nº2208 de 03/09/2019 e kits natalidade (Recurso Piso Mineiro), para atender as famílias vulneráveis acompanhadas pela Política Pública de Assistência Social**, com abertura às **14h30min do dia 19/04/2023**, nos termos da Lei 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº. 05/2007 de 05/02/2007, Decreto Municipal nº 45 de 20/05/2013, Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006 e subsidiariamente à Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações. Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na Divisão de Compras desta Prefeitura, situado à Praça Sebastião leme do Prado, nº 15 - Centro, ou através do telefone nº (33)3764-1252, no horário de 08h00min as 12h00min e 14h00min às 17h00min.

Minas Novas (MG), 04 de Abril de 2023.

JOSANA ROCHA FERREIRA.
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Jurandir Fernandes de Jesus Filho
Código Identificador:CE1D107B

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO (PRORROGAÇÃO)

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Minas Novas (MG), através do Pregoeiro(a), devido a retificação, torna público a **PRORROGAÇÃO** da abertura do **Pregão Presencial n.º037/2023**, objetivando **Registro de preços visando contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviços de radiodifusão sonora, para transmissões de inserções publicitárias de cunho educacional e cultural de interesse da comunidade minasnovense**, para o dia 24/04/2023 às 08h30min. As demais condições do edital permanecem inalteradas. Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na Divisão de Compras desta Prefeitura, situado à Praça Sebastião Leme do Prado, n.º15, Centro, ou através do telefone nº (33)3764-1252, no horário de 08h00min as 12h00min e 14h00min às 17h00min.

Minas Novas (MG), 04 de Abril de 2023.

JOSANA ROCHA FERREIRA,
Pregoeiro(a).

Publicado por:
Jurandir Fernandes de Jesus Filho
Código Identificador:E08D071E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

REFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – EXTRATO DE CONTRATO 030/2023 - Dispensa nº 003/2023 – Processo nº 059/2023 – Locação de 01 (um) imóvel destinado ao funcionamento e instalação temporária da Escola Municipal Antônio Figueiredo no Distrito de São Bento, neste Município de Mirabela-MG, com base no inciso X, Art. 24 da Lei 8666/93 e suas alterações. Locatário: FRANCINETE SOUTO VIEIRA, inscrito no CPF sob o nº 704.069.016-00, no valor global de R$ 20.400,00. Vigência: 12 meses.

Mirabela, 03 de abril de 2023.

JONATAS GONÇALVES RÊGO –
Gerente Municipal de Educação.

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:FDBDE40A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– 2º Termo aditivo ao contrato nº 042/2022. Partes: Município de Mirabela/MG e a Empresa DABLIO S ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI (CNPJ: nº 37.064.392/0001-62). Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA, NA COMUNIDADE DE RIACHO DAS PEDRAS, NO MUNICÍPIO

DE MIRABELA/ MG, CONFORME PROJETOS QUE INTEGRAM O PRESENTE EDITAL. Iniciando tal prorrogação em 28 de março de 2023 pelo período de 90 dias (até 25/06/2023).

ISAAK DA SILVA RODRIGUES –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:BE9CAEFE

COMISSÃO DE PREGÃO
CANCELAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL 022-2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– CANCELAMENTO do Pregão Presencial nº 022/2023 que realizaria no dia 25/04/2023 as 09:00 hs – Objeto – contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nas diretrizes da lei complementar nº 123/2.006, para prestação de serviços técnicos continuados em equipamentos odontológicos e médico-hospitalares, com execução de manutenção preventiva e corretiva, calibração, treinamentos de operadores com implantação de software de gestão para cumprimento à rdc nº 02 da anvisa, de 25 de janeiro de 2010, que estão instalados no município de Mirabela, com o uso de equipamentos, instrumentos e materiais necessários à execução adequada dos serviços. Justifica-se o cancelamento em decorrência da necessidade de alteração do termo de referência e desmembramento dos serviços de manutenção dos equipamentos odontológicos dos equipamentos médico hospitalares Edital disponível no site: www.mirabela.mg.gov.br. Informações: (38)3239-1288 -

SOLANGE MENDES DE ALMEIDA –
Pregoeira

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:543C9F04

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAOURO
PORTARIA Nº 16/2023

"ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DA CÂMARA DE VEREADORES DE MIRADOURO, NA FORMA A SEGUIR INDICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Miradouro/MG**, VALTER LANES**, no uso de suas atribuições legais insculpidas no artigo 38, inciso XXVII do Regimento Interno, e
CONSIDERANDO que são consagrados pelo calendário da Igreja Católica os dias religiosos denominados "Quinta-feira Santa" e "Sexta-feira da Paixão";
CONSIDERANDO que Lei Federal nº 9.093 de 12 de setembro de 1995 também definiu a "Sexta-Feira da Paixão" como feriado nacional;
CONSIDERANDO as prerrogativas do Presidente da Câmara, dispostas pelo Regimento Interno, Resolução nº 04/2023;
RESOLVE:
Art. 1º - Estabelece ponto facultativo nos dias 06 e 07 de abril do corrente ano.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Miradouro, 04 de abril de 2023.

VALTER LANES
Presidente da Câmara Municipal de Miradouro

Publicado por:
Ana Paula Lacerda Tostes
Código Identificador:469C9030

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1002, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

"Concede Ponto Facultativo"

CLOVES DA SILVA BOTELHO, Prefeito Municipal de Miradouro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

Considerandoque nos dias 06 e 07 de abril do ano corrente são datas reconhecidas voltadas a religiosidade, tradicionalmente denominada quinta e sexta-feira santas.

DECRETA:

Art. 1º - Em virtude da Semana Santa, fica estabelecido Ponto Facultativo na quinta-feira, dia 06e na sexta-feira, dia 07 de abril do corrente ano.

Art. 2º – Não haverá expediente interno e externo, na Sede da Prefeitura e nas Sedes das Secretarias Municipais.

Parágrafo Único –Excetuam-se do disposto neste Decreto as atividades consideradas essenciais e indispensáveis no serviço público municipal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Miradouro-MG, 23 de março de 2023.

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina de Oliveira Leite Araujo
Código Identificador:A94A7010

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 998, DE 22 DE MARÇO DE 2023

"Altera a Regulamentação da Lei Municipal nº 1.414/2015, que Dispõe sobre a criação do Programa MIRALIMENTA"

Cloves da Silva Botelho, Prefeito Municipal de Miradouro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas na forma da legislação em vigor, etc...

Considerando a necessidade de alterar a Regulamentação do Programa Miralimenta contida no Decreto nº 483/2022;

DECRETA:

Art. 1º - As famílias beneficiárias do Programa Miralimenta serão famílias em situação de vulnerabilidade e risco social.

Art. 2º - Para fins do disposto neste decreto, considera-se:

I - família: núcleo composto por uma ou mais pessoas que formem um grupo doméstico, com residência no mesmo domicílio e que contribuam para o rendimento ou que dele dependam para atendimento de suas despesas;

II - renda familiar mensal: soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família;
III- renda familiar per capita mensal: razão entre a renda familiar mensal e o total de indivíduos da família;

IV- renda individual mensal: soma dos rendimentos brutos auferidos por apenas uma pessoa;

V - domicílio: local que serve de moradia à família.

Art. 3º - As famílias serão selecionadas e cadastradas no Programa Miralimenta pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º - As famílias cadastradas serão divididas em 02 (dois) grupos que serão atendidos quinzenalmente cada um deles.

Art. 5º - As famílias participantes do programa pagarão uma taxa no valor de R$ 10,00 (dez reais) por cada cesta recebida.

Art. 6º - Cada Cesta a ser entregue às famílias será composta de 10 (dez) itens entre legumes, verduras e frutas, de acordo com a sazonalidade;

Art. 7º - São elegíveis ao Programa Miralimenta:

I - famílias beneficiárias do Programa Federal Bolsa Família, ou aquelas com perfil compatível ao Programa e que ainda não foram contempladas, devidamente inscritas no Cadastro Único atualizado nos últimos 24 meses;

II - pessoas com deficiência e idosos a partir de 60 (sessenta) anos com renda individual mensal de até 01 (um) salário mínimo, comprovado por meio de extrato bancário de pagamento;

III- gestantes em acompanhamento pré-natal inscritas no Cadastro Único atualizado nos últimos 24 meses.

Parágrafo único - No domicílio do beneficiário descrito no inciso II deste artigo, em havendo mais de um morador, a renda familiar per capita mensal não pode exceder meio salário mínimo.

Art. 8º - A manutenção da condição de beneficiário do Programa Miralimenta dependerá, no mínimo, do cumprimento das condicionalidades relativas:

I - pagamento da contrapartida no valor de R$ 10,00 (dez reais) para aquisição da cesta;

II - presença no ponto de coleta no dia e horário divulgados anteriormente pela Secretária de Assistência Social.

Parágrafo único: Serão automaticamente desligados do Programa Miralimenta os beneficiários que tiverem 03 (três) faltas consecutivas sem justificativa prévia.

Art. 9º - Revoga-se dispositivos em contrário, em especial o Decreto nº 483, de 16 de janeiro de 2022.

Art. 10 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Miradouro-MG, 22 de março de 2023.

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina de Oliveira Leite Araujo
Código Identificador:E80BA908

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ARP Nº 12/2023 - USB COMERCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços nº 12/2023, cujo objeto trata da futura e eventual de materiais de papelaria e de expediente para atender a demanda das diversas Secretarias Municipais, nos exatos termos do Edital do Pregão Presencial nº 13/2023 – Processo nº 122/2023. Fornecedor: **USB COMERCIAL LTDA - ME – CNPJ nº 11.142.731/0001-98**. Valor total estimado R$83.671,38 (oitenta e três mil, seiscentos e setenta e um reais, trinta e oito centavos) – vencedora dos Lotes 03, 04 e 07 - conforme mapa histórico do pregão anexo ao processo. Data da assinatura: 03/04/2023 com vigência até 31/03/2024 – documentos completos no site oficial www.moema.mg.gov.br aba licitações -

Moema/MG - 03/04/2023

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:E43B22F5

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ARP Nº 13/2023 - PARAPEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços nº 13/2023, cujo objeto trata da futura e eventual de materiais de papelaria e de expediente para atender a demanda das diversas Secretarias Municipais, nos exatos termos do Edital do Pregão Presencial nº 13/2023 – Processo nº 122/2023. Fornecedor: **PARAPEL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA – CNPJ nº 49.618.856/0001-14**. Valor total estimado R$133.279,17 (cento e trinta e três mil, duzentos e setenta e nove reais, dezessete centavos) – vencedora dos Lotes 01, 02 e 06 - conforme mapa histórico do pregão anexo ao processo. Data da assinatura: 03/04/2023 com vigência até 31/03/2024 – documentos completos no site oficial www.moema.mg.gov.br aba licitações -

Moema/MG - 03/04/2023

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:D2FF5946

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ARP Nº 14/2023 - ALIANÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços nº 14/2023, cujo objeto trata da futura e eventual de materiais de papelaria e de expediente para atender a demanda das diversas Secretarias Municipais, nos exatos termos do Edital do Pregão Presencial nº 13/2023 – Processo nº 122/2023. Fornecedor: **ALIANÇA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA – CNPJ nº 31.486.195/0001-55**. Valor total estimado R$25.754,16 (vinte e cinco mil, setecentos e cinquenta e quatro reais, dezesseis centavos) – vencedora do Lote 05 - conforme mapa histórico do pregão anexo ao processo. Data da assinatura: 03/04/2023 com vigência até 31/03/2024 – documentos completos no site oficial www.moema.mg.gov.br aba licitações -

Moema/MG - 03/04/2023

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:381E125A

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ARP Nº 15/2023 - DENTAL EPORT

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços nº 15/2023, cujo objeto trata da futura e eventual de materiais médico hospitalar e equipamentos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, nos exatos termos do Edital do Pregão Presencial nº 16/2023 – Processo nº 155/2023. Fornecedor: **DENTAL EPORT MATERIAL ODONTOLÓGICO LTDA – CNPJ nº 46.964.118/0001-30**. Valor total estimado R$219.900,91 (duzentos e dezenove mil e novecentos reais, noventa e um centavos) – vencedora dos Lotes 01, 03 e 04 - conforme mapa histórico do pregão anexo ao processo. Data da

assinatura: 04/04/2023 com vigência até 31/03/2024 – documentos completos no site oficial www.moema.mg.gov.br aba licitações -

Moema/MG - 04/04/2023

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:A7E1B755

LICITAÇÕES
EXTRATO EDA ARP Nº 16/2023 - IBITURUNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços nº 16/2023, cujo objeto trata da futura e eventual de materiais médico hospitalar e equipamentos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, nos exatos termos do Edital do Pregão Presencial nº 16/2023 – Processo nº 155/2023. Fornecedor: **IBITURUNA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA – CNPJ nº 35.909.317/0001-20**. Valor total estimado R$38.686,20 (trinta e oito mil, seiscentos e oitenta e seis reais, vinte centavos) – vencedora dos Lotes 02 e 05 - conforme mapa histórico do pregão anexo ao processo. Data da assinatura: 04/04/2023 com vigência até 31/03/2024 – documentos completos no site oficial www.moema.mg.gov.br aba licitações -

Moema/MG - 04/04/2023

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:6D247BA9

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ARP Nº 17/2023 - PROCIR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços nº 17/2023, cujo objeto trata da futura e eventual de materiais médico hospitalar e equipamentos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, nos exatos termos do Edital do Pregão Presencial nº 16/2023 – Processo nº 155/2023. Fornecedor: **PROCIR PRODUTOS PARA SAÚDE SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA – CNPJ nº 19.188.783/0001-07**. Valor total estimado R$41.369,59 (quarenta e um mil, trezentos e sessenta e nove reais, cinquenta e nove centavos) – vencedora dos Lotes 07 e 08 - conforme mapa histórico do pregão anexo ao processo. Data da assinatura: 04/04/2023 com vigência até 31/03/2024 – documentos completos no site oficial www.moema.mg.gov.br aba licitações -

Moema/MG - 04/04/2023

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:F87A8692

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ARP Nº 18/2023 - SAMEH

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços nº 18/2023, cujo objeto trata da futura e eventual de materiais médico hospitalar e equipamentos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, nos exatos termos do Edital do Pregão Presencial nº 16/2023 – Processo nº 155/2023. Fornecedor: **SAMEH SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA - EPP – CNPJ nº 25.031.668/0001-27**. Valor total estimado R$34.000,00 (trinta e quatro mil reais) – vencedora dos Lotes 06 - conforme mapa histórico do pregão anexo ao processo. Data da assinatura: 04/04/2023 com vigência até 31/03/2024 – documentos completos no site oficial www.moema.mg.gov.br aba licitações -

Moema/MG - 04/04/2023

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:6076D963

LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público a Adjudicação e Homologação da Pregão Presencial nº 016/2023 – Processo 0155/2023, cujo objeto trata do Registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico hospitalar e equipamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nos exatos termos do Edital e seus anexos. Licitante vencedor: 01 – Dental Eport Material Odontológico Ltda – CNPJ nº 46.964.118/0001-30 – Valor total R$219.900,91 (duzentos e dezenove mil e novecentos reais, noventa e um centavos) – Lotes: 01, 03 e 04; Licitante 02 – Ibituruna Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda – CNPJ nº 35.909.317/0001-20 – Valor total R$38.686,20 (trinta e oito mil, seiscentos e oitenta e seis reais, vinte centavos) – Lotes: 02 e 05; Licitante 03 – Procir Produtos para Saúde Sociedade Unipessoal Ltda – CNPJ nº 19.188.783/0001-07 – Valor total R$41.369,59 (quarenta e um mil, trezentos e sessenta e nove reais, cinquenta e nove centavos) – Lotes: 07 e 08; Licitante 04 – Sameh Soluções Hospitalares Ltda – EPP – CNPJ nº 25.031.668/0001-27 – Valor total R$34.000,00 (trinta e quatro mil reais) – Lote 06 – Data da Homologação e Adjudicação 30/03/2023. Documento completo no site www.moema.mg.gov.br aba Licitações

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:846BDD09

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 056/2023 "EXONERA, A PEDIDO, A SRA JUSSARA SIGRIDY ASSUNÇÃO MEDEIROS DO CARGO DE AGENTE DE SERVIÇO ADMINISTRATIVO"

DECRETO Nº 056/2023

"EXONERA, A PEDIDO, A SRA JUSSARA SIGRIDY ASSUNÇÃO MEDEIROS DO CARGO DE AGENTE DE SERVIÇO ADMINISTRATIVO"

O Prefeito do Município de Moema/MG, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 89, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Moema,

DECRETA:

Art. 1º – Fica exonerada, a pedido, a Srª JUSSARA SIGRIDY ASSUNÇÃO MEDEIROS do cargo de Agente de Serviço Administrativo, da Prefeitura Municipal de Moema/MG.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Moema, Aos 04 de abril de 2023.

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rennato Israel Andalécio
Código Identificador:DFF892BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 057/2023 "EXONERA A SRA JUSSARA SIGRIDY ASSUNÇÃO MEDEIROS DO CARGO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E CONTABILIDADE"

DECRETO Nº 057/2023

"EXONERA A SRA JUSSARA SIGRIDY ASSUNÇÃO MEDEIROS DO CARGO DE

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E CONTABILIDADE"

O Prefeito do Município de Moema/MG, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 89, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Moema,

DECRETA:

Art. 1º – Fica exonerada a Sra. JUSSARA SIGRIDY ASSUNÇÃO MEDEIROS do cargo de Diretora do Departamento de Planejamento e Contabilidade, da Prefeitura Municipal de Moema/MG.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Moema, Aos 04 de abril de 2023.

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rennato Israel Andalécio
Código Identificador:C9A4F672

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 058/2023 "FIXA MARCO TEMPORAL PARA A APLICAÇÃO DO REGIME DE LICITAÇÕES DAS LEIS FEDERAIS N. 8.666/93 E 10.520/2002, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MOEMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO Nº 058/2023

"Fixa marco temporal para a aplicação do regime de licitações das Leis Federais n. 8.666/93 e 10.520/2002, no âmbito do Poder Executivo do Município de Moema e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Moema/MG, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 89, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Moema/MG, e CONSIDERANDO

A necessidade de se estabelecer parâmetros seguros para se realizar as contratações públicas no exercício de 2023, haja vista a coexistência, até 29 de dezembro de 2023, dos regimes das Leis Federais n. 8.666/1993, 10.520/2002 e da Lei Federal n. 14.133/2021, nos termos da Medida Provisória nº 1.167, de 31 de março de 2023;

O disposto nos artigos 190 e 191 da Lei Federal n. 14.133/2021;

DECRETA:

Art. 1º Os processos de contratação pública cujas solicitações de compra forem geradas até as 17:00 horas do dia 29/12/2023, no sistema informatizado de compras, seguirão o regime das Leis Federais n. 8.666/1993 e n. 10.520/2002.

Parágrafo único. Até o decurso do prazo de que trata o caput, os órgãos que integram o Poder Executivo Municipal poderão optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com quaisquer dos regimes licitatórios, sendo que a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada dos referidos regimes jurídicos.

Art. 2º Os processos de contratação pública cujas solicitações de compra forem geradas após as 17:00 horas do dia 29/12/2023, no sistema informatizado de compras, seguirão o regime da Lei Federal n. 14.133/2021.

Art. 3º Os processos de contratação pública a que se refere o caput do art. 1º deste decreto terão os seus editais ou atos de ratificação publicados impreterivelmente até 29/12/2023, sob pena de nulidade e de formalização de novo processo de contratação pública sujeito ao regime da Lei Federal n. 14.133/2021.

Parágrafo único. Na hipótese de contratação deserta, frustrada ou não concluída de processo iniciado na Lei Federal n. 8666/1993, o novo processo de contratação pública observará o regime desta Lei, desde que seus editais ou atos de ratificação sejam publicados impreterivelmente até 29/12/2023, sob pena de nulidade e de formalização de novo processo de contratação pública sujeito ao regime da Lei Federal n. 14.133/2021.

Art. 4º. O contrato, instrumento equivalente ou ata de registro de preços oriundo dos processos de contratação pública a que se refere o caput do art. 1º deste decreto continuará a ser regido de acordo com as regras previstas na Lei Federal n. 8.666/93 e seus regulamentos municipais, durante toda a sua vigência.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Moema, 04 de abril de 2023.

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rennato Israel Andalécio
Código Identificador:084F2278

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 059/2023 "NOMEIA A SRA MARIA DO CARMO RESENDE COUTO PARA O CARGO DE SECRETÁRIO (A) ESCOLAR"

DECRETO Nº 059/2023

"NOMEIA A SRA MARIA DO CARMO RESENDE COUTO PARA O CARGO DE SECRETÁRIO (A) ESCOLAR"

O Prefeito do Município de Moema/MG, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 89, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Moema,

DECRETA:

Art. 1º – Fica nomeada a Sra. MARIA DO CARMO RESENDE COUTO para o cargo de SECRETÁRIO (A) ESCOLAR, da Prefeitura Municipal de Moema/MG.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Moema,

Aos 04 de abril de 2023.

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rennato Israel Andalécio
Código Identificador:8A6F6849

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 060/2023 "NOMEIA A SRA FLAVIANA APARECIDA GONTIJO DO COUTO PARA O CARGO DE SECRETÁRIO (A) ESCOLAR"

DECRETO Nº 060/2023

"NOMEIA A SRA FLAVIANA APARECIDA GONTIJO DO COUTO PARA O CARGO DE SECRETÁRIO (A) ESCOLAR"

O Prefeito do Município de Moema/MG, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 89, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Moema,

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a Sra. FLAVIANA APARECIDA GONTIJO DO COUTO para o cargo de SECRETÁRIO (A) ESCOLAR, da Prefeitura Municipal de Moema/MG.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Moema,

Aos 04 de abril de 2023.

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rennato Israel Andalécio
Código Identificador:797DCF35

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGSITRO DE PREÇOS. PREGÃO SRP N° 10/2023, FORMA: PRESENCIAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO-MG. AVISO DE HABILITAÇÃO – PREGÃO SRP Nº 10/2023, FORMA: PRESENCIAL– PROCESSO Nº 23/2023. Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Mecânicos em Veículos com Fornecimento de Peças, Solicitado Pelo Setor de Frotas, para atender às necessidades do Município de Monte Carmelo-MG. Com Cota e Reserva de Lotes Para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. O Pregoeiro torna público o Resultado da Habilitação do Processo nº 23/2023, modalidade Pregão SRP nº 10/2023 – Tipo: menor preço por lote. **Empresas Habilitadas**: Auto Peças Claudiano Ltda ME; Monte Peças Ltda; Marisa F. S. Goulart Auto Peças Eireli, Auto Peças Copauto Ltda; Ulisses Odorico da Silva - ME. Data: 06/03/2023. Iscleris Wagner Gonçalves Machado – Pregoeiro. **AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO SRP Nº 10/2023, FORMA: PRESENCIAL– PROCESSO Nº 23/2023**. A Secretária Municipal da Fazenda torna pública a Homologação do Processo nº. 23/2023, modalidade Pregão SRP nº 10/2023 – Tipo: menor preço por lote, em favor das Empresas: Auto Peças Claudiano Ltda ME; Monte Peças Ltda; Marisa F. S. Goulart Auto Peças Eireli, Auto Peças Copauto Ltda; Ulisses Odorico da Silva - ME. Data: 10/03/2023. Ana Paula Pereira – Secretária Municipal de Fazenda. **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PREGÃO SRP Nº 10/2023, FORMA: PRESENCIAL, PROCESSO Nº 23/2023. Órgão Gerenciador:** Município de Monte Carmelo-MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78. **Vigência:** 12 (Doze) meses. **Empresas:** Ata RP n° 26/2023: Auto Peças Claudiano Ltda ME; CNPJ: 21.148.995/0001-02; Valor: R$ 776.440,00. Ata RP n° 27/2023: Monte Peças Ltda; CNPJ: 65.327.891/0001-85; Valor: R$ 770.445,00. Ata RP n° 28/2023: Marisa F. S. Goulart Auto Peças Eireli, CNPJ: 10.293.752/0001-41; Valor: R$ 765.275,00. Ata RP n° 29/2023: Auto Peças Copauto Ltda, CNPJ: 19.607.647/0001-04; Valor: R$ 771.440,00. Ata RP n° 30/2023: Ulisses Odorico da Silva – ME, CNPJ: 08.838.176/0001-29; Valor: R$ 248.130,00. Valor Global: R$ 3.331.730,00. **Data:** 10/03/2023.

ANA PAULA PEREIRA -
Secretária Municipal da Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:A6B29485

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
LEI Nº 6.589, DE 04 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a instrução para contratação de empréstimos pelo Poder Executivo em Muriaé

O Presidente da Câmara Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Os projetos de Lei que possuam como objetivo autorizar o Poder Executivo a contratar empréstimos para execução de obras, aquisição de quaisquer tipos de bens ou contratação de serviços, deverão ser instruídos com:
I- especificação do objeto da obra ou serviço a ser realizada, ou detalhamento dos bens a serem adquiridos;
II- exposição da motivação para execução da obra, aquisição de bens, ou contratação serviços, por parte do Poder Público;
III- projeto emitido por técnico responsável, contendo cronograma para execução da obra ou serviço;
IV- indicação das dotações que serão impactadas para o pagamento da dívida a ser contraída;
V- indicação das fontes de recurso para pagamento da dívida a ser contraída;
VI- indicação do agente financeiro com o qual será celebrado o contrato de empréstimo.

§1º - Em caso de pedido de empréstimo para obra, serviço, ou compra de bens que já tenha tido autorização anterior para contração de empréstimo e que ainda não tenha sido adimplido pelo Município, deverá o Projeto de Lei conter o relatório detalhado do contrato anteriormente celebrado, no qual deverá constar dentre outras informações:
I - o nome do credor;
II - o objeto;
III - o valor;
IV - a taxa de juros pactuada;
V - cronograma de desembolso;
VI - amortização da dívida.

§2° - Em caso de pedido de empréstimo para obra que não tenha sido executada ou de serviço ou bem que não tenha sido contratado ou adquirido pelo Município, mas que já tenha tido autorização anterior para contração de empréstimo, deverá o Poder Executivo discriminar de forma detalhada as razões para nova contração de empréstimo, bem como a destinação do recurso obtido por meio do empréstimo anteriormente aprovado.

§3° - Fica proibida a celebração de contrato de empréstimo que ofereça como garantia o bloqueio de quaisquer depósitos de repasses constitucionais oriundos do Estado ou da União.

§4º - O disposto nesse artigo não exime o Poder Executivo de cumprir outras disposições legais pertinentes, especialmente as disposições contidas na Lei Complementar 101 de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como as disposições da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 04 de abril de 2023.

GERSON FERREIRA VARELLA NETO
Presidente da Câmara Municipal de Muriaé

Publicado por:
Alan Dala Paula Torres
Código Identificador:7C0DC265

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RESOLUÇÃO AD REFERENDUM CMS 008/2023 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MURIAÉ

O Conselho Municipal de Saúde de Muriaé, no uso de suas atribuições, resolve aprovar, *ad referendum*, as alterações nos planos relacionados abaixo devido à situação de emergência por surto de dengue em nossa cidade, conforme as exigências legais previstas no artigo 2º da Lei Municipal de nº 5.408 de 19 de Abril de 2017;

CONSIDERANDO:

- Constituição Federal/88
- A Lei Orgânica Municipal
- A lei Federal 8.080/90 e suas alterações
- A Lei Federal 8.142/90
- O Decreto Presidencial 7.508 de 28 de Junho de 2011
- Lei Municipal de nº 5.408 de 19/04/2017
- Lei nº 14.194, de 20 de agosto de 2021.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a alteração do Plano da Resolução SES/MG Nº 7.153/2020.
Artigo 2º – Aprovar a alteração do Plano Municipal de contingência de Arboviroses (Dengue, Chikungunya, Zika e Febre Amarela) de dezembro de 2022 a Novembro de 2023.
Artigo 3º – Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Muriaé – MG, 03 de abril de 2023.

ANA CLÁUDIA ANDRADE DE ARAÚJOO
Presidente do CMS/Muriaé

Homologo a presente Resolução, cumpra-se integralmente a mesma.

MACOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:E9665070

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 11.851, DE 04 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a nomeação dos aprovados em concurso público de provas e títulos objeto do Edital n° 002/2019, para provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Muriaé.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988 estabelece o concurso público como regra maior de investidura em cargo ou emprego público (CF, art. 37, II);

CONSIDERANDO o fato de ser o concurso público o mecanismo mais eficaz, objetivo e universal de recrutamento de servidores públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Prefeitura Municipal de Muriaé;

CONSIDERANDO a realização de Concurso Público, conforme Edital de n.º 002/2019, para provimento de cargos públicos efetivos; e

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do mencionado concurso, promovida pelo Decreto n.º 9.536, de 03 de março de 2020.

DECRETA

Art. 1º. Ficam os candidatos abaixo relacionados nomeados para tomarem posse no Cargo de Provimento Efetivo de Odontólogo:

CLASSIFICAÇÃO – NÍVEL SUPERIOR

CARGO ODONTÓLOGO

Colocação	Nome Completo
3	FERNANDO SANTANA PRADO
4	LUCIANO CATHOUD DA CUNHA
5	ALESSANDRA FERNANDES VIEIRA
6	ALESSANDRA CAMPOS MALAFAIA FÉRES

Art. 2º. Todos os atos relacionados à posse dos candidatos nomeados serão regulamentados por edital específico.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé-MG, 04 de Abril de 2023.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:2F40A0A7

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EXTRATO DE ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA

O**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**, pessoa jurídica de direito público, com sede no Centro Administrativo Tancredo Neves, situado na Avenida Maestro Sansão, nº 236, Bairro Centro, CEP: 36.886.002, inscrito no CNPJ sob o nº 17.947.581/0001-76, por intermédio da Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente, informa que foi instaurado o Processo Administrativo n.° 14.316/2021 para **análise e aprovação de Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV da Quality Empreendimentos Imobiliários,** situado entre a Rua Dra. Lourdes Reis Lopes e Avenida Castelo Branco, S/N, Bairro Gávea**.**
O documento encontra-se no sítio eletrônico**http://www.muriae.mg.gov.br, bem como na Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente,** Avenida Maestro Sansão, nº 236, 2º andar, Bairro Centro,para consulta pública. **Os interessados poderão apresentar impugnação ao conteúdo do EIV no prazo de 10 (dez) dias, contado da publicação deste extrato,** em atenção ao disposto no art. 10° do Decreto Municipal n.° 9.527 de 19 de fevereiro de 2020.

Muriaé, 03 de abril de 2022.

MAURO FRANCISCO DE AQUINO
Secretário Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:696379C7

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EXTRATO ATA DA REUNIÃO DIA 29 DE MARÇO DE 2023
CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO AMBIENTAL URBANO

Na data do dia 29 de março de 2023, foi realizada, no auditório do Centro de Desenvolvimento de Moda, Rua Sinval Florêncio da Silva, n.º 2, Centro, a reunião do Conselho Municipal de Planejamento Ambiental Urbano – COMUPLAN, tendo como horário de início às 13 (treze) horas e 30 (trinta) minutos e término às 14 (quatorze) horas e 45 (quarenta e cinco) minutos. Deliberadas as pautas para consulta de processo de substituição de projeto, e análise e consulta de Processos Administrativos de Legalização em decorrência da aprovação da Lei 5.836/2019 – Lei de Regularização, sendo: processo

n.° 11649/2022, requerente Alexandre Monteiro; processo n.º 5505/2022, requerente espólio de Getúlio de Oliveira; processo n.º 17293/2022, Haroldo Gama Hespanhol Filho; processo n.º 1719/2023, requerente Antenor Campos Puchete; processo n.° 1125/2023, requerente Gustavo Costa Goulart de Freitas; processo n.º 17758/2022, requerente José Roberto Correa Mazzini e outros; processo n.º 08-23-MUR-REG, requerente Damatta Participações. Não houve declaração de impedimento de votação pelos membros do conselho. Presentes os membros: Claudianara de Oliveira Rodrigues, Sara de Paula Lima, Émerson Ataide Melo de Souza, Luiz Gustavo Lorete Pereira, Fábio Almeida Vieira, Carlos Jordan Araújo Damasceno, Mateus Alexandre O. Borges.

Muriaé, 03 de abril de 2023

MAURO FRANCISCO DE AQUINO
Secretário Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente
Presidente do COMUPLAN

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:77D69C90

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11, DE 04 DE ABRIL DE 2023

Convoca os candidatos aprovados no Edital n.º19, de 09 de novembro de 2022, para a realização de atos necessários para a contratação temporária para o exercício de funções junto à Rede Municipal de Ensino.

O Município de Muriaé, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital n.º 19, de 09 de novembro de 2022, para realização de Perícia Médica Oficial, apresentação dos documentos necessários para ocupação da respectiva função temporária, escolha de vaga conforme a classificação e assinatura do respectivo contrato temporário, observadas as seguintes condições:

DOS DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS NO ATO CONVOCAÇÃO
Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital n.º 19, de 09 de novembro de 2022, deverão comparecer **no horário, data e local estipulados na relação constante do Anexo I deste Edital**, para realizar **a escolha de vagas e a apresentação da seguinte documentação:**
Documento oficial com foto;
Comprovante de registro no Cadastro de Pessoas Físicas/ CPF;
Documentação comprobatória de habilitação para o exercício da função pública a ser ocupada;
Fotocópia do comprovante de residência atualizado (últimos noventa dias);
Comprovante de quitação eleitoral;
Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para candidatos do sexo masculino;
Original da Certidão de Contagem de Tempo de Serviço, conforme declarado no ato de inscrição do período contabilizado até o dia 30/09/2022;
Comprovante de imunização para os candidatos com mais de 60 (sessenta) anos de idade, gestantes e lactantes, portadores de comorbidades ou outras condições de risco de desenvolver sintomas mais graves da COVID-19.

Os candidatos que tiverem a documentação aprovada pela Comissão de Avaliação realizarão, em ato contínuo, a escolha da vaga a ser ocupada temporariamente, **conforme relação de vagas disponíveis constantes do Anexo I deste Edital e observada a ordem de classificação.**

DA PERÍCIA MÉDICA OFICIAL

2.1. Após a realização da convocação o candidato ficará sujeito à realização da Perícia Médica Oficial, cujo **local, data e horário serão divulgados no momento da convocação**. O candidato deverá comparecer a Perícia munido dos exames constantes do item 3 deste Edital, realizados em até 90 dias antes da data da perícia, assegurando que o candidato ostenta perfeitas condições para a assunção e exercício da função pública que pretende ocupar temporariamente.
2.2. Somente serão autorizados a ingressarem no local de realização da Perícia Médica Oficial a equipe responsável pelos atos decorrentes da convocação e o candidato designado para aquele horário, sendo **vedada a entrada de terceiros e de candidatos designados para outros horários.**

DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À PERÍCIA MÉDICA OFICIAL
3.1. Para a realização da **Perícia Médica Oficial**, de caráter eliminatório, todos os candidatos deverão apresentar o BIM – Boletim de Inspeção Médica e o resultado dos exames dispostos no Anexo II do Edital n.º 19, de 09 de novembro de 2022, quais sejam:
I - Hemograma completo, com eritograma, leucograma e contagem de plaquetas;
II- Tempo de tromboplastina pericial ativa (TTPA);
III- Gamaglutamiltransferaze (GamaGT);
IV - Glicemia de Jejum;
V - Creatinina;
VI - Urina (rotina);
VII - Laringoscopia indireta ou videonasolaringoscopia (somente para a função de Professor).
3.2. O prazo para a realização da Perícia Médica Oficial é terminativo, não fazendo jus à contratação o candidato que não apresentar seu resultado dentro do prazo legal de 05 (cinco) dias úteis.

DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS NO ATO DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
4.1. Os candidatos cuja documentação for aprovada pela Comissão de Avaliação, após a escolha da vaga a ser ocupada temporáriamente e ser declarado apto na Perícia Médica Oficial, deverão comparecer a Secretaria Municipal de Educação para receber o encaminhamento e proceder à assinatura do respectivo contrato temporário.
4.2. Documentos necessários para assinatura do contrato temporário:
Original e cópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento (se for o caso);
Original e cópia do CPF;
Original e cópia de documento de identidade;
Documentação comprovando a habilitação para o exercício da função pública a ser ocupada temporáriamente, conforme Anexo I do Edital n.º 19, de 09 de novembro de 2022, e Resolução n.º 03, de 07 de novembro de 2022;
Original e cópia do comprovante de residência atualizado;
Original e cópia do título de eleitor, com certidão de quitação eleitoral – disponível no endereço eletrônico: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para candidatos do sexo masculino;
Comprovante de inscrição PIS/PASEP expedido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil;
1(uma) foto 3x4;
Dos dependentes:
* Filhos: Original e fotocópia do CPF, certidão de nascimento, cartão de vacinação, declaração escolar dos filhos menores de 14 anos; original e fotocópia do CPF e Carteira de Identidade dos filhos maiores de 14 anos;
* Esposo (a): Original e fotocópia do CPF e Carteira de Identidade;
* Pais: Original e fotocópia do CPF e Carteira de Identidade;
Certidão eletrônica de comprovante de inscrição e de situação regular de CPF, emitida no site da fazenda nacional – www.receita.fazenda.gov.br;
Resultado da Perícia Médica Oficial assegurando que o candidato ostenta perfeitas condições para a assunção e exercício da função pública que pretende ocupar temporariamente;
Comprovante de imunização para os candidatos com mais de 60 (sessenta) anos de idade, gestantes e lactantes, portadores de comorbidades ou outras condições de risco de desenvolver sintomas mais graves da COVID-19.
4.3. **Implicará em perda do direito à contratação**:
A não apresentação dos documentos necessários à contratação;

A constatação de inveracidade das informações prestadas para fins de classificação;
A constatação de falsidade da documentação apresentada para fins de classificação e/ou contratação;
A declaração de inaptidão na Perícia Médica Oficial;
O não preenchimento dos requisitos para ocupação da respectiva função temporária; e/ou
O não comparecimento para assinatura do contrato dentro do prazo legal de 05 (cinco) dias úteis após a Perícia Médica Oficial.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. As publicações que regem esta convocação estarão disponíveis no endereço eletrônico https://linktr.ee/digiescola e serão afixados no mural de avisos da Secretaria Municipal deEducação, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o seu acompanhamento.
Os casos omissos deste Edital serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação.

Muriaé-MG, 04 de abril de 2023.

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
SUPERVISOR PEDAGÓGICO
LOCAL, DATA E HORÁRIO DA CONVOCAÇÃO E VAGAS DISPONÍVEIS
Local: Secretaria Municipal de Educação – Av. Maestro Sansão 236, - Muriaé
Data: 05/04/2023 (quarta- feira)
Horário:14h

ESCOLA	TURNO	PERÍODO	JUSTIFICATIVA
EM Profª Esmeralda Vianna (Inconfidência)	Maturino	12/04/2023 a Aguardando perícia	Licença de saúde

ANEXO I
AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES
LOCAL, DATA E HORÁRIO DA CONVOCAÇÃO E VAGAS DISPONÍVEIS
Local: Secretaria Municipal de Educação – Av. Maestro Sansão 236, - Muriaé
Data: 05/04/2023 (quarta- feira)
Horário:14h

ESCOLA	TURNO	PERÍODO	JUSTIFICATIVA
EM Gilberto José Tanus Braz (João XXIII)	Matutino	12/04/2023 a 02/05/2023	Necessidade temporária
EM Irene Pereira Dias Nunes (Santo Antonio)	Vespertino	12/04/2023 a 30/06/2023	Provimento do cargo
EM Alzira Chaves Lacerda (Bom Pastor)	Berçário Vespertino	12/04/2023 a 30/06/2023	Provimento do cargo

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:00E03BA2

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08, DE 04 DE ABRIL DE 2023

Convoca os candidatos aprovados no Edital n.º 03, de 10 de Fevereiro de 2023, para a realização de atos necessários para a contratação de estagiários de pós-graduação em Educação Especial/Inclusiva, ou na área de educação e afins, da Secretaria Municipal de Educação de Muriaé/MG.

O Município de Muriaé, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital nº 18, de 08 de novembro de 2022, destinado à formação cadastro de reserva de estagiários de pós-graduação em Educação Especial/Inclusiva, ou na área de educação e afins, da Secretaria Municipal de Educação de Muriaé/MG.

1. DO DIA, LOCAL E HORÁRIO DA CONVOCAÇÃO

A convocação será realizada na Secretaria Municipal de Educação no endereço: **Av. Maestro Sansão nº 236 – 1º andar – Sala Nadia Lipus.**
O candidato aprovado deverá comparecer no endereço acima na data **05/04/2023.**
O horário da convocação será às 14h e todos os candidatos aprovados e interessados deverão estar presentes de forma pontual.

2. DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA NO ATO DA CONVOCAÇÃO

2.1. Os candidatos aprovados e convocados deverão comparecer portando os seguintes documentos:

a) Diploma/Certificado de Conclusão de Curso de nível superior e histórico escolar;
b) Declaração de Matrícula expedida pela Instituição de Ensino, referente ao curso de pós-graduação em Educação Especial/Inclusiva;
c) Termo de Compromisso de Estágio, no qual deverão constar as atividades a serem desenvolvidas no estágio;
d) Declaração de previsão de encerramento do curso de pós-graduação em Educação Especial/Inclusiva, emitida pela instituição de ensino; e
e) Cópia do comprovante de quitação com as obrigações militares (candidatos do sexo masculino) e eleitorais.
f) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
g) Original e cópia do CPF e da Identidade;
h) Fotocópia de comprovante de residência;

2.2. No momento da convocação, será analisada a correspondência da documentação apresentada com as informações prestadas quando da inscrição.

2.2.1. Constatando-se incongruências e inconformidades que beneficiam o candidato quanto a sua colocação, omissão ou inveracidade de quaisquer dos documentos/informações prestadas, será o candidato automaticamente excluído do processo seletivo regido por este Edital.

2.3. O Termo de Compromisso de Estágio, no qual deverão constar as atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário, será fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.

2.4. A Secretaria Municipal de Educação informará o período de trabalho do candidato no ato da convocação.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 As publicações que regem esta convocação estarão disponíveis no endereço eletrônico *https:// digiescola.com.br/estagioposgraduacao,* sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o seu acompanhamento.

3.2 Os casos omissos deste Edital serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação.

Muriaé/MG, 04 de abril de 2023

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO I
ESTAGIÁRIO DE PÓS GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL/INCLUSIVA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SALA NADIA LIPUS
DATA: 05/04/2023
HORÁRIO: 14h

CLASS.	NOME DO(A) CANDIDATO(A)
53	AMANDA DA SILVA SOUZA

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:E8CABE48

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 11.850, DE 03 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a exoneração e nomeação de cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. Marcos Guarino de Oliveira, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta Municipal;

CONSIDERANDO a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações;

DECRETA

Art. 1º Fica a Senhora abaixo relacionada, exonerada do Cargo de Provimento em Comissão, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a partir de 04 de Abril de 2023, conforme a seguir:

CARGO	CÓDIGO DO CARGO	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	NOME
SUPERVISOR DE CADASTROS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	SUP-04	CC-11	MAYLA FONSECA DE ASSS

Art. 2º Fica a Senhora abaixo relacionada, nomeada para exercer o Cargo de Provimento em Comissão, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a partir de 03 de Abril de 2023, conforme a seguir:

CARGO	CÓDIGO DO CARGO	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	NOME
CHEFE DO SERV. DE APOIO AO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO EM POPULAÇÃO DE RUA	CH -50	CC - 10	MARIA DAS DORES APARECIDA DO VALE

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 03 de Abril de 2023

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal De Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:2426769D

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 11.849, DE 03 DE ABRIL DE 2023

Revoga o Decreto nº 11.810, de 15 de Março de 2023, dispõe sobre o marco temporal de transição dos regimes jurídicos de contratações públicas, para a plena aplicação da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública municipal direta e autárquica.

O**PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDOo novo regramento sobre Licitações e Contratos Administrativos instituído pelaLei nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO as diversas mudanças trazidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e a necessidade de definição de regras de transição para o novo regime.

CONSIDERANDO a Medida Provisória nº 1167/2023, publicada no Diário Oficial da União, em 31 de Março de 2023, que prorroga até 30 de dezembro a validade de três leis sobre compras públicas: a antiga Lei de Licitações (Lei 8.666, de 1993), o Regime Diferenciado de Compras – RDC (Lei 12.462, de 2011) e a Lei do Pregão (Lei 10.520, de 2002).

DECRETA

Art. 1º. Fica revogado o Decreto nº 11.810, de 15 de Março de 2023, tendo em vista a edição da Medida Provisória nº 1167/2023, publicada em 31 de Março de 2023 no Diário Oficial da União.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 03 de Abril de 2023.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:F08A8CCA

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA N.º 48, DE 04 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre as convocações para contratação temporária de professor de Artes Visuais, regido pelo Edital 008/2023

A Diretora Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO a realização de edital de designação para contratação temporária de professores de música atuação na Escola Municipal de Artes Visuais " Moacyr Fenelon", de acordo com as condições estabelecidas no Edital n.° 08/2023,

CONSIDERANDO o que preceitua a Lei Complementar Municipal nº 5.940, de 27 de dezembro de 2019

RESOLVE

Art. 1º. Ficam a candidata designada, de acordo com o quadro a seguir, convocado a comparecerem à sede administrativa da FUNDARTE, situada na Avenida Constantino Pinto, nº 400, Centro, Muriaé, MG, munidos dos documentos necessários constantes do Edital nº 08/2023, para fins de firmar Contrato Temporária de Trabalho.

Candidato	Cargo
Thais Aparecida Freitas de Melo	Professor de Artes Visuais

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 4 de abril de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Muriaé-MG, 04de abril de 2023

WANIA BITTENCOURT MUAHAD
Diretora Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Luiz Gustavo Vilela
Código Identificador:5A679266

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
EXTRATO TERMO ADITIVO

O Fundo Previdenciário de Muriaé-Muriaé-prev torna público o 1º termo Aditivo ao Contrato Administrativo 008/2022, Processo: Pregão 001/2022. Beneficiário: **Four Info Desenvolvimento de Software Ltda**. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de licenciamento de uso temporário de sistema para gerenciamento de benefícios previdenciários dos servidores ativos e inativos do Fundo Previdenciário de Muriaé. O valor mensal: R$ 1.370,37 (mil trezentos e setenta reais e trinta e sete centavos). Prazo de vigência: 12 (doze) meses - data: 04/04/2023 a 03,04.2024.

Fundo Previdenciário de Muriaé -MURIAÉPREV
ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente MURIAÉ-PREV.

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:E27BC18C

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2014 – DISPENSA Nº 008/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO EXTRATO DO **12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2014 – *DISPENSA Nº* 008/2013** – OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO PSF DORNELAS - LOCADOR: **MICHELE DE ALMEIDA BARBOSA** – MOTIVO: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, COM AMPARO NA LEI FEDERAL 8.666/1993 – **VALOR: O ALUGUEL PASSARÁ DE R$ 1.200,00 (MENSAL) PARA R$ 1.450,00 (MENSAL).**

MURIAÉ/MG, 03/04/2023

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:AC0B80B4

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 009/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa: 009/202
Processonº: 087/202

A Exma. Srª.Vanderléia Aparecida de Castro Souza, Secretária Municipal de Governo, vem RATIFICAR o presente processo de Dispensa de licitação de acordo com a legislação vigente e considerando o que consta no presente processo.

Objeto: Trata-se de dispensa emergencial de licitação para aquisição de material para restabelecimento de telhados de alguns imóveis que foram atingidos pelo vendaval no mês de outubro de 2022, conforme demanda e solicitação da Secretaria Municipal de Governo de Muriaé/MG.

Contratada:
SCALLA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
INSCRITA NO CNPJ nº07.362.103/0001-40
Valor: R$98.792,00
Recursoorçamentário:
Reduzido:79/2023

Amparo no art. 24, IV, da Lei nº. 8.666/1993

Determino que se proceda a publicação desta Ratificação.

Muriaé, 03 de abril de 2023

Publicado por:
Maria Luiza Gardone Gonçalves Lazzaroni
Código Identificador:8BCF810E

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 010/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa: 010/2023
Processonº: 088/2023

A Exma. Srª.Luiza Agostini de Andrade, Secretária Municipal de Saúde, vem RATIFICAR o presente processo de Dispensa de licitação de acordo com a legislação vigente e considerando o que consta no presente processo.

Objeto: Tem como objeto através de Dispensa Emergencial de Licitação em atendimento ao decreto nº 11.689 de 24 de janeiro de 2023 para ocombate a dengue através da Secretaria Municipal de Saúde.

Contratada:
PRAG MINAS COMERCIO AGROPECUARIO EIRELI - ME
INSCRITA NO CNPJ nº21.578.205/0001-29
Valor: R$150.000,00
Recursoorçamentário:
Reduzido:2173/2023

Amparo no art. 24, IV, da Lei nº. 8.666/1993

Determino que se proceda a publicação desta Ratificação.

Muriaé, 04de abril de 2023

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária de Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Luiza Gardone Gonçalves Lazzaroni
Código Identificador:9841AC9C

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 011/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa: 011/2023
Processonº: 089/2023

A Exma. Srª.Vanessa Magalhães Azeredo, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, vem RATIFICAR o presente processo de Dispensa de licitação de acordo com a legislação vigente e considerando o que consta no presente processo.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço funerário, sendo fornecimento de urnas funerárias de madeira, sem visor, incluindo a ornamentação, preparação do corpo, remoção e translado por km percorrido, destinados à Concessão de Benefício Eventual Auxílio Funeral, concedido através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Contratada:
CLEBSON ARAUJO DOS SANTOS
INSCRITA NO CNPJ nº23.157.369/0001-08
Valor: R$3.800,00

Recursoorçamentário:
Reduzido:1355/2023

Amparo no art. 24, II, da Lei nº. 8.666/1993

Determino que se proceda a publicação desta Ratificação.

Muriaé, 04 de abril de 2023

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Maria Luiza Gardone Gonçalves Lazzaroni
Código Identificador:9B37EF3C

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 5ª TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº079/2021 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO EXTRATO DO **5ª TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº079/2021 – *CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2021*** - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA ADEVANIR JOÃO DE ANDRADE, SITUADA À RUA PROFESSORA ODALÉIA OLIVEIRA MORAES AZEVEDO, S/N, BAIRRO SÃO GOTARDO, MURIAÉ-MG, COM ÁREA TOTAL DE 565,62 M². O PROJETO CONTEMPLA A IMPLANTAÇÃO DE UMA ÁREA DE PARQUE INFANTIL QUE SERÁ DOTADA DE BRINQUEDO, INSTALAÇÃO DE PISO E DE MOBILIÁRIOS URBANOS (CANTEIROS E LIXEIRAS), ACADEMIA POPULAR COM APARELHOS DE EXERCÍCIOS FÍSICOS E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO - **CONTRATADA: J.A.A CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS EIRELI-ME– MOTIVO: ADITIVO DE PRAZO, COM AMPARO NA LEI FEDERAL 8.666/1993 - VIGÊNCIA: 02/04/2023 A 01/08/2023.**

MURIAÉ/MG, 04/04/2023

JORGE FÉRES FILHO
Secretário Municipal de Obras Públicas

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:1997534F

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 278001/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 278001/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2022** - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DOS PORTAIS DE ENTRADA NOS DISTRITOS DE BELISÁRIO E BOA FAMÍLIA, MURIAÉ-MG, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS DE CONSUMO, INSUMOS E MÃO DE OBRA. - CONTRATADA: **J.A.A. CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA** - MOTIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, COM AMPARO NA LEI FEDERAL 8.666/1993 - **VIGÊNCIA: 27/04/2023 A 26/09/2023.**

MURIAÉ/MG, 04/04/2023

JORGE FÉRES FILHO
Secretário Municipal de Obras Públicas

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:71CB1F5E

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 195001/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO EXTRATO DO **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 195001/2022 - *PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2022*** - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A INSTALAÇÃO DE SISTEMA COMPLETO DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA CONECTADA À REDE DE ENERGIA ELÉTRICA PARA CONSUMO DE 40.000KWH, PARA ATENDER AO CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ-MG – **CONTRATADA: EMPREENDER ENERGIA SOLAR LTDA** – MOTIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, COM AMPARO NA LEI FEDERAL 8.666/1993 - **VIGÊNCIA: 05/04/2023 A 04/04/2023.**

MURIAÉ/MG, 04/04/2023

JORGE FÉRES FILHO
Secretário Municipal de Obras Públicas

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:A3E86B73

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 015/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE - EDITAL 032/2023, PROCESSO N° 032/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 015/2023 - O Município de Naque/MG torna público a quem possa interessar que no 13 de abril de 2023, fará realizar licitação na modalidade acima citada tipo menor preço, cujo objeto é a contratação de empresa especializada paraprestação de serviçosde pilates(projeto equilíbrio), em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social. O edital está disponível no endereço eletrônico www.naque.mg.gov.br. Guia licitações, aberto a participação de interessados, nos termos do Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021. Nesses termos podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação deste edital. O prazo para envio ou apresentação está limitado até o dia 13/04/2023 às 09:00h. A proposta de preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Naque, situada na Rua Dorcelino, nº. 18, Centro, Naque-MG – CEP – 35.117-000, no horário de 08:00 às 11:00, e 1300 às 17:00, em dias uteis ou pelo e-mail: licitacao@naque.mg.gov.br até a data limite.

Naque, 04 de abril de 2023.

DELANO SERGIO SOARES DE OLIVEIRA
Membro CPL

Publicado por:
Delano Sergio Soares de Oliveira
Código Identificador:21EE8983

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATALÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 027/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATALÂNDIA-MG, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei 8.666/93, e alterações, e lei Federal nº 10.520/2002, em conformidade com o que consta no parecer da Assessoria Jurídica, resolve **HOMOLOGA**, manifestando sua **CONCORDÂNCIA** com o resultado do Pregão Presencial n.º 009/2023, cujo Contratação de Empresa Para Prestação de Serviços de Transporte Escolar dos Alunos da Rede de Ensino, Transporte dos Universitários a Cidade de Unaí/MG e Transporte de Alunos da Escola Família Agrícola de Natalândia - EFAN em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, a favor da empresa: **PEREIRA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA – Item: 01 Valor Unitário: R$ 3,99, Valor Global: R$ 220.248,00, AMORIM TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA – Item: 02 Valor Unitário: R$ 4,00, Valor Global: R$ 69.600,00, 26.990.089 MAURICIO MACHADO PACHECO – Item: 03 Valor Unitário: R$ 4,80, Valor Global: R$ 95.232,00, PEREIRA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA – Item: 04 Valor Unitário: R$ 3,69, Valor Global: R$ 321.768,00, MGK TRANSPORTES LTDA – Item: 05 Valor Unitário: R$ 3,99 Valor Global: R$ 135.978,00, DANIELA DE MORAIS SILVA 14658824647 ME – Item: 06 Valor Unitário: R$ 5,50, Valor Global: R$ 145.200,00, JP CANDIDO – Item: 07 Valor Unitário: R$ 4,50, Valor Global: R$ 169.560,00, AMORIM TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA– Item: 08 Valor Unitário: R$ 5,40, Valor Global: R$ 153.792,00, OSCAR DE SOUZA MAGALHAES 08345644678 – Item: 09 Valor Unitário: R$5,39, Valor Global: R$ 135.828,00, PEREIRA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA – Item: 10 Valor Unitário: R$ 6,86, Valor Global: R$ 68.600,00, OSCAR DE SOUZA MAGALHAES 08345644678 – Item: 11 Valor Unitário: R$ 6,86, Valor Global: 68.600,00, 49.331.407 MARCIO APARECIDO PEREIRA – Item: 12 Valor Unitário: R$ 4,69,Valor Global: R$ 195.104,00.**
Formalize o Contrato de acordo com as necessidades da Administração Municipal, e anote as demais providências junto a proponente adjudicado.

Publique-se na forma legal.

Prefeitura Municipal de Natalândia, 04 de Abril de 2023.

GERALDO MAGELA GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Erica Cristina Rocha
Código Identificador:5ACE69FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATÉRCIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Natércia (MG) – Edital nº 001/203 – Extrato do Edital de Mandato 2024/2027 Para Membro do Conselho Tutelar – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (CMDCA) do Município de Natércia (MG), torna público o Processo de Escolha Unificado Para Membros do Conselho Tutelar do Município de Natércia (MG) para o exercício do mandato 2024/2027. O Edital Completo e demais informações poderão ser obtidas junto ao Sitio Eletrônico www.natercia.mg.gov.br e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Natércia (MG), em horário de expediente.

Natércia (MG), 03 de abril de 2023.

HELENITA LOPES FERNANDES GONÇALVES
Presidente do CMDCA.

Publicado por:
Nathália Patrícia da Silva
Código Identificador:DEAE07DF

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2023

PROCESSO: PRC 00044/23. EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2023. LICITACAO: PREG 0013/23. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA-MG. CONTRATADA: CLINICA MEDICA MARIENSE LTDA. OBJETO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA UBS JOAQUIM MENDES JUNHO, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NATERCIA-MG.
VALOR: R$ 135.000,00. VIGENCIA: 24/03/2023 a 23/01/2024.
DOTACOES:
0305 - 339039 - 1030100082.047 - SAUDE
0315 - 339039 - 1030100082.054 - PAB

Publicado por:
Nathália Patrícia da Silva
Código Identificador:1A6597D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NINHEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO FRACASSADA PP011/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA/MG - CNPJ Nº 01.612.495/0001-72
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023
LICITAÇÃO FRACASSADA
A Prefeitura Municipal de Ninheira – Minas Gerais, em acordo com a Lei nº 8.666/93, torna público o resultado da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 011/2023, cujo objeto é a Aquisição de 01 (uma) zero km, tipo Van ano de fabricação / modelo 2022/2023 para atender as demandas da Secretaria de Educação Recurso Convênio 1261001053/2022. Realizada dia 04 de Abril de 2023, na Sala da Comissão e Licitação, Av. Domingos José de Matos n° 67 – Centro, Ninheira/MG. Resultado: Licitação fracassada devido a licitante que compareceu na sessão não apresentou proposta de veículo similar as especificações do edital, e a licitante que encaminhou envelope apresentou preço acima do estimado não havendo possibilidade de aquisição. Será marcado novo certame.

Ninheira, 04 de Abril de 2023.

HELDER DIAS DE OLIVEIRA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Helder Dias de Oliveira
Código Identificador:71F23885

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE/MG
CONTRATADO: GUILHERME FELIX AMAD "GFA ASSESSORIA"

FUNDAMENTOS LEGAIS: A presente contratação fundamenta-se no Processo Licitatório n° 013/2023, modalidade Dispensa n.º 009/2023, ratificada em 30/03/2023, conforme despacho "menor preço global", com base na Lei 14.133/21.

SÍNTESE DO OBJETO: É objeto do presente contrato, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA ÁREA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE.

Valor Global: R$54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

Dotação orçamentária: 11 - 01.031.0001.2.0002_000011 3.3.90.35

Nova Ponte/MG, 31 de março de 2023.

Câmara Municipal de Nova Ponte
LEANDRO APARECIDO NAVES CARNEIRO
Presidente

Publicado por:
Nayara Angelo Malfer Santos
Código Identificador:42E5FCB7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE REDESIGNAÇÃO

PROCESSO 035/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2023 POR REGISTRO DE PREÇOS 005/2023
AVISO DE REDESIGNAÇÃO
O Pregoeiro oficial do município de Nova Ponte, no uso de suas atribuições legais, comunica a todos os interessados que a data de abertura dos trabalhos alusivos à licitação referenciada para o Sistema de Registro de Preços – SSRP , do tipo Menor Preço por item, objetiva o Registro de Preços para eventual aquisição de KIT MATERNIDADE, conforme condições e regras do Edital, foi redesignada para o dia 20 de abril de 2.023, às 09:00horas, motivado por alteração no edital. Maiores informações pelo telefone (34)3356.8000.

Nova Ponte 04 de abril de 2.023.

PAULO JORGE LOPES ALVES CARDOSO.
Pregoeiro.

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:846402A6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CONTRATO

	CONTRATO Nº 128/2022 **CARONA 005/2022**
CONTRATADA	**VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**
FUNDAMENTO:	Processo nº 23034.035045/2021-46 e em observância às disposições da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico FNDE nº 02/2022, por Sistema de Registro de Preços
Objeto:	O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE), em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROGRAMA DE TRABALHO 0017 – ELEMENTO DE DESPESA 4 4 90 52 2700 FONTE DE RECURSOS 01 0019 0019 0019
VALOR:	O valor deste contrato é de R$ 415.000,00 (quatrocentos e quinze mil reais)
DATA DA ASSINATURA:	Nova Ponte (MG), 15 de dezembro de 2022

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:E38C57B6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CONVOCAÇÃO

PROCESSO 030/2023
DISPENSA - CHAMADA PUBLICA 001/2023
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE PROPOSTA
O Município de Nova Ponte/MG torna público para ciência dos interessados, que
dará prosseguimento ao Processo Licitatório nº 030/2023 – Chamada Publica nº 001/2023, cujo objeto é a Aquisição de Gêneros Alimentícios através da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, realizando sessão pública de abertura do envelope de proposta no referido Processo, no dia 10/04/2023 às 09:00hs, no setor de Licitação na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Ponte/MG. Comissão Permanente de Licitação de Nova Ponte.

Nova Ponte, 04 de abril de 2023.

JOÃO MARCOS NAVES SILVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:237CD592

SECRETARIA DO GABINETE
PORTARIA Nº 061, DE 14 DE MARÇO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE PENSÃO POR MORTE EM FAVOR DO(A) DEPENDENTE VITALÍCIO(A) MARTO HUMBERTO, DEPENDENTE DO(A) EX-SERVIDOR(A) DO MUNICÍPIO E SEGURADO(A) DO FUNPREV, SR(A). EDINETE SANTOS HUMBERTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PONTE, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei Municipal nº 1.974, de 23 de novembro de 2021, c/c a Lei Orgânica Municipal de Nova Ponte, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social de Nova Ponte, c/c o art. 40, § 7º, da Constituição Federal, e o art. 23, da Emenda Constitucional n° 103/19 e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Benefício Previdenciário de Pensão por Morte de forma vitalícia ao(à) MARTO HUMBERTO, inscrito(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF/MF) sob o n° 351.520.366-49, viúvo(a), dependente do(a) segurado(a), o(a) Sr(a). EDINETE SANTOS HUMBERTO, aposentado(a), ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotado(a) no FUNPREV, deste Município.

I – O valor percebido pelo(a) ex–servidor(a) falecido(a), EDINETE SANTOS HUMBERTO na competência de novembro de 2022, encontra-se discriminado, abaixo:

Provento de Aposentadoria ..... R$1.760,86
Quinquênio (06) (60%) ..... R$1.056,52
Total do Provento de Aposentadoria.....R$2.817,38

II – O valor mensal do benefício previdenciário de Pensão por Morte será da seguinte forma:

Provento de Aposentadoria .....R$1.760,86
Quinquênio (06) (60%) .....R$1.056,52
Total do Provento de Aposentadoria.....R$2.817,38
Provento de Pensão (Base de Cálculo) .....R$2.817,38
Provento de Pensão (50% + 10% = 60%) .....R$1.690,43
Total do Provento de Pensão por Morte.....R$1.690,43

III – A forma de reajuste do provento será em conformidade com o § 8º do artigo 40 da Constituição Federal, serão reajustados na mesma proporção e na mesma data de reajuste do Regime Geral de Previdência Social.
IV – O pagamento do benefício fica a cargo do FUNPREV, conforme preceitua a Lei Municipal nº 1.974, de 23 de novembro de 2021 c/c a Lei Orgânica Municipal de Nova Ponte.

Art. 2º Fica condicionada a permanência do pagamento do provento do benefício previdenciário em tela, por ser um ato administrativo

complexo e sujeito a alterações, com a devida homologação e registro junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCE/MG.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 26 (vinte e seis) do mês de novembro do ano de 2022.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte, 14 de março de 2023.

ENG.º LINDON CARLOS RESENDE DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:B09DA943

SECRETARIA DO GABINETE
PORTARIA Nº 060, DE 14 DE MARÇO DE 2023

FORMALIZA A CESSÃO DO SERVIDOR ANTONIO RESENDE NETO PARA A POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, NA FORMA QUE MENCIONA

O Prefeito do Município de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei:

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica a ser firmado entre a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais e o Município de Nova Ponte, para emissão de carteira de identidade no Município.

CONSIDERANDO a necessidade de cessão de um servidor(a) publico municipal com as atribuições compatíveis com o cargo de Assistente Administrativo, anexo da Lei Municipal Complementar nº 188, de 31 de agosto de 2018, para exercer o serviço de emissão de carteira de identidade.

CONSIDERANDO que a cessão de servidores é prevista na Lei Complementar Municipal n.º 062, de 25.04.08

RESOLVE:

Art. 1º Fica formalmente cedido o servidor **Antonio Resende Neto**, ocupante do Cargo de Assistente Administrativo – matrícula 297, à Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, a partir da data de publicação do Acordo de Cooperação Técnica até 31/12/2024.

Art. 2º A remuneração do Servidor continuará a ser totalmente custeado pelo Município, sem qualquer ônus ao Estado ou prejuízo ao servidor.

Art. 3° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação**,** revogando-se as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte - MG., 14 de março de 2023.

ENG.º LINDON CARLOS RESENDE DA CRUZ
Prefeito Municipal

ILSON BELCHIOR FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:9ADC84A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
LEI Nº. 2.673 DE 29 DE MARÇO DE 2023.

"Autoriza o Poder Executivo a Instituir o Programa Ouro Branco mais segura e Cria o Programa Municipal de Segurança nas Comunidades de Ouro Branco – Minas Gerais."

A Câmara Municipal de Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a instituir o Programa Ouro Branco mais segura e cria-se o Programa Municipal de Segurança nas Comunidades do Município de Ouro Branco, destinados a fomentar as iniciativas de segurança.

Parágrafo único. O programa visará o apoio na atuação da prevenção e elucidação de delitos através da utilização de câmeras de videomonitoramento com a inteligência artificial agregadas, firmando parcerias com as comunidades locais, empresas e órgãosde segurança pública atuantes no município.

Art. 2º São diretrizes do Programa Ouro Branco mais segura:

I – o aumento do policiamento ostensivo, através de solicitações ao Governo Estadual;

II – a redução nos índices de criminalidade, principalmente nas áreas públicas com maior circulação de pessoas;

III – ampliação dos serviços de "inteligência" no combate aos delitos;

IV – a integração entre os agentes de segurança pública e as comunidades;

V – o compartilhamento de dados entre os conveniados e os órgãos de segurança;

Art. 3º Para fins de atingir os objetivos dos Programas criados nesta Lei,o Município e a Polícia Civil e Militar, poderão estabelecer parcerias com as comunidades rurais, condomínios edilícios, associações, entidades da sociedades civil organizada, estabelecimentos comerciais, agências bancárias e demais pessoas jurídicas, com sede neste município, por meio de seus representantes, que deverão assinar termo de compromisso ou convênio com o Município, para atuar, de forma conjunta e regulamentada, no exercício de iniciativas que visem à segurança local, para:

I - O compartilhamento e cessão das imagens de suas câmeras privadas de vigilância e monitoramento;

II - A instalação de câmeras de vigilância nas vias públicas ou a criação e ampliação da central de videomonitoramento, com a observância da legislação correlata e do interesse público;

III - A instalação e utilização de programas de inteligência artificial para processamento das imagens capturadas pelas câmeras de videomonitoramento.

Art. 4ºO termo de compromisso celebrado com as instituições parceiras deverá dispor sobre a confidencialidade e o sigilo das imagens, inclusive por aqueles que acessá-las por razões fundacionais, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e criminal.

Art. 5º As instituições parceiras estabelecerão conexão direta com a central de videomonitoramento para encaminhamento, em tempo real, das imagens de suas câmeras de vigilância.

Art. 6º Para garantir que a captação de imagens, dados e sistema de dados de interesse da segurança sejam tratados com o estrito respeito aos direitos da inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e imagem das pessoas, bem como os demais direitos e garantias fundamentais previstos na Constituição Federal, ficam vedados:

I - O direcionamento ou a utilização de câmera de vigilância ou monitoramento para captação de imagens do interior de residências, clubes recreativos, espaços de lazer de uso privado, ambientes de

trabalho alheios, ou de qualquer outro espaço amparado pelos preceitos constitucionais da privacidade;

II - A exibição a terceiros das imagens captadas pela central e videomonitoramento ou das instituições parceiras, salvo requerimento devidamente fundamentado e documentado para análise de efetiva necessidade ou para instruir inquéritos policiais, processos administrativos e judiciais, estes a serem requeridos pela Autoridade Competente.

Art. 7º Fica autorizado o fornecimento de recursos financeiros para a contratação de pessoal, com o escopo de auxiliar na operacionalidade e monitoramento dos sistemas de segurança, mediante convênio.

Art. 8º Para fins de controle e atribuição de responsabilidade, o sistema informatizado registrará o local, a hora, a data e a senha do operador e quaisquer acessos e imagens, dados e informações da central de videomonitoramento.

Art. 9º As despesas decorrentes doPrograma Ouro Branco mais segura e Segurança nas Comunidades do Município de Ouro Branco decorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias oriundas do fundo Municipal de Segurança Pública, podendo, também, serem estabelecidas parcerias para aquisição e implantação dos programas, por tratar-se de interesse coletivo municipal.

Art. 10º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ouro Branco, 29 de Março de 2023.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador- Geral

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:3E114408

PREFEITURA DE OURO BRANCO
LEI Nº. 2.674 DE 29 DE MARÇO DE 2023.

Institui e inclui no Calendário Oficialde Eventos e Festas do Município a Semana Municipal do Ciclismo denominada“Pedala Ouro Branco” e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ouro Branco, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Esta Lei institui, no município de Ouro Branco, estado de Minas Gerais, a Semana Municipal do Ciclismo denominada "Pedala Ouro Branco ".

Art. 2° Fica instituída a Semana municipal do Ciclismodenominada“Pedala Ouro Branco, a ser comemorado anualmente no mês de agosto, na semana que ocorrer o dia 19 de agosto, o dia nacional Ciclismo, passando a integrar o Calendário Oficial de Datas Comemorativas e Eventos realizados pelo Município.

Art. 3° São objetivos da Semana Municipal do Ciclismo:
I -difundir o uso da bicicleta, tanto na forma de exercício físico, quanto comomeio detransporte sustentável e facilitador na mobilidade urbana;
II -promover a conscientização da importância do ciclismo e da prática de esportes como instrumentos de qualidade de vida, bem como, da necessidade da utilização de equipamentos de segurança do ciclista;
III-promover o mútuo respeito entre ciclistas, motoristas e pedestres;
IV –promovercampanhas, eventos educativos e esportivos, incentivando o uso da bicicleta;
V-incluir passeio ciclístico ecológico na Semana Municipal do Ciclismo;
VI - realizar blitz educativa com panfletagem em pontos estratégicos da cidade, com o apoio de vários setores da sociedade.

Art. 4° A Semana Municipal do Ciclismo denominada“Pedala Ouro Branco ", será comemorado com destaque e deve ser amplamente divulgada, podendo o Poder Executivo através dos setores competentes, estabelecer e organizar o calendário das atividades a serem desenvolvidas.

Art. 5º Membros da Sociedade Civil Organizada, que desenvolvam atividades ligadas à promoção do uso da bicicleta, poderão ser convidados a participar da definição de critérios a serem adotados, bem como, da organização dos eventos relacionados à "Semana Municipal do Ciclismo".

Art.6º O Poder Executivo poderá para melhor aplicação dessa Lei, instalar em suas dependências ou em vias públicas estacionamentos para bicicletas, conhecidos como bicicletários e paraciclos.

Art.7º Caso sejam instalados bicicletários em vias públicas, o Poder Executivo poderá oferecer espaço para publicidade em painéis próximos ao referido espaço.

Art. 8º As despesas decorrestes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentarias próprias, suplementadas se necessário.

Art.9° Revogadasas disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 29 de Março de 2023.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador- Geral

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:9FB1E6FC

PREFEITURA DE OURO BRANCO
LEI Nº. 2.675 DE 29 DE MARÇO DE 2023.

“AUTORIZA A INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO AO EMPREENDEDORISMO DA MULHER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal de Ouro Branco, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art.1º A presente Lei autoriza o executivo a instituirno âmbito do município de Ouro Branco o Programa Municipal de Incentivo ao Empreendedorismo da Mulher:

Parágrafo Único: Para fins da presente Lei, conceitua-se como Empreendedorismo da Mulher, o fenômeno de abertura de negócios com idéias inovadoras por mulheres empreendedoras ligadas à globalização do mundodos negócios e o desenvolvimento das ferramentas tecnológicas como chave para se destacar no mercado competitivo que além de oferecer oportunidades, também abre campo para abertura de novas empresas em diferentes setores da nossa economia

Art.2º. O programa visa dar às mulheres empreendedoras o protagonismo estratégico com as seguintes diretrizes:

•
Elevar a mulher à líder empreendedora, sensibilizando-as quanto as oportunidades de negócios e de mercado;

II- Incentivar a criação de projetos produtivos e que agregam valor a produtos e serviços;

III- Disseminar a cultura empreendedora entre as mulheres;

IV- Fomentar a criação de microempresa individual;

V- Aproximar o campo científico e tecnológico das atividades e serviços;

Art.3º. Poderá ser titular do Programa Municipal do Empreendedorismo da Mulher, as mulheres empreendedoras que apresentem os seguintes requisitos:

I-Não ser detentora de emprego, cargo ou função pública;

II-Apresentar Plano de Trabalho conforme critérios estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal;

Art.4º. O Poder Público Municipal estimulará o surgimento de microempresas gestadas por mulheres, promovendo o desenvolvimentode novos modelos de negócios.

Parágrafo Único: Além da formalização do microempreendedorismo, o município poderá incrementar programas de capacitação e de consultoria nos diferentes segmentos, auxiliando nos métodos de obtenção de crédito, mediante parcerias e convênios com entidades público privadas.

Art.5º. Os projetos e ações voltados ao cumprimento desta Lei serão amplamente divulgados pela Administração Pública como forma de propiciar a efetiva participaçãoda sociedade civil.

Art.6º. A Administração Pública adotará os mecanismos necessários de promoção e divulgação de produtos oriundos do Empreendedorismo da Mulher de forma a incentivara publicidade de seus serviços e resultados.

Art.7º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, podendo formar parcerias com entidades público privadas, objetivando a consecução dos objetivos previstos neste projeto.

Art.8º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, ou suplementadas por patrocínios ou doações privadas se necessário.

Art.9º.A presente Lei entrará em vigor da data de sua publicação.

Ouro Branco, 29 de Março de 2023.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador- Geral

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:19BE3303

PREFEITURA DE OURO BRANCO
LEI Nº. 2.676 DE 29 DE MARÇO DE 2023.

DÁ DENOMINAÇÃO A VIA QUE MENCIONA

A Câmara Municipal de Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica denominada de **Rua Diamante** a Rua "União A" cm 127,0m, coordenada inicial: 23k 636950.00 m E 7731152.00 m S, coordenada final:23k 637076.00 m E 7731143.00 m S,localizada no Bairro Alto Chalé.

Art. 2º - O chefe do Poder Executivo Municipal se encarregará de comunicar aos orgãos competentes sobre a denominação.

Art.3° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Ouro Branco, 29 de Março de 2023.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador- Geral

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:7A2E0DA0

PREFEITURA DE OURO BRANCO
LEI Nº. 2.677 DE 29 DE MARÇO DE 2023.

DÁ DENOMINAÇÃO A VIA QUE MENCIONA

A Câmara Municipal de Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica denominada de **Rua Ágata** com 91,5m coordenada inicial: 23k 637083.00 m E 7731138.00 m S, coordenada final:23k 637064.00 m E 7731225.00 m S,localizada no Bairro Alto Chalé.

Art. 2º - O chefe do Poder Executivo Municipal se encarregará de comunicar aos orgãos competentes sobre a denominação.

Art.3° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Ouro Branco, 29 de Março de 2023.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador-Geral

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:89A91A16

PREFEITURA DE OURO BRANCO
LEI Nº. 2.678 DE 29 DE MARÇO DE 2023.

DÁ DENOMINAÇÃO A VIA QUE MENCIONA

A Câmara Municipal de Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica denominada de Rua**Quartzo** a Rua "de Acesso" com 80,2m coordenada inicial: 23k 63690.00 m E 7731219.00 m S, coordenada final: 23k 636881.00 m E 773128.00 m S, coordenada final 23k 637011.00 mE 77 31255.00 m s localizada no Bairro Alto Chalé.

Art. 2º - O chefe do Poder Executivo Municipal se encarregará de comunicar aos órgãos competentes sobre a denominação.

Art.3° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Ouro Branco, 29 de Março de 2023.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador- Geral

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:F5576304

PREFEITURA DE OURO BRANCO
LEI Nº. 2.679 DE 29 DE MARÇO DE 2023.

DÁ DENOMINAÇÃO A VIA QUE MENCIONA

A Câmara Municipal de Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art.1º - Fica denominada de **Rua ÁguasMarinhas** a Rua "União B" com 110,0m coordenada inicial: 23k 636952.00 m E 7731181.00 m S, coordenada final: 23k 637061.00 m E 7731183.00 m S, localizada no Bairro Alto Chalé.

Art. 2º - O chefe do Poder Executivo Municipal se encarregará de comunicar aos orgãos competentes sobre a denominação.

Art.3° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Ouro Branco, 29 de Março de 2023.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador-Geral

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:FBE4C547

PREFEITURA DE OURO BRANCO
LEI Nº. 2.680 DE 29 DE MARÇO DE 2023.

DÁ DENOMINAÇÃO A VIA QUE MENCIONA

A Câmara Municipal de Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica denominada de **Rua Cristal** a Rua "de Acesso" com 70,0m coordenada inicial: 23k 636951.00 m E 7731219.00 m S, coordenada final: 23k 636881.00 m E 7731219.00 m S, localizada no Bairro Alto Chalé.

Art. 2º - O chefe do Poder Executivo Municipal se encarregará de comunicar aos orgãos competentes sobre a denominação.

Art.3° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Ouro Branco, 29 de Março de 2023.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador- Geral

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:E201E12C

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 10.808 DE 22 DE MARÇO DE 2023.

EXONERA RODRIGO DE OLIVEIRA BUENODOEXERCÍCIO DO CARGO COMISSIONADO DE GERENTE DE DIVISÃO III.

O PrefeitoMunicipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo art. 77, incisos III, VII e XI da Lei Orgânica do Município;

Considerando:

I – a necessidade de prover os cargos da Administração Municipal com vistas ao seu regular funcionamento;

II- a existência de cargo criado por lei, com denominação própria, número certo e remuneração;
DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o**Sr. RODRIGO DE OLIVEIRA BUENO,** do exercício do cargo comissionado de **Gerente de Divisão III.**

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 20/3/2023.

Ouro Branco,22 de marçode 2023.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

DR. ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:206C212E

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 10.816, DE 31 DE MARÇO DE 2023

APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREA URBANA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais, esculpidas no art. 77, inciso V, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o requerimento de nº. 0001085/2023, protocolizado em 23/01/2023, onde **José Marcelino Neto,** brasileiro, casado, aposentado, portadora do CPF nº 264.489.126-49, CI nº M-2.782.901 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Santo Antônio, nº 1046, Centro, Ouro Branco, CEP 36.490-008**,** solicita aprovação de **Projeto de Desmembramento** do terreno urbano com área de 3.266,98m2, lote de terreno 02-A, situado na Rua Santo Antônio, bairro Centro, nesta cidade, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ouro Branco, sob matrícula de nº 14.996.

CONSIDERANDO que o feito foi regularmente instruído e devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Gerência de Licenciamento e Alvará e pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, através do Parecer Técnico, nº 012/2023

CONSIDERANDO a legalidade da pretensão, nos termos dos artigos 93 e 94 da Lei nº 1.794/2010 - Lei de Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo do Município de Ouro Branco, com as alterações realizadas pela Lei 2.188/17.

DECRETA:

Art. 1ºFica aprovado o desmembramento do Imóvel pertencente a **José Marcelino Neto,** brasileiro, casado, aposentado, portadora do CPF nº 264.489.126-49, CI nº M-2.782.901 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Santo Antônio, nº 1046, Centro, Ouro Branco, CEP 36.490-008**,** referente ao terreno urbano com área de 3.266,98m2, lote de terreno 02-A, situado na Rua Santo Antônio, bairro Centro, nesta cidade, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ouro Branco, sob matrícula de nº 14.996.

•

Descrição do perímetro da área referente ao lote nº 02-A, com área de 3.266,98m2:

Iniciano ponto1, (coordenadas N7.729.887,1600E 635.647,0700),situado na divisa do lote 12 com a Rua Santo Antônio.**Desteponto**parte com azimute42°49'20" perfazendo uma distancia de 40,00m confrontando com o lote 12 até oponto2. (N7.729.916,4987 E635.674,2590)**.Doponto2**parte com o azimute 312°49'20" perfazendo uma distancia de 40,00m passando a confrontar com os lotes 12 e 11 até o ponto3 (N7.729.941,9884 E635.646,7540)**. Do ponto 3** parte com o azimute 312°49'20" perfazendo uma distancia de 20,00m passando a confrontar com o lote 13 até o ponto 4 (N7.729.957,2822 E635.630,2510)**. Do ponto 4** parte com o azimute 42°49'20" perfazendo uma distancia de 11,80m passando a confrontar com o lote 14 até o ponto 5(N729.965,9371 e E635.638,2718).**Do ponto 5** parte com o azimute 101°32'46" perfazendo uma distancia de 34,00m passando a confrontar com a Rua José Pereira Sobrinho até o ponto 6 (N7729.953,4490 e E635.669,9001).**Do ponto 6** parte com o azimute 116°06'36" perfazendo uma distancia de 30,00m confrontando com a mesma rua, até o ponto 7 (N7729.940,4390 e E635.696,4453).**Do ponto 7** parte com o azimute 132°49'20" perfazendo uma distancia de 18,20m confrontando com a mesma rua, até o ponto 8 (N7729.927,9185 e E635.709,9557).**Do ponto 8** parte com o azimute 202°02'55" perfazendo uma distancia de 32,00m passando a confrontar com o lote 7 até o ponto 9 (N7729.897,7314 e E635.697,7296).**Do ponto 9** parte com o azimute 213°14'20" perfazendo uma distancia de 37,00m confrontando com a mesma divisa até o ponto 10 (N7729.866,2852 e E635.677,1212).**Do ponto 10** parte com o azimute 304°47'08" perfazendo uma distancia de 36,60m passando a confrontar com a Rua Santo Antônio até o **ponto 1 de Início.**

Parcelamento Primitivo

Quadra 38
Lote 17= **3.442,50m2.**
Frente = 36,60m para Rua Santo Antônio.
Fundo = 82,20m para Rua José Pereira Sobrinho.
Lateral Direita= 11,80m para o lote 14.
Lateral Esquerda= 69,00m para o lote 7.

Parágrafo Único. O desmembramento do terreno urbano, com área de 3.266,98m2, descrito no caput do Art. 1º, objeto da matrícula nº. 14.996, se fará em 03 (três) lotes, assim denominados: Lote 17A , com área de 2.872,75m2, Lote 17B, com área de 228,50m2, Lote 17C, com área de 341,25m2, conforme planta e memorial descritivo apresentado, com as seguintes descrições:

DESCRIÇÃO DOS LOTES DESMEMBRADOS

Lote 17A = **2.872,75m2**

Frente = 36,60m para Rua Santo Antônio.
Fundo = 48,20m para Rua José Pereira Sobrinho.
Lateral Direita= 94,00m (40,00m+20,00m+9,00m+25,00m) os lotes 12,11,e 17B.
Lateral Esquerda= 69,00m para o lote 7.

Lote 17B = **228,50m2.**

Frente = 10,00m para Rua José Pereira Sobrinho.
Fundo = 10,00m para o lote 11.
Lateral Direita= 25,00m para o lote 17A.
Lateral Esquerda= 20,70m para o lote 17C.

Lote 17C = **341,25m2.**

Frente = 24,00m para Rua José Pereira Sobrinho.
Fundo = 21,00m para o lote 11e 13.
Lateral Direita= 20,70m para o lote 17B.
Lateral Esquerda= 11,80m para o lote 14.

Art. 2° Fazparte integrante deste Decreto, Planta e o Memorial Descritivo das áreas acima descritas.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco,31 de março de 2023

HELIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

DR. ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:9B2ABCF7

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº.10.814 DE 30 DE MARÇO DE 2023

ATUALIZA O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OURO BRANCO – CMAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o artigo 77, inciso V, da Lei Orgânica Municipal e, ainda,

Considerando o Memo. n.º 128/23 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, que solicita a atualização dos Conselheiros da área Governamental.

DECRETA:

Art. 1º – Ficam atualizados os nomes dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social, nomeados para o mandato de 2023/2025, as pessoas abaixo nominadas:

I - Representantes Governamentais:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
Titular: Daniel Cerqueira Melo
Suplente: Rafael Moregola Teixeira
Titular: Lucélia dos Reis Silva
Suplente: Thaíse Seixas Peixoto de Carvalho

Secretaria Municipal de Administração:
Titular: Murilo da Silva Valim
Suplente: Mônica Monalisa da Silva Martins

Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Waneíra de Fátima Dias
Suplente: Andrea Silva Brito Guimarães

Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Rafaella Lana Antoniazzi de Rezende
Suplente: Maria Aparecida Divino Santos

II - Representantes da Sociedade Civil:

Representantes das Entidades:

Titulares:

APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais:
Daniela Cristina Mazini Santiago

ASFA – Associação Civil Religiosa São Francisco de Assis:
Eni Maria de Sousa Soares

CTBP – Comunidade Terapêutica Bom Pastor:
Hernando Rodrigues

Suplentes:

Instituto Vem Ser:
Geralda Aparecida Socorro Silveira

Rede Cidadã:
Stephane Simões Castilho

Lar Comunitário Frederico Ozanam:
Katilúcia Márcia dos Santos

Representantes dos Trabalhadores do SUAS:
Titular: Nilza Maria Duarte
Suplente: Érica Godinho Rocha

Representantes dos Usuários do SUAS:
Titular: Vânia Aparecida Borges
Suplente: Fabiana Rodrigues Sabará

Art. 2º - As funções dos membros do Conselho não serão remuneradas, sendo consideradas de relevante interesse público.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO MARCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:C8900AB4

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº.10.815 DE 30 DE MARÇO DE 2023

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORAS PARA O FUNCIONAMENTO DA UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRAMENTO - UMC

O Prefeito Municipal de Ouro Branco/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o artigo 77, inciso V, da Lei Orgânica Municipal e,

DECRETA:

Art. 1º –Ficam designadas as servidorasMaria Matilde Costa Rosa, Matrícula 16.578 e Mariley Soares, Matrícula 5.612, para exercerem a função de Responsáveis pela Unidade Municipal de Cadastramento – UMC, no Município de Ouro Branco.

Art. 2º - Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO MARCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:AD013F86

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
COMPRA DIRETA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO– MG. Processo Nº 091/2023, Compra Direta nº 023/2023. DESPACHO: "Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, o parecer jurídico da Procuradoria, a justificativa de preços e razões de escolha do fornecedor, considera estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2023 e AUTORIZO a contratação. Objeto: Contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e/ou reparativa e revisão geral de impressoras. Contratada: Hard Soft Ltda - EPP. – ME – CNPJ 01.956.877/0001-13. Valor: R$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais)

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal de Ouro Fino-MG.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:E829D272

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
AVISO DE CONVOCAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO 007/2023

Concurso 001/2019

A Diretoria de Governo, Administração e Finanças do Município de Ouro Fino, através da Divisão de Recursos Humanos, vem realizar a convocação para o cargo abaixo relacionado em caráter efetivo, na ordem de chamada dos candidatos classificados nos termos do Edital do Concurso 001/2019.

CANDIDATO	*CARGO*	*CONCURSO*
DANIEL DA COSTA	ENFERMEIRO DO PRONTO ATENDIMENTO	001/2019

Data de apresentação: até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento deste Aviso de Convocação, conforme item 13.8 do Edital 001/2019 do Concurso 001/2019.
Horário: das 13 às 15:00 horas
Local: Divisão de RH do Município de Ouro Fino
Av. Cyro Gonçalves, 173 – Centro – Ouro Fino/MG

Os candidatos deverão comparecer munidos dos documentos constantes no item 13.7 do Edital 001/2019 do Concurso 001/2019. No que se refere à **alínea h** do referido item (13.7), caberá à Divisão de Recursos Humanos o agendamento para obtenção do laudo médico oficial.

Ouro Fino/MG, 04 de abril de 2023.

BUNO ZUCARELI
Diretor de Governo, Administração e Finanças

Publicado por:
Larissa Silva de Lima
Código Identificador:33F27748

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI 3.095/2023

LEI Nº 3.095/2023

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder benefícios aos médicos participantes do Programa Médicos pelo Brasil e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições legais aprova e, eu, Henrique Rossi Wolf, Prefeito do Município de Ouro Fino, MG, sanciono e promulgo a seguinte lei:
Art. 1° O Poder Executivo fica autorizado, nos termos desta Lei, a conceder ajuda de custo mensal no valor de R$ 1.100,00 (mil e cem reais) aos médicos que participam do Programa Médicos pelo Brasil, instituído pela Lei Federal n° 13.958, de 18 de dezembro de 2019, designados para atuar no território municipal.
Parágrafo Único - Os médicos farão jus aos beneficios, desde que efetivamente cumpram seus deveres e compromissos assumidos junto ao Município e ao Ministério de Saúde.
Art. 2° Os beneficios especificados no artigo anterior serão concedidos em pecúnia, diretamente ao profissional médico

pertencente ao referido Programa e serão disponibilizados até o 5° (quinto) dia útil de cada mês de atividade do médico, a partir da data do efetivo exercício no Município.
Art. 3° No caso de afastamento das atividades do Programa Médicos pelo Brasil,por qualquer motivação, o médico participante deverá comunicar à Diretoria Municipai de Saúde, que suspenderá de imediato a concessão do beneficio previsto nesta Lei.
Art. 4° As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de rubrica orçamentária própria prevista na Lei Orçamentária Anual.
Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 05 de Abril de 2023.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:925712A8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI 3.096/2023

LEI Nº 3.096/2023

Autoriza o acréscimo de subvenções sociais às entidades que especifica, no valor total de R$ 245.993,04, para os fins que especifica.

Henrique Rossi Wolf, Prefeito do Município de Ouro Fino - MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 3.071, de 12 de dezembro de 2022, que autoriza a concessão de subvenções, auxílios e contribuições, passa a vigorar com o acréscimo de R$ 245.993,04 (duzentos e quarenta e cinco mil, novecentos e noventa e três reais e quatro centavos) referente a subvenções sociais às entidades a seguir especificadas:

"Art. 1º (...)

Nome da Entidade	*Finalidade*	*Valor (R$)*
APAE de Ouro Fino	*Assistência social e educacional aos portadores de necessidades especiais.*	*334.000,00*
Baluarte Inovações	*Assistência social e educacional (Baluarte Culinária)*	*16.993,04*
Escola Esperança e Vida	*Assistência a infância*	*322.000,00*

(...)"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 05 de Abril de 2023.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:B24C1A34

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAINEIRAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PAINEIRAS

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO
Nº 003/2023

O Prefeito Municipal de Paineiras/MG, Sr. Afrânio Alves Mendonça Neto, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de Paineiras firmou Termo de Credenciamento com a empresa Tiago Joaquim dos Santos 08270701602**,** nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, para o credenciamento de serviço de sonorização, iluminação e locação de palco e estrutura para atender as unidades administrativas municipais, resultante do Processo Licitatório 036/2023, Inexigibilidade 004/2023, Credenciamento 001/2023. Valor Total: R$ 365.789,84. Vigência de 05/04/2023 até 31/12/2023.

Paineiras/MG, 04 de abril de 2023.

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador:FA19B3E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE COLABORAÇÃO N°29/2023

CONVENENTES: Município de Paracatu/MG e a Associação Madre Tereza de Calcutá. **DATA:** 03/04/2023. **FUNDAMENTO**: Lei Orgânica Municipal dada pela emenda n° 28, de setembro de 2000, art. 86º inciso XIX c/c com o parágrafo único, Lei Federal n°: 13.019/2014 e alterações, Lei Municipal nº 3.711/2022, Decreto Municipal n° 5.553/2019 e anexos e demais normas correlatas. **PROCESSO:** 2619/2023. **OBJETIVO**: Acolhimento Institucional de crianças e adolescentes dos sexos masculino e feminino entre faixa etária de 0 a 17 anos e 11 meses, que estejam em situação de vulnerabilidade e risco psicossocial. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.11.01.08.244.0031.2494.3.3.90.39.00 – Ficha 1542 – Fontes: 1.500 (R$1.032.565,68), 1.660 (R$50.000,00) e 2.660 (R$10.000,00)**. **PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA:** 31/03/2024. **VALOR TOTAL**: R$1.092.565,68.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves dos Santos
Código Identificador:92219418

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO Nº. 3807/2023. **OBJETO:** Prevenção, combate a zoonoses, mal tratos aos animais e controle populacional dos cães, gatos e cavalos de rua. **PROPONENTE:** Movimento Verde de Paracatu - MOVER. **JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil Movimento Verde de Paracatu - MOVER, inscrito no CNPJ nº 20.216.149/0001-10, nos termos do Inciso II do art.31 da Lei Federal nº 13.019/14, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves dos Santos
Código Identificador:B67A9678

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°2733/2023

Processo: 2733/2023

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nos termos do artigo 25, inciso I da Lei Federal nº. 8.666/93, do Decreto Municipal nº 4.566/2014 e Parecer Jurídico acostado aos autos, ***DECLARO*** a ***INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO*** para a contratação da **MEDTEC – SUPRIMENTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA, CNPJ N°22.460.323/0001-09**, situada na Avenida Marcos Freitas Costa, n°441, bairro Daniel Fonseca, Uberlândia-MG, CEP 38400-328, no valor de **R$107.000,00 (cento e**

sete mil reais), para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MESAS CIRURGICAS DA MARCA BARFAB,** tudo de conformidade com os documentos que instruem o **Processo nº. 2733/2023**.
Face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93 submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Paracatu - MG, 03 de Abril de 2023.

DANILO ALVES DOS SANTOS
Diretor de Departamento de Licitações

Prefeitura Municipal De Paracatu- Minas Gerais
Processo: 2733/2023

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nos termos do artigo 1º, §1º, do Decreto Municipal nº 4.566/2014, ***RATIFICO*** o ato acima, de autoria de, **DANILO ALVES DOS SANTOS,** Diretor de Departamento de Licitações, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo Processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique-se.

Paracatu - MG, 03 de Abril de 2023.

UMARQUES DA SILVA COUTO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Danilo Alves dos Santos
Código Identificador:A32A02AC

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 240/2021 (PROCESSO: 9.224/2021)

Processo: 9.224/2021

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 240/2021 (PROCESSO: 9.224/2021)

CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde e **ALGIZ VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI** Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA E NA PRESTAÇÃO CONTINUADA DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA ININTERRUPTA, VIGILÂNCIA PATRIMONIAL MEDIANTE USO DE ARMA NÃO LETAL, INCLUINDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO. REPACTUAÇÃO. **DATA: 21/03/2023. FUNDAMENTAÇÃO:** art.65, d, da Lei 8.666/93. **ASSINATURAS: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela Contratante e **ALGIZ VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI** pela Contratada.

Publicado por:
Danilo Alves dos Santos
Código Identificador:ED203187

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ADIAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 06/2023

AVISO DE ADIAMENTO. **Pregão Eletrônico SRP Nº 06/2023 – Processo de Compra nº 360/2022** – O Diretor do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Paracatu, torna público que por motivo de **ORDEM ADMINISTRATIVA** a abertura do **Pregão Eletrônico SRP Nº 06/2023**, anteriormente marcada para o dia **10 de abril de 2023,** às nove horas, fica **ADIADO** para o dia **10/05/2023,** às 09:00 hs. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (38) 3679-0300, Ramal: 0333.

Paracatu (MG), 04 de Abril de 2023**.**

DANILO ALVES DOS SANTOS.
Diretor do Departamento de Licitações.

Publicado por:
Danilo Alves dos Santos
Código Identificador:6A556756

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 12-2022

Prefeitura Municipal de Paracatu / Secretaria Municipal de Infraestrutura. Aviso de Licitação. **Concorrência Pública Nº 12/2022. Processo de Compra Nº 230/2022** – Tipo: Menor Preço Global. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE RESTAURO DO TRECHO DE CONCESSÃO DO MUNICÍPIO DE PARACATU DA RODOVIA MG188 - RECAPEAMENTO, TAPA BURACO, DEMOLIÇÕES E QUEBRA MOLAS, CONFORME: PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES, PLANILHAS E CRONOGRAMA.** Início da Sessão da disputa de preços às **09:00 horas** do dia **11-05-2023**. EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos/Departamento de Licitações - situada na Rua da Contagem, nº 2.045 - Paracatuzinho, Paracatu-MG e no site da Prefeitura **www.paracatu.mg.gov.br**.

Paracatu-MG, 04 de Abril de 2023.

LUIZ GUSTAVO NETTO JORDÃO –
Presidente da Comissão Permanente de Licitações – CPL.

Publicado por:
Danilo Alves dos Santos
Código Identificador:EDF124DA

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2023

Processo: 12.028/2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2023

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **ELLEVEN COMERCIO E SERVIÇOS INTEGRADOS EIRELI:** Artigo 65 da Lei 8666/1993 **PROCESSO: 12.028/2022. OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PRA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, PARA A CONSERVAÇÃO MANUTENÇÃO OU CONSTRUÇÃO DE ALVENARIAS, PISOS, FUNDAÇÕES, BOCAS DE LOBO, SARJETA, CALÇADAS, REDE DE DRENAGEM PLUVIAIS, MEIO FIOS, MURO DE ARRIMO, PILARES, VIGAS, TRELIÇAS, SAPATAS E NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS. **DATA: 28/03/2023. VENCIMENTO: 03/04/2024.** Detentora dos itens: 1, 2, 3, 4, 5. **VALOR**: **R$ 1.090.000,00. ASSINATURAS: PEDRO AGUIAR ADJUTO** pela contratante e **ELLEVEN COMERCIO E SERVIÇOS INTEGRADOS EIRELI** pela contratada.

Publicado por:
Danilo Alves dos Santos
Código Identificador:3E98202F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAULA CÂNDIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 030/2022 PRC: 026/2022 PRG ELE: 004/2022. Partes: Município de Paula Cândido e ECS COMERCIO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 08.206.867/0001-00 Objeto: Prorrogação de prazo de vigência do contrato para aquisição de Caminhão Implementado com

Compactador de Lixo, conforme Convênio de Saída Nº 1491000784/2022/SEGOV/PADEM. Prazo de vigência: 01/04/2023 a 15/05/2023, art. 57, §1º e Inc. II, da Lei nº 8.666/93.

Paula Cândido, 31 de março de 2023.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA E SILVA,
Presidente da CPL.

Publicado por:
João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador:F7B5911B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA BONITA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N 028/2023 PRC 023/2023 TP 003/2023 PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA/MG TORNA PUBLICO - Extrato de Contrato Administrativo Nº 028/2023, referente ao Processo Licitatório nº 023/2023, Tomada de Preços nº 003/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de drenagem e pavimentação em bloquete sextavado em diversas ruas do município de Pedra Bonita/MG, nos termos do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Repasse nº 923269/2021/MDR/CAIXA. Contratado **CEO CONSTRUÇÕES LTDA,** inscrita no **CNPJ sob o nº 19.299.605/0001-53,** Vigência do Contrato 12 meses.

Pedra Bonita, 04 de Abril de 2023.

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publica-se

Publicado por:
Edima Leal do Carmo Ferreira
Código Identificador:1B673C65

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2023 PRC 011/2023 PP 003/2023 LEILOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA/MG TORNA PUBLICO - Extrato de Contrato Administrativo Nº 027/2023, referente ao Processo Licitatório nº 011/2023, Pregão Presencial nº 003/2023. Objeto: Objeto: Contratação de Leiloeiro Público Oficial para realização, incluindo a preparação, organização e condução de Leilão Eletrônico de Bens Públicos Inservíveis do Município de Pedra Bonita, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados à Prefeitura Municipal. Contratado **JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA,** inscrita no **CPF sob o nº 065.132.226-05,** Vigência do Contrato 12 meses.

Pedra Bonita, 04 de Abril de 2023.

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publica-se

Publicado por:
Edima Leal do Carmo Ferreira
Código Identificador:57BE1DB5

LICITAÇÃO
EXTRATO DE 2ª TERMO ADITIVO PRC 019/2021 TP 004/2021 DR WILLIAN

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA/MG TORNA PUBLICO - Extrato de **2ª Termo Aditivo** do Contrato Administrativo Nº 021-2021, referente a Tomada de Preços nº 004/2021, Processo Adm: nº 019/2021. OBJETO Contratação de serviços jurídicos especializados de consultoria e assessoria à Comissão de Licitação, mediante emissão de pareceres jurídicos relativos aos procedimentos licitatórios e contratos administrativos, para o Município de Pedra Bonita/MG. Contratado: WILLYAN JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**,** CNPJ: 24.876.011/0001-06.

Pedra Bonita, 03 de março de 2023.

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publica-se.

Publicado por:
Edima Leal do Carmo Ferreira
Código Identificador:4151B135

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICACAO 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 016/2021 AGILIS CONSULTORIA E TEC. DA INFORMAÇÃO EIRELI EPP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA/MG TORNA PUBLICO - Extrato de 2º Termo Aditivo do Contrato Administrativo Nº 016-2021, referente ao Pregão Presencial nº 003/2021, Processo Adm: nº 009/2021. OBJETO: contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços da área da Tecnologia da Informação, como implantação, hospedagem e suporte técnico para o software público e-SUS ATENÇÃO BÁSICA (e-SUS AB); cessão de direito de uso de software para gestão de ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza) e Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFSe), cessão de direito de uso de software, implantação, treinamento, hospedagem e suporte para Portal de Internet Institucional e de Notícias da Prefeitura de Pedra Bonita-MG. Contratada: **AGILIS CONSULTORIA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI EPP, CNPJ- 22.598.920/0001-96**. Vigência do Contrato ate 28/02/2023. Valor Global R$: 75.530,00 (Setenta e cinco mil quinhentos e trinta reais).

Pedra Bonita, 01 de março de 2023.

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publica-se.

Publicado por:
Edima Leal do Carmo Ferreira
Código Identificador:BF2714B6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

No uso de minhas atribuições **RATIFICO** a situação de **Inexigibilidade de Licitação**, nos termos do artigo 74, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021, e ainda com espeque no parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município, objetivando a **Contratação de show artístico da Dupla Rick e Renner, para apresentação artística no Parque de Exposições José Juvêncio (Zé Tião), dia 04 de Agosto de 2023, na Festa do Peão de Pedrinópolis do ano de 2023.** Contratada: **MARCOS PAULO DO NASCIMENTO EVENTOS ME**, **CNPJ nº 17.776.657/0001-48**, no valor total de **R$ 150.000,00**. (**CENTO E CINQUENTA MIL REAIS**) Dessa forma, **DETERMINO à Comissão Permanente de Licitação,** que proceda à abertura do procedimento via inexigibilidade de licitação, nos termos da legislação vigente.

Registra-se, cumpra-se e publique-se.

Lavre se o Contrato

Pedrinópolis/MG, 04 de Abril de 2023.

DR. RAFAEL FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Carlos Rodrigues
Código Identificador:B1C8601D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

PROCURADORIA JURÍDICA DE PERDIGÃO/MG
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE DESAPROPRIAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a **NOTIFICAÇÃO** dos Srs. **ANA MARIA PEREIRA**, inscrita no CPF sob o nº 768.923.958-72, **JOSÉ ELIAS FONSECA**, inscrito no CPF sob o nº 089.527.016-15 e do espólio de Terezinha de Jesus Moreira, representado por sua inventariante, Sra. **SUELI ELISABETE DIAS**, inscrita no CPF sob o nº 584.689.356-20, quanto à declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação, declarada por meio do Decreto Municipal nº. 1.884, de 04 de abril de 2023, referente à parte 1 (um) lote, com área equivalente a 2.752,80m² (dois mil setecentos e cinquenta e dois metros e oitenta centímetros quadrados), situado no lugar denominado "Atraz do Morro", em Perdigão/MG, proveniente da Matrícula nº 925, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Nova Serrana, delimitada e suficientemente identificada por meio do Croqui de Situação (sem escala) e do Croqui de Localização constantes no Anexo Único do Decreto supra citado, com acesso pelo link: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/legislacao?pesquisaNumero=1884 &pesquisaAno=&pesquisaPalavra=&tipo=5&quantidade=10. Para fins de desapropriação, foi emitido Laudo de Avaliação de Bem Imóvel, acompanhado da Ata da Comissão de Avaliação Imobiliária nomeada pelo Decreto nº 1.776/2021, alterado pelos Decretos nº 1.814/2022 e 1.825/2022, sendo proposto pela Administração o valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), valor este o da oferta, a ser pago a título de prévia e justa indenização, em parcela única, na forma da legislação em vigor. O prazo para aceitação ou rejeição da proposta é de 15 (quinze) dias corridos, bem como o silêncio será considerado rejeição, na forma do art. 10-A, inciso IV, do Decreto-Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941, incluído pela Lei Federal nº 13.867/19. Assim, ficam os proprietários **NOTIFICADOS** acerca da declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação, iniciando-se, a partir da publicação desta notificação, a contagem do prazo improrrogável de 15 (quinze) dias corridos, para eventual manifestação quanto a presente declaração de utilidade pública e ao valor oferecido a título de oferta de justa indenização. Mais informações pelo e-mail: prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com ou pelo telefone (37) 3287-1030.

Perdigão/MG, 04 de abril de 2023.

JULLIANO LACERDA LINO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Emanoel Junio Meireles Santos
Código Identificador:7F4D1709

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREEFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Aviso de Licitação. Processo Nº 052/2023. Pregão Eletronico Nº 030/2023. Ata de Registro de Preço N° 007/2023. Prefeitura Municipal de Perdizes MG, torna público a quem possa interessar, que está aberta licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 030/2023 e Ata de Registro de Preço 007/2023, Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais como adesivos diversos, banners, placas, faixas, silk screen e outros; afim de atender as necessidades das Secretarias e setores da Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações mínimas indicadas no Anexo I(Termo de Referência) deste Edital. Data e horário do recebimento das propostas: Disponível acolhimento das propostas, **10/04/2023**, data e horário das disputas: **19/04/2023** ás **09:00** hs. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico, www.licitanet.com.br; www.perdizes.mg.gov.br, editais. Contato (34) 3663 1341 – Setor de Licitação.

Perdizes MG, 04 de Abril de 2023.

WILSON ANTÔNIO FRAGA JUNIOR -
Presidente da C.P.L

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:C18E5DAA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 - USO DO POLIESPORTIVO DA CARIDADE - COPA ALTEROSA DE FUTSAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

O Município de Perdões, Estado de Minas Gerais por intermédio de sua Secretaria Municipal de Esportes e Lazer com esteio na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e no Decreto Municipal nº 3.864/18, de 13.07.2018, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de organizações da sociedade civil interessada em celebrar PARCERIA com a Secretaria de Esportes e Lazer, no âmbito do Município de Perdões /MG, referente a cessão de espaço no Poliesportivo Municipal da Caridade durante o Jogo da ***Copa Alterosa de Futsal*** *que será realizado nesta cidade no dia 08/04/2023, para que a entidade parceira comercialize alimentos e bebidas no referido espaço.*

1 - FINALIDADE E OBJETO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com o Município de Perdões, Estado de Minas Gerais, por intermédio da *Secretaria de Esportes e Lazer, no âmbito do Município de Perdões /MG, referente a cessão de espaço no Poliesportivo Municipal da Caridade durante o Jogo da* ***Copa Alterosa de Futsal*** *que será realizado nesta cidade no dia 08/04/2023, para que a entidade parceira comercialize alimentos e bebidas no referido espaço delimitado*, conforme condições estabelecidas posteriormente ao vencedor, pela Secretaria de Esportes e Lazer, ficando a cargo da empresa vencedora a limpeza e manutenção do espaço a ser utilizado.

2 – DO LOCAL

A realização do objeto deste chamamento público se dará dentro da sede deste Município.

3 - PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1. Poderão participar deste Edital pessoas jurídicas que tem sede nesta cidade de Perdões com a finalidade de comercialização de alimentos e bebidas e que esteja em dia com todas as obrigações tributárias.

5. ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1 Será considerada vencedora aquela pessoa jurídica que estiverem em dia com as obrigações tributárias e ofertar a maior proposta em dinheiro para utilizar o espaço público durante *Jogo da* ***Copa Alterosa de Futsal*** *que será realizado dia 08/04/2023*, sendo o valor mínimo de R$ 120,00 (cento e vinte reais) o qual deverá ser depositado antes da realização do evento na conta da Prefeitura Municipal de Perdões.
A proposta encaminhada e a documentação comprobatória, deverá ser apresentada em envelope fechado, até as 14h do dia 05 de abril de 2023, conforme abaixo:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2023
PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO
.....

(IDENTIFICAÇÃO DA PJ)
6 – O resultado será divulgado dia 05 de abril de 2023, na Sede da Prefeitura Municipal de Perdões e Diário Oficial.

Perdões/MG, 03 de abril de 2023

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões/MG

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:62E35343

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 11 /2023 - CONCURSO PUBLICO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 11 /2023

O município de Perdões, através de seu representante legal Hamilton Resende Filho Prefeito Municipal, vem por este edital convocar o seguinte candidato aprovado no concurso público edital 001/2022 para o seguinte cargo:

ISABELA FREITAS FARIA OLIVEIRA – FISIOTERAPEUTA
FLAVIA OLIVEIRA GUIMARÃES - FISIOTERAPEUTA

O candidato acima referido, deverá comparecer de 12:00 às 18:00 horas no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação deste Edital de Convocação portando todos os documentos pessoais no setor de Recursos Humanos situado na sede da Prefeitura Municipal de Perdões na Praça 1.º de Junho, n.º 103, Centro – Perdões/MG .

Perdões, 04 de abril de 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:F5DA5E2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 12 /2023 - CONCURSO PUBLICO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 12 /2023

O município de Perdões, através de seu representante legal Hamilton Resende Filho Prefeito Municipal, vem por este edital convocar o seguinte candidato aprovado no concurso público edital 001/2022 para o seguinte cargo:

RODRIGO PEREIRA ALVARENGA – BIOQUIMICO

RAFAEL TEIXEIRA COSTA SILVA – MÉDICO PSIQUIATRA DO CERSAM

JOSE LUCIANO DE OLIVEIRA NETO – MOTORISTA DE AMBULANCIA

FABIO MARCOS DA SILVA – MOTORISTA DE AMBULANCIA

ALESSANDRO DA SILVA SANTIAGO – MOTORISTA DE AMBULANCIA

LUIZ CARLOS DO COUTO – MOTORISTA DE AMBULANCIA

MAXLEY CLEANDERSON DE OLIVEIRA – MOTORISTA DE AMBULANCIA

ADEVITOR HOENES PIMENTA – MOTORISTA DE AMBULANCIA

NATALIA HOFFNANN – MÉDICA GINECOLOGISTA

O candidato acima referido, deverá comparecer de 12:00 às 18:00 horas no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação deste Edital de Convocação portando todos os documentos pessoais no setor de Recursos Humanos situado na sede da Prefeitura Municipal de Perdões na Praça 1.º de Junho, n.º 103, Centro – Perdões/MG .

Perdões, 04 de abril de 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:21EEB926

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 13 /2023 - CONCURSO PUBLICO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 13 /2023

O município de Perdões, através de seu representante legal Hamilton Resende Filho Prefeito Municipal, vem por este edital convocar o seguinte candidato aprovado no concurso público edital 001/2022 para o seguinte cargo:

LUIZA FARIA SOARES FERREIRA – MÉDICO CLÍNICO GERAL

MARCIO HENRIQUE RIBEIRO MACHADO – MÉDICO CLÍNICO GERAL

THADEU ANTONIO SILVA VENANCIO – MÉDICO CLÍNICO GERAL

LUCAS LEITE CAVALCANTE – MÉDICO CLÍNICO GERAL

JOSÉ CARLOS CHITARRA LOPES SILVA – FONOAUDIOLOGO

BRAITON VITOR BERNARDES – DENTISTA

JOÃO MARCELLO PIMENTA CRUZ – DENTISTA

JULIANY MOREIRA ALVES SILVEIRA – AUX. DE DENTISTA

JANAINA MARA DE SOUZA – AUX. DE DENTISTA

HEMERSON CRISTIANO SOUZA – PSICOLOGO CERSAM

O candidato acima referido, deverá comparecer de 12:00 às 18:00 horas no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação deste Edital de Convocação portando todos os documentos pessoais no setor de Recursos Humanos situado na sede da Prefeitura Municipal de Perdões na Praça 1.º de Junho, n.º 103, Centro – Perdões/MG .

Perdões, 04 de abril de 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:FF4C8F3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 14 /2023 - CONCURSO PUBLICO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 14 /2023

O município de Perdões, através de seu representante legal Hamilton Resende Filho Prefeito Municipal, vem por este edital convocar o seguinte candidato aprovado no concurso público edital 001/2022 para o seguinte cargo:

HENRIQUE PEREIRA AQUINO – PSICOLOGO

VANESSA APARECIDA DA SILVA – PSICOLOGO

RAFAELA ROLDÃO ALVARENGA – PSICOLOGO

ALAN MARTINS ALVES – AUX. DE TESOURARIA

YELE MESQUITA DA SILVA – AUX. DE CONTABILIDADE

O candidato acima referido, deverá comparecer de 12:00 às 18:00 horas no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação deste Edital de Convocação portando todos os documentos pessoais no setor de Recursos Humanos situado na sede da Prefeitura Municipal de Perdões na Praça 1.º de Junho, n.º 103, Centro – Perdões/MG .

Perdões, 04 de abril de 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:432E764D

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS DITAL DE CONVOCAÇÃO - 15 /2023 - CONCURSO PUBLICO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 15 /2023

O município de Perdões, através de seu representante legal Hamilton Resende Filho Prefeito Municipal, vem por este edital convocar o seguinte candidato aprovado no concurso público edital 001/2022 para o seguinte cargo:

ANA PAULA VIVAS DA COSTA – AJUDANTE GERAL CRAS II

ADAUTO BUENO DA SILVA – ASSISTENTE SOCIAL

PAMELLA ALVES DIAS VAZ – ASSISTENTE SOCIAL DO CRAS II

MONICA BORGES DO AMARAL – AUX. DE PANIFICAÇÃO

PALOMA RIBEIRO ABREU – EDUCADORA CREAS

TICIANA BALISA – EDUCADORA CREAS

DULCE MEIRE PEREIRA DE LIMA – OPERADOR DE VACA MECANICA

MARIA DE FATIMA CARDOZO FARIA – PADEIRO

NATALIA BALDUINO SILVA – PSICOLOGO CRAS I

O candidato acima referido, deverá comparecer de 12:00 às 18:00 horas no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação deste Edital de Convocação portando todos os documentos pessoais no setor de Recursos Humanos situado na sede da Prefeitura Municipal de Perdões na Praça 1.º de Junho, n.º 103, Centro – Perdões/MG .

Perdões, 04 de abril de 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:C77F6BE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 9.174/2023 - INTERROMPE LICENÇA SEM VENCIMENTO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, REGINA MARSOLA.

PORTARIA Nº 9.174/2023 de 03 de abril de 2023.

INTERROMPE LICENÇA SEM VENCIMENTODA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, REGINA MARSOLA.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo artigo 109 parágrafo 1º da Lei Municipal nº1. 697/94,

RESOLVE:

Art. 1º - Interromper licença sem vencimento concedida a servidora **REGINA MARSOLA** conforme Portaria nº 8.551/21, retornando ao seu cargo efetivo de INSTRUTORA ARTESANAL CRAS I, a partir de 03.04.2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRDÕES, 03 de abril de 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:E9817995

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 9.175/2023 - INTERROMPE LICENÇA SEM VENCIMENTO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ANA PAULA DE BASTOS.

PORTARIA Nº 9.175/2023 de 03 de abril de 2023.

INTERROMPE LICENÇA SEM VENCIMENTODA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ANA PAULA DE BASTOS.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo artigo 109 parágrafo 1º da Lei Municipal nº1. 697/94,

RESOLVE:

Art. 1º - Interromper licença sem vencimento concedida a servidora **ANA PAULA DE BASTOS** conforme Portaria nº 7.988/2020, retornando ao seu cargo efetivo de VETERINÁRIA, a partir de 03.04.2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRDÕES, 03 de abril de 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:0A705971

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 9.176/2023 - INTERROMPE LICENÇA SEM VENCIMENTO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, JOANA DARC SANTANA.

PORTARIA Nº 9.176/2023 de 03 de abril de 2023.

INTERROMPE LICENÇA SEM VENCIMENTODA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, JOANA DARC SANTANA.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo artigo 109 parágrafo 1º da Lei Municipal nº1. 697/94,

RESOLVE:
Art. 1º - Interromper licença sem vencimento concedida a servidora **JOANA DARC SANTANA** conforme Portaria nº 9.125/2023, retornando ao seu cargo efetivo de ENFERMEIRA DO PSF, a partir de 03.04.2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRDÕES, 03 de abril de 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:C343312F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PESCADOR

SETOR DE GABINETE
DECRETO Nº 021/2023 DE 04 DE ABRIL DE 2023.

O prefeito Municipal de Pescador, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação do **CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação).**

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os conselheiros abaixo a comporem o **Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB**, na forma que segue abaixo:

Representantes do poder Executivo Municipal:

Titular: Vanessa Daniely Gomes Prates
Suplente: Nataline Rodrigues dos Santos

Representantes do poder Executivo Municipal – Secretaria Municipal de Educação ou Órgão Educacional Equivalente:

Titular: Maria de Fátima Cupertino Santos
Suplente: Rosimeire Aparecida Umbelina Fernandes

Representantes do Segmento de Professores da Educação Básica de Rede Publica Municipal:

Titular: Sueli de Fátima Pires da Silva
Suplente: Vilma Aparecida Pires Silva

Representantes de Diretores da Escolas Públicas Municipais:

Titular: Valdinéia Rodrigues Ferreira
Suplente: Leila Mara Goeking Barboza

Representantes dos Servidores Técnicos – Administrativos das Escolas Públicas Municipais:

Titular: Gabriela Gonçalves Chaves
Suplente: Romilda Jardim Barreiros

Representantes do Segmento Pais de Alunos:

Titular: Rhaianne Sampaio Mendes
Titular: Vamilza Pereira Alves dos Santos
Suplente: Deiby Janniny Souza Pacheco
Suplente: Mauricio Pereira Reis

Representante de Estudantes da Educação Básica Pública:

Titular: Maria Thereza Souza Sampaio
Suplente: Mariza Quirino Ferreira de Souza

Representantes de Estudantes da Educação BÁSICA Pública – Indicado Pela Entidade de Estudantes Secundários:

Titular: Evelin Nunes dos Santos
Suplente: Rogério Lopes Pereira

Representantes do Conselho Municipal de Educação:

Titular: Vanúzia Rodrigues Souza
Suplente: Iracema Pereira Aleixo

Representantes do Conselho Tutelar:

Titular: Miracy Rodrigues Pinheiro Marculino
Suplente: Suleni Pereira Couto Fernandes

Representantes de Organizações da Sociedades Civil:

Titular: Maria Aparecida Gomes Pereira – Representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Pescador-MG
Titular: Sabrina Pina Barbosa – Representantes da Associação Frei Inocêncio
Suplente: Simone Ramos Costa Silva – Representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Pescador-MG
Suplente: Maria Aparecida Soares – Representante da Associação Frei Inocêncio

Art. 2º - Este decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, arquiva-se e cumpra-se.

Pescador/MG, 04 de abril de 2023.

GERALDO ANASTÁCIO JARDIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nataline Rodrigues dos Santos
Código Identificador:6BDC9F63

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA - MG: AVISO DE LICITAÇÃO. Processo Licitatório Nº. 058/2023, Pregão Presencial Nº. 028/2023, Registro de Preços Nº. 015/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Data de abertura: 17/04/2023 às 09:00 horas. Edital e informações: pelo email licitação@piranga.mg.gov.br ou pelo site: https://www.piranga.mg.gov.br/licitacoes.

Piranga, 04/04/2023.

LETICIA REZENDE DIAS
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA - MG: AVISO DE LICITAÇÃO. Processo Licitatório Nº. 062/2023, Pregão Presencial Nº. 030/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PERIFÉRICOS ODONTOLÓGICOS, MÉDICO – HOSPITALARES E DE FISIOTERAPIA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS. Data de abertura: 19/04/2023 às 09:00 horas. Edital e informações: pelo email licitação@piranga.mg.gov.br ou pelo site: https://www.piranga.mg.gov.br/licitacoes.

Piranga, 04/04/2023.

ISABEL CRISTINA DE SOUZA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:E75F1BE0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA/MG, NA FORMA DA LEI, TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2023
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL 001/2023
DATA DA LICITAÇÃO: 09:00 hs (nove horas) do dia 15/05/2023.
OBJETO: Constitui objeto da presente LICITAÇÃO a contratação de parceria público-privada (PPP), na modalidade CONCESSÃO com execução de obra, para a elaboração de projetos, construção de contorno rodoviário, operação e manutenção do referido contorno e do trecho de 05 Km da MGC-393 concedido pelo Estado de Minas Gerais ao município de Pirapetinga/MG.
LOCAL DA LICITAÇÃO: Sala do Departamento de Licitações, localizada na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, Pirapetinga/MG.
O Edital poderá ser adquirido na sede do Departamento de Licitações, no horário de 07:00hs às 16:00hs, de segunda-feira à sexta-feira exceto feriados do Município de Pirapetinga, Estaduais e Nacionais, e ainda pelo e-mail: licitacao@pirapetinga.mg.gov.br ou pelo site www.pirapetinga.mg.gov.br.
OBS: Informações, esclarecimentos e fornecimento de elementos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do objeto serão prestadas pelo Departamento de Licitações e Compras, localizado na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, Pirapetinga/MG ou através do telefone (32) 3465.3120.

Pirapetinga, 04 de Abril de 2023.

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:4EA0383C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 024/2023

Homologo o Processo Licitatório autorizando a contratação de empresa para fornecimento de telas tipo alambrado para cercamento de áreas do aeródromo do município de Pirapora/MG, através da empresa: Fertela Industria e Comercio de Telas e Ferragens LTDA CNPJ 17.405.757/0001-68, no valor global de R$ 28.800,00; tudo conforme ata de julgamento.

Pirapora/MG, 04/04/2023

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Igor Queiroz Evangelista
Código Identificador:4B980887

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO N° 02/2023

Extrato do Termo de Convênio n° 02/2023
Concedente: Município de Pirapora-MG, CNPJ nº. 23.539.463/0001-21.
Convenente: Fundação Hospitalar Dr. Moisés Magalhães Freire, CNPJ n° 09.152.345/0001-35
Objeto: prestação de serviços de saúde com o objetivo de estabelecer condições de cooperação mútua mediante a cessão de equipe multidisciplinar para possibilitar a execução do Serviço de Atenção Domiciliar (SAD) – Programa Melhor em Casa do Ministério da Saúde na cidade de Pirapora/MG visando a garantia da atenção integral à saúde dos munícipes, conforme a PORTARIA Nº 825, DE 25 DE ABRIL DE 2026 e RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.390, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:2688DD26

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 084/2023

Portaria Nº 084/2023

Revoga a portaria nº 153/2020 que concedeu licença sem vencimento a servidor efetivo.

O **Prefeito Municipal**, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso VIII e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal e artigo 90 da Lei Municipal nº 1.782/2005.

Resolve:

Art. 1º. Revogar a portaria nº 153/2020 que concedeu licença sem vencimento a **Gabriel Vinicius Nascimento Alves** servidor efetivo no cargo de Procurador Municipal, matrícula 13836.
Art.2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de março de 2023.

Pirapora, 03 de abril de 2023.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:C911EEE4

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO N° 034 DE 03 DE ABRIL DE 2023

DECRETO N° 034 DE 03 DE ABRIL DE 2023

Estabelece ponto facultativo no dia 06 de abril de 2023, em razão do feriado do dia 07 de abril de 2023 – Sexta-Feira Santa.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAPORA**, no uso das suas atribuições legais, em especial as que lhe são conferidas pelo artigo 77, VIII, da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 1.516/99,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no expediente do dia 06 de abril de 2023, em razão do feriado do dia 07 de abril de 2023 – Sexta-Feira Santa.

§1º. Os setores operacionais de "segurança", guarda municipal, limpeza, abastecimento de água, bem como os serviços de saúde e educação e demais atividades legalmente enquadradas como essenciais, não são objeto deste Decreto, permanecendo suas atividades em regular funcionamento.

§2º. O atendimento das Unidades Básicas de Saúde ocorrerá das 07:00 horas até as 13:00 horas no dia 06 de abril de 2023.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Pirapora, 03 de abril de 2023.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:B86A8E7F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
O Município de Pitangui - MG, por intermédio de sua Prefeita Municipal, torna público que celebrou o Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 10/2022, celebrado com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE - CNPJ: 23.775.489/0001-79, com o objeto de prorrogar o prazo de vigência do referido instrumento. Vigência: 01/01/2023 a 28/03/2023.

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:5CCFE4CE

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO
O Município de Pitangui - MG, por intermédio de sua Prefeita Municipal, torna público que realizou Inexigibilidade n.º 006/2023, para Repasse ao Terceiro Setor - Base legal: Art. 31, inciso II, e Art. 32, da Lei Federal nº. 13019/2014 e Lei Municipal nº 2.652/2023 - Organização da Sociedade Civil/Proponente: BANDA DE MÚSICA "JOSÉ VIRIATO BAHIA MASCARENHAS" - CNPJ: 20.139.086/0001-45 - Valor total do repasse: R$78.000,00 (setenta e oito mil reais) – Objeto: Custeio de despesas com Prestador de Serviços e manutenção da entidade - Período: Exercício de 2023 - Tipo da Parceria: Termo de Fomento.

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:D8A2802C

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO
O Município de Pitangui - MG, por intermédio de sua Prefeita Municipal, torna público que realizou Inexigibilidade n.º 003/2023, para Repasse ao Terceiro Setor - Base legal: Art. 31, inciso II, e Art. 32, da Lei Federal nº. 13.019/2014 e Lei Municipal nº 2.658/2023 - Organização da Sociedade Civil/Proponente: APAM – Associação de Proteção e Amparo ao Menor - CNPJ: 08.161.821/0001-11 - Valor total do repasse: R$208.764,00 (Duzentos e oito mil, setecentos e sessenta e quatro reais) – Objeto: Custeio de ações para o desenvolvimento do Plano de Acolhimento para Crianças e Adolescentes de 0 a 12 anos, acompanhamento e inserção social de crianças e adolescentes em situação de acolhimento e vulnerabilidade social - Período: Exercício de 2023 - Tipo da Parceria: Termo de Fomento.

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:BF0D6EA4

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO DO TERMO DE FOMENTO 017/2022

Extrato de Termo de Prorrogação de Ofício do Termo de Fomento017/2022.
Considerando o interregno entre a assinatura do Termo de Fomento nº 017/2022 celebrado com a FUNDAÇÃO PADRE AMÉRICO DE PITANGUI, em 05 de setembro de 2022 e o crédito do recurso na conta específica, ocorrido em 14/12/2022, fica prorrogado, de "Oficio", o prazo de vigência do aludido termo, por mais 120(cento e vinte) dias, encerrando-se em 01 de maio de 2023, com fulcro no artigo 55, § Único da Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

Publicado por:
Solange da Silva Trindade
Código Identificador:AB2A91FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGAO ELETRONICO 58/23

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.024 de 20/09/19, realizará o Processo Licitatório n° 114/2023, Pregão Eletrônico nº 58/2023, tendo como objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA MANUTENÇÃO DOSCONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CONFORME DESCRITO NO EDITAL. A data de abertura deste certame será dia 27 de ABRIL de 2023, às 09:00 horas. O edital na íntegra encontra-se no site http://pe.pocofundo.mg.gov.br e os manuais para participação do

pregão eletrônico encontram-se no site http://www.pocofundo.mg.gov.br.

ROSIEL DE LIMA **-**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:5E85709E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, Rosiel de Lima, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em fase aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:
HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nr: 000088/23
b) Licitação Nr: 42/2023
c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS)
d) Data Homologação: 04/04/2023
e) Objeto da Licitação:
AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS E MATERIAL DE CONSUMO PARA REALIZAÇÃO DO 36º ENCONTRO DE CARREIROS DE POÇO FUNDO, QUE SERA REALIZADO DIA 16 DE ABRIL DE 2023, CONFORME DESCRITO NO EDITAL
f) Fornecedores e Itens Vencedores:
Proponente/Fornecedor: ADILSON DE PAIVA - ME
Qtde. Itens: 5
Total dos Itens: R$ 4.405,59
Proponente/Fornecedor: COMERCIAL JOAO OLINTO ALVES FILHO LTDA
Qtde. Itens: 37
Total dos Itens: R$ 10.240,80
Total da licitação:
Qtde. Itens: 42
Valor Global: R$ 14.646,39

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:16FADAE4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N° 5.614, DE 30 DE MARCO DE 2023

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribui96es legais que lhe confere o artigo 69, inciso VII, da Lei Orgânica doMunicípio, e tendo em vista o disposto no artigo 3°, da Lei Municipal n° 4.838/2009, decreta:

Art. 1° Ada Comissão de Comissão de Regularização Fundiária Urbana (CRFU), passa a ter a seguinte composição:

I - Hudson Antonio Martins de Oliveira, Procurador Municipal,matriculan° 10.392;

II - Julia Bustamante Donati, Arquiteta, matrícula n° 15.984;

III - Brígida Maria Rodrigues Alves Medeiros, Arquiteta, matrícula n° 18.036;

IV - Lucas Franco Ferreira, Departamento de Plano Diretor, matrícula n° 23156;

V - Taisi Luana Carvalho, Departamento de Gestão Ambiental,matrículan° 22744;

VI - Nivia Maria De Morais Milagres, Departamento de Gestão Ambiental, matrícula n° 13678;

VII - Isaac de Sousa Simões, Fiscal de Obras, matrícula n° 6.900;

VIII - Joana Paula Ribeiro dos Santos, Assistente Social, matrícula n° 19.333;

IX - Lívia de Almeida Carvalho, Oficial de Registro de lm6veis de Pouso Alegre;

X - Camilo Soares De Oliveira, Departamento de Fiscaliza9ao de Obras, matrícula n° 18915;

XI - Carlos Augusto de Almeida, Departamento de Fiscaliza9ao de Obras, matrícula n° 14302.

Art. 2° Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 30 de março de 2023.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

EYDER DE SOUZA LAMBERT
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:3327691C

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 4.374, DE 03 DE ABRIL DE 2023

Exonera o Superintendente de Planejamento e Meio Ambiente, Thales Tito Borges.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 69, incisos I e VII da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º Exonerar, Thales Tito Borges, do cargo em comissão de Superintendente de Planejamento e Meio Ambiente, a partir de 03/04/2023.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com ressalva ao disposto no **Art. 1º**.

Pouso Alegre - MG, 03 de abril de 2023.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete Interino

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:9026CEEF

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.613, DE 30 DE MARÇO DE 2023

Delega Competências a Secretária Municipal de Educação.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 69, incisos I, II, III e VII, da Lei Orgânica do Município, decreta:

Art. 1º. Ficam delegadas competências a Secretária Municipal de Educação, Suelene Marcondes de Souza Faria, nomeada pela Portaria Nº 4.369/2023, a partir de 03/04/2023, para ordenar despesas e firmar todos os contratos em nome do Município, no âmbito da Secretaria

Municipal de Educação, assinando notas de empenho, instrumentos contratuais, supervisionar e fiscalizar os serviços que lhe são pertinentes, incluindo todos os departamentos ligados à Secretaria Municipal de Educação, bem como todas as competências relacionadas no § 1º do artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, no artigo 34 da Lei Municipal nº 5.881/2017. Nos atos que acarretem despesas deverão ser observadas as disposições da LOA, LDO, PPA e a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º. Todos os atos referentes a presente delegação de competências ficam sob a inteira responsabilidade do referido agente público.

Art. 3º. A Secretária Municipal de Educação fica obrigada a obedecer, cumprir e fazer cumprir todas as normas constitucionais e legais e princípios que norteiam os atos administrativos, contratos e operações de sua área, em especial da moralidade, publicidade, legalidade, eficiência, impessoalidade, probidade, lisura, preservação do patrimônio, bens e haveres da municipalidade, sob pena de responsabilidade.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com ressalva ao disposto no **Art. 1º.**

Pouso Alegre/MG, 30 de março de 2023.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

EYDER DE SOUZA LAMBERT
Chefe de Gabinete

Republicado tendo em vista incorreção constante do texto publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 03/04/2023. Edição 3487.

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:B1B4726B

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES - PROCESSO 62625/2022 E 21046/2022

Recorrente: MAURO SERGIO DA MATA SANTOS
CNPJ: 114.xxx.xxx-09
Recorrido: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
Relator Conselheiro: JOÃO BATISTA FERREIRA

DESPACHO

Trata-se de processo administrativo onde o recorrente requer o cancelamento dos ISSQN dos anos de 2019 a 2022, bem como o lançamento de TLLF do ano 2019.

O recorrente apresentou em sua defesa, que trabalhou com carteira assinada no período de lançamento dos impostos supracitados e que quando realizou a abertura da inscrição municipal em seu nome, não a utilizou, bem como não tinha conhecimento da necessidade de dar baixa na inscrição municipal.

O processo foi analisado pelo Supervisor da Seção de Registro e Tributos e foi deferido parcialmente.

Em consulta ao sistema IPM, verifiquei que o referido lançamento encontra-se em divida ativa.

Sendo assim, de acordo com a portaria nº 6, sou de NÃO CONHECER DO RECURSO e encaminho o processo para a primeira instância para as devidas providências.

Pouso Alegre, 31 de março de 2023.

Atenciosamente.

JOÃO BATISTA FERREIRA
Conselheiro Relator

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:0B1C801E

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
JULGAMENTO JARI 21 AO 30

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 021/2023
Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) POUSO ALEGRE - MG, quando da sessão realizada no dia 02 de março de 2023 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões. **Jari / POUSO ALEGRE – MG.**

Seq.	Data do Julgamento	Nº Recurso Sistema	N° AIT/ PROCESSAMENTO	Placa	Resultado
1	02/03/2023	74958	C102803241	QOA0828	Indeferido
2	02/03/2023	74966	L002883017	OQN3987	Deferido
3	02/03/2023	74923	L002890336	GUY9325	Indeferido
4	02/03/2023	74931	L002898426	RMW5G37	Indeferido

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001, 5º andar - Edifício Gerais, Bairro Serra Verde Belo Horizonte/ MG, CEP 31630-901. O Recurso deverá ser protocolado na JARI POUSO ALEGRE.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 022/2023
Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) POUSO ALEGRE - MG, quando das sessões realizadas no dia 02 de março de 2023, julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões: JARI / POUSO ALEGRE – MG.

Seq.	Data do Julgamento	Nº Recurso Sistema	N° AIT/ PROCESSAMENTO	Placa	Resultado
1	02/03/2023	74330	L002887759	RGC8A62	Indeferido
2	02/03/2023	74907	L002893363	HHK4E12	Indeferido
3	02/03/2023	74915	L002893570	QPT3914	Indeferido
4	02/03/2023	74848	L002894402	QQA7396	Indeferido

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001, 5º andar - Edifício Gerais, Bairro Serra Verde Belo Horizonte/ MG, CEP 31630-901. O Recurso deverá ser protocolado na JARI POUSO ALEGRE.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 023/2023
Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) POUSO ALEGRE - MG, quando da sessão realizada no dia 07 de março de 2023 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões. **Jari / POUSO ALEGRE – MG.**

Seq.	Data do Julgamento	Nº Recurso Sistema	N° AIT/ PROCESSAMENTO	Placa	Resultado
1	07/03/2023	74880	C103107171	PUE7284	Deferido
2	07/03/2023	74864	L002892861	FHK4476	Indeferido
3	07/03/2023	74990	L002896213	OLQ6D53	Indeferido
4	07/03/2023	75002	L002897128	FXN4224	Indeferido

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001, 5º andar - Edifício Gerais, Bairro Serra Verde Belo Horizonte/ MG, CEP 31630-901. O Recurso deverá ser protocolado na JARI POUSO ALEGRE.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 024/2023
Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) POUSO ALEGRE - MG, quando das sessões realizadas no dia 07 de março de 2023,

julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões: JARI / POUSO ALEGRE – MG.

Seq.	Data do Julgamento	Nº Recurso Sistema	N° AIT/ PROCESSAMENTO	Placa	Resultado
1	07/03/2023	74940	C103093311	EMD5896	Indeferido
2	07/03/2023	74982	L002892095	OMG4446	Indeferido
3	07/03/2023	74974	L002895262	HJI0116	Indeferido
4	07/03/2023	75037	L002897457	OOZ4448	Indeferido

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001, 5º andar - Edifício Gerais, Bairro Serra Verde Belo Horizonte/ MG, CEP 31630-901. O Recurso deverá ser protocolado na JARI POUSO ALEGRE.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 025/2023

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) POUSO ALEGRE - MG, quando da sessão realizada no dia 16 de março de 2023 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões. **Jari / POUSO ALEGRE – MG.**

Seq.	Data do Julgamento	Nº Recurso Sistema	N° AIT/ PROCESSAMENTO	Placa	Resultado
1	16/03/2023	75045	L002871849	EAG2529	Indeferido
2	16/03/2023	75112	L002879516	OOY3357	Indeferido
3	16/03/2023	75088	L002894490	ETY3D50	Indeferido
4	16/03/2023	75053	L002896347	OXD0713	Indeferido

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001, 5º andar - Edifício Gerais, Bairro Serra Verde Belo Horizonte/ MG, CEP 31630-901. O Recurso deverá ser protocolado na JARI POUSO ALEGRE.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 026/2023

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) POUSO ALEGRE - MG, quando das sessões realizadas no dia 16 de março de 2023, julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões: JARI / POUSO ALEGRE – MG.

Seq.	Data do Julgamento	Nº Recurso Sistema	N° AIT/ PROCESSAMENTO	Placa	Resultado
1	16/03/2023	75070	L002879619	PUF8997	Indeferido
2	16/03/2023	75061	L002892672	OXI4B58	Indeferido
3	16/03/2023	75029	L002897114	GSP9I15	Indeferido
4	16/03/2023	75010	L002897129	GSP9I15	Indeferido

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001, 5º andar - Edifício Gerais, Bairro Serra Verde Belo Horizonte/ MG, CEP 31630-901. O Recurso deverá ser protocolado na JARI POUSO ALEGRE.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 027/2023

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) POUSO ALEGRE - MG, quando da sessão realizada no dia 23 de março de 2023 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões. **Jari / POUSO ALEGRE – MG.**

Seq.	Data do Julgamento	Nº Recurso Sistema	N° AIT/ PROCESSAMENTO	Placa	Resultado
1	23/03/2023	75120	L002878287	HIH9A19	Indeferido
2	23/03/2023	75139	L002895728	QNM7551	Indeferido
3	23/03/2023	75163	P100225302	QNE2963	Deferido

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001, 5º andar - Edifício Gerais, Bairro Serra Verde Belo Horizonte/ MG, CEP 31630-901. O Recurso deverá ser protocolado na JARI POUSO ALEGRE.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 028/2023

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) POUSO ALEGRE - MG, quando das sessões realizadas no dia 23 de março de 2023, julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões: JARI / POUSO ALEGRE – MG.

Seq.	Data do Julgamento	Nº Recurso Sistema	N° AIT/ PROCESSAMENTO	Placa	Resultado
1	23/03/2023	75171	L002890843	DAG5F56	Indeferido
2	23/03/2023	75104	L002895698	FOL9048	Indeferido
3	23/03/2023	75096	L002898027	ETH9212	Indeferido
4	23/03/2023	75214	L002900648	QUY4051	Indeferido

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001, 5º andar - Edifício Gerais, Bairro Serra Verde Belo Horizonte/ MG, CEP 31630-901. O Recurso deverá ser protocolado na JARI POUSO ALEGRE.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 029/2023

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) POUSO ALEGRE - MG, quando da sessão realizada no dia 30 de março de 2023 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões. **Jari / POUSO ALEGRE – MG.**

Seq.	Data do Julgamento	Nº Recurso Sistema	N° AIT/ PROCESSAMENTO	Placa	Resultado
1	30/03/2023	7524-9	P100246191	PAD-5A02	Indeferido
2	30/03/2023	7528-1	P100246158	DOQ1790	Indeferido
3	30/03/2023	7519-8	B100866913	GRR-0669	Indeferido
4	30/03/2023	7520-6	B100855583	GRR-0669	Indeferido

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001, 5º andar - Edifício Gerais, Bairro Serra Verde Belo Horizonte/ MG, CEP 31630-901. O Recurso deverá ser protocolado na JARI POUSO ALEGRE.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 030/2023

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) POUSO ALEGRE - MG, quando das sessões realizadas no dia 30 de março de 2023, julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões: JARI / POUSO ALEGRE – MG.

Seq.	Data do Julgamento	Nº Recurso Sistema	N° AIT/ PROCESSAMENTO	Placa	Resultado
1	30/03/2023	7527-3	L002897328	QPB-5588	Indeferido
2	30/03/2023	7526-5	L002896849	EJG-7910	Indeferido
3	30/03/2023	7518-0	L002889705	GIY-1883	Deferido
4	30/03/2023	7522-2	L002896983	GCA-6I09	Deferido

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001, 5º andar – Edifício Gerais, Bairro Serra Verde Belo Horizonte/ MG, CEP 31630-901. O Recurso deverá ser protocolado na JARI POUSO ALEGRE.

JARI POUSO ALEGRE, 30 de março de 2023.

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA
Presidente JARI/PA

Publicado por:
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
Código Identificador:8B4B8337

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ATA PREGÃO ELETRÔNICO 13/2023

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº112/2023 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 13/2023- Objeto: **"AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS**

DE COPA E COZINHA.**"** Contratada**: DRAGASUL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI.** Valor: R$117.600,00 (cento e dezessete mil e seiscentos reais) Vencedora do item :71. Data da assinatura: 31/03/2023. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
Dotação orçamentária:
02.011.2122.3339 03000000000 Ficha: 263
02.011.2122.3339 03200000000 Ficha 362
02.011.2131.3339 03000000000 Ficha 270
02.011.2131.3339 0320000000 Ficha 363

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:F220656D

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO 11/2023

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 64/2023 – Decorrência: Pregão nº 11/2023- Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FISIOTERAPÊUTICOS EM AMBIENTE DOMICILIAR (HOME CARE)."** Valor: R$ 137.280,00(cento e trinta e sete mil, duzentos e oitenta reais). Contratada: **LRV SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA.** Vencedora dos itens:01,02,03,04,05,06. Data da assinatura: 03/04/2023. Vigência: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

Dotação orçamentária: 02.011.0010.0122.0003.21533339039 Ficha 547
02.011.0010.0122.00002.21023339039 Ficha 1493

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:7A6CA4B1

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
PRORROGAÇÃO CONTRATOS Nº 74/2020 E 73/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Prorrogação contrato Nº 73/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020 - Objeto: " **LOCAÇÃO DE MÁQUINA RETROESCAVADEIRA COM OPERADOR".** CONTRATADO : ALEMÁQUINAS DRENAGEM E TERRAPLENAGEM LTDA – ME . O contrato obriga-se a continuar por mais 12 (doze) meses, com inicio em 07/04/2023 e término previsto para 07/04/2024 . Data assinatura: 31/03/2023. Dotação orçamentária nº 2.0.3.0.2010.0020.0606.0010.3.3.90.39.00 – ficha 563.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Prorrogação contrato Nº 74/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020 - Objeto: " **LOCAÇÃO DE MÁQUINA MOTONIVELADORA COM OPERADOR".** CONTRATADO : GALÍCIA MÁQUINAS DE TERRAPLANAGEM E SERVIÇIS LTDA – ME . O contrato obriga-se a continuar por mais 12 (doze) meses, com inicio em 07/04/2023 e término previsto para 07/04/2024 . Data assinatura: 31/03/2023. Dotação orçamentária nº 2.0.3.0.2010.0020.0606.0010.3.3.90.39.00 – ficha 563.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:E2CE21CA

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 33/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 33/2023 –- Objeto: **"**Contratação de empresa para locação de veículos automotores com quilometragem livre, incluindo seguro e manutenção . A sessão pública será realizada no dia 26 de abril de 2023 as 09:00 horas. O edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente, em dias úteis e em horário comercial, mediante apresentação de pendrive, para cópia do arquivo na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, pelo site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre ou ainda através do sitewww.portaldecompraspublicas.com.br. Informações tel. (35) 3449-4023 ou e-maileditaispmpa@gmail.com–

RODRIGO RODRIGUES PEREIRA
Pregoeiro Municipal

Pouso Alegre 04 de abril de 2023.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:64F0EC78

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ATA PREGÃO ELETRÔNICO 06/2023

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2023 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 06/2023- Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MATRIL PARA COLETA DE SANGUE PELO SISTEMA À VÁCUO**.**"** Contratada**: RG DISTRIBUIDORA DE PODUTOS LABORATORIAIS E HOSPITALARES LTDA .** Valor: R$49.240,00 (QUARENTA E NOVE MIL, DUZENTOS E QUARENTA REAIS) Vencedora do item :02,03,06,07,08. Data da assinatura: 31/03/2023. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
Dotação orçamentária:
02.011.2102.3339030000000000000 Ficha :253
02.011.1104.3449052000000000000 Ficha 867

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:5A7829F2

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 38/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2023 – Objeto: "Contratação de empresa para a prestação de serviços aplicados à tecnologia de informação, compreendendo a atividade de manutenção e suporte técnico para o portal web da prefeitura, com hospedagem de caixas postais". A sessão pública será realizada no dia 20 de abril de 2023 às 9:00 h. O Edital poderá ser consultado e obtido, gratuitamente, em dias úteis e em horário comercial, mediante apresentação de PEN_DRIVE, para cópia do arquivo na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, pelo site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre e ainda através do site http://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/. Informações tel. (35) 3449-4023 ou email: editaispmpa@gmail.com —

DEREK WILLIAM MOREIRA ROSA-
Pregoeiro Municipal -

Pouso Alegre 04 de abril de 2023.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:6FE0E20D

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
SUSPNSÃO PREEGÃO ELETRÔNICO 20/2023

SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 44/2023 -OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de paisagismo, manutenção de praças, canteiros centrais, parques e jardins, incluindo o fornecimento de material, equipamentos e mão de obra. Fica suspensa

a sessão pública que seria realizada no dia 05 (cinco) de abril de 2023 as 09h00min. Informações no site www.pousoalegre.mg.gov.brwww.portaldecompraspublicas.com.br ou e-mail: licitapamg@gmail.com. Pouso Alegre.

04 de abril de 2023.

AUGUSTO HART FERREIRA
Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:57BF9167

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI COMPLEMENTAR Nº 005, DE 04 DE ABRIL DE 2023

"CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO E O FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O Povo do Município de Prata, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei;

CAPÍTULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, com o objetivo de implementar a política municipal de turismo, é um órgão permanente, de caráter normativo, consultivo, deliberativo, e de fiscalização, destinado a promoção e o incentivo turístico como fator de desenvolvimento sustentável, social, econômico e ambiental no Município de Prata.

Art. 2º Compete ao Conselho Municipal de Turismo:

I - formular as diretrizes básicas da política de turismo do município, articulando-se com o Sistema Nacional de Turismo;
II - propor resoluções, atos ou instruções regulamentares necessárias ao pleno exercício de suas funções, bem como modificações ou supressões de exigências administrativas ou regulamentares que dificultem as atividades do turismo;
III - opinar sobre Projetos de Leis que se relacionem com o turismo ou adotem medidas que neste possam ter implicações;
IV - apoiar o desenvolvimento de programas e projetos de interesse turístico para incrementar o fluxo de turistas ao município;
V - contribuir com a divulgação turística interna e externa em assuntos que digam respeito aos produtos turísticos do município;
VI - apoiar a promoção do desenvolvimento sustentável do turismo e contribuir com a preservação e recuperação do seu patrimônio histórico-cultural e natural;
VII - atuar na sensibilização, educação e divulgação para a população local, da importância da atividade turística para o município;
VIII - programar e executar conjuntamente com o Poder Público, Iniciativa Privada e Sociedade Civil Organizada, debates sobre temas de interesse turístico;
IX - atuar na sensibilização da importância da atividade turística para o município, junto ao poder público e iniciativa privada;
X - apoiar as festividades de cunho artístico, cultural, esportivo e folclórico, que por sua importância e proporção, influenciam positivamente o fluxo turístico do município;
XI - apoiar, de acordo com políticas públicas existentes, empreendimentos destinados a atividades de expressão cultural, animação turística, folclórica, entretenimento e lazer e de outros atrativos com capacidade de prolongamento do tempo de permanência dos visitantes no município, sejam eles de lazer ou de negócios;
XII - apoiar a prática de turismo sustentável nas áreas naturais, com atividades como meio de educação e interpretação ambiental e incentivar a adoção de condutas e práticas de mínimo impacto, compatíveis com a conservação do meio ambiente;
XIII - preservar a identidade e as tradições culturais das comunidades locais relacionadas com a atividade turística;
XIV - promover a integração entre os vários segmentos do turismo que operam no município, articulando-se com o Estado e com a União;
XV - promover ações para implantação do turismo inclusivo, e garantir acessibilidade para todos;
XVI - analisar todas as questões atinentes à implantação de programas de desenvolvimento turístico;
XVII - estudar de forma sistemática e permanente o mercado turístico do município, a fim de contar com os dados necessários para um adequado controle técnico;
XVIII – promover a integração do setor privado como agente complementar de financiamento de infraestrutura e serviços públicos necessários ao desenvolvimento turístico, estimulando novos empreendimentos e negócios para o turismo;
XIX - promover a formação, o aperfeiçoamento, a qualificação e a capacitação continuada de recursos humanos para a área do turismo, bem como a implantação de políticas que viabilizem a colocação profissional no mercado de trabalho;
XX - propor convênios com órgãos, entidades e instituições, públicas ou privadas, nacionais e internacionais, com o objetivo de proceder intercâmbios de interesse turístico;
XXI - criar Câmaras Técnicas e Temáticas compostas por especialistas dos temas em questão, e que atuem em nível tático, sendo sua criação e funcionamento definidos no regimento interno do COMTUR;
XXII - emitir parecer sobre as contas que lhe forem apresentados referentes aos planos e programas de trabalho executados;
XXIII - participar ativamente da elaboração das peças orçamentária municipais: Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA), assegurando a inclusão de dotações orçamentárias compatíveis com as necessidades e prioridades estabelecidas, zelando pelo seu efetivo cumprimento;
XXIV - deliberar sobre o uso de recursos, fiscalizar a captação, o repasse e a destinação dos recursos de competência do Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR;
XXV -articular-se com os demais Conselhos de Turismo nas esferas Regional, Estadual e Federal;
XXVI -elaborar, alterar e aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal de Turismo;
XXVII -promover a regionalização do turismo, e dialogar com os municípios perimétricos à Prata.

Parágrafo único. O COMTUR será responsável pelo acompanhamento da implantação do Plano Municipal do Turismo.

Art. 3º - O Conselho Municipal de Turismo será composto de forma paritária, por representantes titulares e respectivamente suplentes, sendo dos seguintes órgãos e entidades: públicas, privadas e sociedade civil organizada, e será composto por no mínimo 10 (dez) membros, sendo 5 (cinco) membros governamentais e 5 (cinco) membros não governamentais.
Art. 4º - Para cada representante titular, deverá ser indicado um representante suplente.

§ 1º A nomeação de todos os membros do Conselho dar-se-á por ato do Poder Executivo, com base na indicação efetuada previamente pelos respectivos órgãos e entidades.

§ 2º O Fórum para a escolha dos representantes não governamentais serão regulamentados no Regimento Interno.

§ 3º O Mandato dos conselheiros terá duração de dois anos, e poderá ser reconduzido por uma vez em igual período, enquanto no desempenho das funções ou cargos nos quais foram nomeados ou indicados.

§ 4º Os órgãos e entidades de que trata o art. 3º, terão o prazo de 30 (trinta) dias, após a convocação, para a indicação de seus representantes, sob pena de perderem o direito de presença no Conselho.

§ 5º As Secretarias e Departamentos do Poder Executivo indicarão por ofício seus representantes.

§ 6º A função dos membros do COMTUR é considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 5º - Nos casos de ausência, renúncia ou impedimento, os membros titulares do Conselho Municipal de Turismo serão substituídos pelos seus suplentes, automaticamente, podendo estes exercer os mesmos direitos e deveres dos efetivos.

Art. 6º - O Conselho Municipal de Turismo reunir-se-á bimestralmente, em caráter ordinário, e extraordinariamente quando convocado pelo presidente ou, na sua ausência, do seu vice-presidente, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas para reuniões ordinárias, com indicação da pauta e do local em que as mesmas se realizarão.

Parágrafo único. As decisões do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, serão tomadas pela presença da maioria absoluta de seus membros, na forma de pareceres, deliberações, resoluções, moções e recomendações, através de votação aberta ou secreta, assegurando ao Presidente o voto de qualidade (desempate).

Art. 7º - O Conselho Municipal de Turismo instituirá seus atos por meio da resolução aprovada pela maioria de seus membros.

Art. 8º - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Turismo e Inovação proporcionará o apoio técnico administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal de Turismo.

Art. 9º - As atribuições, competências e funcionamento do COMTUR serão definidas no seu regimento interno, que será submetido à homologação do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 10. O COMTUR deverá avaliar, periodicamente, a conjuntura municipal do turismo, e manter atualizados o Executivo e o Legislativo, quanto ao resultado de suas ações.

Art. 11. O Conselho Municipal de Turismo de Prata terá a seguinte estrutura:

I - sessão Plenária;
II - mesa Diretora;
III - comissão de Finanças;
IV - câmaras Técnicas e Temáticas.

§ 1º - A Sessão Plenária é de caráter deliberativo e soberano do Conselho Municipal de Turismo.

§ 2º - A Mesa Diretora será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário Executivo.

§ 3º - A Comissão de Finanças será composta em reunião ordinária e funcionarão de acordo com regulamentos e atribuições estabelecidas no Regimento Interno do COMTUR.

§ 4º - As Câmaras Técnicas e Temáticas poderão ser integradas por entidades ou pessoas de notório saber, homologadas pelo Conselho Municipal de Turismo, sem direito a voto.

§ 5º O Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos entre os seus Conselheiros na primeira reunião ordinária de cada mandato, por meio de voto nominal, secreto, para mandato de dois anos.

§ 6º O Presidente do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, indicará o Secretário Executivo do Conselho Municipal de Turismo e do Fundo Municipal de Turismo - FUNDETUR, com a aprovação dos membros do Conselho.

§ 7º O detalhamento da organização do COMTUR será objeto do respectivo Regimento Interno, elaborado pelos seus conselheiros e aprovado por Decreto do Executivo Municipal.

CAPÍTULO II
DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

Art. 12. Fica criado o Fundo Municipal de Turismo de Prata - FUMTUR, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro para implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações voltadas ao Turismo no Município.
Art. 13. Constituirão receitas do FUMTUR:

I -transferências orçamentárias da União, Estado e Município;
II - as resultantes de doações do Setor Privado, pessoas físicas ou jurídicas;
III - os rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;
IV - as advindas de acordos ou convênios;
V - outras rendas eventuais.

§ 1º - O orçamento do FUMTUR integrará o orçamento do município de Prata em obediência ao princípio da unidade.

§ 2º - O orçamento do FUMTUR observará na sua elaboração e na sua execução, os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

Parágrafo único. As receitas descritas no artigo 13º, terão uma conta corrente específica, aberta em instituição financeira, para a movimentação dos recursos, denominada Fundo Municipal de Turismo de Prata.

Art. 14. O Fundo Municipal de Turismo será gerido pelo Chefe do Poder Executivo, que poderá delegar, por ato próprio, à autoridade responsável competente sob orientação e controle do Conselho Municipal de Turismo e sua Comissão de Finanças.

Art. 15. Caberá ao gestor designado a delegar, e sob orientação e controle do Conselho Municipal de Turismo e sua Comissão de Finanças:

I - solicitar a política de aplicação dos recursos ao Conselho Municipal de Turismo;
II - submeter ao Conselho Municipal de Turismo, demonstrativo contábil da Movimentação financeira do Fundo;
III - executar outras atividades indispensáveis para o gerenciamento do Fundo.

Art. 16. As receitas do Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR, deverão ser processadas de acordo com a legislação vigente, sendo utilizadas em programas e projetos exclusivamente voltados ao turismo, a ser desenvolvidos pela UR.

Parágrafo único. As receitas do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, serão prioritariamente aplicados em:

I - pagamento pela prestação de serviços a entidades conveniadas, de direito público e privado, para a execução de programas e projetos específicos do setor de turismo;
II - aquisição de material permanente, de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas e projetos diretamente ligados ao turismo;
III - financiar total ou parcialmente, programas e projetos de turismo, através de convênio e parcerias;
IV - desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área de turismo;
V -aplicação de recursos em projetos turísticos e de eventos aprovados pelo Conselho Municipal de Turismo – COMTUR e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Turismo e Inovação, que desenvolvam a atividade turística, no Município de Prata.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. O Conselho Municipal de Turismo elaborará o seu regimento interno no prazo máximo de sessenta dias a contar da data de

implantação, o qual será aprovado por Decreto do Poder Executivo, devidamente publicado, dando ampla divulgação.

Parágrafo único. O regimento interno disporá sobre o funcionamento do Conselho Municipal de Turismo, das atribuições de seus membros, entre outros assuntos.

Art. 18 -As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações previstas nos futuros orçamentos.

Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Prata/MG, 04 de abril de 2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:9EE33E18

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI COMPLEMENTAR Nº 006, DE 04 DE ABRIL DE 2023

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL, CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL, NA FORMA QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Prata (MG), Senhor Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, com amparo na Lei Orgânica do Município e ele sanciona, a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVEL

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – COMUDERS, órgão de caráter deliberativo, consultivo e propositivo, com o objetivo de assessorar, avaliar e propor ao Poder Executivo Municipal de Prata, as diretrizes das políticas públicas do Município ligadas ao desenvolvimento das atividades rurais e da agricultura familiar, bem como deliberar sobre normas e critérios que visem acelerar o desenvolvimento rural sustentável.

§ 1º O COMUDERS fica vinculado à Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural ou àquela que vir a substituí-la.

§ 2º Para consecução dos seus objetivos o COMUDERS realizará a articulação, a discussão, a análise, o acompanhamento, a avaliação e a divulgação das políticas públicas de desenvolvimento rural sustentável, os projetos de interesse econômico, social e ambiental das organizações sociais e/ou produtivas voltadas ao desenvolvimento rural sustentável, estimulando e apoiando por meio de convênios, parcerias e financiamentos estabelecidos com órgãos gestores, entidades e instituições públicas ou privadas para fortalecer o controle e a participação social na Politica Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável.

Art. 2º Compete ao COMUDERS:

I - Participar da definição das políticas para o desenvolvimento rural sustentável, da defesa do meio ambiente e dos recursos hídricos;
II - Promover a integração, o acompanhamento e avaliação das políticas públicas de desenvolvimento rural sustentável, da defesa do meio ambiente e dos recursos hídricos a nível municipal;
III - Promover a conjugação de esforços, a integração de ações e a utilização racional dos recursos públicos e privados em busca de objetivos de interesse público;
IV - Articular, debater, analisar, acompanhar, avaliar, informar e divulgar as políticas públicas de desenvolvimento rural sustentável, da defesa do meio ambiente e dos recursos hídricos a nível municipal;
V - Receber, analisar e emitir parecer, sobre a elegibilidade das organizações sociais e/ou produtivas, de projetos e propostas, mediante apresentação de manifestações de interesses relativos a projetos de desenvolvimento rural sustentável, da defesa do meio ambiente e dos recursos hídricos;
VI - Incentivar o melhoramento de qualidade de vida das comunidades e dos habitantes da zona rural;
VII - Participar da elaboração, acompanhar a execução e avaliar os resultados dos planos, programas e projetos destinados ao setor rural, em especial ao Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável;
VIII - Deliberar sobre as prioridades na aplicação dos recursos do Fundo, mediante provocação do Poder Executivo;
IX - Promover a realização de estudos, pesquisas, levantamentos e organização de dados e informações que servirão de subsídio para o conhecimento da realidade do meio rural;
X – Acompanhar e fiscalizar a utilização dos recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável;
XI - Zelar pelo cumprimento da legislação e, nas questões de relativas à sua competência, sugerir alterações visando ao seu aperfeiçoamento ou atualização;
XII – Contribuir, nos assuntos de sua competência, na elaboração do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentaria (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA);
XIII - Atuar como instância de controle das políticas públicas destinadas ao desenvolvimento rural sustentável, da defesa do meio ambiente e dos recursos hídricos;
XIV - Articular-se com os demais Conselhos Municipais e Colegiados no sentido de viabilizar a integração dos programas e projetos que visem o desenvolvimento rural, a defesa do meio ambiente e dos recursos hídricos local e regional.

Parágrafo único. O Regimento Interno do Conselho estabelece a organização interna e as atribuições do Presidente e das demais instancias, será aprovado pela plenária, por maioria simples de seus membros, e estabelecido por Decreto do Poder Executivo.

Art. 3°. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável terá a seguinte composição:

a) 01 (um) representante da: COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DO PRATA LTDA

b) 01 (um) representante da: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA PRATA

c) 01 (um) representante da: SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DO PRATA

d) 01 (um) representante da: SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

e) 01 (um) representante do: CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE BOA VISTA-CODEBOV

f) 01 (um) representante do: CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE MONJOLINHO-CODECOM

g) 01 (um) representante do: CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE TRÊS BARRAS

h) 01 (um) representante da: ASSOCIAÇÃO DO ASSENTAMENTO DA FAZENDA DOURADINHO

i) 01 (um) representante da: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA FAZENDA NOVA CACHOEIRINHA

j) 01 (um) representante da: ASSOCIAÇÃO DO ASSENTAMENTO PAULO FARIA DA FAZENDA TAQUARA
k) 01 (um) representante da: ASSOCIAÇÃO DEZENOVE DE DEZEMBRO DAS FAMÍLIAS ASSENTADAS NA FAZENDA SIDAMAR

l) 01 (um) representante da: ASSOCIAÇÃO TERRA PROMETIDA NOVA ALIANÇA

m) 01 (um) representante da: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E INFRA ESTRUTURA RURAL

n) 01 (um) representante da: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO DISTRITO DE JARDINÉSIA

o) 01 (um) representante do: UNIHEVEA-COOPERATIVA DE PRODUTORES DE BORRACHA LTDA

p) 01 (um) representante do: EMATER/MG

q) 01 (um) representante do: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO TAMBORIL

r) 01 (um) representante do: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BELA CRUZ
§ 1º Os membros do COMUDERS e respectivos suplentes serão indicados pela autoridade competente, pelo dirigente hierárquico superior ou pelos membros da comunidade representada, nos termos de seus respectivos estatutos.

§ 2º Os membros, titulares e suplentes, são nomeados pelo Prefeito Municipal para mandato de 2 anos, renovável uma única vez.

§ 3º O mandato de membros do COMUDERS será exercido sem ônus para o erário, sendo considerado serviço relevante prestado ao município

Art. 4º. O COMUDERS terá uma diretoria constituída por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário.

§ 1º. A Diretoria do COMUDERS será eleita pela plenária, por maioria simples dos votos, ocorrendo sua nomeação por ato do chefe do Poder Executivo.

§ 2º. O mandato do Presidente, do Vice-Presidente e do Secretário será de 2 (dois) anos, permitida uma reeleição.

Art. 5º. O COMUDERS poderá criar comitês, comissões, grupos de trabalho ou designar conselheiros para realizar estudos, resolver problemas específicos, promover eventos ou dar pareceres.

Art. 6º. Sempre que houver necessidade, o COMUDERS poderá convidar pessoas, técnicos, líderes ou dirigentes para participar de reuniões, com direito a voz.

Art. 7º. A ausência não justificada, por 3 (três) reuniões consecutivas ou 4 (quatro) intercaladas, no período de um ano, ou o comportamento incompatível com a dignidade da função, ou em decorrência da obtenção de vantagens ilícitas ou imorais no desempenho do mandato, implicará na exclusão do Conselheiro.

§ 1º. Na hipótese de exclusão de Conselheiro titular, o suplente passa à condição de titular, sendo indicado novo suplente para a vaga.

§ 2º. Na hipótese de exclusão de Conselheiro titular ou suplente, a entidade por este representado será comunicada por escrito para que indique novo representante.

Art. 8º. O COMUDERS poderá destituir toda a Diretoria Executiva ou qualquer membro desta que não cumprir ou transgredir dispositivos desta Lei ou do Regimento Interno, mediante votação secreta, por dois terços dos Conselheiros.

Art. 9º. Das reuniões, o COMUDERS lavrará ata que será aprovada por maioria simples de seus membros.

Parágrafo único. O COMUDERS decidirá os assuntos de sua competência por maioria simples de seus membros, devendo constar das respectivas atas.

Art. 10. O COMUDERS reunir-se-á em sessões plenárias ordinárias mensais e em sessões extraordinárias, quando convocado pelo seu Presidente, por iniciativa própria ou a requerimento de 1/3 (um terço) de seus membros com direito a voto.

§ 1º. As sessões serão abertas, públicas, precedidas de divulgação, e as decisões serão tomadas por votação da maioria absoluta de seus membros, ressalvado os casos em que esteja previsto quórum qualificado previsto em lei.

§ 2º. As reuniões ordinárias mensais, agendadas na primeira seção do ano no calendário anual de reuniões do COMUDERS, ao qual será dada publicidade e para as quais ficam convocados os seus membros.

§ 3º. As reuniões extraordinárias serão convocadas através de edital, assinado pelo Presidente, com antecedência de, no mínimo 48 (quarenta e oito) horas, contendo a pauta dos assuntos a serem tratados, local, data e horário da reunião, o qual será encaminhado a cada um dos membros do Colegiado.

§ 4º. A reunião legalmente convocada é o único colegiado de deliberação para o exercício de competência do Conselho.

Art. 11. O Poder Executivo Municipal prestará ao COMUDERS o suporte técnico-administrativo e operacional, sem prejuízo da colaboração das demais entidades que o compõem.

Parágrafo único. Será proporcionada formação e assessoria aos membros do COMUDERS, direta ou indiretamente pelo Poder Executivo, para a atuação qualificada no Conselho.

Art. 12. A convocação para constituição do COMUDERS será de responsabilidade do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO II
DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVEL

Art. 13. Fica criado o Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – FUMDERS, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

§ 1º. O FUMDERS será destinado, entre outras, a ações voltadas ao desenvolvimento rural sustentável e à defesa do meio ambiente e dos recursos hídricos, por meio do desenvolvimento de atividades rurais e da agricultura familiar.

§ 2º. Poderão ser beneficiados pequenos produtores rurais e da agricultura familiar que assim estejam cadastrados na Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural e/ou detentores de Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP válida, bem como beneficiários cadastrados em programas sociais do município, sejam eles proprietários, assentados, posseiros, arrendatários e parceiros, devendo ser devidamente comprovado.

Art. 14. Constituem fontes de recursos do FUMDERS:

I - Dotação Orçamentária própria;
II - Recursos financeiros oriundos do Governo Federal, Estadual e órgãos públicos ou privados recebidos diretamente ou por meio de convênios, contratos, termos de parcerias, colaboração, fomento, acordos de cooperação ou outros instrumentos legais de repasse e/ou transferências de recursos;
III - Recursos financeiros oriundos de organismos internacionais de cooperação, recebidos diretamente ou por meio de convênios, contrato ou ternos de parceria, cooperação, colaboração ou fomento;

IV - Aporte de capital decorrente de realização de operações de crédito em instituições financeiras oficiais, quando previamente autorizada em lei especifica;
V - Rendas provenientes de aplicação de seus recursos no mercado de capitais com previa autorização do Conselho com retorno exclusivo para o programa em atividade;
VI - Recursos financeiros disponibilizados por linhas de crédito em bancos ou cooperativas de crédito que venham firmar convenio e/ou parcerias com o município de Prata para benefício do FUMDERS;
VII - Receitas provenientes das multas por infrações sanitárias expedidas pelo Sistema de Inspeção Municipal (SIM) ou outros serviços executados pela Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural aos agricultores; e,
VIII - Receitas provenientes da prestação de serviços de máquinas e da patrulha agrícola do município ou terceirizados aos agricultores destinados a melhoramentos das atividades voltadas à agricultura, à pecuária e ao desenvolvimento rural sustentável no Município.

Art. 15. Os recursos financeiros do FUNDERS serão administrados pelo Secretário Municipal da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural e pelo chefe do Poder Executivo, cabendo ao COMUDERS o controle social para sua efetiva aplicação.

Art. 16. Os recursos do FUMDERS, serão aplicados para:

I - Fomentar as atividades produtivas das micro e pequenas empresas agroindustriais, cooperativas e associações produtivas, visando a geração de emprego e aumento de renda para os trabalhadores e produtores rurais.
II - Fomentar a pequena produção agrícola e extrativista.
III - Apoiar e criar centros de atividades e polos de desenvolvimento do município, que estimulem a redução das disparidades regionais de renda.
IV - Incentivar a dinamização e diversificação das atividades do Conselho.
V - Fomentar a política agrícola e ambiental de desenvolvimento do município.
VI - Custear as despesas administrativas.
VII - Ofertar Assistência Técnica e Extensão Rural aos produtores rurais, aos agricultores familiares, as cooperativas e associações produtoras rurais.

Art. 17. Caberá ao COMUDERS indicar as prioridades no uso e formas de utilização dos recursos do FUMDERS.

CAPÍTULO III
DAS DISPONIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 18. Na instalação do COMUDERS, assumirão a Diretoria do órgão os atuais membros da Diretoria da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuniária, Abastecimento e Infra Estrutura Rural.
Art. 19. As despesas com a execução da presente lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 2.176, de 11 de abril 2008.

Prefeitura Municipal de Prata/MG, 04 de abril de 2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:74FBD68A

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 083/2023

Processo Licitatório nº 058/2022 – Modalidade: Inexigibiliade de Credenciamento nº 005/2022.
Objeto: **RESCINDIR AMIGAVELMENTE**, a partir de 31/03/2023 o termo de credenciamento Nº 083/2023, firmado em 25/04/2022, pelas razões ratificadas os autos do processo licitatório, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços para atuar junto às oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, na função de: - **Contratação de Profissional Fisioterapeuta para ministrar aulas de Yoga;**
Partes: Partes: Município do Prata e **EDESIO MENDES GREGÓRIO**.
Fundamento legal: inciso II, § 1º o do artigo 79 da Lei 8.666/93.
Data da assinatura: 30/03/2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:737B2D61

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO - 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 095/2022

Processo Licitatório nº 074/2022 – Pregão Eletrônico nº 008/2022.
Partes: Município de Prata-MG e **HIDROCOELHO - MANUTENÇÃO E PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS LTDA**.
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência contratual, cujo objeto do processo licitatório é a contratação de empresa especializada para perfuração de poços artesianos, incluindo os serviços e materiais necessários, transporte, regulamentação através do processo de outorga e material de bombeamento, no Aterro Sanitário, na Divisão de Oficina e Almoxarifado e no Distrito do Patrimônio do Rio do Peixe, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.
Fundamento Legal: 57, II, da Lei 8.666/93.
Prazo de vigência: 01/04/2023 até 31/10/2023.
Data da assinatura: 10/03/2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:7C48B3DC

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 226/2022

Processo Licitatório nº 182/2022 - Tomada de Preços nº 006/2022.
Partes: Município de Prata-MG e **HY CONSTRUTORA EIRELI**.
Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo a contratação do acréscimo do quantitativo e qualitativo ao instrumento contratual, pelas razões ratificadas nos termos prévios a este instrumento, do contrato que tem como objetivo contratação de empresa especializada para execução do projeto de obras de infraestrutura urbana, para Pavimentação Asfáltica em CBUQ de 11.503,40 m², construção de 2.840,18 metros de meio-fio com sarjeta, executado com extrusora (SARJETA 30x8cm, MEIO FIO 15x101cm H=23 cm), execução de 14 unidades de Saídas d'água e execução de sinalização horizontal com linhas, setas e símbolos de resina acrílica e sinalização vertical com 01 Placa Octogonal e 04 Placas Circular de aço-carbono com película refletiva, localizados na Rua Ubiratan Belarmino Machado, no Bairro Residencial Park Jacarés, conforme convênio nº 1491001921/2022, que entre si celebram o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Governo - SEGOV, e o Município de Prata – MG.
Fundamento Legal: art. 65, inciso I, "b" e §1º da Lei nº 8.666/93.
Valor do ACRÉSCIMO QUANTITATIVO: R$19.417,08 (dezenove mil quatrocentos e dezessete e oito centavos);
Valor do ACRÉSCIMO QUALITATIVO: R$30.523,45 (trinta mil quinhentos e vinte e três reais e quarenta e cinco centavos).
Valor total do termo aditivo: R$49.940,53 (quarenta e nove mil novecentos e quarenta reais e cinquenta e três centavos).
Valor Global do Contrato: de R$1.040.248,13 (um milhão quarenta mil e duzentos e quarenta e oito reais e treze centavos), para

R$1.090.188,66 (um milhão noventa mil cento e oitenta e oito reais e sessenta e seis centavos).
Data da assinatura: 14/03/2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:6740AC25

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2023

Processo Licitatório nº 025/2022, Dispensa de Licitação nº 009/2022.
Partes: Município de Prata-MG e **OZIRES EDUARDO VILELA PÁDUA**.
Objeto: Reajustar o valor mensal da locação de 01 (um) imóvel residencial urbano, para instalação e uso do UBSF (unidade Básica de Saúde da Família) – PSF do Progresso na Avenida: Leandro Vilela Pádua n° 290, no Bairro Progresso no Município de Prata/MG.
Fundamento Legal: art. 57, II; art. 68, da Lei Federal nº 8.666/93.
Valor mensal da locação: R$2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais) para R$2.333,82 (dois mil trezentos e trinta e três reais e oitenta e dois centavos), a partir de 01/04/2023.
O valor total global deste termo aditivo é de R$21.004,38 (vinte e um mil quatro reais e trinta e oito centavos).
Data da assinatura: 16/03/2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:5D8FA5C2

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 064/2022

Processo 055/2022, Dispensa de Licitação nº 021/2022.
Partes: Município de Prata-MG e **NATALINO FERREIRA DAS NEVES**.
Objeto: ***Reajuste*** do valor mensal do contrato de locação a partir de 01/04/2023, cujo objeto é a locação de imóvel urbano para instalação e uso da Casa de Acolhimento Institucional "Jamile Miguel Teodoro", situado na Rua Paraná, n°260, Bairro Oliveira no Município de Prata – MG.
Fundamento Legal: §8º, do art. 65, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor mensal Reajustado: R$1.750,00 (mil e setecentos e cinquenta reais), a partir de 01/04/2023.
Valor total global do contrato: R$15.750,00 (quinze mil e setecentos e cinquenta reais).
Data da assinatura: 21/03/2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:19FF2327

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
ATA DA 8ª REUNIÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

No dia três de abril de dois mil e vinte e três (03/04/2023), às dezoito horas e quarenta minutos, no Plenário Câmara Municipal de Prata, sito a Praça XV de Novembro nº 35, reuniram-se os vereadores: Cleiton Dias da Silva, Donilson Nunes Silva, Fabio Eustaquio Pereira, Jair Pires, Ozanan de Oliveira Macedo, Tiago Nunes Menezes da Silva. O vereador Fabio Eustaquio Pereira na condição de Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação declarou aberta a Reunião das Comissões. Na discussão e votação ao Projeto de Lei nº 009/2023 que "Altera a Lei Municipal n. 2877 de 19 de dezembro de 2022 na forma que especifica e dá outras providências", de autoria do Prefeito Municipal, as Comissões de Legislação, Justiça e Redação; Serviços Públicos, Política Urbana, Rural e Habitação; Educação, Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente; Finanças, Orçamento e Defesa do Consumidor se manifestaram favoravelmente em relação a tramitação do Projeto de Lei. O Presidente declarou suspensa a reunião para que fosse lavrada a ata. Na sequência, a ata foi enviada previamente aos Vereadores. Nada mais havendo o Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a Reunião da qual eu, Ozanan de Oliveira Macedo, Relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, lavrei ata.

Plenário da Câmara Municipal do Prata, em 03 de abril de 2023.

Publicado por:
Rodolfo Marques Silva
Código Identificador:13101434

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
PORTARIA Nº. 049/2023

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA, MINAS GERAIS, NA FORMA A SEGUIR INDICADA.

A Presidente da Câmara Municipal do Prata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º –Estabelecer Ponto Facultativo no dia 06 de abril de 2023 (quinta-feira), no âmbito da Câmara Municipal de Prata, Minas Gerais.

Art. 2º - A Câmara Municipal de Prata, Minas Gerais volta às suas atividades normais no dia 10 de abril de 2023 (segunda-feira).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal do Prata/MG, 03 de abril de 2023.

ANE ROSE FREITAS VIEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Prata/MG

Publicado por:
Rodolfo Marques Silva
Código Identificador:DF84B169

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente da Câmara Municipal de Prata – MG, no uso de suas atribuições, na presente licitação por modalidade de Pregão Eletrônico nº 001/2023, HOMOLOGA o presente procedimento cujo objeto é "**Aquisição , instalação e manutenção de aparelhos de ar condicionado, incluso peças necessárias e suficientes** ", conforme julgamento proferido pelo Pregoeiro, declarando a empresa Comercial Rosa Ltda., CNPJ: 19.162.101/0001-97. Vencedora do lote 1 e a empresa Eletrotec Engenharia e Construções Ltda, CNPJ: 37.981.035/0001-69 vencedora dos lotes 2 e 3, por atender ao solicitado e apresentar preços compatíveis aos praticados no mercado.

Prata-MG, 31 de março de 2023

ANE ROSE VIEIRA FREITAS
Presidente da Câmara Municipal do Prata

Publicado por:
Eliane Pádua Alves
Código Identificador:C1CD1BC8

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA ENVELOPES Nº 02 – PROPOSTAS DE PREÇOS – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023.

O Município de Prata/MG torna pública a sessão de abertura dos envelopes de propostas das empresas habilitadas **CONSTRUTORA MARTINS MEDEIROS LTDA-EPP, ESPAÇO CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI – ME** e **SEVAL CONSTRUÇÕES LTDA**, referente ao Processo Licitatório nº 055/2023, na modalidade Tomada de Preços nº 005/2023, datado de 09/03/2023, do tipo Menor Preço Global, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução de obra/serviços de engenharia, para construção do pátio e duas salas para a Escola Municipal Severiano Vilela Junqueira, localizada na Rua João Vicente de Souza nº 1.360, Bairro Primavera II, no Município do Prata/MG, foi fixada para o dia **05 de abril de 2023,** às **14 horas**, na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal. Demais informações pelo tel. (34) 3431-8705 ou pelo e-mail licitacao@prata.mg.gov.br.

Prata-MG, em 04 de abril de 2023.

GUSTAVO DOS SANTOS FARIA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:24CC76D1

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratificação do Prefeito Municipal
03/04/2023

Dispensa de Licitação **nº 038/2023**, Processo Licitatório **nº 083/2023** – Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Hospedagem do Site Institucional da Prefeitura e serviços digitais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Comunicação. Contratada: **WING DIGITAL LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **48.902.440/0001-60,** no valor total global de **R$9.116,10 (nove mil cento e dezesseis reais e dez centavos).**

O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão Permanente de Licitação.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:2A3C1425

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 108/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 083/2023 – Modalidade: Dispensa de Licitação nº 038/2023.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Hospedagem do Site Institucional da Prefeitura e serviços digitais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Comunicação.
Contratante: **Município do Prata - MG** – Contratada: **WING DIGITAL LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n**º 48.902.440/0001-60.**
Valor Total Global: **R$9.116,10 (nove mil cento e dezesseis reais e dez centavos).**
Fundamento Legal: artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.
Data da Ratificação: 03/04/2023
Data da Assinatura: 03/04/2023

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:2B66506A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratificação do Prefeito Municipal
03/04/2023

Dispensa de Licitação nº 037/2023, Processo Licitatório nº 082/2023 – Objeto: Aquisição de peças novas e serviço de mão de obra mecânica para revisão de 20.000 km do veículo Pas/Automóvel Fiat Strada Endurance CS, placa RTV-5D24, ano/modelo 2022/2023 serviço da Secretaria Municipal de Obras. Contratante: **Município do Prata - MG** – Contratada: **VENTURE VEÍCULOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o **00.738.238/0003-80**, perfazendo o valor total global **R$789,81 (setecentos e oitenta e nove reais e oitenta e um centavos).**

O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão Permanente de Licitação.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:C2B08B49

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG – AVISO – PROCESSO POR ADESÃO Nº 282/2023

O Município do Prata-MG com interesse na contratação de empresa especializada para realizar demarcação viária (pintura) nas ruas e avenidas do Municipal de Prata/MG **COMUNICA**para fins de eventual impugnação, a intenção de realizar a adesão do**"CARONA"**Ata de Registro de Preços n° 041/2022 do Processo nº 0014153, Pregão Presencial nº 43/2022 – Registro de Preços nº 34/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Itapagipe/MG.

Prata-MG, 04 de abril de 2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:820D39B3

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal do Prata-MG, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, avisa a quem possa interessar que fará realizar, **PREGÃO ELETRONICO nº 007/2023**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "LICITANET", constante da página eletrônica do LICITANET – Licitações *On Line*, no endereço https://licitanet.com.br, no dia 19/04/2023, às 08h30min, do tipo Menor Preço Global, para o devido objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de coleta, transporte e destinação final de Resíduos do Serviço de Saúde-RSS, classificados como Grupo A - Subgrupo A1, A2, A3, A4 ou A5, Grupo B e Grupo E, conforme Resolução – RDC nº 222, de 28 de março de 2018, com fornecimento de recipientes adequados de armazenagem, no município do Prata/MG. Para participar da presente Licitação Pública, formalizar consultas e edital acessar https://licitanet.com.br ou pelo site www.prata.mg.gov.br. Demais informações a respeito do processo, favor comparecer à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal do Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, ou através do e-mail licitacao@prata.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3431-8705.
Prata-MG, 04 de abril de 2023.

GUSTAVO DOS SANTOS FARIA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:38796313

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO LICITATÓRIO Nº: 109/2023.

Processo Licitatório nº 056/2022 – Modalidade: Inexigibilidade Por Credenciamento nº 004/2022.
Objeto: Credenciamento de profissionais e/ou pessoas jurídicas para prestação de serviços de médicos plantonistas, consultas, exames, procedimentos cirúrgicos, médicos cirurgiões e outros, solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde do município do Prata/MG.
Contratante: **Município de Prata-MG** – Credenciada: **PERSCH SERVICOS MEDICOS LTDA -** Plantão Clínico Especializado Diurno - Plantão Clínico Especializado Noturno.
Vigência: 04/04/2023 a 04/04/2024.
Data da assinatura: 04/04/2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:68FCF1EF

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratificação do Prefeito Municipal
04/04/2023

Inexigibilidade por Credenciamento nº 004/2022, Processo Licitatório nº 056/2022 – Objeto: Credenciamento de profissionais e/ou pessoas jurídicas para prestação de serviços de médicos plantonistas, consultas, exames, procedimentos cirúrgicos, médicos cirurgiões e outros, solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde do município do Prata/MG. Credenciada: **PERSCH SERVICOS MEDICOS LTDA**

O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão Permanente de Licitação.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:09DC34D9

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0158/2023

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (TRINTA) dias no mês de março/2023, aos servidores:

Matricula	Nome	Cargo/Função	Período Aquisitivo	Período do Gozo
07070	Letícia Fernanda de Lima Silva	Técnico em Enfermagem	05/01/2021 a 04/01/2022	24/03/2023 a 22/04/2023

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagindo em 24 de março de 2023.

Prefeitura Municipal de Prata, em 29 de março de 2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kisia Arantes Andrade
Código Identificador:2E151EFD

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0162/2023

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de **30 (TRINTA)** dias referente ao 1ª mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 06/02/2017 a 05/02/2022, para serem gozadas no período de 03/04/2023 a 02/05/2023, a servidora efetiva **BEATRIZ NUNES COSTA**, ocupante do cargo de SERVENTE ESCOLAR, matrícula n° 03705.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 30 de março de 2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kisia Arantes Andrade
Código Identificador:06068C4F

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0163/2023

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de **30 (TRINTA)** dias referente ao 1ª mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 07/06/2010 a 06/06/2015, para serem gozadas no período de 03/04/2023 a 02/05/2023, a servidora efetiva **HELOIZA OLIVEIRA MENDES SIQUEIRA**, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula n°03588.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 30 de março de 2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kisia Arantes Andrade
Código Identificador:FBDF4386

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0164/2023

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de **30 (TRINTA)** dias referente ao 3ª mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 23/04/2013 a 22/04/2018, para serem gozadas no período de 10/04/2023 a 09/05/2023, a servidora efetiva **LUCIENE SOUZA FERREIRA DE LIMA**, ocupante do cargo de SERVENTE ESCOLAR, matrícula n° 04009.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 30 de março de 2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kisia Arantes Andrade
Código Identificador:1B6AB8C6

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0165/2023

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de **30 (TRINTA)** dias referente ao 2ª mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de

22/03/2013 a 21/03/2018, para serem gozadas no período de 01/04/2023 a 30/04/2023, a servidora efetiva **FRANCIELY SILVA VIEIRA**, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula n° 06118.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 30 de março de 2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kisia Arantes Andrade
Código Identificador:925CA3E7

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0167/2023

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 20 (vinte) dias, referente ao período aquisitivo de 30/03/2022 a 29/03/2023, para serem gozadas no período de 03/04/2023 a 22/04/2023, ao servidor **CLEBER SILVA RODRIGUES,** ocupante do cargo de Técnico de Raio X, conforme Artigo 119 da Lei Complementar n° 002/2006, matrícula n° 04455.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 30 de março de 2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kisia Arantes Andrade
Código Identificador:5F65DD5D

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0168/2023

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Paternidade de 05 (cinco) dias a contar de 23/03/2023 a 27/03/2023, devendo retornar ao serviço no dia 28/03/2023, ao servidor EDUARDO VIEIRA OTONI, ocupante do cargo de COORDENADOR DE COMUNICAÇÃO DIGITAL E NOVAS MÍDIAS, matrícula 07767.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos em 23 de março de 2023.

Prefeitura Municipal de Prata, em 30 de março de 2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kisia Arantes Andrade
Código Identificador:99F25914

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0169/2023

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Auxílio Natalidade ao servidor **EDUARDO VIEIRA OTONI,** ocupante do cargo de COORDENADOR DE COMUNICAÇÃO DIGITAL E NOVAS MÍDIAS, pelo nascimento de seu filho **EDUARDO HENRIQUE RODRIGUES OTONI**, nascido em 23 de março de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 30 de março de 2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kisia Arantes Andrade
Código Identificador:94016B99

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0170/2023

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de **30 (TRINTA)** dias referente ao 2ª mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 25/10/2012 a 24/10/2017, para serem gozadas no período de 03/04/2023 a 02/05/2023, a servidora efetiva **SÔNIA APARECIDA RODRIGUES GONÇALVES**, ocupante do cargo de SERVIÇOS GERAIS, matrícula n° 06169.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 30 de março de 2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kisia Arantes Andrade
Código Identificador:382B1032

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0171/2023

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença de **60 (SESSENTA)** dias para tratamento de saúde, a partir do dia 30/03/2023 a 28/05/2023, devendo retornar ao serviço no dia 29/05/2023, a servidora **MISSIANE RODRIGUES FERREIRA**, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM**,** matrícula 07271.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, 30 de março de 2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kisia Arantes Andrade
Código Identificador:B27C1A32

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0172/2023

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença de **15 (QUINZE)** dias para tratamento de saúde, a partir do dia 22/03/2023 a 05/04/2023, devendo retornar ao serviço no dia 06/04/2023, a servidora **SAMILA SILVA VILELA**, ocupante do cargo de CIRURGIÃ DENTISTA**,** matrícula 05700.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, 30 de março de 2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kisia Arantes Andrade
Código Identificador:4266F5CA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0173/2023

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder de acordo com artigo 154, inciso II, letra "A" da Lei Complementar nº 002/2006, bem como redação do artigo *Art. 14-A, I, "a"* da Lei Municipal nº 2.683 de 05 de outubro de 2022, Licença Matrimonial de 08 (oito) dias em virtude de casamento da servidora MÁRCIA APARECIDA SANTOS VIEIRA, ocupante do cargo de DIRETOR ESCOLAR III, matrícula 07135, a contar do dia 24/03/2023 a 31/03/2023, devendo retornar ao serviço no dia 01/04/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 30 de março de 2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kisia Arantes Andrade
Código Identificador:6292822F

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0175/2023

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 08 (oito) dias em virtude de luto na família, sua mãe OSCARINA LEMES FRANCO, a contar de 30/03/2023 a 06/04/2023, devendo retornar ao serviço no dia 07/04/2023, a servidora EDNA LEMES FRANCO, ocupante do cargo de SERVENTE ESCOLAR, matrícula 07844.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 30 de março de 2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kisia Arantes Andrade
Código Identificador:8A88FCF2

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E PROMOÇÃO HUMANA
RESOLUÇÃO CMDPI Nº. 02/2023 DE 08 DE MARÇO DE 2023.

RESOLUÇÃO CMDPI Nº. 02/2023 DE 08 DE MARÇO DE 2023.

"Dispõe sobre a reunião Ordinária do dia 08 de Março de 2023".

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Prata-MG – CMDPI, no uso das suas atribuições legais da Lei Municipal N°2.551/2017.

CONSIDERANDO a deliberação em reunião plenária, realizada dia 08 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovação da indicação dos representantes de Classe do Serviço Social como membro titular Lucimeire Pádua Coelho e suplente Sâmia Aparecida Souza Costa.

Art.2°- Aprovação da indicação dos representantes de Classe da Psicologia como membro titular Pollyana Rezende Reis e suplente Scheila Maria F. Souza.

Art.3°- A Substituição do representante da Secretaria Municipal de Cultura membro suplente Carlos Alberto Rodovalho Santos, por Mayara Passos Macedo.

Art.4°- Aprovação da indicação dos representantes da Secretaria Municipal de Administração como membro titular Andreia de Oliveira Silva e suplente Kisia Arantes Andrade

Art.5°- Aprovação da Ata CMDPI n°02.

Esta resolução entra em vigor após sua publicação.

Publique-se.

Prata/MG, 08 de março de 2023.

JUSCELEN NOVAES ALVES
Presidente do CMDI.

Publicado por:
Maria Eulaelya Silva Gonzaga
Código Identificador:24FF7E49

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E PROMOÇÃO HUMANA
RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 10/2023 DE 16 DE MARÇO DE 2023.

RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 10/2023 DE 16 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a reunião ordinária do dia 16 de março de 2023 e aprovações desencadeadas dessa.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, de Prata-MG– em reunião ordinária, conforme a ATA n°04/2023-CMDCA, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe confere a Lei Complementar n°006 de 16 de dezembro de 2020 e suas alterações.

CONSIDERANDO a Resolução N°164 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente-CONANDA que dispõe sobre o registro e fiscalização das entidades sem fins lucrativos e inscrição dos programas não governamentais e governamentais que tenham por objetivo a assistência ao adolescente e a educação profissional e dá outras providências.

CONSIDERANDO que as entidades sem fins lucrativos que tenham por objetivo a educação profissional e desenvolvam programas de aprendizagem para adolescentes e jovens, devem inscrever o respectivo programa de aprendizagem no CMDCA.

RESOLVE:

Art. 1º-Aprovar a inscrição dos programas da Instituição Rede Nacional de Aprendizagem, Promoção Social e Integração – RENAPSI, CNPJ n° 37.381.902/001-25; situada, Rua/AV: Q SCS, Quadra 04, Bloco A, Sala 101 a 408 n°.156 Bairro: Asa Sul CEP: 70.304-000, é inscrita neste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Prata-MG, sob número **10**, desde 16/03/2023.

Art. 2°- A instituição executa (rá) o(s) serviço(s)/programa(s)/ projeto(s)/benefício(s) socioassistenciais conforme Lei 8.069, de 13 de Julho de 1990 (Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras Providências), RESOLUÇÃO 71 de 10 de Junho de 2001/CONANDA, Garantindo através de seus serviços no município de referência (Prata-MG) a oferta de:

•
Aprendiz em Auxiliar de Escritório em Geral;

•
Aprendiz em Arco Ocupacional em Administração;

•
Aprendiz em Arco Ocupacional em Serviços Administrativos;

•
Aprendiz em Vendedor de Comércio Varejista;

•
Aprendiz em Embalador, A Mão;

•
Aprendiz em Repositor de mercadorias;

•
Aprendiz Setor Bancário Adolescente em Serviços Administrativos;

•
Aprendiz Em Recepção, Em Geral;

•
Aprendiz em Almoxarife;

•
Aprendiz em Auxiliar de Logística;

•
Aprendiz em Promotor de Vendas.

Esta resolução entra em vigor após sua publicação.

Publique-se.

Prata/MG, 16 de março de 2023.

PRISCILA SOUZA MAMEDE VALE
Presidente CMDCA

Publicado por:
Maria Eulaelya Silva Gonzaga
Código Identificador:8CEED3F7

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E PROMOÇÃO HUMANA
RELATÓRIO DE ATIVIDADES CMDI- CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO 2022

INTRODUÇÃO
O presente Relatório tem como objetivo apresentar as atividades realizadas pela Conselho Municipal de Direitos do Idoso, uma visão geral do trabalho realizado pelo referido conselho, no município do Prata-MG, no ano de 2022.

Criado pela Lei Municipal 2.551,de 21 de setembro de 2017, o Conselho Municipal de Direitos do Idoso, é consultivo, normativo, deliberativo e formulador de políticas dirigidas à pessoa idosa. É vinculado administrativamente à Secretaria de Ação Social, Trabalho e Promoção Humana. É composto por 16 conselheiros, sendo 08 titulares e 08 suplentes, oriundos da sociedade civil e do poder público e sociedade civil, nomeados pela PORTARIA 1212/2021.

O CMDI do Município do Prata-MG, sua sede está situado na Alameda Irmão Pedro Dias Neto,130-Colina Park. Prata-MG, Fone: (34) 3431-4439.

1. DIRETORIA CMDI:

1.1 PRESIDENTE: Juscelen Novaes Alves
1.2 VICE-PRESIDENTE: Maria Eloisa Martins Borges
1.3 1ª SECRETÁRIA: POLIANE SOUZA DANTAS
1.4 2ª SECRETÁRIA: Maria Doroteia souza Novaes

2. COMPOSIÇÃO DO COLEGIADO BIÊNIO 2021/2022
2.1 – Conselheiros Titulares:
Adriana Cristina Silva Rodrigues
Celi de Souza Silveira
Daniela Alves Junqueira
Graça Rosa Jacob Sabino
Jucelen Novaes Alves
Maria Eloisa Martins Borges
Maurício Teodoro
Nara Jane Silva Oliveira

2.2 – Conselheiros Suplentes:
Ana Maria Silva Borges
Anilta Aparecida Ferreira
Carlos Alberto Rodovalho Santos
Gisella Marques Vieira Rodrigues da Cunha
Katiuíssa Aparecida Freitas
Maria Doroteia Souza Novaes
Marivone Viana Silvério
Sebastiana Aparecida Gonçalves de Souza

3. ATIVIDADES DO CONSELHO:

1.Reuniões Ordinárias Realizadas: 10

4. CRONOGRAMA DE REUNIÕES 2022:

4.1.REUNIÕES REALIZADAS

4.1.1 – Em 17/02/2022 (ordinária) Pauta:

•
Leitura e Aprovação da Ata reunião anterior;

•
Leitura e aprovação do Relatório de Atividades do Conselho Municipal de Direitos do Idoso, referente ao ano de 2021;

•
Entrega e Aprovação do Calendário de reuniões de 2022.

4.1.2. Em 08/03/2022 (ordinária) Pauta*:*

•
Leitura e Aprovação da Ata anterior;

•
Substituição da representante da Secretaria Municipal de Finanças, Marivone Viana Silvério, por Darlon Rodrigues Ferreira, que a partir da presente data representa a referida pasta neste conselho;

•
Substituição da representante da Secretaria Municipal da Cultura, Maurício Teodoro, por Júlia Aguilera (nome social), que a partir da presente data representa a referida pasta neste conselho;

•
Aprovação da compra de Climatizadores, para o Centro de Convivência do Idoso.

4.1.3. Em 10/05/2022 (ordinária) Pauta:

•
Leitura da Ata da reunião anterior;

•
Substituição da representante do Lar São Vicente de Paula, Nara Jane Silva Oliveira por Poliane Sousa Dantas que a partir da presente data representa a referida instituição neste conselho.

4.1.4. Em 21/06/2022 (ordinária) Pauta:

•
Leitura da Ata da reunião anterior;

•
Envio de ofício para Prefeito, solicitando empenho das secretarias de Saúde, Esporte e lazer, Serviços Públicos e Administração, na participação das reuniões do Conselho;

•

Discussão referente ao início das atividades no Centro de Convivência do Idoso.

4.1.4. Em 20/07/2022 (ordinária) Pauta:

•
Leitura da Ata da reunião anterior;

•
Aprovação da festa do idoso 2022, que retorna esse ano após o governo decretar o fim da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus, o evento será realizado no dia 25 de setembro de 2022 com o Tema Primavera, voltado para o público idoso do município;

•
Aprovação da alteração do calendário de reuniões, a partir desta presente data, ficando alterada para todas as segundas quarta-feira de cada mês, podendo ser alterado assim que houver necessidade.

4.1.5. Em 10/08/2022 (ordinária) Pauta:

•
Leitura da Ata da reunião anterior;

•
Organização referente a Festa do Idoso;

•
Parceria com a secretaria de Cultura e Assistência Social, para levar pessoas idosas que participam do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, no passeio no município de Uberlândia Parque do Sabia.

4.1.6. Em 05/09/2022 (ordinária) Pauta:

•
Leitura da Ata da reunião anterior;

•
Aprovação da mudança de dia e local da festa do idoso, após votação ficou definido para dia 23 de outubro de 2022, no salão de festas da Igreja São José Operário.

•
Definição do dia do passeio das pessoas idosas ao Parque do Sabia, que será realizado no dia 27/09/2022 saída as 12:00 horas do município do Prata-MG.

4.1.6. Em 19/10/2022 (ordinária) Pauta:

•
Leitura da Ata da reunião anterior;

•
Explanação referente ao sucesso do passeio ao Parque do Sábia com as Pessoas Idosas.

4.1.6. Em 09/11/2022 (ordinária) Pauta:

•
Visita institucional ao Lar São Vicente de Paula.

4.1.7. Em 15/12/2022 (ordinária) Pauta:

•
Leitura da Ata da reunião anterior;

•
Explanação do projeto de arredação de produtos de higiene e fraldas geriátricas para pessoas institucionalizadas no Lar, parceria entre Lar São Vicente e Educação.

5.ATIVIDADES DA SECRETARIA GERAL

O expediente da Secretaria do Conselho Municipal de Direitos do Idoso organizado com o objetivo de prestar apoio administrativo ao órgão, teve o seguinte movimento:

5.1 – Correspondências Recebidas, Ofícios, Convites: 05
5.2 – Correspondências Expedidas, Ofícios, Convites: 04

6. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETÁRIA DO CMDI:
6.1 – Organização Geral dos serviços ao CMDI;
6.2 – Manter atualizados os arquivos e os fichários do Conselho e das atividades de protocolo e registro de documentos;
6.3 – Registrar, arquivar, elaborar e encaminhar os documentos e correspondência determinadas pela Diretoria;
6.4– Manter a guarda dos bens do acervo de livros e documentos pertencentes ao Conselho;

7. OUTRAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO E A EQUIPE DE TRABALHO

7.1– Participação na 7ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Prata-MG.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS
O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso-CMDI é um órgão de representação dos idosos, e de interlocução junto a comunidade e aos poderes públicos na busca de soluções compartilhadas. A importância deste órgão deliberativo como espaços para o exercício da participação direta, de fortalecimento do controle social nas políticas públicas para os idosos, e na articulação da rede de enfrentamento à violência.
Esse Relatório foi elaborado pela Diretoria do Conselho Municipal de Direitos do Idoso do Prata-MG, Gestão 2020-2022.

Prata, 21 de Dezembro de 2022.

JUSCELEN NOVAES ALVES
Presidente do CMDI.

Publicado por:
Maria Eulaelya Silva Gonzaga
Código Identificador:4BF09DB2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 048/2023 COM BASE NO ART. Nº 75, II DA LEI 14.133/2021

MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL/MG, em conformidade com Art. 75 § 3º da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO E MÁQUINA PESADA, PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL-MG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA,** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços **NO PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Limite para Apresentação da Proposta de Preços**: 12/04/2023 às 16:00h.** A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Quartel Geral/MG, no seguinte endereço: Rua Hipólito Pinto, 240, no horário de 07:00 às 16:00, em dias úteis ou pelo E-mail: **licitacao@quartelgeral.mg.gov.br** até a data limite. O Edital/Termo de **REFERÊNCIA DA DISPENSA** estará disponível no Site Oficial do Município ou através do E-mail: *licitacaoquartelgeral.mg.gov.br*. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua Hipólito Pinto, 240, Centro em Quartel Geral/MG, no horário das 07:00 às 16:00h de segunda a sexta feira. A empresa detentora da proposta mais vantajosa será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até **dois dias úteis após a convocação;**

Quartel Geral, **04 de abril de 2023**.

CIBELE ASSIS CAMPOS,
(Agente de Contratação).

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:7BA3EB2D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AUTORIZAÇÃO, (RATIFICAÇÃO) PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, (ART. 74, INCISO II DA LEI FEDERAL 14.133/2021- PROCESSO Nº0101/2023- INEXIGIBILIDADE Nº022/2023;

GASPAR CARLOS FILHO, prefeito municipal em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o art. 74, inciso II da lei 14.133/2021, AUTORIZO, a contratação da empresa ***WELINTON THIAGO DA COSTA SILVA*** CNPJ: 11.960.310/0001-74 no valor de R$ 4.500,00, (quatro mil e quinhentos reais), via inexigibilidade de licitação devendo o ato em questão ser publicado no site oficial do município, e, ainda no diário oficial dos municípios mineiros, (AMM), na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações.

Quartel Geral, 04 de abril de 2023.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:508AA18E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUELUZITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2023, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2023, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e REALPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP. Objeto:** contratação de Pessoa Jurídica, sob o sistema de registro de preços, para fornecimento de medicamentos através do maior desconto sobre a tabela CMED – ANVISA em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. **Vigência:** 12 meses. **Data da assinatura:** 03/04/2023. **Descontos:**

Ordem	Especificação	TIDIMAR COM. DE PRODUTOS M. HOSPITALARES LTDA.
1	**00000023170- TABELA MEDICAMENTOS GENÉRICOS CMED/ANVISA**	**60,00%**
2	**00000023786- TABELA MEDICAMENTO ÉTICO CMED/ANVISA**	**2,60%**
3	**00000023787- TABELA MEDICAMENTOS SIMILARES CMED/ANVISA**	**71,49%**
4	**00000032220- TABELA MEDICAMENTOS ESPECÍFICOS CMED/ANVISA**	**82,00%**
5	**00000032221- TABELA MEDICAMENTOS BIOLÓGICOS CMED/ANVISA**	**85,00%**

Queluzito, 04/04/2023.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:57C4696E

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2023, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2023, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS 07030625650. Objeto:** Contratação de pessoa jurídica, sob o sistema de registro de preços, para fornecimento de mobiliário, materiais de acondicionamento e aparelhos de comunicação em atendimento às Secretarias Municipais de Queluzito – MG, nos moldes do Anexo I – Termo de Referência. **Valor:** R$9.029,00(nove mil e vinte e nove reais). **Vigência:** 12 meses. **Data da assinatura:** 03/04/2023.

Queluzito, 04/04/2023.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:6CEECCFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2023, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2023, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e JULIO WILSON GERALDO DAS GRAÇAS 05562477602 - ME. Objeto:** Contratação de pessoa jurídica, sob o sistema de registro de preços, para fornecimento de mobiliário, materiais de acondicionamento e aparelhos de comunicação em atendimento às Secretarias Municipais de Queluzito – MG, nos moldes do Anexo I – Termo de Referência. **Valor:** R$13.946,40(treze mil, novecentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos). **Vigência:** 12 meses. **Data da assinatura:** 03/04/2023.

Queluzito, 04/04/2023.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:7642B814

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2023, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2023, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e RE ARMARINHO E PAPELARIA LTDA - ME. Objeto:** Contratação de pessoa jurídica, sob o sistema de registro de preços, para fornecimento de mobiliário, materiais de acondicionamento e aparelhos de comunicação em atendimento às Secretarias Municipais de Queluzito – MG, nos moldes do Anexo I – Termo de Referência. **Valor:** R$16.000,00(dezesseis mil reais). **Vigência:** 12 meses. **Data da assinatura:** 03/04/2023.

Queluzito, 04/04/2023.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:03124CF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2023, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2023, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e TELAMIR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ELETRO-ELETRÔNICOS E INFORMÁTICA LTDA - EPP. Objeto:** Contratação de pessoa jurídica, sob o sistema de registro de preços, para fornecimento de mobiliário, materiais de acondicionamento e aparelhos de comunicação em atendimento às Secretarias Municipais de Queluzito – MG, nos moldes do Anexo I – Termo de Referência. **Valor:** R$9.600,00(nove mil e seiscentos reais). **Vigência:** 12 meses. **Data da assinatura:** 03/04/2023.

Queluzito, 04/04/2023.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:43319A8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PMQ Nº 25/2023, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2023, INEXIGIBILIDADE Nº 04/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DE CONTRATO PMQ Nº 25/2023, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA. Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para disponibilização de assinatura a ferramenta de banco de dados para pesquisa, orçamentação e comparação de preços praticados pela Administração Pública em atendimento a Secretaria Municipal de Administração de Queluzito – MG, nos termos e condições do Processo Licitatório de origem. **Valor:** R$10.865,00(dez mil, oitocentos e sessenta e cinco reais). **Vigência:** 12 meses. **Data da assinatura:** 03/04/2023.

Queluzito, 04/04/2023.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:B0BA1A1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2023.

O município de Queluzito – MG, torna público a realização do Pregão Presencial Nº 15/2023, autorizado pelo PL Nº 28/2023, visando a contratação de pessoa jurídica, sob o sistema de registro de preços, para locação de cilindros e fornecimento de gás medicinal em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Queluzito – MG. Dia 24/04/2023 às 13h00min. Edital disponível em **www.queluzito.mg.gov.br.**

Queluzito, 04/04/2023.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:39F03651

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 27/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 06/2023.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 27/2023.
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 06/2023.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças e serviços para manutenção de máquina carregadeira JCB 4227ZX ano 2021 em garantia para atendimento a Secretaria Municipal de Obras Públicas e Assuntos Urbanos de Queluzito – MG.

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso XVII, da Lei n° 8.666 e suas alterações posteriores.

DESPACHO: Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Assuntos Urbanos de Queluzito – MG, a informação da Comissão Permanente de Julgamento e Licitações e o Parecer Jurídico favorável, venho mediante este ratificar o respectivo processo:

FORNECEDOR: VALENCE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.250.241/0001-09, estabelecida na cidade de Belo Horizonte - MG, na Rua Francisco Ildeu da Fonseca, nº 450 – Bloco C, Bairro Pilar, CEP 30.390-012.

VALOR GLOBAL: R$6.389,87(seis mil, trezentos e oitenta e nove reais e oitenta e sete centavos).

Queluzito, 03 de abril de 2023.

DANILO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:232FF260

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR JURÍDICO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.795, DE 04 DE ABRIL DE 2023

Autoriza o pagamento extraordinário do Passivo Fundef, com a definição da destinação dos recursos, dos percentuais e critérios para o rateio dos recursos entre os beneficiados.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A destinação dos recursos extraordinários a serem recebidos pelo Município de Recreio em decorrência de decisão judicial relativa ao cálculo do valor anual por aluno oriundo da distribuição dos recursos do fundo e da complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (Fundef), previstos na Lei Federal nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, dar-se-á na forma desta Lei.

Art. 2º Os recursos recebidos nos termos do art. 1º serão aplicados na manutenção e desenvolvimento da educação básica e na valorização dos profissionais do magistério, na forma prevista pelo art. 47-A da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, acrescido pela Lei Federal nº 14.325, de 12 de abril de 2022.

Art. 3º Será repassado, na forma de abono, o valor correspondente a 60% (sessenta por cento) do montante recebido pelo Município de Recreio:

I - aos profissionais do magistério da educação básica, nos termos do artigo 22, Lei Federal 11.494, de 2007, que estavam em cargo, emprego ou função, integrantes da estrutura, quadro ou tabela de servidores do Município de Recreio, com vínculo estatutário, celetista ou temporário, desde que em efetivo exercício das funções na rede pública do Município de Recreio durante o período em que ocorreram os repasses a menor do Fundef 1997-2006; e

II - aos aposentados que comprovem efetivo exercício na rede pública escolar do Município de Recreio durante o período em que ocorreram os repasses a menor do Fundef 1997-2006, ainda que não tenham mais

vínculo direto com o Município de Recreio, e aos herdeiros, em caso de falecimento dos profissionais alcançados por este artigo.

Parágrafo único. O pagamento de que trata o*caput*tem caráter indenizatório e não se incorpora à remuneração dos servidores ativos ou aos proventos dos inativos e pensionistas que fizerem parte do rateio.

Art. 4º O abono destinado aos beneficiários que mantêm vínculo com o Município de Recreio, ativos ou aposentados, será efetivado diretamente na folha de pagamento, na forma e em prazo a serem definidos em regulamento.

Art. 5º O recebimento do abono pelos profissionais contemplados com o rateio que não possuam mais vínculo com o Município de Recreio ocorrerá mediante requerimento do interessado, conforme procedimento a ser estabelecido em regulamento.

Parágrafo único. Em caso de falecimento do profissional, os respectivos herdeiros apenas receberão o montante a que tem direito mediante apresentação de alvará judicial, através do qual se autorize o levantamento do valor.

Art. 6º A fixação dos percentuais e critérios para divisão do rateio entre os profissionais beneficiados observará as seguintes etapas:

I - identificação dos profissionais que fazem jus aos respectivos valores, bem como de sua jornada de trabalho e do período de efetivo exercício no magistério, mediante busca na base de dados da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Recreio;

II - cálculo do valor hora-aula referência, unidade para obtenção do valor individual para cada um dos profissionais; e

III - obtenção do valor individual a ser disponibilizado a cada um dos beneficiados, observando a proporcionalidade, conforme jornada de trabalho e período de efetivo exercício no magistério nos anos de 1997 a 2006.

Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações consignadas ao Poder Executivo.

Parágrafo único. Para a consecução dos objetivos previstos nesta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a compatibilizar, no que couber, as dotações orçamentárias.

Art. 8º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em aspectos que forem necessários à sua efetiva aplicação.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 04 de abril de 2023.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:76ABC265

SETOR JURÍDICO
RESULTADO OFICIAL CHAMAMENTO PÚBLICO 009/2023

	Médico Clínico do PSF/ESF				
Classificação	Nome	Tempo de Serviço Público	Data de Nascimento	CPF	Resultado
1º	Arnon Francisco Rocha Vasconcelos	.....	15/01/1995	113.232.046-10	Aprovado

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 04 de abril de 2023.

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:62C5DC33

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 005/2023

Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação o imóvel que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso das atribuições conferidas pelo inciso V, do art. 95 e inciso I, alínea "e" do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município e, conforme o Processo Administrativo nº 8.081/2021;

DECRETA:

Art. 1ºFica declarada de UTILIDADE PÚBLICA, para fins de desapropriação amigável ou judicial, parte de um terreno urbano e suas benfeitorias, situado a Av. Gávea, 642, Bairro Urca, formado por uma área de aproximadamente 249,28/300 m², direitos de posse/propriedade declarados na sentença de n. 0351185-36.2012.813.0231, em favor de Ivanilda Maria das Graças, CPF: 208.152.556-91, objeto da Matrícula de n.° 4.833 do Cartório de Registro de Imóveis de Pedro Leopoldo/MG, de propriedade de Votorantim Cimentos S/A, CNPJ 01.637.895/0001-32, sucessora de Companhia de Cimento Portland Itau S/A, com área de 1.075 m²(um mil setenta e cinco metros quadrados), confinando aos fundos com Av. Gávea n. 365, Bairro Urca, direitos de posse/propriedade de Eliane Maria Rosa, CPF: 716.860.106-72, e pela frente com Avenida Denise Cristina da Rocha, n° 642, Bairro Urca, Ribeirão das Neves, Estado de Minas Gerais, conforme medidas e confrontações contidas no Memorial Descritivo e Laudo de Avaliação, integrantes do Processo Administrativo nº 8.081/2021.

Art. 2ºA declaração de Utilidade Pública para fins de desapropriação de que trata este Decreto, destina-se à ampliação da Avenida Denise Cristina da Rocha e implantação de uma rotatória.

Art. 3º Fica declarada a urgência da presente desapropriação para o fim previsto neste Decreto.

Art. 4ºPara atender às despesas decorrentes da presente desapropriação, autorizada por este Decreto, serão utilizados recursos orçamentários consignados no orçamento vigente, sob a seguinte classificação orçamentária:

11.001.04.122.0101.2728 - 4.4.90.93 - Indenizações e Restituições-Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo - Fonte: 1.501.000.0000 - Outros Recursos Não Vinculados - Ficha: 819.

Art. 5ºEsteDecretoentra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves/MG, 18 de Janeiro de 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:4236A0D1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 006/2023

Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação o imóvel que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso das atribuições conferidas pelo inciso V, do art. 95 e inciso I, alínea "e" do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município e, conforme o Processo Administrativo nº 8.081/2021;

DECRETA:

Art. 1ºFica declarada de UTILIDADE PÚBLICA, para fins de desapropriação amigável ou judicial, parte do terreno urbano e suas benfeitorias, situado na Av. Gávea, n. 365, Urca, formado por uma área de aproximadamente 154,18 m² (cento e cinquenta e quatro metros quadrados e dezoito centímetros quadrados), direitos de posse/propriedade de Eliane Maria Rosa, CPF: 716.860.106-72, objeto da Matrícula de n°4.833 do Cartório o Registro de Imóveis de Pedro Leopoldo/MG, de propriedade de Votorantim Cimentos S/A, CNPJ 01.637.895/0001-32, com frente para Rua Tijuca, n. 540, Bairro Urca, e confrontando com direitos de posse/propriedade de Ivanilda Maria das Graças até Avenida Denise Cristina da Rocha, n° 642, Bairro Urca, Ribeirão das Neves, Estado de Minas Gerais, conforme medidas e confrontações contidas no Memorial Descritivo e Laudo de Avaliação, integrantes do Processo Administrativo nº 8.081/2021

Art. 2ºA declaração de Utilidade Pública para fins de desapropriação de que trata este Decreto, destina-se à ampliação da Avenida Denise Cristina da Rocha e implantação de uma rotatória.

Art. 3º Fica declarada a urgência da presente desapropriação para o fim previsto neste Decreto.

Art. 4ºPara atender às despesas decorrentes da presente desapropriação, autorizada por este Decreto, serão utilizados recursos orçamentários consignados no orçamento vigente, sob a seguinte classificação orçamentária:

11.001.04.122.0101.2728 - 4.4.90.93 - Indenizações e Restituições- Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo - Fonte: 1.501.000.0000 - Outros Recursos Não Vinculados - Ficha: 819.

Art. 5ºEsteDecretoentra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves/MG, 18 de Janeiro de 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:40380D70

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 008/2023

Prorroga o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021, realizado com base na Lei Municipal nº 3.261, de 06 de janeiro de 2010, que "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37, da Constituição Federal, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 95, da Lei Orgânica Municipal, e considerando os documentos que integram o Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021, vinculado ao Processo Administrativo nº 2.946/2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 01 (um) ano, a partir de 26 de janeiro de 2023, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, instituído pelo Edital PSS/RN nº 004/2021, vinculado ao Processo Administrativo n.º 2.946/2021, para a seleção de candidatos relacionados no Anexo I, do Edital, necessários à implantação e manutenção de programas especiais, mantidos com recursos de convênios, ajustes ou acordos firmados pelo Município de Ribeirão das Neves com os Governos Federal e Estadual, para atuar na Rede Municipal de Saúde de Ribeirão das Neves.

Art. 2º Durante a nova vigência do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, havendo necessidade de substituição dos contratados ou de novas contratações, serão convocados os aprovados na seleção, conforme lista de classificação homologada, as quantidades de vagas estabelecidas no Edital nº 004/2021 e observados os limites legais de despesas com pessoal.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, em 20 de Janeiro de 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:D07685CB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 119/2022

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pela Lei Municipal nº 4.224, de 17 de janeiro de 2022 - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022; com base no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e; considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves;

DECRETA:

Art.1º Ficam abertos no orçamento do Município, para o exercício de 2022, os Créditos Suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias, no valor de R$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

CLASSIFICAÇÃO	CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO	DR	DESCRIÇÃO	VALOR
03.001.4.131.111.1815	3.3.90.39	100	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 1.500.000,00
TOTAL:				R$ 1.500.000,00

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face aos créditos de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

CLASSIFICAÇÃO	CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO	DR	DESCRIÇÃO	VALOR
04.001.2.62.100.2014	3.3.90.91	100	Sentenças Judiciais	R$ 1.500.000,00
TOTAL:				R$ 1.500.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 19 de agosto de 2022.

Ribeirão das Neves/MG, 19 de Agosto de 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

ÉRIK LUCAS DA FONSECA
Secretário Municipal de Governo e Relacionamento com Cidadão

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:713A1566

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 009/2023

Abre Crédito Adicional Suplementar

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pela Lei Municipal nº 4.341, de 12 de janeiro de 2023 - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023; com base no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e; considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves;

DECRETA:

Art.1º Ficam abertos no orçamento do Município, para o exercício de 2023, os Créditos Suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias, no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
08.003.12.122.106.2084-3.3.90.39	1.550.000.0000	R$ 600.000,00
TOTAL		R$ 600.000,00

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face aos créditos de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
08.003.12.361.106.2092-3.3.90.30	1.550.000.0000	R$ 600.000,00
TOTAL		R$ 600.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 20 de janeiro de 2023.

Ribeirão das Neves/MG, 20 de Janeiro de 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:6F8B3902

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 010/2023

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pela Lei Municipal nº 4.341, de 12 de janeiro de 2023 - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023; com base no art. 50, §1º, inciso I da Lei Municipal 4.297, de 25 de agosto de 2022; com base no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e; considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves;

DECRETA:

Art.1º Ficam abertos no orçamento do Município, para o exercício de 2023, os Créditos Suplementares e inclusas novas fontes de recursos para reforço das seguintes dotações orçamentárias, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
07.001.08.244.0111.1829 – 3.3.90.39	1.710.000.0000	R$ 1.000,00
07.001.08.244.0111.1829 – 4.4.90.52	1.710.000.0000	R$ 49.000,00
TOTAL		R$ 50.000,00

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face aos créditos de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
09.002.15.451.0102.1019 – 4.4.90.51	1.710.000.0000	R$ 50.000,00
TOTAL		R$ 50.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 20 de janeiro de 2023.

Ribeirão das Neves/MG, 20 de Janeiro de 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:B6FBB2D9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 012/2023

Abre Crédito Adicional Suplementar

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pela Lei Municipal nº 4.341, de 13 de janeiro de 2023 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023; com base no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e; considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto no orçamento do Município, para o exercício de 2023, os Créditos Suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias, no valor de R$1.200,00 (mil e duzentos reais).

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
16.001.4.122.111.2796-3.3.90.40 Ficha 1015	1.501.000.0000	R$1.200,00
TOTAL		R$1.200,00

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face aos créditos de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
16.001.4.122.111.2796-3.3.90.39 Ficha 1014	1.501.000.0000	R$1.200,00
TOTAL		R$1.200,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 27 de janeiro de 2023.

Ribeirão das Neves/MG, 27 de Janeiro de 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

ADALBERTO ALVES DA COSTA
Secretário Municipal de Esporte e Cultura

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:50B81F14

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 031/2023

Abre Crédito Adicional Suplementar

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pela Lei Municipal nº 4.341, de 13 de janeiro de 2023 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023; com base no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e; considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves;

DECRETA:

Art.1º Ficam abertos no orçamento do Município, para o exercício de 2023, os Créditos Suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias, no valor de R$ 4.500.559,37 (quatro milhões, quinhentos mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e trinta e sete centavos).

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
08.002.12.122.101.2218.4.4.90.52	1.540.000.0000	R$300.000,00
09.001.15.122.101.2623-3.3.90.40	1.500.000.0000	R$450.000,00
09.001.15.451.109.2787-4.4.90.52	1.500.000.0000	R$2.270.000,00
09.001.4.122.101.2117-3.3.90.36	1.500.000.0000	R$35.000,00
09.001.4.122.101.2118-3.3.90.36	1.500.000.0000	R$30.000,00
09.002.15.451.102-2193-3.3.90.30	1.500.000.0000	R$1.050.000,00
10.008.10.122.101.2415-4.4.90.51	1.500.000.1002	R$250.000,00
10.009.10.305.105.2410-3.3.90.36	1.600.000.0000	R$15.559,37
10.009.10.305.105.2438-3.3.90.39	1.600.000.0000	R$100.000,00
TOTAL		R$4.500.559,37

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face aos créditos de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
08.003.12365.106.2790-3.3.90.46	1.540.000.0000	R$300.000,00
09.001.15.451.109.2787-4.4.90.51	1.500.000.0000	R$450.000,00
09.002.15.451.102.2193-3.3.90.39	1.500.000.0000	R$35.000,00
09.002.15.451.102.2193-3.3.90.39	1.500.000.0000	R$30.000,00
09.002.15.451.102.2193-4.4.90.51	1.500.000.0000	R$2.270.000,00
09.002.15.451.102.2193-4.4.90.51	1.500.000.0000	R$1.050.000,00
10.002.10.122.101.2414-3.3.90.39	1.500.000.1002	R$250.000,00
10.006.10.302.105.2417-3.3.90.39	1.600.000.0000	R$15.559,37
10.006.10.302.105.2417-3.3.90.39	1.600.000.0000	R$100.000,00
TOTAL		R$ 4.500.559,37

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 07 de março de 2023.

Ribeirão das Neves/MG, 07 de Março de 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal de Obras

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:1F253490

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 032/2023

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pela Lei Municipal nº 4.341, de 13 de janeiro de 2023 - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023; com base no art. 50, §1º, inciso I da Lei Municipal 4.297, de 25 de agosto de 2022; com base no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e; considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves;

DECRETA:

Art.1º Ficam abertos no orçamento do Município, para o exercício de 2023, os Créditos Suplementares e inclusas novas fontes de recursos das seguintes dotações orçamentárias, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
08.003.12.365.106.2790-3.3.90.46	1.542.000.0000	R$ 500.000,00
08.003.12.365.106.2790-3.3.90.49	1.542.000.0000	R$ 500.000,00
TOTAL		R$ 1.000.000,00

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face aos créditos de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
08.003.12.365.106.2790-4.4.90.51	1.542.000.0000	R$ 1.000.000,00
TOTAL		R$ 1.000.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 07 de março de 2023.

Ribeirão das Neves/MG, 07 de Março de 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:70C9E0AF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 034/2023

Abre Crédito Adicional Suplementar

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pela Lei Municipal nº 4.341, de 13 de janeiro de 2023 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023; com base no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e; considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves;

DECRETA:

Art.1º Ficam abertos no orçamento do Município, para o exercício de 2023, os Créditos Suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
14.006.6.122.101.2783-4.4.90.52	1.752.000.0000	R$ 200.000,00
TOTAL		R$ 200.000,00

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face aos créditos de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
14.006.15.452.109.1832-4.4.90.51	1.752.000.0000	R$ 200.000,00
TOTAL		R$ 200.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 09 de março de 2023.

Ribeirão das Neves/MG, 09 de Março de 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:AC0A9A4B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 037/2023

Dispõe sobre aprovação de remembramento de área que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 95, com base na disposição contida na alínea "a", do inciso I, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica Municipal, e o Memorando nº 1.808/2022 da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 082, de 28 de setembro de 2009 e suas alterações, regulamentada pelo Decreto nº 145, de 28 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 48.254, de 18 de agosto de 2021 e;

CONSIDERANDO as instruções do Processo Administrativo nº 1005303/2022;

DECRETA:

Art. 1° Fica aprovado o remembramento dos lotes 10A e 10B, da quadra 08, situado no Bairro Vale do Ouro, neste município, totalizando uma área de 2.234,76 m² (dois mil duzentos e trinta e quatro metros quadrados e setenta e seis decímetros quadrados), dando origem ao lote 10, da quadra 08, com frente para a Alameda dos Uirapurus.

QUADRO RESUMO					
ATUAL			PROPOSTA		
QUADRA	LOTE	ÁREA (m²)	QUADRA	LOTE	ÁREA (m²)
8	10A	1.117,38	8	10	2.234,76
8	10B	1.117,38			

Art. 2° Ficam os órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves autorizados a procederem as anotações e averbações que se fizerem necessárias, em decorrência da presente aprovação.

Art. 3° O remembramento da área de que trata este Decreto, será submetido a Registro Imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposto no art. 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

Art. 4° A aprovação do projeto de desmembramento se efetiva mediante recolhimento das taxas e impostos e a anuência da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, através do Memo SEMPLUR nº 1.808, de 30/11/2022.

Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6° Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 15 de Março de 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:7C8E6FBE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 038/2023

Altera o prazo para pagamento das parcelas do ISSQN devido por profissionais autônomos para o exercício de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 95, considerando o disposto na alínea "i", do inciso I, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica Municipal, e, com fundamento no artigo 75, da Lei Complementar nº 142, de 30 de dezembro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º O prazo para pagamento das parcelas do ISSQN devido por autônomos fica alterado para as seguintes datas:

I - Primeira parcela: 08 (oito) de setembro de 2023;

II - Segunda parcela:09 (nove) de outubro de 2023;

III - Terceira parcela:09 (nove) de novembro de 2023;

IV - Quarta parcela:08 (oito) de dezembro de 2023.

Art. 2º Em se tratando de atraso no pagamento, após as datas acima estipuladas, acarretará correção monetária pós-fixada, juros e multa calculada até a data do efetivo pagamento, tendo como índice de reajuste a variação do IPCA.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 001, de 06 de janeiro de 2023.

Ribeirão das Neves/MG, 16 de Março de 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

VITOR EUSTÁQUIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:94CEB959

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 059/2023

Declara Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais, o dia 06 de abril de 2023 (quinta-feira).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VI, do art. 95, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO os dias imediatamente anteriores ou posteriores aos feriados, quando antecedidos ou sucedidos de fins de semana respectivamente, entende-se conveniente a decretação de ponto facultativo em razão, ainda, da perpétua necessidade de racionalização dos recursos, que se concretiza através da economia de gastos periódicos de água, energia e outros similares;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado Ponto Facultativo o dia 06 de abril de 2023 (quinta-feira), em todas as Repartições Públicas Municipais, devido ao Feriado Municipal da Paixão de Cristo, na sexta-feira, dia 07 de abril, instituído pela Lei Orgânica do Município (Título V - Disposições Gerais - art. 5°).

Art. 2º Excluem-se do estabelecido no artigo 1º deste Decreto os serviços dos equipamentos de saúde de emergência, no âmbito das necessidades de cada Secretaria, em especial, as Unidades de Atendimento de Urgência (Hospital Municipal São Judas Tadeu, a UPA Acrízio Menezes e a UPA Joanico Cirilo de Abreu, e pessoal de segurança pública da Secretaria de Segurança, Trânsito e Transportes, a critério da Administração Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 04 de Abril de 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:0ED0D15C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/GAB. N° 009/2023

Designa servidores para gestão e fiscalização do Contrato de Prestação de Serviços nº 105/2018, celebrado entre o Município de Ribeirão das Neves, com a interveniência da Secretaria Municipal de Saúde, e a empresa Agfa Healthcare Brasil Importações e Serviços Ltda., Processo de Licitação nº 338/2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 58 e inciso VI do art. 95, ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

I - o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, o qual determina que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

II - a cláusula nona do Contrato de Prestação de Serviços nº 105/2018, referente a Dispensa de Licitação nº 115/2018, Processo nº 338/2017, cujo objeto trata-se de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da Digitalizadora de Imagens - CR- Marca AGFA DX-M - Série nº 10576/NX MIXED - Série 278-11746 / DRY STAR 5503 - Série 18962 / RAC CRUS 11131 / Monitor Branco - Série 93836.04931, para gestão e manutenção, com fornecimento de peças, mão de obra, limpeza das unidades de transportes, óptica e módulos, ajuste mecânico e calibrações, análise de registro de erros, ações corretivas e serviço de diagnóstico remoto;

RESOLVE:

Art. 1° Designar as servidoras da Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo especificadas, para gestão e fiscalização do Contrato de Prestação de Serviços nº 105/2018, referente a Dispensa de Licitação nº 115/2018, Processo nº 338/2017, exercendo as atribuições designadas no contrato, bem como as estabelecidas na legislação pertinente:

a) Gestora de Execução do Contrato: Ariana Guimarães Guadanini, matrícula nº 502.538;

b) Fiscal do Contrato: Bárbara Pâmela Ferreira de Souza, matrícula nº 45.083.

Art. 2º Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 3° As atividades desempenhadas em razão da designação não serão remuneradas, sendo seu exercício considerado relevante serviço prestado ao Município.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de janeiro de 2023, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 07 de Fevereiro de 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:2B841B2C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/GAB. Nº 015/2023

Constitui e nomeia membros para composição da Comissão Especial de Coordenação do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, da Secretaria Municipal de Saúde, para o exercício de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 95 e alínea "d", do inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Municipal nº 3.261, de 06 de janeiro de 2010 que "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e dá outras providências" e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1° Constituir Comissão Especial destinada a COORDENAR O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023, da Secretaria Municipal de Saúde, para o exercício de 2023, que tem por finalidade a contratação de profissionais, por prazo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, de profissionais dos seguintes cargos:

I - Médico Generalista: 20h;

II - Médico Generalista:30h;

III - Médico Psiquiatra: 20h;

IV - Médico Psiquiatra:30 h;
V - Enfermeiro: 30h;

VI - Enfermeiro: 20h;

VII - Técnico de Enfermagem: 30h;

VIII - Técnico de Enfermagem: 20h;

IX - Cirurgião Dentista:30h;

X - Cirurgião Dentista: 20h;

XI - Técnico de Saúde Bucal: 20h

XII - Técnico de Saúde Bucal:30h;

XIII - Psicólogo: 30h;

XIV - Psicólogo: 20h.

Art. 2° Nomear os membros para composição da Comissão Especial de Coordenação do Processo Seletivo Simplificado, conforme a seguir:

I - Rosenilda Costa da Silva Fernandes, matrícula nº 502.348 - Secretaria Municipal de Saúde;

II - Géssica Chiarelli, matrícula nº 502.262 - Secretaria Municipal de Administração;

III - João Manoel de Oliveira Sapori, matrícula nº 510.343 - Secretaria Municipal de Saúde;

IV - Shirley de Jesus Bicalho, matrícula nº 502.364 - Secretaria Municipal de Saúde;

V - Renata Leandro de Figueiredo e Silva, matrícula nº 597 - Secretaria Municipal de Saúde;

VI - Maria de Nazaré da Costa Sá Wanderley, matrícula nº 509.144 - Secretaria Municipal de Saúde;

VII - Tamara Cristina Ferreira Bastos, matrícula nº 41.481 - Secretaria Municipal de Saúde;

VIII - Jeferson Batista Silva, matrícula nº 41.332- Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Os membros da Comissão Especial de Coordenação do Processo Seletivo Simplificado, são todos titulares, não havendo suplentes.

Art. 3° À Comissão Especial de Coordenação do Processo Seletivo Simplificado, compete as seguintes atribuições:

I - elaborar edital para a realização do Processo Seletivo Simplificado;

II - coordenar, operacionalizar, monitorar, executar e deliberar todos os atos necessários à realização e publicidade do Processo Seletivo Simplificado;

III - deliberar sobre recursos, bem como em casos omissos no Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4° A Comissão Especial de Coordenação do Processo Seletivo Simplificado, somente poderá exercer suas atribuições descritas no art. 3º, com a presença mínima de 50% (cinquenta por cento) mais um, do total de seus membros.

Art. 5°As funções desenvolvidas pelos integrantes da presente Comissão, não ensejam qualquer tipo de remuneração, sendo considerado serviço de relevante interesse público.

Art. 6º As decisões da Comissão Especial de Coordenação do Processo Seletivo são soberanas.

Art. 7° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8° Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 21 de Março de 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:2546626A

GERÊNCIA LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO.

Pregão Eletrônico 053/2023
Torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o edital do Pregão Eletrônico 053/2023, cujo objeto consiste na aquisição de bandeiras oficiais. A data para realização da sessão será dia 20/04/2023 às 09:00 hrs.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:9D44B116

GERÊNCIA LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023
PROCESSO ADM: Nº 041/2023.

Objeto:FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CRONOMETRAGEM PARA CORRIDA DE RUA.
Empresas vencedoras valor total: R$409.151,40(quatrocentos e nove mil e cento e cinquenta e um reais e quarenta centavos):**ESTRATÉGIA ESPORTES LTDA**(46165404000136) com o lote: 1 no valor total de R$409.151,40 (quatrocentos e nove mil e cento e cinquenta e um reais e quarenta centavos).

RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 04 de abril de 2023

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:EC7D48A2

GERÊNCIA LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO.

CONCORRÊNCIA 047/2023
Torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o edital da Concorrência 047/2023, cujo objeto consiste na cont. de emp. esp. para reforma da praça João Nego no município de Ribeirão das Neves. A data para realização de sessão será dia 08/05/2023 às 09:00 hrs.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:CFE73BDF

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 081/2019 PROCESSO Nº 016/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 4º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços N° 081/2019 no Processo Nº 016/2019.

Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves (Contratantes) com Interveniência da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito E Transporte e a empresa **NILTINHO LOKAR LOCADORA DE VEÍCULOS** (contratada).

Objeto do aditivo: prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses com início em 11 de abril de 2023 e término em 11 de abril de 2024, bem como aplicar reajuste de 5,79% sobre o valor mensal, correspondente ao período de 2022/2023, após aplicação do índice de reajuste o valor do contrato passa a ser de R$ 221.153,76 (duzentos e vinte e um mil, cento e cinquenta e três reais e setenta e seis centavos).

Data da assinatura do aditivo: 04 de abril de 2023.

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES /
Secretaria Municipal De Segurança, Trânsito E Transporte

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:B975A5A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
27ª CONVOCAÇÃO PSS 001/2022 - SMDSC

VISITADOR – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

DESCLASSIFICADOS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DA CONVOCAÇÃO	HORÁRIO	MOTIVO
194	Jéssica Amaral Ferraz de Sousa	**03/04/23**	**09:00**	**Não compareceu à convocação.**

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:90AFBB54

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
28ª CONVOCAÇÃO PSS 001/2022-SMDSC

VISITADOR – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DA CONVOCAÇÃO	HORÁRIO
195	SHIRLENE OLIVEIRA VIEIRA	**10/04/23**	**09:00**

Os candidatos deverão comparecer à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, localizada à Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100 - Savassi - Ribeirão das Neves- MG, na data e horário informados acima, munidos de toda a documentação de acordo com o item 8 e seus subitens do edital Processo Seletivo Simplificado 001/2022 – SMDSC, para comprovação das informações fornecidas no ato da inscrição.
Atenção: o **ASO** – Atestado de Saúde Ocupacional será emitido pela Casa do Servidor, após a entrega de todos os documentos admissionais, conforme orientação da Superintendência de Recursos Humanos em 17/11/2022.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:648A36E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO NO TERMO DE PARCERIA 001/2023 – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 241/2022 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 038/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES E O INSTITUTO BRASILEIO DE GESTÃO SOCIAL

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, por sua titular **DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A Dotação Orçamentária necessária à execução do referido contrato é:

08.002.12.122.101.2218 – Manutenção da Superintendência Administrativa Educação – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Fonte 1.500.000.1001 – Recursos Não Vinculados a Impostos (Educação) – Ficha 368.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (dois) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 31 de março de 2023.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:32781437

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 001/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2020 – PREGÃO Nº. 089/2020, CUJO O OBJETO É A "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA ELETRÔNICA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE IMAGENS DURANTE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS ATRAVÉS DE SISTEMA DE CFTV IP, MONITORAMENTO DE ALARME COM BOTÃO DE PÂNICO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS, INFRAESTRUTURA E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DIÁRIO COM FISCAIS MOTORIZADOS E RONDA COM TRANSMISSÃO EM TEMPO REAL (ON LINE) PARA A CENTRAL DE MONITORAMENTO. PERÍODO DE 30 (TRINTA) MESES", QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES E A EMPRESA STRATUM SEGURANÇA LTDA.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, por sua titular **DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A Dotação Orçamentária necessária à execução do referido contrato é:
• 08.002.12.122.0101.2218 – Manutenção da Superintendência Administrativa Educação – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Fonte 1.540.000.0000 –Transferências dos Fundeb - Ficha 368.

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Processo Administrativo nº. 161/2020.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (dois) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 31 e março de 2023.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:6BF1752F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
TERMO DE APOSTILAMENTO

Referência: Termo de Apostilamento para acobertamento das parcelas dos valores a serem pagos referente ao Contrato de Locação de Imóvel n°015/2022 do Processo Administrativo n°287/2021.

Pelo presente instrumento, o **Município de Ribeirão das Neves**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **Concedente**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbanismo, por seu titular, **Leonado Luiz Alves Martins** e pela Secretaria Municipal de Fazenda, através de seu titular**, Vítor Eustáquio Moreira Pereira,** tendo em vista que a alteração preterida no Apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando **alteração de valores pela média dos principais índices de reajuste no Brasil, tendo em vista o Decreto n° 084/2021 que alterou os dispositivos do Decreto n° 175/2017, sendo eles: o índice Geral de Preços de Mercado – IGPM, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI**, **por apostila,** celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, **para que se façam constar:**

• CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

O valor mensal da locação é de **R$ 10.845,24** (dez mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e vinte e quatro centavos) para o perído de 11/03/2023 a 11/03/2024, a serem pagos até o 5°(quinto) dia util subsequente ao mês vencido, a sede da Prefeitura no endereço indicado no preâmbulo des Contrato ou mediante crédito em conta-corrente indicada pelos **LOCADORES.**

• CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros necessários à execusão deste contrato, para o exercicio de 2023, ocorrerão à conta das Dotações Orçamentárias de n°:

11.001.04.122.0101.2781 Secretaria de Planejamento e Urbanismo - CODEN Comp de Des do Mun de Ribeirão das Neves-3.3.90.36-Outros Serviços de Pessoa Física – Ficha 820- Fonte 1.501.000.0000.

05.001.04.122.0101.2020 Secretaria Municipal de Fazenda - Manut. De Gabinete Sec. Fazenda – 3.3.90.36 – Outros Seviços de terceiros - Pessoa Física – Ficha 71 Fonte 1.500.000.0000.

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado CONTRATO, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.
Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 29 de março de 2023.

LEONADO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

VITOR EUSTÁQUIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:0F1993F2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE ERRATA EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023 EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 031/2023

ERRATA EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 031/2023

A Pregoeira e Equipe de Apoio do Município de Rodeiro, no uso de suas atribuições, publica **ERRATA** junto ao Edital de Licitação supracitado, para nele fazer constar que:

Na primeira página, onde se lê:

Emissão: 27/03/2023
Abertura: 27/03/2023 às 13:00 horas
Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rodeiro

Leia – se:

Emissão: 27/03/2023
Abertura: 13/04/2023 às 13:00 horas
Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rodeiro

Tendo em vista que não houve alterações em documentos técnicos, tratando-se apenas de erro de digitação, fica mantida a data de abertura do presente certame para o dia 13/04/2023 às 13:00 horas, conforme já constava na última página do edital.

Rodeiro, 04 de abril de 2023.

FERNANDA DE ALCANTARA CHAGAS
Pregoeira

AMANDA COSTA CRUZ
Membro da Comissão

LILIAN APARECIDA DA SILVA MEDINA
Membro da Comissão

Publicado por:
Fernanda de Alcantara Chagas
Código Identificador:E8F80AC0

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.161/2023

LEI N. 1.161/2023

Dispõe sobre denominação de logradouros públicos no Município de Rodeiro

O Povo do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se Rua Luiz Bassotto a Rua I, código de logradouro 1231, localizado no Bairro Belo Horizonte.

Art. 2º Passa a denominar-se Rua Carla Cristina Vieira de Souza a Rua 10, código de logradouro 511, localizado no Bairro Aroeiras.

Art. 3º Passa a denominar-se Rua Lourival Vieira de Souza a Rua G, código de logradouro 1210, localizado no Bairro Belo Horizonte.

Art. 4º Passa a denominar-se Rua Augusto Rodrigues da Silva a Rua L, código de logradouro 1235, localizado no Bairro Belo Horizonte.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos quanto ao conhecimento desta Lei pertencer e tocar que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente assim como nela contém e declara.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 04 de abril de 2023.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:70BE291E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 408/2023

Relativas aos seus procedimentos, suas competências e sua organização interna;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seus artigos 191 e 193, inciso II, estabeleceu o prazo de dois anos para a adaptação e o preparo necessário para se operar a revogação da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, possibilitando à Administração, nesse período de transição, licitar ou contratar diretamente de acordo com seu texto ou de acordo com a lei antiga e normas correlatas até então vigentes;

CONSIDERANDO que o prazo de transição de 02(dois) anos expirou em 31 de março de 2023, mas o mesmo foi prorrogado até 31 de dezembro de 2023, através da Medida Provisória no 1167 de 31 de março de 2023;

CONSIDERANDO que a Medida Provisória no 1167 de 31 de março de 2023 alterou os artigos 191 e 193 da Lei Federal nº 14.133/2021, definindo novo prazo até 31 de dezembro de 2023, para os entes federados se adaptarem, dando a opção de escolha para licitar e contratar entre o regime antigo da Lei Federal no8666/93 e o da nova Lei Federal no14.133/21;

CONSIDERANDO que diante de tal arcabouço jurídico o Decreto Municipal no 406/23 estipulando o Marco temporal perdeu sua eficácia;

Decreta:

Art. 1º Fica revogado "*in totum*" o Decreto Municipal nº 406/23 o qual "Dispõe sobre o regime de transição para a integral e exclusiva aplicabilidade da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que instituiu novo regime de licitações e contratos, e dá outras providências".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal José de Filippo, Rodeiro/MG, 04 de abril de 2023.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:D45F2101

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 409/2023

DECRETO N. 409/2023

Declara de Utilidade Pública para Fins de Desapropriação, terreno situado neste Município, para Construção e Implantação da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) do Sistema de Esgotamento Sanitário (SES) do Município de Rodeiro.

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 67, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Art. 5º, inciso XXIV da Constituição Federal e os artigos 6º e 5º, alíneas "d", "h" e "i" do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, e demais legislações que regem a matéria;

CONSIDERANDO a garantia constitucional que reconhece, como uma tendência irreversível do Estado moderno, a possibilidade da interferência do Poder Público na mudança compulsória da destinação de um bem privado, ajustando aos interesses sociais, mediante desapropriação, prevista ao longo de vários dispositivos constitucionais, quais sejam arts. 5º XXIV; 22, II; 182, §§ 3º 3 4º, e III e 184;

CONSIDERANDO a necessidade e o interesse Público Municipal que surge quando a Administração defronta situações de utilidade pública, que, para serem resolvidas satisfatoriamente, exigem a transferência urgente de bens de terceiros para o seu domínio de uso imediato, visando desta forma atingir seu objetivo;

CONSIDERANDO que a utilidade pública se apresenta quando a transferência de bens de terceiros para a Administração é conveniente, possibilitando a interferência do Poder Público na mudança compulsória da destinação do bem, ajustando aos interesses sociais, mediante a desapropriação, justificando com isso a destinação pública;

CONSIDERANDO a necessidade do Município de Rodeiro promover o tratamento do esgoto da cidade por meio da construção e implantação de uma Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) do Sistema de Esgotamento Sanitário (SES), que promoverá qualidade de vida e saúde para a população, eliminação de roedores e de vetores de doenças, além dos aspectos de melhoria das águas dos rios Anastácia, Paiol e a Bacia do Rio Paraíba do Sul.

Decreta:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, amigável ou judicial, um terreno situado na zona de expansão urbana, desprovida de edificação, situado em Rodeiro/MG, denominada como Fazenda Aristides ou Fazenda Boa Esperança, situada às margens da Estrada rural do Município de Rodeiro, localidade denominada como Boa Esperança, com área total de 17,52.04 ha, equivalente a aproximadamente 7,96 alqueires, registrado no Cartório de Registro de Imóvel desta Comarca, Livro 2-AY, fls. 188, R-2, matrícula 13.957, de propriedade de Consult Empreendimentos e Participações S.A..

§ 1º O imóvel descrito no caput possui as medidas e confrontações extraídas da certidão atualizada de registro do mesmo: Partindo do limite de confrontação em seus diferentes lados com a Rodovia Rodeiro-Guidoval, Lourival da Silva Costa, Antero Contin, Lourdes e Aurea Pereira da Silva, herdeiros de João Ricardo, Antônio Contin,

Aristides Fernnades Guimarães, cadastrada no INCRA Nº. 440.108.001.422.

§2º Para desapropriação de pleno domínio, mediante acordo ou judicialmente, do terreno para construção da Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário do Município de Rodeiro, compreendendo uma área de 6.342.871 m² (seis mil trezentos e quarenta e dois mil metros quadrados, oitocentos e setenta e um centímetros quadrados) ou (0.634 hectares), conforme projeto anexo, possui as seguintes medidas e confrontações: - O ponto de partida (PP) foi materializado no ponto alocado na coordenada N= 7654847.578 com a coordenada E= 722753.243. Segue com rumo N 58-35-14.936 E por uma distância de 11.986 metros até o próximo ponto; Segue com rumo S 78-15-5.975 E por uma distância de 11.142 metros até o próximo ponto; Segue com rumo N 68-36-15.900 E por uma distância de 6.310 metros até o próximo ponto; Segue com rumo N 20-25-2.891 W por uma distância de 16.361 metros até o próximo ponto; Segue com rumo N 29-59-44.075 W por uma distância de 10.149 metros até o próximo ponto; Segue com rumo N 38-46-16.072 E por uma distância de 16.502 metros até o próximo ponto; Segue com rumo N 61-20-57.498 E por uma distância de 23.093 metros até o próximo ponto; Segue com rumo N 50-47-8.692 E por uma distância de 30.366 metros até o próximo ponto; Segue com rumo N 57-23-56.387 E por uma distância de 20.606 metros até o próximo ponto; Segue com rumo N 12-47-2.830 E por uma distância de 10.040 metros até o próximo ponto; Segue com rumo S 38-28-32.270 E por uma distância de 40.218 metros até o próximo ponto; Segue com rumo S 8-16-26.166 W por uma distância de 18.245 metros até o próximo ponto; Segue com rumo S 33-35-54.425 W por uma distância de 19.852 metros até o próximo ponto; Segue com rumo S 48-5-59.001 W por uma distância de 10.213 metros até o próximo ponto; Segue com rumo S 53-43-13.707 W por uma distância de 45.373 metros até o próximo ponto; Segue com rumo S 45-41-41.277 W por uma distância de 19.783 metros até o próximo ponto; Segue com rumo S 48-24-37.618 W por uma distância de 21.805 metros até o próximo ponto; Segue com rumo N 38-28-32.270 W por uma distância de 42.925 metros até o próximo ponto que é ponto inicial deste Lote. Perfazendo assim uma área de 6342.871 m² ou (0.634 hectares) e um perímetro de 374.970m.;

§3º Destina-se o imóvel à Implantação da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) do Sistema de Esgotamento Sanitário (SES) do Município de Rodeiro, Convênio FUNASA – TC PAC 0379/2014.

§ 4º Para fins de pagamento da justa indenização, prévia e em dinheiro fica atribuído o valor do imóvel descrito no §2º, a importância de R$65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) como valor máximo a ser indenizado de forma administrativa amigável, conforme Laudo de Avaliação emitido pela Comissão de Avaliação Mobiliária e Imobiliária do Município de Rodeiro-MG.

Art. 2º Fica a Procuradoria Municipal autorizada a promover, com recursos próprios, amigável ou judicialmente, a desapropriação de que trata este Decreto, podendo, inclusive, invocar o caráter de urgência para fins de imissão provisória na posse do imóvel, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Parágrafo Único: O proprietário do imóvel desapropriado, será cientificado da presente oferta de indenização por meio de notificação nos termos do art. 10-A do Decreto Lei nº. 3.365/41, devendo aceitar ou rejeitar a oferta no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sendo seu silêncio considerado rejeição.

Art. 3º As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 04 de abril de 2023.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:56DD8115

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 0000002 ,05 DE JANEIRO DE 2023
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001156 DE 15/12/2022

"ABRE DECRETO DE CRÉDITO(S) SUPLMENTAR(ES) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 6.600,00,(SEIS MIL SEISCENTOS REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

295	2600000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2051.33903200 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	3.900,00
411	2660000	0002.0010.0000.08.0244.0071.2113.44905200 - MANUT DO CENTRO DE REFERENCIA EM ASSISTENCIA SOCIAL CRAS	2.700,00
TOTAL			**6.600,00**

Art. 2º) Para cobertura do(s) crédito(s) abertos por força do presente decreto, nos termos do § 2º. Art. 43 da Lei 4.320/64 , será(ão) usado(s), o montante de R$ 6.600,00 (SEIS MIL SEISCENTOS REAIS), o(s) seguinte(s) recursos :

		6.600,00
01 - Superávit Financeiro (Art.43 § 1º, Iniciso I)		**6.600,00**
2600000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.900,00
2660000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.700,00
TOTAL		**6.600,00**

Art. 3º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposições em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 05 DIA(S) DO MES JANEIRO DO ANO DE 2023

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:A9DBCC25

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 0000006 ,16 DE JANEIRO DE 2023
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001156 DE 15/12/2022

"ABRE DECRETO DE CRÉDITO(S) SUPLMENTAR(ES) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 7.610,00,(SETE MIL SEISCENTOS E DEZ REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

392	2500000	0002.0010.0000.08.0244.0052.2012.33903000 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.740,00
411	2660000	0002.0010.0000.08.0244.0071.2113.44905200 - MANUT DO CENTRO DE REFERENCIA EM ASSISTENCIA SOCIAL CRAS	5.870,00
TOTAL			**7.610,00**

Art. 2º) Para cobertura do(s) crédito(s) abertos por força do presente decreto, nos termos do § 2º. Art. 43 da Lei 4.320/64 ,

será(ão) usado(s), o montante de R$ 7.610,00 (SETE MIL SEISCENTOS E DEZ REAIS), o(s) seguinte(s) recursos :

		7.610,00
	01 - Superávit Financeiro (Art.43 § 2º, Iniciso I)	**7.610,00**
2500000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.740,00
2660000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.870,00
TOTAL		**7.610,00**

Art. 3º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposições em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 16 DIA(S) DO MES JANEIRO DO ANO DE 2023

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:E81D5D08

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 0000008 ,19 DE JANEIRO DE 2023
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001156 DE 15/12/2022

"ABRE DECRETO DE CRÉDITO(S) SUPLMENTAR(ES) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR. DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 11.561,00,(ONZE MIL QUINHENTOS E SESSENTA E UM REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

287	2601000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2050.44905200 - MANUTENCAO DA ESTRATÉGIA SAUDE DA FAMILIA - ESF	9.361,00
359	2500000	0002.0008.0000.10.0303.0063.2089.44905200 - MANUTENCAO DA FARMACIA POPULAR	2.200,00
TOTAL			**11.561,00**

Art. 2º) Para cobertura do(s) crédito(s) abertos por força do presente decreto, nos termos do § 2º. Art. 43 da Lei 4.320/64 , será(ão) usado(s), o montante de R$ 11.561,00 (ONZE MIL QUINHENTOS E SESSENTA E UM REAIS), o(s) seguinte(s) recursos :

		11.561,00
	01 - Superávit Financeiro (Art.43 § 1º, Iniciso I)	**11.561,00**
2500000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.200,00
2601000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	9.361,00
TOTAL		**11.561,00**

Art. 3º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposições em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 19 DIA(S) DO MES JANEIRO DO ANO DE 2023

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:E33B6473

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 0000009 ,31 DE JANEIRO DE 2023
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001156 DE 15/12/2022

"ABRE DECRETO DE CRÉDITO(S) SUPLMENTAR(ES) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR. DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 5.375,00,(CINCO MIL TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

367	2621000	0002.0008.0000.10.0304.0076.2085.33903000 - MANUTENCAO DA VIGILANCIA SANITARIA	1.490,00
409	2500000	0002.0010.0000.08.0244.0071.2113.33903900 - MANUT DO CENTRO DE REFERENCIA EM ASSISTENCIA SOCIAL CRAS	2.460,00
411	2660000	0002.0010.0000.08.0244.0071.2113.44905200 - MANUT DO CENTRO DE REFERENCIA EM ASSISTENCIA SOCIAL CRAS	1.425,00
TOTAL			**5.375,00**

Art. 2º) Para cobertura do(s) crédito(s) abertos por força do presente decreto, nos termos do § 2º. Art. 43 da Lei 4.320/64 , será(ão) usado(s), o montante de R$ 5.375,00 (CINCO MIL TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS), o(s) seguinte(s) recursos :

		5.375,00
01 - Superávit Financeiro (Art.43 § 1º, Iniciso I)		**5.375,00**
2500000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.460,00
2621000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	1.490,00
2660000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.425,00
TOTAL		**5.375,00**

Art. 3º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 31 DIA(S) DO MES JANEIRO DO ANO DE 2023

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:6D361D84

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 0000010 ,02 DE FEVEREIRO DE 2023
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001156 DE 15/12/2022

"ABRE DECRETO DE CRÉDITO(S) SUPLMENTAR(ES) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR. DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 10.950,00,(DEZ MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

294	2621000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2051.33903000 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	1.100,00
392	2500000	0002.0010.0000.08.0244.0052.2012.33903000 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	9.850,00
TOTAL			**10.950,00**

Art. 2º) Para cobertura do(s) crédito(s) abertos por força do presente decreto, nos termos do § 2º. Art. 43 da Lei 4.320/64 , será(ão) usado(s), o montante de R$ 10.950,00 (DEZ MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS), o(s) seguinte(s) recursos :

		10.950,00
	01 - Superávit Financeiro (Art.43 § 1º, Iniciso I)	**10.950,00**
2500000	Recursos não Vinculados de Impostos	9.850,00
2621000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	1.100,00
	TOTAL	**10.950,00**

Art. 3º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 02 DIA(S) DO MES FEVEREIRO DO ANO DE 2023

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:2E362C1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 0000014 ,14 DE FEVEREIRO DE 2023
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001156 DE 15/12/2022

"ABRE DECRETO DE CRÉDITO(S) SUPLMENTAR(ES) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 1.200,00,(UM MIL DUZENTOS REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

270	2501000	0002.0007.0000.04.0129.0006.2044.33903900 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS E TESOURARIA	1.200,00
TOTAL			**1.200,00**

Art. 2º) Para cobertura do(s) crédito(s) abertos por força do presente decreto, nos termos do § 2º. Art. 43 da Lei 4.320/64 , será(ão) usado(s), o montante de R$ 1.200,00 (UM MIL DUZENTOS REAIS), o(s) seguinte(s) recursos :

		1.200,00
	01 - Superávit Financeiro (Art.43 § 1º, Iniciso I)	**1.200,00**
2501000	Outros Recursos não Vinculados	1.200,00
TOTAL		**1.200,00**

Art. 3º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 14 DIA(S) DO MES FEVEREIRO DO ANO DE 2023

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:253B6C18

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 0000015 ,23 DE FEVEREIRO DE 2023
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001156 DE 15/12/2022

"ABRE DECRETO DE CRÉDITO(S) SUPLMENTAR(ES) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 1.000,00,(UM MIL REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

316	2500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2103.33903000 - MANUTENCAO DO SERVICO DE TRANSPORTE EM SAUDE	1.000,00
TOTAL			**1.000,00**

Art. 2º) Para cobertura do(s) crédito(s) abertos por força do presente decreto, nos termos do § 2º. Art. 43 da Lei 4.320/64 , será(ão) usado(s), o montante de R$ 1.000,00 (UM MIL REAIS), o(s) seguinte(s) recursos :

		1.000,00
	01 - Superávit Financeiro (Art.43 § 1º, Iniciso I)	**1.000,00**
2500000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
TOTAL		**1.000,00**

Art. 3º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposições em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 23 DIA(S) DO MES FEVEREIRO DO ANO DE 2023

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:5FBEE425

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 0000016 ,24 DE FEVEREIRO DE 2023
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001156 DE 15/12/2022

"ABRE DECRETO DE CRÉDITO(S) SUPLMENTAR(ES) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.

DECRETA

Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 3.300,00,(TRÊS MIL TREZENTOS REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

114	2759005	0002.0003.0000.17.0512.0050.2062.33903000 - MANUTENCAO DAS DESPESAS COM SISTEMAS DE REDES DE ESGOTO	3.300,00
TOTAL			**3.300,00**

Art. 2º) Para cobertura do(s) crédito(s) abertos por força do presente decreto, nos termos do § 2º. Art. 43 da Lei 4.320/64 , será(ão) usado(s), o montante de R$ 3.300,00 (TRÊS MIL TREZENTOS REAIS), o(s) seguinte(s) recursos :

		3.300,00
01 - Superávit Financeiro (Art.43 § 1º, Iniciso I)		**3.300,00**
2759005	Repasse tarifário para os Fundos Municipais de Saneamento	3.300,00
TOTAL		**3.300,00**

Art. 3º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposições em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 24 DIA(S) DO MES FEVEREIRO DO ANO DE 2023

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:51ADBAE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 0000018 ,28 DE FEVEREIRO DE 2023
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001156 DE 15/12/2022

"ABRE DECRETO DE CRÉDITO(S) SUPLMENTAR(ES) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 4.000,00,(QUATRO MIL REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

5	2501000	0002.0001.0000.04.0122.0002.2019.33903000 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE	4.000,00
TOTAL			**4.000,00**

Art. 2º) Para cobertura do(s) crédito(s) abertos por força do presente decreto, nos termos do § 2º. Art. 43 da Lei 4.320/64 , será(ão) usado(s), o montante de R$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS), o(s) seguinte(s) recursos :

		4.000,00
	01 - Superávit Financeiro (Art.43 § 1º, Iniciso I)	**4.000,00**
2501000	Outros Recursos não Vinculados	4.000,00
TOTAL		**4.000,00**

Art. 3º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 28 DIA(S) DO MES FEVEREIRO DO ANO DE 2023

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:BE376422

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 0000019 ,02 DE MARÇO DE 2023
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001156 DE 15/12/2022

"ABRE DECRETO DE CRÉDITO(S) SUPLMENTAR(ES) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 129.278,44,(CENTO E VINTE NOVE MIL DUZENTOS E SETENTA E OITO REAIS QUARENTA E QUATRO CENTAVOS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

194	2500000	0002.0005.0000.12.0365.0023.3065.44905100 - REFORMA / MELHORIAS DE PREDIOS ESCOLARES - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	129.278,44
TOTAL			**129.278,44**

Art. 2º) Para cobertura do(s) crédito(s) abertos por força do presente decreto, nos termos do § 2º. Art. 43 da Lei 4.320/64 , será(ão) usado(s), o
montante de R$ 129.278,44 (CENTO E VINTE NOVE MIL DUZENTOS E SETENTA E OITO REAIS QUARENTA E QUATRO CENTAVOS), o(s) seguinte(s) recursos :

		129.278,44
	01 - Superávit Financeiro (Art.43 § 1º, Iniciso I)	**129.278,44**
2500000	Recursos não Vinculados de Impostos	129.278,44
TOTAL		**129.278,44**

Art. 3º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 02 DIA(S) DO MES MARÇO DO ANO DE 2023

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:859FF8FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 0000020 ,03 DE MARÇO DE 2023
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001156 DE 15/12/2022

"ABRE DECRETO DE CRÉDITO(S) SUPLMENTAR(ES) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 9.670,00,(NOVE MIL SEISCENTOS E SETENTA REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

45	2500000	0002.0002.0000.04.0181.0020.2009.33903000 - MANUTENCAO DAS DESPESAS DO CONVENIO COM A PMMG	3.000,00
488	2500000	0002.0013.0000.13.0391.0096.2096.44905200 - MANUTENÇÃO E PRESERVAÇÃO DO PATRIMONIO HISTORICO E CULTURAL	6.670,00
TOTAL			**9.670,00**

Art. 2º) Para cobertura do(s) crédito(s) abertos por força do presente decreto, nos termos do § 2º. Art. 43 da Lei 4.320/64 , será(ão) usado(s), o montante de R$ 9.670,00 (NOVE MIL SEISCENTOS E SETENTA REAIS), o(s) seguinte(s) recursos :

		9.670,00
	01 - Superávit Financeiro (Art.43 § 1º, Iniciso I)	**9.670,00**
2500000	Recursos não Vinculados de Impostos	9.670,00
TOTAL		**9.670,00**

Art. 3º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 03 DIA(S) DO MES MARÇO DO ANO DE 2023

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:0E19040C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 0000021 ,06 DE MARÇO DE 2023
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001156 DE 15/12/2022

"ABRE DECRETO DE CRÉDITO(S) SUPLMENTAR(ES) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA

Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 18.800,00,(DEZOITO MIL OITOCENTOS REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

316	2500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2103.33903000 - MANUTENCAO DO SERVICO DE TRANSPORTE EM SAUDE	13.000,00
392	2500000	0002.0010.0000.08.0244.0052.2012.33903000 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	5.800,00
T O T A L			**18.800,00**

Art. 2º) Para cobertura do(s) crédito(s) abertos por força do presente decreto, nos termos do § 2º. Art. 43 da Lei 4.320/64 , será(ão) usado(s), o montante de R$ 18.800,00 (DEZOITO MIL OITOCENTOS REAIS), o(s) seguinte(s) recursos :

		18.800,00
01 - Superávit Financeiro (Art.43 § 1º, Iniciso I)		**18.800,00**
2500000	Recursos não Vinculados de Impostos	18.800,00
T O T A L		**18.800,00**

Art. 3º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposições em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 06 DIA(S) DO MES MARÇO DO ANO DE 2023

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:CF9AE831

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 0000023 ,09 DE MARÇO DE 2023
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001156 DE 15/12/2022

"ABRE DECRETO DE CRÉDITO(S) SUPLMENTAR(ES) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.

DECRETA

Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 1.300,00,(UM MIL TREZENTOS REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

420	2500000	0002.0011.0000.16.0482.0037.3064.44906100 - CONSTRUÇÃO E MELHORAMENTOS EM HABITAÇOES URBANAS	1.300,00
T O T A L			**1.300,00**

Art. 2º) Para cobertura do(s) crédito(s) abertos por força do presente decreto, nos termos do § 2º. Art. 43 da Lei 4.320/64 , será(ão) usado(s), o
montante de R$ 1.300,00 (UM MIL TREZENTOS REAIS), o(s) seguinte(s) recursos :

		1.300,00
	01 - Superávit Financeiro (Art.43 § 1º, Iniciso I)	**1.300,00**
2500000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.300,00
T O T A L		**1.300,00**

Art. 3º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 09 DIA(S) DO MES MARÇO DO ANO DE 2023

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:AED4F82D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 0000024 ,10 DE MARÇO DE 2023
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001156 DE 15/12/2022

"ABRE DECRETO DE CRÉDITO(S) SUPLMENTAR(ES) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 5.700,00,(CINCO MIL SETECENTOS REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

193	2500000	0002.0005.0000.12.0365.0023.3009.44905200 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS MOVEIS - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	3.400,00
325	2500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2150.33903900 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE	2.300,00
T O T A L			**5.700,00**

Art. 2º) Para cobertura do(s) crédito(s) abertos por força do presente decreto, nos termos do § 2º. Art. 43 da Lei 4.320/64 , será(ão) usado(s), o montante de R$ 5.700,00 (CINCO MIL SETECENTOS REAIS), o(s) seguinte(s) recursos :

		5.700,00
	01 - Superávit Financeiro (Art.43 § 1º, Iniciso I)	**5.700,00**
2500000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.700,00
T O T A L		**5.700,00**

Art. 3º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposições em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 10 DIA(S) DO MES MARÇO DO ANO DE 2023

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:92577E44

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 0000027 ,16 DE MARÇO DE 2023
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001156 DE 15/12/2022

"ABRE DECRETO DE CRÉDITO(S) SUPLMENTAR(ES) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 4.050,00,(QUATRO MIL CINQUENTA
REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

84	2501000	0002.0003.0000.15.0452.0041.2058.33903000 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM SERVIÇOS FUNERARIOS	4.050,00
TOTAL			**4.050,00**

Art. 2º) Para cobertura do(s) crédito(s) abertos por força do presente decreto, nos termos do § 2º. Art. 43 da Lei 4.320/64 , será(ão) usado(s), o
montante de R$ 4.050,00 (QUATRO MIL CINQUENTA REAIS), o(s) seguinte(s) recursos :

		4.050,00
	01 - Superávit Financeiro (Art.43 § 1º, Iniciso I)	**4.050,00**
2501000	Outros Recursos não Vinculados	4.050,00
TOTAL		**4.050,00**

Art. 3º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 16 DIA(S) DO MES MARÇO DO ANO DE 2023

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:20834955

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

GABINETE
PORTARIA Nº: 039 DE 04 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA Nº: 039 DE 04 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a exoneração de Servidor que menciona e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a senhora **OSMARY DAVID MIRANDA**, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob nº. 673.757.586-20, portadora do RG de nº: MG- 2-882.895 SSP/MG do cargo de provimento em comissão de Diretor de Assuntos Municipais do Municipio de Rubelita.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Abril de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, 04 de Abril de 2023.

JOSE TRINDADE FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selma Almeida Silva
Código Identificador:1D6DA0BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/23

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º 213/23 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/23. Objeto: apresentação artística. Contratada: OPUS ASSESSORIA E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. Fundamento Legal: art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93. Valor estimado da contratação: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais). Ratificação em 04/04/23 por Simone do Rosário Germano.

Santa Bárbara, 04/04/2023.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Robson Arcanjo Martins
Código Identificador:AC6CC86F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 052/2022, CREDENCIAMENTO Nº 014/2022, PROCESSO Nº 262/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA**,** Processo n.º 262/2022, Inexigibilidade de Licitação n.º 052/2022, Credenciamento n.º 014/2022 - Objeto: Credenciamento de artistas grafiteiros e muralistas a fim de fomentar este setor criativo na cidade de Santa Bárbara através do pagamento do serviço conforme medição em área (m²) de intervenção cultural através do rodízio entre os artistas credenciados e garantir maior democratização do acesso da população à produção cultural e às oportunidades geradas por projetos públicos. Contratados, de acordo com o que preconiza o item 5 do edital, conforme relacionado no quadro abaixo:

Credenciado	Pessoa Jurídica	Pessoa Física	Ordem de Credenciamento
Luana Cristina de Oliveira	27.182.202/0001-58	-	1°
Sofia Martino de Sá	44.320.459/0001-48	-	2º
Webert Goncalves Pires	-	066.641.616-80	3º
Camila Almeida Fonseca	-	118.760.706-17	4º

Fundamento Legal: Artigo 25 caput da lei 8.666/93. Ratificado por Simone do Rosário Germano em 06 de fevereiro de 2023.

Santa Bárbara, 04 de abril de 2023

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:66485463

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº. 004/2023 - CHAMAMENTO PUBLICO Nº. 001/2023

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º 037/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº. 014/2023 - CREDENCIAMENTO Nº. 004/2023- CHAMAMENTO PUBLICO Nº. 001/2023 -Objeto:Credenciamento de cooperativas para transporte de servidores municipais, pacientes, outros munícipes

de interesse da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara/MG, sendo pagos os quilômetros efetivamente rodados em viagens municipais e intermunicipais, em vias asfaltadas, urbanas, estradas pavimentadas ou não, conforme discriminado no Termo de Referência e demais anexos conforme edital.Edital à disposição no site www.santabarbara.mg.gov.br e na Prefeitura.

Santa Bárbara, 04/04/2023 -

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública.

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:49A46C5D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º 038/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2023–Objeto: **Registro de preço visando a contratação de empresa para eventual e futura prestação de serviços com caminhões e máquinas pesadas, com os respectivos motoristas ou operadores, além dos demais requisitos e insumos necessários ao pleno fornecimento do serviço**. Data do recebimento das propostas e documentos: **20/04/2023** às 09:00 horas na Plataforma de licitações Licitar Digital– www.licitardigital.com.br. Edital à disposição nos sites www.santabarbara.mg.gov.br, www.licitardigital.com.br, na Prefeitura e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

Santa Bárbara, 04/04/2023 –

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO -
Secretária Municipal de Administração Pública.

Publicado por:
Marina Moreira Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:89340C21

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/23

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º 44/23 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/23. Objeto: prestação de serviços ambulatoriais, exames e consultas especializadas, remoção e cirurgia em pacientes. Contratada: INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA (ICISMEP). Fundamento Legal: art. 75, inciso XI, da Lei 14.133/21. Valor estimado da contratação: R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais). Ratificação em 04/04/23 por Simone do Rosário Germano.

Santa Bárbara, 04/04/2023.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Robson Arcanjo Martins
Código Identificador:B404FDDD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/23

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º 59/23 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/23. Objeto: prestação de serviços ambulatoriais, exames e consultas especializadas, remoção e cirurgia em pacientes. Contratada: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO LESTE (CISCEL). Fundamento Legal: art. 75, inciso XI, da Lei 14.133/21. Valor estimado da contratação: R$ 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil reais). Ratificação em 04/04/23 por Simone do Rosário Germano.

Santa Bárbara, 04/04/2023.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Robson Arcanjo Martins
Código Identificador:E35766CD

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 005528/2023

DECRETO Nº 005528, de 03/04/2023
DECRETO Nº 005528/2023

Abre Crédito Suplementar - Reserva de Contingência

O Prefeito Municipal de Santa Barbara/MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no Art. 6º da Lei Orçamentária Anual nº 2.073 de 23 de dezembro de 2022.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2023, os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias no valor de R$ R$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais)

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO					
R$ 1,00					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	NR	DR	VALOR SUPL
2	PODER EXECUTIVO				
2.04	SECRET. MUNIC. DE GOVERNO, ESPORTES E ORDEM PÚBLICA				
27.0812.0054.1.075.000	CONSTRUÇÕES E REFORMAS DE CAMPOS, GINÁSIOS E QUADRAS				
	ESPORTIVAS				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	968	1500	90.000,00
	Obras e Instalações	4.4.90.51.00	969	1500	50.000,00
	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00	9784	1500	40.000,00
Total Órgão PODER EXECUTIVO					180.000,00
Total dos Créditos.....					180.000,00

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Le i Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

RECURSOS(S)
180.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Barbara, 03/04/2023.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Luíza Araújo Casita
Código Identificador:FB930C6F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N. 5523/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art. 25, inciso III, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Bárbara/MG, Lei nº 1106/2000, **DECRETA**:

Art. 1º Fica declarada a vacância, em virtude de aposentadoria por tempo de serviço, do cargo público de PEB – ED. INFANTIL E SÉRIES INICIAIS, ocupado (a) pelo (a) servidor (a) **ANA PAULA DE OLIVEIRA, matrícula 200107-1.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo a 31 de março de 2023, inclusive, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 03 de abril de 2023.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nívia Maria Estevam
Código Identificador:39717083

SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL E INOVAÇÃO
PORTARIA SMDESI Nº 001/2023

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Economico e Inovação no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO:

– O desligamento dos fiscais dos contratos;

– A necessidade de novos fiscais para acompanhar os contratos e atas.

RESOLVE:
Art. 1º - Designar a servidora Alexandra Ferreira Silva, matrícula nº2009030/1 e a servidora Camila Diniz Correa Lima, matricula nº 3077713/1, para , serem fiscais do contrato/ata firmado pelo Municipio de Santa Bárbara/ MG, abaixo descritos:

Ata/ Contrato nº	PRC	Fornecedor	CNPJ
84/2022	02/2022	Coopertransb- Cooperativa Mista de Consumo e Prestação de Serviço em Transporte Rodoviário e Urbano de Santa Bárbara	18.653.818/0001-79

ART.2º - está portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 04 de abril de 2023

DANIELA MARRA DE N. ARAÚJO
Secretária Municipal

Publicado por:
Daniela Marra
Código Identificador:86B76BC4

SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL
PORTARIA N.º 04/2023 - SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL
MARCOS ANDRE SARMENTO CRUZ

PORTARIA N° 04/2023

Dispõe sobre a substituição de fiscal, da Empresa MARCOS ANDRÉ SARMENTO CRUZ, CNPJ: 34.665.164/0001 – 50. Contrato 05/2023, Pregão eletrônico 129/2022 e PRC 295/2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO:
I - § 1º No caso da ausência do gestor do Contrato ou da Ata Registro de Preços seja por motivo de gozo de férias, exoneração, licenças e/ou outros benefícios/direitos, deverá ser designado o gestor Substituto por portaria.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar Márcia Maria Ferreira, matrícula nº 01013076 / 2, para, juntamente do titular, exercer o encargo de substituto de Fiscal do Contrato nº 05/2023, firmado pelo Município de Santa Bárbara com a empresa MARCOS ANDRÉ SARMENTO CRUZ, CNPJ: 34.665.164/0001 – 50, que tem por objeto deste instrumento a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (carnes), com entrega parcelada conforme cronogramas de entrega, destinados ao preparo da alimentação escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino e ao preparo das refeições ofertadas às famílias em situação de vulnerabilidade social previamente cadastradas no Centro de Segurança Alimentar durante o ano de 2023, conforme especificações e quantidades detalhadas no edital e seus anexos, que são parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 04 de abril de 2023.

LUCINÉIA IMACULADA VALADARES DAMÁSIO
Secretária Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social.

Publicado por:
Luciana de Fátima Pereira
Código Identificador:426D68E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023

O Município de Santa Barbara do Leste – Publicação da Homologação/Adjudicação – Processo Administrativo nº. 041/2023 – Pregão Presencial n° 008/2023 – Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços sendo: Lavagem geral em veículos, tratores, moto niveladoras, retroescavadeira e carregadeira. Vencedor: Mateus Ferreira Marques 11407623621 - CNPJ: 26.897.370/0001-67 – Item 01 – Valor unitário R$ 53,00 – Item 02 – Valor unitário R$ 90,00 – Item 03 – Valor unitário R$ 150,00 – Item 04 – Valor unitário R$ 190,00 – Item 05 – Valor unitário R$ 275,00.

Santa Barbara do Leste 31/03/2023.

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:6C4300F6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 039/2023 DE 23/02/2023 PREGÃO PRESENCIAL 011/2023

CONTRATADO: IRMAICOL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, com sede na Rodovia BR 262, s/n, Centro, Abre Campo/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 19.626.274/0001-19.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de tubos de concreto (manilhas), visando o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação de Santa Margarida/MG.

CONTRATANTE: Município de Santa Margarida – MG

VALOR: R$ 157.500,00 (cento e cinquenta e sete mil e quinhentos reais).

EXECUÇÃO: Secretaria Municipal de obras, serviços urbanos e habitação.

VIGÊNCIA: 03/04/2023 Á 31/12/2023

DOTAÇÃO ORÇ: 02.09.01.15.122.0042.2084.44905100. Ficha 1290. Fonte 1500.

ILBNELLE SANTANA OTONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Mendes de Oliveira
Código Identificador:95862DB6

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município De Santa Margarida, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Cônego Arnaldo, Centro, Santa Margarida-MG, N.º 78, inscrita no CNPJ sob n.º18.385.112/0001-73.
CONTRATADO: RONINHO LOURENÇO PEREIRA 08122500609 - ME, inscrita no CNPJ 22.985.633/0001-39, situado na Rua Ana Vieira, S/N, Centro, Santa Margarida/MG, CEP.36.913-000, representada por **RONINHO LOURENÇO PEREIRA**, inscrito no CPF sob o n° 081.225.006-09 e RG n° M 14.535.358 SSP MG.
OBJETO: contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de mão de obra especializada em pintura no município de santa Margarida.
VIGÊNCIA: o presente contrato terá validade de 12 meses, contados a partir de sua assinatura e publicação de seu extrato.
VALOR GLOBAL: R$ 32.764,80 (trinta e dois mil, setecentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos), valor referência SETOP outubro/2022.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.09.01.15.122.0042.2084.33903900. Ficha 1284. Fonte 1500
Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Santa Margarida e no sítio eletrônico da Associação dos Municípios Mineiros (AMM), respeitado o prazo legal.

FABRICIA DO CARMO MAGESTE SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Gizelia Basilio
Código Identificador:FE21F1C3

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município De Santa Margarida, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Cônego Arnaldo, Centro, Santa Margarida-MG, N.º 78, inscrita no CNPJ sob n.º18.385.112/001-73.

CONTRATADO: TARCISIO MESSIAS OLIVEIRA FONSECA 07049685682 - ME, inscrita no CNPJ sob o n° 14.622.560/0001-92, situada à Praça Conego Arnaldo, 188, Centro, Santa Margarida-MG, CEP 36.913-000, representada por **TARCISIO MESSIAS OLIVEIRA FONSECA** inscrito no CPF sob o nº 070.496.856-82 e RG 12741571 SSP MG.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Ovos De Pascoa (Ovos de Chocolate), para serem distribuídos aos Alunos das Unidades Escolares Municipais, em Comemoração às Festividades do Dia da Pascoa.

VALOR: R$ 11.802,00 (onze mil, oitocentos e dois reais), sendo R$ 4,20 (quatro reais e vinte centavos), por ovo de chocolate
PERÍODO: até 30 de abril, a partir da data da sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.04.02.12.361.0019.2024.33903000. Ficha 442. Fonte 1500/1550.

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Santa Margarida e no sítio eletrônico da Associação dos Municípios Mineiros (AMM), respeitado o prazo legal.

FABRICIA DO CARMO MAGESTE SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Gizelia Basilio
Código Identificador:8233CA5D

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: Município De Santa Margarida, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Cônego Arnaldo, Centro, Santa Margarida-MG, N.º 78, inscrita no CNPJ sob n.º18.385.112/001-73.

CONTRATADO: MAGNOTEC VENDA E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTOLOGICO E HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 43.073.268/0001-66, R. Francisco Salzer, 23 Loja, Juiz de Fora/MG - 36.083-210, representada por Cristiano Magno Silva do Nascimento, inscrito no CPF sob o nº 076.738.076-29 e RG MG-13.733.672 SSPMG.

OBJETO: contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva que deverá ser realizada nos aparelhos e equipamentos médico-hospitalares e Equipamentos de Fisioterapia do Hospital Municipal Dr. Jatyr Guimarães de Paula, incluindo mão-de-obra e fornecimento de componentes/peças de reposição.

VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura por 12 meses.

VALOR GLOBAL: R$ 15.295,00 (quinze mil duzentos e noventa e cinco reais), com valor por hora de serviço de R$115,00 (cento e quinze reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.07.01.10.302.0052.2047.33903900. Ficha 905. Fonte 1500.
02.07.02.10.302.0052.2060.33903900. Ficha 1046. Fonte 1600/1621/1659.

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Santa Margarida e no sítio eletrônico da Associação dos Municípios Mineiros (AMM), respeitado o prazo legal.

FABRICIA DO CARMO MAGESTE SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Gizelia Basilio
Código Identificador:90EEB810

SETOR DE LICITAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO N.º 975/2023 DE 03 DE ABRIL DE 2023.

Decreta ponto facultativo no Município e dá outras providências.

O Sr. Ilbnelle Santana Otoni, Prefeito do Município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no que estabelece o inciso VII, do Artigo 110, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Em decorrência do feriado da Sexta-feira Santa 2023 – Paixão de Cristo (feriado nacional), que ocorrerá no dia 07 de abril de 2023, nos órgãos e nas entidades da administração direta do Poder Executivo Municipal, **fica decretado ponto facultativo no dia 06 de abril de 2023**.

Parágrafo Único - Os serviços essenciais funcionarão em regime de plantão, de acordo com cada secretaria/setor.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Margarida, aos 03 de abril de 2023.

ILBNELLE SANTANA OTONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julimar dos Santos Pimentel
Código Identificador:084B5A42

SETOR DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 042/2022

Homologo a presente adjudicação, ao processo licitatório supra descrito, contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de Aparelho Raio X fixo analógico, Aparelho digitalizador de cassetes de Raio X (CR) e Impressora para filmes radiográficos (DRY) incluso nobreak para utilização no Hospital Municipal Dr. Jatyr Guimarães de Paula, visando o atendimento da demanda existente na Secretaria Municipal de Saúde de Santa Margarida/MG, conforme especificações qualitativas e quantitativas estabelecidas no Termo de Referência que integra o presente ato convocatório – Anexo I", conforme especificações qualitativas e quantitativas estabelecidas no Termo de Referência constante do anexo I do Edital, os licitantes: **KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDISTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 71.256.283/0001-85, ao item 01, Aparelho Digitalizador de Cassetes de Raios-X (CR) e Impressora para Filmes Radiográficos (DRY), incluso nobreak com valor total de R$ 69.800,00 (sessenta e nove mil e oitocentos reais) e **VMI TECNOLOGIA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 02.659.246/0001-03, item 02, Aparelho de Raio X Fixo Analógico com valor total de R$ 149.000,00 (cento e quarenta e nove mil reais), por terem atendido todos os requisitos exigidos no edital.

Santa Margarida/MG, 04 de março de 2023

ILBNELLE SANTANA OTONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Mendes de Oliveira
Código Identificador:DF0DAB8A

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA: 012/2023 – COM BASE NO ART. 75 II DA LEI 14.133/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA – MG,** em atendimento ao §3º do art.75 da lei 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa de Licitação 012/2023, Processo 035/2023 para "Contratação de pessoa jurídica ou física especializada para prestação de serviços veterinários para tratamento de cães e gatos, incluindo todo material necessário e local para realização dos serviços, na sede e Distrito de Ribeirão de São Domingos no Município de Santa Margarida", a fim de receber propostas adicionais.
Para tanto, convoca eventuais interessados a entregarem as propostas, bem como a documentação que comprove reunir as condições necessárias para a contratação no setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Santa Margarida, situada na Praça Cônego Arnaldo,78, Centro, Santa Margarida/MG, CEP 36.913-000, no horário de 08h:00 min às 11h:00 min e das 12h:30 min às 17h:00 min de segunda a sexta feira, ou pelo e-mail: ***dispensalicitacao@santamargarida.mg.gov.br***, até as 23h:59 min do dia 12/04/2023.
O projeto básico/edital e modelo de proposta comercial estarão disponíveis a partir da data da publicação desse aviso e deverão ser solicitados através do e-mail: ***dispensalicitacao@santamargarida.mg.gov.br.***

Santa Margarida-MG, 03 de abril de 2023.

FABRICIA DO CARMO MAGESTE SANTOS
Presidente Suplente Da CPL

Publicado por:
Gizelia Basilio
Código Identificador:0BCEEFA0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 27/2023 –PROCESSO Nº 17/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 12/2023.

Extrato Contrato nº 27/2023 –Processo nº 17/2023 – Inexigibilidade nº 12/2023.

Objeto: Chamamento público para CREDENCIAMENTO de laboratórios para prestação de serviços e exames de diagnóstico em laboratório clínico e exames de diagnóstico por anatomia patológica e citopatológica, conforme Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (Tabela SUS).

Contratante: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, inscrita no CNPJ sob o n° 18.245.183/0001-70, situada a Praça João Maciel Neiva, n°15, Centro.
Contratado: Diagnostica LTDA**,** inscrita no CNPJ sob o nº 26.001.891/0001-94, situado à Av. Princesa do Sul n° 1900, Varginha/ MG.
Vigência: 03 de Abril de 2023 à 17 de Fevereiro de 2024.
Valor: O valor a ser pago pela referida contratação, será de acordo com o estabelecido no edital com base na tabela SUS, de acordo com a quantidade de serviços prestados devidamente atestados.

Autorização:
JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Grazielle Barbosa
Código Identificador:6784F9B8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 25/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 06/2023

O Prefeito do Município de Santana da Vargem, Estado de Minas Gerais, após avaliação da proposta oferecida, obedecidos os procedimentos impostos pela Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 e demais legislações pertinentes e os critérios adotados pela Administração Pública, conforme parecer jurídico anexo, HOMOLOGA o presente objeto do Pregão Eletrônico nº 06/2023, Processo Licitatório nº 25/2023, cujo objeto registro de preços para futura e eventual aquisição de material odontológico para a Secretaria de Saúde do Município de Santana da Vargem/MG**,** sendo vencedores os licitantes:
- CIRÚRGICA UNIÃO LTDA – 04.063.331/0001/-21
- DENTAL MARIA LTDA – 09.222.369/0001-13
- DENTAL OPEN COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA – 08.849.206/001-00
- DENTAL SÃO CRISTÓVÃO LTDA – 02.059.560/0001-47
- DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA – 44.223.526/0001-06
- EMENALI MEDICAL LTDA – EPP – 13.694.036/0001-64
- FVP COELHO – 26.294.192/0001-80
- JOSÉ NERGINO SOBREIRA LTDA – 63.478.895/0001-94
- LUIZ CARLOS SILVA GONÇALVES – ME
- M B DE ARAÚJO XAVIE – MBX PRODUTOS MÉDICOS HOSP. E ODONTOLÓGICOS – 37.205.854/0001-14
- ODONTOMED T/A LTDA – 27.205.945/0001-04
- PROCIR PRODUTOS PARA SAÚDE SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA – 19.188.783/0001-07
- PROLINE MATERIAL HOSPITALAR LTDA – 32.708.161/0001-20
- SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI – ME – 28.820.255/0001-10

Santana da Vargem, 03 de abril de 2023.

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane de Jesus Silva
Código Identificador:175AFFED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
3° TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N° 004/2022 PROCESSO 02/2021 PREGAO PRESENCIAL 01/2021

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO

3° Termo Aditivo do Contrato de Locação celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM** doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **AUTO POSTO SANTANA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o n° 18.658.732/0001-39 situado a Praça Teomara Maise Correa, N° 308, no município de Santana da Vargem/MG, doravante denominado **CONTRATADO** ajustam e acordam entre si o presente termo aditivo**, CONTRATO Nº 004/2022 – "**Registro de Preços para aquisição de combustível para abastecimento dos veículos da frota municipal**",** mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DOS PRAZOS
Fica alterada a Cláusula Segunda – Do Prazo, prorrogando-se a vigência do contrato para 27 de Maio de 2023, conforme faculta a legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente termo aditivo de prorrogação é celebrado com base no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA– DA RATIFICAÇÃO E DISPOSIÇÃO FINAL
Ficam ratificadas as demais cláusulas desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.
E por estarem assim acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santana da Vargem, 27.de Março de 2023.

Contratante:
JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Contratado (a):
AUTO POSTO SANTANA LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1) Nome completo: _____
CPF Nº _____

2) Nome completo: _____
CPF Nº _____

Publicado por:
Roberta Grazielle Barbosa
Código Identificador:62EF5290

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2023 PROCESSO 40/2023 DISPENSA Nº 13/2023

ONDE SE LEIA-SE: ~~Extrato Contrato nº 37/2023 Processo nº 40/2023 – Inexigibilidade nº 13/2023.~~
ONDE SE LÊ: Extrato do Contrato nº 37/2023 Processo nº 40/2023 Dispensa nº 13/2023.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de implantação e utilização de sistema de monitoramento do informatiza APS para Secretaria Municipal de Saúde.

Contratante: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, inscrita no CNPJ sob o n° 18.245.183/0001-70, situada a Praça João Maciel Neiva, n°15, Centro.
Contratado: SOLUTEC ASSESSORIA E SERVIÇO EIRELI**,** inscrito no CNPJ sob o nº 24.143.376/0001-13, situado à Rua Pedro L Teixeira, SN, QD05, LT 14, Bairro Centro, Israelândia/GO CEP: 76205-000.
Vigência: 31 de Março de 2023 à 31 de Março de 2024.
Valor: O valor a ser pago pela referida contratação é de R$15.000,00 (Quinze mil Reais)

Autorização:
JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Grazielle Barbosa
Código Identificador:540D02F6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DO PROCESSO N° 55/2023
INEXIGIBILIDADE N° 29/2023

RATIFICAÇÃO
José Elias Figueiredo, Prefeito de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere a lei, em cumprimento ao que determina a lei 8.666/93 e suas alterações, e, conforme recomendação de parecer jurídico e vistas às justificativas contidas no Processo de Contratação Direta nº.55/2023, RATIFICO a Inexigibilidade 29/2023, que visa a Contratação de empresa para capacitação de servidores no curso "Análise da terceirização de pessoal na Administração pública com o advento da lei 13.429 de 2017 e o desvirtuamento da contratação temporária de excepcional interesse público".
Contratada: GÊNESIS CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA, CNPJ: 24.450.024/0001-00, situada na Rua, Engenheiro Aluísio Rocha, nº.209, apt: 902, bairro: Buritis, cidade de Belo Horizonte/MG, cep: 30.575-260.
Objeto: Contratação de empresa para capacitação de servidores no curso "Análise da terceirização de pessoal na Administração pública com o advento da lei 13.429 de 2017 e o desvirtuamento da contratação temporária de excepcional interesse público".
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Ficha: 385
Dotação orçamentária: 02.200.04.122.0402.2200
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.00.00
Ficha: 62
Dotação orçamentária: 02.031.04.122.0402.2005
Elemento da despesa: 3.3.90.39.00.00

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 1.580,00 (Mil quinhentos e oitenta reais).

Determino a publicação da presente ratificação, no Diário Oficial seguindo as normas vigentes de publicações oficiais.

Santana da Vargem/MG, 04 de Abril de 2023.

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Grazielle Barbosa
Código Identificador:5AF7EE2C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
1º TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2023 PARA ACRÈSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por este instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – MG, neste ato representado por seu prefeito, José Elias Figueiredo RG nº MG– 3.188.390 – SSP/MG, CPF nº 538.513.406-63, RESOLVE unilateralmente acrescentar as dotações orçamentárias do Processo Licitatório N° 177/2022, Pregão Presencial Nº60/2022.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 Constitui objeto do presente termo o acréscimo da dotação orçamentária para fazer frente dos contratos oriundos do Processo Licitatório N° 177/2022, Pregão Presencial N° 60/2022, que versa sobre o "Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Empresa Especializada em aplicação de Massa Asfáltica C.B.U.Q, concreto Betuminoso usinado à quente (Com fornecimento de material e mão de obra necessários para execução do serviço) de

acordo com a Norma DNIT 031/2006-ES para Secretaria Municipal de Obras"

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1 O presente termo de apostilamento altera na íntegra o processo licitatório e seus anexos, para fazer face a alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o Art. 65, parágrafo 8° da Lei Federal, n° 8.666 de 21 de Junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...)

§ 8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 Em virtude do acréscimo da dotação orçamentária, acompanhado da dotação já existente no processo, as demais despesas constantes serão:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.251.15.452.1502.2011
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00
FICHA FINANCEIRA: 119
FONTE: 1.704.000.
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Santana da Vargem, 04 de Abril de 2023.

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
Prefeito de Santana da Vargem/MG

Publicado por:
Roberta Grazielle Barbosa
Código Identificador:A0D2A41D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 29/2023 – PREGÃO PRESENCIAL 07/2023

OBJETO: registro de preços de combustíveis (etanol, gasolina comum, óleo diesel S10 e óleo diesel S500), para abastecimento dos veículos das Secretarias do Município de Santana da Vargem.

Trata-se de impugnação ao Edital do Pregão Presencial acima mencionado apresentado através do proprietário da empresa**, AUTO POSTO SANTANA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.658.732/0001-39, com sede na Praça Teomara Maise Correa, nº 38, Centro, Santana da Vargem/MG, CEP: 37.195-000.

1. Da admissibilidade do pedido

A previsão legal do instituto da impugnação de instrumento convocatório em processo licitatório, jaz na Lei de Licitações nº 8.666/1993, art. 41, conforme excertos seguintes:

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada:

§ 1º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1o do art. 113.

§ 2º Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

Por outro lado, as peças recursais lato sensu, nestas abrangidas a impugnação, ao serem interpostas, devem respeitar os requisitos formais.

A par dos regramentos de admissibilidade acima explicitados, em sucinto exame preliminar acerca do pedido de impugnação formulado, tem-se que:

1.1. Tempestividade

A data de abertura da sessão pública do certame foi marcada originalmente para ocorrer em 05/04/2023, conforme extrato publicado no Diário Oficial do Município, Edição nº 939 de 22/03/2023 e no Diário Oficial do Municípios Mineiros, Edição nº 3480 do dia 23/03/2023. Assim, conforme a condição de lastro temporal, estabelecida na Lei 8.666/93, o pedido de impugnação em exame foi protocolizado tempestivamente, posto que recebido via protocolo presencial, conforme exigência do instrumento convocatório em 03/04/2023 e, apreciada na data de 04/04/2023.

1.2 Legitimidade

Entende-se que a empresa é parte legítima, por interpretação da Lei 8.666/93.

1.3 Forma

1.3.1. O pedido da recorrente foi formalizado pelo meio previsto em Edital, com identificação da licitante **AUTO POSTO SANTANA LTDA**, em forma de arrazoado com identificação do ponto a ser atacado e com fundamentação para o pedido de impugnação.

1.3.2. Conclui-se que, com base nos requisitos legais pertinentes, o pedido de impugnação de Edital apresentado está em conformidade com a legislação e a jurisprudência das cortes de contas e passa-se à análise do mérito da petição interposta.

2. Das alegações da Peticionante

2.1. A impetrante apresentou pedido de impugnação do Edital, alegando, em síntese, que:

"Como se observa, o Edital toma por base o valor da tabela produzida pela Agência Nacional do Petróleo (ANP), que, por sua vez, calcula o valor dos combustíveis nos postos de determinada Estado/localidade (no caso em questão, o Estado de Minas Gerais).

Ocorre que os valores previstos da aludida tabela não observam as variações existentes entre cada município/região do Estado de Minas Gerais, relacionadas a distância das refinarias aos postos de destino e, portanto, o transporte dos combustíveis, a incidência de tributos e tarifas, e outros fatores inerentes a determinação do preço do produto.

Portanto, resta claro que os valores estabelecidos pela ANP não atentem ao valor usualmente praticado no mercado, de modo que se torna impraticável pela licitante (e muito provavelmente para as demais interessadas em participar do certame) os termos estabelecidos no Edital (…)

Ante o exposto, requer sejam acolhidos os fundamentos trazidos, retificando o Edital nº 29/2023, a fim de que passe a tomar por base os valores praticados no município de Varginha/MG, não os valores referenciados na tabela da ANP. (..)"

3. Da análise do pedido

3.1 – É exigência do edital através do item:

" 5.1- Para julgamento será adotado o critério MEDIANTE MAIOR DESCONTO PREÇO NA TABELA – AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO.

5.2- **O julgamento das propostas, atendidas as condições prescritas no edital e anexos, processar-se-á com base no "PERCENTUAL": sobre o preço médio ao consumidor praticado no Estado de Minas Gerais, na semana anterior (sempre última publicação ANP). (MAIOR DESCONTO).**

5.5 – Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o critério **MEDIANTE MAIOR DESCONTO PREÇOS NA TABELA DA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO)."**

O critério de julgamento adotado pela Administração de maior desconto sobre a tabela da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, no âmbito estadual, sob o argumento de que não atentem ao valor usualmente praticado no mercado.

O critério de julgamento de maior desconto é adotado nos procedimentos licitatórios para aferir a proposta mais vantajosa nas licitações do tipo menor preço. Segundo, tendo em vista que, na execução contratual, o percentual do desconto será aplicado sobre o valor da bomba de combustível, não havendo, portanto, desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, bem como infringência aos princípios da isonomia, competitividade e legalidade, por se tratar de discricionariedade do administrador público.

A propósito desse critério de julgamento, Joel de Menezes Niebuhr comenta:

O critério de menor preço é a regra, deve ser utilizado preferencialmente, haja vista que ele é o mais objetivo. Destaca-se, inclusive, que ele é o único critério de julgamento admitido pela modalidade pregão, na forma do inciso X do art. 4 da Lei nº 10.250/02. Algumas entidades administrativas têm utilizado o critério de julgamento baseado no maior desconto sobre tabela de preços previamente indicada no instrumento convocatório, especialmente nas licitações para agenciamento de passagens áreas e para aquisição de peças. Na verdade, o maior desconto não constitui critério de julgamento novo. Ele nada mais é do que o critério de menor preço. Ora, quem oferece o maior desconto, oferece o menor preço. A única diferença reside no modo como se apura o preço. (Licitação pública e contrato administrativo. 4 ed. Belo Horizonte: Fórum, 2015, p. 311).

Existem situações em que a Administração Pública tem dificuldade em prever a estimativa do valor do objeto licitado, porquanto os preços unitários são submetidos às constantes oscilações do mercado, como no caso dos valores de combustíveis, o que faz com que os órgãos públicos realizem a licitação do tipo menor preço obtido pelo maior desconto.

Percebe-se, portanto, que não existe mácula no procedimento em razão da seleção do tipo menor preço obtido pelo maior desconto, desde que satisfatório para o alcance da proposta que revele o melhor custo-benefício para a Administração.

Conforme entendimento do Tribunal de Contas da União:

(...) no gerenciamento de combustíveis o produto fornecido é padronizado e não há significativa diferença de preços entre um posto de fornecimento e outro, não representando a cobrança de taxa de administração fator a onerar os custos da contratação. Além disso, os preços para as várias espécies de combustíveis são controlados pela Agência Nacional do Petróleo (ANP), o que faz com que os preços praticados em todo o território nacional se aproximem do nivelamento.

Outro critério usual é baseado no maior percentual de desconto. Vence a licitação a concorrente que oferecer o maior percentual de desconto sobre o preço à vista, cobrado na bomba de combustíveis. Dito percentual é calculado sobre o preço final de venda, mesmo sobrevindo redução de preços. (Manutenção da frota e fornecimento de combustíveis por rede credenciada, gerida por empresa contratada: Prenúncio da "Quarterização" na gestão pública? Revista do Tribunal de Contas da União. Ano 41. Número 116, setembro/dezembro 2009, p. 96).

A tabela ANP – Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis publica semanalmente preços médios semanais do Brasil, Regiões, Estados e Municípios, como a tabela não referência o Município de Santana da Vargem/MG, adota-se a utilizada pelo estado de Minas Gerais.

3.2 -De outro lado versa a lei:

"Art. 3 da Lei 8.666/93,- ... § 1o É vedado aos agentes públicos: I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato;"

"Art. 37 da Constituição Federal, . A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998) (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Muitas entidades da Administração costumam promover licitação e julgá-las valendo-se do critério de '**maior desconto**' para alguns objetos que desenham características
peculiares, como o agenciamento de passagens aéreas, a aquisição de peças, etc. Nesses
casos, a Administração define no instrumento convocatório uma tabela ou parâmetro de
preço e os licitantes apresentam suas propostas oferecendo **desconto** sobre ela. Assim
sendo, quem oferece o **maior desconto** é o vencedor. Essas licitações, na realidade,
remetem ao tipo menor preço, porquanto o **maior desconto** equivale ao menor preço. Pura
e simplesmente, o menor preço é apurado de maneira diferente da convencional, em razão
de **desconto** nesta baila a Egrégia Corte de Contas do Estado de Minas Gerais já se manifestou sobre legalidade do critério de maior desconto em Tabela Oficial, pois vejamos:

DENÚNCIA. PREFEITURA MUNICIPAL. VERIFICAÇÃO DE IRREGULARIDADES. PROCESSO LICITATÓRIO. CRITÉRIO MAIOR PORCENTAGEM DE DESCONTO POR ITEM SOBRE A TABELA. JULGAMENTO DA MELHOR PROPOSTA. EXIGÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS POR TODOS LICITANTES. USO DA EXPRESSÃO PRIMEIRA LINHA. PRAZO EXÍGUO PARA ATENDIMENTO DOS PEDIDOS EMERGENCIAIS. IMPEDIMENTO DE PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA COM DESEMPENHO. OPERACIONAL INSATISFATÓRIO. EXIGÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS NO ROL RELATIVO À REGULARIDADE FISCAL. NÃO RESPONSABILIZAÇÃO. DETERMINAÇÃO. EXTINÇÃO DO PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO.1. **Não existe ofensa ao art. 40, inc. X, da Lei de Licitações, no uso do critério para julgamento da melhor proposta maior porcentagem de desconto por item sobre a tabela pois, quanto maior o desconto ofertado, menor o dispêndio de recursos públicos**. Fixação de percentual de desconto mínimo constitui um limite máximo para os gastos com o futuro contrato, já que não se estará obstando ou limitando o oferecimento de propostas mais vantajosas. 2. Apresentação de amostras para produtos licitado constitui determinação importante a fim de se garantir a qualidade do produto que será adquirido, mas a responsabilidade de apresentação deve ser atribuída apenas ao licitante vencedor, para melhor cumprir o disposto no art. 43, IV, da Lei n. 8.666/93 e respeitar o princípio da razoabilidade, voltado a não imposição de condições excessivamente onerosas aos participantes do certame.3. Exigência de uso de produto de ¿primeira linha¿ contraria o disposto nos artigos 14 e 15 da Lei nº 8.666/93 e no art. 3º, II, da Lei n. 10.520/2002, pois não constitui definição precisa e suficientemente clara para do objeto licitado, sendo vedado o uso de especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição.4. O art. 3º, inciso I, da Lei 8.666/93 veda que o edital fixe o prazo de entrega dos produtos de forma divergente da Minuta da Ata de Registro de Preços, pois deve ser resguardado o princípio da ampla participação e o da isonomia entre os licitantes. O estabelecimento de prazo exíguo de 12 horas para atendimento dos pedidos emergenciais se mostra desprovido de razoabilidade, por impor condição não condizente com os fins da licitação.5. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do acordo pelo contratado, o art. 87 da Lei n. 8.666/93, confere à Administração a prerrogativa de aplicar sanções de natureza administrativa, em especial aquelas correspondentes à suspensão do direito de licitar e a declaração de inidoneidade para licitar. Todavia, critérios objetivos devem ser usados, sob pena de violação do devido processo legal. [DENÚNCIA n. 965704. Rel. CONS. JOSÉ ALVES VIANA. Sessão do dia 21/06/2018. Disponibilizada no DOC do dia 20/07/2018. Colegiado. SEGUNDA CÂMARA.

Desse modo, verifica-se que não merecem prosperar as alegações da impugnante, uma vez que seja garantida a ampla competitividade e finalidade da Tabela da ANP não sendo um sistema regulatório de preços, **mas sim de levantamento dos preços de mercado, através de pesquisa abrangente dos preços praticados nas bombas de**

combustíveis de estabelecimentos idôneos, considerando a sua adequação aos normativos da agência e a exigência IMPRESCINDÍVEL de emissão de nota fiscal. Frise-se que a nomenclatura oficial do referido levantamento é SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS - SNP, com metodologia muito bem definida e acessível a qualquer tempo no site da agência1. Mesmo o mercado sendo livre e desimpedido para a fixação de preços, inexistindo "qualquer tipo de tabelamento nem fixação de valores máximos e mínimos, ou qualquer exigência de autorização oficial prévia para reajustes", a Administração Pública, em respeito ao princípio da Economicidade, **está obrigada a perseguir a aquisição de bens e serviços a preços razoáveis**, compatíveis com o praticado no mercado. Daí que a aquisição dos combustíveis pelo Órgão Público necessita atender ao valor médio de mercado refletido na tabela de ANP.

4. Conclusão
Diante do exposto, recebo a impugnação interposta pela empresa AUTO POSTO SANTANA LTDA**,** pois tempestiva, a qual NÃO ACOLHO e decido pela improcedência dos pedidos formulados, pelas razões de fato e direito aqui expostas em especial pela discricionariedade da Administração Municipal almejando a melhor aplicação dos Recurso Públicos. Nada mais havendo a informar, publique-se resposta no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e Diário Oficial do Município de Santana da Vargem, para conhecimento dos interessados.

Santana da Vargem, 04 de abril de 2023.

CRISTIANE DE JESUS SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Roberta Grazielle Barbosa
Código Identificador:99F6A858

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO CANCELAMENTO

TERMO DE CANCELAMENTO

Referência: Processo Licitatório nº 99/2022 - Pregão Eletronico nº 36/2022. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada na Prestação de serviço de confecção de Próteses Dentárias em atendimento à população, conforme demanda das Secretarias Municipais de Saúde das cidades de D. Euzébia, Itamarati de Minas e Santana de Cataguases.

O Pregoeiro, em respeito aos princípios gerais de direito público, às prescrições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, procede, em nome do Município de Santana de Cataguases, MG e em defesa do interesse público, ao Cancelamento do Processo Licitatório nº 99/2022, na modalidade de Pregão Eletronico nº 36/2022 pelo fato de não acudirem interessados na sessão pública, não alcançando assim o objetivo do certame, conforme consta dos autos do Processo Licitatório mencionado.

Desta forma, em outro momento a Administração Pública providenciará a aquisição do objeto em questão.
Não há prejuízo para o erário público.
Não há prejuízo a interesses pessoais de terceiros.
Não há e nem haverá prejuízo para o interesse público.

Santana de Cataguases, 03 de abril de 2023.

JOSE CLAUDIO RODRIGUES SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:859682D7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ADMINISTRATIVA /JURÍDICA QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES – ESTADO DE MINAS GERAIS E A CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA – ESCOLA DE MINAS GERAIS - CIEE/MG, inscrito no CNPJ n.º21.728.779/0001-36.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES, Estado de Minas Gerais, entidade jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Agostinho Alves de Araújo,26, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 17.702.515/0001-36, representada por seu Exmo. Sr. Prefeito MARCOS ANTÔNIO FERREIRA**,** no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964 e Lei Federal n.º 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações.

CONTRATADO: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA – ESCOLA DE MINAS GERAIS - CIEE/MG, inscrito no CNPJ n.º21.728.779/0001-36, está sediada à Rua Célio de Castro, n° 79 – Bairro Floresta, Belo Horizonte, email: cieemg@cieemg.org.br, CEP: 31.110-000, devidamente representada pelo senhor, Kleber de Castro Colomarte, inscrito no CPF 025.823.366-45, portador do RG MG-7.038.912 – PC.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DA VIGENCIA

1.1. O presente termo aditivo ao contrato terá vigência por mais 12 (doze) meses, conforme CLÁUSULA SÉTIMA nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, a partir da presente data, 05/04/2023 a 04/04/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 presente será reajustado do contrato original, no caso de prorrogação, será reajustado pelo índice do IGP-M no percentual de 0,17%, passando a taxa administrativa de R$ 100,17 (cem reais e dezessete centavos). Os demais serviços continuarão os mesmos valores.
2.2 O Valor da prestação dos serviços passará a ser de R$ 84.020,40 (oitenta e quatro mil vinte reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

3.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cataguases – Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos legais.

Santana de Cataguases, 04 de abril de 2023.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito de Santana de Cataguases /MG

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA – ESCOLA DE MINAS GERAIS - CIEE/MG
CNPJ n.º21.728.779/0001-36
Contratado

Testemunha 1):_____CPF_____

Testemunha 2):_____CPF_____

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:6C4317C0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver o Senhor presidente cumprido todas as exigências do procedimento de licitação Processo 32/2023, na modalidade Pregão Presencial nº 12/2023, Registro de Preços 12/2023, Registro de Preços para futuras e eventuais Regularizações Fundiárias (REURB) de até 750 (setecentos e cinqüenta) unidades na cidade de Santana de Cataguases /MG, vem **HOMOLOGAR** o presente processo administrativo de licitação, para que produza os efeitos legais e jurídicos, LEGAL CONSULTORIA IMOBILIARIA LTDA, inscrita no CNPJ: 35.013.477/0001-96, localizada na Avenida Santa Leopoldina, 817, Praia de Itaparica, Vila Velha, Espirito Santo, valor de R$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais).

Santana de Cataguases, MG, 03 de abril de 2023.

MARCOS ANTONIO FERREIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:6D6FE3CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES DOS DISPOSITIVOS DA LEI FEDERAL N° 13.874, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, E DA LEI ESTADUAL N° 23.959 DE 27 DE SETEMBRO DE 2021, QUE TRATAM DA LIBERDADE ECONÔMICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº 139, DE 03 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a regulamentação no município de Santana de Cataguases dos dispositivos da Lei Federal N° 13.874, de 20 de setembro de 2019, e da Lei Estadual N° 23.959 de 27 de setembro de 2021, que tratam da liberdade econômica, e dá outras providências.

O Prefeito Marcos Antônio Ferreira, no uso da sua atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando os termos da Lei Federal Nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, o Decreto estadual Nº 47.776 de 04 de dezembro de 2019, e a Lei Estadual Nº 23.959 de 27 de setembro de 2021;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Fica regulamentada no âmbito do Município de Santana de Cataguases os dispositivos da Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, que tratam de direitos de liberdade econômica.

Art. 2º - Para fins do disposto no art. 1º, este decreto estabelece normas de proteção à livre iniciativa e ao livre exercício de atividade econômica e dispõe sobre a atuação do Poder Público municipal como agente normativo e regulador.

Art. 3º - São princípios que norteiam o disposto neste Decreto:

I - a liberdade como uma garantia no exercício de atividades econômicas;
II - a boa-fé do particular perante o poder público;
III - a intervenção subsidiária e excepcional do estado sobre o exercício de atividades econômicas; e
IV - o reconhecimento da vulnerabilidade do particular perante o estado.

Art. 4º - Será afastado o reconhecimento da vulnerabilidade do particular perante a Prefeitura Municipal, em conformidade com o parágrafo único do art. 2º da Lei Federal 13.874 de 2019 quando:
I - constatada má-fé perante os órgãos municipais, estaduais ou federais;
II - constatada reincidência de infração à legislação municipal, estadual ou federal aplicável à instalação ou ao funcionamento da atividade econômica;
III – hipersuficiência.

Art. 5º - Este decreto tem como finalidade:
I – assegurar a todos, o livre exercício de qualquer atividade econômica, independentemente de autorização de órgãos públicos, salvo nos casos previstos em lei;
II – assegurar a observância dos direitos previstos no art. 3º da Lei Federal nº 13.874, de 2019, no que couber;
III – reduzir a interferência do poder público municipal na atividade empresarial e abreviar a eficiência na solução dos casos em que a interferência do Poder Executivo na atividade empresarial se fizer necessária, mediante a simplificação do trabalho administrativo e a eliminação de formalidades e exigências desproporcionais ou desnecessárias, que não decorram de exigência legal.
Parágrafo único – Os atos e decisões administrativos referentes a atos de liberação da atividade econômica deverão permanecer disponíveis para acesso na página eletrônica do respectivo órgão ou entidade, para garantia da transparência e publicidade, em conformidade com o inciso IV do art. 3º da Lei Federal nº 13.874, de 2019.
Art. 6º - Fica instituído o Programa "Santana de Cataguases Livre para Crescer", que estabelecerá a política de desburocratização e cumprimento das diretrizes de liberdade econômica, em consonância com o Programa Estadual de Desburocratização "Minas Livre Para Crescer", conforme regulamento editado pelo Município.

CAPÍTULO II
DOS ATOS DE LIBERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA
Art. 7º – Para fins do disposto neste decreto, consideram-se atos públicos de liberação a licença, a autorização, a concessão, a inscrição, a permissão, o alvará, o cadastro, o credenciamento, o estudo, o plano, o registro e os demais atos exigidos, sob qualquer denominação, por órgão ou entidade da administração pública na aplicação de legislação, como condição para o exercício de atividade econômica.

CAPÍTULO III
DA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS E SEUS EFEITOS
Art. 8º - O órgão ou a entidade responsável pela decisão administrativa acerca do ato administrativo de liberação classificará o risco da atividade econômica em:
I – nível de risco I: baixo risco, "baixo risco A", risco leve, irrelevante ou inexistente: a classificação de atividades para os fins do art. 3º, § 1º, inciso II, da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, cujo efeito específico e exclusivo é dispensar a necessidade de todos os atos públicos de liberação da atividade econômica para plena e contínua operação e funcionamento do estabelecimento;
II – nível de risco II: médio risco, "baixo risco B" ou risco moderado: a classificação de atividades cujo grau de risco não seja considerado alto e que não se enquadrem no conceito de nível de risco I, baixo risco, "baixo risco A", risco leve, irrelevante ou inexistente, disposto no inciso I deste artigo, cujo efeito é permitir, automaticamente após o ato do registro, a emissão de licenças, alvarás e similares para início da operação do estabelecimento, conforme previsto no art. 7º, caput, da Lei Complementar nº 123, de 14 de novembro de 2006, e no art. 6º - A, caput, da Lei nº 11.598, de 03 de dezembro de 2007;
III – nível de risco III: alto risco: aquelas assim definidas por outras resoluções do CGSIM e pelos respectivos entes competentes, em

atendimento aos requisitos de segurança sanitária, metrologia, controle ambiental e prevenção contra incêndios.
§ 1º – O exercício de atividades classificadas no nível de risco I dispensa a solicitação de qualquer ato público de liberação.
§ 2º – As atividades de nível de risco II permitem vistoria posterior ao início da atividade, garantido seu exercício contínuo e regular, desde que não haja previsão legal em contrário e não sejam constatadas irregularidades.
§ 3º – As atividades de nível de risco III exigem vistoria prévia para início da atividade econômica.
§ 4º – A classificação das atividades econômicas de que trata este artigo observará a estabelecida na Classificação Nacional de Atividade Econômica – CNAE da Comissão Nacional de Classificação – Concla.
§5º - Para fins do disposto no caput deste artigo, o município adotará a classificação de riscos das atividades econômicas do Comitê Gestor da REDESIM-MG, coordenada pela Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG.

Art. 9º – Para fins do disposto neste decreto, considera-se:
I – requerente: toda pessoa, natural ou jurídica, essencial para o desenvolvimento e crescimento econômico do Estado, que requeira a liberação de atividade econômica ao concedente, observado o disposto no art. 3º da Lei Federal nº 13.874, de 2019;
II – concedente: órgãos e entidades do Poder Executivo responsáveis pela emissão de ato público de liberação de atividade econômica.
Art. 10 – Para aferir o nível de risco da atividade econômica, o concedente considerará, no mínimo:
I – a probabilidade de ocorrência de evento danoso:
a) à saúde;
b) ao meio ambiente;
c) à propriedade de terceiros;
II – a extensão, a gravidade, o grau de reparabilidade, o histórico, a recorrência e o impacto social de eventos danosos associados à atividade econômica.
Parágrafo único – Os parâmetros utilizados na classificação de nível de risco devem observar os critérios objetivos de segurança sanitária, prevenção e combate a incêndio e controle ambiental estabelecidos pelos órgãos competentes.

Art. 11 - A aplicação dos arts. 1º ao 4º da Lei Federal nº 13.874/2019, que estabelece normas de proteção à livre iniciativa e ao livre exercício de atividade econômica, dar-se-á na forma deste Decreto, ficando estabelecido quanto a tais dispositivos da lei federal que:
I - serão observados pela administração municipal na aplicação e na interpretação do direito civil, empresarial, econômico, urbanístico e do trabalho nas relações jurídicas que se encontrem no seu âmbito de aplicação e na ordenação pública sobre localização e funcionamento de atividades, proteção ao meio ambiente, controle do uso e da ocupação do solo, ordenamento territorial e todas as demais atividades de fiscalização e regulação;
II – não se aplicam ao direito tributário e ao direito financeiro;
III – constituem norma geral de direito econômico e serão observados para todos os atos públicos de liberação da atividade econômica executados pelo Município.

Art. 12 - O direito à dispensa de ato público de liberação da atividade econômica não isenta o responsável legal pelo empreendimento da observância dos critérios legais de localização do empreendimento dispostos no Plano Diretor Municipal, bem como das normas ambientais, de segurança, sanitárias e de posturas aplicáveis.

Art. 13 - Os estabelecimentos dispensados de atos públicos de liberação da atividade econômica ficam submetidos à fiscalização pelos órgãos de controle federal, estadual ou municipal, com a finalidade de resguardar os direitos coletivos e o cumprimento das normas em conformidade com o § 2º do art. 3º da Lei federal nº 13.874, de 2019.

CAPÍTULO IV
PRAZOS
Art. 14 - Ato próprio do dirigente máximo do órgão ou da entidade concedente fixará prazo não superior a 60 (sessenta) dias, para resposta aos requerimentos de liberação de atividade econômica.
§ 1º - Decorrido o prazo previsto no caput, a ausência de manifestação conclusiva do órgão ou da entidade implicará sua aprovação tácita.
§ 2º - A aprovação tácita:
I – não exime o requerente de cumprir as normas aplicáveis à exploração da atividade econômica que realizar;
II – não afasta a sujeição à realização das adequações identificadas pela Administração Pública em fiscalizações posteriores.
§ 3º - O disposto no caput não se aplica:
I – a ato público de liberação relativo a questões tributárias de qualquer espécie;
II – quando a decisão importar em compromisso financeiro da Administração Pública;
III – quando se tratar de decisão sobre recurso interposto contra decisão denegatória de ato público de liberação;
IV – aos processos administrativos de licenciamento ambiental na hipótese de exercício de competência supletiva nos termos do disposto no § 3º do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 140, de 8 de dezembro de 2011;
V – aos demais atos públicos de liberação de atividades com impacto significativo ao meio ambiente, conforme estabelecido pelo órgão ambiental competente no ato normativo a que se refere o caput.
§4º - O concedente poderá estabelecer prazos específicos para fases do processo administrativo de liberação da atividade econômica, desde que respeitado o prazo máximo previsto no caput.
§5º - O ato normativo de que trata o caput conterá a indicação de todos os atos públicos de liberação de competência do órgão ou da entidade concedente não sujeitos a aprovação tácita por decurso de prazo.
§6º - Poderão ser estabelecidos prazos superiores ao previsto no caput, em razão da natureza dos interesses públicos envolvidos e da complexidade da atividade econômica a ser desenvolvida pelo requerente, mediante fundamentação da autoridade máxima do órgão ou da entidade.

Art. 15 - Para fins de aprovação tácita, o prazo para decisão administrativa acerca do ato público de liberação do exercício de atividade econômica inicia-se na data da apresentação de todos os elementos necessários à instrução do processo.
§1º - O particular será cientificado, expressa e imediatamente, sobre o prazo para a análise de seu requerimento, presumida a boa-fé das informações prestadas.
§2º - O concedente deverá priorizar a adoção de mecanismos automatizados e/ou eletrônicos para recebimento das solicitações de ato público de liberação.
§3º - O concedente deve disponibilizar em meio físico ou digital a relação simplificada, clara e objetiva das exigências e requisitos legais que devem ser providenciados pelo requerente.
Art. 16 - Para fins de aprovação tácita, o prazo para a decisão administrativa acerca do ato público de liberação do exercício de atividade econômica poderá ser suspenso por períodos de até 60 (sessenta) dias, se houver necessidade de complementação da instrução processual, devidamente justificada pelo concedente.
§1º - O requerente será informado, de maneira clara acerca de todos os documentos e condições necessárias para complementação da instrução processual.
§ 2º - Poderá ser admitida nova suspensão do prazo na hipótese da ocorrência de fato novo durante a instrução do processo.

Art. 17 - O requerente poderá solicitar documento comprobatório da liberação da atividade econômica a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo.
§1º - O concedente buscará automatizar ou se valer de meios eletrônicos para a emissão do documento comprobatório de liberação da atividade econômica, especialmente nos casos de aprovação tácita.
§2º - O documento comprobatório do deferimento do ato público de liberação não conterá elemento que indique a natureza tácita da decisão administrativa.

Art. 18 - Na hipótese de a decisão administrativa acerca do ato público de liberação de atividade econômica não ser proferida no prazo estabelecido, o processo administrativo será encaminhado à chefia imediata do servidor responsável pela análise do requerimento, que poderá:
I – proferir a decisão de imediato;

II – remeter o processo administrativo à corregedoria para apuração da responsabilização.

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 19 - As disposições deste decreto aplicam-se ao trâmite do processo administrativo dentro de um mesmo órgão ou entidade, ainda que o pleno exercício da atividade econômica requeira ato administrativo adicional ou complementar cuja responsabilidade seja de outro órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer ente federativo.

Art. 20 - A aplicação deste decreto independe de o ato público de liberação de atividade econômica:

I - estar previsto em lei ou em ato normativo infralegal;

II - referir-se a:

a) início, continuidade ou finalização de atividade econômica;

b) liberação de atividade, de serviço, de estabelecimento, de profissão, de instalação, de operação, de produto, de equipamento, de veículo e de edificação, dentre outros;

c) atuação de ente público ou privado.

Art. 21 - O disposto neste decreto não se aplica ao ato ou ao procedimento administrativo de natureza fiscalizatória decorrente do exercício de poder de polícia pelo órgão ou pela entidade após o ato público de liberação.

Art. 22 - O disposto neste decreto não se aplica ao direito tributário e ao direito financeiro.

Art. 23 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana de Cataguases/MG, 03 de abril de 2023.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellyel Fontes Oliveira
Código Identificador:6B984DBB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059, 060, 061, 062, 063/2023

Extrato Ata de Registro de Preços nº 059, 060, 061, 062, 063/2023 – Processo Licitatório nº 051/2023, Pregão Eletrônico RP nº 006/2023. Órgão Gestor: Município de Santa Vitória, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Fornecedores Registrados: Alteclei Tomaz de Oliveira ME, CNPJ nº 04.251.783/0001-37; Baghetti Pães e Confeitaria LTDA, CNPJ Nº 03.555.637/0001-32; João Henrique da Nóbrega, CNPJ 64.299.043/0001-00; Loja das Embalagens, CNPJ nº 13.434.511/0001-63; Walter Barsanulfo Pinto de Oliveira, CNPJ nº 22.675.610/0001-28. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada visando à aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, para o fornecimento de merenda escolar, com entrega parcelada, para atender os estudantes da rede Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Educação, município de Santa Vitória/MG. Valor: R$1.659.279,00; R$358.995,00; R$1.291.999,00; R$125.192,00; R$1.340.203,50. Validade: 31/03/2023 a 31/03/2024.

Município de Santa Vitória MG, em 04 de abril de 2023 –

JOICINÉIA FERREIRA GONÇALVES -
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento -
Órgão Gerenciador.

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:180262C8

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
1ª ALT. CONTRATUAL - TERMO ADITIVO REF. AO CONTRATO: 031/2022

1ª Alteração Contratual - Termo Aditivo referente ao Contrato: 031/2022; Pregão Presencial nº 026/2022, Processo Licitatório nº 042/2022. Partes: Prefeitura Mun. Santa Vitória e Jeferson Martins Lima 07212588679. Objeto: prorrogação da vigência; Vigência: 04/04/2023 a 04/04/2024.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:850AD4C5

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL - TERMO ADITIVO REFERENTE CONTRATO: 047/2021

5ª Alteração Contratual - Termo Aditivo referente Contrato: 047/2021; Concorrência Pública 001/2021. Partes: Prefeitura Mun. Santa Vitória e JM Construtora e Incorporadora Eireli. Objeto: acréscimo no quantitativo/qualitativo do contrato original, com consequente alteração do valor. Valor acrescido: R$141.654,53; Data: 03/04/2023; Recursos financeiros e Dotação Orçamentária: do ano em curso.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudiane S. Teixeira
Código Identificador:4FFB9019

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO-MG. EXTRATO DE CONTRATO. Processo Licitatório Nº 034/2023. Pregão Eletrônico Nº 002/2023. Contrato Administrativo Nº 039/2023. Contratada: Farmácia do Campo Ltda. - ME. Objeto: Aquisição de materiais para uso dos agentes de endemias, como lanterna, loção repelente e protetor solar. Valor Total: R$ 1.388,75. Vigência contratual: 04/04/2023 a 31/12/2023. Dotação Orçamentária: 207.01.10.305.013.2.0063 (2.621.000)... 3.3.90.30. 04/04/2023.

BRENDA APARECIDA REZENDE FÉLIX
Pregoeira.

AMAURY DE SÁ FERREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:F0DA08E9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO-MG. EXTRATO DE CONTRATO. Processo Licitatório Nº 034/2023. Pregão Eletrônico Nº 002/2023. Contrato Administrativo Nº 040/2023. Contratada: W. L. Bolsas Dores de Campos Ltda. - EPP. Objeto: Aquisição de materiais para uso dos agentes de endemias, como bolas, pipetas, pesca larva e tubos de ensaio. Valor Total: R$ 1.736,40. Vigência contratual: 04/04/2023 a 31/12/2023. Dotação Orçamentária: 207.01.10.305.013.2.0063 (2.621.000)... 3.3.90.30. 04/04/2023.

BRENDA APARECIDA REZENDE FÉLIX
Pregoeira.

AMAURY DE SÁ FERREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:E2AD8386

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO-MG. EXTRATO DE CONTRATO. Processo Licitatório Nº 034/2023. Pregão Eletrônico Nº 002/2023. Contrato Administrativo Nº 041/2023. Contratada: Z e S Comercial Ltda. - ME. Objeto: Aquisição de materiais para uso dos agentes de endemias, como telas de proteção para caixa d'água. Valor Total: R$ 15.180,00. Vigência contratual: 04/04/2023 a 31/12/2023. Dotação Orçamentária: 207.01.10.305.013.2.0063 (2.621.000)... 3.3.90.30. 04/04/2023.

BRENDA APARECIDA REZENDE FÉLIX –
Pregoeira.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:0F825556

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG - EXTRATO DE CONTRATO - Processo de Licitação nº 039/2023. Dispensa de Licitação nº 020/2023. Contrato Administrativo nº 038/2023. Justificativa: art. 24, X, da Lei Federal 8.666/93. Contratada: Walkiria Garcia de Souza Silveira. Objeto: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL QUE COMPORTE A REALIZAÇÃO DAS OFICINAS DO CRAS NO DISTRITO DE SÃO DOMINGOS, MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO, COM ACESSO POR RUA CALÇADA E/OU PAVIMENTADA, CALÇADA COM ACESSIBILIDADE, LOCALIZADO NA PARTE CENTRAL DO DISTRITO DE SÃO DOMINGOS, MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO. Valor Total: R$ 15.600,00. Vigência: 12 meses. Dotação Orçamentária: 3.3.90.36.00.02.06.02.08.244.005.2.0045 (1.500.000). 03/04/2023.

FERNANDA FERREIRA GARCIA
Presidente da Comissão de Licitação.

AMAURY DE SÁ FERREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:5B3E8FCC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 10/2023

PROCESSO 54/2023

DISPENSA Nº. 10/2023

Nos termos do disposto no inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/2021 e, considerando as razões apresentadas na justificativa contida no Processo em epígrafe, RATIFICO o ato de Dispensa de Licitação para contratação da empresa HIDRICA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 25.776.493/000187, estabelecida na Av. Professor Alfredo Balena, nº 189, Sala 1408, Bairro Centro em Belo Horizonte / MG, para prestação de serviços necessários a elaboração de projetos básicos para duas ETEs na Comunidade São José dos Rosas e Ponte Nova acompanhado das memórias de cálculo e descritiva, desenhos e plantas, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro pelo valor de R$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais) e a despesa decorrente desta contratação será lançada na seguinte dotação orçamentaria: 02.08.17.511.0087.2211.33.90.39 – Ficha 975, Fonte 1500.

Santo Antônio do Monte-MG, 03 de Abril de 2023.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:9E9FEB53

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 221/2022 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA HELDER CIRO ROSA DE JESUS 06815402657/MEI.

Processo Licitatório nº 072/2021
Modalidade: Pregão Presencial nº 008/2021

Objeto: Contratação de Serviços de Manutenção em Eletrodomésticos e Aparelhos de Refrigeração, a serem realizadas de forma parcelada, destinadas a atender as necessidades das Secretarias Municipais da Administração Pública.

Cláusula Primeira

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 22.679.153/0001-40, com sede na Av. Montes Claros, 243 – Centro – CEP.: 39.300-000, doravante denominada **CONTRATANTE,** neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, através do Decreto Municipal nº 021/2022, o Sr**. RONALDO ALVES SILVA,** brasileiro, casado, residente na Rua U, nº 812 – Vila do Morro no Município de São Francisco/MG, portador da Cédula de Identidade MG-11.035.325 - SSP/MG e do CPF Nº 849.656.146-15, e a empresa **HELDER CIRO ROSA DE JESUS 06815402657/MEI**, estabelecida na Rua Hermano Diamantino, n° 2427-A no bairro Santo Antônio, na cidade de São Francisco, estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob nº 16.718.510/0001-39 e Inscrição Estadual sob o nº 002014220.00-69, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Helder Ciro Rosa de Jesus, portador da Carteira de Identidade nº MG 14242802, expedida pela SSP/MG e CPF nº 068.154.026-57, lastreado na Lei Federal 8.666/93 nos termos do art. 57, inciso II, § 1º com as alterações da Lei 8.883/94, firmam o presente termo aditivo, nos termos e condições seguintes:

Cláusula Segunda

Fica a Cláusula Segunda do valor inicial do contrato original de R$ 51.050,00 (Cinquenta e um mil e cinquenta reais) a ser aditivada no importe aproximadamente em 25% (vinte e cinco inteiros percentuais) que corresponde à R$ 12.762,50 (doze mil, setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), para aumento do quantitativo, a qual justifica em razão da necessidade de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, com o acréscimo do quantitativo do item 03, conforme descrição abaixo:

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
03	Horas	212.70	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO GERAL DE AR CONDICIONADO.	R$ 60,00	R$ 12.762,00

Cláusula Terceira

O objeto deste Termo Aditivo será pago com recursos orçamentários oriundos do Tesouro Municipal, com a classificação funcional da Secretaria Municipal de Saúde do município de São Francisco/MG sob os nº: 06.01.10.122.8001.6802 – 339039 – Ficha 4837.

Cláusula Quarta

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original, passando o valor global do contrato a ser de R$ 63.812,50 (Sessenta e três mil, oitocentos e doze reais e cinquenta centavos.)

São Francisco/MG, 03 de Abril de 2023.

RONALDO ALVES SILVA
Secretário Municipal De Administração E Finanças
Contratante

Helder Ciro Rosa De Jesus 06815402657/MEI
HELDER CIRO ROSA DE JESUS
CPF nº 068.154.026-57
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

NOME:_____
RG:

Publicado por:
Rayane Mendes dos Santos
Código Identificador:0B653AD2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – Extrato de Atas de Registro de Preços do Processo Licitatório nº 006/2023 - Pregão Eletrônico nº 003/2023 – Registro de Preços. OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais Aquisições de Medicamentos, a serem realizadas de forma parcelada, destinadas a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. SIGNATÁRIAS: Ata de Registro de Preços nº 065/2023: Almeida Farmacêutica Ltda, perfazendo o valor global de R$ 11.370,00; Ata de Registro de Preços nº 066/2023: Bellpharma Medicamentos Ltda, perfazendo o valor global de R$ 40,00; Ata de Registro de Preços nº 067/2023: CLM Farma Comércio e Distribuidora de Medicamentos Ltda, perfazendo o valor global de R$ 73.643,00; Ata de Registro de Preços nº 068/2023: CMH - Central de Medicamentos Hospitalares Eireli – ME, perfazendo o valor global de R$ 132.071,00; Ata de Registro de Preços nº 069/2023: Conquista Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares Eireli, perfazendo o valor global de R$ 80.625,00; Ata de Registro de Preços nº 070/2023: Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda, perfazendo o valor global de R$ 106.725,00; Ata de Registro de Preços nº 071/2023: Distribem Medicamentos e Mat. Hospitalares Ltda, perfazendo o valor global de R$ 233.157,50; Ata de Registro de Preços nº 072/2023: Distribuidora de Medicamentos Backes Eireli, perfazendo o valor global de R$ 43.955,00; Ata de Registro de Preços nº 073/2023: Distribuidora de Medicamentos Pro Saúde Ltda, perfazendo o valor global de R$ 18.687,50; Ata de Registro de Preços nº 074/2023: DMB - Distribuidora de Medicamentos Beltrão Eireli, perfazendo o valor global de R$ 35.800,00; Ata de Registro de preços nº 075/2023: Drogafonte Ltda, perfazendo o valor global de R$ 42.900,00; Ata de Registro de Preços nº 076/2023: Drogaria Krusemark Brandão Ltda – ME, perfazendo o valor global de R$ 9.950,00; Ata de Registro de Preços nº 077/2023: Fia Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, perfazendo o valor global de R$ 68.350,00; Ata de Registro de Preços nº 078/2023: Fresenius Kabi Brasil Ltda, perfazendo o valor global de R$ 38.250,00; Ata de Registro de Preços nº 079/2023: FVP Coelho, perfazendo o valor global de R$ 10.652,00; Ata de Registro de Preços nº 080/2023: Giga Comercial de Prod. Hosp. Alim. e Supr. Ltda, perfazendo o valor global de R$ 95.138,00; Ata de Registro de Preços nº 081/2023: Globalmix Distribuidora de Medicamentos e Correlatos Ltda, perfazendo o valor global de R$ 111.623,50; Ata de Registro de Preços nº 082/2023: Hospdrogas Comercial Ltda, perfazendo o valor global de R$ 89.025,00; Ata de Registro de Preços nº 083/2023: Imperium Med. Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda, perfazendo o valor global de R$ 44.955,00; Ata de Registro de Preços nº 084/2023: Inovamed Hospitalar Ltda, perfazendo o valor global de R$ 33.712,50; Ata de Registro de Preços nº 085/2023: Inpharma Hospitalar Ltda, perfazendo o valor global de R$ 46.594,00; Ata de Registro de Preços nº 086/2023: L Ferreira da Costa Distribuidora de Medicamentos, perfazendo o valor global de R$ 6.135,00; Ata de Registro de Preços nº 087/2023: Medic Life Distribuidora de Medicamentos Eireli, perfazendo o valor global de R$ 18.050,00; Ata de Registro de Preços nº 088/2023: Medilar Imp. Distr. de Produtos Med. Hosp. SA, perfazendo o valor global de R$ 102.112,50; Ata de Registro de Preços nº 089/2023: Miramed Ltda, perfazendo o valor global de R$ 162.500,50; Ata de Registro de Preços nº 090/2023: Nutriminas Comércio de Nutrições Dietéticas e Materiais Hospitalares Ltda, perfazendo o valor global de R$ 169.050,00; Ata de Registro de Preços nº 091/2023: Pontes e Guedes Distribuidora de Medicamentos Ltda, perfazendo o valor global de R$ 48.500,00; Ata de Registro de Preços nº 092/2023: Sirio Pharma Eireli, perfazendo o valor global de R$ 7.000,00; Ata de Registro de Preços nº 093/2023: Tidimar Comércio de Produtos Médicos Hospitalares Ltda, perfazendo o valor global de R$ 39.450,00; Ata de Registro de Preços nº 094/2023: TS Farma Distribuidora Ltda, perfazendo o valor global de R$ 22.174,00, Ata de Registro de Preços nº 095/2023: Ultra Med Distribuidora de Medicamentos Ltda, perfazendo o valor global de R$ 23.098,00; Ata de Registro de Preços nº 096/2023: Unique Distribuidora de Medicamentos Ltda, perfazendo o valor global de R$ 344.937,50; Ata de Registro de Preços nº 097/2023: UP Distribuidora Ltda, perfazendo o valor global de R$ 38.892,00 e Ata de Registro de Preços nº 098/2023: VFB Brasil Ltda, perfazendo o valor global de R$ 16.875,00. Órgão Gerenciador: Município de São Francisco/MG. Vigência: 12 (doze) meses. Data de assinatura da Ata de Registro de Preços: 20/03/2023.

São Francisco/MG, 04 de Abril de 2023.

Ass.: Lucas Maquiel de Almeida Paraíso – Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Márcio Valdeir Leal
Código Identificador:B8430707

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO (INEXIGIBILIDADE 004/2023)

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido do Contrato Administrativo referente ao Processo de Licitação nº. 026/2023/Inexigibilidade nº. 004/2023: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória –MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: **GRÁFICA E EDITORA**

PORIGRAF LTDA, pessoa jurídica de direito privada, com sede na Rua Senador Accioly Filho, nº. 431, Bairro Cidade Industrial, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 75.104.422/0008-82. OBJETO: contratação para fornecimento de livros didáticos integrados, plataforma virtual de aprendizagem, assessoramento pedagógico, acompanhamento da gestão educacional municipal e avaliação de aprendizagem para alunos do Ensino Fundamental I (3º ano para anos ímpares e 4º ano para anos pares) em atendimento a Secretaria Municipal de Educação. VALOR: R$ 9354.765,31 (trezentos e cinquenta e quatro mil setecentos e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos). Dotação: 02.004.12.361.0007.2.019-339030- 154–Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – Material de Consumo – 1500; .004.12.365.0007.2.020-339030- 206–Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Creche – Material de Consumo – 1500; 02.004.12.365.0007.1.037-339030- 191–Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Pré Escolar – Material de Consumo – 1501; 02.005.12.361.0007.2.103-339030- 237–Manutenção Atividades Ensino Fundamental - Fundeb – Material de Consumo – 1540; 02.005.12.365.0007.2.020-339030- 250–Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Creche – Material de Consumo – 1540; 02.005.12.365.0007.1.037-339030- 247–Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Pré escolar – Material de Consumo – 1540;

São Francisco do Glória, 04 de abril de 2.023.

ERLÂNDIA CLAUDIA ABRAÃO PIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:235876DC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO (PREGÃO ELETRÔNICO 004)

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido da Ata de Registro de Preço referente ao Processo de Licitação nº. 024/2023/Pregão Eletrônico nº. 004/2023/Registro de Preço nº 011/2023: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória - MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: **D & D PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 11.372.104/0001-43, com sede na Rua Luiz Alves Cavalcanti, nº. 689, Sala 102, Bairro Vilar dos Teles, na cidade de São João de Meriti, Estado do Rio de Janeiro. OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa especializada para fornecimento de utensílios e materiais de consumo odontológico para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Glória. VALOR: R$ 71.070,00, (setenta e um mil e setenta reais). DOTAÇÃO: 02.007.10.301.0008.2.041-339030- 322–Manutenção das Atividades da Saúde– Material de Consumo – 1500; 02.007.10.301.0008.2.041-339030- 323–Manutenção das Atividades da Saúde– Material de Consumo – 1600; 02.007.10.301.0008.2.041-339030- 324–Manutenção das Atividades da Saúde– Material de Consumo – 1621; 02.007.10.301.0008.2.049-339030- 369–Manutenção dos Serviços de Saúde Bucal - PSAUBU – Material de Consumo – 1500; 02.007.10.301.0008.2.049-339030- 370–Manutenção dos Serviços de Saúde Bucal - PSAUBU – Material de Consumo – 1600; 02.007.10.301.0008.2.049-339030- 371–Manutenção dos Serviços de Saúde Bucal - PSAUBU – Material de Consumo – 1621; 02.007.10.301.0008.2.048-339030- 354–Manutenção das Atividades de Saúde – PAB – Material de Consumo – 1500; 02.007.10.301.0008.2.048-339030- 355–Manutenção das Atividades de Saúde – PAB – Material de Consumo – 1600; 02.007.10.301.0008.2.048-339030- 356–Manutenção das Atividades de Saúde – PAB – Material de Consumo – 1631;

São Francisco do Glória, 04 de abril de 2.023.

ERLÂNDIA CLAUDIA ABRAÃO PIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:3B76AAEE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO (PREGÃO ELETRÔNICO 004)

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido da Ata de Registro de Preço referente ao Processo de Licitação nº. 024/2023/Pregão Eletrônico nº. 004/2023/Registro de Preço nº 011/2023: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória - MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: **DENTAL MARIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 09.222.369/0001-13, com sede na Rua Erê, nº. 34, Sala 304, Bairro Prado, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais. OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa especializada para fornecimento de utensílios e materiais de consumo odontológico para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Glória. VALOR: R$ 10.272,32 (dez mil, duzentos e setenta e dois reais e trinta e dois centavos). DOTAÇÃO: 02.007.10.301.0008.2.041-339030- 322–Manutenção das Atividades da Saúde– Material de Consumo – 1500; 02.007.10.301.0008.2.041-339030- 323–Manutenção das Atividades da Saúde– Material de Consumo – 1600; 02.007.10.301.0008.2.041-339030- 324–Manutenção das Atividades da Saúde– Material de Consumo – 1621; 02.007.10.301.0008.2.049-339030- 369–Manutenção dos Serviços de Saúde Bucal - PSAUBU – Material de Consumo – 1500; 02.007.10.301.0008.2.049-339030- 370–Manutenção dos Serviços de Saúde Bucal - PSAUBU – Material de Consumo – 1600; 02.007.10.301.0008.2.049-339030- 371–Manutenção dos Serviços de Saúde Bucal - PSAUBU – Material de Consumo – 1621; 02.007.10.301.0008.2.048-339030- 354–Manutenção das Atividades de Saúde – PAB – Material de Consumo – 1500; 02.007.10.301.0008.2.048-339030- 355–Manutenção das Atividades de Saúde – PAB – Material de Consumo – 1600; 02.007.10.301.0008.2.048-339030- 356–Manutenção das Atividades de Saúde – PAB – Material de Consumo – 1631;

São Francisco do Glória, 04 de abril de 2.023.

ERLÂNDIA CLAUDIA ABRAÃO PIO
Presidente Da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:35F6A01C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO (PREGÃO ELETRÔNICO 004)

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido da Ata de Registro de Preço referente ao Processo de Licitação nº. 024/2023/Pregão Eletrônico nº. 004/2023/Registro de Preço nº 011/2023: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa

jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória - MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: **DIPROM – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 16.366.888/0001-10, com sede na Rua Luiz Barbato, nº. 80, Bairro Aristeu da Costa Rios, na cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais. OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa especializada para fornecimento de utensílios e materiais de consumo odontológico para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Glória. VALOR: R$ 26.459,80, (vinte e seis mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos). DOTAÇÃO: 02.007.10.301.0008.2.041-339030- 322–Manutenção das Atividades da Saúde– Material de Consumo – 1500; 02.007.10.301.0008.2.041-339030- 323–Manutenção das Atividades da Saúde– Material de Consumo – 1600; 02.007.10.301.0008.2.041-339030- 324–Manutenção das Atividades da Saúde– Material de Consumo – 1621; 02.007.10.301.0008.2.049-339030- 369–Manutenção dos Serviços de Saúde Bucal - PSAUBU – Material de Consumo – 1500; 02.007.10.301.0008.2.049-339030- 370–Manutenção dos Serviços de Saúde Bucal - PSAUBU – Material de Consumo – 1600; 02.007.10.301.0008.2.049-339030- 371–Manutenção dos Serviços de Saúde Bucal - PSAUBU – Material de Consumo – 1621; 02.007.10.301.0008.2.048-339030- 354–Manutenção das Atividades de Saúde – PAB – Material de Consumo – 1500; 02.007.10.301.0008.2.048-339030- 355–Manutenção das Atividades de Saúde – PAB – Material de Consumo – 1600; 02.007.10.301.0008.2.048-339030- 356–Manutenção das Atividades de Saúde – PAB – Material de Consumo – 1631;

São Francisco do Glória, 04 de abril de 2.023.

ERLÂNDIA CLAUDIA ABRAÃO PIO
Presidente Da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:E24536F5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO (PREGÃO ELETRÔNICO 004)

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido da Ata de Registro de Preço referente ao Processo de Licitação nº. 024/2023/Pregão Eletrônico nº. 004/2023/Registro de Preço nº 011/2023: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória - MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: **DOMINUS COMÉRCIO SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 27.417.234/0001-95, com sede na Rua Bernardo Alves Costa, nº. 46, Letra A, Bairro São Geraldo, na cidade de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais. OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa especializada para fornecimento de utensílios e materiais de consumo odontológico para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Glória. VALOR: R$ 1.963,90, (mil, novecentos e sessenta e três reais e noventa centavos). DOTAÇÃO: 02.007.10.301.0008.2.041-339030- 322–Manutenção das Atividades da Saúde– Material de Consumo – 1500; 02.007.10.301.0008.2.041-339030- 323–Manutenção das Atividades da Saúde– Material de Consumo – 1600; 02.007.10.301.0008.2.041-339030- 324–Manutenção das Atividades da Saúde– Material de Consumo – 1621; 02.007.10.301.0008.2.049-339030- 369–Manutenção dos Serviços de Saúde Bucal - PSAUBU – Material de Consumo – 1500; 02.007.10.301.0008.2.049-339030- 370–Manutenção dos Serviços de Saúde Bucal - PSAUBU – Material de Consumo – 1600; 02.007.10.301.0008.2.049-339030- 371–Manutenção dos Serviços de Saúde Bucal - PSAUBU – Material de Consumo – 1621; 02.007.10.301.0008.2.048-339030- 354–Manutenção das Atividades de Saúde – PAB – Material de Consumo – 1500; 02.007.10.301.0008.2.048-339030- 355–Manutenção das Atividades de Saúde – PAB – Material de Consumo – 1600; 02.007.10.301.0008.2.048-339030- 356–Manutenção das Atividades de Saúde – PAB – Material de Consumo – 1631;

São Francisco do Glória, 04 de abril de 2.023.

ERLÂNDIA CLAUDIA ABRAÃO PIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:6C42B7FF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO (PREGÃO ELETRÔNICO 004)

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido da Ata de Registro de Preço referente ao Processo de Licitação nº. 024/2023/Pregão Eletrônico nº. 004/2023/Registro de Preço nº 011/2023: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória - MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: **DUARTE DENTAL LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 65.122.590/0001-70, com sede na Rua Primeiro de Janeiro, nº. 35, Loja 22, Bairro Centro, na cidade de Timoteo, Estado de Minas Gerais. OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa especializada para fornecimento de utensílios e materiais de consumo odontológico para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Glória. VALOR: R$ 353.842,95, (trezentos e cinquenta e três mil, oitocentos e quarenta e dois reais e noventa e cinco centavos). DOTAÇÃO: 02.007.10.301.0008.2.041-339030- 322–Manutenção das Atividades da Saúde– Material de Consumo – 1500; 02.007.10.301.0008.2.041-339030- 323–Manutenção das Atividades da Saúde– Material de Consumo – 1600; 02.007.10.301.0008.2.041-339030- 324–Manutenção das Atividades da Saúde– Material de Consumo – 1621; 02.007.10.301.0008.2.049-339030- 369–Manutenção dos Serviços de Saúde Bucal - PSAUBU – Material de Consumo – 1500; 02.007.10.301.0008.2.049-339030- 370–Manutenção dos Serviços de Saúde Bucal - PSAUBU – Material de Consumo – 1600; 02.007.10.301.0008.2.049-339030- 371–Manutenção dos Serviços de Saúde Bucal - PSAUBU – Material de Consumo – 1621; 02.007.10.301.0008.2.048-339030- 354–Manutenção das Atividades de Saúde – PAB – Material de Consumo – 1500; 02.007.10.301.0008.2.048-339030- 355–Manutenção das Atividades de Saúde – PAB – Material de Consumo – 1600; 02.007.10.301.0008.2.048-339030- 356–Manutenção das Atividades de Saúde – PAB – Material de Consumo – 1631;

São Francisco do Glória, 04 de abril de 2.023.

ERLÂNDIA CLAUDIA ABRAÃO PIO
Presidente Da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:60E4EF9A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO (PREGÃO ELETRÔNICO 004)

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido da Ata de Registro de Preço referente ao Processo de Licitação nº. 024/2023/Pregão Eletrônico nº. 004/2023/Registro de Preço nº 011/2023: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória - MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: **EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LIMITADA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 25.725.813/0001-70, com sede na Rua Paracatu, nº. 1280, Bairro Bandeirantes, na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais. OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa especializada para fornecimento de utensílios e materiais de consumo odontológico para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Glória. VALOR: R$ 11.068,00, (onze mil e sessenta e oito reais). DOTAÇÃO: 02.007.10.301.0008.2.041-339030- 322–Manutenção das Atividades da Saúde– Material de Consumo – 1500; 02.007.10.301.0008.2.041-339030- 323–Manutenção das Atividades da Saúde– Material de Consumo – 1600; 02.007.10.301.0008.2.041-339030- 324–Manutenção das Atividades da Saúde– Material de Consumo – 1621; 02.007.10.301.0008.2.049-339030- 369–Manutenção dos Serviços de Saúde Bucal - PSAUBU – Material de Consumo – 1500; 02.007.10.301.0008.2.049-339030- 370–Manutenção dos Serviços de Saúde Bucal - PSAUBU – Material de Consumo – 1600; 02.007.10.301.0008.2.049-339030- 371–Manutenção dos Serviços de Saúde Bucal - PSAUBU – Material de Consumo – 1621; 02.007.10.301.0008.2.048-339030- 354–Manutenção das Atividades de Saúde – PAB – Material de Consumo – 1500; 02.007.10.301.0008.2.048-339030- 355–Manutenção das Atividades de Saúde – PAB – Material de Consumo – 1600; 02.007.10.301.0008.2.048-339030- 356–Manutenção das Atividades de Saúde – PAB – Material de Consumo – 1631;

São Francisco do Glória, 04 de abril de 2.023.

ERLÂNDIA CLAUDIA ABRAÃO PIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:3698FACA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO (PREGÃO ELETRÔNICO 004)

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido da Ata de Registro de Preço referente ao Processo de Licitação nº. 024/2023/Pregão Eletrônico nº. 004/2023/Registro de Preço nº 011/2023: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória - MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: **F V P COELHO,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 26.294.192/0001-80, com sede na Travessa José Rosa de Lima Viana, nº. 99, Bairro Barro Branco, na cidade de Sericita, Estado de Minas Gerais. OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa especializada para fornecimento de utensílios e materiais de consumo odontológico para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Glória. VALOR: R$ 11.196,35, (onze mil, cento e noventa e seis reais e trinta e cinco centavos). DOTAÇÃO: 02.007.10.301.0008.2.041-339030- 322–Manutenção das Atividades da Saúde– Material de Consumo – 1500; 02.007.10.301.0008.2.041-339030- 323–Manutenção das Atividades da Saúde– Material de Consumo – 1600; 02.007.10.301.0008.2.041-339030- 324–Manutenção das Atividades da Saúde– Material de Consumo – 1621; 02.007.10.301.0008.2.049-339030- 369–Manutenção dos Serviços de Saúde Bucal - PSAUBU – Material de Consumo – 1500; 02.007.10.301.0008.2.049-339030- 370–Manutenção dos Serviços de Saúde Bucal - PSAUBU – Material de Consumo – 1600; 02.007.10.301.0008.2.049-339030- 371–Manutenção dos Serviços de Saúde Bucal - PSAUBU – Material de Consumo – 1621; 02.007.10.301.0008.2.048-339030- 354–Manutenção das Atividades de Saúde – PAB – Material de Consumo – 1500; 02.007.10.301.0008.2.048-339030- 355–Manutenção das Atividades de Saúde – PAB – Material de Consumo – 1600; 02.007.10.301.0008.2.048-339030- 356–Manutenção das Atividades de Saúde – PAB – Material de Consumo – 1631;

São Francisco do Glória, 04 de abril de 2.023.

ERLÂNDIA CLAUDIA ABRAÃO PIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:0DF34EC7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO (PREGÃO ELETRÔNICO 004)

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido da Ata de Registro de Preço referente ao Processo de Licitação nº. 024/2023/Pregão Eletrônico nº. 004/2023/Registro de Preço nº 011/2023: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória - MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: **GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 39.707.683/0001-57, com sede na Rua Asa-Branca, nº. 56, Bairro Waldemar Hauer, na cidade de Londrina, Estado do Paraná. OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa especializada para fornecimento de utensílios e materiais de consumo odontológico para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Glória. VALOR: R$ 5.700,00, (cinco mil e setecentos reais). DOTAÇÃO: 02.007.10.301.0008.2.041-339030- 322–Manutenção das Atividades da Saúde– Material de Consumo – 1500; 02.007.10.301.0008.2.041-339030- 323–Manutenção das Atividades da Saúde– Material de Consumo – 1600; 02.007.10.301.0008.2.041-339030- 324–Manutenção das Atividades da Saúde– Material de Consumo – 1621; 02.007.10.301.0008.2.049-339030- 369–Manutenção dos Serviços de Saúde Bucal - PSAUBU – Material de Consumo – 1500; 02.007.10.301.0008.2.049-339030- 370–Manutenção dos Serviços de Saúde Bucal - PSAUBU – Material de Consumo – 1600; 02.007.10.301.0008.2.049-339030- 371–Manutenção dos Serviços de Saúde Bucal - PSAUBU – Material de Consumo – 1621; 02.007.10.301.0008.2.048-339030- 354–Manutenção das Atividades de Saúde – PAB – Material de Consumo – 1500; 02.007.10.301.0008.2.048-339030- 355–Manutenção das Atividades de Saúde – PAB – Material de Consumo – 1600; 02.007.10.301.0008.2.048-339030- 356–Manutenção das Atividades de Saúde – PAB – Material de Consumo – 1631;

São Francisco do Glória, 04 de abril de 2.023.

ERLÂNDIA CLAUDIA ABRAÃO PIO
Presidente Da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:E836BE68

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO (PREGÃO ELETRÔNICO 004)

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido da Ata de Registro de Preço referente ao Processo de Licitação nº. 024/2023/Pregão Eletrônico nº. 004/2023/Registro de Preço nº 011/2023: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória - MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: **IMPERIO INDUSTRIA E COMERCIO DE BANDEIRAS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 21.589.394/0001-35, com sede na Rua Rodrigo Veiga Gouthier, s/n, Quadra 31 Lote 27, Bairro Parque Veiga Jardim, na cidade de Aparecida de Goiania, Estado de Goiás. OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa especializada para fornecimento de utensílios e materiais de consumo odontológico para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Glória. VALOR: R$ 27.470,00 (vinte e sete mil e quatrocentos e setenta reais). DOTAÇÃO: 02.007.10.301.0008.2.041-339030- 322–Manutenção das Atividades da Saúde– Material de Consumo – 1500; 02.007.10.301.0008.2.041-339030- 323–Manutenção das Atividades da Saúde– Material de Consumo – 1600; 02.007.10.301.0008.2.041-339030- 324–Manutenção das Atividades da Saúde– Material de Consumo – 1621; 02.007.10.301.0008.2.049-339030- 369–Manutenção dos Serviços de Saúde Bucal - PSAUBU – Material de Consumo – 1500; 02.007.10.301.0008.2.049-339030- 370–Manutenção dos Serviços de Saúde Bucal - PSAUBU – Material de Consumo – 1600; 02.007.10.301.0008.2.049-339030- 371–Manutenção dos Serviços de Saúde Bucal - PSAUBU – Material de Consumo – 1621; 02.007.10.301.0008.2.048-339030- 354–Manutenção das Atividades de Saúde – PAB – Material de Consumo – 1500; 02.007.10.301.0008.2.048-339030- 355–Manutenção das Atividades de Saúde – PAB – Material de Consumo – 1600; 02.007.10.301.0008.2.048-339030- 356–Manutenção das Atividades de Saúde – PAB – Material de Consumo – 1631;

São Francisco do Glória, 04 de abril de 2.023.

ERLÂNDIA CLAUDIA ABRAÃO PIO
Presidente Da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:461A0794

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO (PREGÃO ELETRÔNICO 004)

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido da Ata de Registro de Preço referente ao Processo de Licitação nº. 024/2023/Pregão Eletrônico nº. 004/2023/Registro de Preço nº 011/2023: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória - MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: **PROCIR PRODUTOS PARA SAÚDE SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 19.188.783/0001-07, com sede na Rua Geralda Vieira Martins, nº. 99, Bairro Jardim Primavera, na cidade de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais. OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa especializada para fornecimento de utensílios e materiais de consumo odontológico para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Glória. VALOR: R$ 2.699,10, (dois mil, seiscentos e noventa e nove reais e dez centavos). DOTAÇÃO: 02.007.10.301.0008.2.041-339030- 322–Manutenção das Atividades da Saúde– Material de Consumo – 1500; 02.007.10.301.0008.2.041-339030- 323–Manutenção das Atividades da Saúde– Material de Consumo – 1600; 02.007.10.301.0008.2.041-339030- 324–Manutenção das Atividades da Saúde– Material de Consumo – 1621; 02.007.10.301.0008.2.049-339030- 369–Manutenção dos Serviços de Saúde Bucal - PSAUBU – Material de Consumo – 1500; 02.007.10.301.0008.2.049-339030- 370–Manutenção dos Serviços de Saúde Bucal - PSAUBU – Material de Consumo – 1600; 02.007.10.301.0008.2.049-339030- 371–Manutenção dos Serviços de Saúde Bucal - PSAUBU – Material de Consumo – 1621; 02.007.10.301.0008.2.048-339030- 354–Manutenção das Atividades de Saúde – PAB – Material de Consumo – 1500; 02.007.10.301.0008.2.048-339030- 355–Manutenção das Atividades de Saúde – PAB – Material de Consumo – 1600; 02.007.10.301.0008.2.048-339030- 356–Manutenção das Atividades de Saúde – PAB – Material de Consumo – 1631;

São Francisco do Glória, 04 de abril de 2.023.

ERLÂNDIA CLAUDIA ABRAÃO PIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:A39FE0BD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO (PREGÃO ELETRÔNICO 004)

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido da Ata de Registro de Preço referente ao Processo de Licitação nº. 024/2023/Pregão Eletrônico nº. 004/2023/Registro de Preço nº 011/2023: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória - MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: **VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 01.700.884/0001-50, com sede na Avenida Lorena Carolina de Oliveira, nº. 181, Bairro Jardim Vitoria, na cidade de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais. OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa especializada para fornecimento de utensílios e materiais de consumo odontológico para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Glória. VALOR: R$ 388,00 (trezentos e oitenta e oito reais). DOTAÇÃO: 02.007.10.301.0008.2.041-339030- 322–Manutenção das Atividades da Saúde– Material de Consumo – 1500; 02.007.10.301.0008.2.041-339030- 323–Manutenção das Atividades da Saúde– Material de Consumo – 1600; 02.007.10.301.0008.2.041-339030- 324–Manutenção das Atividades da Saúde– Material de Consumo – 1621; 02.007.10.301.0008.2.049-339030- 369–Manutenção dos Serviços de Saúde Bucal - PSAUBU – Material de Consumo – 1500; 02.007.10.301.0008.2.049-339030- 370–Manutenção dos Serviços de Saúde Bucal - PSAUBU – Material de Consumo – 1600; 02.007.10.301.0008.2.049-339030- 371–Manutenção dos Serviços de Saúde Bucal - PSAUBU – Material de Consumo – 1621; 02.007.10.301.0008.2.048-339030- 354–Manutenção das Atividades de Saúde – PAB – Material de Consumo

– 1500; 02.007.10.301.0008.2.048-339030- 355–Manutenção das Atividades de Saúde – PAB – Material de Consumo – 1600; 02.007.10.301.0008.2.048-339030- 356–Manutenção das Atividades de Saúde – PAB – Material de Consumo – 1631;

São Francisco do Glória, 04 de abril de 2.023.

ERLÂNDIA CLAUDIA ABRAÃO PIO
Presidente Da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:CF502CC1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GERALDO

LICITAÇÕES E PREGÕES
AVISO DE ALTERAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2023 PROCESSO LICITATORIO Nº 001/2023- SRP Nº 001/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO - AVISO DE ALTERAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2023 PROCESSO LICITATORIO Nº 001/2023- SRP nº 001/2023 –A Administração Municipal de São Geraldo, através de sua pregoeira, torna público que fará Pregão Eletrônico, sistema registro de preços para futura e eventual aquisição e locação de cilindros de oxigênio, bem como a locação de concentradores e BIPAP e serviços de recargas de oxigênio medicinal para atendimento das necessidades do município de São Geraldo/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, Termo de Referência e demais anexos do edital. Nova data de licitação dia 25/04/2023. Edital disponível no endereço:www.saogeraldo.mg.gov.br - http://saogeraldo.pregaonet.com.br/

TAMIRES CRISTINA DA CRUZ FERREIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
Código Identificador:81D8D3D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

ASSESSORIA GABINETE
DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO DEMONSTRATIVO FINANCEIRO DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES À GESTÃO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E GESTÃO SUAS / EXERCÍCIO 2021.

RESOLUÇÃO N.º 001, DE 30 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a Aprovação do Demonstrativo Financeiro do Governo Federal referentes à Gestão Programa Bolsa Família e Gestão SUAS / Exercício 2021.

A presidente do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Municipal 287/1996 e;
CONSIDERANDO a deliberação da plenária do Conselho Municipal de Assistência Social realizada em 30 de março de 2023;
CONSIDERANDO a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;
CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004;
CONSIDERANDO a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
CONSIDERANDO a Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011, que altera a Lei nº 8.742, de 07 de setembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;
RESOLVE
Art.1º – Aprovar o Demonstrativo financeiro do Governo Federal referentes à Gestão Programa Bolsa Família e Gestão SUAS / exercício 2021.
Art.2º - Esta resolução entra vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Gonçalo do Rio Preto, 30 de março de 2023.

LUIZA ADVINCOLA NASCIMENTO
Vice Presidente do CMAS

Publicado por:
Ludmila Santos Leite
Código Identificador:70CE2045

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2020

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 070/2020, Processo n.º 058/2020 – Pregão Presencial n.º 024/2020, cujo objeto é a prestação de serviços de assistente social para atuação junto à Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde. OBJETO: Rescisão amigável do Contrato Administrativo n.º 070/2020, com fundamento no artigo 79, II da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações. PARTES: Município de São Gonçalo do Rio Preto e Claudileia Cecília Severiano. DATA DA ASSINATURA: 03/04/2023.

(A) DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:1722B605

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 031/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 031/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 204/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2022. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 1º TERMO ADITIVO O ACRÉSCIMO DE APROXIMADAMENTE 4,54% (QUATRO VIRGULA CINQUENTA E QUATRO POR CENTO) NO QUANTITATIVO INICIAL DA LINHA 11, NO CONTRATO Nº. 031/2023. DATA DO ADITIVO: 01/03/2023. VALOR ESTIMADO DO ADITIVO: R$ 3.560,00 (TRÊS MIL, QUINHENTOS E SESSENTA REAIS). CONTRATADA: SIMONE CASSIA SANTOS LOPES 98402609600. ASSINANTES: DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA – PREFEITA MUNICIPAL. FLÁVIA LUIZA PEREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. SIMONE CASSIA SANTOS LOPES – REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:DDEB6724

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO N° 011-012/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO N°011-012/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 018/2023,

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2023. OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE QUADROS DISPLAYS INFORMATIVO PARA ORGANIZAÇÃO DE INFORMES E SISTEMATIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE, PARA TODOS OS SETORES DO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG". CONTRATADA: HIGOR SILVA CANEDO-ME, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 900,00 (NOVECENTOS REAIS); GONÇALVES E TEIXEIRA LTDA EPP, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 16.173,40 (DEZESSEIS MIL, CENTO E SETENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA CENTAVOS). DATA DE ASSINATURA: 04/04/2023. VIGÊNCIA: 04/04/2023 A 04/04/2024.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA.
Prefeita

Publicado por:
Rithelle Natanael Silva
Código Identificador:0DF86A4C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO REPRESENTADA PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DEBORA THAIS SILVA ALVES ARAUJO, VEM ATRAVÉS DESTA ADJUDICA E HOMOLOGA NA FORMA DA LEI, O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2023. OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE QUADROS DISPLAYS INFORMATIVO PARA ORGANIZAÇÃO DE INFORMES E SISTEMATIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE, PARA TODOS OS SETORES DO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG". CONTRATADA: HIGOR SILVA CANEDO-ME, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 900,00 (NOVECENTOS REAIS); GONÇALVES E TEIXEIRA LTDA EPP, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 16.173,40 (DEZESSEIS MIL, CENTO E SETENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA CENTAVOS). DATA DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 04/04/2023.

Publicado por:
Rithelle Natanael Silva
Código Identificador:D765CF8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 18, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO.

A Prefeita Municipal de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI, do art.69, da Lei Orgânica do Município de São Gotardo e,

Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, regulamentada no âmbito do Município de São Gotardo pelo Decreto nº 63, de 28 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear agente de contratação e equipe de apoio para a realização de licitações no âmbito da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 na pessoa dos seguintes servidores:
I – Agente de Contratação – Keila Aparecida da Silva (Pregoeira);
II – Agente de Contratação – Dayane Cristina de Freitas;
III – Equipe de Apoio – Rithelle Natanael Silva;
IV – Equipe de Apoio – Ana Carolina Oliveira;
V – Equipe de Apoio – Cidelia Teodoro da Silva.
Art. 2º A agente de contratação será responsável pela condução dos procedimentos licitatórios de contratação de bens e serviços, obras e serviços comuns de engenharia, originados no âmbito da Lei Federal nº 14.133, de 01 e abril de 2021, seguindo estritamente as previsões e regras gerais estabelecidas na Lei e regulamentos editados pelo Município.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de são Gotardo, 30 de março de 2023.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aline Gabriele Rodrigues
Código Identificador:E11794E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 19, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO (CPC) NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO.

A Prefeita Municipal de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI, do art.69, da Lei Orgânica do Município de São Gotardo e,

Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, regulamentada no âmbito do Município de São Gotardo pelo Decreto nº 63, de 28 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão Permanente de Contratação (CPC), que será composta por 3 membros, quais sejam:
I - Presidente – Rithelle Natanael Silva;
II – Membro – Ana Carolina Oliveira;
III – Membro – Cidelia Teodoro da Silva.

Art. 2º A Comissão Permanente de Contratação (CPC) será responsável pela condução dos procedimentos licitatórios de contratação de bens e serviços especiais, obras e serviços especiais de engenharia, originados no âmbito da Lei Federal nº 14.133, de 01 e abril de 2021, seguindo estritamente as previsões e regras gerais estabelecidas na Lei e regulamentos editados pelo Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de são Gotardo, 30 de março de 2023.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aline Gabriele Rodrigues
Código Identificador:1CCBC600

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 66, DE 29 DE MARÇO DE 2023

EXONERA SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art.69, da Lei Orgânica do município de São Gotardo,

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar a servidora **GIOVANA BRUNA DIAS DE OLIVEIRA SOUZA,** do cargo, em comissão, de **COORDENADOR VI**, a partir de 29 (vinte e nove) de março de 2023, de acordo com as disposições contidas na Lei Municipal nº.813/92, Lei Complementar 214/2021 e demais alterações.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 29 de março de 2023.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aline Gabriele Rodrigues
Código Identificador:BA2F00E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 68 DE 31 DE MARÇO DE 2023

EXONERA SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art.69, da Lei Orgânica do município de São Gotardo,

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar a servidora **VILMA MENDES DA SILVA,** do cargo, em comissão, de **COORDENADOR I**, a partir de 31 (trinta e um) de março de 2023, de acordo com as disposições contidas na Lei Municipal nº.813/92, Lei Complementar 214/2021 e demais alterações.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 31 de março de 2023.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aline Gabriele Rodrigues
Código Identificador:4C314A4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 69 DE 31 DE MARÇO DE 2023

EXONERA SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art.69, da Lei Orgânica do município de São Gotardo,

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar a servidora **MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA REIS,** do cargo, em comissão, de **DIRETOR II**, a partir de 31 (trinta e um) de março de 2023, de acordo com as disposições contidas na Lei Municipal nº.813/92, Lei Complementar 214/2021 e demais alterações.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 31 de março de 2023.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aline Gabriele Rodrigues
Código Identificador:EB99C7E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 70 DE 31 DE MARÇO DE 2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PARA O BIÊNIO 2023-2025

A Prefeita do Município de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que são conferidas pelo inciso VI do art. 69 da Lei Orgânica do Município de São Gotardo e Lei Municipal 2460/2020,

DECRETA:
Art. 1º Ficam designados os seguintes senhores e senhoras para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São Gotardo:

Nome	Seguimento
Cláudia Leonel dos Santos	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Priscila Cristina de Sousa Braz	
Rafhaela Caroline Silva	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Lhorrayne Aparecida Martins Barbosa	
Simone Dias Siqueira	Secretaria Municipal de Educação
Maria Iris Prados	
Efigênia Maria Batista Nakamura	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo
Leila Cristina Alves de Oliveira	
Natielle de Oliveira Pimenta	Secretaria Municipal de Saúde
Anilda Maria Ribeiro	

Ádria Helena Guimarães Silva	Lar Renascer
Helen Magda Rodrigues	
Ivanilda Pereira Alves	Lar da Criança Josa Ribeiro
Patrícia Regina de Oliveira Furtado	APAE
Rosimeire Aparecida Antunes	
Mara Juscele de Castro Galvão	PROMAM
Maria Renilda Santos Morais	
Michael Jhonathan Rodrigues	OAB
Ronaldo César Coelho	CEPAP
Leandra Márcia Barbosa	

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 220 de 19 de outubro de 2020.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 31 de março de 2023.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aline Gabriele Rodrigues
Código Identificador:2C1F582F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 71 DE 31 DE MARÇO DE 2023

EXONERA SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art.69, da Lei Orgânica do município de São Gotardo,

RESOLVE:
Art.1º. Exonerar a servidora **TAYNARA NUNES DE SÁ,** do cargo, em comissão, de **COORDENADOR VI**, a partir de 31 (trinta e um) de março de 2023, de acordo com as disposições contidas na Lei Municipal nº.813/92, Lei Complementar 214/2021 e demais alterações.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 31 de março de 2023.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aline Gabriele Rodrigues
Código Identificador:C9ECBFF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 73 DE 03 DE ABRIL DE 2023

NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art.69, da Lei Orgânica do município de São Gotardo,

RESOLVE:

Art.1º. Nomear a servidora **GIOVANA BRUNA DIAS DE OLIVEIRA SOUZA,** brasileira, portadora do RG-MG-22800872 SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº. 157.669.376-79, para exercer o cargo, em comissão, de **COORDENADOR VI,** a partir de 03 (três) de abril de 2023, de acordo com as disposições contidas na Lei Complementar 214/2021 e suas alterações e Lei Municipal nº.813/92.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 03 de março de 2023.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aline Gabriele Rodrigues
Código Identificador:7AA4F87D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 018/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2023 CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 002/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG, torna público o Edital de Licitação nº 018/2023 – Processo Licitatório nº 038/2023 – Concorrência Pública SRP nº 002/2023. Obj: Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia civil para Intervenções na Escola Municipal Coronel Simão Campos com a execução dos serviços de: 1) Reforma da Quadra e Auditório da Escola M. Coronel Simão Campos; 2) Reforma dos Blocos 01 e 02 da Escola M. Coronel Simão Campos e 3) Ampliação com a Construção do Bloco 03 da Escola M. Coronel Simão Campos, por meio dos TERMOS DE CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261000024/2023/SEE; Nº 1261000021/2023/SEE e Nº 1261000020/2023/SEE; (Projeto Mãos Dadas), celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e a Prefeitura de São João da Ponte, conforme detalhado nos memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros, projetos arquitetônicos, em observância ainda aos projetos básicos individualizados, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Infraestrutura. **Abertura: dia 08/05/2023 às 08h00m.**Edital disponível no site:www.saojoaodaponte.mg.gov.br, no email:licitaponte10@gmail.com.

São João da Ponte/MG, 04 de Abril de 2023.

DANIELA MENDES SOARES
Presidente da CPL

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:29C0D328

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 019/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2023 TOMADA DE PREÇOS N° 003/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG, torna público o Edital de Licitação nº 019/2023 – Processo Licitatório nº 039/2023 – Tomada de Preços SRP nº 003/2023. Obj: Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia civil para a execução de obra de Reforma da Escola Municipal Padre Rafael – Projeto Mãos Dadas na sede do Município de São João da Ponte- MG, por meio do TERMO DE CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261000025/2023/SEE, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e a Prefeitura de São João da Ponte, conforme detalhado no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, projeto arquitetônico, em observância ainda ao projeto básico, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria de Infraestrutura. **Abertura: dia 24/04/2023 às 13h00m.**Edital disponível no site:www.saojoaodaponte.mg.gov.br, no email:licitaponte10@gmail.com.

São João da Ponte/MG, 04 de Abril de 2023.

DANIELA MENDES SOARES
Presidente da CPL

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:A1CC1786

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO/ SUPRESSÃO

1º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO - Nº 079/2022, PROCESSO LICITATORIO nº. 024/2022 - INEXIGIBILIDADE nº. 002/2022 – CREDENCIAMENTO N° 001/2022 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG, CNPJ: 16.928.483/0001-29. CONTRATADA:**CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS DO NORTE DE MINAS LTDA – ME** CNPJ: 09.007.152/0001-67. OBJETO:o CREDENCIAMENTO **de pessoas fisicas e/ou jurídicas prestadores de serviços técnico-profissionais na área da saúde, para realização de Consultas Médica Especializada, Plantões e Cirurgias,** para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Fundação Municipal De Assistencia a Saúde- FUMASA, do município de São João da Ponte/MG de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência. Fica remodelado a quantidade para o item 11 (Anestesiologia) para 200 horas, ficando o valor total para o item em R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), as demais clausulas permenecem inalteradas, passando a vigorar a partir da data de assinatura do presente termo aditivo, conforme art. 65, inc. II, "d", da Lei Federal 8.666/93.permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

São João da Ponte/MG, 30 de março de 2023.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

BYANCA FERREIRA CAMPOS
Diretora FUMASA

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:56D251B7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO/ SUPRESSÃO

5º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO - Nº 055/2022, PROCESSO LICITATORIO nº. 024/2022 - INEXIGIBILIDADE nº. 002/2022 – CREDENCIAMENTO N° 001/2022 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG, CNPJ: 16.928.483/0001-29. CONTRATADA:**RENAN GUIMARAES SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, CNPJ: 43.436.697/0001-50. OBJETO:o CREDENCIAMENTO **de pessoas fisicas e/ou jurídicas prestadores de serviços técnico-profissionais na área da saúde, para realização de Consultas Médica Especializada, Plantões e Cirurgias,** para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Fundação

Municipal De Assistencia a Saúde- FUMASA, do município de São João da Ponte/MG de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência. Fica remodelado a quantidade para o item 14 (médicos plantonista – pronto socorro) para 45 plantões, ficando o valor total para o item em R$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais), as demais clausulas permenecem inalteradas, passando a vigorar a partir da data de assinatura do presente termo aditivo, conforme art. 65, inc. II, "d", da Lei Federal 8.666/93.permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

São João da Ponte/MG, 30 de março de 2023.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

FAUSTO ANTÔNIO FERREIRA
Presidente da FUMASA

5º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO - Nº 055/2022, PROCESSO LICITATORIO nº. 024/2022 - INEXIGIBILIDADE nº. 002/2022 – CREDENCIAMENTO N° 001/2022 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG, CNPJ: 16.928.483/0001-29. CONTRATADA:**RENAN GUIMARAES SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, CNPJ: 43.436.697/0001-50. OBJETO:o CREDENCIAMENTO **de pessoas fisicas e/ou jurídicas prestadores de serviços técnico-profissionais na área da saúde, para realização de Consultas Médica Especializada, Plantões e Cirurgias,** para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Fundação Municipal De Assistencia a Saúde- FUMASA, do município de São João da Ponte/MG de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência. Fica remodelado a quantidade para o item 14 (médicos plantonista – pronto socorro) para 45 plantões, ficando o valor total para o item em R$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais), as demais clausulas permenecem inalteradas, passando a vigorar a partir da data de assinatura do presente termo aditivo, conforme art. 65, inc. II, "d", da Lei Federal 8.666/93.permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

São João da Ponte/MG, 30 de março de 2023.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

FAUSTO ANTÔNIO FERREIRA
Presidente da FUMASA

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:C871B3C6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO/ SUPRESSÃO

4º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO - Nº 081/2022, PROCESSO LICITATORIO nº. 024/2022 - INEXIGIBILIDADE nº. 002/2022 – CREDENCIAMENTO N° 001/2022 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG, CNPJ: 16.928.483/0001-29. CONTRATADA:**LARISSA MENDES SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, CNPJ: 46.400.386/0001-20. OBJETO:o CREDENCIAMENTO **de pessoas fisicas e/ou jurídicas prestadores de serviços técnico-profissionais na área da saúde, para realização de Consultas Médica Especializada, Plantões e Cirurgias,** para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Fundação Municipal De Assistencia a Saúde- FUMASA, do município de São João da Ponte/MG de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência. Fica remodelado a quantidade para o item 14 (médicos plantonista – pronto socorro) para 36 plantões, ficando o valor total para o item em R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais), as demais clausulas permenecem inalteradas, passando a vigorar a partir da data de assinatura do presente termo aditivo, conforme art. 65, inc. II, "d", da Lei Federal 8.666/93.permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

São João da Ponte/MG, 30 de março de 2023.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

BYANCA FERREIRA CAMPOS
Presidente FUMASA

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:A8BA64AE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO/ SUPRESSÃO

3º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO - Nº 178/2022, PROCESSO LICITATORIO nº. 024/2022 - INEXIGIBILIDADE nº. 002/2022 – CREDENCIAMENTO N° 001/2022 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG, CNPJ: 16.928.483/0001-29. CONTRATADA:**BRENNDA ASSUNCAO E SILVA,** CNPJ sob o nº 43.934.327/0001-43. OBJETO:o CREDENCIAMENTO **de pessoas fisicas e/ou jurídicas prestadores de serviços técnico-profissionais na área da saúde, para realização de Consultas Médica Especializada, Plantões e Cirurgias,** para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Fundação Municipal De Assistencia a Saúde- FUMASA, do município de São João da Ponte/MG de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência. Fica remodelado a quantidade para o item 14 (médicos plantonista – pronto socorro) para 86 plantões, ficando o valor total para o item em R$ 94.600,00 (noventa e quatro mil e cem reais), as demais clausulas permenecem inalteradas, passando a vigorar a partir da data de assinatura do presente termo aditivo, conforme art. 65, inc. II, "d", da Lei Federal 8.666/93.permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

São João da Ponte/MG, 30 de março de 2023.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

BYANCA FERREIRA CAMPOS
Presidente FUMASA

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:7EBA8F00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO/ SUPRESSÃO

1º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO - Nº 029/2023, PROCESSO LICITATORIO nº. 024/2022 - INEXIGIBILIDADE nº. 002/2022 – CREDENCIAMENTO N° 001/2022 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG, CNPJ: 16.928.483/0001-29. CONTRATADA:**WVO SERVICOS MEDICOS LTDA**
CNPJ: 41.480.242/0001-07. OBJETO:o CREDENCIAMENTO **de pessoas fisicas e/ou jurídicas prestadores de serviços técnico-profissionais na área da saúde, para realização de Consultas Médica Especializada, Plantões e Cirurgias,** para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Fundação Municipal De Assistencia a Saúde- FUMASA, do município de São João da Ponte/MG de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência. Fica remodelado a quantidade para o item 14 (médicos plantonista – pronto socorro) para 137 plantões, ficando o valor total para o item em R$ 150.700,00 (cento e cinquenta mil e setecentos reais) as demais clausulas permenecem inalteradas, passando a vigorar a partir da data de assinatura do presente termo aditivo, conforme art. 65, inc. II, "d", da Lei Federal 8.666/93.permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

São João da Ponte/MG, 30 de março de 2023.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

BYANCA FERREIRA CAMPOS
Diretora FUMASA

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:AFF830E7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO/ SUPRESSÃO

2º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO - Nº 178/2022, PROCESSO LICITATORIO nº. 024/2022 - INEXIGIBILIDADE nº. 002/2022 – CREDENCIAMENTO N° 001/2022 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG, CNPJ: 16.928.483/0001-29. CONTRATADA:**MAURILIO CAMPOS SERVIÇOS EM SAUDE LTDA,** CNPJ sob o nº 48.554.295/0001-74. OBJETO:o CREDENCIAMENTO **de pessoas fisicas e/ou jurídicas prestadores de serviços técnico-profissionais na área da saúde, para realização de Consultas Médica Especializada, Plantões e Cirurgias,** para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Fundação Municipal De Assistencia a Saúde- FUMASA, do município de São João da Ponte/MG de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência. Fica remodelado a quantidade para o item 14 (médicos plantonista – pronto socorro) para 34 plantões, ficando o valor total para o item em R$ 37.400,00 (trinta e sete mil e quatrocentos reais) as demais clausulas permenecem inalteradas, passando a vigorar a partir da data de assinatura do presente termo aditivo, conforme art. 65, inc. II, "d", da Lei Federal 8.666/93.permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

São João da Ponte/MG, 30 de março de 2023.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

BYANCA FERREIRA CAMPOS
Diretora FUMASA

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:A6599E9A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO/ SUPRESSÃO

1º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO - Nº 030/2023, PROCESSO LICITATORIO nº. 024/2022 - INEXIGIBILIDADE nº. 002/2022 – CREDENCIAMENTO N° 001/2022 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG, CNPJ: 16.928.483/0001-29. CONTRATADA:**ZENILTON CHARLES GOMES FILHO,** CNPJ: 08.664.486/0001-74. OBJETO:o CREDENCIAMENTO **de pessoas fisicas e/ou jurídicas prestadores de serviços técnico-profissionais na área da saúde, para realização de Consultas Médica Especializada, Plantões e Cirurgias,** para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Fundação Municipal De Assistencia a Saúde- FUMASA, do município de São João da Ponte/MG de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência. Fica remodelado a quantidade para o item 14 (médicos plantonista – pronto socorro) para 137 plantões, ficando o valor total para o item em R$ 150.700,00 (cento e cinquenta mil e setecentos reais) as demais clausulas permenecem inalteradas, passando a vigorar a partir da data de assinatura do presente termo aditivo, conforme art. 65, inc. II, "d", da Lei Federal 8.666/93.permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

São João da Ponte/MG, 30 de março de 2023.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

BYANCA FERREIRA CAMPOS
Diretora FUMASA

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:7D115A05

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO/ SUPRESSÃO

1º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO - Nº 053/2022, PROCESSO LICITATORIO nº. 024/2022 - INEXIGIBILIDADE nº. 002/2022 – CREDENCIAMENTO N° 001/2022 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG, CNPJ: 16.928.483/0001-29. CONTRATADA:**CLINICA PEDIATRICA QUERUBIM LTDA,** CNPJ sob o nº 24.546.058/0001-01. OBJETO:o CREDENCIAMENTO **de pessoas fisicas e/ou jurídicas prestadores de serviços técnico-profissionais na área da saúde, para realização de Consultas Médica Especializada, Plantões e Cirurgias,** para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Fundação Municipal De Assistencia a Saúde- FUMASA, do município de São João da Ponte/MG de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência. Fica remodelado a quantidade para o item 05 (consulta em pediatria) para 3.120 consultas, ficando o valor total para o item em R$ R$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais) as demais clausulas permenecem inalteradas, passando a vigorar a partir da data de assinatura do presente termo aditivo, conforme art. 65, inc. II, "d", da Lei Federal 8.666/93.permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

São João da Ponte/MG, 30 de março de 2023.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

BYANCA FERREIRA CAMPOS
Diretora FUMASA

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:F4CA61E4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO/ SUPRESSÃO

2º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO - Nº 056/2022, PROCESSO LICITATORIO nº. 024/2022 - INEXIGIBILIDADE nº. 002/2022 – CREDENCIAMENTO N° 001/2022 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG, CNPJ: 16.928.483/0001-29. CONTRATADA:**JHCA SERVIÇOS MEDICOS LTDA**
CNPJ 44.826.178/0001-61. OBJETO:o CREDENCIAMENTO **de pessoas fisicas e/ou jurídicas prestadores de serviços técnico-profissionais na área da saúde, para realização de Consultas Médica Especializada, Plantões e Cirurgias,** para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Fundação Municipal De Assistencia a Saúde- FUMASA, do município de São João da Ponte/MG de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência. Fica remodelado a quantidade para o item 11 (Anestesiologia) para 200 horas, ficando o valor total para o item em R$ R$ 50.000,00 (cinquenta reais) as demais clausulas permenecem inalteradas, passando a vigorar a partir da data de assinatura do presente termo aditivo, conforme art. 65, inc. II, "d", da Lei Federal 8.666/93.permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

São João da Ponte/MG, 30 de março de 2023.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

BYANCA FERREIRA CAMPOS
Diretora FUMASA

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:EEC5847D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO: 0160/2023
DISPENSA: 54/2023

Extrato de Ratificação – O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 0160/2023, dispensa nº 54, artigo 24 inciso XIII da lei 8666.93, licitante vencedor Instituto Brasileiro de Administração Municipal IBAM, com valor de R$ 510.000,00 (Quinhentos e dez mil reais) cujo objeto: Contratação por dispensa de licitação, conforme art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/93, de empresa especializada na organização, preparação, aplicação de provas e demais atos inerentes ao Concurso Público para provimento de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de São Lourenço, em conformidade com os instrumentos normativos e estrutura organizacional, quadro de pessoal e plano de cargos e salários vigentes e nas especificações e condições determinadas.

São Lourenço, 30 de março de 2023.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:74623B1A

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO: 0161/2023
DISPENSA: 552023

Extrato de Ratificação – Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 0161/2023, dispensa nº 55, artigo 24 inciso IV da lei 8666.93, licitante vencedor Prag Minas Comércio Agropecuario Ltda, com valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais) cujo objeto: Aquisição emergencial de inseticida líquido para medidas de controle de dengue no município de São Lourenço.

São Lourenço, 29 de março de 2023.

PATRÍCIA PEREIRA LESSA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:03FCB9C9

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO: 0162/2023
DISPENSA: 56/2023

Extrato de Ratificação – O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 0162/2023, dispensa nº 56, artigo 24 inciso XVII da lei 8666.93, licitante vencedor Auto Gerais Distribuidora de Veículos Ltda, com valor de R$ 1.468,65 (Um mil quatrocentos e sessenta e oito reais e sessenta e cinco centavos) cujo objeto: Revisão em garantia dos 20.000 km dos veículos Chev/Onix 10Mt Placa RTC 3F00 e Chev/Onix 10Mt Placa RUJ 4C67, conforme especificação do presente Termo de Referência.

São Lourenço, 30 de março de 2023.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:4CE85A73

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 9.133 - ERRATA EXONERA DIRETORA DE SAÚDE.

DECRETO Nº. 9.133 - Errata

Exonera Diretora de Saúde**.**

Onde se lê:
Art. 1º Fica exonerada **Srª. Gislene Cristina Nogueira Figueiredo** das atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Diretor de Saúde"**, previsto no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011 e suas alterações, **em 02/03/2023.**

Leia sê:
Art. 1º Fica exonerada **Srª. Gislene Cristina Nogueira Figueiredo** das atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Diretor de Saúde"**, previsto no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011 e suas alterações, **em 02/04/2023**.

DECRETO Nº. 9.133

Exonera Diretora de Saúde**.**

O Prefeito do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada **Srª. Gislene Cristina Nogueira Figueiredo** das atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Diretor de Saúde"**, previsto no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011 e suas alterações, em 02/04/2023.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 30 de março de 2023.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

WJL/ERS/nfnc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:EF1F5784

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA N.º SAAE/PRES- 023/2023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO, PARA COMPOREM A COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DE PREGÕES ELETRÔNICOS E PRESENCIAIS NO SAAE.

O Diretor Presidente do SAAE de São Lourenço/MG, no uso de suas atribuições legais, outorgadas pelo Decreto Municipal nº 8.105 de 02/01/2021 e,

R E S O L V E:

Art.1º - Em cumprimento ao Artigo 3º, inciso IV e seu parágrafo 1º da lei 10.520 de 17/07/2002, designar a Servidora **Fabiana Aparecida de Castro Brito** para exercer a função de Pregoeira desta Autarquia, e para compor a sua equipe de apoio, os Servidores **Paulo César Degani Machado** e **Bianca Ferreira Rodrigues**, sendo, Primeira

Suplente, a Servidora **Maria de Fátima Rangel**, e Segundo Suplente, o Servidor **Paulo Henrique Fernandes Rodrigues.**

Art. 2º - A Pregoeira convocará qualquer um dos suplentes da equipe de apoio para substituir o membro titular em seus impedimentos eventuais ou regulares.

Art. 3º - A Pregoeira em seus impedimentos será substituída pela Servidora **BIANCA FERREIRA RODRIGUES**, com capacitação específica para exercer as suas atribuições.

Art. 4º - Quando necessário, e em casos específicos, a Pregoeira poderá convidar um elemento de notório conhecimento para integrar a equipe de Apoio.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, nomeadamente a Portaria Nº. SAAE/PRES- 018/2020 de 14/08/2020, esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo os seus efeitos à 28/03/2023.

São Lourenço-MG, 31 de Março de 2023.

ENGº HEMERSON JADER CUNHA
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:93A71A5D

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA N.º SAAE/PRES- 024/2023

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE SINDICÂNCIA, E DESIGNA COMISSÃO PARA COMPÔ-LA.

O Diretor Presidente do SAAE de São Lourenço/MG, no uso de suas atribuições legais, outorgadas pelo Decreto Municipal nº 8.105 de 02/01/2021, e

CONSIDERANDO o inteiro teor dos Artigos 45, 46, 47, 48 e 49 da Lei Complementar nº 005/14 de 21/07/2014;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 143 da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO a Carta protocolizada junto à Secretaria Executiva desta Autarquia, em 23/03/2023, sob o nº 0000458/2023;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar os fatos narrados na Carta retro mencionada,

R E S O L V E,

Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância para apuração de faltas cometidas por Servidores nas dependências deste Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.

Art. 2º - Designar os Servidores **KLEBER JORGE DE ARAÚJO, JOÃO PAULO DO NASCIMENTO RIBEIRO** e **WEVERTON BENÍCIO PACHECO** para, sob a presidência do primeiro, constituir Comissão encarregada do referido processo.

Art. 3º - Conceder o prazo de 30 (Trinta) dias, contados a partir da data desta portaria, para a Comissão Sindicante proceder com a apuração dos fatos e apresentação do relatório conclusivo de seus trabalhos.

São Lourenço-MG, 03 de Abril de 2023

ENGº HEMERSON JADER CUNHA
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:26B0EF93

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA N.º SAAE/PRES- 025/2023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE ASSESSOR JURÍDICO

O Diretor Presidente do SAAE de São Lourenço/MG, no uso de suas atribuições legais, outorgadas pelo Decreto Municipal nº 8.105 de 02/01/2021 e,

Considerando as Leis Municipais nº. 3.157 e 3.158 de 09/07/2014, Lei Complementar nº 005 de 21/07/2014, anexos e suas posteriores alterações, bem como, inciso V do artigo 37 da Constituição Federal,

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Nomear, temporariamente e nos termos da Lei Municipal nº 3.157 de 09/07/2014, e Lei Complementar nº 005/14 de 21/07/2014 e suas posteriores alterações, o Dr. **RAFAEL LUIZ CAETANO**, ocupante do cargo de livre nomeação e exoneração de **DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**, para exercer, cumulativamente, o cargo de livre nomeação e exoneração de **ASSESSOR JURÍDICO** do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO LOURENÇO-MG, a partir do dia 03 de Abril de 2023.

Artigo 2º. – De acordo com o parágrafo único do artigo 69 da Lei Municipal nº 3.157 de 09/07/2014, o servidor nomeado perceberá apenas a gratificação relativa à de maior valor.

Artigo 3º. – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

São Lourenço - MG, 03 de Abril de 2023.

ENGº HEMERSON JADER CUNHA
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:ECD3087F

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº010A/2023

Ata de Registro de Preços SAAE/SLO nº 010A/2023
Órgão responsável pelo registro: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Lourenço/MG
Fornecedor: G.A FIX CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ: 31.139.940/0001-90
Modalidade: Pregão Eletrônico nº005/2023
Objeto:Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de máquinas e ferramentas diversas para uso na oficina
Valor total: R$ 26.597,00
Forma de pagamento: mediante contraprestação
Vigência: 12 meses a partir da assinatura
Data da assinatura: 29/03/2023

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:8A8C831A

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº011A/2023

Ata de Registro de Preços SAAE/SLO nº 011A/2023
Órgão responsável pelo registro: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Lourenço/MG
Fornecedor: GRANADA COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES EIRELI
CNPJ: 21.420.571/0001-55
Modalidade: Pregão Eletrônico nº011/2023
Objeto:Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de tubos PEAD
Valor total: R$ 45.400,00
Forma de pagamento: mediante contraprestação
Vigência: 12 meses a partir da assinatura

Data da assinatura: 30/03/2023

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:23054452

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº011B/2023

Ata de Registro de Preços SAAE/SLO nº 011B/2023
Órgão responsável pelo registro: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Lourenço/MG
Fornecedor: KANAFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA
CNPJ: 26.092.860/0001-96
Modalidade: Pregão Eletrônico nº011/2023
Objeto:Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de tubos PEAD
Valor total: R$ 46.999,80
Forma de pagamento: mediante contraprestação
Vigência: 12 meses a partir da assinatura
Data da assinatura: 30/03/2023

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:10F19FFE

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº011C/2023

Ata de Registro de Preços SAAE/SLO nº 011C/2023
Órgão responsável pelo registro: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Lourenço/MG
Fornecedor: OSCAR COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS LTDA
CNPJ: 33.311.473/0001-69
Modalidade: Pregão Eletrônico nº011/2023
Objeto:Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de tubos PEAD
Valor total: R$ 698.999,70
Forma de pagamento: mediante contraprestação
Vigência: 12 meses a partir da assinatura
Data da assinatura: 30/03/2023

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:096A7E89

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA N.º SAAE/PRES- 025/2023

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº SAAE/PRES- 021/2023 DE 28/03/2023.

O Diretor Presidente do SAAE de São Lourenço-MG, Engº. Hemerson Jader Cunha, no uso de suas atribuições legais, outorgadas pelo Decreto Municipal nº 8.105 de 02/01/2021,

R E S O L V E:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº SAAE/PRES- 021/2023 de 28 de Março de 2023, que dispõe sobre estabelecimento de marco temporal para a aplicação do regime de licitações das Leis Federais n.ºs 8.666/1993 e 10.520/2002, no âmbito do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de São Lourenço – MG.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

São Lourenço - MG, 04 de Abril de 2023.

ENGº HEMERSON JADER CUNHA
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:E2F4A535

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO TP 002/2021 - SCALLA CONSTRUTORA LTDA

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. Tomada de Preço nº 002/2021. Termo de Prorrogação Contratual – Do prazo. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços na ampliação e reforma da Escola Municipal Roque Scarano. Prorrogação por mais 45 (quarenta e cinco) dias, iniciando em 31/03/2023 e findando em 14/05/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO.
Contratante

SCALLA CONSTRUTORA LTDA.
Contratado

LUCAS CÂNDIDO DE OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

30/03/2023

Publicado por:
Wellington Bonacini de Carvalho
Código Identificador:C1CA1DC0

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO LICITAÇÃO DISPENSADA Nº 001/2023

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso. Termo de Ratificação. A Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG, através do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **ratifica** a presente Licitação Dispensada 001/2023 cujo objeto é **ALIENAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA, NA FORMA DE INVESTIDURA, AO SR. GILBERTO GONÇALVES, DE UMA ÁREA SITUADA NESTA CIDADE, NO LOTEAMENTO DENOMINADO VALE DO PARAÍSO, NA AVENIDA DELSON SCARANO, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, EM CUMPRIMENTO A LEI MUNICIPAL Nº 4.864/2022, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 4.948/23 E NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 2º, DO ARTIGO 141 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL ANEXAS AO PROCESSO E DE ACORDO COM O ARTIGO 17, INC. I, LETRA "D" E § 3º, INC. I DO MESMO ARTIGO DA LEI 8.666/93**, vez que o processo se encontra devidamente instruído. P.R.C. determino o prosseguimento e autorizo a permissão.

São Sebastião do Paraíso-MG, 04 de abril de 2023.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wellington Bonacini de Carvalho
Código Identificador:0C120C3A

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO EDITAL - PREGÃO 017 2023 - CARNÊS DE IPTU

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Edital resumido, Processo de licitação, modalidade pregão presencial nº 017/2023, Processo nº 0158/2023, tipo licitatório: menor preço, critério de julgamento das propostas: menor preço por item. Objeto: Registro de preços para escolha mais vantajosa e eventual contratação de empresa, objetivando o fornecimento de carnês de IPTU/2023, carnês de ISSQN/2023 e cartas de cobrança, pelo período de 12 (doze)

meses, de acordo com as necessidades da administração, exclusiva para ME, EPP OU MEI. A abertura será dia 19 de Abril de 2023, às 13:00 horas. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se à disposição no site: www.paraiso.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Praça Inês Ferreira Marcolini – nº 60, Bairro Lagoinha, nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone/fax (0xx) 3539-7015, diariamente das 09 H às 16:30 H, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Sebastião do Paraíso – MG, 04 de ABRIL de 2023.

FERNANDA CRISTINA PEREIRA -
Pregoeira

Publicado por:
Rosiely Merces de Souza
Código Identificador:38D8A12A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
PREGÃO PRESENCIAL

O Município de São Tomé das Letras torna público o resultado do PAL n° 025/2023 Pregão Presencial n° 006/2023, tendo como objeto Registro de Preços, para contratação empresa para prestação serviço de mão-de-obra para execução de calçamento em pedrão São Thomé, assentamento sobre colchão de areia grossa e rejuntamento com pó-de-pedra. Contrato n° 017/2023, OLIVEIRA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.240.374/0001-00.

LUDSON GUEDES FARIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Ludson Guedes Farias
Código Identificador:8C1EB809

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
RESULTADO CREDENCIAMENTO

O Município de São Tomé das Letras torna público o resultado do PAL n° 021/2023, Credenciamento n° 002/2023, tendo como objeto credenciamento para contratação de laboratório de próteses dentárias de acordo com a Resolução SES 6945/2019 para o departamento municipal de Saúde. Contrato n° 025/2023 LABOMINAS LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA LTDA, inscrita no CNPJ 02.956.244/0001-78. Contrato n° 026/2023 IRMAOS CASTRO LTDA, inscrita no CNPJ 04.340.890/0001-78. Contrato n° 027/2023 MESSIAS NETO PROTESES LTDA, inscrita no CNPJ 34.466.074/0001-30. Contrato n° 028/2023 LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SORRIDENT LTDA, inscrita no CNPJ 39.410.443/0001-96.

LUDSON GUEDES FARIAS
Chefe de Setor Compras e Licitações.

Publicado por:
Ludson Guedes Farias
Código Identificador:7C28ED2B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO CIMVA

Processo: 012/23 Dispensa nº 008/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE EM PEIXE – Processo Dispensa Nº 008/2023. Objeto: Contratação de prestação de serviços de transportes com fornecimento de veículos e equipamentos, com e sem condutor, com e sem fornecimento de combustível, incluindo manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e proteção veicular, para atendimento às demandas do Município de Sem Peixe. Contratado: **CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO AÇO - CIMVA**, inscrito no CNPJ sob o nº 21.466.841/0001-69, com sede na Av. Altina Gonçalves, n° 95, Bairro Iguaçu, CEP. 35.162-016, Ipatinga/MG. Valor Global: R$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais).

Sem Peixe, 09 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Rosangela de Fatima Lopes
Código Identificador:2D653DE9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES - EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 001/2023 AO CONTRATO Nº 029/2022. Contratado: T & T CONSTRUTORA SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA. Processo Administrativo de Licitação nº 024/2022, Tomada de Preços nº 002/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA E CONSTRUTORA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE 06 SALAS COM QUADRA, ID:1109707, PROCESSO Nº 2300004881202082, N, OBRA (1109707) ESCOLA MUNICIPAL MERCÊS DE ARAÇUAI, VALOR DISPONIBILIZADO PELO FNDE:R$2.288,349,46. NOVA PLANILHA ATUALIZADA: R$2.306.293,27. NOS TERMOS DO CONVÊNIO: 202104953/2021 FIRMADO ENTRE ESTE MUNICÍPIO E O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO-FNDE. Prorrogação de Vigência Contratual para 31/12/2023.

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:B3C5A1B8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023

O Município de Senador Modestino Gonçalves, através da Comissão Permanente de Contratação, comunica aos interessados que se encontra publicado no site oficial da Prefeitura: https://prefeiturasmg.mg.gov.br/Publicacao.aspx?id=388957. O Processo Licitatório nº 052/2023, Dispensa de Licitação nº 017/2023 Lei 14133/2021, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA GESTÃO EM SAÚDE, SUPORTE NA GESTÃO DO SUS, ATENÇÃO BÁSICA, SISTEMAS OPERACIONAIS, GERENCIAMENTO FINANCEIRO DO SUS (INCLUINDO AUXILIO EM PRESTAÇÃO DE CONTAS E ELABORAÇÃO DE CONVÊNIOS). Maiores informações, pelo telefone: (38) 3525-1213 ou pelo e-mail: licitacaopmsmg@gmail.com.

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:80DF7371

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PAL 032/2023 AD 004/2023

O **MUNICÍPIO DE SERRA AZUL DE MINAS/MG**, pessoa jurídica de direito público, situada à Rua João Dias da Paixão, n.º 30, Centro, Serra Azul de Minas/MG, por intermédio da sua **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, nomeada pela Portaria Nº. 040/2023 de 31 de março de 2023 torna público a formalização do Processo Administrativo nº. 032/2023 para a Adesão 004/2023 na condição de carona, à **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE**

PREÇOS Nº 004/2023, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2022, DO MUNICÍPIO DE POTÉ/MG, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA DO MUNICÍPIO DE SERRA AZUL DE MINAS/MG.

Maiores esclarecimentos serão prestados no Setor de Licitação de segunda a sexta-feira, de 08:00 às 16:00 horas, Tel: (38) 3547-1222. E-mail licita@serraazuldeminas.mg.gov.br

Serra Azul de Minas/MG, 31 de março de 2023

CÁSSIA CRISTINA COSTA FRANÇA PACHECO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:5308E289

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PAL 032/2023 ADESÃO 004/2023

O Município de Serra Azul de Minas/MG torna público – Extrato de Ratificação/Adjudicação. Processo 032/2023, Processo de Adesão 004/2023 – Objeto: **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2022, DO MUNICÍPIO DE POTÉ/MG, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA DO MUNICÍPIO DE SERRA AZUL DE MINAS/MG**. Contratada: SCL CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI**,** inscrita no CNPJ sob o nº **26.777.222/0001-09**, DO VALOR: **R$ 72.943,20 (setenta e dois mil e novecentos e quarenta e três reais e vinte centavos)**. Ratificado/Adjudicado em: 31/03/2023.

LEONARDO DO CARMO COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:E70A520B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PAL 032/2023 AD 004/2023

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 032/2023 AD Nº 004/2023 DATA: 31 DE MARÇO DE 2023.
OBJETO: **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2022, DO MUNICÍPIO DE POTÉ/MG, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA DO MUNICÍPIO DE SERRA AZUL DE MINAS/MG.**
CONTRATADA: SCL CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI**,** inscrita no CNPJ sob o nº **26.777.222/0001-09**, DO VALOR: **R$ 72.943,20 (setenta e dois mil e novecentos e quarenta e três reais e vinte centavos).**N° Contrato: 018/2023.

Serra Azul de Minas/MG 31 de março de 2023.

LEONARDO DO CARMO COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:72AF8B97

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA/MG. Extrato de homologação. Pregão n.º 26/2023. Processo n.º 71/2023. Objeto: registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de som e iluminação para serem utilizados em diversos eventos do município. O diretor do departamento de Administração, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado do certame, a adjudicação do pregoeiro e resolve homologar o procedimento. Empresas vencedoras: a) Global Service Locações e Construtora Ltda - CNPJ nº. 23.441.118/0001-50 Valor R$ 396.400,00.

Serrania, 04 de abril de 2023.

RODRIGO SILVA CANDIDO-
Diretor Departamento de Governo Administração e Planejamento.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:7645CA0D

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA/MG. Extrato de homologação. Pregão n.º 26/2023. Processo n.º 71/2023. Objeto: registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de som e iluminação para serem utilizados em diversos eventos do município. O diretor do departamento de Administração, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado do certame, a adjudicação do pregoeiro e resolve homologar o procedimento. Empresas vencedoras: a) Global Service Locações e Construtora Ltda - CNPJ nº. 23.441.118/0001-50 Valor R$ 396.400,00.

Serrania, 04 de abril de 2023.

RODRIGO SILVA CANDIDO-
Diretor Departamento de Governo Administração e Planejamento.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:36529452

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO O EDITAL DO PROCESSO 063/2023, TOMADA DE PREÇOS 005/2023

Objeto: contratação de empresa para execução de obra de para Pavimentação da Rua das Hortências, da Rua Azaleia, da Rua das Rosas, da Rua das Camélias, da Rua dos Girassóis, da Rua Violeta e da Rua Jasmim, localizadas no Bairro N.S. Aparecida. Entrega dos envelopes e credenciamento: Local: Setor de Compras e Licitações, Município de Serro/MG. Data limite: 24/04/2023. Horário limite: ATÉ às 10h00m. Abertura dos envelopes: Data: 24/04/2023, Horário: 10h30m. Informações:(38) 3541-1369 - ramal 211, email: licitacaoeditais@serro.mg.gov.br.

ELIANE DOS SANTOS FRANÇA
Presidente da CPL

Publicado por:
Carlota Araújo
Código Identificador:8DCD874E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO O EDITAL DO PROCESSO 064/2023, TOMADA DE PREÇO 006/2023

Objeto: contratação de empresa para execução de obra de pavimentação da Rua Capivari no distrito de Capivari, no município do Serro. Entrega dos envelopes e credenciamento: Local: Setor de Compras e Licitações, Município de Serro/MG. Data limite: 26/04/2023. Horário limite: ATÉ às 10h00m. Abertura dos envelopes: Data: 26/04/2023, Horário: 10h30m. Informações:(38) 3541-1369 - ramal 211, email: licitacaoeditais@serro.mg.gov.br.

ELIANE DOS SANTOS FRANÇA
Presidente da CPL

Publicado por:
Carlota Araújo
Código Identificador:4C167F5D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
RETIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 042/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 09.0018/2023

RETIFICAÇÃO
Processo Licitatório 042/2023 Pregão Eletrônico 09.0018/2023 de acordo com matéria publicada no dia 04/04/2023 diante de erro material retifico o OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (MICROCOMPUTADORES DO TIPO ALL IN ONE E NOTEBOOKS), PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES–
Prefeita Municipal 04/04/2023.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:4F731D63

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.012/20223

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2023 – Pregão Eletrônico nº 09.012/20223. O MUNICÍPIO DE TAPIRA E CIDADE DAS ÁGUAS TRANSPORTE LTDA. **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA E/OU FÍSICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO COM CAPACIDADE MÁXIMA DE 42 PASSAGEIROS; EQUIPAMENTOS, COM CONDUTOR HABILITADO, COM FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SEGURO E TACÓGRAFO PARA O MUNICÍPIO DE TAPIRA-MG.** Item 01. VALOR TOTAL R$ 124.500,00. PRAZO até 30/03/2024.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES–
Prefeita Municipal 04/04/2023.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:BC877598

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
ABERTURA DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO. Nº 09.0019/2023

ABERTURA DE LICITAÇÃO:
Pregão Eletrônico. Nº 09.0019/2023 - Objeto: AQUISIÇÃO DE UMA PATRULHA MECANIZADA PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, NOVA, COM ZERO HORAS DE UTILIZAÇÃO, COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 10.000 KG (DEZ MIL QUILOS) PARA ATENDER NECESSIDADES DO MUNICÍPIO. Abertura: 25/04/2023 às 14:h00min. Tipo: Menor preço por item.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal – 04/04/2023.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:1D6FC3BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2023 REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2023 REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2021

CONVOCA OS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2021 PARA POSSE NOS CARGOS EFETIVOS.

A Prefeita Municipal de Tapira Estado de Minas Gerais, Sra. **MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES,** no uso de suas atribuições legais, após a divulgação da lista de classificação final dos candidatos, **CONVOCA** para a posse os aprovados no Concurso Público nº 001/2021, homologado pela Portaria de nº 092/2022, conforme classificação final, que deverão encaminhar-se à Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos para providenciar documentação necessária para contratação, o qual tem o prazo definitivo, e improrrogável, **de 30 (trinta) dias corridos,** para o comparecimento, no horário de expediente, das 8h:00min às 17h:00min.

Nos termos da cláusula 4.1. O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo, se comprovar na data da posse:

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros; no caso de ser português, comprovar a condição de igualdade e gozo dos direitos políticos na forma do artigo 12, § 1º da Constituição da República.
b) Gozar dos direitos políticos.
c) Estar quite com as obrigações eleitorais.
d) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidato do sexo masculino.
e) Ter 18 anos completos até a data de posse.
f) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, a ser aferida em perícia médica oficial.

g) Não ter sido demitido a bem do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos, nas hipóteses previstas na legislação vigente. Esta situação será considerada nos casos no qual já tem a decisão final de um eventual processo, nos que tiverem em tramitação o candidato poderá assumir a vaga normalmente.
h) Comprovar os requisitos exigidos para ingresso nos cargos, nos termos do Anexo I do Edital 01/2021.

Os convocados deverão apresentar os documentos originais e cópia simples dos documentos constantes no item 16.4 do edital, a saber:

a) 02 (duas) fotos 3x4 (recentes e coloridas);
b) Documento de Identidade (RG);
c) Título de eleitor, e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (certidão de quitação eleitoral – emitida pelo Cartório Eleitoral ou pelo site www.tse.jus.br);
d) Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);
e) Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) do cônjuge ou companheiro (a);
f) Comprovante do estado civil – Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento ou Certidão de Casamento com averbação (divórcio/ separação/óbito). Quando for o caso de companheiro (a) – acrescentar Certidão de União Estável se possuir;
g) Carteira Nacional de Habilitação (CNH);

h) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino;
i) Comprovante de residência com CEP;
j) Certidão de nascimento ou documento de identidade e CPF dos filhos e/ou dependentes menores de 21 (vinte e um) anos de idade, solteiros;
k) Declaração de que exerce, ou não, outro cargo, emprego ou função pública nos âmbitos federal, estadual e/ou municipal, conforme anexo I;
l) Apresentação de declaração de bens e valores firmada por ele próprio ou Declaração atualizada de Bens e Valores do Imposto de Renda;
m) CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social / frente (foto) e verso (dados pessoais);
n) Qualificação cadastral retirada no link http://consultacadastral.inss.gov. br/Esocial/pages/index.xhtml;
o) Dados de conta bancária da Caixa Econômica Federal;
p) Certidão judicial criminal negativa retirada no site http:www.tjmg.jus.br;
q) Cartão de cadastramento no PIS/PASEP, frente e verso ou extrato do PIS com data de vinculação, retirado na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil;
r) Comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo, nas condições especificadas no Anexo IV do Edital 01/2021;
s) Comprovação de conclusão de curso de formação específica, quando for o caso;
t) Histórico escolar, Diploma ou Certificado de conclusão de curso (com data de colação de grau quando for o caso) acompanhado do histórico escolar (quando for o caso);
u) Laudo médico favorável, fornecido por profissional ou junta médica devidamente designada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA, de posse dos seguintes exames: hemograma completo com plaquetas; grupo sanguíneo e fato Rh; urina rotina; eletrocardiograma; raio X de tórax PA (os exames poderão ser realizados na rede pública ou privada de saúde, com validade de até 30 (trinta) dias a contar da data de sua realização).

DAS CONVOCADAS:

OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO

- ANDREZA AUREAN DUARTE
- LAUREANA APARECIDA DE SOUZA MELO
- MARIA FERNANDA DE LIMA
- LUDMILA ANA CRUVINEL REIS
- AVENIR PATRÍCIA SOUZA MADUREIRA

Os convocados para tomar posse no cargo efetivo são aqueles que foram classificados dentro do número de cargos vagos existentes na estrutura da Prefeitura Municipal, nos termos da Lei nº 799/2005.
O candidato que, na data da posse, não reunir os requisitos enumerados no subitem 4.1 do Edital 01/2021, ou que por qualquer motivo não puder comprová-los, perderá o direito à posse no cargo para o qual for nomeado.
Serão conferidos os itens declarados no momento da inscrição e sua comprovação dar-se-á por meio da apresentação dos documentos originais conforme o item 16.4 do edital.
O candidato nomeado será responsabilizado administrativamente por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.
A posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de entrega dos documentos pelo candidato.
Quando o candidato não entregar a documentação para a posse dentro do prazo de 30 dias corridos, sua convocação será considerada sem efeito, implicando no reconhecimento da desistência e renúncia em ocupar o cargo para a qual foi aprovado, reservando-se à Prefeitura Municipal De Tapira o direito de convocar o próximo candidato.
Estará impedido de tomar posse o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados no subitem 16.4 do Edital 01/2021.
Poderão ser exigidos pela Prefeitura Municipal de Tapira, no ato da posse, outros documentos além dos acima relacionados, quando que a exigência for justificada.
O laudo médico exigido no item "u" da cláusula 16.4 deverá ser retirado junto ao médico Manfredo Marques Machado, após marcação de consulta, no telefone (34) 3662-8765.
Os documentos apresentados em cópia e/ou original serão autenticados por servidor da prefeitura, podendo ser substituídos os originais caso sejam apresentadas cópias autenticadas por cartório.

Tapira/MG, 05 de abril de 2023.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Eu _____ portador (a) do CPF Nº _____ e RG. Nº_____ declaro, junto à PREFEITURA MUNICIPAL TAPIRA/MG que não exerço e que não sou servidor (a) aposentado (a) em cargo, emprego ou função pública (Federal, Estadual ou Municipal) cuja acumulação seja vedada nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.
Estou ciente de que a licença sem vencimentos de cargo efetivo não descaracteriza a hipótese de acúmulo, de acordo com a Súmula 246 do TCU: O fato de o servidor licenciar-se, sem vencimentos, do cargo público ou emprego que exerça em órgão ou entidade da administração direta ou indireta não o habilita a tomar posse em outro cargo ou emprego público, sem incidir no exercício cumulativo vedado pelo artigo 37 da Constituição Federal, pois que o instituto da acumulação de cargos se dirige à titularidade de cargos, empregos e funções públicas, e não apenas à percepção de vantagens pecuniárias.
Por ser verdade, firmo e assino.

Tapira/MG ____/____/_____.

_____
Assinatura do Candidato

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:78D8E7AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EDITAL PROCESSO SELETIVO "ESTUDAR PARA CUIDAR" Nº 01/2023

EDITAL PROCESSO SELETIVO "ESTUDAR PARA CUIDAR" Nº 01/2023

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO OBJETIVANDO A CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDOS NO PROGRAMA "ESTUDAR PARA CUIDAR"

I – DOS OBJETIVOS:

A Prefeitura Municipal de Tapira, Estado de Minas Gerais por meio da Comissão de Seleção nomeada pelo Decreto nº 70, de 24 de março de 2021, torna público a ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Público Simplificado para o Programa "Estudar para cuidar", que consiste no financiamento estudantil, por meio de bolsas de estudo, aos estudantes matriculados em cursos de medicina ministrados em instituições de ensino superior situadas no território brasileiro.

II – DA INSCRIÇÃO:

A inscrição é gratuita, e se efetivará pelo preenchimento do formulário de inscrição contido no anexo I deste edital, o qual deverá ser feito, completa e corretamente, sob total responsabilidade do candidato mesmo quando efetuado por meio de representação de terceiros.

2.1 – Em conformidade com a Lei Municipal nº 1.415, de 26 de janeiro de 2021, o formulário de inscrição deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) certidão de nascimento, CPF, RG, título de eleitor e comprovação de estar quite com a justiça eleitoral, certificado de dispensa (se homem)

b) contrato de aluguel e/ou arrendamento de bem imóvel localizado na cidade de Tapira/MG com firma reconhecida ou comprovante de propriedade de bem imóvel localizado na cidade de Tapira/MG reconhecido por órgão público, de data anterior à publicação do presente edital;

c) comprovante de residência (conta de água, luz, telefone fixo);

d) carteira de trabalho com registro de empregador na cidade de Tapira ou comprovante de remuneração de todas as pessoas residentes na residência do requerente, bem como certidão de nascimento ou carteira de identidade dos menores ou incapazes, se houver;

e) histórico escolar do ensino médio, que comprove o nome da escola onde o aluno cursou o ensino médio e as notas atribuídas nos três anos,

f) Comprovação de aprovação em processo seletivo de curso de medicina, que conste a nota aferida na prova pelo aluno;

g) Declaração emitida nos termos do anexo II deste edital de que não recebe bolsa ou auxílio financeiro em valor superior a cinco mil reais;

Declaração emitida nos termos do anexo III deste edital assinada pelo avalista e seus documentos pessoais e comprovante de endereço.

2.2 - A omissão de dados na inscrição e a irregularidade detectadas a qualquer tempo implicam desclassificação do candidato.

2.3 – O candidato poderá ser convocado para apresentação de esclarecimentos acerca dos documentos apresentados, devendo comparecer no prazo de 3 (três) dias úteis, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

III- DO LOCAL E HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES:

3.1. Ficam abertas as inscrições nos dias úteis, horário e local:

a) DATA: 10 de abril de 2023 a 14 de abril de 2023.
b) HORÁRIO: Das 8h às 17 horas.
c) LOCAL: Rua Cristiano Ribeiro de Resende, n. 32 – Tapira/MG.

IV- DAS VAGAS E CRITÉRIO DE SELEÇÃO:

4.1 - Em conformidade com a Lei Municipal nº 1.415, de 26 de janeiro de 2021, poderão ser beneficiários do Programa "Estudar para cuidar" os estudantes que preencham os seguintes requisitos:

a) Ser natural, residente ou domiciliado na cidade de Tapira/MG, ou comprovar vínculo familiar até o segundo grau com cidadão comprovadamente residente na cidade de Tapira/MG.
b) Não obter financiamento ou bolsa escolar concedido por instituições de ensino privado ou pela União, Estados ou outros municípios em valor superior a R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
c) Comprovar matrícula em faculdade de Medicina situada no território brasileiro.
d) O beneficiário do "Programa Estudar para cuidar" deverá indicar, no mínimo, um avalista, preferencialmente o(s) genitor(s), que responderá solidariamente pelos débitos oriundos desta lei.

4.3 - O valor da bolsa de estudos do Programa "Estudar para cuidar", será de até R$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais, a ser paga mediante transferência bancária, em conta bancária aberta exclusivamente para esse fim, em nome do beneficiário do programa.
4.3.1 O valor da bolsa não poderá ser superior ao valor da mensalidade paga pelo aluno, devendo ser comprovado o pagamento nos termos do art. 3º da Lei nº 1.415 de 26 de fevereiro de 2021.

4.4 - Serão deferidas, 01 (uma) bolsa de estudos pelo Município de Tapira/MG, ficando a concessão de novas bolsas condicionada a abertura de vaga seja pela revogação do benefício anteriormente concedido ou pela conclusão do curso por beneficiário.

4.5 – Em caso de o número dos candidatos ser superior ao número de vagas, sendo que estes comprovem o enquadramento dos requisitos mínimos para a concessão da bolsa o desempate será definido mediante os seguintes critérios na ordem abaixo numerada:
I - Menor renda per capita por família,
II - Maior nota no vestibular,
III - Maior média nas notas recebidas no ensino médio,
IV - Ter sido aluno de escola na cidade de Tapira durante o Ensino Médio;
V – Ter sido aluno de escola pública no Ensino Médio.

§1º. Somente será observado os demais critérios de desempate descritos nos incisos de II a V se o primeiro previsto não conseguir promover o desempate entre os candidatos.
§2º. Para definição do item I será considerada a menor renda per capita por família, aquela aferida pela soma das remunerações obtidas por todos os membros da família, maiores e capazes, dividida pelo número de pessoas que residem no mesmo local, devendo a renda ser comprovada por meio de documentos hábeis a comprovar a renda individual de cada um.
§3º. Para definição do item III será considerada a maior média nas notas recebidas no ensino médio, a média ponderada realizada através do seguinte cálculo:
I - Soma de todas as notas do aluno no primeiro ano do ensino dividido pelo número de matérias;
II - Soma de todas as notas do aluno no segundo ano do ensino dividido pelo número de matérias;
III - Soma de todas as notas do aluno no terceiro ano do ensino dividido pelo número de matérias;
IV – Soma do resultado dos incisos I a III dividido por três.

4.4. O processo seletivo realizado nos termos deste edital será válido para o corrente ano, podendo ser prorrogado por igual período, por ato expresso de prorrogação.

4.5. Os excedentes permanecerão na lista de espera, observando-se a ordem classificatória.

4.6. A convocação se dará conforme a necessidade de preenchimento da vaga oferecida, a critério da administração pública municipal.

V – DOS RESULTADOS:

5.1- A Comissão de Seleção terá até às 17h00min horas do dia 19 de abril de 2023, para publicar a lista dos candidatos com a classificação das inscrições;

5.2 – Será conferido o prazo de dois dias para interposição de recursos a lista de aprovados, o qual deverá ser direcionado a Comissão de Seleção e protocolado no endereço Rua Cristiano Ribeiro de Resende, n. 32 – Tapira/MG.

5.3- Analisados os recursos, a Comissão de Seleção terá até às 17h00min horas do dia 26 de abril de 2023 para publicar a lista final dos candidatos bem como o resultado dos recursos.

VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS:

6.1 – Será firmado termo de compromisso de entre a Prefeitura Municipal de Tapira e o estudante, cujo teor deverá observar o disposto na Lei Municipal nº 1.415, de 26 de janeiro de 2021, com comunicação obrigatória à instituição de ensino superior, no prazo máximo de 30 (trinta dias) contados da homologação do certame.

6.2 - Concluída a faculdade de medicina o beneficiário da bolsa de estudos deverá proceder a devolução do valor do investimento realizado pelo Município por meio de execução de plantões médicos de doze horas, realizados pessoalmente pelo beneficiário do programa.

6.3 - A consolidação do número de plantões devido pelo beneficiário deverá ser realizada semestralmente, sendo que será devido à

execução de tantos plantões quanto o valor semestral aplicado pelo município puder pagar, nos termos do artigo 6 da Lei Municipal n. 1.415/21.

6.4 - Para o cálculo do número de plantões que deverá ser realizado pelo beneficiário será considerado o preço do plantão médico na época do pagamento do benefício.

6.5 - O beneficiário terá o prazo de seis meses após a colação de grau para iniciar a execução do pagamento dos valores via plantão, devendo o mesmo ser cumprido de acordo com escala determinada pela Secretaria de Saúde do Município, nunca inferior a quatro plantões por mês.

6.6 Caso o beneficiário ou o avalista não cumpra com a contrapartida disposta neste artigo o valor remanescente será atualizado pelo IPCA e lançado em dívida ativa, admitindo ainda o protesto do beneficiário e do avalista e posteriormente cobrança judicial.

6.3 - E para conhecimento de todos é expedido o presente edital, o qual será devidamente publicado em locais públicos.

Tapira/MG, 05 de abril de 2023.

JOSENICE TEREZINHA PAIVA MARQUES
Presidente da Comissão

GILBERTO MARTINS RIBEIRO
Membro da Comissão de Seleção

LUCIENE ABADIA RIBEIRO
Membro da Comissão de Seleção

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO
PROGRAMA ESTUDAR PARA CUIDAR

NOME:_____
CPF:_____RG:_____
ESTADO CIVIL:_____
ENDEREÇO:_____
TELEFONE:):_____
E-MAIL:_____

FACULDADE DE MEDICINA PRETENDIDA:_____
ENDEREÇO:_____
PERÍODO QUE O ALUNO ESTARÁ MATRICULADO NO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2023_____
PREVISÃO DE CONCLUSÃO DO CURSO_____
NOTA DO VESTIBULAR:_____
POSSUI BOLSA DE ESTUDOS:____ SIM _____NÃO. SE SIM, QUAL VALOR:_____
INSTITUIÇÃO CEDENTE DA BOLSA DE ESTUDOS:_____
POSSUI FINANCIAMENTO:____ SIM _____NÃO. SE SIM, QUAL VALOR:_____
INSTITUIÇÃO CEDENTE DA FINANCIAMENTO:_____

DADOS DO AVALISTA:
NOME:_____
CPF:_____RG:_____
ESTADO CIVIL: _____
ENDEREÇO:_____
TELEFONE:):_____
E-MAIL:_____
RELAÇÃO DE PARENTESCO COM O AVALISADO:_____

DOCUMENTOS APRESENTADOS:
_____CERTIDÃO DE NASCIMENTO,
_____CPF,
_____ CARTEIRA DE IDENTIDADE,
_____ TÍTULO DE ELEITOR E COMPROVAÇÃO DE ESTAR QUITE COM A JUSTIÇA ELEITORAL,

_____ CERTIFICADO DE DISPENSA DE SERVIÇO MILITAR (SE HOMEM)

_____ CONTRATO DE ALUGUEL LOCALIZADO NA CIDADE DE TAPIRA,
_____ CONTRATO DE ARRENDAMENTO DE BEM IMÓVEL LOCALIZADO NA CIDADE DE TAPIRA
_____ COMPROVANTE DE PROPRIEDADE DE BEM IMÓVEL LOCALIZADO NA CIDADE DE TAPIRA;

_____COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (CONTA DE ÁGUA, LUZ, TELEFONE FIXO);

_____ CARTEIRA DE TRABALHO COM REGISTRO DE EMPREGADOR NA CIDADE DE TAPIRA DE TODAS A PESSOAS RESIDENTES NA RESIDÊNCIA DO REQUERENTE,

_____COMPROVANTE DE REMUNERAÇÃO DE TODAS A PESSOAS RESIDENTES NA RESIDÊNCIA DO REQUERENTE,
_____ CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CARTEIRA DE IDENTIDADE DOS MENORES OU INCAPAZES QUE PERTENCEM A FAMÍLIA DO REQUERENTE;

_____HISTÓRICO ESCOLAR DO ENSINO MÉDIO, QUE COMPROVE O NOME DA ESCOLA ONDE O ALUNO CURSOU O ENSINO MÉDIO E AS NOTAS ATRIBUÍDAS NOS TRÊS ANOS,

_____COMPROVAÇÃO DE APROVAÇÃO EM PROCESSO SELETIVO DE CURSO DE MEDICINA, QUE CONSTE A NOTA AFERIDA NA PROVA PELO ALUNO;

_____ DECLARAÇÃO EMITIDA NOS TERMOS DO ANEXO I DESTE EDITAL DE QUE NÃO RECEBE BOLSA OU AUXÍLIO FINANCEIRO EM VALOR SUPERIOR A CINCO MIL REAIS;

_____ DECLARAÇÃO EMITIDA NOS TERMOS DO ANEXO II DESTE EDITAL ASSINADA PELO AVALISTA E SEUS DOCUMENTOS PESSOAIS E COMPROVANTE DE ENDEREÇO.

Requeiro a minha seleção para o projeto ESTUDAR PARA CUIDAR, responsabilizando pela veracidade de todas as informações e documentos aqui listados.

_____
REQUERENTE

ANEXO II

DECLARAÇÃO

EU, (NOME), (NACIONALIDADE), (ESTADO CIVIL), INSCRITO NO CPF SOB O Nº _____ E RG/CI SOB O Nº _____, RESIDENTE E DOMICILIADO NA _____DECLARO, NOS TERMOS DA LEI MUNIICIPAL Nº 1415/2021PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO E A QUEM INTERESSAR QUE NÃO POSSUO BOLSA DE ESTUDOS OU QUALQUER OUTRO BENEFÍCIO DE FINANCIAMENTO DO CURSO DE MEDICINA EM VALOR SUPERIOR A R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS).

DECLARO AINDA QUE RECONHEÇO QUE A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES INVERÍDICAS SOBRE ESSA SITUAÇÕES PODEM OCASIONAR A PERDA DO FINANCIAMENTO ESTUDANTIL DO PROGRAMA “ESTUDAR PARA CUIDAR” BEM COMO A RESPONSABILIDADE CIVIL E CRIMINAL ORIUNDA DA REFERIDA INFORMAÇÃO.

POR SER VERDADE, FIRMO E ASSINO

_____
NOME
CPF

(RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO DA ASSINATURA DO REQUERENTE)

ANEXO III

DECLARAÇÃO

EU, (NOME), (NACIONALIDADE), (ESTADO CIVIL), INSCRITO NO CPF SOB O Nº _____ E RG/CI SOB O Nº _____, RESIDENTE E DOMICILIADO NA _____DECLARO, NOS TERMOS DA LEI MUNIICIPAL Nº 1415/2021PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO E A QUEM INTERESSAR QUE ACEITO A INCUMBÊNCIA DE AVALISTA DO SR. _____ INSCRITO NO CPF: _____ CASO SEJA DEFERIDO BOLSA DE ESTUDOS DO PROGRAMA "ESTUDAR PARA CUIDAR", RESPONDENDO SOLIDARIAMENTE POR TODOS OS DÉBITOS REFERENTES AO PROGRAMA CASO NÃO SEJA CUMPRIDO AS INCUMBÊNCIAS DO BENEFICIÁRIO.
POR SER VERDADE, FIRMO E ASSINO

_____
NOME
CPF
(RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO DA ASSINATURA DO AVALISTA)

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:FEFD50B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
ABERTURA DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS. Nº 02.001/2023

ABERTURA DE LICITAÇÃO:
Tomada de Preços. Nº 02.001/2023. Objeto: TOMADA DE PREÇO, COM A FINALIDADE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA COM TELHA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL, NO GALPÃO DE FÁBRICA DE PRÉ MOLDADOS NO MUNICÍPIO DE TAPIRA/MG. Abertura: 02/05/2023 às 09:h00min Tipo: Menor preço pela empreitada global.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal –
04/04/2023.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:61E60879

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2023 - Data da Sessão: 24/03/2023, 09:00h. Objeto da licitação: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acompanhamento na realização de parcelamento de débitos e atualizações de certidões junto à Receita Federal do Brasil, Ministério da Previdência Social e Caixa Econômica Federal. Vencedora: **FUTURA ASSESSORIA CONTABIL - EIRELI** foi considerada vencedora dos itens demonstrados no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 792.000,00.

Teófilo Otoni/MG, 04/04/2023.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:42323DAC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO AMIGÁVEL AO ITEM 005 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2022

TERMO DE CANCELAMENTO AMIGÁVEL AO ITEM 005 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2022 – Contratante: MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG – Contratada: **SMART MG COMÉRCIO & REPRESENTAÇÃO LTDA - Referência:** Pregão Eletrônico nº. 029/2022. **Do Objeto:** O presente termo tem por objeto o cancelamento do item 005 da Ata De Registro De Preços Nº 027/2022. **Da Ata de Registro de Preços:** "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS**". **Da Data de Assinatura:** 30/03/2023.

TEÓFILO OTONI, KATIANE EMANUELE LEMOS NETO –
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:1911C383

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023 - O Município de Teófilo Otoni/MG torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 030/2023 no dia 19/04/2023, com recebimento das propostas até às 9h. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de pranchas de madeiras roliça de eucalipto para reforma e reconstrução de pontes da Zona Rural no Município de Teófilo Otoni. A Íntegra do edital e demais informações atinentes ao certame encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h as 16h, ou através dos sites: transparencia.teofilootoni.mg.gov.br, licitanet.com.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br.

Teófilo Otoni/MG, 04/04/2023.

JOSÉLIO ANDRADE CANTÃO JUNIOR
Presidente da CPL.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:62236801

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023 - O Município de Teófilo Otoni/MG torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 031/2023 no dia 20/04/2023, com recebimento das propostas até às 9h. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos de higiene pessoal para ações humanitárias da Defesa Civil e demais Secretarias do Município de Teófilo Otoni/MG. A Íntegra do edital e demais informações atinentes ao certame encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h as 16h, ou através dos sites: transparencia.teofilootoni.mg.gov.br, licitanet.com.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br.

Teófilo Otoni/MG, 04/04/2023.

JOSÉLIO ANDRADE CANTÃO JUNIOR –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:14240DEE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023 - O Município de Teófilo Otoni/MG torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 032/2023 no dia 19/04/2023, com recebimento das propostas até às 9h. Objeto: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de locação de veículos e maquinas pesadas com motorista/operador e combustível. A Íntegra do edital e demais informações atinentes ao certame encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h as 16h, ou através dos sites: transparencia.teofilootoni.mg.gov.br, licitanet.com.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br.

Teófilo Otoni/MG, 04/04/2023.

JOSÉLIO ANDRADE CANTÃO JUNIOR –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:11FA8671

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2023 - Data da Sessão: 30/03/2023, 09:00h. Objeto da licitação: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviço de limpeza e higienização de reservatórios, caixas d'agua e cisternas do município de Teófilo Otoni/MG. Empresa vencedora: PAULO ROBERTO MARCELINO & CIA LTDA foi considerada vencedora dos itens demonstrados no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 39.570,00.

Teófilo Otoni/MG, 04/04/2023.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO -
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:0475A228

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2022

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2022 - **Contratante**: Município de Teófilo Otoni/MG. **Contratada:** COOPERATIVA DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS – COOPERTUR. **Referência**: Pregão (Eletrônico) nº 045/2021. **Data da Assinatura:** 29/03/2023. **Objeto:** O presente Termo Aditivo tem como objeto o aditamento de valor ao Contrato nº 040/2022. **Do Valor:** O valor deste contrato é de R$ 703.151,26 (setecentos e três mil cento e cinqüenta e um reais e vinte e seis centavos) e sofrerá um aditamento de 25% no valor total contratual, referente ao montante R$ 175.787,81 (cento e setenta e cinco mil setecentos e oitenta e sete reais e oitenta e um centavos), passando por tanto o valor do contrato para R$ 878.939,07 (oitocentos e setenta e oito mil novecentos e trinta e nove reais e sete centavos). Teófilo Otoni/MG.

LUCAS MIGLIO -
Secretário Municipal de Agropecuária e Abastecimento.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:8EEE675D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023. O município de Teófilo Otoni/MG torna pública a realização da Tomada de Preços nº 001/2023 no dia 24/04/2023, às 9h - Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de construção de Unidades Habitacionais no Município de Teófilo Otoni/MG. Íntegra do edital e demais informações atinentes ao certame estarão à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Avenida Luiz Boali nº 230, Centro, em dias úteis, no horário de 08h às 16h, no site: transparencia.teofilootoni.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br.

Teófilo Otoni/MG, 04/04/2023.

JOSÉLIO ANDRADE CANTÃO JUNIOR –
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:8AC1A5C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2023 – **Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS NA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER AOS PACIENTES DO SUS /PROGRAMAÇÃO PACTUADA INTEGRADA (PPI) NP GRUPO 0202** – **Contratada** : **LABORATÓRIO CLINASE LTDA**, CNPJ nº 17.381.146/0001-27. **Referência**: Processo Licitatório nº. 019/2023 – Credenciamento nº. 003/2023. **Da Dotação Orçamentária:** 02.09.01.10.302.0010.2061.3.3.90.39.00 – Ficha: 1577 – Fonte: 1600. **Do valor**: O valor do presente Credenciamento, será de R$ 2.700.000,00 (Dois milhões e setecentos mil reais). **Da Vigência:** O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato. **Data da Assinatura**: 28/03/2023.

Teófilo Otoni/MG, 04/04/2023.

EDILÂNIO APARECIDO DE OLIVEIRA SOUZA –
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:FEBFBEEC

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 7.702

LEI MUNICIPAL Nº 7.702/2023

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social no montante de até R$ 35.000,00 à Mitra Diocesana de Teófilo Otoni e, dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo municipal a conceder subvenção social no montante de até R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) à Mitra Diocesana de Teófilo Otoni, inscrita no CNPJ sob o nº 25.111.014/0001-03, entidade sem fins lucrativos, com atuação religiosa, filosófica e cultural ecumênica, a fim de viabilizar realização de Projeto "Toque e Cante a Missa" que visa difundir prática de canto ecumênico e instrumentos musicais para crianças e adolescentes, a partir de 10 (dez) anos de idade, das paróquias que compõem a Diocese de Teófilo Otoni MG.

Art. 2º - A concessão de subvenção para a mencionada Instituição, de que trata esta Lei, se dará em parcela única a ser creditada na conta corrente da beneficiária, sem prejuízos da concessão de demais subvenções autorizadas em leis específicas.

Art. 3º - O Convênio a ser firmado deverá assegurar o interesse público, além de estabelecer a prestação de contas da subvenção no término do convênio.
Art. 4º - Fica autorizada a criação de créditos adicionais e/ou especiais para atender as despesas decorrentes da execução desta lei.
Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teófilo Otoni, 04 de abril de 2023.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Municipio de Teófilo Otoni

Publicado por:
Cristiano Lima de Freitas
Código Identificador:4DCDAE96

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. EXTRATO DO CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 0009/2023.

Prefeitura municipal de três corações. Extrato do contrato da inexigibilidade nº 0009/2023. Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva e aquisição de reagentes para o equipamento humalyte plus 5 do laboratório municipal de análises clínicas contrato: nº 00057/2023. Partes: prefeitura municipal de três corações x in vitro diagnostica ltda. Valor: r$ 41.694,91 (quarenta e um mil, seiscentos e noventa e quatro reais e noventa e um centavos) . O prazo deste contrato será de 12(doze) meses. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 30/03/2023.

três corações, 30 de março de 2023.

GILCILENE BUZETTI COSTA GONÇALVES.
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:8CC0B0BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. EXTRATO DO CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 00010/2023

Prefeitura municipal de três corações. Extrato do contrato da inexigibilidade nº 00010/2023. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e aquisição de reagentes do equipamento analisador hematológico sdh 20 e do equipamento analisador bioquímico labmax plenno com fornecimento de peças, do laboratório municipal de análises clínicas. Contrato: nº 00056/2023. Partes: prefeitura municipal de três corações x central de artigos para laboratório ltda. Valor: r$ 331.132,80 (trezentos e trinta e um mil, cento e trinta e dois reais e oitenta centavos). O prazo deste contrato será de 12(doze) meses. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 30/03/2023.

Três corações, 30 de março de 2023.

GILCILENE BUZETTI COSTA GONÇALVES.
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:093AF060

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. EXTRATO DE CONTRATO DO CREDENCIAMENTO 0002/2021. CONTRATO: N.º 0048/2023.

Prefeitura municipal de três corações. Extrato de contrato do credenciamento 0002/2021. Contrato: n.º 0048/2023. Objeto: credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de consultas médicas especializadas, sendo o atendimento nas unidades de saúde estaduais, municipais e consultórios do município de três corações/mg. Partes: prefeitura municipal de três corações x Rogério Jose Caetano. Valor até R$43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais). O prazo deste contrato será de 12 (doze) meses. Publicado no quadro de aviso da prefeitura de três corações em 04/04/2023.

Três corações, 04 de abril de 2023.

JOSÉ ROBERTO DE PAIVA GOMES.
Secretaria Prefeito Municipal.

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:5094FB93

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. EXTRATO DE CONTRATO DO CREDENCIAMENTO 0011/2021. CONTRATO: N.º 0049/2023.

Prefeitura municipal de três corações. Extrato de contrato do credenciamento 0011/2021. Contrato: n.º 0049/2023. Objeto: credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de consultas médicas especializadas, sendo o atendimento nas unidades de saúde estaduais, municipais e consultórios do município de três corações/mg. Partes: prefeitura municipal de três corações x MD Prestação de Serviços Médicos. Valor até R$21.600,00 (vinte um mil e seiscentos reais). O prazo deste contrato será de 12 (doze) meses. Publicado no quadro de aviso da prefeitura de três corações em 04/04/2023.

Três corações, 04 de abril de 2023.

JOSÉ ROBERTO DE PAIVA GOMES.
Secretaria Prefeito Municipal.

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:8F68E54C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A Câmara Municipal de Três Marias MG, através do seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria n.º 001/2023, torna Público para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº 002/2023, a ser regida pela Lei Federal n° 10.520/2002, Regulamento aprovado pelo Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 1903/2012, Lei Complementar 123/2006 e subsidiariamente pela Lei 8666/93, processado nos autos do Processo Administrativo de nº 003/2023, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do Menor Preço Por Lote. O Pregão Presencial será realizado em sessão pública no dia 19/04/2023, às 09:30h para recebimento das propostas e 10:00h abertura da sessão pública, na sala da presidência da Câmara Municipal de Três Marias, situada na Avenida Felinto Muller, 205 – Bairro JK - Três Marias – MG. Objeto do pregão Prestação de serviços de comunicação institucional de caráter formativo e informativo, utilizando as mídias: rádio FM, jornal impresso e mídias sociais, com abrangência e cobertura em todo Município de Três Marias/MG, compreendendo as etapas necessárias para a produção e veiculação, bem como a distribuição de materiais publicitários inerentes à veiculação. A criação das peças será a cargo da assessoria de comunicação Legislativa.
O Edital e informações complementares encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitações,

situada à Avenida Felinto Muller, 205 – Bairro JK - Três Marias – MG, CEP: 39.205-000, de segunda-feira à sexta-feira, em dias de expediente, no horário de 12:00 às 18:00 hs, pelos telefones/:(38) 375-1402 ou através do site: www.cmtresmarias.mg.gov.br.

Três Marias, 13 de março de 2023.

Publicado por:
Iris Aparecida Sousa Rocha
Código Identificador:1083C59D

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS
ERRATA 001/2023

A Câmara Municipal de Três Marias, informa a seguinte retificação do EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Processo 003/2023 – pregão presencial 002/2023
No Termo de referência Ítem 4 – quant.meses/anual - onde se lia "09" leia-se 08;
Valor total médio do lote 01 – onde se lia R$ 22,799,98 " leia-se R$ 20.266,72";
Lote 02 – Jornal impresso Valor médio unitário estimado onde se lia R$ 3.150,00 " leia-se R$ 3.983,00";
VALOR TOTAL MÉDIO DO LOTE onde se lia R$ 9.450,00 "leia-se R$ 11.950,00";
Lote 03 - LOTE 03 Portal de Notícias e Podcast - quant.meses/anual - onde se lia 09 "leia-se 08" e leia-se R$ 20.666,65 onde se lia R$ 23,250,00.
Alteração da data de abertura para o dia 19/04/2023.

Câmara Municipal de Três Marias, 04 de abril de 2023.

Publicado por:
Iris Aparecida Sousa Rocha
Código Identificador:99689657

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 016/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2023 – CREDENCIAMENTO Nº. 002/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG, CNPJ: 17695.008/0001-12

CONTRATADO: BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, CNPJ: 90.400.888/0001-42

OBJETO: Credenciamento de instituições financeiras para a prestação dos serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais, através de DAM, em padrão FEBRABRAN, diretamente nos caixas (guichês) e através de correspondentes bancários, segundo critérios, termos e condições estabelecidos no Edital e nos seus anexos.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e Lei 10.520/2002.

VALOR A SER PAGO POR DOCUMENTO: R$2,20 (dois reais e vinte centavos)

DO PRAZO: 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos limites do artigo 57, II, da lei 8666/93.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 17 de fevereiro de 2023.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainara Letícia Silva Gomes
Código Identificador:B25B18D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCIAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Três Marias, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações posteriores e atualizadas pela Lei nº 9.648/98 e considerando o que consta do presente **Procedimento Administrativo de nº 070/2023**, materializado pelo Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, ***RATIFICA*** a **Inexigibilidade de nº 005/2023**, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 31 de março de 2023.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:CC7C4270

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2023

O **MUNICÍPIO DE TRÊS PONTAS MG**,com sede administrativa na Praça Prefeito Francisco José de Brito, n.º 82, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.245.167/0001-88, por ordem do Exmo. Prefeito do Município,Sr.**MARCELO CHAVES GARCIA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 285.458.776-68, portador da Cédula de Identidade n.º MG – 402.911 - SSP/MGe por seu SecretárioMunicipal de Esportes **Sr.JOÃO BATISTA RABELO**, inscrito no CPF sob o n° 469.937.336-15, portador da Carteira de Identidade n° M2.593.858-SSP/MG, por meio da Comissão de Seleção devidamente designada pelo Decreto Municipal nº 3.823, de 29 de maio de 2018,considerando o disposto na Lei Federal13.019/2014, Lei Municipal 5.334, de 20 de dezembro de 2022, torna público o edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO**, **OBJETO**: a Seleção de organizações da sociedade civil sem fins econômicos, que atuem nas atividades desportivas (em qualquer área), atuantes no Município de Três Pontas, com sede neste Município, interessadas em firmar com a Secretaria Municipal de Esportes, **TERMO DE FOMENTO**, atendidas as condições mínimas de participação estabelecidas no edital, **VALOR**: R$ 62.793,24.**VIGÊNCIA**: O Termo de Fomento a ser celebrado em decorrência do presente Chamamento Público terá vigência a partir da sua assinatura até 31/12/2023, podendo ser prorrogado por interesse da administração pública por igual período. **DATA E LOCAL DE ENTREGA DO PLANO DE TRABALHO E DEMAIS DOCUMENTOS - DATA e HORÁRIO: Até às 09(nove) horas do dia 05(CINCO) de MAIO de 2023**.- LOCAL:Divisão de Material, Patrimônio e Serviços Gerais da Prefeitura do Município de TrêsPontas–MG,no endereço do Preâmbulo,Sala de Licitações.

Publicado conforme solicitado pelo controle interno.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:6B00AE28

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATO DE ADJUDICAÇÃO – CONCORRÊNCIA N.º 002/2023 - PROCESSO N.º 017/2023

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93, adjudico para os efeitos legais, o objeto da **Concorrência n.º 002/2023– Processo n.º 017/2023**, realizado no dia 20 de fevereiro de 2023, que trata da **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Pavimentação Asfáltica tipo CBUQ,** visando a Adequação de Estrada Vicinal (Estrada Municipal Prefeito Glimaldo Paiva - acesso ao Quilombo Nossa Senhora do Rosário), vinculado ao Contrato de Repasse n.º 917231/2021 - Operação n.º 1079153-32/2021, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Três Pontas e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, com fornecimento de material e mão de

obra, de acordo com o Projeto Executivo e Memorial Descritivo, em favor da empresa: **Pavican Pavimentação e Terraplenagem Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.091.412/0001-72, localizada na Avenida Almirante Barroso, n.º 251, Bairro São Geraldo, na cidade de Varginha, no estado de Minas Gerais, CEP 37030-320, sob o valor global de R$ 790.502,36 (setecentos e noventa reais e quinhentos e dois reais e trinta e seis centavos).

MARCELO CHAVES GARCIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:D96ED273

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA N.º 008/2023 – PROCESSO N.º 074/2023

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, para **Contratação de Serviços de Consultoria e Assessoria Técnica para o Sistema Municipal de Cultura e para Serviço de Contrapartida para desenvolvimento de ação formativa virtual para Conselheiros e Agentes Culturais de Três Pontas/MG, seguindo as exigências previstas no Edital FEC 07/2021, do Estado de Minas Gerais, para atendimento ao Convênio nº 1271002575/2022**. O Edital completo e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente no sítio www.trespontas.mg.gov.br, ou ainda obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação. A abertura dos envelopes será realizada pela Comissão Permanente de Licitação do Município, **no dia 29 de maio de 2023, às 09 horas,** na sala da Divisão de Licitações e Contratos.

TRÊS PONTAS (MG), 04 DE ABRIL DE 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:1C903982

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO – CONCORRÊNCIA N.º 002/2023 – PROCESSO N.º 017/202

Considerando o disposto no inciso IV, do art. 71da Lei N° 14.133/21adjudico para os efeitos legais, oobjeto da Processo n.º 017/2023 – Concorrêncian.º 002/2023, relativo a **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Pavimentação Asfáltica tipo CBUQ,** visando a Adequação de Estrada Vicinal (Estrada Municipal Prefeito Glimaldo Paiva - acesso ao Quilombo Nossa Senhora do Rosário), vinculado ao Contrato de Repasse n.º 917231/2021 - Operação n.º 1079153-32/2021, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Três Pontas e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com o Projeto Executivo e Memorial Descritivo, em favor da empresa: **Pavican Pavimentação e Terraplenagem Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.091.412/0001-72, localizada na Avenida Almirante Barroso, n.º 251, Bairro São Geraldo, na cidade de Varginha, no estado de Minas Gerais, CEP 37030-320,sob o valor global de R$ 790.502,36 (setecentos e noventa reais e quinhentos e dois reais e trinta e seis centavos).

Três Pontas, 04 de abril de 2023 –

MARCELO CHAVES GARCIA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:71D478D0

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE CONTRATO – CONTRATO N.º 051/2023 - CONCORRÊNCIA N.º 002/2023 – PROCESSO N.º 013/2023

OBJETO: **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Pavimentação Asfáltica tipo CBUQ,** visando a Adequação de Estrada Vicinal (Estrada Municipal Prefeito Glimaldo Paiva - acesso ao Quilombo Nossa Senhora do Rosário), vinculado ao Contrato de Repasse n.º 917231/2021 - Operação n.º 1079153-32/2021, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Três Pontas e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com o Projeto Executivo e Memorial Descritivo. **CONTRATADA**: **Pavican Pavimentação e Terraplenagem Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.091.412/0001-72, localizada na Avenida Almirante Barroso, n.º 251, Bairro São Geraldo, na cidade de Varginha, no estado de Minas Gerais, CEP 37030-320, sob o valor global de R$ 790.502,36 (setecentos e noventa reais e quinhentos e dois reais e trinta e seis centavos). Vigência: 12 meses. Data: 05/04/2023.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:FEDA78B3

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 121/2022 – PROCESSO N.º 364/2022

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como do art. 45da Lei Federal n.º 10.024/2019, adjudico para os efeitos legais, oobjeto do **Pregão Eletrônico n.º 121/2022 – Processo n.º 364/2022**, realizado em 03 de fevereirode 2023, referente à Aquisição de Equipamentos e Mobiliários para atender as necessidades da Escola Municipal José Vieira de Mendonça – Escola Agrícola, conforme Convênio nº 1261000752/2022, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais – S.E.E e a Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG, C/C – 38.803-3 – Agência Banco do Brasil S/A, em favor das empresas:**ADS Transportes, Consultoria e Informatica Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.154.313/0001-04,sendo o valor total contratado: R$ 38.609,52 (trinta e oito mil seiscentos e nove reais e cinquenta e dois centavos); **AEB Comércio e Serviços Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 48.822.668/0001-40,sendo o valor total contratado: R$ 8.406,00 (oito mil quatrocentos e seis reais); **Augusto Sosta Martins 25510225840**, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.677.530/0001-98,sendo o valor total contratado: R$ 5.964,00 (cinco mil novecentos e sessenta e quatro reais); **Bruno do Carmo Ferreira**, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.240.500/0001-12,sendo o valor total contratado: R$ 25.806,20 (vinte e cinco mil oitocentos e seis reais e vinte centavos); **M&R Equipamentos e Moveis Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.708.655/0001-35,sendo o valor total contratado: R$ 15.806,00 (quinze mil oitocentos e seis reais); **Orisvaldo Silva Junior**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.169.061/0001-01,sendo o valor total contratado: R$ 5.182,90 (cinco mil cento e oitenta e dois reais e noventa centavos); **Prepave Comercio de Moveis e Equipamentos Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 47.695.345/0001-70,sendo o valor total contratado: R$ 1.270,00 (mil duzentos e setenta reais); **Tallyta Cristina Silva Santos 07030625650**, inscrita no CNPJ sob o n.º 47.351.983/0001-74,sendo o valor total contratado: R$ 3.640,00 (três mil seiscentos e quarenta reais) e **Todon Comercial Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.961.564/0001-91,sendo o valor total contratado: R$ 12.060,00 (doze mil e sessenta reais).

Três Pontas, 27demarçode 2023-

MÁRCIO DE BRITO CARVALHO –
Pregoeiro Oficial do Município.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:7F197C2F

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 121/2022 – PROCESSO N.º 364/2022

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal 8.666/93, bem como o art. 46da Lei Federal n.º 10.024/2019, homologo para os efeitos legais, o objeto do **Pregão Eletrônico n.º 121/2022 – Processo n.º 364/2022**, realizado em 03 de fevereirode 2023, referente à Aquisição de Equipamentos e Mobiliários para atender as necessidades da Escola Municipal José Vieira de Mendonça – Escola Agrícola, conforme Convênio nº 1261000752/2022, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais – S.E.E e a Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG, C/C – 38.803-3 – Agência Banco do Brasil S/A, em favor das empresas:**ADS Transportes, Consultoria e Informatica Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.154.313/0001-04,sendo o valor total contratado: R$ 38.609,52 (trinta e oito mil seiscentos e nove reais e cinquenta e dois centavos); **AEB Comércio e Serviços Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 48.822.668/0001-40,sendo o valor total contratado: R$ 8.406,00 (oito mil quatrocentos e seis reais); **Augusto Sosta Martins 25510225840**, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.677.530/0001-98,sendo o valor total contratado: R$ 5.964,00 (cinco mil novecentos e sessenta e quatro reais); **Bruno do Carmo Ferreira**, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.240.500/0001-12,sendo o valor total contratado: R$ 25.806,20 (vinte e cinco mil oitocentos e seis reais e vinte centavos); **M&R Equipamentos e Moveis Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.708.655/0001-35,sendo o valor total contratado: R$ 15.806,00 (quinze mil oitocentos e seis reais); **Orisvaldo Silva Junior**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.169.061/0001-01,sendo o valor total contratado: R$ 5.182,90 (cinco mil cento e oitenta e dois reais e noventa centavos); **Prepave Comercio de Moveis e Equipamentos Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 47.695.345/0001-70,sendo o valor total contratado: R$ 1.270,00 (mil duzentos e setenta reais); **Tallyta Cristina Silva Santos 07030625650**, inscrita no CNPJ sob o n.º 47.351.983/0001-74,sendo o valor total contratado: R$ 3.640,00 (três mil seiscentos e quarenta reais) e **Todon Comercial Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.961.564/0001-91,sendo o valor total contratado: R$ 12.060,00 (doze mil e sessenta reais).

Três Pontas, 27demarçode 2023–

ERIKA MESQUITA –
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:38560CF0

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO – CONTRATO N.º 029/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 121/2022 – PROCESSO N.º 364/2022

Objeto: Aquisição de Equipamentos e Mobiliários para atender as necessidades da Escola Municipal José Vieira de Mendonça.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Contratada:**ADS Transportes, Consultoria e Informatica Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 37.154.313/0001-04,sendo o valor total contratado: R$ 38.609,52 (trinta e oito mil seiscentos e nove reais e cinquenta e dois centavos). **Data:** 31/03/2023.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:E2177562

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECISÃO IMPUGNAÇÃO

Em face de ACHEI INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no cadastro nacional de pessoas jurídicas sob o nº. 08.221.047/0001-97 pelos motivos expostos a seguir.

Ref.: Impugnação interposta pela empresa Achei Indústria de Móveis Ltda ao Edital do Processo Licitatório 028/2023, modalidade Pregão Eletrônico nº015/2023.

CONSIDERANDO que a empresa **ACHEI INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA,** interpôs impugnação ao Edital dentro do prazo legal segue:

Que seja exigida para os itens de sequência 07 e 08 a certificação pelo INMETRO, bem como a apresentação do Certificado de Conformidade.

Com os seguintes embasamentos:

Art 5º da Portaria 401/2020, que reza;

Art. 5º Os móveis escolares – cadeiras e mesas para conjunto aluno, fabricados, importados, distribuídos e comercializados em território nacional, a título gratuito ou oneroso, devem ser submetidos, compulsoriamente, à avaliação da conformidade, por meio do mecanismo de certificação, observado os termos deste Regulamento. § 1º Os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Móveis Escolares – Cadeiras e Mesas para Conjunto Aluno estão fixados no Anexo I, disponível em http://www.inmetro.gov.br/legislacao/. § 2º A certificação não exime o fornecedor da responsabilidade exclusiva pela segurança do produto. § 3º A obtenção da certificação é condicionante para a autorização do uso do Selo de Identificação da Conformidade nos produtos e para sua disponibilização no mercado nacional. § 4º O modelo de Selo de Identificação da Conformidade aplicável para móveis escolares – cadeiras e mesas para conjunto aluno, encontra- se no Anexo II, disponível em http://www.inmetro.gov.br/legislacao/.

E ainda Art. 30 da Lei Federal 8.666/93, que reza:

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

- registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
- comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

Isto posto, passemos para análise dos fatos por esta Administração:

Art 37 da Constituição Federal de 1988, que reza:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

E ainda, o pronunciamento do TCE/MG na denuncia nº812.442 de onde se extrai:

"1. Edital de licitação não pode conter exigência de qualificação técnica que não seja indispensável à garantia do cumprimento das obrigações contratuais e que não esteja prevista em lei. (…) 3. A exigência de experiência anterior na execução de objeto idêntico ao licitado só e possível se houver justificativa razoável e se não ofender o princípio da competitividade, **nem prejudicar a obtenção da proposta mais vantajosa**".

E ainda o já mencionado Art.30 da Lei Federal 8.666/93, que reza;

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

- registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
- comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

- prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
Diante do exposto é notório que tal certificação somente deverá ser exigida se a Administração assim entender de sua necessidade. Tal exigência está sendo solicitada com base em uma portaria e é notório que somente Leis especiais podem revogar exigências de outras Leis e mesmo assim a Administração Pública tem embasamento constitucional para decidir por fazer tal exigência.
E conforme já explanado na própria portaria os móveis escolares devem ser submetidos compulsoriamente à avaliação da conformidade, ou seja, o licitante não tem escolha de submeter ou não. Ou seja, para fazer a comercialização do item a ser licitado o mesmo já deverá ter cumprido as exigências previstas na presente portaria.
Portanto, é necessário que as exigências relativas à qualificação técnica sejam interpretadas em consonância com o disposto no art. 37, XXI da Carta Magna, juntamente com os demais dispositivos infraconstitucionais, a fim de que sejam exigidos somente os requisitos indispensáveis ao cumprimento da obrigação, de modo a possibilitar a ampla participação de competidores interessados em contratar com a Administração, assegurar a economicidade da contratação e garantir, sempre que possível, o tratamento isonômico.
Sendo assim:

RESOLVE:

Manter o presente Edital sem alteração e continuar com o certame na data prevista.

Publique-se e cumpra-se,

EMERSON ROSA DE PAIVA
Pregoeiro Eletrônico

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:271C9B31

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 057/2023, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/2023 OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DO MEDICAMENTO RITUXIMAB (500MG), PARA ATENDER A PACIENTE GRAZIELLE SOUZA SILVA ROSA, CONFORME MANDADO JUDICIAL Nº1, RESULTANTE DO PROCESSO 5000548-46.2023.8.13.0696. A SESSÃO SERÁ REALIZADA NO DIA 20/04/2023 ÀS 09:00HS ATRAVÉS DO SITE WWW.LICITANET.COM.BR. DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELO TELEFONE 34.3281-0057 OU PELO E-MAIL LICITACAOGESTAO20212024@GMAIL.COM. EDITAL ENCONTRA - SE DISPONÍVEL AOS INTERESSADOS NO SITE HTTPS://WWW.TUPACIGUARA.MG.GOV.BR/CATEGORY/PREGAO-ELETRONICO-2021/ E NO LICITANET, NA SEDE DO DEPARTAMENTO E NO MURAL, GRATUITAMENTE.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:F8883E82

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG REPUBLICA E TORNA PÚBLICO O PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 021/2023, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2023 OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA DE REABILITAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NAS INTERNAÇÕES COMPULSÓRIAS DOS PACIENTES JUDICIAIS, NOS TERMOS E QUANTITATIVOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. A SESSÃO SERÁ REALIZADA NO DIA 24/04/2023 ÀS 09:00HS ATRAVÉS DO SITE WWW.LICITANET.COM.BR. DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELO TELEFONE 34.3281-0057 OU PELO E-MAIL LICITACAOGESTAO20212024@GMAIL.COM. EDITAL ENCONTRA - SE DISPONÍVEL AOS INTERESSADOS NO SITE HTTPS://WWW.TUPACIGUARA.MG.GOV.BR/CATEGORY/PREGAO-ELETRONICO-2021/ E NO LICITANET, NA SEDE DO DEPARTAMENTO E NO MURAL, GRATUITAMENTE.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:12F38EA0

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL- ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO CMDCA N° 01/2023

Dispõe sobre a Criação da Comissão Especial de Eleição dos Conselheiros Tutelares e Regulamenta o respectivo processo de escolha, para o quadriênio 2024/2027, e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente / CMDCA – Tupaciguara-MG, regulamentado pela **Lei complementar nº 430/17,** alterada pela **Lei Complementar nº 582/2023**, no uso das suas atribuições legais e Considerando a realização, no ano em curso, da Eleição Unificada para os Conselheiros Tutelares, a nível nacional;

Considerando a necessidade de se dar início ao processo eletivo para o Conselho Tutelar da cidade de Tupaciguara-MG, gestão 2024/2027;

Considerando a atribuição legal do CMDCA, na organização do processo eletivo para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, com a fiscalização do Ministério Público, em atenção ao artigo 139 da Lei 8.069/90 (E.C.A.), e **das Leis Complementares Municipal de nº430/17** alterada pela **nº582/23** e Resolução CONANDA nº 231, de 28 de dezembro de 2022, que alterou a Resolução CONANDA nº 170, de dezembro de 2014;

Resolve:

Criar a **Comissão Especial do Processo de Eleição Unificada do Conselho Tutelar, para o Quadriênio 2024/2027,** responsável, até o seu final, pelo processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar (Edital a ser elabora do e publicado), nos seguintes termos:

Capítulo I – Objetivos e Atribuições da Comissão Especial do Processo de Eleição do Conselho Tutelar.

Artigo 1º - Fica estabelecido que é de responsabilidade desta Comissão, até a posse dos Conselheiros Tutelares, que se dará em data de 10/01/2024:

a)Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores;

b)Dar cumprimento às etapas do processo eletivo, conforme Calendário, conforme Edital a ser elaborado e ser publicado

c)Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

d)Analisar os pedidos de registro de candidatura;

e) Processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a

retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, caso necessário.

f)Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados inicialmente por essa Comissão Especial e julgados, em definitivo, pela Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade;

g)Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;

h)Providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado, preferencialmente seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral ou utilizar as urnas eletrônicas;

i)Escolher e divulgar os locais do processo de escolha, preferencialmente seguindo o zoneamento da Justiça Eleitoral;

j)Selecionar e requisitar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha;

k)Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração;

l) Resolver os casos omissos;

m) Divulgar o resultado final do processo eletivo, após a análise, em última instância, pela Plenária deste Conselho de Direitos, de possíveis impugnações e denúncias envolvendo o processo eleitoral, em questão;

n) Notificar o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;

Artigo 2º - Esta Comissão terá composição paritária, e deverá eleger, dentre os seus membros, um coordenador e um secretário, para redigir as atas das reuniões.

Artigo 3º - A Comissão Especial Eleitoral, ora criada, terá seu trabalho encerrado, quando da posse dos novos Conselheiros Tutelares, a ocorrer em data de 10/01/2024.

Capítulo II - Dos Membros

Artigo 4º - São membros desta Comissão, na qualidade de Conselheiros de Direitos, ou indicados pelas Secretarias Municipais e Organizações Sociais, os abaixo relacionados, representando, paritariamente, o Poder Público e a Sociedade Civil:

MEMBROS:

a) João Geraldo da Costa Neto – Representante do Governo;
b) Herivelto Cabral – Representante do Governo;
c) Cristina Aparecida da Silva – Representante do Governo;
d) Lulybell Lara Alves Garcia– Representante do Governo;
e) Jânio Dias de Oliveira – Representante da Sociedade Civil;
f) Maristela Feldner de Barros Cunha – Representante da Sociedade Civil;
g) Sebastião Fernandes de Oliveira – Representante da Sociedade Civil;
h) Mineia Alves Ferreira – Representante da Sociedade Civil.

Artigo 5º - O membro que faltar injustificadamente a 02 (duas) reuniões consecutivas, ou 03 (três) alternadas perderá automaticamente o vínculo com esta Comissão Especial, podendo ser convidado outro membro (Conselheiro de Direito ou indicado pelo Poder Público ou Organização Social) em seu lugar, sempre respeitando a paridade.

§ 1º - A justificativa da ausência deverá ser encaminhada, por escrito, para apreciação da Diretoria do CMDCA, em até 05 (cinco) dias, a partir da data da reunião em que o membro esteve ausente, sob pena de ser a falta considerada injustificada.

Artigo 6º - Os casos omissos serão resolvidos com base no Estatuto da Criança e do Adolescente, nas Leis complementares nº 430/17 alterada pela Lei Complementar nº 582/2023, na Resolução CONANDA nº 231/2022 e no Edital a ser publicado.

Tupaciguara/MG, 31 de março de 2023.

JOÃO GERALDO DA COSTA NETO
Presidente CMDCA de Tupaciguara

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:BCF24161

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL- ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 02/2023

Dispõe sobre o Edital do Processo de Escolha Unificado dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Tupaciguara/MG, referente ao mandato 2024/2027.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Tupaciguara/MG, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, **da Lei Complementar Municipal nº 430/2017 e alterações posteriores e Lei Complementar nº582/2023** ,e a Resolução nº 231/2022 do CONANDA, torna público **o Processo de Escolha Unificado para membros do Conselho Tutelar do Município de Tupaciguara/MG**, para o exercício do **mandato 2024/2027**, mediante as condições estabelecidas neste Edital aprovado na 54º/2023 reunião do CMDCA realizada no dia 31 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR o Edital de nº 01/2023 – Escolha Unificado dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Tupaciguara-MG, referente mandato 2024/2027

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Tupaciguara, 31 de março de 2023

JOÃO GERALDO DA COSTA NETO
Presidente CMDCA de Tupaciguara

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:82B784B5

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 06/2023

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA PARA EXERCER S FUNÇÃO DE COORDENADORA DO CEMEI DONA LOLA MARQUES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada para a função de COORDENADORA DO CEMEI DONA LOLA MARQUES, a Sra. **ÉRICA BORSATTO COLUCCI,** brasileira, capaz, portadora do RG MG 12.651.262, inscrita no CPF 015.727.476-41, residente e domiciliada em Tupaciguara-MG.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2023.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 03 de abril de 2023.

QUÊNIA LOURENÇO CARDOSO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:74587262

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UBAÍ

PROCURADORIA
LEI Nº 510/2023, DE 30 DE MARÇO DE 2023

LEI Nº 510/2023, de 30 de março de 2023

Dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ubaí, Estado de Minas Gerais, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1. Esta lei dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2. Ao efetivar a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, o Poder Executivo observará as normas expedidas pelos Conselhos Nacional, Estadual e Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 3. São instrumentos da Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente:

I - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA; II - Conselho Tutelar;
- Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

- Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§1º A Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com o apoio institucional e operacional da Secretaria Municipal de Assistência Social, constitui-se como foro de participação da sociedade civil organizada, buscando integrar o Executivo, o Legislativo, o Judiciário, o Ministério Público, bem como órgãos e instituições afins visando a efetivação da Política de Atendimento à Criança e ao Adolescente.

§2º A Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá avaliar a situação da criança e do adolescente, propor diretrizes e deliberar ações para o aperfeiçoamento dessas políticas a curto, médio e longo prazo, elegendo-se, para tanto, delegados para a Conferência Estadual.

§3° As despesas com a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como aquelas decorrentes da participação nas Conferências Estadual e Nacional, serão custeadas pelo Poder Executivo.

Art. 4. A Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente terá preferência em sua formulação e execução, sendo obrigatória a destinação privilegiada de recursos públicos.

Art. 5. A implementação da Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente será realizada diretamente pelo Município ou por meio de parcerias voluntárias com organizações da sociedade civil, podendo, também, consorciar-se com outros entes federativos.

§1º Todos os programas e serviços desenvolvidos pelo Poder Público e pela sociedade civil organizada devem atender integralmente às normativas vigentes.

§2º É vedada a criação de programas de caráter compensatório da ausência ou insuficiência das políticas públicas sociais no município sem a prévia manifestação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Art. 6. São meios de efetivação da Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente:

– políticas públicas sociais de educação, saúde, recreação, esporte, cultura, lazer, profissionalização e outras que assegurem o desenvolvimento físico, mental, espiritual e social da criança e do adolescente em condições de liberdade e dignidade;

- política pública de assistência social sistematizada e planejada, efetivada mediante serviços, programas, projetos, benefícios e ações em conformidade com as políticas nacional e estadual da assistência social, Sistema Único de Assistência Social – SUAS e demais normativas vigentes.

TÍTULO II
DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CAPÍTULO I
DAS REGRAS E PRINCÍPIOS GERAIS

Art. 7. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA - é órgão deliberativo e controlador da Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, composto paritariamente por representantes do Poder Executivo e da sociedade civil organizada.

Parágrafo Único. O CMDCA está vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social apenas para fins de suporte técnico e administrativo, garantidas a independência e a autonomia de suas decisões e deliberações.

Art. 8. As decisões e deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no âmbito de suas atribuições e competências, vinculam as ações governamentais e da sociedade civil organizada.

Parágrafo Único. Em caso de descumprimento de suas decisões e deliberações, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do seu presidente, sob pena de responsabilidade, representará ao Ministério Público visando à adoção de providências cabíveis, bem como aos demais órgãos legitimados no artigo 210 da Lei Federal n.o 8.069/90.
Art. 9. A função de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Parágrafo Único. O Poder Executivo arcará com o custeio ou reembolso de despesas decorrentes de transporte, alimentação e

hospedagem dos membros, titulares ou suplentes, para que se façam presentes em cursos, eventos e solenidades.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA NECESSÁRIA AO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DOS DIREITOS

Art. 10. A Secretaria Municipal de Assistência Social disponibilizará recursos humanos e estrutura técnica, administrativa e institucional necessários ao adequado e ininterrupto funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º O Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá contar com espaço físico, mobiliário e equipamentos, adequados ao seu pleno funcionamento, cuja localização deverá ser amplamente divulgada à sociedade civil.

§2º A Secretaria Municipal de Assistência Social manterá uma secretaria executiva, destinada ao suporte administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 11. O Poder Executivo especificará em dotação orçamentária exclusiva os valores necessários para o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a qual deverá ser suficiente para custear, dentre outras medidas:

– despesas com a capacitação continuada dos conselheiros;

– aquisição e manutenção de espaço físico, mobiliário e equipamentos;

– outras despesas decorrentes do funcionamento do CMDCA

Parágrafo único. É vedado o uso de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para manutenção do CMDCA.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO E DO MANDATO

Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 12. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é

composto paritariamente por 4 (quatro) representantes da sociedade civil organizada.

representantes do governo e 4 (quatro)

Art. 13. O exercício da função de conselheiro requer disponibilidade para o efetivo desempenho de suas funções em razão do interesse público e da prioridade absoluta assegurada aos direitos da criança e do adolescente.

Seção II
Dos Representantes do Governo

Art. 14. Os representantes do governo serão designados pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a posse.

§1º Para cada titular, deverá ser indicado um suplente que o substituirá em caso de ausência ou impedimento, de acordo com o que dispuser o regimento interno do órgão.

§2º O mandato de representante governamental está condicionado à nomeação contida no ato designatório da autoridade competente.

§3º Os mandatos dos conselheiros representantes do poder público que ocuparem a função quando do término da gestão municipal prorrogam-se automaticamente até que sejam substituídos.

Art. 15. O Chefe do Executivo, ao designar os representantes do governo, deve observar a estrutura administrativa dos diversos níveis de governo dos setores responsáveis pelas políticas sociais básicas, direitos humanos, finanças e planejamento.

Parágrafo único. O representante do governo indicado deverá ter conhecimento e identificação com o público infantojuvenil e sua respectiva política de atendimento, sendo que suas decisões, no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, vincularão as ações do Poder Executivo.

Seção III
Dos Representantes da Sociedade Civil

Art. 16. A representação da sociedade civil garantirá a participação da população por meio de organizações representativas escolhidas em fórum próprio convocado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§1º Poderão participar do processo de escolha as entidades não governamentais de promoção, de atendimento direto, de defesa, de garantia, de estudos e pesquisas dos direitos da criança e do adolescente, com atuação no âmbito territorial do município, constituídas há pelo menos dois anos e em regular funcionamento.

§2º A representação da sociedade civil não poderá ser previamente estabelecida, devendo sempre se submeter periodicamente ao processo de escolha.

§3º Em se tratando da escolha da primeira representação da sociedade civil, o processo dar-se-á em até 60 (sessenta) dias após o Poder Executivo sancionar a lei de criação do CMDCA.

Art. 17. O processo de escolha iniciará 60 dias antes de término do último mandato, sendo observadas as seguintes etapas:

- comunicação prévia e formal ao Ministério Público a fim de exercer sua função fiscalizatória.

- convocação das entidades para comporem o respectivo fórum, mediante edital, publicado na imprensa, afixado no átrio da prefeitura e amplamente divulgado no município.

- designação pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de uma Comissão Eleitoral composta por conselheiros representantes da sociedade civil para organizar e realizar o processo eleitoral;

- convocação das entidades para participarem do processo de escolha;
VI - realização de assembleia específica e exclusiva para a escolha.
Art. 18. A organização da sociedade civil eleita, detentora do mandato, indicará dentre seus membros, um representante titular e um suplente.
§1º A eventual substituição dos representantes das organizações da sociedade civil no Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá ser previamente comunicada e justificada, não podendo prejudicar as atividades do Conselho.

§2º O representante indicado e o suplente deverão:

– ser maiores e capazes;

- estar quites com o serviço militar, se do sexo masculino, e com as obrigações eleitorais;

- estar em gozo dos direitos políticos;

- ser detentores de comprovada idoneidade moral, no âmbito pessoal, profissional e familiar;

VI – ser alfabetizados.

Art. 19. É vedada a indicação de nomes ou qualquer outra forma de ingerência do Poder Público sobre o processo de escolha dos representantes da sociedade.

Art. 20. O mandato da sociedade civil será de 02 (dois) anos, não sendo vedada a reeleição.

Parágrafo único. É vedada a prorrogação de mandatos ou a recondução automática, devendo, para haver a reeleição, novo processo de escolha.

Art. 21. Os representantes da sociedade civil serão empossados no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a proclamação do resultado da respectiva eleição, com a publicação dos nomes das organizações da sociedade civil e dos seus respectivos representantes eleitos, titulares e suplentes.

Seção IV
Dos Impedimentos, da Cassação e da Perda do Mandato

Art. 22. São impedidos de compor o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente:

- conselhos de políticas públicas;

- representantes de órgão de outras esferas governamentais;

- ocupantes de cargo de confiança e/ou função comissionada do poder público, na qualidade de representante de organização da sociedade civil;

- conselheiros tutelares;

- a autoridade judiciária, legislativa e o órgão de execução do Ministério Público e da Defensoria.

Art. 23. Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderão ter seus mandatos suspensos ou cassados quando:

– não comparecerem, de forma injustificada, a três sessões consecutivas ou cinco alternadas;

- for constatada a prática de ato incompatível com a função ou com os princípios que regem a Administração Pública, estabelecidos na Lei Federal n. 8.429/92.

- for condenado por sentença transitada em julgado, por crime doloso ou contravenção penal;

§1º Será instaurado processo administrativo, com rito definido no regimento interno, garantindo-se o contraditório, a ampla defesa e a publicidade dos atos, devendo a decisão de cassação ou suspensão ser tomada por maioria absoluta de votos dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, excetuando-se os votos dos membros processados.

§2º A decisão de cassação transitada em julgado será encaminhada, *incontinenti*, ao Ministério Público para assumir as providências que julgar cabíveis no que tange à responsabilização civil ou criminal do agente.

§3º A partir da publicação da decisão de cassação ou suspensão, o membro suplente assumirá o mandato, devendo, para tanto, ser notificado.

Seção V
Das Disposições Comuns

Art. 24. O membro suplente substituirá o titular em casos de ausência, afastamento ou impedimento, observando-se as disposições do regimento interno.

Art. 25. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente possuirá uma mesa diretora, composta por quatro membros, sendo um presidente, um vice-presidente, um primeiro secretário e um segundo secretário, sendo obrigatória, a cada ano, a alternância e a paridade nos cargos diretivos entre representantes do governo e da sociedade civil organizada.

Art. 26. Aos membros escolhidos como conselheiros será ofertada capacitação inicial e continuada para o cargo, cabendo ao Poder Executivo, via Secretaria de Assistência Social, em até 30 (trinta) dias após a posse, dar início à capacitação, apresentando cronograma e conteúdo programático ao CMDCA e ao Ministério Público.

CAPÍTULO IV
DAS REUNIÕES E DOS ATOS DELIBERATIVOS

Art. 27. As reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ocorrerão, no mínimo, uma vez por mês, em data, horário e local a serem definidos em regimento interno, estabelecendo-se uma periodicidade em cronograma semestral ou anual.

Art. 28. Será dada ampla publicidade às reuniões do CMDCA, garantindo-se a participação popular, sendo obrigatória a comunicação formal ao Conselho Tutelar, ao Ministério Público e ao Juizado da Infância e da Juventude.

Parágrafo único. As reuniões terão sua publicidade restringida quando a defesa da intimidade ou o interesse social o exigirem.

Art. 29. As convocações para as reuniões informarão, obrigatoriamente, a pauta ou ordem do dia, observada a antecedência mínima de 05 (cinco) dias do evento, por meio de carta-convite, ofício ou correio eletrônico.

Art. 30. De cada reunião, lavrar-se-á a ata em livro próprio.

Art. 31. É assegurado o direito de manifestação a todos que participarem das reuniões, observando o regimento interno a ser elaborado e aprovado pelos conselheiros no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a posse.

Art. 32. Os atos deliberativos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverão ser publicados no Diário Oficial, na imprensa local ou no átrio da Prefeitura, seguindo as mesmas regras de publicação dos demais atos do Poder Executivo.

Parágrafo único. O CMDCA deverá encaminhar uma cópia de suas resoluções ao Juiz da Infância e Juventude, à Promotoria de Justiça com atribuição na defesa dos direitos da criança e do adolescente, bem como ao Conselho Tutelar.

CAPÍTULO V
DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 33. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: I - acompanhar, monitorar e avaliar as políticas no seu âmbito;
- divulgar e promover as políticas e práticas bem-sucedidas;

- difundir à sociedade local a concepção de criança e adolescente como sujeitos de direitos e pessoas em situação especial de desenvolvimento, e o paradigma da proteção integral como prioridade absoluta;

- conhecer a realidade de seu território e elaborar o seu plano de ação, inclusive solicitando ao Conselho Tutelar, relatórios trimestrais, com as demandas atendidas, não atendidas e/ou reprimidas devido à ausência ou insuficiência de equipamentos, políticas ou atendimentos.

- realizar a cada biênio diagnóstico da situação da população infantojuvenil no município;

- definir prioridades de enfrentamento dos problemas mais urgentes;

- articular a rede municipal de proteção, promovendo a integração operacional de todos os órgãos, autoridades, instituições e entidades que atuem direta ou indiretamente no atendimento e defesa dos direitos da criança e do adolescente, preferencialmente mediante assinatura de termo de integração operacional;

- promover e apoiar campanhas educativas sobre os direitos da criança e do adolescente;

- propor a elaboração de estudos e pesquisas com vistas a promover, subsidiar e dar mais efetividade às políticas;

- participar e acompanhar a elaboração, aprovação e execução do PPA (Plano Plurianual), LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) e LOA (Lei Orçamentária Anual) e suas execuções, indicando modificações necessárias à consecução dos objetivos da política dos direitos da criança e do adolescente;

- gerir o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, definindo a utilização dos respectivos recursos por meio de plano de aplicação, ficando à cargo do Poder Executivo a execução ou ordenação dos recursos do Fundo;

- deliberar o Plano Anual de Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e enviá-lo juntamente com o Plano Anual de Ação Municipal de Atendimento à Criança e ao Adolescente ao chefe do Poder Executivo municipal, para que sejam inseridos, respectivamente, na proposta de Lei Orçamentária Anual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, observados os prazos determinados na Lei Orgânica municipal;

- examinar e aprovar os balancetes mensais e o balanço anual do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

-acompanhar e oferecer subsídios na elaboração legislativa local relacionada à garantia dos direitos da criança e do adolescente;

- convocar o fórum de representantes da sociedade civil para escolha dos conselheiros dos direitos não-governamentais;

-atuar como instância de apoio no nível local nos casos de petições, denúncias e reclamações formuladas por qualquer pessoa ou entidade, participando de audiências ou ainda promovendo denúncias públicas quando ocorrer ameaça ou violação de direitos da criança e do adolescente, acolhendo-as e dando encaminhamento aos órgãos competentes;

- registrar as organizações da sociedade civil sediadas em sua base territorial que prestem atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, executando os programas a que se refere o art. 90, *caput*, e, no que couber, as medidas previstas nos artigos 101, 112 e 129, todos da Lei nº 8.069/90;

- inscrever os programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias em execução na sua base territorial por entidades governamentais e organizações da sociedade civil;

-recadastrar as entidades e os programas em execução, certificando-se de seu funcionamento e sua contínua adequação à política traçada para a promoção dos direitos da criança e do adolescente.

- regulamentar, organizar e coordenar o processo de escolha dos conselheiros tutelares, seguindo as determinações da Lei nº 8.069/90, das Resoluções do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA e desta Lei;

-instaurar sindicância para apurar eventual falta cometida por conselheiro tutelar no exercício de sua funções, observando a legislação municipal pertinente ao processo de sindicância ou administrativo/disciplinar, de acordo com as Resoluções do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA;

- elaborar o seu regimento interno, que deverá ser aprovado por pelo menos 2/3 (dois terços) de seus membros.

§1º O exercício das competências descritas nos incisos XVII a XIX deste artigo, atenderá às seguintes regras:

o CMDCA deverá realizar periodicamente, a cada 04 (quatro) anos, no máximo, o recadastramento das entidades, reavaliando o cabimento de sua renovação, nos termos do artigo 91, § 2º, da Lei Federal nº 8.069/90;

o CMDCA deverá expedir resolução indicando a relação de documentos a serem fornecidos pela entidade para fins de registro, considerando o disposto no artigo 91, da Lei

Federal nº 8.069/90, para aferir a capacidade da entidade em garantir a política de atendimento compatível com os princípios do ECA;

será negado registro à entidade, nas hipóteses relacionadas no artigo 91, § 1º, da Lei Federal nº 8.069/90, e em outras situações definidas em resolução do CMDCA;

será negado registro e inscrição do serviço ou programa que não respeitar os princípios estabelecidos pela Lei Federal nº 8.069/90, ou que seja incompatível com a Política de Promoção aos Direitos da Criança e do Adolescente traçada pelo CMDCA;

o CMDCA não concederá registro para funcionamento de entidades nem inscrição de serviços e programas que desenvolvam somente atendimento em modalidades educacionais formais de educação infantil, ensino fundamental e médio;

verificada a ocorrência de alguma das hipóteses das alíneas de "c" a "e", a qualquer momento poderá ser cassado o registro concedido à entidade ou a inscrição de serviço/programa, comunicando-se o fato à autoridade judiciária, ao Ministério Público e ao Conselho Tutelar;

caso alguma entidade ou serviço/programa esteja comprovadamente atendendo crianças ou adolescentes sem o devido registro ou inscrição no CMDCA, deverá o fato ser levado de imediato ao conhecimento da autoridade judiciária, do Ministério Público e do Conselho Tutelar, para a tomada das medidas cabíveis;

o CMDCA expedirá ato próprio dando publicidade ao registro das entidades e dos serviços e programas que preencherem os requisitos exigidos, sem prejuízo de sua imediata comunicação ao Juízo da Infância e da Juventude e ao Conselho Tutelar, conforme previsto nos artigos 90, parágrafo único, e 91, "caput", da Lei nº 8.069/90.

o CMDCA deverá realizar periodicamente, a cada 02 (dois) anos, no máximo, o recadastramento dos serviços e programas em execução, constituindo-se critérios para renovação da autorização de funcionamento aqueles previstos nos incisos do § 3º, do artigo 90, da Lei nº 8.069/90.

TÍTULO III
DO CONSELHO TUTELAR

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 34. O município terá, no mínimo, 01 (um) Conselho Tutelar para cada cem mil habitantes, com estrutura adequada para funcionamento, composto de 5 (cinco) membros escolhidos pela população local, para mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.

Art. 35. O Conselho Tutelar é órgão integrante da administração pública municipal, administrativamente vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social a qual deverá fornecer recursos humanos e estrutura técnica, administrativa e institucional necessária ao seu adequado e ininterrupto funcionamento, conforme abaixo especificado:

– imóvel próprio ou locado, com exclusividade, identificação, de fácil acesso à população, dotado de salas para recepção, reunião dos conselheiros, equipe multidisciplinar e atendimento individualizado e reservado, possuindo banheiros e demais aspectos habitacionais em perfeito funcionamento;

– um Assistente Social e um Psicólogo, servidores públicos municipais efetivos, para desempenharem rotina diária de suporte técnico nas medidas de proteção a serem aplicadas pelos Conselhos Tutelares;

– um servidor público municipal efetivo, designado por ato administrativo formal, apto e capacitado a exercer as funções de secretaria e auxiliar de serviço público, de segunda à sexta-feira, no horário normal de expediente;

– no mínimo, um veículo e um servidor público municipal efetivo, cargo de motorista, para ficar à disposição do Conselho Tutelar, de segunda à sexta-feira, durante o horário normal de expediente do órgão, para possibilitar o cumprimento das diligências diárias, devendo nos finais de semana, períodos noturnos e feriados, disponibilizar, com prioridade absoluta, veículo e motorista, em regime de plantão, para atendimento aos casos de urgência e emergência;

– linhas telefônicas, fixa e móvel (com acesso à internet), para uso exclusivo dos conselheiros tutelares, autorizado o controle e a fiscalização das ligações locais e interurbanas pela Secretaria Municipal à qual estiver vinculado;

– computadores equipados com aplicativos de navegação na rede mundial de computadores e impressoras, em número suficiente para a operação do sistema de todos os membros do Conselho Tutelar, e infraestrutura de rede de comunicação local e de acesso à internet, com volume de dados e velocidade necessários para o acesso aos sistemas operacionais pertinentes às atividades do Conselho Tutelar, assim como para a assinatura digital de documentos;

– uma máquina fotográfica digital e o custeio das impressões que se fizerem necessárias para a instrumentalização do trabalho dos conselheiros tutelares e equipe multidisciplinar;

– ventiladores, bebedouros, mesas, cadeiras, armários, arquivos e materiais de escritório;

– formação inicial e continuada para os membros do Conselho Tutelar, voltada para as atribuições inerentes ao cargo e prática cotidiana .

§1º A equipe técnica que integra o Conselho Tutelar, descrita no inciso II do *caput* deste artigo, será admitida para prestar serviço exclusivo ao Conselho Tutelar ou estará vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, e desempenhará as seguintes funções:

orientar os conselheiros tutelares, em procedimentos que envolvam crianças e adolescentes, quando solicitada;

participar de reuniões do Conselho Municipal de Direitos da Criança, Conselho Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Educação;

dar suporte aos conselheiros tutelares e conselheiros de direitos da criança e do adolescente na articulação com a rede de atenção à criança e ao adolescente, entidades governamentais e não governamentais;

desenvolver ações e projetos, em conformidade com a demanda diagnosticada pelo Conselho Tutelar e Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, que possibilitem a implantação e implementação de políticas públicas para crianças e adolescentes;

realizar estudos sociais, perícia e laudo técnico, na área de atuação profissional específica, de crianças e adolescentes, assessorando os conselheiros tutelares no processo de deliberação e de aplicação das medidas previstas no art. 101 e 129 da Lei Federal nº 8.069/90;

emitir relatórios e pareceres técnicos sob demanda do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

elaborar ofícios, digitar textos e organizar material necessário à rotina de sua área;

apoiar a realização de eventos que visam ao fortalecimento, qualificação e mobilização do sistema de garantia de direitos;

assessorar o Conselho Tutelar na fiscalização das entidades de atendimento (art. 95 da Lei Federal nº 8.069/90);

desempenhar outras funções análogas, determinadas pelo Conselho Tutelar ou pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

§2º Para as funções acima, é vedado utilizar-se de profissionais das equipes técnicas de referência dos equipamentos socioassistenciais do município, a exemplo do CRAS e do CREAS, cadastradas no MDS como exclusivas.

§ 3º A sede do Conselho Tutelar deverá oferecer espaço físico e instalações que permitam o adequado desempenho das atribuições e competências dos conselheiros e o acolhimento digno ao público, contendo, no mínimo:

- placa indicativa da sede do Conselho em local visível à população, contendo os números dos seus telefones fixo e celular, inclusive os horários de plantão;

- sala reservada para o atendimento e recepção ao público;

- sala reservada e individualizada para as pessoas em atendimento, com recursos lúdicos para atendimento de crianças e adolescente;

- sala reservada para os serviços administrativos; V - salas reservadas para os Conselheiros Tutelares.
§ 4º O número de salas deverá atender a demanda, de modo a possibilitar atendimentos simultâneos, evitando prejuízos à imagem e à intimidade das crianças, dos adolescentes e familiares atendidos.

Art. 36. A Lei Orçamentária Municipal deverá prever dotação específica dos recursos necessários para implantação, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar, como aquisição e manutenção de bens móveis e imóveis, pagamento de serviços de terceiros e encargos, diárias, material de consumo, passagens e outras despesas que se fizerem necessárias, bem como para a formação continuada dos conselheiros tutelares e pagamento da remuneração e demais direitos sociais previstos no art. 134, incisos I a V do ECA.

CAPÍTULO II
DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES

Art. 37. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá observar as seguintes diretrizes:

- processo de escolha mediante sufrágio universal e direto, pelo voto uninominal facultativo e secreto dos eleitores do município, realizado em data unificada em todo território nacional, a cada quatro anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, sendo todas as suas etapas conduzidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que deve buscar o apoio da Justiça Eleitoral;

- candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas;
III - fiscalização pelo Ministério Público;
IV - posse dos conselheiros tutelares no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.

Art. 38. Os 5 (cinco) candidatos mais votados serão nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e os demais candidatos seguintes serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.
§1º O mandato será de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha, em igualdade de condições aos demais candidatos.

§2º Em havendo mais de um Conselho Tutelar no município, a votação se dará respeitando a correspondência entre o domicílio eleitoral do eleitor e a região de atendimento do Conselho Tutelar.

§4º Na hipótese do parágrafo anterior, o candidato deve comprovar residência fixa na região de atendimento do Conselho Tutelar a que pretende concorrer.

Art. 39. Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com a antecedência de no mínimo 06 (seis) meses, publicar o edital do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e nesta lei.

§1º O edital do processo de escolha deverá prever, entre outras disposições:

o cronograma das etapas com as datas e os prazos para registro de candidaturas, impugnações, recursos, provas de conhecimento e outras fases do certame, de forma que o processo de escolha se inicie com no mínimo 6 (seis) meses antes do dia estabelecido para o certame;

a documentação a ser exigida dos candidatos, como forma de comprovar o preenchimento dos requisitos previstos no art. 133 da Lei Federal nº 8.069/90 e nesta lei; e

as regras de divulgação do processo de escolha, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos, com as respectivas sanções previstas nesta lei;

composição de comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha, já criada por resolução própria;

as etapas da capacitação prévia aos candidatos a conselheiros tutelares e da formação inicial ao conselheiros e suplentes eleitos, após a realização do pleito e antes da posse;

informações sobre a remuneração, jornada de trabalho, período de plantão e/ou sobreaviso, direitos e deveres do cargo de membro de Conselho Tutelar.

§2º O Edital do processo de escolha para o Conselho Tutelar não poderá estabelecer outros requisitos além daqueles exigidos dos candidatos pela Lei Federal nº 8.069/90 e por esta legislação municipal.

Art. 40. No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, a relação de condutas ilícitas e vedadas aos candidatos seguirá o disposto nessa lei, com a aplicação de sanções de modo a evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, dentre outros.

§1º Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus apoiadores.

§2º A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e curriculum vitae.

§3ºA campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.

§4º Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.

§5º A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.

§6º É permitida a participação em debates e entrevistas, desde que se garanta igualdade de condições a todos os candidatos.

§7º Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº. 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato:

abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;

doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;

participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;

abuso do poder político-partidário, assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;

abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;

favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;

distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;

propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:

considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas;

considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos a doação, o oferecimento, a promessa ou a entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura;

-propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;

-abuso de propaganda na internet e em redes sociais.

§8º A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.

§ 9º A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:
em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;

por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;

por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer

pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo.

§ 10 No dia da eleição, é vedado aos candidatos:

I-Utilização de espaço na mídia; II-Transporte aos eleitores;
Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;

Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;

Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

§ 11 É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.

§ 12 Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.

§13 Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 41. Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

- conferir ampla publicidade ao processo de escolha dos membros para o Conselho Tutelar, mediante publicação de Edital de Convocação do pleito no diário oficial do Município ou meio equivalente, afixação em locais de amplo acesso ao público, chamadas na rádio, jornais, publicações em redes sociais e outros meios de divulgação;

- convocar servidores públicos municipais ou distritais para auxiliar no processo de escolha, em analogia ao artigo 98 da Lei nº 9.504/1997, e definir os locais de votação;

§1º A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre remuneração, jornada de trabalho, período de plantão e/ou sobreaviso, direitos e deveres do cargo de membro de Conselho Tutelar,bem como sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da criança e do adolescente, conforme dispõe o art. 88, inciso VII, da Lei Federal nº 8.069/90.

§2º O CMDCA buscará o apoio do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, para fins de articulação junto à Justiça Eleitoral para o empréstimo de urnas eletrônicas, o fornecimento das listas de eleitores e a elaboração do software respectivo, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral da localidade.

§3º Em caso de impossibilidade de obtenção de urnas eletrônicas, o Conselho Municipal deve buscar obter junto à Justiça Eleitoral o empréstimo de urnas comuns e o fornecimento das listas de eleitores para facilitar a condução dos trabalhos e a simples verificação do domicílio eleitoral, ocorrendo, neste caso, a votação manualmente, sem prejuízo dos demais apoios listados no parágrafo anterior.

§ 4º Alternativamente, a critério do CMDCA, poderá ser desenvolvido software específico para possibilitar a votação pela rede mundial de computadores, desde que seja comprovada a segurança do sigilo e da inviolabilidade do voto e de que sejam garantidas condições seguras de averiguação da identidade dos eleitores.

§5º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente garantir que o processo de escolha seja realizado em locais públicos, de fácil acesso, observando os requisitos essenciais de acessibilidade, preferencialmente nos locais onde já se realizam as eleições regulares da Justiça Eleitoral.

Art. 42. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá delegar a condução do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar a uma Comissão Especial Eleitoral, a qual deverá ser constituída por composição paritária entre conselheiros representantes do governo e da sociedade civil.

§1º A criação, a composição, assim como as atribuições da comissão referida no *caput* deste artigo, devem constar em resolução específica do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Poderá a comissão indicar profissionais de outros setores, conhecedores da matéria, para dirimir dúvidas do processo de escolha e prestar assessoria técnica.

§2º A comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha deverá participar de todas as etapas do certame, além de elaborar a resolução editalícia, analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação, candidatos que não atendam os requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.

§3º Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à comissão especial eleitoral:

- notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

- realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências.

§4º O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente publicará, na mesma data da publicação da homologação das inscrições, resolução disciplinando o procedimento e os prazos para processamento e julgamento das denúncias de prática de condutas vedadas durante o processo de escolha.

§5º Das decisões da comissão especial eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

§6º Esgotada a fase recursal, a comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

§7º Cabe ainda à comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha:

- realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;

- estimular e facilitar o encaminhamento de notificação de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
- analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação, denúncias e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

- providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado, preferencialmente seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral;

- escolher e divulgar os locais do processo de escolha, preferencialmente seguindo o zoneamento da Justiça Eleitoral;

- selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;

- solicitar, junto ao comando da Polícia Militar, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração;

- divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial do processo de escolha;

- resolver os casos omissos.

§8º O Ministério Público será notificado, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.

Art. 43. Para a candidatura a membro do Conselho Tutelar serão exigidos1 os seguintes pré-requisitos:

- ser pessoa de reconhecida idoneidade moral comprovada por folhas e certidões de antecedentes cíveis e criminais expedidas pelas Justiças Estadual, Federal e Militar;

- ter idade superior a vinte e um anos, comprovada por meio da apresentação do documento de identidade ou por outro documento oficial de identificação;

- residir no município há, pelo menos, 1(um) ano;

– comprovar conclusão do ensino médio no ato da inscrição, mediante apresentação de diploma ou outro documento formal do educandário. Caso o candidato esteja em fase de conclusão do ensino médio, deverá apresentar, inicialmente, uma declaração provisória da escola e até a data da posse proceder à entrega do documento de conclusão;

- comprovar experiência na promoção, proteção ou defesa dos direitos da criança e do adolescente em entidades registradas no CMDCA;

- estar no gozo de seus direitos políticos;

- apresentar quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;

- não ter sido penalizado com a destituição da função de conselheiro tutelar nos últimos cinco anos;

- submeter-se à prova de conhecimento sobre o direito da criança e do adolescente, de caráter eliminatório, a ser formulada por uma comissão examinadora designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, assegurando prazo para interposição de recurso perante a comissão especial eleitoral, a partir da data da publicação dos resultados no Diário Oficial do Município ou meio equivalente;

– submeter-se à avaliação psicológica, em caráter eliminatório.

1 Os pré-requisitos constantes dos incisos IV a IX podem ser adequados às particularidades do município, a fim de não restringir o número de possíveis candidatos.

Art. 44. O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados para cada Colegiado.

§1º Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso.

§2º Em qualquer caso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.

Art. 45. A votação dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em horário idêntico àquele estabelecido pela Justiça Eleitoral para as eleições gerais.

Art. 46. O resultado do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá ser publicado no Diário Oficial do Município ou meio equivalente e afixado no mural e sítio eletrônico oficial do município e CMDCA.

§1º A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente à deflagração do processo de escolha ou, em casos excepcionais, em até 30 dias da homologação do processo de escolha.

Art. 47. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

Parágrafo único. Estende-se o impedimento do *caput* ao conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca estadual.

Art. 48. Ocorrendo vacância ou afastamento de quaisquer dos membros titulares do Conselho Tutelar, o Poder Executivo Municipal convocará imediatamente o suplente para o preenchimento da vaga.

§1º Os Conselheiros Tutelares suplentes serão convocados de acordo com a ordem declassificação publicada e receberão remuneração proporcional aos dias que atuarem no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares.

-Havendo zoneamento de candidatura, este deverá ser respeitado, quando da convocação de suplentes;

-Caso esgotados os suplentes de determinada zona, poderão ser convocados suplentes de outras zonas, respeitada a classificação geral conforme número de votos recebido.

§2º Havendo dois ou menos suplentes disponíveis, caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente iniciar imediatamente processo de escolha suplementar para preenchimento das vagas..

§3º Caso haja necessidade de processo de escolha suplementar nos dois últimos anos de mandato, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o realizará de forma indireta, tendo os Conselheiros de Direitos como colégio eleitoral, facultada a redução de prazos e observadas as demais disposições referentes ao processo de escolha.

CAPÍTULO III

DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR

Art. 49. O Conselho Tutelar funcionará em local de fácil acesso, preferencialmente já constituído como referência de atendimento à população, de segunda à sexta-feira, no horário de 08:00 às 18:00 horas , perfazendo carga horária semanal de 40 horas, além dos plantões.

§ 1º O atendimento em plantões será realizado das 18:00 às 08:00, nos dias úteis, e nos finais de semana e feriados.

§ 2º O atendimento em plantão seguirá escala de rodízio e será realizado por um conselheiro tutelar à distância, por meio de aparelho celular. Os plantões realizados aos finais de semana ou feriados darão direito à compensação de um dia útil de serviço por dia de plantão trabalhado, a serem gozados sem prejuízo das reuniões colegiadas semanais do Conselho Tutelar para deliberações.

§ 3º As informações sobre o horário de funcionamento do Conselho Tutelar, inclusive sobre o horário e a escala de atendimento dos plantões e número do celular do plantonista, serão fixadas à porta da sede do Conselho Tutelar, bem como comunicadas por escrito ao Juízo da Infância e da Juventude, ao Ministério Público, às Polícias, Civil e Militar e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 4º A fiscalização do cumprimento do horário de funcionamento do Conselho Tutelar e da jornada de trabalho de seus membros dar-se-á mediante livro de ponto ou meio equivalente e por meio do registro de ocorrências.

Art. 50. Todos os membros do Conselho Tutelar serão submetidos à mesma carga horária semanal de trabalho, bem como aos mesmos períodos de plantão, sendo vedado qualquer tratamento desigual.

Parágrafo único. O disposto no *caput* não impede a distribuição equitativa dos casos ou a divisão de tarefas entre os conselheiros, evitando sobrecarga e preferências pessoais, para fins de realização de diligências, atendimento descentralizado em comunidades distantes da sede, fiscalização de entidades, programas e outras atividades externas, sem prejuízo do caráter colegiado das decisões tomadas pelo Conselho.

Art. 51. Observados os parâmetros e normas definidas pela Lei Federal nº 8.069/90 e por esta lei, compete ao Conselho Tutelar a elaboração e aprovação do seu Regimento Interno.

§1º A proposta do Regimento Interno deverá ser encaminhada ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para apreciação, sendo-lhes facultado o envio de propostas de alteração.

§2º Uma vez aprovado pelo colegiado do Conselho Tutelar, o Regimento Interno será publicado em Diário Oficial ou equivalente e afixado em local visível na sede do órgão e encaminhado ao Conselho Municipal e Distrital dos Direitos da Criança e do Adolescente, Poder Judiciário e ao Ministério Público.

Art. 52. As decisões do Conselho Tutelar serão tomadas pelo seu colegiado, conforme dispuser o Regimento Interno.

§1° As medidas de caráter emergencial, tomadas durante os plantões, serão comunicadas ao colegiado no primeiro dia útil subsequente, para ratificação ou retificação.

§2° As decisões serão motivadas e comunicadas formalmente aos interessados, mediante documento escrito, no prazo máximo de quarenta e oito horas, sem prejuízo de seu registro no Sistema de Informação para Infância e Adolescência- SIPIA.

§3° Se não localizado, o interessado será intimado através de publicação do extrato da decisão na sede do Conselho Tutelar, admitindo-se outras formas de publicação, de acordo com o disposto na legislação local.

§4º É garantido ao Ministério Público e à autoridade judiciária o acesso irrestrito aos registros do Conselho Tutelar, inclusive no SIPIA, resguardado o sigilo perante terceiros.

§5º Os demais interessados ou procuradores legalmente constituídos terão acesso às atas das sessões deliberativas e registros do Conselho Tutelar que lhes digam respeito, ressalvadas as informações que coloquem em risco a imagem ou a integridade física ou psíquica da criança ou adolescente, bem como a segurança de terceiros.

§6º Para os efeitos deste artigo, são considerados interessados os pais ou responsável legal da criança ou adolescente atendido, bem como os destinatários das medidas aplicadas e das requisições de serviço efetuadas.

Art. 53. O Conselho Tutelar terá um Conselheiro-Coordenador, que será escolhido pelos seus pares, dentro do prazo de trinta dias da posse, em reunião interna presidida pelo conselheiro com maior tempo de atuação na área da criança e do adolescente, o qual também coordenará o Conselho no decorrer daquele prazo.

Art. 54. É vedado ao Conselho Tutelar executar serviços e programas de atendimento, os quais devem ser requisitados aos órgãos encarregados da execução de políticas públicas.

Art. 55. Cabe ao Poder Executivo Municipal fornecer ao Conselho Tutelar os meios necessários para sistematização de informações relativas às demandas e deficiências na estrutura de atendimento à população de crianças e adolescentes, tendo como base o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – SIPIA, ou equivalente.

§1º O Conselho Tutelar encaminhará relatório trimestral ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, ao Ministério Público e ao juiz da Vara da Infância e da Juventude, contendo a síntese dos dados referentes ao exercício de suas atribuições, bem como as demandas e deficiências na implementação das políticas públicas, de modo que sejam definidas estratégias e deliberadas providências necessárias para solucionar os problemas existentes.

§2º Cabe aos órgãos públicos responsáveis pelo atendimento de crianças e adolescentes com atuação no município auxiliar o Conselho Tutelar na coleta de dados e no encaminhamento das informações relativas à execução das medidas de proteção e demandas de deficiências das políticas públicas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§3º Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a definição do plano de implementação do SIPIA para o Conselho Tutelar.

§ 4º O registro de todos os atendimentos e a respectiva adoção de medidas de proteção, encaminhamentos e acompanhamento no SIPIA ou sistema que o venha a suceder, pelos membros do Conselho Tutelar, é obrigatório, sob pena de falta funcional.

CAPÍTULO IV
DA AUTONOMIA DO CONSELHO TUTELAR E SUA ARTICULAÇÃO COM OS DEMAIS ÓRGÃOS NA GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 56. O Conselho Tutelar é autônomo para tomar providências e aplicar medidas de proteção à criança e ao adolescente, decorrentes da lei, bem como requisitar os serviços necessários dos órgãos públicos.

Parágrafo Único. A autonomia do Conselho Tutelar para a adoção de providências e aplicação de medidas de proteção será efetivada em nome da sociedade para que cesse a ameaça ou violação dos direitos da criança e adolescente.

Art. 57. O Conselho Tutelar exercerá exclusivamente as atribuições previstas na Lei nº 8.069/90, não podendo ser criadas novas atribuições por ato de quaisquer outras autoridades do Poder Judiciário, Ministério Público, do Poder Legislativo ou do Poder Executivo municipal e estadual.

Art. 58. A atuação do Conselho Tutelar deve ser voltada à solução efetiva dos casos atendidos, com o objetivo de desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e dos adolescentes, ressalvado as disposições previstas na Lei Federal nº 8.069/90.
§1º No desempenho da função os conselheiros devem agir sempre de forma colegiada e qualificada, devendo estabelecer cronograma de reuniões semanais para estudos de casos e estudos temáticos relacionados às normativas e legislações vigentes, podendo para tanto, destinar horas, dentro do horário de funcionamento, para expediente interno, restringindo o atendimento do público ao plantonista do dia.

§2º O caráter resolutivo da intervenção do Conselho Tutelar não impede que o Poder Judiciário seja informado das providências tomadas ou acionado, sempre que necessário.

Art. 59. As decisões colegiadas do Conselho Tutelar, proferidas no âmbito de suas atribuições e obedecidas as formalidades legais, têm eficácia plena e são passíveis de execução imediata.

§1º Cabe ao destinatário da decisão, em caso de discordância, ou a qualquer interessado requerer ao Poder Judiciário sua revisão, na forma prevista pelo art. 137, da Lei Federal nº 8.069/90.

§2º Enquanto não suspensa ou revista pelo Poder Judiciário, a decisão proferida pelo Conselho Tutelar deve ser imediata e integralmente cumprida pelo seu destinatário, sob pena da prática do crime previsto no art. 236 e da prática da infração administrativa prevista no art. 249, ambos da Lei Federal nº 8.069/90.

Art. 60. É vedado o exercício das atribuições inerentes ao conselheiro tutelar por pessoas estranhas ao órgão ou que não tenham sido escolhidas pela comunidade no processo democrático, sendo nulos os atos por elas praticados.

Art. 61. O Conselho Tutelar deverá definir fluxos de atendimentos e articular ações para o estrito cumprimento de suas atribuições de modo a agilizar a prestação do serviço requerido nos órgãos governamentais e não governamentais encarregados da execução das políticas de atendimento de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias.

§1º. Articulação similar será também efetuada junto às Polícias Civil e Militar, Ministério Público, Judiciário e Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, de modo que seu acionamento seja efetuado com o máximo de urgência, sempre que necessário.

§2º Caberá ao Conselho Tutelar, obrigatoriamente, promover, em reuniões periódicas com a rede de proteção, espaços intersetoriais locais para a articulação de ações e a elaboração de planos de atuação conjunta focados nas famílias em situação de violência, com participação de profissionais de saúde, de assistência social, de educação e de órgãos de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e adolescente, nos termos do art. 136, incisos XII, XIII e XIV da Lei nº 8.069, de 1990.

Art. 62. No exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar não se subordina ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, com o qual deve manter uma relação de parceria, essencial ao trabalho conjunto dessas duas instâncias de promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes.

§1º Na hipótese de atentado à autonomia do Conselho Tutelar, deverá o órgão noticiar às autoridades responsáveis para apuração da conduta do agente violador para conhecimento e adoção das medidas cabíveis.

§2º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente também será comunicado na hipótese de atentado à autonomia do Conselho Tutelar, para acompanhar a apuração dos fatos.

Art. 63. O exercício da autonomia do Conselho Tutelar não isenta seu membro de responder pelas obrigações funcionais e administrativas.

CAPÍTULO V
DOS PRINCÍPIOS E CAUTELAS A SEREM OBSERVADOS NO ATENDIMENTO PELO CONSELHO TUTELAR

Art. 64. No exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar deverá observar as normas e princípios contidos na Constituição, na Lei Federal nº 8.069/90, na Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança, promulgada pelo Decreto Federal nº 99.710, de 21 de novembro de 1990, bem como nas Resoluções do CONANDA, especialmente:

- condição da criança e do adolescente como sujeitos de direitos;

- proteção integral e prioritária dos direitos da criança e do adolescente;

- responsabilidade da família, da comunidade da sociedade em geral, e do Poder Público pela plena efetivação dos direitos assegurados a crianças e adolescentes;

- municipalização da política de atendimento a crianças e adolescentes;

- respeito à intimidade, e à imagem da criança e do adolescente;

- intervenção precoce, logo que a situação de perigo seja conhecida;

- intervenção mínima das autoridades e instituições na promoção e proteção dos direitos da criança e do adolescente;

- proporcionalidade e atualidade da intervenção tutelar;

- intervenção tutelar que incentive a responsabilidade parental com a criança e o adolescente;

- prevalência das medidas que mantenham ou reintegrem a criança e o adolescente na sua família natural ou extensa ou, se isto não for possível, em família substituta;

- obrigatoriedade da informação à criança e ao adolescente, respeitada sua idade e capacidade de compreensão, assim como aos seus pais ou responsável, acerca dos seus direitos, dos motivos que determinaram a intervenção e da forma como se processa;

- oitiva obrigatória e participação da criança e o adolescente, em separado ou na companhia dos pais, responsável ou de pessoa por si indicada, nos atos e na definição da medida de promoção dos direitos e de proteção, de modo que sua opinião seja devidamente considerada pelo Conselho Tutelar.

Art. 65. No caso de atendimento de crianças e adolescentes de comunidades remanescentes de quilombo e outras comunidades tradicionais, o Conselho Tutelar deverá:

- submeter o caso a análise de organizações sociais reconhecidas por essas comunidades, bem como os representantes de órgãos públicos especializados, quando couber;

- considerar e respeitar, na aplicação das medidas de proteção, a identidade sociocultural, costumes, tradições e lideranças, bem como suas instituições, desde que não sejam incompatíveis com os direitos fundamentais reconhecidos pela Constituição Federal e pela Lei Federal nº 8.069/90.

Art. 66. No exercício da atribuição prevista no art. 95, da Lei Federal nº 8.069/90, constatando a existência de irregularidade na entidade fiscalizada ou no programa de atendimento executado, o Conselho Tutelar comunicará o fato ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e ao Ministério Público, na forma do art. 191 da mesma lei.

Parágrafo único. Para o cumprimento do previsto no caput deste artigo o Conselho Tutelar deve apresentar plano de fiscalização ao CMDCA e promover visitas, com periodicidade semestral mínima, às entidades

de atendimento referidas no artigo 90 da Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990, além do registro no SIPIA.
Art. 67. Sempre que necessário o integrante do Conselho Tutelar poderá requisitar o auxílio dos órgãos locais de segurança pública, observados os princípios constitucionais da proteção integral e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente.

Art. 68. O Conselho Tutelar, em sua atuação, deverá preservar a identidade da criança ou do adolescente.

§1º O membro do Conselho Tutelar deverá se abster de pronunciar publicamente acerca dos casos atendidos pelo órgão em qualquer meio de comunicação.

§2º O membro do Conselho Tutelar será responsável pelo uso indevido das informações e documentos que requisitar.

§3º A responsabilidade pela divulgação e uso indevidos de informações referentes ao atendimento de crianças e de adolescentes estende-se aos funcionários e auxiliares à disposição do Conselho Tutelar, estando todos sujeitos a responsabilização pelos atos praticados.

Art. 69. As requisições efetuadas pelo Conselho Tutelar às autoridades, órgãos e entidades da Administração Pública direta, indireta ou fundacional, dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal serão cumpridas de forma gratuita e prioritária, respeitando-se os princípios da razoabilidade e legalidade.

CAPÍTULO V
DA FUNÇÃO, QUALIFICAÇÃO E DIREITOS DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

Art. 70. A função de membro do Conselho Tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada.

§ 1º O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.

§ 2° O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 71. O conselheiro tutelar no efetivo exercício da função terá direito à remuneração mensal não inferior a um salário mínimo.

§ 1º A remuneração dos conselheiros tutelares será fixada por Lei Municipal anterior à publicação do edital de cada eleição, vigendo pelos quatro anos do mandato, sendo os referidos valores corrigidos anualmente pelos mesmos índices que forem aplicados aos servidores públicos municipais, a fim de recompor perdas inflacionárias.

§ 2º Em relação aos vencimentos referidos no *caput* deste artigo, haverá descontos em favor do sistema previdenciário municipal, no caso de servidor público municipal, ficando o Município obrigado a proceder ao recolhimento devido ao INSS nos demais casos.

Art. 72. São assegurados os seguintes direitos sociais ao conselheiro tutelar: I – irredutibilidade de subsídios;
– cobertura previdenciária;

– repouso semanal remunerado aos sábados e domingos, ressalvadas as hipóteses previstas em escala de plantão;

– licença-maternidade, com duração de 180 (cento e oitenta) dias;

– licença-paternidade, com duração de 20 dias corridos, sem prejuízo da remuneração;

– licença por motivo de doença própria ou de pessoa da família;

– licença por motivo de casamento, com duração de cinco dias, sem prejuízo da remuneração;

– licença por motivo de luto, em virtude de falecimento de cônjuge, ascendente, descendente, irmãos, sogros, noras e genros, com duração de oito dias;

– gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;

– gratificação natalina.

§ 1º No caso do inciso IV, a conselheira tutelar licenciada somente receberá a remuneração caso o órgão previdenciário não lhe conceda o benefício correspondente.

§ 2º É vedado o exercício de qualquer atividade remunerada durante o período da licença, sob pena de cassação da licença e destituição da função.

Art. 73. A licença para tratamento de saúde por prazo superior a 30 (trinta) dias depende de inspeção por junta médica oficial, inclusive para o caso de prorrogação.

§ 1º A licença concedida dentro de 60 (sessenta) dias do término da anterior é considerada prorrogação.

§ 2º A licença por motivo de pessoa na família dependerá de laudo médico que ateste a necessidade de afastamento do conselheiro tutelar do seu cargo e terá prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis anuais.

Art. 74. Os Conselheiros Tutelares terão direito a diárias ou ajuda de custo para assegurar a indenização de suas despesas pessoais quando, fora de seu município, participarem de eventos de formação, seminários, conferências, encontros e outras atividades relacionadas ao Conselho Tutelar e nas situações de representação do conselho.

CAPÍTULO VI
DOS DEVERES E VEDAÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

Art. 75. São deveres dos membros do Conselho Tutelar:

- zelar pelo prestígio da instituição;

- indicar os fundamentos de seus pronunciamentos administrativos, submetendo sua manifestação à deliberação do colegiado;

- obedecer aos prazos regimentais para suas manifestações e exercício das demais atribuições;

- comparecer às sessões deliberativas do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme dispuser o Regimento Interno;

- desempenhar suas funções com zelo, presteza e dedicação;

- declarar-se suspeitos ou impedidos, nos termos do artigo 76 desta lei;

- adotar, nos limites de suas atribuições, as medidas cabíveis em face de irregularidade no atendimento a crianças, adolescentes e famílias;

- tratar com urbanidade os interessados, testemunhas, funcionários e auxiliares do Conselho Tutelar e dos demais integrantes de órgãos de defesa dos direitos da criança e do adolescente;

- residir no Município;

- prestar as informações solicitadas pelas autoridades públicas e pelas pessoas que tenham legítimo interesse ou seus procuradores legalmente constituídos;

- identificar-se em suas manifestações funcionais;

- atender aos interessados, a qualquer momento, nos casos urgentes.

Parágrafo único. Em qualquer caso, a atuação do membro do Conselho Tutelar será voltada à defesa dos direitos fundamentais das crianças e dos adolescentes, cabendo-lhe, com o apoio do colegiado, tomar as medidas necessárias à proteção integral que lhes é devida.

Art. 76. É vedado aos membros do Conselho Tutelar:

- receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, comissões, presentes ou vantagem pessoal de qualquer natureza em razão de suas atribuições;

- utilizar-se do Conselho Tutelar para o exercício de propaganda e atividade político-partidária;

- ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, salvo quando em diligências ou por necessidade do serviço;

- opor resistência injustificada ao andamento do serviço;

- delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição que seja de sua responsabilidade;

- proceder de forma desidiosa;

- deixar de submeter ao Colegiado as decisões individuais referentes à aplicação de medidas protetivas a crianças, adolescentes, pais ou responsáveis previstas nos arts. 101 e 129 da Lei Federal n° 8.069/90;

- descumprir seus deveres funcionais;

-exercer atividade no horário fixado na lei municipal ou do Distrito Federal para o funcionamento do Conselho Tutelar;

-valer-se da função para lograr proveito pessoal ou de outrem;

-exceder no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas, nos termos previstos na Lei nº 13.869 de 2019 e legislação vigente;

Art. 77. O membro do Conselho Tutelar será declarado impedido de analisar o caso quando:

- a situação atendida envolver cônjuge, companheiro, ou parentes em linha reta colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;

- for amigo íntimo ou inimigo capital de qualquer dos interessados;

- algum dos interessados for credor ou devedor do membro do Conselho Tutelar, de seu cônjuge, companheiro, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;

- tiver interesse na solução do caso em favor de um dos interessados.

§1º O membro do Conselho Tutelar também poderá declarar suspeição por motivo de foro íntimo.

§2º O interessado poderá requerer ao Colegiado o afastamento do membro do Conselho Tutelar que considere impedido, nas hipóteses desse artigo.

CAPÍTULO VII
DO PROCESSO DE CASSAÇÃO E VACÂNCIA DO MANDATO

Art. 78. A vacância da função de membro do Conselho Tutelar decorrerá de: I - renúncia;
II - posse e exercício em outro cargo, emprego ou função pública ou privada; III - aplicação de sanção administrativa de destituição da função;
- falecimento;

- condenação por sentença transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado pela prática de crime ou em ação cível com reconhecimento judicial de inidoneidade ou, ainda, por ato de improbidade administrativa

Parágrafo único. A homologação da candidatura de membros do Conselho Tutelar a cargos eletivos diversos não implica renúncia ao cargo de membro do Conselho Tutelar, mas apenas afastamento temporário do mandato, durante o período previsto pela legislação eleitoral, por incompatibilidade com o exercício da função de Conselheiro Tutelar, assegurada a percepção de remuneração durante o afastamento e a convocação do respectivo suplente, podendo retornar ao cargo, desde que não assuma o cargo eletivo a que concorreu.

Art. 79. Constituem penalidades administrativas passíveis de serem aplicadas aos membros do Conselho Tutelar:

- advertência;

- suspensão do exercício da função; III - destituição do mandato.
Art. 80. Será destituído da função o conselheiro tutelar que:

I – reincidir na prática de quaisquer condutas previstas no artigo anterior; II – usar da função em benefício próprio;

– manter conduta incompatível com o cargo que ocupa ou exceder-se no exercício da função de modo a exorbitar sua atribuição, abusando da autoridade que lhe foi conferida;

– aplicar medida de proteção contrariando a decisão colegiada do Conselho Tutelar;

– receber, em razão do cargo, honorários, gratificações, custas, emolumentos, diligências ou qualquer vantagem indevida;

– for condenado por ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 8.429/92;

- for condenado por infração penal dolosa, incluindo a contravenção penal, ou ainda, infração administrativa prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente, em decisão irrecorrível, que sejam incompatíveis com o exercício de sua função;

§1º Para fins deste artigo, considera-se conduta incompatível, dentre outras, a utilização do cargo e das atribuições de conselheiro tutelar para obtenção de vantagem de qualquer natureza, em proveito próprio ou de outrem, o uso de bens públicos para fins particulares.

§2º Na hipótese dos incisos I a V deste artigo, a perda do mandato será decretada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, mediante iniciativa de ofício, provocação do Ministério Público ou de qualquer interessado, assegurado o devido processo legal administrativo, com ampla defesa e contraditório, observando ainda os termos do Regimento Interno do CMDCA.

§3º Nas hipóteses dos incisos VI e VII, o Conselho Municipal de Direitos decretará a perda do mandato após o trânsito em julgado da sentença condenatória, independentemente de procedimento administrativo prévio.

Art. 81. Na aplicação das penalidades administrativas, deverão ser consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a sociedade ou serviço público, os antecedentes no exercício da função, assim como as circunstâncias agravantes e atenuantes previstas no Código Penal.

Parágrafo único. De acordo com a gravidade da conduta ou para garantia da instrução do procedimento disciplinar, poderá ser determinado o afastamento liminar do Conselheiro Tutelar até a conclusão da investigação.

Art. 82. Aplica-se aos membros do Conselho Tutelar, no que couber, o regime jurídico e disciplinar correlato ao funcionalismo público

municipal, inclusive no que diz respeito à competência para processar e julgar o ato de indisciplina.
Parágrafo Único. Havendo indícios da prática de crime por parte do Conselheiro Tutelar, o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente comunicará o fato ao Ministério Público para adoção das medidas legais.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 83. Convocar-se-á o conselheiro tutelar suplente nos seguintes casos: I – licença, de qualquer natureza, superior a 15 dias;
II – vacância; III – suspensão;
IV – gozo de férias.

§ 1º O coordenador do Conselho Tutelar comunicará à Secretaria Municipal da Assistência Social e ao Chefe do Executivo para que seja efetivada a devida convocação do suplente.

§ 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá ser, igualmente, comunicado para acompanhar as providências assumidas pelo Poder Executivo, devendo, no caso de omissão deste, remeter o caso ao Ministério Público.

Art. 84. O suplente convocado perceberá subsídios proporcionais ao tempo do exercício da função, sem prejuízo da remuneração dos titulares, quando em gozo de licença ou de férias anuais.

Art. 85. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conjunto com o Conselho Tutelar, deverão promover ampla e permanente mobilização da sociedade acerca da importância e do papel do Conselho Tutelar.

TÍTULO IV
DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 86. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente constitui-se em Fundo Especial (Lei 4.320/64, art. 71), composto de recursos provenientes de várias fontes, inclusive do Poder Público, com destinação para o público infantojuvenil, cuja aplicação depende de deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, observados os parâmetros desta lei.

CAPÍTULO II
DA GESTÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO

Art. 87. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é vinculado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a quem cabe, exclusivamente, a gestão e a aplicação dos recursos do Fundo, inclusive a escolha de projetos e programas a serem beneficiados.

Art. 88. Cabe ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, em relação aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente, sem prejuízo das demais atribuições:

- elaborar e deliberar sobre a política de promoção, proteção, defesa e atendimento aos direitos da criança e do adolescente no seu âmbito de ação;

- promover a realização periódica de diagnósticos relativos à situação da infância e da adolescência, bem como do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente no âmbito de sua competência;

- elaborar planos de ação anuais ou plurianuais, contendo os programas a serem implementados no âmbito da política de promoção, proteção, defesa e Atendimento aos direitos da criança e do adolescente, e as respectivas metas, considerando os resultados dos diagnósticos realizados e observando os prazos legais do ciclo orçamentário;

- elaborar anualmente o plano de aplicação dos recursos do Fundo, considerando as metas estabelecidas para o período, em conformidade com o plano de ação;

- elaborar editais fixando os procedimentos e critérios para a aprovação de programas e projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em consonância com o estabelecido no plano de aplicação e obediência aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade;

- publicizar os programas e projetos selecionados com base nos editais a serem financiados pelo Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;

- monitorar e avaliar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por intermédio de balancetes trimestrais, relatório financeiro e o balanço anual do Fundo, sem prejuízo de outras formas, garantindo a devida publicização dessas informações, em sintonia com o disposto em legislação específica;

- monitorar e fiscalizar os programas e projetos financiados com os recursos do Fundo, segundo critérios e meios definidos pelo próprio Conselho, bem como solicitar aos responsáveis, a qualquer tempo, as informações necessárias ao acompanhamento e à avaliação das atividades apoiadas pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Fundo;

- desenvolver atividades relacionadas à ampliação da captação de recursos para o

- mobilizar a sociedade para participar do processo de elaboração e implementação

da política de promoção, proteção, defesa e atendimento aos direitos da criança e do adolescente, bem como da fiscalização da aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 89. A administração operacional e contábil do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será feita pela Secretaria Municipal de Fazenda, por meio de um administrador ou junta administrativa, conforme determinação do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único – A administração operacional e contábil realizará, entre outros, os seguintes procedimentos, respeitando-se a Lei Federal nº 13.019/14, a Lei n.º 4.320/64, a Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Complementar n.º 101/2000 e arts. 260 a 260-L do ECA:

coordenar a execução dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de acordo com o Plano Anual de Aplicação, elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

executar e acompanhar o ingresso de receitas e o pagamento das despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

emitir empenhos, cheques e ordens de pagamento das despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

emitir recibo, contendo a identificação do órgão do Poder Executivo, endereço e CNPJ no cabeçalho e, no corpo, o número de ordem, nome completo do doador, CPF/CNPJ, endereço, identidade, quantia, local e data, devidamente assinado pelo Presidente do Conselho e pelo Administrador do Fundo;

encaminhar à Secretaria da Receita Federal a Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), por intermédio da Internet, até o último dia útil do mês de março, em relação ao ano calendário anterior;

comunicar obrigatoriamente aos contribuintes, até o último dia útil do mês de março a efetiva apresentação da Declaração de Benefícios Fiscais-DBF, da qual conste obrigatoriamente o nome ou razão social, CPF do contribuinte ou CNPJ, data e valor destinado;

apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a análise e avaliação da situação econômico-financeira do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de balancetes bimestrais e relatórios de gestão;

manter, sob a coordenação com o Setor de Patrimônio da Prefeitura Municipal, os controles necessários sobre os bens patrimoniais com carga para o Fundo;

encaminhar à Contabilidade-Geral do município:

– mensalmente, as demonstrações de receitas e despesas;

– trimestralmente, os inventários de bens materiais e serviços;

– anualmente, o inventário dos bens imóveis e o balanço geral do Fundo;

– anualmente, as demonstrações de receita e despesa para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sem prejuízo do disposto na alínea "g", deste artigo.

manter arquivados os documentos comprobatórios da movimentação das receitas e despesas do Fundo, para fins de acompanhamento e fiscalização.

Art. 90. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, embora não possua personalidade jurídica, deve possuir número de inscrição próprio no CNPJ - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica.

§ 1º O Fundo deve constituir unidade orçamentária própria e ser parte integrante do orçamento público.

§ 2º O Fundo deve possuir conta específica em entidades bancárias públicas destinada à movimentação das despesas e receitas do Fundo, cujos recursos, conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar no 101/2000, art. 50 II), devem obrigatoriamente ter um registro próprio, de modo que a disponibilidade de caixa, receita e despesa, fique identificada de forma individualizada e transparente.

§ 3º Devem ser aplicadas à execução orçamentária do Fundo as mesmas normas gerais que regem a execução orçamentária dos entes federativos, devendo ser observadas as normas e princípios relativos à administração dos recursos públicos, para fins de controle de legalidade e prestação de contas.

CAPÍTULO III
DAS RECEITAS DO FUNDO

Art. 91. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é constituído pelas seguintes receitas:

– pela dotação consignada anualmente no orçamento do Município, com valor mínimo de 1,0% (um por cento) da receita corrente líquida municipal, definida nos termos do inciso IV do art. 2º da Lei Complementar nº 101/2000;

– pelos recursos provenientes dos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, mediante transferências do tipo "fundo a fundo";

– destinações de pessoas físicas e jurídicas, dedutíveis do Imposto de Renda, nos termos do artigo 260 da Lei Federal no 8.069/90, com ou sem incentivos fiscais;

– pelas doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados; V – contribuições de governos e organismos estrangeiros e internacionais;

– pelos valores provenientes de multas decorrentes de condenações em ações civis ou de imposição de penalidades administrativas previstas na Lei 8.069/90;

– por outros recursos que lhe forem destinados;

– pelas rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais.

Parágrafo único – O percentual de que trata o inciso I será apurado nos termos do § 3º do art. 2º da Lei Complementar nº 101/2000, tendo por mês de referência aquele imediatamente anterior ao mês no qual for encaminhado o projeto de Lei Orçamentária Anual para apreciação do Poder Legislativo.

Art. 92. O saldo financeiro positivo apurado no balanço do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo, conforme determina o art. 73 da Lei nº 4.320/64.

CAPÍTULO IV
DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO

Art. 93. A aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, deliberada pelo Conselho de Direitos, deverá ser destinada para:

– desenvolvimento de programas e projetos complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo a 3 (três) anos, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento aos direitos da criança e do adolescente;

– acolhimento, sob a forma de guarda subsidiada, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI da Constituição Federal e do art. 260, § 2º do Estatuto da Criança e do Adolescente, observadas as diretrizes do Plano Nacional do Direito a Convivência Familiar e Comunitária;

- para programas de atenção integral à primeira infância em áreas de maior carência socioeconômica e em situações de calamidade;

- financiamento das ações previstas na Lei nº 12.594/12, em especial para capacitação, sistemas de informação e de avaliação;

– programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, defesa e atendimento à criança e ao adolescente;

– programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

– desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de defesa dos direitos da criança e do adolescente.

– ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente;

Parágrafo único – Fica vedada a utilização dos recursos do Fundo para a manutenção de quaisquer outras atividades que não sejam as destinadas unicamente aos programas, ações e projetos explicitados nos incisos acima.

Art. 94. É vedado o uso dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para:

– pagamento, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar (ECA, art. 134, parágrafo único);

– manutenção e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

– o financiamento das políticas públicas sociais em caráter continuado e que disponham de fundos específicos, a exemplo da Assistencia Social;

– o financiamento de serviços e ações de caráter continuado, inclusive custeio de recursos humanos;

– transferência de recursos sem a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

– manutenção de entidades de atendimento a crianças, adolescentes e famílias (art.90, *caput*, da Lei Federal nº 8.069/90).

– investimentos em aquisição, construção, reforma e aluguel de imóveis públicos e privados, ainda que de uso exclusivo da política da criança e do adolescente;

Parágrafo único. A vedação prevista no inciso VII do parágrafo anterior poderá ser afastada nos termos da Resolução n. 194 de 10 de julho de 2017, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA.

Art. 95. Os conselheiros municipais representantes de entidades e de órgãos públicos ou privados são impedidos de participar de comissões de avaliação e de votar a destinação de recursos que venham a beneficiar as suas respectivas entidades ou órgãos.

Art. 96. Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente devem estar previstos no Plano Anual de Ação e no respectivo Plano de Aplicação, elaborados e aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único – Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.

Art. 97. Na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), devem estar previstas as condições e exigências para transferências de recursos a entidades privadas (Lei n° 101/2000, art. 4º, I, f).

Parágrafo único – Os projetos aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverão ser empenhados pelo Poder Executivo, em no máximo trinta dias, para a liberação, observado o cronograma do plano de ação e de aplicação aprovados.

Art. 98. Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente fixar os procedimentos e critérios para a aprovação de projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, publicizando-os, prioritariamente, através de editais (Lei nº 8069/90, art. 260, § 2º).

§ 1º No financiamento dos projetos, será dada preferência àqueles que contemplem previsão de autossustentabilidade no decorrer de sua execução.

§ 2º Os recursos serão liberados de acordo com o cronograma de execução do projeto, observados os limites estabelecidos no plano de aplicação, apresentado pela entidade encarregada de sua execução e aprovado pelo plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§ 3º Havendo atraso na execução do projeto, a liberação dos recursos será suspensa. Art. 99. A gestão e a aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente devem respeitar os princípios constitucionais que regem a
Administração Pública (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência), bem como as normas da Lei nº 8.429/92 (improbidade administrativa), da Lei nº 8.666/93 (realização de procedimentos licitatórios) e da Lei Complementar nº 101/2000 (responsabilidade fiscal).

CAPÍTULO V
DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

Art. 100. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente está sujeito à prestação de contas de gestão aos órgãos de controle interno do Poder Executivo e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como ao controle externo, do Poder Legislativo, do Tribunal de Contas e do Ministério Público.

Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, diante de indícios de irregularidades, ilegalidades ou improbidades em relação ao Fundo ou em relação às insuficientes dotações nas leis orçamentárias, da qual tenha ciência, deve apresentar representação ao Ministério Público para as medidas cabíveis.

Art. 101. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente divulgará amplamente à comunidade:

– as ações prioritárias das políticas de promoção, proteção, defesa e Atendimento aos direitos da criança e do adolescente;

- os requisitos para a apresentação de projetos a serem beneficiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

– a relação dos projetos aprovados em cada ano-calendário e o valor dos recursos previstos para implementação das ações, por projeto;

– o total dos recursos recebidos;

– a avaliação dos resultados dos projetos beneficiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 102. Nos materiais de divulgação e publicidade das ações, projetos e programas que tenham recebido financiamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, será obrigatória a referência ao Conselho de Direitos e ao Fundo como fonte pública de financiamento.

TÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 103. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com apoio dos Conselhos Nacional e Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, deverá

estabelecer uma política de qualificação profissional permanente dos seus membros, bem como dos conselheiros tutelares, voltada à correta identificação e atendimento das demandas inerentes ao órgão.

Parágrafo Único. A política referida no *caput* compreende o estímulo e o fornecimento dos meios necessários para adequada formação e atualização funcional dos membros dos Conselhos e seus suplentes, o que inclui, dentre outros, a disponibilização de material informativo, realização de encontros com profissionais que atuam na área da criança e do adolescente e patrocínio de cursos e palestras sobre o tema

Art. 104. As despesas para a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria.

Art. 105. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá vigência por tempo ilimitado.

Art. 106. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário da Lei 411, de 05 de abril de 2019.

Ubaí - MG, 30 de março de 2023.

FARLEY VIEIRA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adão Fagner Queiroz Xavier
Código Identificador:495D0C96

PROCURADORIA
PORTARIA N° 21/2023, DE 22 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA N° 21/2023, de 22 de março de 2023.

Dispõe sobre a aplicação de penalidade a servidora pública municipal em virtude da apuração de irregularidades detectadas no Processo Administrativo Disciplinar 01/2023, instaurado pela Portaria 10/2023, conduzido pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pela Portaria 55/2021 e dá outras providências.

FARLEY VIEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Ubaí, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de cargo, na forma da lei, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar 01/2023 e etc.,

Art. 1º - Aplico a Servidora Nina Maurícia Silveira, Professora I, a penalidade disciplinar de demissão prevista no artigo 137, inciso III, da Lei 242/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ubaí), em razão do abandono do cargo, nos termos do artigo 142, inciso II do mesmo dispositivo legal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE- PUBLIQUE-CUMPRA-SE

Ubaí/MG, 22 de março de 2023.

FARLEY VIEIRA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adão Fagner Queiroz Xavier
Código Identificador:74DBDFF7

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 22, DE 23 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA Nº 22, de 23 de março de 2023.

DISPÕE SOBRE LICENÇA SEM VENCIMENTO A PEDIDO DA SERVIDORA.

Farley Vieira Ribeiro, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições contidas no art. 79,VI da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO
I – O disposto no Art. 89, inciso VI, da Lei 242, de 05 de Abril de 2011 – Estatuto do Servidor Público do Município de Ubaí. "Conceder-se-á licença ao servidor: VI – para tratar de interesses particulares".
II – O Art. 103 da Lei 242, de 05 de Abril de 2011 – Estatuto do Servidor Público do Município de Ubaí. "Ao servidor estável poderá ser concedida, a critério da Administração, licença sem remuneração, para tratar de interesses particulares, pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos, prorrogável por igual período."
III – O Requerimento da servidora solicitando a Licença sem vencimento protocolado em 14 de março de 2023.

RESOLVE:
Art. 1º - Deferir o pedido de Licença Sem Vencimento da Servidora**Míria Alves de Almeida**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 27 de março de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Ubaí/MG, 23 de março de 2023.

FARLEY VIEIRA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adão Fagner Queiroz Xavier
Código Identificador:53BF6F5F

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 23, DE 04 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA Nº 23, de 04 de abril de 2023.

DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA O SERVIÇO MILITAR A PEDIDO DA SERVIDORA.

Farley Vieira Ribeiro, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições contidas no art. 79,VI da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO:
I – O Requerimento da servidora solicitando a Licença para Serviço Militar, protocolado em 30 de março de 2023, acompanhado de documentação comprobatória, optando pelos vencimentos onde se encontra na ativa do Serviço Militar.
II – O disposto no Art. 101, *caput*, § 1°, da Lei 242, de 05 de Abril de 2011 – Estatuto do Servidor Público do Município de Ubaí. "Ao servidor que for convocado para o serviço militar e outros encargos da segurança nacional será concedida licença com vencimentos ou remuneração integrais: § 1º - A licença será concedida mediante comunicação, por escrito, do servidor ao chefe ou diretor da repartição de lotação, acompanhada de documento oficial que comprove a incorporação".
III – O Art. 102, *caput*, parágrafo único da Lei 242, de 05 de Abril de 2011 – Estatuto do Servidor Público do Município de Ubaí. "Ao servidor oficial da reserva das forças armadas será também concedida licença, com vencimentos ou remuneração integrais, durante os estágios previstos nos regulamentos militares, quando não perceber qualquer vantagem pecuniária pela convocação. Parágrafo único – Quando o estágio for remunerado, assegurar-se-á ao servidor o direito de opção."

RESOLVE:
Art. 1º - Deferir o pedido de Licença para o Serviço Militar a Servidora **Emanuelle Pascoalina Silva Mendes**, ocupante do cargo de Dentista, sem remuneração, conforme optado pelos vencimentos onde se encontra na ativa do Serviço Militar.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 30/03/2023, data do requerimento da servidora.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Ubaí/MG, 04 de abril de 2023.

FARLEY VIEIRA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adão Fagner Queiroz Xavier
Código Identificador:FDDD32CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 25/2023 – PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 13/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS/MG. CONTRATADO: POSTO DE MOLA & OFICINA UNIÃO LTDA, inscrita no CNPJ n° 18.822.733/0001-77. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, SUPRIMENTOS E ACESSÓRIOS EM GERAL PARA MECÂNICA E ELÉTRICA DAS MÁQUINAS PESADAS, COMPONENTES DA FROTA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS-MG E CONVENIADOS, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, OBTIDO POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS FIXADOS NA LISTA DA TABELA DE PREÇOS, ESTABELECIDOS PELO MUNICÍPIO, E AINDA, O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E

EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA MECÂNICA E ELÉTRICA EM GERAL, SERVIÇOS ESPECIALIZADOS - RETÍFICA E OUTROS, PARA MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS PESADAS, COMPONENTES DA FROTA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS-MG E CONVENIADOS, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, OBTIDO POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS FIXADOS PELO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS-MG, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

União de Minas, 04 de abril de 2023.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA –
Pregoeira

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:70ADC538

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO

Extrato de DISTRATO – CONTRATO N° 01/2021, REFERENTE Ao pregão presencial Nº 02-2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2021. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS/MG. Contratado: PRAES ADVOGADOS ASSOCIADOS, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 07.210.754/0001-15. OBJETO: O CONTRATO TEM COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICOS JUNTO A COMISSÃO DE LICITAÇÃO E O SETOR DE COMPRAS, PARA ACOMPANHAMENTO NA IMPLEMENTAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS RELACIONADOS ÀS LEIS 8.666/93 E 10.520/02, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DE EDITAIS, ACOMPANHAMENTO NA ABERTURA, ANDAMENTO E CONCLUSÃO DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS; ACOMPANHAR A FORMALIZAÇÃO DOS PROCESSOS INSTRUINDO QUANTO A FORMA E ORIENTANDO DENTRO DOS REQUISITOS LEGAIS; ACOMPANHAR OS SETORES DE COMPRAS E LICITAÇÕES EM SUAS ATIVIDADES ROTINEIRAS E NO PLANEJAMENTO PARA EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES; ELABORAR PROJETOS COM TODA GESTÃO OPERACIONAL, DIRETA E INDIRETA INFORMANDO SEMPRE QUE NECESSÁRIO, DE ACORDO COM O SICOM, TUDO COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS – MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS ANEXOS DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021.

União de Minas, 04 de abril de 2023.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:7A5BF919

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO

Extrato de DISTRATO – CONTRATO N° 04/2021, REFERENTE Ao pregão presencial Nº 03-2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2021. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS/MG. Contratado: PROTEGE SOLUÇÕES EM GESTÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.242.123/0001-98. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS PROFEISSIONAIS DE CONSULTORIA NAS AREAS ORÇAMENTARIA, CONTÁBIL, FINANCEIRA, ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO.

União de Minas, 04 de abril de 2023.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:2F2EC094

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 35 - PROCESSO LICITATÓRIO: 040/2022, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2022. Contratante: MUNICIPIO DE UNIÃO DE MINAS – MG, CNPJ sob o n.º 01.051.819/0001-40, Contratada: **POSTO CANÁDA DE UNIÃO DE MINAS LTDA**. OBJETO: Altera o valor do preço unitário registrado pela contratada para o fornecimento de Gasolina Comum passando de **R$ 5,25 (cinco reais e vinte e cinco centavos)** para **R$ 5,48 (cinco reais e quarenta e oito centavos).** Data de assinatura: 03/04/2023.

União de Minas/MG, 04 de abril de 2023.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:B04179CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2023 CONVOCAÇÃO 04/2023

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2023

CONVOCAÇÃO 04/2023

Os aprovados abaixo relacionados ficam convocados a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, no período de 05 a 11 de abril de 2023, das 07:00 as 13:00 horas, para apresentação da documentação constante do Item 14.10, do Edital do Processo Seletivo Público nº 01/2023, e demais documentos exigidos pela legislação pertinente:

PROFESSOR REGENTE

CLASSIFICAÇÃO	NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	TOTAL
27	1	JAQUELINE CENA SANTOS	4,7
28	64	CRISTINA PALMEIRA DOS SANTOS	4,5
29	36	ETIENE BORGES DE LIMA	4,5
30	37	ADRIANA OLIVEIRA LEAL	4,4
31	52	GLAUCIA QUEIROZ DE FREITAS	4,2
32	61	JULIANA MEDRADO FERNANDES	4
33	57	FABIANI REGINA DOS SANTOS	4
34	22	ADRIANA ALVES DE FREITAS	3,7
35	31	ANA LÚCIA MARIANO BENTO	3,6

I. Cópia e Original da Certidão de Nascimento (se solteiro, viúvo ou divorciado) ou certidão de casamento;
II. Cópia e Original do CPF e Cédula de Identidade;
III. Cópia e Original do Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;
IV. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
V. Cópia do PIS/PASEP ou extrato fornecido pelo Banco do Brasil Ou Caixa Econômica Federal;
VI. Comprovação de quitação com serviço militar (para homens);
VII. Comprovante de residência;
VIII. Comprovação de escolaridade (de acordo com o cargo em que fora aprovado), fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

IX. Cópia e Original de Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso voltados para a área em que concorre, especialmente que tenham compatibilidade com as atribuições dos cargos;
X. 01 foto 3 x 4 recente;
XI. PIS/PASEP (Xerox);
XII. Título de Eleitor e comprovante votação da última eleição; (Xerox)
XIII. Certidão de Nascimento dos Filhos (Xerox)
XIV. Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 14 anos; (Xerox)
XV. Atestado de Saúde; (Médico do Trabalho)
XVI. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, expedida recentemente pelo órgão competente da área de seu domicílio (retira pela internet);
XVII. Declaração Negativa de Débitos Fiscais com a Fazenda Municipal de União de Minas (Departamento de Cadastro da Prefeitura de União de Minas);
XVIII. Declaração de bens que constituem seu patrimônio ou cópia autenticada da última Declaração de Imposto Renda;
XIX. Declaração de próprio punho de acúmulo ou não de emprego público / função pública;
XX. Declaração de ausência de remuneração ou proventos aposentadoria provenientes poder público, em observância ao disposto no artigo 37, inciso XVI e § 10 do mesmo artigo da Constituição Federal, com redação dada pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20;
XXI. Número da Conta Salário ou Conta Corrente (BANCO DO BRASIL).

Conforme previsto no Edital 01/2023, serão conferidos os itens declarados no momento da inscrição e sua comprovação dar-se-á por meio da apresentação dos documentos originais no ato da chamada e realização do contrato, ou cópia autenticada em cartório.

Na hipótese da não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, bem como a não apresentação da cópia da documentação prevista, para fins de atendimento à chamada e designação do posto de trabalho, bem como formalização do contrato, o candidato será DESCLASSIFICADO do Processo Seletivo.

União de Minas, 04 de abril de 2023.

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:CB10C97E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2023 CONVOCAÇÃO 05/2023 MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2023

CONVOCAÇÃO 05/2023

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Considerando que a quantidade de candidatos aprovados no cargo de AGENTE DE APOIO é insuficiente para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

Considerando que há candidatos aprovados para o cargo de Professor Regente em número superior às vagas necessárias para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

Considerando finalmente, o direito adquirido do candidato aprovado, no cargo de PROFESSOR REGENTE, em caso de convocação, o mesmo não perderá o direito em assumir o referido cargo, caso seja convocado pelo Município, no cargo que foi aprovado.

Convoca os aprovados abaixo relacionados, que tiverem interesse no cargo de AGENTE DE APOIO, para protocolarem, manifestação de interesse, junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de União de Minas, até o dia 11 de abril de 2023, das 07:00 as 13:00 horas, conforme ANEXO I, desta convocação, bem como a documentação constante do Item 14.10, do Edital do Processo Seletivo Público nº 01/2023 e demais documentos exigidos pela legislação pertinente, abaixo descritos:

QUADRO DE VAGAS E CARGA HORÁRIA

CARGO	CARGA HORÁRIA	VAGAS	REMUNERAÇÃO
AGENTE DE APOIO	30 HORAS	6	R$ 1.409,92

PROFESSORES REGENTES QUE PODEM MANIFESTAR INTERESSE NAS VAGAS DE AGENTE DE APOIO:

CLASSIFICAÇÃO	NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	TOTAL
36	53	MARIA DAS DORES LIMA SILVA	3,5
37	19	MARIA DE FÁTIMA SILVA DOMINGUES	3,4
38	39	ELISANGELA DA SILVERA	3
39	7	LUBIA MACIEL MIRANDA	3
40	2	MARIANE IMACULADA RIBEIRO SANTOS	3
41	27	ALINE SILVA ARAÚJO	2,9

I. Cópia e Original da Certidão de Nascimento (se solteiro, viúvo ou divorciado) ou certidão de casamento;
II. Cópia e Original do CPF e Cédula de Identidade;
III. Cópia e Original do Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;
IV. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
V. Cópia do PIS/PASEP ou extrato fornecido pelo Banco do Brasil Ou Caixa Econômica Federal;
VI. Comprovação de quitação com serviço militar (para homens);
VII. Comprovante de residência;
VIII. Comprovação de escolaridade (de acordo com o cargo em que fora aprovado), fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
IX. Cópia e Original de Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso voltados para a área em que concorre, especialmente que tenham compatibilidade com as atribuições dos cargos;
X. 01 foto 3 x 4 recente;
XI. PIS/PASEP (Xerox);
XII. Título de Eleitor e comprovante votação da última eleição; (Xerox)
XIII. Certidão de Nascimento dos Filhos (Xerox)
XIV. Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 14 anos; (Xerox)
XV. Atestado de Saúde; (Médico do Trabalho)
XVI. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, expedida recentemente pelo órgão competente da área de seu domicílio (retira pela internet);
XVII. Declaração Negativa de Débitos Fiscais com a Fazenda Municipal de União de Minas (Departamento de Cadastro da Prefeitura de União de Minas);
XVIII. Declaração de bens que constituem seu patrimônio ou cópia autenticada da última Declaração de Imposto Renda;
XIX. Declaração de próprio punho de acúmulo ou não de emprego público / função pública;
XX. Declaração de ausência de remuneração ou proventos aposentadoria provenientes poder público, em observância ao disposto no artigo 37, inciso XVI e § 10 do mesmo artigo da Constituição Federal, com redação dada pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20;
XXI. Número da Conta Salário ou Conta Corrente (BANCO DO BRASIL).

Conforme previsto no Edital 01/2023, serão conferidos os itens declarados no momento da inscrição e sua comprovação dar-se-á por meio da apresentação dos documentos originais no ato da chamada e realização do contrato, ou cópia autenticada em cartório.

União de Minas, 04 de abril de 2023.

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ANEXO I

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM VAGA PARA O CARGO DE AGENTE DE APOIO

Eu, _____, CPF nº_____, aprovado no cargo de PROFESSOR REGENTE, MANIFESTO INTERESSE em ser contratado(a) por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no cargo de AGENTE DE APOIO, com carga horária de 30 h semanais e salário de R$ 1.409,92 (um mil, quatrocentos e nove reais), tendo em vista que o número de aprovados foram insuficientes para atender a demanda da Secetaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Estou ciente que caso seja convocado pelo Município, para o cargo de PROFESSOR REGENTE, o qual fui aprovado não perco o direito em assumí-lo.

_____, _____ de _____ de 2023.

_____
Nome do Candidato
Classificação: ____° lugar
Fone: _____

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:D818DC49

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO N° 025/2023 - INEXIGIBILIDADE N° 005/2023

A CPL julga habilitado e credenciado o licitante **JOEL MARTINS ANSELMO,** na modalidade do item 01 (BALLET).

VANDERSON MARTINS GOMES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:6E63F979

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 038/2023 – DISPENSA 004/2023

RATIFICAÇÃO – Ratifico o processo a empresa **ESDRAS RIBEIRO DA SILVA,** no valor de R$ 7.369,00, visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e mão de obra, na prestação de serviços de aferição de dois terminais de abastecimento, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração.

MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA LIMA
Secretário de Administração

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:08805C2B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL Nº 037/2023 - PE SRP Nº 010/2023. AVISO DE SUSPENSÃO

OBJETO: Formação de REGISTRO DE PREÇOS, visando a futura e eventual aquisição de câmaras refrigeradas para conservação de vacinas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Vespasiano/MG, de acordo com Termo de Referência Anexo I do Edital. Comunicamos a **SUSPENSÃO** do referido processo, para correções nas especificações dos itens, conforme solicitado pelo Órgão Requisitante do processo. A suspensão encontra-se disponível nos sites: www.vespasiano.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br.

CAMILA LORRAINE PEREIRA PERDIGÃO –
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:895C26A5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 052/2023 – INEXIGIBILIDADE 008/2023

RATIFICAÇÃO – Ratifico o processo a empresa **RAF PRODUÇÕES ARTISTÍCAS LTDA,** no valor de R$ 350.000,00, visando a contratação de profissional do setor artístico, show do cantor Felipe Araújo, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura.

MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA LIMA,
Secretário de Administração

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:46FD05B7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL Nº 048/2023 – PP RP Nº 011/2023. AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CARNE MOÍDA, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS.** Credenciamento: Das **09h30min às 09h45min** do dia **25/04/2023** e o recebimento dos envelopes será às **09h45min**, deste mesmo dia. A sessão de lances ocorrerá em ato contínuo deste mesmo dia. O edital encontra-se disponível no site da Prefeitura: **www.vespasiano.mg.gov.br.**

AMAURY OLIVEIRA DE SOUZA –
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:F5168265

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL 006/2023 - PE SRP 002/2023. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o certame que teve como objeto a formação de REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual aquisição de veículo 0km original de fábrica e transformado conforme especificação, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/DTO à TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA, no valor de R$ 213.900,00.

MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA LIMA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:C4210889

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL 191/2022 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 04/2022

A CPL julga habilitadas OBRAS DE ENGENHARIA LARA LTDA, MARTINS FORTES ENGENHARIA LTDA, PRINTER PROJETOS E CONSTRUÇÕES, JRL ENGENHARIA LTDA, LAFE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, BRUSAL PROJETO E CONSTRUÇÃO LTDA, INFRAENGE CONSTRUÇÕES EIRELI e PRINTER PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA; e INABILITADA PROGRESSO ENGENHARIA LTDA. Abre-se vista p/ recurso e contrarrazão.

VANDERSON MARTINS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:EC915A72

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIÇOSA

DEPARTAMENTO DE MATERIAL, COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA UASG 985427–AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 204/2023. O Município de Viçosa-MG torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 49/2023, Sistema de Registro de Preço nº 47/2023, nos termos da Lei 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.893/04, nº 3.906/05, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, para aquisição de livros literários e brinquedos educativos pedagógicos para atender as escolas da rede municipal de ensino, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. A data de início e abertura será 25/04/2023 às 09h00min no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br O edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente através dos sites: www.comprasnet.gov.br e www.vicosa.mg.gov.br, ou ainda, junto ao Departamento de Licitações situado na Rua Gomes Barbosa nº 803, Centro Viçosa-MG.

Viçosa, 04 de abril de 2023.

RAIMUNDO NONATO CARDOSO –
Prefeito Municipal.

UASG 985427-AVISO DE LICITAÇÃO- PROCESSO Nº 0240/2023. O Município de Viçosa-MG torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 51/2023, Sistema de Registro de Preço n° 41/2023, nos termos da Lei 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.893/04, nº 3.906/05, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, eventual aquisição de equipamentos eletrônicos e Fotográficos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico e Lazer. A data de início e abertura será 27/04/2023 às 09h00min no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br O edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente através dos sites: www.comprasnet.gov.br e www.vicosa.mg.gov.br, ou ainda, junto ao Departamento de Licitações situado na Rua Gomes Barbosa nº 803, Centro Viçosa-MG.

Viçosa, 04 de abril de 2023.

RAIMUNDO NONATO CARDOSO –
Prefeito Municipal.

Aviso de licitação. Edital de concorrência nº 03/2023. Processo administrativo nº 1836/2022. O município de Viçosa torna pública a realização de licitação, na modalidade concorrência, do tipo menor preço global, destinado a concorrência pública para contratação de empresa especializada em engenharia ou arquitetura para serviços de obra de reforma da estação ferroviária no bairro Silvestre, Viçosa-MG, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico e Lazer. A data e hora de entrega dos envelopes nº 01 – documentação e nº 02 – Proposta Financeira será até as 09h00min do dia 23 de maio de 2023, no Protocolo Geral do Centro Administrativo Prefeito Antônio Chequer, cito à Rua Gomes Barbosa, n° 803, Centro, CEP: 36.570.101, Viçosa-MG. Permite-se a apresentação de certificado de registro cadastral junto ao SICAF/ME ou CAGEF/SEPLAD-MG. O Edital pode ser retirado no Departamento de Material, Compras e Licitações, ou através do sitewww.vicosa.mg.gov.br,

Viçosa, 04 de abril de 2023.

RENAN OLIVEIRA PINHEIRO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Isabella Liboreiro Brustolini
Código Identificador:F1F4D592

DEPARTAMENTO DE MATERIAL, COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA UASG 985427– Aviso de Retificação de Licitação 01-2023– Processo 005/2023**,** PE 37/2023. O Município de Viçosa-MG torna público a retificação de licitação, que tem como objeto é aquisição de veículos e motocicletas para atender as demandas dos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde. A nova data de início e abertura será no dia 20/04/2023 às 09h00 mim no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. O novo edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente através do site: www.comprasnet.gov.br e, ou ainda, junto ao Departamento de Licitações situado na Rua Gomes Barbosa nº 803, fundos, Centro Viçosa-MG.

Viçosa, 04 de março de 2023.

RAIMUNDO NONATO CARDOSO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Isabella Liboreiro Brustolini
Código Identificador:7DC66F96

DEPARTAMENTO DE MATERIAL, COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA UASG 985427–AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 1600/2022. O Município de Viçosa-MG torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 50/2023, Sistema de Registro de Preço nº 40/2023, nos termos da Lei 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.893/04, nº 3.906/05, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, para aquisição de equipamentos eletrônicos e eletrodomésticos para atender a Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social e a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Viçosa. A data de início e abertura será 27/04/2023 às 09h00min no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br O edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente através dos sites: www.comprasnet.gov.br e www.vicosa.mg.gov.br, ou ainda, junto ao Departamento de Licitações situado na Rua Gomes Barbosa nº 803, Centro Viçosa-MG.

Viçosa, 04 de abril de 2023.

RAIMUNDO NONATO CARDOSO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Isabella Liboreiro Brustolini
Código Identificador:E65A2E08

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIRGEM DA LAPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE ERRATA

O MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAPA, por intermédio de sua CPL torna público correção no ano de abertura do certame: *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE VEÍCULOS EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL*, PAL:48/2023 PP:24/2023 onde lê 2022, lê – se 2023.

DENISE FONSECA DE SOUZA
Diretora de Compras e Licitações

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:3D5CB7BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

PUBLICAÇÃO
PORTARIA Nº 038/2023.

PORTARIA Nº 038/2023.

"EXONERA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE-MG**, no uso de suas atribuições e em consonância com o que dispõe o **Artigo 82, inciso VI** da **Lei Orgânica Municipal**,

RESOLVE:

I – EXONERAR o **Sr. Robson Antonio Rodrigues Medeiros**, titular do RG nº **MG-3.501.585 SSPMG** e inscrito no CPF/MF sob o nº **025.430.506-71**, do cargo em Comissão de **Secretário Municipal de Obras, Meio Ambiente e Recursos Hídricos**, a partir de 04 de abril de 2023.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Volta Grande, 04 de abril de 2023.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victtor Elias da Silveira
Código Identificador:02A76ADA

PUBLICAÇÃO
PORTARIA Nº 039/2023.

PORTARIA Nº 039/2023.

"EXONERA DIRETOR DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE-MG**, no uso de suas atribuições e em consonância com o que dispõe o **Artigo 82, inciso VI** da **Lei Orgânica Municipal**,

RESOLVE:

I – EXONERAR o **Sr. Leonardo Barros Meira,** titular do RG **MG-11.014.459 SSPMG** e inscrito no CPF/MF sob o nº **037.828.306-52**, do cargo em Comissão de **Diretor de Meio Ambiente e Recursos Hídricos**, a partir de 04 de abril de 2023.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Volta Grande, 04 de abril de 2023.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victtor Elias da Silveira
Código Identificador:BE2880AF

PUBLICAÇÃO
PORTARIA Nº 040/2023.

PORTARIA Nº 040/2023.

"EXONERA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE-MG**, no uso de suas atribuições e em consonância com o que dispõe o **Artigo 82, inciso VI** da **Lei Orgânica Municipal**,

RESOLVE:

I - EXONERAR a **Sra. Cleide Silva,** titular do RG **MG 4.076.443 SSP** e inscrito no CPF/MF sob o nº **411.238.326-68**, do cargo em Comissão de **Secretária Municipal de Saúde, a partir de 04 de abril de 2023.**

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Volta Grande, 04 de abril de 2023.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victtor Elias da Silveira
Código Identificador:609E1175

PUBLICAÇÃO
RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº007/2023

RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

Processo Licitatório nº 037/2023
Pregão Presencial nº 007/2023
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços técnicos para emissão de Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), Laudo Técnico de Insalubridade de Periculosidade (LTIP), Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO) e Gestão do e-social carga inicial nos eventos periódicos e não periódicos, tipo Menor preço Global.
Impugnante: CEDSERV-SEGURANÇA DO TRABALHO, CNPJ sob. nº 47.716.651/0001-46

Trata-se a presente de resposta à **IMPUGNAÇÃO** apresentada pela empresa **EDSERV-SEGURANÇA DO TRABALHO, CNPJ sob. nº 47.716.651/0001-46,** opondo-se ao termo do Edital do Pregão Presencial nº 007/2023, encaminhada ao Pregoeiro e CPL, que procedeu a análise e o julgamento nos termos abaixo deduzidos:

I. Da admissibilidade da Impugnação
Dos Critérios de julgamento – item 8.1 – A licitação é do tipo **Menor Preço Global**.
"Que a presente licitação seja **separada por lotes** em natureza dos serviços..."
A presente impugnação veio por meio da ECT OV 33083070 2 BR recebida pelo Presidente da CPL – Leandro José Pinheiro no dia 04/04/2023 às 15h30min, não cumprindo o que estabelece a artigo 12, Decreto 3.555/2000 – Pregão Presencial – encontrando-se portanto, INTEMPESTIVA, fato este que impossibilita o seu conhecimento.

II. Da análise
Diante da intempestividade não será analisado o mérito.

III. Da decisão
PELO EXPOSTO, presentes os requisitos legais, a impugnação não reúne condições para ser admitida e conhecida, pela intempestividade apurada, NÃO TENDO PORTANTO seu mérito julgado, permanecendo na íntegra todo o conteúdo do Edital, na forma

disposta, permanecendo a data da sessão de abertura para **05/04/2023, às 13h00min**.

Volta Grande – MG, 04 de abril de 2023.

ALTAIR DENÍRIO SILVA JUNIOR.
Pregoeiro
Portaria nº 045/2021.

Publicado por:
Altair Denirio
Código Identificador:D5A0B482

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA-MG, Processo Licitatório 78/2023, Pregão Presencial 39/2023. Objeto: SRP – Aquisição de pneus novos e câmaras de ar para os veículos (linha leve e pesada), pertencentes à frota municipal. Informações e obtenção do edital na sede do setor de Compras e Licitações, situado à Rua Dom Pedro II, nº 54, Centro, de segunda a sexta-feira das 13h00min às 16h00min, pelo e-mail: compras@alterosa.mg.gov.br ou no site: https://www.alterosa.mg.gov.br/licitacao. A sessão será realizada no dia 18 de abril de 2023 às 08h00min.

Publicado por:
Franciele Aparecida de Ávila
Código Identificador:D90DC9DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 020/2023
O MUNICÍPIO DE ALVARENGA TORNA PÚBLICO: PROCESSO LICITATÓRIO N.º 020/2023 – DISPENSA N.º 002/2023, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E MOBILIÁRIO PARA IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL, FICANDO, PORTANTO, ADJUDICADO PARA AS EMPRESAS F&M REPRESENTACOES LTDA, GG SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA, I. L. MENDES JUNIOR LTDA, IDEA TECNOLOGIA LTDA E TECNOLOGIA LTDA; PASSANDO PARA AUTORIDADE COMPETENTE PARA POSTERIOR HOMOLOGAÇÃO.

ALVARENGA, 31 DE MARÇO DE 2023.

CRISTIANE VIEIRA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:964195A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 017/2023

HOMOLOGO OS ATOS PRATICADOS PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA/MG QUANTO AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 020/2023 – DISPENSA N.º 002/2023, PARA QUE A ADJUDICAÇÃO NELE PROCEDIDA PRODUZA SEUS JURIDICOS E LEGAIS EFEITOS.

ALVARENGA, 31 DE MARÇO DE 2023.
.

DIOCELIO FERNANDO RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:B4C51ACB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 020/2023 – DISPENSA N.º 002/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E MOBILIÁRIO PARA IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL. CONTRATADO: F&M REPRESENTACOES LTDA, CNPJ 36.961.384/0001-56. VIGÊNCIA: 03/04/2023 À 03/07/2023. VALOR R$ 6.350,00. CONTRATADO: GG SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA, CNPJ 43.575.205/0001-08. VIGÊNCIA: 03/04/2023 À 03/07/2023. VALOR R$ 2.250,00. CONTRATADO: I. L. MENDES JUNIOR LTDA, CNPJ 17.184.211/0001-24. VIGÊNCIA: 03/04/2023 À 03/07/2023. VALOR R$ 3.048,88. CONTRATADO: IDEA TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 24.575.752/0001-49. VIGÊNCIA: 03/04/2023 À 03/07/2023. VALOR R$ 2.100,00. TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 11.912.710/0001-04. VIGÊNCIA: 03/04/2023 À 03/07/2023. VALOR R$ 5.917,00.

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:15B06F5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

O MUNICÍPIO DE ALVARENGA TORNA A PÚBLICO O AVISO DA **DISPENSA ELETRÔNICA Nº.003/2023** MOLDES DO **ARTIGO 75 § 3º DA LEI 14.133/21** PARA **CONTRATAÇAÕ DOS SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DOS CAMPEONATOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO.** A SE REALIZAR NO DIA **12/04/2023**, PELA PLATAFORMA DA LICITAR DIGITAL, HORÁRIO DA FASE DE LANCES: **08:00 ÀS 14:00 HORAS.** O PROJETO BÁSICO ESTÁ À DISPOSIÇÃO DE INTERESSADOS NO SITE DA PREFEITURA www.alvarenga.mg.gov.br OU PESSOALMENTE À PÇ. PREFEITO JOSÉ CARLOS MARTINS, Nº 30, CENTRO, ALVARENGA – MG, POR EMAIL: licitacao@alvarenga.mg.gov.br. MEDIANTE A CADASTRO E DOWNLOAD NESTE PORTAL WWW.ALVARENGA.MG.GOV.BR. E PELA PLATAFORMA HTTPS://LICITAR.DIGITAL/. MAIORES INFORMAÇÕES SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS. TEL 033 3328 1193.

DATA PARA INÍCIO DA SESSÃO: 12/04/2023
HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 8:00 ÀS 14:00 HORAS

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:5D01AEE9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS- Homologação e Adjudicação da Dispensa nº 22/2023, Processo nº 46/2023. Vencedor: Antônio de Souza da Silva CNPJ 46.809.316/000120. Valor Total: R$ 41.000,00. Objeto: Contratação de empresa especializada na montagem, adesivagem e instalação de lixeiras, com fornecimento de equipamentos, mão de obra e materiais necessários para a execução dos serviços definidos, para atendimento das necessidades do Departamento de Infraestrutura de Bela Vista de Minas.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES – Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marina Barros Siqueira Leal
Código Identificador:6782D0C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
HOMOLOGAÇÃO - PRC 106/2023

Tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório 106/2023 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.

Borda da Mata/MG, 04 de abril de 2023.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:AE56BDFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2023

ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o objeto desta licitação a(s) empresa(s):
DENIPOTTI & DENIPOTTI COM E RECAU. PNEUS LTDA-EPP. Perfazendo o valor total de R$ 118.989,00 (cento e dezoito mil, novecentos e oitenta e nove reais). RECAPAGEM FELIPE FONTES EIRELI - EPP. Perfazendo o valor total de R$ 169.054,00 (cento e sessenta e nove mil e cinquenta e quatro reais). J P BELEZE - EPP. Perfazendo o valor total de R$ 154.697,00 (cento e cinquenta e quatro mil, seiscentos e noventa e sete reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 442.740,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil, setecentos e quarenta reais).
Empresa(s) essa(s) devidamente classificada(s) no Processo Licitatório 093/2023, referente a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS.

Borda da Mata/MG, 04 de abril de 2023.

MARCO ANTONIO ROCHA VILLIBOR
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório 093/2023 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.

Borda da Mata/MG, 04 de abril de 2023.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:08C1E6B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 070/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS. EMPRESA REGISTRADA: DENIPOTTI & DENIPOTTI COM E RECAU. PNEUS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 03.050.725/0001-82. VALOR ESTIMADO: R$ 118.989,00 (cento e dezoito mil, novecentos e oitenta e nove reais). . DATA DE ASSINATURA: 04/04/2023. PERÍODO DE VIGÊNCIA: 10/04/2023 a 10/04/2024.

Borda da Mata – MG, 04 de abril de 2023.

RITA DE CÁSSIA PÁDUA CARVALHO
Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente, Serviços Urbanos e Rurais

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:8419138A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 072/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS. EMPRESA REGISTRADA: RECAPAGEM FELIPE FONTES EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 18.210.168/0001-97. VALOR ESTIMADO: R$ 169.054,00 (cento e sessenta e nove mil e cinquenta e quatro reais). . DATA DE ASSINATURA: 04/04/2023. PERÍODO DE VIGÊNCIA: 10/04/2023 a 10/04/2024.

Borda da Mata – MG, 04 de abril de 2023.

RITA DE CÁSSIA PÁDUA CARVALHO
Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente, Serviços Urbanos e Rurais

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:9131E8E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 071/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS. EMPRESA REGISTRADA: J P BELEZE - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 54.054.937/0001-79. VALOR ESTIMADO: R$ 154.697,00 (cento e cinquenta e quatro mil, seiscentos e noventa e sete reais). . DATA DE ASSINATURA: 04/04/2023. PERÍODO DE VIGÊNCIA: 10/04/2023 a 10/04/2024.

RITA DE CÁSSIA PÁDUA CARVALHO
Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente, Serviços Urbanos e Rurais

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:8481EFB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2023
A CPL informa que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES DA TABELA CMED/ANVISA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Abertura da sessão:** 19/04/2023 às 09:00. O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br e Portal de compras do Governo Federal pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações (35) 3445-4900.

Borda da Mata/MG, 04 de abril de 2023.

DIEGO DE ANDRADE
Presidente da CPL

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:FE7F9207

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO DE QUANTIDADE – CONTRATO Nº 053/2022 - PROCESSO Nº 152/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2022

OBJETO: Escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos para atendimento no pronto socorro e ambulatório médico municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. **CONTRATADA**: BCN MONTONI SERVIÇOS MÉDICOS E ADMINISTRATIVOS ME, inscrita no CNPJ sob o nº 35.131.469/0001-44. **TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE**, no valor de R$5.908,16 (cinco mil, novecentos e oito reais e dezesseis centavos). **ASSINATURA:** 04/04/2023.

Borda da Mata/MG, 04 de março de 2023.

JEFERSON JESSÉ DA SILVA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:DCB3A399

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 010/2023

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria para estudo, levantamento e propositura de demandas judiciais e/ou administrativas para o correto repasse ao Fundo de Participação dos Municípios de todas as parcelas recebidas pela União Federal com o Imposto de Renda e o Imposto sobre Produtos Industrializados **CONTRATADA:** Monteiro & Monteiro Advogados Associados, CNPJ nº 33.542.612/0001-90. **VALOR:** R$ 565.577,04 (quinhentos e sessenta e cinco mil quinhentos e sessenta e sete reais e quatro centavos). **DESPACHO:** Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por inexigibilidade, com fundamento no Inciso III, Alínea "C" e "E", § 3º, Artigo 74, da Lei Federal 14.133/2021 e RATIFICO o presente processo de inexigibilidade.

Borda da Mata – MG, 04 de abril de 2023.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:257B120C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 011/2023

OBJETO: contratação de serviços técnicos especializados de consultoria em administração tributária visando o repasse integral do FUNDEB - fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação que deixaram de ser repassados ao município em face da ilegal fixação do valor mínimo nacional. **CONTRATADA:** Monteiro & Monteiro Advogados Associados, CNPJ nº 33.542.612/0001-90. **VALOR:** R$ 974.008,88 (novecentos e setenta e quatro mil, oito reais e oitenta e oito centavos). **DESPACHO:** Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por inexigibilidade, com fundamento no Inciso III, Alínea "C" e "E", § 3º, Artigo 74, da Lei Federal 14.133/2021 e RATIFICO o presente processo de inexigibilidade.

Borda da Mata – MG, 04 de abril de 2023.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:AADFA3A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 012/2023

OBJETO: Contratação de prestador de serviços advocatícios para que patrocine demanda judicial visando à recuperação dos valores que deixaram de ser repassados ao município em face da ilegal fixação do valor mínimo anual por aluno (execução da ação de n° 0050616-27.1999.4.03.6100) visando a recuperação dos valores que deixaram de ser repassados tempestivamente ao município em razão da fixação a menor do valor mínimo anual por aluno – VMAA. **CONTRATADA:** Monteiro & Monteiro Advogados Associados, CNPJ nº 33.542.612/0001-90. **VALOR:** R$ 318.850,13 (trezentos e dezoito mil oitocentos e cinquenta reais e treze centavos). **DESPACHO:** Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por inexigibilidade, com fundamento no Inciso III, Alínea "C" e "E", § 3º, Artigo 74, da Lei Federal 14.133/2021 e RATIFICO o presente processo de inexigibilidade.

Borda da Mata – MG, 04 de abril de 2023.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:7067B66B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO 047/2023 - PREGÃO PRESENCIAL 021/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS/MG: Torna público o extrato de ata, proveniente do Processo Licitatório 047/2023 - Pregão Presencial 021/2023 cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO E EQUIPAMENTOS EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS - Ata 048/2023**: FABIANO BITTENCOURT DOS SANTOS - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.242.477/0001-86, pelo valor total de **R$274.804,20** (Duzentos e Setenta e Quatro Mil e Oitocentos e Quatro Reais e Vinte Centavos). **Ata 049/2023**: GABRIELA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.184.646/0001-27, pelo valor total de **R$536.527,65** (Quinhentos e Trinta e Seis Mil e Quinhentos e Vinte e Sete Reais e Sessenta e Cinco Centavos). **Ata 050/2023**: RIBEIRO COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.612.735/0001-02, pelo valor total de **R$180.839,50** (Cento e Oitenta e Mil e Oitocentos e Trinta e Nove Reais e Cinquenta

Centavos). Vigência: 04/04/2023 a 03/04/2024. Assinada em 04/04/2023.

Brazópolis, 04/04/2023.

CARLOS ALBERTO MORAIS
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:BC920D95

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES - EXTRATO DE CONTRATOS 043/2023 A 049/2023 - PL 039/2023

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público o EXTRATO DE CONTRATOS – Processo Licitatório nº 039/2023 – Credenciamento nº 001/2023 – Inexigibilidade nº 008/2023. Objeto: **CREDENCIAMENTO DE MONITORES / FACILITADORES PARA ATUAR JUNTO ÀS OFICINAS DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM DIFERENTES ÁREAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA** – Contrato 043/2023: **João Carlos Claudino**, CPF n.º 105.125.836-76 – para Educador Musical; Contrato 044/2023**: Kaique Cavichi**, CPF 123.754.326-65 – para Instrutor de Esportes e Recreação; Contrato 045/2023: **Alair Silva Magalhães**, CPF n.º 772.333.446-04 – para Instrutor de Artes Marciais; Contrato 046/2023: **Maria de Fátima Simões de Lima**, CPF n.º 034.311.406-29 – para Instrutora de Artesanato; Contrato 047/2023: **Flávia Aparecida Chaves Jablonskas**, CPF n.º 102.414.676-67 – para Instrutora de Educação Artística; Contrato 048/2023: **Anderson Rodrigo Sales de Faria**, CPF n.º 111.032.966-04 – para Instrutor de Educação Artística. Contrato 049/2023: **Alan Marcos Nogueira**, CPF n.º 144.742.006-32 – para Padeiro e Confeiteiro. Vigência: 01/04/2023 a 31/12/2023.

Brazópolis, 31/03/2023.

CARLOS ALBERTO MORAIS
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:6C2F2D65

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EXTRATO DE ADESÃO E EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2023 ADESÃO Nº 004/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS Torna público a adesão nº 04/2023 objetivando a ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO 013/2022 PREGÃO PRESENCIAL 012/2022 DO CIMASP (CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ) NO QUAL O MUNICIPIO É ORGÃO PARTICIPANTE, QUE TEM POR OBJETO – REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA, TOPOGRAFIA, TERRAPLANAGEM/COTENÇÃO, PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS, OPERAÇÃO TAPA BURACOS E SINALIZAÇÃO COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO OFERECIDO SOBRE TODOS OS ITENS DA PLANILHA CIMASP, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO –

Brazópolis, 04/04/2023.

JULIANA ALVES DE FREITAS
Comissão de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS Torna público o extrato do contrato Nº 050/2023, referente ao Processo nº 056/2023, Adesão 004/2023 objetivando a ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO 013/2022 PREGÃO PRESENCIAL 012/2022 DO CIMASP (CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ) NO QUAL O MUNICIPIO É ORGÃO PARTICIPANTE, QUE TEM POR OBJETO – REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA, TOPOGRAFIA, TERRAPLANAGEM/COTENÇÃO, PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS, OPERAÇÃO TAPA BURACOS E SINALIZAÇÃO COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO OFERECIDO SOBRE TODOS OS ITENS DA PLANILHA CIMASP, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – entre o Município de Brazópolis e a empresa RDA CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 27.500.978/0001-79, com sede na Rodovia MG 179, KM 102, nº S/N, Bairro: Afonsos, Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, CEP: 37.552-700, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Luiz Gustavo Pires de Oliveira, brasileiro, portador do Registro Geral nº. 17.249.357 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº. 016.602.146-61, residente e domiciliado na Avenida Prefeito Candido Garcia Machado, nº385, Bairro Colina de Santa Barbara, CEP: 37.551-241 Pouso Alegre/MG. No valor estimado de R$ 315.086,01 (Trezentos e Quinze Mil, Oitenta e Seis Reais e Um Centavo), conforme planilha apresentada. Com a vigência de 04/04/2023 a 31/12/2023 – Assinado em 04/04/23.

Brazópolis, 04/04/2023.

CARLOS ALBERTO MORAIS
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:270FA7C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
PRETENÇÃO CONTRATUAL REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2023 DISPENSA Nº 017/2023

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público a pretensão de firmar contrato com a empresa Gustavo Moreira Fontes – ME, inscrita no CNPJ: 24.100.712/0001-40, nos termos do art. 75, II da Lei Federal n° 14.133/2021, visando à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA CONTINUADA EM SEGURANÇA DO TRABALHO, no valor estimado de R$4.300,00 (Quatro Mil e Trezentos Reais) ao mês perfazendo o valor de R$51.600,00 (Cinquenta e Um Mil e Seiscentos Reais). Abre-se o prazo de 03 (três) dias úteis para recebimento de propostas adicionais de eventuais interessados, em obediência aos termos do §3° do art. 75 da Lei Federal n° 14.133/2020.

Brazópolis 04 de abril de 2023.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:7B31F854

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO N° 01-02-03-04-05-06-07-08 / 2022

Termo de Permissão do Uso N° 001/2022 – Processo Licitatório nº 0183/2022 – Chamada pública Nº 007/2022
Partes: Município de Caldas e RONALDO ADRIANO PALHARES 04261752638
Objeto: CONVOCAÇÃO PARA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA CESSÃO DE 8 PONTOS FIXOS DE

QUIOSQUES DE ALIMENTOS E BEBIDAS NO ESPAÇO PÚBLICO, DA PRAÇA JOAQUIM AMARANTE.
Vigência: 06/12/2022 à 06/12/2027
Valor: 5 URM

Termo de Permissão do Uso N° 002/2022 – Processo Licitatório nº 0183/2022 – Chamada pública Nº 007/2022
Partes: Município de Caldas e EDINA HELENA DA SILVA FARIA 69631891615
Objeto: CONVOCAÇÃO PARA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA CESSÃO DE 8 PONTOS FIXOS DE QUIOSQUES DE ALIMENTOS E BEBIDAS NO ESPAÇO PÚBLICO, DA PRAÇA JOAQUIM AMARANTE.
Vigência: 06/12/2022 à 06/12/2027
Valor: 5 URM

Termo de Permissão do Uso N° 003/2022 – Processo Licitatório nº 0183/2022 – Chamada pública Nº 007/2022
Partes: Município de Caldas e CINTHIA MARIA DE SOUZA MARQUES 10224215655
Objeto: CONVOCAÇÃO PARA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA CESSÃO DE 8 PONTOS FIXOS DE QUIOSQUES DE ALIMENTOS E BEBIDAS NO ESPAÇO PÚBLICO, DA PRAÇA JOAQUIM AMARANTE.
Vigência: 06/12/2022 à 06/12/2027
Valor: 5 URM

Termo de Permissão do Uso N° 004/2022 – Processo Licitatório nº 0183/2022 – Chamada pública Nº 007/2022
Partes: Município de Caldas e SEBASTIÃO BATISTA 23889764649
Objeto: CONVOCAÇÃO PARA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA CESSÃO DE 8 PONTOS FIXOS DE QUIOSQUES DE ALIMENTOS E BEBIDAS NO ESPAÇO PÚBLICO, DA PRAÇA JOAQUIM AMARANTE.
Vigência: 06/12/2022 à 06/12/2027
Valor: 5 URM

Termo de Permissão do Uso N° 005/2022 – Processo Licitatório nº 0183/2022 – Chamada pública Nº 007/2022
Partes: Município de Caldas e JANAINA MARA NARCIZO 07616539610
Objeto: CONVOCAÇÃO PARA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA CESSÃO DE 8 PONTOS FIXOS DE QUIOSQUES DE ALIMENTOS E BEBIDAS NO ESPAÇO PÚBLICO, DA PRAÇA JOAQUIM AMARANTE.
Vigência: 06/12/2022 à 06/12/2027
Valor: 5 URM

Termo de Permissão do Uso N° 006/2022 – Processo Licitatório nº 0183/2022 – Chamada pública Nº 007/2022
Partes: Município de Caldas e AGNALDO HENRIQUE DE SOUZA 03754252682
Objeto: CONVOCAÇÃO PARA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA CESSÃO DE 8 PONTOS FIXOS DE QUIOSQUES DE ALIMENTOS E BEBIDAS NO ESPAÇO PÚBLICO, DA PRAÇA JOAQUIM AMARANTE.
Vigência: 06/12/2022 à 06/12/2027
Valor: 5 URM

Termo de Permissão do Uso N° 007/2022 – Processo Licitatório nº 0183/2022 – Chamada pública Nº 007/2022
Partes: Município de Caldas e EDNALDO JUNIOR DOS REIS 11982661631
Objeto: CONVOCAÇÃO PARA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA CESSÃO DE 8 PONTOS FIXOS DE QUIOSQUES DE ALIMENTOS E BEBIDAS NO ESPAÇO PÚBLICO, DA PRAÇA JOAQUIM AMARANTE.
Vigência: 06/12/2022 à 06/12/2027
Valor: 5 URM

Termo de Permissão do Uso N° 008/2022 – Processo Licitatório nº 0183/2022 – Chamada pública Nº 007/2022
Partes: Município de Caldas e ROSIMEIRE BELCHIOR 47125772668
Objeto: CONVOCAÇÃO PARA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA CESSÃO DE 8 PONTOS FIXOS DE QUIOSQUES DE ALIMENTOS E BEBIDAS NO ESPAÇO PÚBLICO, DA PRAÇA JOAQUIM AMARANTE.
Vigência: 06/12/2022 à 06/12/2027
Valor: 5 URM

Publicado por:
Lucimar Werneck Lourenço Borges Affonso
Código Identificador:AD41EF5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO N° 001/2023

Termo de Permissão do Uso N° 001/2023 – Processo Licitatório nº 0183/2022 – Chamada pública Nº 007/2022
Partes: Município de Caldas e 49.557.758 TAIS SILVA BATISTA
Objeto: CONVOCAÇÃO PARA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA CESSÃO DE 8 PONTOS FIXOS DE QUIOSQUES DE ALIMENTOS E BEBIDAS NO ESPAÇO PÚBLICO, DA PRAÇA JOAQUIM AMARANTE.
Vigência: 06/12/2022 à 06/12/2027
Valor: 5 URM

Publicado por:
Lucimar Werneck Lourenço Borges Affonso
Código Identificador:5D1660F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO DE RESCISÃO - TERMO DE PERMISSÃO DE USO N° 005/2022

Fica rescindido o Termo de Permissão do Uso N° 005/2022 – Processo Licitatório nº 0183/2022 – Chamada pública Nº 007/2022
Partes: Município de Caldas e JANAINA MARA NARCIZO 07616539610
Objeto: CONVOCAÇÃO PARA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA CESSÃO DE 8 PONTOS FIXOS DE QUIOSQUES DE ALIMENTOS E BEBIDAS NO ESPAÇO PÚBLICO, DA PRAÇA JOAQUIM AMARANTE.
Vigência: 06/12/2022 à 06/12/2027
Valor: 5 URM

Publicado por:
Lucimar Werneck Lourenço Borges Affonso
Código Identificador:3C73811B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Caldas-MG vem através do Prefeito Municipal, Comissão do Concurso Público e Processo Seletivo, tornar público a convocação dos seguintes classificados no Concurso Público 012021:

CONCURSO PÚBLICO 01/2021.
CARGO: Assistente de Administração
Nome: Flavia Cristina Lucas
Nome: Paula de Carvalho Junqueira
Nome: Paulo Henrique da Silveira Dias
Nome: Danielli Maria Marcondes Franco

O prazo para contratação é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da publicação do ato de convocação no Diário Oficial, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, ficando prorrogado para o 1º dia útil seguinte, o prazo vencido no dia em que não haja expediente.

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido a presente convocação, que fica à disposição por afixação nos locais de costume da Prefeitura, pela *Internet* nos endereços www.caldas.mg.gov.br e no Jornal "Diário Online AMM", bem como o resumo poderá ser divulgado em outros meios de comunicação, visando atender ao restrito interesse público.

Caldas/MG, 04 de abril de 2023.

AILTON PEREIRA GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda da Silva Santos
Código Identificador:6D724366

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 210/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 1.765/2005.

RESOLVE:

Art. 1º- Determinar a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, conforme nomeação abaixo:

DO GOVERNO MUNICIPAL:

Representantes da Secretaria de Assistência Social:

Titular: Flávia Moreira Galvão CPF nº. 073.151.076-30
Suplente: Ricardo Silva Duarte Dalbom CPF nº. 073.284.556-40

Representantes da Secretaria de Saúde

Titular: Maristela da Silveira Duarte CPF nº. 097.128.776-71
Suplente: Wagner Ferreira Dias CPF nº. 065.902.546-99

Representantes da Secretaria de Educação

Titular: Aparecida Arlete da Silva CPF nº. 003.913.766-08
Suplente: Sirlene Aparecida Leite CPF nº. 929.098.416-34

Representantes da Secretaria de Governo e/ou Esportes, Cultura e Lazer

Titular: Ademilton Rodrigues Pimentel CPF nº. 814.702.406-10
Suplente: Jaqueline Bianca da Silva CPF nº. 120.803.546-04

II – DA SOCIEDADE CIVIL

Representantes de Entidades Prestadoras de Serviços ao Menor e Adolescente e/ou Idoso e/ou Pessoa Portadora de Deficiência:

Titular: Jéssica Renata de Paula CPF nº. 120.217.076-52
Suplente: Paulo Scarceli CPF nº. 814.214.358-53

Representantes de Entidades Religiosas:

Titular: Dorival Messias de Souza CPF nº 760.262.216-20
Suplente: Ana Lucia da Rosa CPF nº. 063.984.766-98

Representantes de Associações Comunitárias:

Titular: Marcelo José Pereira CPF nº. 000.525.136-29
Suplente: Isadora Santos Morais CPF nº 350.966.068-48

Representantes da Rede Educacional (Estado e/ou Privada):

Titular: Ivanir Fernandes de Almeida CPF nº. 172.358.738-92
Suplente: Adriana Aparecida Bragion de Araujo CPF nº. 141.906.558-05

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando em sua totalidade a Portaria nº 179/2021.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 03 dias do mês de abril de 2023.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:0003DDF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
AVISO DE LICITAÇÃO

PRC Nº. 404/2023 – Pregão Presencial Nº. 054/2023 – OBJETO: contratação de produtora musical visando a prestação de serviços para realização de shows com artistas de renome local e/ou regional, bem como DJ, para eventos municipais. A abertura será às 09h do dia 20/04/2023. O edital encontra-se no site https://www.prefeituradecambui.mg.gov.br e no Depto Licitações. Inf.: (35) 3431-1167.

Publicado por:
Adriana Cristina Moura
Código Identificador:DC0326A6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
DIVERSAS SECRETARIAS

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023
PAL Nº 087/2023
Objeto: Aquisição de medicamentos anestésicos para serem utilizados pelas equipes de saúde bucal da Atenção Primária à Saúde de Cambuquira.
Itens desertos:2 e 3
Itens fracassados:1, 4 e 5

CAMBUQUIRA - MG, 04 de abril de 2023

ALANN SANTANA BATISTA
Condutor de Processos

PAL 117/2023 – Pregão Presencial 007/2023 – Registro de Preços para aquisição de itens de panificação a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Desenvolvimento Econômico Sustentável. Data para recebimento e abertura dos envelopes: 24/04/2023 às 14h00min.
PAL 120/2023 – Pregão Eletrônico 030/2023 – Contratação de pessoa jurídica para locação e manutenção de aparelhos BIPAP e CPAP para atender as demandas de pacientes com apneia do sono e outras enfermidades da Secretaria Municipal de Saúde. Apresentação das propostas: até as 10h00min do dia 25/04/2023. Início dos lances: sob comando do pregoeiro após completar a análise das propostas.

ALANN SANTANA BATISTA –
Pregoeiro.

Cambuquira, 04/04/2023.

Publicado por:
Alann Santana Batista
Código Identificador:8227E193

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
DIVERSAS SECRETARIAS

PAL 121/2023 – Dispensa 073/2023 – Aquisição de pão para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano. Vencedores: Alessandra de Souza. Valor: R$ 1.590,00.
Paulo Sérgio de Assis – Secretário de Obras.
PAL 122/2023 – Dispensa 074/2023 – Contratação de empresa especializada em transporte coletivo para a participação do Terno de Congada de Nossa Senhora do Rosário e São Benedito (BI-14) e Terno da Irmandade Nossa Senhora do Rosário (BI-15), ambas formas de expressão inventariadas pelo município de Cambuquira na 114ª Festa de São Benedito na cidade de Aparecida do Norte – SP, atendendo os requerimentos 822/2023 e 1.239/2023. Vencedor: Clóvis Transporte Turístico Ltda. Valor: R$ 7.600,00.
Regina Lúcia de Sá – Secretária de Cultura.

PAL 123/2023 – Dispensa 075/2023 – Serviço de revisão de 20 mil km do veículo Chevrolet S-10 (QXW-1E20), da Defesa Civil do município de Cambuquira. Vencedor: Companhia Mineira de Automóveis Ltda. Valor: R$ 1.286,50.

PAULO SÉRGIO DE ASSIS –
Secretário de Obras.

Cambuquira, 04/04/2023.

Publicado por:
Alann Santana Batista
Código Identificador:5AE46D32

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO N° 036/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 006/2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto – Aquisição de urgência de materiais para o funcionamento da Lavanderia da UBS Santa Cruz. **Contratada: Arcepatos Distribuidora Ltda.** CNPJ: 12.461.122/0001-64, no valor total de **R$13.605,00 (treze mil, seiscentos e cinco reais).**

Carmo do Paranaíba, 03 de abril de 2023.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:D912067D

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO N° 035/2023 – PREGÃO PRESENCIAL RP N° 011/2023

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado à Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84, bairro Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, cujo objeto da presente licitação é o registro de preços para a aquisição de refeições tipo marmitex, destinadas ao consumo de pacientes, acompanhantes e plantonistas da UPA - Unidade de Pronto Atendimento Municipal, pacientes do CAPS - AD Centro de Atenção Psicossocial para Álcool e Drogas, pacientes do CAPS I - Centro de Atenção Psicossocial, funcionários da Vigilância Epidemiológica que trabalharão nas Campanhas de Vacinação e funcionários da Secretaria Municipal de Transportes e Secretaria Municipal de Obras que se encontram a serviço fora do perímetro urbano do Município de Carmo do Paranaíba, regiões das estradas vicinais e do Distrito de Quintinos, de acordo com especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência, com previsão para 12 meses. ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 13h00min do dia 14/04/2023. ABERTURA DOS ENVELOPES: dia 14/04/2023 às 13h30min. LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, localizado à Praça Misael Luiz de Carvalho, n° 84, Carmo do Paranaíba. Cópia do edital e informações complementares poderão ser obtidas no endereço acima ou pelos telefones (34) 3851-9812, das 12:00 às 17:00 horas, em dias úteis ou ainda pelo site: www.carmodoparanaiba.mg.gov.br.

Carmo do Paranaíba, 11 de março de 2022.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:0652A13D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA
AVISO LICITAÇAO

AVISO DE LICITAÇAO
A Pref.Mun.de Chap. Gaúcha/MG. Torna público que oPLnº028/2023–PP n°009/2023.Tipo: Menor preço. **RP PARA FUTURA E EV CONT DE EMPRESA ESPEC NA PREST DE SERV E MANUT PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEIC DA FROTA DO MUN, COM FORNEC DE PEÇAS E ACESSORIOS GENUINOS ORIGINAIS DE FÁBRICA**JULGAMENTO:19/04/2023,as08h30.Infor:http://www.chapadagaucha.mg.gov.br.Prefeito Municipal Jair Montagner.

AVISO DE LICITAÇAO
A Pref.Mun.de Chap. Gaúcha/MG. Torna público que oPLnº029/2023–PP n°010/2023.Tipo: Menor preço. **RP P FUT E EV AQ DE GÊN ALIMENT (PADARIA) DEST A SEC MUN DE EDUC**.JULGAMENTO:20/04/2023,as08h30.Infor:http://www.chapadagaucha.mg.gov.br.Prefeito Municipal Jair Montagner.

Publicado por:
Janice Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:33692B5B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2022

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

Nº do Termo Aditivo: 1º (PRIMEIRO)

Tipo de Termo Aditivo:PRORROGAÇÃO NA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 024/2023.

Processo Licitatório nº: 033/2022

Forma de Contratação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17.

Contratado: VOUSY BENEFICIOS EIRELI - CNPJ: 36.697.430/0001-51

Objeto: SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE ÁPRORROGAÇÃO NA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 024/2023.**,**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO E FORNECIMENTO DE VALE ALMIENTAÇÃO, NA FFORMA DE CRÉDITO A SEREM CARREGADOS EM CARTÕES MAGNÉTICOS E/OU CARTÕES ELETRÔNICOS, DESTINADOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA.

Vigência: 07/04/2024

MAURÍLIO DIAS MASSENSINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco José Silva Sant'anna
Código Identificador:993C1D54

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº058/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:com fulcro no inciso X, do art. 24 daLei Federalnº 8.666/1993; observada a Lei Federal nº 8.245/1991, que dispõe sobre as locações de imóveis urbanos;o Decreto Municipal nº 833/2017, que dispõe sobre os procedimentos a serem observados nos casos de contratação direta mediante dispensa de licitação
CONTRATANTE: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, SecretáriaMunicipal de Administração
CONTRATADA:MARIA ELIZABETE DE OLIVEIRA E SOUZA, CPF364.606.566-49, Carteira de Identidade MG-1.402.424
OBJETO:"OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO A RUA MARIA RODRIGUES, N° 70, CENTRO, CONFINS/MG, CEP: 33500-000 PARA O FUNCIONAMENTO DO ARQUIVO CENTRAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES PRESENTES AO T.R EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONFINS/MG.''
DATA DE ASSINATURA:03/04/2023
PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA :12 (doze) meses, contados a partir da assinatura
VALOR TOTAL: R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais)
SIGNATÁRIOS:
PELA CONTRATANTE:SecretáriaMunicipal de Administração, Sra. Sâmara Angélica Gonçalves Araújo Chalita
PELA CONTRATADA:MARIA ELIZABETE DE OLIVEIRA E SOUZA, CPF364.606.566-49, Carteira de Identidade MG-1.402.424, e LUIZA HELENA DE JESUS, CPF:205.268.066-72, RG: MG-1.040.335
DATA DA PUBLICAÇÃO:05/04/2023
LOCAL DA PUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:02F2DC3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 003/2023 TOMADA DE PREÇO N.º 002/2023

O Prefeito Municipal de Confins, Sr. Geraldo Gonçalves dos Santos, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e 10.520/02, **HOMOLOGA**o **Processo Licitatório: 003/2023 - Tomada de Preço002/2023,**cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA DIVERSAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CONFINS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO (ANEXO I, II E III), EM ATENDIMENTO A SECRETARIA M. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.** Ovalor total da presente licitação é de **R$ 539.289,28 (Quinhentos e trinta e nove mil duzentos e oitenta e nove reais e vinte oito centavos)**. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura. As empresas contratadas são:
MARIA ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA, CNPJ 17.754.152/0001/82,que irá executar os serviços acima descrito perfazendo o **Valor globalde R$ 308.515,45 (Trezentos e cinco mil quinhentos e quinze reais e quarenta e cinco centavos).**
HEBERT VINICIUS DA SILVA SOUZA, CNPJ 28.565.238/0001-83,que irá executar os serviços acima descrito perfazendo o **Valor globalde R$ 230.773.86 (Duzentos e trinta mil setecentos e setenta e três reais).**
O pagamento será feito de acordo com a autorização de fornecimento, a ser devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Homologado Pelo Prefeito Municipal para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Confins, 04 de abril de 2023.

GERALDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publique-se na forma da lei.

Publicado por:
Andreia Lucas da Silva
Código Identificador:C80E0982

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL PROCESSO LICITATÓRIO 024/2023 CREDENCIAMENTO N.º 001/2023

OPrefeitoMunicipal do Município de Confins-MG, Sr. Geraldo Gonçalves dos Santos,no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Municipal 1.309/2023Lei Federal 8.666/93, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores,HOMOLOGAPARCIALMENTEo **Processo Licitatorio: 024/2023Credenciamento nº 001/2023CREDENCIAMENTO CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO FOTOGRÁFICA/VÍDEOS DA ATIVIDADE LÚDICAS E ESPORTIVAS DO PROJETO CUIDAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TR.**
Profissional declarado **HABILITADO**
SERGIO ROBERTO FRANCA
CNPJ: 44.221.680/0001-49
PROFISSÃO: Editor de vídeo e produção fotográfica
SITUAÇÃO: HABILITADO
Valor mensal: R$ 1.856,00 (hum mil oitocentos e cinquenta e seis reais
Perfazendo o valor global: R$ 22.272,00 (Vinte dois mil duzentos e setenta e dois reais)
O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses:contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses da Lei 8.666/93.

Confins, 04 deabrilde 2023.

GERALDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Confins

Publique-se na forma da lei.

Publicado por:
Andreia Lucas da Silva
Código Identificador:E64BE592

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 033/2023
MODALIDAD: PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2023

O Prefeito Municipal de Confins, Sr. Geraldo Gonçalves dos Santos, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, art.43 inciso VI e alterações posteriores e 10.520/02, HOMOLOGA o Processo Licitatório: 033/2023 - Pregão Eletrônico 013/2023, cujo objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVAS E SERVIÇOS DE MESÁRIO PARA REALIZAÇÃO DE TORNEIOS DE MESÁRIO PARA REALIZAÇÃO DE TORNEIOS E CAMPEONATOS DE VÔLEI E DEMAIS MODALIDADES EM ANEXO EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE CONFINS/MG.
EMPRESA VENCEDORA:
VALDECK ALEXANDRE PEREIRA MARTINS, CNPJ: 16.672.041/0001-64
Valor global: de R$ 37.500,00 (Trinta e sete mil quinhentos reais).
O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses:contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses da Lei 8.666/93.

Confins, 04 de abril de 2023.

GERALDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Confins

Publique-se na forma da lei.

Publicado por:
Andreia Lucas da Silva
Código Identificador:8B8D27B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 013/2023. Processo Licitatório Nº 045/2023 – Pregão Presencial Nº 018/2023. Tipo menor preço por item. Objeto: Aquisição de um Trator Agrícola de pneus, novo, zero hora, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Obras. Valor: R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais). Vigência: 03/04/2023 à 31/12/2023. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e NOVA HOLANDA TRATORES IMPLEMENTOS E PEÇAS LTDA.

Publicado por:
João Lázaro Oliveira Simões
Código Identificador:E88AFF72

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2023. Processo Licitatório Nº 047/2023 – Pregão Presencial Nº 020/2023. Tipo menor preço por item – Registro de Preços. Objeto: Contratação de Empresa para Futura e Eventual Prestação de Serviços Elétricos, de Torno, de Solda, de Tapeçaria a Afins, para atender à solicitação das Secretarias Municipais de Administração, Educação, Saúde e Obras. Valor: R$ 73.760,00 (setenta e três mil setecentos e sessenta reais). Vigência: 03/04/2023 à 02/04/2024. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e 26.094.429 HUGO DOS SANTOS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2023. Processo Licitatório Nº 047/2023 – Pregão Presencial Nº 020/2023. Tipo menor preço por item – Registro de Preços. Objeto: Contratação de Empresa para Futura e Eventual Prestação de Serviços Elétricos, de Torno, de Solda, de Tapeçaria a Afins, para atender à solicitação das Secretarias Municipais de Administração, Educação, Saúde e Obras. Valor: R$ 172.500,00 (cento e setenta e dois mil e quinhentos reais). Vigência: 03/04/2023 à 02/04/2024. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e JAIRO PEREIRA MARQUES SERVIÇOS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2023. Processo Licitatório Nº 047/2023 – Pregão Presencial Nº 020/2023. Tipo menor preço por item – Registro de Preços. Objeto: Contratação de Empresa para Futura e Eventual Prestação de Serviços Elétricos, de Torno, de Solda, de Tapeçaria a Afins, para atender à solicitação das Secretarias Municipais de Administração, Educação, Saúde e Obras. Valor: R$ 9.000,00 (nove mil reais). Vigência: 03/04/2023 à 02/04/2024. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e JOSÉ BRAZ BARBOSA 49020358634 -ME.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2023. Processo Licitatório Nº 047/2023 – Pregão Presencial Nº 020/2023. Tipo menor preço por item – Registro de Preços. Objeto: Contratação de Empresa para Futura e Eventual Prestação de Serviços Elétricos, de Torno, de Solda, de Tapeçaria a Afins, para atender à solicitação das Secretarias Municipais de Administração, Educação, Saúde e Obras. Valor: R$ 269.000,00 (duzentos e sessenta e nove mil reais). Vigência: 03/04/2023 à 02/04/2024. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e LILIANE DE FÁTIMA GARCIA 90545907691.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2023. Processo Licitatório Nº 047/2023 – Pregão Presencial Nº 020/2023. Tipo menor preço por item – Registro de Preços. Objeto: Contratação de Empresa para Futura e Eventual Prestação de Serviços Elétricos, de Torno, de Solda, de Tapeçaria a Afins, para atender à solicitação das Secretarias Municipais de Administração, Educação, Saúde e Obras. Valor: R$ 196.000,00 (cento e noventa e seis mil reais). Vigência: 03/04/2023 à 02/04/2024. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e M.M COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023. Processo Licitatório Nº 047/2023 – Pregão Presencial Nº 020/2023. Tipo menor preço por item – Registro de Preços. Objeto: Contratação de Empresa para Futura e Eventual Prestação de Serviços Elétricos, de Torno, de Solda, de Tapeçaria a Afins, para atender à solicitação das Secretarias Municipais de Administração, Educação, Saúde e Obras. Valor: R$ 56.350,00 (cinquenta e seis mil trezentos e cinquenta reais). Vigência: 03/04/2023 à 02/04/2024. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e VISÃO AUTO VIDROS LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2023. Processo Licitatório Nº 060/2023 – Pregão Presencial Nº 021/2023. Tipo menor preço por Item – Registro de Preços. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Futura e Eventual Prestação de Serviço Técnico Profissional no Desenvolvimento de Ações de Educação Continuada/Treinamento, para os funcionários da UBS/PSF/FARMÁCIA, conforme solicitação da Secretaria de Saúde. Valor: R$ 141.400,00 (cento e quarenta e um mil e quatrocentos reais). Vigência: 04/04/2023 à 03/04/2024. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e SALTO NA GESTÃO TREINAMENTOS E CONSULTORIAS LTDA.

Publicado por:
João Lázaro Oliveira Simões
Código Identificador:E1B3794A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA/MG – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023. Torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2023, na data de 19/04/2023, às 09h00min, Processo Licitatório nº. 057/2023, objetivando o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de medicamentos Éticos pelo tipo maior desconto sobre a Tabela CMED para entrega direta ao paciente. O Edital poderá ser retirado no site www.bll.org.br ou www.ervalia.mg.gov.br. Informações no setor de Licitações, na Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 50, Bairro Centro, em Ervália/MG, no horário das 13hs às 17hs ou pelo telefone (32) 3554-2503,

Ervália/MG, 04/04/2023.

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:580352E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
DECRETO - LICITAÇÃO PÚBLICA

DECRETO Nº 024/2023

Dispõe sobre a revogação do Decreto nº 22, de 31 de março de 2023.

O Prefeito Municipal de Ervália, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições legais que lhe foram conferidas mediante Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais,

CONSIDERANDO, o teor da Medida Provisória nº 167/2023, que altera o inciso II do caput do art. 193 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para prorrogar a possibilidade de uso da Lei nº 8.666, de 21

de junho de 1993, da Lei º 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos art. 1º a art. 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011.

CONSIDERANDO, que a administração pública tem o poder de rever seus atos, por motivo deConveniência e oportunidade visando o atendimento da supremacia do interesse público.

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 22, de 31 de março de 2023, que dispõe sobre a instaurações e contratações mediante a processos licitatórios com base na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e/ou Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nos termos do art. 191 da Lei Federal n. 14.133/2021;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ervália, Estado de Minas Gerais, 03 de abril de 2023.

ELOÍSIO ANTÔNIO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:719E1B55

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Ervália, com endereço na Praça Artur Bernardes, nº 01, Bairro Centro, Ervália - MG, por intermédio de sua Pregoeira a Sra. Marina Lopes Paulo, torna público aos interessados a abertura do Processo Licitatório n.º 059/2023, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na modalidade Pregão Presencial tipo Registro de Preço nº 029/2023, na data de 20/04/2023 às 15h00min, visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terraplenagem, objetivando futuras e eventuais locações de máquinas pesadas e caminhões destinados à atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Agricultura. Informações no Setor de Licitações do município de Ervália/MG, situado na Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 50, Bairro Centro ou pelo telefone (32) 3554-1124. O Edital poderá ser retirado no site: www.ervalia.mg.gov.br.

Ervália/MG 04/04/2023.

MARINA LOPES PAULO –
Pregoeira.

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:C9551263

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
ATO DE RATIFICAÇÃO - PRC Nº 018/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – Processo nº 018/2023 - Dispensa nº 004/2023. Torna público o Ato de Ratificação. Objeto: Costitui objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços por ocasião do Evento "2ª Etapa Disco Circuito Music", que ocorrerá no dia 23.04.2023, com início às 07:00, na Pça. Prefeito Abílio Pereira Caldas, Centro da sede do Município de Ibitiura de Minas-MG. Fundamento legal: Art. 24, inciso II e Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Data: 04.04.2023.

DANILO LIPARINI MORAES
Presidente da CPL

ALEXANDRE DE CÁSSIO BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:CF10E385

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO - PRC Nº 018/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – Processo nº 018/2023 - Dispensa nº 004/2023. Torna público o extrato de contrato celebrado com a empresa Carla Maria de Lima Povoa Carril. Objeto: Costitui objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços por ocasião do Evento "2ª Etapa Disco Circuito Music", que ocorrerá no dia 23.04.2023, com início às 07:00, na Pça. Prefeito Abílio Pereira Caldas, Centro da sede do Município de Ibitiura de Minas-MG. Fundamento legal: Art.61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93 e alterações e Lei Municipal nº 553/2003 - 19.09.2003. Data: 04.04.2023.

DANILO LIPARINI MORAES-
Presidente da CPL.

ALEXANDRE DE CÁSSIO BORGES-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:34137BDB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA
DECRETO 235/2023

DECRETO Nº 235, DE 4 DE ABRIL DE 2023

Decreta ponto facultativo nas repartições públicas municipais de Inimutaba.

O Prefeito Municipal de Inimutaba, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 74, III e art. 101, I, *i*, da Lei Orgânica Municipal, decreta:
Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais de Inimutaba, no dia 6 de abril de 2023, Paixão de Cristo, sem prejuízo da prestação de serviços considerados essenciais.
Art. 2º As Secretarias Municipais definirão a forma de funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Inimutaba, 4 de abril de 2023.

EMERSOMM DANEZZI
Prefeito

Publicado por:
Marilene Mendes dos Santos
Código Identificador:9EF4B347

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA, Concorrência nº 01/2023
Do tipo maior oferta, objeto: Permissão deuso para exploração comercial dos quiosques 1 e 2 localizados na Praça Jorge Agostinho, sede do Município. Abertura prevista para 09/05/2023, às 08h:00min. à Praça Jorge Agostinho, 56. Informações Tel.(33) 3513-9479.

POLLIANE DE CASTRO NUNES BASTOS
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Kaio Cezar Batista Lima
Código Identificador:9AA3D1D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA
TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA, 1º Termo Aditivo ao Contrato n. 86/2021 - Processo nº 064/2021, Inexigibilidade n. 05/2021. Contratado SOCIEDADE DE ADVOGADOS ELIZABETE FRANCA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, CNPJ 40.441.215/0001-62. Objeto: Aditivo de reequilíbrio econômico financeiro, referente a Contratação de escritório de advocacia ou advogado, pessoa física, para prestação de assessoria/consultoria jurídica e atuação perante aos Tribunais Estaduais de Justiça e Contas, Tribunais Superiores (Superior Tribunal de Justiça - STJ e/ou Supremo Tribunal Federal - STF) e Tribunal Regional Federal da Primeira Região, JFMG, TCU, MPE, MPF, Secretarias de Estado visando o acompanhamento, a defesa e a interposição de quaisquer atos necessários em processos relacionados à intervenção do Município. Base legal artigo 65 inciso II alínea "d" § 1º, da Lei n.º 8.666/93. Valor global do aditamento R$ 60.000,00.

POLLIANE DE CASTRO NUNES BASTOS –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Kaio Cezar Batista Lima
Código Identificador:8DBC4238

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14
LL CONSTRUTORA – CNPJ: 21.479.186/0001-83
Processo Licitatório n° 022/2023 – **Carta Convite:** nº 001/2023
Objeto: Contratação de empresa sob o regime de execução empreitada global, para a execução de Obras de Reforma e Ampliação da Escola Municipal Dr. Antônio Lucena Peixoto, na sede do Município de Jequitinhonha/MG, com fornecimento total de materiais e mão-de-obra.
Data da Ratificação: 28 de março de 2023.
Vigência do Contrato: nº 063/2023: 03/04/2022 a 02/07/2023.
Valor do Contrato: R$ 269.420,99 (duzentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e vinte reais e noventa e nove centavos).

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thatiane Fernandes dos Santos
Código Identificador:FAD29D9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2022.
O presente instrumento tem como objeto Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material de Construção Civil, Pintura e afins, para atender a demanda da Secretaria de Obras e demais setores da Prefeitura Municipal de Jequitinhonha-MG, bem como a relação entre os encargos da DISTRIBUIDORA CENTER NUNES LTDA e a retribuição da CONTRATANTE, à Ata de Registro de Preços nº 089/2022, que, respectivamente, o Município de Jequitinhonha/MG e a empresa acima identificada, pactuaram para a justa remuneração do fornecimento conforme objeto do Processo Licitatório 092/2022. Consequentemente reajuste/acréscimo de R$ 602.880,00 (seiscentos e dois mil, oitocentos e oitenta reais).

Jequitinhonha/MG, 04 de abril de 2023.

NILO BARBUDA SOUTO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thatiane Fernandes dos Santos
Código Identificador:6AF2F1C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2022.
O presente instrumento tem como objeto Registro de Preços para futura eventual aquisição de pneus, câmaras e protetores para manutenção da frota de Veículos, Máquinas e Equipamentos do Município de Jequitinhonha, bem como a relação entre os encargos da PNEUS GUADALUPE ITAOBIM LTDA e a retribuição da CONTRATANTE, à Ata de Registro de Preços nº 079/2022, que, respectivamente, o Município de Jequitinhonha/MG e a empresa acima identificada, pactuaram para a justa remuneração do fornecimento conforme objeto do Processo Licitatório 077/2022. Consequentemente reajuste/acréscimo de R$ 71.189,50 (setenta e um mil, cento e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).

Jequitinhonha/MG, 04 de abril de 2023.

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thatiane Fernandes dos Santos
Código Identificador:65B3B97E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023.
O presente instrumento tem como objeto Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa para fornecimento de Combustíveis (Gasolina, Etanol e Diesel) a serem utilizados nos Veículos e Máquinas da Frota Municipal de Jequitinhonha-MG e Conveniados, bem como a relação entre os encargos da ORGANIZAÇÃO SENHOR DO BONFIM, e a retribuição da CONTRATANTE, à Ata de Registro de Preços nº 011/2023, que, respectivamente, o Município de Jequitinhonha/MG e a empresa acima identificada, pactuaram para a justa remuneração do fornecimento conforme objeto do Processo Licitatório 010/2023. Consequentemente reajuste/acréscimo de R$ 62.291,22 (sessenta e dois mil, duzentos e noventa e um reais e vinte e dois centavos).

Jequitinhonha/MG, 04 de abril de 2023.

NILO BARBUDA SOUTO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thatiane Fernandes dos Santos
Código Identificador:F3AA5C43

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
HOMOLGAÇÃO E EXTRATOS DE ATA PREGÃO PRESENCIAL 12/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Nº. Processo: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NO 047/2023
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL NO 012/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA , PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA APARELHO DE RAIO X, DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PAULO ELIAS RODRIGUES, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve **homologa-lo**.

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023

Contratado: – **JF EMPREENDIMENTOS EM SAUDE LTDA**, **CNPJ nº 14.961.297/0001-66**, representada pelo Sr. Fernando Alves da Cruz, portador do CPF nº 072.046.546-09

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA , PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA APARELHO DE RAIO X, DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NO 047/2023
PREGÃO PRESENCIAL NO 012/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2023
Vigência: 04/04/2023 à 03/04/2024

Valor Total: R$ R$4.750,000 (quatro mil setecentos e cinquenta reais).

Lassance, Terça-Feira, 04 Abril de 2023.
_____

EXTRATO DE CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023
Contratado: NELSON LEITE FERREIRA ME, **CNPJ nº 13.345.635/0001-72**, representada pelo Sr. Marcelo Figueredo Alves, portador do CPF nº 032.082.266-40.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA , PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA APARELHO DE RAIO X, DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NO 047/2023
PREGÃO PRESENCIAL NO 012/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2023
Vigência: 04/04/2023 à 03/04/2024

Valor Total: R$20.022,60 (vinte mil e vinte dois reais sessenta centavos).

Lassance, terça-Feira, 04 de abril de 2023.

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:35E34153

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA
REGISTRO PREÇOS EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS NAS DIRETRIZES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2.006, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO OXIGÊNIO MEDICINAL E CILINDROS DE OXIGÊNIO PARA ATENÇÃO BÁSICA E DEMAIS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE LONTRA-MG

Prefeitura Municipal de Lontra - MG, Processo Licitatório nº 035/2023 – Pregão Presencial nº 017/2023, registro preços exclusivo para me/epp/equiparadas nas diretrizes da lei complementar nº 123/2.006, para futura e eventualaquisição oxigênio medicinal e cilindros de oxigênio para atenção básica e demais demandas do município de Lontra-MG**.** Abertura dia 20/04/2023 às 08:00 horas. Edital disponível no site oficial do município www.lontra.mg.gov.br; ou através do - e-mail: licitacao.lontra@outlook.com, ou diretamente na sede do município – Rua Olímpio Campos 39 – Centro –Lontra.

DERNIVAL MENDES DOS REIS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliana Nogueira Jorge
Código Identificador:E6413740

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECAPEAMENTO DIVERSAS VIAS NO DISTRITO DE UMBUZEIRO (RUA MARCIANO JOSÉ PIMENTA, AVENIDA MONTES CLAROS, RUA BOM JESUS (TRECHO 1), RUA BOM JESUS (TRECHO 2), TRAVESSA BOM JESUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG, Licitação - Processo Licitatório nº 36/2023 – Tomada de Preços nº 03/2023, contratação de empresa especializada em engenharia para prestação de serviço de recapeamento diversas vias no distrito de Umbuzeiro (Rua Marciano José Pimenta, Avenida Montes Claros, Rua Bom Jesus (trecho 1), Rua Bom Jesus (trecho 2), Travessa Bom Jesus. Abertura dia 24/04/2023 às 08:00 horas. Edital disponível no site oficial do município www.lontra.mg.gov.br; ou através do - e-mail: licitacao.lontra@outlook.com, ou diretamente na sede do Município – Rua Olimpio Campos 39 – Centro – Lontra.

DERNIVAL MENDES DOS REIS
Prefeito.

Publicado por:
Juliana Nogueira Jorge
Código Identificador:468223A5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO- PROCESSO 011/2021- PREGÃO 005/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2021, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS/MG E A EMPRESA TERCEIRIZA BRASIL, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2021 – PREGÃO Nº 005/2021.

O Município de Luminárias, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Coronel Francisco Diniz, 172, Centro, CEP 37.240-000, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 18.244.301/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Ecio Carvalho Rezende**, brasileiro, casado, Produtor Agropecuário, portador da Carteira de Identidade nº MG – 1.231.349, inscrito no CPF sob o nº 352.991.426-68, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Coronel Francisco Diniz, nº129, Centro, e a empresa **Felipe Rezende Ferreira (Terceiriza Brasil)**, inscrita sob o CNPJ nº35.042.474/0001-80 com sede na Rua Jose Goulart, nº60, Area 53- Bairro Condominio Flamboyants, CEP 37.200-000, Lavras-MG, neste ato representada por Felipe Rezende Ferreira portador da cedula de identidade MG17.862.246, inscrito no CPF sob o nº130.827.826-80, residente domiciliado na Rua Jose Goulart, nº60, Area 53- Bairro Condominio Flamboyants, CEP 37.200-000, Lavras-MG., RESOLVEM firmar, de comum acordo o Termo Aditivo ao Contrato nº 014/2021, fazendo-o sob as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

Fundamenta-se o presente aditamento no art. 57, inciso II, e art. 65, §8º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE

As partes, de comum acordo pactuam a prorrogação da vigência do contrato nº 014/2021, a partir do dia 01 de março de 2023 e término previsto para 01 de março de 2024.
Para continuidade na prestação de serviços, as partes de acordo com o índice do IGM-P aplicado no período de 01/03/2022 à 01/03/2023 o REAJUSTE fica atualizado o valor do contrato para R$6.188,08.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original não alteradas pelo presente instrumento.
E, assim justas e avençadas, firmam este termo aditivo em 2(duas) vias de igual teor e forma, com 2(duas) testemunhas abaixo assinadas.

Prefeitura Municipal de Luminárias, 28 de fevereiro de 2023.

Município de Luminárias/MG
ECIO CARVALHO REZENDE
Prefeito Municipal

ANGÉLICA FERREIRA GARCIA
Procuradora Municipal
OAB/MG 88.153

Terceiriza Brasil
FELIPE REZENDE FERREIRA
Contratado

Testemunhas:

1)Nome:_____.
CPF:

2)Nome:_____.
CPF:

Publicado por:
Cristiane Paula Mendonça Nauderer
Código Identificador:60B5743D

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE CONTRATO- PROCESSO 034/2023- DISPENSA 018/2023

EXTRATO DE CONTRATO 019/2023
PROCESSO 034/2023 – DISPENSA 018/2023

O Prefeito Municipal de Luminárias Ecio Carvalho Rezende, torna público que formalizou o Contrato 019/2023, referente à dispensa de licitação a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de consultoria ambiental para continuidade da coleta seletiva e atuação junto ao Consane, em favor de RAQUEL STOCKMANN CERRI 31771186801**,** inscrita no CNPJ nº 19.688.989/0001-04 MEI, com endereço na Rua Presidente Castelo Branco, n.º 60, centro, Luminárias/MG, CEP: 37240-000, a fim de que produza os seus efeitos legais e jurídicos. Valor total: R$ 31.200,00 (trinta e um e duzentos reais).
- Data de início: 24/02/2023 e data final: 24/02/2024.

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL EM 24/02/2023

CRISTIANE PAULA MENDONÇA NAUDERER

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:B900872F

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO- PROCESSO 034/2023- DISPENSA 018/2023

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO 034/2023 – DISPENSA 018/2023

RATIFICO, nos termos do Artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, a dispensa de licitação para a licitação a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de consultoria ambiental para continuidade da coleta seletiva e atuação junto ao Consane, em favor de RAQUEL STOCKMANN CERRI 31771186801**,** inscrita no CNPJ nº 19.688.989/0001-04 MEI, com endereço na Rua Presidente Castelo Branco, n.º 60, centro, Luminárias/MG, CEP: 37240-000, a fim de que produza os seus efeitos legais e jurídicos.
Valor total: R$ 31.200,00 (trinta e um e duzentos reais).

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL EM 24/02/2023

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:4316CBFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2021, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS/MG E A EMPRESA TERCEIRIZA BRASIL, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2021 – PREGÃO Nº 005/2021.

O Município de Luminárias, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Coronel Francisco Diniz, 172, Centro, CEP 37.240-000, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 18.244.301/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Ecio Carvalho Rezende**, brasileiro, casado, Produtor Agropecuário, portador da Carteira de Identidade nº MG – 1.231.349, inscrito no CPF sob o nº 352.991.426-68, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Coronel Francisco Diniz, nº129, Centro, e a empresa **Felipe Rezende Ferreira (Terceiriza Brasil)**, inscrita sob o CNPJ nº35.042.474/0001-80 com sede na Rua Jose Goulart, nº60, Area 53- Bairro Condomínio Flamboyants, CEP 37.200-000, Lavras-MG, neste ato representada por Felipe Rezende Ferreira portador da cédula de identidade MG17.862.246, inscrito no CPF sob o nº130.827.826-80, residente domiciliado na Rua Jose Goulart, nº60, Area 53- Bairro Condomínio Flamboyants, CEP 37.200-000, Lavras-MG., RESOLVEM firmar, de comum acordo o Termo Aditivo ao Contrato nº 014/2021, fazendo-o sob as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

Fundamenta-se o presente aditamento no art. 65, §1.º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO

Fica suprimido o valor de R$ 3.625,00 (três mil, seiscentos e vinte e cinco reais) mensais, a partir desta data, sendo o valor total para supressão no contrato original: R$ 25.376,26 (vinte e cinco mil, trezentos e setenta e seis reais e vinte e seis centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original não alteradas pelo presente instrumento.

E, assim justas e avençadas, firmam este termo aditivo em 2(duas) vias de igual teor e forma, com 2(duas) testemunhas abaixo assinadas.

Prefeitura Municipal de Luminárias, 1.º de setembro de 2022.

Publicado por:
Cristiane Paula Mendonça Nauderer
Código Identificador:D4B1F44C

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2022, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS/MG E ALVARENGA EMPREENDIMENTOS LTDA, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2022 – TOMADA DE PRECOS Nº 004/2022.

O Município de Luminárias, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Coronel Francisco Diniz, 172, Centro, CEP 37.240-000, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 18.244.301/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Ecio Carvalho Rezende**, brasileiro, casado, Produtor Agropecuário, portador da Carteira de Identidade nº MG – 1.231.349, inscrito no CPF sob o nº 352.991.426-68, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Coronel Francisco Diniz, nº129, Centro, Luminárias-MG, e Alvarenga Empreendimentos Ltda., CNPJ/MF nº. 44.728.664/0001-47, estabelecida na Rua Santos Fiorini, nº 110, Vila Matilde, na cidade de Campo Belo - MG, neste ato representada por Vanessa Souza Alvarenga, inscrita no CPF sob o n.º 106.509.556-25, portadora do RG MG17.729.038, RESOLVEM firmar, de comum acordo o Termo Aditivo ao Contrato nº 035/2022, fazendo-o sob as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

Fundamenta-se o presente aditamento no art. 57, inciso I da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e o equilíbrio econômico-financeiro conforme artigo 65, II, d.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

As partes, de comum acordo pactuam a prorrogação da vigência do contrato nº 035/2022, a partir do dia 23 de janeiro de 2023 e término previsto para 22 de setembro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO EQUIÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

As partes, de comum acordo pactuam o equilíbrio econômico-financeiro de acordo com o valor praticado no mercado, ficando atualizado o valor do contrato para R$850,00 (oitocentos e cinquenta reais) a tonelada do CBUQ.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original não alteradas pelo presente instrumento.

E, assim justas e avençadas, firmam este termo aditivo em 2(duas) vias de igual teor e forma, com 2(duas) testemunhas abaixo assinadas.

Prefeitura Municipal de Luminárias, 20 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Cristiane Paula Mendonça Nauderer
Código Identificador:0D085F1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO Nº 56/2023– DISPENSA Nº 022/2023

Ratifico o PL nº 56/2023– Dispensa nº 022/2023, destinado à dispensa de licitação com fundamento no inciso IV do art. 24 da Lei 8666/93, que tem como objeto aquisição de medicamento Saxenda injetável – ampola, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Contratada:
DROGARIA PORTOSAUDE LTDA., CNPJ: 09.351.652/0001-45, Valor: R$ 1417,64 (mil, quatrocentos e dezessete reais e sessenta e quatro centavos)

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL EM 03/04/2023

Publicado por:
Cristiane Paula Mendonça Nauderer
Código Identificador:2B2EDBB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- PROCESSO 53- DISPENSA 022

AVISO DE DISPENSA 022/2023 – PROCESSO 053/2023

A Prefeitura Municipal de Luminárias torna pública a abertura de dispensa de licitação conforme abaixo:

OBJETO:
O presente aviso tem por objeto a DISPENSA para contratação de empresa para atuação no desenvolvimento de projetos de artes maciais no Município de Luminárias/MG.

JUSTIFICATIVA:
2.1. O objeto acima descrito é para o desenvolvimento de atividades tanto na Educação Integral, quanto no Centro de Referencia de Assistencia Social do Municipio, que visa ofertar aulas gratuitas de Jiu Jitsu aos alunos da rede municipal de ensino, no contraturno escolar, e aos usuários do CRAS, no período noturno, onde são desenvolvidas as atividades para atendimento à população e andamento dos serviços.
2.2. Como no quadro de pessoal desse conselho não há profissional ligado à área e considerando que possuímos necessidade de manutenções e reparos nas pinturas de prédios e logradouros públicos, logo, a melhor alternativa é a contratação de mão de obra do ramo pertinente, tudo isso para alcançarmos uma gestão com melhor qualidade, durabilidade, eficiência, segurança e evitando a degradação dos logradouros públicos.

JULGAMENTO:
3.1. O critério de julgamento será **Menor Preço Unitário.**

DO PRAZO:
4.1. O contrato tem por previsao de prazo de duracao de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do mesmo;
4.2. Tratando-se de prestação de serviço contínuo, o contrato poderá ser prorrogado na forma da Lei nº14.133/21;

DA ESPECIALIZAÇÃO:
5.1. Torna-se necessário que a empresa contratada detenha conhecimentos necessários e qualificação para o desenvolvimento dos servicos.

LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:
6.1. Os serviços solicitados serão realizados nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Secretaria Municipal de Educação, cul. Esp. e lazer da Prefeitura Municipal de Luminárias – MG, de acordo com as necessidades da Secretaria.

FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:
7.1. A fiscalização da execução dos serviços será monitorada pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Sr. Pollyana Karina Santos e Secretário Municipal de Educação, cul. Esp. e lazer, Sr. Lincoln Daniel de Souza.

08. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento se dará mediante apresentação de Nota Fiscal e Relatório de Execução dos Serviços, a ser quitado em até 10 (dez) dias da apresentação da Nota Fiscal.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o recebimento dos serviços e cumprimento dos prazos, que será atestado por meio de manifestação do servidor responsável para acompanhar a execução do contrato.
8.3. Para efetivação do pagamento deverá ser apresentado relatório de atividades mensal.

09. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA:
9.1. A participação na presente dispensa:
9.1.1. Os interessadoes deverão atender aos procedimentos previstos no Termo de referência (Anexo I).
9.1.2. O interessado é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.
9.2. Não poderão participar desta dispensa os licitantes:
9.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
9.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
9.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:
9.3.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
9.3.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
9.3.3 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
9.4.1. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

10. FASE DE PROPOSTAS
10.1. Até das 08:00h do dia 12/04/2023, a sessão pública se iniciará através dos interessados, para análise da documentação apresentada.
10.2. Havendo propostas iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
10.3. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados através de ata publicada.
10.4. As propostas deverão seguir os anexos divulgados juntamente com este aviso.

11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO
11.1. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
11.2. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
11.3. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
11.4. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.
11.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

12. HABILITAÇÃO
12.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação:

12.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Registro comercial, no caso de empresa individual;

cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa devidamente autenticada;

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
c.1) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.1.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou a sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta de Débitos Federais e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade Fiscal emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.

Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

13. CONTRATAÇÃO
13.1. Após a ratificação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
13.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
13.3. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

14. SANÇÕES
14.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
14.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
14.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
14.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
14.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
14.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
14.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
14.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
14.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
14.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
14.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
14.13. Praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
14.14. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
14.14.1. Advertência pela falta do subitem 14.1. deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Multa de 10 (dez) porcento sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens acima.
14.14.2 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 14.1 a 14.16 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
14.14.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos do item 14, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
14.15. Na aplicação das sanções serão considerados:
A natureza e a gravidade da infração cometida;
As peculiaridades do caso concreto;
As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
Os danos que dela provierem para a administração pública;
A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
14.16. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1. O procedimento será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Luminárias – MG.
15.2. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
15.3. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
15.4. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

PUBLICADO NO SITE E NO MURAL EM 05 DE ABRIL DE 2023.

GLENER LORANS DA SILVA CARVALHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:C0927466

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
HOMOLOGAÇÃO

Processo n° 001/2023

Pregão Presencial n° 001/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EM ATENDIMENTO A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FE

Homologação

Homologo o Processo de Licitação nº001/2023 e Pregão Presencial nº001/2023, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 03.945.035/0001-91
Valor Total de R$ 525.116,80 (quinhentos e vinte e cinco mil, cento e dezesseis reais e oitenta centavos)

ALFALAGOS LTDA - CNPJ: 05.194.502/0001-14
Valor Total de R$ 38.790,00 (trinta e oito mil e setecentos e noventa reais)

ATIVA MÉDICO CIRÚRGICA LTDA - CNPJ: 09.182.725/0001-12
Valor Total de R$ 37.397,40 (trinta e sete mil, trezentos e noventa e sete reais e quarenta centavos)

BH FARMA COMERCIO LTDA - CNPJ: 42.799.163/0001-26
Valor Total de R$ 68.410,00 (sessenta e oito mil e quatrocentos e dez reais)

CAMILO LELLIS DE RESENDE 38308762620 - CNPJ: 24.045.549/0001-60
Valor Total de R$ 656,60 (seiscentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos)

DIMIPEL LTDA ME - CNPJ: 13.751.798/0001-55
Valor Total de R$ 38.718,00 (trinta e oito mil e setecentos e dezoito reais)

DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 01.417.694/0001-20
Valor Total de R$ 38.971,98 (trinta e oito mil, novecentos e setenta e um reais e noventa e oito centavos)

INOVAMED HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 12.889.035/0001-02
Valor Total de R$ 39.055,00 (trinta e nove mil e cinquenta e cinco reais)

MED CENTER COMERCIAL LTDA - CNPJ: 00.874.929/0001-40
Valor Total de R$ 186.595,00 (cento e oitenta e seis mil e quinhentos e noventa e cinco reais)

VALE COMERCIAL LTDA - CNPJ: 71.336.101/0001-86
Valor Total de R$ 376.153,60 (trezentos e setenta e seis mil, cento e cinquenta e três reais e sessenta centavos)

MARIA DA FÉ, 04 de Abril de 2023.

WILLIAM DANIEL MARQUEIS PEREIRA
Presidente da Fundação

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:BCD4C872

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ**, através do seu Departamento de Licitações, pela presente torna público acima identificada, cujo processo e julgamento será realizado por **MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL,** em conformidade com os preceitos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de Processo de escolha de Conselheiros Tutelares para o mandato de 2024-2027, conforme Termo de Referência, do Anexo I, do Edital, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CREDENCIAMENTO

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS
Data: 17/04/2023
Horário: 13:00 horas
Local: Sala do Departamento de Compras (Prefeitura)

O Edital na integra encontra-se no site oficial da Prefeitura – www.mariadafe.mg.gov.br

ADVº CARLOS ALBERTO LEMES
Presidente da Comissão de Licitação e Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:B24F2B5E

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 100, DE 04 DE ABRIL DE 2023.

Autoriza a contagem do período restringido pela Lei Complementar nº 173/2020 ao tempo de efetivo exercício do servidor para fins especifica.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 67, inc. VII, da Lei Orgânica Municipal; considerando posicionamento do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais no Processo nº 1114737 pela eficácia temporária da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o Departamento de Pessoal a proceder a contagem do tempo compreendido entre 20 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021 para fins de aquisição de direitos de adicionais por tempo de serviço para todos os servidores públicos municipais, a partir da data desta portaria.

Art. 2º As despesas decorrentes desta portaria correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:ACBC97D3

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 101, DE 04 DE ABRIL DE 2023.

Concede férias-prêmio à servidora Arlene Cristina Flauzino Martins conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, VII da Lei Orgânica Municipal em conjunto com o art. 61, da Lei Complementar nº 06/2022 que Dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal e dá outras providências e a Lei nº 1.691, de 30 de setembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida férias-prêmio a que tem direito, à servidora ARLENE CRITINA FLAUZINO MARTINS, Mat. E-2025, admitida em 25/01/2018, no Cargo de Provimento Efetivo de Professor Municipal, pelo período de 03/04/2023 a 01/06/2023.

Art. 2º Fica autorizada a conversão da licença-prêmio em espécie sendo o pagamento processado por meio de empenho.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:3B36FC6C

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 102, DE 04 DE ABRIL DE 2023

Concede férias-prêmio ao servidor Roger William Moraes Mendes conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições conferidas pelo art. 67, inc. VII, da Lei Orgânica Municipal e com fundamento no art. 127, da Lei Municipal nº 819/92 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maria da Fé combinado com as disposições do Decreto nº 2.446/2009;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida férias-prêmio a que tem direito, ao servidor ROGER WIILIAM MORAES MENDES, Mat. E-332, admitido em 20/10/1995, no Cargo de Provimento Efetivo de Médico, pelo período de 05/04/2023 a 04/06/2023.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:0E34F6D2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022 – PR 527/2022.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL E/OU ARQUITETURA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MÂO DE OBRA E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DONA AILZA MARIA DE JESUS, no distrito de Serra Azul, e ESCOLA MUNICIPAL GENY GUIMARAES DE OLIVEIRA, no bairro Vila Suzana.
Tendo em vista o não recebimento de recursos quanto a fase habilitatória, noticiamos a sessão de continuidade dos procedimentos referente ao Processo Licitatório 527/2022, TP 08/2022 **no dia 10/04/2023 às 10:00** na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mateus Leme, localizada à Rua Pereira Guimaraes nº 08, Centro, Mateus Leme/MG.

Mateus Leme, 04 de abril de 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
André Luiz de Oliveira
Código Identificador:F9A10BFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME/MG, por meio da sua Assessoria de Licitações e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Concurso 04/2023, cujo objeto é Concurso de Projetos para celebração de parceria entre a Prefeitura Municipal de Mateus Leme e a Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP vencedora, visando a gestão, organização e realização do Projeto II Festival Gastronômico da cozinha afro-mineira de Mateus Leme. A abertura está prevista para o dia 28/04/2023, às 09:30 horas. Cópias do Edital poderão ser adquiridas até o dia 27/04/2023, na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 16:00h. ao preço de R$ 10,00 e/ou gratuitamente pelo site www.mateusleme.mg.gov.br. Outras informações pelo telefone (31) 3537-5805.

Mateus Leme, 04 de abril de 2023.

Publicado por:
André Luiz de Oliveira
Código Identificador:D254B680

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PRC 71/2023 – Pregão Presencial 33/23
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
OBJETO: Aquisição de produtos para tratamento de água e limpeza da piscina da Praça de Esportes, visando aquisições futuras e parceladas pelo período de doze meses.
CONTRATADA: **AFOX EQUIPAMENTOS LTDA ,**inscrita no CNPJ: 10.358.486/0001-98 com sede na Rua Jairo Domingues Siqueira nº448-Juruaia-MG vencedora no valor de R$16.677,25 (Dezesseis mil e seiscentos e setenta e sete reais e vinte e cinco centavos)

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES
Prefeito Municipal,

VANDERLÉIA ANTÔNIA DE REZENDE MARTINS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:30F2900D

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PRC 27/23 – Pregão Eletronico 03/23
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
OBJETO: Aquisição de mobíliário e equipamentos para serem entregues no Lar São Vicente de Paula de Nova Resende, com recursos oriundos do Ministério da Cidadania, Espelho da Programação: 314510920210004, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência – ANEXO IV deste edital.
CONTRATADA: GG SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 43.575.205/0001-08, com sede na Avenida Olímpio Garcia, 51 - Eldorado - Contagem - MG - CEP: 32315140 vencedora no **lote 7** no valor total de R$ 4.800,00 (quatro mil oitocentos reais), LYRON INFORMATICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.427.657/0001-07, com sede na RUA MARTIN DE CARVALHO 671, 0 - SANTO AGOSTINHO - Belo Horizonte - MG - CEP: 30190090 vencedora no **lote 5** no valor total de R$ 3.882,00 (três mil oitocentos e oitenta e dois reais), ORISVALDO SILVA JUNIOR - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.169.061/0001-01, com sede na RUA MARÍLIA DE DIRCEU, 245, 0 - NOVA ERA - Boa Esperança - PR - CEP: 37170000 vencedora nos **lotes 4** e **6** no valor total de R$ 3.933,00 (três mil novecentos e trinta e três reais) e PORTO SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.625.494/0001-13, com sede na Rua Isnard da Pena e Souza, 273 - Cambolo - Porto Seguro - BA - CEP: 45810000 vencedora nos **lotes 1**, **2** e **3** no valor total de R$ 4.580,00 (quatro mil quinhentos e oitenta reais)

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES –
Prefeito Municipal, ,

VANDERLÉIA ANTÔNIA DE REZENDE MARTINS.
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:BE056DED

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PRC 21/23 – Pregão Eletrônico 02/23
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
OBJETO: Aquisição de equipamentos e mobiliário para escolas municipais de Nova Resende, com recursos oriundos do convênio: 1261000940/2022/SEE Secretaria de Estado de Educação , conforme especificações detalhadas no Termo de Referência.
CONTRATADA: AEB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 48.822.668/0001-40, com sede na RUA SEBASTIÃO BUENO DE REZENDE, 1399 - SANTO ANTONIO - Juruaia - MG - CEP: 37805000 vencedora nos **lotes 2**, **5**, **13**, **16**, **18**, **19**, **20**, **23**, **24**, **25**, **31**, **32**, **33**, **34**, **35**, **37** e **39** no valor total de R$ 24.259,00 (vinte e quatro mil duzentos e cinquenta e nove reais), ES LICITACOES

REGIONAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 44.506.209/0001-05, com sede na RUA SÃO GERALDO, 400, 0 - CENTRO - MANTENÓPOLIS - ES - CEP: 29770000 vencedora nos **lotes 11** e **12** no valor total de R$ 2.933,00 (dois mil novecentos e trinta e três reais), ESPAÇO A MOVEIS PLANEJADOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.329.066/0001-41, com sede na Rua ArgentinaRUA ARGENTINA, 971 - MANGABEIRAS - Formiga - MG - CEP: 35577178 vencedora nos **lotes 26**, **28** e **29** no valor total de R$ 4.646,00 (quatro mil seiscentos e quarenta e seis reais), K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMEN, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.971.041/0001-03, com sede na RUA , - CENTRO - Araçatuba - SP - CEP: 37860000 vencedora no **lote 3** no valor total de R$ 940,00 (novecentos e quarenta reais), LOJA DA ESCOLA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.052.615/0001-48, com sede na RUA DR MARIO DE PAIVA 612, D, 175 - VILA NOVA - Poços de Caldas - MG - CEP: 37701104 vencedora no **lote 14** no valor total de R$ 8.200,00 (oito mil duzentos reais), LUDMILA APARECIDA DE SOUZA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.054.061/0001-98, com sede na RUA JUREMA, 321 - PROVINCIA - Pará de Minas - MG - CEP: 35661148 vencedora nos **lotes 22** e **30** no valor total de R$ 4.760,00 (quatro mil setecentos e sessenta reais), M&R EQUIPAMENTOS E MOVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.708.655/0001-35, com sede na RUA GERALDO MOACIR PEREIRA136 ....., 0 - SAGRADO CORACAO DE J - ABELARDO LUZ - SC - CEP: 35574354 vencedora nos **lotes 1**, **17** e **38** no valor total de R$ 6.460,00 (seis mil quatrocentos e sessenta reais), MACEDO & SANTOS IMPORTACAO, DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.533.778/0001-07, com sede na RUA AUGUSTO PEREIRA, 79 - OLARIA - Leme do Prado - MG - CEP: 39655000 vencedora no **lote 4** no valor total de R$ 3.020,00 (três mil vinte reais), ORISVALDO SILVA JUNIOR - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.169.061/0001-01, com sede na RUA MARÍLIA DE DIRCEU, 245, 0 - NOVA ERA - Boa Esperança - PR - CEP: 37170000 vencedora nos **lotes 8**, **9** e **10** no valor total de R$ 5.718,00 (cinco mil setecentos e dezoito reais), PREPAVE COMERCIA DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 47.695.345/0001-70, com sede na RUA FRANCISCO XAVIER DE FARIA, 0 - POR DO SOL - Formiga - MG - CEP: 35574500 vencedora no **lote 27** no valor total de R$ 1.520,00 (um mil quinhentos e vinte reais), SANTAFE DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.780.286/0001-80, com sede na RUA , 1 - CENTRO - Belo Horizonte - MG - CEP: 37860000 vencedora nos **lotes 6**, **7** e **15** no valor total de R$ 14.924,00 (quatorze mil novecentos e vinte e quatro reais) e TECH HARD SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 44.933.822/0001-09, com sede na Rua das Guianas, 187 - Jardim Pérola - Governador Valadares - MG - CEP: 35051290 vencedora nos **lotes 21** e **36** no valor total de R$ 1.159,00 (um mil cento e cinquenta e nove reais)

Publica-se

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES-
Prefeito Municipal,

VANDERLÉIA ANTÔNIA DE REZENDE MARTINS –
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:30CAD7EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PRC 42.23 – Pregão Eletrônico 07/23
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
OBJETO: Aquisição de livros diversos para uso nas escolas municipais de Nova Resende-MG,visando aquisições futuras e parceladas , conforme especificações contidas no termo de referência deste edital, pelo período de doze meses.

CONTRATADA: AEB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 48.822.668/0001-40, com sede na RUA SEBASTIÃO BUENO DE REZENDE, 1399 - SANTO ANTONIO - Juruaia - MG - CEP: 37805000 vencedora nos **lotes 2**, **3**, **5**, **11**, **13**, **14**, **18**, **21**, **25** e **28** no valor total de R$ 7.600,00 (sete mil seiscentos reais), JANAINA CALCADA RIBEIRO 11288247605, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.784.943/0001-62, com sede na Rua Barão de Monte Santo, 1619 - MOOCA - São Paulo - SP - CEP: 3123020 vencedora nos **lotes 23** e **24** no valor total de R$ 1.010,00 (um mil dez reais), SK DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE LIVROS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.718.488/0001-34, com sede na Rua Conselheiro Ramalho, 715 - BELA VISTA - São Paulo - SP - CEP: 1325001 vencedora nos **lotes 1**, **4**, **6**, **7**, **8**, **9**, **10**, **12**, **15**, **16**, **17**, **22**, **26**, **29** e **31** no valor total de R$ 9.300,00 (nove mil trezentos reais) e WK ECO SISTEMAS INTEGRADOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.708.704/0001-56, com sede na SAAN Quadra 1, 225 - Zona Industrial - Brasília - DF - CEP: 70632100 vencedora nos **lotes 19**, **20**, **27** e **30** no valor total de R$ 4.920,00 (quatro mil novecentos e vinte reais)

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES
Prefeito Municipal

VANDERLÉIA ANTÔNIA DE REZENDE MARTINS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:20ED133F

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PRC 04.23 – Pregão Eletrônico 01/23
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
OBJETO: Aquisição de materiais de papelaria em geral para uso em vários setores da Prefeitura de Nova Resende –MG.

CONTRATADA: 49.157.268 WILLIAN JUNIO SOARES SILVA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 49.157.268/0001-20, com sede na RUA RUA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, 501 - Santa Cecília - Esmeraldas - MG - CEP: 37502510 vencedora nos **lotes 66** e **77** no valor total de R$ 1.890,00 (um mil oitocentos e noventa reais), ALIANCA COMERCIO E DISTRIBUICA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 31.486.195/0001-55, com sede na RUA FREI HENRIQUE 639, 639 - PROVINCIA - Pará de Minas - MG - CEP: 35661168 vencedora nos **lotes 1**, **3**, **7**, **8**, **12**, **14**, **16**, **25**, **31**, **33**, **36**, **37**, **38**, **39**, **41**, **42**, **43**, **56**, **57**, **58**, **59**, **60**, **62**, **67**, **72**, **74**, **78**, **91**, **92**, **100**, **103**, **107**, **109**, **113**, **117**, **125** e **133** no valor total de R$ 76.852,96 (setenta e seis mil oitocentos e cinquenta e dois reais e noventa e seis centavos), ANANIAS APARECIDO DE OLIVEIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.738.693/0001-94, com sede na RUA MAJOR FRANCISCO ANACLETO 13, CENTRO, 65 - CENTRO - Nova Resende - MG - CEP: 37860000 vencedora nos **lotes 2**, **6**, **10**, **23**, **24**, **32**, **45**, **47**, **48**, **52**, **53**, **55**, **63**, **70**, **73**, **75**, **79**, **85**, **86**, **87**, **88**, **89**, **90**, **93**, **95**, **96**, **98**, **99**, **101**, **111**, **118**, **120**, **121**, **122**, **124**, **128**, **135**, **139**, **142**, **144** e **145** no valor total de R$ 129.447,22 (cento e vinte e nove mil quatrocentos e quarenta e sete reais e vinte e dois centavos), ATUAL PAPELARIA E INFORMATICA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.089.816/0001-20, com sede na AVENIDA IBRAHIM DE CARVALHO, 889 - CENTRO - São Gonçalo do Sapuc - MG - CEP: 37490000 vencedora nos **lotes 5**, **29**, **30**, **40**, **61**, **84**, **97**, **112**, **123**, **131**,

132, **134**, **138** e **140** no valor total de R$ 90.904,79 (noventa mil novecentos e quatro reais e setenta e nove centavos), ES LICITACOES REGIONAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 44.506.209/0001-05, com sede na RUA SÃO GERALDO, 400, 0 - CENTRO - MANTENÓPOLIS - ES - CEP: 29770000 vencedora nos **lotes 13**, **19**, **22**, **28**, **35**, **44**, **46**, **49**, **50**, **64**, **71**, **76**, **114**, **115** e **116** no valor total de R$ 95.577,48 (noventa e cinco mil quinhentos e setenta e sete reais e quarenta e oito centavos), MINAS PAPELARIA & INFORMATICA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.488.297/0001-03, com sede na RUA DR. OSWALDO HENRIQUE DE RESENDE45, 45 - PARQUE RINALDO - Varginha - MG - CEP: 37036480 vencedora nos **lotes 9**, **11**, **15**, **80** e **81** no valor total de R$ 29.122,72 (vinte e nove mil cento e vinte e dois reais e setenta e dois centavos) e N&C Comercio e Distribuição de Descartaveis LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.933.736/0001-60, com sede na Rua Francisco de Paula Costa, 117B - Dom Pedro I - São José da Lapa - MG - CEP: 33350000 vencedora nos **lotes 4**, **17**, **20**, **21**, **26**, **27**, **34**, **51**, **54**, **68**, **69**, **83**, **94**, **102**, **104**, **105**, **106**, **108**, **110**, **119**, **126**, **127**, **129**, **136**, **141** e **143** no valor total de R$ 62.970,54 (sessenta e dois mil novecentos e setenta reais e cinquenta e quatro centavos)

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES
Prefeito Municipal, ,

VANDERLÉIA ANTÔNIA DE REZENDE MARTINS.
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:6A36FCD9

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PRC 15.23 – Concorrência 01.23- Termo de Permissão de Uso 01.23
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
OBJETO: Concorrência pública para permissão de uso de bens próprios municipais (quiosque nº 03), do tipo maior oferta , através de termo de permissão de uso onerosa.

CONTRATADA: **JACKELIE GERALDA DA SILVA 13325003664**, incrita no CNPJ): 38.051.815/0001-72 com sede na Rua Major Francisco Anacleto,480-A,centro,Nova Resende-MG, neste ato representada por Sérgio de Oliveira Silva , portador do CPF: 121.856.186-60 e RG: MG-19.142.204.O permissionário recolherá até o quinto dia útil do mês subsequente a importância de R$1.930,00(Um mil e novecentos e trinta reais) pelo prazo de cinco anos.

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES
Prefeito Municipal

VANDERLÉIA ANTÔNIA DE REZENDE MARTINS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:73566E62

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PRC 39.23 – Pregão Eletrônico 06/23
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
OBJETO: Implantação de registro de preços para possível aquisição de materiais odontológicos e fisioterapêuticos para consumo em vários setores da Prefeitura Municipal de Nova Resende-MG, visando aquisições futuras e parceladas pelo período de doze meses.

CONTRATADA: AEB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 48.822.668/0001-40, com sede na RUA SEBASTIÃO BUENO DE REZENDE, 1399 - SANTO ANTONIO - Juruaia - MG - CEP: 37805000 vencedora no valor total de R$ 1.277,03 (um mil duzentos e setenta e sete reais e três centavos), BEAGA HOSPITALAR EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.478.755/0001-50, com sede na Rua Raimundo Nonato Nascimento, 280 - FLORAMAR - Belo Horizonte - MG - CEP: 31742011 vencedora no valor total de R$ 3.767,00 (três mil setecentos e sessenta e sete reais), CIRURGICA UNIAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.063.331/0001-21, com sede na RUA 2 1012, - JARDIM SAO PAULO - Rio Claro - SP - CEP: 13503101 vencedora no valor total de R$ 35.682,50 (trinta e cinco mil seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos), DENTAL MARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.222.369/0001-13, com sede na Rua Erê, 34 - PRADO - Belo Horizonte - MG - CEP: 30411052 vencedora no valor total de R$ 17.861,66 (dezessete mil oitocentos e sessenta e um reais e sessenta e seis centavos), DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.504.525/0001-34, com sede na Rua Osório Duque-Estrada, 763 - VARGEM GRANDE - Pinhais - PR - CEP: 83321060 vencedora no valor total de R$ 15.815,35 (quinze mil oitocentos e quinze reais e trinta e cinco centavos), DENTAL SAO CRISTOVAO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.059.560/0001-47, com sede na Avenida João Modesto, 202 - CENTRO - Lavras - MG - CEP: 37200062 vencedora no valor total de R$ 70.757,30 (setenta mil setecentos e cinquenta e sete reais e trinta centavos), DIPROM-DISTRIBUIDORA DE PROD., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.366.888/0001-10, com sede na RUA LUIZ BARBATO 80 A, 80 - ARISTEU DA COSTA RIO - Pouso Alegre - MG - CEP: 37558466 vencedora no valor total de R$ 8.787,70 (oito mil setecentos e oitenta e sete reais e setenta centavos), DOMINUS COMERCIO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.417.234/0001-95, com sede na RUA , - CENTRO - Sete Lagoas - MG - CEP: 37860000 vencedora no valor total de R$ 1.132,00 (um mil cento e trinta e dois reais), F V P COELHO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.294.192/0001-80, com sede na RUA ANTONIO CARDOSO, 99 - GOMES - Sericita - MG - CEP: 35368000 vencedora no valor total de R$ 16.222,19 (dezesseis mil duzentos e vinte e dois reais e dezenove centavos), FARMA 2 PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.826.631/0002-03, com sede na Rua Alonso Calhamares, 248 - Jardim Anália Franco - São Paulo - SP - CEP: 3335080 vencedora no valor total de R$ 1.457,80 (um mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos), Inovamed Hospitalar LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.889.035/0001-02, com sede na Rua Doutor João Caruso, 2115 - INDUSTRIAL - Erechim - RS - CEP: 99706250 vencedora no valor total de R$ 8.852,50 (oito mil oitocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), MIDAS COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.012.033/0001-26, com sede na RUA SETE DE SETEMBRO 130, . A., 3267 - CENTRO - Passos - MG - CEP: 37900085 vencedora no valor total de R$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais), NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.095.582/0001-16, com sede na RUA CASTRO, 145 - VILA VERA CRUZ - Apucarana - PR - CEP: 86804290 vencedora no valor total de R$ 558,00 (quinhentos e cinquenta e oito reais), Odontosul Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.971.211/0001-22, com sede na Rua Leonardo Júlio Perna, 29 - CENTRO - Toledo - PR - CEP: 85900240 vencedora no valor total de R$ 4.627,50 (quatro mil seiscentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos), ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 47.252.266/0001-95, com sede na Avenida Afonso Pena, 952 -

CENTRO - Belo Horizonte - MG - CEP: 30130906 vencedora no valor total de R$ 2.328,18 (dois mil trezentos e vinte e oito reais e dezoito centavos), PRIME MED EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.218.314/0001-66, com sede na Rua Antônio Gravatá, 136 - Cinquentenário - Belo Horizonte - MG - CEP: 30570040 vencedora no valor total de R$ 50.150,00 (cinquenta mil cento e cinquenta reais), PROCIR PRODUTOS PARA SAÚDE SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.188.783/0001-07, com sede na RUA , 99 - JARDIM PRIMAVERA - Sete Lagoas - MG - CEP: 37860000 vencedora no valor total de R$ 4.635,96 (quatro mil seiscentos e trinta e cinco reais e noventa e seis centavos), SÃO PAULO ARTIGOS HOSPITALARES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.524.957/0001-32, com sede na Estrada Benedito Cezário de Oliveira, 1305 - Jardim Record - Taboão da Serra - SP - CEP: 6767281 vencedora no valor total de R$ 1.485,00 (um mil quatrocentos e oitenta e cinco reais), SK LAB DIAGNOSTICOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.792.997/0001-60, com sede na Rua Capanema, 100 - Coqueiros - Belo Horizonte - MG - CEP: 30880450 vencedora no valor total de R$ 744,00 (setecentos e quarenta e quatro reais), TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE, ODONTO-MEDICO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.088.993/0001-11, com sede na Rua Almirante Barroso, 78 - SAO FRANCISCO - Curitiba - PR - CEP: 80510240 vencedora no valor total de R$ 2.690,00 (dois mil seiscentos e noventa reais), VALE COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 71.336.101/0001-86, com sede na RUA , 0 - CENTRO - Pouso Alegre - MG - CEP: 37860000 vencedora no valor total de R$ 668,25 (seiscentos e sessenta e oito reais e vinte e cinco centavos) e VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.700.884/0001-50, com sede na Avenida Lorena Carolina de Oliveira, 181 - Jardim Vitória - Patos de Minas - MG - CEP: 38705516 vencedora no valor total de R$ 1.957,85 (um mil novecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e cinco centavos)

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES
Prefeito Municipal, ,

VANDERLÉIA ANTÔNIA DE REZENDE MARTINS.
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:E6DBD239

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 2423

DECRETO MUNICIPAL Nº 2423
DE 04 DE ABRIL DE 2023

"Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Oratórios, EXCETO necessariamente nos órgãos e entidades de serviços essenciais e indispensáveis, limpeza urbana, bem como os que funcionem em regime de plantões, notadamente a Secretaria Municipal de Saúde."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORATÓRIOS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais disposições aplicáveis:

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado Ponto Facultativo nas Repartições Publicas Municipais de Oratórios/MG, no dia 06 de abril de 2023 (quinta – feira).

Art. 2º. As atividades essenciais de saúde e limpeza urbana manterão os serviços em atividade, mínima e indispensável ao atendimento da população Oratoriense, sendo regulamentada pelos respectivos Secretários Municipais.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Oratórios/MG, 04 de abril de 2023.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozeli Aparecida Irias Contarini
Código Identificador:B8226BB3

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 2422

DECRETO MUNICIPAL Nº 2422
DE 04 DE ABRIL DE 2023.

"NOMEIA O PRESIDENTE, VICE-PRESIDENTE E SECRETÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS"

CONSIDERA**NDO**, a reunião do Conselho Municipal de Meio Ambiente do Município de Oratórios, que votaram e elegeram o presidente, vice-presidente e secretário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORATÓRIOS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais disposições aplicáveis:

DECRETA:

Art. 1º Em razão da reunião do CODEMA que elegeram o presidente, vice-presidente e secretário, ficam nomeados:

Presidente - Leonardo Aparecido Martins.

Vice-presidente – Luiz Claudio Inácio da Silveira.

Secretária - Juceli Francisco Teixeira.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

Oratórios/MG, 04 de abril de 2023.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozeli Aparecida Irias Contarini
Código Identificador:240E4A24

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
DECRETO MUNICIPAL N° 2421

DECRETO MUNICIPAL N° 2421 DE 04 DE ABRIL DE 2023.

"NOMEIA OS REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - CODEMA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORATÓRIOS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Municipal n° 032 de 23 de outubro de 2003.

DECRETA:

Art. 1° Ficam nomeados para o Conselho Municipal de Meio Ambiente - CODEMA os seguintes membros das entidades abaixo:
REPRESENTANTES DO EXECUTIVO:
DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS
TITULAR: Leonardo Aparecido Martins
SUPLENTE: Janeuda Fernandes Sabino
DIVISÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TITULAR: Maura Glaucia dos Santos
SUPLENTE: Maria de Fatima Pereira Lazarino
DIVISÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
TITULAR: Elizabete Martins da Silva Soares
SUPLENTE: Elias de Paula Andrade
DIVISÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TITULAR: Angela Maria de Oliveira
SUPLENTE: Jailene Salgado Ferreira
DIVISÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TITULAR: Juceli Francisco Teixeira
SUPLENTE: Maria Aparecida da Cruz
2-REPRESENTANTE DA CÂMARA MUNICIPAL
TITULAR: Vinicius de Castro Bragioni
SUPLENTE: José Gonzaga Alves
3 -REPRESENTANTE DA EPAMIG
TITULAR: Josias Bitencourt
SUPLENTE: Gilson Germano
4 REPRESENTANTE DA CECA - UFV
TITULAR: Luiz Claudio Inácio da Silveira
SUPLENTE: Marcos Roberto Soares
5-REPRESENTANTE DA EMATER/MG
TITULAR: Lucilene Pereira da Silva
SUPLENTE: Danilo Artur Jorge
6-REPRESENTANTE DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL RURAL
TITULAR: Gilmar Cunha de Souza
SUPLENTE: José dos Santos Filho
7- REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ORATORIENSE
TITULAR: Agostinho Maria do Prado
SUPLENTE: Valdeci Xavier
8-REPRESENTANTE COM NOTÓRIO SABER NA ÁREA AMBIENTAL
TITULAR: Juliano R Vieira

Art.2° Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3° Este decreto em vigor na data de sua publicação.

Oratórios, 04 de abril de 2023.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozeli Aparecida Irias Contarini
Código Identificador:88EEF5AE

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITACÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS – MG - Primeiro Termo Aditivo ao Processo Licitatório nº 021/2022. Contratado: **MARCELO DE CASTRO**. CPF: 681.823.766-53. Objeto: Locação de imóvel para a Polícia Militar. Com base no item 4.2 do contrato, o valor mensal será de R$ 1.582,06 (um mil quinhentos e oitenta e dois reais e seis centavos) em consonância com o índice de 5,470650 % do INPC, referente ao período de março de 2022 a fevereiro de 2023. Fica prorrogada a vigência do contrato original para 08/04/2024.Oratórios -MG.

Publicado por:
Rozeli Aparecida Irias Contarini
Código Identificador:B8906B12

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO Nº: 240/2021 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS EDITAL Nº:12/2021 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo nº: 240/2021
Modalidade: Tomada de preços
Edital nº:12/2021
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SONDAGENS A PERCUSSÃO A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.
CREDENCIANTE: Município de Patrocínio-MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.

CREDENCIADA: **GEOBASE ENGENHARIA LTDA,** empresa sediada à Rua Jeferson Nepomuceno, 315, Ipanema, Patos de Minas/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.702.684/0001-10.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS

1.1 - O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal art. 57, II da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sendo que esta alteração se dá por tratar-se de serviços a serem executados de forma contínua, ser mais vantajoso para a administração, bem como atender o princípio do interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 -Fica prorrogado o contrato firmado tendo início em **14 de fevereiro de 2023 até 14 de fevereiro de 2024.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS EFEITOS

3.1 – Fica retroagido os efeitos legais deste Termo Aditivo à **14 de fevereiro de 2023.**

As demais cláusulas continuam inalteradas.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio-MG, 29 de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
Credenciante

Publicado por:
Emilynne Sofia Elias dos Santos Alves
Código Identificador:8C008D1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES QUARTO TERMO ADITIVO AO PROCESSO PROCESSO Nº: 176/2022 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - PERP 22 EDITAL Nº: 138/2022 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

QUARTO TERMO ADITIVO AO PROCESSO

Processo nº: 176/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico - PERP 22
Edital nº: 138/2022
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, EM CONFORMIDADE COM A TABELA CMED, PARA ATENDER A TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

CONTRATANTE: Município de Patrocínio-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº491.320.596-04.

CONTRATADO: **ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 03.945.035/0001-91, sediada na Av. Princesa do Sul nº 3303 Jardim Andere na cidade de Varginha/MG neste ato assinada por seu representante legal.

CLÁUSULA PRIMEIRA-DOS FUNDAMENTOS

- O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o art. 65,II, d, da Lei 8.666/93 e art. 14, III, a, do Decreto Municipal 2.764/2011.

CLÁUSULA SEGUNDA - EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

2.1- Fica reajustado, para a manutenção do equilíbrio-financeiro, o preço dos seguintes itens:

2.1.1- o item n° 325 – NEOMICINA, SULFATO + BACITRACINA 5 MG /250UI/G10GR POMADA- PRATI DONADUZZI cujo valor era de R$ 1,83 (um real e oitenta e três centavos) o mesmo passará para o valor de R$ 2,21 (dois reais e vinte e um centavos) tudo em conformidade.

As demais cláusulas continuam inalteradas.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio/MG, 03 de abril de 2023.

PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

Publicado por:
Emilynne Sofia Elias dos Santos Alves
Código Identificador:12C88C1D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA – **Processo Nº 042/2023, Pregão Presencial nº 04/2023** – **Objeto**: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço de supervisor clinico-institucional da rede de atenção psicossocial do Estado de Minas Gerais no âmbito da política estadual de saúde mental, Álcool e outras drogas do Estado de Minas Gerais, conforme resolução SES/MG nº 7.168, de 20 de Julho de 2020, para atuação no CAPS de Pedra do Anta. **Contratada**: Josiane de Lima Viana. **Valor Total** R$6.854,01 (seis mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais e um centavos). Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e suas alterações.

Pedra do Anta, 31 de março de 2023.

EDUARDO JOSE VIANA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Michelly Cristina
Código Identificador:963170B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 011/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTOPOLIS/MG, torna público para conhecimentos dos interessados a homologação do processo de licitação pela modalidade Pregão Presencial 011/2023.Objeto: Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para aquisição de mobiliário escolar, equipamentos de informática, produtos eletrônicos e eletrodomésticos para atender a demanda das Escolas de Ensino Fundamental conforme convênio estadual nº 126002035/2022SEE vinculadas à Secretaria Municipal de Educação de Pintópolis-MG. Empresa: VICTOR TOLENTINO CRUZ SUPRIMENTOS CORPORATIVOS inscrita no CNPJ:34.497.870/0001-30 no valor global de 106,00(cento e seis reais). Empresa: PINHEIRO E SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA inscrita no CNPJ: 45.785.473/0001-80 no valor global de 1.727,00(hum mil setecentos e vinte e sete reais). Empresa: ELETRO MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI inscrita no CNPJ:24.823.231/0001-63 no valor global de 1.930,00(hum mil novecentos e trina reais0. Empresa: POLO INFORMATICA E EQUIPAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ: 31.560.722/0001-24 no valor global de 2.598,00 (dois mil quinhentos e noventa e oito reais). Empresa: MUNDO REAL LTDA inscrita no CNPJ:07.697.496/0001-43 no valor global de 6.100,00(seis mim e cem reais.Empresa: RAMOS ELETRODOMESTICOS LTDA inscrita no CNPJ: 44.592.139/0001-47 no valor global de 11.676,00(onze mil seiscentos e setenta e seis reais. Empresa: BRUNA MARIA FERNANDES RABELO inscrita no CNPJ:34.821.050/0001-51 no valor global de 12.439,20(doze mil quatrocentos e trinta e nove reais e vinte centavos). Empresa: KAISEN EQUIPAMENTOS E CORRELATOS LTDA inscrita no CNPJ:40.566.461/0001-40 no valor global de 24.710,00(vinte e quatro mil setecentos e dez reais).

Pintópolis 04 de Abril de 2023.

LEY LOPES DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Naldene Cordeiro Pinto
Código Identificador:47DD0A07

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato N°185/2023. Partes: Pref. Mun. de Pintópolis/MG e a Empresa Josué Cleuber da Mota Silveira-ME. CNPJ Nº 26.497.372/0001-69 Processo licitatório nº 033/2023, pregão presencial nº 015/2023. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar através de veículos apropriados, para atender a demanda no Município de Pintópolis-MG. Valor global R$119.614,00(cento e dezenove mil seiscentos e quatorze reais). Assinatura 27/03/2023

LEY LOPES DOS SANTOS
Prefeito de Pintópolis – MG.

Publicado por:
Josiane Lopes de Souza
Código Identificador:54FCD8D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 012/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTOPOLIS/MG, torna público para conhecimentos dos interessados a homologação do processo de

licitação pela modalidade Pregão Presencial 011/2023.Objeto : Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para aquisição de mobiliário escolar, equipamentos de informática, produtos eletrônicos e eletrodomésticos para atender a demanda das Escolas de Ensino Fundamental conforme convênio estadual nº 1261002528/2022/SEE vinculadas à Secretaria Municipal de Educação de Pintópolis-M. Empresa: MAC COPIADORA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA inscrita no CNPJ:31.560.722/0001-24 no valor global de 2.320,00(dois mil trezentos e vinte reais). Empresa: PINHEIRO E SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA inscrita no CNPJ: 45.785.473/0001-80 no valor global de 3.762,00(três mil setecentos e sessenta e dois reais). Empresa: ELETRO MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI inscrita no CNPJ:24.823.231/0001-63 no valor global de 12.452,00(doze mil quatrocentos e cinquenta e dois reais). Empresa: POLO INFORMATICA E EQUIPAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ: 31.560.722/0001-24 no valor global de 240,00 (duzentos e quarenta reais). Empresa: WESLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA-ME inscrita no CNPJ:23.270.837/0001-56 no valor global de 8.193,00(oito mil cento e noventa e três reais) Empresa: INFORCOMP DISTRIBUIDORA LTDA inscrita no CNPJ: 47.139.364/0001-10 no valor global de 10.705,00(dez mil setecentos e cinco reais). Empresa: KAISEN EQUIPAMENTOS E CORRELATOS LTDA inscrita no CNPJ:40.566.461/0001-40 no valor global de 16.613,43(dezesseis mil seiscentos e treze reais e quarenta e três centavos).

Pintópolis 04 de Abril de 2023.

LEY LOPES DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Naldene Cordeiro Pinto
Código Identificador:BB59AF69

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 103/2023.
PROCESSO Nº 025/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023

Extrato de Ata de Registro de Preços 103/2023. Processo Nº 025/2023 Pregão eletrônico nº 017/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de chaveiro. Contratada: MARIA MAURA DA SILVA PEIXOTO 03821782625, inscrita no CNPJ sob Nº29.903.274/0001-72. Valor total estimado: R$ 45.665,00 (quarenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e cinco reais.); Validade: até 03/04/2024.

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:75369DF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC 12988 LICENÇA MATERNIDADE

DECRETO No 12.988/2023

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 205 da Lei Municipal no 1.522, de 20 de junho de 1990,

RESOLVE:

Art. 1o Fica concedido, a Servidora Camila Abreu de Carvalho Oliveira, 180 (cento e oitenta) dias de Licença-Maternidade.
Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 27 de março de 2023.
Art. 3o Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 03 de abril de 2023.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

FERNANDO ANTÔNIO DE ANDRADE
Secretário Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:80396585

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC 12990ALTERA O INCISO II DO ART. 1° DO DECRETO N° 12.973/2023, QUE REGULAMENTA APLICAÇÃO DA ULTRATIVIDADE DA LEI N° 8.666/1993 E LEI N° 10.520/2002 PARA FINS DE APLICAÇÃO DO ART. 190 E 191 DA LEI N° 14.133/2021 NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIR

DECRETO Nº12.990/2023

Altera o inciso II do art. 1° do Decreto n° 12.973/2023, que regulamenta aplicação da ultratividade da Lei n° 8.666/1993 e Lei n° 10.520/2002 para fins de aplicação do art. 190 e 191 da Lei n° 14.133/2021 no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Ponte Nova.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
Considerando a edição e publicação da Medida Provisória nº 1.167, de 31 de março de 2023, que altera a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para prorrogar a possibilidade de uso da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei º 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos art. 1º a art. 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011;
D E C R E T A:

Art. 1° Fica alterado o inciso II do do art. 1° do Decreto Municipal n° 12.973/2023, conforme segue:
"II - Os processos licitatórios e contratações que tiverem autorização da abertura da licitação pela autoridade competente até 28 de abril de 2023, com a opção expressa nos fundamentos das Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002, inclusive os derivados do sistema de registro de preços, serão por elas regidas, desde que as respectivas publicações ocorram até 30 de junho de 2023."
Art. 2° Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 03 de abril de 2023.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

SANDRA REGINA BRANDÃO GUIMARÃES
Secretária Municipal de Governo

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:EDDF9493

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC12291HOMOLOGA PROCESSO SELETIVO

DECRETO No 12.991/ 2023

Homologa o Processo Seletivo Simplificado instituído pelo Edital 010/2023 – SEMSA

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o Fica homologado o Processo Seletivo Simplificado, concernente ao Edital No 010/2023, visando ao preenchimento de vagas de acordo com a necessidade da Administração Pública na contratação de médicos(Ginecologista, Pediatra, Pneumologista e Psiquiatra)e Psicólogo, de acordo com a necessidade **temporária de excepcional interesse público**, consoante o disposto no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal/88 c/c artigo 39 da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal no 3.020/2006, conforme relação de aprovados constante no anexo I.
Art. 2o O presente Processo Seletivo terá vigência por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4o Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, 03 de abril de 2023.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito de Municipal

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:6BAB5E4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC 12992 LICENÇA MATERNIDADE

DECRETO No 12.992/2023

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 205 da Lei Municipal no 1.522, de 20 de junho de 1990,

RESOLVE:

Art. 1o Fica concedido, a Servidora Karina Aparecida dos Santos, 180 (cento e oitenta) dias de Licença-Maternidade.
Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 30 de março de 2023.

Art. 3o Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 03 de abril de 2023.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

FERNANDO ANTÔNIO DE ANDRADE
Secretário Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:6862CD7F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS, torna pública a data de reabertura do Processo de Licitação nº 023/2023, Pregão Eletrônico n. 001/2023 para a **aquisição de um veículo tipo Furgão com refrigeração para o transporte de vacina para a Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Resolução SES/MG n.º 6,985 de 20 de dezembro de 2019, conforme discriminado no ANEXO I – Termo de Referência.** Reabertura dia 19/04/2023, às 09:00 horas. Local: http://prados.pregaonet.com.br/. Edital disponível no site: www.prados.mg.gov.br. Informações somente por meio do e-mail: licitacao@prados.mg.gov.br.

Publicado por:
Giordana do Nascimento Silva
Código Identificador:4E18C044

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE CONTINUIDADE PARA HABILITAÇÃO– PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2023, TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023.
Ata de diligência para habilitação do Processo Licitatório n.º 025/2023, modalidade Tomada de Preços nº 001/2023, tipo menor preço global, na forma da Lei, para **"Contratação de uma empresa especializada por empreitada global para execução de obras de pavimentação em bloquete sextavado na estrada que liga Prados ao distrito de Vitoriano Veloso, incluindo o fornecimento de materiais, conforme características e descrições técnicas constantes deste Edital e anexos."** Aos 4 (quatros) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, às 09:00h, no Prédio da Prefeitura Municipal de Prados - MG, em sala própria, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, com a finalidade especial de dar continuidade ao julgamento da fase de habilitação do processo acima mencionado. Iniciando os trabalhos a Comissão Permanente de Licitação informou que pediu orientação ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais) sobre o questionamento da empresa PAULO HENRIQUE VIANINI a respeito da alteração contratual da empresa LOCATECH LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E CAMINHÃO SC LTDA onde consta capital social de R$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais), porém na certidão de registro e quitação da pessoa jurídica no CREA consta capital social no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais). A orientação recebida deste órgão emissor da certidão para a verificação do questionamento citado foi que a empresa LOCATECH deve apresentar a Certidão de Registro e Quitação com dados condizentes com a última alteração contratual. Embora o CREA tenha emitido esta resposta, o posicionamento dos Tribunais é divergente, assim sendo: "*TJ-MG - Agravo de Instrumento-Cv: AI XXXXX12023311001 MG Jurisprudência• EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - MANDADO DE SEGURANÇA - INDEFERIMENTO DA MEDIDA LIMINAR - PRETENSÃO DE SUSPENSÃO DA LICITAÇÃO OU DE INCLUSÃO DA IMPETRANTE NAS DEMAIS ETAPAS DO CERTAME - REQUISITOS DO EDITAL - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DEVIDAMENTE COMPROVADA - SUPERVENIENTE MODIFICAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL - AUSÊNCIA DE INTERFERÊNCIA NA CAPACITAÇÃO TÉCNICA - FORMALISMO EXACERBADO - DEFERIMENTO DA MEDIDA LIMINAR - RECURSO PROVIDO . A licitação rege-se pelo princípio da vinculação ao edital; as disposições do ato convocatório obrigam a Administração Pública e os concorrentes. A modificação do capital social da pessoa jurídica indicado na certidão de registro expedida pelo Conselho Regional não desconstitui a qualificação técnica da empresa. A inabilitação da empresa tão somente em virtude da modificação do capital social, que não guarda direta interferência na qualificação técnica da licitante, consubstancia formalismo exacerbado e não observa os interesses da Administração Pública, no sentido de proporcionar a efetiva concorrência e obter a melhor proposta. Recurso provido."* Assim a empresa LOCATECH foi declarada habilitada a continuar no certame. Prosseguindo os trabalhos, a Comissão Permanente de Licitação pediu orientações à AMVER (Associação dos Municípios da Microrregião dos Campos das Vertentes e à AMM (Associação Mineira dos Municípios) sobre o questionamento da empresa PAULO HENRIQUE VIANINI a respeito da empresa PANTALEÃO ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA não ter apresentado seu balanço patrimonial registrado em órgão competente. As orientações recebidas fora as seguintes: "*Conforme supracitado, o edital exige apresentação do**Balanço Patrimonial na forma da lei**, na busca de aferir no momento da licitação se o contratado possui qualificação econômico-financeira para suportar a execução do objeto contratual. Neste sentido, o registro em órgão competente e/ou recibo emitido pelo SPED é necessário para garantir a veracidade e validade dos documentos correspondentes aos atos e fatos da empresa. Sendo assim, o balanço encaminhado anexo refere-se ao exercício de 2022, e foi emitido de sistema informatizado próprio – "Sistema licenciado para Fernanda Franciane Alves".* Neste mesmo sentido temos o entendimento do TJ-MG "*EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - MANDADO DE SEGURANÇA - DIREITO ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO - EXIGÊNCIA DE*

APRESENTAÇÃO DE BALANÇO PATRIMONIAL REGISTRADO JUNTO AO ÓRGÃO COMPETENTE - PREVISÃO EXPRESSA NO EDITAL - ART.1181 DO CÓDIGO CIVIL - RECURSO PROVIDO - DECISÃO AGRAVADA REFORMADA. - É possível a inabilitação de licitante que deixou de observar norma do edital que exige a apresentação de balanço patrimonial, nas formas da lei. - Nos termos do art.1181 do Código Civil, os livros obrigatórios e, se for o caso, as fichas, antes de postos em uso, devem ser autenticadas no Registro Público de Empresas Mercantis. (TJMG - Agravo de Instrumento-Cv 1.0000.20.582340-4/001, Relator(a): Des.(a) João Rodrigues dos Santos Neto (JD Convocado), 1ª CÂMARA CÍVEL, julgamento em 10/08/2021, publicação da súmula em 16/08/2021)". Diante das orientações recebidas a Comissão decidiu por inabilitar a empresa PANTALEÃO. Nada mais havendo a se tratar, foram encerrados os trabalhos da presente reunião, e remarcada o retorno da sessão para o dia 14/04/2023 as 09:00 para darmos abertura e julgamento das propostas

Comissão Permanente de Licitação

GIORDANA DO NASCIMENTO SILVA
Presidente da CPL

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Membro da CPL

MARIA DO LIVRAMENTO MELO DINALE
Membro da CPL

Publicado por:
Giordana do Nascimento Silva
Código Identificador:7963B6C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL 28/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS/MG - Processo Administrativo nº 64/2023 – Pregão Presencial 28/2023 torna público para conhecimento dos interessados que estará abrindo sessão de licitação para às 13h30min do dia 19 de abril de 2023, para recebimento das propostas e documentações, cujo critério de julgamento será o de **"MENOR PREÇO POR ITEM"** tendo como objeto**: Registrar os preços para aquisições futuras e parceladas de Materiais Elétricos.** O Edital está à disposição dos interessados no portal da transparência no site www.pratapolis.mg.gov.br podendo ser solicitado pelo e-mail licitacaopratapolis@hotmail.com.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:05834529

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO – MG
024 - 2023 - ADESSÃO 01 - 2023 - KIT ESCOLAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO - MG – EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2023. Torna Público o Contrato nº 024/2023 da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 031/2022, do processo licitatório nº 043/2022 e Pregão eletrônico nº 010/2022 versão Registro de preço com o objeto "para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material de expediente".Com a empresa LABE INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, com o CNPJ nº 09.608.765/0001-83 no valor de R$ 147.432,30. Maiores informações pelo telefone (32) 3365-1133/3365-131, e e-mail: licitacao@santabarbaradotugurio.mg.gov.br,

Santa Bárbara do Tugúrio – MG, 03 de abril de 2023 –

JOSÉ ANTÔNIO ALVES DONATO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diego Eduardo Soares Melquiades
Código Identificador:3E1C0C16

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO – MG
040 - 2023 - INEXIGIBILIDADE 003 - 2023 - BANDA DU BANDU

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO - MG - Ratificação de inexigibilidade contrato – Processo Nº 040/2023, inexigibilidade Nº 003/2023, contrato Nº 027/2023 – Contratado: DUBANDU MUSICA SHOW LTDA, com CNPJ Nº 21.303.798/0001-10 - Valor de R$ 23.000,00 - Objeto: Contratação de empresa artística de conhecimento regional, para comemoração das festividades do Carnaval de santa barbara do tugúrio (adiado para abril), conforme especificação em anexo. Baseando-se no Artigo nº 25, Inc III da Lei nº 8666/93. Maiores informações pelo telefone (32) 3365-1133/3365-131 e e-mail: licitacao@santabarbaradotugurio.mg.gov.br,

Santa Bárbara do Tugúrio – MG, 04 de abril de 2023 -

VINICIUS DA SILVA FERREIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Diego Eduardo Soares Melquiades
Código Identificador:36ED0251

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS
AVISO PRORROGAÇÃAO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

AVISO PRORROGAÇÃAO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 O MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE MINAS-MG, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público aos interessados que, tendo A Decretação de Ponto Facultativo no dia 06 de Abril de 2023, **RESOLVEU ADIAR,** a sessão da Tomada de Preços 001/2023, que tem como objeto CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA, OBJETO DO CONVÊNIO 1261002924/2022/SEE, SIGCON 002339/2022. Com julgamento previsto para o dia **06/04/2023** às **09h00min,FICA ADIADO o julgamento**, para o dia **13/04/2022,** às **12h00min**, O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do setor de licitaçãoe no *site*www.arinos.mg.gov.br.

Santa Fé de Minas-MG, 04 de Abril de 2023.

SIMONE PEREIRA DA MOTA LACERDA
Presidenta da CPL

Publicado por:
Thalison de Oliveira Soares
Código Identificador:13B3D8EE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
PORTARIA

PORTARIA Nº 054 DE 03 DE ABRIL DE 2023

Nomeia os servidores que menciona para os cargos de provimento efetivo do Executivo municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 87, II, a, da LOM, e art. 34 da Lei Municipal nº 2176/2005, que estabelece o Estatuto dos Servidores, e

Considerando a homologação do resultado final do Concurso Público n. 01/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo indicados para os respectivos cargos de carreira de provimento efetivo para os quais foram aprovadas em concurso público:
NOME: ANA CAROLINE BARCELOS CARDOSO
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMINIMO
CPF: 151.414.636-30
COLOCAÇÃO: 1° lugar
NOME: ROSANIA APARECIDA DE OLIVEIRA
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMINIMO
CPF: 033.448.826-51
COLOCAÇÃO: 2º lugar
NOME: JAQUELINE DE SOUZA SANTOS
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMINIMO
CPF: 117.309.056-84
COLOCAÇÃO: 3º lugar
NOME: NATALE CRISTINA DOS SANTOS LEMOS
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMINIMO
CPF: 112.634.366-84
COLOCAÇÃO: 4º lugar
NOME: VILMA ALVES GONCALVES
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMINIMO
CPF: 921.696.866-49
COLOCAÇÃO: 5º lugar
NOME: FABIANE APARECIDA DA SILVA MORAES
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMINIMO
CPF: 040.535.039-22
COLOCAÇÃO: 6º lugar
NOME: LORRAINE OLIVEIRA SANTOS
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMINIMO
CPF: 119.909.626-10
COLOCAÇÃO: 7º lugar
NOME: ELIANA MARQUES DA SILVA
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMINIMO
CPF: 061.582.926-05
COLOCAÇÃO: 8º lugar
NOME: VANESSA MARIA DE JESUS PAIVA
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMINIMO
CPF: 117.741.966-11
COLOCAÇÃO: 9º lugar
NOME: MARIA INES GRACIANO
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMINIMO
CPF: 743.582.196-91
COLOCAÇÃO: 10º lugar
NOME: ROSENILDA CARDOSO
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMINIMO
CPF: 787.628.556-20
COLOCAÇÃO: 11º lugar
NOME: VANESSA APARECIDA DOS SANTOS
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMINIMO
CPF: 171.077.116-01
COLOCAÇÃO: 12º lugar
NOME: SEBASTIANA APARECIDA BORGES
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMINIMO
CPF: 965.302.006-49
COLOCAÇÃO: 13º lugar
NOME: MARLENE APARECIDA DOS SANTOS DUARTE
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMINIMO
CPF: 896.121.246-04
COLOCAÇÃO: 14º lugar
NOME: FABIANA LEMES CARVALHO SILVA
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMINIMO
CPF: 069.718.626-19
COLOCAÇÃO: 15º lugar
NOME: LILIAN CATIANE FERREIRA
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMINIMO
CPF: 087.435.696-25
COLOCAÇÃO: 16º lugar
NOME: SAYONARA RODRIGUES SANTOS DE AROEIRA
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMINIMO
CPF: 076.016.444-48
COLOCAÇÃO: 17º lugar
NOME: MARILIA GABRIELA VIEIRA SILVA
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMINOS
CPF: 110.285.226-06
COLOCAÇÃO: 18º Lugar
NOME: TATIANE APARECIDA DE ARAUJO
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMINIMO
CPF: 153.457.606-16
COLOCAÇÃO: 19º Lugar
NOME: IDELMA DE FATIMA ALVES
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMINIMO
CPF: 406.248.546-04
COLOCAÇÃO: 20º Lugar
NOME: LOURDES CLARICE XAVIER
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMINIMO
CPF: 043.788.386-80
COLOCAÇÃO: 21º Lugar
NOME: APARECIDA MARIA NATAL
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMINIMO
CPF: 431.828.281-34
COLOCAÇÃO: 22º Lugar
NOME: ANALICIA MARQUES DO NASCIMENTO
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMINIMO
CPF: 048.825.676-36
COLOCAÇÃO: 23º Lugar
NOME: SIRLENE MARIA DE MENDONCA PRADO
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMINIMO
CPF: 085.916.996-02
COLOCAÇÃO: 24º Lugar
NOME: SHEILA GONCALVES ELOI MARQUES
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMINIMO
CPF: 042.251.946-47
COLOCAÇÃO: 25º Lugar
NOME: CLAUDIA ROSA DA SILVA FERREIRA
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMINIMO
CPF: 012.342.546-89
COLOCAÇÃO: 26º Lugar
NOME: QUITERIA MARIA DA CONCEICAO MARINHO
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMINIMO
CPF: 454.909.688-85
COLOCAÇÃO: 27º Lugar
NOME: MEIRE DOS SANTOS RIBEIRO
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMINIMO
CPF: 092.568.716-29
COLOCAÇÃO: 28º Lugar
NOME: MICHELLE DOS SANTOS SILVA
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMINIMO
CPF: 070.141.944-02
COLOCAÇÃO: 29º lugar
NOME: ALINE SANTOS PINHEIRO

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMINIMO
CPF: 048.235.605-74
COLOCAÇÃO: 30º Lugar
NOME: NATALISSE LUCRECIA CARDOSO DA SILVA
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMINIMO
CPF: 105.891.316-64
COLOCAÇÃO: 31º Lugar
NOME: AMANDA INES DAS DORES ROSA
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMINIMO
CPF: 145.574.666-56
COLOCAÇÃO: 32º Lugar
NOME: MARIA ABADIA DA SILVA HILARIO
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMINIMO
CPF: 075.875.326-84
COLOCAÇÃO: 33º Lugar
NOME: ALDA DOS REIS CARDOSO
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMINIMO
CPF: 601.227.146-87

COLOCAÇÃO: 34º Lugar
NOME: JOVINA DIAS MACHADO DE OLIVEIRA
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMINIMO
CPF: 058.535.356-50
COLOCAÇÃO: 35º Lugar
NOME: ABADIA IVONETA SOUZA CARDOSO
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMINIMO
CPF: 002.731.536-33
COLOCAÇÃO: 36º Lugar
NOME: SELMA APARECIDA DE OLIVEIRA
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMINIMO
CPF: 054.535.406-48
COLOCAÇÃO: 37º Lugar
NOME: EDILAINE APARECIDA DE OLIVEIRA CARDOSO
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMINIMO
CPF: 078.261.286-50
COLOCAÇÃO: 38º Lugar
NOME: MARILIA CRISTINA DA SILVA FONSECA
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMINIMO
CPF: 109.159.036-28
COLOCAÇÃO: 39º Lugar
NOME: ELAINE NASCIMENTO DE SOUZA
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMINIMO
CPF: 081.472.266-08
COLOCAÇÃO: 40º Lugar
NOME: SAMARITANA SOUZA REIS
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMINIMO
CPF: 059.419.763-56
COLOCAÇÃO: 41º Lugar
NOME: LAURITA GONCALVES LEAL CANDIDO
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMINIMO
CPF: 028.952.876-35
COLOCAÇÃO: 42º Lugar
NOME: LILIANA DOS SANTOS TEIXEIRA
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMINIMO
CPF: 485.378.881-68
COLOCAÇÃO: 43º Lugar
NOME: DINALVA VIEIRA ROSA
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMINIMO
CPF: 220.144.458-77
COLOCAÇÃO: 44º Lugar
NOME: LUSIA DA SILVA ROMAO
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMINIMO
CPF: 030.022.803-13
COLOCAÇÃO: 45º Lugar
NOME: ADRIANA DE FATIMA RUSSO
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMINIMO
CPF: 173.813.918-21
COLOCAÇÃO: 46º Lugar
NOME: ROSIMEIRE RESENDE ARAUJO
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMINIMO
CPF: 952.032.816-53
COLOCAÇÃO: 47º Lugar
NOME: LUCIANA PEREIRA DOS SANTOS
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMINIMO
CPF: 016.706.346-47
COLOCAÇÃO: 48º Lugar
NOME: VIVIANE PEREIRA
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMINIMO
CPF: 050.848.966-09
COLOCAÇÃO: 49º Lugar
NOME: MARIA CICERA DA SILVA
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMINIMO
CPF: 014.727.734-54
COLOCAÇÃO: 50º Lugar
NOME: VANUSA MARIA DE JESUS PAIVA
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMINIMO
CPF: 137.003.986-70
COLOCAÇÃO: 51º Lugar

Art. 2º A posse das servidoras deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta portaria sob pena de tornar sem efeito o ato de provimento.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no átrio da Prefeitura.

Santa Juliana, 03 de abril de 2023.

BELCHIOR ANTÔNIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Ronivaldo dos Reis Silveira
Código Identificador:4A319524

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
PORTARIA

PORTARIA Nº 057 DE 04 DE ABRIL DE 2023

Nomeia a servidora que menciona para o cargo de provimento efetivo do Executivo municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 87, II, a, da LOM, e art. 34 da Lei Municipal nº 2176/2005, que estabelece o Estatuto dos Servidores, e

Considerando a homologação do resultado final do Concurso Público n. 01/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora abaixo indicada para o respectivo cargo de carreira de provimento efetivo para o qual foi aprovada em concurso público:

NOME: KAMILLA CRISTINE NARCISO RESENDE
CARGO: TÉCNICA DE ENFERMAGEM
CPF: 097.791.016-40
COLOCAÇÃO: 16° LUGAR

Art. 2º A posse da servidora deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta portaria sob pena de tornar sem efeito o ato de provimento.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no átrio da Prefeitura.

Santa Juliana, 04 de abril de 2023.

BELCHIOR ANTÔNIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Ronivaldo dos Reis Silveira
Código Identificador:808645DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
PORTARIA

PORTARIA Nº 055 DE 27 DE MARÇO 2023

Nomeia os servidores que menciona para os cargos de provimento efetivo do Executivo municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 87, II, a, da LOM, e art. 34 da Lei Municipal nº 2176/2005, que estabelece o Estatuto dos Servidores, e

Considerando a homologação do resultado final do Concurso Público n. 01/2022,

Considerando que a candidata aprovada em 1° lugar para o cargo de Arquiteta, regularmente convocada e empossada, pediu exoneração,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor abaixo indicado para o respectivo cargo de carreira de provimento efetivo para o qual foi aprovado em concurso público:

PEDRO ALVES BORGES NETO
Cargo: ARQUITETO
CPF: 126.981.026-08
COLOCAÇÃO: 2º lugar

Art. 2º A posse dos servidores deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta portaria sob pena de tornar sem efeito o ato de provimento.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no átrio da Prefeitura.

Santa Juliana, 27 de março de 2023.

BELCHIOR ANTÔNIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Ronivaldo dos Reis Silveira
Código Identificador:724A3592

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
PORTARIA

PORTARIA Nº 056 DE 27 DE MARÇO 2023

Nomeia os servidores que menciona para os cargos de provimento efetivo do Executivo municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 87, II, a, da LOM, e art. 34 da Lei Municipal nº 2176/2005, que estabelece o Estatuto dos Servidores, e
Considerando a homologação do resultado final do Concurso Público n. 01/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor abaixo indicado para o respectivo cargo de carreira de provimento efetivo para o qual foi aprovado em concurso público:

KATIA APARECIDA SILVA MARKUS
Cargo: BIOMÉDICA
CPF: 157.763.126-98
4º lugar

art. 2º A posse dos servidores deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta portaria sob pena de tornar sem efeito o ato de provimento.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no átrio da Prefeitura.

Santa Juliana, 27 de março de 2023.

BELCHIOR ANTÔNIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Ronivaldo dos Reis Silveira
Código Identificador:9795659E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
PORTARIA

PORTARIA Nº 043 DE 27 DE MARÇO 2023

Nomeia os servidores que menciona para os cargos de provimento efetivo do Executivo municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 87, II, a, da LOM, e art. 34 da Lei Municipal nº 2176/2005, que estabelece o Estatuto dos Servidores, e

Considerando a homologação do resultado final do Concurso Público n. 01/2022,

Considerando que as candidatas ROSEMEIRE PIRES VELASCO e JANAINA PINTO RIBEIRO GOMES DE ARAUJO, aprovadas em 13° e 26º lugares, respectivamente, para o cargo de Professor, regularmente convocadas, desistiram expressamente da vaga,

Considerando que as candidatas ELIVANA APARECIDA DO AMARAL e NEIDE BERGAMO, aprovadas em 8° e 15° lugares, respectivamente, regularmente convocadas, não compareceram no prazo fixado com a documentação exigida para nomeação e posse,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo indicados para os respectivos cargos de carreira de provimento efetivo para os quais foram aprovadas em concurso público:

NOME: JACQUELINE APARECIDA DA SILVA NETO RESENDE
CARGO: PROFESSORA
CPF: 061.516.616-48
COLOCAÇÃO: 1° Lugar
NOME: JAQUELINE GISELLE WUNSCH
CARGO: PROFESSORA
CPF: 977.378.950-00
COLOCAÇÃO: 2º Lugar
NOME: MONICA DE OLIVEIRA

CARGO: PROFESSORA
CPF: 083.233.866-41
COLOCAÇÃO: 3º Lugar
NOME: MIRIAN FERNANDA IGNACIO DE PAULA SILVA
CARGO: PROFESSORA
CPF: 308.816.638-75
COLOCAÇÃO: 4º Lugar
NOME: ANA CLAUDIA BERNARDINELLI
CARGO: PROFESSORA
CPF: 295.110.498-79
COLOCAÇÃO: 5º Lugar
NOME: JOICE MEIRIANE RIBEIRO
CARGO: PROFESSORA
CPF: 079.253.516-24
COLOCAÇÃO: 6º Lugar
NOME: JOSIANE APARECIDA RIBEIRO
CARGO: PROFESSORA
CPF: 072.854.376-11
COLOCAÇÃO: 7º Lugar
NOME: JESSICA BEATRIZ DE MORAIS
CARGO: PROFESSORA
CPF: 062.321.736-86
COLOCAÇÃO: 9º Lugar
NOME: ERICA MAGALHAES OLIVEIRA
CARGO: PROFESSORA
CPF: 110.485.336-11
COLOCAÇÃO: 10º Lugar
NOME: IEDA APARECIDA DE SOUZA GONCALVES
CARGO: PROFESSORA
CPF: 066.023.896-96
COLOCAÇÃO: 11° Lugar
NOME: NILMA HELENA DA SILVA
CARGO: PROFESSORA
CPF: 876.408.136-20
COLOCAÇÃO: 12º Lugar
NOME: CLELIA LUZIA FERREIRA ALVES
CARGO: PROFESSORA
CPF: 815.145.226-91
COLOCAÇÃO: 14º Lugar
NOME: JANE SANTOS DA ROCHA SILVA
CARGO: PROFESSORA

CPF: 045.015.856-09
COLOCAÇÃO: 16º Lugar
NOME: CELINA MENDES SOARES
CARGO: PROFESSORA
CPF: 877.341.416-68
COLOCAÇÃO: 17º Lugar
NOME: WHAINE WANIHE CARNEIRO CORREA
CARGO: PROFESSORA
CPF: 040.976.076-50
COLOCAÇÃO: 18º Lugar
NOME: SAMARA STHEFANE NUNES BARBOSA
CARGO: PROFESSORA
CPF: 103.640.946-56
COLOCAÇÃO: 19º Lugar
NOME: ALINE JULIANA DE REZENDE
CARGO: PROFESSORA
CPF: 048.224.166-74
COLOCAÇÃO: 20º Lugar
NOME: BARBARA ABADIA CUNHA
CARGO: PROFESSORA
CPF: 127.033.146-98
COLOCAÇÃO: 21º Lugar
NOME: PATRICIA DIAS GONCALVES
CARGO: PROFESSORA
CPF: 045.533.296-70
COLOCAÇÃO: 22º Lugar
NOME: DANIELA SILVA NASCIMENTO ROSA
CARGO: PROFESSORA
CPF: 223.497.088-10
COLOCAÇÃO: 23º Lugar
NOME: ELIANA SOUZA SANTOS
CARGO: PROFESSORA
CPF: 009.006.575-10
COLOCAÇÃO: 24º Lugar
NOME: ELIZA MICHELI FERREIRA PERES DE OLIVEIRA
CARGO: PROFESSORA
CPF: 000.847.981-06
COLOCAÇÃO: 25º Lugar
NOME: SABRINA FORNEL
CARGO: PROFESSORA
CPF: 097.286.406-76
COLOCAÇÃO: 27º Lugar

Art. 2º A posse dos servidores deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta portaria sob pena de tornar sem efeito o ato de provimento.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no átrio da Prefeitura.

Santa Juliana, 27 de março de 2023.

BELCHIOR ANTÔNIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Ronivaldo dos Reis Silveira
Código Identificador:34BDFCA2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
TERMO ADITIVO PROC 062/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2022
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 062/2022
PREGÃO Nº 024/2022

Pelo presente instrumento, por um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Padre João Coutinho, nº 121, Bairro Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 01.615.423/0001-89, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCOS AURELIO RAMINHO, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa EXATA INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº 17.591.262/0001-70, doravante denominada CONTRATADA, com fundamento no Edital de Licitações, Processo de Licitação nº 062/2022, Pregão nº 024/2022, Contrato Administrativo nº 054/2022 têm entre si justo e avençado o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Fica aditivado o objeto do Contrato Administrativo nº 054/2022, vinculado ao Processo de Licitação nº 062/2022/Pregão nº 024/2022, com acréscimo de 19%, correspondente ao valor de R$2,23 (dois reais e vinte e três centavos), perfazendo o valor total do produto com ajuste R$2,66 (dois reais e sessenta e seis centavos) referente ao item desinfetante 1L bio;
Cujo objeto destinado é o registro de preços, objetivando a futura e eventual aquisição parcelada de produtos de higiene pessoal e limpeza em geral para higienização dos diversos departamentos da administração municipal.
1.2. Fica fazendo parte do presente termo aditivo o parecer Jurídico.
CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES
2.1. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato original.
CLÁUSULA TERCEIRA: DAS NORMAS LEGAIS
3.1. Aplica-se ao presente instrumento a Lei Federal nº. 8.666/93.
CLÁUSULA QUARTA: DO FORO
4.1. As partes elegem o Foro de Rio Casca, Estado de Minas Gerais para dirimir as questões resultantes do presente instrumento.
E, por estarem justas e acertadas as partes, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Santo Antônio do Grama, 03 de abril de 2023

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA	***EXATA INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA***
Contratante	17.591.262/0001-70
	Contratado

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF Nº:_____
CI Nº:_____

2) _____
CPF Nº:_____
CI Nº:_____

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:275AF138

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
ATA DE REUNIÃO

ATA DE REUNIÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023 POR CREDENCIAMENTO Nº 008/2023

Às 8h:00 (nove horas), do dia 08 (oito) de março de 2023, na sede administrativa da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Padre João Coutinho, n° 121, Centro, município de Santo Grama do Gram/MG, CEP 36.388-000, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designadas pelo Sr. Prefeito Municipal, de conformidade com a portaria n° 029/2022, para procederem ás atividades pertinentes ao Processo Licitatório 024/2023, Inexigibilidade 002/2023, Credenciamento 008/2023, tendo como finalidade o credenciamento de serviços médicos generalista destinado ao atendimento da Rede Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal, nas quantidades,

especificações, especializações e valores estabelecidos neste Edital e seus anexos.
Aberta a sessão pública, iniciou-se a fase de identificação/credenciamento do interessado e do recebimento de envelopes, conforme exigiu o edital.
Protocolou envelope de documentos a seguinte empresa: MEDSAVIO, inscrito no CNPJ Nº 38.431.285/0001-98, com sede na Rua Santo Antônio, nº 287, na cidade de Amparo do Serra, Estado de Minas Gerais, representada pelo Sr. Domingos Sávio Gomes Ferreira Filho, brasileiro, solteiro, médico, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 114.769.206-80 e RG nº 18507399, residente e domiciliado na cidade de Amparo do Serra, Minas Gerais.
Após apreciação da documentação da empresa, ela foi considerada habilitada, credenciada na especialidade de Médica generalista e cadastrada por apresentar todos os documentos exigidos no Edital, não estando presente durante a conferência dos documentos e assinatura da ata.
Concluídos os procedimentos relativos ao Processo Licitatório nº 024/2023, Inexigibilidade 002/2023, Credenciamento 002/2023, e considerando que a licitante cadastrada encontra-se devidamente habilitados quanto à documentação exigida; não houve manifestação expressa por parte do representante na intenção de interpor recurso, ADJUDICO o objeto acima citado às respectivas licitantes cadastradas.
Nada mais havendo, foi lavrada a presente ata, que vai assinada por mim e pelos presentes que interessarem em assiná-la.

Santo Antônio do Grama-MG, 08 de março de 2023.

VANESSA SALGADO LEMOS
Presidente da CPL

AGNALDO MOREIRA
Membro

THAISA APARECIDA MONTEIRO CAETANO
Membro Efetivo

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:E9C6E480

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 002/2023/CREDENCIAMENTO 002/2023

HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 002/2023/CREDENCIAMENTO 002/2023

Homologo a presente adjudicação, ao processo licitatório supra descrito, credenciamento de serviços médicos generalista destinado ao atendimento da Rede Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal, nas quantidades, especificações, especializações e valores estabelecidos neste Edital e seus anexos. Após apreciação dos documentos da empresa MEDSAVIO, inscrito no CNPJ Nº 38.431.285/0001-98, com sede na Rua Santo Antônio, nº 287, na cidade de Amparo do Serra, Estado de Minas Gerais, representada pelo Sr. Domingos Sávio Gomes Ferreira Filho, brasileiro, solteiro, médico, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 114.769.206-80 e RG nº 18507399, residente e domiciliado na cidade de Amparo do Serra, Minas Gerais, foi considerada habilitada e credenciada na especialidade de Médico generalista, devidamente credenciadas para a prestação de serviço médicos, por ter atendido todos os requisitos exigidos no edital.

Santo Antônio do Grama/MG, 08 de março de 2023.

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:08D8B52F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 024/2023
INEXIGIBILIDADE: 008/2023
CREDENCIAMENTO: 002/2023
CONTRATADO: MEDSAVIO, inscrito no CNPJ Nº 38.431.285/0001-98, com sede na Rua Santo Antônio, nº 287, na cidade de Amparo do Serra, Estado de Minas Gerais, representada pelo Sr. Domingos Sávio Gomes Ferreira Filho, brasileiro, solteiro, médico, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 114.769.206-80 e RG nº 18507399, residente e domiciliado na cidade de Amparo do Serra, Minas Gerais.
OBJETO: Credenciamento de serviços médicos generalista destinado ao atendimento da Rede Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal, nas quantidades, especificações, especializações e valores estabelecidos neste Edital e seus anexos.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama – MG.
VALOR: Valores conforme decreto 015 de 2023.
VIGÊNCIA: data da assinatura a 31/12/2023.

Publique-se em Diário Oficial

_____
SETOR DE LICITAÇÕES

CERTIDÃO
CERTIFICA para os devidos fins e efeitos legais e na forma da Lei que no dia 08/03/2023, foi afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama extrato do contrato, referente ao processo 024/2023, cujo objeto é "Credenciamento de serviços médicos generalista destinado ao atendimento da Rede Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal, nas quantidades, especificações, especializações e valores estabelecidos neste Edital e seus anexos."
Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para todos os fins e efeitos legais.

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:CB87573D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
ATA DE REUNIAO PROC 024/2023

ATA DE REUNIÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023 POR CREDENCIAMENTO Nº 008/2023

Às 08h:00min (oito horas), do dia 31 (trinta e um) de março de 2023, na sede administrativa da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Padre João Coutinho, n° 121, Centro, município de Santo Grama do Gram/MG, CEP 36.388-000, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designadas pelo Sr. Prefeito Municipal, de conformidade com a portaria n° 029/2022, para procederem ás atividades pertinentes ao Processo Licitatório 024/2023, Inexigibilidade 002/2023, Credenciamento 008/2023, tendo como finalidade o credenciamento de serviços médicos generalista destinado ao atendimento da Rede Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal, nas quantidades, especificações, especializações e valores estabelecidos neste Edital e seus anexos.
Aberta a sessão pública, iniciou-se a fase de identificação/credenciamento do interessado e do recebimento de envelopes, conforme exigiu o edital.
Protocolou envelope de documentos a seguinte empresa:
ALBUQUERQUE SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA**,** pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ 48.687.196/0001-60, com sede e administração na Rua Coronel Antoninho, 62, letra A, Centro, Piedade de Ponte Nova, MG, Cep.35.382-000, representada neste pelo Dr.

TÚLIO LIMA ALBUQUERQUE BRUM, brasileiro, solteiro, médico, CRC/MG 93395 e do CPF nº 135.054.746-81.
Após apreciação da documentação da empresa, ela foi considerada habilitada, credenciada na especialidade de Médica generalista e cadastrada por apresentar todos os documentos exigidos no Edital, não estando presente durante a conferência dos documentos e assinatura da ata.
Concluídos os procedimentos relativos ao Processo Licitatório nº 024/2023, Inexigibilidade 002/2023, Credenciamento 002/2023, e considerando que a licitante cadastrada encontra-se devidamente habilitados quanto à documentação exigida; não houve manifestação expressa por parte do representante na intenção de interpor recurso, ADJUDICO o objeto acima citado às respectivas licitantes cadastradas.
Nada mais havendo, foi lavrada a presente ata, que vai assinada por mim e pelos presentes que interessarem em assiná-la.

Santo Antônio do Grama-MG, 31 de março de 2023.

VANESSA SALGADO LEMOS
Presidente da CPL

AGNALDO MOREIRA
Membro

THAISA APARECIDA MONTEIRO CAETANO
Membro Efetivo

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:9F912C43

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 002/2023

HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 002/2023/CREDENCIAMENTO 002/2023

Homologo a presente adjudicação, ao processo licitatório supra descrito, credenciamento de serviços médicos generalista destinado ao atendimento da Rede Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal, nas quantidades, especificações, especializações e valores estabelecidos neste Edital e seus anexos. Após apreciação dos documentos da empresa ALBUQUERQUE SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA**,** pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ 48.687.196/0001-60, com sede e administração na Rua Coronel Antoninho, 62, letra A, Centro, Piedade de Ponte Nova, MG, Cep.35.382-000, representada neste pelo Dr. TÚLIO LIMA ALBUQUERQUE BRUM, brasileiro, solteiro, médico, CRC/MG 93395 e do CPF nº 135.054.746-81, foi considerada habilitada e credenciada na especialidade de Médico generalista, devidamente credenciadas para a prestação de serviço médicos, por ter atendido todos os requisitos exigidos no edital.

Santo Antônio do Grama/MG, 31 de março de 2023.

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:A4BD669B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO DE CONTRATO PROC 024/2023

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 024/2023
INEXIGIBILIDADE: 008/2023
CREDENCIAMENTO: 002/2023
CONTRATADO: ALBUQUERQUE SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA**,** pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ 48687196000160, com sede e administração na Rua Coronel Antoninho, 62, letra A, Centro, Piedade de Ponte Nova, MG, Cep.35.382-000, representada neste pelo Dr. TÚLIO LIMA ALBUQUERQUE BRUM, brasileiro, solteiro, médico, CRC/MG 93395 e do CPF nº 135.054.746-81.
OBJETO: Credenciamento de serviços médicos generalista destinado ao atendimento da Rede Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal, nas quantidades, especificações, especializações e valores estabelecidos neste Edital e seus anexos.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama – MG.
VALOR: Valores conforme decreto 015 de 2023.
VIGÊNCIA: data da assinatura a 31/12/2023.

Publique-se em Diário Oficial

_____
Setor de Licitações

CERTIDÃO
CERTIFICA para os devidos fins e efeitos legais e na forma da Lei que no dia 04/04/2023, foi afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama extrato do contrato, referente ao processo 024/2023, cujo objeto é "Credenciamento de serviços médicos generalista destinado ao atendimento da Rede Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal, nas quantidades, especificações, especializações e valores estabelecidos neste Edital e seus anexos."
Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para todos os fins e efeitos legais.

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:7F255316

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
ATA DE REUNIAO PROC 024/2023 2

ATA DE REUNIÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023 POR CREDENCIAMENTO Nº 008/2023

Às 09h:00 (nove horas), do dia 08 (oito) de março de 2023, na sede administrativa da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Padre João Coutinho, n° 121, Centro, município de Santo Grama do Gram/MG, CEP 36.388-000, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designadas pelo Sr. Prefeito Municipal, de conformidade com a portaria n° 029/2022, para procederem ás atividades pertinentes ao Processo Licitatório 024/2023, Inexigibilidade 002/2023, Credenciamento 008/2023, tendo como finalidade o credenciamento de serviços médicos generalista destinado ao atendimento da Rede Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal, nas quantidades, especificações, especializações e valores estabelecidos neste Edital e seus anexos.
Aberta a sessão pública, iniciou-se a fase de identificação/credenciamento do interessado e do recebimento de envelopes, conforme exigiu o edital.
Protocolou envelope de documentos a seguinte empresa: CARDIO INTERV TMR SERVIÇOS MEDICOS LTD**,** pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ 45.504.703/0001-95, endereço na Rua Doutor Vicente Bretas Cupertino, n.110, Bairro Centro, Santo Antônio do Grama, Minas Gerais, Cep. 35.388-000, neste pelo Dr.TALES MOREIRA RAMINHO, brasileiro, médico, solteiro, RG n º 9214341 e do CPF nº 083.6665.506-05.
Após apreciação da documentação da empresa, ela foi considerada habilitada, credenciada na especialidade de Médica generalista e cadastrada por apresentar todos os documentos exigidos no Edital, não estando presente durante a conferência dos documentos e assinatura da ata.
Concluídos os procedimentos relativos ao Processo Licitatório nº 024/2023, Inexigibilidade 002/2023, Credenciamento 002/2023, e considerando que a licitante cadastrada encontra-se devidamente habilitados quanto à documentação exigida; não houve manifestação expressa por parte do representante na intenção de interpor recurso, ADJUDICO o objeto acima citado às respectivas licitantes cadastradas.

Nada mais havendo, foi lavrada a presente ata, que vai assinada por mim e pelos presentes que interessarem em assiná-la.

Santo Antônio do Grama-MG, 08 de março de 2023.

VANESSA SALGADO LEMOS
Presidente da CPL

AGNALDO MOREIRA
Membro

THAISA APARECIDA MONTEIRO CAETANO
Membro Efetivo

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:0C4BD15F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
HOMOLOGAÇAO INEXIGIBILIDADE 002/2023 2

HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 002/2023/CREDENCIAMENTO 002/2023

Homologo a presente adjudicação, ao processo licitatório supra descrito, credenciamento de serviços médicos generalista destinado ao atendimento da Rede Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal, nas quantidades, especificações, especializações e valores estabelecidos neste Edital e seus anexos. Após apreciação dos documentos da empresa CARDIO INTERV TMR SERVIÇOS MEDICOS LTD**,** pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ 45.504.703/0001-95, endereço na Rua Doutor Vicente Bretas Cupertino, n.110, Bairro Centro, Santo Antônio do Grama, Minas Gerais, Cep. 35.388-000, neste pelo Dr.TALES MOREIRA RAMINHO, brasileiro, médico, solteiro, RG n º 9214341 e do CPF nº 083.6665.506-05, foi considerada habilitada e credenciada na especialidade de Médico generalista, devidamente credenciadas para a prestação de serviço médicos, por ter atendido todos os requisitos exigidos no edital.

Santo Antônio do Grama/MG, 08 de março de 2023.

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:C77C95A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo licitatório n.º 039/2023
Pregão presencial n.º 012/2023
Registro de preço nº 010/2023
Data da realização: 19/04/2023
Horário: 9h:00min
Local:Sala de Reuniões da Comissão de Licitação
Acha-se aberta, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, situado à Rua Padre João Coutinho, n° 121, Centro, nesta cidade de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, LICITAÇÃO para REGISTRO DE PREÇO, na modalidade DE PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, com a finalidade de selecionar a melhor proposta para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE SERÃO NECESSÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE E ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
Rege a presente licitação a Lei Federal 8.666/93, a Lei Federal 10.520/2002 e demais legislações aplicáveis, observadas suas alterações.
Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos:
Recebimento das Propostas: até as 09hs00min, horário local, do dia 19/04/2023.
Início da Sessão: até as 09hs00min, horário local, do dia 19/04/2023
Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.
O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados no Departamento de Licitações, situado à Rua Padre João Coutinho, 121, Centro, em meio magnético, de segunda a sexta-feira, nos horários entre 09hs00min às 17hs00min, ou pelo endereço eletrônico compraselicitacao@gmail.com. **É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado ao Departamento de Licitações, via fone ou via fax, (31) 3872-5005, a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias**. O Departamento de Licitações não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.
Quaisquer dúvidas, contatar pelo telefone (31) 3872-5005.

Santo Antônio do Grama, 04 de abril de 2023.

LETÍCIA MARIA TEIXEIRA PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:26112B4E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

NÚMERO DO PROCESSO N.º 24/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 06/2023

FUNDAMENTO LEGAL:	Art. 75 Inciso II LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
FORNECEDOR:	**GORETE DE FATIMA FIGUEIREDO DE ALMEIDA PROJETOS ARQUITETONICOS**
CNPJ:	**46.226.762/0001-01**
OBJETO:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CRIAÇÃO DE PROJETOS DE COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO, APROVAÇÃO E EXECUÇÃO DO MESMO PERANTE O CORPO DO BOMBEIRO.**
VALOR R$	**R$ 3.400,00.**

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal, no prazo legal.

Santo Antônio do Rio Abaixo, 04 de Abril de 2023.

JOSÉ CLAUDIO FERREIRA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
José Claudio Ferreira da Silva
Código Identificador:4BDF64FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
CONTRATO N° 022/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO - Extrato do contrato 022/2023, PROCESSO LICITATÓRIO N° 028/2023, DISPENSA ELETRÔNICA N° 005/2023 OBJETO: **Contratação de empresa especializada, por meio de dispensa de licitação na modalidade eletrônica, na prestação de serviços de natureza não continuada de controle sanitário integrado no combate a vetores e pragas urbanas, compreendendo dedetização em todas as áreas internas e externas das escolas municipais do município (sede), no departamento da**

Secretaria Municipal de Educação, creches (sede e Águas Férreas), Espaço Pedagógico (antigo cinema), prédio da secretaria de Cultura Turismo e Esporte e Lazer e prédio da Estação Ferroviária, PSF 01, PSF 02, PSF 03, Farmácia de Minas e Fundação José Peres, conforme especificações contidas no projeto básico. Partes: Município de São Pedro dos Ferros – MG, CNPJ:19.243.500/0001-82 e a empresa Proter Control Controle de Pragas Urbanas LTDA – CNPJ 49.483.109/0001-29 vencedor do lote 01, 02 e 03, perfazendo o valor final total de R$ 14.796,00 (Quatorzemil e setecentos e noventa e seis reais).

***RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA* –**
Presidente da CPL

São Pedro dos Ferros/MG, 03 de abril de 2023.

Publicado por:
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:BABA9F82

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS ATAS REGISTRO DE PREÇO N° 032/2023 E 033/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO - Extrato Atas Registro de Preço 032/2023 e 033/2023, PRC 029/2023, Pregão Presencial 006/2023, OBJETO: O objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS; CAMINHÃO BASCULANTE TRUCK E TOCO; CAÇAMBA ESTACIONARIA; CAMINHÃO PIPA, ROLO COMPACTADOR; LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA; LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA; LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA E CARRETA-PRANCHA PARA TRANSPORTE DE MAQUINAS. INCLUSO MOTORISTA / OPERADOR, COMBUSTIVEL E TODOS OS CUSTOS. Contrato na integra solicitar pelo tel. (33) 3352-1286 ou E-mail: licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br. Prefeito Newton Gabriel Avelar - Pregoeiro Oficial Rodrigo Ribeiro de Oliveira.
São Pedro dos Ferros/MG, 03 de abril de 2023.

Publicado por:
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:738F3DFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS HOMOLOGAÇÃO- PREGÃO PRESENCIAL 006/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO em cumprimento ao disposto no artigo 16 da Lei Federal n°: 8.666/93 com a nova redação dada pela Lei n°: 8.883/94, de 08 de junho de 1994, o Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros/MG, torna público que as empresa, RW MAQUINAS E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ: 38.352.545/0001-30, vencedora dos LOTES 005, 006, 007, 008, 009, perfazendo o valor final de R$ 1.090.699,00 (um milhão, noventa mil, seiscentos e noventa e nove reais) e TERRAPLANAGEM BRANDÃO FERNANDES EIRELI, CNPJ: 04.692.544/0001-12, vencedora dos LOTES 001, 002, 003, 004, 010, 011, 012, perfazendo o valor final de R$ 1.705.999,50 (um milhão, setecentos e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos), foram vencedores do PROCESSO LICITATÓRIO nº 029/2023 – PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2023, autuado em 02 de março de 2023, com a realização do julgamento das propostas no dia 24 de março de 2023, homologado dia 03 de abril de 2023, razão pela qual será firmado o contrato para, REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS; CAMINHÃO BASCULANTE TRUCK E TOCO; CAÇAMBA ESTACIONARIA; CAMINHÃO PIPA, ROLO COMPACTADOR; LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA; LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA; LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA E CARRETA-PRANCHA PARA TRANSPORTE DE MAQUINAS. INCLUSO MOTORISTA / OPERADOR, COMBUSTIVEL E TODOS OS CUSTOS.

São Pedro dos Ferros-MG, 03 de abril de 2023,

RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA.
Pregoeiro Oficial –

Publicado por:
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:DB12B0AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS HOMOLOGAÇÃO- PREGÃO PRESENCIAL 032-2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO em cumprimento ao disposto no artigo 16 da Lei Federal n°: 8.666/93 com a nova redação dada pela Lei n°: 8.883/94, de 08 de junho de 1994, o Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros/MG, torna público que as empresa, AUTO POSTO STOPA LTDA, CNPJ: 86.386.984/0001-06, vencedora do item 04, perfazendo o valor final de R$ 264.180,00 (duzentos e sessenta e quatro mil e cento e oitenta reais); TRIANI E CIA LTDA, CNPJ: 24.871.949/0001-25, vencedora dos itens 01, 02, 03, perfazendo o valor final de R$ 778.600,00 (setecentos e setenta e seis mil e oitocentos reais). foram vencedor do PROCESSO LICITATÓRIO nº 032/2023 – PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2023, autuado em 06 de março de 2023, com a realização do julgamento das propostas no dia 27 de março de 2023, homologado dia 04 de abril de 2023, razão pela qual será firmado o contrato para, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE COMBUSTÍVEIS ÓLEO DÍESEL, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S10, ETANOL (ÁLCOOL), PARA ATENDER OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL E CONVENIADOS.

São Pedro dos Ferros-MG, 04 abril de 2023,

RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:A79877B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO 034/2023 E 035/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO – Extrato Atas de Registro de Preço 034/2023 e 035/2023. PRC 032/2023, Pregão Presencial 007/2023, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE COMBUSTÍVEIS ÓLEO DÍESEL, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S10, ETANOL (ÁLCOOL), PARA ATENDER OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL E CONVENIADOS. Contrato da ata na integra solicitar pelo tel. (33) 3352-1286 ou E-mail: licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br.

NEWTON GABRIEL AVELAR -
Prefeito

RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA.
Pregoeiro Oficial

São Pedro dos Ferros/MG, 04 de Abril de 2023

Publicado por:
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:101AF5D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO
CREDENCIAMENTO MARMITEX (PRATO FEITO) E HOSPEDAGEM

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 057/2023, Inexigibilidade nº 32/2023 chamada pública nº03/2023. Aviso de licitação, na modalidade CREDENCIAMENTO, do tipo PREÇO FIXADO. Objeto: Chamada pública para credenciamento para contratação de empresa ou pessoa física para fornecer hospedagem individual e marmitex (prato feito), conforme as condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos. Abertura: 05 de abril de 2023, entre 08h ás 17h. E PARA INFORMAÇÕES E CREDNCIAMNETO DEVERÁ CONSULTAR A PÁGINA http://www.saosebastiaodoriopreto.mg.gov.br/transparenciamunicipal/licitacoes/lista

SEBASTIÃO EXPEDITO QUINTÃO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Widyna Samanta Lourdes Ferreira
Código Identificador:B674959D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
AVISO DE DISPENSA

- Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino – MG. Processo de Licitação n.º 095/2023, modalidade: dispensa de compra direta 022/2023, conforme Art. 75 da Lei 14.133/21. Objeto: **Aquisição de Tonners para a Secretaria de Saúde e Educação do Município de São Tomás de Aquino.** Itens: 1 - Cartucho de Toner para Xerox B230, durabilidade 3.000 páginas, ref. 006R04403. Original do fabricante do equipamento ou compatível. 15 Unidades ao valor unitário de R$ 580,00; 2 – Unidade de Imagem (cilindro) Xerox B230, durabilidade 12.000 páginas, ref. 013R00691. Original do fabricante do equipamento ou compatível. 5 Unidades ao valor unitário de R$ 398,00; 3 – Cartucho de Toner para Lexmark MX331, durabilidade 25.000 páginas, ref. Lexmark 52D4H00. Original do fabricante (compatível Lexmark). 10 Unidades ao valor unitário de R$ 350,00; 4 - Toners para Lexmark 2236 – Originais ou compatível. 05 Unidades ao valor unitário de R$ 620,00; 5 - Cilindro para Lexmark MX/MS-331 – Original ou compatível. 04 Unidades ao valor unitário de R$ 790,00; 6 - Cilindro (Fotocondutor) para Lexmark 2236 – Original - ou compatível. 02 Unidades ao valor unitário de R$ 890,00; Estimado no total de R$ 22.230,00. Solicita propostas/documentos até 12/04/2023 na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br).
- Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino – MG. Processo de Licitação n.º 097/2023, modalidade dispensa eletrônica 023/2023. Objeto: **Aquisição de pulseiras personalizáveis de identificação para pacientes à Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino.** Lote: 1 – **Pulseira personalizável para identificação de pacientes autistas**, feitas de material de silicone e aço inoxidável, sendo o processo de gravação a laser, com tamanho de 20,5cm de comprimento x 0,5cm de largura, constando com a disponibilidade das cores: azul, Pink, branco ou preto. Além da personalização conter ao máximo 25 caracteres por linha até 3 linhas. 25 Unidades ao valor unitário de R$ 33,88; estimado no total de R$ 847,00. Solicita propostas/documentos até 12/04/2023 na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br).
- As condições de aquisição, novas propostas e as demais informações encontram-se à disposição dos interessados no site www.staquino.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Departamento de Compras e Licitações, na Rua Alves de Figueiredo, n.º 393, Centro, nesta cidade, fone (35) 3535 – 1228, diariamente das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Tomás de Aquino – MG, 04 de abril de 2023.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:167188A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a Homologação do procedimento licitatório modalidade Inexigibilidade nº.013/2023, cujo objeto é a **"Prestação de serviços de Procedimentos cirúrgicos média e alta complexidade, procedimentos, consultas e exames conforme decreto 011/2023 das tabelas dos valores estabelecidos, à Prefeitura de São Tomás de Aquino".**, e a Adjudicação de acordo com a ata e parecer jurídico, em favor da empresa: **UNIDADE DE TRATAMENTO DE CALCULOS RENAIS DE SÃO SEBASTIAO DO PARAÍSO LTDA**, pelo valor total estimado de **R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).** Em, 20 de março de 2023.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:FB902DF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

Processo nº. 096/2023. Inexigibilidade nº 013/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino/MG. Objeto: **"Prestação de serviços de Procedimentos cirúrgicos média e alta complexidade, procedimentos, consultas e exames conforme decreto 011/2023 das tabelas dos valores estabelecidos, à Prefeitura de São Tomás de Aquino".** Contratada: **UNIDADE DE TRATAMENTO DE CALCULOS RENAIS DE SÃO SEBASTIAO DO PARAÍSO LTDA**, pelo valor total estimado de **R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).** Dotações:
020401 10 301 1003 2.080 339039,
020401 10 301 1003 2.156 339039 e
020401 10 302 1004 2.083 339039.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:5245B981

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS 003/2023

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

O Município de Serranópolis de Minas/MG, torna pública a realização da Tomada de Preços nº 003/2023 cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE 02 PONTES, NA COMUNIDADE DO PINTADO E NA COMUNIDADE DO SANHAROL, DE ACORDO COM DOCUMENTOS EM ANEXO – Credenciamento até as 09:00 hs – Abertura do Processo às 09:15 hs do dia 27 de Abril de 2023 na sala de sessões de licitações. Informações e esclarecimentos através do e-mail: licitacao@serranopolisdeminas.mg.gov.br ou pelo tel: (38) 3220-8620.

Serranópolis de Minas-MG, 03 de Abril de 2023.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:EFF8F0F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE PREÇO DA ATA N°037/2022 PROCESSO LICITATÓRIO N° 106/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022

TERMO DE ADITAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 037/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022

Pelo presente TERMO ADITIVO o **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS-MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.501/0001-91, com sede administrativa na Praça Nossa Senhora da Conceição, 01, Centro, na cidade de Serranópolis de Minas/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **MAX VINICIUS MARTINS AGUIAR**, residente e domiciliado em Serranópolis de Minas-MG, doravante denominado, simplesmente CONTRATANTE, e a empresa MADEIREIRA TOLENTINO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.474.074/0001-34, com sede na Rua Antônio Mendes , nº 160 - Bairro Vila Kennedy – CEP: 39.520-000 – na cidade de Porteirinha/MG, neste ato representado pelo seu Procurador legal, o Sr. Wesley Tolentino dos Santos, Carteira de Identidade nº M-8.874.216 e CPF nº 028.155.076-09, doravante denominada, simplesmente, por CONTRATADA, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** de reequilíbrio financeiro**,** originário do **PREGÃO ELETRONICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022,** o que fazem com fundamento no Art. 65, Inciso II, Alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem por objeto o REAJUSTE do valor **EMPRESA CONTRATADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E FERRAMENTAS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS E SUAS SECRETARIAS, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS NO PRIMEIRO TERMO ADITIVO** que vinha sendo praticado**,** inicial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022, conforme solicitação e justificativa da CONTRATADA E ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

A alteração se faz em virtude do reajuste do valor da barra de ferro e padrão popular praticados no mercado, passando agora a ter novo valor de fornecimento, conforme se pode verificar na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR ATUAL	PERCENTUAL	VALOR REAJUSTADO
0039	**BARRA DE FERRO CA60 4.2mm**	**un**	**8,30**	25%	10,375
0284	**PADRÃO POPULAR 7 METRO 110V**	**un**	**969,00**	25%	1211,25

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente **TERMO ADITIVO** tem por fundamentação legal as prescrições do Art. 65, Inciso II, letra "d" da Lei Federal n.º 8.666/93.
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

Prevalecem as demais cláusulas e condições do ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada entre as partes em 27 Outubro de 2022.

E por estarem justos e acordados, as partes ratificam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG, 28 de março de 2023.

Prefeitura Municipal De Serranópolis De Minas
MAX VINICIUS AGUIAR MARTINS
Contratante

Madeireira Tolentino LTDA
WESLEY TOLENTINO DOS SANTOS
Contratada

Testemunhas:

1 - _____
CPF nº

2 - _____
CPF nº

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:7BFAB479

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
PORTARIA SEARH-053, DE 04 DE ABRIL DE 2023

DESCLASSIFICA CANDIDATO QUE MENCIONA DO CONCURSO PÚBLICO 01/2019.

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, **JOSÉ DOS SANTOS CARDOSO**, no uso de suas atribuições legais e considerando a realização do Concurso Público 01/2019, homologado por meio do Decreto Municipal nº 2.246, de 23 de janeiro de 2020, modificado pelo Decreto Municipal nº 2.765, de 12 de janeiro de 2022, realizado pela COTEC para provimento de cargos efetivos no âmbito do Município de Taiobeiras,

RESOLVE:

Art. 1°. Desclassificar o candidato relacionado abaixo do Concurso Público Edital 01/2019, pelo motivo que se segue.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE SEARH-021/2023, DE 27/02/2023			
CPF	**CANDIDATO**	**CARGO**	**MOTIVO DESCLASSIFICAÇÃO**
112.9xx.x	JUAN PABLO MIRANDA ROCHA	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	Após ter sido convocado por correspondência, assinada em 03/03/2023, não compareceu para posse dentro do prazo legal.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE SEARH-025/2023, DE 09/03/2023			
CPF	**CANDIDATO**	**CARGO**	**MOTIVO DESCLASSIFICAÇÃO**
118.5xx.x	CAIO HENRIQUE LEÃO SILVA	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	Declarou desistência através da apresentação de termo específico datado de 29/03/2023.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE SEARH-027/2023, DE 14/03/2023			
CPF	**CANDIDATO**	**CARGO**	**MOTIVO DESCLASSIFICAÇÃO**
102.0xx.x	EDILENE DA SILVA SANTOS	MONITOR DE CRECHE	Declarou desistência através da apresentação de termo específico datado de 03/04/2023.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE SEARH-030/2023, DE 23/03/2023			
CPF	**CANDIDATO**	**CARGO**	**MOTIVO DESCLASSIFICAÇÃO**
115.6xx.x	FABIULA BATISTA SILVA	MONITOR DE CRECHE	Declarou desistência através da apresentação de termo específico datado de 03/04/2023.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência e publique-se.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), em 04 de abril de 2023.

JOSÉ DOS SANTOS CARDOSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Gilbertt Felipe Braga Lima
Código Identificador:317E62B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE
SEARH-036/2023

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, **JOSÉ DOS SANTOS CARDOSO,** no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o disposto no art. 60 da Lei Municipal 1.362, de 01 de março de 2019,
CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público para provimento de cargos efetivos – Edital 01/2019, por meio do Decreto Municipal nº 2.246, de 23 de janeiro de 2020, modificado pelo Decreto Municipal nº 2.765, de 12 de janeiro de 2022,

RESOLVE

CONVOCAR candidato aprovado e classificado, para o cargo efetivo, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.
O candidato abaixo relacionado deverá comparecer na Divisão de Recursos Humanos, sede da Prefeitura Municipal, situada à Praça da Matriz, 145, Centro, Taiobeiras/MG, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da publicação do Edital de convocação, para apresentação dos documentos originais e cópias, conforme Anexo I deste Edital.

Cargo: 009 – Motorista de Transporte Escolar		
CPF	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO LISTA DE ESPERA**
042.4xx.x	ADEIR LOPES DE OLIVEIRA	07

Cargo: 022 – Monitor de Creche		
CPF	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO LISTA DE ESPERA**
134.2xx.x	LUISA ANACLETO PEREIRA	47
085.8xx.x	LIGIA DE SOUZA DIAS	48

Cargo: 028 – Técnico em Informática		
CPF	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO LISTA DE ESPERA**
132.6xx.x	CAIK GUILHERME ARAUJO SILVA	07

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado, podendo o Município de Taiobeiras convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

Este Edital entrará em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência e publique-se.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), em 04 de abril de 2023.

JOSÉ DOS SANTOS CARDOSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ANEXO I DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE
SEARH-036/2023

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA NOMEAÇÃO E POSSE
CONCURSO PÚBLICO 001/2019

1 (uma) foto 3x4, recente;
Carteira de Identidade;
Carteira de Trabalho;
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Título Eleitoral e certidão de quitação eleitoral;
Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
Número de PIS/PASEP;
Comprovante de Residência e telefone de contato;
Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos ou inválidos, se houver;
Cartão de Vacina de filhos menores de 05 anos ou Declaração de Frequência Escolar de filhos estudantes com idade até 14 anos;
Exames Médicos, de responsabilidade do candidato, conforme a necessidade do cargo, os quais a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos de Taiobeiras-MG, tenha solicitado, para fins da inspeção médica;
EXAMES: HEMOGRAMA COMPLETO, GLICEMIA, EAS, EPF;
Atestado médico de sanidade física e mental necessária ao desempenho das funções inerentes ao cargo (de responsabilidade do candidato);
Diploma ou Certificado de Escolaridade, conforme exigência do cargo, devidamente registrado no órgão competente;
Habilitação legal para exercício de profissão regulamentada, conforme o cargo pretendido, inclusive com registro no respectivo Conselho, se for o caso;
Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para fins de verificação da acumulação de cargos, conforme dispõe o Artigo 37, Incisos XVI e XVII da Constituição Federal e Emendas Constitucionais. Ressalta-se que, se o candidato empossando for ocupante de cargo público inacumulável, deverá apresentar o comprovante do pedido de exoneração desse cargo no ato da posse;
Declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio;
Declaração informando se já é aposentado, por qual motivo e em qual regime de Previdência Social;
Conta Corrente/Salário no Banco do Brasil S/A e ou Caixa Econômica Federal. Caso não possua conta bancária, o RH emitirá certidão para abertura após a entrega dos documentos;
Qualificação e-Social (link: http://consultacadastral.inss.gov.br)

ATENÇÃO:
O CANDIDATO NOMEADO, QUANDO CONVOCADO PARA POSSE, DEVERÁ APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE, O ORIGINAL E XEROX (LEGÍVEL E SEM RASURAS) DOS DOCUMENTOS ACIMA REQUISITADOS;
OS EXAMES MÉDICOS SOLICITADOS DEVERÃO SER APRESENTADOS PARA O MÉDICO, QUE AVALIARÁ ANTES DA EMISSÃO DO ATESTADO DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL;
O ATESTADO MÉDICO DEVERÁ CONSTAR O CARGO PARA QUAL O CANDIDATO FOI CONVOCADO;
MODELOS DAS DECLARAÇÕES ESTÃO DISPONÍVEIS NO SITE DA PREFEITRA: (https://www.taiobeiras.com.br/2020/index.php/portal-servidor/formularios).

DÚVIDAS PODEM SER SANADAS ATRAVÉS DO NÚMERO (38) 3845-3266 (FIXO E WHATSAPP)

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PREFEITURA DE TAIOBEIRAS/MG

Publicado por:
Gilbertt Felipe Braga Lima
Código Identificador:E772726A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

LICITAÇÃO TIRADENTES
RESULTADO DE LICITAÇÃO PL 027/2023

RESULTADO DE LICITAÇÃO PL 027/2023

A Prefeitura Municipal de Tiradentes/MG torna público a todos os interessados o resultado do seguinte processo licitatório.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 027/2023.
PREGÃO (ELETRÔNICO- SRP) N° 016/2023.
Objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada para FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE BUFFET, para atender demandas diversas dos setores públicos vinculados à Prefeitura

Municipal de Tiradentes/MG, conforme quantitativos máximos e condições mínimas apresentadas no respectivo Termo de Referência (Anexo I), por meio do sistema de registro de preços.

Resultado: **SESSÃO FRACASSADA.**
Dou fé, Tiradentes, 31 de março de 2023.

(Assinado no Original Anexo Aos Autos)
MARLO DE OLIVEIRA LOMBARDI
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:B3021B47

LICITAÇÃO TIRADENTES
PL_0035/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES-MG, ATRAVÉS DE SEU PREGOEIRO, VEM TORNAR PÚBLICO, QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO, SOB A MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, **Futura e eventual contratação de mão de obra especializada por demanda de "Brigadistas" a diversas atividades (eventos) no município de Tiradentes MG, por meio de registro de preços.**
EDITAL DE LICITAÇÃO N° 028/2023.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2023.
PREGÃO (ELETRÔNICO - SRP) Nº 021/2023.
TIPO: PREÇO.
JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
DATA DE ABERTURA: **20 de abril de 2023.**
HORÁRIO: 08:00 horas.
SITE DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.tiradentes.pregaonet.com.br.
MAIORES INFORMAÇÕES: (32) 3355-1412/2042; www.tiradentes.mg.gov.br.

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:A9766C16

LICITAÇÃO TIRADENTES
RESULTADO DE LICITAÇÃO PL 013/2023

RESULTADO DE LICITAÇÃO PL 013/2023

A Prefeitura Municipal de Tiradentes/MG torna público a todos os interessados o resultado do seguinte processo licitatório.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 013/2023.
TOMADA DE PREÇO N° 001/2023.
Objeto: A presente Licitação tem por finalidade o recapeamento Asfáltico/Pavimentação em vias urbanas, sito a Rua José Vicente de Almeida localizada no bairro Águas Santas, Tiradentes/MG.

Contrato: 010/2023.
Valor Total do Contrato: R$ 253.133,77 (duzentos e cinquenta e três mil, cento e trinta e três reais e setenta e sete centavos).
Vigência: De 03/04/2023 a 28/09/2023

Contratada: LOREDO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ: 11.790.782/0001-26.
Endereço: Rua Presidente Kennedy, nº 40, Bairro Vila São Vicente, na cidade de São João Del Rei/MG, CEP: 36.302-348.
Contato: (32) 3693-6300 - **e-mail:** loredoengenharia.licitacao@gmail.com

A íntegra do Contrato estará disponível para consultas e download no site: www.tiradentes.mg.gov.br

Dou fé, Tiradentes, 03 de abril de 2023.

(Assinado no Original Anexo Aos Autos)
JONATHAN GERALDO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:63641421

LICITAÇÃO TIRADENTES
PL_0029/2023

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA

Tendo em vista o que consta nos autos, que tratam da contratação direta visando o fornecimento de Ovos de Páscoa, destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme demanda do município, o Prefeito Municipal de Tiradentes RATIFICA o Ato de Declaração de Dispensa de Licitação n o 005/2023, bem como autoriza a contratação da empresa: SOUZA E MATA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 47.285.880/0001-53, pelo valor total de R$ 12.591,00 (doze mil e quinhentos e noventa e um reais), uma vez que o referido processo se encontra devidamente instruído, com base no art. 24, II da Lei 8.666/93, conforme parecer emitido pela Procuradoria Jurídica desta Prefeitura.

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:59B00591

LICITAÇÃO TIRADENTES
PL_0036/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES-MG, ATRAVÉS DE SEU PREGOEIRO, VEM TORNAR PÚBLICO, QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO, SOB A MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, Futura e eventual aquisição e instalação de uma Central Telefônica Analógica Digital constando equipamentos, licenças e materiais para atender a demanda específica da Unidade CRAS TIRADENTES e SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL quanto à necessidade de comunicação interna e externa, bem como demanda geral da Prefeitura e demais órgãos vinculados, de acordo com as quantidades e detalhamento constantes no Termo de Referência (Anexo I), por meio de registro de preços.

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 029/2023.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2023.
PREGÃO (ELETRÔNICO - SRP) Nº 022/2023.
TIPO: PREÇO.
JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
DATA DE ABERTURA: **25 de abril de 2023.**
HORÁRIO: 08:00 horas.
SITE DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.tiradentes.pregaonet.com.br.
MAIORES INFORMAÇÕES: (32) 3355-1412/2042; www.tiradentes.mg.gov.br.

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:E75BA230

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS MUNICÍPIO DE TOMBOS – MG AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO N.º 034/2023 – ADESÃO N.º 002/2023 PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/2023

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO N.º 034/2023 – ADESÃO N.º 002/2023
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/2023

O MUNICÍPIO DE TOMBOS – MG, torna público o interesse em aderir à Ata de Registro de Preços n.º 008/2023, originada do PROCESSO LICITATÓRIO N.º 002/2023 - PREGÃO N.º 002/2023 – SRP, da Prefeitura Municipal de Laje do Muriaé/RJ, para futura e eventual locação de estruturas e equipamentos para eventos do Município de Tombos/MG, com a empresa fornecedora: **ARENA EVENTOS DE ITAPERUNA LTDA – ME** - CNPJ: 11.416.063/0001-40, valor de **R$ 1.015,52 (um milhão, quinze mil reais e cinquenta e dois centavos)**, conforme especificações descritas no processo correspondente e condições registradas na ARP.

Tombos/MG, 04 de abril de 2023.

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvânia Maria Rosa da Cruz
Código Identificador:D4610C6A

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS
O MUNICÍPIO DE TOMBOS – TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE CONTRATO DO PROCESSO N.º 034/2023 – ADESÃO N.º 002/2023 – PREGÃO N.º 012/2023

O MUNICÍPIO DE TOMBOS – Torna público o **Extrato de Contrato** do **PROCESSO N.º 034/2023 – ADESÃO N.º 002/2023 – PREGÃO N.º 012/2023** - Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços n.º 008/2023, originada do PROCESSO LICITATÓRIO N.º 002/2023 - PREGÃO N.º 002/2023 – SRP, da Prefeitura Municipal de Laje do Muriaé/RJ, para futura e eventual locação de estruturas e equipamentos para eventos do Município de Tombos/MG, com a empresa fornecedora: **ARENA EVENTOS DE ITAPERUNA LTDA – ME** - CNPJ: 11.416.063/0001-40, valor de **R$ 1.015,52 (um milhão, quinze mil reais e cinquenta e dois centavos)**.

Tombos – MG, 04 de abril de 2023.

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silvânia Maria Rosa da Cruz
Código Identificador:CE88FF70

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA
PUBLIAÇÃO PROCESSO SELETIVO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA torna público que fará realizar o **Processo Seletivo Público 01/2023** para preenchimento de vagas de Agente de Combate às Endemias. Inscrições de 05/06/2023 A 04/07/2023 - Edital completo afixado no quadro de avisos e no site portal.mbgestaopublica.com.br 30/03/2023.

GLEYDSON DELFINO FERREIRA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silmar da Costa Lima
Código Identificador:24636BD5

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA
RESULTADO PREGÃO 024

EXTRATO DE ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO
PROCESSO Nº 036/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023

Órgão Solicitante: Prefeitura Municipal de Ubaporanga. **Objeto**: Contratação de empresa para a prestação de serviços de forma contínua para apoio administrativo junto às demandas das ações referentes à Gestão em Saúde, consultoria capacitação e treinamento na atenção básica, conforme solicitação. **Resultado Final**: Erick Gonçalves Silva vencedor do certame pelo preço global de R$ 48.000,00, cujos preços mensais estão consignados no mapa de preços SIAP.

Ubaporanga – MG 04 de abril de 2023.

SILMAR DA COSTA LIMA –
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Silmar da Costa Lima
Código Identificador:BB8FDE14

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
DECRETO Nº 25/2023 DE 03 DE ABRIL DE 2023.

DECRETO Nº 25/2023 DE 03 DE ABRIL DE 2023.

"Decreta Ponto Facultativo, e dá outras providencias".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIEIRAS**, Estado de Minas Gerais, Ricardo Celles Maia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Portaria ME n° 11.090, de 27 de dezembro de 2022, do Governo Federal, que divulga os dias de feriados nacionais e estabelecidos os dias de Ponto Facultativo no ano de 2023;

CONSIDERANDO que no dia 07 de abril de 2023, Paixão de Cristo.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** nas repartições públicas do Município de Vieiras/MG, **no dia 06 de abril 2023.**

Parágrafo Único: O *caput* deste artigo não se aplica às atividades de emergência do setor público, tais como saúde, limpeza pública e outras assim consideradas, que deverão manter atendimento no sistema de plantão.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Vieiras/MG, 03 de abril de 2023.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:D2240417

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

O Município de Vieiras/MG, torna público a assinatura do Contrato administrativo referente ao Processo Licitatório nº 29/2023, Pregão nº 11/2023. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria de comunicação corporativa, referente a: construção da imagem do governo, consultoria e assessoria, planejamento, implementação, manutenção e monitoramento de soluções de comunicação corporativa da prefeitura municipal de Vieiras, no seu relacionamento com a imprensa e na sua atuação em relações públicas, em território regional, nacional ou internacional; criação e execução técnica de ações e/ou materiais de comunicação corporativa e de conteúdo multimídia, no âmbito do contrato; criação, implementação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação corporativa, fotografia, filmagem com câmera tradicional e com drone, edição de vídeos, destinados a expandir os efeitos da atuação da prefeitura municipal de Vieiras junto à imprensa e demais públicos de interesse em consonância com novas

tecnologias, gerenciamento de redes sociais, planejamento e execução de campanhas institucionais. Empresa Contratada: CRISTIANO DA SILVA MOREIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.772.595/0001-03, no valor global estimado em R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:04E4CF49

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

O Município de Vieiras/MG, torna público a assinatura do Contrato administrativo referente ao Processo Licitatório nº 30/2023, Pregão nº 12/2023 e Registro de preço nº 07/2023. Objeto: Registro de preço para Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção e prevenção da rede de iluminação pública do Município de Vieiras/MG. Empresa Contratada: ELÉTRICA PADRÃO DE MURIAÉ LTDA-EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ de nº 12.759.763/0001-08 com o valor global de R$ 1.251.200,00 (um milhão, duzentos e cinquenta e um mil e duzentos reais).

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:BC5EFDD0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

ONDE SE LÊ:
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nos termos do IV do art. 24 da Lei n°8.666/1993, e com fundamento no parecer da Procuradoria do Município de Visconde do Rio Branco, **ratifico o Processo nº 052/2023 – Dispensa de Licitação nº 023/2023,** para proceder-se a contratação emergencial de empresa para o fornecimento de 300 (trezentas) cestas básicas, a serem distribuídas para famílias de baixa renda afetadas pelas fortes chuvas, face aos danos e prejuízos advindos desse desastre e para enfrentamento e minimização dos seus efeitos, neste município. A empresa ***Mercado Piedade LTDA***, no valor total de **R$ 33.597,00(trinta e três mil e quinhentos e noventa e sete reais). Data: 07/02/2023.**

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO -
Prefeito Municipal.

LEIA –SE:
[...] R$34500,00 [...]

Publicado por:
Kaylla Ceribeli Santos
Código Identificador:A32F1D20

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023– CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: VITÓRIA CONSTRUTORA E EVENTOS LTDA
OBJETO: O objeto da presente ata de registro de preços é o fornecimento, transporte e mão de obra de Massa Asfáltica CBUQ, para pavimentação de vias e para obras diversas do Município incluindo convênios, sob sistema de Registro de Preços, conforme especificações, modelos, quantidades e descrições contidas no edital, no Termo de Referência.
Valor Total: R$ 1.350.000,00. **Data: 29/03/2023 - Vigência: 28/03/2024.**
****

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023– CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: WORKPAV PAVIMENTAÇÃO LTDA
OBJETO: O objeto da presente ata de registro de preços é o fornecimento, transporte e mão de obra de Massa Asfáltica CBUQ, para pavimentação de vias e para obras diversas do Município incluindo convênios, sob sistema de Registro de Preços, conforme especificações, modelos, quantidades e descrições contidas no edital, no Termo de Referência.
Valor Total: R$ 1.574.000,00. **Data: 29/03/2023 - Vigência: 28/03/2024.**
****

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023– CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: PEDREIRA CENTRAL EIRELI
OBJETO: O objeto da presente ata de registro de preços é o fornecimento, transporte e mão de obra de Massa Asfáltica CBUQ, para pavimentação de vias e para obras diversas do Município incluindo convênios, sob sistema de Registro de Preços, conforme especificações, modelos, quantidades e descrições contidas no edital, no Termo de Referência.
Valor Total: R$ 1.075.000,00. **Data: 29/03/2023 - Vigência: 28/03/2024.**

Publicado por:
Kaylla Ceribeli Santos
Código Identificador:0DD388A6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO I AO CONTRATO Nº 187/2021 – CREDENCIAMENTO Nº 004/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 131/2021 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: ROBERTO TEIXEIRA DA SILVEIRA 51477580620 – OBJETO: O objeto do presente termo é o acréscimo de valores, referentes ao contrato nº 187/2021, cujo objeto é a prestação de serviços de Operador de Máquinas Pesadas, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco/MG. **VALOR TOTAL ACRESCIDO: R$ 8.799,99. Data: 01/03/2023.**

TERMO ADITIVO I AO CONTRATO Nº 068/2021 – CREDENCIAMENTO Nº 004/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 131/2021 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: ORLANDO MARIANO41046838687 – OBJETO: O objeto do presente termo é o acréscimo de valores, referentes ao contrato nº 068/2021, cujo objeto é a prestação de serviços de Operador de Máquinas Pesadas, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco/MG. **VALOR TOTAL ACRESCIDO: R$ 8.799,99. Data: 01/03/2023.**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:77496080

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
REPUBLICAÇÃO EDITAL

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 084/2023 – CREDENCIAMENTO 004/2023 INEXIGIBILIDADE 013/2023 - A Administração Municipal de Visconde do Rio Branco, através da sua Pregoeira, torna público a realização de procedimento de credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para atuarem como oficineiros/instrutores, para atender as oficinas e programas pertencentes à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, conforme descrito no presente Edital, no

Anexo I (Termo de Referência), e demais anexos credenciamento, que se encontra aberto a partir do dia 22/03/2023 a 19/04/2023, quando será dado início aos trabalhos. Cópia do edital já se encontra disponível para os interessados, à Praça 28 de Setembro, Centro, ou pelo site: www.viscondedoriobranco.mg.gov.br. Informações pelo Tel: (32) 3551-8177.**(Ass.) Jordana Teixeira da Luz – Pregoeira.**

Publicado por:
Kaylla Ceribeli Santos
Código Identificador:67073760

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE DE ITAGUARA/MG

SAAE DE ITAGUARA/MG
APOSTILAMENTO AO CONTRATO 002/2023

Torna público o 1º apostilamento ao contrato nº002/2023 do Processo n.º 032/2022, Pregão Presencial n.º 027/2022 – Objeto: Aquisição de pães, leites e margarinas para o lanche dos servidores. Aditivo de acréscimo nos preços do pão francês 50g. Órgão Gerenciador: SAAE Itaguara/MG, CNPJ 20.898.672/0001-73. Detentor do contrato: Geovane Agnelle Brugnara ME, CNPJ 01.818.369/0001-79.

CRISTIANE MARIA DAS DORES FREITAS,
Diretora.

Publicado por:
Cristiane Maria das Dores Freitas
Código Identificador:A79033B6

SAAE DE ITAGUARA/MG
5° APOSTILAMENTO AO CONTRATO 001/2023

Torna público o 5º apostilamento ao contrato nº 001/2023 do Processo n.º 029/2022, Pregão Presencial n.º 024/2022 – Objeto: Aquisição de combustível. Apostilamento de redução no preço da gasolina comum visando manter o equilíbrio econômico financeiro conforme contrato. Órgão Gerenciador: SAAE Itaguara/MG, CNPJ 20.898.672/0001-73. Detentor do contrato: Posto Itacema Eireli, CNPJ 02.969.559/0001-50.

CRISTIANE MARIA DAS DORES FREITAS,
Diretora.

Publicado por:
Cristiane Maria das Dores Freitas
Código Identificador:2C907D0F

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IBIÁ

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO do município de Ibiá/MG através de sua Diretora Geral, Bianka Silva Reis, torna público o TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, do PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2023, referente ao Processo Administrativo Licitatório nº 06/2023.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços consistentes em operação, manutenção, tratamento e distribuição de água potável para abastecimento do distrito de Tobati e comunidade do Quilombo do Ambrósio, no município de Ibiá/MG.

Vencedores:

PEDRO JAIRO GUIMARÃES - CNPJ 49.422.479/0001-43;

RONILDO SEBASTIÃO DE PAULA – CNPJ 32. 49.795.748/0001-17.

Valor Total Adjudicado/Homologado: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) a serem pagos em 12 parcelas mensais de R$2.500,00 a cada prestador de serviços.

Acolhendo o parecer do Assessor Jurídico do SAAE de Ibiá-MG, homologo para os devidos fins legais a licitação supra que foi adjudicada pelo pregoeiro Oficial do SAAE e determino a lavratura dos Termos Contratuais.

Ibiá/MG, 3 de abril de 2023

BIANKA SILVA REIS –
Diretora Geral do SAAE de Ibiá-MG.

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:F711ABE1

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 07/2023
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM DISTRITOS

Origem: Processo administrativo Licitatório nº 06/2023
Pregão Presencial nº 02/2023.

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Contratada: PEDRO JAIRO GUIMARÃES - CNPJ 49.422.479/0001-43;

OBJETO: Este contrato tem por objeto a prestação de serviços consistentes em operação, manutenção, tratamento e distribuição de água potável para abastecimento do distrito de Tobati no município de Ibiá/MG.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.	MÉDIA	TOTAL DO ITEM
1	Prestação de serviços no abastecimento de água potável consistente em operação, manutenção, tratamento e abastecimento de água no distrito de Tobati município de Ibiá/MG.	12	Prestação de Serviços	R$2.500,00	R$30.000,00

Vigência: 1º/04/2023 a 31/03/2024.

Dotação Orçamentária: 03.01.01.17.512.0126.2434.3.3.90.39;

A íntegra do contrato encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá, na Rua Prefeito Ivo Mendes nº 275, Bairro Centro, Ibiá/MG.

Ibiá-MG, 3 de abril de 2023

BIANKA SILVA REIS
Diretora Geral do SAAE.

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:7D4A1AEC

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PARA RECEBIMENTO, VERIFICAÇÃO E ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA AOS CANDIDATOS CONVOCADOS PARA POSSE NOS CARGOS ORIUNDOS DO CONCURSO, EDITAL 001/2022 SAAE-PASSOS/MG.

O Diretor do SAAE no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal que nomeou o Diretor Geral do SAAE, nº 016, de 05 de janeiro de 2021, conjugada com o disposto na Lei 3.816/2022, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, o EDITAL nº 001/2022 publicado para Concurso Público de Provas Objetivas, Provas Práticas e Prova de Títulos da Autarquia;

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar o ato de recebimento, verificação e análise da documentação dos candidatos aprovados no concurso do SAAE, Edital nº 001/2022 para preenchimento de vagas existentes no quadro permanente de servidores da autarquia, que deverá ser feito por uma comissão composta por servidores da própria administração;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de recebimento, verificação e análise da documentação exigida no Item 11.12 e 11.14 do EDITAL 001/2022 do Concurso Público do SAAE, sob a presidência do primeiro membro, que atuarão no estrito uso de suas atribuições analisando os documentos apresentados pelos candidatos aprovados no concurso e convocados a apresentar os documentos exigidos para tomar posse do cargo:
Membros:
1. Hágata Rodrigues Trindade, matrícula nº 1273, inscrita no CPF sob o nº 097.572.716-83;
2. Maytsa Lemos de Almeida Vilas Boas, matrícula nº 748, inscrita no CPF sob o nº 071.853.396-85;
3. Gabriel Silva Cardoso, matrícula nº 1270, inscrito no CPF sob o nº 092.772.166-03.

Art. 2º Caberá à Comissão praticar todos os atos de acordo com a legislação pertinente, jurisprudências e Edital nº 001/2022, ainda, acompanhar e dar apoio no ato de posse dos concursados.
Art. 3º Os casos omissos ou duvidosos deverão ser levados ao conhecimento da Comissão Especial do Concurso Público do SAAE de Passos, juntamente com a Reis & Reis Auditores Associados e Diretoria Geral.

Art. 7º Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

Passos, 30 de março de 2023.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor SAAE Passos/MG

O Diretor do SAAE no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal que nomeou o Diretor Geral do SAAE, nº 016, de 05 de janeiro de 2021, conjugada com o disposto na Lei 3.816/2022, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, o EDITAL nº 001/2022 publicado para Concurso Público de Provas Objetivas, Provas Práticas e Prova de Títulos da Autarquia;

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar o ato de recebimento, verificação e análise da documentação dos candidatos aprovados no concurso do SAAE, Edital nº 001/2022 para preenchimento de vagas existentes no quadro permanente de servidores da autarquia, que deverá ser feito por uma comissão composta por servidores da própria administração;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de recebimento, verificação e análise da documentação exigida no Item 11.12 e 11.14 do EDITAL 001/2022 do Concurso Público do SAAE, sob a presidência do primeiro membro, que atuarão no estrito uso de suas atribuições analisando os documentos apresentados pelos candidatos aprovados no concurso e convocados a apresentar os documentos exigidos para tomar posse do cargo:
Membros:
1. Hágata Rodrigues Trindade, matrícula nº 1273, inscrita no CPF sob o nº 097.572.716-83;
2. Maytsa Lemos de Almeida Vilas Boas, matrícula nº 748, inscrita no CPF sob o nº 071.853.396-85;
3. Gabriel Silva Cardoso, matrícula nº 1270, inscrito no CPF sob o nº 092.772.166-03.

Art. 2º Caberá à Comissão praticar todos os atos de acordo com a legislação pertinente, jurisprudências e Edital nº 001/2022, ainda, acompanhar e dar apoio no ato de posse dos concursados.
Art. 3º Os casos omissos ou duvidosos deverão ser levados ao conhecimento da Comissão Especial do Concurso Público do SAAE de Passos, juntamente com a Reis & Reis Auditores Associados e Diretoria Geral.

Art. 7º Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

Passos, 30 de março de 2023.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor SAAE Passos/MG

Publicado por:
Maytsa Lemos de Almeida Vilas Boas
Código Identificador:62FFD190

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS DISPÕE SOBRE A NOMEÇÃO PERMANENTE DA EQUIPE DE APOIO PARA OS PROCESSOS DE LICITAÇÃO QUE NÃO ENVOLVAM BENS OU SERVIÇOS ESPECIAIS.

O Diretor do SAAE no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal que o nomeou como Diretor Geral do SAAE, nº 016, de 05 de janeiro de 2021, conjugada com o disposto na Lei 3.816/2022, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1.237/2023;
CONSIDERANDO a necessidade de consolidar a formação e responsabilidade dos componentes da Equipe de Apoio à Licitação que auxiliará o agente de contratação, no que tange a fase externa dos processos de licitação do SAAE;
CONSIDERANDO que a equipe de apoio é designada entre um conjunto de agentes públicos indicados pelo Diretor Geral do SAAE, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, observados os requisitos do art. 9º da Lei 14.133/2021 e art. 8º do Decreto 1.237/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Equipe de Apoio que atuará no estrito uso de suas atribuições legais para auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação nas etapas do processo licitatório:
Membros:
1.Gustavo Henrique Vilela, matrícula nº 1310, inscrito no CPF sob o nº 137.093.246-45;
2. Maytsa Lemos de Almeida Vilas Boas, matrícula nº 748, inscrita no CPF sob o nº 071.853.396-85;
3. Luciana Borges Cunha, matrícula nº 1308, inscrita no CPF sob o nº 137.093.246-45;
4. Substituta: Priscila Correa Magalhães Lopes, matrícula nº 1245, inscrita no CPF sob o nº 043.189.576-75.
Art. 2º Caberá à equipe de apoio:
Auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação nas etapas do processo licitatório, de que trata o inciso II do art. 12 do Decreto Municipal nº 1.237/2023;
Auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação na sessão pública da licitação;
Poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como do órgão de controle interno, para corrigir, se for o caso, eventuais disfunções que possam comprometer a eficiência da medida que será adotada.
Art. 3º A Equipe contará com o apoio da assessoria jurídica e do controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto nesta Portaria, na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 1.237/2023
Art. 4º A equipe de apoio e os respectivos substitutos serão designados pelo Diretor Geral do SAAE, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, para auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação na licitação.
Parágrafo único. A equipe de apoio de que trata o caput poderá ser composta por terceiros, desde que demonstrado que não incorra nos impedimentos dispostos no art. 12 da Lei 14.133/2021.

Art. 4º. É vedado a todos os membros da equipe de apoio designados para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:
admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:
comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;
estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;
sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;
estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;
opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.
Art. 6º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do SAAE, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, devendo o agente apresentar declaração de suspeito ou impedido ao Diretor Geral da autarquia que designará novo membro.
Art. 7º Os integrantes da Equipe de Apoio à Licitação subordinar-se-ão ao Diretor Geral nos moldes da Lei nº 3816 de 21 de setembro de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e administrativa do SAAE, e dá outras providências.
Art. 8º Esta Portaria não revoga a Portaria nº 011/2023 SAAE/PAS e entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 03 de abril de 2023.

Passos, 30 de março 2023.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor SAAE Passos/MG

Publicado por:
Maytsa Lemos de Almeida Vilas Boas
Código Identificador:905E2080

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PERMANENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO OU LICITAÇÃO PARA OS PROCEDIMENTOS EM PROCESSOS DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE BENS, SERVIÇOS ESPECIAIS E O PROCESSO DE DIÁLOGO COMPETITIVO.

O Diretor do SAAE no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal que o nomeou como Diretor Geral do SAAE, nº 016, de 05 de janeiro de 2021, conjugado com o disposto na Lei 3.816/2022, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1.237/2023;
CONSIDERANDO a necessidade de consolidar a responsabilidade das Comissões de Licitação ou Contratação, no que tange a contratação de bens e serviços especiais, na substituição ao agente de contratação e no processo de diálogo competitivo, mediante participação nos processos de licitação do SAAE;
CONSIDERANDO que a comissão de contratação ou licitação será designada entre um conjunto de agentes públicos indicados pelo Diretor desta Autarquia;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Permanente de Contratação ou licitação que atuará no estrito uso de suas atribuições analisando os documentos de habilitação e proposta de preços para fins de habilitar e classificar a proposta mais vantajosa para a Administração:
Membros:
1. Alessandro Marinho, matrícula nº 1000, inscrito no CPF sob o nº 995.273.596-00;
2. Marcelo Henrique Simão de Oliveira, matrícula nº 1.235, inscrito no CPF sob o nº 089.451.396-64;
3. Luciana Borges Cunha, matrícula nº 1308, inscrita no CPF sob o nº 137.093.246-45.

Art. 2º Caberá à Comissão de contratação ou de licitação, nos termos da Lei 14.133/2021 e do Decreto 1.237/2023:
substituir o agente de contratação quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais, desde que atendidos os requisitos estabelecidos no art. 9º da Lei nº 14.133/2021 e nos art. 8º do Decreto nº 1.237/2023;
conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo;
receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares, previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021, observados os requisitos definidos em regulamento;
processar e assegurar o regular processamento das contratações diretas por dispensa e inexigibilidade de licitação, quando determinado pela Autoridade competente.
Parágrafo primeiro: Os membros da comissão de contratação quando substituírem o agente de contratação, na forma do inciso I do caput, deverão observar o disposto nos incisos I e II do art. 12 e 16 do Decreto Municipal 1.237/2023 além da Lei 14.133/2021.
Parágrafo segundo: Os membros da comissão de contratação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.
Art. 3º Na licitação na modalidade diálogo competitivo, a comissão será composta de pelo menos 3 (três) servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes do SAAE, admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico da comissão, sob autorização do Diretor.
Art. 4º A comissão de contratação ou licitação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de setores da entidade licitante, bem como do controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.
Parágrafo único: Previamente à tomada de decisão, o agente de contratação deve avaliar as manifestações de que tratam o caput, para corrigir, se for o caso, eventuais disfunções que possam comprometer a eficiência da medida que será adotada, observado o disposto nesta Portaria, na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto nº 1.237/2023.
Art. 5º O princípio da segregação das funções veda a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na contratação.
Art. 6º A comissão de licitação ou de contratação subordinar-se-á ao Diretor Geral nos moldes da Lei nº 3816 de 21 de setembro 2022, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e administrativa do SAAE, e dá outras providências.
Art. 7º Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 03 de abril de 2023.

Passos, 30 de março de 2023.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor SAAE Passos/MG

Publicado por:
Maytsa Lemos de Almeida Vilas Boas
Código Identificador:EDA99D11

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO PARA OS PROCEDIMENTOS EM PROCESSOS DE LICITAÇÃO.

O Diretor do SAAE no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal que o nomeou como Diretor Geral do SAAE, nº 016, de 05 de janeiro de 2021, conjugada com o disposto na Lei 3.816/2022, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1.237/2023;

CONSIDERANDO a necessidade de consolidar a responsabilidade e os atos do Agente de Contratação, no que tange a condução dos processos de licitação do SAAE, que atuará nas modalidades de licitação por concorrência e leilão na etapa de seleção do fornecedor, abrangendo o planejamento da contratação (fase externa) e a execução do contrato (fase posterior a homologação);
CONSIDERANDO que o Agente de Contratação será designado entre um conjunto de agentes públicos indicados pelo Diretor desta Autarquia;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como Agentes de Contratação, no estrito uso de suas atribuições legais para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação:
Membros:
1. **Rosa Cornélia Machado Baldini**, matrícula 159, inscrita no CPF sob o nº 363.834.816-49;
2. Substituto: **Alessandro Marinho**, matrícula 1000, inscrito no CPF sob o nº 995.273.596-00.
Art. 2º Caberá ao agente de contratação conduzir a sessão pública da licitação, promovendo, nos termos da Lei 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 1.237/2023, as seguintes ações:
materializar os objetivos da licitação, quais sejam, isonomia, proposta mais vantajosa para a Administração e promoção do desenvolvimento nacional sustentável;
garantir que o objeto contratado seja eficiente para a Administração Pública;
contribuir com a melhoria dos futuros processos de aquisições do SAAE, sugerindo otimizações nos procedimentos de especificações dos objetos, de modelagem da contratação mais eficiente e de melhores práticas fiscalizatórias dos contratos;
tomar decisões em prol da boa condução da licitação, impulsionando o procedimento, inclusive demandando às áreas internas das unidades de compras descentralizadas ou não, o saneamento da fase preparatória, caso necessário;
acompanhar os trâmites da licitação, promovendo diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação referente ao PAC (Plano Anual de Contratação) seja cumprido na data prevista, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação;
receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital, em relação à proposta mais bem classificada;
coordenar a sessão pública;
negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;
verificar e julgar as condições de habilitação;
sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
encaminhar à comissão de contratação os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;
indicar o vencedor do certame;
conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, ao parecer do Controle Interno, e posteriormente encaminhar ao Diretor para adjudicação e homologação.
Parágrafo único. O agente de contratação será auxiliado, na fase externa, por equipe de apoio nomeada pelo Diretor, composta por no mínimo 3 membros, e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.
Art. 3º A atuação do agente de contratação na fase preparatória deve se ater ao acompanhamento e às eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual, eximindo-se do cunho operacional da elaboração dos estudos preliminares, projetos e anteprojetos, termos de referência, pesquisas de preço e, preferencialmente, minutas de editais.
Art. 4º Para fins do acompanhamento de que trata o inciso V do artigo 2º desta portaria, o setor de contratações enviará ao Agente de contratações o relatório de riscos de que trata o Decreto 1.237, de 1º de março de 2023, devendo o agente impulsionar os processos constantes do plano de contratações anual com elevado risco de não efetivação da contratação até o término do exercício.
Art. 5º O agente de contratação poderá delegar a competência disposta no art. 1º, incisos IV e VI, desde que justificadamente e após aprovação do Diretor Geral.
Art. 6º O agente de contratação poderá solicitar manifestação da assessoria jurídica ou de outros setores do SAAE, bem como do controle interno, a fim de subsidiar suas decisões.
Parágrafo primeiro. Previamente à tomada de decisão, o agente de contratação deve avaliar as manifestações de que tratam o caput, para corrigir, se for o caso, eventuais disfunções que possam comprometer a eficiência da medida que será adotada, observado o disposto nesta Portaria, na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto 1.237/2023.
Parágrafo segundo. Os atos que importem anulação, revogação, suspensão ou convalidação de ato administrativo, serão antecedidos de motivação explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato (inciso VII do caput e no § 1º do art. 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999).
Art. 7º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do SAAE, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, devendo o agente se apresentar declaração de suspeito ou impedido ao Diretor Geral da autarquia que designará novo membro.
Art. 8º O agente de contratação subordinar-se-á ao Diretor Geral nos moldes da Lei nº 3816 de 21 de setembro 2022, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e administrativa do SAAE, e dá outras providências.
Art. 9º O Diretor Geral poderá designar, em ato motivado, mais de um agente de contratação e deverá dispor sobre a forma de coordenação e de distribuição dos trabalhos entre eles.
Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 3 de abril de 2023.

Passos/MG, 30 de março 2023.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor SAAE Passos/MG

Publicado por:
Maytsa Lemos de Almeida Vilas Boas
Código Identificador:BFF38E87

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DE MATERIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos-MG, Senhor Esmeraldo Pereira Santos no uso de suas atribuições legais:

E considerando a necessidade de normatizar o recebimento provisório e definitivo de materiais, bem como as atribuições da Comissão de Recebimento de Materiais de que trata o artigo 140 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 - NLLC;

RESOLVE:

Os procedimentos para recebimento de materiais ou bens adquiridos por meio de processo Licitatório, no âmbito do SAAE de Passos - MG, deverão ser executados pela Comissão de Recebimento de Materiais, conforme disposto nesta Portaria.

Art.1º De acordo comart. 140 da NLLC, o objeto do contrato será recebido de forma provisória e definitiva, nas seguintes hipóteses:

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediantetermo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediantetermo detalhadoque comprove o atendimento das exigências contratuais;

II - em se tratando de compras:
a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediantetermo detalhadoque comprove o atendimento das exigências contratuais.

Art. 2º - A Comissão para recebimento provisório quando da entrega dos materiais pelos fornecedores e em se tratando de obras e serviços, será composta pelos servidores:

- Geraldo Fonseca – Chefe de Compras – Mat. 381
- Gustavo Henrique Vilela – Coordenador de Almoxarifado e Patrimônio – Mat. 1308
- Rafael Soares Resena – Gerente de Projetos – Mat. 1271
- Ronei Garcia de Andrade – Superior de Obras – Mat. 1275

Art. 3º - A Comissão permanente para recebimento definitivo, será composta pelos Servidores:

- Antônio Sérgio – Gerente de Relacionamento – Mat. 1268
- Carlos Batista Bomfim – Gerente Operacional – Mat. 388
- Edson Martins – Gerente Financeiro – Mat. 1277
- Gabriel Silva Cardoso – Gerente Administrativo – Mat. 1270
- Luciana Borges Cunha – Chefe de Frotas – Mat. 1310
- Marcelo Henrique Simão de Oliveira – Chefe da ETA I – Mat. 1330
- Rafael Soares Resena – Gerente de Projetos – Mat. 1271
- Ubirajara Sallum dos Reis – Engenheiro Civil – Mat. 330
- Ronaldo Nunes da Silva – Chefe da ETA II e ETE – Mat. 426
- Tânia Cristina Teles Oliveira – Gerente de Meio Ambiente – Mat. 1274
- Wilson Antônio Duarte – Gerente de T.I. – Mat. 1276

Art. 4º - Os membros da Comissão Permanente de Recebimento de Materiais desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos e funções.
Parágrafo Único – São atribuições da Comissão de Recebimento de Materiais:
- Receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material entregue pelo contrato em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;
- Rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;
- Expedir Termo de Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material;
- Determinar que nenhum material ou bem deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.

Art. 5º - Tratando-se de obras e serviços, o recebimento será procedido da seguinte forma:
No caso de obras, o Setor de Engenharia certificará a execução da obra; em conformidade com as normas técnicas vigentes e ao objeto licitado adquirido.
No caso de serviços, o responsável pela unidade solicitante certificará a execução do serviço.
Art. 6º - Nos processos de licitação iniciados sob a vigência da Lei 8.666/1993 e que ainda não tenham havido o recebimento provisório e definitivo do objeto ou dos serviços, o procedimento a ser observado será o disposto na legislação vigente à época da solicitação da demanda.

Art. 7º - O Diretor Geral do SAAE/Passos nomeará servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, disposto no art. 1º, inciso I, "a" e inciso II "a" desta portaria, mediante portaria específica.

Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na presente data.

Passos, 30 de março de 2023

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor SAAE Passos/MG.

Publicado por:
Maytsa Lemos de Almeida Vilas Boas
Código Identificador:DB8EE531

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS NOMEIA E CONVOCA PARA POSSE OS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2022.

Diretor do SAAE Passos/MG, Esmeraldo Pereira Santos no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 016, de 05 de janeiro de 2021, de acordo com o resultado do Concurso Público 001/2022, homologado pelo Portaria Nº 019/2023 de 17 de março de 2023, resolve:
Art. 1º - NOMEAR E CONVOCAR as (os) candidatas (os), descriminados abaixo, para comparecerem para posse no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta portaria.
CONVOCADOS: CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

1- VANESSA RITA SALOMÃO MARTINS - 1º - ADVOGADO
2- THALES FELÍCIO DE OLIVEIRA SANTOS- 1º - ENGENHEIRO AMBIENTAL

Os candidatos deverão comparecer munidos de seus documentos conforme item 11.14 do edital a saber:
a) Laudo médico favorável, fornecido por profissional ou junta médica devidamente designada, conforme subitem 11.12 do edital, de posse dos seguintes exames gerais para todos os candidatos:
· Hemograma,
· Glicemia,
· Creatinina;
· EAS - Urina rotina;
· EPF – Exame Parasitológico de Fezes;
· Eletrocardiograma;
· Candidatos portadores de deficiência: além dos exames gerais, a Prova da deficiência declarada através de atestado médico firmado por médico especialista, com a averiguação da junta médica disponibilizada pelo SAAE de Passos.
Obs: Os exames poderão ser realizados nas redes, pública ou privada de saúde, com validade de até 30 (trinta) dias a contar da data de sua realização. Os custos referentes a esses exames correrão por conta do candidato.
b) Fotocópia da certidão de nascimento ou de casamento com as devidas averbações se houver;
c) Fotocópia da Cédula de Identidade (RG);
d) Fotocópia do CPF;
e) Fotocópia da Carteira de Identidade Profissional do Órgão de Classe;
f) Fotocópia do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;
g) Fotocópia do Certificado de Reservista, se candidato do sexo masculino;
h) Fotocópia do cartão PIS/PASEP;
i) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio até a data da posse, devidamente registrada em Cartório;
j) Declaração de que não infringe o art.37, inciso XVI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Acumulação de cargos e funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art.37, § 10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98.
k) Fotocópia do Diploma e do registro Profissional da Categoria, com a habilitação específica da área para qual se inscreveu;

l) Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação exigida de acordo com o cargo optado;
m) 02 (duas) fotografias 3X4 de frente, coloridas, recentes e iguais;
n) Declaração de que se encontra em gozo dos direitos políticos;
o) Fotocópia do Comprovante de Residência;
p) Comprovantes de Experiência Profissional, quando exigíveis, conforme item 3.2;
q) Histórico escolar de acordo com os pré-requisitos de cada cargo;
r) Currículo atualizado.
Os documentos deverão ser apresentados no setor de Recursos Humanos do SAAE, no período de 03/04/2023 à 02/05/2023 das 08h às 11h e 13h30 ás 16h00, situado à Praça Monsenhor Messias Bragança,131 - Centro, Passos/MG, CEP: 37.900-084.
A cerimônia de posse acontecerá em 28 de abril de 2023 ás 15 horas no Anfiteatro da Casa da Cultura, situado à Praça Geraldo da Silva Maia, s/n, Centro, Passos/MG, CEP: 37.900-096.

Passos - MG, 03 de abril de 2023

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor do SAAE Passos/MG.

Publicado por:
Maytsa Lemos de Almeida Vilas Boas
Código Identificador:0F56113A

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS CONCEDE EXONERAÇÃO A MARCELINO RESENDE SANTOS.

O Diretor do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos-MG, Sr. Esmeraldo Pereira Santos no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Conceder exoneração, ao servidor Marcelino Resende Santos, cargo de Encanador D-I do quadro especifico de cargos de provimento de contratação temporária em 24 de março de 2023.

Passos, 03 de abril de 2023.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor SAAE Passos/MG

Publicado por:
Maytsa Lemos de Almeida Vilas Boas
Código Identificador:1E3EFCF3

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS INSTRUÇÃO NORMATIVA SAAE-PASSOS/MG Nº 01, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

Estabelece regras complementares para aplicação da Lei 14.133 de 1º de abril de 2O21.

O**DIRETOR GERAL DO SAAE-PASSOS/MG**, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto Municipal nº 016, de 05 de janeiro de 2021, conjugado com o disposto na Lei 3.816/2022, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal 1.237 de 1º de março de 2023,**resolve**:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º - Esta Instrução Normativa dispõe sobre os procedimentos relativos à fase externa, interna da licitação e execução dos contratos, a elaboração do Documento de Oficialização da Demanda – DOD, dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP, Termo de Referência – TR, Projeto Básico – PB, Planejamento Estratégico – PE, no que couber, no âmbito do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos.

Art. 2º - Os setores da Autarquia, quando executarem recursos da União e do estado decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras vigentes que regulamentam o respectivo procedimento em âmbito Federal, exceto nos casos em que a lei, a regulamentação específica ou o termo de transferência dispuser de forma diversa.

Definições
Art. 3º Para os fins desta instrução, considera-se:

I – documento de oficialização da demanda – DOD ou Documento de Formalização da Demanda – DFD: deve conter informações da necessidade da contratação, considerando os objetivos estratégicos, a explicitação da motivação e demonstrativo de resultados a serem alcançados com a contratação e a indicação da fonte dos recursos para a contratação. Deve ser preenchido pela unidade requisitante;
II - planejamento da contratação: Fase interna e preparatória, anterior à seleção do fornecedor, consistente na elaboração de:
Estudo Técnico Preliminar (ETP): documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e sua melhor solução, e subsidia o anteprojeto, o termo de referência ou o projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;
Termo de Referência (TR): documento necessário para a contratação de bens e serviços.
Projeto Básico (PB): conjunto de elementos necessários e suficientes para definir e dimensionar a obra ou o serviço, ou o complexo de obras ou de serviços objeto da licitação, elaborado de acordo com as indicações dos estudos técnicos preliminares, assegurando a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, além de possibilitar a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.
Planejamento Estratégico (PE) deve demonstrar a compatibilidade com o plano estratégico da autarquia e o plano de contratações anual, observando-se sempre as leis orçamentarias, bem como as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão.
III - estimativa de valor de contratação, consistente em convocação de fornecedores para pesquisa de mercado, recebimento das cotações, apuração das cotações, etc.
IV - autoridade competente: diretor geral e diretor adjunto, quem autorizará a licitação e despachará para o setor de licitação dar andamento ao rito processual;
V - edital: documento que deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à/ao: convocação, julgamento, habilitação, recursos, penalidades, fiscalização, gestão do contrato, entrega do objeto e condições de pagamento, ou seja, tudo o que interessa ao bom e fiel andamento do processo licitatório.
VI - licitação: é o procedimento administrativo formal que se estabelece de forma prévia às contratações deserviços, aquisições de produtos, ou até mesmo para registrar preços para contratações futuras, que tem como objetivo principal a obtenção das propostas mais vantajosas e justas à Administração Pública;
VII - Adjudicação e homologação;
Adjudicação é o ato pelo qual a Administração do SAAE (no caso o diretor) atribuiu ao licitante vencedor o objeto da licitação.
Homologação é o ato pelo qual é ratificado todo o procedimento licitatório e conferido aos atos praticados aprovação para que produzam os efeitos jurídicos necessários.
VIII - Execução do contrato: nesta etapa ocorrerá a entrega provisória/definitiva do objeto, início da prestação dos serviços, a fiscalização e acompanhamento do contrato pelo Fiscal por meio da elaboração de Histórico de Gerenciamento do Contrato, nos termos do disposto no Decreto Municipal nº 1.237, de 19 de março de 2O23, atuação do Gestor, pagamento.

IX - Reajuste/ Repactuação/ Revisão ou reequilíbrio
O reajuste é utilizado para corrigir a desvalorização da moeda em virtude da inflação. É devido a partir da proposta ou do orçamento a que se referir a contratação. Deve estar previsto no edital e no contrato;
Repactuação é forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato utilizada para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo

estar prevista no edital com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra;
Revisão ou reequilíbrio deve ser utilizada em caso de estado de crise, um acontecimento imprevisível e inevitável ou, se previsível, de consequências incalculáveis, que implica fatalmente no desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.
X - Histórico de Gerenciamento do Contrato: formulário a ser preenchido pelo Fiscal do contrato, nomeado por meio de portaria específica, que deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração.

CAPÍTULO II
Diretrizes Gerais

Art. 4º Para efeito do disposto principalmente nos artigos 6º, 11 e seguintes, artigos 18, 19, 22, 23, 24, 33 e seguintes, art. 40, 62 e seguintes, artigos 89, 115 e 117, 140 e demais artigos todos da Lei 14.133/2021, o procedimento a ser adotado, no que couber, aos processos licitatórios iniciados a partir da publicação desta Instrução Normativa e seu ANEXO I deverá obedecer a seguinte ordem:
I – Documento de Oficialização da demanda – DOD ou Documento de Formalização da Demanda – DFD;
II - Planejamento da contratação;
III - Estimativa de valor de contratação, consistente em convocação de fornecedores para pesquisa de mercado, recebimento das cotações, apuração das cotações, etc.

IV - Análise de adequação orçamentária seguida de autorização financeira;

V - autoridade competente autorizará a licitação e despachará para o setor de licitação dar andamento ao rito processual;
VI - Elaboração do Edital e anexos.

VII - Parecer Jurídico, consistente na análise do edital e anexos;
VIII - Publicação do Edital;

IX – Licitação: nessa fase ocorrerá a Seleção do Fornecedor, propostas/lances, julgamento, habilitação, recursos.
X - Parecer Controle interno que consistirá na análise de toda a documentação constante no processo licitatório (D.O.D, TR, P.B, E.T.P; se houve observância do plano estratégico. Minuta do contrato; - Levantamento de Custo, comprovando os preços praticados no mercado, do objeto do contrato demonstrando o princípio da vantajosidade. – documento do setor financeiro atestando que possui disponibilidade orçamentaria; - documento sobre a existência de recurso Orçamentário. - Autorização abertura do processo Licitatório; - Manifestação favorável da Assessoria Jurídica -Documentos da habilitação da empresa vencedora);

XII - Adjudicação e homologação;

XIII - Elaboração do contrato e assinatura: deve ser colhida a assinatura dos representantes da Contratante, empresa Contratada e das testemunhas;

XIV - Publicação do contrato;

XV - Execução do contrato: nesta etapa ocorrerá a entrega provisória e posteriormente a entrega definitiva do objeto, início da prestação dos serviços, a fiscalização e acompanhamento do contrato pelo Fiscal por meio da elaboração de Histórico de Gerenciamento do Contrato, nos termos do disposto no Decreto Municipal nº 1.237, de 19 de março de 2O23, atuação do Gestor, pagamento.

XVI - Reajuste/ Repactuação/ Revisão ou reequilíbrio

CAPÍTULO III
Disposições Gerais

Art. 5º O cumprimento do disposto na Subseção VII "Da coordenadoria de Contratos e Licitação, artigo 17 da Lei 3.816/2022 compete ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação ou Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021.

Art. 6º Os atos da Comissão Permanente de Licitação (CPL) descritos no artigo 43 e 51 da Lei 8.66/93 foram revogados pela Lei 14133/2021.

Parágrafo único: A Comissão Permanente de Licitação (CPL) será substituída pela Comissão Permanente de Contratação ou Licitação, nos termos do disposto no art. 6º, L, art. 8º §2º e §3º, art. 32, §1º, XI, art. 61, §2º, art. 64, §1º, todos da Lei 14.133/2021 e o disposto no art. 7, art. 13 caput e §1º, art. 16, art. 17 todos do Decreto Municipal nº 1.237/2023. A nomeação se dará por meio de Portaria específica que deverá conter o âmbito de atuação.

Art. 7º Esta Instrução Normativa não altera nem revoga outras regulamentações já existentes a respeito da matéria.

Art. 8º O Diretor Geral poderá solucionar casos omissos. O setor de licitação poderá disponibilizar materiais de apoio, instituir modelos padronizados de documentos. A gerência de T.I poderá providenciar solução de tecnologia da informação e comunicação para apoiar a execução dos procedimentos de que trata esta Instrução Normativa, bem como solicitar à Assessoria Jurídica e ao Controle Interno a expedição orientações e instruções complementares.

Art. 9º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação produzindo seus efeitos a partir do dia 3 de abril de 2023.

Passos, 30 de março de 2023.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor SAAE Passos/MG

HÁGATA RODRIGUES TRINDADE
Assessoria Jurídica
SAAE-PASSOS/MG

Publicado por:
Maytsa Lemos de Almeida Vilas Boas
Código Identificador:E3885B7C

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - LAGOA DA PRATA

SAAE LAGOA DA PRATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2023

OBJETO: Prestação de Serviços de corte de árvore.

Abertura: 18/04/23-9h.

Edital: www.saaelp.mg.gov.br ou licitar.digital.

EDIMILSON JOSÉ DA LAGE-
Diretor do SAAE.

Lagoa da Prata, 04 de abril de 2023.

Publicado por:
Joana Resende de Oliveira Lacerda
Código Identificador:92559FE3

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - VIÇOSA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA
PROCESSO 010/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 009/2023

Celebração do Contrato nº 017/2023, referente a locação e instalação de dois conjuntos novos e completos de gerador e dosador de solução de hipoclorito de sódio. **CONTRATANTE: SAAE. CONTRATADA: HIDROGERON TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO LTDA, 13.903.093/0001-06**. Período de vigência do contrato: **30/03/2023** a **29/03/2024**. Valor total do contrato para o período **R$ 265.000,00 (duzentos sessenta e cinco mil reais).**

Viçosa - MG, 04 de abril de 2023.

MARCOS NUNES COELHO JUNIOR
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fábio Gilberto de Lima Rodrigues
Código Identificador:AE263293

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS - PL 058/2023 - EXTRATO ADJUDICAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO-ATAS

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2023
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2023

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Aquisição de madeiras diversas, para atender as demandas de diversas secretarias, departamentos, unidades educacionais, unidades de atendimento social, centros esportivos, entre outros, do município de Arcos/MG., à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	22	22	17.940,00
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	23	23	16.140,00
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	24	24	3.796,00
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	28	28	4.392,00
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	29	29	5.694,00
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	31	31	8.430,00
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	32	32	5.670,00
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	36	36	18.580,00
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	37	37	41.196,00
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	50	50	3.950,00
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	53	53	21.950,00
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	56	56	12.990,00
Santa Rita Construções Ltda.	6	6	6.930,00
Santa Rita Construções Ltda.	7	7	8.790,00
Santa Rita Construções Ltda.	8	8	13.704,00
Santa Rita Construções Ltda.	39	39	2.065,00
Santa Rita Construções Ltda.	42	42	31.500,00
Santa Rita Construções Ltda.	43	43	17.250,00
Santa Rita Construções Ltda.	51	51	26.000,00
Santa Rita Construções Ltda.	52	52	13.450,00
Santa Rita Construções Ltda.	54	54	27.250,00
Santa Rita Construções Ltda.	55	55	35.925,00
AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	26	26	4.200,00
AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27	27	4.500,00
AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	30	30	15.400,00
AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	33	33	10.000,00
AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	34	34	12.500,00
AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	35	35	5.800,00
AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	48	48	7.500,00
AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	49	49	9.306,00
Constru Belo Materiais de Construção LTDA	19	19	9.255,00
Constru Belo Materiais de Construção LTDA	38	38	7.980,00
RODRIGUES & REIS LTDA	25	25	11.634,00
RODRIGUES & REIS LTDA	47	47	32.097,50
Madereira Izamar LTDA	1	1	5.000,00
Madereira Izamar LTDA	2	2	8.400,00
Madereira Izamar LTDA	3	3	4.800,00
Madereira Izamar LTDA	4	4	5.700,00
Madereira Izamar LTDA	5	5	5.000,00
Madereira Izamar LTDA	9	9	4.000,00
Madereira Izamar LTDA	10	10	4.222,00
Madereira Izamar LTDA	11	11	6.000,00
Madereira Izamar LTDA	12	12	9.200,00
Madereira Izamar LTDA	13	13	16.185,00
Madereira Izamar LTDA	14	14	3.615,00
Madereira Izamar LTDA	15	15	5.400,00
Madereira Izamar LTDA	16	16	3.600,00
Madereira Izamar LTDA	17	17	3.750,00
Madereira Izamar LTDA	18	18	5.550,00
Madereira Izamar LTDA	20	20	10.500,00
Madereira Izamar LTDA	21	21	9.200,00
Madereira Izamar LTDA	40	40	3.097,50
Madereira Izamar LTDA	41	41	3.867,50
Madereira Izamar LTDA	44	44	9.982,50
Madereira Izamar LTDA	45	45	13.329,00
NATASCHA LOPES MARANGON LTDA	46	46	19.000,00

Classificação Geral

Fornecedor	**Valor Total**
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	160.728,00
Santa Rita Construções Ltda.	182.864,00
AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	69.206,00
Constru Belo Materiais de Construção LTDA	17.235,00
RODRIGUES & REIS LTDA	43.731,50
Madereira Izamar LTDA	140.398,50
NATASCHA LOPES MARANGON LTDA	19.000,00
Valor Total Adjudicado	**633.163,00**

Arcos, 27 de março de 2023.

MARCELO HEITOR DE SOUSA ANDRADE
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2023
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2023

Objeto: Aquisição de madeiras diversas, para atender as demandas de diversas secretarias, departamentos, unidades educacionais, unidades de atendimento social, centros esportivos, entre outros, do município de Arcos/MG.

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 58/2023 Pregão nº 29/2023, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	**Lote**	**Item**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	22	22	29,90	17.940,00
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	23	23	26,90	16.140,00
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	24	24	9,49	3.796,00
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	28	28	5,49	4.392,00
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	29	29	9,49	5.694,00
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	31	31	14,05	8.430,00
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	32	32	18,90	5.670,00
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	36	36	92,90	18.580,00
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	37	37	102,99	41.196,00
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	50	50	7,90	3.950,00
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	53	53	43,90	21.950,00
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	56	56	12,99	12.990,00
Santa Rita Construções Ltda.	6	6	34,65	6.930,00
Santa Rita Construções Ltda.	7	7	43,95	8.790,00
Santa Rita Construções Ltda.	8	8	68,52	13.704,00
Santa Rita Construções Ltda.	39	39	5,90	2.065,00
Santa Rita Construções Ltda.	42	42	45,00	31.500,00
Santa Rita Construções Ltda.	43	43	34,50	17.250,00
Santa Rita Construções Ltda.	51	51	26,00	26.000,00
Santa Rita Construções Ltda.	52	52	26,90	13.450,00
Santa Rita Construções Ltda.	54	54	54,50	27.250,00
Santa Rita Construções Ltda.	55	55	71,85	35.925,00
AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	26	26	70,00	4.200,00
AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27	27	75,00	4.500,00
AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	30	30	77,00	15.400,00
AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	33	33	200,00	10.000,00
AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	34	34	250,00	12.500,00
AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	35	35	290,00	5.800,00
AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	48	48	7,50	7.500,00
AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	49	49	310,20	9.306,00
Constru Belo Materiais de Construção LTDA	19	19	61,70	9.255,00
Constru Belo Materiais de Construção LTDA	38	38	3,99	7.980,00
RODRIGUES & REIS LTDA	25	25	387,80	11.634,00
RODRIGUES & REIS LTDA	47	47	641,95	32.097,50
Madereira Izamar LTDA	1	1	10,00	5.000,00
Madereira Izamar LTDA	2	2	12,00	8.400,00
Madereira Izamar LTDA	3	3	12,00	4.800,00
Madereira Izamar LTDA	4	4	19,00	5.700,00
Madereira Izamar LTDA	5	5	25,00	5.000,00
Madereira Izamar LTDA	9	9	20,00	4.000,00
Madereira Izamar LTDA	10	10	21,11	4.222,00
Madereira Izamar LTDA	11	11	30,00	6.000,00
Madereira Izamar LTDA	12	12	46,00	9.200,00
Madereira Izamar LTDA	13	13	53,95	16.185,00
Madereira Izamar LTDA	14	14	12,05	3.615,00
Madereira Izamar LTDA	15	15	18,00	5.400,00
Madereira Izamar LTDA	16	16	24,00	3.600,00
Madereira Izamar LTDA	17	17	25,00	3.750,00
Madereira Izamar LTDA	18	18	37,00	5.550,00
Madereira Izamar LTDA	20	20	70,00	10.500,00
Madereira Izamar LTDA	21	21	4,60	9.200,00
Madereira Izamar LTDA	40	40	8,85	3.097,50
Madereira Izamar LTDA	41	41	11,05	3.867,50
Madereira Izamar LTDA	44	44	39,93	9.982,50

Madereira Izamar LTDA	45	45	44,43	13.329,00
NATASCHA LOPES MARANGON LTDA	46	46	19,00	19.000,00

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	160.728,00
Santa Rita Construções Ltda.	182.864,00
AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	69.206,00
Constru Belo Materiais de Construção LTDA	17.235,00
RODRIGUES & REIS LTDA	43.731,50
Madereira Izamar LTDA	140.398,50
NATASCHA LOPES MARANGON LTDA	19.000,00

Arcos, 28 de março de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA Nº102/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2023
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2023
Objeto: Aquisição de madeiras diversas, para atender as demandas de diversas secretarias, departamentos, unidades educacionais, unidades de atendimento social, centros esportivos, entre outros, do município de Arcos/MG.

Fornecedor	**Valor Total**		
RODRIGUES & REIS LTDA	43.731,50	194,50	29.175,00

Arcos, 28 de março de 2023.

EXTRATO DE ATA Nº103/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2023
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2023
Objeto: Aquisição de madeiras diversas, para atender as demandas de diversas secretarias, departamentos, unidades educacionais, unidades de atendimento social, centros esportivos, entre outros, do município de Arcos/MG.

Fornecedor	**Valor Total**		
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	160.728,00	194,50	29.175,00

Arcos, 28 de março de 2023.

EXTRATO DE ATA Nº104/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2023
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2023
Objeto: Aquisição de madeiras diversas, para atender as demandas de diversas secretarias, departamentos, unidades educacionais, unidades de atendimento social, centros esportivos, entre outros, do município de Arcos/MG.

Fornecedor	**Valor Total**		
Santa Rita Construções Ltda.	182.864,00	194,50	29.175,00

Arcos, 28 de março de 2023.

EXTRATO DE ATA Nº105/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2023
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2023
Objeto: Aquisição de madeiras diversas, para atender as demandas de diversas secretarias, departamentos, unidades educacionais, unidades de atendimento social, centros esportivos, entre outros, do município de Arcos/MG.

Fornecedor	**Valor Total**		
NATASCHA LOPES MARANGON LTDA	19.000,00	194,50	29.175,00

Arcos, 28 de março de 2023.

EXTRATO DE ATA Nº106/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2023
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2023
Objeto: Aquisição de madeiras diversas, para atender as demandas de diversas secretarias, departamentos, unidades educacionais, unidades de atendimento social, centros esportivos, entre outros, do município de Arcos/MG.

Fornecedor	**Valor Total**		
Madereira Izamar LTDA	140.398,50	194,50	29.175,00

Arcos, 28 de março de 2023.

EXTRATO DE ATA Nº107/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2023
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2023
Objeto: Aquisição de madeiras diversas, para atender as demandas de diversas secretarias, departamentos, unidades educacionais, unidades de atendimento social, centros esportivos, entre outros, do município de Arcos/MG.

Fornecedor	Valor Total		
Constru Belo Materiais de Construção LTDA	17.235,00	194,50	29.175,00

Arcos, 28 de março de 2023.

EXTRATO DE ATA Nº108/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2023
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2023
Objeto: Aquisição de madeiras diversas, para atender as demandas de diversas secretarias, departamentos, unidades educacionais, unidades de atendimento social, centros esportivos, entre outros, do município de Arcos/MG.

Fornecedor	Valor Total		
AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	69.206,00	194,50	29.175,00

Arcos, 28 de março de 2023.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:7C503719

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS - PL 066/2023 - EXTRATO ADJUDICAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2023
CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2023

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é aquisição de hortifrutigranjeiros, frutas de safra e outros gêneros alimentícios para atender as demandas das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil do município de Arcos/MG, à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS A AGRICULTURA FAMILIAR	1	1	R$9.518,30
ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS A AGRICULTURA FAMILIAR	1	2	R$5.271,50
ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS A AGRICULTURA FAMILIAR	1	3	R$13.770,00
ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS A AGRICULTURA FAMILIAR	1	4	R$125.280,00
ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS A AGRICULTURA FAMILIAR	1	5	R$3.660,00
ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS A AGRICULTURA FAMILIAR	1	6	R$9.399,00
ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS A AGRICULTURA FAMILIAR	1	7	R$6.754,00
ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS A AGRICULTURA FAMILIAR	1	8	R$18.640,00
ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS A AGRICULTURA FAMILIAR	1	9	R$14.600,00
ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS A AGRICULTURA FAMILIAR	1	10	R$4.774,00
ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS A AGRICULTURA FAMILIAR	1	11	R$19.552,00
ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS A AGRICULTURA FAMILIAR	1	12	R$13.937,50
ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS A AGRICULTURA FAMILIAR	1	13	R$1.017,90
ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS A AGRICULTURA FAMILIAR	1	14	R$13.257,00
ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS A AGRICULTURA FAMILIAR	1	15	R$2.707,00
ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS A AGRICULTURA FAMILIAR	1	16	R$288,50
ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS A AGRICULTURA FAMILIAR	1	17	R$59.000,00
ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS A AGRICULTURA FAMILIAR	1	18	R$1.886,40
ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS A AGRICULTURA FAMILIAR	1	19	R$4.005,00
ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS A AGRICULTURA FAMILIAR	1	20	R$3.047,50
ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS A AGRICULTURA FAMILIAR	1	21	R$10.800,00
ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS A AGRICULTURA FAMILIAR	1	22	R$62.700,00
ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS A AGRICULTURA FAMILIAR	1	23	R$5.897,60
ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS A AGRICULTURA FAMILIAR	1	24	R$3.132,50
ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS A AGRICULTURA FAMILIAR	1	25	R$8.840,00
ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS A AGRICULTURA FAMILIAR	1	26	R$11.860,00
ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS A AGRICULTURA FAMILIAR	1	27	R$68.900,00
ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS A AGRICULTURA FAMILIAR	1	28	R$2.284,00
ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS A AGRICULTURA FAMILIAR	1	29	R$2.873,90
ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS A AGRICULTURA FAMILIAR	1	30	R$66.300,00
ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS A AGRICULTURA FAMILIAR	1	31	R$15.851,00

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS A AGRICULTURA FAMILIAR	R$589.804,60
Valor Total Adjudicado	**R$589.804,60**

Arcos, 03 de abril de 2023.

_____

_____

_____

_____

_____

_____

CPL

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023

Objeto: aquisição de hortifrutigranjeiros, frutas de safra e outros gêneros alimentícios para atender as demandas das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil do município de Arcos/MG, à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 619/2021 Dispensa de licitação nº 325/2021, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Un	Vlr. Total
ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS A AGRICULTURA FAMILIAR	1	1	R$5,09	R$9.518,30
ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS A AGRICULTURA FAMILIAR	1	2	R$8,11	R$5.271,50
ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS A AGRICULTURA FAMILIAR	1	3	R$4,05	R$13.770,00
ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS A AGRICULTURA FAMILIAR	1	4	R$7,83	R$125.280,00
ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS A AGRICULTURA FAMILIAR	1	5	R$6,10	R$3.660,00
ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS A AGRICULTURA FAMILIAR	1	6	R$4,82	R$9.399,00
ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS A AGRICULTURA FAMILIAR	1	7	R$12,28	R$6.754,00
ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS A AGRICULTURA FAMILIAR	1	8	R$4,66	R$18.640,00
ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS A AGRICULTURA FAMILIAR	1	9	R$5,84	R$14.600,00
ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS A AGRICULTURA FAMILIAR	1	10	R$6,82	R$4.774,00
ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS A AGRICULTURA FAMILIAR	1	11	R$7,52	R$19.552,00
ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS A AGRICULTURA FAMILIAR	1	12	R$11,15	R$13.937,50
ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS A AGRICULTURA FAMILIAR	1	13	R$7,83	R$1.017,90
ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS A AGRICULTURA FAMILIAR	1	14	R$9,82	R$13.257,00
ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS A AGRICULTURA FAMILIAR	1	15	R$27,07	R$2.707,00
ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS A AGRICULTURA FAMILIAR	1	16	R$5,77	R$288,50
ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS A AGRICULTURA FAMILIAR	1	17	R$11,80	R$59.000,00
ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS A AGRICULTURA FAMILIAR	1	18	R$10,48	R$1.886,40
ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS A AGRICULTURA FAMILIAR	1	19	R$5,34	R$4.005,00
ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS A AGRICULTURA FAMILIAR	1	20	R$5,75	R$3.047,50
ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS A AGRICULTURA FAMILIAR	1	21	R$4,50	R$10.800,00
ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS A AGRICULTURA FAMILIAR	1	22	R$10,45	R$62.700,00
ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS A AGRICULTURA FAMILIAR	1	23	R$18,43	R$5.897,60
ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS A AGRICULTURA FAMILIAR	1	24	R$8,95	R$3.132,50
ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS A AGRICULTURA FAMILIAR	1	25	R$22,10	R$8.840,00
ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS A AGRICULTURA FAMILIAR	1	26	R$5,93	R$11.860,00
ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS A AGRICULTURA FAMILIAR	1	27	R$27,56	R$68.900,00
ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS A AGRICULTURA FAMILIAR	1	28	R$11,42	R$2.284,00
ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS A AGRICULTURA FAMILIAR	1	29	R$9,91	R$2.873,90
ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS A AGRICULTURA FAMILIAR	1	30	R$11,05	R$66.300,00
ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS A AGRICULTURA FAMILIAR	1	31	R$14,41	R$15.851,00

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS A AGRICULTURA FAMILIAR	R$589.804,60

Arcos, 03 de abril de 2023.

CLAUDENIR JOSE DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:A2C66794

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

PCA 2023	Soma de VALOR 2023
CONTROLE INTERNO	
Categoria Econômica:	
Equipamentos de Processamento de Dados	R$ 5.002,80
Material Gráfico	R$ 20,34

Outros Materiais de Consumo	R$ 94,68
Total	**R$ 5.117,82**
PROCURADORIA JURÍDICA	
Categoria Econômica:	
Manutenção e Conservação de Bens Móveis	R$ 408,00
Material de Copa e Cozinha	R$ 538,80
Material de Expediente	R$ 61,02
Material Gráfico	R$ 61,02
Outros Materiais de Consumo	R$ 1.834,80
Total	**R$ 2.903,64**
SECRET. MUN. CULTURA ESP.LAZER E TURISMO	
Categoria Econômica:	
Bandeiras, Flâmulas e Insígnias	R$ 2.093,76
Combustíveis Automotivos	R$ 60.562,14
Equipamentos de Processamento de Dados	R$ 52.646,40
Ferramentas	R$ 5.432,63
Festividades e Homenagens	R$ 268.739,08
Fretes e Transportes de Encomendas	R$ 35.520,00
Gás Engarrafado	R$ 2.948,64
Gêneros de Alimentação	R$ 23.391,20
Locação de Mão de obra	R$ 1.287.346,30
Locação de Máquinas e Equipamentos	R$ 2.484,00
Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	R$ 130,80
Manutenção e Conservação de Bens Móveis	R$ 1.821,60
Máquinas, Instalações e Utensílios de Es	R$ 1.200,00
Máquinas, Utensílios e Equipamentos Dive	R$ 5.154,00
Material de Acondicionamento e Embalagem	R$ 1.276,24
Material de Copa e Cozinha	R$ 10.836,13
Material de Expediente	R$ 4.305,89
Material de Limpeza e Produção de Higien	R$ 113.667,11
Material de Processamento de Dados	R$ 2.544,00
Material de Proteção e Segurança	R$ 3.950,45
Material Educativo e Esportivo	R$ 133.145,04
Material Elétrico e Eletrônico	R$ 21.123,58
Material Gráfico	R$ 11.882,16
Material para Comunicações	R$ 420,00
Material para Festividades e Homenagens	R$ 220.830,19
Material para Manutenção de Bens Imóveis	R$ 51.945,53
Material para Manutenção de Bens Móveis	R$ 4.809,60
Material para Manutenção de Veículos	R$ 2.409,82
Obras e Instalações de Domínio Público	R$ 304.927,20
Outros Materiais de Consumo	R$ 60.033,59
Outros Materiais Permanentes	R$ 33.791,52
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Ju	R$ 381.677,64
Premiações Culturais, Artísticas, Cientí	R$ 12.157,20
Serviços de Publicidade e Propaganda	R$ 4.135,32
Uniformes, Tecidos e Aviamentos	R$ 7.419,60
Locação Bens Móveis Tangíveis ou Intangíveis	R$ 107.863,20
Total	**R$ 3.244.621,54**
SECRET. MUN. MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA	
Categoria Econômica:	
Aparelhos e Equipamentos de Comunicação	R$ 2.556,00
Aparelhos e Utensílios Domésticos	R$ 1.980,00
Combustíveis Automotivos	R$ 808.201,38
Equipamentos de Processamento de Dados	R$ 15.945,60
Equipamentos e Utensílios Hidráulicos e	R$ 4.768,78
Gás Engarrafado	R$ 585,60
Gêneros de Alimentação	R$ 10.491,11
Limpeza e Conservação	R$ 18.000,00
Locação de Mão de obra	R$ 1.117.603,54
Locação de Máquinas e Equipamentos	R$ 150.112,00
Manutenção e Conservação de Bens Móveis	R$ 316.341,60
Manutenção e Conservação de Veículos	R$ 210.971,58
Máquinas, Utensílios e Equipamentos Dive	R$ 58.958,56
Material de Copa e Cozinha	R$ 459,60
Material de Expediente	R$ 179,40
Material de Limpeza e Produção de Higien	R$ 14.454,94
Material de Proteção e Segurança	R$ 23.265,60
Material Elétrico e Eletrônico	R$ 47.008,20
Material para Comunicações	R$ 165,60
Material para Manutenção de Bens Imóveis	R$ 151.748,32
Material para Manutenção de Bens Móveis	R$ 10.230,00
Material para Manutenção de Veículos	R$ 482.827,64
Obras e Instalações de Domínio Público	R$ 585.512,40
Outros Materiais de Consumo	R$ 8.353,92
Outros Materiais Permanentes	R$ 369.300,00
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Ju	R$ 2.166,00
Sementes, Mudas de Plantas e Insumos	R$ 179.998,20
Serviços de Publicidade e Propaganda	R$ 303,65
Serviços Técnicos Profissionais	R$ 156.504,00
Uniformes, Tecidos e Aviamentos	R$ 2.340,00
Veículos Diversos	R$ 349.800,00
Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos	R$ 38,40
Locação Bens Móveis Tangíveis ou Intangíveis	R$ 33.398,40
Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviaria	R$ 372.840,00
Total	**R$ 5.507.410,00**
SECRET. MUN. PLANEJ. DESENV. SUSTENTAVEL	
Categoria Econômica:	
Aparelhos e Utensílios Domésticos	R$ 18.000,00

Equipamentos de Processamento de Dados	R$ 20.952,00
Máquinas, Instalações e Utensílios de Es	R$ 18.357,60
Material de Expediente	R$ 165,60
Material para Comunicações	R$ 165,60
Material para Manutenção de Veículos	R$ 52,55
Outros Materiais de Consumo	R$ 5.374,80
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Ju	R$ 17.280,00
Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos	R$ 2.396,40
Total	**R$ 82.744,55**
SECRETARIA MUN. DESENV. E INT. SOCIAL	
Categoria Econômica:	
Aparelhos e Equipamentos de Comunicação	R$ 6.600,00
Aparelhos e Utensílios Domésticos	R$ 13.422,00
Combustíveis Automotivos	R$ 141.085,52
Equipamentos de Processamento de Dados	R$ 30.016,80
Equipamentos e Utensílios Hidráulicos e	R$ 2.684,40
Festividades e Homenagens	R$ 11.168,40
Gás Engarrafado	R$ 41.809,37
Gêneros de Alimentação	R$ 188.657,60
Limpeza e Conservação	R$ 3.714,94
Locação de Máquinas e Equipamentos	R$ 14.460,00
Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	R$ 30.022,24
Manutenção e Conservação de Bens Móveis	R$ 45.566,40
Manutenção e Conservação de Máquinas e E	R$ 21.024,00
Manutenção e Conservação de Veículos	R$ 23.816,06
Máquinas, Instalações e Utensílios de Es	R$ 5.716,78
Máquinas, Utensílios e Equipamentos Dive	R$ 6.328,80
Material de Acondicionamento e Embalagem	R$ 18.043,99
Material de Copa e Cozinha	R$ 12.858,53
Material de Expediente	R$ 52.933,32
Material de Limpeza e Produção de Higien	R$ 52.922,84
Material de Proteção e Segurança	R$ 3.979,34
Material Elétrico e Eletrônico	R$ 10.547,34
Material Gráfico	R$ 8.259,60
Material para Festividades e Homenagens	R$ 39.556,48
Material para Manutenção de Bens Imóveis	R$ 36.397,93
Material para Manutenção de Veículos	R$ 48.562,06
Mobiliário em Geral	R$ 25.942,34
Outros Materiais de Consumo	R$ 39.005,33
Outros Materiais, Bens ou Serviços p/ Di	R$ 2.147.140,80
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Ju	R$ 43.099,99
Serviços de Áudio, Vídeo e Foto	R$ 468,00
Serviços de Publicidade e Propaganda	R$ 700,80
Veículos Diversos	R$ 92.400,00
Equipamento de Proteção, Segurança	R$ 1.164,00
Máquinas e Equipamentos de Natureza Industrial	R$ 8.196,00
Locação Bens Móveis Tangíveis ou Intangíveis	R$ 148.743,00
Total	**R$ 3.377.015,00**
SECRETARIA MUN. OBRAS E SERV. PUBLICOS	
Categoria Econômica:	
Combustíveis Automotivos	R$ 1.433.510,87
Combustíveis e Lubrificantes para Outras	R$ 2.496,00
Equipamentos de Processamento de Dados	R$ 42.943,20
Equipamentos e Utensílios Hidráulicos e	R$ 66.506,32
Ferramentas	R$ 120.022,90
Fretes e Transportes de Encomendas	R$ 18.018,00
Gás Engarrafado	R$ 8.766,00
Gêneros de Alimentação	R$ 141.656,62
Limpeza e Conservação	R$ 18.000,00
Locação de Mão de obra	R$ 435.069,70
Locação de Máquinas e Equipamentos	R$ 546.884,40
Lubrificantes Automotivos	R$ 141.460,68
Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	R$ 159.120,00
Manutenção e Conservação de Bens Móveis	R$ 206.634,78
Manutenção e Conservação de Veículos	R$ 508.076,27
Máquinas, Ferramentas e Utensílios de Of	R$ 48.724,80
Máquinas, Instalações e Utensílios de Es	R$ 9.889,66
Máquinas, Utensílios e Equipamentos Dive	R$ 660.896,40
Material de Copa e Cozinha	R$ 9.158,88
Material de Expediente	R$ 8.027,18
Material de Limpeza e Produção de Higien	R$ 37.506,71
Material de Proteção e Segurança	R$ 57.813,96
Material de Sinalização Visual e Afins	R$ 425,02
Material Elétrico e Eletrônico	R$ 564.058,20
Material Gráfico	R$ 8.201,82
Material para Manutenção de Bens Imóveis	R$ 2.529.786,07
Material para Manutenção de Bens Móveis	R$ 165.872,64
Material para Manutenção de Veículos	R$ 1.300.293,49
Mobiliário em Geral	R$ 1.200,00
Obras e Instalações de Domínio Público	R$ 737.480,52
Outros Materiais de Consumo	R$ 15.786,72
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Ju	R$ 609.354,49
Serviços de Publicidade e Propaganda	R$ 3.302,76
Uniformes, Tecidos e Aviamentos	R$ 33.136,20
Veículos Diversos	R$ 871.080,00
Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos	R$ 12.349,20
Locação Bens Móveis Tangíveis ou Intangíveis	R$ 223.525,20
Locação de Veículos para Transporte de Cargas	R$ 90.000,00
Total	**R$ 11.847.035,64**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
Categoria Econômica:	
Equipamentos de Processamento de Dados	R$ 45.855,60
Máquinas, Instalações e Utensílios de Es	R$ 2.400,00
Material de Expediente	R$ 109,80
Material de Processamento de Dados	R$ 1.080,00
Material Gráfico	R$ 1.548,67
Outros Materiais de Consumo	R$ 5.848,20
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Ju	R$ 1.218,00
Total	**R$ 58.060,27**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
Categoria Econômica:	
Aparelhos e Equipamentos de Comunicação	R$ 30.847,43
Combustíveis Automotivos	R$ 5.844,88
Equipamentos de Processamento de Dados	R$ 51.031,20
Ferramentas	R$ 922,80
Gás Engarrafado	R$ 3.147,60
Gêneros de Alimentação	R$ 51.516,07
Limpeza e Conservação	R$ 908,40
Locação de Máquinas e Equipamentos	R$ 46.794,12
Manutenção de Software	R$ 97.920,00
Manutenção e Conservação de Bens Móveis	R$ 17.948,40
Máquinas, Instalações e Utensílios de Es	R$ 61.497,44
Material de Copa e Cozinha	R$ 5.936,28
Material de Expediente	R$ 62.989,97
Material de Limpeza e Produção de Higien	R$ 69.730,04
Material de Processamento de Dados	R$ 20.272,60
Material de Proteção e Segurança	R$ 297,77
Material de Sinalização Visual e Afins	R$ 7.200,00
Material Elétrico e Eletrônico	R$ 8.194,80
Material Gráfico	R$ 4.800,00
Material para Áudio, Vídeo e Foto	R$ 1.533,60
Material para Comunicações	R$ 990,00
Material para Manutenção de Bens Imóveis	R$ 1.743,00
Material para Manutenção de Veículos	R$ 2.460,00
Mobiliário em Geral	R$ 2.640,00
Outros Materiais de Consumo	R$ 27.843,72
Outros Materiais Permanentes	R$ 3.579,60
Outros Materiais, Bens ou Serviços p/ Di	R$ 146.957,52
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Ju	R$ 58.581,60
Programa de Alimentação do Trabalhador	R$ 9.600,00
Total	**R$ 803.728,84**
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
Categoria Econômica:	
Aparelhos e Equipamentos de Comunicação	R$ 19.800,00
Aparelhos e Utensílios Domésticos	R$ 176.224,80
Combustíveis Automotivos	R$ 599.421,36
Equipamentos de Processamento de Dados	R$ 3.958,80
Festividades e Homenagens	R$ 16.134,00
Fretes e Transportes de Encomendas	R$ 551.292,00
Gás Engarrafado	R$ 106.522,81
Gêneros de Alimentação	R$ 1.274.003,88
Hospedagens	R$ 264,00
Limpeza e Conservação	R$ 24.295,92
Locação de Mão de obra	R$ 1.196.295,43
Locação de Máquinas e Equipamentos	R$ 636.621,72
Locação de Softwares	R$ 10.440,00
Manutenção de Software	R$ 35.640,00
Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	R$ 87,60
Manutenção e Conservação de Bens Móveis	R$ 1.734,00
Manutenção e Conservação de Veículos	R$ 102.819,64
Máquinas, Ferramentas e Utensílios de Of	R$ 27.336,00
Máquinas, Instalações e Utensílios de Es	R$ 21.117,60
Máquinas, Utensílios e Equipamentos Dive	R$ 130.706,30
Material de Acondicionamento e Embalagem	R$ 21.894,00
Material de Cama, Mesa e Banho	R$ 42.840,00
Material de Copa e Cozinha	R$ 79.827,18
Material de Expediente	R$ 478.655,59
Material de Limpeza e Produção de Higien	R$ 476.139,68
Material de Processamento de Dados	R$ 14.972,69
Material de Proteção e Segurança	R$ 30.904,40
Material Educativo e Esportivo	R$ 83.442,84
Material Elétrico e Eletrônico	R$ 217.286,27
Material Gráfico	R$ 47.493,96
Material para Comunicações	R$ 1.158,00
Material para Festividades e Homenagens	R$ 220.150,48
Material para Manutenção de Bens Imóveis	R$ 662.632,72
Material para Manutenção de Bens Móveis	R$ 3.818,40
Material para Manutenção de Veículos	R$ 364.896,29
Mobiliário em Geral	R$ 385.460,09
Obras e Instalações de Domínio Público	R$ 437.036,40
Outros Materiais de Consumo	R$ 629.191,62
Outros Materiais Permanentes	R$ 217.617,66
Outros Materiais, Bens ou Serviços p/ Di	R$ 1.035.770,04
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Ju	R$ 23.052,82
Programa de Alimentação do Trabalhador	R$ 9.600,00
Serviços de Publicidade e Propaganda	R$ 396,96
Transporte Escolar	R$ 5.115.817,79
Veículos Diversos	R$ 3.519.456,00

Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos	R$ 41.908,42
Locação Bens Móveis Tangíveis ou Intangíveis	R$ 16.356,00
Total	**R$ 19.112.492,15**
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
Categoria Econômica:	
Aparelhos e Equipamentos de Comunicação	R$ 33.741,31
Combustíveis Automotivos	R$ 442.926,35
Equipamentos de Processamento de Dados	R$ 272.997,89
Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto	R$ 1.533,60
Ferramentas	R$ 366,00
Festividades e Homenagens	R$ 623.655,08
Gás Engarrafado	R$ 1.050,00
Gêneros de Alimentação	R$ 8.827,14
Limpeza e Conservação	R$ 144,00
Locação de Mão de obra	R$ 537.933,19
Locação de Máquinas e Equipamentos	R$ 11.789,40
Lubrificantes Automotivos	R$ 378,00
Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	R$ 42,00
Manutenção e Conservação de Bens Móveis	R$ 4.139,40
Manutenção e Conservação de Veículos	R$ 44.787,77
Material de Copa e Cozinha	R$ 1.117,20
Material de Expediente	R$ 21.262,20
Material de Limpeza e Produção de Higien	R$ 15.489,19
Material de Processamento de Dados	R$ 18.765,55
Material de Proteção e Segurança	R$ 2.224,27
Material Elétrico e Eletrônico	R$ 11.563,91
Material Gráfico	R$ 71.016,53
Material para Comunicações	R$ 144,00
Material para Festividades e Homenagens	R$ 4.965,42
Material para Manutenção de Bens Imóveis	R$ 55.039,24
Material para Manutenção de Bens Móveis	R$ 327,60
Material para Manutenção de Veículos	R$ 80.267,71
Obras e Instalações de Domínio Público	R$ 18.180,00
Outros Materiais de Consumo	R$ 1.718,83
Outros Materiais Permanentes	R$ 32.120,28
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Ju	R$ 13.807,20
Serviços de Publicidade e Propaganda	R$ 14.295,10
Serviços de Telecomunicações	R$ 1.470,00
Serviços Técnicos Profissionais	R$ 2.347,20
Uniformes, Tecidos e Aviamentos	R$ 10.545,60
Veículos Diversos	R$ 574.200,00
Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos	R$ 416,40
Equipamento de Proteção, Segurança	R$ 2.514,00
Máquinas e Equipamentos de Natureza Industrial	R$ 54.480,00
Total	**R$ 2.992.588,56**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Categoria Econômica:	
Aparelhos e Equipamentos de Comunicação	R$ 49.560,00
Aparelhos e Utensílios Domésticos	R$ 39.631,94
Combustíveis Automotivos	R$ 1.178.228,21
Equipamentos de Processamento de Dados	R$ 239.548,80
Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto	R$ 4.047,60
Ferramentas	R$ 692,70
Fretes e Transportes de Encomendas	R$ 1.797.431,24
Gás Engarrafado	R$ 15.341,04
Gêneros de Alimentação	R$ 222.444,97
Insumos e Serviços para Saúde	R$ 561.187,54
Limpeza e Conservação	R$ 10.812,23
Locação de Máquinas e Equipamentos	R$ 252.230,84
Lubrificantes Automotivos	R$ 4.726,08
Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	R$ 582,80
Manutenção e Conservação de Bens Móveis	R$ 33.769,08
Manutenção e Conservação de Máquinas e E	R$ 26.794,80
Manutenção e Conservação de Veículos	R$ 213.703,02
Máquinas, Instalações e Utensílios de Es	R$ 74.080,68
Máquinas, Utensílios e Equipamentos Dive	R$ 60.329,88
Material de Cama, Mesa e Banho	R$ 31.104,00
Material de Copa e Cozinha	R$ 28.544,64
Material de Expediente	R$ 120.935,65
Material de Limpeza e Produção de Higien	R$ 373.799,06
Material de Processamento de Dados	R$ 75.065,24
Material de Proteção e Segurança	R$ 52.149,08
Material Elétrico e Eletrônico	R$ 91.345,75
Material Gráfico	R$ 112.650,88
Material Hospitalar	R$ 839.927,56
Material Laboratorial	R$ 792.741,77
Material Odontológico	R$ 166.378,85
Material para Comunicações	R$ 300,00
Material para Festividades e Homenagens	R$ 544,80
Material para Manutenção de Bens Imóveis	R$ 108.682,72
Material para Manutenção de Bens Móveis	R$ 2.691,84
Material para Manutenção de Veículos	R$ 538.470,19
Medicamentos	R$ 2.560.804,94
Mobiliário em Geral	R$ 12.865,08
Outros Materiais de Consumo	R$ 86.748,22
Outros Materiais Permanentes	R$ 44.459,94
Outros Materiais, Bens ou Serviços p/ Di	R$ 97.024,44
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Ju	R$ 165.811,19
Programa de Alimentação do Trabalhador	R$ 9.600,00

Serviço Médico hospitalar, Odontológico	R$ 412.950,00
Serviços de Áudio, Vídeo e Foto	R$ 4.680,00
Serviços de Publicidade e Propaganda	R$ 5.616,84
Veículos Diversos	R$ 974.364,00
Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos	R$ 96,00
Equipamento de Proteção, Segurança	R$ 2.514,00
Máquinas e Equipamentos de Natureza Industrial	R$ 65.040,00
Locação Bens Móveis Tangíveis ou Intangíveis	R$ 13.277,10
Aparelhos, Equip, Utensílios Médico odontologicos	R$ 144.812,99
Materiais e Medicamentos para Uso Veterinarios	R$ 2.748,89
Total	**R$ 12.723.889,12**
Total geral	**R$ 59.757.607,12**

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:B974658C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS- PL 598/2022- DECISÃO CANCELAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 598/2022
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 277/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 273/2022
ATA 529/2022
Decisão

OBJETO: Aquisição de leite sem lactose, leite integral e óleo de soja para atender as demandas das Escolas e Centros de Educação Infantil Municipais, e aquisição de café para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Arcos/MG.

Item	Unid.	Descrição	Vlr. Ant.	Vlr. Atual.
2	lt	**Leite Integral de Vaca, Tipo Longa Vida:** Embalagem tetra pak de 1 litro. Leite homogeneizado com aspecto líquido, cor branca, odor e sabor característicos, sem sabores nem odores estranhos, não deve conter qualquer tipo de impurezas ou elementos estranhos, isento de conservadores e de formaldeído ; submetido ao processo de ultrapasteurização U.A.T. (Ultra Alta Temperatura) ou U.H.T. (do inglês Ultra High Temperature), aquecido até 145ºC por 3 segundos e resfriado rapidamente; deverá estar de acordo com as especificações gerais do regulamento técnico de identidade e qualidade de leite U.H.T. (U.A.T.)	R$ 3,60	**R$ 3,08**

Conforme todo exposto no processo, com fulcro no item 11da Ata de Registro de preços: *I.2 - Pelas detentoras, quando:a) mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.I.2.1 - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula 08, caso não aceitas as razões do pedido.*
Neste sentido a empresa apresentou solicitação de realinhamento para o item 02. A administração auferiu um preço menor ao pretendido pela empresa, aplicando o desconto da proposta inicial na media atual de mercado o que deixou o valor menor do que o da proposta inicial.
Tendo em vista o desacordo comercial apresentado, não é coerente fazer a detentora arcar com a despesa de redução não tendo havido o pedido para compra, tendo ela somente a expectativa da compra, fundamentado no art. 12, 4º paragrafo, inciso I, do Decreto Municipal 3.254/10.
Conforme art. 12, 4º paragrafo, inciso II, do Decreto Municipal 3.254/10 o não há segundo colocado para a venda do item, portanto resta frustrado.

Arcos, 04de abril de 2023

HELEN CRISTINA BATISTA
Departamento de Licitações

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3359-7900
e-mail: arcoslicita@arcos.mg.gov.br– CNPJ: 18.306.662/0001-50

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 598/2022
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 277/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 273/2022
ATA 529/2022
Decisão

OBJETO: Aquisição de leite sem lactose, leite integral e óleo de soja para atender as demandas das Escolas e Centros de Educação Infantil Municipais, e aquisição de café para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Arcos/MG.

Item	Unid.	Descrição	Vlr. Ant.	Vlr. Atual.
2	lt	**Leite Integral de Vaca, Tipo Longa Vida:** Embalagem tetra pak de 1 litro. Leite homogeneizado com aspecto líquido, cor branca, odor e sabor característicos, sem sabores nem odores estranhos, não deve conter qualquer tipo de impurezas ou elementos estranhos, isento de conservadores e de formaldeído ; submetido ao processo de ultrapasteurização U.A.T. (Ultra Alta Temperatura) ou U.H.T. (do inglês Ultra High Temperature), aquecido até 145ºC por 3 segundos e resfriado rapidamente; deverá estar de acordo com as especificações gerais do regulamento técnico de identidade e qualidade de leite U.H.T. (U.A.T.)	R$ 3,60	**R$ 3,08**

Proceda-se o cancelamento do item 02por não ter segundo colocado habilitado para a venda, retificar a Ata de Registro.
A secretaria requisitante deverá providenciar novo processo licitatório para o item frustrado.

Arcos, 04de abril de 2023.

CLAUDENIR JOSE DE MELO
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 598/2022
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 277/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 273/2022
ATA 529/2022
Decisão

OBJETO: Aquisição de leite sem lactose, leite integral e óleo de soja para atender as demandas das Escolas e Centros de Educação Infantil Municipais, e aquisição de café para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Arcos/MG.

Item 01: LEITE DE VACA ISENTO DE LACTOSE: Embalagem tetra park de 1 litro 1ª qualidade, zero por cento de lactose, ideal para o consumo de pessoas intolerantes à lactose, não deve apresentar qualquer adulteração na sua composição ou sensorial, na embalagem devem constar o lote, data de fabricação e validade, ingredientes, tabela nutricional. Deve ser submetido ao processo de ultrapasteurização U.A.T. (Ultra Alta Temperatura) ou U.H.T (do inglês Ultra High Temperature), aquecido até 145ºC por 3 segundos e resfriado rapidamente; deverá estar de acordo com as especificações gerais do regulamento técnico de identidade e qualidade de leite U.H.T. (U. A. T.); armazenado em embalagem de caixa multilaminada.

Conforme todo exposto no processo, com fulcro no item 11da Ata de Registro de preços: *I.2 - Pelas detentoras, quando:a) mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.I.2.1 - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula 08, caso não aceitas as razões do pedido.*

Neste sentido a empresa apresentou um Pedido de Rescisão Contratual, justificando a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preço.

Tendo em vista opedidoapresentadoe não tendo havido o pedido para compra, tendo ela somente a expectativa da compra, fundamentado no art. 12, 4º paragrafo, inciso I, do Decreto Municipal 3.254/10, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Conforme art. 12, 4º paragrafo, inciso II, do Decreto Municipal 3.254/10 o não há segundo colocado para a venda do item, portanto resta frustrado.

Arcos, 04de abril de 2023

HELEN CRISTINA BATISTA
Departamento de Licitações

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3359-7900
e-mail: arcoslicita@arcos.mg.gov.br– CNPJ: 18.306.662/0001-50

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 598/2022
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 277/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 273/2022
ATA 529/2022
Decisão

OBJETO: Aquisição de leite sem lactose, leite integral e óleo de soja para atender as demandas das Escolas e Centros de Educação Infantil Municipais, e aquisição de café para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Arcos/MG.

Item 01: LEITE DE VACA ISENTO DE LACTOSE: Embalagem tetra park de 1 litro 1ª qualidade, zero por cento de lactose, ideal para o consumo de pessoas intolerantes à lactose, não deve apresentar qualquer adulteração na sua composição ou sensorial, na embalagem devem constar o lote, data de fabricação e validade, ingredientes, tabela nutricional. Deve ser submetido ao processo de ultrapasteurização U.A.T. (Ultra Alta Temperatura) ou U.H.T (do inglês Ultra High Temperature), aquecido até 145ºC por 3 segundos e resfriado rapidamente; deverá estar de acordo com as especificações gerais do regulamento técnico de identidade e qualidade de leite U.H.T. (U. A. T.); armazenado em embalagem de caixa multilaminada.

Proceda-se o cancelamento do item 01por não ter segundo colocado habilitado para a venda, retificar a Ata de Registro.
A secretaria requisitante deverá providenciar novo processo licitatório para o item frustrado.

Arcos, 04de abril de 2023.

CLAUDENIR JOSE DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:412FEA70

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADJUDICAÇÃO PROCESSO 031/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 012/2023

Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico Nº 0012/2023

Após averiguar o resultado do Pregão n°0012/2023 referente ao processo 00003123, o pregoeiro, Sr(a) JOSIANE APARECIDA DA SILVA, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

Resultado da Adjudicação

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Último Lance	Data adjudicação
1	Item -COMPLEMENTO ALIMENTAR DIÁRIO P/ ADULTOS 1	DML DISTRIBUIÇÃO LTDA	BIOSEN NUTRIR 370G	41,0000	04/04/2023
2	Item -COMPLEMENTO ALIMENTAR DIÁRIO P/ ADULTOS 2	DML DISTRIBUIÇÃO LTDA	BIOSEN NUTRIR 370G	41,0000	04/04/2023
3	Item -COMPLEMENTO ALIMENTAR P/ ADULTOS 1	NUTRIBODY DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES EIRELLI EPP	PRODIET SUSTENLAC 400 GRAMAS VALIDADE: 12 MESES	28,0000	04/04/2023
4	Item -COMPLEMENTO ALIMENTAR P/ ADULTOS 2	NUTRIBODY DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES EIRELLI EPP	PRODIET SUSTENLAC 400 GRAMAS VALIDADE: 12 MESES	28,0000	04/04/2023

04 de abril de 2023 16:22:48

JOSIANE APARECIDA DA SILVA
CPF: 089.542.706-03
Pregoeiro

Publicado por:
Josiane Aparecida da Silva
Código Identificador:1B62DD88

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 031/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 012/2023

Termo de homologação do Pregão Eletrônico

Após averiguar a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a) ANDERSON GERALDO DE PAULA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Nº 0012/2023. Nos termos do decreto nº 10.024/2019.

Homologação		
Processo	**Autoridade**	**Data homologação**
00122023	ANDERSON GERALDO DE PAULA	04/04/2023

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Último Lance	Data adjudicação
1	Item -COMPLEMENTO ALIMENTAR DIÁRIO P/ ADULTOS 1	DML DISTRIBUIÇÃO LTDA	BIOSEN NUTRIR 370G	41,0000	04/04/2023
2	Item -COMPLEMENTO ALIMENTAR DIÁRIO P/ ADULTOS 2	DML DISTRIBUIÇÃO LTDA	BIOSEN NUTRIR 370G	41,0000	04/04/2023
3	Item -COMPLEMENTO ALIMENTAR P/ ADULTOS 1	NUTRIBODY DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES EIRELLI EPP	PRODIET SUSTENLAC 400 GRAMAS VALIDADE: 12 MESES	28,0000	04/04/2023
4	Item -COMPLEMENTO ALIMENTAR P/ ADULTOS 2	NUTRIBODY DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES EIRELLI EPP	PRODIET SUSTENLAC 400 GRAMAS VALIDADE: 12 MESES	28,0000	04/04/2023

04 de abril de 2023

ANDERSON GERALDO DE PAULA
CPF: 037.545.276-14
Autoridade Competente

Publicado por:
Josiane Aparecida da Silva
Código Identificador:59EE724E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

MUNICÍPIO DE BOM REPOUSO
RESOLUÇÃO EDITALÍCIA Nº. 23/2023, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

RESOLUÇÃO EDITALÍCIA Nº. 23/2023, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre o Edital do Processo de Escolha Unificado dos membros do Conselho Tutelar do Município de Bom Repouso/MG, referente ao mandato 2024/2027.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - (CMDCA) DO MUNICÍPIO DE BOM **REPOUSO/MG**, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, da Lei Municipal nº. 845/2019 e suas alterações introduzidas pela Lei 1.038/2023, e ainda a Resolução CONANDA nº 231/2022, torna público o **Processo de Escolha Unificado para membros do Conselho Tutelar do Município de BOM REPOUSO/MG, para o exercício do mandato 2024/2027**, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Bom Repouso/MG, para o mandato 2024/2027, é regido por este edital, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bom Repouso/MG, em conformidade com as disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente, da Lei Municipal nº 845/2019 e suas alterações introduzidas pela Lei 1.038/2023 e da Resolução CONANDA nº 231/2023.

A Comissão Organizadora designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, composta paritariamente dentre os membros da sociedade civil e dos representantes governamentais do aludido Conselho, conforme Resolução Nº 22/2023, é a responsável por toda a condução do processo de escolha.
Todo o processo de escolha dos conselheiros tutelares será realizado sob a fiscalização do Ministério Público, o qual terá ciência de todos os atos praticados pela Comissão Organizadora para garantir a fiel execução da Lei e deste edital.
O processo destina-se à escolha de 05 (cinco) membros titulares e, no mínimo, 05 (cinco) membros suplentes, para composição do Conselho Tutelar, para o mandato de 04 (quatro) anos, permitida a recondução, mediante novo processo de escolha.

1.1 Das atribuições do Conselho Tutelar:
O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, integrante da administração pública municipal, administrativamente vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da Criança e do Adolescente, cumprindo as atribuições previstas, especialmente, no Estatuto da Criança e do Adolescente, artigos 95 e 136, dentre outras normas de tutela da infância e juventude.
O Candidato deverá observar o disposto na Lei Municipal 845/2019 e suas alterações introduzidas pela Lei 1.038/2023, acerca do funcionamento do Conselho Tutelar, da autonomia e sua articulação com os demais órgãos na garantia dos direitos da criança e do adolescente, dos princípios e cautelas a serem observados no atendimento, da função, direitos, deveres, atribuições e vedações dos membros do Conselho Tutelar.

1.2 Da Remuneração e dos Direitos Sociais:
O conselheiro tutelar faz jus ao recebimento pecuniário mensal no valor de um salário mínimo nacional, sendo-lhe assegurado os direitos sociais previstos na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 845/2019 e nas Leis Municipais que tratam da politica de pessoal, especialmente o Estatuto dos Servidores Municipais.
Se o servidor municipal efetivo for eleito para o Conselho Tutelar, poderá optar entre o valor da remuneração do cargo de conselheiro ou o valor de seus vencimentos incorporados, ficando-lhe garantidos:

- O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;
- A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

1.3 Da Função e Carga Horária:
A jornada de trabalho do conselheiro tutelar é de 40 horas semanais, devendo prestar atendimento à população de segunda à sexta feira no horário de 08:00 às 17:00 horas, perfazendo carga horária semanal de 40 horas, além dos plantões, em escala prepara pelo Conselho Municipal da Criança e do Adolescente.
O atendimento em plantões será realizado das 17:00 às 08:00 do dia seguinte, nos dias úteis, nos finais de semana e feriados. No caso em que o Conselheiro Tutelar seja acionado durante o plantão noturno o mesmo fará jus ao Sistema de Banco de Horas já vigente no Município.
O atendimento em plantão seguirá escala de rodízio obrigatório e será realizado por um conselheiro tutelar à distância, por meio de aparelho celular.
Os plantões realizados aos finais de semana ou feriados darão direito à compensação de um dia útil de serviço por dia de plantão trabalhado, a serem gozados sem prejuízo das reuniões colegiadas semanais do Conselho Tutelar para deliberações, também obrigatório. Sugere-se a compensação do dia útil seja gozada no dia útil seguinte ao plantão.
A função de conselheiro tutelar é de dedicação exclusiva, sendo incompatível com o exercício de outra função pública ou privada.
O exercício da função de conselheiro tutelar não configura vínculo empregatício ou estatutário com o município.

1.4 DOS DEVERES
São deveres dos membros do Conselho Tutelar:
I - manter conduta pública e particular ilibada;
II - zelar pelo prestígio da instituição;
III - indicar os fundamentos de seus pronunciamentos administrativos, submetendo sua manifestação à deliberação do colegiado;
III - obedecer aos prazos regimentais para suas manifestações e exercício das demais atribuições;
IV - comparecer às sessões deliberativas do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme dispuser o Regimento Interno;
V - desempenhar suas funções com zelo, presteza e dedicação;
VI - declarar-se suspeitos ou impedidos, nos termos do artigo 66 desta lei;
VII - adotar, nos limites de suas atribuições, as medidas cabíveis em face de irregularidade no atendimento a crianças, adolescentes e famílias;
VIII - tratar com urbanidade os interessados, testemunhas, funcionários e auxiliares do Conselho Tutelar e dos demais integrantes de órgãos de defesa dos direitos da criança e do adolescente;
IX - residir no Município;
X - prestar as informações solicitadas pelas autoridades públicas e pelas pessoas que tenham legítimo interesse ou seus procuradores legalmente constituídos;
XI - identificar-se em suas manifestações funcionais;
XII - atender aos interessados, a qualquer momento, nos casos urgentes.

DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA
2.1 O cidadão que desejar candidatar-se à função de conselheiro tutelar deverá atender as seguintes condições:
- ser pessoa de reconhecida idoneidade moral comprovada por folhas e certidões de antecedentes cíveis e criminais expedidas pelas Justiças Estadual, Federal e Militar;
- ter idade superior a vinte e um anos na data de posse, comprovada por meio da apresentação do documento de identidade ou por outro documento oficial de identificação com foto;
- residir no município há, pelo menos, 2 (dois) anos; comprovada a situação através de declaração assinada por três testemunhas com firma reconhecida em cartório ou em documento que comprove a residência como: matricula escolar com data superior ou igual a dois anos, ou crediário com data igual o superior a dois anos, ou prontuário medico com data superior ou igual a dois anos, **ou** conta de água, luz ou telefone fixo, com prazo de vencimento não superior a três meses;
- Comprovar conclusão do ensino médio no ato da inscrição, mediante apresentação de Diploma, Histórico escolar ou outro documento formal do educandário. Caso o candidato esteja em fase de conclusão do ensino médio, deverá apresentar, inicialmente, uma declaração provisória da escola e até a data da posse proceder à entrega do documento de conclusão;
- estar no gozo de seus direitos políticos, comprovados pela

apresentação do título de eleitor e comprovante de votação da última eleição ou certidão fornecida pela Justiça Eleitoral, constando estar em dia com as obrigações eleitorais;
- apresentar quitação com as obrigações militares (no caso de candidato do sexo masculino);
- não ter sido penalizado com a destituição da função de conselheiro tutelar, nos últimos cinco anos, em declaração firmada pelo candidato;

DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA
3.1 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado em cinco etapas:
Inscrição dos candidatos, a partir da análise dos requisitos do item 2 deste edital;
Avaliação psicológica (Eliminatória);
Capacitação preparatória (Presença obrigatória);
Prova de aferição de conhecimentos sobre os Direitos da Criança e do Adolescente (Eliminatória);
Eleição dos candidatos por meio de voto (Classificatória).
O calendário com as datas de todas as etapas constam no item 13 deste Edital.

3.2 Da Comissão Especial
Os integrantes da Comissão Especial, responsáveis pela realização do processo de escolha, são os seguintes:
I – Viviane Aparecida dos Santos;
II – Marta Cristina Silva Borba;
III – Artur Thales José Brandão;
IV – Milleny Martins Mariano;
V – Mateus Felipe da Costa;
VI – Maria Janilda Cesár;

DA 1ª ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA - INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS
4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições do processo, tais como se acham definidas neste edital, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura na função de conselheiro tutelar.
As inscrições ficarão abertas do dia 03/04/2023 à 19/05/2023, em horário de atendimento ao público das 8h às 17h, na Rua Nossa Senhora do Rosário, n° 90, na Vila Nossa Senhora do Rosário – CRAS.
No ato de inscrição o candidato, pessoalmente ou por meio de procuração, deverá:
preencher requerimento, em modelo próprio que lhe será fornecido no local, no qual declare atender as condições exigidas para inscrição e se submeter às normas deste edital;
Apresentar fotocópia de documento de identidade de valor legal no qual conste filiação, foto e assinatura, e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
apresentar os documentos exigidos no item 2.1 deste edital. A lista com todos os documentos necessários encontra-se no deste Edital.
em relação ao item 2.1 I, a critério da Comissão Organizadora, a comprovação da idoneidade moral, no âmbito pessoal, familiar e profissional, poderá ser complementada por meio de informações coletadas junto a pessoas e instituições da comunidade local.
A ausência de qualquer dos documentos solicitados acarretará o indeferimento da inscrição.
A qualquer tempo poder-se-á anular as inscrições, as provas e/ou nomeação do candidato, caso se verifique qualquer falsidade nas declarações e/ ou qualquer irregularidade nas provas e/ou documentos apresentados.

Das Regras sobre Recondução para participar do Processo de Escolha Unificado – 2023
Os conselheiros tutelares são eleitos para o exercício de mandato de 4 anos, permitida a recondução, mediante novo processo de escolha.
A relação nominal dos candidatos, cuja inscrição for deferida, será publicada no Diário Oficial e afixada no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), com cópia para o Ministério Público.

5. DA 3ª ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA
A avaliação psicológica será realizada por profissionais habilitados e visa verificar, mediante o uso de instrumentos psicológicos específicos (testes psicológicos reconhecidos e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia), o perfil psicológico adequado ao exercício da função de conselheiro tutelar.
Deverão ser avaliadas as condições psicológicas adequadas do conselheiro para trabalhar com conflitos sociofamiliares atinentes ao cargo e exercer, em sua plenitude, as atribuições constantes na Lei Federal nº 8.069/90 e na legislação municipal em vigor.
De acordo com a cartilha "Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar: orientações para criação e funcionamento", da Secretaria Especial de Direitos Humanos/Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, os conselheiros devem apresentar as seguintes habilidades: capacidade de escuta, de comunicação, de buscar e repassar informações, de interlocução, de negociação, de articulação, de administrar o tempo, de realizar reuniões eficazes e criatividade institucional e comunitária.
A avaliação psicológica será realizada do dia 05/07/2023 ao dia 14/07/2023, na Rua Tiradentes, 20 – Vila Nossa Senhora do Rosário (CRAS) – Bom Repouso/MG, observando o horário previamente agendado para cada candidato.
Em hipótese alguma haverá avaliação fora do local e horário determinados, inclusive segunda chamada.
Será excluído do processo de escolha o candidato que, por qualquer motivo, não comparecer à avaliação no horário e local indicados.
O resultado final da avaliação psicológica do candidato será divulgado, exclusivamente, como "APTO" ou "INAPTO".
Todas as avaliações psicológicas serão fundamentadas e os candidatos poderão obter cópia de todo o processo envolvendo sua avaliação, independentemente de requerimento específico e ainda que o candidato tenha sido considerado apto.
A relação dos candidatos habilitados para a próxima etapa será publicada no Diário Oficial do Município e afixada no mural da Prefeitura Municipal, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS, e constará data, local e horário de reunião a ser promovida pela Comissão Organizadora que autorizará o início da campanha eleitoral, com cópia para o Ministério Público.

6. DA 2ª ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA – CAPACITAÇÃO DOS CANDIDATOS
Será ofertada uma capacitação aos candidatos inscritos acerca do disposto na Lei 8.069 de 13 de Julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA) e sobre a Lei Municipal 845/2019 e suas alterações introduzidas pela Lei 1.038/2023, que dispõe sobre a política municipal dos direitos da criança e do adolescente.

A capacitação será oferecida no dia 16/07/2023, em endereço e horário a definir de acordo com o número de candidatos. As informações pertinentes serão publicados até uma semana antes da capacitação.
Os candidatos deverão obter 100% de presença na capacitação.

7. DA 4ª ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA - PROVA DE AFERIÇÃO DE CONHECIMENTO
A prova de conhecimentos versará sobre a Lei Federal nº. 8.069/90- Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), a Lei Municipal nº 845/2019 e suas alterações introduzidas pela Lei 1.038/2023, que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente.
A prova de aferição de conhecimento avaliará a capacidade de interpretação do texto legal e conhecimento sobre a política nacional e municipal acerca dos direitos da criança e do adolescente.
A prova constará de 20 questões de múltipla escolha, com 3 alternativas para cada questão, sendo cada questão no valor de 05 pontos, no total de 100 pontos.
O candidato terá 4 horas para realizar a prova.
A prova será realizada no dia 30/07/2023, com início às 8 horas em local a definir de acordo com o número de candidatos. O local será publicado até uma semana antes da capacitação.
Caso haja necessidade de alterar dia, horário e local de realização das provas, a Comissão Organizadora publicará as alterações no Diário Oficial do Município e em todos os locais onde o edital tiver sido afixado, com antecedência mínima de cinco (05) dias.
É de responsabilidade do candidato acompanhar nos locais onde o edital for publicado eventuais alterações no que diz respeito ao dia, horário e local de realização das provas.
Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos da hora marcada para o seu início, munidos de lápis, borracha, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, protocolo de inscrição e de documento oficial de identidade com foto.
No momento da prova não será permitida consulta a textos legais nem tampouco à doutrina sobre a matéria.
Em hipótese alguma haverá prova fora do local e horário determinados, inclusive segunda chamada.
Será excluído do processo de escolha o candidato que, por qualquer motivo, faltar às provas ou, durante a sua realização, for flagrado comunicando-se com outro candidato ou com pessoas estranhas, por gestos, oralmente, por escrito, por meio eletrônico ou não.
Será automaticamente excluído do processo de escolha o candidato que não devolver a folha oficial de respostas ou devolvê-la sem assinatura.
O candidato, com deficiência ou não, que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização das provas deverá solicitá- la, por escrito, no ato da inscrição, indicando os recursos especiais materiais e humanos necessários, o qual será atendido dentro dos critérios de viabilidade e razoabilidade.
A candidata inscrita em fase de amamentação que sentir necessidade de amamentar durante o período de realização da prova, deverá levar um acompanhante, que ficará com a criança em sala reservada, determinada pela Comissão Organizadora. Durante o processo de amamentação a candidata será acompanhada apenas por uma fiscal, devendo o acompanhante retirar-se da sala.
Pela concessão à amamentação, não será concedido qualquer tempo adicional à candidata lactante.
O gabarito será divulgado pela Comissão Organizadora em até 24 horas da realização da prova de conhecimento, sendo afixado no mural da Prefeitura Municipal, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).
Serão aprovados aqueles que atingirem no mínimo 50% da pontuação total atribuída à prova.
A relação dos candidatos aprovados será publicada no Diário Oficial do Município e afixada no mural da Prefeitura Municipal, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e constará o dia, local e horário em que cada candidato será submetido à avaliação psicológica, com cópia para o Ministério Público.

8. DA 5ª ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA – ELEIÇÃO DOS CANDIDATOS
Da eleição
Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto direto, facultativo, uninominal e secreto dos eleitores aptos no cadastro da Justiça Eleitoral no Município, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.
A eleição será realizada no dia 1º de outubro de 2023, das 8hs às 17hs.
Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial até o dia 01/09/2023, publicados nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.
Nos locais de votação, deverá ser afixada lista dos candidatos habilitados, com os seus respectivos números.
O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente, com foto.
A votação se dará em urna eletrônica, cedida pelo Tribunal Regional Eleitoral, com a indicação do respectivo número do candidato.
Caso não seja possível contar com a cessão das urnas eletrônicas, a votação se dará por meio de cédulas eleitorais impressas e padronizadas, seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral, aprovadas previamente pela Comissão Especial, constando, em sua parte frontal, espaço para o preenchimento do número do candidato.

8.2 Da Candidatura
A candidatura é individual e sem vinculação a partido político, grupo religioso ou econômico.
É vedada a formação de chapas de candidato ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado;

8.3 Dos Votantes
Poderão votar todos os cidadãos maiores de dezesseis anos inscritos como eleitores no município;
Para o exercício do voto, o cidadão deverá apresentar-se no local de votação munido de seu título de eleitor e documento oficial de identidade;
Cada eleitor deverá votar em apenas 01 candidato;
Não será permitido o voto por procuração.

8.4 Da Campanha Eleitoral
Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus apoiadores.
A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e curriculum vitae.
A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.
Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.
A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.
É permitida a participação em debates e entrevistas, desde que se garanta igualdade de condições a todos os candidatos.

Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato:
I- abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;
II- doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
III- propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público; IV- participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
IV- abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;
V- abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;
VI- favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;
VII- distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;
VIII- propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:
a. considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas;
b. considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
c. considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.
IX- propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;
X- abuso de propaganda na internet e em redes sociais.
A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.

A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:
em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;
por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;
por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo.

No dia da eleição, é vedado aos candidatos:
I- Utilização de espaço na mídia;
II- Transporte aos eleitores;
III- Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;
IV- Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
V- Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.
Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.
Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal ou Distrital dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Das Penalidades
O candidato que não observar os termos deste edital poderá ter a sua candidatura impugnada pela Comissão Organizadora.
As denúncias relativas ao descumprimento das regras da campanha eleitoral deverão ser formalizadas, indicando necessariamente os elementos probatórios, junto à referida Comissão Organizadora e poderão ser apresentadas pelo candidato que se julgue prejudicado ou por qualquer cidadão, no prazo máximo de 2 (dois) dias do fato.
O prazo será computado excluindo o dia da concretização do fato e incluindo o dia do vencimento.
Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.
Será penalizado com o cancelamento do registro da candidatura ou a perda do mandato o candidato que fizer uso de estrutura pública para realização de campanha ou propaganda.
A propaganda irreal, insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes será analisada pela Comissão Organizadora que, entendendo-a irregular, determinará a sua imediata suspensão.

Da votação
A votação ocorrerá no dia **01 de outubro de 2023**, em local e horário definidos por edital da Comissão Organizadora, a ser divulgado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).
Às 8: 00 horas do dia da eleição serão distribuídas senhas aos presentes que se encontrarem nas filas de votação, para assegurar-lhes o direito de votar;
Somente poderão votar os cidadãos que apresentarem documento oficial de identificação com foto;
Após a identificação, o votante assinará a lista de presença e procederá a votação;
O votante que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;
Os candidatos poderão fiscalizar ou indicar um fiscal e um suplente para o acompanhamento do processo de votação e apuração; O nome do fiscal e do suplente deverão ser indicados à Comissão Organizadora com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes do dia da votação;
No dia da votação o fiscal deverá estar identificado com crachá.

Será utilizado no processo o voto com cédula.
Será considerado inválido o voto:
- cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
- cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação; cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
- em branco;
- que tiver o sigilo violado.

Da mesa de votação
As mesas de votação serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados.
Não poderá compor a mesa de votação o candidato inscrito e seus parentes: marido e mulher, ascendentes e descendentes (avós, pais, filhos, netos...), sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.
Compete à cada mesa de votação:
I - Solucionar, imediatamente, dificuldade ou dúvida que ocorra durante a votação;
II - Lavrar a ata de votação, anotando eventuais ocorrências; Realizar a apuração dos votos, lavrando a ata específica;
III - Remeter a documentação referente ao processo de escolha à Comissão Organizadora;

8. 8 Da apuração e da proclamação dos eleitos
Concluída a votação e a contagem dos votos de cada seção, os membros da mesa deverão lavrar a Ata de Votação e Apuração, extraindo o respectivo Boletim de Urna e, em seguida, encaminhá-los, sob a responsabilidade do Presidente da Mesa, ao Presidente da Comissão Organizadora.
A Comissão Organizadora, de posse de todos os Boletins de Urna, fará a contagem final dos votos e, em seguida, afixará, no local onde ocorreu a apuração final, o resultado da contagem final dos votos.
O processo de apuração ocorrerá sob supervisão do CMDCA.
O resultado final da eleição deverá ser publicado oficialmente no Diário Oficial do Município, e afixado no mural da Prefeitura Municipal, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), abrindo prazo para interposição de recursos, conforme item 9.2 deste edital.
Os 05 (cinco) primeiros candidatos mais votados serão considerados eleitos e serão nomeados e empossados como conselheiros tutelares titulares, ficando todos os seguintes, observada a ordem decrescente de votação, como suplentes.
Na hipótese de empate na votação, será considerado eleito o candidato que, sucessivamente:
I - apresentar melhor desempenho na prova de conhecimento;
II- residir há mais tempo no município;
III - tiver maior idade.
Após a apuração dos votos poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação exclusivamente a respeito da apuração, que será decidida pela Comissão Especial, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9. DOS IMPEDIMENTOS
São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.
Estende-se o impedimento do Conselheiro em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude na Comarca.
Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os 05 (cinco) primeiros lugares, considerar-se-á eleito aquele que tiver maior votação. O outro eleito será reclassificado como 1º (primeiro) suplente, assumindo na hipótese de vacância e desde que não exista impedimento.

10. DOS RECURSOS
Será admitido recurso quanto:
I - ao deferimento e indeferimento da inscrição do candidato. à aplicação e às questões da prova de conhecimento;
II - ao resultado da prova de conhecimento;
III - aplicação da avaliação psicológica;
IV - ao resultado da avaliação psicológica; à eleição dos candidatos;
ao resultado final.
O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias uteís após a concretização do evento que lhes disser respeito (publicação do indeferimento da inscrição, aplicação da prova, questões da prova, publicação do resultado da prova, aplicação da avaliação psicológica, publicação do resultado da avaliação psicológica), eleição dos candidatos, publicação do resultado final).
O prazo será computado excluindo o dia da concretização do evento e incluindo o dia do vencimento.
Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.
Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 9.1 deste edital, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
Os recursos deverão ser entregues na sede do CMDCA no endereço Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 90 – Vila Nossa Senhora do Rosário (CRAS), das 8:00 h às 17:00 horas.
O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito.
Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
Os candidatos deverão enviar o recurso em 02 (duas) vias (original e 01 cópia). Os recursos deverão ser digitados.
Quanto ao recurso da prova, deve-se observar: cada questão deverá ser apresentada em folha separada, identificada conforme modelo disposto no anexo deste Edital.
Cabe à Comissão Organizadora decidir, com a devida fundamentação, sobre os recursos no prazo de 2 (dois) dias úteis.
O prazo será computado excluindo o dia do recebimento do recurso e incluindo o dia do vencimento.
Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.
Da decisão da Comissão, caberá recurso ao Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que decidirá, com a devida fundamentação, em igual prazo.
O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.
O gabarito divulgado poderá será alterado, em função dos recursos impetrados, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

Poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a prova.
As decisões dos recursos serão dadas a conhecer aos candidatos por meio de divulgação na sede da Prefeitura Municipal e na sede do CMDCA no endereço Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 90 – Vila Nossa Senhora do Rosário, e ficarão disponibilizados durante todo o período da realização do processo de escolha.

11. DA HOMOLOGAÇÃO, DIPLOMAÇÃO, NOMEAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO

Decididos os eventuais recursos, a Comissão Organizadora deverá divulgar o resultado final do processo de escolha com a respectiva homologação do CMDCA conforme data prevista no Cronograma disposto no item 13 deste Edital.
O resultado da eleição será publicado no dia 02/10/2023, em edital publicado nos espaços oficiais de publicação do Município,inclusive em sua página eletrônica,bem como afixado em mural do Município e do CMDCA, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos.
Os candidatos eleitos serão nomeados e empossados pelo Prefeito Municipal;
O Prefeito Municipal, após a comunicação da diplomação, deverá nomear os 05 (cinco) candidatos mais bem votados, ficando todos os demais, observada a ordem decrescente de votação, como suplentes.
Caberá ao Prefeito Municipal dar posse aos conselheiros titulares eleitos em 10 de janeiro de 2024, data em que se encerra o mandato dos conselheiros tutelares em exercício.
Os candidatos serão convocados por ofício, a ser entregue no endereço informado, quando do preenchimento da inscrição.
A remessa do ofício tem caráter meramente supletivo.
O dia, a hora e o local da posse dos conselheiros tutelares serão divulgados junto à comunidade local, afixando o convite em todos os locais onde o edital tiver sido afixado, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
O candidato eleito que desejar renunciar a sua vaga no Conselho Tutelar deverá manifestar, por escrito, sua decisão ao CMDCA.
O candidato eleito que, por qualquer motivo, manifestar a inviabilidade de tomar posse e entrar em exercício, nesse momento, poderá requerer a sua dispensa junto ao CMDCA, por escrito, sendo automaticamente reclassificado como último suplente.
O candidato eleito que não for localizado pelo CMDCA automaticamente será reclassificado como último suplente.
Se na data da posse o candidato estiver impedido de assumir as funções em razão do cumprimento de obrigações ou do gozo de direitos decorrentes da sua relação de trabalho anterior, ou ainda na hipótese de comprovada prescrição médica, a sua entrada em exercício será postergada para o primeiro dia útil subsequente ao término do impedimento.
No momento da posse, o escolhido assinará documento no qual conste declaração de que não exerce outra atividade, além da função de conselheiro tutelar e de ciência de seus direitos e deveres, observadas as vedações constitucionais.

12. DO CALENDÁRIO
12.1 Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar:

Data	**Etapa**
03/04	Publicação do Edital
03/04 ou 19/05	Prazo para registro das candidaturas
Até 24/05	Publicação (apos 3 dias do fim do registro), pela Comissão Especial do processo de escolha, da lista dos candidatos inscritos
25/05 à 31/05 impugnação	Abertura do prazo de 5 (cinco) dias para impugnação das candidaturas junto à Comissão Especial, pela população em geral, encaminhando-se cópia ao Ministério Público
02/06 à 08/06	Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, com abertura do prazo de 5 dias para defesa. Realização de reunião da Comissão Especial para decidir acerca da impugnação.
Até 15/06	Análise do pedido de registro das candidaturas, independentemente de impugnação, e publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela Comissão Especial
16/06 à 22/06	Prazo para interposição de recurso à Plenária do CMDCA acerca das decisões da Comissão Especial
29/06 publicação	Julgamento, pelo CMDCA, dos recursos interpostos, com publicação acerca do resultado
Até 04/07	Publicação, pelo CMDCA, de relação final das inscrições deferidas e indeferidas após o julgamento dos recursos pelo CMDCA, com cópia ao Ministério Público
05/07 à 14/07	Avaliação psicológica
16/07	Capacitação dos candidatos para a prova de conhecimentos
30/07	Aplicação da prova
04/08 publicação 07/08 à 08/08 prazo	Publicação dos resultados da prova e abertura do prazo de 2 (dois) dias para recurso dos candidatos
11/08	Publicação do resultado final da prova pela Comissão Especial, bem como da lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público
13/08	Reunião com os candidatos habilitados para orientações acerca das condutas vedadas e sessão de apresentação dos candidatos habilitados
16/08	Início do período de campanha/propaganda eleitoral
01/09	Divulgação dos locais de votação
1º/10/2023	Eleição
02/10	Publicação do resultado da apuração
10/01/2024	Posse

13 . DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o
número mínimo de dez pretendentes devidamente habilitados.
Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a dez, o CMDCA poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir o prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso.
Em qualquer caso o CMDCA envidará esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.
Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao edital a ser publicado no Diário Oficial do Município e afixado mural da Prefeitura Municipal, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS.
É da inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos e resultados referentes a este processo de escolha.
A atualização do endereço para correspondência é de inteira responsabilidade do candidato e deverá ser feita, mediante protocolo, no endereço Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 90 – Vila Nossa Senhora do Rosário.
Os documentos apresentados pelo candidato durante todo o processo poderão, a qualquer tempo, ser objeto de conferência e fiscalização da veracidade do seu teor por parte da Comissão Organizadora, e no caso de constatação de irregularidade ou falsidade, a inscrição será cancelada independentemente da fase em que se encontre, comunicando o fato ao Ministério Público para as providências legais.

As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, com a devida fundamentação, pela Comissão Organizadora.
Todas as decisões da Comissão Organizadora ou do Plenário do CMDCA serão devidamente fundamentadas.
Os membros escolhidos como conselheiros tutelares titulares e os suplentes, no primeiro mês de exercício funcional, submeter-se-ão a estudos sobre a legislação específica, as atribuições do cargo e aos treinamentos práticos necessários, promovidos por uma comissão ou instituição pública ou privada, sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Secretaria à qual está vinculado.
Os casos omissos a este Edital serão avaliados pela Comissão Eleitoral.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Andreia Andrade Crispim
Código Identificador:347D8883

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANOS
EDITAL 11/2023

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 11/2023 - OBRAS
(CADASTRO DE RESERVA)

O Município de Catas Altas, por meio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em consonância com o art. 37, IX da Constituição Federal, da autorização Legislativa contida na Lei Municipal nº 512/2016 e do Decreto Nº 218/2021, resolve tornar público as inscrições para o Processo Seletivo Público (PSP) Nº 11/2023, destinado ao recrutamento de pessoal, para atender à necessidade temporária e excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Obras.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente PSP visa a seleção, contratação por prazo determinado para atender necessidade da função pública de **TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES**.

1.2. A descrição da função pública, a habilitação mínima, a remuneração, a carga horária e a quantidade de vagas encontram-se previstas no ANEXO I deste edital;

1.3. A coordenação de todas as etapas do PSP, inclusive o julgamento de quaisquer recursos, será de responsabilidade da Comissão de Processo Seletivo;

1.4. A divulgação do Edital será publicada no portal oficial da Prefeitura Municipal https://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/, e no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/pesquisar). As demais etapas deste PSP serão publicadas no portal oficial da Prefeitura Municipal https://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/

1.5. A seleção e classificação serão realizadas exclusivamente na forma prevista neste edital e **os candidatos serão avaliados e classificados por: a) Prova Objetiva, Títulos e Entrevista** e deverão, em caráter eliminatório, preencher os requisitos para contratação;

1.6. Para realização do processo seletivo, prevê-se o seguinte cronograma:

Data	Ato
Até 05/04/2023	Divulgação do Edital
17 a 19/04/2023	Período de Inscrições
20/04/2023	Divulgação das Inscrições Homologadas (Resultado Preliminar)
24 e 25/04/2023	Prazo para Apresentação de Recurso (Inscrições)
26/04/2023	Homologação das Inscrições (Resultado Final)
27/04/2023	Prova Objetiva
28/04/2023	Publicação do Gabarito e da Prova Objetiva
02 e 03/05/2023	Recurso (Gabarito)
04/05/2023	Homologação da Prova Objetiva
04/05/2023	Divulgação do Horário e Local da Entrevista
05/05/2023	Apresentação dos Títulos
08/05/2023	Entrevista
09/05/2023	Resultado Preliminar (Títulos)
10 e 11/05/2023	Recurso (Títulos)
12/05/2023	Resultado Final
Até 16/05/2023	Homologação do Processo Seletivo

1.7. O cronograma poderá sofrer alterações, com publicação no mesmo local e meio previstos no edital. Caso a alteração acarrete a mudança de prazo de etapas do edital e/ou atos a serem cumpridos pelo candidato, esta alteração deverá se dar com antecedência mínima de 2 (dois) dias;

1.8. É de única e exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar todos os prazos e atos, bem como cumprir todas as exigências deste edital;

1.9. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação do edital, alterações, comunicados, resultados e todos os demais procedimentos que forem publicados no meio de divulgação previsto neste edital;

1.10. A convocação para contratação dos candidatos classificados neste processo seletivo se dará no mesmo endereço eletrônico previsto neste edital, observando-se exclusivamente a ordem de classificação. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação;

1.11. A Administração Pública Municipal somente se pronunciará por escrito e por meio de publicação no meio eletrônico previsto neste edital, bem como não enviará qualquer comunicado de forma pessoal ou verbal, e eventuais informações verbais não terão qualquer validade, especialmente para fins de intimações, publicações ou alterações dos termos deste edital e não servirão para fundamentar impugnação, recurso ou outra defesa;

1.12. A classificação dos profissionais quando contratados para exercício da função, obedecerá ao disposto no Estatuto dos Servidores Públicos vigente – Lei Municipal nº 512/2016;

1.13. Os candidatos aprovados se submeterão ao regime jurídico estatutário, não possuindo qualquer vínculo efetivo ou permanente com o Município;

1.14. Este processo seletivo terá validade de 6 (seis) meses, contado da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período a critério discricionário da Administração Pública municipal e publicação da prorrogação nos mesmos endereços eletrônicos citados;

1.15. A opção do candidato por concorrer à função pública prevista neste edital é ato de vontade própria e, após o prazo de inscrição, não caberá opção de mudança de função a que se inscreveu;
1.16. Cabe à Secretaria Municipal de Administração, no ato da contratação, determinar o horário e local de trabalho do candidato;
1.17. As impugnações ao edital poderão ser realizadas, utilizando o formulário constante no anexo X deste edital, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a sua publicação e deverão ser apresentadas, pessoalmente, no horário das 8 às 11 horas e de 13 às 16 horas, em dia de expediente, na Secretaria Municipal de Administração, localizada à Praça Monsenhor Mendes, nº 362, Centro, Catas Altas. Não será aceita impugnação de outra forma ou fora do prazo;
1.18. A participação neste processo seletivo será de forma integralmente gratuita, não cabendo nenhuma taxa, inclusive de inscrição.

2. DOS REQUISITOS PARA INGRESSO
2.1. São requisitos básicos para ingresso no serviço público municipal:
a) nacionalidade brasileira ou naturalizado;
b) gozo dos direitos políticos;
c) quitação com as obrigações militares e eleitorais;
d) nível de escolaridade e qualificação exigida para exercício das atribuições do cargo;
e) idade mínima de 18 (dezoito) anos.
2.2. O candidato deverá comprovar, na data estabelecida para assinatura do contrato, o preenchimento de todos os requisitos para ingresso de que trata o item 2.1, assim como demais documentos exigidos pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.
2.3. Não será contratado o candidato que deixar de apresentar os documentos comprobatórios exigidos para ingresso no serviço público municipal.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. O candidato deverá conhecer, antes de efetuar a inscrição, os termos deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para exercício das atribuições do cargo.
3.2. As inscrições serão realizadas pessoalmente, através do preenchimento da Ficha de Inscrição, Anexo II, no período de **17 a 19/04/2023,** no horário das 8 às 11 horas e de 13 às 16 horas, em dia de expediente, na Secretaria Municipal de Administração, localizada à Praça Monsenhor Mendes, nº 362, Centro, Catas Altas/MG;
3.3. As inscrições poderão ser realizadas por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato e poderes especiais, conforme modelo previsto no Anexo VIII deste edital.
3.4. Não será admitida a inscrição para mais de 01 (um) dos cargos deste Edital, sob pena de, em havendo duas ou mais inscrições do mesmo candidato, serão anuladas todas as inscrições.
3.5. O candidato deverá apresentar no ato da inscrição, documentos originais e cópia de RG, CPF, sendo válido também para as inscrições realizadas por intermédio de procurador.
3.6. A declaração falsa ou inexata de dados constantes do formulário de inscrição determinará a anulação da inscrição e dos demais atos dela decorrentes.
3.7. O requerimento de inscrição implica na aceitação pelo candidato das normas estabelecidas no Decreto N° 218/2021 e neste Edital.
3.8. Encerrado o prazo de inscrição a Comissão publicará no portal oficial da prefeitura, no dia 20/04/2023, a lista com a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.
3.9. O candidato que não tiver sua inscrição homologada poderá interpor recurso escrito, nos dias 24 e 25/04/2023, utilizando o modelo previsto no Anexo VII, perante a Comissão.
3.10. No prazo de 1 (um) dia útil a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.
3.11. A lista final de inscrições homologadas será publicada no portal oficial da prefeitura no dia 26/04/2023. Os candidatos que tiveram suas inscrições homologadas estarão automaticamente convocados para a realização da prova objetiva.

4. DA PROVA OBJETIVA

4.1. Na 1ª etapa do PSP será aplicada a Prova Objetiva, conforme o quadro a seguir:

CARGO	DATA	LOCAL	HORÁRIO	DURAÇÃO
Técnico em Edificações	27/04/2023	Escola Municipal Agnes Pereira Machado. Rua Monsenhor Barrros, nº 141, Centro – Catas Altas	18 horas	03 horas

4.2. O Programa de Prova é o constante do Anexo III deste Edital.
4.3. As questões serão objetivas, de múltipla escolha, com quatro alternativas cada e apenas uma alternativa correta.
4.4.Será atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada ou sem opção assinalada no cartão-resposta.
4.5. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 80 (oitenta) pontos, devendo o candidato obter no mínimo 60% (sessenta por cento) dos pontos para ser considerado classificado para a Prova de Títulos.
4.6. Do conteudo das questões e demais peculiaridades da prova será guardado sigilo até o dia de sua pablicação, sob pena de nulidade do certame e demais cominações legais.

5. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

5.1. A Prova Objetiva prevista no PSP será aplicada conforme o quadro a seguir:

Cargo	Nível de Escolaridade	Área de Conhecimento	Número de Questões	Pontuação por Questão	Total de Pontos	Pontuação Geral
Técnico em Edificações	Técnico	Conhecimentos Específicos	20	03	60	80
		Conhecimentos Gerais	10	02	20	

5.2. A Prova Objetiva terá caráter eliminatório e classificatório.
5.3. O candidato deverá comparecer ao local de realização da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário marcado para o seu início, sendo-lhe vedado entrar após o horário estabelecido.
5.4. No dia, hora e local fixados para a realização das provas, os candidatos deverão apresentar-se munidos do comprovante de inscrição, de documento oficial com foto e caneta esferográfica de material transparente na cor preta ou azul.

5.5. O candidato que deixar de exibir o documento descrito no item 5.4 do edital será excluído do certame.
5.6. Será considerado documento oficial com foto: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma do artigo 15 da Lei nº 9503/97).
5.7. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar no dia da realização das provas o seu documento de identidade original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em Órgão Policial, expedido há no máximo 90 (noventa) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas em formulário próprio.
5.8. As provas serão aplicadas pela Comissão que poderá, se necessário, ser auxiliada por fiscais, devidamente requisitados entre os servidores públicos da administração para este fim.
5.9. Antes de se iniciarem os trabalhos os membros da Comissão ou os fiscais, se houver, farão os esclarecimentos e advertências contidas no Edital, a serem observadas pelos candidatos durante a realização das provas.
5.10. Será retirado do local das provas e desclassificado do PSP o candidato que:
a) apresentar atitude de desacato, desrespeito ou descortersia para com as pessoas encarregadas pela realização do processo seletivo ou com os outros candidatos;
b) durante a realização da prova, demonstrar comportamento inconveniente ou for flagrado comunicando-se com outros candidatos ou pessoas estranhas, por gestos, palavras ou por escrito, bem como utilizando-se de livros, notas ou impressos, salvo os expressamente permitidos no edital;
c) durante a realização das provas estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone, celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, receptor, gravador, smartphone ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares.
5.11. Nas hipóteses previstas acima, será lavrado "auto de apreensão de prova e exclusão de candidato", fazendo-se constar o fato com seus pormenores, o qual será assinado por no mínimo 2 (dois) membros da Comissão ou fiscais e pelo candidato excluído.
5.12. A folha de respostas será destacada do caderno de prova e recolhida pela Comissão, ao final, para apuração dos resultados.
5.13. A folha de resposta deverá ser preenchida pelos candidatos mediante a utilização de caneta esferográfica azul ou preta, assinalando-se apenas uma alternativa em cada questão.
5.14. Não serão consideradas válidas, atribuindo-se pontuação zero, as questões que foram respondidas a lápis, sem posterior confirmação à caneta.
5.15. Também será anulada a questão que apresentar mais de uma alternativa assinalada pelo candidato, ou que conter rasuras ou borrões.
5.16. O prejuízo advindo de marcação realizada incorretamente no cartão de respostas será de inteira responsabilidade do candidato.
5.17. O candidato somente poderá sair com o caderno de questões após transcorrido o prazo de 40 (quarenta) minutos do início das provas.
5.18. Os 3 (três) últimos candidatos presentes na sala somente poderão entregar a Prova e retirar-se do local simultaneamente.
5.19. Em hipótese alguma haverá:
a) segunda chamada para a prova;
b) prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova.
5.20. A Comissão não se responsabilizará por perda ou extravio de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, tão pouco por danos neles causados.

6. DA PUBLICAÇÃO DO GABARITO OFICIAL DA PROVA OBJETIVA

6.1. A Comissão procederá à publicação do gabarito oficial da prova objetiva, no Portal da Transparência, no dia 28/04/2023.
6.2. O candidato terá 2 (dois) dias úteis para a apresentação de recurso que será julgado pela Comissão de Processo Seletivo em até 2 (dois) dia úteis.
6.3. Os recursos deverão ser protocolizados, utilizando o modelo previsto no Anexo VII, na Secretaria Municipal de Administração, localizada à Praça Monsenhor Mendes, nº 362, Centro, Catas Altas**.**
6.4. A Comissão procederá à publicação do resultado dos recursos e classificação da Prova Objetiva, em ordem decrescente, no Portal da Transparência no dia 04/05/2023. Os candidatos classificados estão automaticamente convocados para a prova de Títulos.

7. DA APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS

7.1. A 2ª etapa do PSP consistirá em Prova de Títulos, de caráter classificatório, para todos os cargos, conforme critérios de pontuação previsto no anexo IV.
7.2. A apresentação dos Títulos será feita através da entrega de cópia reprográfica dos documentos comprobatórios (Títulos) juntamente com a apresentação dos originais, pessoalmente, no dia 05/05/2023, no horário das 8 às 11 horas e de 13 às 16 horas na Secretaria Municipal de Administração, localizada à Praça Monsenhor Mendes, nº 362, Centro, Catas Altas/MG.
7.3. A apresentação dos Títulos poderá ser realizada por terceiros, por meio de procuração específica para o ato e que, neste instrumento, conste a relação completa de todos os documentos que serão entregues por seu representante, seguindo o modelo previsto no Anexo IX deste edital.
7.4. Não serão considerados os documentos ilegíveis, com rasuras ou emendas, nem os que não atendam às especificações contidas neste Edital.
7.5. A Comissão de Processo Seletivo poderá exigir do candidato, quando entender necessário, outros elementos probatórios de legitimidade e legalidade dos títulos apresentados.
7.6. São de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e a comprovação dos títulos.

7.7. As cópias reprográficas dos títulos apresentados para a Prova de Títulos constituem acervo do PSP e não serão devolvidas aos candidatos.
7.8. Serão rejeitados, liminarmente, os títulos apresentados fora do prazo divulgado no Edital.
7.9. Somente serão reconhecidos os títulos pertinentes à área.
7.10. Cada título será computado uma única vez.
7.11. Não serão computados como experiência profissional o tempo de estágio, de monitoria ou de bolsa de estudos.
7.12. A Comissão publicará o resultado preliminar no dia **09/05/2023**, no Portal da Transparência.
7.13. O Candidato poderá apresentar recurso quanto à pontuação dos títulos no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação do resultado preliminar, na Secretaria Municipal de Administração, localizada à Praça Monsenhor Mendes, nº 362, Centro, Catas Altas.
7.14 A Comissão publicará a lista de classificação pós recurso, no Portal da Transparência, no dia do Resultado Final.

8. DA ENTREVISTA
8.1. A 3ª etapa do PSP consistirá em entrevista, de caráter classificatório, conforme critérios de pontuação previsto no Anexo V;
8.2. A entrevista será realizada no dia 08/05/2023, e a divulgação do local e horário da entrevista será realizada no Portal da Transparência no dia 04/05/2023.
8.3. Os candidatos deverão se apresentar no local e horário agendados com no mínimo 10 (dez) minutos de antecedência, munidos de comprovante de identificação com foto.

8.4. A entrevista será realizada por profissional com experiência na área, pertencente ao quadro de servidores do Município.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

a) obtiver maior pontuação na prova objetiva de conhecimentos específicos;
b) obtiver maior pontuação na prova objetiva de conhecimentos gerais;
c) obtiver maior pontuação na prova de títulos;
d) candidato com maior idade.

10. DO RESULTADO FINAL
10.1. Até o dia **12/05/2023** será publicada a relação final dos candidatos aprovados, em ordem decrescente de pontuação, salvo se houver readequação do calendário/cronograma do Item 1.6.
10.2. A lista contendo o resultado final será integralmente divulgada no Portal da Transparência.
10.3. Concluídas todas as etapas do PSP, a Comissão o encaminhará ao Prefeito para homologação, no prazo de até 4 (quatro) dias.
10.4. Homologado o resultado final do PSP, passará a fluir o prazo de validade do PSP.
11. DA CONVOCAÇÃO
11.1. Os candidatos serão convocados de acordo com a conveniência e necessidade municipal, seguindo a ordem de classificação final.
11.2. O candidato é exclusivamente responsável por manter seus dados pessoais atualizados no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda durante o prazo de validade do PSP.
11.3. O candidato aprovado e convocado deverá se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos, em até 3 (três) dias úteis, onde receberá as instruções para admissão.
11.4. Perderá automaticamente a vaga oferecida o candidato que não se no prazo estipulado ou não apresentar a documentação conforme prazo previsto na convocação realizada pelo Departamento Pessoal.
11.5. A convocação será realizada mediante publicação de ato administrativo no Diário Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura, podendo ainda, a Administração Municipal diligenciar para convocá-los por outros meios.

12. DOS DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO:

12.1. O candidato deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos no prazo estabelecido, munido dos documentos (originais e cópias) relacionados abaixo sob pena de decadência ao direito de contratação.
a) Atestado médico;
b) Carteira de Identidade;
c) CPF;
d) Título de Eleitor;
e) Certidão de Quitação Eleitoral;
f) Certificado de Reservista; (sexo masculino)
g) Cartão PIS/PASEP;
h) Certidão de Casamento;
i) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14anos;
j) Cartão de Vacina dos Filhos;
k) Cartão de Grupo Sanguíneo;
l) Comprovante de Residência;
m)Comprovante de Escolaridade de acordo com o cargo;
n) Foto 3X4recente;
o) Conta no Banco do Brasil, e
p) Demais documentos conforme exigências do cargo.

13. DAS VANTAGENS FUNCIONAIS
13.1. As vantagens funcionais que o contratado fará jus estão de acordo com as estabelecidas na Lei complementar nº 512/2016 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Catas Altas.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O ato de inscrição importa no conhecimento das instruções e na aceitação total das condições do PSP fixadas neste Edital.
14.2. Será impedido de ingressar no serviço público municipal o candidato aprovado que por ocasião da assinatura do contrato exercer cargo, emprego ou função no serviço público federal, estadual ou municipal, ressalvadas as hipóteses de acumulação previstas no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal, com a redação dada pelas Emendas Constitucionais 19, de 04/06/1998, e 34, de 13/12/2001.
14.3. A inexatidão das declarações e/ou irregularidades dos documentos apresentados pelo candidato, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da sua contratação, importarão na nulidade da inscrição e na desclassificação dele do PSP, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
14.4. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo.
14.5. Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Relação de cargos, habilitação, remuneração, carga horária e número de vagas;
Anexo II – Ficha de Inscrição;
Anexo III – Conteúdo Programático da Prova Objetiva
Anexo IV Critérios de Pontuação para Títulos;
Anexo V – Critérios de Pontuação para Entrevista;
Anexo VI – Atribuições do cargo;
Anexo VII – Formulário de Recurso;
Anexo VIII - Modelo de Procuração para Inscrição;

Anexo IX – Modelo de Procuração para Títulos;
Anexo X – Formulário de Impugnação.

Catas Altas, 04 de abril de 2023.

PAULA CRISTINA FRANCO ROCHA
Com. de Processo Seletivo

MARCUS VINÍCIUS PINTO SANTORO
Com. de Processo Seletivo

JOEMAXON A. DE OLIVEIRA RAVAIANO
Com. de Processo Seletivo

UILSON RODRIGUES
Secretário M. de Obras

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

ANEXO I

RELAÇÃO DE CARGOS, HABILITAÇÃO, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA E NÚMERO DE VAGAS

Cargos	Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimentos	Qualificação
Técnico em Edificações	CR	40	2.226,10 (vencimento base) + R$ 530,00 (cartão-alimentação)	Ensino Médio e Curso Técnico em Edificações e registro no CREA

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO (PSP 11/2023)
Candidato:_____ _____
Data de nascimento: ___ / ___ / _____ / Tel:_____
Endereço: _____, n°_____
Bairro: _____ Cidade:_____ / UF: _____
CARGO PRETENDIDO

TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES

Declaro que as informações acima são verídicas, declaro ainda que estou ciente das normas que regem o edital de PSP Nº 11/2023 e que preencho todos os requisitos nele previsto.

_____
Assinatura do Candidato

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

O candidato_____
efetuou inscrição para o cargo de Técnico em Edificações referente ao Processo Seletivo Público n° 11/2023.

Comissão do Processo Seletivo

ANEXO III
CONTEÚDO DA PROVA OBJETIVA

TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES

Conhecimentos Específicos: Desenho: nomenclatura, especificações, indicações em plantas baixas, cortes e fachadas. Escalas apropriadas para tipo de desenhos e transformações de escala. Legendas, convenções, planilhas, selos, carimbos e margens. Normas brasileiras para desenho técnico e de desenho arquitetônico. Representação normatizada para eixo, corte, madeira, concreto e aço. Equipamentos para desenho e seu uso característico, formato de papel.
Noções sobre: estruturas metálicas, estruturas de madeira, estruturas de concreto armado, restauração de edificações, instalações domiciliares, topografia. Desenho de construção civil. Projeto arquitetônico. Desenhos e esboços técnicos estruturais, com auxílio de softwares. Especificações e inspeções de materiais. Programas de trabalho e fiscalização de obras. Inspeções técnicas e relatórios técnicos. Especificação de materiais.
Orçamento: especificação técnica; medições e quantificações. Segurança e saúde no trabalho.

Conhecimentos Gerais: Lei 512/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Catas Altas.

ANEXO IV
CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA PROVA DE TÍTULOS

TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES			
Título	Pontuação	Pontuação Máxima do Item	Comprovante
Curso de Desenho CAD/BIM (extra curricular), com carga	09	09	Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de curso.

horária mínima de 60 horas			
CNH – (categoria B)	01	01	CNH
Até 02 anos de experiência na área, atuando no serviço público ou privado	02	02	Carteira de trabalho (experiência no serviço privado) e/ou contrato ou certidão (experiência no serviço público).
Acima de 02 anos de experiência na área, atuando no serviço público ou privado	04	04	Carteira de trabalho (experiência no serviço privado) e/ou contrato ou certidão (experiência no serviço público).

ANEXO V
CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO – ENTREVISTA

Critérios de Avaliação da Entrevista	**Pontos**
Conhecimento do trabalho	07
Postura e Comportamento	03
Total	**10**

ANEXO VI

DAS ATRIBUIÇÕES SINTÉTICAS DAS FUNÇÕES PÚBLICAS
Conforme Lei Complementar nº 223/2007, de 13 de Junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores municipais de Catas Altas.

TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES:

- calcular, orçar, dirigir e fiscalizar a construção, reformas e ampliações de edifícios públicos, estradas vicinais, praças de esportes e as obras complementares respectivas;
- executar projetos urbanísticos;
- elaborar, orçamentos para construção de prédios públicos e praças de esportes, cálculos de estruturas de concreto armado e metálicas em edifícios públicos;
- realizar em laboratórios especializados estudos, ensaios e pesquisas relacionadas com o aproveitamento de matérias primas, processos de industrialização ou de aplicação de produtos variados;
- fazer cálculos específicos para a confecção de mapas e registros cartográficos;
- elaborar laudo de avaliação para fins administrativos, fiscais ou judiciais, mediante vistoria dos imóveis;
- examinar processos e emitir pareceres de caráter técnico;
- prestar informações a interessados;
- acompanhar a execução do plano diretor;
- inspecionar estabelecimentos industriais, comerciais, laboratórios, hospitais, obras e proceder a fiscalização;
- desempenhar tarefas afins

ANEXO VII

FORMULÁRIO DE RECURSO – PSP 11/2023
Nome do Candidato:
Cargo: TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES.
Modalidade de Recurso:
( ) Homologação da Inscrição
( ) Gabarito – Prova Objetiva
( ) Resultado da Prova de Títulos

Justificativa do Candidato:

Catas Altas, _____ de _____ de 2023.

ANEXO VIII

Modelo de Procuração para Inscrição

Por este instrumento particular de procuração, eu, _____ _____, de nacionalidade_____, estado civil _____, portador(a) da cédula de identidade RG nº_____, inscrito(a) no CPF sob nº _____ residente e domiciliado(a) no endereço _____ _____, nomeio e constituo meu (minha) bastante procurador(a) o(a) Sr.(a) _____, de nacionalidade _____, estado civil _____, portador(a) da cédula de identidade RG nº_____, inscrito(a) no CPF sob nº_____, residente e domiciliado(a) no endereço _____, a quem confiro os mais amplos, gerais e ilimitados poderes para: tratar, requerer, assinar papéis, documentos, concordar ou não com o que se faça necessário perante a Prefeitura Municipal de Catas Altas/MG, com o fim específico de efetivar minha inscrição no Processo Seletivo Simplificado nº ____/_____, para o cargo _____, dando bom e fiel cumprimento ao presente mandato.

Catas Altas/MG, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) candidato(a)
(Assinar conforme Documento de Identidade)

ANEXO IX
Modelo de Procuração para Títulos

Por este instrumento particular de procuração, eu, _____ _____, de nacionalidade_____, estado civil _____, portador(a) da cédula de identidade RG nº_____, inscrito(a) no CPF sob nº _____ residente e domiciliado(a) no endereço _____ _____, nomeio e constituo meu (minha) bastante procurador(a) o(a) Sr.(a) _____, de nacionalidade _____, estado civil _____, portador(a) da cédula de identidade RG nº_____, inscrito(a) no CPF sob nº_____, residente e domiciliado(a) no endereço _____, a quem confiro os mais amplos, gerais e ilimitados poderes para: tratar, requerer, assinar papéis, documentos, concordar ou não com o que se faça necessário perante a Prefeitura Municipal de Catas Altas/MG, com o fim específico de encaminhar os títulos, abaixo descritos, referente ao Processo Seletivo Simplificado nº _____, para o cargo _____, dando bom e fiel cumprimento ao presente mandato.

Catas Altas/MG, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) candidato(a)
(Assinar conforme Documento de Identidade)

Relação dos Títulos encaminhados:
_____

ANEXO X
A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO
Prezados Senhores,
Eu,_____, estado civil:_____, residente e domiciliado(a) _____, inscrito(a) no CPF nº _____ e RG nº_____, endereço eletrônico_____, telefone( )_____, com fundamento no art. 8º, XVII, b do Decreto Municipal 218/2021, venho, tempestivamente, interpor **IMPUGNAÇÃO** ao edital nº 11/2023 apresentado por esta Administração.

DA IMPUGNAÇÃO
- Indicar, de forma sucinta, a(s) parte(s) do Edital que está (ão) sendo impugnada(s).
_____
- Fundamentar as razões da impugnação.
_____
Local _____ data_____ de _____de 20_____

Assinatura por extenso

Publicado por:
Paula Cristina Franco Rocha
Código Identificador:BDEAC97D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

SETOR DE LICITAÇAO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 023/2023 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 023/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PRESIDENTE CPL do(a) MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA-MG comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 013/2023 referente à *Contratação de Empresa Especializada em Locação de estrutura destinada à realização da Festa do trabalhador do município de Córrego Danta - MG, que será realizada nos dias 28, 29 e 30 de abril de 2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura.*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : EB EVENTOS LTDA - 10.678.726/0001-31

Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R$
1	1	160,00	SV	SERVICO	SERVICO	R$ 25,00	R$ 4.000,00	R$ 29,00	R$ 4.640,00	R$ 4,00
Descrição: Arena de rodeio, feita de estrutura metálica, tubos de duas polegadas parede de 2 milímetros e meio de alta pressão medindo cada painel 1.80 de altura por 3.00 de largura, a arena será montada no local e tamanho determinado pela comissão organizadora. A área da arena deverá ser toda iluminada.										
1	2	8,00	SV	SERVICO	SERVICO	R$ 500,00	R$ 4.000,00	R$ 560,00	R$ 4.480,00	R$ 60,00
Descrição: 08 Bretes de ferro (estilo americano), brete para arenas rodeios, bretes de estrutura metálica de tubos 3 polegadas e meia, parede de 2 milímetros e meio, de alta pressão, medindo 1.80 metros de altura, 90 cm de largura, 2.20 metros de comprimento, serão usados 8 bretes com estas medidas, sendo 4 do lado direito e 4 do lado esquerdo. A área da bretes deverá ser toda iluminada.										
1	3	30,00	SV	SERVICO	SERVICO	R$ 600,00	R$ 18.000,00	R$ 643,33	R$ 19.299,90	R$ 43,33
Descrição: Touros profissionais para montarias do rodeio										
1	4	20,00	SV	SERVICO	SERVICO	R$ 600,00	R$ 12.000,00	R$ 610,00	R$ 12.200,00	R$ 10,00
Descrição: Cavalos profissionais para montaria no rodeio										
1	5	2,00	SV	SERVICO	SERVICO	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00	R$ 2.408,33	R$ 4.816,66	R$ 408,33
Descrição: Salva vidas para segurança dos peões nas montarias do rodeio (altamente capacitados). Devendo se apresentarem todos os dias do rodeio.										
1	6	2,00	SV	SERVICO	SERVICO	R$ 6.000,00	R$ 12.000,00	R$ 6.600,00	R$ 13.200,00	R$ 600,00
Descrição: Locutor profissional para narrar o rodeio, devendo o mesmo estar no local do evento a partir das 20:00 horas até o final do rodeio, todos os dias do evento.										
1	7	2,00	SV	SERVICO	SERVICO	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00	R$ 2.283,33	R$ 4.566,66	R$ 283,33

Descrição: Juiz de Rodeio										
1	**8**	1,00	SV	SERVICO	SERVICO	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00	R$ 4.400,00	R$ 4.400,00	R$ 400,00
Descrição: MADRINHEIRA, responsável por resgatar o peão no final da montaria, zelando pela sua segurança e também no auxílio dos animais ao fundo das querências.										
1	**9**	2,00	SV	SERVICO	SERVICO	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00	R$ 1.033,33	R$ 2.066,66	R$ 33,33
Descrição: Serviço de porteiros que irão trabalhar fazendo solta/recolhimento dos animais durante o evento. Deverá prestar os serviços todos os dias.										
1	**10**	2,00	SV	SERVICO	SERVICO	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00	R$ 1.033,33	R$ 2.066,66	R$ 33,33
Descrição: Auxiliar de manejo, responsáveis para tratar dos animais do rodeio antes, durante e depois de suas apresentações, visando sempre os bons tratos aos animais, os profissionais deverão estar no local do evento todos os dias, a partir do momento de chegada dos animaisdos animais até sua retirada.										
1	**11**	1,00	SV	SERVICO	SERVICO	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00	R$ 11.666,67	R$ 11.666,67	R$ 1.666,67
Descrição: Premiação aos competidores para os finalistas										
Lote	**Item**	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. R$**
1	**12**	1,00	SV	SERVICO	SERVICO	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00	R$ 3.833,33	R$ 3.833,33	R$ 833,33
Descrição: Seguro dos competidores										
1	**13**	1,00	SV	SERVICO	SERVICO	R$ 6.000,00	R$ 6.000,00	R$ 6.566,67	R$ 6.566,67	R$ 566,67
Descrição: Silo para alimentação dos animais										
1	**14**	1,00	SV	SERVICO	SERVICO	R$ 8.000,00	R$ 8.000,00	R$ 8.266,67	R$ 8.266,67	R$ 266,67
Descrição: Show pirotécnico: item 01: sequencia de bombas efeitos estrela prateada que são disparada em vários pontos formando uma cascata prateada no céu. Item 02: 30 bombas prata com titânio sincronizadas com sequência de bombas crossete prata, 30 bombas vermelha e verdes colorido o céu.Item 03: 02 tortas em v profissional, 04 tortas chorão com final azul, 03 tortas em v sobem calda prateada com fim verde, 02 tortas maxdance com camuro ouro. Item 04: 02 tortas de efeito em z profissional, 02 tortas sincronizadas vasos de cores com crossete cores diversas, palmeiras douradas com cracker, vasos de cracker com peixinho prateada e finalizando com azul, 02 tortas zig zag com abertura chorão e final laranjas.Item 05: 02 tortas de efeitos em w profissional com bombas azuis e verde, crossete, composta de cracker, fontes prateada e vasos de cores, 03 tortas efeitos em w profissional laterais estrela prateada, centro traçante, verde, vermelha e azul, 03 tortas baile de cores folha seca verde piscante e violeta show.Item 06: 06 candelas romanas crossete prata com fim azul, 06 candelas romanas prateada com fim verde, 06 candelas romanas crossete com final vermelho, 06 candelas romanas crossete laranjas e turqueza. Item 07: 30 peças traçantes especiais azul, 30peças traçantes especiais verde, 30 peças traçantes especiais vermelho, 30 peças traçantes especiais prateada, 30 peças traçantes especiais chorão ouro, 30 peças traçantes especiais repuxo colorido. Item 08: 02 tortas magnífica com efeito w com cores místicas, 02 tortas festive com efeito metralhadora, 02 tortas grande show com efeito varias cores , 02 tortas mística com efeito explosão de cores.Item 09: 100 morteiros de 02 polegadas amarela, 100 morteiros de 02 polegadas branca, 100 morteiros de 02 polegadas tiro seco, 100 morteiros de 02 polegadas lilás, 100 morteiros de 02 polegadas mista. Os fogos serão usados na abertura do rodeio quando o locutor entra na arena e começar a fazer sua apresentação.										
1	**15**	1,00	SV	SERVICO	SERVICO	R$ 12.000,00	R$ 12.000,00	R$ 13.166,67	R$ 13.166,67	R$ 1.166,67
Descrição: Som de Rodeio PA no Mínimo 8/8 com 12 torres "Box Truss" com studio para DJ, 03 microfones sem fio, com iluminação de arena com 10 postes com refletor de led 2000 WATS cada.										
1	**16**	1,00	SV	SERVICO	SERVICO	R$ 20.000,00	R$ 20.000,00	R$ 25.666,67	R$ 25.666,67	R$ 5.666,67
Descrição: Som, Iluminação para o Palco do Show Sistema de som fly stereo de 4 (quatro) vias, de qualidade e profissional. p.a. no mínimo 12 x 12, sem distorção a um nível spl de pelo menos 128 dba, com um headroom de 6 dba, medidos da posição do foh, apresentando uma resposta de freqüência equilibrada e excelente cobertura local. a house-mix deve estar centralizada e cercada a uma distância de no mínimo 20 metros do pa com segurança. Pa de eaw, -sound, turbo-soud ou v meyer -dosc. o mixer console deve estar erguido a 0,30 cm do solo e bem centralizada. 2 mixer console digi desing, m7, si2, si3 ou pm5d. periféricos de pa: 2cd player para abertura e alinhamento. 01 md player para gravação do show, 01 analisador de espectro com microfone, 01 comunicação pa / monitor, 01 microfone sm 58 shure com cabo de 7 metros, 01 extensão com 6 pontos de ac 110 wts, 06 cabos xlr / xlr de 5 metros, 01 pedal de microfone, 02 avalon insertando no pa vt 474. o processador do pa deve estar destravado na passagem e durante o show para os técnicos. iluminação com 02 canhões sky walker, 01 mesa de luz (avolites); 24 lâmpadas pares 64 (foco 5); 24 lâmpadas pares 64 (foco 1); 24 acl (x); 20 elipsoidal (com iris); 24 moving head 575w; 06 mini brut (x); 02 máquinas de fumaça (com ventilador); 02 super strobo (dmx) e 13 dts 575. uma estrutura em alumínio (treliça interna 15x13 metros) fechando um quadrado conforme o tamanho do palco e altura também, e uma treliça no meio do palco em cima das estruturas laterais. gelatinas: 06 azul 199 (contra); 06 vermelho 26 (contra); 06 rosa 128 (contra); 08 lavanda 58 (frente); 08 azul 68 (frente); 08 - 61 (frente). O som deverá atender a todos riders técnicos dos artistas contratados para realização dos shows. Marcas apenas sugeridas. A montagem e desmontagem do item é obrigação da licitante vencedora, que deverá contratar os auxiliares de serviços, carregadores, montadores, eletricistas e demais profissionais necessários para a execução do objeto.										
1	**17**	1,00	SV	SERVICO	SERVICO	R$ 24.000,00	R$ 24.000,00	R$ 25.600,00	R$ 25.600,00	R$ 1.600,00
Descrição: Cobertura estilo galpão 40x15 em alumínio Q30 com lonas antichamas.										
1	**18**	4,00	SV	SERVICO	SERVICO	R$ 1.500,00	R$ 6.000,00	R$ 1.791,67	R$ 7.166,68	R$ 291,67
Descrição: Tendas 10x10 modelo chapéu de bruxa ou pirâmide com lona antichamas instaladas e iluminadas conforme legislação vigente.										
1	**19**	4,00	SV	SERVICO	SERVICO	R$ 700,00	R$ 2.800,00	R$ 866,67	R$ 3.466,68	R$ 166,67
Descrição: Tendas 5x5 modelo chapéu de bruxa ou pirâmide com lona antichamas instaladas e iluminadas conforme legislação vigente.										
1	**20**	120,00	SV	SERVICO	SERVICO	R$ 200,00	R$ 24.000,00	R$ 211,67	R$ 25.400,40	R$ 11,67
Descrição: Brigadistas, apoio de portaria, limpeza, carregadores										
1	**21**	10,00	SV	SERVICO	SERVICO	R$ 500,00	R$ 5.000,00	R$ 563,33	R$ 5.633,30	R$ 63,33
Descrição: Banheiros químicos com vaso sanitário, porta papel higiênico, porta com fechamento automático, produtos químicos, manutenção e Limpeza.										
1	**22**	1,00	SV	SERVICO	SERVICO	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00	R$ 5.866,67	R$ 5.866,67	R$ 866,67
Descrição: Eletricista de plantão durante o evento com todo material necessário. (Fios, Cabos, Lâmpadas, Disjuntores, Extensões, ETC.)										
1	**23**	1,00	SV	SERVICO	SERVICO	R$ 7.500,00	R$ 7.500,00	R$ 7.833,33	R$ 7.833,33	R$ 333,33
Lote	**Item**	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. R$**
Descrição: Gerador de energia 250 KVA, em funcionamento em média 12 horas por dia, sendo que os gastos com o diesel são por conta do contratante.										
1	**24**	30,00	SV	SERVICO	SERVICO	R$ 690,00	R$ 20.700,00	R$ 896,33	R$ 26.889,90	R$ 206,33
Descrição: Arquibancada tubular fabricada com tubo galvanizado GIde 2''em chapa 13 mm, com degraus e 01(uma) passarela, com início do primeiro piso a 1,20 m do nível do chão, passarela de 1,50 m de largura e quebra-degraus entre intervalos dos assentos da arquibancada, assento antiderrapante medindo de 0,75 m de largura, fabricado com metalon 7030 GI na chapa de 3 mm com maderite de 17 mm e com reforços de segurançaem intervalo de 15 cm, encaixes de fixadores dos degraus com pinos, escada de acesso com 2,30 m de largura e espelho de degraus de 15 cm, parapeito de 1,30 m de altura, grade de proteção de 2,00 m de altura na traseira com intervalos de vão livre de 15 cm, sendo toda a ferragem galvanizada, com travamento em grades e pinos e sapatas de sustentação de 30 por 30 cm, obedecendo todas as Normas da ABNT e sistema de segurança conforme as Instruções Técnicas exigidas pelo Corpo de Bombeiro do Estado de MINAS GERAIS.										
1	**25**	1,00	SV	SERVICO	SERVICO	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00	R$ 16.733,33	R$ 16.733,33	R$ 1.733,33
Descrição: Camarote vip 20x10 metros sem Divisória por andar (pista livre), 02 (duas) escadas nas laterais dando acesso ao camarote, com 01 andares. Piso fabricada com tubos galvanizados ou ferro com assento antiderrapante medindo no mínimo 0,75m de largura, guarda corpo e corrimão de no mínimo 1,10m de altura, grade de proteção no topo, entradas e saídas sinalizadas por baixo (sem contato com a pista) e com rampa de acesso para pessoas portadoras de necessidades especiais. A montagem e desmontagem do item é obrigação da licitante vencedora, que deverá contratar os auxiliares de serviços, carregadores, montadores, eletricistas e demais profissionais necessários para a execução do objeto.										
1	**26**	1,00	SV	SERVICO	SERVICO	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00	R$ 23.166,67	R$ 23.166,67	R$ 8.166,67
Descrição: Palco de 14m de frente por 12m de profundidade com as seguintes características: parte sustentação do piso - altura do piso até o chão e de 2,5m, sendo treliças de sustentação do piso em aço galvanizado construído em vigas tipo u e tubo redondo e ferro l em aço 1020; piso - piso de madeira de 384 m2, em madeirite naval de 18 mm com moldura de ferro em tubo quadrado de 50x50mm; estrutura da cobertura - constituído com tubos de aço no diâmetro de 2.1/2, 2 e de 1.1/4 na liga 6261 schedule; cobertura - cobertura em lona cap. 1100 com filme, com retardamento de chamas conforme normas; torres fly - sendo 2 torres fly medindo 3.20 de frente 2.5 de fundo e 11 metros de altura construída em tubo de aço com treliçamento e pau de carga para 2 toneladas; áreas de serviço - sendo 1 área de serviço de 3,60me de profundidade por 4m de largura com cobertura seguindo as mesmas. Características; house mix - house mix medindo 6m de frente por 3,5m de profundidade com 2 pisos e grades de proteção lateral. 02 camarins com laterais e iluminação e estrutura para atender os artistas e alimentação dos artistas, conforme exigências do mesmo. Deve atender e ter registro do conselho regional de engenharia, arquitetura e agronomia (com aterramento, engenheiro e técnico). A montagem e desmontagem do item é obrigação da licitante vencedora, que deverá contratar os auxiliares de serviços, carregadores, montadores, eletricistas e demais profissionais necessários para a execução do objeto.										
Subtotal Adjudicado:						**R$250.000,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$288.660,18**	**13,3929 R$**	**% 38.660,18**

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 250.000,00	R$ 288.660,18	13,3929 %	38.660,18

Córrego Danta - Minas Gerais, 30 de Março de 2023

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Presidente CPL

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:72827457

SETOR DE LICITAÇAO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 023/2023 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 023/2023
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) , HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do Procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Contratação de Empresa Especializada em Locação de estrutura destinada à realização da Festa do trabalhador do município de Córrego Danta - MG, que será realizada nos dias 28, 29 e 30 de abril de 2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura.*

Fornecedor : EB EVENTOS LTDA - 10.678.726/0001-31										
Lote	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	160,00	SV	SERVICO	SERVICO	R$ 25,00	R$ 4.000,00	R$ 29,00	R$ 4.640,00	--	R$ 4,00
Descrição: Arena de rodeio, feita de estrutura metálica, tubos de duas polegadas parede de 2 milímetros e meio de alta pressão medindo cada painel 1.80 de altura por 3.00 de largura, a arena será montada no local e tamanho determinado pela comissão organizadora. A área da arena deverá ser toda iluminada.										
1	8,00	SV	SERVICO	SERVICO	R$ 500,00	R$ 4.000,00	R$ 560,00	R$ 4.480,00	--	R$ 60,00
Descrição: 08 Bretes de ferro (estilo americano), brete para arenas rodeios, bretes de estrutura metálica de tubos 3 polegadas e meia, parede de 2 milímetros e meio, de alta pressão, medindo 1.80 metros de altura, 90 cm de largura, 2.20 metros de comprimento, serão usados 8 bretes com estas medidas, sendo 4 do lado direito e 4 do lado esquerdo. A área da bretes deverá ser toda iluminada.										
1	30,00	SV	SERVICO	SERVICO	R$ 600,00	R$ 18.000,00	R$ 643,33	R$ 19.299,90	--	R$ 43,33
Descrição: Touros profissionais para montarias do rodeio										
1	20,00	SV	SERVICO	SERVICO	R$ 600,00	R$ 12.000,00	R$ 610,00	R$ 12.200,00	--	R$ 10,00
Descrição: Cavalos profissionais para montaria no rodeio										
1	2,00	SV	SERVICO	SERVICO	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00	R$ 2.408,33	R$ 4.816,66	--	R$ 408,33
Descrição: Salva vidas para segurança dos peões nas montarias do rodeio (altamente capacitados). Devendo se apresentarem todos os dias do rodeio.										
1	2,00	SV	SERVICO	SERVICO	R$ 6.000,00	R$ 12.000,00	R$ 6.600,00	R$ 13.200,00	--	R$ 600,00
Descrição: Locutor profissional para narrar o rodeio, devendo o mesmo estar no local do evento a partir das 20:00 horas até o final do rodeio, todos os dias do evento.										
1	2,00	SV	SERVICO	SERVICO	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00	R$ 2.283,33	R$ 4.566,66	--	R$ 283,33
Descrição: Juiz de Rodeio										
1	1,00	SV	SERVICO	SERVICO	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00	R$ 4.400,00	R$ 4.400,00	--	R$ 400,00
Descrição: MADRINHEIRA, responsável por resgatar o peão no final da montaria, zelando pela sua segurança e também no auxílio dos animais ao fundo das querências.										
1	2,00	SV	SERVICO	SERVICO	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00	R$ 1.033,33	R$ 2.066,66	--	R$ 33,33
Descrição: Serviço de porteiros que irão trabalhar fazendo solta/recolhimento dos animais durante o evento. Deverá prestar os serviços todos os dias.										
1	2,00	SV	SERVICO	SERVICO	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00	R$ 1.033,33	R$ 2.066,66	--	R$ 33,33
Descrição: Auxiliar de manejo, responsáveis para tratar dos animais do rodeio antes, durante e depois de suas apresentações, visando sempre os bons tratos aos animais, os profissionais deverão estar no local do evento todos os dias, a partir do momento de chegada dos animaisdos animais até sua retirada.										
1	1,00	SV	SERVICO	SERVICO	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00	R$ 11.666,67	R$ 11.666,67	--	R$ 1.666,67
					Subtotal Adjudicado	R$ 250.000,00	Subtotal Orçado:	R$ 288.660,18	13,3929 %	R$ 38.660,18
Lote	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
Descrição: Premiação aos competidores para os finalistas										
1	1,00	SV	SERVICO	SERVICO	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00	R$ 3.833,33	R$ 3.833,33	--	R$ 833,33
Descrição: Seguro dos competidores										
1	1,00	SV	SERVICO	SERVICO	R$ 6.000,00	R$ 6.000,00	R$ 6.566,67	R$ 6.566,67	--	R$ 566,67
Descrição: Silo para alimentação dos animais										
1	1,00	SV	SERVICO	SERVICO	R$ 8.000,00	R$ 8.000,00	R$ 8.266,67	R$ 8.266,67	--	R$ 266,67
Descrição: Show pirotécnico: item 01: sequencia de bombas efeitos estrela prateada que são disparada em vários pontos formando uma cascata prateada no céu. Item 02: 30 bombas prata com titânio sincronizadas com sequência de bombas crossete prata, 30 bombas vermelha e verdes colorido o céu.Item 03: 02 tortas em v profissional, 04 tortas chorão com final azul, 03 tortas em v sobem calda prateada com fim verde, 02 tortas maxdance com camuro ouro. Item 04: 02 tortas de efeito em z profissional, 02 tortas sincronizadas vasos de cores com crossete cores diversas, palmeiras douradas com cracker, vasos de cracker com peixinho prateada e finalizando com azul, 02 tortas zig zag com abertura chorão e final laranjas.Item 05: 02 tortas de efeitos em w profissional com bombas azuis e verde, crossete, composta de cracker, fontes prateada e vasos de cores, 03 tortas efeitos em w profissional laterais estrela prateada, centro traçante, verde, vermelha e azul, 03 tortas baile de cores folha seca verde piscante e violeta show.Item 06: 06 candelas romanas crossete prata com fim azul, 06 candelas romanas prateada com fim verde, 06 candelas romanas crossete com final vermelho, 06 candelas romanas crossete laranjas e turqueza. Item 07: 30 peças traçantes especiais azul, 30peças traçantes especiais verde, 30 peças traçantes especiais vermelho, 30 peças traçantes especiais prateada, 30 peças traçantes especiais chorão ouro, 30 peças traçantes especiais repuxo colorido. Item 08: 02 tortas magnífica com efeito w com cores místicas, 02 tortas festive com efeito metralhadora, 02 tortas grande show com efeito varias cores , 02 tortas mística com efeito explosão de cores.Item 09: 100 morteiros de 02 polegadas amarela, 100 morteiros de 02 polegadas branca, 100 morteiros de 02 polegadas tiro seco, 100 morteiros de 02 polegadas lilás, 100 morteiros de 02 polegadas mista. Os fogos serão usados na abertura do rodeio quando o locutor entra na arena e começar a fazer sua apresentação.										
1	1,00	SV	SERVICO	SERVICO	R$ 12.000,00	R$ 12.000,00	R$ 13.166,67	R$ 13.166,67	--	R$ 1.166,67
Descrição: Som de Rodeio PA no Mínimo 8/8 com 12 torres "Box Truss" com studio para DJ, 03 microfones sem fio, com iluminação de arena com 10 postes com refletor de led 2000 WATS cada.										
1	1,00	SV	SERVICO	SERVICO	R$ 20.000,00	R$ 20.000,00	R$ 25.666,67	R$ 25.666,67	--	R$ 5.666,67
Descrição: Som, Iluminação para o Palco do Show Sistema de som fly stereo de 4 (quatro) vias, de qualidade e profissional. p.a. no mínimo 12 x 12, sem distorção a um nível spl de pelo menos 128 dba, com um headroom de 6 dba, medidos da posição do foh, apresentando uma resposta de freqüência equilibrada e excelente cobertura local. a house-mix deve estar centralizada e cercada a uma distância de no mínimo 20 metros do pa com segurança. Pa de eaw, -sound, turbo-soud ou v meyer -dosc. o mixer console deve estar erguido a 0,30 cm do solo e bem centralizada. 2 mixer console digi desing, m7, si2, si3 ou pm5d. periféricos de pa: 2cd player para abertura e alinhamento. 01 md player para gravação do show, 01 analisador de espectro com microfone, 01 comunicação pa / monitor, 01 microfone sm 58 shure com cabo de 7 metros, 01 extensão com 6 pontos de ac 110 wts, 06 cabos xlr / xlr de 5 metros, 01 pedal de microfone, 02 avalon insertando no pa vt 474. o processador do pa deve estar destravado na passagem e durante o show para os técnicos. iluminação com 02 canhões sky walker, 01 mesa de luz (avolites); 24 lâmpadas pares 64 (foco 5); 24 lâmpadas pares 64 (foco 1); 24 acl (x); 20 elipsoidal (com iris); 24 moving head 575w; 06 mini brut (x); 02 máquinas de fumaça (com ventilador); 02 super strobo (dmx) e 13 dts 575. uma estrutura em alumínio (treliça interna 15x13 metros) fechando um quadrado conforme o tamanho do palco e altura também, e uma treliça no meio do palco em cima das estruturas laterais. gelatinas: 06 azul 199 (contra); 06 vermelho 26 (contra); 06 rosa 128 (contra); 08 lavanda 58 (frente); 08 azul 68 (frente); 08 - 61 (frente). O som deverá atender a todos riders técnicos dos artistas contratados para realização dos shows. Marcas apenas sugeridas. A montagem e desmontagem do item é obrigação da licitante vencedora, que deverá contratar os auxiliares de serviços, carregadores, montadores, eletricistas e demais profissionais necessários para a execução do objeto.										
1	1,00	SV	SERVICO	SERVICO	R$ 24.000,00	R$ 24.000,00	R$ 25.600,00	R$ 25.600,00	--	R$ 1.600,00
Descrição: Cobertura estilo galpão 40x15 em alumínio Q30 com lonas antichamas.										
1	4,00	SV	SERVICO	SERVICO	R$ 1.500,00	R$ 6.000,00	R$ 1.791,67	R$ 7.166,68	--	R$ 291,67
Descrição: Tendas 10x10 modelo chapéu de bruxa ou pirâmide com lona antichamas instaladas e iluminadas conforme legislação vigente.										
1	4,00	SV	SERVICO	SERVICO	R$ 700,00	R$ 2.800,00	R$ 866,67	R$ 3.466,68	--	R$ 166,67
Descrição: Tendas 5x5 modelo chapéu de bruxa ou pirâmide com lona antichamas instaladas e iluminadas conforme legislação vigente.										
1	120,00	SV	SERVICO	SERVICO	R$ 200,00	R$ 24.000,00	R$ 211,67	R$ 25.400,40	--	R$ 11,67
Descrição: Brigadistas, apoio de portaria, limpeza, carregadores										
1	10,00	SV	SERVICO	SERVICO	R$ 500,00	R$ 5.000,00	R$ 563,33	R$ 5.633,30	--	R$ 63,33
Descrição: Banheiros químicos com vaso sanitário, porta papel higiênico, porta com fechamento automático, produtos químicos, manutenção e Limpeza.										
					Subtotal Adjudicado	R$ 250.000,00	Subtotal Orçado:	R$ 288.660,18	13,3929 %	R$ 38.660,18
Lote	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	1,00	SV	SERVICO	SERVICO	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00	R$ 5.866,67	R$ 5.866,67	--	R$ 866,67
Descrição: Eletricista de plantão durante o evento com todo material necessário. (Fios, Cabos, Lâmpadas, Disjuntores, Extensões, ETC.)										
1	1,00	SV	SERVICO	SERVICO	R$ 7.500,00	R$ 7.500,00	R$ 7.833,33	R$ 7.833,33	--	R$ 333,33
Descrição: Gerador de energia 250 KVA, em funcionamento em média 12 horas por dia, sendo que os gastos com o diesel são por conta do contratante.										
1	30,00	SV	SERVICO	SERVICO	R$ 690,00	R$ 20.700,00	R$ 896,33	R$ 26.889,90	--	R$ 206,33
Descrição: Arquibancada tubular fabricada com tubo galvanizado GIde 2''em chapa 13 mm, com degraus e 01(uma) passarela, com início do primeiro piso a 1,20 m do nível do chão, passarela de 1,50 m de largura e quebra-degraus entre intervalos dos assentos da arquibancada, assento antiderrapante medindo de 0,75 m de largura, fabricado com metalon 7030 GI na chapa de 3 mm com maderite de 17 mm e com reforços de segurançaem intervalo de 15 cm, encaixes de fixadores dos degraus com pinos, escada de acesso com 2,30 m de largura e espelho de degraus de 15 cm, parapeito de 1,30 m de altura, grade de proteção de 2,00 m de altura na traseira com intervalos de vão livre de 15 cm, sendo toda a ferragem galvanizada, com travamento em grades e pinos e sapatas de sustentação de 30 por 30 cm, obedecendo todas as Normas da ABNT e sistema de segurança conforme as Instruções Técnicas exigidas pelo Corpo de Bombeiro do Estado de MINAS GERAIS.										
1	1,00	SV	SERVICO	SERVICO	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00	R$ 16.733,33	R$ 16.733,33	--	R$ 1.733,33
Descrição: Camarote vip 20x10 metros sem Divisória por andar (pista livre), 02 (duas) escadas nas laterais dando acesso ao camarote, com 01 andares. Piso fabricada com tubos galvanizados ou ferro com assento antiderrapante medindo no mínimo 0,75m de largura, guarda corpo e corrimão de no mínimo 1,10m de altura, grade de proteção no topo, entradas e saídas sinalizadas por baixo (sem contato com a pista) e com rampa de acesso para pessoas portadoras de necessidades especiais. A montagem e desmontagem do item é obrigação da licitante vencedora, que deverá contratar os auxiliares de serviços, carregadores, montadores, eletricistas e demais profissionais necessários para a execução do objeto.										
1	1,00	SV	SERVICO	SERVICO	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00	R$ 23.166,67	R$ 23.166,67	--	R$ 8.166,67
Descrição: Palco de 14m de frente por 12m de profundidade com as seguintes características: parte sustentação do piso - altura do piso até o chão e de 2,5m, sendo treliças de sustentação do piso em aço galvanizado construído em vigas tipo u e tubo redondo e ferro l em aço 1020; piso - piso de madeira de 384 m2, em madeirite naval de 18 mm com moldura de ferro em tubo quadrado de 50x50mm; estrutura da cobertura - constituído com tubos de aço no diâmetro de 2.1/2, 2 e de 1.1/4 na liga 6261 schedule; cobertura - cobertura em lona cap. 1100 com filme, com retardamento de chamas conforme normas; torres fly - sendo 2 torres fly medindo 3.20 de frente 2.5 de fundo e 11 metros de altura construída em tubo de aço com treliçamento e pau de carga para 2 toneladas; áreas de serviço - sendo 1 área de serviço de 3,60me de profundidade por 4m de largura com cobertura										

seguindo as mesmas. Características; house mix - house mix medindo 6m de frente por 3,5m de profundidade com 2 pisos e grades de proteção lateral. 02 camarins com laterais e iluminação e estrutura para atender os artistas e alimentação dos artistas, conforme exigências do mesmo. Deve atender e ter registro do conselho regional de engenharia, arquitetura e agronomia (com aterramento, engenheiro e técnico). A montagem e desmontagem do item é obrigação da licitante vencedora, que deverá contratar os auxiliares de serviços, carregadores, montadores, eletricistas e demais profissionais necessários para a execução do objeto.						
Subtotal Lote						R$ 250.000,00
	Subtotal Adjudicado	R$ 250.000,00	Subtotal Orçado:	R$ 288.660,18	13,3929 %	R$ 38.660,18
TOTAL GERAL DO PROCESSO						
Total Adjudicado	**Total Orçado**		**Economia %**			**Economia R$**
R$ 250.000,00	R$ 288.660,18		13,3929 %			38.660,18

HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Córrego Danta-MG , 30 de Março de 2023

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:5EE7A615

SETOR DE LICITAÇAO
ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 024/2023

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 024/2023

Às **09:37:18 horas do dia 28 de Março de 2023** reuniram-se no site ***www.licitanet.com.br***, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão que tem como objeto: **"Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de confecção e fornecimento de materiais gráficos e brindes personalizados pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações detalhadas do objeto no Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde".**.
O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de pregão, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02; na Lei Complementar nº 123/06; no(a) ; subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo. Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)
Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	**CNPJ**	**Enquadramento**
SENEGAL EDITORA E GRAFICA - EIRELI	31.719.674/0001-74	**Microempresa**
R & S COMUNICACAO VISUAL EIRELI	19.288.485/0001-99	**Microempresa**
AMAZONAS COMERCIO LTDA	11.383.230/0001-01	**Microempresa**
EMBACOM LTDA	47.156.456/0001-09	**Microempresa**
MARCELO SIMONI	04.664.811/0001-48	**Microempresa**
V. VIEIRAAMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO	03.716.848/0001-00	**Microempresa**
CONTRASTE PUBLICIDADE LTDA	36.534.623/0001-91	**Microempresa**
INFORGRAF LTDA	22.056.515/0001-46	**Microempresa**

Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s)ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL".**

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 1

ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
55976	R & S COMUNICACAO VISUAL EIRELI	19288485000199	PROPRIA	1	R$ 200,00	**Classificada**	--
76825	EMBACOM LTDA	47156456000109	Marca Propria	Marca Propria	R$ 105,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 1

Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	EMBACOM LTDA	47.156.456/0001-09	R$ 35,00
2º	R & S COMUNICACAO VISUAL EIRELI	19.288.485/0001-99	R$ 100,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 2

ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
87172	R & S COMUNICACAO VISUAL EIRELI	19288485000199	PROPRIA	1	R$ 100,00	**Classificada**	--
43941	V. VIEIRAAMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO	03716848000100	LIFETIME	MAUSEPED	R$ 200,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 2

Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	V. VIEIRAAMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO	03.716.848/0001-00	R$ 98,00
2º	R & S COMUNICACAO VISUAL EIRELI	19.288.485/0001-99	R$ 100,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 3

ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
82519	R & S COMUNICACAO VISUAL EIRELI	19288485000199	PROPRIA	1	R$ 50,00	**Classificada**	--
35878	V. VIEIRAAMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO	03716848000100	PLL	CANECA	R$ 50,00	**Classificada**	--
25254	SENEGAL EDITORA E GRAFICA - EIRELI	31719674000174	propria	conforme o edital	R$ 20,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 3

Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**

1º	SENEGAL EDITORA E GRAFICA - EIRELI		31.719.674/0001-74			R$ 8,52	
2º	V. VIEIRAAMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO		03.716.848/0001-00			R$ 18,80	
3º	R & S COMUNICACAO VISUAL EIRELI		19.288.485/0001-99			R$ 19,00	
Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 4							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
84334	R & S COMUNICACAO VISUAL EIRELI	19288485000199	PROPRIA	1	R$ 40,00	**Classificada**	--
35418	V. VIEIRAAMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO	03716848000100	PLL	COPO	R$ 50,00	**Classificada**	--
27983	SENEGAL EDITORA E GRAFICA - EIRELI	31719674000174	propria	conforme o edital	R$ 22,00	**Classificada**	--
Classificação Final do Item 4							
Posição	**Licitante**		**CNPJ**			**Melhor Oferta R$**	
1º	SENEGAL EDITORA E GRAFICA - EIRELI		31.719.674/0001-74			R$ 8,52	
2º	V. VIEIRAAMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO		03.716.848/0001-00			R$ 19,90	
3º	R & S COMUNICACAO VISUAL EIRELI		19.288.485/0001-99			R$ 20,00	
Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 5							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
36183	R & S COMUNICACAO VISUAL EIRELI	19288485000199	PROPRIA	1	R$ 78,00	**Classificada**	--
Propostas Inicias do Item 5							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
15257	EMBACOM LTDA	47156456000109	Marca Propria	Marca Propria	R$ 7,50	**Classificada**	--
96468	MARCELO SIMONI	04664811000148	propria	propria	R$ 5,00	**Classificada**	--
86364	V. VIEIRAAMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO	03716848000100	PALLADIUM	SACOLA	R$ 200,00	**Classificada**	--
25706	SENEGAL EDITORA E GRAFICA - EIRELI	31719674000174	propria	conforme o edital	R$ 16,00	**Classificada**	--
Classificação Final do Item 5							
Posição	**Licitante**		**CNPJ**			**Melhor Oferta R$**	
1º	EMBACOM LTDA		47.156.456/0001-09			R$ 4,00	
2º	SENEGAL EDITORA E GRAFICA - EIRELI		31.719.674/0001-74			R$ 6,90	
3º	R & S COMUNICACAO VISUAL EIRELI		19.288.485/0001-99			R$ 39,00	
4º	V. VIEIRAAMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO		03.716.848/0001-00			R$ 200,00	
Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 6							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
11068	R & S COMUNICACAO VISUAL EIRELI	19288485000199	PROPRIA	1	R$ 50,00	**Classificada**	--
46998	MARCELO SIMONI	04664811000148	propria	propria	R$ 50,00	**Classificada**	--
6139	V. VIEIRAAMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO	03716848000100	PALLADIUM	BONE	R$ 200,00	**Classificada**	--
50628	SENEGAL EDITORA E GRAFICA - EIRELI	31719674000174	propria	conforme o edital	R$ 32,00	**Classificada**	--
Classificação Final do Item 6							
Posição	**Licitante**		**CNPJ**			**Melhor Oferta R$**	
1º	SENEGAL EDITORA E GRAFICA - EIRELI		31.719.674/0001-74			R$ 17,99	
2º	R & S COMUNICACAO VISUAL EIRELI		19.288.485/0001-99			R$ 25,00	
3º	V. VIEIRAAMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO		03.716.848/0001-00			R$ 200,00	
Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 7							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
37809	R & S COMUNICACAO VISUAL EIRELI	19288485000199	PROPRIA	1	R$ 60,00	**Classificada**	--
43218	EMBACOM LTDA	47156456000109	Marca Propria	Marca Propria	R$ 25,50	**Classificada**	--
86136	MARCELO SIMONI	04664811000148	propria	propria	R$ 50,00	**Classificada**	--
30138	V. VIEIRAAMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO	03716848000100	PALLADIUM	NECESSAIRE	R$ 200,00	**Classificada**	--
50419	SENEGAL EDITORA E GRAFICA - EIRELI	31719674000174	propria	conforme o edital	R$ 24,00	**Classificada**	--
Classificação Final do Item 7							
Posição	**Licitante**		**CNPJ**			**Melhor Oferta R$**	
1º	EMBACOM LTDA		47.156.456/0001-09			R$ 9,00	
2º	SENEGAL EDITORA E GRAFICA - EIRELI		31.719.674/0001-74			R$ 12,00	
Classificação Final do Item 7							
Posição	**Licitante**		**CNPJ**			**Melhor Oferta R$**	
3º	R & S COMUNICACAO VISUAL EIRELI		19.288.485/0001-99			R$ 60,00	
4º	V. VIEIRAAMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO		03.716.848/0001-00			R$ 200,00	
Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 8							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
91998	R & S COMUNICACAO VISUAL EIRELI	19288485000199	PROPRIA	1	R$ 50,00	**Classificada**	--
34028	MARCELO SIMONI	04664811000148	propria	propria	R$ 10,00	**Classificada**	--
63438	V. VIEIRAAMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO	03716848000100	PALLADIUM	CHAVEIRO	R$ 200,00	**Classificada**	--
15841	SENEGAL EDITORA E GRAFICA - EIRELI	31719674000174	propria	conforme o edital	R$ 20,00	**Classificada**	--
Classificação Final do Item 8							
Posição	**Licitante**		**CNPJ**			**Melhor Oferta R$**	
1º	SENEGAL EDITORA E GRAFICA - EIRELI		31.719.674/0001-74			R$ 8,00	
2º	V. VIEIRAAMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO		03.716.848/0001-00			R$ 9,80	
3º	R & S COMUNICACAO VISUAL EIRELI		19.288.485/0001-99			R$ 50,00	
Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 9							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
612	R & S COMUNICACAO VISUAL EIRELI	19288485000199	PROPRIA	1	R$ 200,00	**Classificada**	--
39815	AMAZONAS COMERCIO LTDA	11383230000101	FAB. PROP/CONF. DESC.	FAB. PROP/CONF. DESC.	R$ 120,00	**Classificada**	--
44077	CONTRASTE PUBLICIDADE LTDA	36534623000191	Cores MAis	Cores MAis	R$ 120,00	**Classificada**	--

25936	INFORGRAF LTDA	22056515000146	Própria	Próprio	R$ 180,00	**Classificada**	--
63523	SENEGAL EDITORA E GRAFICA - EIRELI	31719674000174	propria	conforme o edital	R$ 110,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 9

Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	INFORGRAF LTDA	22.056.515/0001-46	R$ 89,99
2º	R & S COMUNICACAO VISUAL EIRELI	19.288.485/0001-99	R$ 90,00
3º	SENEGAL EDITORA E GRAFICA - EIRELI	31.719.674/0001-74	R$ 110,00
4º	AMAZONAS COMERCIO LTDA	11.383.230/0001-01	R$ 120,00
5º	CONTRASTE PUBLICIDADE LTDA	36.534.623/0001-91	R$ 120,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 10

ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
40122	SENEGAL EDITORA E GRAFICA - EIRELI	31719674000174	PROPRIA	CONFORME O EDITAL	R$ 40,00	**Classificada**	--
90313	R & S COMUNICACAO VISUAL EIRELI	19288485000199	PROPRIA	1	R$ 60,00	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 10

ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
93219	AMAZONAS COMERCIO LTDA	11383230000101	FAB. PROP/CONF. DESC.	FAB. PROP/CONF. DESC.	R$ 35,00	**Classificada**	--
67764	EMBACOM LTDA	47156456000109	Marca Propria	Marca Propria	R$ 25,50	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 10

Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	EMBACOM LTDA	47.156.456/0001-09	R$ 9,53
2º	SENEGAL EDITORA E GRAFICA - EIRELI	31.719.674/0001-74	R$ 12,00
3º	R & S COMUNICACAO VISUAL EIRELI	19.288.485/0001-99	R$ 30,00
4º	AMAZONAS COMERCIO LTDA	11.383.230/0001-01	R$ 35,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 11

ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
14877	R & S COMUNICACAO VISUAL EIRELI	19288485000199	PROPRIA	1	R$ 200,00	**Classificada**	--
33586	EMBACOM LTDA	47156456000109	Marca Propria	Marca Propria	R$ 165,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 11

Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	EMBACOM LTDA	47.156.456/0001-09	R$ 59,00
2º	R & S COMUNICACAO VISUAL EIRELI	19.288.485/0001-99	R$ 98,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 12

ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
1654	SENEGAL EDITORA E GRAFICA - EIRELI	31719674000174	PROPRIA	CONFORME O EDITAL	R$ 20,00	**Classificada**	--
78076	R & S COMUNICACAO VISUAL EIRELI	19288485000199	PROPRIA	1	R$ 1,80	**Classificada**	--
77868	EMBACOM LTDA	47156456000109	Marca Propria	Marca Propria	R$ 3,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 12

Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	SENEGAL EDITORA E GRAFICA - EIRELI	31.719.674/0001-74	R$ 0,79
2º	R & S COMUNICACAO VISUAL EIRELI	19.288.485/0001-99	R$ 0,80
3º	EMBACOM LTDA	47.156.456/0001-09	R$ 1,20

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 13

ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
89036	SENEGAL EDITORA E GRAFICA - EIRELI	31719674000174	PROPRIA	CONFORME O EDITAL	R$ 20,00	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 13

ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
25442	R & S COMUNICACAO VISUAL EIRELI	19288485000199	PROPRIA	1	R$ 1,60	**Classificada**	--
59722	EMBACOM LTDA	47156456000109	Marca Propria	Marca Propria	R$ 1,05	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 13

Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	SENEGAL EDITORA E GRAFICA - EIRELI	31.719.674/0001-74	R$ 0,34
2º	EMBACOM LTDA	47.156.456/0001-09	R$ 0,35
3º	R & S COMUNICACAO VISUAL EIRELI	19.288.485/0001-99	R$ 0,69

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 14

ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
6804	SENEGAL EDITORA E GRAFICA - EIRELI	31719674000174	PROPRIA	CONFORME O EDITAL	R$ 20,00	**Classificada**	--
76363	R & S COMUNICACAO VISUAL EIRELI	19288485000199	PROPRIA	1	R$ 1,00	**Classificada**	--
2122	EMBACOM LTDA	47156456000109	Marca Propria	Marca Propria	R$ 4,50	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 14

Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	SENEGAL EDITORA E GRAFICA - EIRELI	31.719.674/0001-74	R$ 0,49
2º	R & S COMUNICACAO VISUAL EIRELI	19.288.485/0001-99	R$ 0,50
3º	EMBACOM LTDA	47.156.456/0001-09	R$ 1,50

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 15

ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
42087	SENEGAL EDITORA E GRAFICA - EIRELI	31719674000174	PROPRIA	CONFORME O EDITAL	R$ 20,00	**Classificada**	--
40472	R & S COMUNICACAO VISUAL EIRELI	19288485000199	PROPRIA	1	R$ 0,80	**Classificada**	--
33862	EMBACOM LTDA	47156456000109	Marca Propria	Marca Propria	R$ 1,80	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 15

Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	SENEGAL EDITORA E GRAFICA - EIRELI	31.719.674/0001-74	R$ 0,39
2º	R & S COMUNICACAO VISUAL EIRELI	19.288.485/0001-99	R$ 0,40
3º	EMBACOM LTDA	47.156.456/0001-09	R$ 0,70

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 16

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
12008	SENEGAL EDITORA E GRAFICA - EIRELI	31719674000174	PROPRIA	CONFORME O EDITAL	R$ 20,00	**Classificada**	--
51304	R & S COMUNICACAO VISUAL EIRELI	19288485000199	PROPRIA	1	R$ 0,60	**Classificada**	--
6285	EMBACOM LTDA	47156456000109	Marca Propria	Marca Propria	R$ 1,50	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 16

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	R & S COMUNICACAO VISUAL EIRELI	19.288.485/0001-99	R$ 0,30
2º	SENEGAL EDITORA E GRAFICA - EIRELI	31.719.674/0001-74	R$ 0,39
3º	EMBACOM LTDA	47.156.456/0001-09	R$ 0,50

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 17

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
84303	R & S COMUNICACAO VISUAL EIRELI	19288485000199	PROPRIA	1	R$ 200,00	**Classificada**	--
76980	EMBACOM LTDA	47156456000109	Marca Propria	Marca Propria	R$ 135,00	**Classificada**	--
34583	SENEGAL EDITORA E GRAFICA - EIRELI	31719674000174	propria	conforme o edital	R$ 90,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 17

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	SENEGAL EDITORA E GRAFICA - EIRELI	31.719.674/0001-74	R$ 39,90
2º	EMBACOM LTDA	47.156.456/0001-09	R$ 45,00
3º	R & S COMUNICACAO VISUAL EIRELI	19.288.485/0001-99	R$ 100,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 18

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
57547	R & S COMUNICACAO VISUAL EIRELI	19288485000199	PROPRIA	1	R$ 80,00	**Classificada**	--
11845	MARCELO SIMONI	04664811000148	propria	propria	R$ 10,00	**Classificada**	--
73747	SENEGAL EDITORA E GRAFICA - EIRELI	31719674000174	propria	conforme o edital	R$ 30,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 18

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	SENEGAL EDITORA E GRAFICA - EIRELI	31.719.674/0001-74	R$ 15,00
2º	R & S COMUNICACAO VISUAL EIRELI	19.288.485/0001-99	R$ 40,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 19

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
78328	R & S COMUNICACAO VISUAL EIRELI	19288485000199	PROPRIA	1	R$ 200,00	**Classificada**	--
8531	AMAZONAS COMERCIO LTDA	11383230000101	FAB. PROP/CONF. DESC.	FAB. PROP/CONF. DESC.	R$ 120,00	**Classificada**	--
6587	CONTRASTE PUBLICIDADE LTDA	36534623000191	Cores MAis	Cores MAis	R$ 120,00	**Classificada**	--
32868	INFORGRAF LTDA	22056515000146	Própria	Próprio	R$ 180,00	**Classificada**	--
19108	SENEGAL EDITORA E GRAFICA - EIRELI	31719674000174	propria	conforme o edital	R$ 180,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 19

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	INFORGRAF LTDA	22.056.515/0001-46	R$ 94,99
2º	R & S COMUNICACAO VISUAL EIRELI	19.288.485/0001-99	R$ 95,00
3º	AMAZONAS COMERCIO LTDA	11.383.230/0001-01	R$ 120,00
4º	CONTRASTE PUBLICIDADE LTDA	36.534.623/0001-91	R$ 120,00
5º	SENEGAL EDITORA E GRAFICA - EIRELI	31.719.674/0001-74	R$ 130,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 20

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
20494	SENEGAL EDITORA E GRAFICA - EIRELI	31719674000174	PROPRIA	CONFORME O EDITAL	R$ 20,00	**Classificada**	--
32855	R & S COMUNICACAO VISUAL EIRELI	19288485000199	PROPRIA	1	R$ 18,00	**Classificada**	--
18512	EMBACOM LTDA	47156456000109	Marca Propria	Marca Propria	R$ 27,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 20

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	SENEGAL EDITORA E GRAFICA - EIRELI	31.719.674/0001-74	R$ 8,51
2º	R & S COMUNICACAO VISUAL EIRELI	19.288.485/0001-99	R$ 9,00
3º	EMBACOM LTDA	47.156.456/0001-09	R$ 10,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 21

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
52132	SENEGAL EDITORA E GRAFICA - EIRELI	31719674000174	PROPRIA	CONFORME O EDITAL	R$ 20,00	**Classificada**	--
2635	R & S COMUNICACAO VISUAL EIRELI	19288485000199	PROPRIA	1	R$ 18,00	**Classificada**	--
80770	EMBACOM LTDA	47156456000109	Marca Propria	Marca Propria	R$ 30,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 21

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	SENEGAL EDITORA E GRAFICA - EIRELI	31.719.674/0001-74	R$ 8,89
2º	R & S COMUNICACAO VISUAL EIRELI	19.288.485/0001-99	R$ 8,90
3º	EMBACOM LTDA	47.156.456/0001-09	R$ 10,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 22

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo Proposta R$		Situação	Motivo
7317	SENEGAL EDITORA E GRAFICA - EIRELI	31719674000174	PROPRIA	CONFORME O EDITAL	R$ 20,00	**Classificada**	--
22549	R & S COMUNICACAO VISUAL EIRELI	19288485000199	PROPRIA	1	R$ 18,00	**Classificada**	--
47561	EMBACOM LTDA	47156456000109	Marca Propria	Marca Propria	R$ 20,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 22

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$

1º	SENEGAL EDITORA E GRAFICA - EIRELI		31.719.674/0001-74			R$ 8,89	
2º	R & S COMUNICACAO VISUAL EIRELI		19.288.485/0001-99			R$ 8,90	
3º	EMBACOM LTDA		47.156.456/0001-09			R$ 12,00	
Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 23							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
30509	SENEGAL EDITORA E GRAFICA - EIRELI	31719674000174	PROPRIA	CONFORME O EDITAL	R$ 20,00	**Classificada**	--
21265	R & S COMUNICACAO VISUAL EIRELI	19288485000199	PROPRIA	1	R$ 8,00	**Classificada**	--
79850	EMBACOM LTDA	47156456000109	Marca Propria	Marca Propria	R$ 15,00	**Classificada**	--
Classificação Final do Item 23							
Posição	**Licitante**		**CNPJ**			**Melhor Oferta R$**	
1º	SENEGAL EDITORA E GRAFICA - EIRELI		31.719.674/0001-74			R$ 3,89	
2º	R & S COMUNICACAO VISUAL EIRELI		19.288.485/0001-99			R$ 3,90	
3º	EMBACOM LTDA		47.156.456/0001-09			R$ 6,00	
Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 24							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
72355	SENEGAL EDITORA E GRAFICA - EIRELI	31719674000174	PROPRIA	CONFORME O EDITAL	R$ 20,00	**Classificada**	--
96910	R & S COMUNICACAO VISUAL EIRELI	19288485000199	PROPRIA	1	R$ 8,00	**Classificada**	--
44149	EMBACOM LTDA	47156456000109	Marca Propria	Marca Propria	R$ 24,00	**Classificada**	--
Classificação Final do Item 24							
Posição	**Licitante**		**CNPJ**			**Melhor Oferta R$**	
1º	SENEGAL EDITORA E GRAFICA - EIRELI		31.719.674/0001-74			R$ 7,89	
2º	R & S COMUNICACAO VISUAL EIRELI		19.288.485/0001-99			R$ 7,90	
3º	EMBACOM LTDA		47.156.456/0001-09			R$ 24,00	
Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 25							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
33000	SENEGAL EDITORA E GRAFICA - EIRELI	31719674000174	PROPRIA	CONFORME O EDITAL	R$ 20,00	**Classificada**	--
13823	R & S COMUNICACAO VISUAL EIRELI	19288485000199	PROPRIA	1	R$ 8,00	**Classificada**	--
23519	EMBACOM LTDA	47156456000109	Marca Propria	Marca Propria	R$ 24,00	**Classificada**	--
Classificação Final do Item 25							
Posição	**Licitante**		**CNPJ**			**Melhor Oferta R$**	
1º	SENEGAL EDITORA E GRAFICA - EIRELI		31.719.674/0001-74			R$ 7,89	
2º	R & S COMUNICACAO VISUAL EIRELI		19.288.485/0001-99			R$ 7,90	
3º	EMBACOM LTDA		47.156.456/0001-09			R$ 24,00	
Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 26							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
82797	SENEGAL EDITORA E GRAFICA - EIRELI	31719674000174	PROPRIA	CONFORME O EDITAL	R$ 20,00	**Classificada**	--
94563	R & S COMUNICACAO VISUAL EIRELI	19288485000199	PROPRIA	1	R$ 6,80	**Classificada**	--
49771	EMBACOM LTDA	47156456000109	Marca Propria	Marca Propria	R$ 12,00	**Classificada**	--
Classificação Final do Item 26							
Posição	**Licitante**		**CNPJ**			**Melhor Oferta R$**	
1º	SENEGAL EDITORA E GRAFICA - EIRELI		31.719.674/0001-74			R$ 3,39	
2º	R & S COMUNICACAO VISUAL EIRELI		19.288.485/0001-99			R$ 3,40	
3º	EMBACOM LTDA		47.156.456/0001-09			R$ 5,00	
Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 27							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
2339	SENEGAL EDITORA E GRAFICA - EIRELI	31719674000174	PROPRIA	CONFORME O EDITAL	R$ 20,00	**Classificada**	--
88711	R & S COMUNICACAO VISUAL EIRELI	19288485000199	PROPRIA	1	R$ 14,00	**Classificada**	--
53403	EMBACOM LTDA	47156456000109	Marca Propria	Marca Propria	R$ 15,00	**Classificada**	--
Classificação Final do Item 27							
Posição	**Licitante**		**CNPJ**			**Melhor Oferta R$**	
1º	SENEGAL EDITORA E GRAFICA - EIRELI		31.719.674/0001-74			R$ 6,89	
2º	R & S COMUNICACAO VISUAL EIRELI		19.288.485/0001-99			R$ 6,90	
3º	EMBACOM LTDA		47.156.456/0001-09			R$ 10,00	
Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 28							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
74098	SENEGAL EDITORA E GRAFICA - EIRELI	31719674000174	PROPRIA	CONFORME O EDITAL	R$ 20,00	**Classificada**	--
94847	R & S COMUNICACAO VISUAL EIRELI	19288485000199	PROPRIA	1	R$ 20,00	**Classificada**	--
32416	EMBACOM LTDA	47156456000109	Marca Propria	Marca Propria	R$ 30,00	**Classificada**	--
Classificação Final do Item 28							
Posição	**Licitante**		**CNPJ**			**Melhor Oferta R$**	
1º	SENEGAL EDITORA E GRAFICA - EIRELI		31.719.674/0001-74			R$ 7,00	
2º	R & S COMUNICACAO VISUAL EIRELI		19.288.485/0001-99			R$ 9,90	
3º	EMBACOM LTDA		47.156.456/0001-09			R$ 15,00	
Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 29							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
85373	SENEGAL EDITORA E GRAFICA - EIRELI	31719674000174	PROPRIA	CONFORME O EDITAL	R$ 30,00	**Classificada**	--
83078	R & S COMUNICACAO VISUAL EIRELI	19288485000199	PROPRIA	1	R$ 20,00	**Classificada**	--
65635	EMBACOM LTDA	47156456000109	Marca Propria	Marca Propria	R$ 300,00	**Classificada**	--
Classificação Final do Item 29							
Posição	**Licitante**		**CNPJ**			**Melhor Oferta R$**	

1º	SENEGAL EDITORA E GRAFICA - EIRELI		31.719.674/0001-74			R$ 9,89	
2º	R & S COMUNICACAO VISUAL EIRELI		19.288.485/0001-99			R$ 9,90	
3º	EMBACOM LTDA		47.156.456/0001-09			R$ 18,00	
Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 30							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
58950	SENEGAL EDITORA E GRAFICA - EIRELI	31719674000174	PROPRIA	CONFORME O EDITAL	R$ 20,00	**Classificada**	--
15451	R & S COMUNICACAO VISUAL EIRELI	19288485000199	PROPRIA	1	R$ 8,00	**Classificada**	--
86124	EMBACOM LTDA	47156456000109	Marca Propria	Marca Propria	R$ 24,00	**Classificada**	--
Classificação Final do Item 30							
Posição	**Licitante**		**CNPJ**			**Melhor Oferta R$**	
1º	SENEGAL EDITORA E GRAFICA - EIRELI		31.719.674/0001-74			R$ 3,89	
2º	R & S COMUNICACAO VISUAL EIRELI		19.288.485/0001-99			R$ 3,90	
3º	EMBACOM LTDA		47.156.456/0001-09			R$ 24,00	
Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 31							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
85028	SENEGAL EDITORA E GRAFICA - EIRELI	31719674000174	PROPRIA	CONFORME O EDITAL	R$ 20,00	**Classificada**	--
9473	R & S COMUNICACAO VISUAL EIRELI	19288485000199	PROPRIA	1	R$ 7,00	**Classificada**	--
91767	EMBACOM LTDA	47156456000109	Marca Propria	Marca Propria	R$ 15,00	**Classificada**	--
Classificação Final do Item 31							
Posição	**Licitante**		**CNPJ**			**Melhor Oferta R$**	
1º	SENEGAL EDITORA E GRAFICA - EIRELI		31.719.674/0001-74			R$ 3,39	
2º	R & S COMUNICACAO VISUAL EIRELI		19.288.485/0001-99			R$ 3,40	
3º	EMBACOM LTDA		47.156.456/0001-09			R$ 6,00	
Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 32							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
61949	SENEGAL EDITORA E GRAFICA - EIRELI	31719674000174	PROPRIA	CONFORME O EDITAL	R$ 20,00	**Classificada**	--
48184	R & S COMUNICACAO VISUAL EIRELI	19288485000199	PROPRIA	1	R$ 7,00	**Classificada**	--
43809	EMBACOM LTDA	47156456000109	Marca Propria	Marca Propria	R$ 15,00	**Classificada**	--
Classificação Final do Item 32							
Posição	**Licitante**		**CNPJ**			**Melhor Oferta R$**	
1º	SENEGAL EDITORA E GRAFICA - EIRELI		31.719.674/0001-74			R$ 3,39	
2º	R & S COMUNICACAO VISUAL EIRELI		19.288.485/0001-99			R$ 3,40	
3º	EMBACOM LTDA		47.156.456/0001-09			R$ 6,00	
Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 33							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
78921	SENEGAL EDITORA E GRAFICA - EIRELI	31719674000174	PROPRIA	CONFORME O EDITAL	R$ 20,00	**Classificada**	--
25532	R & S COMUNICACAO VISUAL EIRELI	19288485000199	PROPRIA	1	R$ 7,00	**Classificada**	--
33003	EMBACOM LTDA	47156456000109	Marca Propria	Marca Propria	R$ 15,00	**Classificada**	--
Classificação Final do Item 33							
Posição	**Licitante**		**CNPJ**			**Melhor Oferta R$**	
1º	SENEGAL EDITORA E GRAFICA - EIRELI		31.719.674/0001-74			R$ 3,39	
2º	R & S COMUNICACAO VISUAL EIRELI		19.288.485/0001-99			R$ 3,40	
3º	EMBACOM LTDA		47.156.456/0001-09			R$ 6,00	
Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 34							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
45680	SENEGAL EDITORA E GRAFICA - EIRELI	31719674000174	PROPRIA	CONFORME O EDITAL	R$ 20,00	**Classificada**	--
78823	R & S COMUNICACAO VISUAL EIRELI	19288485000199	PROPRIA	1	R$ 7,00	**Classificada**	--
25860	EMBACOM LTDA	47156456000109	Marca Propria	Marca Propria	R$ 24,00	**Classificada**	--
Classificação Final do Item 34							
Posição	**Licitante**		**CNPJ**			**Melhor Oferta R$**	
1º	SENEGAL EDITORA E GRAFICA - EIRELI		31.719.674/0001-74			R$ 3,39	
2º	R & S COMUNICACAO VISUAL EIRELI		19.288.485/0001-99			R$ 3,40	
3º	EMBACOM LTDA		47.156.456/0001-09			R$ 8,00	
Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 35							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
59726	SENEGAL EDITORA E GRAFICA - EIRELI	31719674000174	PROPRIA	CONFORME O EDITAL	R$ 20,00	**Classificada**	--
99763	R & S COMUNICACAO VISUAL EIRELI	19288485000199	PROPRIA	1	R$ 7,00	**Classificada**	--
71061	EMBACOM LTDA	47156456000109	Marca Propria	Marca Propria	R$ 24,00	**Classificada**	--
Classificação Final do Item 35							
Posição	**Licitante**		**CNPJ**			**Melhor Oferta R$**	
1º	SENEGAL EDITORA E GRAFICA - EIRELI		31.719.674/0001-74			R$ 3,39	
2º	R & S COMUNICACAO VISUAL EIRELI		19.288.485/0001-99			R$ 3,40	
3º	EMBACOM LTDA		47.156.456/0001-09			R$ 8,00	
Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 36							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
18576	SENEGAL EDITORA E GRAFICA - EIRELI	31719674000174	PROPRIA	CONFORME O EDITAL	R$ 20,00	**Classificada**	--
49685	R & S COMUNICACAO VISUAL EIRELI	19288485000199	PROPRIA	1	R$ 7,00	**Classificada**	--
34821	EMBACOM LTDA	47156456000109	Marca Propria	Marca Propria	R$ 15,00	**Classificada**	--
Classificação Final do Item 36							
Posição	**Licitante**		**CNPJ**			**Melhor Oferta R$**	

1º	SENEGAL EDITORA E GRAFICA - EIRELI		31.719.674/0001-74			R$ 3,39	
2º	R & S COMUNICACAO VISUAL EIRELI		19.288.485/0001-99			R$ 3,40	
3º	EMBACOM LTDA		47.156.456/0001-09			R$ 6,00	
Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 37							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
52090	SENEGAL EDITORA E GRAFICA - EIRELI	31719674000174	PROPRIA	CONFORME O EDITAL	R$ 30,00	**Classificada**	--
70270	R & S COMUNICACAO VISUAL EIRELI	19288485000199	PROPRIA	1	R$ 7,00	**Classificada**	--
49120	EMBACOM LTDA	47156456000109	Marca Propria	Marca Propria	R$ 24,00	**Classificada**	--
Classificação Final do Item 37							
Posição	**Licitante**		**CNPJ**			**Melhor Oferta R$**	
1º	SENEGAL EDITORA E GRAFICA - EIRELI		31.719.674/0001-74			R$ 3,39	
2º	R & S COMUNICACAO VISUAL EIRELI		19.288.485/0001-99			R$ 3,40	
3º	EMBACOM LTDA		47.156.456/0001-09			R$ 8,00	
Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 38							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
36728	SENEGAL EDITORA E GRAFICA - EIRELI	31719674000174	PROPRIA	CONFORME O EDITAL	R$ 30,00	**Classificada**	--
2128	R & S COMUNICACAO VISUAL EIRELI	19288485000199	PROPRIA	1	R$ 7,00	**Classificada**	--
88467	EMBACOM LTDA	47156456000109	Marca Propria	Marca Propria	R$ 24,00	**Classificada**	--
Classificação Final do Item 38							
Posição	**Licitante**		**CNPJ**			**Melhor Oferta R$**	
1º	SENEGAL EDITORA E GRAFICA - EIRELI		31.719.674/0001-74			R$ 3,39	
2º	R & S COMUNICACAO VISUAL EIRELI		19.288.485/0001-99			R$ 3,40	
3º	EMBACOM LTDA		47.156.456/0001-09			R$ 8,00	
Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 39							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
63849	SENEGAL EDITORA E GRAFICA - EIRELI	31719674000174	PROPRIA	CONFORME O EDITAL	R$ 30,00	**Classificada**	--
2455	R & S COMUNICACAO VISUAL EIRELI	19288485000199	PROPRIA	1	R$ 7,00	**Classificada**	--
79666	EMBACOM LTDA	47156456000109	Marca Propria	Marca Propria	R$ 24,00	**Classificada**	--
Classificação Final do Item 39							
Posição	**Licitante**		**CNPJ**			**Melhor Oferta R$**	
1º	SENEGAL EDITORA E GRAFICA - EIRELI		31.719.674/0001-74			R$ 3,39	
2º	R & S COMUNICACAO VISUAL EIRELI		19.288.485/0001-99			R$ 3,40	
3º	EMBACOM LTDA		47.156.456/0001-09			R$ 8,00	
Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 40							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
61803	SENEGAL EDITORA E GRAFICA - EIRELI	31719674000174	PROPRIA	CONFORME O EDITAL	R$ 30,00	**Classificada**	--
84588	R & S COMUNICACAO VISUAL EIRELI	19288485000199	PROPRIA	1	R$ 7,00	**Classificada**	--
32732	EMBACOM LTDA	47156456000109	Marca Propria	Marca Propria	R$ 24,00	**Classificada**	--
Classificação Final do Item 40							
Posição	**Licitante**		**CNPJ**			**Melhor Oferta R$**	
1º	SENEGAL EDITORA E GRAFICA - EIRELI		31.719.674/0001-74			R$ 3,49	
2º	R & S COMUNICACAO VISUAL EIRELI		19.288.485/0001-99			R$ 3,50	
3º	EMBACOM LTDA		47.156.456/0001-09			R$ 8,00	
Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 41							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
37909	SENEGAL EDITORA E GRAFICA - EIRELI	31719674000174	PROPRIA	CONFORME O EDITAL	R$ 30,00	**Classificada**	--
65908	R & S COMUNICACAO VISUAL EIRELI	19288485000199	PROPRIA	1	R$ 7,00	**Classificada**	--
34900	EMBACOM LTDA	47156456000109	Marca Propria	Marca Propria	R$ 24,00	**Classificada**	--
Classificação Final do Item 41							
Posição	**Licitante**		**CNPJ**			**Melhor Oferta R$**	
1º	SENEGAL EDITORA E GRAFICA - EIRELI		31.719.674/0001-74			R$ 3,39	
2º	R & S COMUNICACAO VISUAL EIRELI		19.288.485/0001-99			R$ 3,40	
3º	EMBACOM LTDA		47.156.456/0001-09			R$ 24,00	
Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 42							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
47642	SENEGAL EDITORA E GRAFICA - EIRELI	31719674000174	PROPRIA	CONFORME O EDITAL	R$ 20,00	**Classificada**	--
37951	R & S COMUNICACAO VISUAL EIRELI	19288485000199	PROPRIA	1	R$ 0,30	**Classificada**	--
70600	EMBACOM LTDA	47156456000109	Marca Propria	Marca Propria	R$ 0,45	**Classificada**	--
Classificação Final do Item 42							
Posição	**Licitante**		**CNPJ**			**Melhor Oferta R$**	
1º	SENEGAL EDITORA E GRAFICA - EIRELI		31.719.674/0001-74			R$ 0,12	
2º	R & S COMUNICACAO VISUAL EIRELI		19.288.485/0001-99			R$ 0,13	
3º	EMBACOM LTDA		47.156.456/0001-09			R$ 0,45	
Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 43							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
23410	SENEGAL EDITORA E GRAFICA - EIRELI	31719674000174	PROPRIA	CONFORME O EDITAL	R$ 30,00	**Classificada**	--
70495	R & S COMUNICACAO VISUAL EIRELI	19288485000199	PROPRIA	1	R$ 7,00	**Classificada**	--
80914	EMBACOM LTDA	47156456000109	Marca Propria	Marca Propria	R$ 24,00	**Classificada**	--
Classificação Final do Item 43							
Posição	**Licitante**		**CNPJ**			**Melhor Oferta R$**	

1º	SENEGAL EDITORA E GRAFICA - EIRELI		31.719.674/0001-74			R$ 3,39	
2º	R & S COMUNICACAO VISUAL EIRELI		19.288.485/0001-99			R$ 3,40	
3º	EMBACOM LTDA		47.156.456/0001-09			R$ 8,00	
Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 44							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
37318	SENEGAL EDITORA E GRAFICA - EIRELI	31719674000174	PROPRIA	CONFORME O EDITAL	R$ 30,00	**Classificada**	--
71750	R & S COMUNICACAO VISUAL EIRELI	19288485000199	PROPRIA	1	R$ 7,00	**Classificada**	--
9532	EMBACOM LTDA	47156456000109	Marca Propria	Marca Propria	R$ 24,00	**Classificada**	--
Classificação Final do Item 44							
Posição	**Licitante**		**CNPJ**			**Melhor Oferta R$**	
1º	SENEGAL EDITORA E GRAFICA - EIRELI		31.719.674/0001-74			R$ 3,39	
2º	R & S COMUNICACAO VISUAL EIRELI		19.288.485/0001-99			R$ 3,40	
3º	EMBACOM LTDA		47.156.456/0001-09			R$ 8,00	
Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 45							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
44015	SENEGAL EDITORA E GRAFICA - EIRELI	31719674000174	PROPRIA	CONFORME O EDITAL	R$ 20,00	**Classificada**	--
58161	R & S COMUNICACAO VISUAL EIRELI	19288485000199	PROPRIA	1	R$ 36,00	**Classificada**	--
31977	EMBACOM LTDA	47156456000109	Marca Propria	Marca Propria	R$ 60,00	**Classificada**	--
Classificação Final do Item 45							
Posição	**Licitante**		**CNPJ**			**Melhor Oferta R$**	
1º	R & S COMUNICACAO VISUAL EIRELI		19.288.485/0001-99			R$ 17,90	
2º	SENEGAL EDITORA E GRAFICA - EIRELI		31.719.674/0001-74			R$ 17,99	
3º	EMBACOM LTDA		47.156.456/0001-09			R$ 60,00	
Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 46							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
63259	SENEGAL EDITORA E GRAFICA - EIRELI	31719674000174	PROPRIA	CONFORME O EDITAL	R$ 20,00	**Classificada**	--
72073	R & S COMUNICACAO VISUAL EIRELI	19288485000199	PROPRIA	1	R$ 7,00	**Classificada**	--
52064	EMBACOM LTDA	47156456000109	Marca Propria	Marca Propria	R$ 24,00	**Classificada**	--
Classificação Final do Item 46							
Posição	**Licitante**		**CNPJ**			**Melhor Oferta R$**	
1º	SENEGAL EDITORA E GRAFICA - EIRELI		31.719.674/0001-74			R$ 3,39	
2º	R & S COMUNICACAO VISUAL EIRELI		19.288.485/0001-99			R$ 3,40	
3º	EMBACOM LTDA		47.156.456/0001-09			R$ 8,00	
Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 47							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
28763	SENEGAL EDITORA E GRAFICA - EIRELI	31719674000174	PROPRIA	CONFORME O EDITAL	R$ 20,00	**Classificada**	--
3998	R & S COMUNICACAO VISUAL EIRELI	19288485000199	PROPRIA	1	R$ 7,00	**Classificada**	--
3857	EMBACOM LTDA	47156456000109	Marca Propria	Marca Propria	R$ 15,00	**Classificada**	--
Classificação Final do Item 47							
Posição	**Licitante**		**CNPJ**			**Melhor Oferta R$**	
1º	SENEGAL EDITORA E GRAFICA - EIRELI		31.719.674/0001-74			R$ 3,39	
2º	R & S COMUNICACAO VISUAL EIRELI		19.288.485/0001-99			R$ 3,40	
3º	EMBACOM LTDA		47.156.456/0001-09			R$ 6,00	
Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 48							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
39430	SENEGAL EDITORA E GRAFICA - EIRELI	31719674000174	PROPRIA	CONFORME O EDITAL	R$ 20,00	**Classificada**	--
61961	R & S COMUNICACAO VISUAL EIRELI	19288485000199	PROPRIA	1	R$ 0,80	**Classificada**	--
83488	EMBACOM LTDA	47156456000109	Marca Propria	Marca Propria	R$ 0,90	**Classificada**	--
Classificação Final do Item 48							
Posição	**Licitante**		**CNPJ**			**Melhor Oferta R$**	
1º	SENEGAL EDITORA E GRAFICA - EIRELI		31.719.674/0001-74			R$ 0,37	
2º	R & S COMUNICACAO VISUAL EIRELI		19.288.485/0001-99			R$ 0,38	
3º	EMBACOM LTDA		47.156.456/0001-09			R$ 0,70	
Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 49							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
6079	SENEGAL EDITORA E GRAFICA - EIRELI	31719674000174	PROPRIA	CONFORME O EDITAL	R$ 20,00	**Classificada**	--
15031	R & S COMUNICACAO VISUAL EIRELI	19288485000199	PROPRIA	1	R$ 1,60	**Classificada**	--
85594	EMBACOM LTDA	47156456000109	Marca Propria	Marca Propria	R$ 0,90	**Classificada**	--
Classificação Final do Item 49							
Posição	**Licitante**		**CNPJ**			**Melhor Oferta R$**	
1º	SENEGAL EDITORA E GRAFICA - EIRELI		31.719.674/0001-74			R$ 0,47	
2º	R & S COMUNICACAO VISUAL EIRELI		19.288.485/0001-99			R$ 0,78	
3º	EMBACOM LTDA		47.156.456/0001-09			R$ 0,90	
Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 50							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
12260	R & S COMUNICACAO VISUAL EIRELI	19288485000199	PROPRIA	1	R$ 200,00	**Classificada**	--
32700	CONTRASTE PUBLICIDADE LTDA	36534623000191	Cores MAis	Cores MAis	R$ 120,00	**Classificada**	--
22286	INFORGRAF LTDA	22056515000146	Própria	Próprio	R$ 180,00	**Classificada**	--
74139	SENEGAL EDITORA E GRAFICA - EIRELI	31719674000174	propria	conforme o edital	R$ 200,00	**Classificada**	--
Classificação Final do Item 50							

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	INFORGRAF LTDA	22.056.515/0001-46	R$ 98,99
2º	R & S COMUNICACAO VISUAL EIRELI	19.288.485/0001-99	R$ 99,00
3º	CONTRASTE PUBLICIDADE LTDA	36.534.623/0001-91	R$ 120,00
4º	SENEGAL EDITORA E GRAFICA - EIRELI	31.719.674/0001-74	R$ 150,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 51

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
7023	CONTRASTE PUBLICIDADE LTDA	36534623000191	Cores MAis	Cores MAis	R$ 350,00	**Classificada**	--
38717	INFORGRAF LTDA	22056515000146	Própria	Próprio	R$ 350,00	**Classificada**	--
70215	SENEGAL EDITORA E GRAFICA - EIRELI	31719674000174	propria	conforme o edital	R$ 300,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 51

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	INFORGRAF LTDA	22.056.515/0001-46	R$ 270,00
2º	SENEGAL EDITORA E GRAFICA - EIRELI	31.719.674/0001-74	R$ 290,00
3º	CONTRASTE PUBLICIDADE LTDA	36.534.623/0001-91	R$ 350,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 52

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
42638	V. VIEIRAAMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO	03716848000100	PALLADIUM	MEDALHA	R$ 50,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 52

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	V. VIEIRAAMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO	03.716.848/0001-00	R$ 49,70

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 53

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo Proposta R$		Situação	Motivo
5242	V. VIEIRAAMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO	03716848000100	VITORIA	TROFEU	R$ 1.000,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 53

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	V. VIEIRAAMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO	03.716.848/0001-00	R$ 498,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 54

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
6488	R & S COMUNICACAO VISUAL EIRELI	19288485000199	PROPRIA	1	R$ 20,00	**Classificada**	--
76792	EMBACOM LTDA	47156456000109	Marca Propria	Marca Propria	R$ 27,00	**Classificada**	--
90792	V. VIEIRAAMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO	03716848000100	VITORIA	SQUIZE	R$ 1.000,00	**Classificada**	--
7956	SENEGAL EDITORA E GRAFICA - EIRELI	31719674000174	propria	conforme o edital	R$ 30,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 54

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	SENEGAL EDITORA E GRAFICA - EIRELI	31.719.674/0001-74	R$ 8,99
2º	EMBACOM LTDA	47.156.456/0001-09	R$ 9,00
3º	R & S COMUNICACAO VISUAL EIRELI	19.288.485/0001-99	R$ 10,00
4º	V. VIEIRAAMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO	03.716.848/0001-00	R$ 29,98

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **08:18:14 horas do dia 30 de Março de 2023** cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a).

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro(a) Oficial

DÉBORA ZUCCO BERNARDES DE CARVALHO
Equipe de Apoio

SILVÉRIO DE OLAIR COSTA
Equipe de Apoio

Autenticação: 14811EF47A4690A6D13CF2136A81AB34

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:B2E59F58

SETOR DE LICITAÇAO
ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 023/2023

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 023/2023

Às **09:38:43 horas do dia 30 de Março de 2023** reuniram-se no site ***www.licitanet.com.br***, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão que tem como objeto: **Contratação de Empresa Especializada em Locação de estrutura destinada à realização da Festa do trabalhador do município de Córrego Danta - MG, que será realizada nos dias 28, 29 e 30 de abril de 2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura..**

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de pregão, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02; na Lei Complementar nº 123/06; no(a) ; subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo. Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
EB EVENTOS LTDA	10.678.726/0001-31	**Microempresa**
J DE O SOUZA EVENTOS	15.734.600/0001-50	**Microempresa**

Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s)ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL".**

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Lote 1							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
9403	EB EVENTOS LTDA	10678726000131	SERVICO	SERVICO	R$ 264.320,00	**Classificada**	--
45460	J DE O SOUZA EVENTOS	15734600000150	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 696.000,00	**Classificada**	--
Classificação Final do Lote 1							
Posição	**Licitante**	**CNPJ**				**Melhor Oferta R$**	
1º	EB EVENTOS LTDA	10.678.726/0001-31				R$ 250.000,00	
2º	J DE O SOUZA EVENTOS	15.734.600/0001-50				R$ 261.200,00	

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **14:11:01 horas do dia 30 de Março de 2023** cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a).

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro(a) Oficial

DÉBORA ZUCCO BERNARDES DE CARVALHO
Equipe de Apoio

SILVÉRIO DE OLAIR COSTA
Equipe de Apoio

Autenticação: 3BBA0A730DF3DDF74052499A8D8D9EE6

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:98937AF7

SETOR DE LICITAÇAO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 024/2023 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 024/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
O(a) PRESIDENTE CPL do(a) MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA-MG comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 14/2023 referente à *"Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de confecção e fornecimento de materiais gráficos e brindes personalizados pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações detalhadas do objeto no Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde".*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : EMBACOM LTDA - 47.156.456/0001-09										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
1	20,00	Unid	Marca Propria	Marca Propria	**R$ 35,00**	**R$ 700,00**	R$ 33,83	R$ 676,60	-3,4584 %	R$ -1,17
Descrição: CARIMBO AUTOMATICO 3,80x160 – Carimbo automático - acrílico, retangular, retrátil com mola, almofada embutida, tamanho da impressão 3,80cm x 1,60cm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolimero.										
7	200,00	Unid	Marca Propria	Marca Propria	R$ 9,00	R$ 1.800,00	R$ 23,70	R$ 4.740,00	62,0253 %	R$ 14,70
Descrição: Nécessaire personalizada necessaire personalizada com logo da secretaria municipal de saúde e tema escolhido, Confeccionada em Nylon com Microfibra. Arte em cores variadas! Não desbota e não mancha. Possui FORRO IMPERMEÁVEL. Medida 20x15x3.										
10	200,00	Unid	Marca Propria	Marca Propria	R$ 9,53	R$ 1.906,00	R$ 9,53	R$ 1.906,00	0,0000 %	R$ 0,00
Descrição: CRACHAS EM PVC Crachás em PVC 0,76mm, 10x10cm, cores e dados variáveis, frente e verso colorido, com foto 3x4, slogan e brasão do município, nome e função do funcionário, tamanho 9x6cm com furo para colocar clips jacaré, cordão liso 800x12mm, acabamento fixador de solda e clips jacaré colorido.										
11	6,00	Unid	Marca Propria	Marca Propria	R$ 59,00	R$ 354,00	R$ 59,00	R$ 354,00	0,0000 %	R$ 0,00
Descrição: CARIMBO AUTOMÁTICO 6X4 CM Carimbo Automático 6x4 - Área da borracha de 6x4 Cm, com almofada tintada embutida.										
Subtotal Adjudicado:						**R$ 4.760,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 7.676,60**	**37,9933 %**	**R$ 2.916,60**
Fornecedor : SENEGAL EDITORA E GRAFICA - EIRELI - 31.719.674/0001-74										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
6	200,00	Unid	propria	conforme o edital	R$ 17,99	R$ 3.598,00	R$ 34,75	R$ 6.950,00	48,2302 %	R$ 16,76
Descrição: Boné promocional Boné em Tecido Tactel (100% poliéster). Personalização na parte frontal com até 4 cores e nas laterais com 1 cor, ambas em Silk-Screen. A regulagem poderá ser em velcro ou de plástico.										
8	200,00	Unid	propria	conforme o edital	**R$ 8,00**	**R$ 1.600,00**	R$ 4,84	R$ 968,00	-65,2892 %	R$ -3,16
Descrição: Chaveiro personalizado Chaveiro em acrílico transparente Tamanho : 3x4 cm PERSONALIZADO COM FOTOS, FRASE, IDADE , IMAGENS coloridas, frente e verso										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
12	2.500,00	Unid	PROPRIA	CONFORME O EDITAL	R$ 0,79	R$ 1.975,00	R$ 0,83	R$ 2.075,00	4,8192 %	R$ 0,04
Descrição: ENVELOPE A4 Envelope papel pardo tamanho (26cmX36cm). Escrita em preto e branco com timbre da secretaria municipal de saúde de tarjas coloridas conforme solicitação para identificação.										
13	2.500,00	Unid	PROPRIA	CONFORME O EDITAL	R$ 0,34	R$ 850,00	R$ 0,48	R$ 1.200,00	29,1666 %	R$ 0,14
Descrição: ENVELOPE A5 Envelope papel pardo tamanho A5. Escrita em preto e branco com timbre da secretaria municipal de saúde.										

14	500,00	Unid	PROPRIA	CONFORME O EDITAL	R$ 0,49	R$ 245,00	R$ 0,57	R$ 285,00	14,0350 %	R$ 0,08
Descrição: ENVELOPE CARTA Envelope cores variadas conforme solicitação. Escrita em preto e branco com timbre da secretaria municipal de saúde.										
15	3.000,00	Unid	PROPRIA	CONFORME O EDITAL	R$ 0,39	R$ 1.170,00	R$ 0,62	R$ 1.860,00	37,0967 %	R$ 0,23
Descrição: FLYER A5 COLORIDO Impressão colorida frente e verso tipo cartilha, em folha A4 papel couchê 115g/m² com brilho.										
17	15,00	Unid	propria	conforme o edital	R$ 39,90	R$ 598,50	R$ 39,90	R$ 598,50	0,0000 %	R$ 0,00
Descrição: CARIMBO AUTOMÁTICO 3,6x1,5cm Carimbo Automático - Área da borracha: 3,6x1,5cm, com almofada tintada embutida.										
18	500,00	Unid	propria	conforme o edital	**R$ 15,00**	**R$ 7.500,00**	R$ 0,75	R$ 375,00	-1.900,0000 %	R$ -14,25
Descrição: SACOLA DE TNT Para câmbio de carro personalizada com logo e imagem colorida em cores variadas em 1 cor 1 lado tamanho 17x26cm.										
20	50,00	Blocos	PROPRIA	CONFORME O EDITAL	R$ 8,51	R$ 425,50	R$ 8,51	R$ 425,50	0,0000 %	R$ 0,00
Descrição: Ficha de atendimento odontológico individual (modelo em anexo) Blocos com 100 unidades de ficha de atendimento odontológico individual, na cor branca escrito de preto, tamanho A74, frente e verso.										
21	30,00	Blocos	PROPRIA	CONFORME O EDITAL	R$ 8,89	R$ 266,70	R$ 13,93	R$ 417,90	36,1809 %	R$ 5,04
Descrição: BLOCO REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA Blocos com 100 folhas de Requisição de Mamografia, escrito de Branco, folha na cor Branca escrito de preto tamanho A4, frente e verso. Os dizeres serão disponíveis pela secretaria solicitante. Modelo em anexo.										
22	30,00	Blocos	PROPRIA	CONFORME O EDITAL	R$ 8,89	R$ 266,70	R$ 10,33	R$ 309,90	13,9399 %	R$ 1,44
Descrição: BLOCO REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO Blocos com 100 folhas de Requisição de Exame Citopatológico colo do Útero, na cor branca escrito de preto, frente e verso, tamanho A4. Os dizeres serão disponíveis pela secretaria solicitante. Modelo em anexo.										
23	70,00	Blocos	PROPRIA	CONFORME O EDITAL	R$ 3,89	R$ 272,30	R$ 5,80	R$ 406,00	32,9310 %	R$ 1,91
Descrição: BLOCO ATESTADO MÉDICO Blocos com 100 unidades de Atestado Médico, na cor branca escrita de preto, tamanho 20x15cm, conforme modelo em anexo										
24	30,00	Blocos	PROPRIA	CONFORME O EDITAL	R$ 7,89	R$ 236,70	R$ 9,90	R$ 297,00	20,3030 %	R$ 2,01
Descrição: BLOCO ATESTADO MÉDICO DE ADMISSÃO Blocos com 100 unidades de Atestado Médico, na cor branca escrita de preto, tamanho 20x15cm, conforme modelo em anexo										
25	30,00	Blocos	PROPRIA	CONFORME O EDITAL	R$ 7,89	R$ 236,70	R$ 10,99	R$ 329,70	28,2074 %	R$ 3,10
Descrição: BLOCO DE DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO Blocos com 100 folhas de declaração de comparecimento branco com escrita preta conforme modelo e anexo tamanho 20x10 cm										
26	800,00	Blocos	PROPRIA	CONFORME O EDITAL	R$ 3,39	R$ 2.712,00	R$ 9,38	R$ 7.504,00	63,8592 %	R$ 5,99
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
Descrição: BLOCO RECEITUÁRIO MÉDICO Blocos com 100 unidades de Receituário, na cor branca escrito em azul, tamanho 20x15 cm. Os dizeres serão disponíveis pela secretaria solicitante.										
27	100,00	Unid	PROPRIA	CONFORME O EDITAL	R$ 6,89	R$ 689,00	R$ 6,90	R$ 690,00	0,1449 %	R$ 0,01
Descrição: CARTAZ A2 COLORIDO FRENTE Cartaz A2, colorido frente, papel couchê 120g. Conforme tema e arte solicitado.										
28	50,00	Blocos	PROPRIA	CONFORME O EDITAL	**R$ 7,00**	**R$ 350,00**	R$ 5,45	R$ 272,50	-28,4403 %	R$ -1,55
Descrição: RECEITUÁRIO B / notificação de receita Blocos com 50 folhas de receituário médico B timbrado em 1 via numerada com canhoto identificador do paciente conforme padrão da VISA, conforme modelo em anexo.										
29	20,00	Blocos	PROPRIA	CONFORME O EDITAL	R$ 9,89	R$ 197,80	R$ 19,26	R$ 385,20	48,6500 %	R$ 9,37
Descrição: RECEITUÁRIO B 2/ notificação de receita Blocos com 50 folhas de receituário médico B timbrado em 1 via numerada com canhoto identificador do paciente conforme padrão da VISA, conforme modelo em anexo.										
30	50,00	Unid	PROPRIA	CONFORME O EDITAL	R$ 3,89	R$ 194,50	R$ 15,11	R$ 755,50	74,2554 %	R$ 11,22
Descrição: LAUDO TÉCNICO/MÉDICO PARA EMISSÃO DE APAC Blocos para laudo técnico/médico para emissão de APAC com 50 folhas, branco com escrita preta, conforme padrão SUS e modelo em anexo										
31	100,00	Blocos	PROPRIA	CONFORME O EDITAL	R$ 3,39	R$ 339,00	R$ 5,49	R$ 549,00	38,2513 %	R$ 2,10
Descrição: BLOCOS DE FICHA DE PROCEDIMENTOS ESUS Blocos com 50 unidades de ficha de procedimento esus atenção básica, branco com escrita preta conforme modelo em anexo										
32	100,00	Blocos	PROPRIA	CONFORME O EDITAL	R$ 3,39	R$ 339,00	R$ 5,58	R$ 558,00	39,2473 %	R$ 2,19
Descrição: BLOCOS DE FICHA DE CADASTRO DOMICILAR E TERRITORIAL Blocos com 50 unidades de ficha de cadastro domiciliar e territorial esus atenção básica, branco com escrita preta conforme modelo em anexo										
33	100,00	Blocos	PROPRIA	CONFORME O EDITAL	R$ 3,39	R$ 339,00	R$ 5,90	R$ 590,00	42,5423 %	R$ 2,51
Descrição: BLOCOS DE FICHA DE cadastro individual Blocos com 50 unidades de ficha de cadastro individual esus atenção básica, branco com escrita preta conforme modelo em anexo										
34	50,00	Blocos	PROPRIA	CONFORME O EDITAL	R$ 3,39	R$ 169,50	R$ 5,86	R$ 293,00	42,1501 %	R$ 2,47
Descrição: BLOCOS DE FICHA DE VISITA DOMICILIAR E TERRITORIAL Blocos com 50 unidades de ficha de visita domiciliar e territorial esus atenção básica, branco com escrita preta conforme modelo em anexo										
35	50,00	Blocos	PROPRIA	CONFORME O EDITAL	R$ 3,39	R$ 169,50	R$ 6,63	R$ 331,50	48,8687 %	R$ 3,24
Descrição: BLOCOS DE FICHA DE atividade coletiva Blocos com 50 unidades de ficha de atividade coletiva esus atenção básica, branco com escrita preta conforme modelo em anexo										
36	100,00	Blocos	PROPRIA	CONFORME O EDITAL	R$ 3,39	R$ 339,00	R$ 5,83	R$ 583,00	41,8524 %	R$ 2,44
Descrição: BLOCOS DE FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL Blocos com 50 unidades de ficha de atendimento individual esus atenção básica, branco com escrita preta conforme modelo em anexo										
37	20,00	Blocos	PROPRIA	CONFORME O EDITAL	R$ 3,39	R$ 67,80	R$ 17,00	R$ 340,00	80,0588 %	R$ 13,61
Descrição: BLOCOS DE FICHA DE MARCADOR DE CONSUMO ALIMENTAR Blocos com 50 unidades de ficha de marcador de consumo alimentar esus atenção básica, branco com escrita preta conforme modelo em anexo										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
38	20,00	Blocos	PROPRIA	CONFORME O EDITAL	R$ 3,39	R$ 67,80	R$ 4,62	R$ 92,40	26,6233 %	R$ 1,23
Descrição: BLOCOS DE FICHA DE VACINAÇÃO Blocos com 50 unidades de ficha de vacinação esus atenção básica, branco com escrita preta conforme modelo em anexo										
39	20,00	Blocos	PROPRIA	CONFORME O EDITAL	R$ 3,39	R$ 67,80	R$ 8,40	R$ 168,00	59,6428 %	R$ 5,01
Descrição: BLOCOS DE FICHA DE CAMPO E LABORATÓRIO DO LEVANTAMENTO DE ÍNDICE AMOSTRAL (LIA) Blocos com 50 unidades de ficha de campo e laboratório do levantamento de índice amostral, branco com escrita preta conforme modelo em anexo										
40	20,00	Blocos	PROPRIA	CONFORME O EDITAL	R$ 3,49	R$ 69,80	R$ 17,00	R$ 340,00	79,4705 %	R$ 13,51
Descrição: BLOCOS DE FICHA DE RESUMO DO BOLETIM DE CAMPO E LABORATÓRIO - LIRa Blocos com 50 unidades de ficha de Resumo do Boletim de Campo e laboratório, branco com escrita preta conforme modelo em anexo.										
41	20,00	Blocos	PROPRIA	CONFORME O EDITAL	R$ 3,39	R$ 67,80	R$ 15,20	R$ 304,00	77,6973 %	R$ 11,81
Descrição: BLOCOS DE FICHA DE CONSOLIDADO PARCIAL DOS ESTRATOS - LIRa Blocos com 50 unidades de ficha de consolidado parcial dos estratos - LIRa, branco com escrita preta conforme modelo em anexo										
42	2.000,00	Unid	PROPRIA	CONFORME O EDITAL	R$ 0,12	R$ 240,00	R$ 0,12	R$ 240,00	0,0000 %	R$ 0,00
Descrição: Formulário de solicitação de retorno Formulário de solicitação de retorno conforme modelo tamanho 10x10 cm, branco em escrita preta em papel color sete										
43	20,00	Blocos	PROPRIA	CONFORME O EDITAL	R$ 3,39	R$ 67,80	R$ 15,11	R$ 302,20	77,5645 %	R$ 11,72
Descrição: LAUDO MÉDICO PARA PROCEDIMENTO DE ALTA COMPLEXIDADE – APAC Ficha para laudo médico para procedimento de alta complexidade – apac, tamanho A4, com 50 folhas, escrita preto e branco conforme modelo em anexo										
44	20,00	Blocos	PROPRIA	CONFORME O EDITAL	R$ 3,39	R$ 67,80	R$ 10,97	R$ 219,40	69,0975 %	R$ 7,58
Descrição: LAUDO MÉDICO PARA SOLICITAÇÃO/ AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL Ficha para laudo para solicitação/ autorização de procedimento ambulatorial, tamanho A4, com 50 folhas, escrita preta, conforme modelo em anexo										
46	50,00	Blocos	PROPRIA	CONFORME O EDITAL	R$ 3,39	R$ 169,50	R$ 5,59	R$ 279,50	39,3559 %	R$ 2,20
Descrição: FICHA DE REGISTRO DE CONSULTAS Ficha de registro de consultas, com 50 folhas frente e verso, tamanho A4, escrita preta, conforme modelo em anexo										
47	100,00	Blocos	PROPRIA	CONFORME O EDITAL	R$ 3,39	R$ 339,00	R$ 9,02	R$ 902,00	62,4168 %	R$ 5,63
Descrição: FICHA DE EVOLUÇÃO CLÍNICA Ficha de registro de evolução clínica, frente e verso, tamanho A4, com 50 folhas, escrita preta, conforme modelo em anexo										
48	500,00	Unid	PROPRIA	CONFORME O EDITAL	R$ 0,37	R$ 185,00	R$ 0,37	R$ 185,00	0,0000 %	R$ 0,00
Descrição: CARTÃO ESPELHO TAMANHO 20X15 Cartão espelho em papel cartão, tamanho 20 de largura x 15 cm de altura, branco escrito de preto, frente e verso.										
49	11.000,00	Unid	PROPRIA	CONFORME O EDITAL	**R$ 0,47**	**R$ 5.170,00**	R$ 0,42	R$ 4.620,00	-11,9047 %	R$ -0,05
Descrição: PANFLETOS INFORMATIVOS 30X21 Panfletos informativo, em papel 150 gramas, com artes e letras coloridas, tamanho 30 cm de largura x 21 cm de altura, com duas dobraduras, modelo em anexo podendo ser modificado conforme governo;										
54	200,00	Unid	propria	conforme o edital	R$ 8,99	R$ 1.798,00	R$ 10,00	R$ 2.000,00	10,1000 %	R$ 1,01
Descrição: SQUIZE PERSONALIZADO Em material plástico resistente, capacidade de 500ml, tamanho 20 cm x 23,5 cm, com arte gravada colorida 12 CM.										
Subtotal Adjudicado:						**R$ 33.457,50**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 39.001,70**	**14,2152 %**	**R$ 5.544,20**
Fornecedor : R & S COMUNICACAO VISUAL EIRELI - 19.288.485/0001-99										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
16	3.000,00	Unid	PROPRIA	1	R$ 0,30	R$ 900,00	R$ 9,72	R$ 29.160,00	96,9135 %	R$ 9,42
Descrição: FLYER A6 COLORIDO Impressão colorida frente e verso tipo cartilha, em folha A4 papel couchê 115g/m² com brilho.										
45	50,00	Blocos	PROPRIA	1	**R$ 17,90**	**R$ 895,00**	R$ 12,28	R$ 614,00	-45,7654 %	R$ -5,62
Descrição: LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR Ficha para laudo para solicitação de autorização de internação hospitalar em 3 vias carbonadas, com 50 folhas tamanho A4, conforme modelo em anexo										
Subtotal Adjudicado:						**R$ 1.795,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 29.774,00**	**93,9712 %**	**R$ 27.979,00**

Fornecedor : INFORGRAF LTDA - 22.056.515/0001-46										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
51	30,00	M²	Própria	Próprio	R$ 270,00	R$ 8.100,00	R$ 293,07	R$ 8.792,10	7,8718 %	R$ 23,07
Descrição: PLACA PVC BRANCA PARA IDENTIFICAÇÃO COM LETRAS COLORIDAS Placa PVC com adesivação colorida frente, com suportes para fixação em parede										
Subtotal Adjudicado:						**R$ 8.100,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 8.792,10**	**7,8718 %**	**R$ 692,10**
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado					**Total Orçado**	**Economia %**			**Economia R$**	
R$ 48.112,50					R$ 85.244,40	43,5593 %			37.131,90	

Córrego Danta - Minas Gerais, 30 de Março de 2023

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Presidente CPL

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:CE97107D

SETOR DE LICITAÇAO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 024/2023 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 024/2023
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) , HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *"Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de confecção e fornecimento de materiais gráficos e brindes personalizados pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações detalhadas do objeto no Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde".*

Fornecedor : EMBACOM LTDA - 47.156.456/0001-09										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	20,00	Unid	Marca Propria	Marca Propria	**R$ 35,00**	**R$ 700,00**	R$ 33,83	R$ 676,60	-3,46	R$ -1,17
Descrição: CARIMBO AUTOMATICO 3,80x160 – Carimbo automático - acrílico, retangular, retrátil com mola, almofada embutida, tamanho da impressão 3,80cm x 1,60cm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolimero.										
7	200,00	Unid	Marca Propria	Marca Propria	R$ 9,00	R$ 1.800,00	R$ 23,70	R$ 4.740,00	62,03	R$ 14,70
Descrição: Nécessaire personalizada necessaire personalizada com logo da secretaria municipal de saúde e tema escolhido, Confeccionada em Nylon com Microfibra. Arte em cores variadas! Não desbota e não mancha. Possui FORRO IMPERMEÁVEL. Medida 20x15x3.										
10	200,00	Unid	Marca Propria	Marca Propria	R$ 9,53	R$ 1.906,00	R$ 9,53	R$ 1.906,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: CRACHAS EM PVC Crachás em PVC 0,76mm, 10x10cm, cores e dados variáveis, frente e verso colorido, com foto 3x4, slogan e brasão do município, nome e função do funcionário, tamanho 9x6cm com furo para colocar clips jacaré, cordão liso 800x12mm, acabamento fixador de solda e clips jacaré colorido.										
11	6,00	Unid	Marca Propria	Marca Propria	R$ 59,00	R$ 354,00	R$ 59,00	R$ 354,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: CARIMBO AUTOMÁTICO 6X4 CM Carimbo Automático 6x4 - Área da borracha de 6x4 Cm, com almofada tintada embutida.										
Subtotal Adjudicado						R$ 4.760,00	Subtotal Orçado:	R$ 7.676,60	37,9933 %	R$ 2.916,60
Fornecedor : SENEGAL EDITORA E GRAFICA - EIRELI - 31.719.674/0001-74										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
6	200,00	Unid	propria	conforme o edital	R$ 17,99	R$ 3.598,00	R$ 34,75	R$ 6.950,00	48,23	R$ 16,76
Descrição: Boné promocional Boné em Tecido Tactel (100% poliéster). Personalização na parte frontal com até 4 cores e nas laterais com 1 cor, ambas em Silk-Screen. A regulagem poderá ser em velcro ou de plástico.										
8	200,00	Unid	propria	conforme o edital	**R$ 8,00**	**R$ 1.600,00**	R$ 4,84	R$ 968,00	-65,29	R$ -3,16
Subtotal Adjudicado						R$ 33.457,50	Subtotal Orçado:	R$ 39.001,70	14,2152 %	R$ 5.544,20
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
Descrição: Chaveiro personalizado Chaveiro em acrílico transparente Tamanho : 3x4 cm PERSONALIZADO COM FOTOS, FRASE, IDADE , IMAGENS coloridas, frente e verso										
12	2.500,00	Unid	PROPRIA	CONFORME O EDITAL	R$ 0,79	R$ 1.975,00	R$ 0,83	R$ 2.075,00	4,82	R$ 0,04
Descrição: ENVELOPE A4 Envelope papel pardo tamanho (26cmX36cm). Escrita em preto e branco com timbre da secretaria municipal de saúde de tarjas coloridas conforme solicitação para identificação.										
13	2.500,00	Unid	PROPRIA	CONFORME O EDITAL	R$ 0,34	R$ 850,00	R$ 0,48	R$ 1.200,00	29,17	R$ 0,14
Descrição: ENVELOPE A5 Envelope papel pardo tamanho A5. Escrita em preto e branco com timbre da secretaria municipal de saúde.										
14	500,00	Unid	PROPRIA	CONFORME O EDITAL	R$ 0,49	R$ 245,00	R$ 0,57	R$ 285,00	14,04	R$ 0,08
Descrição: ENVELOPE CARTA Envelope cores variadas conforme solicitação. Escrita em preto e branco com timbre da secretaria municipal de saúde.										
15	3.000,00	Unid	PROPRIA	CONFORME O EDITAL	R$ 0,39	R$ 1.170,00	R$ 0,62	R$ 1.860,00	37,10	R$ 0,23
Descrição: FLYER A5 COLORIDO Impressão colorida frente e verso tipo cartilha, em folha A4 papel couchê 115g/m² com brilho.										
17	15,00	Unid	propria	conforme o edital	R$ 39,90	R$ 598,50	R$ 39,90	R$ 598,50	0,00	R$ 0,00
Descrição: CARIMBO AUTOMÁTICO 3,6x1,5cm Carimbo Automático - Área da borracha: 3,6x1,5cm, com almofada tintada embutida.										
18	500,00	Unid	propria	conforme o edital	**R$ 15,00**	**R$ 7.500,00**	R$ 0,75	R$ 375,00	-1.900,00	R$ -14,25
Descrição: SACOLA DE TNT Para câmbio de carro personalizada com logo e imagem colorida em cores variadas em 1 cor 1 lado tamanho 17x26cm.										
20	50,00	Blocos	PROPRIA	CONFORME O EDITAL	R$ 8,51	R$ 425,50	R$ 8,51	R$ 425,50	0,00	R$ 0,00
Descrição: Ficha de atendimento odontológico individual (modelo em anexo) Blocos com 100 unidades de ficha de atendimento odontológico individual, na cor branca escrito de preto, tamanho A74, frente e verso.										
21	30,00	Blocos	PROPRIA	CONFORME O EDITAL	R$ 8,89	R$ 266,70	R$ 13,93	R$ 417,90	36,18	R$ 5,04
Descrição: BLOCO REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA Blocos com 100 folhas de Requisição de Mamografia, escrito de Branco, folha na cor Branca escrito de preto tamanho A4, frente e verso. Os dizeres serão disponíveis pela secretaria solicitante. Modelo em anexo.										
22	30,00	Blocos	PROPRIA	CONFORME O EDITAL	R$ 8,89	R$ 266,70	R$ 10,33	R$ 309,90	13,94	R$ 1,44
Descrição: BLOCO REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO Blocos com 100 folhas de Requisição de Exame Citopatológico colo do Útero, na cor branca escrito de preto, frente e verso, tamanho A4. Os dizeres serão disponíveis pela secretaria solicitante. Modelo em anexo.										
23	70,00	Blocos	PROPRIA	CONFORME O EDITAL	R$ 3,89	R$ 272,30	R$ 5,80	R$ 406,00	32,93	R$ 1,91
Descrição: BLOCO ATESTADO MÉDICO Blocos com 100 unidades de Atestado Médico, na cor branca escrita de preto, tamanho 20x15cm, conforme modelo em anexo										
24	30,00	Blocos	PROPRIA	CONFORME O EDITAL	R$ 7,89	R$ 236,70	R$ 9,90	R$ 297,00	20,30	R$ 2,01
Descrição: BLOCO ATESTADO MÉDICO DE ADMISSÃO Blocos com 100 unidades de Atestado Médico, na cor branca escrita de preto, tamanho 20x15cm, conforme modelo em anexo										

25	30,00	Blocos	PROPRIA	CONFORME O EDITAL	R$ 7,89	R$ 236,70	R$ 10,99	R$ 329,70	28,21	R$ 3,10
Subtotal Adjudicado						R$ 33.457,50	Subtotal Orçado:	R$ 39.001,70	14,2152 %	R$ 5.544,20
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
Descrição: BLOCO DE DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO Blocos com 100 folhas de declaração de comparecimento branco com escrita preta conforme modelo e anexo tamanho 20x10 cm										
26	800,00	Blocos	PROPRIA	CONFORME O EDITAL	R$ 3,39	R$ 2.712,00	R$ 9,38	R$ 7.504,00	63,86	R$ 5,99
Descrição: BLOCO RECEITUÁRIO MÉDICO Blocos com 100 unidades de Receituário, na cor branca escrito em azul, tamanho 20x15 cm. Os dizeres serão disponíveis pela secretaria solicitante.										
27	100,00	Unid	PROPRIA	CONFORME O EDITAL	R$ 6,89	R$ 689,00	R$ 6,90	R$ 690,00	0,14	R$ 0,01
Descrição: CARTAZ A2 COLORIDO FRENTE Cartaz A2, colorido frente, papel couchê 120g. Conforme tema e arte solicitado.										
28	50,00	Blocos	PROPRIA	CONFORME O EDITAL	**R$ 7,00**	**R$ 350,00**	R$ 5,45	R$ 272,50	-28,44	R$ -1,55
Descrição: RECEITUÁRIO B / notificação de receita Blocos com 50 folhas de receituário médico B timbrado em 1 via numerada com canhoto identificador do paciente conforme padrão da VISA, conforme modelo em anexo.										
29	20,00	Blocos	PROPRIA	CONFORME O EDITAL	R$ 9,89	R$ 197,80	R$ 19,26	R$ 385,20	48,65	R$ 9,37
Descrição: RECEITUÁRIO B 2/ notificação de receita Blocos com 50 folhas de receituário médico B timbrado em 1 via numerada com canhoto identificador do paciente conforme padrão da VISA, conforme modelo em anexo.										
30	50,00	Unid	PROPRIA	CONFORME O EDITAL	R$ 3,89	R$ 194,50	R$ 15,11	R$ 755,50	74,26	R$ 11,22
Descrição: LAUDO TÉCNICO/MÉDICO PARA EMISSÃO DE APAC Blocos para laudo técnico/médico para emissão de APAC com 50 folhas, branco com escrita preta, conforme padrão SUS e modelo em anexo										
31	100,00	Blocos	PROPRIA	CONFORME O EDITAL	R$ 3,39	R$ 339,00	R$ 5,49	R$ 549,00	38,25	R$ 2,10
Descrição: BLOCOS DE FICHA DE PROCEDIMENTOS ESUS Blocos com 50 unidades de ficha de procedimento esus atenção básica, branco com escrita preta conforme modelo em anexo										
32	100,00	Blocos	PROPRIA	CONFORME O EDITAL	R$ 3,39	R$ 339,00	R$ 5,58	R$ 558,00	39,25	R$ 2,19
Descrição: BLOCOS DE FICHA DE CADASTRO DOMICILAR E TERRITORIAL Blocos com 50 unidades de ficha de cadastro domiciliar e territorial esus atenção básica, branco com escrita preta conforme modelo em anexo										
33	100,00	Blocos	PROPRIA	CONFORME O EDITAL	R$ 3,39	R$ 339,00	R$ 5,90	R$ 590,00	42,54	R$ 2,51
Descrição: BLOCOS DE FICHA DE cadastro individual Blocos com 50 unidades de ficha de cadastro individual esus atenção básica, branco com escrita preta conforme modelo em anexo										
34	50,00	Blocos	PROPRIA	CONFORME O EDITAL	R$ 3,39	R$ 169,50	R$ 5,86	R$ 293,00	42,15	R$ 2,47
Descrição: BLOCOS DE FICHA DE VISITA DOMICILIAR E TERRITORIAL Blocos com 50 unidades de ficha de visita domiciliar e territorial esus atenção básica, branco com escrita preta conforme modelo em anexo										
35	50,00	Blocos	PROPRIA	CONFORME O EDITAL	R$ 3,39	R$ 169,50	R$ 6,63	R$ 331,50	48,87	R$ 3,24
Descrição: BLOCOS DE FICHA DE atividade coletiva Blocos com 50 unidades de ficha de atividade coletiva esus atenção básica, branco com escrita preta conforme modelo em anexo										
36	100,00	Blocos	PROPRIA	CONFORME O EDITAL	R$ 3,39	R$ 339,00	R$ 5,83	R$ 583,00	41,85	R$ 2,44
Subtotal Adjudicado						R$ 33.457,50	Subtotal Orçado:	R$ 39.001,70	14,2152 %	R$ 5.544,20
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
Descrição: BLOCOS DE FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL Blocos com 50 unidades de ficha de atendimento individual esus atenção básica, branco com escrita preta conforme modelo em anexo										
37	20,00	Blocos	PROPRIA	CONFORME O EDITAL	R$ 3,39	R$ 67,80	R$ 17,00	R$ 340,00	80,06	R$ 13,61
Descrição: BLOCOS DE FICHA DE MARCADOR DE CONSUMO ALIMENTAR Blocos com 50 unidades de ficha de marcador de consumo alimentar esus atenção básica, branco com escrita preta conforme modelo em anexo										
38	20,00	Blocos	PROPRIA	CONFORME O EDITAL	R$ 3,39	R$ 67,80	R$ 4,62	R$ 92,40	26,62	R$ 1,23
Descrição: BLOCOS DE FICHA DE VACINAÇÃO Blocos com 50 unidades de ficha de vacinação esus atenção básica, branco com escrita preta conforme modelo em anexo										
39	20,00	Blocos	PROPRIA	CONFORME O EDITAL	R$ 3,39	R$ 67,80	R$ 8,40	R$ 168,00	59,64	R$ 5,01
Descrição: BLOCOS DE FICHA DE CAMPO E LABORATÓRIO DO LEVANTAMENTO DE ÍNDICE AMOSTRAL (LIA) Blocos com 50 unidades de ficha de campo e laboratório do levantamento de índice amostral, branco com escrita preta conforme modelo em anexo										
40	20,00	Blocos	PROPRIA	CONFORME O EDITAL	R$ 3,49	R$ 69,80	R$ 17,00	R$ 340,00	79,47	R$ 13,51
Descrição: BLOCOS DE FICHA DE RESUMO DO BOLETIM DE CAMPO E LABORATÓRIO - LIRa Blocos com 50 unidades de ficha de Resumo do Boletim de Campo e laboratório, branco com escrita preta conforme modelo em anexo.										
41	20,00	Blocos	PROPRIA	CONFORME O EDITAL	R$ 3,39	R$ 67,80	R$ 15,20	R$ 304,00	77,70	R$ 11,81
Descrição: BLOCOS DE FICHA DE CONSOLIDADO PARCIAL DOS ESTRATOS - LIRa Blocos com 50 unidades de ficha de consolidado parcial dos estratos - LIRa, branco com escrita preta conforme modelo em anexo										
42	2.000,00	Unid	PROPRIA	CONFORME O EDITAL	R$ 0,12	R$ 240,00	R$ 0,12	R$ 240,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: Formulário de solicitação de retorno Formulário de solicitação de retorno conforme modelo tamanho 10x10 cm, branco em escrita preta em papel color sete										
43	20,00	Blocos	PROPRIA	CONFORME O EDITAL	R$ 3,39	R$ 67,80	R$ 15,11	R$ 302,20	77,56	R$ 11,72
Descrição: LAUDO MÉDICO PARA PROCEDIMENTO DE ALTA COMPLEXIDADE – APAC Ficha para laudo médico para procedimento de alta complexidade – apac, tamanho A4, com 50 folhas, escrita preto e branco conforme modelo em anexo										
44	20,00	Blocos	PROPRIA	CONFORME O EDITAL	R$ 3,39	R$ 67,80	R$ 10,97	R$ 219,40	69,10	R$ 7,58
Descrição: LAUDO MÉDICO PARA SOLICITAÇÃO/ AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL Ficha para laudo para solicitação/ autorização de procedimento ambulatorial, tamanho A4, com 50 folhas, escrita preta, conforme modelo em anexo										
46	50,00	Blocos	PROPRIA	CONFORME O EDITAL	R$ 3,39	R$ 169,50	R$ 5,59	R$ 279,50	39,36	R$ 2,20
Descrição: FICHA DE REGISTRO DE CONSULTAS Ficha de registro de consultas, com 50 folhas frente e verso, tamanho A4, escrita preta, conforme modelo em anexo										
47	100,00	Blocos	PROPRIA	CONFORME O EDITAL	R$ 3,39	R$ 339,00	R$ 9,02	R$ 902,00	62,42	R$ 5,63
Descrição: FICHA DE EVOLUÇÃO CLÍNICA Ficha de registro de evolução clínica, frente e verso, tamanho A4, com 50 folhas, escrita preta, conforme modelo em anexo										
48	500,00	Unid	PROPRIA	CONFORME O EDITAL	R$ 0,37	R$ 185,00	R$ 0,37	R$ 185,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: CARTÃO ESPELHO TAMANHO 20X15 Cartão espelho em papel cartão, tamanho 20 de largura x 15 cm de altura, branco escrito de preto, frente e verso.										
Subtotal Adjudicado						R$ 33.457,50	Subtotal Orçado:	R$ 39.001,70	14,2152 %	R$ 5.544,20
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
49	11.000,00	Unid	PROPRIA	CONFORME O EDITAL	**R$ 0,47**	**R$ 5.170,00**	R$ 0,42	R$ 4.620,00	-11,90	R$ -0,05
Descrição: PANFLETOS INFORMATIVOS 30X21 Panfletos informativo, em papel 150 gramas, com artes e letras coloridas, tamanho 30 cm de largura x 21 cm de altura, com duas dobraduras, modelo em anexo podendo ser modificado conforme governo;										
54	200,00	Unid	propria	conforme o edital	R$ 8,99	R$ 1.798,00	R$ 10,00	R$ 2.000,00	10,10	R$ 1,01
Descrição: SQUIZE PERSONALIZADO Em material plástico resistente, capacidade de 500ml, tamanho 20 cm x 23,5 cm, com arte gravada colorida 12 CM.										
Subtotal Adjudicado						R$ 33.457,50	Subtotal	R$ 39.001,70	14,2152 %	R$ 5.544,20

							Orçado:			
Fornecedor : R & S COMUNICACAO VISUAL EIRELI - 19.288.485/0001-99										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
16	3.000,00	Unid	PROPRIA	1	R$ 0,30	R$ 900,00	R$ 9,72	R$ 29.160,00	96,91	R$ 9,42
Descrição: FLYER A6 COLORIDO Impressão colorida frente e verso tipo cartilha, em folha A4 papel couchê 115g/m² com brilho.										
45	50,00	Blocos	PROPRIA	1	**R$ 17,90**	**R$ 895,00**	R$ 12,28	R$ 614,00	-45,77	R$ -5,62
Descrição: LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR Ficha para laudo para solicitação de autorização de internação hospitalar em 3 vias carbonadas, com 50 folhas tamanho A4, conforme modelo em anexo										
Subtotal Adjudicado						R$ 1.795,00	Subtotal Orçado:	R$ 29.774,00	93,9712 %	R$ 27.979,00
Fornecedor : INFORGRAF LTDA - 22.056.515/0001-46										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
51	30,00	M²	Própria	Próprio	R$ 270,00	R$ 8.100,00	R$ 293,07	R$ 8.792,10	7,87	R$ 23,07
Descrição: PLACA PVC BRANCA PARA IDENTIFICAÇÃO COM LETRAS COLORIDAS Placa PVC com adesivação colorida frente, com suportes para fixação em parede										
Subtotal Adjudicado						R$ 8.100,00	Subtotal Orçado:	R$ 8.792,10	7,8718 %	R$ 692,10
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado				**Total Orçado**		**Economia %**		**Economia R$**		
R$ 48.112,50				R$ 85.244,40		43,5593 %		37.131,90		

Aceitamos os itens acima do orçado. Pois o valor global total não foi utrapassado.
HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Córrego Danta-MG , 30 de Março de 2023

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:AE8F4998

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO: CONTRATO N° 034/2023

OBJETO: Este contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos para atender as unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação, que, juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição e conforme especificações abaixo:

Item	Descrição do Produto	Qtd.	Unid.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)	Marca
00010	IMPRESSORA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TIPO IMPRESSÃO: JATO TINTA RESOLUÇÃO IMPRESSÃO: 5760 X 1440 DPI TENSÃO ALIMENTAÇÃO: BIVOLT V RESOLUÇÃO SCANNER: 1.200 X 2.400 DPI CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COLOR, SISTEMA ECO TANK CONECTIVIDADE: USB E WIFI 449629	20	UN	1.400,00	28.000,00	EPSON
Total Geral						R$ 28.000,00

CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: IMPERIO SOLUCOES ADMINISTRATIVAS E PUBLICAS LTDA
VALOR: R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO N° 085/2022, PREGÃO ELETRÔNICON° 025/2022, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2022. Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÕESORÇAMENTÁRIAS:
01.1521.12.0361.0030.1054.4.4.90.52.00.00 – Ficha 2008– Fonte 2.571.000.0000.000– Secretaria Municipal de Educação;
01.1522.12.0365.0030.1056.4.4.90.52.00.00 – Ficha 2009– Fonte 2.571.000.0000.000– Secretaria Municipal de Educação.
DATA DE ASSINATURA: 29 DE MARÇODE 2023
VIGÊNCIA: 31/12/2023

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:5DBAFE17

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: CONTRATO N° 033/2023

OBJETO: O objeto deste contrato é a aquisição de ultrassom diagnóstico, para atender o setor da Policlínica Regional Dr. Lomelino Ramos Couto, da Secretaria Municipal de Saúde de Diamantina/MG, conforme descrição abaixo:

Item	Descrição do Produto	Qtd.	Unid.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)	Marca
00001	APARELHO DE ULTRASSOM Ultrassom Diagnóstico sem Aplicação Transesofágica, Equipamento transportável sobre rodízios com no mínimo de 22000 canais digitais de processamento para oferecer qualidade de imagem em Modo 2D, Modo M, modo M Anatômico. Modo Power Doppler, Modo Color Doppler, Modo Doppler Espectral e Doppler Contínuo. Modo 2D. Console ergonômico com teclas programáveis. Tecnologia de feixes compostos e Tecnologia de redução de ruído e artefatos, zoom Read/Write. Imagem Trapezoidal - possibilita aumentar em 20% o campo de visão em imagens com transdutor linear. Imagem Harmônica: função com aplicação para todos os transdutores. Imagem Harmônica de Pulso Invertido. Modo M, Modo Power Doppler. Modo Color Doppler. Modo Dual Live: divisão de imagem em tela dupla de Modo B + Modo Color, ambos em tempo real. Power Doppler Direcional. Modo Doppler Espectral.	1	UN	152.174,40	152.174,40	

	Modo Doppler Contínuo. Tissue Doppler Imaging (TDI) colorido e espectral. Modo Triplex. Pacote de cálculos específicos. Pacote de cálculos simples. Tecla que permite ajustes rápidos da imagem, otimizando automaticamente os parâmetros para imagens em Modo B e Modo Doppler. Divisão de tela em no mínimo 1,2 e 4 imagens para visualização e análise de imagens em Modo B, Modo M, Modo Power, Modo Color, Modo Espectral, Dual - Modo de divisão dupla de tela com combinações de Modos. Software de imagem panorâmica com capacidade de realizar medidas. Software de análise automática em tempo real da curva Doppler. Permitir acesso às imagens salvas para pós-análise e processamento. Possibilitar armazenar as imagens em movimento. Cine loop e Cine Loop Save. Pós-processamento de medidas. Pós-processamento de imagens. Banco de palavras em Português. Monitor LCD ou LED com no mínimo 17 polegadas. Deve permitir arquivar/revisar imagens. Frame rate de pelo menos 490 frames por segundo. Todos os transdutores multifrequênciais, banda larga. HD ou SSD interno de no mínimo 500 GB. 04 portas USB no mínimo. Mínimo de 03 portas ativas para transdutores. Conectividade de rede DICOM. DICOM 3.0 (Media Storage, Verification, Print, Storage, Storage/Commitment, Worklist, Query - Retrieve, MPPS (Modality Performance Procedure Step), Structured Reporting). Drive (gravador) de DVD-R para armazenamento de imagens e/ou clipes em CD ou DVD regravável, no formato: ou JPEG / AVI ou MPEGI (Padrão Windows) ou DICOM com visualizador DICOM de leitura automática. Gravação de imagens em pen drive. Impressão direta. Pelo menos 32 presets programáveis pelo usuário. Acompanhar os seguintes transdutores banda larga multifrequenciais: Transdutor Convexo que atenda as frequências de 2.0 a 5.0 MHz; Transdutor Endocavitário que atenda as frequências de 4.0 a 9.0 MHz; Transdutor Linear que atenda as frequências de 4.0 a 11 MHz; Transdutor Setorial adulto que atenda as frequências de 2.0 a 4.0 MHz. Acessórios: Impressora a laser colorida, no break compatível com o equipamento. Tensão de acordo com a entidade solicitante. ALFAMED					
Total Geral						**R$ 152.174,40**

CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: COMERCIAL SOARES & MOTA LTDA
VALOR: R$ 152.174,40 (cento e cinquenta e dois mil e cento e setenta e quatro reais e quarenta centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório nº.: 079/2023, Adesão n° 0038/2023. Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.1622.10.0302.0005.1038.4.4.90.52.00.00, Ficha: 0824, Fonte: 1.621.000.0000.000 - Secretaria Municipal de Saúde.
DATA DE ASSINATURA: 24 DE MARÇO DE 2023
VIGÊNCIA: 12(doze) meses.

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:E6A6C75D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL COMPLEMENTAR 10 AO EDITAL Nº 001 2022 - CONCURSO PÚBLICO - RESULTADO PRELIMINAR AVALIAÇÃO MULTIPROFISSIONAL E PROVA PRÁTICA

EMOP - EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS.
Edital nº 001/2023 – CONCURSO PÚBLICO.
A EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, de Divinópolis, MG Torna Público o Edital Complementar 10, que DIVULGA OS RESULTADOS PRELIMINARES DA AVALIAÇÃO MULTIPROFISSIONAL E DA PROVA PRÁTICA.
I. Os Resultados Preliminares da Avaliação Multiprofissional e da Prova Prática encontram-se disponíveis no site www.msconcursos.com.br, aba "**RESULTADO PRELIMINAR**".
II. Eventual recurso sobre Resultados Preliminares da Avaliação Multiprofissional e da Prova Prática poderá ser interposto, no dia 05/04/2023, nos termos do EDITAL Nº 001/2023 – CONCURSO PÚBLICO – RETIFICADO, item **XII. DOS RECURSOS**.

Turvelândia, GO, 04 de abril de 2023.

SIRON QUEIROZ DOS SANTOS.
Prefeito.

EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS			
(EMOP) - DIVINÓPOLIS MG.			
Resultado da Avaliação Multiprofissional			
AUXILIAR DE PRODUÇÃO (PcD - PESSOA COM DEFICIÊNCIA)			
Seq	**N° INSC.**	**NOME**	**Resultado**
1	796769	ADAO VANDERSON DUARTE FERREIRA	AUSENTE AM
2	796548	ALENCAR GERALDO CANDIDO	APTO AM
3	796456	CAMILA MARIA SILVA CORDEIRO	AUSENTE AM
4	796754	CATTIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA	AUSENTE AM
5	796702	CLÁUDIO JOSÉ RIBEIRO	APTO AM
6	796463	DANIEL PAULO SILVA	AUSENTE AM
7	796744	DANIELA DAS GRAÇAS SANTOS OLIVEIRA	APTO AM
8	796433	DANIENI TREVISAN FERREIRA ARAÚJO	AUSENTE AM
9	796513	DANIVIO EUGENIO PAULINO	APTO AM
10	796746	DAYANNE GHERARDI DOS SANTOS	AUSENTE AM
11	796656	DIEGO JÚLIO KRULL	APTO AM
12	796503	EDINILÇA MARIA FERREIRA	APTO AM
13	797341	ELCIO ALVES NEVES	APTO AM
14	796435	ELIANA DA CONCEIÇÃO EVANGELISTA	AUSENTE AM
15	797620	ELIANE HELENA BATISTA	AUSENTE AM
16	796455	ELISANA MARIA PINTO	AUSENTE AM
17	796584	ELIZABETH MACHADO SANCHES	AUSENTE AM

18	797869	ELVIRA NEVES SANTOS	AUSENTE AM
19	796624	ERLANE FERREIRA PINTO	AUSENTE AM
20	796595	ERNADES ELPIDIO DA SILVA	AUSENTE AM
21	796447	FABIANE APARECIDA DOS SANTOS COSTA	INAPTO AM
22	797749	INGRID KELLY NEVES	AUSENTE AM
23	797385	JHONATAN LUCAS DOS SANTOS	AUSENTE AM
24	797544	JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA JÚNIOR	APTO AM
25	797032	JOSÉ MARCELO PEREIRA	AUSENTE AM
26	797777	JOSIANE CELINA CHAGAS OLIVEIRA REZENDE	AUSENTE AM
27	796528	JOVANIA DE OLIVEIRA SANTOS	APTO AM
28	796711	JULIANA TELES DA SILVA	AUSENTE AM
29	796449	JUNIO RODRIGUES DA CRUZ	APTO AM
30	798026	KARLA LEOPOLDINA BARBOZA TEIXEIRA	AUSENTE AM
31	796619	LAIANE NUNES DA SILVA	APTO AM
32	796655	LILIA ALVES RIBEIRO	AUSENTE AM
33	796561	LUCAS ALMEIDA LIMA	APTO AM
34	796611	LUCAS DIAS REZENDE	APTO AM
35	796558	LUCAS HENRIQUE EMYGDIO	APTO AM
36	796670	LUCI PEREIRA DA SILVA FERNANDES	APTO AM
37	797936	MARCOS ANTONIO VIDAL CORREA	APTO AM
38	796893	MARIA EDUARDA DOS SANTOS	APTO AM
39	797752	MIRNA GLADEIR DA SILVA	AUSENTE AM
40	797161	PAULO HENRIQUE BATISTA DA SILVA	APTO AM
41	796544	RICARDO ALEXANDRE PEREIRA	APTO AM
42	797180	RODRIGO MARTINS MOURA	APTO AM
43	797092	ROSÂNGELA DA SILVA GODOI	AUSENTE AM
44	797840	SIRLEY APARECIDA ALVES DA COSTA	INAPTO AM
45	796693	TAMIRES STEFANE DE MATOS MONTEIRO	APTO AM
46	796592	TAUANI CASTRO DOS SANTOS	AUSENTE AM
47	797265	THAINARA CHRIS CHAGAS MOTA	APTO AM
48	796847	THALES BERNARDES MOREIRA	AUSENTE AM
49	796217	THALES SAMUEL SALDANHA	APTO AM
50	796661	VICTOR GABRIEL ALMEIDA SILVA	AUSENTE AM
51	796515	WEILER BATISTA CORDEIRO	APTO AM
52	796562	WELICA APARECIDA RODRIGUES DE OLIVEIRA	AUSENTE AM
53	797394	WELITON DE JESUS	AUSENTE AM
54	797325	WERUSKA GISELE SENA	AUSENTE AM
55	796495	WYLEMAN MIRLANY DE JESUS	AUSENTE AM

EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS (EMOP) - DIVINÓPOLIS MG.

Resultado Preliminar das Provas Práticas

AUXILIAR DE PRODUÇÃO (PcD - PESSOA COM DEFICIÊNCIA)

Ordem	N° INSCRIÇÃO	NOME	Nota	Situação
0001	796548	ALENCAR GERALDO CANDIDO	100,00	APROVADO PP
0002	796702	CLÁUDIO JOSÉ RIBEIRO	100,00	APROVADO PP
0003	796744	DANIELA DAS GRAÇAS SANTOS OLIVEIRA	45,00	REPROVADO PP
0004	796513	DANIVIO EUGENIO PAULINO	0,00	AUSENTE PP
0005	796656	DIEGO JÚLIO KRULL	100,00	APROVADO PP
0006	796503	EDINILÇA MARIA FERREIRA	45,00	REPROVADO PP
0007	797341	ELCIO ALVES NEVES	100,00	APROVADO PP
0008	797544	JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA JÚNIOR	100,00	APROVADO PP
0009	796528	JOVANIA DE OLIVEIRA SANTOS	100,00	APROVADO PP
0010	796449	JUNIO RODRIGUES DA CRUZ	100,00	APROVADO PP
0011	796619	LAIANE NUNES DA SILVA	45,00	REPROVADO PP
0012	796561	LUCAS ALMEIDA LIMA	0,00	AUSENTE PP
0013	796611	LUCAS DIAS REZENDE	45,00	REPROVADO PP
0014	796558	LUCAS HENRIQUE EMYGDIO	45,00	REPROVADO PP
0015	796670	LUCI PEREIRA DA SILVA FERNANDES	100,00	APROVADO PP
0016	797936	MARCOS ANTONIO VIDAL CORREA	100,00	APROVADO PP
0017	796893	MARIA EDUARDA DOS SANTOS	100,00	APROVADO PP
0018	797161	PAULO HENRIQUE BATISTA DA SILVA	100,00	APROVADO PP
0019	796544	RICARDO ALEXANDRE PEREIRA	100,00	APROVADO PP
0020	797180	RODRIGO MARTINS MOURA	100,00	APROVADO PP
0021	796693	TAMIRES STEFANE DE MATOS MONTEIRO	100,00	APROVADO PP
0022	797265	THAINARA CHRIS CHAGAS MOTA	100,00	APROVADO PP
0023	796217	THALES SAMUEL SALDANHA	45,00	REPROVADO PP
0024	796515	WEILER BATISTA CORDEIRO	100,00	APROVADO PP

BOMBEIRO

Ordem	N° INSCRIÇÃO	NOME	Nota	Situação
0001	796459	ADRIELLE CRISTINA FONSECA CAMARGO	0,00	AUSENTE PP
0002	797321	CARLOS TELES BARBOSA	100,00	APROVADO PP
0003	798014	CÉSAR LUIZ VASCONCELOS	0,00	AUSENTE PP
0004	796764	CHARLES ADRIANI FERREIRA	100,00	APROVADO PP
0005	797866	EMERSON CARLOS DE MORAIS	100,00	APROVADO PP
0006	796845	ERICK RODRIGUES ROCHA	0,00	AUSENTE PP
0007	796543	ESTER PERE DE JESUS	30,00	REPROVADO PP
0008	796630	FÁBIO RIBEIRO BARBOSA	0,00	AUSENTE PP
0009	796461	JAIRO FAUSTINO DA SILVA	0,00	AUSENTE PP
0010	797203	JOSIEL MACHADO DE OLIVEIRA	85,00	APROVADO PP
0011	797059	JULIO CESAR DE ANDRADE	0,00	AUSENTE PP
0012	796508	KAIO BRUNO ASSIS SILVINO	100,00	APROVADO PP
0013	797601	LEONARDO ALVES AZEVEDO	100,00	APROVADO PP
0014	796872	MARCIO LUCIO DA COSTA JUNIOR	100,00	APROVADO PP
0015	797060	NILSON DONIZETTI DE CARVALHO JUNIOR	0,00	AUSENTE PP
0016	797615	PAOLA PRISCILA ANDRADE	0,00	AUSENTE PP
0017	796737	VITOR LIBERIO DA SILVEIRA	85,00	APROVADO PP

CARPINTEIRO

Ordem	N° INSCRIÇÃO	NOME	Nota	Situação

0001	796581	ALEXANDRE JEREMIAS SANTOS	100,00	APROVADO PP
0002	797463	CELIO MOREIRA	0,00	AUSENTE PP
0003	796647	EMANUEL ALVES RIBEIRO	0,00	AUSENTE PP
0004	797924	GERALDO VITOR BRANDÃO FILHO	0,00	AUSENTE PP
0005	797552	GUILHERME JOSÉ DE MELO	30,00	REPROVADO PP
0006	796572	JOAO LUIS DE OLIVEIRA	0,00	AUSENTE PP
0007	797420	JOÃO PAULO SABADINI FERREIRA	0,00	AUSENTE PP
0008	797020	LINDALVA DE SOUSA	15,00	REPROVADO PP
0009	797214	LUCIANO ANTONIO FERREIRA	0,00	AUSENTE PP
0010	797329	RICARDO ALEXANDRE MENDONÇA	0,00	AUSENTE PP
0011	796653	RICARDO DA SILVA FLORES	0,00	AUSENTE PP
0012	796681	TIAGO ALBERTO COELHO	100,00	APROVADO PP
0013	797834	WANDO ANTONIO MIGUEL	0,00	AUSENTE PP
0014	796610	WELBERT JÚNIOR JESUS DE OLIVEIRA	45,00	REPROVADO PP
0015	797737	WILHAM APARECIDO DA SILVA	0,00	AUSENTE PP
OPERADOR DE MÁQUINA PESADA				
Ordem	**N° INSCRIÇÃO**	**NOME**	**Nota**	**Situação**
0001	796637	ABDIAS ALEXANDRE SANTOS	0,00	AUSENTE PP
0002	797382	AGERSON ALVES FERREIRA	5,00	REPROVADO PP
0003	797160	ALESSANDRO FREITAS DA SILVA	0,00	REPROVADO PP
0004	797519	ALEXANDRE CARLOS GOMES	0,00	REPROVADO PP
0005	797698	ANDERSON LUIZ DA COSTA	30,00	REPROVADO PP
0006	797190	ANTONIO TIREZIO DE AZEVEDO	0,00	REPROVADO PP
0007	797640	CABRAL XAVIER CORGOSINHO	0,00	AUSENTE PP
0008	796563	CARLOS EDUARDO CARDOSO	45,00	REPROVADO PP
0009	796444	CARLOS ROBERTO ROSA	45,00	REPROVADO PP
0010	796732	CLAUDIA APARECIDA GONÇALVES	0,00	AUSENTE PP
0011	797366	DIOGO SANTOS GONÇALVES	45,00	REPROVADO PP
0012	797942	DOUGLAS LUIZ SOARES CAMPOS	0,00	AUSENTE PP
0013	796671	GUSTAVO BERNARDES ALVES	0,00	AUSENTE PP
0014	797966	HELDER GUILHERME LISBOA SOARES	0,00	AUSENTE PP
0015	796578	HILARIO ALEXANDRE DA SILVA	0,00	AUSENTE PP
0016	796608	JAIRO ANTÔNIO DA SILVA	0,00	AUSENTE PP
0017	797951	JOSE ARMANDO DO MONTE MORAIS	30,00	REPROVADO PP
0018	796575	LUCAS VINICIUS ALVES DA SILVA	100,00	APROVADO PP
0019	797729	MARCO ANTONIO MIGUEL	25,00	REPROVADO PP
0020	797067	MARCUS ANTÔNIO DA SILVA JUNIOR	100,00	APROVADO PP
0021	797985	NELSON DE SOUZA OLIVEIRA	0,00	AUSENTE PP
0022	797058	REGINALDO LIMA TEIXEIRA	0,00	AUSENTE PP
0023	797894	REGIS ALVES DA SILVA	0,00	AUSENTE PP
0024	797159	RENATO ARAÚJO SILVA	0,00	REPROVADO PP
0025	796454	RENATO MARTINS DE OLIVEIRA	0,00	AUSENTE PP
0026	796432	ROGER PEREIRA DE RESENDE	0,00	AUSENTE PP
0027	797362	SERGIO ANTONIO FERREIRA	0,00	AUSENTE PP
0028	797644	WESLEY FLÁVIO DE SOUSA	0,00	AUSENTE PP
PEDREIRO				
Ordem	**N° INSCRIÇÃO**	**NOME**	**Nota**	**Situação**
0001	797374	ALEXANDRE DENER PEREIRA	0,00	AUSENTE PP
0002	797791	ANDERSON GERALDO SOUZA	0,00	AUSENTE PP
0003	796504	ÂNGELO FÉLIX DA COSTA	100,00	APROVADO PP
0004	796802	BENEDITO ROCHA	100,00	APROVADO PP
0005	797828	CLAUDIO ROBERTO DA SILVA	100,00	APROVADO PP
0006	797332	DANIEL CECILIO DO CARMO	85,00	APROVADO PP
0007	796598	DEIVID FERREIRA GUIMARÃES	0,00	AUSENTE PP
0008	797736	DIEGO PAULO DOMINGUES	100,00	APROVADO PP
0009	796704	GILMAR VAMARGOS	0,00	AUSENTE PP
0010	797684	GILSOM ROBERTO DE SOUZA	0,00	AUSENTE PP
0011	796714	GUILHERME DINIZ ONOFRE	0,00	AUSENTE PP
0012	796789	HABIB TOMPERSON CANAAN	100,00	APROVADO PP
0013	797450	HARLEY VANDEIR CAROLA PINHEIRO	0,00	AUSENTE PP
0014	797168	HOZANAN ÁVILA DA SILVA	85,00	APROVADO PP
0015	796675	JAIRO RODRIGUES DE ALCÂNTARA FILHO	30,00	REPROVADO PP
0016	796665	JEFERSON PETER DE SOUZA	85,00	APROVADO PP
0017	797686	JOSE APARECIDO ROSARIO	0,00	AUSENTE PP
0018	797467	JOSE GERALDO SANTANA	100,00	APROVADO PP
0019	796628	JOSE RAIMUNDO RIBEIRO ALVES	0,00	AUSENTE PP
0020	797525	JOSE VANDO DIAS	15,00	REPROVADO PP
0021	797439	LUIS CARLOS SANTANA	85,00	APROVADO PP
0022	796537	MARCIO FERNANDES	100,00	APROVADO PP
0023	797277	MARCOS JOSÉ REZENDE	0,00	AUSENTE PP
0024	797705	MARLON BRENO CHAGAS CAMILO	30,00	REPROVADO PP
0025	796554	MARLON JOSÉ DE CARVALHO FARIA	0,00	AUSENTE PP
0026	797875	PAULO JOSÉ CARDOSO	0,00	AUSENTE PP
0027	797023	RAYNER APARECIDO PEREIRA DA SILVA	85,00	APROVADO PP
0028	797642	REGINALDO ROSA DA SILVA	100,00	APROVADO PP
0029	796652	RENATO BATISTA QUADROS	100,00	APROVADO PP
0030	796701	ROGÉRIO PINTO	0,00	AUSENTE PP
0031	798032	THULIO ALVES NUNES	85,00	APROVADO PP
0032	796694	VALDINEI SEVERO DE MIRANDA	45,00	REPROVADO PP
0033	796688	WALERIO JUNIOR PEREIRA LARA	30,00	REPROVADO PP
PEDREIRO				
Ordem	**N° INSCRIÇÃO**	**NOME**	**Nota**	**Situação**
0034	796522	WELINGTON JOSE BOSCO DE OLIVEIRA	100,00	APROVADO PP
PINTOR				
Ordem	**N° INSCRIÇÃO**	**NOME**	**Nota**	**Situação**
0001	797469	AFONSO VICENTE DOS SANTOS	0,00	AUSENTE PP
0002	797950	ALEKSANDRO AUGUSTO PIRES	20,00	REPROVADO PP
0003	796698	ALEXSANDER MARTINS DA SILVA	45,00	REPROVADO PP
0004	796707	ANDERSON SALES	20,00	REPROVADO PP

0005	796430	ANDRE BEZERRA VAZ	100,00	APROVADO PP
0006	797906	ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA	0,00	AUSENTE PP
0007	796650	ÂNGELO JOSÉ DA CRUZ	0,00	AUSENTE PP
0008	797693	ARILSON SOUZA CORDEIRO	30,00	REPROVADO PP
0009	796960	BRAYAN FRANKLIN OLIVEIRA SOUZA FARIA	0,00	AUSENTE PP
0010	797296	CAMILA TEIXEIRA DA CUNHA	20,00	REPROVADO PP
0011	796659	DOUGLAS HENRIQUE SOARES TEIXEIRA	100,00	APROVADO PP
0012	797954	EDVAR CARDOSO LEAL JUNIOR	0,00	AUSENTE PP
0013	796952	FABIO ADRIANO PEREIRA	75,00	APROVADO PP
0014	797992	GUSTAVO CAMARGOS SILVA	85,00	APROVADO PP
0015	796684	GUSTAVO HENRIQUE TAVARES SILVA	0,00	AUSENTE PP
0016	797069	HAMILTON DE JESUS CARDOSO ALVES	0,00	AUSENTE PP
0017	797609	HELEN GUIMARAES DE ANDRADE	85,00	APROVADO PP
0018	796502	HERBERT NATIVIDADE CORREA	30,00	REPROVADO PP
0019	796506	IRAILTON DA COSTA MELO	100,00	APROVADO PP
0020	796877	JEAN CARLOS SILVA COSTA	0,00	AUSENTE PP
0021	796797	JOAO PEDRO PEREIRA	35,00	REPROVADO PP
0022	796739	JOEL FIRMINO DE ARAUJO	45,00	REPROVADO PP
0023	797923	JOSÉ GERALDO GONÇALVES	100,00	APROVADO PP
0024	796475	JULIO CESAR SILVA	0,00	AUSENTE PP
0025	796472	KENNED CLARET DE OLIVEIRA	90,00	APROVADO PP
0026	796607	KENNIA VALERIA SANTOS OLIVEIRA	30,00	REPROVADO PP
0027	797861	LIBERIO MARIA DE ABREU	0,00	AUSENTE PP
0028	797474	LUCIMAR JUVENAL DE SOUZA	0,00	AUSENTE PP
0029	796734	MARCELO PELLEGRINO MACHADO	0,00	AUSENTE PP
0030	797903	MARCIO DA SILVA	0,00	AUSENTE PP
0031	796625	MÁRCIO SILVA DE BARCELOS	0,00	AUSENTE PP
0032	796690	MAURILIO GONTIJO FONTES	35,00	REPROVADO PP
0033	797898	MAXMILIAN COSTA	5,00	REPROVADO PP
PINTOR				
Ordem	**N° INSCRIÇÃO**	**NOME**	**Nota**	**Situação**
0034	796542	ODIRLEI JOAQUIM DE SOUZA	100,00	APROVADO PP
0035	797972	PAULO CESAR CAMARGOS	0,00	AUSENTE PP
0036	797844	PAULO HENRIQUE DE MORAIS	30,00	REPROVADO PP
0037	797735	RAFAEL APARECIDO SANTOS PEREIRA	100,00	APROVADO PP
0038	797759	RAFAEL LUIZ DE ABREU	0,00	AUSENTE PP
0039	797772	RAQUEL SOUSA DE JESUS	75,00	APROVADO PP
0040	798031	RAUL VINÍCIUS ZACARIAS	45,00	REPROVADO PP
0041	797591	RENATO CANDIDO DE MOURA	0,00	AUSENTE PP
0042	797925	RIAN LUCAS SILVA MARTINS	0,00	AUSENTE PP
0043	797573	RICHARD MICHAEL DA SILVA	100,00	APROVADO PP
0044	796586	RINALDO ALVES DA SILVA	100,00	APROVADO PP
0045	797560	RODRIGO DA SILVA VIDIGAL	75,00	APROVADO PP
0046	796557	RONALDO MARQUES CASSEMIRO	100,00	APROVADO PP
0047	797535	SIDMAR SILVA	0,00	AUSENTE PP
0048	797275	SILVANO ANTONIO PAIVA	0,00	AUSENTE PP
0049	797663	VALDEIR DA SILVA	90,00	APROVADO PP
0050	796666	VALNEI DOS SANTOS	0,00	AUSENTE PP
0051	796784	VANDEIR JOSÉ FERREIRA	0,00	AUSENTE PP
0052	797909	WALISSON DOUGLAS RODRIGUES	100,00	APROVADO PP
0053	796596	WELBERTT DAMIAO RIBEIRO	0,00	AUSENTE PP

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:50B8975F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SETTRANS Nº 008 DE 04 DE ABRIL DE 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA – SETTRANS
GABINETE DO SECRETÁRIO
DIRETORIA DE ORÇAMENTO
Avenida JK, nº 1.455, Bom Pastor – Divinópolis, Minas Gerais – CEP: 35.500-155
(37) 3229-6600 – transito@divinopolis.mg.gov.br

PORTARIA SETTRANS Nº 008 DE 04 DE ABRIL DE 2023

DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS RETROATIVAS NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS/MG.

O Sr. Lucas Lopes Estevam, Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana, e o Sr. Victor Rodrigo de Sousa Moreira, Diretor de Trânsito, no uso de suas atribuições legais;
Considerando a necessidade do serviço, e em atendimento ao que estabelece o Art. 1º, inciso I, II e III do Decreto nº. 14.525/21, de 27 de julho de 2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 29/07/2021;
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER pagamento de horas extras referente ao mês de **MARÇO DE 2023**, ao servidor discriminado abaixo, lotado na Gerência de Projetos de Trânsito - SETTRANS, em razão da necessidade do serviço e em atendimento ao que estabelece o artigo 108, § 1º, da Lei Complementar nº. 009/1992.

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	DESCRIÇÃO ESPECÍFICA DO SERVIÇO A SER EXECUTADO E EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS PARA A ATIVIDADE EXTRAORDINÁRIA	DESCRIÇÃO DO RISCO DE PREJUÍZO EM CASO DE SOBRESTAMENTO DA ATIVIDADE ATÉ QUE POSSA SER EXECUTADA EM JORNADA DIÁRIA REGULAR SUBSEQUENTE	EXPOSIÇÃO PRÉVIA DO PERÍODO ESTIMADO PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO

90221150	**Gilmar Lourival da Silveira**	Serviços de pedreiro em geral no Terminal Rodoviário e nova Sede da SETTRANS.	Economicidade para o Erário.	Durante todo mês de março.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 04 de abril de2023.

LUCAS LOPES ESTEVAM
Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana

VICTOR RODRIGO DE SOUSA MOREIRA
Diretor de Trânsito

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:06438B24

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 088/2023, DE 04 DE ABRIL DE 2023.

A Srª. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público.

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir os servidores relacionados abaixo, conforme local definido a seguir:

Inciso	Motivação do Ato	Matrícula	Nome do(a) Servidor(a)	Cargo	Lotação Atual	Nova Lotação	A partir de
I	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº. 91/2023	9901546-2	CLERIA MARIA FERREIRA	Atendente de Consultório Dentário	Secretaria Municipal de Saúde - E.S.F Tietê	Secretaria Municipal de Saúde - E.S.F São Roque I	20/03/2023
II	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº. 444/2023	9902151-7	KENIA VILELA DE FARIA	Auxiliar de Serviços II	Secretaria Municipal de Educação - Centro Educacional de Apoio e Atendimento Especializado - CEAE	Secretaria Municipal de Educação - Gerência Administrativa	10/02/2023
III	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº. 447/2023	9901714-2	ALINY AUGUSTA DE MORAES GONTIJO	Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação - E. M José Carlos Pereira	Secretaria Municipal de Educação -Coordenadoria Pedagógica	20/03/2023

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.

Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto biométrico, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto Biométrico, visando continuidade das anotações de freqüência.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 04 de abril de 2023.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9D9F56BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS 012/2023.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E DIDÁTICO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I.

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Ibiá/MG
Fornecedor(es) e Preço(s) Registrado(s):

HORIZONTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 19.977.585/0001-22							
Item	**Descrição**	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	PAPEL SULFITE A4 BRANCO- 75G. ALCALINO - PACOTE COM 500 FOLHAS Similar aos Copimax, Chamex ou Report	9.000,00	UND	REPORT	A475G	R$13,90	R$125.100,00
2	CADERNO BROCHURÃO 20,5X28CM - 96FLS	6.375,00	UND	JANDAIA	96F	R$3,95	R$25.181,25
3	PAPEL SULFITE A4 BRANCO- 75G. ALCALINO - PACOTE COM 500 FOLHAS Similar aos Copimax, Chamex ou Report (RESERVA DE COTA DO ITEM 01)	3.000,00	UND	REPORT	A475G	R$13,90	R$41.700,00
11	CADERNO BROCHURÃO 20,5 X 28cm - 96 FOLHAS	2.125,00	UND	JANDAIA	96F	R$3,95	R$8.393,75
15	CAIXA BOX EM PAPELÃO - caixa box para arquivo em papelão	3.000,00	UND	GODIE	GODIE	R$0,95	R$2.850,00
28	COLA LÍQUIDA BRANCA 90G - Frasco com 90 g	800	UND	FRAMA	90G	R$1,45	R$1.160,00
34	ENVELOPE SACO BRANCO 229 X 324 MM	7.000,00	UND	FORONI	22X32	R$0,40	R$2.800,00
Total							**R$207.185,00**

J.A. DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 03.218.455/0001-76							
Item	**Descrição**	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
4	ALFINETE PARA MURAL - CAIXA COM 50 UNIDS	40	CAIXA	JOCAR	JOCAR	R$3,55	R$142,00
6	APAGADOR DE GIZ PARA QUADRO NEGRO COM DEPÓSITO	100	UND	SOUZA	SOUZA	R$5,30	R$530,00
7	APONTADOR PLÁSTICO COM DEPÓSITO - Apontador de plástico com depósito com 01 furo	500	UND	LEO LEO	LEO LEO	R$0,89	R$445,00
8	BARBANTE - algodão crú - 8 fios - rolo com 200g	200	UND	SOBERANO	SOBERANO	R$5,95	R$1.190,00
9	BOBINA PARA MÁQUINA DE CALCULAR - 57mm X 60 m	50	UND	SILFER	SILFER	R$2,35	R$117,50
35	ENVELOPE SACO KFRAT NATURAL - 80 g - 162 X 229mm	7.000,00	UND	FORONI	FORONI	R$0,23	R$1.610,00
36	ENVELOPE SACO KFRAT NATURAL - 80 g - 300 X 400mm	200,00	UND	SUZANO	SUZANO	R$0,42	R$2.940,00
52	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE PARA 60 FLS PARA GRAMPO 9/16 SIMILIAR AO TILIBRA/BOA QUALIDADE	200	UND	WESTER	WESTER	R$64,95	R$12.990,00
90	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE	30	UND	LEO ARTE	LEO ARTE	R$21,50	R$645,00
104	COLA BASTÃO 20G Não tóxico, seguro para crianças. Cola papel, cartolina, fotos e similares	60	UND	MARIPEL	MARIPEL	R$1,39	R$83,40
110	BOLAS DE ISOPOR 30mm	200	UND	STYROFORM	STYROFORM	R$0,22	R$44,00
112	BOLAS ISOPOR 15mm	200	UND	STYROFORM	STYROFORM	R$0,12	R$24,00
116	CORDÃO DE NYLON TRANÇADO, 100m cor branca	20	ROLO	HAK	HAK	R$40,00	R$800,00
129	TINTA PARA CARIMBO NUMERADOR SEQUENCIAL METÁLICO, NA COR PRETA (FRASCO COM 40ML)	30	FRASCO	RADEX	RADEX	R$4,30	R$129,00
Total							**R$21.689,90**

INVICTUS SOLUCOES INTEGRADAS LTDA – CNPJ: 44.922.087/0001-20							
Item	**Descrição**	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
5	ALMOFADA PARA CARIMBO AZUL Nº3 - SIMILAR A PILOT	150	UND	JAPAN	ALMOFADA DE CARIMBO	R$4,30	R$645,00
24	CLIPS 2/0 - Caixa com 500g	60	CAIXA	CLIPS TOP	2/0	R$8,75	R$525,00
25	CLIPS 3/0 - CAIXA COM 500G	60	CAIXA	CLIPS TOP	3/0	R$8,75	R$525,00
26	CLIPS 8/0 CAIXA DE 500 GR	60	CAIXA	CLIPS TOP	8/0	R$8,75	R$525,00
50	GIZ DE CERA - FINO - CAIXA COM 12 UNIDADES	1.500,00	UND	PIRATININGA	GIZ DE CERA FINO	R$2,55	R$3.825,00
53	GRAMPEADOR DE MESA NO MÍNIMO 20 FOLHAS GRAMPO 26/6 - BOA QUALIDADE/SIMILAR AO TILIBRA	200	UND	BRW	GRAMPEADOR	R$10,00	R$2.000,00
61	LIVRO ATAS 50 FOLHAS NUMERADAS	50	UND	PAGINA BRASIL	LIVRO ATA 50FLS	R$8,03	R$401,50
62	LIVRO DE ATAS - livro de resultado de ata final - 100 folhas	45	UND	PAGINA BRASIL	LIVRO ATA 100 FLS	R$13,35	R$600,75
88	PINCEL PARA PINTURA Nº 12 - longo,cor amarelo,cerda, cor branca	50	UND	MASTER	PINCEL Nº 12	R$2,48	R$124,00
89	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - AZUL/ VERMELHO/ PRETO	100	UND	MASTER	PINCEL QUADRO BRANCO	R$2,23	R$223,00
93	PRANCHETA EM DURATEX TAMANHO OFÍCIO	100	UND	NOVACRIL	PRANCHETA EUCATEX	R$4,38	R$438,00
105	FITA DUREX ADESIVO COLORIDO (Cores Variadas)	50	UND	NASTRO	DUREX COLORIDO	R$0,54	R$27,00
115	TINTA PARA TECIDO FOSCA 37ML (Cores variadas)	50	UND	RADEX	TINTA PARA TECIDO	R$3,18	R$159,00
124	TUBO DE COLA SIMILAR A TENAZ 110GR	50	UND	PIRATININGA	COLA 110G	R$2,89	R$144,50
125	TINTA PARA TECIDO, SIMILAR A ACRILEX, METÁLICA, 37ML, CORES VARIADAS	200	UND	RADEX	TINTA PARA TECIDO	R$3,70	R$740,00
127	CALCULADORA ELÉTRICA	10	UNID	CASIO	CALCULADORA ELETRICA	R$437,85	R$4.378,50
TOTAL							**R$15.281,25**

WALDIR AVELINO MARTINS LTDA – CNPJ: 42.113.540/0001-21							
Item	**Descrição**	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
10	BORRACHA BRANCA - CAIXA COM 40 UNIDADES	250	CAIXA	MASTER	1	R$9,50	R$2.375,00
16	CALCULADORA DE MESA - BAT/SOLAR / 12 DIGITOS	150	UND	BRW	1	R$18,00	R$2.700,00
17	CANETA ESFEROGRÁFICA - Nas cores azul/ vermelhoa/ preta . Similar a BIC . Quantidade a ser fornecida de cada cor será de acordo com a solicitação	3.000,00	UND	COMPACTOR	1	R$0,48	R$1.440,00
18	CANETA HIDROGRÁFICA PONTA FINA - CX COM 12 UNIDADES	100	CAIXA	BRW	1	R$3,80	R$380,00
19	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE- AMARELA/ ROSA / AZUL/ VERDE	1.000,00	UND	BRW	1	R$1,10	R$1.100,00
20	CANETA PARA RETROPROJETOR AZUL 2,0 mm	100	UND	BRW	1	R$1,60	R$160,00
27	COLA LÍQUIDA BRANCA ESCOLAR 1000g	200	UND	PIRATINIGA	1	R$9,35	R$1.870,00
29	COLCHETE METÁLICO PARA PASTA Nº 6 - CX COM 72 UNIDADES	30	CAIXA	CHAPARUA	1	R$5,00	R$150,00
30	CORRETIVO BRANCO LÍQUIDO A BASE D'ÁGUA - FRASCO /18ml	300	UND	RADEX	1	R$1,53	R$459,00
38	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL - 80G - 240 X 340 mm	30.000,00	UND	FORONI	1	R$0,30	R$9.000,00
41	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA - EM METAL	150	UND	CAVIA	1	R$1,12	R$168,00
43	FITA ADESIVA TRANSPARENTE - Dorso de celofane, rolo de 12mm x 40 m (similar ao DUREX)	400	UND	SUPER FITAS	1	R$1,05	R$420,00
44	FITA ADESIVA COLORIDA 12mm X 10m; rolo com 10m - Nas cores amarelo/azul/verde/vermelho . .De acordo com a solicitação.	500	UND	BRW	1	R$0,49	R$245,00
45	FITA ADESIVA TRANSPARENTE - Multiuso medindo aproximadamente 48mm x 50m - Rolo com 50m.	800	ROLO	SUPER FITAS	1	R$3,60	R$2.880,00
46	FITA CREPE - 18mm X 50m - rolo com 50m	1.000,00	UND	ADERE	1	R$3,60	R$3.600,00
47	FOLHA DE EVA - lavável ,atóxico, totalmente anatômico - 800 x 600 x 2,0mm- nas cores amarelo , laranja,azul, vermelho,verde,rosa escuro,preto, marron, branco, salmão, rosa bebê. Quantidade e cor de acordo com a solicitação .	3.000,00	UND	BRW	1	R$1,50	R$4.500,00

48	GIZ BRANCO - CAIXA COM 64 UNIDADES	1.200,00	CAIXA	DELTA	1	R$3,00	R$3.600,00
49	GIZ COLORIDO - Caixa com 64 unidades	700	CAIXA	DELTA	1	R$4,00	R$2.800,00
56	GRAMPO TRILHO (ROMEU E JULIETA) CX COM 50 UNIDS	300	UND	CHAPARUA	1	R$9,00	R$2.700,00
57	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR 26/6 - CAIXA COM 5.000 UNIDADES	500	CAIXA	BRW	1	R$4,00	R$2.000,00
59	LÁPIS DE COR GRANDE - CAIXA COM 12 CORES	2.000,00	UND	BRW	1	R$3,10	R$6.200,00
60	LÁPIS PRETO Nº 2 - CAIXA COM 144 UNIDADE	600	CAIXA	BRW	1	R$31,00	R$18.600,00
63	MASSA PARA MODELAR - 180G - Caixa com 12 cores	1.500,00	CAIXA	MAGIX	1	R$3,00	R$4.500,00
65	PAPEL CARTÃO FOSCO 50 X 70 ,240g - CORES VARIADAS	200	UND	RST	1	R$1,19	R$238,00
69	PAPEL CREPON 200 X 48 cm - Cores variadas ; nas cores azul celeste/ azul royal/ branco/ laranja/ marron/ preto/ rosa choque/ rosa claro/ roxo/ verde bandeira/ verde folha/ verde musgo/ vermelho/ amarelo canário.	3.000,00	UND	RST	1	R$1,03	R$3.090,00
74	PAPEL SULFITE A3 BRANCO - PACOTE COM 500 FOLHAS	20	PACOTE	REPORT	1	R$58,00	R$1.160,00
75	PAPEL SULFITE A4 COLORIDO - 75g , nas cores : amarelo,azul, marfim,rosa, verde; de acordo com a solicitação . Pacote com 500 folhas.	250	PACOTE	REPORT	1	R$9,06	R$2.265,00
76	PASTA CATÁLOGO PRETA COM 100 PLÁSTICOS- plásticos de 10mm	500	UND	DAC	1	R$21,30	R$10.650,00
77	PASTA DE PAPELÃO COM GRAMPO E TRILHO	500	UND	FRAMA	1	R$1,69	R$845,00
78	PASTA PAPELÃO ABA PLÁSTICA	1.300,00	UND	FRAMA	1	R$2,07	R$2.691,00
83	PASTA REGISTRADORA AZ - com rótulo - ofício- lombo largo 70mm	1.000,00	UND	FRAMA	1	R$13,52	R$13.520,00
84	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA	2.000,00	UND	FRAMA	1	R$2,00	R$4.000,00
85	PERCEVEJO Nº 4 LATOMADO DOURADO - CX COM 100 UNDS	100	CAIXA	BRW	1	R$2,70	R$270,00
86	PERFURADOR DE PAPEL 02 FUROS PARA 60 FOLHAS	130	UND	CAVIA	1	R$64,00	R$8.320,00
87	PINCEL ATÔMICO - tipo 1100P - Nas cores azul/ preto/ vermelho. De acordo com a solicita ção.	600	UND	BRW	1	R$1,88	R$1.128,00
92	PRANCHETA EM ACRÍLICO - TAMANHO OFÍCIO	100	UND	RADEX	1	R$10,50	R$1.050,00
95	REFIL PARA COLA QUENTE TRANSPARENTE FINO	300	UND	BRW	1	R$0,50	R$150,00
96	REFIL PARA COLA QUENTE TRANSPARENTE GROSSO	300	UND	BRW	1	R$1,05	R$315,00
97	RÉGUA TRANSPARENTE ESTREITA - 30cm	1.000,00	UND	MAXCRIL	1	R$1,00	R$1.000,00
98	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA - 13cm -tesoura de boa qualidade de aço e cabo de plástico com ponta arredondada.	2.000,00	UND	BRW	1	R$1,80	R$3.600,00
99	TESOURA MULTIUSO GRANDE - 21cm , lâmina de aço inox	150	UND	BRW	1	R$6,90	R$1.035,00
100	TINTA GAUCHE 250ML - CORES VARIADAS -nas cores amarelo ouro; azul turqueza; branco; marron; preto; verde; vermelho - as quantidades a serem fornecidas de cada cor será de acordo com a solicitação	600	UND	PIRATINIGA	1	R$4,00	R$2.400,00
126	CADERNO GRANDE CAPA DURA 96FOLHAS	500	UNID	JANDAIA	1	R$9,00	R$4.500,00
TOTAL							**R$134.074,00**

PARAPEL COMERCIO ATACADISTA LTDA – CNPJ: 49.618.856/0001-14							
Item	**Descrição**	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
12	CADERNO DE CALIGRAFIA 60 FOLHAS (RESERVA DE COTA DO ITEM 02)	1.000,00	UND	FORONI	FORONI	R$5,10	R$5.100,00
23	CARTOLINA ESCOLAR 150G - 50 X 66 CM - NAS CORES AZUL/ AMARELO/ VERDE/ VERMELHO/ ROSA/ BRANCO - QUANTIDADES A SEREM ENTREGUES DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO	1.000,00	UND	GRIFFE	GRIFFE	R$0,86	R$860,00
51	GRAFITE PRETO 2B -0,5mm - ESTOJO COM 12 MINAS	300	UNIDADE	JOCAR	JOCAR	R$0,74	R$222,00
94	RECIBO DE PAGAMENTO DE SALÁRIO LAB 04- pautado com bloqueio auto copiativo serrilha 233mm x 5 - 03 vias - 55gr - Caixa com 2000 unidades	10	UND	CHIES	CHIES	R$750,00	R$7.500,00
107	FITA ADESIVA DUPLA FACE FIXA FORTE 19MMX20M VHB H000231787	30	UND	NASTRO	NASTRO	R$9,40	R$282,00
Total							**R$13.964,00**

DAIANE CRISTINA LORENCETO BELISARIO 36071920817 - 29.776.729/0001-36							
Item	**Descrição**	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
13	CADERNO DE DESENHO GRANDE - Sem seda com 48 folhas	1.000,00	UND	JANDAIA	48 FOLHAS	R$5,67	R$5.670,00
21	CARBONO 1 FACE COMUM - A4 210 X 297 mm - AZUL - CX COM 100 UNIDADES	20	CAIXA	RADEX	1 FACE A4	R$44,65	R$893,00
79	Descrição:PASTA POLIONDA COM ALÇA - NAS CORES AZUL E AMARELO DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO	250	UND	DELLO	COM ALÇA	R$14,25	R$3.562,50
106	FITA ADESIVA DECORATIVA (Estampas Variadas)	50	UND	BRW	DECORATIVA	R$2,94	R$147,00
Total							R$10.272,50

QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA - 08.202.176/0001-38							
Item	**Desccrição**	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
14	CADERNO ESPIRAL GRANDE 200 FLS - 10 MATERIAS 203 X 280 mm	700	UND	MAXIMA	MAXIMA	R$18,00	R$12.600,00
66	PAPEL CELOFANE 80 X 100 CM - CORES : AZUL/ VERMELHO/ AMARELO/ DOURADO / VERDE	1.000,00	UND	MINASPEL	MINASPEL	R$1,25	R$1.250,00
71	PAPEL FANTASIA 47 X 62 cm - CORES: AMARELO/VERMELHO/ AZUL/ LARANJA/ VERDE- QUANTIDADE A SER ENTREGUE DE ACORDO COM SOLICITAÇÃO	800	UND	ARTFLOC	ARTFLOC	R$0,47	R$376,00
72	PAPEL LAMINADO 50 X 60CM - NAS CORES ; AMARELO / DOURADO / AZUL / PRATA / VERMELHO / ROSA / VERDE - AS QUANTIDADES SERÃO FORNECIDAS DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO	600	UND	ARTFLOC	ARTFLOC	R$0,89	R$534,00
91	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA	30	UND	MASTER	MASTER	R$14,90	R$447,00
102	PINCEL PARA PINTURA Nº16-longo, cor amarelo ,cerda, cor branca	50	UND	LEONORA	LEONORA	R$2,90	R$145,00
122	COLA SIMILAR A UNIVERSAL PEGAMIL 17G. PERFEITA PARA ARTESANATO EM GERAL, POIS A COLAGEM É RÁPIDA, ATÓXICA E NÃO DEIXA RESÍDUO OU MANCHAS NO MATERIAL QUE FOI COLADO. DESENVOLVIDO ESPECIALMENTE PARA USO EM TRABALHOS MANUAIS, HOBBIES, ARTESANATO E PEQUENOS REPAROS. É TRANSPARENTE E FÁCIL DE LIMPAR. NÃO CONTÉM TOLUENO. INDICADO PARA PAPEL CARTÃO, PASSAMANARIA, RENDA, TECIDO, CORTIÇA, MADEIRA, COURO, ACRÍLICO, PVC, PLÁSTICOS E ETC.	30	UND	7BOND	7BOND	R$4,90	R$147,00
Total							**R$15.499,00**

ES LICITACOES REGIONAIS LTDA – CNPJ: 44.506.209/0001-05							
Item	**Descrição**	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
22	CARTOLINA DUPLA - COR BRANCA - 66 X 96cm	500	UND	JANDAIA	67539	R$1,47	R$735,00
39	ESTILETE ESTREITO LAMINA 9mm	100	UND	MASTERPRINT	101006	R$1,07	R$107,00
42	FICHA PAUTADA TAM. 20 X 13 - PACOTE COM 100 FOLHAS	20	UND	SD INOVACOES	6157	R$14,24	R$284,80
58	LAPIS BORRACHA	200	UND	Leonora	62212	R$0,78	R$156,00
70	PAPEL DE SEDA 48 X 66 cm - NAS CORES: AZUL ROYAL/VERDE/VERMELHO/AMARELO/ROSA CHOQUE- QUANTIDADE DE CADA COR A SER ENTREGUE DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO	2.000,00	UND	V.M.P.	11495	R$0,20	R$400,00
80	PASTA POLIONDA 335 x 245 x 55 mm- NAS CORES AZUL E AMARELO DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO	250	UND	POLIBRAS	4417	R$6,23	R$1.557,50

total	**R$3.240,30**

ALIANCA COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - 31.486.195/0001-55							
Item	**Descrição**	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
31	ELÁSTICO PARA DINHEIRO - Elástico para dinheiro- Pacote com 1.000 gr.	50	PACOTE	RED BOR	Nº 18	R$22,10	R$1.105,00
32	ENVELOPE BRANCO OFÍFIO SEM CEP -114 X 229 mm	700	UND	SCRITY	COF-20	R$0,10	R$70,00
33	ENVELOPE COMERCIAL 114 X 162mm	7.000,00	UND	SCRITY	COF-10	R$0,09	R$630,00
37	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL 80 g - 114 X 162 MM	7.000,00	UND	SCRITY	KN-16	R$0,16	R$1.120,00
54	GRAMPEADOR PARA TAPECEIRO	10	UND	JOCAR	93058	R$46,76	R$467,60
55	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE TAPECEIRO Nº 106/08 - CX COM 5000 UNID	50	CAIXA	ACC	ACC	R$23,50	R$1.175,00
64	PAPEL CAMURÇA 40 x 60cm - CORES VARIADAS- nas cores amarelo/azul/ verde/ vermelho/ branco/ cinza claro/ marron/preto/ rosa. A quantidade a ser entregue de cada cor será de acordo com a solicitação.	600	UND	ART FLOC	CAMURÇA	R$1,04	R$624,00
67	PAPEL COLORSET 47 X 66 cm CORES VARIADAS - azul/ laranja/ marron/ preto/ verd/ vermelho/amarelo. A quantidade de cada cor a ser entregue é de acordo com a solicitação.	1.000,00	UND	MINAS PEL	COLORSET	R$0,85	R$850,00
73	PAPEL PARDO SEMI KRAFFT 80 g -66 X 96 cm	20	UND	NS. LIUBANO	NS. LIBANO	R$0,78	R$15,60
81	PASTA POLIONDA COM DIVISORIA	100	UND	POLIBRAS	ABA POLIONDA	R$14,40	R$1.440,00
117	ETIQUETA ADESIVO, TAMANHO 279,4X215,9 m pacote com 100 folhas, 01 etiqueta por folha.	12.000,00	UND	CLAMAR	INK	R$0,52	R$6.240,00
121	PAPEL 180G 210X297, TEXTURIZADO ROSA, CAIXA COM 50 FOLHAS,	20	UND	USAPEL	VERGE	R$17,08	R$341,60
128	ENVELOPE CARTA 114X162MM PAPEL BRANCO 63GR	7.000,00	UND	SCRITY	COF-10	R$0,09	R$630,00
Total							**R$14.708,80**

PAPELARIA PAPEL CARTAZ LTDA – CNPJ: 24.005.316/0001-34							
Item	**Descrição**	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
40	ETIQUETA PARA PASTA SUSPENSA (VISOR)PACOTE COM 50 UNIDADES	50	PACOTE	D'LUCAS	D'LUCAS	R$7,30	R$365,00
82	PASTA POLIONDA COM GRAMPO E TRILHO	100	UND	DAC	DAC	R$2,85	R$285,00
101	TINTA PARA CARIMBO AZUL - FRASCO 40ML	100	UND	RADEX	RADEX	R$2,88	R$288,00
103	CADERNO DE CALIGRAFIA, 104Caderno costurado capa flexível, Tamanho 1/4 40 folhas	300	UND	JANDAIA	JANDAIA	R$1,75	R$525,00
109	FITA DUPLA FACE TRANSPARENTE 48MMX30M	30	UND	ADELBRAS	ADELBRAS	R$15,55	R$466,50
113	OLHINHOS MÓVEIS 100% Plástico. Indicado para artesanatos em geral. 4mm	200	UND	IDEAL	IDEAL	R$0,06	R$12,00
Total							**R$1.941,50**

Término da Ata de Registro de Preços: 03 de abril de 2024.
Data da Ata de Registro de Preços: 04 de abril de 2023.

A íntegra da(s) ata(s) encontra(m)-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibiá, na Avenida Tancredo Neves nº 663, Bairro Centro, Ibiá/MG.

Ibiá (MG), 04 de abril de 2023.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Eduardo Henrique Brito
Código Identificador:C1A1913D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
LEI MUNICIPAL N.º 2.178, DE 4 DE ABRIL DE 2023.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar com a utilização de recursos provenientes da anulação total ou parcial de dotações orçamentárias.

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento vigente, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentaria:

02.	Poder Executivo	Ficha: 431
02.14	Secretaria Municipal Saúde/Fundo Municipal Saúde	
02.14.10	Saúde	
02.14.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
02.14.10.302.0012	Saúde para Todos	
02.14.10.302.0012.1.0163	Investimentos na Rede de Serviços Públicos Saúde	
02.14.10.302.0012.1.0163.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte de Recursos	01.0500.0000.0002 – Recursos não Vinculados de Impostos	400.000,00

Art. 2º Para atender às despesas com a abertura do crédito adicional suplementar autorizado por esta Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação total ou parcial das seguintes dotações orçamentarias.

02	Poder Executivo	Ficha: 399
02.14	Secretaria Municipal Saúde/Fundo Municipal de Saúde	
02.14.10	Saúde	
02.14.10.301	Atenção Básica	
02.14.10.301.0012	Saúde para Todos	
02.14.10.301.0012.1.0162	Investimentos nas Unidades Básicas de Saúde	
02.14.10.301.0012.1.0162.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
Fonte de Recursos	01.0500.0000.0002 – Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00

02	Poder Executivo	Ficha: 400
02.14	Secretaria Municipal Saúde/Fundo Municipal Saúde	
02.14.10	Saúde	
02.14.10.301	Atenção Básica	
02.14.10.301.0012	Saúde para Todos	
02.14.10.301.0012.1.0162	Investimentos nas Unidades Básicas de Saúde	
02.14.10.301.0012.1.0162.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte de Recursos	01.0500.0000.0002 – Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00

02	Poder Executivo	Ficha: 395
02.14	Secretaria Municipal Saúde/Fundo Municipal Saúde	
02.14.10	Saúde	
02.14.10.122	Administração Geral	
02.14.10.122.0012	Saúde para Todos	
02.14.10.122.0012.1.0161	Investimentos na Gestão da Secretaria Municipal de Saúde	
02.14.10.122.0012.1.0161.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte de Recursos	01.0500.0000.0002 – Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00

02	Poder Executivo	Ficha: 171
02.14	Secretaria Municipal Saúde/Fundo Municipal Saúde	
02.14.10	Saúde	
02.14.10.122	Administração Geral	
02.14.10.122.0012	Saúde para Todos	
02.14.10.122.0012.2.0194	Gestão das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
02.14.10.122.0012.2.0194.3.3.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
Fonte de Recursos	01.0500.0000.0002 – Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 4 de abril de 2023.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton Borges Amaro
Código Identificador:4778E57F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE PREGÃO ELETRÔNICO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIGIENICO E DE LIMPEZA PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE JAPARAI

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 084/2023

Às **09:00:06 horas do dia 30 de Março de 2023** reuniram-se no site ***www.licitanet.com.br***, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão que tem como objeto: **Registro de Preços para futura aquisição de material higiênico e de limpeza para atender a diversas secretarias do município de Japaraíba/MG, durante o período de 12 meses, conforme quantitativos e especificações técnica constante no Termo de Referência**.

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de pregão, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02; na Lei Complementar nº 123/06; no(a) ; subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.

Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)		
Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):		
Fornecedor	**CNPJ**	**Enquadramento**
RODRIGO BORGES DIAS ME	11.015.846/0001-11	**Microempresa**
ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	**Microempresa**
UNIFORMES DANNYELLEN GERALDA DIAS	30.121.855/0001-31	**Microempresa**
C R VIEIRA PRODUTOS HOSPITALARES	37.970.604/0001-70	**Microempresa**
E P M TRANSPORTES & LOGISTICA EIRELI	40.889.986/0001-17	**Microempresa**
C. PARRA VIEIRA	10.641.724/0001-78	**Microempresa**
LOTTUS COMERCIO LTDA	40.695.811/0001-79	**Microempresa**
FAST CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA	43.782.859/0001-02	**Microempresa**
COMERCIAL VENER LTDA	65.353.401/0001-70	**Microempresa**

VIRTUE COMERCIO LTDA	42.600.732/0001-62	**Microempresa**
ILHA DOS BICHOS E HORTIFRUTI LTDA	27.962.205/0001-04	**Microempresa**
GOLD LIMP DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DESCARTAVEIS LTDA	11.251.668/0001-28	**Microempresa**

Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s)ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
34708	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	MAIS	UNIDADE	R$ 9,90	**Classificada**	--
17694	LOTTUS COMERCIO LTDA	40695811000179	MAIS	MAIS	R$ 8,21	**Classificada**	--
23194	GOLD LIMP DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DESCARTAVEIS LTDA	11251668000128	Mais	ACIDO MURIÁTICO	R$ 18,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 7,49
2º	GOLD LIMP DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DESCARTAVEIS LTDA	11.251.668/0001-28	R$ 9,89

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 2

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
77260	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	MARINA	UNIDADE	R$ 6,90	**Classificada**	--
53029	LOTTUS COMERCIO LTDA	40695811000179	LIMPO	LIMPO	R$ 5,21	**Classificada**	--
5471	FAST CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA	43782859000102	OXI	AGUA SANITARIA	R$ 9,00	**Classificada**	--
22897	COMERCIAL VENER LTDA	65353401000170	MARINA	MARINA	R$ 15,39	**Classificada**	--
36243	VIRTUE COMERCIO LTDA	42600732000162	EBÃO	2 litros	R$ 11,25	**Classificada**	--
5798	ILHA DOS BICHOS E HORTIFRUTI LTDA	27962205000104	brilhante	2 litros	R$ 10,00	**Classificada**	--
15359	GOLD LIMP DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DESCARTAVEIS LTDA	11251668000128	Marina	ÁGUA SANITÁRIA	R$ 11,70	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 2

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	ILHA DOS BICHOS E HORTIFRUTI LTDA	27.962.205/0001-04	R$ 6,89

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 3

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
20958	RODRIGO BORGES DIAS ME	11015846000111	NOVAC	FRASCO DE 1 LITRO	R$ 9,80	**Classificada**	--
3516	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	EVEREST	UNIDADE	R$ 14,95	**Classificada**	--
84966	C. PARRA VIEIRA	10641724000178	SUPERVALE	SUPERVALE	R$ 9,00	**Classificada**	--
25672	LOTTUS COMERCIO LTDA	40695811000179	FLOPS	FLOPS	R$ 10,46	**Classificada**	--
84775	FAST CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA	43782859000102	FLOPS	ALCOOL	R$ 20,40	**Classificada**	--
33308	COMERCIAL VENER LTDA	65353401000170	FLOPS	FLOPS	R$ 26,58	**Classificada**	--
28333	VIRTUE COMERCIO LTDA	42600732000162	ANHANGUERA	com 1 l	R$ 19,25	**Classificada**	--
78404	ILHA DOS BICHOS E HORTIFRUTI LTDA	27962205000104	mega	1 litro	R$ 12,00	**Classificada**	--
58938	GOLD LIMP DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DESCARTAVEIS LTDA	11251668000128	Sulmar	ÁLCOOL	R$ 17,20	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 3

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	VIRTUE COMERCIO LTDA	42.600.732/0001-62	R$ 8,40
2º	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 8,49
3º	ILHA DOS BICHOS E HORTIFRUTI LTDA	27.962.205/0001-04	R$ 8,50
4º	GOLD LIMP DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DESCARTAVEIS LTDA	11.251.668/0001-28	R$ 8,69
5º	COMERCIAL VENER LTDA	65.353.401/0001-70	R$ 8,98
6º	C. PARRA VIEIRA	10.641.724/0001-78	R$ 9,00
7º	FAST CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA	43.782.859/0001-02	R$ 9,74
8º	RODRIGO BORGES DIAS ME	11.015.846/0001-11	R$ 9,80

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 4

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
9084	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	UZU	UNIDADE	R$ 9,85	**Classificada**	--
63901	C R VIEIRA PRODUTOS HOSPITALARES	37970604000170	prevention	prevention	R$ 17,79	**Classificada**	--
20709	C. PARRA VIEIRA	10641724000178	SUPERVALE	SUPERVALE	R$ 6,50	**Classificada**	--
3494	LOTTUS COMERCIO LTDA	40695811000179	SEPTCLEAN	SEPTCLEAN	R$ 8,17	**Classificada**	--
54117	FAST CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA	43782859000102	FLOPS	ALCOOL	R$ 12,90	**Classificada**	--
32254	COMERCIAL VENER LTDA	65353401000170	FLOPS	FLOPS	R$ 21,37	**Classificada**	--
36658	VIRTUE COMERCIO LTDA	42600732000162	ANHANGUERA	70% etílico	R$ 16,62	**Classificada**	--
11055	ILHA DOS BICHOS E HORTIFRUTI LTDA	27962205000104	linex	litro	R$ 12,00	**Classificada**	--
27982	GOLD LIMP DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DESCARTAVEIS LTDA	11251668000128	Sulmar	ÁLCOOL	R$ 13,90	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 4

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 6,02
2º	FAST CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA	43.782.859/0001-02	R$ 6,03
3º	ILHA DOS BICHOS E HORTIFRUTI LTDA	27.962.205/0001-04	R$ 6,49
4º	C. PARRA VIEIRA	10.641.724/0001-78	R$ 6,50
5º	VIRTUE COMERCIO LTDA	42.600.732/0001-62	R$ 6,65
6º	C R VIEIRA PRODUTOS HOSPITALARES	37.970.604/0001-70	R$ 6,75
7º	GOLD LIMP DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DESCARTAVEIS LTDA	11.251.668/0001-28	R$ 8,16
8º	COMERCIAL VENER LTDA	65.353.401/0001-70	R$ 21,37

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 5

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
77165	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	START	UNIDADE	R$ 8,50	**Classificada**	--
6860	C. PARRA VIEIRA	10641724000178	SUPERVALE	SUPERVALE	R$ 5,50	**Classificada**	--
50189	LOTTUS COMERCIO LTDA	40695811000179	MEGA	MEGA	R$ 5,96	**Classificada**	--
71472	FAST CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA	43782859000102	ECO ASSEPT	ALCOOL	R$ 13,20	**Classificada**	--
83793	COMERCIAL VENER LTDA	65353401000170	CICLOFARMA	CICLOFARMA	R$ 21,79	**Classificada**	--
40342	VIRTUE COMERCIO LTDA	42600732000162	PROLINK	70% (63,3 inpm, 70gl)	R$ 16,53	**Classificada**	--
27789	ILHA DOS BICHOS E HORTIFRUTI LTDA	27962205000104	start	500 ml	R$ 12,00	**Classificada**	--
60817	GOLD LIMP DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DESCARTAVEIS LTDA	11251668000128	Sulmar	ÁLCOOL	R$ 10,70	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 5

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 5,34
2º	GOLD LIMP DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DESCARTAVEIS LTDA	11.251.668/0001-28	R$ 5,35
3º	C. PARRA VIEIRA	10.641.724/0001-78	R$ 5,50
4º	FAST CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA	43.782.859/0001-02	R$ 6,56
5º	VIRTUE COMERCIO LTDA	42.600.732/0001-62	R$ 6,61
6º	ILHA DOS BICHOS E HORTIFRUTI LTDA	27.962.205/0001-04	R$ 7,00
7º	COMERCIAL VENER LTDA	65.353.401/0001-70	R$ 7,36

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 6

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
40262	RODRIGO BORGES DIAS ME	11015846000111	NOVAC	FRASCO DE 2 LITROS	R$ 6,80	**Classificada**	--
82868	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	TUFF	UNIDADE	R$ 7,99	**Classificada**	--
727	LOTTUS COMERCIO LTDA	40695811000179	BIOKRIS	BIOKRIS	R$ 5,21	**Classificada**	--
92598	FAST CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA	43782859000102	BIO KRISS	AMACIANTE	R$ 12,60	**Classificada**	--
97390	COMERCIAL VENER LTDA	65353401000170	LUMINOSA	LUMINOSA	R$ 17,29	**Classificada**	--
19360	VIRTUE COMERCIO LTDA	42600732000162	MAXXY LIMP	2 litros	R$ 14,44	**Classificada**	--
39992	GOLD LIMP DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DESCARTAVEIS LTDA	11251668000128	Qotimo	AMACIANTE DE ROUPAS	R$ 13,30	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 6

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	RODRIGO BORGES DIAS ME	11.015.846/0001-11	R$ 5,20

Classificação Final do Item 6

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
2º	VIRTUE COMERCIO LTDA	42.600.732/0001-62	R$ 5,78
3º	COMERCIAL VENER LTDA	65.353.401/0001-70	R$ 5,84
4º	FAST CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA	43.782.859/0001-02	R$ 6,64
5º	GOLD LIMP DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DESCARTAVEIS LTDA	11.251.668/0001-28	R$ 6,71
6º	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 7,99

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 7

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
49577	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	PALMOLIVE	UNIDADE	R$ 18,95	**Classificada**	--
69724	LOTTUS COMERCIO LTDA	40695811000179	KIDS	KIDS	R$ 13,42	**Classificada**	--
75967	FAST CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA	43782859000102	MEGAAROMA KIDS	CONDICIONADOR	R$ 16,50	**Classificada**	--
82540	GOLD LIMP DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DESCARTAVEIS LTDA	11251668000128	Mega	CONDICIONADOR	R$ 15,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 7

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 15,95

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 8

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
43706	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	AZULIM	UNIDADE	R$ 22,00	**Classificada**	--
42897	LOTTUS COMERCIO LTDA	40695811000179	LIMPO	LIMPO	R$ 11,21	**Classificada**	--
3368	FAST CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA	43782859000102	BIO KRISS	DESINFETANTE	R$ 18,60	**Classificada**	--
60612	COMERCIAL VENER LTDA	65353401000170	LUMINOSA	LUMINOSA	R$ 28,18	**Classificada**	--
78304	VIRTUE COMERCIO LTDA	42600732000162	MAXXY LIMP	5 LITROS	R$ 25,94	**Classificada**	--
77683	ILHA DOS BICHOS E HORTIFRUTI LTDA	27962205000104	azulim	5 litros	R$ 50,00	**Classificada**	--
75708	GOLD LIMP DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DESCARTAVEIS LTDA	11251668000128	Qotimo	DESINFETANTE	R$ 19,90	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 8

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 17,45
2º	ILHA DOS BICHOS E HORTIFRUTI LTDA	27.962.205/0001-04	R$ 50,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 9

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
63977	RODRIGO BORGES DIAS ME	11015846000111	NOVAC	FRASCO DE 500 ML	R$ 2,40	**Classificada**	--
93041	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	POLYLAR	UNIDADE	R$ 2,95	**Classificada**	--
16288	LOTTUS COMERCIO LTDA	40695811000179	BIOKRIS	BIOKRIS	R$ 1,91	**Classificada**	--
15303	COMERCIAL VENER LTDA	65353401000170	BIOBRILHO	BIOBRILHO	R$ 6,39	**Classificada**	--
81545	VIRTUE COMERCIO LTDA	42600732000162	TRIEL	frasco de 500 ml	R$ 4,84	**Classificada**	--
47183	ILHA DOS BICHOS E HORTIFRUTI LTDA	27962205000104	bh	500 ml	R$ 10,00	**Classificada**	--
89629	GOLD LIMP DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DESCARTAVEIS LTDA	11251668000128	Qotimo	DETERGENTE	R$ 4,30	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 9

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	ILHA DOS BICHOS E HORTIFRUTI LTDA	27.962.205/0001-04	R$ 2,30

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 10

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
717	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	BOMBRIL	UNIDADE	R$ 2,95	**Classificada**	--
27362	LOTTUS COMERCIO LTDA	40695811000179	AÇOBOM	AÇOBOM	R$ 1,91	**Classificada**	--
34826	COMERCIAL VENER LTDA	65353401000170	Q LUSTRO	Q LUSTRO	R$ 6,48	**Classificada**	--
70084	ILHA DOS BICHOS E HORTIFRUTI LTDA	27962205000104	bombril	pcte c 8	R$ 10,00	**Classificada**	--
37075	GOLD LIMP DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DESCARTAVEIS LTDA	11251668000128	Bombril	ESPONJA DE AÇO	R$ 5,10	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 10

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	COMERCIAL VENER LTDA	65.353.401/0001-70	R$ 2,19
2º	GOLD LIMP DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DESCARTAVEIS LTDA	11.251.668/0001-28	R$ 2,94
3º	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 2,95
4º	ILHA DOS BICHOS E HORTIFRUTI LTDA	27.962.205/0001-04	R$ 10,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 11

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
17904	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	BRILHUS	PACOTE	R$ 4,00	**Classificada**	--

16498	LOTTUS COMERCIO LTDA	40695811000179	SPON	SPON	R$ 3,71	**Classificada**	--
66143	FAST CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA	43782859000102	WISH	WISH	R$ 6,60	**Classificada**	--
2509	COMERCIAL VENER LTDA	65353401000170	BETTANIN	BETTANIN	R$ 10,57	**Classificada**	--
98878	ILHA DOS BICHOS E HORTIFRUTI LTDA	27962205000104	alklim	pcte c 4	R$ 10,00	**Classificada**	--
87949	GOLD LIMP DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DESCARTAVEIS LTDA	11251668000128	Brilhus	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE	R$ 6,80	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 11

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	FAST CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA	43.782.859/0001-02	R$ 3,40
2º	GOLD LIMP DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DESCARTAVEIS LTDA	11.251.668/0001-28	R$ 3,43
3º	COMERCIAL VENER LTDA	65.353.401/0001-70	R$ 3,57
4º	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 4,00
5º	ILHA DOS BICHOS E HORTIFRUTI LTDA	27.962.205/0001-04	R$ 10,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 12

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
90878	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	PONJITA	UNIDADE R$	4,95	**Classificada**	--
63727	LOTTUS COMERCIO LTDA	40695811000179	SPON	SPON R$	2,21	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 12

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 4,95

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 13

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
24657	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	VIMAC	UNIDADE	R$ 5,90	**Classificada**	--
48190	LOTTUS COMERCIO LTDA	40695811000179	MC	MC	R$ 2,66	**Classificada**	--
72111	ILHA DOS BICHOS E HORTIFRUTI LTDA	27962205000104	alklim	58x38	R$ 20,00	**Classificada**	--
4258	GOLD LIMP DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DESCARTAVEIS LTDA	11251668000128	Intextil	FLANELA	R$ 4,40	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 13

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	GOLD LIMP DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DESCARTAVEIS LTDA	11.251.668/0001-28	R$ 2,59
2º	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 5,90
3º	ILHA DOS BICHOS E HORTIFRUTI LTDA	27.962.205/0001-04	R$ 20,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 14

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
82657	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	BOB	PACOTE	R$ 4,95	**Classificada**	--
8499	LOTTUS COMERCIO LTDA	40695811000179	MIL	MIL	R$ 1,91	**Classificada**	--
3419	ILHA DOS BICHOS E HORTIFRUTI LTDA	27962205000104	milli	c 50	R$ 20,00	**Classificada**	--
40063	GOLD LIMP DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DESCARTAVEIS LTDA	11251668000128	Pegg	GUARDANAPO	R$ 6,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 14

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	GOLD LIMP DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DESCARTAVEIS LTDA	11.251.668/0001-28	R$ 3,00
2º	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 4,95
3º	ILHA DOS BICHOS E HORTIFRUTI LTDA	27.962.205/0001-04	R$ 10,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 15

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
11120	RODRIGO BORGES DIAS ME	11015846000111	NOVAC	FRASCO DE 500 ML	R$ 2,50	**Classificada**	--
41156	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	BRILHALUMINIO	UNIDADE	R$ 3,45	**Classificada**	--
72637	LOTTUS COMERCIO LTDA	40695811000179	MIX	MIX	R$ 2,66	**Classificada**	--
37920	FAST CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA	43782859000102	Q OTIMO	LIMPAALUMINIO	R$ 5,10	**Classificada**	--
98269	COMERCIAL VENER LTDA	65353401000170	MARINA	MARINA	R$ 8,47	**Classificada**	--
39479	ILHA DOS BICHOS E HORTIFRUTI LTDA	27962205000104	brilhex	500 ml	R$ 20,00	**Classificada**	--
28081	GOLD LIMP DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DESCARTAVEIS LTDA	11251668000128	Qotimo	LIMPAALUMÍNIO	R$ 5,20	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 15

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	ILHA DOS BICHOS E HORTIFRUTI LTDA	27.962.205/0001-04	R$ 3,30

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 16

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
53060	RODRIGO BORGES DIAS ME	11015846000111	NOVAC	FRASCO DE 500 ML	R$ 2,50	**Classificada**	--
45368	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	AZULIM	UNIDADE	R$ 4,95	**Classificada**	--
65792	LOTTUS COMERCIO LTDA	40695811000179	BIOKRIS	BIOKRIS	R$ 2,96	**Classificada**	--
92142	FAST CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA	43782859000102	OXI	LIMPADOR	R$ 5,10	**Classificada**	--
32825	COMERCIAL VENER LTDA	65353401000170	MARINA	MARINA	R$ 8,47	**Classificada**	--
37487	VIRTUE COMERCIO LTDA	42600732000162	ZUPP	500 ML	R$ 7,46	**Classificada**	--
76770	GOLD LIMP DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DESCARTAVEIS LTDA	11251668000128	Qotimo	LIMPADOR MUTI USO	R$ 11,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 16

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	FAST CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA	43.782.859/0001-02	R$ 2,46
2º	RODRIGO BORGES DIAS ME	11.015.846/0001-11	R$ 2,50
3º	COMERCIAL VENER LTDA	65.353.401/0001-70	R$ 2,86
4º	VIRTUE COMERCIO LTDA	42.600.732/0001-62	R$ 2,99
5º	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 4,95
6º	GOLD LIMP DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DESCARTAVEIS LTDA	11.251.668/0001-28	R$ 7,45

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 17

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
6412	RODRIGO BORGES DIAS ME	11015846000111	NOVAC	FRASCO DE 360 ML	R$ 10,60	**Classificada**	--
2317	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	BOM AR	UNIDADE	R$ 16,90	**Classificada**	--
55546	LOTTUS COMERCIO LTDA	40695811000179	ULTRAFESH	ULTRAFESH	R$ 10,46	**Classificada**	--
86108	FAST CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA	43782859000102	ULTRA FRESH	ODORIZADOR	R$ 24,00	**Classificada**	--
37639	GOLD LIMP DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DESCARTAVEIS LTDA	11251668000128	UltraFresh	ODORIZADOR DE AMBIENTE	R$ 19,20	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 17

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	GOLD LIMP DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DESCARTAVEIS LTDA	11.251.668/0001-28	R$ 10,39

2º	RODRIGO BORGES DIAS ME	11.015.846/0001-11	R$ 10,60
3º	FAST CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA	43.782.859/0001-02	R$ 16,81
4º	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 16,90

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 18

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
24724	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	VIMAC	UNIDADE	R$ 29,00	**Classificada**	--
21951	UNIFORMES DANNYELLEN GERALDA DIAS	30121855000131	PROPRIA	CONFORME EDITAL	R$ 50,00	**Classificada**	--
65635	LOTTUS COMERCIO LTDA	40695811000179	CCV	CCV	R$ 3,86	**Classificada**	--
13430	ILHA DOS BICHOS E HORTIFRUTI LTDA	27962205000104	limpano	50x80	R$ 20,00	**Classificada**	--
10292	GOLD LIMP DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DESCARTAVEIS LTDA	11251668000128	Intextil	PANO DE CHÃO	R$ 9,20	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 18

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	GOLD LIMP DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DESCARTAVEIS LTDA	11.251.668/0001-28	R$ 7,98
2º	UNIFORMES DANNYELLEN GERALDA DIAS	30.121.855/0001-31	R$ 7,99
3º	ILHA DOS BICHOS E HORTIFRUTI LTDA	27.962.205/0001-04	R$ 20,00
4º	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 29,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 19

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
31866	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	VIMAC	UNIDADE	R$ 8,90	**Classificada**	--
52781	UNIFORMES DANNYELLEN GERALDA DIAS	30121855000131	PROPRIA	CONFORME EDITAL	R$ 50,00	**Classificada**	--
15048	LOTTUS COMERCIO LTDA	40695811000179	DANT	DANT	R$ 2,66	**Classificada**	--
76777	ILHA DOS BICHOS E HORTIFRUTI LTDA	27962205000104	plus	44x68	R$ 10,00	**Classificada**	--
36961	GOLD LIMP DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DESCARTAVEIS LTDA	11251668000128	Intextil	PANO DE PRATO	R$ 5,40	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 19

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	GOLD LIMP DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DESCARTAVEIS LTDA	11.251.668/0001-28	R$ 5,40
2º	UNIFORMES DANNYELLEN GERALDA DIAS	30.121.855/0001-31	R$ 6,00
3º	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 8,90
4º	ILHA DOS BICHOS E HORTIFRUTI LTDA	27.962.205/0001-04	R$ 10,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 20

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
18543	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	BOREDA	UNIDADE	R$ 52,00	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 20

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
75479	LOTTUS COMERCIO LTDA	40695811000179	BOREDA	BOREDA	R$ 59,92	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 20

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 52,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 21

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
22802	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	BRIGITA	CAIXA	R$ 5,90	**Classificada**	--
79221	LOTTUS COMERCIO LTDA	40695811000179	NOBRE	NOBRE	R$ 4,08	**Classificada**	--
42061	COMERCIAL VENER LTDA	65353401000170	BRIGITA	BRIGITA	R$ 13,68	**Classificada**	--
11937	ILHA DOS BICHOS E HORTIFRUTI LTDA	27962205000104	melita	c 30	R$ 10,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 21

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 4,07
2º	ILHA DOS BICHOS E HORTIFRUTI LTDA	27.962.205/0001-04	R$ 5,89
3º	COMERCIAL VENER LTDA	65.353.401/0001-70	R$ 13,68

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 22

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
85353	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	BOREDA	UNIDADE	R$ 6,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 22

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 6,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 23

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
45657	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	CLARYS	UNIDADE	R$	5,90	**Classificada** --
83948	FAST CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA	43782859000102	YURI	PAPEL TOALHA	R$	9,60	**Classificada** --

Propostas Inicias do Item 23

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
96373	COMERCIAL VENER LTDA	65353401000170	BELICHEF	BELICHEF	R$ 13,20	**Classificada**	--
73858	ILHA DOS BICHOS E HORTIFRUTI LTDA	27962205000104	milli	22x20	R$ 20,00	**Classificada**	--
77196	VIRTUE COMERCIO LTDA	42600732000162	PEGG	folha dupla	R$ 9,61	**Classificada**	--
94901	GOLD LIMP LTDA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DESCARTAVEIS	11251668000128	Pegg	PAPEL TOALHA	R$ 6,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 23

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	GOLD LIMP DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DESCARTAVEIS LTDA	11.251.668/0001-28	R$ 3,83
2º	VIRTUE COMERCIO LTDA	42.600.732/0001-62	R$ 3,84
3º	FAST CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA	43.782.859/0001-02	R$ 4,48
4º	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 5,90
5º	COMERCIAL VENER LTDA	65.353.401/0001-70	R$ 13,20
6º	ILHA DOS BICHOS E HORTIFRUTI LTDA	27.962.205/0001-04	R$ 20,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 24

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
85513	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	NEW PAPER	FARDO	R$ 18,95	**Classificada**	--

30177	E P M TRANSPORTES & LOGISTICA EIRELI	40889986000117	slim flowers	fardo	R$ 12,00	**Classificada**	--
50921	LOTTUS COMERCIO LTDA	40695811000179	MEGAPAPER	MEGAPAPER	R$ 12,71	**Classificada**	--
7388	FAST CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA	43782859000102	SLIM PAPER	PAPEL TOALHA	R$ 18,00	**Classificada**	--
30767	COMERCIAL VENER LTDA	65353401000170	WAVEPEL	WAVEPEL	R$ 44,93	**Classificada**	--
52012	VIRTUE COMERCIO LTDA	42600732000162	NC	1000 folhas	R$ 39,30	**Classificada**	--
77738	GOLD LIMP DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DESCARTAVEIS LTDA	11251668000128	Uppaer	PAPEL TOALHA	R$ 18,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 24

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	E P M TRANSPORTES & LOGISTICA EIRELI	40.889.986/0001-17	R$ 8,39
2º	FAST CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA	43.782.859/0001-02	R$ 8,40
3º	GOLD LIMP DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DESCARTAVEIS LTDA	11.251.668/0001-28	R$ 9,05
4º	VIRTUE COMERCIO LTDA	42.600.732/0001-62	R$ 15,72
5º	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 18,95
6º	COMERCIAL VENER LTDA	65.353.401/0001-70	R$ 44,93

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 25

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
43746	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	MARINA	UNIDADE	R$ 49,00	**Classificada**	--
98072	LOTTUS COMERCIO LTDA	40695811000179	LIMPO	LIMPO	R$ 19,46	**Classificada**	--
94486	COMERCIAL VENER LTDA	65353401000170	MARINA	MARINA	R$ 122,96	**Classificada**	--
16709	ILHA DOS BICHOS E HORTIFRUTI LTDA	27962205000104	marina	5 litrps	R$ 100,00	**Classificada**	--
5557	GOLD LIMP DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DESCARTAVEIS LTDA	11251668000128	Qotimo	PASTA PINHO	R$ 52,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 25

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 38,00
2º	ILHA DOS BICHOS E HORTIFRUTI LTDA	27.962.205/0001-04	R$ 100,00
3º	COMERCIAL VENER LTDA	65.353.401/0001-70	R$ 122,96

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 26

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
67066	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	CRISTAL	UNIDADE	R$ 12,90	**Classificada**	--
70154	LOTTUS COMERCIO LTDA	40695811000179	SANY	SANY	R$ 6,71	**Classificada**	--
42768	GOLD LIMP DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DESCARTAVEIS LTDA	11251668000128	Sany	PASTA ROSA	R$ 10,40	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 26

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	GOLD LIMP DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DESCARTAVEIS LTDA	11.251.668/0001-28	R$ 6,66
2º	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 12,90

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 27

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
61319	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	ARTLIMP	UNIDADE	R$ 122,00	**Classificada**	--
74238	LOTTUS COMERCIO LTDA	40695811000179	WT	WT	R$ 63,67	**Classificada**	--
39398	ILHA DOS BICHOS E HORTIFRUTI LTDA	27962205000104	radial	100 cm	R$ 100,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 27

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	ILHA DOS BICHOS E HORTIFRUTI LTDA	27.962.205/0001-04	R$ 100,00
2º	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 122,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 28

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
19007	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	RODOX	UNIDADE	R$ 95,00	**Classificada**	--
9772	LOTTUS COMERCIO LTDA	40695811000179	WT	WT	R$ 14,92	**Classificada**	--
45599	ILHA DOS BICHOS E HORTIFRUTI LTDA	27962205000104	radial	40 cm	R$ 50,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 28

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	ILHA DOS BICHOS E HORTIFRUTI LTDA	27.962.205/0001-04	R$ 50,00
2º	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 95,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 29

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
33284	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	RADIAL	UNIDADE	R$ 199,50	**Classificada**	--
92367	LOTTUS COMERCIO LTDA	40695811000179	WT	WT	R$ 9,67	**Classificada**	--
88116	COMERCIAL VENER LTDA	65353401000170	CV	CV	R$ 33,15	**Classificada**	--
49456	ILHA DOS BICHOS E HORTIFRUTI LTDA	27962205000104	santa maria	60 cm	R$ 60,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 29

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	COMERCIAL VENER LTDA	65.353.401/0001-70	R$ 11,20
2º	ILHA DOS BICHOS E HORTIFRUTI LTDA	27.962.205/0001-04	R$ 60,00
3º	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 199,50

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 30

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
51389	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	PLASUTIL	UNIDADE	R$ 9,80	**Classificada**	--
95930	LOTTUS COMERCIO LTDA	40695811000179	WT	WT	R$ 2,58	**Classificada**	--
12297	ILHA DOS BICHOS E HORTIFRUTI LTDA	27962205000104	radial	20 cm	R$ 20,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 30

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	ILHA DOS BICHOS E HORTIFRUTI LTDA	27.962.205/0001-04	R$ 3,90
2º	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 9,80

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 31

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
31468	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	KRA KRA	PACOTE	R$ 13,90	**Classificada**	--

55492	LOTTUS COMERCIO LTDA	40695811000179	RIO	RIO	R$ 10,91	**Classificada**	--
20128	FAST CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA	43782859000102	BARRA	SABÃO EM BARRA	R$ 18,60	**Classificada**	--
66882	COMERCIAL VENER LTDA	65353401000170	MARLUCE	MARLUCE	R$ 27,94	**Classificada**	--
99741	ILHA DOS BICHOS E HORTIFRUTI LTDA	27962205000104	classic	c5	R$ 20,00	**Classificada**	--
1043	GOLD LIMP DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DESCARTAVEIS LTDA	11251668000128	Marluce	SABÃO EM BARRA	R$ 16,40	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 31

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 8,00
2º	GOLD LIMP DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DESCARTAVEIS LTDA	11.251.668/0001-28	R$ 8,39
3º	FAST CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA	43.782.859/0001-02	R$ 8,68
4º	ILHA DOS BICHOS E HORTIFRUTI LTDA	27.962.205/0001-04	R$ 20,00
5º	COMERCIAL VENER LTDA	65.353.401/0001-70	R$ 27,94

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 32

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
74772	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	UZZILIM	QUILO	R$ 13,95	**Classificada**	--
14475	LOTTUS COMERCIO LTDA	40695811000179	FLASH	FLASH	R$ 6,71	**Classificada**	--
464	FAST CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA	43782859000102	KLIP	SABÃO EM PO	R$ 16,80	**Classificada**	--
86681	COMERCIAL VENER LTDA	65353401000170	FLASH	FLASH	R$ 24,24	**Classificada**	--
18887	ILHA DOS BICHOS E HORTIFRUTI LTDA	27962205000104	tixan	caixa	R$ 20,00	**Classificada**	--
60873	VIRTUE COMERCIO LTDA	42600732000162	KLIP	1kg.	R$ 13,31	**Classificada**	--
53460	GOLD LIMP DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DESCARTAVEIS LTDA	11251668000128	Flash	SABÃO EM PÓ	R$ 15,20	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 32

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	ILHA DOS BICHOS E HORTIFRUTI LTDA	27.962.205/0001-04	R$ 12,00
2º	COMERCIAL VENER LTDA	65.353.401/0001-70	R$ 24,24

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 33

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
92690	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	MOTIVUS	UNIDADE	R$ 2,95	**Classificada**	--
9671	LOTTUS COMERCIO LTDA	40695811000179	AROMADOVALE	AROMADOVALE	R$ 1,94	**Classificada**	--
8416	ILHA DOS BICHOS E HORTIFRUTI LTDA	27962205000104	francis	90 grs	R$ 10,00	**Classificada**	--
78440	VIRTUE COMERCIO LTDA	42600732000162	MOTIVUS	90 GR	R$ 4,33	**Classificada**	--
2447	GOLD LIMP DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DESCARTAVEIS LTDA	11251668000128	Motivus	SABONETE	R$ 3,50	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 33

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	ILHA DOS BICHOS E HORTIFRUTI LTDA	27.962.205/0001-04	R$ 3,50

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 34

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
26784	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	TOK BOTHAMICO	UNIDADE	R$ 12,95	**Classificada**	--
64240	LOTTUS COMERCIO LTDA	40695811000179	BARBAREX	BARBAREX	R$ 5,96	**Classificada**	--
76793	FAST CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA	43782859000102	MEGAAROMA	SABONETE	R$ 12,00	**Classificada**	--
68130	COMERCIAL VENER LTDA	65353401000170	DOMUS	DOMUS	R$ 18,94	**Classificada**	--
56984	ILHA DOS BICHOS E HORTIFRUTI LTDA	27962205000104	yeva	500 ml	R$ 20,00	**Classificada**	--
80204	VIRTUE COMERCIO LTDA	42600732000162	PROLINK	500 ml.	R$ 13,86	**Classificada**	--
39612	GOLD LIMP DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DESCARTAVEIS LTDA	11251668000128	Darkel	SABONETE LIQ	R$ 17,92	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 34

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	VIRTUE COMERCIO LTDA	42.600.732/0001-62	R$ 5,54
2º	FAST CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA	43.782.859/0001-02	R$ 5,89
3º	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 8,50
4º	GOLD LIMP DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DESCARTAVEIS LTDA	11.251.668/0001-28	R$ 8,99
5º	COMERCIAL VENER LTDA	65.353.401/0001-70	R$ 18,94

Classificação Final do Item 34

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
6º	ILHA DOS BICHOS E HORTIFRUTI LTDA	27.962.205/0001-04	R$ 20,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 35

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
31061	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	POMPOM	UNIDADE	R$ 4,95	**Classificada**	--
69216	LOTTUS COMERCIO LTDA	40695811000179	ISABABY	ISABABY	R$ 3,11	**Classificada**	--
96757	GOLD LIMP DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DESCARTAVEIS LTDA	11251668000128	Isababy	SABONETE PARA BEBE	R$ 8,40	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 35

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 3,90
2º	GOLD LIMP DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DESCARTAVEIS LTDA	11.251.668/0001-28	R$ 4,49

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 36

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
33682	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	POLILUZ	PACOTE	R$ 12,90	**Classificada**	--
41455	C. PARRA VIEIRA	10641724000178	PLASTPEROLA	PLASTPEROLA	R$ 5,70	**Classificada**	--
29864	LOTTUS COMERCIO LTDA	40695811000179	WT	WT	R$ 4,92	**Classificada**	--
3870	FAST CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA	43782859000102	ECO PLAST	SACO	R$ 8,90	**Classificada**	--
40582	COMERCIAL VENER LTDA	65353401000170	CV	CV	R$ 28,03	**Classificada**	--
6451	ILHA DOS BICHOS E HORTIFRUTI LTDA	27962205000104	foxlux	30 litros	R$ 30,00	**Classificada**	--
8275	VIRTUE COMERCIO LTDA	42600732000162	SCS	30 Lts	R$ 28,69	**Classificada**	--
72184	GOLD LIMP DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DESCARTAVEIS LTDA	11251668000128	Suplastic	SACO DE LIXO	R$ 9,40	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 36

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	FAST CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA	43.782.859/0001-02	R$ 4,61

2º	GOLD LIMP DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DESCARTAVEIS LTDA	11.251.668/0001-28	R$ 4,71
3º	C. PARRA VIEIRA	10.641.724/0001-78	R$ 5,70
4º	COMERCIAL VENER LTDA	65.353.401/0001-70	R$ 9,47
5º	VIRTUE COMERCIO LTDA	42.600.732/0001-62	R$ 11,48
6º	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 12,90

Classificação Final do Item 36

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
7º	ILHA DOS BICHOS E HORTIFRUTI LTDA	27.962.205/0001-04	R$ 30,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 37

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
17895	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	PALMOLIVE	UNIDADE	R$ 17,95	**Classificada**	--
62724	LOTTUS COMERCIO LTDA	40695811000179	KIDS	KIDS	R$ 9,67	**Classificada**	--
38611	FAST CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA	43782859000102	MEGAAROMA KIDS	SHAMPOO	R$ 12,60	**Classificada**	--
35355	GOLD LIMP DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DESCARTAVEIS LTDA	11251668000128	Mega	SHAMPOO INFANTIL	R$ 15,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 37

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 17,95

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 38

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
55774	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	TSF	UNIDADE	R$ 18,95	**Classificada**	--
93931	UNIFORMES DANNYELLEN GERALDA DIAS	30121855000131	PROPRIA CONFORME	EDITAL	R$ 50,00	**Classificada**	--
83709	LOTTUS COMERCIO LTDA	40695811000179	MARO	MARO	R$ 8,17	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 38

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 14,50

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 39

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
4547	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	NOEL	UNIDADE	R$ 18,95	**Classificada**	--
62603	LOTTUS COMERCIO LTDA	40695811000179	WT	WT	R$ 14,21	**Classificada**	--
6428	COMERCIAL VENER LTDA	65353401000170	CV	CV	R$ 51,62	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 39

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 14,20
2º	COMERCIAL VENER LTDA	65.353.401/0001-70	R$ 17,44

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 40

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
49122	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	RADIAL	UNIDADE	R$ 29,00	**Classificada**	--
11777	LOTTUS COMERCIO LTDA	40695811000179	PIAÇAVA	PIAÇAVA	R$ 12,71	**Classificada**	--
91809	COMERCIAL VENER LTDA	65353401000170	CV	CV	R$ 42,62	**Classificada**	--
90706	ILHA DOS BICHOS E HORTIFRUTI LTDA	27962205000104	radial	piaçava	R$ 30,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 40

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	COMERCIAL VENER LTDA	65.353.401/0001-70	R$ 14,40
2º	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 29,00
3º	ILHA DOS BICHOS E HORTIFRUTI LTDA	27.962.205/0001-04	R$ 30,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 41

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
56270	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	RADIAL	UNIDADE	R$ 69,00	**Classificada**	--
73805	LOTTUS COMERCIO LTDA	40695811000179	WT	WT	R$ 26,92	**Classificada**	--
26966	ILHA DOS BICHOS E HORTIFRUTI LTDA	27962205000104	radial	gari	R$ 50,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 41

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 49,99
2º	ILHA DOS BICHOS E HORTIFRUTI LTDA	27.962.205/0001-04	R$ 50,00

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **14:23:58 horas do dia 03 de Abril de 2023** cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a).

JOSÉ AUGUSTO DOS REIS
Pregoeiro(a) Oficial

LIDIANE CONCEIÇÃO PAULA RABELO SILVA
Equipe de Apoio

JULIANA MODESTO DE MORAIS
Equipe de Apoio

MÁRCIA CECÍLIA GONÇALVES
Equipe de Apoio

Autenticação: 19DB9C587634ABF96E8F30FDE08E774B

Publicado por:
Jose Augusto dos Reis
Código Identificador:DE0CB928

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIGIENICO E DE LIMPEZA PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE JAPARAIBA/M

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 084/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) Pregoeiro(a) do(a) MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 020/2023 referente à *Registro de Preços para futura aquisição de material higiênico e de limpeza para atender a diversas secretarias do município de Japaraíba/MG, durante o período de 12 meses, conforme quantitativos e especificações técnica constante no Termo de Referência*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : ISRAEL E ISRAEL LTDA - 23.407.794/0001-08										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
1	80,00	UNIDADE	MAIS	UNIDADE	R$ 7,49	R$ 599,20	R$ 8,11	R$ 648,80	7,6448 %	R$ 0,62
Descrição: ACIDO MURIÁTICO Solução aquosa impura de gás clorídrico (HCl) + SOMA (D2+SOMA) embalagem de 1 litro.										
4	500,00	UNIDADE	UZU	UNIDADE	R$ 6,02	R$ 3.010,00	R$ 8,94	R$ 4.470,00	32,6621 %	R$ 2,92
Descrição: ÁLCOOL COMUM - 70% etílico. Descrição Do Produto: Produto Destinado A Limpeza De Superfícies Em Geral. Especificações: Aspecto: Líquido Límpido Cor: Incolor Odor: Característico Graduação: Alcoólica 20ºC 46,0 A 48,0º Inpm Densidade: (20ºC, G/Ml) 0,920 A 0,950 Composição: Álcool Hidratado 96º Gl / 92,8º Inpm, Desnaturante E Água. Produto Saneante Notificado Na Anvisa, Nº 2535140.1860/2008-73 - Produto Inflamável: Mantenha Longe Do Fogo E De Superfícies Aquecidas.										
5	1.677,00	UNIDADE	START	UNIDADE	R$ 5,34	R$ 8.955,18	R$ 8,94	R$ 14.992,38	40,2684 %	R$ 3,60
Descrição: ÁLCOOL EM GEL Álcool em gel etílico, em 70% (63,3 inpm, 70gl), indicado para assepsia complementar das mãos. Embalagem de 500 ml. Na embalagem deverá constar a data de fabricação, validade e número do lote. O produto deverá atender as exigências da agencia nacional de vigilância sanitária ANVISA.										
7	45,00	UNIDADE	PALMOLIVE	UNIDADE	R$ 15,95	R$ 717,75	R$ 18,31	R$ 823,95	12,8891 %	R$ 2,36
Descrição: CONDICIONADOR INFANTIL Condicionador infantil. Camomila. Embalagem de 400 ml. Marcas aceitas: Palmolive, Turma da Chuchinha, Bebê Vida;										
8	546,00	UNIDADE	AZULIM	UNIDADE	R$ 17,45	R$ 9.527,70	R$ 21,65	R$ 11.820,90	19,3995 %	R$ 4,20
Descrição: DESINFETANTE 5 LITROS Composição: água ingrediente ativo, preservante, sabão, solvente, perfumes e corantes (CI42090 e CI19140). Limpa e elimina 99% das bactérias, germes e fungos. Aromas variados: lavanda, floral. Marcas aceitas: Ypê; Lysol; Omo; Azulim.										
12	70,00	UNIDADE	PONJITA	UNIDADE	R$ 4,95	R$ 346,50	R$ 5,64	R$ 394,80	12,2340 %	R$ 0,69
Descrição: ESPONJA P/ BANHO Com 2 faces, material: poliuretano, fibra sintética, resina e mineral.										
20	26,00	UNIDADE	BOREDA	UNIDADE	R$ 52,00	R$ 1.352,00	R$ 65,49	R$ 1.702,74	20,5985 %	R$ 13,49
Descrição: PAPEL ALUMÍNIO Rolo com 30 cm largura x 100 metros comprimento.										
21	291,00	CAIXA	BRIGITA	CAIXA	R$ 4,07	R$ 1.184,37	R$ 6,11	R$ 1.778,01	33,3878 %	R$ 2,04
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
Descrição: PAPEL FILTRO 103 Original, dupla costura para evitar rompimento no preparo, com micro furos que permitem um preparo rápido, caixa com 30 unidades										
22	15,00	UNIDADE	BOREDA	UNIDADE	R$ 6,00	R$ 90,00	R$ 9,49	R$ 142,35	36,7755 %	R$ 3,49
Descrição: PAPEL MANTEIGA Papel manteiga em rolo - med. 30 cm x 5 M.										
25	351,00	UNIDADE	MARINA	UNIDADE	R$ 38,00	R$ 13.338,00	R$ 45,20	R$ 15.865,20	15,9292 %	R$ 7,20
Descrição: PASTA PINHO Pasta pinho com 5 litros. Sabão pastoso concentrado para limpeza pesada. Frasco de 5 litros. Registro na ANVISA. Marcas aceitas: Marina, Barbarex, BH.										
31	130,00	PACOTE	KRA KRA	PACOTE	R$ 8,00	R$ 1.040,00	R$ 15,94	R$ 2.072,20	49,8117 %	R$ 7,94
Descrição: SABÃO EM BARRA Sabão em barra glicerinado, embalagem com 5 unidades.										
35	100,00	UNIDADE	POMPOM	UNIDADE	R$ 3,90	R$ 390,00	R$ 4,54	R$ 454,00	14,0969 %	R$ 0,64
Descrição: SABONETE PARA BEBE Sabonete, para bebê. Peso líquido: 80 gramas. Sabonete cremoso, composto de gordura animal e vegetal, fragrância, dióxido de titânio, óleo de amêndoas, etileno diaminotetracéticodissódico, ácido etidrônico, butilhidroxi tolueno, óxido de ferro hidratado e óxido de ferro. Teor de voláteis: 16%. Acondicionado em caixa de papel resistente com 1 unidade cada, em barras de 80g. Prazo de validade: 2 anos a partir da data de fabricação. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. Marcas aceitas: Pompom; Jhonson; Granado, Huggies.										
37	60,00	UNIDADE	PALMOLIVE	UNIDADE	R$ 17,95	R$ 1.077,00	R$ 19,31	R$ 1.158,60	7,0429 %	R$ 1,36
Descrição: SHAMPOO INFANTIL Tipo Todos os Tipos, Tratamento Maciez, Gênero Feminino, Masculino, Perfil Infantil, Sem Sal, Não Dermocosmético, Não Chega de lágrimas na hora do banho. Com fórmula dermatologicamente testada. Embalagem de 350 ml. Marcas aceitas: Palmolive, Turma da Chuchinha, Bebê Vida;										
38	111,00	UNIDADE	TSF	UNIDADE	R$ 14,50	R$ 1.609,50	R$ 14,74	R$ 1.636,14	1,6282 %	R$ 0,24
Descrição: TOALHA ROSTO 100% algodão, com autopoder de absorção. Medida: 0.50x0.80m. Composição: 100% Algodão Fio Penteado. Gramatura: 500g/m. Puro Algodão Fio Penteado. Mais Maciez. Maior Durabilidade. Antipilling										
39	1.289,00	UNIDADE	NOEL	UNIDADE	R$ 14,20	R$ 18.303,80	R$ 19,85	R$ 25.586,65	28,4634 %	R$ 5,65
Descrição: VASSOURA DE COQUEIRO Cabo de madeira, resistente e com formato cilíndrico, deverá ser lixado, isento de nós, superfície lisa, sem qualquer forma pontiaguda, tendo ainda a ponta superior arredondada e a outra firmemente presa ao taco, comprimento mínimo de 120 cm, diâmetro mínimo de 3,00 cm, fixação reforçada; Amarração de 02 alturas de amarilhos em suas palhas, palhas com aproximadamente 50 cm e comprimento de 30 cm.										
41	27,00	UNIDADE	RADIAL	UNIDADE	R$ 49,99	R$ 1.349,73	R$ 67,45	R$ 1.821,15	25,8858 %	R$ 17,46
Descrição: VASSOURA TIPO GARI REFORÇADA- Dimensões: 60 x 6 x 8 cm. Cerdas de PET 0,80 mm. Cabo madeira plastificado 1,40m x 22mm.										
Subtotal Adjudicado: R$ 62.890,73								**Subtotal Orçado: R$ 85.367,87**	**26,3297%**	**R$22.477,14**
Fornecedor : ILHA DOS BICHOS E HORTIFRUTI LTDA - 27.962.205/0001-04										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
2	2.624,00	UNIDADE	brilhante	2 litros	R$ 6,89	R$ 18.079,36	R$ 8,04	R$ 21.096,96	14,3034 %	R$ 1,15
Descrição: ÁGUA SANITÁRIA Solução de hipoclorito de sódio 2,5%. p/p, inorgânico peso molecular 74,45(nacio), que atenda as exigências da portaria 89 de 25 de agosto de 1994 e rcd 01 de 27 de novembro de 1978. Embalagem de 2 litros. Produto apropriado para desinfeção de alimentos. Marcas aceitas Qboa; Brilhante; Ypê; Candida; Estrela; Brilux.										
9	2.094,00	UNIDADE	bh	500 ml	R$ 2,30	R$ 4.816,20	R$ 2,57	R$ 5.381,58	10,5058 %	R$ 0,27
Descrição: DETERGENTE composição: tensoativos aniônicos, coadjuvante, preservantes, componente ativo: linear alquibenzeno sulfonato de sódio, aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres, panelas e, aroma: neutro, características adicionais: concentrado, hipoalergênico, embalagem descartável, aspecto físico: líquido viscoso, frasco de 500 ml. MARCAS ACEITAS: YPÊ, LIMPOL ou BH.										
15	224,00	UNIDADE	brilhex	500 ml	R$ 3,30	R$ 739,20	R$ 3,57	R$ 799,68	7,5630 %	R$ 0,27
Descrição: LIMPA ALUMÍNIO 500 ML Detergente líquido ácido brilha alumínio. Marcas aceitas: Alumil; Polidor; Brilhex;										
30	25,00	UNIDADE	radial	20 cm	R$ 3,90	R$ 97,50	R$ 6,92	R$ 173,00	43,6416 %	R$ 3,02
Descrição: RODO P/ PIA 20 CM material plástico, com 2 borrachas.										
32	585,00	QUILO	tixan	caixa	R$ 12,00	R$ 7.020,00	R$ 17,88	R$ 10.459,80	32,8859 %	R$ 5,88
Descrição: SABÃO EM PÓ CAIXA densoativo aniônico tamponastes coadjuvantes, inergistas, corantes, enzima branqueador óptico, essência, amaciante, água e alvejante. Embalagem com 1kg. Marcas aceitas: Omo, brilhante, Tixan, BH, Ypê.										
Subtotal Adjudicado: R$ 30.752,26								**Subtotal Orçado: R$ 37.911,02**	**18,8830 %**	**R$7.158,76**
Fornecedor : VIRTUE COMERCIO LTDA - 42.600.732/0001-62										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
3	606,00	UNIDADE	ANHANGUERA	com 1 l	R$ 8,40	R$ 5.090,40	R$ 13,60	R$ 8.241,60	38,2352 %	R$ 5,20
Descrição: ÁLCOOL 92,8 Frasco com 1 l, dados de fabricação, procedência, validade e registro no Ministério da Saúde.										
34	482,00	UNIDADE	PROLINK	500 ml.	R$ 5,54	R$ 2.670,28	R$ 15,77	R$ 7.601,14	64,8700 %	R$ 10,23
Descrição: SABONETE LIQ CREMOSO Ideal para mãos, aspecto liquido físico perolado, aroma erva doce, acidez neutro-ph, aplicação, toucador. Embalagem plástica contendo 500 ml.										

Subtotal Adjudicado: R$ 7.760,68								**Subtotal Orçado: R$ 15.842,74**	**51,0142 %**	**R$8.082,06**
Fornecedor : RODRIGO BORGES DIAS ME - 11.015.846/0001-11										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
6	260,00	UNIDADE	NOVAC	FRASCO DE 2 LITROS	R$ 5,20	R$ 1.352,00	R$ 7,81	R$ 2.030,60	33,4186 %	R$ 2,61
Descrição: AMACIANTE DE ROUPAS Embalagem com 2 litros, tradicional. Com hidraceramidas, várias fragrâncias.										
Subtotal Adjudicado: R$ 1.352,00								**Subtotal Orçado: R$ 2.030,60**	**33,4186 %**	**R$678,60**
Fornecedor : COMERCIAL VENER LTDA - 65.353.401/0001-70										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
10	413,00	PACOTE	Q LUSTRO	Q LUSTRO	R$ 2,19	R$ 904,47	R$ 2,57	R$ 1.061,41	14,7859 %	R$ 0,38
Descrição: ESPONJA DE AÇO Composição: aço carbono. Pacote de 60 gramas com 8 Unidades. Biodegradável.										
29	144,00	UNIDADE	CV	CV	R$ 11,20	R$ 1.612,80	R$ 24,71	R$ 3.558,24	54,6742 %	R$ 13,51
Descrição: RODO EM PLÁSTICO 60 cm Com duas borrachas de 60 cm, base em polipropileno, elemento 34 secante: eva. Altura do elemento secante dobrado 3,5 cm. Espessura do elemento secante dobrado 0,5 cm. Cabo de madeira.										
40	203,00	UNIDADE	CV	CV	R$ 14,40	R$ 2.923,20	R$ 25,46	R$ 5.168,38	43,4406 %	R$ 11,06
Descrição: VASSOURA PIAÇAVA Cerdas em poliéster. Dimensão das cerdas: 21cm. Altura das cerdas 12 cm, Cabo de madeira fixado ao taco, e este ao corpo através do revestimento com folha de flandres. Em madeira resistente e com formato cilíndrico, deverá ser lixado, isento de nós, superfície lisa, sem qualquer forma pontiaguda, tendo ainda a ponta superior arredondada e a outra firmemente presa ao taco. Comprimento útil mínimo de 108 cm. Diâmetro mínimo de 2,2 cm; Taco: em madeira com furação central lisa ou rosca para receber o cabo que deverá ficar rigidamente preso. Corpo: Em madeira com formato trapezoidal adequado para receber os fios de piaçava que deverão ser distribuídos entre este e o taco. Piaçava: Deverá ser selecionada e beneficiada. Os fios deverão ser contínuos e com rigidez adequada para varrição de piso áspero. Não serão aceitos fios provenientes de crina vegetal tingida. Revestimento: Os revestimentos do conjunto taco corpo piaçava, deverá ser feito com folha de flandres litografada ou lisa sem oxidação ou rebarbas, podendo ser pregado ou grampeado.										
Subtotal Adjudicado: R$ 5.440,47								**Subtotal Orçado: R$ 9.788,03**	**44,4171 %**	**R$4.347,56**
Fornecedor : FAST CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA - 43.782.859/0001-02										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
11	544,00	PACOTE	WISH	WISH	R$ 3,40	R$ 1.849,60	R$ 5,61	R$ 3.051,84	39,3939 %	R$ 2,21
Descrição: ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE Esponja de espuma multiuso - dupla face, tamanho mínimo de 110 x 75 x 20 mm, espuma de poliuretano, com bactericida e fibra sintética com abrasivo. Pacote com 04 unidades.										
16	346,00	UNIDADE	OXI	LIMPADOR	R$ 2,46	R$ 851,16	R$ 4,54	R$ 1.570,84	45,8149 %	R$ 2,08
Descrição: LIMPADOR MUTI USO SEM AMÔNIA 500 ML - Utilizado para limpeza de azulejos, plásticos e esmaltados. Fogões e superfícies laváveis. Indicado para remover gorduras, fuligem, poeira, marcas de dedos e saltos, riscos de lápis. Aroma campestre. Sem a presença de amônia na composição.										
36	875,00	PACOTE	ECO PLAST	SACO	R$ 4,61	R$ 4.033,75	R$ 5,99	R$ 5.241,25	23,0383 %	R$ 1,38
Descrição: SACO DE LIXO 30 Lts Saco plástico, sem impressão, em polietileno; preto, de boa qualidade reforçado, espessura de 0,08 micras, acondicionaem material que garanta a integridade do produto. Capacidade 30litros/6,0 Kg. Embalagem contendo 30 unidades.										
Subtotal Adjudicado: R$ 6.734,51								**Subtotal Orçado: R$ 9.863,93**	**31,7258 %**	**R$3.129,42**
Fornecedor : GOLD LIMP DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DESCARTAVEIS LTDA - 11.251.668/0001-28										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
13	425,00	UNIDADE	Intextil	FLANELA	R$ 2,59	R$ 1.100,75	R$ 4,42	R$ 1.878,50	41,4027 %	R$ 1,83
Descrição: FLANELA P/ LIMPEZA Cor branca e caramelo. Flanela, material algodão, comprimento 58, largura 38, material 100% algodão. Características adicionais tipo flanela, bordas lisas. Aplicação limpeza geral.										
14	132,00	PACOTE	Pegg	GUARDANAPO	R$ 3,00	R$ 396,00	R$ 3,32	R$ 438,24	9,6385 %	R$ 0,32
Descrição: GUARDANAPO Papel em 100% celulose virgem na cor branca. Embalagem com 50 unidades. Tamanho 24x22cm.										
17	67,00	UNIDADE	UltraFresh	ODORIZADOR DE AMBIENTE	R$ 10,39	R$ 696,13	R$ 13,28	R$ 889,76	21,7620 %	R$ 2,89
Descrição: ODORIZADOR DE AMBIENTE 360 ML Essências suaves. Aplicação: aromatizador ambiental. Frasco de 360 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde.										
18	591,00	UNIDADE	Intextil	PANO DE CHÃO	R$ 7,98	R$ 4.716,18	R$ 8,94	R$ 5.283,54	10,7382 %	R$ 0,96
Descrição: PANO DE CHÃO Em microfibra, composição: 20% Poliamida/80% Poliester, GR: 230, cor sortida, tamanho 50x80cm.										
19	316,00	UNIDADE	Intextil	PANO DE PRATO	R$ 5,40	R$ 1.706,40	R$ 15,44	R$ 4.879,04	65,0259 %	R$ 10,04
Descrição: PANO DE PRATO Branco, pintado, com acabamento lateral, embanhado, 100% algodão, tamanho 44x68 cm.										
23	190,00	UNIDADE	Pegg	PAPEL TOALHA	R$ 3,83	R$ 727,70	R$ 7,61	R$ 1.445,90	49,6714 %	R$ 3,78
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
Descrição: PAPEL TOALHA Em rolo, folha dupla, picotada, não reciclado, cor branca, dimensões mínimas de 22,0 x 20,0cm. Embalagem com 02 Rolos.										
26	77,00	UNIDADE	Sany	PASTA ROSA	R$ 6,66	R$ 512,82	R$ 13,50	R$ 1.039,50	50,6666 %	R$ 6,84
Descrição: PASTA ROSA 500G Composição: Sabão de coco, Glicerina, Agente Mineral, Conservante, Corante Essência e água; Utilizado na limpeza em geral, principalmente em mármores, pisos e azulejos com ação desengraxante, desengordurante e de polimento.										
Subtotal Adjudicado: R$ 9.855,98								**Subtotal Orçado: R$ 15.854,48**	**37,8347 %**	**R$5.998,50**
Fornecedor : E P M TRANSPORTES & LOGISTICA EIRELI - 40.889.986/0001-17										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
24	1.253,00	FARDO	slim flowers	fardo	R$ 8,39	R$ 10.512,67	R$ 20,11	R$ 25.197,83	58,2794 %	R$ 11,72
Descrição: PAPEL TOALHA Fardo com 1000 folhas, extra branco, interfolhas, 100% fibras naturais, tamanhos 23x21 cm com 02 dobras.										
Subtotal Adjudicado: R$ 10.512,67								**Subtotal Orçado: R$ 25.197,83**	**58,2794 %**	**R$14.685,16**
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado				**Total Orçado**			**Economia %**		**Economia R$**	
R$ 135.299,30				R$ 201.856,50			32,9725 %		66.557,20	

Japaraíba - Minas Gerais, 03 de Abril de 2023

JOSÉ AUGUSTO DOS REIS
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Jose Augusto dos Reis
Código Identificador:EA6FCC6F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIGIENICO E DE LIMPEZA PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE JAPARAIBA/M

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 084/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) , HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Registro de Preços para futura aquisição de material higiênico e de limpeza para atender a diversas secretarias do município de Japaraíba/MG, durante o período de 12 meses, conforme quantitativos e especificações técnica constante no Termo de Referência*

Fornecedor : ISRAEL E ISRAEL LTDA - 23.407.794/0001-08										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	80,00	UNIDADE	MAIS	UNIDADE	R$ 7,49	R$ 599,20	R$ 8,11	R$ 648,80	7,64	R$ 0,62
Descrição: ACIDO MURIÁTICO Solução aquosa impura de gás clorídrico (HCI) + SOMA (D2+SOMA) embalagem de 1 litro.										
4	500,00	UNIDADE	UZU	UNIDADE	R$ 6,02	R$ 3.010,00	R$ 8,94	R$ 4.470,00	32,66	R$ 2,92
Descrição: ÁLCOOL COMUM - 70% etílico. Descrição Do Produto: Produto Destinado A Limpeza De Superfícies Em Geral. Especificações: Aspecto: Líquido Límpido Cor: Incolor Odor: Característico Graduação: Alcoólica 20ºC 46,0 A 48,0º Inpm Densidade: (20ºC, G/Ml) 0,920 A 0,950 Composição: Álcool Hidratado 96º Gl / 92,8º Inpm, Desnaturante E Água. Produto Saneante Notificado Na Anvisa, Nº 2535140.1860/2008-73 - Produto Inflamável: Mantenha Longe Do Fogo E De Superfícies Aquecidas.										
5	1.677,00	UNIDADE	START	UNIDADE	R$ 5,34	R$ 8.955,18	R$ 8,94	R$ 14.992,38	40,27	R$ 3,60
Descrição: ÁLCOOL EM GEL Álcool em gel etílico, em 70% (63,3 inpm, 70gl), indicado para assepsia complementar das mãos. Embalagem de 500 ml. Na embalagem deverá constar a data de fabricação, validade e número do lote. O produto deverá atender as exigências da agencia nacional de vigilância sanitária ANVISA.										
7	45,00	UNIDADE	PALMOLIVE	UNIDADE	R$ 15,95	R$ 717,75	R$ 18,31	R$ 823,95	12,89	R$ 2,36
Descrição: CONDICIONADOR INFANTIL Condicionador infantil. Camomila. Embalagem de 400 ml. Marcas aceitas: Palmolive, Turma da Chuchinha, Bebê Vida;										
8	546,00	UNIDADE	AZULIM	UNIDADE	R$ 17,45	R$ 9.527,70	R$ 21,65	R$ 11.820,90	19,40	R$ 4,20
Descrição: DESINFETANTE 5 LITROS Composição: água ingrediente ativo, preservante, sabão, solvente, perfumes e corantes (CI42090 e CI19140). Limpa e elimina 99% das bactérias, germes e fungos. Aromas variados: lavanda, floral. Marcas aceitas: Ypê; Lysol; Omo; Azulim.										
12	70,00	UNIDADE	PONJITA	UNIDADE	R$ 4,95	R$ 346,50	R$ 5,64	R$ 394,80	12,23	R$ 0,69
Descrição: ESPONJA P/ BANHO Com 2 faces, material: poliuretano, fibra sintética, resina e mineral.										
20	26,00	UNIDADE	BOREDA	UNIDADE	R$ 52,00	R$ 1.352,00	R$ 65,49	R$ 1.702,74	20,60	R$ 13,49
Descrição: PAPEL ALUMÍNIO Rolo com 30 cm largura x 100 metros comprimento.										
21	291,00	CAIXA	BRIGITA	CAIXA	R$ 4,07	R$ 1.184,37	R$ 6,11	R$ 1.778,01	33,39	R$ 2,04
					Subtotal Adjudicado	R$ 62.890,73	Subtotal Orçado:	R$ 85.367,87	26,3297 %	R$ 22.477,14
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
Descrição: PAPEL FILTRO 103 Original, dupla costura para evitar rompimento no preparo, com micro furos que permitem um preparo rápido, caixa com 30 unidades										
22	15,00	UNIDADE	BOREDA	UNIDADE	R$ 6,00	R$ 90,00	R$ 9,49	R$ 142,35	36,78	R$ 3,49
Descrição: PAPEL MANTEIGA Papel manteiga em rolo - med. 30 cm x 5 M.										
25	351,00	UNIDADE	MARINA	UNIDADE	R$ 38,00	R$ 13.338,00	R$ 45,20	R$ 15.865,20	15,93	R$ 7,20
Descrição: PASTA PINHO Pasta pinho com 5 litros. Sabão pastoso concentrado para limpeza pesada. Frasco de 5 litros. Registro na ANVISA. Marcas aceitas: Marina, Barbarex, BH.										
31	130,00	PACOTE	KRA KRA	PACOTE	R$ 8,00	R$ 1.040,00	R$ 15,94	R$ 2.072,20	49,81	R$ 7,94
Descrição: SABÃO EM BARRA Sabão em barra glicerinado, embalagem com 5 unidades.										
35	100,00	UNIDADE	POMPOM	UNIDADE	R$ 3,90	R$ 390,00	R$ 4,54	R$ 454,00	14,10	R$ 0,64
Descrição: SABONETE PARA BEBE Sabonete, para bebê. Peso líquido: 80 gramas. Sabonete cremoso, composto de gordura animal e vegetal, fragrância, dióxido de titânio, óleo de amêndoas, etileno diaminotetracéticodissódico, ácido etidrônico, butilhidroxi tolueno, óxido de ferro hidratado e óxido de ferro. Teor de voláteis: 16%. Acondicionado em caixa de papel resistente com 1 unidade cada, em barras de 80g. Prazo de validade: 2 anos a partir da data de fabricação. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. Marcas aceitas: Pompom; Jhonson; Granado, Huggies.										
37	60,00	UNIDADE	PALMOLIVE	UNIDADE	R$ 17,95	R$ 1.077,00	R$ 19,31	R$ 1.158,60	7,04	R$ 1,36
Descrição: SHAMPOO INFANTIL Tipo Todos os Tipos, Tratamento Maciez, Gênero Feminino, Masculino, Perfil Infantil, Sem Sal, Não Dermocosmético, Não Chega de lágrimas na hora do banho. Com fórmula dermatologicamente testada. Embalagem de 350 ml. Marcas aceitas: Palmolive, Turma da Chuchinha, Bebê Vida;										
38	111,00	UNIDADE	TSF	UNIDADE	R$ 14,50	R$ 1.609,50	R$ 14,74	R$ 1.636,14	1,63	R$ 0,24
Descrição: TOALHA ROSTO 100% algodão, com autopoder de absorção. Medida: 0.50x0.80m. Composição: 100% Algodão Fio Penteado. Gramatura: 500g/m. Puro Algodão Fio Penteado. Mais Maciez. Maior Durabilidade. Antipilling										
39	1.289,00	UNIDADE	NOEL	UNIDADE	R$ 14,20	R$ 18.303,80	R$ 19,85	R$ 25.586,65	28,46	R$ 5,65
Descrição: VASSOURA DE COQUEIRO Cabo de madeira, resistente e com formato cilíndrico, deverá ser lixado, isento de nós, superfície lisa, sem qualquer forma pontiaguda, tendo ainda a ponta superior arredondada e a outra firmemente presa ao taco, comprimento mínimo de 120 cm, diâmetro mínimo de 3,00 cm, fixação reforçada; Amarração de 02 alturas de amarilhos em suas palhas, palhas com aproximadamente 50 cm e comprimento de 30 cm.										
41	27,00	UNIDADE	RADIAL	UNIDADE	R$ 49,99	R$ 1.349,73	R$ 67,45	R$ 1.821,15	25,89	R$ 17,46
Descrição: VASSOURA TIPO GARI REFORÇADA- Dimensões: 60 x 6 x 8 cm. Cerdas de PET 0,80 mm. Cabo madeira plastificado 1,40m x 22mm.										
					Subtotal Adjudicado	R$ 62.890,73	Subtotal Orçado:	R$ 85.367,87	26,3297 %	R$ 22.477,14
Fornecedor : ILHA DOS BICHOS E HORTIFRUTI LTDA - 27.962.205/0001-04										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
2	2.624,00	UNIDADE	brilhante	2 litros	R$ 6,89	R$ 18.079,36	R$ 8,04	R$ 21.096,96	14,30	R$ 1,15
Descrição: ÁGUA SANITÁRIA Solução de hipoclorito de sódio 2,5%. p/p, inorgânico peso molecular 74,45(nacio), que atenda as exigências da portaria 89 de 25 de agosto de 1994 e rcd 01 de 27 de novembro de 1978. Embalagem de 2 litros. Produto apropriado para desinfeção de alimentos. Marcas aceitas Qboa; Brilhante; Ypê; Candida; Estrela; Brilux.										
9	2.094,00	UNIDADE	bh	500 ml	R$ 2,30	R$ 4.816,20	R$ 2,57	R$ 5.381,58	10,51	R$ 0,27
Descrição: DETERGENTE composição: tensoativos aniônicos, coadjuvante, preservantes, componente ativo: linear alquibenzeno sulfonato de sódio, aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres, panelas e, aroma: neutro, características adicionais: concentrado, hipoalergênico, embalagem descartável, aspecto físico: líquido viscoso, frasco de 500 ml. MARCAS ACEITAS: YPÊ, LIMPOL ou BH.										
15	224,00	UNIDADE	brilhex	500 ml	R$ 3,30	R$ 739,20	R$ 3,57	R$ 799,68	7,56	R$ 0,27
Descrição: LIMPA ALUMÍNIO 500 ML Detergente líquido ácido brilha alumínio. Marcas aceitas: Alumil; Polidor; Brilhex;										
30	25,00	UNIDADE	radial	20 cm	R$ 3,90	R$ 97,50	R$ 6,92	R$ 173,00	43,64	R$ 3,02
Descrição: RODO P/ PIA 20 CM material plástico, com 2 borrachas.										
32	585,00	QUILO	tixan	caixa	R$ 12,00	R$ 7.020,00	R$ 17,88	R$ 10.459,80	32,89	R$ 5,88
Descrição: SABÃO EM PÓ CAIXA densoativo aniônico tamponastes coadjuvantes, inergistas, corantes, enzima branqueador óptico, essência, amaciante, água e alvejante. Embalagem com 1kg. Marcas aceitas: Omo, brilhante, Tixan, BH, Ypê.										
					Subtotal Adjudicado	R$ 30.752,26	Subtotal	R$	18,8830	R$

							Orçado:	37.911,02	%	7.158,76
Fornecedor : VIRTUE COMERCIO LTDA - 42.600.732/0001-62										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
3	606,00	UNIDADE	ANHANGUERA	com 1 l	R$ 8,40	R$ 5.090,40	R$ 13,60	R$ 8.241,60	38,24	R$ 5,20
Descrição: ÁLCOOL 92,8 Frasco com 1 l, dados de fabricação, procedência, validade e registro no Ministério da Saúde.										
34	482,00	UNIDADE	PROLINK	500 ml.	R$ 5,54	R$ 2.670,28	R$ 15,77	R$ 7.601,14	64,87	R$ 10,23
Descrição: SABONETE LIQ CREMOSO Ideal para mãos, aspecto liquido físico perolado, aroma erva doce, acidez neutro-ph, aplicação, toucador. Embalagem plástica contendo 500 ml.										
					Subtotal Adjudicado	R$ 7.760,68	Subtotal Orçado:	R$ 15.842,74	51,0142 %	R$ 8.082,06
Fornecedor : RODRIGO BORGES DIAS ME - 11.015.846/0001-11										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
6	260,00	UNIDADE	NOVAC	FRASCO DE 2 LITROS	R$ 5,20	R$ 1.352,00	R$ 7,81	R$ 2.030,60	33,42	R$ 2,61
Descrição: AMACIANTE DE ROUPAS Embalagem com 2 litros, tradicional. Com hidraceramidas, várias fragrâncias.										
					Subtotal Adjudicado	R$ 1.352,00	Subtotal Orçado:	R$ 2.030,60	33,4186 %	R$ 678,60
Fornecedor : COMERCIAL VENER LTDA - 65.353.401/0001-70										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
10	413,00	PACOTE	Q LUSTRO	Q LUSTRO	R$ 2,19	R$ 904,47	R$ 2,57	R$ 1.061,41	14,79	R$ 0,38
Descrição: ESPONJA DE AÇO Composição: aço carbono. Pacote de 60 gramas com 8 Unidades. Biodegradável.										
29	144,00	UNIDADE	CV	CV	R$ 11,20	R$ 1.612,80	R$ 24,71	R$ 3.558,24	54,67	R$ 13,51
Descrição: RODO EM PLÁSTICO 60 cm Com duas borrachas de 60 cm, base em polipropileno, elemento 34 secante: eva. Altura do elemento secante dobrado 3,5 cm. Espessura do elemento secante dobrado 0,5 cm. Cabo de madeira.										
40	203,00	UNIDADE	CV	CV	R$ 14,40	R$ 2.923,20	R$ 25,46	R$ 5.168,38	43,44	R$ 11,06
Descrição: VASSOURA PIAÇAVA Cerdas em poliéster. Dimensão das cerdas: 21cm. Altura das cerdas 12 cm, Cabo de madeira fixado ao taco, e este ao corpo através do revestimento com folha de flandres. Em madeira resistente e com formato cilíndrico, deverá ser lixado, isento de nós, superfície lisa, sem qualquer forma pontiaguda, tendo ainda a ponta superior arredondada e a outra firmemente presa ao taco. Comprimento útil mínimo de 108 cm. Diâmetro mínimo de 2,2 cm; Taco: em madeira com furação central lisa ou rosca para receber o cabo que deverá ficar rigidamente preso. Corpo: Em madeira com formato trapezoidal adequado para receber os fios de piaçava que deverão ser distribuídos entre este e o taco. Piaçava: Deverá ser selecionada e beneficiada. Os fios deverão ser contínuos e com rigidez adequada para varrição de piso áspero. Não serão aceitos fios provenientes de crina vegetal tingida. Revestimento: Os revestimentos do conjunto taco corpo piaçava, deverá ser feito com folha de flandres litografada ou lisa sem oxidação ou rebarbas, podendo ser pregado ou grampeado.										
					Subtotal Adjudicado	R$ 5.440,47	Subtotal Orçado:	R$ 9.788,03	44,4171 %	R$ 4.347,56
Fornecedor : FAST CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA - 43.782.859/0001-02										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
11	544,00	PACOTE	WISH	WISH	R$ 3,40	R$ 1.849,60	R$ 5,61	R$ 3.051,84	39,39	R$ 2,21
Descrição: ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE Esponja de espuma multiuso - dupla face, tamanho mínimo de 110 x 75 x 20 mm, espuma de poliuretano, com bactericida e fibra sintética com abrasivo. Pacote com 04 unidades.										
16	346,00	UNIDADE	OXI	LIMPADOR	R$ 2,46	R$ 851,16	R$ 4,54	R$ 1.570,84	45,81	R$ 2,08
					Subtotal Adjudicado	R$ 6.734,51	Subtotal Orçado:	R$ 9.863,93	31,7258 %	R$ 3.129,42
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
Descrição: LIMPADOR MUTI USO SEM AMÔNIA 500 ML - Utilizado para limpeza de azulejos, plásticos e esmaltados. Fogões e superfícies laváveis. Indicado para remover gorduras, fuligem, poeira, marcas de dedos e saltos, riscos de lápis. Aroma campestre. Sem a presença de amônia na composição.										
36	875,00	PACOTE	ECO	SACO	R$ 4,61	R$ 4.033,75	R$ 5,99	R$ 5.241,25	23,04	R$ 1,38
			PLAST							
Descrição: SACO DE LIXO 30 Lts Saco plástico, sem impressão, em polietileno; preto, de boa qualidade reforçado, espessura de 0,08 micras, acondicionaem material que garanta a integridade do produto. Capacidade 30litros/6,0 Kg. Embalagem contendo 30 unidades.										
					Subtotal Adjudicado	R$ 6.734,51	Subtotal Orçado:	R$ 9.863,93	31,7258 %	R$ 3.129,42
Fornecedor : GOLD LIMP DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DESCARTAVEIS LTDA - 11.251.668/0001-28										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
13	425,00	UNIDADE	Intextil	FLANELA	R$ 2,59	R$ 1.100,75	R$ 4,42	R$ 1.878,50	41,40	R$ 1,83
Descrição: FLANELA P/ LIMPEZA Cor branca e caramelo. Flanela, material algodão, comprimento 58, largura 38, material 100% algodão. Características adicionais tipo flanela, bordas lisas. Aplicação limpeza geral.										
14	132,00	PACOTE	Pegg	GUARDANAPO	R$ 3,00	R$ 396,00	R$ 3,32	R$ 438,24	9,64	R$ 0,32
Descrição: GUARDANAPO Papel em 100% celulose virgem na cor branca. Embalagem com 50 unidades. Tamanho 24x22cm.										
17	67,00	UNIDADE	UltraFresh	ODORIZADOR DE AMBIENTE	R$ 10,39	R$ 696,13	R$ 13,28	R$ 889,76	21,76	R$ 2,89
Descrição: ODORIZADOR DE AMBIENTE 360 ML Essências suaves. Aplicação: aromatizador ambiental. Frasco de 360 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde.										
18	591,00	UNIDADE	Intextil	PANO DE CHÃO	R$ 7,98	R$ 4.716,18	R$ 8,94	R$ 5.283,54	10,74	R$ 0,96
Descrição: PANO DE CHÃO Em microfibra, composição: 20% Poliamida/80% Poliester, GR: 230, cor sortida, tamanho 50x80cm.										
19	316,00	UNIDADE	Intextil	PANO DE PRATO	R$ 5,40	R$ 1.706,40	R$ 15,44	R$ 4.879,04	65,03	R$ 10,04
Descrição: PANO DE PRATO Branco, pintado, com acabamento lateral, embanhado, 100% algodão, tamanho 44x68 cm.										
23	190,00	UNIDADE	Pegg	PAPEL TOALHA	R$ 3,83	R$ 727,70	R$ 7,61	R$ 1.445,90	49,67	R$ 3,78
Descrição: PAPEL TOALHA Em rolo, folha dupla, picotada, não reciclado, cor branca, dimensões mínimas de 22,0 x 20,0cm. Embalagem com 02 Rolos.										
26	77,00	UNIDADE	Sany	PASTA ROSA	R$ 6,66	R$ 512,82	R$ 13,50	R$ 1.039,50	50,67	R$ 6,84
Descrição: PASTA ROSA 500G Composição: Sabão de coco, Glicerina, Agente Mineral, Conservante, Corante Essência e água; Utilizado na limpeza em geral, principalmente em mármores, pisos e azulejos com ação desengraxante, desengordurante e de polimento.										
					Subtotal Adjudicado	R$ 9.855,98	Subtotal Orçado:	R$ 15.854,48	37,8347 %	R$ 5.998,50
Fornecedor : E P M TRANSPORTES & LOGISTICA EIRELI - 40.889.986/0001-17										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo Adjudicado**	**Unitário Adjudicado**	**Total Unitário**	**Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
24	1.253,00	FARDO	slim flowers	fardo	R$ 8,39	R$ 10.512,67	R$ 20,11	R$ 25.197,83	58,28	R$ 11,72
Descrição: PAPEL TOALHA Fardo com 1000 folhas, extra branco, interfolhas, 100% fibras naturais, tamanhos 23x21 cm com 02 dobras.										
					Subtotal Adjudicado	R$ 10.512,67	Subtotal	R$	58,2794	R$

								Orçado:	25.197,83	%	14.685,16

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 135.299,30	R$ 201.856,50	32,9725 %	66.557,20

HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Japaraíba-MG , 03 de Abril de 2023

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Augusto dos Reis
Código Identificador:A429DD93

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE PREGÃO ELETRÔNICO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS CAMA E BANHO PARA USO DAS CRECHES DO MUNICIPIO DE JAPARAÍBA PELO PERIODO DE 12 MESES.

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 078/2023
Às **09:00:06 horas do dia 28 de Março de 2023** reuniram-se no site ***www.licitanet.com.br***, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão que tem como objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de materiais cama e banho para uso das creches do município pelo período de 12 (doze) meses.** . O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de pregão, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02; na Lei Complementar nº 123/06; no(a) ; subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo. Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em Seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	**CNPJ**	**Enquadramento**
UNIFORMES DANNYELLEN GERALDA DIAS	30.121.855/0001-31	**Microempresa**
JOAO E MARIAATELIE LTDA.	43.449.716/0001-83	**Microempresa**
FAROL IND E COM LTDA	49.441.824/0001-96	**Microempresa**
V. VIEIRAAMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO	03.716.848/0001-00	**Microempresa**
ZENITTI SOLUCOES E SERVICOS LTDA	44.222.010/0001-47	**Microempresa**
VIEIRA EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI	28.182.402/0001-73	**Microempresa**
49.688.041 BRUNO ALBUQUERQUE SILVA	49.688.041/0001-01	**Microempresa**
PROROUPAS CONFECÇÕES LTDA	00.556.225/0001-29	**Microempresa**
L.M VIEIRA MARQUES - MS CONFECCOES HOSPITALARES	33.331.450/0001-16	**Microempresa**

Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s)ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 1

ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
85445	UNIFORMES DANNYELLEN GERALDA DIAS	30121855000131	PRÓPRIA	CONFORME O EDITAL	R$ 40,00	**Classificada**	--
9099	JOAO E MARIAATELIE LTDA.	43449716000183	DALTEXTIL	2023	R$ 25,00	**Classificada**	--
2671	L.M VIEIRA MARQUES - MS CONFECCOES HOSPITALARES	33331450000116	PRÓPRIA	PRÓPRIA	R$ 29,90	**Classificada**	--
48080	FAROL IND E COM LTDA	49441824000196	PROPRIA	PROPRIO	R$ 15,00	**Classificada**	--
2424	V. VIEIRAAMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO	03716848000100	MAFRATEX	TOALHA	R$ 100,00	**Classificada**	--
30320	ZENITTI SOLUCOES E SERVICOS LTDA	44222010000147	PROPRIA	PROPRIO	R$ 16,00	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 1

ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
9820	49.688.041 BRUNO ALBUQUERQUE SILVA	49688041000101	B. REPRESENTAÇÕES	CLÁSSICO	R$ 28,00	**Classificada**	--
24661	VIEIRA EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI	28182402000173	Papi Têxtil	americano	R$ 73,20	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 1

Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	ZENITTI SOLUCOES E SERVICOS LTDA	44.222.010/0001-47	R$ 8,10
2º	FAROL IND E COM LTDA	49.441.824/0001-96	R$ 8,25
3º	JOAO E MARIAATELIE LTDA.	43.449.716/0001-83	R$ 12,00
4º	49.688.041 BRUNO ALBUQUERQUE SILVA	49.688.041/0001-01	R$ 13,40
5º	V. VIEIRAAMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO	03.716.848/0001-00	R$ 15,98
6º	L.M VIEIRA MARQUES - MS CONFECCOES HOSPITALARES	33.331.450/0001-16	R$ 27,90
7º	UNIFORMES DANNYELLEN GERALDA DIAS	30.121.855/0001-31	R$ 40,00
8º	VIEIRA EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI	28.182.402/0001-73	R$ 60,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 2

ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
25337	L.M VIEIRA MARQUES - MS CONFECCOES HOSPITALARES	33331450000116	PRÓPRIA	PRÓPRIA	R$ 59,90	**Classificada**	--
62169	PROROUPAS CONFECÇÕES LTDA	00556225000129	PROROUPAS	PROROUPAS	R$ 98,00	**Classificada**	--
61566	49.688.041 BRUNO ALBUQUERQUE SILVA	49688041000101	B. REPRESENTAÇÕES	INFANTIL	R$ 32,00	**Classificada**	--
60675	VIEIRA EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI	28182402000173	Döhler	PRISMA	R$ 105,96	**Classificada**	--
33017	ZENITTI SOLUCOES E SERVICOS LTDA	44222010000147	PROPRIA	PROPRIO	R$ 120,00	**Classificada**	--
81468	V. VIEIRAAMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO	03716848000100	PALLADIUM	LENÇOL	R$ 200,00	**Classificada**	--
4586	FAROL IND E COM LTDA	49441824000196	PROPRIA	PROPRIO	R$ 20,00	**Classificada**	--

1166	JOAO E MARIAATELIE LTDA.	43449716000183	JM	2023	R$ 28,00	**Classificada**	--
96462	UNIFORMES DANNYELLEN GERALDA DIAS	30121855000131	PRÓPRIA	CONFORME O EDITAL	R$ 80,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 2

Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	ZENITTI SOLUCOES E SERVICOS LTDA	44.222.010/0001-47	R$ 13,00
2º	FAROL IND E COM LTDA	49.441.824/0001-96	R$ 13,05
3º	JOAO E MARIAATELIE LTDA.	43.449.716/0001-83	R$ 14,90

Classificação Final do Item 2

Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
4º	PROROUPAS CONFECÇÕES LTDA	00.556.225/0001-29	R$ 19,04
5º	49.688.041 BRUNO ALBUQUERQUE SILVA	49.688.041/0001-01	R$ 19,70
6º	V. VIEIRAAMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO	03.716.848/0001-00	R$ 25,98
7º	L.M VIEIRA MARQUES - MS CONFECCOES HOSPITALARES	33.331.450/0001-16	R$ 38,90
8º	UNIFORMES DANNYELLEN GERALDA DIAS	30.121.855/0001-31	R$ 80,00
9º	VIEIRA EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI	28.182.402/0001-73	R$ 105,96

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **13:59:04 horas do dia 28 de Março de 2023** cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a).

JOSÉ AUGUSTO DOS REIS
Pregoeiro(a) Oficial

ROSILENE APARECIDA FERNANDES
Equipe de Apoio

LIDIANE CONCEIÇÃO PAULA RABELO SILVA
Equipe de Apoio

JULIANA MODESTO DE MORAIS
Equipe de Apoio

MÁRCIA CECÍLIA GONÇALVES
Equipe de Apoio

Autenticação: 2284F3D592830C300B0103C7FCC862F2

Publicado por:
Jose Augusto dos Reis
Código Identificador:3F76C209

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE PREGÃO ELETRÔNICO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS CAMA E BANHO PARA USO DAS CRECHES DO MUNICIPIO DE JAPARAÍBA PELO PERIODO DE 12 MESES.

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 078/2023

Às **09:00:06 horas do dia 28 de Março de 2023** reuniram-se no site ***www.licitanet.com.br***, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão que tem como objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de materiais cama e banho para uso das creches do município pelo período de 12 (doze) meses.** . O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de pregão, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02; na Lei Complementar nº 123/06; no(a) ; subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo. Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	**CNPJ**	**Enquadramento**
UNIFORMES DANNYELLEN GERALDA DIAS	30.121.855/0001-31	**Microempresa**
JOAO E MARIAATELIE LTDA.	43.449.716/0001-83	**Microempresa**
FAROL IND E COM LTDA	49.441.824/0001-96	**Microempresa**
V. VIEIRAAMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO	03.716.848/0001-00	**Microempresa**
ZENITTI SOLUCOES E SERVICOS LTDA	44.222.010/0001-47	**Microempresa**
VIEIRA EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI	28.182.402/0001-73	**Microempresa**
49.688.041 BRUNO ALBUQUERQUE SILVA	49.688.041/0001-01	**Microempresa**
PROROUPAS CONFECÇÕES LTDA	00.556.225/0001-29	**Microempresa**
L.M VIEIRA MARQUES - MS CONFECCOES HOSPITALARES	33.331.450/0001-16	**Microempresa**

Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s)ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO**

PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL".

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 1

ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
85445	UNIFORMES DANNYELLEN GERALDA DIAS	30121855000131	PRÓPRIA	CONFORME O EDITAL	R$ 40,00	**Classificada**	--
9099	JOAO E MARIAATELIE LTDA.	43449716000183	DALTEXTIL	2023	R$ 25,00	**Classificada**	--
2671	L.M VIEIRA MARQUES - MS CONFECCOES HOSPITALARES	33331450000116	PRÓPRIA	PRÓPRIA	R$ 29,90	**Classificada**	--
48080	FAROL IND E COM LTDA	49441824000196	PROPRIA	PROPRIO	R$ 15,00	**Classificada**	--
2424	V. VIEIRAAMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO	03716848000100	MAFRATEX	TOALHA	R$ 100,00	**Classificada**	--
30320	ZENITTI SOLUCOES E SERVICOS LTDA	44222010000147	PROPRIA	PROPRIO	R$ 16,00	**Classificada**	--
24661	VIEIRA EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI	28182402000173	Papi Têxtil	americano	R$ 73,20	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 1

Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	ZENITTI SOLUCOES E SERVICOS LTDA	44.222.010/0001-47	R$ 8,10
2º	FAROL IND E COM LTDA	49.441.824/0001-96	R$ 8,25
3º	JOAO E MARIAATELIE LTDA.	43.449.716/0001-83	R$ 12,00
4º	49.688.041 BRUNO ALBUQUERQUE SILVA	49.688.041/0001-01	R$ 13,40

5º	V. VIEIRAAMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO			03.716.848/0001-00		R$ 15,98	
6º	L.M VIEIRA MARQUES - MS CONFECCOES HOSPITALARES			33.331.450/0001-16		R$ 27,90	
7º	UNIFORMES DANNYELLEN GERALDA DIAS			30.121.855/0001-31		R$ 40,00	
8º	VIEIRA EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI			28.182.402/0001-73		R$ 60,00	
Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 2							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
25337	L.M VIEIRA MARQUES - MS CONFECCOES HOSPITALARES	33331450000116	PRÓPRIA	PRÓPRIA	R$ 59,90	**Classificada**	--
62169	PROROUPAS CONFECÇÕES LTDA	00556225000129	PROROUPAS	PROROUPAS	R$ 98,00	**Classificada**	--
61566	49.688.041 BRUNO ALBUQUERQUE SILVA	49688041000101	B. REPRESENTAÇÕES	INFANTIL	R$ 32,00	**Classificada**	--
60675	VIEIRA EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI	28182402000173	Döhler	PRISMA	R$ 105,96	**Classificada**	--
33017	ZENITTI SOLUCOES E SERVICOS LTDA	44222010000147	PROPRIA	PROPRIO	R$ 120,00	**Classificada**	--
81468	V. VIEIRAAMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO	03716848000100	PALLADIUM	LENÇOL	R$ 200,00	**Classificada**	--
4586	FAROL IND E COM LTDA	49441824000196	PROPRIA	PROPRIO	R$ 20,00	**Classificada**	--
1166	JOAO E MARIAATELIE LTDA.	43449716000183	JM	2023	R$ 28,00	**Classificada**	--
96462	UNIFORMES DANNYELLEN GERALDA DIAS	30121855000131	PRÓPRIA	CONFORME O EDITAL	R$ 80,00	**Classificada**	--
Classificação Final do Item 2							
Posição	**Licitante**			**CNPJ**		**Melhor Oferta R$**	
1º	ZENITTI SOLUCOES E SERVICOS LTDA			44.222.010/0001-47		R$ 13,00	
2º	FAROL IND E COM LTDA			49.441.824/0001-96		R$ 13,05	
3º	JOAO E MARIAATELIE LTDA.			43.449.716/0001-83		R$ 14,90	
7º	L.M VIEIRA MARQUES - MS CONFECCOES HOSPITALARES			33.331.450/0001-16		R$ 38,90	
8º	UNIFORMES DANNYELLEN GERALDA DIAS			30.121.855/0001-31		R$ 80,00	
9º	VIEIRA EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI			28.182.402/0001-73		R$ 105,96	
Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **13:59:04 horas do dia 28 de Março de 2023** cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a).							

JOSÉ AUGUSTO DOS REIS
Pregoeiro(a) Oficial

ROSILENE APARECIDA FERNANDES
Equipe de Apoio

LIDIANE CONCEIÇÃO PAULA RABELO SILVA
Equipe de Apoio

JULIANA MODESTO DE MORAIS
Equipe de Apoio

MÁRCIA CECÍLIA GONÇALVES
Equipe de Apoio

Autenticação: 2284F3D592830C300B0103C7FCC862F2

Publicado por:
Jose Augusto dos Reis
Código Identificador:C67D351A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS CAMA E BANHO PARA USO DAS CRECHES DO MUNICIPIO DE JAPARAÍBA PELO PERIODO DE 12 MESES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 078/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) Pregoeiro(a) do(a) MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 017/2023 referente à *Contratação de empresa para fornecimento de materiais cama e banho para uso das creches do município pelo período de 12 (doze) meses.* , que ADJUDICA nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : ZENITTI SOLUCOES E SERVICOS LTDA - 44.222.010/0001-47										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
1	30,00	Unidade	PROPRIA	PROPRIO	R$ 8,10	R$ 243,00	R$ 22,12	R$ 663,60	63,3815 %	R$ 14,02
Descrição: Toalha de rosto 0,45 cm - descrição técnica: medindo 0,45 cm x 0,70 cm tecido 100% algodão pesando no mínimo 170 gramas, cor verde claro, com etiqueta constando o nome da empresa fabricante e CNPJ.										
2	200,00	Unidade	PROPRIA	PROPRIO	R$ 13,00	R$ 2.600,00	R$ 24,61	R$ 4.922,00	47,1759 %	R$ 11,61
Descrição: Lençol - descrição técnica: lençol c/ elástico; tamanho infantil, tipo luva com elástico em toda borda; 100% de algodão; antialérgico, que não forme bolinhas com uso diário; 180 fios; medindo (lxc) (0,60 x 1,30)m; altura do colchão 10cm; na cor verde claro; bainha com acabamento nos quatro lados, costuradas com linha da mesma cor do tecido; etiqueta de acordo com resolução da Conmetro n. 02 de 06/05/2008;										
Subtotal Adjudicado: R$ 2.843,00							**Subtotal Orçado: R$ 5.585,60**		**49,1012 %**	**R$ 2.742,60**

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 2.843,00	R$ 5.585,60	49,1012 %	2.742,60

Japaraíba - Minas Gerais, 03 de Abril de 2023

JOSÉ AUGUSTO DOS REIS
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Jose Augusto dos Reis
Código Identificador:6CED3327

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS CAMA E BANHO PARA USO DAS CRECHES DO MUNICIPIO DE JAPARAÍBA PELO PERIODO DE 12 MESES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 078/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) , HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Contratação de empresa para fornecimento de materiais cama e banho para uso das creches do município pelo período de 12 (doze) meses.*

Fornecedor : ZENITTI SOLUCOES E SERVICOS LTDA - 44.222.010/0001-47										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	30,00	Unidade	PROPRIA	PROPRIO	R$ 8,10	R$ 243,00	R$ 22,12	R$ 663,60	63,38	R$ 14,02
Descrição: Toalha de rosto 0,45 cm - descrição técnica: medindo 0,45 cm x 0,70 cm tecido 100% algodão pesando no mínimo 170 gramas, cor verde claro, com etiqueta constando o nome da empresa fabricante e CNPJ.										
2	200,00	Unidade	PROPRIA	PROPRIO	R$ 13,00	R$ 2.600,00	R$ 24,61	R$ 4.922,00	47,18	R$ 11,61
Descrição: Lençol - descrição técnica: lençol c/ elástico; tamanho infantil, tipo luva com elástico em toda borda; 100% de algodão; antialérgico, que não forme bolinhas com uso diário; 180 fios; medindo (lxc) (0,60 x 1,30)m; altura do colchão 10cm; na cor verde claro; bainha com acabamento nos quatro lados, costuradas com linha da mesma cor do tecido; etiqueta de acordo com resolução da Conmetro n. 02 de 06/05/2008;										
Subtotal Adjudicado						R$ 2.843,00	Subtotal Orçado: R$	5.585,60	49,1012 %	R$ 2.742,60
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado					**Total Orçado**	**Economia %**				**Economia R$**
R$ 2.843,00					R$ 5.585,60	49,1012 %				2.742,60

HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Japaraíba-MG , 03 de Abril de 2023

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Augusto dos Reis
Código Identificador:B0363D80

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO VIII CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023

CHAMADA PÚBLICA nº 003/2023

ADJUDICAÇÃO VIII

A Comissão Permanente de Licitação do município de João Pinheiro/MG, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no edital de Chamada Pública nº 006/2023 – que objetiva o contratação de empresas especializadas para prestação de serviços médicos, atendimentos médicos, consultas especializadas complementares para a saúde pública municipal, a ser executado no Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, UTI, Clinica da Mulher, UPA, UBS, Sesp e Zona Rural no Município de João Pinheiro MG, com os seguintes itens/quantidades/serviços/valores unitários e totais:

CENTRO MÉDICO E DIAGNÓSTICO LIMITADA.				
Item	**Qtde**	**Serviço**	**Vr Unit**	**Vr Total**
01	60	Plantão médico 12h.	R$ 1.300,00	R$ 78.000,00
06	30	Visitas médicas – clínica, pediátrica, obstétrica, ortopédica e cirúrgica.	R$ 450,00	R$ 13.500,00
11	500	Mão de obra para realização de ultrassonografia.	R$ 45,00	R$ 22.500,00
12	800	Mão de obra para realização de ultrassonografia com Doppler.	R$ 60,00	R$ 48.000,00
13	100	Mão de obra para realização de ultrassonografia de mama.	R$ 90,00	R$ 9.000,00
20	10	Autorização de Internação Hospitalar I "AIH" (Primeiro Cirurgião - acréscimo de 100% ao valor da tabela SIGTAP).	R$ 4.000,00	R$ 40.000,00
22	10	Autorização de Internação Hospitalar III "AIH" (Primeiro Auxiliar e Anestesista - para parto cesária, parto normal, tratamentos clínicos, pediátricos e ginecológicos/obstétricos).	R$1.500,00	R$ 15.000,00
EDUARDO ALVES CRUZEIRO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.				
Item	**Qtde**	**Serviço**	**Vr Unit**	**Vr Total**
01	140	Plantão médico 12h.	R$ 1.300,00	R$ 182.000,00
07	06	Viagem (transporte de paciente – com médico) para Patos de Minas MG e Paracatu MG.	R$ 800,00	R$ 4.800,00
08	04	Viagem (transporte de paciente – com médico) para Uberlândia MG, Uberaba MG, Belo Horizonte MG, Brasília DF e outros Municípios.	R$ 1.200,00	R$ 4.800,00
09	30	Sobreaviso para transporte paciente 12h.	R$ 500,00	R$ 15.000,00
JOSE BENEDITO DOS REIS CALÇADO EIRELI.				
Item	**Qtde**	**Serviço**	**Vr Unit**	**Vr Total**
01	200	Plantão médico 12h.	R$ 1.300,00	R$ 260.000,00
06	100	Visitas médicas – clínica, pediátrica, obstétrica, ortopédica e cirúrgica.	R$ 450,00	R$ 45.000,00
07	12	Viagem (transporte de paciente – com médico) para Patos de Minas MG e Paracatu MG.	R$ 800,00	R$ 9.600,00
08	05	Viagem (transporte de paciente – com médico) para Uberlândia MG, Uberaba MG, Belo Horizonte MG, Brasília DF e outros Municípios.	R$ 1.200,00	R$ 6.000,00
09	60	Sobreaviso para transporte paciente 12h.	R$ 500,00	R$ 30.000,00

21	08	Autorização de Internação Hospitalar II "AIH" (Primeiro Auxiliar e Anestesista - para parto cesária, parto normal, tratamentos clínicos, pediátricos e ginecológicos/obstétricos).	R$ 2.500,00	R$ 20.000,00
22	05	Autorização de Internação Hospitalar III "AIH" (Primeiro Auxiliar e Anestesista - para parto cesária, parto normal, tratamentos clínicos, pediátricos e ginecológicos/obstétricos).	R$1.500,00	R$ 7.500,00
REGINA LUCIA DE CARVALHO SOARES EIRELI.				
Item	**Qtde**	**Serviço**	**Vr Unit**	**Vr Total**
01	80	Plantão médico 12h.	R$ 1.300,00	R$ 104.000,00
22	08	Autorização de Internação Hospitalar III "AIH" (Primeiro Auxiliar e Anestesista - para parto cesária, parto normal, tratamentos clínicos, pediátricos e ginecológicos/obstétricos).	R$1.500,00	R$ 12.000,00
42	2.200	Consulta médica na especialidade de pediatria.	R$ 82,54	R$ 181.588,00

João Pinheiro/MG, 15 de março de 2023.

ROGÉRIO DA COSTA SANTOS
Presidente da CPL

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação, acatando o julgamento da Comissão Permanente de Licitação e credenciamento as proponentes para os itens que lhes foram adjudicados.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

15/03/2023

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:3A38DE2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO IX CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023

CHAMADA PÚBLICA nº 003/2023

ADJUDICAÇÃO IX

A Comissão Permanente de Licitação do município de João Pinheiro/MG, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no edital de Chamada Pública nº 006/2023 – que objetiva o contratação de empresas especializadas para prestação de serviços médicos, atendimentos médicos, consultas especializadas complementares para a saúde pública municipal, a ser executado no Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, UTI, Clinica da Mulher, UPA, UBS, Sesp e Zona Rural no Município de João Pinheiro MG, com os seguintes itens/quantidades/serviços/valores unitários e totais:

CARLESANDRO COLUNA MACHADO EIRELI				
Item	**Qtde**	**Serviço**	**Vr Unit**	**Vr Total**
01	100	Plantão médico 12h.	R$ 1.300,00	R$ 130.000,00
07	06	Viagem (transporte de paciente – com médico) para Patos de Minas MG e Paracatu MG.	R$ 800,00	R$ 4.800,00
08	04	Viagem (transporte de paciente – com médico) para Uberlândia MG, Uberaba MG, Belo Horizonte MG, Brasília DF e outros Municípios.	R$ 1.200,00	R$ 4.800,00
09	30	Sobreaviso para transporte paciente 12h.	R$ 500,00	R$ 15.000,00
INSTITUTO DE TRATAMENTO UROLÓGICO E NEFROLÓGICO LTDA.				
Item	**Qtde**	**Serviço**	**Vr Unit**	**Vr Total**
40	800	Consulta Médica na especialidade de Urologia	R$ 82,54	R$ 66.032,00
41	450	Consulta Médica na especialidade de Nefrologia	R$ 120,00	R$ 54.000,00
47	12	Atendimento médico para o programa de Planejamento Familiar	R$ 4.500,00	R$ 54.000,00
48	12	Atendimento médico para o programa de controla de hipertensão arterial e doenças metabólicas	R$ 2.500,00	R$ 30.000,00
JOAO PAULO GOMES SIQUEIRA LTDA.				
Item	**Qtde**	**Serviço**	**Vr Unit**	**Vr Total**
01	80	Plantão médico 12h.	R$ 1.300,00	R$ 104.000,00
07	06	Viagem (transporte de paciente – com médico) para Patos de Minas MG e Paracatu MG.	R$ 800,00	R$ 4.800,00
08	03	Viagem (transporte de paciente – com médico) para Uberlândia MG, Uberaba MG, Belo Horizonte MG, Brasília DF e outros Municípios.	R$ 1.200,00	R$ 3.600,00
		Plantão médico (07h00min as 13h00min) sábado, domingo e feriado, de urgência e emergência na		
59	100	unidade "Sebastiana Teodoro de Souza" no Distrito de Cana Brava.	R$ 600,00	R$ 60.000,00
60	100	Sobreaviso médico (após as 13h00min) sábado, domingo e feriado, de urgência e emergência na unidade "Sebastiana Teodoro de Souza" no Distrito de Cana Brava.	R$ 600,00	R$ 60.000,00
MARIA DO CARMO SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI				
Item	**Qtde**	**Serviço**	**Vr Unit**	**Vr Total**
01	50	Plantão médico 12h.	R$ 1.300,00	R$ 65.000,00
06	50	Visitas médicas – clínica, pediátrica, obstétrica, ortopédica e cirúrgica.	R$ 450,00	R$ 22.500,00
22	08	Autorização de Internação Hospitalar III "AIH" (Primeiro Auxiliar e Anestesista - para parto cesária, parto normal, tratamentos clínicos, pediátricos e ginecológicos/obstétricos).	R$1.500,00	R$ 12.000,00
42	1000	Consulta médica na especialidade de Pediatria	R$ 82,54	R$ 82.540,00

João Pinheiro/MG, 16 de março de 2023.

ROGÉRIO DA COSTA SANTOS
Presidente da CPL

HOMOLOGAÇÃO
Homologo a presente licitação, acatando o julgamento da Comissão Permanente de Licitação e credenciamento as proponentes para os itens que lhes foram adjudicados.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
16/03/2023

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:F23010B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO X CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023

CHAMADA PÚBLICA nº 003/2023
ADJUDICAÇÃO X

A Comissão Permanente de Licitação do município de João Pinheiro/MG, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no edital de Chamada Pública nº 006/2023 – que objetiva o contratação de empresas especializadas para prestação de serviços médicos, atendimentos médicos, consultas especializadas complementares para a saúde pública municipal, a ser executado no Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, UTI, Clinica da Mulher, UPA, UBS, Sesp e Zona Rural no Município de João Pinheiro MG, com os seguintes itens/quantidades/serviços/valores unitários e totais:

DENONI MEDICINA LTDA.				
Item	**Qtde**	**Serviço**	**Vr Unit**	**Vr Total**
01	60	Plantão médico 12h.	R$ 1.300,00	R$ 78.000,00
07	06	Viagem (transporte de paciente – com médico) para Patos de Minas MG e Paracatu MG.	R$ 800,00	R$ 4.800,00
08	04	Viagem (transporte de paciente – com médico) para Uberlândia MG, Uberaba MG, Belo Horizonte MG, Brasília DF e outros Municípios.	R$ 1.200,00	R$ 4.800,00
09	30	Sobreaviso para transporte paciente 12h.	R$ 500,00	R$ 15.000,00
RODRIGO ESTEVES ANDREU				
Item	**Qtde**	**Serviço**	**Vr Unit**	**Vr Total**
11	1.500	Mão de obra para realização de ultrassonografia	R$ 45,00	R$ 67.500,00
12	3.000	Mão de obra para realização de ultrassonografia com Doppler	R$ 60,00	R$ 180.000,00
13	600	Mão de obra para realização de ultrassonografia de mama	R$ 90,00	R$ 54.000,00
24	3.000	Mão de obra para realização de tomografia sem contraste	R$ 48,00	R$ 144.000,00
25	1.200	Mão de obra para realização de tomografia com contraste	R$ 77,00	R$ 92.400,00
26	1.300	Mão de obra para realização de mamografia bilateral	R$ 29,90	R$ 38.870,00
27	200	Laudo de Raio X	R$ 8,00	R$ 1.600,00

João Pinheiro/MG, 17 de março de 2023.

ROGÉRIO DA COSTA SANTOS
Presidente da CPL

HOMOLOGAÇÃO
Homologo a presente licitação, acatando o julgamento da Comissão Permanente de Licitação e credenciamento as proponentes para os itens que lhes foram adjudicados.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
17/03/2023

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:BB24BDB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO XI CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023

CHAMADA PÚBLICA nº 003/2023
ADJUDICAÇÃO XI
A Comissão Permanente de Licitação do município de João Pinheiro/MG, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no edital de Chamada Pública nº 006/2023 – que objetiva o contratação de empresas especializadas para prestação de serviços médicos, atendimentos médicos, consultas especializadas complementares para a saúde pública municipal, a ser executado no Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, UTI, Clinica da Mulher, UPA, UBS, Sesp e Zona Rural no Município de João Pinheiro MG, com os seguintes itens/quantidades/serviços/valores unitários e totais:

PRAMED – PLANTÕES MÉDICOS LTDA.				
Item	**Qtde**	**Serviço**	**Vr Unit**	**Vr Total**
01	50	Plantão médico 12h.	R$ 1.300,00	R$ 65.000,00
06	120	Visitas médicas – clínica, pediátrica, obstétrica, ortopédica e cirúrgica.	R$ 450,00	R$ 54.000,00
10	120	Plantão médico UTI 12 h.	R$ 1.600,00	R$ 192.000,00
21	06	Autorização de Internação Hospitalar II "AIH" (Primeiro Auxiliar e Anestesista - para parto cesária, parto normal, tratamentos clínicos, pediátricos e ginecológicos/obstétricos).	R$ 2.500,00	R$ 15.000,00
22	05	Autorização de Internação Hospitalar III "AIH" (Primeiro Auxiliar e Anestesista - para parto cesária, parto normal, tratamentos clínicos, pediátricos e ginecológicos/obstétricos).	R$1.500,00	R$ 7.500,00
23	120	Preceptor de residência médica com titularidade em clínica médica e ou Programa de Saúde da Família.	R$ 800,00	R$ 96.000,00

João Pinheiro/MG, 18 de março de 2023.

ROGÉRIO DA COSTA SANTOS
Presidente da CPL

HOMOLOGAÇÃO
Homologo a presente licitação, acatando o julgamento da Comissão Permanente de Licitação e credenciamento as proponentes para os itens que lhes foram adjudicados.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
18/03/2023

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:6879C544

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO XIII CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023

CHAMADA PÚBLICA nº 003/2023
ADJUDICAÇÃO XIII
A Comissão Permanente de Licitação do município de João Pinheiro/MG, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no edital de Chamada Pública nº 006/2023 – que objetiva o contratação de empresas especializadas para prestação de serviços médicos, atendimentos médicos, consultas especializadas complementares para a saúde pública municipal, a ser executado no Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, UTI, Clinica da Mulher, UPA, UBS, Sesp e Zona Rural no Município de João Pinheiro MG, com os seguintes itens/quantidades/serviços/valores unitários e totais:

JASSIARA SOARES DA SILVA ME				
Item	**Qtde**	**Serviço**	**Vr Unit**	**Vr Total**
01	60	Plantão médico 12h.	R$ 1.300,00	R$ 78.000,00
ML SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.				
Item	**Qtde**	**Serviço**	**Vr Unit**	**Vr Total**
34	11	Serviço de Cirurgia Vascular	R$ 6.000,00	R$ 66.000,00
35	12	Amputação de membro superior.	R$ 1.800,00	R$ 21.600,00
36	12	Amputação transtibial e transfemoral (membro inferior).	R$ 1.800,00	R$ 21.600,00
37	50	Eco Doppler Venoso e Arterial de Membro Superior	R$ 250,00	R$ 12.500,00
38	50	Eco Doppler Venoso e Arterial de Membro Inferior	R$ 250,00	R$ 12.500,00
39	50	Duplex Scan de Carótidas e Vértebras	R$ 360,00	R$ 18.000,00
P&G SAÚDE LTDA.				
Item	**Qtde**	**Serviço**	**Vr Unit**	**Vr Total**
01	200	Plantão médico 12h.	R$ 1.300,00	R$ 260.000,00
06	160	Visitas médicas – clínica, pediátrica, obstétrica, ortopédica e cirúrgica.	R$ 450,00	R$ 72.000,00
07	08	Viagem (transporte de paciente – com médico) para Patos de Minas MG e Paracatu MG.	R$ 800,00	R$ 6.400,00
08	05	Viagem (transporte de paciente – com médico) para Uberlândia MG, Uberaba MG, Belo Horizonte MG, Brasília DF e outros Municípios.	R$ 1.200,00	R$ 6.000,00
09	50	Sobreaviso para transporte paciente 12h.	R$ 500,00	R$ 25.000,00
10	220	Plantão médico UTI 12 h.	R$ 1.600,00	R$ 352.000,00

João Pinheiro/MG, 23 de março de 2023.

ROGÉRIO DA COSTA SANTOS
Presidente da CPL

HOMOLOGAÇÃO
Homologo a presente licitação, acatando o julgamento da Comissão Permanente de Licitação e credenciamento as proponentes para os itens que lhes foram adjudicados.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
23/03/2023

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:A422B970

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

LEIS
LEI COMPLEMENTAR 260/2023

LEI COMPLEMENTAR Nº 260, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

Institui a Política Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos de Lagoa da Prata, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei Complementar:

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO I
DO OBJETO E DO CAMPO DE APLICAÇÃO

Art. 1° Esta Lei institui a Política Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de Lagoa da Prata/MG, e estabelece as diretrizes municipais para a universalização do acesso aos serviços de coleta, transporte, tratamento, destinação e disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos no Município.

Parágrafo único. Aplicam-se aos resíduos sólidos, além do disposto nesta Lei, as Leis Federais n° 12.305, de 02 de agosto de 2010 e 11.445, de 05 de janeiro de 2007; a Lei Estadual n° 18.031, de 12 de janeiro de 2009; o Decreto Federal n.º 10.936, de 12 de janeiro de 2022; o Decreto Estadual n.º 45.181, de 25 de setembro de 2009; a Lei Complementar Municipal n.º 05, de 15 de junho de 1991; e a Lei Complementar Municipal n° 43, de 03 de abril de 2002.

Art. 2° Estão sujeitas à observância desta Lei Complementar as pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, responsáveis, direta ou indiretamente, pela geração de resíduos sólidos e as que desenvolvam ações relacionadas à gestão integrada ou ao gerenciamento de resíduos sólidos, ressalvada aos rejeitos radioativos, que são regulados por legislação específica.

CAPÍTULO II
DEFINIÇÕES

Art. 3° Para efeito do disposto nesta Lei, considera-se:
I - acordo setorial: ato de natureza contratual firmado entre o poder público e fabricantes, importadores, distribuidores ou comerciantes, tendo em vista a implantação da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto;
II - ciclo de vida do produto: série de etapas que envolvem o desenvolvimento do produto, a obtenção de matérias-primas e insumos, o processo produtivo, o consumo e a disposição final;

III - coleta seletiva: coleta de resíduos sólidos previamente segregados conforme sua constituição ou composição;
IV - controle social: conjunto de mecanismos e procedimentos que garantam à sociedade informações e participação nos processos de formulação, implementação e avaliação das políticas públicas relacionadas aos resíduos sólidos;
V - destinação final ambientalmente adequada: destinação de resíduos que inclui a reutilização, a reciclagem, a compostagem, a recuperação e o aproveitamento energético ou outras destinações admitidas pelos órgãos competentes do Sistema Nacional do Meio Ambiente (Sisnama), do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS) e do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (Suasa), entre elas a disposição final, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança, e a minimizar os impactos ambientais adversos;
VI - disposição final ambientalmente adequada: distribuição ordenada de rejeitos em aterros, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos;
VII - geradores de resíduos sólidos: pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, que geram resíduos sólidos por meio de suas atividades, nelas incluído o consumo;
VIII - gerenciamento de resíduos sólidos: conjunto de ações exercidas, direta ou indiretamente, nas etapas de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, de acordo com plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos ou com plano de gerenciamento de resíduos sólidos, exigidos na forma desta Lei Complementar;
IX - gestão integrada de resíduos sólidos: conjunto de ações voltadas para a busca de soluções para os resíduos sólidos, de forma a considerar as dimensões política, econômica, ambiental, cultural e social, com controle social e sob a premissa do desenvolvimento sustentável;
X - logística reversa: instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada;
XI - padrões sustentáveis de produção e consumo: produção e consumo de bens e serviços de forma a atender as necessidades das atuais gerações e permitir melhores condições de vida, sem comprometer a qualidade ambiental e o atendimento das necessidades das gerações futuras;
XII - reciclagem: processo de transformação dos resíduos sólidos que envolve a alteração de suas propriedades físicas, físico-químicas ou biológicas, com vistas à transformação em insumos ou novos produtos, observadas as condições e os padrões estabelecidos pelos órgãos competentes do Sisnama e, se couber, do SNVS e do Suasa;
XIII - rejeitos: resíduos sólidos que, depois de esgotadas todas as possibilidades de tratamento e recuperação por processos tecnológicos disponíveis e economicamente viáveis, não apresentem outra possibilidade que não a disposição final ambientalmente adequada;
XIV - resíduos sólidos: material, substância, objeto ou bem descartado resultante de atividades humanas em sociedade, a cuja destinação final se procede, se propõe proceder ou se está obrigado a proceder, nos estados sólido ou semissólido, bem como gases contidos em recipientes e líquidos cujas particularidades tornem inviável o seu lançamento na rede pública de esgotos ou em corpos d'água, ou exijam para isso soluções técnica ou economicamente inviáveis em face da melhor tecnologia disponível;

XV – responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos: conjunto de atribuições individualizadas e encadeadas dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, dos consumidores e dos titulares dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, para minimizar o volume de resíduos sólidos e rejeitos gerados, bem como para reduzir os impactos causados à saúde humana e à qualidade ambiental decorrentes do ciclo de vida dos produtos, nos termos desta Lei Complementar;
XVI - reutilização: processo de aproveitamento dos resíduos sólidos sem sua transformação biológica, física ou físico-química, observadas as condições e os padrões estabelecidos pelos órgãos competentes do Sisnama e, se couber, do SNVS e do Suasa;
XVII - serviço público de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos: conjunto de atividades previstas no art. 7º da Lei nº 11.445, de 2007, e na Lei Complementar Municipal n.º 043, de 03 de abril de 2002.

TÍTULO II
A POLÍTICA MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

CAPÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS E DOS OBJETIVOS

Art. 4º A Política Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos reúne o conjunto de princípios, objetivos, instrumentos, diretrizes, metas e ações adotados pelo Município de Lagoa da Prata, isoladamente ou em regime de cooperação com a União, com o Estado de Minas Gerais, Municípios ou particulares, com vistas à gestão integrada e ao gerenciamento ambientalmente adequado dos resíduos sólidos.

Art. 5º São princípios da Política de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos do Município de Lagoa da Prata/MG:
I - A prevenção e a precaução;
II - O desenvolvimento sustentável;
III - O poluidor-pagador e o protetor-recebedor;

IV - a visão sistêmica, na gestão dos resíduos sólidos, que considere as variáveis ambiental, social, cultural, econômica, tecnológica e de saúde pública;
V - a ecoeficiência, mediante a compatibilização entre o fornecimento, a preços competitivos, de bens e serviços qualificados que satisfaçam as necessidades humanas e tragam qualidade de vida e a redução do impacto ambiental e do consumo de recursos naturais a um nível, no mínimo, equivalente à capacidade de sustentação estimada do planeta;
VI - a cooperação entre as diferentes esferas do poder público, o setor empresarial e demais segmentos da sociedade;
VII - a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;
VIII - o reconhecimento do resíduo sólido reutilizável e reciclável como um bem econômico e de valor social, gerador de trabalho e renda e promotor de cidadania;

IX - o direito da sociedade à informação e ao controle social;
X - a razoabilidade e a proporcionalidade.

Art. 6º São objetivos do Plano de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos do Município de Lagoa da Prata:

I - proteção da saúde pública e da qualidade ambiental;
II - não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;
III - estímulo à adoção de padrões sustentáveis de produção e consumo de bens e serviços;
IV - adoção, desenvolvimento e aprimoramento de tecnologias limpas como forma de minimizar impactos ambientais;
V - redução do volume e da periculosidade dos resíduos perigosos;
VI - incentivo à indústria da reciclagem, tendo em vista fomentar o uso de matérias-primas e insumos derivados de materiais recicláveis e reciclados;
VII - gestão integrada de resíduos sólidos;
VIII - articulação entre as diferentes esferas do poder público, e destas com o setor empresarial, com vistas à cooperação técnica e financeira para a gestão integrada de resíduos sólidos;
IX - capacitação técnica continuada na área de resíduos sólidos;
X - regularidade, continuidade, funcionalidade e universalização da prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, com adoção de mecanismos gerenciais e econômicos que assegurem a recuperação dos custos dos serviços prestados, como forma de garantir sua sustentabilidade operacional e financeira, observada a Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007;
XI - prioridade, nas aquisições e contratações públicas, para:

a) produtos reciclados e recicláveis;
b) bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis;

XII - integração dos catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis nas ações que envolvam a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;
XIII - estímulo à implementação da avaliação do ciclo de vida do produto;
XIV - incentivo ao desenvolvimento de sistemas de gestão ambiental e empresarial voltados para a melhoria dos processos produtivos e ao reaproveitamento dos resíduos sólidos, incluídos a recuperação e o aproveitamento energético;
XV - estímulo à rotulagem ambiental e ao consumo sustentável.

CAPÍTULO II
DOS INSTRUMENTOS

Art. 7° São instrumentos da Política Municipal de Resíduos Sólidos, entre outros:
I - os planos de gerenciamento integrado de resíduos sólidos;
II - os inventários e o sistema declaratório anual de resíduos sólidos;
III - a coleta seletiva, os sistemas de logística reversa e outras ferramentas relacionadas à implementação da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;
IV - o incentivo à criação e ao desenvolvimento de cooperativas ou de outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis;
V - o monitoramento e a fiscalização ambiental, sanitária e agropecuária;
VI - a cooperação técnica e financeira entre os setores público e privado para o desenvolvimento de pesquisas de novos produtos, métodos, processos e tecnologias de gestão, reciclagem, reutilização, tratamento de resíduos e disposição final ambientalmente adequada de rejeitos;
VII - a pesquisa científica e tecnológica;
VIII - a educação ambiental de maneira continua;
IX - os incentivos fiscais, financeiros e creditícios;
X - o Fundo Municipal do Meio Ambiente;
XI - o Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos (Sinir);
XII - o Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS);
XIII - os conselhos de meio ambiente e, no que couber, os de saúde;
XIV - os órgãos colegiados municipais destinados ao controle social dos serviços de resíduos sólidos urbanos;
XV - o Cadastro Nacional de Operadores de Resíduos Perigosos (CNORP);
XVI - os acordos setoriais;
XVII - no que couber, os instrumentos das Políticas Municipal, Estadual e Nacional de Meio Ambiente, entre eles:
a) os padrões de qualidade ambiental;
b) o Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP);
c) o Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental (CTF/Aida);
d) a avaliação de impactos ambientais;
e) o Sistema Nacional de Informação sobre Meio Ambiente (Sinima);
f) o licenciamento e a revisão de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras.
XVIII - os termos de compromisso e os termos de ajustamento de conduta;
XIX - o incentivo à adoção de consórcios ou de outras formas de cooperação entre os entes federados, com vistas à elevação das escalas de aproveitamento e à redução dos custos envolvidos.

TÍTULO III
DAS DIRETRIZES APLICÁVEIS AOS RESÍDUOS SÓLIDOS

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 8° Na gestão e gerenciamento de resíduos sólidos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.
Parágrafo único. Poderão ser utilizadas tecnologias visando à recuperação energética dos resíduos sólidos urbanos, desde que tenha sido comprovada sua viabilidade técnica e ambiental e com a implantação de programa de monitoramento de emissão de gases tóxicos aprovado pelo órgão ambiental competente.

Art. 9º Para os efeitos desta Lei Complementar, os resíduos sólidos têm a seguinte classificação:
I - quanto à origem:
a) resíduos domiciliares: os originários de atividades domésticas em residências urbanas;
b) resíduos de limpeza urbana: os originários da varrição, limpeza de logradouros e vias públicas e outros serviços de limpeza urbana;
c) resíduos sólidos urbanos: os englobados nas alíneas “a” e “b”;
d) resíduos de estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços: os gerados nessas atividades, excetuados os referidos nas alíneas “b”, “e”, “g”, “h” e “j”;
e) resíduos dos serviços públicos de saneamento básico: os gerados nessas atividades, excetuados os referidos na alínea “c”;
f) resíduos industriais: os gerados nos processos produtivos e instalações industriais;
g) resíduos de serviços de saúde: os gerados nos serviços de saúde, conforme definido em regulamento ou em normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama e do SNVS;
h) resíduos da construção civil: os gerados nas construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, incluídos os resultantes da preparação e escavação de terrenos para obras civis;
i) resíduos agrossilvopastoris: os gerados nas atividades agropecuárias e silviculturais, incluídos os relacionados a insumos utilizados nessas atividades;
j) resíduos de serviços de transportes: os originários de terminais rodoviários;
k) resíduos de mineração: os gerados na atividade de pesquisa, extração ou beneficiamento de minérios;
II - quanto à periculosidade:
resíduos perigosos: aqueles que, em razão de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade, patogenicidade, carcinogenicidade, teratogenicidade e mutagenicidade, apresentam significativo risco à saúde pública ou à qualidade ambiental, de acordo com lei, regulamento ou norma técnica;

b) resíduos não perigosos: aqueles não enquadrados na alínea “a”.
§ 1º Respeitado o disposto no art. 17, os resíduos referidos na alínea “d” do inciso I do caput, se caracterizados como não perigosos, podem, em razão de sua natureza, composição ou volume, ser equiparados aos resíduos domiciliares pelo poder público municipal.
§ 2º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente será a responsável pelo cadastramento/licenciamento de transportadores de resíduos da construção civil.

Art. 10. Para os efeitos desta Lei Complementar, os resíduos de construção civil serão classificados conforme a Resolução n.º 307, de 05 de julho de 2002 do CONAMA.

Art. 11. Os estabelecimentos dedicados ao manejo e transbordo de resíduos sólidos, sucatas, ferros-velhos e aparas diversas, os postos de serviços automotores de combustíveis, lava-jatos e lubrificação, as empresas de mineração, quaisquer estabelecimentos que exerçam atividades com resíduos perigosos e outras atividades potencialmente degradadoras do meio ambiente, terão a concessão de seu alvará de localização e funcionamento condicionada à autorização do órgão executor da política ambiental.

Art. 12. Os estabelecimentos públicos, as empresas privadas, os condomínios horizontais ou verticais, e os condomínios de lotes deverão implantar, em cada uma de suas instalações, procedimentos de segregação de resíduos de características domiciliares gerados em suas atividades, destinando os resíduos secos recicláveis às cooperativas e associações de catadores locais.
Parágrafo único - A partir da vigência desta Lei Complementar, as pessoas indicadas no caput deverão dispor de área coberta adequada para a disposição dos resíduos secos recicláveis, em local acessível à coleta seletiva.

Art. 13. O Município regulamentará mediante lei específica a cobrança dos usuários de tarifas ou taxas por serviços de coleta, transporte, tratamento, destinação e disposição final de resíduos sólidos originados em qualquer fonte geradora.

CAPÍTULO II
DO PLANO MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO INTEGRADO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Seção I
Disposições Gerais

Art. 14. O primeiro Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos de Lagoa da Prata/MG, para vigência no quadriênio 2021-2024, na forma do texto aprovado na audiência pública de 01/12/2021, é o constante do Anexo II, que faz parte integrante desta Lei Complementar.
§ 1º Ficam asseguradas a avaliação e a revisão do plano a cada quatro anos, em conjunto com a elaboração do Plano Plurianual do Município.

§ 2º O Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos está inserido no Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB), instituído pela Lei n.º 2.632, de 16 de novembro de 2015.

Seção II

Da Coordenação do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos

Art. 15. A Secretaria Municipal de Transportes e Limpeza Urbana coordenará as ações relativas ao Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos.
§ 1º Fica instituída a Comissão Técnica Permanente de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, que subsidiariamente, assessorará e apoiará a Secretaria Municipal de Transportes e Limpeza Urbana nas questões relacionadas aos estudos, ao acompanhamento, ao controle e à avaliação da implementação do Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos.
§ 2º A Comissão indicada no parágrafo primeiro incorporará, em sua composição, representantes das secretarias municipais de administração e governo, meio ambiente, assistência social, saúde, desenvolvimento econômico, devendo a nomeação de seus integrantes ser feita por portaria.
§ 3º Estará garantida a participação das cooperativas ou associações de catadores e de outras instituições sociais envolvidas com a temática, nas reuniões da Comissão.
§ 4º A Comissão deverá promover a divulgação dos resultados da avaliação e alcance das metas do Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos, através de informativos ou boletins impressos, cartilhas, página da internet, seminários, dentre outros mecanismos que favoreçam o acompanhamento e controle social, em conjunto com a Secretaria Municipal de Transportes e Limpeza Urbana.

Art. 16. São atribuições da Comissão Técnica Permanente de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos:
I - monitorar a implementação do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos;
II - fomentar a educação ambiental em toda a cadeia dos resíduos sólidos;
III - formatar mecanismo de comunicação necessária, para ciência da população quanto à quantidade de resíduos sólidos gerados no âmbito local e aos problemas ambientais e sanitários derivados do manejo inadequado de resíduos sólidos, estabelecendo um canal de comunicação direto com a sociedade local;
IV - construção de indicadores de desempenho operacional, ambiental e do grau de satisfação dos usuários dos serviços públicos;
V - acompanhar o gerenciamento dos resíduos considerados perigosos quanto às fontes geradoras, condições de coleta, transporte, tratamento e disposição final;
VI – subsidiar a Secretaria Municipal de Transportes e Limpeza Urbana com estudos relativos a modelos gerenciais e de cobrança, que assegurem a sustentabilidade econômica e financeira dos serviços de limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos.
VII - acompanhar a efetividade dos mecanismos de inclusão social nas atividades de gerenciamento de resíduos sólidos;

VIII - monitorar os resultados dos programas de coleta seletiva, de resíduos da construção civil e volumosos e outros relativos ao manejo dos resíduos sólidos que venham a ser implementados no município;
IX - orientar os geradores, através de ações de educação ambiental, quanto aos locais adequados para a disposição de pequenos e grandes volumes;
X – promover a avaliação contínua e o monitoramento dos resultados do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos;
XI – auxiliar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente na divulgação aos transportadores sobre os locais licenciados para o descarte de resíduos da construção civil e volumosos;
XII - monitorar os locais de descargas irregulares e bota-foras, informando os resultados à Secretaria Municipal de Transportes e Limpeza Urbana, visando contribuir com o controle e erradicação;
XIII - identificar as instituições e entidades locais com potencial multiplicador na difusão dos novos procedimentos de gestão e manejo dos resíduos, monitorando as parcerias constituídas;
XIV – promover a avaliação contínua e o monitoramento dos resultados do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos;
XV - orientar as ações de fiscalização, monitorando os resultados.

Seção III
Do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos

Art. 17. Estão sujeitos à elaboração de plano de gerenciamento de resíduos sólidos:
I - os geradores de resíduos sólidos previstos nas alíneas “e”, “f”, “g” e “k” do inciso I do art. 9º;
II - os estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços que:
a) gerem resíduos perigosos;
b) gerem resíduos que, mesmo caracterizados como não perigosos, por sua natureza, composição ou volume, não sejam equiparados aos resíduos domiciliares pelo poder público municipal;
III - as empresas de construção civil, nos termos do regulamento ou de normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama;
IV - os responsáveis pelos terminais e outras instalações referidas na alínea “j” do inciso I do art. 9º e, nos termos do regulamento ou de normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama e, se couber, do SNVS, as empresas de transporte;
V - os responsáveis por atividades agrossilvopastoris, se exigido pelo órgão competente do Sisnama, do SNVS ou do Suasa.
Parágrafo único. Observado o disposto no Capítulo IV deste Título, serão estabelecidas por regulamento exigências específicas relativas ao plano de gerenciamento de resíduos perigosos.

Art. 18. O plano de gerenciamento de resíduos sólidos previsto no art. 17 deverá ter, no mínimo:
I - descrição do empreendimento ou atividade;

II - diagnóstico dos resíduos sólidos gerados ou administrados, contendo a origem, o volume e a caracterização dos resíduos, incluindo os passivos ambientais a eles relacionados;
III - observadas as normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama, do SNVS e do Suasa e, se houver, o plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos:
a) explicitação dos responsáveis por cada etapa do gerenciamento de resíduos sólidos;
b) definição dos procedimentos operacionais relativos às etapas do gerenciamento de resíduos sólidos sob a responsabilidade do gerador;
IV - identificação das soluções consorciadas ou compartilhadas com outros geradores;
V - ações preventivas e corretivas a serem executadas em situações de gerenciamento incorreto ou acidentes;
VI - metas e procedimentos relacionados à minimização da geração de resíduos sólidos e, observadas as normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama, do SNVS e do Suasa, à reutilização e reciclagem;
VII - se couber, ações relativas à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, na forma do art. 27;
VIII - medidas saneadoras dos passivos ambientais relacionados aos resíduos sólidos;
IX - periodicidade de sua revisão, observado, se couber, o prazo de vigência da respectiva licença de operação a cargo dos órgãos do Sisnama.
Parágrafo único: O plano de gerenciamento de resíduos sólidos atenderá ao disposto no Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos, sem prejuízo das normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama, do SNVS e do Suasa.

Art. 19. Para a elaboração, implementação, operacionalização e monitoramento de todas as etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos, nelas incluído o controle da disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, será designado responsável técnico devidamente habilitado.

Art. 20. Os responsáveis por plano de gerenciamento de resíduos sólidos manterão atualizadas e disponíveis ao órgão municipal competente, ao órgão licenciador do Sisnama e a outras autoridades, informações completas sobre a implementação e a operacionalização do plano sob sua responsabilidade.

Art. 21. O plano de gerenciamento de resíduos sólidos é parte integrante do processo de licenciamento ambiental do empreendimento ou atividade pelo órgão competente do Sisnama.
§ 1º Nos empreendimentos e atividades não sujeitos a licenciamento ambiental, a aprovação do plano de gerenciamento de resíduos sólidos cabe à autoridade municipal competente.
§ 2º No processo de licenciamento ambiental referido no § 1º a cargo de órgão federal ou estadual do Sisnama, será assegurada oitiva do órgão municipal competente, em especial quanto à disposição final ambientalmente adequada de rejeitos.

CAPÍTULO III
DAS RESPONSABILIDADES DOS GERADORES E DO PODER PÚBLICO

Seção I
Disposições gerais

Art. 22. O poder público, o setor empresarial e a coletividade são responsáveis pela efetividade das ações voltadas para assegurar a observância deste Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e das diretrizes e demais determinações estabelecidas nesta Lei.

Art. 23. As pessoas físicas ou jurídicas referidas no art. 17 são responsáveis pela implementação e operacionalização integral do plano de gerenciamento de resíduos sólidos aprovado pelo órgão competente na forma do art. 21.
§ 1º A contratação de serviços de coleta, armazenamento, transporte, transbordo, tratamento ou destinação final de resíduos sólidos, ou de disposição final de rejeitos, não isenta as pessoas físicas ou jurídicas referidas no art. 17 da responsabilidade por danos que vierem a ser provocados pelo gerenciamento inadequado dos respectivos resíduos ou rejeitos.
§ 2º Nos casos abrangidos pelo art. 17, as etapas sob responsabilidade do gerador que forem realizadas pelo poder público serão devidamente remuneradas pelas pessoas físicas ou jurídicas responsáveis, observado o disposto no art. 13.

Art. 24. O gerador de resíduos sólidos domiciliares tem cessada sua responsabilidade pelos resíduos com a disponibilização adequada para a coleta ou, nos casos abrangidos pelo art. 29, com a devolução.

Art. 25. Cabe ao poder público atuar, subsidiariamente, com vistas a minimizar ou cessar o dano, logo que tome conhecimento de evento lesivo ao meio ambiente ou à saúde pública relacionado ao gerenciamento de resíduos sólidos.
Parágrafo único. Os responsáveis pelo dano ressarcirão integralmente o poder público pelos gastos decorrentes das ações empreendidas na forma do caput.

Seção II
Da Responsabilidade Compartilhada

Art. 26. É instituída a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, a ser implementada de forma individualizada e encadeada, abrangendo os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, os consumidores e os titulares dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, consoante às atribuições e procedimentos previstos nesta Lei Complementar.
Parágrafo único. A responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos tem por objetivo:

I - compatibilizar interesses entre os agentes econômicos e sociais e os processos de gestão empresarial e mercadológica com os de gestão ambiental, desenvolvendo estratégias sustentáveis;
II - promover o aproveitamento de resíduos sólidos, direcionando-os para a sua cadeia produtiva ou para outras cadeias produtivas;
III - reduzir a geração de resíduos sólidos, o desperdício de materiais, a poluição e os danos ambientais;
IV - incentivar a utilização de insumos de menor agressividade ao meio ambiente e de maior sustentabilidade;
V - estimular o desenvolvimento de mercado, a produção e o consumo de produtos derivados de materiais reciclados e recicláveis;
VI - propiciar que as atividades produtivas alcancem eficiência e sustentabilidade;
VII - incentivar as boas práticas de responsabilidade socioambiental.

Art. 27. Sem prejuízo das obrigações estabelecidas no Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e com vistas a fortalecer a responsabilidade compartilhada e seus objetivos, os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes têm responsabilidade que abrange:
I - investimento no desenvolvimento, na fabricação e na colocação no mercado de produtos:
a) que sejam aptos, após o uso pelo consumidor, à reutilização, à reciclagem ou a outra forma de destinação ambientalmente adequada;
b) cuja fabricação e uso gerem a menor quantidade de resíduos sólidos possível;
II - divulgação de informações relativas às formas de evitar, reciclar e eliminar os resíduos sólidos associados a seus respectivos produtos;
III - recolhimento dos produtos e dos resíduos remanescentes após o uso, assim como sua subsequente destinação final ambientalmente adequada, no caso de produtos objeto de sistema de logística reversa na forma do art. 29;
IV - compromisso de, quando firmados acordos ou termos de compromisso com o Município, participar das ações previstas no plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos, no caso de produtos ainda não inclusos no sistema de logística reversa.

Art. 28. As embalagens devem ser fabricadas com materiais que propiciem a reutilização ou a reciclagem.
§ 1º Cabe aos respectivos responsáveis assegurar que as embalagens sejam:
I - restritas em volume e peso às dimensões requeridas à proteção do conteúdo e à comercialização do produto;
II - projetadas de forma a serem reutilizadas de maneira tecnicamente viável e compatível com as exigências aplicáveis ao produto que contêm;
III - recicladas, se a reutilização não for possível.

§ 2º É responsável pelo atendimento do disposto neste artigo todo aquele que:

I - manufatura embalagens ou fornece materiais para a fabricação de embalagens;
II - coloca em circulação embalagens, materiais para a fabricação de embalagens ou produtos embalados, em qualquer fase da cadeia de comércio.

Seção III
Da Logística Reversa

Art. 29. São obrigados a estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de:
I - agrotóxicos, seus resíduos e embalagens, assim como outros produtos cuja embalagem, após o uso, constitua resíduo perigoso, observadas as regras de gerenciamento de resíduos perigosos previstas em lei ou regulamento, em normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama, do SNVS e do Suasa, ou em normas técnicas;
II - pilhas e baterias;
III - pneus;
IV - óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens;
V - lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista;
VI - produtos eletroeletrônicos e seus componentes.
§ 1º Sem prejuízo de exigências específicas fixadas em lei ou regulamento, em normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama e do SNVS, ou em acordos setoriais e termos de compromisso firmados entre o poder público e o setor empresarial, cabe aos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes dos produtos a que se referem os incisos II, III, V e VI ou dos produtos e embalagens a que se referem os incisos I e IV do caput tomar todas as medidas necessárias para assegurar a implementação e operacionalização do sistema de logística reversa sob seu encargo, consoante o estabelecido neste artigo, podendo, entre outras medidas:
I - implantar procedimentos de compra de produtos ou embalagens usados;
II - disponibilizar postos de entrega de resíduos reutilizáveis e recicláveis;
III - atuar em parceria com cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis.
§ 2º Os consumidores deverão efetuar a devolução após o uso, aos comerciantes ou distribuidores, dos produtos e das embalagens a que se referem os incisos I a VI do caput, na forma do § 1º.
§ 3º Os comerciantes e distribuidores deverão efetuar a devolução aos fabricantes ou aos importadores dos produtos e embalagens reunidos ou devolvidos na forma dos §§ 1º e 2º.
§ 4º Os fabricantes e os importadores darão destinação ambientalmente adequada aos produtos e às embalagens reunidos ou devolvidos, sendo o rejeito encaminhado para a disposição final ambientalmente adequada, na forma estabelecida pelo órgão competente do Sisnama e, se houver, pelo plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos.

§ 5º Se o titular do serviço público de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, por acordo setorial ou termo de compromisso firmado com o setor empresarial, encarregar-se de atividades de responsabilidade dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes nos sistemas de logística reversa dos produtos e embalagens a que se refere este artigo, as ações do poder público serão devidamente remuneradas, na forma previamente acordada entre as partes.
§ 6º Com exceção dos consumidores, todos os participantes dos sistemas de logística reversa manterão atualizadas e disponíveis ao órgão municipal competente e às outras autoridades informações completa sobre a realização das ações sob sua responsabilidade.

Seção IV
Da Coleta Seletiva

Art. 30. O serviço público de coleta seletiva de resíduos secos recicláveis será operacionalizado pelo poder público municipal, devendo os resíduos secos recicláveis serem encaminhados aos galpões de triagem implantados pelo Município.
§ 1° Mediante convênio firmado entre as partes, as cooperativas ou associações de catadores utilizarão os galpões de triagem implantados pela administração municipal para a operacionalização dos serviços de triagem, classificação, prensagem/beneficiamento e comercialização do resíduo seco reciclável oriundo da coleta pública seletiva em quaisquer de suas modalidades, considerando os seguintes princípios:
I - Priorização das ações geradoras de ocupação e renda;
II - Incentivo à solidariedade dos munícipes e suas instituições sociais com a ação de cooperativas ou associações de coleta seletiva;
III - Reconhecimento das cooperativas e associações como agentes ambientais da limpeza urbana;
IV - Desenvolvimento de ações de inclusão e apoio social para a população menos favorecida que possa ser integrada ao programa, constituindo a cadeia produtiva da reciclagem.
§ 2° As cooperativas ou associações de catadores contribuirão com o serviço público de coleta seletiva em programas específicos de informações ambientais voltados aos munícipes atendidos.

Art. 31. É responsabilidade da administração municipal o desenvolvimento de ações inibidoras de práticas não admitidas, tais como:
I - ação de catadores informais não organizados, fomentando a sua formalização;
II - ação de sucateiros, ferros-velhos e aparistas quando não licenciados pelos órgãos competentes;
III - armazenamento de resíduos em domicílios, com finalidade comercial, e que causem qualquer tipo de poluição, prejuízo à saúde ambiental ou que propiciem a multiplicação de vetores ou outros animais nocivos à saúde humana.
Parágrafo Único – As práticas enunciadas neste artigo constituem infrações penalizáveis nos termos desta Lei Complementar.

Art. 32. No âmbito da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, cabe ao titular dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, observado o Plano Municipal de gestão Integrada de Resíduos Sólidos:
I - adotar procedimentos para reaproveitar os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis oriundos dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos;
II - estabelecer sistema de coleta seletiva;
III - articular com os agentes econômicos e sociais medidas para viabilizar o retorno ao ciclo produtivo dos resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis oriundos dos serviços de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos;
IV - realizar as atividades definidas por acordo setorial ou termo de compromisso na forma do § 5º do art. 29, mediante a devida remuneração pelo setor empresarial;
V - implantar sistema de compostagem para resíduos sólidos orgânicos e articular com os agentes econômicos e sociais formas de utilização do composto produzido;

VI - dar disposição final ambientalmente adequada aos resíduos e rejeitos oriundos dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos.
§ 1º Para o cumprimento do disposto nos incisos I a IV do caput, o titular dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos priorizará a organização e o funcionamento de cooperativas ou de outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda, bem como sua contratação.
§ 2º A contratação prevista no § 1º é dispensável de licitação, nos termos do inciso XXVII do art. 24 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 75, inciso IV, alínea "j" da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO IV
DOS RESÍDUOS PERIGOSOS

Art. 33. A instalação e o funcionamento de empreendimento ou atividade que gere ou opere com resíduos perigosos somente podem ser autorizados ou licenciados pelas autoridades competentes se o responsável comprovar, no mínimo, capacidade técnica e econômica, além de condições para prover os cuidados necessários ao gerenciamento desses resíduos.

Art. 34. As pessoas jurídicas que operam com resíduos perigosos, em qualquer fase do seu gerenciamento, são obrigadas a se cadastrar no Cadastro Nacional de Operadores de Resíduos Perigosos (Cnorp), nos termos do art. 38 da Lei Federal n° 12.305, de 2 de agosto de 2010.

Art. 35. As pessoas jurídicas referidas no art. 34 desta Lei Complementar são obrigadas a elaborar Plano de Gerenciamento de Resíduos Perigosos e submetê-lo ao órgão competente do Sisnama e, se couber do SNVS, observado o conteúdo mínimo estabelecido no art. 18 e demais exigências previstas em regulamento ou em normas técnicas.
§ 1° Cabe às pessoas jurídicas referidas no art. 36 desta Lei Complementar:

I - manter registro atualizado e facilmente acessível de todos os procedimentos relacionados à implementação e à operacionalização do Plano previsto no "caput";
II - informar anualmente ao órgão competente do município, do estado e do SISNAMA e, se couber, do SNVS, sobre a quantidade, a natureza e a destinação temporária ou final dos resíduos sob sua responsabilidade;
III - adotar medidas destinadas a reduzir o volume e a periculosidade dos resíduos sob sua responsabilidade, bem como a aperfeiçoar seu gerenciamento;
IV - informar imediatamente aos órgãos competentes sobre a ocorrência de acidentes ou outros sinistros relacionados aos resíduos perigosos.
§ 2° Sempre que solicitado pelos órgãos competentes do município, do estado e do Sisnama e do SNVS, será assegurado acesso para inspeção das instalações e dos procedimentos relacionados à implementação e à operacionalização do plano de gerenciamento de resíduos perigosos.

CAPÍTULO V
DOS INSTRUMENTOS ECONÔMICOS

Art. 36. O Município, no âmbito de sua competência, poderá instituir normas com o objetivo de conceder incentivos fiscais, financeiros ou creditícios, respeitadas as limitações da Lei Complementar Federal n° 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) a:
I – indústrias e entidades dedicadas à reutilização, ao tratamento e à reciclagem de resíduos sólidos produzidos no seu território;
II - aos projetos relacionados à responsabilidade pelo ciclo de vida dos produtos, prioritariamente em parceria com cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda;
III - empresas dedicadas à limpeza urbana e a atividades a ela relacionadas.
Parágrafo único. Os consórcios públicos constituídos, nos termos da Lei Federal n° 11.107, de 6 de abril de 2005, com o objetivo de viabilizar a descentralização e a prestação de serviços públicos que envolvam resíduos sólidos, têm prioridade na obtenção dos incentivos de que trata o caput deste artigo.

Art. 37. O atendimento ao disposto neste Capítulo será efetivado em consonância com a Lei Complementar Federal n° 101, de 4 de maio de 2000, com as diretrizes e objetivos do Plano Plurianual, as metas e as prioridades fixadas pela lei de Diretrizes Orçamentárias e no limite das disponibilidades propiciadas pela lei Orçamentária Anual.

CAPÍTULO VI
DAS PROIBIÇÕES

Art. 38. São proibidas as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:
I - lançamento em corpos hídricos e ecossistemas inter-relacionados;

II - lançamento in-natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;
III - queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;
IV - lançamentos em sistemas de redes de drenagem de águas pluviais, de esgotos, de eletricidade, de telecomunicações e assemelhados;
V - infiltração no solo sem tratamento prévio e projeto aprovado pelo órgão de controle ambiental competente;
VI - utilização para alimentação animal, em desacordo com a legislação vigente;
VII - utilização para alimentação humana;
VIII - encaminhamento de resíduos de serviços de saúde para disposição final no aterro sanitário.
IX - outras formas vedadas pelo poder público.
§ 1º Quando decretada emergência sanitária, a queima de resíduos a céu aberto pode ser realizada, desde que autorizada e acompanhada pelos órgãos competentes do Sisnama, do SNVS e, quando couber, do Suasa.
§ 2º Assegurada a devida impermeabilização, as bacias de decantação de resíduos ou rejeitos industriais ou de mineração, devidamente licenciadas pelo órgão competente do Sisnama, não são consideradas corpos hídricos para efeitos do disposto no inciso I do caput.

Art. 39. São proibidas, nas áreas de disposição final de resíduos ou rejeitos, as seguintes atividades:
I - utilização dos rejeitos dispostos como alimentação;
II – catação, excluindo-se os casos de ações preventivas e corretivas a serem executadas em situações de gerenciamento incorreto ou acidentes;
III - criação de animais domésticos;
IV - fixação de habitações temporárias ou permanentes;

V - outras atividades vedadas pelo poder público.

Art. 40. É proibida a importação de resíduos sólidos perigosos e rejeitos, bem como de resíduos sólidos cujas características causem dano ao meio ambiente, à saúde pública e animal e à sanidade vegetal, ainda que para tratamento, reforma, reúso, reutilização ou recuperação.

CAPÍTULO VII
DAS PENALIDADES

Seção I
Das Ações de Fiscalização

Art. 41. Cabe aos órgãos de fiscalização do município, no âmbito de suas competências, o cumprimento das normas estabelecidas nesta lei e aplicação de sanções por eventual descumprimento.

Art. 42. No cumprimento das ações de fiscalização, os órgãos competentes do Município devem:
I - orientar e inspecionar os geradores, transportadores e receptores de resíduos secos recicláveis quanto às exigências desta Lei Complementar;
II - vistoriar os veículos cadastrados para o transporte e os equipamentos acondicionadores de resíduos;
III - expedir notificações, autos de infração, de retenção e de apreensão;
IV - enviar aos órgãos competentes, os autos que não tenham sido pagos, para fins de inscrição na dívida ativa.

Seção II
Das Infrações Administrativas

Art. 43. Constituem infrações às normas previstas nesta lei as condutas tipificadas no Anexo I.

Art. 44. Por transgressão do disposto nesta lei e das normas dela decorrentes, consideram-se infratores:
I - o proprietário, o locatário ou aquele que estiver, a qualquer título, na posse do imóvel;
II - o condutor e o proprietário do veículo transportador;
III - o representante legal da empresa transportadora;
IV - o proprietário, o operador ou responsável técnico pela instalação receptora de resíduos.

Art. 45. Considera-se reincidência o cometimento de nova infração dentre as tipificadas nesta lei, ou de normas dela decorrentes, dentro do prazo de doze meses após a data de aplicação de penalidade por infração anterior.

Art. 46. No caso em que os efeitos da infração tenham sido sanados pelo Poder Público, o infrator deverá ressarcir os custos dela decorrentes.

Art. 47. O infrator está sujeito à aplicação das seguintes penalidades:
I - advertência;
II - multa;
III - suspensão do exercício de atividade por até noventa dias;
IV - interdição do exercício de atividade;
V - perda de bens.

Art. 48. Será imposta a penalidade de advertência por escrito às infrações de natureza leve ou média ao infrator não reincidente.

Art. 49. A pena de multa consiste no pagamento de valor pecuniário definido mediante orientação descrita no Anexo I desta Lei Complementar.
§ 1º Será aplicada uma multa para cada infração, inclusive quando duas ou mais infrações tenham sido cometidas simultânea ou sucessivamente.
§ 2º No caso de reincidência, o valor da multa será o dobro do valor previsto no Anexo I desta Lei Complementar.
§ 3º A quitação da multa, pelo infrator, não exime do cumprimento de outras obrigações legais nem o isenta da obrigação de reparar os danos causados ao meio ambiente ou a terceiros.
§ 4º Na gradação das multas, levar-se-á em consideração a existência de circunstâncias agravantes e atenuantes, bem como a proporção do dano causado ao meio ambiente e a capacidade econômica do infrator.
§ 5º Considerar-se-á como atenuante a ocorrência de circunstâncias tais como:
I - acidente sem dolo;
II - comunicação, à autoridade ambiental, de forma imediata e espontânea do dano causado;
III - a adoção imediata e espontânea de medidas cabíveis de reparação, proteção ambiental e/ou de mitigação dos danos causados.
§ 6º Considerar-se-á como agravante a ocorrência de circunstâncias tais como:
I - existência de dolo;
II - ausência de comunicação do dano à autoridade ambiental;
III - reincidência;
IV - ter o infrator agido à noite, aos sábados, domingos ou feriados;
V - ter o infrator dificultado ou prejudicado a ação fiscalizadora.

Art. 50. A suspensão do exercício da atividade por até noventa dias será aplicada nas hipóteses de:
I- obstaculização da ação fiscalizadora;
II- não pagamento da pena de multa em até 120 (cento e vinte) dias após a sua aplicação;
III- resistência à apreensão de equipamentos e outros bens.
§ 1º A suspensão do exercício de atividade consiste do afastamento temporário do desempenho de atividades determinadas.
§ 2º A pena de suspensão do exercício de atividade poderá abranger todas as atividades que constituam o objeto empresarial do infrator.
§ 3º A suspensão do exercício de atividade será aplicada por um mínimo de 10 (dez) dias, com exceção de quando aplicada com fundamento no inciso III do caput deste artigo, cujo prazo mínimo será de 30 (trinta) dias.

Art. 51. Se, antes do decurso de um ano da aplicação da penalidade prevista no artigo 49, houver cometimento de infração ao disposto nesta lei, será aplicada a pena de cassação do alvará de funcionamento; caso não haja alvará de funcionamento, será aplicada a pena de interdição do exercício de atividade.
§ 1º A pena de cassação de alvará de funcionamento perdurará por no mínimo 06 (seis) meses e incluirá a proibição de qualquer das pessoas físicas sócias da empresa infratora desempenhar atividade igual ou semelhante, diretamente ou por meio de outra empresa.
§ 2º A pena de interdição de atividade perdurará por no mínimo 05 (cinco) anos e incluirá a proibição de qualquer das pessoas físicas sócias da empresa infratora desempenhar atividade igual ou semelhante, diretamente ou por meio de outra empresa.

Art. 52. A pena de perda de bens consiste na perda da posse e propriedade de bens antes apreendidos e poderá ser aplicada cumulativamente nas hipóteses de:
I - cassação de alvará de funcionamento;
II - interdição de atividades;
III - desobediência à pena de interdição da atividade

Art. 53. A cada infração, ou conjunto de infrações cometidas simultânea ou sucessivamente, será emitido Auto de Infração, do qual constará:
I – o local, dia, mês, ano e hora da lavratura;
II – o nome do infrator ou denominação que o identifique e das testemunhas, se houver;
III – o fato que constitui o infração e as circunstâncias pertinentes, indicar o dispositivo legal ou regulamento violado, e fazer referência à notificação preliminar, que consignou a infração, quando for o caso;
IV – a intimação ao infrator para pagar multas devidas ou apresentar defesa e provas nos prazos previstos;
V – a assinatura de quem lavrou o auto de infração.

Art. 54. O Auto de Infração será enviado ao infrator por remessa postal para, querendo, exercer no prazo de 10 (dez) dias úteis o seu direito de defesa.
Parágrafo único: O prazo para defesa inicia-se do recebimento da notificação.

Art. 55. Decorrido o prazo de defesa, o Auto de Infração será enviado à autoridade superior, que poderá confirmá-lo e aplicar as penalidades nele previstas, ou rejeitá-lo, de forma fundamentada.

Art. 56. Aplica-se ao procedimento referente às penalidades desta Lei Complementar as disposições do Título II, Capítulos I a VII da Lei Complementar n.º 5, de 15 de junho de 1991.

TÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 57. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria no orçamento do Município, ou mediante a abertura de créditos adicionais.

Art. 58. Fica revogada a Lei Complementar n.º 43, de 3 de abril de 2002.

Art. 59. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 27 de março de 2023.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

ANEXO I

Código	**01**
Descrição da Infração	Dispor resíduos secos recicláveis em áreas não cobertas ou inacessíveis à coleta seletiva.
Infrator	Estabelecimentos públicos, empresas e condomínios.
Classificação	Leve
Incidência	Por ato
Valor da Multa	Mínimo de 0,3 e máximo de 0,5 UFMLP

Código	**02**
Descrição da Infração	Deixar de atualizar as informações sobre a implementação e a operacionalização do plano de gerenciamento de resíduos sólidos.
Infrator	As pessoas indicadas no artigo 17, incisos I a V.
Classificação	Leve
Incidência	Por ato
Valor da Multa	Mínimo de 0,2 e máximo de 0,3 UFMLP

Código	**03**
Descrição da Infração	Deixar de informar anualmente a quantidade, a natureza e a destinação temporária ou final dos resíduos perigosos sob sua responsabilidade.
Infrator	As pessoas jurídicas indicadas no art. 34.
Classificação	Leve
Incidência	Por ato
Valor da Multa	Mínimo de 0,2 e máximo de 0,4 UFMLP

Código	**04**
Descrição da Infração	Deixar de devolver os produtos e embalagens objeto de sistema de logística reversa aos comerciantes e distribuidores após o uso.
Infrator	Consumidores
Classificação	Média
Incidência	Por ato
Valor da Multa	Mínimo de 0,4 e máximo de 0,9 UFMLP

Código	**05**
Descrição da Infração	Fixar habitações temporárias ou permanentes nas áreas de disposição final de resíduos.
Infrator	Pessoa física
Classificação	Média
Incidência	Por ato
Valor da Multa	Mínimo de 0,4 e máximo de 0,6 UFMLP

Código	**06**
Descrição da Infração	Promover a queima de resíduos sólidos a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade.
Infrator	Pessoas físicas ou jurídicas.
Classificação	Média
Incidência	Por ato
Valor da Multa	Mínimo de 0,5 e máximo de 0,7 UFMLP

Código	**07**
Descrição da Infração	Depositar ou lançar resíduos de qualquer natureza fora dos recipientes adequados, em vias, calçadas, praças e demais logradouros públicos.
Infrator	Pessoas físicas ou jurídicas
Classificação	Média
Incidência	Por ato
Valor da Multa	Mínimo de 0,4 e máximo de 0,9 UFMLP

Código	**08**
Descrição da Infração	Deixar de elaborar, implementar e/ou operacionalizar o plano de gerenciamento de resíduos sólidos.
Infrator	As pessoas indicadas no artigo 17, incisos I a V.
Classificação	Grave
Incidência	Por ato
Valor da Multa	Mínimo de 1 e máximo de 5 UFMLP

Código	**09**
Descrição da Infração	Dificultar, evadir ou impedir, por qualquer meio ou modo, as ações desenvolvidas pelos agentes de fiscalização.
Infrator	As pessoas indicadas no artigo 17, incisos I a V.
Classificação	Grave
Incidência	Por ato
Valor da Multa	Mínimo de 1 e máximo de 5 UFMLP

Código	**10**
Descrição da Infração	Utilizar rejeitos dispostos como alimentação animal nas áreas de disposição final de resíduos.
Infrator	Pessoa física ou jurídica
Classificação	Grave
Incidência	Por ato
Valor da Multa	Mínimo de 1 e máximo de 5 UFMLP

Código	**11**
Descrição da Infração	Criar animais nas áreas de disposição final de resíduos.
Infrator	Pessoa física ou jurídica
Classificação	Grave
Incidência	Por ato
Valor da Multa	Mínimo de 1 e máximo de 5 UFMLP

Código	**12**
Descrição da Infração	Contratar transportadores de resíduos de construção civil não cadastrados ou licenciados junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Infrator	Pessoa física ou jurídica
Classificação	Grave
Incidência	Por ato
Valor da Multa	Mínimo de 1 e máximo de 3 UFMLP

Código	**13**
Descrição da Infração	Prestar serviços de transporte de resíduos de construção civil sem cadastro ou licenciamento perante a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Infrator	Pessoa física ou jurídica
Classificação	Grave
Incidência	Por ato
Valor da Multa	Mínimo de 2 e máximo de 5 UFMLP

Código	**14**
Descrição da Infração	Lançar resíduos ou rejeitos em sistemas de redes de drenagem de águas pluviais, de esgotos, de eletricidade, de telecomunicações e assemelhados.
Infrator	Pessoa física ou jurídica
Classificação	Grave
Incidência	Por ato
Valor da Multa	Mínimo de 1 e máximo de 4 UFMLP

Código	**15**
Descrição da Infração	Infiltrar resíduos ou rejeitos no solo sem tratamento prévio e projeto aprovado pelo órgão ambiental competente.
Infrator	Pessoa física ou jurídica
Classificação	Grave
Incidência	Por ato
Valor da Multa	Mínimo de 1 e máximo de 3 UFMLP

Código	**16**
Descrição da Infração	Deixar de estruturar e operar sistemas de logística reversa, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos.
Infrator	Fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes dos produtos indicados no artigo 29, incisos I a VI.
Classificação	Gravíssima
Incidência	Por ato

Valor da Multa	Mínimo de 6 e máximo de 10 UFMLP

Código	**17**
Descrição da Infração	Desenvolver atividades de sucateiros, ferro-velho e aparista sem licença dos órgãos competentes.
Infrator	Pessoas físicas ou jurídicas
Classificação	Gravíssima
Incidência	Por quilograma de resíduo.
Valor da Multa	Mínimo de 0,4 e máximo de 1 UFMLP

Código	**18**
Descrição da Infração	Armazenar resíduo com finalidade comercial, causando qualquer tipo de poluição, prejuízo à saúde ambiental ou que propiciem a multiplicação de vetores ou outros animais nocivos à saúde humana.
Infrator	Pessoas físicas ou jurídicas
Classificação	Gravíssima
Incidência	Por quilograma de resíduo.
Valor da Multa	Mínimo de 0,4 e máximo de 1 UFMLP

Código	**19**
Descrição da Infração	Lançar ou dispor resíduo sólido ou rejeito em corpos hídricos, áreas de preservação permanente, unidades de conservação, reserva legal e demais ecossistemas.
Infrator	Pessoa física ou jurídica
Classificação	Gravíssima
Incidência	Por ato
Valor da Multa	Mínimo de 6 e máximo de 8 UFMLP

Código	**20**
Descrição da Infração	Importar resíduos sólidos perigosos e rejeitos, bem como de resíduos sólidos cujas características causem dano ao meio ambiente, à saúde pública e animal e à sanidade vegetal.
Infrator	Pessoa física ou jurídica
Classificação	Gravíssima
Incidência	Por quilograma de resíduo.
Valor da Multa	Mínimo de 0,4 e máximo de 1 UFMLP

Código	**21**
Descrição da Infração	Receber resíduos provenientes de outros municípios oriundos de operação intermediária sem convênio ou consórcio, ou sem autorização do órgão ambiental competente.
Infrator	Pessoa física ou jurídica
Classificação	Gravíssima
Incidência	Por quilograma de resíduo.
Valor da Multa	Mínimo de 0,4 e máximo de 1 UFMLP

Código	**22**
Descrição da Infração	Realizar atividade econômica de deposição, remoção, transporte, armazenamento, valorização, tratamento e eliminação dos resíduos sólidos sem autorização do órgão competente.
Infrator	Pessoas físicas ou jurídicas
Classificação	Gravíssima
Incidência	Por quilograma de resíduo.
Valor da Multa	Mínimo de 6 e máximo de 8 UFMLP

Código	**23**
Descrição da Infração	Encaminhar resíduo de serviços de saúde para disposição final no aterro sanitário.
Infrator	Pessoa física ou jurídica
Classificação	Gravíssima
Incidência	Por quilograma de resíduo.
Valor da Multa	Mínimo de 0,4 e máximo de 1 UFMLP

Publicado por:
Adriana Cristina da Silva Almeida
Código Identificador:44DCEDF0

LEIS
LEI COMPLEMENTAR 261/2023

LEI COMPLEMENTAR Nº 261, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

Institui Novo Código De Obras e Edificações do Município De Lagoa Da Prata

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei Complementar:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E PRELIMINARES

CAPÍTULO I
DO OBJETO

Art. 1º Fica instituído o "Código de Obras e Edificações do Município de Lagoa da Prata", disciplinando os procedimentos administrativos e executivos e estabelecendo as regras gerais a serem obedecidas no projeto, implantação, licenciamento e utilização das edificações novas e existentes no Município.

Art. 2º Aplica-se esta Lei em toda a área urbana do Município de Lagoa da Prata, atendendo às normas de segurança e os usos determinantes de interesse local.

Art. 3º São partes integrantes desta Lei Complementar:
I – anexo I - divisão do perímetro urbano de Lagoa da Prata;
II – anexo II – zoneamento urbano do Município de Lagoa da Prata;
III – anexo III – requerimento de obras e edificações;
IV – anexo IV – declaração de responsabilidade para aprovação do projeto;
V – anexo V – declaração de responsabilidade de edificação concluída sem aprovação;
VI – anexo VI – declaração de responsabilidade para execução da obra;
VII – anexo VII – declaração de conformidade de edificação concluída;
VIII – anexo VIII – declaração de responsabilidade da demolição;
IX – anexo IX - declaração de responsabilidade de edificação demolida;
X – anexo X – declaração de responsabilidade do proprietário da obra;
XI – anexo XI – comunicação de substituição/baixa de responsabilidade técnica de edificação.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS

Art. 4º A aplicação do Código de Obras e Edificações do Município de Lagoa da Prata reger-se-á pelos princípios:
I – da simplificação dos procedimentos administrativos relacionados com o licenciamento de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo, e com a ampliação, reforma ou demolição de qualquer obra de construção, em especial aqueles relacionados às edificações residenciais unifamiliares e multifamiliares;
II – da responsabilidade do profissional, que deverá atuar com estrita observância aos parâmetros éticos próprios de sua categoria, e aos legais definidos nesta Lei e demais atos normativos em vigor;
III – da não tutela, onde as licenças concedidas pelo Município na execução da presente Lei serão analisadas conforme critérios urbanísticos relevantes e de interesse público, não importando em anuência aos demais aspectos da edificação que deverão ser resolvidos entre fornecedores, profissionais e usuários nos termos da legislação civil, em especial a do consumidor.
IV – do desempenho das edificações, assegurando ao usuário do equipamento urbano construído e daquele a quem se destina a habitação parâmetros construtivos mínimos condizentes com a dignidade humana;
V – da prioridade do interesse coletivo ante o individual;
VI – do tratamento diferenciado às edificações que apresentem impactos sobre a cidade;
VII – da garantia do acesso à edificação regular, para toda a população;
VIII – da preservação, sempre que possível, das peculiaridades do ambiente urbano, nos seus aspectos ecológico, ambiental, histórico, cênico-paisagístico, turístico e geotécnico;
IX – da garantia de que o espaço edificado observa padrões de qualidade que satisfaçam as condições mínimas de segurança, conforto, higiene e saúde dos usuários e dos demais cidadãos, além dos procedimentos administrativos e dos parâmetros técnicos que assegurem estes objetivos;
X – da acessibilidade, garantido à pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida segurança e autonomia na utilização de edificações, mobiliários e equipamentos urbanos.

CAPÍTULO III
DOS CONCEITOS

Art. 5º Para os efeitos desta Lei, entende-se por:
I – altimetria: altura das edificações a partir do nível médio da testada do imóvel;
II – acessível: edificação, espaço, mobiliário e equipamento que possa ser utilizado e vivenciado por qualquer pessoa, inclusive aquela com deficiência ou mobilidade reduzida, conforme os parâmetros definidos em norma técnica pertinente;
III - andar: volume compreendido entre dois pavimentos consecutivos ou entre o pavimento e o nível superior de sua cobertura;

IV - balanço: saliência ou corpo que se projeta para além da prumada de uma construção, sem estrutura de sustentação aparente;
V - beiral: continuação do telhado que ultrapassa a linha das paredes externas da edificação;
VI - caramanchões: estruturas rústicas utilizadas em jardins para serem revestidos de plantas trepadeiras;
VII - chacreamento: parcelamento de solo para implantação de condomínio de chácara;
VIII - compartimentos de permanência prolongada: aqueles destinados às funções de repouso, estar, lazer, tratamento e recuperação de saúde, trabalho, reuniões, ensino, recreação, prática religiosa, prática de esportes ou exercício físico, consumo e preparo de alimentos;
IX - compartimentos de permanência transitória: aqueles destinados à circulação e acesso de pessoas, instalações sanitárias, áreas de serviços, guarda de veículos e guarda de materiais;
X - compartimentos de utilização especial: aqueles que, pela sua finalidade, dispensem abertura para o exterior;
XI - edificação de uso coletivo: destinadas às atividades de natureza comercial, hoteleira, cultural, esportiva, financeira, turística, recreativa, social, religiosa, educacional, industrial e de saúde, inclusive as edificações de prestação de serviços de atividades da mesma natureza;
XII - edificações de uso comercial e de serviço: aquelas destinadas aos usos industrial, comercial, institucional e de serviços;
XIII – edificações de uso misto: O exercido, simultaneamente, por atividades de comércio e/ou serviços, com habitações unifamiliares ou multifamiliares, em edificações horizontais ou verticais;
XIV - edificações de uso privativo: destinadas à habitação, podendo ser classificadas como unifamiliar, multifamiliar e unifamiliar em condomínio habitacional;
XV - empreendimento de impacto: aquele que, pelo seu porte ou finalidade, tem potencial nocivo sobre o meio ambiente e/ou sobre a vizinhança urbana;
XVI - escada em caracol: escada que possui um eixo central em torno do qual os degraus estão orientados;
XVII - escada em leque: escada que ao invés de um patamar tem degraus fazendo a curva;
XVIII - estacionamento: local destinado a guarda de veículos de terceiros;
XIX - garagem: local destinado a guarda de veículos dos proprietários ou usuários da edificação;
XX - gazebos: pequena cobertura em formato de quiosque para jardins e praças;
XXI - lanternins: abertura na parte superior do telhado que garante iluminação e ventilação adequadas;
XXII - mancha de ocupação: é a projeção horizontal da área construída em relação à área do terreno, excluídos os beirais;
XXIII - marquise: estruturas que avançam sobre a parte externa de edificações;
XXIV - mezanino: andar intermediário entre o andar térreo e o pavimento superior de uma edificação;
XXV - pavimento: plano de piso;

XXVI - pé-direito: distância entre o piso e o teto da construção;
XXVII - pergolados: vigas horizontais ou inclinadas, sem cobertura;
XXVIII - platibanda: prolongamento de parede que oculta os telhados de edifícios comerciais ou prédios residenciais multifamiliares;
XXIX – projetos complementares: são projetos relacionados às disciplinas de estruturas, fundação, elétrica e redes, hidráulica bem como projetos de proteção e prevenção contra incêndio, proteção contra descargas atmosféricas, acessibilidade, luminotécnica, pressurização, climatização, drenagem, paisagismo, interiores, entre outros;
XXX - sarjeta: escoadouro para as águas das pluviais nas vias públicas;
XXXI - sheds: telhados em forma de "serra", com uma das faces em vidro, em geral vertical, para iluminação e ventilação;
XXXII - taxa de ocupação: porcentagem do terreno que pode ser ocupada pela projeção da edificação, excluídos os beirais;
XXXIII - taxa de permeabilidade: percentual do lote que deve ser livre de edificação e piso impermeável para permitir o escoamento da água através do solo;
XXXIV – testada: frente do lote ou terreno que confronta com a via pública;
XXXV - vaga presa: são aquelas que possuem outra vaga a frente ou atrás;
XXXVI - varanda: prolongamento do piso e teto de um edifício para o exterior;
XXXVII - zoneamento: divisão do Município em zonas onde são definidos tipos de uso, ocupação e parcelamento.

TÍTULO II
USO E OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO

CAPÍTULO I
DAS NORMAS DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO

Art. 6º Constituem normas de uso e ocupação do solo do Município de Lagoa da Prata o zoneamento da área contida no interior do perímetro urbano e o conjunto de parâmetros urbanísticos aplicáveis às edificações.

Art. 7º Cada zona é regulada pelos seguintes parâmetros urbanísticos:
I - taxa de ocupação;
II - taxa de permeabilidade;
III - altimetria máxima;
IV - número de pavimentos;
V - afastamentos das divisas apenas nas laterais e fundos;

Art. 8º As zonas de uso e ocupação do território do Município de Lagoa da Prata são as seguintes:
I - Zona Mista 1 (ZM-1);
II - Zona Mista 2 (ZM-2);
III - Zona Mista 3 (ZM-3);
IV - Zona Mista 4 (ZM-4);
V - Setor Especial 1 (SE-1);
VI - Setor Especial 2 (SE-2);
VII - Zona Industrial 1 (ZI-1);
VIII - Zona Industrial 2 (ZI-2);
IX - Zona Especial de Interesse Social 1 (ZEIS-1);
X - Zona Especial de Interesse Social 2 (ZEIS-2);
XI - Zona de Expansão Urbana (ZEU);
XII. Zona Especial de Urbanização para Chacreamento (ZEUC);
Parágrafo único. Os anexos I e II desta Lei Complementar correspondem graficamente à definição do perímetro urbano que contém as zonas previstas nos incisos deste artigo.

Art. 9º A Zona Rural é a área compreendida dentro dos limites do Município, excluídas aquelas compreendidas pelo perímetro urbano da cidade e a área ocupada pelo distrito de Martins Guimarães.

CAPÍTULO II
DAS ZONAS DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

Seção I
Disposições Gerais

Art. 10. É vedada a transformação das áreas correspondentes às ZI-1 e ZI-2 em áreas residenciais, salvo se comprovado o interesse público e ouvido o Conselho Municipal da Cidade.

Art. 11. São permitidas atividades econômicas, inclusive industriais, nas ZM-1, ZM-2, ZM-3 e ZM-4, desde que não causem degradação ambiental ou transtorno à vizinhança.

Art. 12. São vedados empreendimentos de impacto nas SE-1 e SE-2, sendo necessária, em qualquer caso, a prévia oitiva do Conselho Municipais da Cidade e do Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente (CODEMA).

Art. 13. Os lotes localizados no perímetro urbano do Município de Lagoa da Prata deverão ter testada mínima de 10,00 m (dez metros).

Seção II
Da ZM-1

Art. 14. A ZM-1 compreende o espaço no interior do perímetro urbano destinado ao uso residencial de habitações unifamiliares, multifamiliares e empreendimentos econômicos devendo ser observados, além do previsto no art. 13, os seguintes parâmetros:
I - 80% (oitenta por cento) de taxa de ocupação;

II - 20% (vinte por cento) de taxa de permeabilidade;
III - 21,00m (vinte e um metros) de altimetria máxima;
IV - número de pavimentos: 5 (cinco) andares de 3,00m (três metros) de piso a piso, mais 6,00m (seis metros) para a caixa d'água, exceto subsolo;
V - afastamentos das divisas nas laterais e fundos em lotes a partir de 12,00 m (doze metros) de testada de:
a) zero, em fachadas de até 7,60m (sete metros e sessenta centímetros) de altura, sem aberturas;
b) 1,50m (um metro e cinquenta centímetros), em fachadas de até 7,60m (sete metros e sessenta centímetros) de altura, com abertura;
c) 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros), em fachadas acima de 7,60m (sete metros e sessenta centímetros) de altura, com ou sem abertura;
VI - afastamentos das divisas nas laterais e fundos em lotes abaixo de 12,00 m (doze metros) de testada de:
a) zero, em fachadas de até 7,60m (sete metros e sessenta centímetros) de altura, sem abertura;
b) 1,50m (um metro e cinquenta centímetros), em fachadas acima de 7,60m (sete metros e sessenta centímetros) e inferior a 13,50m (treze metros e cinquenta centímetros) de altura, sem abertura;
c) 1,50m (um metro e cinquenta centímetros), em fachadas de até 13,50m (treze metros e cinquenta centímetros) de altura, com abertura;
d) 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros), em fachadas acima de 13,50m (treze metros e cinquenta centímetros) de altura, com ou sem abertura.

Seção III
Da ZM-2

Art. 15. A ZM-2 compreende o espaço no interior do perímetro urbano destinado ao uso residencial de habitações unifamiliares, multifamiliares e empreendimentos econômicos devendo ser observados, além do previsto no art. 13, os seguintes parâmetros:
I - 90% (noventa por cento) de taxa de ocupação;
II - 10% (dez por cento) de taxa de permeabilidade;
III - 30,00m (trinta metros) de altimetria máxima;

IV - número de pavimentos: 8 (oito) andares de 3,00m (três metros) de piso a piso, mais 6,00m (seis metros) para a caixa d'água;
V - afastamentos das divisas nas laterais e fundos em lotes a partir de 12,00 m (doze metros) de:
a) zero, em fachadas de até 7,60m (sete metros e sessenta centímetros) de altura, sem aberturas;
b) 1,50m (um metro e cinquenta centímetros), em fachadas de até 7,60m (sete metros e sessenta centímetros) de altura, com abertura;
c) 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros), em fachadas acima de 7,60m (sete metros e sessenta centímetros) de altura, com ou sem abertura;
VI - afastamentos das divisas nas laterais e fundos em lotes abaixo de 12,00 m (doze metros) de:
a) zero, em fachadas de até 7,60m (sete metros e sessenta centímetros) de altura, sem aberturas;
b) 1,50m (um metro e cinquenta centímetros), em fachadas acima de 7,60m (sete metros e sessenta centímetros) e inferior a 13,50m (treze metros e cinquenta centímetros) de altura, sem abertura;
c) 1,50m (um metro e cinquenta centímetros), em fachadas de até 13,50m (treze metros e cinquenta centímetros) de altura, com abertura;
d) 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros), em fachadas acima de 13,50m (treze metros e cinquenta centímetros) de altura, com ou sem abertura.

Seção IV
Da ZM-3

Art. 16. A ZM-3 compreende o espaço no interior do perímetro urbano destinado ao uso residencial de habitações unifamiliares, multifamiliares e empreendimentos econômicos devendo ser observados, além do previsto no art. 13, os seguintes parâmetros:
I - 90% (noventa por cento) de taxa de ocupação;
II - 10% (dez por cento) de taxa de permeabilidade;
III - 36,00m (trinta e seis metros) de altimetria máxima;
IV - número de pavimentos: 10 (dez) andares de 3,00m (três metros) de piso a piso, mais 6,00m (seis metros) para a caixa d'água;
V - afastamentos das divisas nas laterais e fundos de:
a) zero, em fachadas de até 10,50m (dez metros e cinquenta centímetros) de altura, sem aberturas;
b) 1,50m (um metro e cinquenta centímetros), em fachadas acima de 10,50m (dez metros e cinquenta centímetros) e inferior a 13,50m (treze metros e cinquenta centímetros) de altura, sem abertura;
c) 1,50m (um metro e cinquenta centímetros), em fachadas de até 13,50m (treze metros e cinquenta centímetros) de altura, com aberturas;

d) 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros), em fachadas acima de 13,50m (treze metros e cinquenta centímetros) de altura, com ou sem abertura;
e) 3,00m (três metros), em fachadas acima de 30,00m (trinta metros) de altura, com ou sem abertura.

Seção V
Da ZM-4

Art. 17. A ZM-4 compreende o espaço no interior do perímetro urbano destinado ao uso residencial de habitações unifamiliares, multifamiliares e empreendimentos econômicos devendo ser observados, além do previsto no art. 13, os seguintes parâmetros:
I - 90% (noventa por cento) de taxa de ocupação;
II - 10% (dez por cento) de taxa de permeabilidade;
III - 51,00 m (cinquenta e um metros) de altimetria máxima;
IV - número de pavimentos: 15 (quinze) andares de 3,00m (três metros) de piso a piso, mais 6,00m (seis metros) para a caixa d'água;
V - afastamentos das divisas nas laterais e fundos de:
a) zero, em fachadas de até 10,50m (dez metros e cinquenta centímetros) de altura, sem aberturas;
b) 1,50m (um metro e cinquenta centímetros), em fachadas acima de 10,50m (dez metros e cinquenta centímetros) e inferior a 13,50m (treze metros e cinquenta centímetros) de altura, sem abertura;
c) 1,50m (um metro e cinquenta centímetros), em fachadas de até 13,50m (treze metros e cinquenta centímetros) de altura, com aberturas;
d) 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros), em fachadas acima de 13,50m (treze metros e cinquenta centímetros) de altura, com ou sem abertura;
e) 3,00m (três metros), em fachadas acima de 30,00m (trinta metros) de altura, com ou sem abertura.

Seção VI
Da SE-1

Art. 18. O SE-1 compreende os espaços no interior do perímetro urbano na orla da Praia Municipal destinados ao uso de habitações unifamiliares, devendo ser observados os seguintes parâmetros:
I - 60% (sessenta por cento) de taxa de ocupação;
II - 40% (quarenta por cento) de taxa de permeabilidade;
III - 12,00m (doze metros) de altimetria máxima;

IV - número de pavimentos: 2 (dois) andares e mais um sótão ou porão;
V – afastamentos das divisas de:
a) zero em fachadas cegas até 7,60m (sete metros e sessenta centímetros) de altura;
b) 1,50m (um metro e cinquenta centímetros), em fachadas de até 7,60m (sete metros e sessenta centímetros) de altura, com aberturas;
c) 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros), em fachadas acima de 7,60 (sete metros e sessenta centímetros) de altura, com ou sem abertura;
d) 30,00m (trinta metros) de afastamento da borda da Lagoa da Prata;
Parágrafo único. É obrigatório que o esgoto seja canalizado à rede pública, após diluído em caixa própria que poderá ser coletiva.

Seção VII
Da SE-2

Art. 19. O SE-2 compreende os espaços no interior do perímetro urbano destinados às áreas verdes e áreas de preservação permanente – APP.
Parágrafo único. Ficarão a cargo do Município de Lagoa da Prata o cercamento, a limpeza e a manutenção dessas áreas, quando públicas.

Seção VIII
Da ZI-1

Art. 20. A ZI-1 compreende os núcleos industriais dentro do perímetro urbano, formado pelas empresas Embaré Indústrias Alimentícias S.A., Pharlab Indústria Farmacêutica S.A., Bioquima Indústrias Alimentícias Ltda. e pelo Distrito Industrial Presidente Juscelino Kubitschek, conforme Mapa de Zoneamento que é parte integrante desta Lei Complementar, devendo ser observados os seguintes parâmetros:
I - 90% (noventa por cento) de taxa de ocupação;
II - 10% (dez por cento) de taxa de permeabilidade;
III - 51,00m (cinquenta e um metros) de altimetria máxima;
IV - afastamentos das divisas apenas nas laterais e fundos de:
a) zero, em fachadas de até 10,50m (dez metros e cinquenta centímetros) de altura, sem aberturas;
b) 1,50m (um metro e cinquenta centímetros), em fachadas de até 10,50m (dez metros e cinquenta centímetros) de altura, com aberturas;
c) 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros), em fachadas acima 10,50m (dez metros e cinquenta centímetros) de altura;
d) 3,00m (três metros) em fachadas acima 30,00m (trinta metros) de altura.
Parágrafo único: Exclui-se da ZI-1 qualquer imóvel residencial.

Seção IX
Da ZI-2

Art. 21. A Zona Industrial 2 (ZI 2) compreende a área destinada ao uso industrial, ao comércio atacadista, aos galpões logísticos, bem como aos empreendimentos de apoio a indústria, a partir da via secundária que margeia a Rodovia MG-170, considerando:
I - taxa de ocupação: 90% (noventa por cento);
II - taxa de permeabilidade: 10% (dez por cento);
III - 51,00m (cinquenta e um metros) de altimetria máxima;
IV - afastamentos das divisas apenas nas laterais e fundos de:
a) zero, em fachadas de até 10,50m (dez metros e cinquenta centímetros) de altura, sem aberturas;
b) 1,50m (um metro e cinquenta centímetros), em fachadas de até 10,50m (dez metros e cinquenta centímetros) de altura, com aberturas;
c) 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros), em fachadas acima 10,50m (dez metros e cinquenta centímetros) de altura;
d) 3,00m (três metros) em fachadas acima 30,00m (trinta metros) de altura.
§ 1º O perímetro da ZI 2 compreende-se do trevo secundário – Rodovia MG-170 / Av. Fernão Dias - até a divisa com o Distrito Industrial Presidente Juscelino Kubitschek, em uma faixa de 500,00m (quinhentos metros) no sentido centro da cidade a partir da via secundária que margeia a Rodovia MG-170, desconsiderando os domicílios consolidados na região e loteamentos residenciais já aprovados.
§ 2º A faixa do lado oposto da Rodovia MG-170, do trevo secundário – Rodovia MG-170 / Av. Fernão Dias – até o limite do Aterro Sanitário, quando se tornar parte integrante do perímetro urbano constituirá a ZI 2, com largura de 500m (quinhentos metros) a partir da via secundária que margeia a Rodovia MG-170.
§ 3º As regiões que margeiam a MG-429 irão compor a ZI 2 quando elas se tornarem parte integrante do perímetro urbano, com largura de 500m (quinhentos metros) a partir das vias secundárias paralelas à Rodovia MG-429.
§ 4º A faixa de 500 m (quinhentos metros) prevista nos parágrafos anteriores deverá ser delimitada por uma via perimetral.

Seção X
Da ZEIS-1

Art. 22. A ZEIS-1 corresponde às áreas ainda não ocupadas e não urbanizadas, dentro do perímetro urbano, destinadas aos programas de habitação de cunho social subsidiados pelo governo, cujos parâmetros serão regulamentados por Lei Complementar.
§ 1º Os beneficiários dos programas a que se refere o caput deste artigo, serão isentos das taxas de ligação de água e esgoto, além de outras taxas e emolumentos, quando da execução do projeto habitacional.

§ 2º Na ausência de Lei Complementar informada no caput deste artigo, devem ser observados os parâmetros aplicáveis à ZM-1.

Seção XI
Da ZEIS-2

Art. 23. A ZEIS-2 corresponde às áreas já urbanizadas, sendo os conjuntos habitacionais Ângelo Teodoro e Clara Luciano, destinadas aos programas de habitação de cunho social subsidiados pelo governo, cujos parâmetros serão regulamentados por Lei Complementar.
§ 1º Os beneficiários dos programas a que se refere o caput deste artigo, serão isentos das taxas de ligação de água e esgoto, além de outras taxas e emolumentos, quando da execução do projeto habitacional.
§ 2º Na ausência da Lei complementar informada no caput deste artigo, devem ser observados os parâmetros aplicáveis à ZM-1.

Seção XII
Da ZEU

Art. 24. A ZEU é a área destinada a futuros loteamentos.
Parágrafo único. Os condomínios fechados poderão ser construídos dentro do perímetro urbano, respeitadas as normas referentes ao parcelamento do solo urbano.

Seção XIII
Da ZEUC

Art. 25. A ZEUC é a área destinada ao uso de residências, ao lazer e recreação, sob a forma de chacreamento, e contará com urbanização específica, nos moldes determinados por lei complementar.

TÍTULO III
DA HABILITAÇÃO TÉCNICA, DO PROJETO E DOS DEVERES DO PROPRIETÁRIO

CAPÍTULO I
DO PROFISSIONAL

Seção I
Do Registro e da Responsabilidade Técnica

Art. 26. É considerada legalmente habilitada para projetar, calcular e construir, pessoa física ou jurídica habilitada pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), que atenda às exigências da legislação federal pertinente e às desta Lei.

Art. 27. As pessoas habilitadas na forma do artigo antecedente deverão qualificar-se indicando seu título profissional e número de registro junto à entidade de classe, e apor sua assinatura nos projetos e documentos técnicos de sua autoria.

Art. 28. Caberá ao responsável técnico pelo projeto, ou pela execução da obra, tratar dos assuntos técnicos relacionados aos projetos e às obras de sua responsabilidade junto à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, atendendo às exigências legais para elaboração e aprovação dos projetos e para execução das obras dentro dos prazos estipulados.

Art. 29. São deveres dos responsáveis técnicos, nos limites das respectivas competências:
I - prestar, de forma correta e inequívoca, informações à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e elaborar os projetos de acordo com a legislação vigente;
II - executar obra licenciada, de acordo com o projeto aprovado e com a legislação vigente;
III - cumprir as exigências técnicas e normativas impostas pelos órgãos competentes municipais, estaduais e federais, conforme o caso;
IV - assumir a responsabilidade por dano resultante de falha técnica na execução da obra, dentro do prazo legal de sua responsabilidade;
V - promover a manutenção das condições de estabilidade, segurança e salubridade do imóvel, de modo a evitar danos a terceiros, bem como as edificações e propriedades vizinhas, calçadas e logradouros públicos;
VI - dar o suporte necessário às vistorias e à fiscalização das obras.
§ 1º O profissional responsável pela direção técnica das obras deve zelar por sua correta execução e pelo adequado emprego de materiais, conforme projeto aprovado e em observância às diretrizes da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.
§ 2º Cabe aos autores dos projetos de engenharia e arquitetura toda a responsabilidade técnica e civil pelos projetos por eles elaborados.
§ 3° A autoria do projeto poderá ser assumida por dois ou mais profissionais, os quais serão solidariamente responsáveis.
§ 4° Os projetos complementares poderão ser solicitados conforme a necessidade e complexidade do empreendimento, respondendo por eles os seus respectivos responsáveis técnicos.

Art. 30. É facultada a substituição ou a transferência da responsabilidade técnica da obra para outro profissional que esteja devidamente habilitado e atenda às exigências desta Lei Complementar, assumindo o novo profissional a responsabilidade pela parte já executada, sem prejuízo da atuação do profissional anterior, desde que não existam infrações cometidas na execução da obra.
§ 1º É obrigatória a comunicação da substituição do profissional responsável técnico em qualquer caso, através de requerimento previsto no anexo XI, devendo ser anexado ao expediente o documento de registro referente à Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do responsável substituto.

§ 2º A obra deverá permanecer paralisada quando a baixa e a aceitação de responsabilidade técnica ocorrer em época distinta, sob pena de multa e embargo.

Art. 31. O Poder Executivo deverá comunicar por escrito aos conselhos responsáveis sobre eventuais irregularidades quanto ao exercício profissional, bem como quanto ao exercício ilegal da profissão do engenheiro e arquiteto.

Art. 32. O Poder Executivo não reconhecerá direitos autorais ou pessoais, decorrentes da aceitação de transferência de responsabilidade técnica ou da solicitação de alteração de projeto.

Art. 33. A responsabilidade sobre projetos, instalações e execuções cabe exclusivamente aos profissionais/empresas através das ART ou RRT, não assumindo o Município qualquer responsabilidade técnica sobre qualquer destas partes ou sua totalidade.

Art. 34. Deverão ser mantidas nas obras placas indicativas de responsabilidade técnica, obedecidas as determinações do CREA ou do CAU.

Art. 35. É obrigatório o registro das pessoas habilitadas na forma do art. 26 junto ao Setor de Cadastro do Município.
Parágrafo único. O registro será requerido pelo interessado, mediante apresentação da identidade profissional expedida pela entidade de classe ou documento que a substitua.

Seção II
Da Baixa de Responsabilidade Técnica

Art. 36. Sempre que cessar a sua responsabilidade técnica, o profissional/empresa deverá solicitar ao CREA ou ao CAU a respectiva baixa e comunicar imediatamente ao Município por meio do formulário previsto no anexo XI.
Parágrafo único. Uma vez solicitada a baixa com a construção em andamento, a obra será interrompida até que um outro profissional legalmente habilitado assuma a responsabilidade técnica.

CAPÍTULO II
DO PROJETO

Seção I
Dos Requisitos Mínimos do Projeto

Art. 37. O projeto de edificação deverá ser elaborado em formato padrão ABNT, observando as prescrições da presente Lei Complementar, apresentando ainda a seguinte composição mínima:

I - planta, na escala mínima de 1:50, de cada pavimento e de todas as dependências, porões, subsolos, pilotis e sobrelojas;
II - fachadas fronteiras às vias públicas, na escala mínima de 1:50;
III - cortes longitudinais e transversais da edificação, na escala mínima de 1:50, com a representação do perfil natural do terreno e do plano de nivelamento do projeto;
IV - planta de implantação, na escala mínima de 1:200, com a indicação das alturas dos fechamentos de divisa e do gradil fronteiro, cotas de afastamento, as divisas confinantes, os lotes ou partes dos lotes encerrados em seu perímetro, a sua posição em relação aos logradouros públicos e à esquina mais próxima, devendo ainda conter as cotas altimétricas relativas à todas as arestas do lote e orientação;
V - diagrama de cobertura na escala mínima de 1:200;
VI - planta de quadra.
§ 1º Além dos elementos gráficos indicados neste artigo, o projeto deverá conter a exata designação dos números do lote, do quarteirão, do bairro, definidores do terreno, bem como as assinaturas do proprietário e do Responsável Técnico.
§ 2º As plantas e as seções dos prédios grandes e as plantas de terrenos de áreas maiores, poderão ser apresentadas em escalas inferiores às indicadas, desde que acompanhadas dos detalhes essenciais em escala maior e legendas explicativas para conhecimento preciso do projeto.
§ 3º As folhas de desenho deverão apresentar o quadro demonstrativo do projeto no canto inferior direito, conforme modelo padrão do Município.

Art. 38. O projeto arquitetônico de acréscimo de área deverá ser apresentado conforme o padrão:
I – a construir, em linha contínua, hachura “line“ 45º;
II – a demolir, em linha tracejada;
III – existente, em linha contínua, sem hachura.

Art. 39. Nos casos de projetos de edificações unifamiliar e multifamiliar, deverão ser apresentados na forma simplificada, devendo conter:
I - mancha com a implantação da edificação no terreno, na escala 1:200, devidamente cotada, com todos os elementos que caracterizam o terreno, suas dimensões, orientação magnética, recuos de todos os elementos salientes, reentrantes, áreas e poços, além da posição das vias, vielas, passeio público, meio fio e na ausência desse a distância do início do lote em relação ao eixo da via pública, além de outros dados necessários à perfeita caracterização da obra;
II - mancha da planta baixa por pavimento, com demonstração da respectiva implantação em relação ao terreno em todos os níveis, na escala 1:50, devidamente, cotada, com recuos, afastamento, e indicação dos níveis dos pisos;
III - mancha dos cortes ou perfis, longitudinais e transversais, na escala 1:50, demonstrando o volume da edificação que contenham a posição da edificação a ser construída, sua altura e todos os elementos salientes ou reentrantes, a identificação precisa do número de pavimentos, com indicação dos respectivos níveis, e da escada, quando houver;

IV - Planta da cobertura em escala 1:200 com as devidas cotas;
V - no mínimo uma fachada, na escala 1:50, do edifício, exceto em lote de esquina que deverá ter uma para cada lado das vias;
VI - detalhes dos elementos construtivos especiais, tais como fossas sépticas, poços absorventes, filtros, muros de arrimo, dentre outros;
VII - quadro de áreas, contendo áreas por pavimento e área total; coeficiente de aproveitamento; taxa de ocupação; taxa de permeabilidade; áreas abertas (varandas/garagens, etc);
VIII - quadro legenda identificando com hachuras as diferentes situações: área permeável; área construída existente aprovada; área a construir/ampliar; área existente a regularizar; área a demolir;
Parágrafo único. Na hipótese prevista no inciso II deste artigo, será exigida planta detalhada as áreas comuns nas residências multifamiliares, sendo que as áreas privativas serão representadas por mancha.

Art. 40. Os projetos deverão se adaptar às modificações e novas exigências que venham a ser estabelecidas pela legislação, quando a obra não tiver sido iniciada e o prazo do alvará tenha expirado.
Parágrafo único. Para efeito do disposto no caput deste artigo, considerar-se-á iniciada a obra que tiver, pelo menos, suas fundações integralmente concluídas.

Seção II
Da Aprovação do Projeto

Art. 41. O projeto elaborado nos termos da seção anterior deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo para aprovação em 3 (três) vias, acompanhadas de:

I – requerimento de obras e edificações constante do anexo III desta lei complementar, devidamente assinado pelo Responsável Técnico, mediante protocolo;
II – comprovante de pagamento da taxa;
III – cópia da certidão da matrícula do registro do imóvel, expedida há, no máximo, 90 dias;
IV – ART ou RRT de projeto arquitetônico;
V – declaração de responsabilidade para aprovação do projeto, conforme anexo IV;
VI – projeto arquitetônico em formato digital;
VII – declaração de responsabilidade do proprietário da obra, conforme anexo X.
§ 1º Caso a certidão de matrícula não esteja atualizada no nome do proprietário atual, deverá ser apresentada cópia da escritura ou contrato particular de compra e venda com as firmas reconhecidas.
§ 2º Os terrenos deverão ser remembrados, desmembrados ou retificados antes da aprovação do projeto.

Art. 42. O projeto será aprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados do primeiro dia útil seguinte à data do protocolo, desde que esteja de acordo com esta Lei Complementar.

§ 1º Caso sejam constatadas incorreções, o Responsável Técnico será devidamente notificado por despacho da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, ocasião em que lhe será assinado prazo de 30 (trinta) dias improrrogáveis para que apresente nova versão do projeto com as retificações indicadas.
§ 2º O requerimento será indeferido caso não seja observado o prazo indicado no parágrafo anterior.
§ 3º Ocorrerá igualmente o indeferimento se as correções forem promovidas dentro do prazo, porém parcialmente.

Art. 43. Aprovado o projeto, uma das vias será rubricada pelo Arquiteto ou Engenheiro lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, e entregue ao Responsável Técnico juntamente com o Alvará de Aprovação; a outra será destinada ao arquivo do Município.

Art. 44. O Alvará de Aprovação perde a eficácia em 2 (dois) anos contados da data da publicação do despacho de deferimento do pedido, devendo, neste prazo, ser solicitado o respectivo Alvará de Execução.
§ 1º O alvará de aprovação pode ser revalidado desde que o projeto aprovado atenda à legislação em vigor por ocasião do deferimento do pedido de revalidação.
§ 2º Se houver necessidade de análise técnica em função da edição de legislação posterior, deve ser solicitado novo alvará.

Seção III
Do Alvará de Execução

Art. 45. Mediante procedimento administrativo e a pedido do proprietário ou possuidor do imóvel, a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo emitirá o alvará de execução, que é indispensável para o início das obras de construção, ampliação ou demolição.
Parágrafo único. Excepcionam a regra do caput deste artigo as seguintes hipóteses:
I - dependências não destinadas à habitação humana de até 20,00m², tais como pequenos abrigos para animais, abrigos para veículos, pergolados, gazebos, caramanchões e congêneres, desde que não tenham fins comerciais ou industriais;
II - serviços de limpeza, pintura, consertos e pequenas reparações no interior ou exterior dos edifícios desde que não alterem a obra quanto às prescrições e dimensões mínimas, aprovados em projeto e definidas pelas normas e legislações federais e estaduais, sendo o cumprimento destas de responsabilidade do proprietário e responsável técnico;
III - piscinas, com área máxima de 20 m² (vinte metros quadrados);
IV - quadras descobertas.

Art. 46. O alvará de execução será expedido mediante apresentação de:
I – requerimento de obras e edificações constante do anexo III desta lei complementar, devidamente assinado pelo Responsável Técnico, mediante protocolo;

II – comprovante de pagamento da taxa;
III – cópia do projeto aprovado;
IV - ART ou RRT de projeto arquitetônico;
V – declaração de responsabilidade para execução da obra, conforme anexo VI;
VI – declaração de responsabilidade do proprietário da obra, conforme anexo X.

Art. 47. O prazo de validade do alvará de execução será de:
I – 24 (vinte e quatro) meses, para edificações com área até 1.000 m² (mil metros quadrados);
II - 36 (trinta es seis) meses, para edificações com área superior a 1.000 m² (mil metros quadrados);
§ 1º O alvará poderá ser renovado por igual período, nos prazos previstos nos incisos deste artigo, mediante requerimento do Responsável Técnico à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.
§ 2º Expirado o prazo de validade, deverá o proprietário requerer novo alvará de execução, sem prejuízo das cominações previstas nesta lei.

Art. 48. É vedado o licenciamento para construção em terrenos que disponham de edificações não aprovadas, sem que estas sejam demolidas ou incorporadas ao projeto.

Seção IV
Das Moradias de Caráter Social

Art. 49. As moradias de caráter social estão isentas de taxas e emolumentos.
Parágrafo único. Para a obtenção do benefício previsto no caput deste artigo, o interessado deverá comprovar sua inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e declaração emitida pela Secretaria de Assistência Social.

Art. 50. O Município deverá disponibilizar alternativas de plantas-padrão previamente aprovadas para moradias de caráter social, ou estabelecer convênios para atuação do programa de habitação de interesse social no Município, assistindo tecnicamente esse tipo de edificação.

CAPÍTULO III
DOS DEVERES DO PROPRIETÁRIO

Art. 51. São deveres do proprietário do imóvel:
I - responder pelas informações prestadas à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo;
II - providenciar para que os projetos e as obras no imóvel estejam devidamente licenciados e sejam executados por responsável técnico;

III - promover e zelar pelas condições de estabilidade, segurança e salubridade do imóvel;
IV - dar o suporte necessário às vistorias e fiscalizações das obras por parte dos agentes fiscais, permitindo-lhes o livre acesso ao canteiro de obras e apresentando a documentação técnica sempre que solicitado;
V - apresentar, quando solicitado, laudo técnico referente às condições de risco e estabilidade do imóvel;
VI - manter o imóvel e seus fechamentos em bom estado de conservação, durante a execução da obra;
VII - proceder à remoção e desobstrução de todo e qualquer obstáculo porventura existente nas calçadas e vias, tornando o trânsito livre;
VIII - realizar constantemente a conservação das calçadas, garantido a sua acessibilidade.
§ 1º As obrigações previstas neste Capítulo estendem-se ao possuidor e ao sucessor a qualquer título, que tenha de fato o exercício, pleno ou não, de usar o imóvel objeto da obra.
§ 2º A depredação por terceiro ou a ocorrência de acidente não isentam o proprietário da manutenção do bom estado de conservação do imóvel e de seus fechamentos.

TÍTULO IV
DOS ASPECTOS CONSTRUTIVOS GERAIS

CAPÍTULO I
DA ÁREA EXTERNA

Seção I
Do Terreno

Art. 52. Nenhuma edificação poderá ser construída sobre terreno em loteamento não liberado pelo Município, ou desprovido de instalação de serviços públicos essenciais.

Art. 53. Antes do início das escavações e movimentos de terra, deverá ser verificada a existência no terreno e sob o passeio do logradouro, de instalações ou redes de serviços públicos e tomadas as providências necessárias para evitar que sejam comprometidas durante a obra.

Art. 54. Na execução do preparo do terreno e movimento de terra, é necessário:
I - evitar que as terras alcancem o passeio e o leito dos logradouros públicos;
II- adotar as providências necessárias à sustentação dos terrenos, muros e edificações limítrofes.
Parágrafo único. Será proibida a utilização da via pública para canteiro de obras.

Seção II
Dos Componentes da Edificação

Art. 55. Nenhum componente da edificação poderá ultrapassar os limites do lote, seja nas divisas com os lotes vizinhos, seja no alinhamento com a via pública, excetuando-se, neste caso, as marquises.

Art. 56. Em logradouro desprovido de meio-fio, as obras somente serão iniciadas após a apresentação de laudo técnico acompanhado de ART com a indicação do alinhamento da locação.

Art. 57. A laje de piso do afastamento poderá ser utilizada como sacada, terraço ou eirado, caso a platibanda tiver, no mínimo, 1,80 m (um metro e oitenta centímetros) e no máximo de 2,50 m (dois metros e meio) de altura.

Art. 58. Toda edificação deverá dispor de:
I - sistema de esgoto ligado à rede pública, segundo condicionantes do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE);
II - instalação de água ligada à rede pública ou outro meio licenciado pelo SAAE;
III – passeio ou calçada, quando o lote for contíguo às vias públicas que tenham meios-fios assentados, visando o cumprimento da Lei de Acessibilidade;

Seção III
Das Águas Pluviais

Art. 59. Os lotes deverão permitir o escoamento das águas pluviais dentro de seus limites, incluindo as provenientes das coberturas, marquises, balanços e balcões.

Art. 60. Os lotes em declive, ou que possuírem uma cota inferior à menor cota da sarjeta correspondente à sua testada, somente poderão extravasar águas pluviais para os lotes inferiores quando não for possível seu encaminhamento para a rede pública de esgoto pluvial ou para as sarjetas.

Art. 61. Não será permitida a ligação dos condutores de águas pluviais à rede de esgotos sanitários.
§ 1º As áreas de permeabilidade poderão ser combinadas com os métodos de captação e infiltração de águas pluviais, e correspondem, no mínimo, a 10% (dez por cento) do lote.
§ 2º São métodos de captação e infiltração de águas pluviais:
I - caixas d'água de 1.000 l (um mil litros) a cada 40 m² (quarenta metros quadrados) de cobertura, localizado na última laje da edificação, com extravasor que atenda os parâmetros da tabela do § 4º deste artigo;

II - reservatório impermeável no térreo com bomba para utilização, com volume igual a 1 m³ (um metro cúbico) para cada 40 m² (quarenta metros quadrados) de cobertura, conforme parâmetros da tabela do § 4º deste artigo;
III - cisternas ou sumidouros, que contenham:
1 - sistema de contenção das paredes;
2 - camadas variadas compostas de areia, brita e pedra;
3 - tampa removível;
4 - extravasor;
§ 3º Para os pátios externos e pavimentados a cisterna deve ser cheia, finalizando com uma camada de 50 cm (cinquenta centímetros) de areia grossa, tendo 1 m³ (um metro cúbico) a cada 20 m² (vinte metros quadrados) de pátio, devendo o projeto base do sumidouro ser apresentado junto à ART ou RRT de projeto e execução de tal serviço, ficando o Habite-se condicionado à apresentação desses documentos, com a devida declaração de conformidade expedida pelo profissional técnico.
§ 4º A profundidade, o diâmetro e o cálculo de captação das cisternas deverá observar os seguintes parâmetros.

Cobertura (m²)	100	200	300	400	500	600	700	800	900	1000	Diâmetro (m)	Ocupação (m²)
Profundidade	2,3	4,6	6,9	9,2	11,5	13,8	16,1				1,5	1,8
(m²)	1,3	2,6	3,9	5,2	6,5	7,8	9,1	10,4	11,7	13,0	2,0	3,2
	0,8	1,7	2,6	3,4	4,3	5,1	6,0	6,8	7,7	8,5	2,5	5,0
	0,6	1,2	1,8	2,4	3,0	3,6	4,2	4,8	5,4	6,0	3,0	7,0

§ 5º Os parâmetros indicados na tabela do § 4º deste artigo são baseados em um volume de 40 mm (quarenta milímetros) de chuva, ou 40/m² (quarenta por metro quadrado), considerando que o terreno seja arenoso.
§ 6º Caso a área da cobertura seja superior a 1000 m², o cálculo será feito com base na proporção da tabela do § 4º deste artigo.
§ 7º O Responsável Técnico deverá instruir o pedido de aprovação do projeto com laudo do sumidouro.

Seção IV
Dos Passeios

Art. 62. Os terrenos situados em logradouros públicos providos de meio-fio serão obrigatoriamente dotados de passeio pavimentado, em material antiderrapante e acessível.
Parágrafo único. A construção, reconstrução ou conservação de passeios dos logradouros em toda a extensão das testadas dos terrenos compete aos seus proprietários.

Art. 63. Assegurado comprimento mínimo de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros), os rebaixos dos meios-fios nos passeios destinados à entrada de veículos devem ter largura máxima de 50 cm (cinquenta centímetros) e comprimento máximo de acordo com a testada nos seguintes termos:

I - em lotes com testada de até quinze metros, rebaixamento máximo de cinco metros;
II - em lotes com testada acima de quinze metros, rebaixamento máximo correspondente a trinta por cento da testada;
§ 1º Fica vedada a soma das testadas em lotes de esquina, sendo garantido o rebaixo em todas as testadas de acordo com sua dimensão;
§ 2º Os rebaixos de meio fio devem ser dispostos de forma que garanta uma vaga de estacionamento de 4,50 m (quatro metros e cinquenta centímetros) em via pública, por testada.
§ 3º Os rebaixamentos de meio-fio nas Zonas Industriais poderão ser até 04 unidades de 6 (seis) metros ou 02 unidades de 10 (dez) metros de comprimento, sendo que a largura mínima de cada unidade é de 50 cm (cinquenta centímetros).
§ 4º Deverão ser construídas rampas acessíveis nas esquinas das calçadas, conforme NBR 9050.

Art. 64. A faixa livre não poderá apresentar degraus ou outras saliências que impeçam o tráfego normal dos pedestres.
Parágrafo único. É vedada a abertura de portões sobre os passeios.

Art. 65. É obrigatória a arborização da faixa de serviço, em vãos de 50 cm x 50 cm (cinquenta centímetros por cinquenta centímetros).
§ 1º Para os fins do caput deste artigo, deverão ser escolhidas espécies aprovadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
§ 2º Deverá ser observada a distância mínima de 5 m (cinco metros) até 10 m (dez metros) livres entre os vãos para plantio de árvores, de acordo com o porte da espécie.

Art. 66. Nas vilas, os passeios em frente às unidades residenciais deverão ter largura mínima de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros).

Seção V
Do Fechamento dos Terrenos

Art. 67. Será exigido fechamento nas divisas laterais e de fundos em lotes edificados.

Art. 68. Os lotes de terrenos urbanos não edificados deverão ser fechados em toda a extensão de sua testada para a via pública, no alinhamento existente ou projetado.

Art. 69. Os fechamentos de lotes de esquina, edificados ou não, deverão ser dotados de canto chanfrado de 1,20 m (um metro e vinte centímetros) em cada testada, a partir do vértice dos alinhamentos.

Seção VI
Das Fachadas, das Marquises e dos Balanços

Art. 70. É livre a composição de fachadas, excetuando-se as localizadas em contiguidade aos bens tombados, devendo neste caso, ser ouvido o Conselho Municipal de Cultura.

Art. 71. Nas edificações de esquina, até a altura de 3 m (três metros) em relação ao nível do passeio, os elementos construtivos das fachadas deverão deixar livre um canto chanfrado de 1,20m (um metro e vinte centímetros) em cada testada, a partir do vértice dos alinhamentos.

Art. 72. As marquises deverão atender às seguintes medidas:
I - altura mínima de 3 m (três metros) em relação ao piso;
II - largura máxima de 50% (cinquenta por cento) da largura dos passeios, limitado a 1,50m (um metro e meio) quando a construção for no alinhamento.
Parágrafo único. As marquises não poderão prejudicar a arborização e a iluminação públicas, nem ocultar placas de nomenclatura ou numeração.

Seção VII
Das Paredes

Art. 73. As paredes terão função estrutural ou de simples vedação.
Parágrafo único. A espessura da parede e o material empregado em sua execução deverão proporcionar impermeabilidade, isolamento térmico, acústico e resistência.

Seção VIII
Das Portas em Edificações de Uso Coletivo

Art. 74. As portas das edificações de uso coletivo deverão ter altura mínima de 2,10m (dois metros e dez centímetros) e as seguintes larguras mínimas:
I - 1,20m (um metro e vinte centímetros) no acesso às edificações;
II - 60 cm (sessenta centímetros) no acesso a banheiros e instalações sanitárias, e 90 cm (noventa centímetros) para instalações sanitárias para pessoas com deficiência;
III – 80 cm (oitenta centímetros) no acesso a demais espaços.

Seção IX
Das Coberturas

Art. 75. As coberturas das edificações serão construídas com materiais que possuam perfeita impermeabilidade e conforto térmico.

Art. 76. Os beirais não serão considerados como área construída quando forem menores ou iguais a 80 cm (oitenta centímetros).

Art. 77. Os edifícios dotados de calhas e condutores deverão canalizar as águas pluviais sob o passeio, descarregando-as nas sarjetas.

Seção X
Da Numeração dos Imóveis

Art. 78. A numeração dos imóveis edificados é obrigatória, e a dos terrenos vagos se fará a requerimento do proprietário.

Art. 79. O número de cada edificação corresponderá à distância em metros, medida sobre o eixo do logradouro público, a partir do início deste, somadas as medidas das testadas dos lotes existentes na via e caso não seja possível, a numeração atribuída deverá seguir a lógica da numeração já existente na via.
§ 1º Fica entendido por eixo do logradouro linha equidistante em todos os seus pontos dos alinhamentos deste.
§ 2º Para efeito de estabelecimento do ponto inicial a que se refere o caput deste artigo, obedecer-se-á ao seguinte sistema de orientação:
I - as vias públicas cujo eixo se colocar nas direções norte-sul ou leste-oeste serão orientadas, respectivamente, de norte para sul, e de leste para oeste;
II - as vias públicas que se colocarem em direção diversa da indicada no inciso antecedente, serão orientadas do quadrante sudeste e do quadrante nordeste para o quadrante sudoeste.
§ 3º Determinada a numeração, caberá ao proprietário conservá-la visível.
§ 4º O Município irá revisar periodicamente numeração dos imóveis que não estejam de acordo com os parâmetros previstos neste artigo.

Art. 80. Quando a distância em metros, de que trata o artigo antecedente não for número inteiro, adotar-se-á o inteiro imediatamente superior.

Art. 81. A numeração será par à direita, e ímpar à esquerda do eixo da via pública.

Art. 82. O número correspondente a cada prédio será gravado em algarismo arábico, que será afixado na fachada do prédio.
Parágrafo único. Havendo mais de 1 (uma) casa no interior do mesmo terreno, ou na hipótese de casas geminadas, cada habitação deverá receber numeração própria.

Art. 83. É proibida a colocação de numeração com número diverso do que tenha sido oficialmente indicado pelo Setor de Cadastro do Município ou que importe na alteração da numeração oficial.

CAPÍTULO II
DA ÁREA INTERNA

Seção I
Das Circulações Horizontais e Verticais em Edificações de Uso Coletivo

Art. 84. Todos os espaços de circulação devem ser mantidos livres e desimpedidos de qualquer obstáculo ao trânsito das pessoas.

Art. 85. Os corredores ou passagens, cobertos ou não, deverão ter largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros) para o escoamento dos compartimentos ou setores da edificação a que dão acesso.

Subseção I
Das Escadas e Rampas

Art. 86. As escadas e rampas não poderão ter largura inferior aos respectivos corredores e passagens de acesso.

Art. 87. As escadas terão dimensões uniformes em todos os degraus entre dois pavimentos, sendo a proporção entre o piso (P) e o espelho (E) do degrau definida pela fórmula de Blondel.

Art. 88. Além das normas NBR-9077/2001 e NBR-9050/2004, as escadas e rampas em edificações de uso coletivo deverão:
I – terem o piso revestido de material antiderrapante;
II – serem incombustíveis;
III – serem dotadas de corrimão;
§ 1º Nenhuma porta poderá abrir sobre degraus ou rampa.
§ 2º As passagens sob as escadas devem ter altura mínima de 2,10 (dois metros e dez centímetros).

Art. 89. As escadas devem ser dotadas de patamar quando a altura ultrapassar 3,20 m (três metros e vinte centímetros), e sempre que houver mudança de direção.

Art. 90. Não são permitidas escadas em caracol ou leque em edificações de uso coletivo.

Art. 91. A inclinação máxima das rampas para veículos é de 30% (trinta por cento).
Parágrafo único. O percentual de inclinação das rampas para uso de pedestres deverá atender ao previsto na NBR 9050.

Subseção II
Dos Elevadores

Art. 92. A edificação com mais de 4 (quatro) pavimentos ou que apresente desnível superior a 10,00m (dez metros) contado do piso do último andar até o piso do andar inferior, incluídos os pavimentos destinados a estacionamento, deve ser servida por elevador de passageiro.

Art. 93. Os elevadores não poderão constituir o meio exclusivo de acesso aos pavimentos superiores ou inferiores dos edifícios, que também deverão contar com escadas ou rampas construídas conforme as especificações desta Lei.

Art. 94. Todo pavimento com elevador deverá ser dotado de escada.

Art. 95. A determinação do número de elevadores, o cálculo de tráfego e demais características técnicas são de responsabilidade do Responsável Técnico.

Seção II
Dos Compartimentos

Art. 96. Os compartimentos são classificados em:
I - de permanência prolongada;
II - de utilização transitória;
III - de utilização especial.
Parágrafo único. Para efeitos desta Lei, a destinação dos compartimentos não será considerada apenas em razão da denominação no projeto, mas também em razão de sua finalidade lógica decorrente da disposição em planta.

Art. 97. Somente será permitida a subdivisão de qualquer compartimento nos casos em que, nos compartimentos resultantes, se mantiverem as condições de iluminação e ventilação, de área mínima e de forma estabelecidas nesta Lei.

Seção III
Da Iluminação, da Ventilação e da Insolação

Art. 98. Os compartimentos das edificações destinados às atividades humanas, de utilização permanente ou transitória, deverão ter iluminação e ventilação naturais através de aberturas voltadas diretamente para espaço aberto exterior.
§ 1º Excetuam-se da exigência prevista no caput deste artigo os corredores de uso privativo, os corredores de uso coletivo com até 15,00 m (quinze metros) de comprimento e os halls de elevadores.

§ 2º Nas instalações sanitárias serão admitidas a iluminação artificial e a ventilação mecânica com acionamento automático, por meio de chaveamento com a iluminação do cômodo.
§ 3º Os depósitos e compartimentos similares poderão ser iluminados e ventilados por outro compartimento.

Subseção I
Das Aberturas para Iluminação e Ventilação

Art. 99. Para atender as exigências do artigo antecedente, os vãos de iluminação, ventilação e insolação devem ter distância mínima de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) das divisas dos lotes ou da parede que lhes é oposta.

Art. 100. Não poderá haver aberturas em paredes levantadas sobre a divisa ou a menos de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) de afastamento.
Parágrafo único. As disposições do caput deste artigo não abrangem as aberturas para luz ou ventilação, não maiores de 10 cm (dez centímetros) de largura sobre 20 cm (vinte centímetros) de comprimento e construídas a mais de 2,00 m (dois metros de altura) de cada piso.

Art. 101. O projeto deverá indicar em planta baixa a área de piso e a área de aberturas para iluminação e ventilação em todos os ambientes, expressas em metros quadrados, ressalvados os projetos apresentados na forma simplificada prevista no art. 39.
Parágrafo único. Os cálculos de iluminação e ventilação constantes do projeto apresentado serão de responsabilidade do Responsável Técnico.

Art. 102. O total da superfície das aberturas destinadas a iluminar e ventilar um compartimento de permanência prolongada ou de utilização transitória deverá ser maior ou igual a 8% (oito por cento) da área do piso.

Art. 103. A superfície das aberturas destinadas à iluminação e ventilação de um compartimento através de varanda aberta será aumentada em 25% (vinte e cinco por cento) de sua área em varandas até 5,00 m (cinco metros) de profundidade e 50% (cinquenta por cento) de sua área em varandas acima de 5,00 m (cindo metros) de profundidade.

Art. 104. As pérgolas descobertas, quando situadas sobre aberturas necessárias à insolação, iluminação e ventilação deverão ter a parte vazada uniformemente distribuída por metro quadrado, correspondente a 80% (oitenta por cento), no mínimo, da área de sua projeção horizontal.

Art. 105. Instituições com normativas específicas de iluminação e ventilação expedidas por órgãos reguladores terão seus projetos aprovados mediante apresentação de projeto de ventilação mecânica juntamente com a Anotação de Responsabilidade Técnica.

Subseção II
Dos Fossos para Iluminação e Ventilação

Art. 106. Os compartimentos poderão ser iluminados e ventilados através de fosso, o qual deverá apresentar as seguintes dimensões:
I - mínimo de 1,50 m (um metro e meio) por 1,50 m (um metro e meio) em construções até dois pavimentos;
II – mínimo de 4,5 m² (quatro metros quadrados e meio), em construções de três e quatro pavimentos, onde o fosso de iluminação e ventilação é alinhado à divisa, sendo que a menor largura é de 1,5 m (um metro e meio);
III - mínimo de 6 m² (seis metros quadrados) em construções acima de dois pavimentos e altura máxima de 12 m (doze metros), onde o fosso de iluminação e ventilação é central, sendo que a menor largura é de 2 m (dois metros);
IV - mínimo de 9 m² (nove metros quadrados) em construções acima de 12 m (doze metros), com altura máxima de 20 m (vinte metros), onde o fosso de iluminação e ventilação é central, sendo que a menor largura é de 3 m (três metros);
§ 1º As aberturas de iluminação e ventilação para ambientes de permanência prolongada devem ficar afastadas no mínimo 3 m (três metros), quando dispostas frente a frente; no mínimo 2 m (dois metros), quando dispostas perpendiculares ou transversais; e no mínimo 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros), quando dispostas no mesmo alinhamento e sentido entre outras unidades residenciais.
§ 2º Os fossos de iluminação e ventilação deverão ser providos de acesso para limpeza e manutenção, com dispositivos para escoamento de águas.

Seção IV
Do Pé-Direito

Art. 107. Ressalvados os casos previstos em legislação especial, o pé-direito mínimo de edificações não residenciais é de 2,80 m (dois metros e oitenta centímetros).
Parágrafo único. Quando houver sobreloja ou mezanino, o pé-direito mínimo deverá ser de 2,60 m (dois metros e sessenta centímetros).

Art. 108. Nas edificações residenciais, o pé-direito mínimo deverá observar as medidas a seguir:
I – 2,60 m (dois metros e sessenta centímetros) para salas, quartos, escritórios, cozinhas, copa, banheiro, lavabo, hall e espaços de circulação;
II – 2,40 m (dois metros e quarenta centímetros) para depósitos, despensas, adegas e garagens.
Parágrafo único. Nos casos de teto inclinado, a altura medida a partir do ponto mais elevado não poderá ser inferior ao pé-direito mínimo previsto no caput e incisos; e a partir do ponto mais baixo, não poderá ser inferior a 2,10m (dois metros e dez centímetros).

Seção V
Das Instalações Contra Incêndio

Art. 109. As edificações deverão obedecer à Legislação Federal e Estadual relativa à prevenção e combate a incêndio, e serão classificadas pela ocupação, altura, nível de segurança, riscos e dimensões, para que sejam instalados os equipamentos de prevenção e combate a incêndios.

Seção VI
Das Instalações Sanitárias

Subseção I
Aspectos gerais

Art. 110. Toda edificação deverá dispor de instalação sanitária situada em seu interior, ligada à rede pública de esgotos e abastecida de água pela rede pública.
Parágrafo único. Ficam ressalvadas da exigência prevista no caput deste artigo lojas e escritórios contíguos à residência do proprietário, desde que o acesso às instalações sanitárias desta residência seja independente de passagem pelo interior da habitação e, desde que, a loja ou escritório tenha área máxima de 20,00 m² (vinte metros quadrados).

Subseção II
Das Instalações Sanitárias nas Edificações Residenciais

Art. 111. As edificações residenciais deverão dispor de instalações sanitárias com a seguinte composição mínima:
I - 1 (uma) bacia, 1 (um) lavatório e 1 (um) chuveiro, para edificações unifamiliares e unidade residencial em condomínio.
II - 1 (uma) bacia, 1 (um) lavatório e 1 (um) chuveiro, por cada sexo, adequadas ao uso por pessoa com deficiência, para as áreas de recreação em edificações multifamiliares, quando houver.
III - 1 (uma) bacia, 1 (um) lavatório para as áreas de serviço em edificações multifamiliares.

Subseção III
Das Instalações Sanitárias nas Edificações não Residenciais

Art. 112. Nas edificações para não residenciais, as instalações sanitárias deverão ser dotadas de, no mínimo, 1 (uma) bacia e 1 (um) lavatório para cada sexo, na proporção de 1 (uma) instalação sanitária para cada:

I – 15 (quinze) usuários ou fração, em postos de serviços de veículos, oficinas, indústrias de fabricação, produção e montagem;

II – 20 (vinte) usuários ou fração, em lojas de pequeno e médio porte, escritórios, consultórios, clínicas, padarias, bares, lanchonetes e restaurantes;
III – 75 (setenta e cinco) usuários ou fração, em mercados, supermercados e hipermercados;
IV – 100 (cem) usuários ou fração, em templos, auditórios, cinemas, teatros, salas de exposição, depósitos, transportadoras e distribuidores.
§ 1º Em lojas com área inferior a 60 m², é permitida a existência de apenas 1 (uma) instalação sanitária privativa quando a loja não estiver situada em galerias comerciais, devendo ser dotada de, no mínimo, 1 (uma) bacia e 1 (um) lavatório.
§ 2º Tratando-se de bares e restaurantes, os estabelecimentos deverão ser dotados de instalações sanitárias divididas por sexo, independente de área mínima, salvo se estiverem localizados em praça de alimentação.

Art. 113. Em galerias ou shopping centers, as lojas ou escritórios deverão ser dotados de instalações sanitárias de uso privativo, ou ser atendidos por instalações de uso comum ao pavimento.

Art. 114. As edificações destinadas a serviços de hospedagem deverão ser dotadas de banheiros coletivos, na proporção de 1 (um) para cada 3 (três) quartos, quando não forem dotadas de banheiros privativos nos quartos.
Parágrafo único. Além da exigência prevista no caput deste artigo, as edificações destinadas a serviços de hospedagem deverão ser dotadas de instalações sanitárias para empregados, separadas por sexo, conforme o disposto na NR-24.

Art. 115. As instalações sanitárias de estabelecimentos de ensino e similares deverão ser separadas por sexo, e dotadas de:
I – bacias sanitárias, na proporção de 1 (uma) para cada 50 (cinquenta) meninos, e 1 (uma) para cada 30 (trinta) meninas;
II – mictórios, limitados a 50% (cinquenta por cento) de bacias sanitárias para meninos;
III – lavatórios, na proporção de 1 (um) para cada bacia sanitária;
IV – chuveiros, sendo 1 (um) para a instalação sanitária masculina, e 1 (um) para a instalação sanitária feminina.

Art. 116. Será permitida a substituição do vaso sanitário por mictório nas instalações destinadas ao sexo masculino, na proporção de 70 % (setenta por cento), garantindo, no mínimo, uma unidade dotada de bacia.

Art. 117. As edificações acima de 500 m² (quinhentos metros quadrados) deverão ser dotadas de no mínimo um conjunto de instalação sanitária acessível para cada sexo, em conformidade com os parâmetros da NBR-9050.

Seção VII
Das Garagens e Estacionamentos

Art. 118. As edificações deverão ter áreas destinadas à garagem ou estacionamento de veículos, nos termos da presente Lei.
Parágrafo único. Serão dispensadas da exigência prevista no caput deste artigo:
I - moradias de caráter social, desde que haja espaço disponível no terreno para futura implantação de vagas de garagem ou estacionamento.
II - edificações para utilização comercial, com área até 400 m² (quatrocentos metros quadrados) de área construída.

Art. 119. Nas edificações de uso residencial ou multifamiliar localizados nas ZM-1, ZM-2, ZM- 3, ZM-4 e SE-1, é obrigatória a existência de, no mínimo:
I – 1 (uma) vaga de garagem para cada unidade com área construída de até 99,99 m² (noventa e nove inteiros e noventa e nove centésimos de metros quadrados);
II - 2 (duas) vagas de garagem para cada unidade com área construída superior a 99,99 m² (noventa e nove inteiros e noventa e nove centésimos de metros quadrados);
Parágrafo único. Nas edificações residenciais, é permitida a existência de vaga presa, desde que pertencente à mesma unidade residencial.

Art. 120. Nas edificações de uso comercial ou misto, o número de vagas de garagens e/ou estacionamento funcionais deve ser:
I – 1 (uma) vaga para cada 60 m² (sessenta metros quadrados) em museus, teatros, cinemas, estádios, shoppings e instituições de ensino superior presencial;
II – 1 (uma) uma vaga para cada 80 m² (oitenta metros quadrados) em supermercados, hipermercados e galerias;
III – 1 (uma) vaga para cada 100 m² (cem metros quadrados) em instituições financeiras, boates e hospitais;
IV – 1 (uma) vaga para cada 150 m² (cento e cinquenta metros quadrados) em clínicas, laboratórios, ginásios e clubes;
V – 1 (uma) vaga para cada 200 m² (duzentos metros quadrados) em templos, galpões comerciais e postos de combustíveis.
VI - o mínimo de 60% (sessenta por cento) de vagas em relação ao total de apartamentos ou quartos de hotéis e pensões, dos quais pelo menos 80% (oitenta por cento) deverão ser vagas livres.

Art. 121. Nas ZI-1 e ZI-2, o número de vagas de garagem será de:
I – 1 (uma) vaga para carga e descarga de caminhões acima de 400,00 m² (quatrocentos metros quadrados) de área edificada;
II – 1 (uma) vaga para automóveis para cada 200,00 m² (duzentos metros quadrados) de área edificada.

Art. 122. As garagens coletivas e os estacionamentos particulares serão dotadas de:
I - vão de entrada com largura mínima de 3,00 m (três metros) e no mínimo 2 (dois) vãos de entrada, quando comportarem mais de 50 (cinquenta) carros;
II - corredor de circulação com largura mínima de 4,00 m (quatro metros) quando os locais de estacionamento formarem um ângulo de até 30° (trinta graus);
III - corredor de circulação com largura mínima de 5,00 m (cinco metros) quando os locais de estacionamento formarem um ângulo acima de 30° (trinta graus);

Art. 123. As garagens comerciais serão dotadas de:
I - ventilação permanente garantida, admitindo-se que seja feita através de dutos de ventilação;
II - rampa de acesso, quando houver, contida dentro dos limites dos lotes e com largura mínima de 3,00 m (três metros) e declividade máxima de 30% (trinta por cento).

Seção VIII

Das Construções Complementares

Art. 124. As chaminés serão localizadas de tal maneira que o fumo, fuligem, odores ou resíduos que possam expelir não incomodem os vizinhos, sendo obrigatória a instalação de dispositivos que evitem tais inconvenientes.

Art. 125. Nas edificações, a disposição dos reservatórios de água deverá:
I - respeitar o perímetro externo da construção, caso estejam localizadas na cobertura;
II - observar uma distância mínima de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) em relação às divisas do lote, se subterrâneos, apoiados sobre o solo ou erguidos à altura máxima de 5,00m (cinco metros).
Parágrafo único. Caso a altura do reservatório elevado seja superior a 6,00m (seis metros), o afastamento mínimo das divisas e do alinhamento do terreno será de 2,5m (dois metros e cinquenta centímetros).

TÍTULO V
DOS ASPECTOS CONSTRUTIVOS ESPECÍFICOS

CAPÍTULO I
DAS EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS

Seção I
Dos Aspectos Relativos às Edificações Unifamiliares e Multifamiliares

Art. 126. As normas previstas nesta seção deverão ser cumpridas também pelas edificações mistas, naquelas partes destinadas ao uso habitacional.

Art. 127. As edificações destinadas ao uso habitacional, unifamiliar ou multifamiliar, poderão estar anexas a compartimentos destinados aos usos de comércio e serviços desde que a natureza destas atividades não prejudique a segurança, o conforto e o bem-estar dos moradores, e que tenham acesso ao logradouro público independente.

Art. 128. Nas edificações destinadas aos usos misto ou habitacional multifamiliar, os pavimentos destinados ao uso residencial deverão ser agrupados contiguamente.

Art. 129. Nas edificações habitacionais multifamiliares horizontais, a testada mínima é de 5,00 (cinco metros).

Art. 130. As edificações habitacionais multifamiliares verticais, constituídas de quatro ou mais unidades residenciais, deverão ser dotadas de banheiro e depósito de material de limpeza para o pessoal encarregado dos serviços.

Art. 131. A área mínima e a menor dimensão dos compartimentos estão fixadas na tabela a seguir:

Compartimentos	**Área mínima (em m²)**	**Menor dimensão (em m)**
Salas/escritórios/estudos	6,00	2,50
Dormitórios	7,00	2,50
Cozinhas e copas	4,00	2,00
Lavabo	1,20	1,00
Banheiro	2,00	1,20
Lavanderia	3,00	1,50
Garagem/abrigo	11,25	2,50
Área de serviço	2,00	1,00
Hall	1,00	0,90
Depósito/despensa/adega	-	1,00
Circulação	-	0,90

§ 1º Os compartimentos podem ser conjugados, desde que a área resultante seja igual à soma das áreas correspondentes à área mínima estabelecida na tabela acima.
§ 2º Quando informada, a área de serviço ou tanque de roupas deverá ser coberta, com dimensão mínima de 2m² (dois metros quadrados).
§ 3º Nos processos simplificados, o profissional deverá atentar para os parâmetros previstos no caput, cujo atendimento será de sua inteira responsabilidade.

Subseção I
Das Vilas

Art. 132. As vilas deverão ser dotadas de vias de circulação interna comum, destinadas aos pedestres e aos veículos.
§ 1º Quando destinadas a pedestres, as vias de circulação interna deverão ter largura mínima de 3,00 m (três metros).
§ 2º Quando destinadas a veículos, as vias de circulação deverão ter:
I – largura mínima de 6,00 m (seis) metros para pistas de rolamento;
II – terminação em praça de retorno com diâmetro de 8 m (oito metros).
§ 3º As calçadas e passeios deverão atender as normas de acessibilidade.

CAPÍTULO II
DAS EDIFICAÇÕES NÃO RESIDENCIAIS

Seção I
Aspectos Gerais

Art. 133. As edificações não residenciais abrangem aquelas destinadas aos usos industrial, comercial, institucional e de serviços, as quais atenderão aos preceitos desta Lei, às regras de segurança, higiene, conforto e acessibilidade estabelecidas pela ABNT, pelas normas oficiais de segurança do trabalho, e pela legislação Estadual referente à Segurança Contra Incêndio e Pânico.

Subseção I
Das Edificações de Uso Comercial e de Serviço

Art. 134. Estão compreendidas nesta subseção lojas em geral de pequeno e médio porte, com operação de venda e entrega de mercadorias ao consumidor, e escritórios destinados à prestação de serviços profissionais.

Art. 135. A área mínima das edificações de que trata esta subseção é de 12,00 m² (doze metros quadrados), com a menor dimensão igual a 3,00 m (três metros).

Art. 136. Quando previstos ou exigidos, os sanitários privativos deverão ter área mínima de 1,50 m² (um metro e cinquenta centímetros quadrados), com menor dimensão igual a 90 cm (noventa centímetros).

Subseção II
Dos Locais de Preparo e de Consumo de Alimentos para Uso Coletivo

Art. 137. Os compartimentos de uso coletivo destinados ao preparo e consumo de alimentos terão dimensões adequadas às suas finalidades, atendendo ao disposto em legislação específica e, no que for aplicável, às regras gerais de edificação previstas no Título IV.

Subseção III
Das Edificações Destinadas a Serviços de Hospedagem

Art. 138. Estão compreendidas nesta subseção as edificações destinadas ao oferecimento de alojamento, abrigo para pernoite e habitação temporária mediante pagamento.

Art. 139. Além das regras gerais previstas no Título IV, as edificações compreendidas nesta subseção deverão ser dotadas de:
I - portarias ou recepção com área mínima de 6,00 m² (seis metros quadrados);
II - dormitórios com área mínima de 8,00 m² (oito metros quadrados);
III - banheiros coletivos, obrigatórios quando não houver banheiros privativos nos quartos, com área mínima de 5,00 m² (cinco metros quadrados), na proporção de um banheiro para cada 3 (três) quartos;
IV - banheiros privativos com área mínima de 2,00 m² (dois metros quadrados);
V - banheiros e instalações sanitárias para empregados, atendendo as especificações previstas na legislação aplicável.
VI - instalações para preparo e consumo de alimentos;

Subseção IV
Dos Abrigos para Crianças, Adolescentes e Idosos

Art. 140. Os abrigos para crianças, adolescentes e idosos terão dimensões adequadas às suas finalidades, atendendo ao disposto em legislação específica e, no que for aplicável, às regras gerais de edificação previstas no Título IV.

Subseção V
Dos Estabelecimentos de Ensino e Similares

Art. 141. Sem prejuízo do previsto em legislação especial, os estabelecimentos de ensino e similares atenderão às regras gerais de edificação previstas no Título IV no que for aplicável, e deverão ser dotados de:
I - salas de aula com área de 1,00 m² (um metro quadrado) por aluno, respeitando a área mínima de 12,00 m² (doze metros quadrados);

II - bebedouros com água potável e climatizada;
III – área de recreação.

Subseção VI
Dos Locais de Reunião

Art. 142. Os locais de reunião de pessoas deverão atender às exigências previstas nas NBR- 9077, NBR-9050, NBR-6401, ou outra que as substituírem e, no que for aplicável, às regras de edificação previstas no Título IV.

Art. 143. Quando destinados à realização de espetáculos, divertimentos ou atividades que tornem indispensável o fechamento das aberturas para o exterior, os espaços de reunião de pessoas deverão dispor de instalação de renovação de ar ou de ar-condicionado dimensionado de acordo com a NBR 6401, ou outra que a substituir.

Subseção VII
Dos Estabelecimentos Hospitalares, Clínicas e Laboratórios

Art. 144. As edificações destinadas a estabelecimentos hospitalares, clínicas, laboratórios e congêneres deverão obedecer às "Normas para Projetos Físicos de Estabelecimentos Assistenciais de Saúde", da Secretaria de Assistência à Saúde do Ministério da Saúde e serão previamente aprovadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

Subseção VIII
Dos Postos de Serviços

Art. 145. Nas edificações para postos de abastecimento de veículos, além das normas que lhes forem aplicáveis por esta Lei, serão observadas as concernentes à legislação sobre inflamáveis.

Art. 146. Os postos de serviços de veículos serão dotados de:
I - construção em materiais incombustíveis;

II - muros de alvenaria de no mínimo 2,00 m (dois metros) de altura, separando-os das propriedades vizinhas;
III - compartimentos para administração com área total não inferior a 12,00 m² (doze metros quadrados);
IV - depósito de material de limpeza, consertos e outros fins, com área mínima de 2,00m² (dois metros quadrados), e depósito para armazenagem de lixo com 4,0 m² (quatro metros quadrados).
§ 1º A edificação deverá contar com instalações ou construções de tal natureza que as propriedades vizinhas ou logradouros públicos não sejam molestados pelos ruídos, vapores, jatos e aspersão de água ou óleo originados dos serviços de lubrificação e lavagem.

§ 2º Caso sejam prestados serviços de lavagem e lubrificação, os postos de serviços deverão ser dotados de:
I - boxes isolados para lavagem e lubrificação dos veículos, ;
II - caixas de retenção de óleo e de areia para onde serão conduzidas as águas utilizadas nos boxes, antes de serem lançadas na rede pública, com projeto aprovado pelo SAAE;

Art. 147. Os tanques de combustível nos postos de abastecimento de veículos deverão guardar afastamentos frontal e das divisas de, no mínimo, 5,00m (cinco metros).
Parágrafo único. Para concessão de Habite-se, os postos deverão ser previamente vistoriados e aprovados pela Fundação Estadual do Meio Ambiente, pelo Corpo de Bombeiros e demais órgãos previstos em lei.

Subseção IX
Das Edificações Para Uso Industrial

Art. 148. A construção, a reforma ou a adaptação de prédios para uso industrial será permitida apenas nas áreas definidas nesta Lei, obedecidas ainda a Legislação Ambiental, as normas de regência exigíveis à atividade, as regras previstas no Título IV, e aos seguintes parâmetros:
I - ser de material incombustível;
II - ser dotados de isolamento térmico quando destinados a equipamentos e instalações que produzam e concentrem calor;
III - ter nos locais de trabalho, iluminação natural, permitindo-se o uso de lanternins ou sheds.

Art. 149. Os depósitos de combustível deverão ficar isolados dos locais de trabalho e dos depósitos de gêneros alimentícios.

Art. 150. As edificações deverão ser vistoriadas e aprovadas pelos órgãos competentes para a concessão de Habite-se.

CAPÍTULO III
DOS EMPREENDIMENTOS DE IMPACTO

Art. 151. A construção e expansão de empreendimentos de impacto ficam sujeitas às licenças obrigatórias, bem como à análise por parte do Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente – CODEMA e Conselho Municipal da Cidade, os quais definirão as medidas mitigadoras de impacto.

Art. 152. São empreendimentos de impacto:
I - edificação, para qualquer finalidade, com mais de 5.000m² (cinco mil metros quadrados) de área construída total;
II - conjunto habitacional com mais de 200 (duzentas) unidades residenciais;
III - educandário de qualquer nível escolar com mais de 400 (quatrocentos) alunos;
IV - hospital com serviço de atendimento a emergências e pronto-socorro;
V - centro comercial com mais de 20 (vinte) lojas;
VI - indústria de alto risco;
VII - abatedouros;
VIII - aterros sanitários e estações de tratamento de esgotos;
IX - edificações a critério do Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente;
X - loteamento.

TÍTULO VI
DAS OBRAS

CAPÍTULO I
Da Fiscalização

Art. 153. Constatado, através de vistoria de rotina, a invasão do alinhamento da rua pela edificação, seu mau estado de conservação, risco de ruína ou eventuais discrepâncias em relação ao projeto aprovado, o proprietário será intimado para que proceda aos reparos necessários ou à demolição da construção dentro do prazo que lhe for concedido.

Art. 154. Para fins de fiscalização de uma construção, deverão ser mantidos no local da obra alvará, Anotação de Responsabilidade Técnica e o projeto aprovado.

CAPÍTULO II
DA EXECUÇÃO

Art. 155. Durante a execução da obra, é indispensável a adoção de medidas necessárias à proteção e à segurança dos operários conforme norma de segurança do Ministério do Trabalho, dos pedestres, das propriedades vizinhas e dos logradouros públicos.

Art. 156. Barrancos e valas resultantes das escavações e movimentos de terra com desnível superior a 1,00 m (um metro) deverão ser dotados de:
I - escoramento dimensionado segundo as necessidades e de acordo com as normas da ABNT e das Normas de Segurança do Trabalho;

II - rampas ou escadas para assegurar o rápido escoamento dos operários;
III - muro de arrimo ou talude com tratamento compatível, para evitar deslizamentos;

IV - proteção contra intempéries, durante o tempo que durar a execução de arrimos ou taludes.

Art. 157. As obras de construção, reforma ou demolição serão dotadas de tapume executado em material resistente e bem ajustado, com altura mínima de 2,20 m (dois metros e vinte centímetros) deixando faixa de 1,20 m (um metro e vinte centímetros) de largura inteiramente livre e desimpedida na calçada ou passeio para os transeuntes.
Parágrafo único. Ficam dispensadas da exigência do tapume as obras dotadas de muros ou gradis.

CAPÍTULO III
DA DEMOLIÇÃO

Art. 158. A demolição de qualquer elemento construtivo deverá ser precedida de licença da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.
§ 1º Fica dispensada da licença informada no caput deste artigo os muros de fechamento de até 3,00 m (três metros) de altura.
§ 2º A licença de demolição será expedida mediante apresentação de:
I – requerimento de obras e edificações constante do anexo III desta lei complementar, devidamente assinado pelo Responsável Técnico, mediante protocolo;
II – comprovante de pagamento da taxa;
III – cópia da certidão da matrícula do registro do imóvel, expedida há, no máximo, 90 dias;
IV - ART ou RRT;
V – declaração de responsabilidade da demolição, conforme anexo VIII;
VI – declaração de responsabilidade do proprietário da obra, conforme anexo X.

Art. 159. A Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo terá um prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de abertura do processo, para se manifestar sobre a demolição, ouvida a Secretaria Municipal de Cultura sobre a necessidade de preservação do prédio.

Art. 160. As obras de demolição, deverão ser vedadas por tapume, tela, grade ou outro elemento que proporcione o isolamento e proteção da obra, bem como a segurança do público.

Art. 161. Realizada a demolição, o interessado deverá comunicar a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo para que promova a inspeção e expeça a competente certidão.

CAPÍTULO IV
DA CONCLUSÃO DAS OBRAS E DO HABITE-SE

Art. 162. Uma obra é considerada concluída quando garantir padrões mínimos de conforto térmico, luminoso, acústico e de qualidade do ar aos seus usuários, conforme projeto aprovado.

Art. 163. Concluída a obra, deverá o Responsável Técnico pela execução civil solicitar à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo a vistoria para concessão de Habite-se, observando procedimento específico, mediante apresentação dos seguintes documentos:
I – requerimento de obras e edificações constante do anexo III desta lei complementar, devidamente assinado pelo Responsável Técnico, mediante protocolo;
II – comprovante de pagamento da taxa;
III – cópia do projeto aprovado;
IV – declaração de conformidade de edificação concluída, conforme anexo VII;
V – declaração de responsabilidade do proprietário da obra, conforme anexo X.

Art. 164. A vistoria será realizada por um engenheiro ou arquiteto do Município, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, acompanhado pelo Responsável Técnico de execução civil, na qual deverá ser verificada a obediência ao projeto aprovado.
Parágrafo único. Na hipótese de imóvel residencial unifamiliar ou multifamiliar, serão vistoriados apenas os índices urbanísticos analisados e detalhados no projeto aprovado.

Art. 165. Se a vistoria não concluir pelo deferimento do Habite-se, deverá o engenheiro ou arquiteto fiscal notificar o responsável técnico de execução civil, indicando as irregularidades verificadas e as providências necessárias à regularização da obra, sem prejuízo das penalidades previstas no Título VII desta Lei.
Parágrafo único. Tomadas as providências indicadas pelo engenheiro ou arquiteto fiscal, o Responsável Técnico de execução civil deverá formular novo pedido de vistoria, nos termos do art. 163.

Art. 166. No caso de verificação, por vistoria, de que as obras não foram executadas de acordo com o respectivo projeto aprovado, o seu responsável técnico de execução civil será autuado e obrigado a regularizar o projeto ou a corrigir as obras, a critério da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Art. 167. O processo relativo ao Habite-se que não for procurado pelo interessado no prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de sua abertura, será indeferido.
Parágrafo único. Nos 30 (trinta) dias seguintes ao indeferimento, o responsável técnico de execução civil poderá promover as correções no imóvel, e solicitar nova vistoria com isenção de novas taxas.

Art. 168. O Habite-se parcial poderá ser concedido, a juízo da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, nos seguintes casos:
I - quando se tratar de prédio composto de parte comercial e parte residencial e cada uma das partes puder ser utilizada independentemente da outra;
II - quando se tratar de mais de uma construção, feitas de forma independente, mas no mesmo lote;
III - quando se tratar de edificações residenciais em vila, estando seu acesso devidamente concluído.

TÍTULO VII
DAS INFRAÇÕES, PENALIDADES E MEDIDAS ADMINISTRATIVAS

CAPÍTULO I

Aspectos Gerais

Art. 169. Constitui infração a inobservância de qualquer preceito desta Lei, sujeitando o infrator às penalidades e às medidas administrativas indicados no Capítulo II deste Título.

Art. 170. Os prazos para o cumprimento das medidas administrativas determinadas pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo serão contados da notificação, excluindo o dia do começo e incluindo o dia de vencimento.
§ 1º Os prazos somente iniciarão ou encerrarão em dias úteis.
§ 2º Mediante justificativa do Responsável Técnico, os prazos informados no caput deste artigo poderão ser prorrogados por igual período pelo Secretário Municipal de Obras e Urbanismo.

Art. 171. Será imposta a penalidade de advertência por escrito à infração de natureza leve, punível com multa, caso o infrator não tenha cometido nenhuma outra infração nos últimos 12 (doze) meses.

Art. 172. A multa e as medidas administrativas são independentes, sendo que o pagamento daquela não irá eximir o infrator do cumprimento destas ou vice-versa.
Parágrafo único. A multa não paga no seu vencimento será inscrita em dívida ativa.

Art. 173. A demolição compulsória, total ou parcial, será precedida de vistoria por engenheiros do Município, intimando-se o proprietário ou o Responsável Técnico para assisti-la.
§ 1º O engenheiro encarregado da vistoria deverá emitir laudo conclusivo no prazo de 15 (quinze) dias, do qual irão constar as anomalias encontradas, as instruções para evitar a demolição e o prazo que para isso julgar conveniente.
§ 2º Não cumpridas as instruções, a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo procederá à demolição da obra, correndo as despesas por conta do proprietário.

§ 3º Tratando-se de sinistro iminente, a vistoria far-se-á de imediato, dispensando-se o disposto no § 1º deste artigo, atendendo-se de pronto as conclusões do respectivo laudo técnico.

Art. 174. Os recursos contra as penalidades e medidas administrativas impostas em razão de infração às disposições desta lei serão processados e julgados conforme o procedimento administrativo fiscal municipal, regulado em decreto próprio.
Parágrafo único. Os recursos indicados no caput deste artigo serão recebidos apenas no efeito devolutivo.

CAPÍTULO II
Das Infrações em Espécie

Art. 175. Constitui infração a inobservância de qualquer preceito desta Lei, sujeitando o infrator às penalidades e às medidas administrativas indicadas nesta subseção.

Art. 176. Omitir no projeto a existência de cursos d'água ou topografia acidentada que exijam obras de contenção de terreno.
Infração: grave.
Penalidade: multa de 0,75 (setenta e cinco centésimos) da UFMLP.
Medida Administrativa: Notificação do Responsável Técnico pelo projeto arquitetônico para que proceda à regularização do projeto no prazo de 5 (cinco) dias úteis, e embargo da obra caso esteja em execução.

Art. 177. Omitir no projeto a existência de instalação ou redes de serviços públicos. Infração: grave.
Penalidade: multa de 0,75 (setenta e cinco centésimos) da UFMLP.
Medida Administrativa: Notificação do Responsável Técnico pelo projeto arquitetônico para que proceda à regularização do projeto no prazo de 5 (cinco) dias úteis, e embargo da obra caso esteja em execução.

Art. 178. Falsear medidas, cotas e demais indicações do projeto.
Infração: média.
Penalidade: multa de 1 (uma) UFMLP.
Medida Administrativa: Notificação do Responsável Técnico pelo projeto arquitetônico para que proceda à regularização do projeto no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Art. 179. Falsear informações acerca da conformidade de edificação concluída.
Infração: grave.
Penalidade: multa de 10 (dez) UFMLPs.
Medida Administrativa: Notificação do Responsável Técnico pela execução civil para que preste informações corretas no prazo de 5 (cinco) dias úteis, e ofício para o órgão fiscalizador de classe.

Art. 180. Ligar os condutores de águas pluviais à rede de esgoto.
Infração: grave.
Penalidade: multa de 10 (dez) UFMLPs.
Medida Administrativa: Notificação do Proprietário para que proceda à regularização do escoamento das águas pluviais no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Art. 181. Construir em desacordo com o alinhamento.
Infração: grave.
Penalidade: multa de 20 (vinte) UFMLPs.
Medida Administrativa: Notificação do Responsável Técnico pela execução civil para que proceda à regularização da obra no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Art. 182. Executar obras de construção e reforma sem alvará.

Infração: gravíssima.
Penalidade: multa de 2,5 (dois inteiros e cinco décimos) da UFMLP por metro quadrado.
Medida Administrativa: Embargo da obra e notificação do Proprietário para promover a regularização no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

Art. 183. Executar obra com alvará vencido.
Infração: gravíssima. Penalidade: multa de 2 (duas) UFMLPs por metro quadrado.
Medida Administrativa: Embargo da obra, notificação do Proprietário ou do Responsável Técnico pela execução civil da obra para promover a regularização no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Art. 184. Não apresentar via do projeto aprovado, ART ou RRT e alvará de execução de construção no local da obra.
Infração: leve
Penalidade: multa de 0,50 (cinquenta centésimos) da UFMLP.
Medida Administrativa: Notificação do Profissional para que disponibilize a documentação no local da obra, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Art. 185. Executar obra em desacordo com o projeto aprovado.
Infração: gravíssima
Penalidade: multa de 20 (vinte) UFMLPs.
Medida Administrativa: Notificação do Responsável Técnico pela execução civil da obra para que proceda a regularização da obra no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 186. Não atender às prescrições sobre o uso de tapumes em obras.
Infração: média.
Penalidade: multa de 2 (duas) UFMLPs.
Medida Administrativa: Notificação do Responsável Técnico pela execução civil da obra para que proceda a regularização da obra no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 187. Realizar demolição de edificações sem licença.
Infração: gravíssima.
Penalidade: multa de 20 (vinte) UFMLPs.
Medida Administrativa: Notificação do Proprietário para que proceda a regularização no prazo de 30 (trinta) dias, e embargo da obra caso não esteja concluída.

Art. 188. Ocupar prédio sem o "Habite-se".
Infração: gravíssima.
Penalidade: multa de 5 (cinco) UFMLPs por metro quadrado.
Medida Administrativa: Notificação do Proprietário ou do Responsável Técnico pela execução civil da obra para que adeque o imóvel aos padrões construtivos exigidos por esta Lei.

Art. 189. Obstruir via pública com material de construção ou proveniente de demolição, impedindo o trânsito livre de pedestres e veículos.
Infração: leve.
Penalidade: multa de 2 (duas) UFMLPs.
Medida Administrativa: Notificação do Proprietário para que retire o material de construção ou provenientes de demolição da calçada no prazo de 72 horas.

Art. 190. Não atender aos parâmetros mínimos referentes ao coeficiente de aproveitamento, às taxas de ocupação e de permeabilização.
Infração: grave.
Penalidade: multa de 1 (uma) UFMLP (por metro quadrado da área irregular).
Medida Administrativa: Notificação do Proprietário ou do Responsável Técnico pela execução civil da obra para que adeque o imóvel aos padrões construtivos exigidos por esta Lei.

Art. 191. Não atender aos afastamentos mínimos previstos para as zonas de uso e ocupação do solo.
Infração: gravíssima.
Penalidade: multa de 2 (duas) UFMLPs por metro quadrado da área irregular.
Medida Administrativa: Notificação do Proprietário ou do Responsável Técnico pela execução civil da obra para que adeque o imóvel aos padrões construtivos exigidos por esta Lei no prazo de 30 (trinta) dias, e demolição da área excedente.

Art. 192. Não atender aos parâmetros fixados pelo Código de Obras e Edificações correspondentes aos fechamentos laterais e de fundos.
Infração: leve.
Penalidade: multa de 0,10 (dez centésimos) da UFMLP para cada metro linear das laterais e dos fundos do imóvel.
Medida Administrativa: Notificação do Proprietário ou do Responsável Técnico pela execução civil da obra para que adeque o imóvel aos padrões construtivos exigidos por esta Lei no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 193. Deixar de comunicar ao Município a baixa da Responsabilidade Técnica. Infração: média.
Penalidade: multa de 1 (uma) UFMLP.
Medida Administrativa: Notificação do Profissional para que preste informações sobre a responsabilidade técnica junto à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Art. 194. Construir passeio em desacordo com os parâmetros fixados pelo Código de Obras e Edificação.
Infração: média
Penalidade: multa de 0,10 (dez centésimos) da UFMLP para cada metro linear da testada do imóvel.
Medida Administrativa: Notificação do Responsável Técnico pela execução civil da obra e/ou Proprietário para que proceda à regularização a calçada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Art. 195. Deixar de comunicar ao Município a substituição do Responsável Técnico. Infração: média.

Penalidade: multa de 1 (uma) UFMLP.
Medida Administrativa: Notificação do Profissional substituto para que preste informações sobre a responsabilidade técnica junto à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Art. 196. Prosseguir com a execução da obra após a baixa da RT e sem a designação de outro profissional.
Infração: grave
Penalidade: multa de 10 (dez) UFMLPs.
Medida Administrativa: Embargo da obra até a designação do profissional responsável técnico substituto.

Art. 197. Atribuir numeração diversa ao imóvel daquela determinada pelo Município. Infração: média.
Penalidade: multa de 1 (uma) UFMLP.
Medida Administrativa: Remoção compulsória da numeração incorreta, e notificação do proprietário para que regularize o imóvel no prazo de 3 (três) dias.

Art. 198. Deixar de cumprir as medidas da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, determinadas em razão de infração desta Lei.
Infração: gravíssima
Penalidade: multa diária de 0,50 (cinco centésimos) de UFMLP.
Medida Administrativa: Embargo das obras, demolição compulsória de edificações e suspensão do registro do Responsável Técnico pela execução civil da obra no Município pelo prazo de 12 (doze) meses.

TÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 199 O Executivo Municipal deverá proceder às regulamentações complementares desta Lei, onde necessárias.

Art. 200. Ficam revogados os §§ 3º e 5º do art. 290; e art. 300, da Lei Complementar n.º 5, de 15 de julho de 1991.

Art. 201. Revoga-se a Lei Complementar n.º 6, de 20 de julho de 1991.

Art. 202. Ficam revogados os art. 82 a 231; 233 a 278; e 288 a 291 da Lei Complementar n.º 176, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 203. Ficam revogados os §§ 1º, 2º e 3º do art. 1º; §§ 1º, 2º e 3º do art. 2º; §§ 3º, 4º, 5º, 6º e 7º do art. 3º da Lei Complementar n.º 240, de 30 de agosto de 2021.

Art. 204. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 27 de março de 2023.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

ANEXO I
Divisão do perímetro urbano de Lagoa da Prata

ANEXO II
Zoneamento urbano do Município de Lagoa da Prata

ANEXO III
Requerimento de Obras e Edificações

ANEXO IV
Declaração de Responsabilidade para Aprovação do Projeto

ANEXO V
Declaração de Responsabilidade de Edificação Concluída sem Aprovação

ANEXO VI
Declaração de Responsabilidade para Execução da Obra

ANEXO VII
Declaração de Conformidade de Edificação Concluída

ANEXO VIII
Declaração de Responsabilidade da Demolição

ANEXO IX
Declaração de Responsabilidade de Edificação Demolida

ANEXO X
Declaração de Responsabilidade do Proprietário da Obra

ANEXO XI
Requerimento de Substituição / Baixa de Responsabilidade Técnica de Edificação

Publicado por:
Adriana Cristina da Silva Almeida
Código Identificador:8F694965

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 - 3ª CONVOCAÇÃO

EDITAL 001/2023 – 3ª CONVOCAÇÃO

FICAM CONVOCADOS, EM 05/04/2023, OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME EDITAL 001/2023, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

O comparecimento deverá ser no dia **10/04/2023**, no horário definido na tabela abaixo, no Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n.º 2.500, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentosoriginais e cópias simples:

- 01 (uma) foto 3x4 (recente e colorida);
- Documento de identidade com fotografia;
- Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
- Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);
- Certidão de nascimento, casamento ou averbação da separação judicial/divórcio;
- Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, para candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de residência, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 anos;
- Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
- Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;
- Comprovante de escolaridade conforme exigência da função pretendida;
- Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
- O candidato,possuindo outro vínculo empregatício, deverá apresentar declaração da empresa informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho.
- Candidato autodeclarado deficiente, deverá apresentar Laudo médico original, o qual deverá atestar a espécie, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao Código de Classificação Internacional de Doença – CID.
- Declaração de contagem de tempo de experiência profissional, conforme informações prestadas no formulário de inscrição.

CLASS.	NOME	FUNÇÃO	DATA E HORÁRIO
DEFICIENTES			
1	GILSON FERREIRA DE SOUZA	Professor B - Educação Física	10/04/2023 - Comparecimento às 08:15
AMPLA CONCORRÊNCIA			
3	DANIELA DOS SANTOS COELHO	Professor B - Ensino Religioso	10/04/2023 - Comparecimento às 08:15
12	GUILHERME ALVES CORRÊA DE ABREU	Professor B - Educação Física	10/04/2023 - Comparecimento às 08:15
13	MARCO JOSÉ GONÇALVES	Professor B - Educação Física	10/04/2023 - Comparecimento às 08:15
14	ROMNEY FONSECA FERREIRA	Professor B - Educação Física	10/04/2023 - Comparecimento às 08:15
15	JACKSON ROSIGNOLI AZAR	Professor B - Educação Física	10/04/2023 - Comparecimento às 08:15
16	GIZELLE MAGALHÃES DE SOUZA	Professor B - Educação Física	10/04/2023 - Comparecimento às 08:15
17	RODRIGO MARCELINO DE CARVALHO MACHADO	Professor B - Educação Física	10/04/2023 - Comparecimento às 08:15

Publicado por:
Ana Luiza de Almeida e Silva
Código Identificador:3A8F652A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMS Nº 002/2023

O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, MG, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA O FUNCIONAMENTO INADIÁVEL DOS SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS, AUTORIZADA PELA LEI N° 2.620/1994 ALTERADA PELA LEI N° 3.444/2002, LEI N° 4.254, DE 07 DE JULHO DE 2015 (CAPS III), TORNA PÚBLICO QUE ESTARÃO ABERTAS, DO DIA 10/04/2023 A 21/04/2023 AS INSCRIÇÕES PARA O EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2023, PARA ATENDER AO QUADRO ABAIXO DISCRIMINADO:

CARGOS PREVISTOS:
- 01 (UM) MÉDICO (ESPECIALISTA EM PSIQUIATRIA) + CR = CADASTRO DE RESERVA;
- ENFERMEIRO (COM FORMAÇÃO EM SAÚDE MENTAL) = CR = CADASTRO DE RESERVA;
- ENFERMEIRO = CR = CADASTRO DE RESERVA;
- 01 (UM) ASSISTENTE SOCIAL + CR = CADASTRO DE RESERVA;
- FARMACÊUTICO = CR = CADASTRO DE RESERVA;
- 01 (UM) PSICÓLOGO + CR = CADASTRO DE RESERVA;
- OFICIAL DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS = CR = CADASTRO DE RESERVA;

- 01 (UM) TÉCNICO EM ENFERMAGEM + CR = CADASTRO DE RESERVA;
- ARTESÃO = CR = CADASTRO DE RESERVA.

1 - DAS INSCRIÇÕES:

1.1 - Ao se inscrever o(a) candidato(a) aceita de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, que constituem as normas que regem o Processo Seletivo Simplificado, não podendo delas alegar desconhecimento.

1.2 - O(A) candidato(a) interessado(a) em participar do Processo Seletivo deverá acessar o link (1.5) abaixo e fazer sua inscrição, preenchendo os dados obrigatórios e anexando a documentação descrita no item 2 deste Edital.

1.3 - O(A) candidato(a), ao acessar o link (1.5) abaixo, deverá clicar na função pretendida e realizar sua inscrição, sendo VEDADA a mesma para (02) duas ou mais funções. Caso ocorram duas ou mais inscrições, será considerada válida somente aquela que foi realizada por último.

1.4 - DATA DAS INSCRIÇÕES: 10/04/2023 a 21/04/2023.

1.5 - LINK DE INSCRIÇÃO: https://forms.gle/m4DpzqcpxEYB67Gw5

1.6 - O(A) candidato(a) que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada, e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo tendo sido aprovado, no caso de ser constatado posteriormente à realização do processo seletivo.

2 - DA DOCUMENTAÇÃO E REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO:

Será exigido dos(as) candidatos(as) ao Processo Seletivo Simplificado, para fins de inscrição, **o upload, em formato PDF** escaneados dos seguintes documentos:

- Ficha de Inscrição, constante do anexo I, e Curriculum Vitae, constante do anexo II, os quais deverão vir acompanhados dos respectivos comprovantes de cursos ou experiências, devidamente preenchidos.
- Comprovante de participação em cursos de qualificação profissional (DEVIDAMENTE RECONHECIDO PELO MEC), conforme CRITÉRIOS PARA FUNÇÃO DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR, e realizados nos últimos 05 anos.

Requisitos necessários:

- Ser brasileiro nato, naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no Art. 12, II, §1º, da Constituição Federal.
- Ter idade mínima de 18 anos.
- Ter disponibilidade de carga horária, conforme disposto no quadro demonstrativo do item 3.
- Ter a escolaridade exigida, comprovada mediante apresentação de diploma e/ou declaração de instituição de ensino reconhecida pelo MEC, de acordo com a função pleiteada e registro no respectivo conselho de classe (quando necessário e no momento da contratação).

3 - DA VAGA, HABILITAÇÃO, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO:

O candidato (a) concorrerá às vagas oferecidas, conforme o seguinte quadro demonstrativo:

FUNÇÃO	VAGA	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE /PRÉREQUISITO	REMUNERAÇÃO
MÉDICO (ESPECIALISTA EM PSIQUIATRIA)	01 (UM) + CR	20 (VINTE) HORAS SEMANAIS	Diploma de Nível Superior em Medicina, com Especialização em Psiquiatria e Registro no Respectivo Conselho de Classe	Salário R$ 2.712,60 + R$ 2.712,60 Adicional de Especialização + R$ 813,78 Gratificação por Dedicação CAPSIII
ENFERMEIRO (COM FORMAÇÃO EM SAÚDE MENTAL)	CR	30 (TRINTA) HORAS SEMANAIS	Diploma de Nível Superior em Enfermagem, com Formação em Saúde Mental e Registro no Respectivo Conselho de Classe	Salário R$ 2.712,60 + R$ 2.712,60 Adicional de Especialização
ENFERMEIRO	CR	44 (QUARENTA E QUATRO) HORAS SEMANAIS	Diploma de Nível Superior em Enfermagem e Registro no Respectivo Conselho de Classe	Salário R$ 3.978,48
ASSISTENTE SOCIAL	01 (UM) + CR	30 (TRINTA) HORAS SEMANAIS	Diploma de Nível Superior em Assistência Social e Registro no Respectivo Conselho de Classe	Salário R$ 2.712,6
FARMACÊUTICO	CR	40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS	Diploma de Nível Superior em Farmácia e Registro no Respectivo Conselho de Classe	Salário R$ 3.616,8
PSICÓLOGO	01 (UM) + CR	40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS	Diploma de Nível Superior em Psicologia e Registro no Respectivo Conselho de Classe	Salário R$ 3.616,8
OFICIAL DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	CR	30 (TRINTA) HORAS SEMANAIS	Nível Médio Completo	Salário R$ 1.632,78
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01 (UM) + CR	44 (QUARENTA E QUATRO) HORAS SEMANAIS	Nível Médio Completo com Registro no Respectivo Conselho de Classe (COREN)	Salário R$ 2.514,48
ARTESÃO	CR	30 (TRINTA) HORAS SEMANAIS	Nível Médio Completo	Salário 1.632,78

CR = CADASTRO DE RESERVA

CARGO	ATRIBUIÇÕES
MÉDICO (ESPECIALISTA EM PSIQUIATRIA)	- Receber e examinar os pacientes de sua especialidade, auscultando, apalpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar o diagnóstico ou conforme necessidades requisitar exames complementares ou encaminhar o paciente para outra especialidade médica; - Analisar e interpretar resultados de exames diversos, tais como de laboratório, Raios-X e outros para informar ou confirmar diagnóstico; - Prescrever medicamentos, indicando a dosagem e respectiva via de administração dos mesmos; - Prestar orientações aos pacientes sobre meios e atitudes para restabelecer ou conservar a saúde; - Anotar e registrar em fichas específicas, o devido registro sobre os pacientes examinados, anotando conclusões diagnósticas, evolução da enfermidade e meios de tratamento, para dar a orientação terapêutica adequada a cada caso; - Atender determinações legais, emitindo atestados conforme a necessidade de cada caso; - Participar de inquéritos sanitários, levantamentos de doenças profissionais, lesões traumáticas e estudos epidemiológicos, elaborando e/ou preenchendo formulários próprios e estudando os dados estatísticos, para estabelecer medidas destinadas a reduzir a morbidade e mortalidade decorrentes de acidentes do trabalho, doenças profissionais e doenças de natureza não-ocupacionais; - Colaborar na limpeza e organização do local de trabalho; - Efetuar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato. - Atuar em ambulatório na área de saúde mental; - Atuar em equipe multiprofissional, na elaboração de diagnóstico e atividades de prevenção e promoção da saúde.
ENFERMEIRO (COM FORMAÇÃO EM SAÚDE MENTAL)	- A atribuição do enfermeiro evoluiu de uma postura de custódia, centrada no atendimento das necessidades físicas e gerais dos pacientes, para, progressivamente, incorporar uma abordagem psicológica e social, o que lhe conferiu reconhecimento da equipe na abordagem ao paciente. - A reorientação do trabalho do enfermeiro vem exigindo dos profissionais melhores qualificações, uma vez que, se antes suas funções eram precisas e bem definidas, com a inserção em novos modelos de atendimento, assume responsabilidades inexploradas e ainda pouco precisas. - O enfermeiro passa a utilizar o relacionamento terapêutico, para exercer um papel reconhecido como "agente terapêutico" por sua capacidade de influir nas relações interpessoais, de modificar o ambiente e de orientar as interações em grupo. - Nessa concepção, seu relacionamento e comunicação com o paciente, sua capacidade de ouvir e interagir contribuiu para a construção de nova identidade para esses profissionais na atenção ao portador de transtornos psiquiátricos. - Discute se o enfoque no atendimento global, que pressupõe a inserção do paciente em um contexto sociocultural, político e econômico com ênfase nas relações terapêuticas interpessoais, vinculadas às ações comunitárias, com uma lógica inversa àquela da exclusão e do internamento. - O processo da reinserção social do paciente requer do enfermeiro a prática compreensiva, reflexiva, criativa onde a escuta e o diálogo passam a ser peças fundamentais no tratamento e através da construção do vínculo enfermeiro-usuário.
ENFERMEIRO	- Planejar, organizar, supervisionar e executar serviços de enfermagem empregando processos de rotina e ou específicos que possibilitem a proteção e a recuperação da saúde individual e coletiva. - Participar da equipe multidisciplinar, nas diversas atividades que visam o aprimoramento e desenvolvimento das atividades de interesse da instituição; - Identificar as necessidades de enfermagem, programando e coordenando as atividades da equipe de enfermagem, visando a preservação e recuperação da saúde; - Elaborar plano de enfermagem, baseando-se nas necessidades identificadas, para determinar a assistência a ser prestada pela equipe; - Planejar, coordenar e organizar campanhas de saúde, como campanhas de vacinação e outras; - Supervisionar a equipe de trabalho da enfermagem em todos os segmentos para manter uma adequada assistência aos clientes com eficiência, qualidade e segurança; - Executar diversas tarefas de enfermagem de maior complexidade, valendo-se de seus conhecimentos técnicos, para proporcionar o maior grau possível de bem estar físico, mental e social aos seus pacientes; - Efetuar testes de sensibilidade, aplicando substâncias alergênicas e fazendo a leitura das reações para obter subsídios diagnósticos; - Participar na elaboração, execução e avaliação dos planos, de saúde, visando a melhoria da qualidade da assistência; - Executar a distribuição de medicamentos valendo-se de prescrição médica; - Elaborar escalas de serviço e atividades diárias da equipe de enfermagem sob sua responsabilidade; - Fazer medicação intramuscular e endovenosa, curativos, retirada de pontos, etc.; - Manter uma previsão a fim de requisitar materiais e medicamentos necessários, para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem; - Realizar reuniões de orientação e avaliação, visando o aprimoramento da equipe de trabalho; - Fazer a triagem nos casos de ausência do médico e presta atendimento nos casos de emergência; - Providenciar o recolhimento dos relatórios das unidades da Prefeitura Municipal, bem como realiza uma análise dos mesmos; - Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; - Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.
ASSISTENTE SOCIAL	- Prestar serviços de âmbito social a indivíduos e grupos, identificando e analisando seus problemas e necessidades materiais e psíquicas e de outra ordem e aplicando métodos e processos básicos do serviço social para prevenir ou eliminar desajustes de natureza biopsicossocial e promover a integração ou reintegração dessas pessoas à sociedade. - Estudar e

	analisar as causas de desajustamento social, estabelecendo planos de ações que busquem o restabelecimento da normalidade do comportamento dos indivíduos em relação a seus semelhantes ou ao meio social; - Aconselhar e orientar indivíduos afetados em seu equilíbrio emocional para conseguir o seu ajustamento ao meio social; - Ajudar as pessoas que estão em dificuldades decorrentes de problemas psicossociais, como menores carentes ou infratores, agilização de exames, remédios e outros que facilitem e auxiliem a recuperação de pessoas com problemas de saúde; - Elaborar diretrizes, atos normativos e programas de assistência social, promovendo atividades educativas, recreativas e culturais, para assegurar o progresso e melhoria do comportamento individual; - Assistir as famílias nas suas necessidades básicas, orientando-as e fornecendo-lhes suporte material, educacional, médico e de outra natureza, para melhorar sua situação e possibilitar uma convivência harmônica entre os membros; - Organizar programas de planejamento familiar, materno-infantil, atendimento à hansenianos e desnutridos, bem como demais enfermidades graves; - Elaborar e emitir pareceres socioeconômicos, relatórios mensais de planejamento familiar e relação de material e medicamentos necessários; - Participar de programas de reabilitação profissional, integrando equipes técnicas multiprofissionais, para promover a integração ou reintegração profissional de pessoas física ou mentalmente deficientes por doenças ou acidentes decorrentes do trabalho; - Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; - Executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.
FARMACÊUTICO	- Registro no Conselho Regional de Farmácia; - Conhecimento e domínio dos preceitos que fundamentam a atuação e o papel do farmacêutico no campo da Saúde Mental, da Clínica Ampliada e da Atenção Psicossocial; - Conhecimento pleno da Portaria n.º 344 e preenchimento dos livros de medicamentos controlados; - Conhecimento pleno de gestão de estoque; - Conhecimento de Psicofarmacologia; - Conhecimento de Psicopatologia; - Conhecimento dos fundamentos do SUS; - Disponibilidade para o trabalho em equipe interdisciplinar e intersetorial; - Disponibilidade para o trabalho em território e para visitas domiciliares /hospitalares; - Disponibilidade para participar de reuniões de equipe e supervisão.
PSICÓLOGO	- Proceder ao estudo e avaliação dos mecanismos de comportamento humano, elaborando e aplicando técnicas psicológicas, como testes, para a determinação de características afetivas, intelectuais e motoras e outros métodos de verificação, para possibilitar a orientação, seleção e treinamento no campo profissional; emite parecer técnico, programa, desenvolve e acompanha serviços, participa de equipe multiprofissional; - Avaliar pacientes, utilizando métodos e técnicas próprias, analisando, diagnosticando e emitindo parecer técnico, para acompanhamento, atendimento ou encaminhamento a outros serviços especializados; - Elaborar e aplicar testes, utilizando seu conhecimento e prática dos métodos psicológicos, para determinar o nível de inteligência, faculdades, aptidões, traços de personalidade e outras características pessoais, possíveis desajustamentos ao meio social ou de trabalho ou outros problemas de ordem psíquica e recomenda a terapia adequada; - Prestar atendimento psicológico de ordem psicoterápica e ou de curso preventivo, através de sessões individuais e grupais; - Participar das atividades relativas ao processo de recrutamento, seleção, acompanhamento, treinamento e reciclagem de servidores e estagiários, quando solicitado pelo Secretário de Administração e Finanças, utilizando métodos e técnicas apropriadas aos objetivos da Prefeitura Municipal; - Diagnosticar a existência de possíveis problemas na área da psicomotricidade, disfunções cerebrais mímicas, disritmias, dislexias e outros distúrbios psíquicos, aplicando e interpretando provas e outros reativos psicológicos, para aconselhar o tratamento ou a forma de resolver as dificuldades momentaneamente; - Participar de programa de saúde mental, através de atividades com a comunidade, visando o esclarecimento e coparticipação; - Colaborar nos serviços de assistência social, analisando e diagnosticando casos na área de sua competência; - Participar na elaboração de normas programáticas de materiais e de instrumentos necessários a realização de atividades da área, visando dinamizar e padronizar serviços para atingir objetivos estabelecidos; - Encarregar-se de se ocupar dos aspectos psicológicos dos programas e medidas de prevenção de acidentes nas atividades da Prefeitura; - Participar da equipe multiprofissional, em atividades de pesquisas e de projetos, de acordo com padrões técnicos propostos, visando o incremento, aprimoramento e desenvolvimento de áreas de trabalho e de interesse da Prefeitura Municipal; - Colaborar nas atividades de readaptação de indivíduos incapacitados por acidentes e outras causas; - Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; - Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.
OFICIAL DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	- Atua no apoio da gestão administrativa para o bom funcionamento da unidade exercendo as seguintes atividades: - Digitar, arquivar, redigir e catalogar documentos oficiais (memorandos, ofícios, declarações, etc.); - Escalas de plantão, frequências, BPA, RAAS, formulários de atendimento em geral; - Estatísticas (SIM, caracterização da clientela em tratamento e em acolhimento); - Alimentar o banco de dados com as informações de clientela atendida; - Receber e efetuar contatos telefônicos; - Atender, quando necessário na recepção da unidade; - Encaminhar documentos às diretorias do CIAPS; - Providenciar o envio de documentos à SES e outros; - Providenciar cópias de documentos e textos no CIAPS; - Participação das reuniões da equipe técnica administrativa.
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	- Prestar os cuidados de enfermagem conforme suas atribuições específicas e prescrição do Enfermeiro. - Retirar os prontuários/acolhimentos para consulta médica e arquivá-los após atendimentos. - Orientar, após atendimento médico local onde retirar medicamentos prescritos ou realizar os exames que não forem regulados pelo CAPS III, preencher os dados do cliente no verso dos encaminhamentos para regulação de vaga de consulta especializada e solicitar assinatura do cliente no formulário de exame de média e alta complexidade; - Acompanhar os clientes em caso de transferência quando necessário.
ARTESÃO	- Executar oficinas de artesanato; - Organização e controle do consumo de material para oficinas; - Execução de atividades manuais e criativas para fins de recuperação do indivíduo; - Ministrar técnicas de trabalho em madeira, couro, argila, tecido, corda e outros produtos artesanais.

3.1 – OS CONTRATADOS TEMPORÁRIOS FARÃO JUS A GRATIFICAÇÃO NATALINA E FÉRIAS, AINDA QUE PROPORCIONAIS.

4 - DA SELEÇÃO:

4.1- A seleção constará da análise de currículo discriminando títulos comprovados, mediante critérios:

CRITÉRIOS PARA FUNÇÃO DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR

ITEM	TÍTULO	PONTUAÇÃO	
		Unitária	Máxima
	Comprovante de participação em cursos de qualificação profissional (DEVIDAMENTE RECONHECIDO PELO MEC), somente na área em que irá atuar (CAPS III), realizados nos últimos 05 anos: Carga horária acima de 100h.....	01	10
	Comprovante de participação em cursos de qualificação profissional (DEVIDAMENTE RECONHECIDO PELO MEC), em outras áreas (área de Saúde), realizados nos últimos 05 anos: Carga horária acima de 100h.....	01	05
	Pós-graduação na área pretendida (CAPS III)	15	30
	Pós-graduação em outras áreas (área de Saúde)	05	10
	Mestrado na área pretendida (área de Saúde)	30	30
	Doutorado na área pretendida (área de saúde)	40	40
	Experiência profissional em atribuições na função a qual concorre (CAPSIII) pontuação para cada mês de trabalho.....	0,5	30
	Experiência profissional em atribuições na função a qual concorre, pontuação para cada mês de trabalho.....	0,5	10

OBS: *Não será computada experiência profissional em consultório próprio, somente sendo valorado o tempo de serviço junto a pessoas jurídicas de direito público ou privado. A Comprovação de experiência deverá constar de certidão emitida por órgão público, na qual se inclua o cargo desempenhado, bem como o tempo em que permaneceu no mesmo, ou ainda, no caso de contrato com empresas privadas, apresentar este ou cópia da CTPS, com foto e folhas da parte do contrato e seguintes, para que seja permitido à Comissão, verificar a anotação Formal registrada (correspondente a vínculos de natureza estatutária e/ou trabalhista, devidamente reconhecidos).

5 - DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO:

5.1 - Na lista de classificação constará a relação dos candidatos, por ordem de classificação, de acordo com o número de pontos obtidos, do primeiro ao último colocado.

5.2 - Em caso de empate no total de pontos na classificação, terá preferência o candidato mais idoso.

5.3 - O resultado do processo seletivo será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Leopoldina (www.leopoldina.mg.gov.br), Associação Mineira de Municípios (https://portalamm.org.br), além de ser afixado nos quadros de avisos da Secretaria Municipal de Leopoldina, situada na Rua Benedito Valadares, 52, Centro, Leopoldina, MG, CEP 36.700-278.

6 - DO RECURSO:

6.1 - Após divulgação da lista de classificação, o candidato (a) que se sentir prejudicado poderá impetrar recurso mediante requerimento individual, que deverá ser entregue no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da divulgação do resultado.

6.2 - O recurso não terá, sob nenhuma hipótese, efeito suspensivo total ou parcial.

7 - DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:

7.1 - O Departamento de Políticas de Recursos Humanos, convocará através de telefone celular ou e-mail, os candidatos selecionados para preenchimento da ficha cadastral, bem como para assinatura do contrato, podendo ser convocado no momento em que houver interesse para o preenchimento da função: O CANDIDATO CONVOCADO DEVERÁ APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO.

7.2 - O prazo da contratação é de 01 ano (Art. 6 Parágrafo Único da LEI Nº 4.254, DE 07 DE JULHO DE 2015), podendo ser rescindido unilateralmente, de acordo com interesse da Administração, ou ainda nos casos de: I - crime contra a administração pública; II - abandono de cargo; III - inassiduidade habitual; IV - improbidade administrativa; V - incontinência pública e conduta escandalosa, na repartição; VI - insubordinação grave em serviço; VII - ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem; VIII - aplicação ilegal dos recursos do erário; IX - revelação de segredo do qual se apropriou em razão do cargo, salvo quando se tratar de depoimento em processo judicial, policial ou administrativo disciplinar; X - lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio público; XI - corrupção; XII - acumulação ilegal de

cargos, empregos ou funções públicas; XIII - ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato, XIV - retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição, XV - recusar fé a documentos públicos quando a lei ou ato específico o autorizar; XVI - opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço, XVII - promover manifestação de desapreço pessoal e pejorativo no recinto da repartição, XVIII - cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado, XIX - coagir ou aliciar subordinados no sentido de filiarem-se a associação profissional ou sindical, ou a partido político, XX - manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau, XXI - valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública, XXII - atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas municipais, salvo repartições públicas, de qualquer pessoa ainda que parente de qualquer grau, cônjuge ou companheiro, XXIII - receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições funcionais, XXIV - aceitar comissão, emprego ou pensão de estado estrangeiro, XXV - praticar usura sob qualquer de suas formas, XXVI - proceder de forma negligente, XXVII - utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares, XXVIII - cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência e transitórias, XXIX - exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho, XXX - recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado, XXXI - praticar crimes ou contravenções penais, especialmente os crimes contra a administração pública, falsidades, inclusive ideológicas e ofender a honra de munícipes ou servidores através de calúnia, injúria ou difamação na repartição pública, XXXII - faltar com a ética, cujos preceitos deontológicos serão definidos em lei, XXIII - contratar com o Poder Público Municipal. O contrato poderá ainda ser prorrogado por igual período, conforme preceitua a Lei Municipal n° 2.620/94 alterada pela Lei n° 3.444/02.

7.3 - Os candidatos que forem aprovados no presente processo seletivo simplificado, fora do número de vagas disponibilizadas neste edital, ficarão em cadastro de reserva, devendo a administração seguir a ordem de classificação em caso de surgimento de novas vagas durante a validade do processo seletivo.

8 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1 - Informações: A inexatidão das informações e as irregularidades de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

8.2 - Condições: A inscrição do(a) candidato(a) importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas tais como se acham estabelecidas.

8.3 - O(A) candidato(a) não poderá acrescentar alterar, substituir ou incluir qualquer informação exigida na ficha de inscrição e currículo após a entrega dos mesmos.

8.4 - Não haverá inscrição fora da data prevista neste edital.

8.5 - O(A) profissional que por incompatibilidade de horário ou qualquer outro motivo não assumir a vaga oferecida no momento da convocação, perderá o direito à vaga.

8.6 - Após o prazo de 24 (vinte e quatro) horas da convocação, o(a) candidato(a) que não comparecer será eliminado do Certame, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

8.7 - O presente processo seletivo simplificado terá validade de 01 (hum) ano, contado a partir da data de publicação do resultado, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com interesse da Administração.

Leopoldina, MG, 04 de março de 2023.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

MÁRCIO VIEIRA MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

DANILO DE AZEVEDO SILVA
Procurador Geral - Leopoldina

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:76353AFB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAOURO
GASTOS COM PUBLICIDADE

PUBLICAÇÃO DE GASTOS COM PUBLICIDADE
(Art. 17 da Constituição Estadual)
1° TRIMESTRE DE 2023

Empenho	Data	Firma	Valor	Objeto

NÃO HOUVE MOVIMENTO

Câmara Municipal de Miradouro, 03 de abril de 2023.

VALTER LANES
Presidente da Câmara Municipal de Miradouro

Publicado por:
Ana Paula Lacerda Tostes
Código Identificador:5BDA46F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003, DE 04 DE ABRIL DE 2023

Convoca o candidato nomeado pelo Decreto n.º 11.851, de 04 de Abril de 2023, para a realização de atos necessários para a investidura em cargo efetivo do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Muriaé e dá outras providências.

O Município de Muriaé, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, convoca o candidato aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos, de que trata o Edital 002/2019, homologado pelos Decretos n.º 9.536, de 03 de março de 2020 e n.º 9.565, de 12 de março de 2020, nomeado pelo Decreto nº 11.851 de 04 de Abril de 2023 para comparecer à Rua Ivan Américo, s/n.º, Centro, Muriaé - MG, 36880-000, Centro Estadual de Atenção Especializada – CEAE (Antigo Viva Vida), para a realização de Exame Médico Admissional, em ato contínuo, para apresentar os documentos admissionais e de preenchimento dos requisitos para ocupação do respectivo cargo e, posteriormente, para tomar posse em seus respectivo cargo:

CLASSIFICAÇÃO – NÍVEL SUPERIOR

CARGO ODONTÓLOGO

Colocação	Nome Completo
3	FERNANDO SANTANA PRADO
4	LUCIANO CATHOUD DA CUNHA
5	ALESSANDRA FERNANDES VIEIRA
6	ALESSANDRA CAMPOS MALAFAIA FÉRES

DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL
O candidato nomeado pelo Decreto nº 11.851 de 04 de Abril de 2023, deverá comparecer à Rua Ivan Américo, s/n.º, Centro, Muriaé - MG, 36880-000, Centro Estadual de Atenção Especializada – CEAE (Antigo Viva Vida), no dia 12 de Abril de 2023, à partir de 10h30min, para a realização de Exame Médico Admissional.
O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização do Exame Médico Admissional com a antecedência mínima de 15 (quinze) minutos, munido dos documentos descritos no item 3 deste Edital.
DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO MÉDICA
Caberá à Comissão de Avaliação Médica, designada em ato próprio, analisar o resultado dos exames entregues pelo candidato aprovado e proceder ao respectivo exame médico admissional.
DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS AO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL
Para a realização da **Perícia Médica Oficial** de caráter eliminatório Pré-Admissional, o candidato, conforme dia e horário designado no item 1.1 deste Edital, deverá apresentar o resultado dos exames dispostos no *item 13.6* do Edital 002/2019, quais sejam:
I - Hemograma completo, com eritograma, leucograma e contagem de plaquetas;
II- Tempo de tromboplastina pericial ativa (TTPA);
III- Gamaglutamiltransferaze (GamaGT);
IV - Glicemia de Jejum;
V - Creatinina;
VI - Urina (rotina);
VII - Laudo de avaliação psiquiátrica;
VIII - Formulário Padrão sobre Antecedentes Clínico-Cirúrgicos Pessoais – **conforme modelo de Declaração constante no ANEXO VI deste Edital**.
Os exames a que se referem os itens 3.1 deste Edital deverão possuir data de expedição máxima de até 90 (noventa) dias anteriores à data designada para a **Perícia Médica Oficial.**
A Comissão de Avaliação Médica responsável pela Perícia Médica Oficial Pré-Admissional poderá solicitar ao candidato a realização de outros exames complementares, bem como designar data futura para reavaliação, conforme a necessidade.
O candidato que não puder realizar a perícia na data designada no item 1.1 deste Edital deverá preencher o Requerimento de Redesignação, constante no **ANEXO I** deste Edital, e enviá-lo no endereço eletrônico: **equipedp.muriae@gmail.com**, ou entregá-lo pessoalmente no Departamento de Pessoal.
O prazo para a realização do Exame Admissional é terminativo, não fazendo jus à posse o candidato que não apresentar o resultado da perícia até o dia 05 de Maio de 2023, quando houver pendências ou necessidade de exames complementares.
DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS ADMISSIONAIS
Caberá à Comissão de Avaliação dos Documentos Admissionais, designada pela Portaria n.º 35, de 09 de Janeiro de 2023, da Secretaria Municipal de Administração, analisar os documentos necessários à posse entregues pelo candidato nomeado pelo Decreto nº 11.851, de 04 de Abril de 2023.
DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À POSSE
O candidato nomeado pelo Decreto nº 11.851 de 04 de Abril de 2023, deverá apresentar os documentos dispostos no *item 13.8* do Edital 002/2019, quais sejam:
Original e fotocópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento (se for o caso, devidamente averbada);
Original e fotocópia do CPF, bem como comprovante de situação cadastral – disponível no endereço eletrônico: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>;
Original e fotocópia do título de eleitor, com certidão de quitação eleitoral – disponível no endereço eletrônico: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
Original e fotocópia do certificado de reservista, se do sexo masculino;
Original e fotocópia da carteira de identidade, ou do documento único equivalente, de valor legal;
Original e fotocópia do comprovante de residência atualizado;
Laudo médico favorável, sem restrições, fornecido por serviço médico oficial. Só poderá ser empossado aquele que for declarado apto, física e mentalmente, para o exercício do cargo;
Original e fotocópia dos documentos que comprovem a escolaridade e os pré-requisitos exigidos para o cargo;

Original e fotocópia do certificado de conclusão do curso e registro profissional correspondente ao cargo a que concorre, quando o exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
Comprovante de regular situação de inscrição no órgão de classe respectivo, quando o exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
01 (uma) fotografia 3x4 recentes;
Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal – **conforme modelo de Declaração constante no ANEXO III deste Edital**;
Documento, expedido pelo Ministério da Justiça, reconhecendo a igualdade de direitos, obrigações civis e gozo dos direitos políticos, nos termos do Decreto nº 70.436 de 18/04/72 e dos arts. 15 e 17 do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre Brasil e Portugal, celebrado em 22 de abril de 2000 e promulgado pelo Decreto nº 3927/2001; e documento de identidade de modelo igual ao do brasileiro, com a menção da nacionalidade do portador e referência ao Tratado, nos termos do seu art. 22.", na hipótese de o candidato nomeado e declarado apto na perícia médica ser **cidadão português** a quem foi deferida igualdade nas condições previstas no § 1º do art. 12 da Constituição Federal.
Certidão de nascimento e CPF de todos os dependentes, bem como **Declaração de Dependentes preenchida conforme modelo constante no ANEXO IV deste Edital**.
PIS/PASEP;
Declaração de bens e valores - **conforme modelo de Declaração constante no Anexo II deste Edital**.
Os candidatos aprovados poderão realizar a entrega dos documentos necessários à posse na data e horário especificados no item 1.1 deste Edital.
O prazo para a entrega dos documentos é terminativo, não fazendo jus à posse o candidato que não apresentá-los junto ao Departamento de Pessoal, para análise da Comissão de Avaliação dos Documentos Admissionais, até o dia 05 de Maio de 2023.

DA POSSE COLETIVA

6.1. Os candidatos nomeados pelo Decreto nº 11.851, de 04 de Abril de 2023, aprovados no exame médico admissional e que tenham entregado toda documentação necessária, deverão comparecer no dia 20 de Abril de 2023, no Gabinete do Prefeito, localizado na Avenida Maestro Sansão, nº 236, 3º andar, Centro Administrativo, Bairro Centro, Muriaé-MG, para cerimônia de posse a partir de 15 horas.

6.2 Em havendo impossibilidade de tomada de posse na data designada no item 6.1, o candidato aprovado deverá se apresentar junto ao Departamento de Pessoal dentro do prazo legal de 30 (trinta) dias para posse, ou seja, até o dia 05 de Maio de 2023.
Em havendo impossibilidade de tomada de posse dentro do prazo legal de 30 (trinta) dias, o candidato aprovado deverá requerer a prorrogação da posse, através do preenchimento do **Requerimento constante no ANEXO V deste Edital**, que deverá ser enviado no endereço eletrônico: **equipedp.muriae@gmail.com**, até às 23h59min do dia 05 de Maio de 2023, ou entregá-lo pessoalmente no Departamento de Pessoal até às 17h00min do dia 05 de Maio de 2023.
6.4 O(A) Candidato(a) que, na data da posse, encontrar-se impedido(a) de fazê-lo, por estar de licença de saúde ou em período de afastamento pós-parto, deverá comunicar, de forma inequívoca e por escrito, tal fato ao Departamento de Pessoal, até o dia 05 de Maio de 2023, de modo que fique assegurado o direito de assumir o cargo, sendo que o prazo legal para posse será contado a partir do término do impedimento.
6.5 Na hipótese de o candidato aprovado não comparecer, a posse poderá se dar mediante procuração específica, lavrada por instrumento público.
6.6 O não comparecimento para posse do candidato aprovado, a não apresentação dos documentos exigidos para realização do Exame Médico Admissional e dos documentos admissionais, a declaração de inaptidão no Exame Médico Admissional e/ou o não preenchimento dos requisitos para ocupação do respectivo cargo implicará na perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado, tornando sem efeito a nomeação do Decreto nº 11.851, de 04 de Abril de 2023.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 As publicações que regem esta convocação estarão disponíveis no sítio oficial <http://www.muriae.mg.gov.br> e no Diário Oficial dos Municípios <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o seu acompanhamento.
7.2 Os casos omissos deste Edital serão analisados pela Secretaria Municipal de Administração.

Muriaé-MG, 04 de Abril de 2023

LEONARDO DIAS ALONSO SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE REDESIGNAÇÃO DE PERÍCIA

Eu, _____ (nome completo), portador(a) do RG n.º_____, expedido por _____, e do CPF n.º _____, nomeado(a) para o cargo de _____ pelo Decreto nº 11.851, de 04 de Abril de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na impossibilidade de realizar o Exame Médico Admissional na data designada de 12 de Abril de 2023 (conforme item 1.1 do Edital de Convocação n.º 003/2023), solicito a designação de nova data para a realização do sobredito exame.

Termos em que pede e aguarda deferimento.

Muriaé-MG, _____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura do Solicitante

Obs.: O pedido deverá ser enviado para o e-mail: **equipedp.muriae@gmail.com**, ou entregue pessoalmente no endereço Av. Maestro Sansão, n.º 236, Centro, CEP: 36.880-000, no Departamento de Pessoal, nos termos do Edital de Convocação.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

NOME: _____
RG: _____ CPF: _____
ENDEREÇO: _____
CARGO: _____

Para fins de posse em cargo público no Município de Muriaé–MG, conforme o disposto no §6º do artigo 15 da Lei n.º 3.824/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Muriaé-MG, das Autarquias e das Fundações Públicas -, declaro:
( ) Não possuo bens e valores a declarar;
( ) Possuo bens e/ou valores, conforme Declaração em anexo.

DISCRIMINAÇÃO*	VALOR ($)
1.	
2.	
3.	
4.	
5.	
6.	

* Informar bens móveis e imóveis.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras, autorizando a Administração a proceder à guarda das informações constantes neste formulário, bem como das informações anuais posteriores que atualizarão a presente, resguardado o sigilo destas.

Muriaé-MG, ___ de _____ de 2023.

_____
Assinatura do Declarante

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES E APOSENTADORIA

Nome Completo: _____
CPF: _____ PIS/PASEP: _____
Endereço Completo: _____
_____ Telefone: _____
Em consonância com o disposto nos **incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal de 1988** e o contido no **artigo 15, § 6º da Lei nº 3.824/2009,** declaro para fins de posse no cargo de _____, que:
1. ( ) **NÃO** exerço qualquer outro cargo, emprego ou função na Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; suas Autarquias, Fundações mantidas pelo Poder Público, Empresas Públicas, e Sociedades de Economia Mista **nem** percebo proventos de aposentadoria decorrentes de cargo, emprego ou função pública, e **não** exerço nenhuma atividade remunerada na iniciativa privada.
2. ( ) **ACUMULO** cargo, emprego ou função na Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; suas Autarquias; Fundações mantidas pelo Poder Público, Empresas Públicas, e Sociedade de Economia Mista; conforme a seguir:
Cargo(s):_____ _____;
Órgão(s):_____ _____;
3. ( ) **ACUMULO** emprego(s) em Empresa(s) da iniciativa privada:
Cargo(s):_____ _____;
Empresa(s):_____ _____;
4. ( ) **PERCEBO** proventos de aposentadoria(s) decorrente do(s):
Cargo(s):_____ _____;
Órgão(s):_____ _____;
Comprometo-me a comunicar ao Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração qualquer alteração que vier a ocorrer em minha vida profissional que não atenda aos dispositivos legais previstos para os casos de acumulação de cargos.
Estou ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e que por ele responderei, sem prejuízo das sanções administrativas, caso se comprove a invericidade do declarado neste documento.

Muriaé-MG, ___ de _____ de 2023.

_____
Assinatura do Declarante

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES

Nome:	
CPF:	**Telefone:**
E-mail:	

RELAÇÃO DE DEPENDENTES
(casamento e/ou nascimento)

Nome:			**Parentesco:**
Nascimento: / /	**Sexo: ( )F ( )M**	**CPF:**	
Nome:			**Parentesco:**
Nascimento: / /	**Sexo: ( )F ( )M**	**CPF:**	
Nome:			**Parentesco:**
Nascimento: / /	**Sexo: ( )F ( )M**	**CPF:**	
Nome:			**Parentesco:**
Nascimento: / /	**Sexo: ( )F ( )M**	**CPF:**	

Declaro, sob pena de lei, que as informações aqui apresentadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade, não cabendo ao Município de Muriaé qualquer responsabilidade. Declaro, ainda, que nenhuma vantagem foi ou será percebida, por si ou pelo cônjuge/companheiro, sob o mesmo fundamento.
Fazem parte desta declaração os seguintes documentos:
( ) Cópia da(s) certidão(ões) de nascimento do(s) dependente(s);
( ) CPF do(s) dependente(s).

Obs: O (a) servidor (a) é obrigado (a) a declarar quando alguma das pessoas relacionadas acima deixar de ser dependente.

Muriaé-MG, ____, de _____ de 2023.

_____
Assinatura do Declarante

ANEXO V
SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE POSSE

Eu, _____ (nome completo), portador(a) do RG n.º_____, expedido por _____, e do CPF n.º _____, nomeado(a) para o cargo de _____ pelo Decreto nº 11.851, de 04 de Abril de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na impossibilidade de Tomar Posse na data designada de ___/___/____ (conforme item 6 do Edital de Convocação n.º 003/2023, solicito a designação de nova data para fazê-lo.

Termos em que pede e aguarda deferimento.

Muriaé-MG, _____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura do Solicitante

Obs.: O pedido deverá ser enviado para o e-mail: **equipedp.muriae@gmail.com,** ou entregue pessoalmente no endereço Av. Maestro Sansão, n.º 236, Centro, CEP: 36.880-000, no Departamento de Pessoal, nos termos do Edital de Convocação.

ANEXO VI
FORMULÁRIO PADRÃO SOBRE ANTECEDENTES CLÍNICO-CIRÚRGICOS PESSOAIS

Nome: _____

1- O candidato foi ou é portador de doença infecto-contagiosa com sintomas clínicos?
( ) Não ( ) Sim - Qual? .

2- O candidato sofreu ou sofre de doença venérea de transmissão sexual (DST)?
( ) Não ( ) Sim - Qual? .

3- O candidato foi ou é portador de moléstia psiquiátrica / depressão pó período maior ou igual a 06 (seis) meses / internação psiquiátrica?
( ) Não ( ) Sim - Qual? .

4- O candidato foi ou é portador de patologia crônica (reumatismo) com dor e inflamação articular?
( ) Não ( ) Sim - Qual? .

5- O candidato foi ou é portador de distonia vocal / laringite crônica / alergia respiratória / rouquidão crônicas?
( ) Não ( ) Sim - Qual? .

6- O candidato sofreu ou sofre cirurgia, trauma ou seqüela de traumatismo / fratura / paralisia?
( ) Não ( ) Sim - Qual? .

7- O candidato sofreu internação hospitalar prévia / parto / cesariana / cirurgia / trauma / doença?
( ) Não ( ) Sim - Qual? .

8- O candidato foi ou é portador de anomalia congênita ou doença genética ou síndrome clínica com distúrbio psicomotor ou do aprendizado, retardo do crescimento / desenvolvimento, paralisia cerebral ou má- formação?
( ) Não ( ) Sim - Qual? .

9- O candidato sofreu ou sofre hemorragia / leucemia / doença linfática / anemia / icterícia / sangramento / transfusão / transplante?
( ) Não ( ) Sim - Qual? .

10- O candidato sofreu ou sofre tumor / câncer / displasia mamária / nódulo / cisto / neoplasia maligna comprovada por punção-biopsia / citologia, exame anatomopatológico?
( ) Não ( ) Sim - Qual? .

11- O candidato sofreu ou sofre angina / arritmia / isquemia / dor precordial / palpitação / crise hipertensiva?
( ) Não ( ) Sim - Qual? .

12- O candidato fez ou faz uso crônico de medicação anti-depressiva, analgésico, antiinflamatório, hormônio, insulina, corticóide, digitálico, diurético, vasodilatador, anti-alérgico, quimioterapia, radioterapia, transfusão, antibiótico, bronco dilatador, anti-ácido, reposição hormonal do estrógeno e progesterona, quimioterápico para tuberculose, hanseníase, AIDS ou câncer?
( ) Não ( ) Sim - Qual? .

13- O candidato fez ou faz uso crônico de medicação psicotrópica controlada: tranquilizante, antidepressivo, sonífero hipnótico, anti-psicótico, narcótico, anticonvulsivante, estabilizador do humor, neuroléptico, lítio?
( ) Não ( ) Sim - Qual? .

14- O candidato necessitou ou necessita o uso de prótese / órtese / marca-passo / válvula cardíaca / transplante / bypass arterial / membro mecânico / transfusão / aparelhos ópticos e de audição / revascularização miocárdica ou angioplastia / ponto de safena?
( ) Não ( ) Sim - Qual? .

15- O candidato já foi impedido de doar sangue por motivo de: sorologia positiva para qualquer infecção, alcoolismo, toxicante, insuficiência de órgão vital ou doença do sangue?
( ) Não ( ) Sim - Qual? .
Por ser verdade, firmo o documento.

Muriaé, __ de _____ de 2023

_____
Assinatura

ANEXO VII

DADOS DO SERVIDOR

BOLETIM DE INSPEÇÃO MÉDICA - BIM

Nome			
Cargo			MASP
Situação Funcional Efetivo Contrato Comissão Estável			
Filiação (Mãe)			
Estado Civil	Sexo	Data de Nascimento / /	Identidade
Endereço Residencial (Rua, Av., Nº)			Bairro
CEP	Telefone		Localidade
Secretaria de Lotação			
Local de Trabalho			
Finalidade de Inspeção Médica 1 - Licença para Tratamento de Saúde 2 - Licença por Acidente de Trabalho 3 - Licença por motivo de doença em pessoa da família 4 - Exame Pré-Admissional 4.1 - Nomeação para Cargo de _____ Efetivo Comissão 4.2 - Contrato para a Função Pública de _____ 5 - Outros: _____			
_____/_____/_____ _____ Data Assinatura do Servidor			

PARA USO DA CHEFIA IMEDIATA

Declaro que a pessoa acima satisfez as exigências previstas em Lei para ser submetido à perícia médica e exerce as seguintes atividades:

A funcionária encontra-se em readaptação?

Sim Não
_____/_____/_____

_____
Data Assinatura da Chefia Imediata

RESULTADO DE EXAME MÉDICO – REM

Nome do Servidor

Cargo

Setor ou Departamento de Exercício

Secretaria

- -

Nome do Servidor		Início _____/_____/_____	Término _____/_____/_____
Cargo	Departamento de exercício	Secretaria	Retorno ao Trabalho _____/_____/_____

LAUDO MÉDICO

BOLETIM DE INSPEÇÃO MÉDICA - BIM

Anamnese	
EXAME CLÍNICO COM SINAIS VITAIS E EXAMES COMPLEMENTARES (ANEXAR OS RESULTADOS)	
DIAGNÓSTICO E OBSERVAÇÕES	CID
CONCLUSÃO/HOMOLOGAÇÃO 1 - Obteve _____ (_____) dias de licença, a partir de _____/_____/_____ 2 - Apto para o Cargo 4 - Deve ser aposentado _____ 3 - Licença não concedida 5 - Outros: _____ 4 - Inapto para o Cargo _____ _____/_____/_____ Localidade Data _____ Assinatura do Médico / Carimbo / CRM	

PARA USO DO MÉDICO

Nome do Servidor

Conclusão / Homologação

_____ _____/_____/_____
Localidade Data

_____
Assinatura do Médico / Carimbo / CRM

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:15CB01C8

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03, DE 04 DE ABRIL DE 2023

Convoca os candidatos aprovados no Edital n.º 05, de 03 de Março de 2023, para a realização de atos necessários para a contratação de estagiários de graduação em Normal Superior, Pedagogia, Educação Especial, Matemática, Letras e História para atuação junto à Secretaria Municipal de Educação Muriaé/MG e às Instituições da Rede Municipal de Ensino.

O Município de Muriaé, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital nº 18, de 08 de novembro de 2022, destinado à formação cadastro de reserva de estagiários de pós-graduação em Educação Especial/Inclusiva, ou na área de educação e afins, da Secretaria Municipal de Educação de Muriaé/MG.

1. DO DIA, LOCAL E HORÁRIO DA CONVOCAÇÃO

A convocação será realizada na Secretaria Municipal de Educação no endereço: **Av. Maestro Sansão nº 236 – 1º andar – Sala Nadia Lipus.**
O candidato aprovado deverá comparecer no endereço acima na data **05/04/2023.**
O horário da convocação será às 14h e todos os candidatos aprovados e interessados deverão estar presentes de forma pontual.

2. DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA NO ATO DA CONVOCAÇÃO

2.1. Os candidatos aprovados e convocados deverão comparecer portando os seguintes documentos:

a) Termo de Compromisso de Estágio, no qual deverão constar as atividades a serem desenvolvidas no estágio;
b) Declaração expedida pela Instituição de Ensino, referente ao semestre ou ano cursado pelo acadêmico em graduação em Normal Superior, Pedagogia, Educação Especial, Matemática, Letras e História (entre o 3º e o 8º semestre/período);
c) Histórico escolar;
d) Declaração de frequência emitida pela instituição de ensino;
e) Original e cópia do CPF e da Identidade;
f) Fotocópia de comprovante de residência;
g) Cópia do comprovante de quitação com as obrigações militares (candidatos do sexo masculino) e eleitorais (se maior de 18 anos);
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
i) 02 (duas) fotografias 3x4 recentes;
j) Cópia do comprovante de residência;
k) Declaração de Carga Horária e Lotação, constante do Anexo II deste Edital, para aqueles candidatos que forem servidores públicos ativos do Município de Muriaé.

2.2. No momento da convocação, será analisada a correspondência da documentação apresentada com as informações prestadas quando da inscrição.

2.2.1. Constatando-se incongruências e inconformidades que beneficiam o candidato quanto a sua colocação, omissão ou inveracidade de quaisquer dos documentos/informações prestadas, será o candidato automaticamente excluído do processo seletivo regido por este Edital.

2.3. O Termo de Compromisso de Estágio, no qual deverão constar as atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário, será fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.

2.4. A Secretaria Municipal de Educação informará o período de trabalho do candidato no ato da convocação.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 As publicações que regem esta convocação estarão disponíveis no endereço eletrônico *https:// digiescola.com.br/estagiograduacao,* sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o seu acompanhamento.

3.2 Os casos omissos deste Edital serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação.

Muriaé/MG, 04 de abril de 2023

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO I
ESTAGIÁRIO DE PÓS GRADUAÇÃO EM NORMAL SUPERIOR, PEDAGOGIA, EDUCAÇÃO ESPECIAL, MATEMÁTICA, LETRAS E HISTÓRIA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SALA NADIA LIPUS
DATA: 05/04/2023
HORÁRIO: 14h

CLASS	NOME
29	CLÁUDIA DOS SANTOS XAVIER LUZ
30	LUCIANA DA SILVA RODRIGUES PRADO
31	RAPHAELA APARECIDA CARDOSO GOMES
32	ANA CAROLINA BASTOS BRUNO
33	GRAZIELE PEREIRA FERRAZ
34	INGRID ALVARENGA DA SILVA
35	VITOR LUIZ FERREIRA ALMEIDA LIMA
36	LUIZ VICTOR OLIVEIRA SILVINO
37	BYANCA VICTORIA DA SILVA
38	KAROLAYNE DE FÁTIMA SILVA
39	LAURA MARIA LANCINI
40	NORINA DA SILVA RAMOS

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:BBA3E50A

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06, DE 04 DE ABRIL DE 2023

Convoca os candidatos classificados no Edital n.º 02, de 06 de janeiro de 2023, para a realização de atos necessários para a contratação de voluntários que atuarão como Assistentes de Alfabetização, no âmbito do Programa Tempo de Aprender do Ministério da Educação (MEC).

O Município de Muriaé, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, convoca os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital nº 02, de 06 de Janeiro de 2023, destinado à formação cadastro de reserva de voluntários que atuarão como Assistentes de Alfabetização, no âmbito do Programa Tempo de Aprender do Ministério da Educação (MEC).

1. DO DIA, LOCAL E HORÁRIO DA CONVOCAÇÃO

A convocação será realizada na Secretaria Municipal de Educação no endereço: **Av. Maestro Sansão nº 236 – 1º andar.**
O candidato aprovado deverá comparecer no endereço acima na data **21/03/2023.**
O horário da convocação será às 08h e todos os candidatos aprovados e interessados deverão estar presentes de forma pontual.

2. DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA NO ATO DA CONVOCAÇÃO

2.1. Os candidatos classificados e convocados deverão comparecer munido de cópias dos seguintes documentos, acompanhadas dos respectivos originais, para conferência:

Ficha de Inscrição constante do Anexo I deste Edital, impressa, datada e assinada;
Termo de compromisso e adesão de voluntário constante do Anexo II deste Edital, impressa, datada e assinada;
b) Carteira de Identidade (frente e verso);
c) Cadastro de Pessoa Física (CPF), quando não constar na Carteira de Identidade, ou do Comprovante de Inscrição no CPF, retirado a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil ou emitido por entidade conveniada;
d) Comprovante de residência emitido nos últimos 90 (noventa) dias;
e) Comprovante de quitação com as obrigações militares (candidatos do sexo masculino) e eleitorais;
f) 01 (uma) fotografia 3x4;
g) Certificado comprovando ter participado integralmente e com aproveitamento do Curso Online de Práticas de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender, disponível através do endereço eletrônico *https://avamec.mec.gov.br/#*;
h) Documentos que comprovem a formação acadêmica, conforme especificado no item 4.2 do Edital nº 02, de 06 de Janeiro de 2023; e
i) Laudo Médico, conforme item 3.2 do Edital nº 02, de 06 de Janeiro de 2023, caso tenha optado por participar do Processo Seletivo Simplificado na condição de candidato com deficiência.

2.2. No momento da convocação, será analisada a correspondência da documentação apresentada com as informações prestadas quando da inscrição.

2.2.1. Constatando-se incongruências e inconformidades que beneficiam o candidato quanto a sua colocação, omissão ou inveracidade de quaisquer dos documentos/informações prestadas, será o candidato automaticamente excluído do processo seletivo regido por este Edital.

2.3. A Secretaria Municipal de Educação informará o período de trabalho do candidato no ato da convocação.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 As publicações que regem esta convocação estarão disponíveis no endereço eletrônico *https://digiescola.com.br/tempodeaprender/*, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o seu acompanhamento.

3.2 Os casos omissos deste Edital serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação.

Muriaé/MG, 17 de março de 2023

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

PROGRAMA TEMPO DE APRENDER **Assistente de Alfabetização – Seleção de Voluntários**	
Nome Completo:	
Data de Nascimento:	CPF:
E-mail:	
Telefone:	Celular:
Endereço/Bairro:	
Município/UF:	CEP:
PRÉ-REQUISITOS – item 1.5 do Edital **(assinalar aqueles que declara possuir)**	
( ) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no Art. 12, inciso II, §1º, da Constituição Federal de 1988; ( ) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos; ( ) Estar em dia com as obrigações eleitorais; ( ) Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino; ( ) Ter participado integralmente e com aproveitamento do Curso Online de Práticas de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender, disponível através do endereço eletrônico *https://avamec.mec.gov.br/#*.	
FORMAÇÃO ACADÊMICA – item 4.2 do Edital **(assinalar e preencher aquela que declara possuir)**	
( ) Diploma/Certificado de Conclusão de Curso Normal Superior; Instituição de Ensino emissora:_____ ( ) Diploma/Certificado de Conclusão de Curso Superior de Pedagogia; Instituição de Ensino emissora_____ ( ) Diploma/Certificado de Conclusão de Curso Superior de Letras: Instituição de Ensino emissora _____ ( ) Regularmente matriculado no Curso Superior de Pedagogia; Período/Semestre Cursando: _____ ( ) Regularmente matriculado no Curso Superior de Letras; Período/Semestre Cursando: _____ Instituição de Ensino: _____ ( ) Diploma/Certificado de Conclusão de Curso Normal em Nível Médio (Magistério). Instituição de Ensino emissora:_____	
Deseja concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência? – item 3 do Edital	
( ) SIM ( ) NÃO	
Declaro que são verdadeiras e exatas as informações por mim inseridas na presente Ficha de Inscrição, a serem comprovadas documentalmente no ato de eventual convocação. Declaro, ainda, estar ciente de que qualquer declaração falsa estará sujeita às sanções penais, sem prejuízo de penalidades e medidas administrativas pertinentes. Declaro, por fim, estar ciente de que a falsidade de quaisquer declaração e/ou documentação apresentada ensejará as providências cabíveis.	
Muriaé/MG, ____ de _____ de 2023. Assinatura do Candidato:	

ANEXO II

TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DE VOLUNTÁRIO

_____ (nome completo), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), residente e domiciliado na _____ (Rua/Avenida), _____ (N.º/Complemento), _____ (Bairro), _____ (Município/ES), CPF n.º _____, carteira de identidade n.º _____, _____ (órgão expedidor/UF), pelo presente instrumento, **formaliza adesão e compromisso em prestar, a contento, serviço voluntário**, nos termos da Lei n.º 9608, de 18 de fevereiro de 1988, em Escolas Públicas definidas em Resolução do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – CD/FNDE, que dispõe sobre os procedimentos e as formas de execução e prestação de contas do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, cônscio de que fará jus ao ressarcimento das despesas com transporte e alimentação decorrentes da prestação do referenciado serviço e que tal serviço não será remunerado e não gerará vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Muriaé/MG, _____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura do Voluntário

ANEXO III
VOLUNTÁRIOS QUE ATUARÃO COMO ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER DO MEC
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DATA: 05/04/2023
HORÁRIO: 8h

LOCAL
E M PROFa STELLA FIDELES
E M GILBERTO JOSE TANUS BRAZ
E M NELSON CARDOSO DE MELO
E M CLARA DE CASTRO ROGÉRIO

E M PROFa ELZA ROGERIO
E M MARIA ALELUIA SOARES BITTENCOURT
E M SEBASTIÃO LAVIOLA
E M MARIA QUITÉRIA SCHELB

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:0A013BEA

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL Nº 07 DE 04 DE ABRIL DE 2023

Edital de Processo Seletivo Público Simplificado destinado à formação de cadastro de reserva de voluntários que atuarão como Assistentes de Alfabetização, no âmbito do Programa Tempo de Aprender do Ministério da Educação (MEC).

O **MUNICÍPIO DE MURIAÉ**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com fundamento na Portaria n.º 280, de 19 de fevereiro de 2020, e na Resolução FNDE n.º 06, de 20 de abril de 2021, e considerando as condições dispostas neste Edital, resolve:
I – **TORNAR PÚBLICO** o Processo Seletivo Público Simplificado destinado à formação de cadastro de reserva de voluntários, que atuarão como Assistentes de Alfabetização, no âmbito do Programa Tempo de Aprender do Ministério da Educação (MEC); e
II – Constituir Comissão de Avaliação para análise das inscrições, análise documental, bem como dos eventuais recursos interpostos.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Os candidatos regularmente inscritos e classificados na forma deste Edital comporão Cadastro de Reserva de voluntários destinado à eventual celebração do Termo de Adesão e Compromisso do Voluntário para atuação como Assistentes de Alfabetização, no âmbito do Programa Tempo de Aprender do Ministério da Educação (MEC).
1.2. As vagas que surgirem dentro da vigência deste Edital serão divulgadas através de Instrumentos de Convocação próprios, sendo de integral responsabilidade dos candidatos o acompanhamento das respectivas publicações no endereço eletrônico *https://digiescola.com.br/tempodeaprender* e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.
1.3. A inclusão no Cadastro de Reserva regido por este Edital não garante ao candidato a convocação e/ou celebração do Termo de Adesão e Compromisso do Voluntário para o preenchimento de quaisquer vagas que surgirem durante o período de validade, devendo o mesmo, quando regularmente convocado, comparecer e atender aos requisitos dispostos no Instrumento de Convocação próprio.
1.4. A não inclusão no Cadastro de Reserva regido por este Edital não implica em impedimento à celebração do Termo de Adesão e Compromisso do Voluntário, devendo o interessado comparecer ao local indicado no Instrumento de Convocação próprio, observado o disposto no item 4 deste Edital.
1.5. Poderá participar do Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital o candidato que comprovar:
I - Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no Art. 12, inciso II, §1º, da Constituição Federal de 1988;
II - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
III - Estar em dia com as obrigações eleitorais;
IV - Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
V - Ter participado integralmente e com aproveitamento do Curso Online de Práticas de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender, disponível através do endereço eletrônico *https://avamec.mec.gov.br/#*; e
VI - Possuir a seguinte formação acadêmica mínima:
Diploma/Certificado de Conclusão de Curso Normal Superior ou Curso Superior de Pedagogia.
Diploma/Certificado de Conclusão de Curso Superior de Letras; ou
Declaração de Matrícula expedida pela Instituição de Ensino, demonstrando estar regularmente matriculado no Curso Superior de Pedagogia ou Curso Superior de Letras; ou
Diploma/Certificado de Conclusão de Curso Normal em Nível Médio (Magistério).

1.5.1. O candidato que, **no ato da convocação**, deixar de comprovar algum dos pré-requisitos dispostos neste item, estará impedido de participar do respectivo Edital de Convocação.
1.6. O Programa Tempo de Aprender é uma estratégia do Ministério da Educação com o objetivo de elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização dos estudantes regularmente matriculados nos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental, para fins de leitura, escrita e matemática, além de atuar na prevenção do abandono, da reprovação, da distorção idade/ano escolar, mediante a intensificação de ações pedagógicas voltadas para o apoio e fortalecimento do processo de alfabetização.
1.7. São diretrizes do Programa Tempo de Aprender:
I - Fortalecer o processo de alfabetização dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1º e 2º anos;
II - Promover a integração dos processos de alfabetização das unidades escolares com a política educacional do sistema de ensino;
III - Integrar as atividades ao projeto político-pedagógico (PPP) do sistema de ensino e das unidades escolares;
IV - Viabilizar atendimento diferenciado às unidades escolares vulneráveis;
V - Estipular metas do Programa entre o MEC, os entes federados e as unidades escolares participantes, no que se refere à alfabetização das crianças do 1º ano e do 2º ano do Ensino Fundamental, considerando o disposto na Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
VI - Assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do Programa;
VII - Promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados no 1º e 2º anos do Ensino Fundamental;
VIII - Estimular a cooperação entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
IX - Fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes estaduais, distrital e municipais de educação e de suas Unidades Escolares jurisdicionadas; e
X - Avaliar o impacto do Programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.
1.8. São atividades a serem realizadas pelo voluntário quando da atuação como Assistente de Alfabetização:
I - atividades de acompanhamento pedagógico sob a coordenação e supervisão do Professor Alfabetizador, conforme orientações da Secretaria Municipal de Educação e com o apoio da Gestão Escolar, com vistas a garantir o processo de alfabetização dos estudantes regularmente matriculados nos 1º e 2º anos dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
II - atividades designadas pelo Professor Alfabetizador, pela Equipe Gestora da Escola e pelo Coordenador Geral do Programa Tempo de Aprender, atreladas ao Plano de Ação desenvolvido pela Unidade Escolar e em conformidade com o Projeto Político Pedagógico;

III - participar das formações, reuniões e demais convocações realizadas pela Equipe Gestora da Escola, pelo Coordenador Geral do Programa Tempo de Aprender, pela Secretaria Municipal de Educação e pelo MEC; e
IV - Elaborar e apresentar à Equipe Gestora da Escola o relatório dos conteúdos e atividades realizados mensalmente, inserindo a carga horária de cada atividade, descrevendo a atividade e associando-a às habilidades que serão trabalhadas.

1.8.1. No desempenho as atividades, o Assistente de Alfabetização deverá ter atenção à indissociabilidade do educar/cuidando ou do cuidar/educando, que inclui acolher, garantir segurança, fomentar a curiosidade, a ludicidade e a expressividade das crianças e dos adolescentes.

1.8.2. As atividades do Assistente de Alfabetização deverão ser desempenhadas com responsabilidade, pontualidade e assiduidade, de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa Tempo de Aprender.

1.8.3. O Assistente de Alfabetização não atuará como substituto do Professor Alfabetizador/Professor Regente, em hipótese alguma.
1.8.4. O Assistente de Alfabetização poderá desempenhar suas atividades em, no máximo, 08 (oito) turmas, e sua atuação se limitará a 05 (cinco) horas semanais por turma, podendo atuar:
a) tanto no turno matutino quanto no vespertino;
b) em várias turmas de uma mesma escola; ou
c) em mais de uma escola.

1.8.5. As escolas têm autonomia para definir a melhor forma de organização das horas a serem desempenhadas pelo Assistente de Alfabetização ao longo da semana, desde que as horas sejam executadas no turno regular.

1.8.6. Os atendimentos de cada Assistente de Alfabetização, independente do número de turmas de atuação, não podem em nenhuma hipótese, somados, ultrapassar 40 (quarenta) horas semanais.
1.9. Os candidatos a assistentes de alfabetização deverão realizar o Curso Online de Práticas de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender, a fim de garantir apoio e suporte pedagógico orientador e formativo para as escolas desenvolverem, com êxito, o processo de alfabetização.
1.10. As atividades desempenhadas pelo Assistente de Alfabetização serão consideradas de natureza voluntária, na forma definida na Lei n.º 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, sendo obrigatória a celebração do Termo de Adesão e Compromisso do Voluntário.
1.11. O processo de seleção do Assistente de Alfabetização regido por este Edital seguirá critérios objetivos e impessoais, reiterando-se a natureza voluntária da atividade, afastada, em qualquer hipótese, a configuração de vínculo empregatício.
1.12. O Assistente de Alfabetização fará jus ao ressarcimento de despesas com transporte e alimentação correspondente ao valor mensal de R$150,00 (cento e cinquenta reais) por turma, que, observado o limite máximo de 08 (oito) turmas por Assistente de Alfabetização, poderá totalizar até R$1.200,00 (um mil e duzentos reais) por mês.
1.13. O ressarcimento de que trata o item 1.12 será efetuado pela Unidade de Ensino ao Assistente de Alfabetização, mediante apresentação de relatório e recibo mensal de atividades desenvolvidas por voluntário, o qual deverá ser mantido em arquivo pela UE pelo prazo e para os fins previstos nas normas vigentes do PDDE, e de modo a atender ao previsto no Art. 3º da Lei n.º 9.608/98.
1.14. A fonte de recursos para custeio do ressarcimento de que trata o item 1.12 será a transferência realizada pelo MEC para execução do Programa Tempo de Aprender.
1.15. O ressarcimento de despesas de que trata o item 1.12, em nenhuma hipótese, confunde-se com remuneração por serviços prestados.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. O período de inscrições será de **07h30min do dia 05 de abril de 2023 às 23h59min do dia 21 de abril de 2023**, **exclusivamente por meio eletrônico**, através do endereço eletrônico *https://digiescola.com.br/tempodeaprender/*.
2.2. O prazo de inscrições poderá ser prorrogado por ato da Secretária Municipal de Educação, devidamente justificado.
2.3. Não serão consideradas as inscrições não confirmadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e/ou por outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.
2.4. Não serão aceitas inscrições por qualquer outro meio diverso do estabelecido neste Edital.
2.5. No ato da inscrição, além do preenchimento das informações requeridas no endereço eletrônico *https://digiescola.com.br/tempodeaprender/*, o candidato deverá anexar a digitalização dos seguintes documentos, em arquivo único salvo no formato PDF:
a) Ficha de Inscrição constante do Anexo I deste Edital, datada e assinada;
b) Carteira de Identidade (frente e verso);
c) Cadastro de Pessoa Física (CPF), quando não constar na Carteira de Identidade, ou do Comprovante de Inscrição no CPF, retirado a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil ou emitido por entidade conveniada;
d) Comprovante de residência emitido nos últimos 90 (noventa) dias;
e) Comprovante de quitação com as obrigações militares (candidatos do sexo masculino) e eleitorais;
f) Laudo Médico, conforme item 3.2 deste Edital, caso fizer opção por participar do Processo Seletivo Simplificado na condição de candidato com deficiência.
2.6. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do Art. 10 do Decreto Federal n.º 83.936, de 06 de setembro de 1979.
2.7. A documentação listada no subitem 2.5, alíneas “a” a “e”, é de entrega obrigatória.
2.8. O candidato que deixar de encaminhar qualquer documentação obrigatória, ou cuja documentação digitalizada estiver ilegível, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
2.9. O preenchimento dos dados no ato da inscrição deverá ser feito, completa e corretamente, sob total responsabilidade do candidato.
2.10. Havendo mais de uma inscrição realizada pelo mesmo candidato, prevalecerá a última inscrição cadastrada, ou seja, a de data e horário mais recentes.
2.9. A constatação de quaisquer omissões de dados, irregularidades e/ou inveracidade nas informações prestadas e documentos entregues para fins de participação no Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital implicará na desclassificação do candidato e/ou dispensa de ofício do voluntário.
2.10. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.
2.11. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, bem como a realizada via postal, via fax, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.

3. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1. Das vagas que surgirem durante a validade do Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital, 10% (dez por cento) serão reservadas a pessoas com deficiência.

3.2. O candidato que se julgar amparado pelo Decreto Federal n.º 5.296/04, de 02 de dezembro de 2004, deverá, **no ato da inscrição** e conforme o disposto na alínea "f" do subitem 2.5 deste Edital, declarar sua condição, de forma a concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, condicionado seu ingresso como voluntário à comprovação mediante realização de Perícia Médica Oficial.
3.3. A pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos requisitos, critérios de seleção e demais condições exigidas para todos os demais candidatos.

4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1. A classificação e consequente convocação de candidatos para celebração do Termo de Adesão e Compromisso do Voluntário obedecerá a seguinte ordem de prioridade:
I - **Ser inscrito neste Edital** e possuir a seguinte formação acadêmica, sucessivamente:
Curso Normal Superior e Pós Graduação na Área de Educação OU Curso Superior em Pedagogia e Pós Graduação na Área de Educação;
Curso Superior em Letras e Pós Graduação na Área de Educação;
Curso Normal Superior OU Curso Superior em Pedagogia;
Curso Superior em Letras;
Maior número de semestres/períodos cursados no Curso Superior de Pedagogia ou Curso Superior de Letras;
Curso Normal em Nível Médio (Magistério).
II - **Não ser inscrito neste Edital** e possuir a seguinte formação acadêmica, sucessivamente:
Curso Normal Superior e Pós Graduação na Área de Educação OU Curso Superior em Pedagogia e Pós Graduação na Área de Educação;
Curso Superior em Letras e Pós Graduação na Área de Educação;
Curso Normal Superior OU Curso Superior em Pedagogia;
Curso Superior em Letras;
Maior número de semestres/períodos cursados no Curso Superior de Pedagogia ou Curso Superior de Letras;
Curso Normal em Nível Médio (Magistério).
4.2. Para fins de comprovação da formação acadêmica exigida no item 4.1, o candidato deverá apresentar, **no ato da convocação, o original e uma cópia do**:
a) Diploma/Certificado de Conclusão de Curso Normal Superior e Diploma/Certificado de Conclusão de Curso de Pós Graduação na Área de Educação OU Curso Superior em Pedagogia e Diploma/Certificado de Conclusão de Curso de Pós Graduação na Área de Educação, **acompanhados do respectivo histórico escolar**, para aqueles que desejarem se enquadrar na prioridade constante da alínea "a" do inciso I ou da alínea "a" do inciso II do item 4.1;
b) Diploma/Certificado de Conclusão de Curso Superior em Letras e Diploma/Certificado de Conclusão de Curso de Pós Graduação na Área de Educação **acompanhados do respectivo histórico escolar**, para aqueles que desejarem se enquadrar na prioridade constante da alínea "b" do inciso I ou da alínea "b" do inciso II do item 4.1;
c) Diploma/Certificado de Conclusão de Curso Normal Superior OU Curso Superior em Pedagogia e Diploma/Certificado de Conclusão de Curso de Pós Graduação na Área de Educação, **acompanhados do respectivo histórico escolar**, para aqueles que desejarem se enquadrar na prioridade constante da alínea "c" do inciso I ou da alínea "c" do inciso II do item 4.1;
d) Diploma/Certificado de Conclusão de Curso Superior em Letras, **acompanhados do respectivo histórico escolar**, para aqueles que desejarem se enquadrar na prioridade constante da alínea "d" do inciso I ou da alínea "d" do inciso II do item 4.1;
e) Declaração de Matrícula expedida pela Instituição de Ensino informando o período/semestre no qual o candidato está regularmente matriculado no Curso Superior de Pedagogia OU Curso Superior de Letras, acompanhada do respectivo histórico escolar, para aqueles que desejarem se enquadrar na prioridade constante da alínea "e" do inciso I ou da alínea "e" do inciso II do item 4.1;
f) Diploma/Certificado de Conclusão de Curso Normal em Nível Médio (Magistério), acompanhado do histórico escolar, para aqueles que desejarem se enquadrar na prioridade constante da alínea "d" do inciso I ou da alínea "d" do inciso II do item 4.1.

4.2.1. Os Diplomas, Certificados de Conclusão de Curso e Declarações apresentados para fins da comprovação disposta neste item somente serão considerados se emitidos por Instituição de Ensino devidamente regularizada junto aos órgãos competentes.
4.3. Na hipótese de igualdade de formação acadêmica entre 02 (dois) ou mais candidatos serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
I. O mais idoso;
II. Sorteio público.
4.4. A convocação dos candidatos enquadrados no inciso II do item 4.1 ocorrerá somente caso ainda existam vagas disponíveis e não restem candidatos que preencham os requisitos do inciso I.
4.5. Os candidatos serão classificados seguindo os critérios dispostos neste item, observando-se os pré-requisitos dispostos no item 1.5 deste Edital.

5. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DA CONVOCAÇÃO

5.1. Os resultados serão divulgados nos murais do Centro Administrativo Presidente Tancredo Neves, no sítio eletrônico *https://digiescola.com.br/tempodeaprender/* e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, sendo de inteira responsabilidade do candidato tomar ciência dos atos publicados.
5.2. O prazo para interposição de recursos será de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação do respectivo ato no Diário Oficial dos Municípios.
5.3. As vagas destinadas à celebração do Termo de Adesão e Compromisso do Voluntário regidos por este Edital, que surgirem no decorrer da sua vigência, serão divulgadas, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data de convocação, através de Editais de Convocação próprios, que serão publicados no sítio eletrônico *https://digiescola.com.br/tempodeaprender/* e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, sendo de inteira responsabilidade do candidato tomar ciência dos atos publicados.

6. DA CONVOCAÇÃO

6.1. Os candidatos constantes do Cadastro de Reservas de Voluntários regido por este Edital, à medida que forem surgindo vagas dentro da sua vigência, serão convocados através de Editais de Convocação próprios, observando-se estritamente a relação da Classificação Final, sendo de integral responsabilidade dos candidatos o acompanhamento das respectivas publicações no endereço eletrônico *https://digiescola.com.br/tempodeaprender/* e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.
6.2. Ao se apresentar no horário, data e local designados no respectivo Edital de Convocação, o candidato deverá estar munido de cópias dos seguintes documentos, acompanhadas dos respectivos originais, para conferência:
a) Ficha de Inscrição constante do Anexo I deste Edital, impressa, datada e assinada;
b) Carteira de Identidade (frente e verso);
c) Cadastro de Pessoa Física (CPF), quando não constar na Carteira de Identidade, ou do Comprovante de Inscrição no CPF, retirado a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil ou emitido por entidade conveniada;
d) Comprovante de residência emitido nos últimos 90 (noventa) dias;
e) Comprovante de quitação com as obrigações militares (candidatos do sexo masculino) e eleitorais;
f) 01 (uma) fotografia 3x4;

g) Certificado comprovando ter participado integralmente e com aproveitamento do Curso Online de Práticas de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender, disponível através do endereço eletrônico *https://avamec.mec.gov.br/#*;
h) Documentos que comprovem a formação acadêmica, conforme especificado no item 4.2; e
i) Laudo Médico, conforme item 3.2 deste Edital, caso tenha optado por participar do Processo Seletivo Simplificado na condição de candidato com deficiência.

6.2.1. O candidato que deixar de comprovar, no ato da convocação, a formação acadêmica informada no momento da inscrição, perderá a prioridade constante do inciso I do item 4.1 deste Edital e será enquadrado no inciso II do mesmo item, de acordo com a documentação apresentada.

6.2.2. O candidato será excluído da lista de classificação de candidatos com deficiência, mantendo a sua posição na lista geral de classificação e observados os critérios do contraditório e da ampla defesa, nas seguintes hipóteses:
I - se deixar de apresentar, no ato da convocação, a documentação constante da alínea "i" deste item; e/ou
II - atestando a Perícia Médica Oficial pela inexistência de deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar o candidato a ser enquadrado nas vagas reservadas.
6.3. Finalizados os atos da convocação, a inclusão do voluntário no Programa Tempo de Aprender ocorrerá mediante a assinatura de Termo de Adesão e Compromisso de Voluntário, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital.
6.4. Os candidatos incluídos como voluntários no Programa Tempo de Aprender, enquanto na vigência do Termo de Adesão e Compromisso de Voluntário, poderão ter seu local de atuação alterado de ofício pela SME, consideradas a conveniência e oportunidade da Administração Pública.

7. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

7.1. Caberá à Comissão de Avaliação a análise das inscrições, análise documental, dos eventuais recursos interpostos, e a publicação de todos os atos praticados até a conclusão do certame nos murais do Centro Administrativo Presidente Tancredo Neves e no sítio eletrônico *https://digiescola.com.br/tempodeaprender/*, bem como a adoção das medidas necessárias à publicação destes no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.
7.2. A Comissão de Avaliação será composta pelos seguintes membros:
I – Adriana de Souza Zem Fraga (MASP 0451002) – Presidente da Comissão;
II – Andrea de Barros Flores Barbosa (MASP 576001) – Membro da Comissão;
III Fernanda Araújo Grosso Kuhn (MASP 4698001) – Membro da Comissão.
7.3. A Comissão de Avaliação, quando necessário, poderá convocar outros agentes para executar ou prestar apoio na realização deste Processo Seletivo Simplificado.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O Cadastro de Reserva de Voluntários formado através deste Edital terá validade, a contar da sua data de homologação, até o fim do período letivo de 2023.
8.2. A Secretaria Municipal de Educação, a seu critério e por ato justificado da autoridade competente, poderá revogar no todo ou em parte esta seleção, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, sem que disso resulte para qualquer interessado direito a ressarcimento ou indenização.
8.3. Os candidatos classificados irão compor Cadastro de Reserva de Voluntários e serão convocados, em Editais de Convocação próprios, de acordo com o interesse e a necessidade da Administração Pública Municipal.
8.4. As publicações relacionadas ao presente Edital deverão ser acompanhadas nos murais do Centro Administrativo Presidente Tancredo Neves, no sítio eletrônico *https://digiescola.com.br/tempodeaprender/* e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.
8.5. O acompanhamento das publicações dos resultados, avisos e comunicados relacionados ao presente Edital, bem como os respectivos Editais de Convocação, é de responsabilidade exclusiva do candidato, não obrigando o Município de Muriaé a realizar qualquer comunicação por outros meios (via e-mail, fax, telegrama, telefone, etc).
8.6. A quantidade de turmas nas quais cada Assistente de Alfabetização atuará dependerá do tipo de unidade escolar, do planejamento da escola para a sua atuação e da disponibilidade do voluntário.
8.7. O voluntário poderá ser desligado do Programa Tempo de Aprender, a qualquer tempo, nos casos de:
I - não corresponder às finalidades e objetivos do Programa;
II - ser identificada pela Equipe Gestora da Escola a prática de atos de indisciplina, maus tratos, e/ou desabonadores de conduta pessoal e profissional;
III - apresentar 03 (três) ou mais faltas, consecutivas ou alternadas, sem justificativa, durante o mês;
IV - por conveniência motivada da Administração Pública.
8.7.1. O desligamento se dará por decisão fundamentada da Secretária Municipal de Educação, mediante relatório emitido pela Equipe Gestora da Escola e parecer exarado pelo Coordenador Geral do Programa Tempo de Aprender nas hipóteses do inscisos I, II e III.
8.8. A inscrição implicará o conhecimento e a aceitação, por parte do candidato, das condições estabelecidas neste Edital, bem como do que determina a Portaria n.º 280, de 19 de fevereiro de 2020, e a Resolução FNDE n.º 06, de 20 de abril de 2021.
8.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Muriaé/MG.
Muriaé/MG, 04 de abril de 2023.

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

PROGRAMA TEMPO DE APRENDER **Assistente de Alfabetização – Seleção de Voluntários**	
Nome Completo:	
Data de Nascimento:	CPF:
E-mail:	
Telefone:	Celular:
Endereço/Bairro:	
Município/UF:	CEP:
PRÉ-REQUISITOS – item 1.5 do Edital **(assinalar aqueles que declara possuir)**	
( ) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no Art. 12, inciso II, §1º, da Constituição Federal de 1988; ( ) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos; ( ) Estar em dia com as obrigações eleitorais; ( ) Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;	

( ) Ter participado integralmente e com aproveitamento do Curso Online de Práticas de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender, disponível através do endereço eletrônico *https://avamec.mec.gov.br/#*.
FORMAÇÃO ACADÊMICA – item 4.2 do Edital **(assinalar e preencher aquela que declara possuir)**
( ) Diploma/Certificado de Conclusão de Curso Normal Superior; Instituição de Ensino emissora:_____ ( ) Diploma/Certificado de Conclusão de Curso Superior de Pedagogia; Instituição de Ensino emissora_____ ( ) Diploma/Certificado de Conclusão de Curso Superior de Letras: Instituição de Ensino emissora _____ ( ) Regularmente matriculado no Curso Superior de Pedagogia; Período/Semestre Cursando: _____ ( ) Regularmente matriculado no Curso Superior de Letras; Período/Semestre Cursando: _____ Instituição de Ensino: _____ ( ) Diploma/Certificado de Conclusão de Curso Normal em Nível Médio (Magistério). Instituição de Ensino emissora:_____
Deseja concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência? – item 3 do Edital
( ) SIM ( ) NÃO
Declaro que são verdadeiras e exatas as informações por mim inseridas na presente Ficha de Inscrição, a serem comprovadas documentalmente no ato de eventual convocação. Declaro, ainda, estar ciente de que qualquer declaração falsa estará sujeita às sanções penais, sem prejuízo de penalidades e medidas administrativas pertinentes. Declaro, por fim, estar ciente de que a falsidade de quaisquer declaração e/ou documentação apresentada ensejará as providências cabíveis.
Muriaé/MG, ____ de _____ de 2023. Assinatura do Candidato:

ANEXO II
TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DE VOLUNTÁRIO

_____ (nome completo), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), residente e domiciliado na _____ (Rua/Avenida), _____ (N.º/Complemento), _____ (Bairro), _____ (Município/ES), CPF n.º _____, carteira de identidade n.º _____, _____ (órgão expedidor/UF), pelo presente instrumento, **formaliza adesão e compromisso em prestar, a contento, serviço voluntário**, nos termos da Lei n.º 9608, de 18 de fevereiro de 1988, em Escolas Públicas definidas em Resolução do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – CD/FNDE, que dispõe sobre os procedimentos e as formas de execução e prestação de contas do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, cônscio de que fará jus ao ressarcimento das despesas com transporte e alimentação decorrentes da prestação do referenciado serviço e que tal serviço não será remunerado e não gerará vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.
Muriaé/MG, _____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura do Voluntário

ANEXO III
CRONOGRAMA

DATA/PERÍODO/HORÁRIO	ATIVIDADE	LOCAL
05/04/2023	Início das Inscrições	*https://digiescola.com.br/tempodeaprender*
28/04/2023	Término das Inscrições	
03/05/2023	Resultado Preliminar	*https://digiescola.com.br/tempodeaprender* e Diário Oficial dos Municípios Mineiros
04/05/2023 e 05/05/2023 (08h às 11h e 13h às17h)	Recursos	Protocolar na Secretaria Municipal de Educação - Avenida Maestro Sansão, 236, Centro – Muriaé, MG (1º andar)
08/05/2023	Resposta dos Recursos	*https://digiescola.com.br/tempodeaprender* e Diário Oficial dos Municípios Mineiros
09/05/2023	Resultado Final	
09/05/2023	Homologação do Processo Seletivo	

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:91D8F7B7

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA N.º 49, DE 04 DE ABRIL DE 2023

*"Torna pública a lista consildada de artistas credenciados no âmbito do Edital permanente de credenciamento de artistas profi*ssionais *de arte e cultura – Edital 001/FUNDARTE/2023"*

A Diretora Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO *que a Administração Pública pauta a sua atuação pelo princípio constitucional da publicidade, conforme expresso no caput do artigo 37 da Constituição da República Federal do Brasil*

CONSIDERANDO *que os item 6.2 e 6.3 do Edital permanente de credenciamento de artistas profissionais de arte e cultura – Edital 001/FUNDARTE/2023 determina a publicação mensal de lista consolidada de artistas credenciados, após deliberação da Comissão Especial de Análise de Credenciamentodministração Pública é permitido rever os seus próprios atos por motivo de conveniência ou oportunidade*

RESOLVE

Art. 1º. Ficam credenciados os artistas listados a seguir, de acordo com a linguagem e categoria artisticas:

Artista ou técnico da cultura	CPF ou CNPJ	Vertente (itens 1.4.1 a 1.4.3 do Edital)	Subcategoria de vertente cultural (itens 1.4.1.1 a 1.4.1.9 do Edital)	Categoria
Edith Carolina Tavares de Paula	21.797.542/0001-07	1.4.1 – Linguagem artística	1.4.1.7 - Música	Artista Solo
Felippe Venâncio Silva	772.402.436-00	1.4.1 – Linguagem artística	1.4.1.7 – Música	Artista Solo
Kamille Macedo La-Gatta Araújo	46.734.179/0001-01	1.4.1 – Linguagem artística	1.4.1.7 – Música	Artista Solo
Kerollen Aparecida Soares	128.717.116-82	1.4.1	1.4.1.7 – Música	Artista Solo
Romário da Silva Ferreira	091.650.816-17	1.4.1 – Linguagem artística	1.4.1.7 - Música	Artista Solo
Samara Lobo Corrêa	49.777.720/0001-57	1.4.1 – Linguagem artística	1.4.1.7 - Música	Artista Solo

Thais de Jesus Oliveira	119.434.196-98	1.4.3 – Área de Suporte Técnico	Não se aplica	Cerimonialista ou Apresentador
Victor Nascimento Rocha	33.257.897/0001-92	1.4.1 – Linguagem artística	1.4.1.7 - Música	Artista Solo
Jefferson Leandro do Carmo	21.173.951/0001-32	1.4.1 – Linguagem artística	1.4.1.2 - Artes Cênicas: apresentações de teatro, de dança ou de circo	Artista Solo
Jefferson Nogueira	090.266.546-42	1.4.1 – Linguagem artística	1.4.1.7 - Música	Banda
Valter Rodrigues Souza	43.308.604/0001-02	1.4.1 – Linguagem artística	1.4.1.7 - Música	Banda
Leandro Borges Henrique	098.286.096-06	1.4.1 – Linguagem artística	1.4.1.7 - Música	Banda
Ronaldo Gomes Lopes	44.054.253/0001-13	1.4.1 – Linguagem artística	1.4.1.7 - Música	Dupla
Paulo Teixeira de Assis Junior	31.761.376/0001-42	1.4.1 – Linguagem artística	1.4.1.7 - Música	Banda (grupo de forró)
Euller Silva Calheiros	48.492.999/0001-60	1.4.1 – Linguagem artística	1.4.1.7 - Música	Banda (grupo de pagode)
Silas Moreira da Silva	097;504.056-17	1.4.1 – Linguagem artística	1.4.1.7 - Música	Artista Solo
Denise Cristina de Souza Carvalho	29.297.213/0001-09	1.4.1 – Linguagem artística	1.4.1.2 - Artes Cênicas: apresentações de teatro, de dança ou de circo	Grupo circense
Alexandre Louzada	998.209.606-06	1.4.1 – Linguagem artística	1.4.1.7 - Música	Artista Solo
Gedália Teixeira dos Santos	554.835.696-87	1.4.1 – Linguagem artística	1.4.1.7 - Música	Artista Solo
Evandro Vasques Benedito	126.832.156-73	1.4.1 – Linguagem artística	1.4.1.7 - Música	Artista Solo

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Muriaé-MG, 04 de abril de 2023

WÂNIA BITTENCOURT MUAHAD
Diretora Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:06BF2893

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO CONTRATO

	CONTRATO Nº 031/2023
CONTRATADA	HIDROVÁQUO SANEAMENTO LTDA
FUNDAMENTO:	Este contrato fundamenta-se no Processo de Licitação nº 012/2023 modalidade Pregão Presencial Nº 009/2023 homologado em 01 de março de 2023
Objeto:	Contratação de empresa do ramo para prestação de serviço com a utilização de caminhão combinado de hidrojateamento e sucção para limpeza e remoção de lodo das lagoas, tanques imhoff, reator anaeróbico fluxo ascendente, PV's (dentro da ETES) e do filtro biológico
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	02011000 041220025 20140 339039
VALOR:	O valor deste contrato é de R$ 532.400,00 (QUINHENTOS E TRINTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS)
DATA DA ASSINATURA:	Nova Ponte, 01 de março de 2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Presencial N.º 009/2023
Homologo a ata da Comissão Permanente de Licitação do Município de Nova Ponte MG, referente ao julgamento da Pregão Presencial n.º 009/2023, processada e julgada em 09/02/2023, classificando HIDROVACUO SANEAMENTO LTDA para os itens, 23908, 23661, com o valor total de R$ 532.400,00 (Quinhentos e Trinta e Dois mil e Quatrocentos Reais), para atender o objeto desta Pregão Presencial, sendo a contratação de mepresa do ramo para prestação de serviços de caminhão hidrojateamento, conforme especificações constantes do anexo I do edital da Pregão Presencial 009/2023.

Nova Ponte MG, 1 de Marco de 2023.

JULIANO FERNANDES CARDOSO
Secretário Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente

	CONTRATO Nº 032/2023
CONTRATADA	FERREIRA E PAIN SERVIÇOS MEDICOS LTDA
FUNDAMENTO:	A celebração deste Termo de Credenciamento se dá em conformidade com o decorrente da Inexigibilidade por Credenciamento nº 001/2022
Objeto:	O presente instrumento tem por objeto a contratação de prestador de serviço na área de saúde, para a função de Médico Plantonista
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	19-06.001.000 10.301.0020 2.0137 33 90 39
VALOR:	O valor deste contrato é de R$330.000,00 (trezentos e trinta mil reais).
DATA DA ASSINATURA:	Nova Ponte, 01 DE março de 2023

	CONTRATO Nº 033/2023
CONTRATADA	A.C.A SERVIÇOS MEDICOS LTDA
FUNDAMENTO:	A celebração deste Termo de Credenciamento se dá em conformidade com o decorrente da Inexigibilidade por Credenciamento nº 001/2022
Objeto:	O presente instrumento tem por objeto a contratação de prestador de serviço na área de saúde, para a função de Médico Plantonista e Serviços Médicos em PSF
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	02011000 041220025 20140 339039
VALOR:	O valor deste contrato é de R$385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil)
DATA DA ASSINATURA:	Nova Ponte, 01 de março de 2023

	CONTRATO Nº 034/2023
CONTRATADA	A & A SERVICOS MEDICOS LTDA
FUNDAMENTO:	A celebração deste Termo de Credenciamento se dá em conformidade com o decorrente da Inexigibilidade por Credenciamento nº 001/2022
Objeto:	O presente instrumento tem por objeto a contratação de prestador de serviço na área de saúde, para a função de Ginecologia

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	02011000 041220025 20140 339039
VALOR:	O valor deste contrato é de R$100.000,00 (cem mil reais)
DATA DA ASSINATURA:	Nova Ponte, 06 de março de 2023

	CONTRATO Nº 035/2023
CONTRATADA	HBC UDI SERVICOS MEDICOS LTDA
FUNDAMENTO:	A celebração deste Termo de Credenciamento se dá em conformidade com o decorrente da Inexigibilidade por Credenciamento nº 001/2022
Objeto:	O presente instrumento tem por objeto a contratação de prestador de serviço na área de saúde, para a função de Médico Plantonista e Serviços Médicos em Dermatologia
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	02011000 041220025 20140 339039
VALOR:	O valor deste contrato é de R$340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais)
DATA DA ASSINATURA:	Nova Ponte, 08 de março de 2023

	CONTRATO Nº 036/2023
CONTRATADA	MV ATIVIDADES MEDICAS LTDA
FUNDAMENTO:	A celebração deste Termo de Credenciamento se dá em conformidade com o decorrente da Inexigibilidade por Credenciamento nº 001/2022
Objeto:	O presente instrumento tem por objeto a contratação de prestador de serviço na área de saúde, para a função de Serviços Médicos em PSF
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	19-06.001.000 10.301.0020 2.0137 33 90 39
VALOR:	O valor deste contrato é de R$165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais)
DATA DA ASSINATURA:	Nova Ponte, 10 de março de 2023

	CONTRATO Nº 037/2023
CONTRATADA	DE CARISIO COUTO SERVIÇOS MEDICOS LTDA
FUNDAMENTO:	A celebração deste Termo de Credenciamento se dá em conformidade com o decorrente da Inexigibilidade por Credenciamento nº 001/2022
Objeto:	O presente instrumento tem por objeto a contratação de prestador de serviço na área de saúde, para a função de Médico Plantonista e Prestação de Serviços em Ginecologia.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	19-06.001.000 10.301.0020 2.0137 33 90 39
VALOR:	O valor deste contrato é de R$199.000,00 (cento e noventa e nove mil reais)
DATA DA ASSINATURA:	Nova Ponte, 14 de março de 2023

	CONTRATO Nº 038/2023
CONTRATADA	VENA ANGIOLOGIA ESPECIALIZADA LTDA
FUNDAMENTO:	A celebração deste Termo de Credenciamento se dá em conformidade com o decorrente da Inexigibilidade por Credenciamento nº 001/2022
Objeto:	O presente instrumento tem por objeto a contratação de prestador de serviços médicos em Angiologia, Prestação de Serviços em Cirurgia de Varizes – Tratamento Bilateral e Prestação de Serviços em Exame Bilateral Duplex
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	19-06.001.000 10.301.0020 2.0137 33 90 39
VALOR:	O valor deste contrato é de R$199.000,00 (cento e noventa e nove mil reais)
DATA DA ASSINATURA:	Nova Ponte, 15 de março de 2023

	CONTRATO Nº 039/2023
CONTRATADA	AMORIM E ALVES COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA
FUNDAMENTO:	O presente Contrato tem como fundamento as Leis Federais n.º 10.520/2002 e 8.666/93, e alterações, Decreto Federal 7.892/2013 e Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, e ainda o PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 062/2022, PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 030/2022
Objeto:	É objeto deste contrato a ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 077/2022, que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de (01) veículo automotor Minivan 07 lugares 0km, para atender as necessidades do município de Nova Ponte/MG.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	5-06.001.000 10.301.0011 1.0112 449052
VALOR:	O valor deste contrato é de R$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais)
DATA DA ASSINATURA:	Nova Ponte, 16 de março de 2023

	CONTRATO Nº 040/2023
CONTRATADA	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
FUNDAMENTO:	Resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, em conformidade com o Art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93,
Objeto:	O presente Contrato tem por objetivo a prestação de serviços de ACOMPANHAMENTO DE OBRA, no âmbito do "CAIXA Políticas Públicas"
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	02003000 041230004 20107 339039.
VALOR:	O valor deste contrato é de R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais)
DATA DA ASSINATURA:	Nova Ponte, 22 de março de 2023

	CONTRATO Nº 041/2023
CONTRATADA	CHOCOLATES TARUMA LTDA
FUNDAMENTO:	A presente contratação fundamenta-se no Processo Licitatório nº 039/2023 Modalidade Dispensa n° 006/2023, ratificada em 30 de março de 2023
Objeto:	Constitui objeto do presente instrumento, a contratação de empresa para fornecimento de ovos de chocolate ao leite nº 13 para serem entregues aos funcionários nos festejos de páscoa, conforme abaixo
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	02003000 041230004 20107 339030, 02006000 123610017 20121 339030
VALOR:	O valor deste contrato é de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)
DATA DA ASSINATURA:	Nova Ponte, 30 de março de 2023

	CONTRATO Nº 042/2023
CONTRATADA	DISTRIBUIDORA RIO BRANCO DE PETROLEO LTDA
FUNDAMENTO:	Este contrato fundamenta-se no art. 24, IV da Lei 8666/93 e no Processo nº 040/2023 de dispensa Nº 007/2023 Ratificada em 30 de março de 2023
Objeto:	A finalidade do presente Processo de Dispensa de Licitação consiste na contratação emergencial para fornecimento Gasolina Comum e Óleo Diesel B S 10, visando a continuidade dos serviços públicos essenciais e imprescindíveis, além da circulação da frota de veículos da administração municipal
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	02.005.000 15.452.0013 2.0116 33 90 30, 02.005.000 26.782.0013 2.0119 33 90 30, 06.001.000 13.301.0011 2.0135 33 90 30, 06.001.000 13.302.0011 2.0149 33 90 30, 06.001.000 10.305.0011 2.0139 33 90 30
VALOR:	O valor deste contrato é de R$ 109.240,00 (cento e nove mil, duzentos e quarenta reais)
DATA DA ASSINATURA:	Nova Ponte, 30 de março de 2023

	CONTRATO Nº 043/2023
CONTRATADA	ISADORA R. M. SERVIÇOS MEDICOS LTDA
FUNDAMENTO:	A celebração deste Termo de Credenciamento se dá em conformidade com o decorrente da Inexigibilidade por Credenciamento nº 001/2022, nos termos do art. 25 da Lei nº 8.666/93
Objeto:	O presente instrumento tem por objeto a contratação de prestador de serviço na área de saúde, para a função de Médico Plantonista e Serviços Médicos em Equipe Saúde Familiar (ESF) 20 horas semanais
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	19-06.001.000 10.301.0020 2.0137 33 90 39
VALOR:	O valor deste contrato é de R$ 222.750,00 (duzentos e vinte e dois mil, setecentos e cinquenta reais)
DATA DA ASSINATURA:	Nova Ponte, 30 de março de 2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Presencial N.º 015/2023
Homologo a ata da Comissão Permanente de Licitação do Município de Nova Ponte MG, referente ao julgamento da Pregão Presencial n.º 015/2023, processada e julgada em 10/03/2023, classificando , DM LOGISTICA HOSPITALAR LTDA. para os itens, 23812, 23792, 23817, 25559, 24315, 25561, 25428, 23809, 25564, com o valor total de R$ 682.047,60 (Seiscentos e Oitenta e Dois mil e Quarenta e Sete Reais e Sessenta Centavos), CIRURGICA CLARA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA para os itens, 23782, 23784, 23790, 23791, 25554, 23795, 23802, 23805, 23806, 23807, 23815, 25563, 24288, 23814, 23811, 25565, com o valor total de R$ 724.780,00 (Setecentos e Vinte e Quatro mil e Setecentos e Oitenta Reais), DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CASTRO OLIVEIRA LTDA para os itens, 23783, 25555, 23808, 25562, 23810, com o valor total de R$ 384.360,00 (Trezentos e Oitenta e Quatro mil e Trezentos e Sessenta Reais), MEDIPLUS PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA para os itens, 23785, 25553, 25556, 25557, 23787, 25558, 23793, 23813, 23794, 25560, 23796, 25427, 25552, com o valor total de R$ 735.124,00 (Setecentos e Trinta e Cinco mil e Cento e Vinte e Quatro Reais),para atender o objeto desta Pregão Presencial, sendo a Contratação de empresa do ramo para fornecimento de complementos e suplementos nutricionais., conforme especificações constantes do anexo I do edital da Pregão Presencial 015/2023.

Nova Ponte – MG, 17 de Marco de 2023.

ANA JULIA DE BRITTO,
Secretária Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE
Ata de Registro de Preços Nº. 002/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2023. ORIUNDA DO PEGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023. FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA PONTE E AS EMPRESAS ABAIXO DESCRITAS. QUE TEM COMO OBJETO: Contratação de empresa(s) do ramo para fornecimento de complementos e suplementos nutricionais, com vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura dia 17 de março de 2023, DM LOGISTICA HOSPITALAR LTDA. para os itens, 23812, 23792, 23817, 25559, 24315, 25561, 25428, 23809, 25564, com o valor total de R$ 682.047,60 (Seiscentos e Oitenta e Dois mil e Quarenta e Sete Reais e Sessenta Centavos), CIRURGICA CLARA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA para os itens, 23782, 23784, 23790, 23791, 25554, 23795, 23802, 23805, 23806, 23807, 23815, 25563, 24288, 23814, 23811, 25565, com o valor total de R$ 724.780,00 (Setecentos e Vinte e Quatro mil e Setecentos e Oitenta Reais), DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CASTRO OLIVEIRA LTDA para os itens, 23783, 25555, 23808, 25562, 23810, com o valor total de R$ 384.360,00 (Trezentos e Oitenta e Quatro mil e Trezentos e Sessenta Reais), MEDIPLUS PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA para os itens, 23785, 25553, 25556, 25557, 23787, 25558, 23793, 23813, 23794, 25560, 23796, 25427, 25552, com o valor total de R$ 735.124,00 (Setecentos e Trinta e Cinco mil e Cento e Vinte e Quatro Reais, 17 de março de 2023

ANA JULIA DE BRITTO,
Secretária Municipal de Saúde.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Presencial N.º 015/2023

Homologo a ata da Comissão Permanente de Licitação do Município de Nova Ponte-MG, referente ao julgamento da Pregão Presencial n.º 015/2023, processada e julgada em 10/03/2023, classificando , DM LOGISTICA HOSPITALAR LTDA. para os itens, 23812, 23792, 23817, 25559, 24315, 25561, 25428, 23809, 25564, com o valor total de R$ 682.047,60 (Seiscentos e Oitenta e Dois mil e Quarenta e Sete Reais e Sessenta Centavos), CIRURGICA CLARA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA para os itens, 23782, 23784, 23790, 23791, 25554, 23795, 23802, 23805, 23806, 23807, 23815, 25563, 24288, 23814, 23811, 25565, com o valor total de R$ 724.780,00 (Setecentos e Vinte e Quatro mil e Setecentos e Oitenta Reais), DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CASTRO OLIVEIRA LTDA para os itens, 23783, 25555, 23808, 25562, 23810, com o valor total de R$ 384.360,00 (Trezentos e Oitenta e Quatro mil e Trezentos e Sessenta Reais), MEDIPLUS PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA para os itens, 23785, 25553, 25556, 25557, 23787, 25558, 23793, 23813, 23794, 25560, 23796, 25427, 25552, com o valor total de R$ 735.124,00 (Setecentos e Trinta e Cinco mil e Cento e Vinte e Quatro Reais),para atender o objeto desta Pregão Presencial, sendo a Contratação de empresa do ramo para fornecimento de complementos e suplementos nutricionais., conforme especificações constantes do anexo I do edital da Pregão Presencial 015/2023.

Nova Ponte – MG, 17 de Marco de 2023.

ANA JULIA DE BRITTO.
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:7ED7A50C

REURB
REURB - MUNICÍPIO DE NOVA PONTE - MG

REURB'S - MUNICÍPIO DE NOVA PONTE – MG
LEIS MUNICIPAIS Nºs: 1.851/2017 e 1.962/2021
LEI NACIONAL Nº 13.465/2017
EDITAL Nº 07, 04 DE ABRIL DE 2023.

O Município de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, por seu Prefeito Municipal; bem como, por intermédio da Comissão especialmente nomeada para este fim; no uso de suas respectivas atribuições, e em atendimento aos §§2° a 6°e 9°, do art. 31, da Lei Nacional n° 13.465/2017; convoca todos os confinantes de direito não conhecidos, e em especial, a todos os terceiros interessados, para que no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desse chamamento, manifestem-se expressamente e por escrito o que tenham a reclamar, impugnar ou reivindicar em relação aos requerentes e imóveis constantes dos processos administrativos visando à regularização fundiária urbana (Reurb-S e/ou Reurb-E), a seguir descritos, advertindo-se que a ausência de manifestação no referido prazo, implicará a perda de eventual direito que o (s) notificado (s) titularize sobre o imóvel objeto do requerimento para regularização urbana:

Processo nº:	Requerente(s):	Imóvel/Matricula no Cartório de Registro de Imóveis de Nova Ponte:
Nº462/2021	Iris Maria da Silva / Eliziane Mendes da Silva / Juliana Mendes da Silva e Eduardo da Silva Guimarães	Uma casa de morada, inserida no LOTE 17 – QUADRA 24, situado no Município de Nova Ponte, localizado na Alameda dos Pequis, n° 308, Bairro Residencial Parque das Árvores, com as seguintes medidas e confrontações: medindo 12,00mts. De frente para a Alameda dos Pequis; 12,00mts. de fundo, confrontando com o Lote nº 18; 30,00mts do lado direito, confrontando com o Lote 15 e, igual medida do lado esquerdo, confrontando com o Lote 19, com a área total de **360,00m²,** registrado na **Matrícula n° 6.464**, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.
Nº499/2023	Alcione Aparecida da Silva	Uma casa de morada, inserida no LOTE 18 – QUADRA 10, situado no Município de Nova Ponte, localizado na Rua João Batista Pedrosa, n° 450, Bairro Amélia Benevides de Resende, com as seguintes medidas e confrontações: confrontando pela frente com a referida Rua, numa extensão de 10 metros; pela direita, com o Lote 17, numa extensão de 20,00 metros; pela esquerda, como o Lote 19, numa extensão de 20 metros e pelos fundos , com o Lote 04, numa extensão de 8,00 metros e com o Lote 05, numa extensão de 2,00 metros, totalizando a área de **200,00m²,** registrado na **Matrícula n° 14.158**, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Nova Ponte, 04 de abril de 2023.

ENGº LINDON CARLOS RESENDE DA CRUZ
Prefeito Municipal

NERESTON CALDEIRA BRAZÃO JUNIOR
Presidente da Comissão

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva Lemes
Código Identificador:10F67F04

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI 3.097/2023

LEI Nº 3.097/2023

Autoriza a abertura de crédito especial, em favor do Departamento de Assistência Social, para os fins que especifica.

Henrique Rossi Wolf, Prefeito do Município de Ouro Fino - MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a abertura de crédito especial em favor do Departamento de Assistência Social, no valor de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), com as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
02.07.02.08.241.0015.1046-AQUISIÇÃO VEÍCULO SERV ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL			
4490 52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	831	2.660.000.3120.029.035	73.526,43
4490 52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	832	1.660.000.3120.029.035	1.310,00
4450 52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	833	1.500.000.0000.000.002	30.163,57
TOTAL			105.000,00

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares a este crédito especial, respeitadas as demais prescrições constitucionais, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Lei Complementar nº 101/2000, até o valor correspondente a 30% (trinta por cento) do montante previsto no artigo anterior.

Art. 3º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo 1º, decorrem das fontes de recursos a seguir especificadas:

I - superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2022, na fonte e destinação de recursos 29 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), conforme o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964, combinado com o parágrafo único do artigo 8º e com o inciso I, do artigo 50, da Lei Complementar nº 101/2000, no valor de R$ 73.526,43;

II - anulação das seguintes dotações orçamentárias, conforme o disposto no inciso III do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
02.07.01.08.122.0001.2061 - MANUT. ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA AÇÃO SOCIAL			
3390 93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	460	1.660.000.0000.029.000	1.310,00
02.07.02.08.244.0012.2064 - SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DO SUAS			
3390 39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	472	1.500.000.0000.000.002	30.163,57
TOTAL			31.473,57

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 05 de Abril de 2023.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:D80176F7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 033/2022

A Prefeitura Municipal de Pedrinópolis – MG, torna Publico o Extrato do primeiro termo aditivo ao Contrato nº 033/2022, sendo:

CONTRATANTE	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINOPOLIS**	
CONTRATADA	**WEBLINE SOFTWARE LTDA, CNPJ Nº 07.673.796/0001-92**	
OBJETO	**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SISTEMAS APLICATIVOS "WEB" DE INFORMÁTICA PARA CADASTRAMENTO DE INFORMAÇÕES DO PROCESSO EXECUTIVO, HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO TÉCNICA DE WEBSITE, E-SIC, OUVIDORIA, APLICATIVO MOBILE E EMAILS INSTITUCIONAIS.**	
VIGÊNCIA	O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE TERMO DE CONTRATO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA VIGORANDO ATÉ 23 DE MARÇO DE 2024,	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO ESTÃO PROGRAMADAS EM DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PRÓPRIA, PREVISTA NO ORÇAMENTO, PARA O EXERCÍCIO DE 2023, NA CLASSIFICAÇÃO ABAIXO:	
	CÓDIGO	**CLASSIFICAÇÃO**
	310	**310- 02.05.06.04.122.0046.2.0005.00.00.3.3.90.39.00.00**
PROCESSO Nº	**029/2022**	
MODALIDADE	**DISPENSA 013/2022**	
CONTRATO	**033/2022**	
TERMO ADITIVO	**001**	

PEDRINOPOLIS – MG, 23 DE MARÇO DE 2023

RAFAEL FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Carlos Rodrigues
Código Identificador:27565E08

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR JURÍDICO
RESULTADO OFICIAL CHAMAMENTO PÚBLICO 008/2023

	Auxiliar de Serviços Gerais				
Classificação	Nome	Tempo de Serviço Público.	Data de Nascimento	CPF	Resultado
1º	Edmilson Madaleno Lomba	17 anos, 09 meses e 27 dias	29.08.1981	055.430.476-73	Aprovado
2º	Carlos Alberto de Souza	07 anos, 06 meses e 27 dias	05.10.1982	060.395.826-50	Aprovado
3º	Celso Luiz Barroso Bragança	07 anos, 06 meses e 03 dias	20/03/1960	724.900.046-20	Aprovado
4º	Eliane Miranda Andrade	05 anos, 09 meses e 10 dias	17.03.1969	800.646.636-04	Aprovado
5º	Josiel dos Santos Santiago	05 anos, 07 meses e 18 dias	13.02.1996	133.011.916-90	Aprovado
6º	Douglas Ferreira Trescate	05 anos, 06 meses e 15 dias	13/11/1985	069.454.926-64	Aprovado
7º	Alexandre Maia Tavares	04 anos, 01 mês e 10 dias	19/02/1983	111.205.696-30	Aprovado
8º	Jean Carlos Gouvea Ribeiro	03 anos, 10 meses e 16 dias	27/04/1995	136.123.266-86	Aprovado
9º	Adilson Soares Simões	03 anos, 02 meses e 28 dias	12.09.1976	037.398.717-09	Aprovado
10º	Mario Sergio da Silva Moraes	03 anos e 08 dias	13.04.1985	113.530.637-04	Aprovado
11º	Maria Jesuina Luz	02 anos, 11 meses e 23 dias	26/02/1982	052.115.006-01	Aprovado
12º	Danubia Mattos de Oliveira Santos	02 anos, 11 meses e 23 dias	09.02.1987	090.027.736-09	Aprovado
13º	Oseas Agapito Elias	02 anos, 11 meses e 11 dias	18.02.1980	038.724.786-64	Aprovado
14º	Nathan Passos Spedo	02 anos, 06 meses e 28 dias	18.04.1996	113.462.816-10	Aprovado
15º	Marcus Vinícius da Silva Portella	02 anos, 05 meses e 18 dias	21.09.1990	106.553.436-10	Aprovado
16º	Rafael Carpinetti da Silva	02 anos, 04 meses e 08 dias	14.04.1990	103.327.346-50	Aprovado
17º	Verônica Borges de Gouvea	02 anos, 09 meses e 09 dias	08.01.1985	084.694.116-32	Aprovado
18º	Grasiela de Oliveira Matos Gonçalves	02 anos, 01 mês e 22 dias	21.04.1982	090.060.576-65	Aprovado
19º	Leandro Rosa Molina	02 anos e 16 dias	27.12.1983	083.579.246-38	Aprovado
20º	Luis Alberto Sá de Castro	02 anos e 01 dia	22.07.1983	056.351.396-98	Aprovado
21º	Paulo Agnaldo Fernandes	01 ano, 07 meses e 16 dias	15.06.1965	050.613.556-01	Aprovado
22º	Paulo Vitor Souza Costa	01 ano, 01 mês e 13 dias	17.06.2002	140.435.366-66	Aprovado
23º	Otavio Braga Vargas	01 ano e 26 dias	07.12.1996	125.208.186-38	Aprovado
24º	Luciene Maciel Paiva	11 meses e 27 dias	10.07.1988	089.492.226-20	Aprovado
25º	Célio Antônio de Oliveira	11 meses	27.10.1968	839.308.416-49	Aprovado
26º	Wesley Amaro Brum	04 meses e 02 dias	30/03/1994	135.456.587-83	Aprovado
27º	Paulo Celio Mendonça	.....	21.04.1967	880.097.186-53	Reprovado
28º	Edinei Teixeira Peixoto	.....	26.02.1979	106.050.166-07	Reprovado
29º	Jair de Araujo Barrozo	.....	04.08.1996	126.038.156-01	Reprovado

30º	Charlel Cruz Fernandes	.....	20.01.1998	138.261.736-43	Reprovado
31º	Wellerson Gomes Valentim	.....	10.04.1999	155.227.006-88	Reprovado

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 04 de abril de 2023.

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:F8F54995

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 011/2023

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pela Lei Municipal nº 4.341, de 12 de janeiro de 2023 - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023; com base no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e; considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves;

DECRETA:

Art.1º Ficam abertos no orçamento do Município, para o exercício de 2023, os Créditos Suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias, no valor de R$ 87.439,96 (oitenta e sete mil, quatrocentos e trinta e nove reais e noventa e seis centavos).

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
02.001.4.122.101.2766-3.3.50.41	1.501.000.0000	R$ 6.000,00
13.007.18.541.101.2800-4.4.90.52	1.501.000.0000	R$ 81.439,96
TOTAL		R$ 87.439,96

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face aos créditos de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
02.001.4.122.101.2001-3.3.90.39	1.501.000.0000	R$ 6.000,00
13.001.17.512.111.2804-3.3.90.30	1.501.000.0000	R$ 5.000,00
13.001.17.512.111.2804-3.3.90.36	1.501.000.0000	R$ 5.000,00
13.001.17.512.111.2804-3.3.90.39	1.501.000.0000	R$ 10.000,00
13.001.17.512.111.2804-4.4.90.51	1.501.000.0000	R$ 5.000,00
13.001.17.512.111.2804-4.4.90.52	1.501.000.0000	R$ 5.000,00
13.007.18.541.101.2800-4.4.90.51	1.501.000.0000	R$ 51.439,96
TOTAL		R$ 87.439,96

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 25 de janeiro de 2023.

Ribeirão das Neves/MG, 25 de Janeiro de 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

ÉRIK LUCAS DA FONSECA
Secretário Municipal de Governo e Relacionamento com Cidadão

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:02B8FF96

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 0000001 ,02 DE JANEIRO DE 2023
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001156 DE 15/12/2022

"ABRE DECRETO DE CRÉDITO(S) SUPLMENTAR(ES) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA

Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 258.711,14,(DUZENTOS E CINQUENTA E OITO MIL SETECENTOS E ONZE REAIS CATORZE CENTAVOS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

28	2704000	0002.0002.0000.04.0122.0003.2078.33903900 - MANUT. ATIV. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	200,00
36	2500000	0002.0002.0000.04.0122.0003.2154.33504100 - MANUT CONTRIBUIÇÃO MENSAL À AMM / CNM	1.280,00
260	2500000	0002.0007.0000.04.0123.0009.3068.32902100 - AMORTIZAÇÃO OPERAÇÃO DE CREDITO JUNTO AO BDMG	110.000,00
261	2500000	0002.0007.0000.04.0123.0009.3068.46907100 - AMORTIZAÇÃO OPERAÇÃO DE CREDITO JUNTO AO BDMG	139.231,14
375	2500000	0002.0008.0000.10.0305.0048.2052.31901300 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENCAS TRANSMISSIVEIS	2.500,00
475	2500000	0002.0014.0000.27.0812.0031.2153.33903900 - MANUTENCAO DE DESPESAS EM QUADRAS POLIESPORTIVAS	5.500,00
T O T A L			**258.711,14**

Art. 2º) Para cobertura do(s) crédito(s) abertos por força do presente decreto, nos termos do § 2º. Art. 43 da Lei 4.320/64 , será(ão) usado(s), o montante de R$ 258.711,14 (DUZENTOS E CINQUENTA E OITO MIL SETECENTOS E ONZE REAIS CATORZE CENTAVOS), o(s) seguinte(s) recursos :

		258.711,14
	01 - Superávit Financeiro (Art.43 § 1º, Iniciso I)	**258.711,14**
2500000	Recursos não Vinculados de Impostos	258.511,14
2704000	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	200,00
T O T A L		**258.711,14**

Art. 3º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as Disposições em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 02 DIA(S) DO MES JANEIRO DO ANO DE 2023

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:8E787FB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 0000003 ,06 DE JANEIRO DE 2023
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001156 DE 15/12/2022

"ABRE DECRETO DE CRÉDITO(S) SUPLMENTAR(ES) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 25.640,00,(VINTE E CINCO MIL SEISCENTOS E QUARENTA REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

54	2500000	0002.0002.0000.04.0182.0110.2161.33903000 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA DEFESA CIVIL	3.680,00
151	2500000	0002.0004.0000.20.0606.0016.2028.33903000 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE EXTENSAO RURAL	13.860,00
294	2621000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2051.33903000 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	6.000,00
392	2500000	0002.0010.0000.08.0244.0052.2012.33903000 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.100,00
T O T A L			**25.640,00**

Art. 2º) Para cobertura do(s) crédito(s) abertos por força do presente decreto, nos termos do § 2º. Art. 43 da Lei 4.320/64 , será(ão) usado(s), o montante de R$ 25.640,00 (VINTE E CINCO MIL SEISCENTOS E QUARENTA REAIS), o(s) seguinte(s) recursos :

		25.640,00
	01 - Superávit Financeiro (Art.43 § 1º, Iniciso I)	**25.640,00**
2500000	Recursos não Vinculados de Impostos	19.640,00
2621000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	6.000,00
T O T A L		**25.640,00**

Art. 3º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposições em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 06 DIA(S) DO MES JANEIRO DO ANO DE 2023

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:907C7477

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 0000004 ,09 DE JANEIRO DE 2023

LEI AUTORIZATIVA Nº 0001156 DE 15/12/2022

"ABRE DECRETO DE CRÉDITO(S) SUPLMENTAR(ES) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.

DECRETA

Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 518,00,(QUINHENTOS E DEZOITO REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

409	2500000	0002.0010.0000.08.0244.0071.2113.33903900 - MANUT DO CENTRO DE REFERENCIA EM ASSISTENCIA SOCIAL CRAS	518,00
T O T A L			**518,00**

Art. 2º) Para cobertura do(s) crédito(s) abertos por força do presente decreto, nos termos do § 2º. Art. 43 da Lei 4.320/64 , será(ão) usado(s), o montante de R$ 518,00 (QUINHENTOS E DEZOITO REAIS), o(s) seguinte(s) recursos :

		518,00
	01 - Superávit Financeiro (Art.43 § 1º, Iniciso I)	**518,00**
2500000	Recursos não Vinculados de Impostos	518,00
T O T A L		**518,00**

Art. 3º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as Disposições em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 09 DIA(S) DO MES JANEIRO DO ANO DE 2023

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:3CAC86FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 0000005 ,13 DE JANEIRO DE 2023
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001156 DE 15/12/2022

"ABRE DECRETO DE CRÉDITO(S) SUPLMENTAR(ES) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 550,00,(QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

411	2660000	0002.0010.0000.08.0244.0071.2113.44905200 - MANUT DO CENTRO DE REFERENCIA EM ASSISTENCIA SOCIAL CRAS	550,00
T O T A L			**550,00**

Art. 2º) Para cobertura do(s) crédito(s) abertos por força do presente decreto, nos termos do § 2º. Art. 43 da Lei 4.320/64 , será(ão) usado(s), o montante de R$ 550,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS), o(s) seguinte(s) recursos :

		550,00
	01 - Superávit Financeiro (Art.43 § 1º, Iniciso I)	**550,00**
2660000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	550,00
T O T A L		**550,00**

Art. 3º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposições em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 13 DIA(S) DO MES JANEIRO DO ANO DE 2023

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:778483FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 0000007 ,18 DE JANEIRO DE 2023

LEI AUTORIZATIVA Nº 0001156 DE 15/12/2022

"ABRE DECRETO DE CRÉDITO(S) SUPLMENTAR(ES) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.

DECRETA

Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 7.600,00,(SETE MIL SEISCENTOS REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

199	2500000	0002.0005.0000.12.0365.0026.2030.33903600 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE ESCOLAR	7.600,00
T O T A L			**7.600,00**

Art. 2º) Para cobertura do(s) crédito(s) abertos por força do presente decreto, nos termos do § 2º. Art. 43 da Lei 4.320/64 , será(ão) usado(s), o montante de R$ 7.600,00 (SETE MIL SEISCENTOS REAIS), o(s) seguinte(s) recursos :

		7.600,00
	01 - Superávit Financeiro (Art.43 § 1º, Iniciso I)	**7.600,00**
2500000	Recursos não Vinculados de Impostos	7.600,00
T O T A L		**7.600,00**

Art. 3º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 18 DIA(S) DO MES JANEIRO DO ANO DE 2023

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:6A832EC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 0000011 ,06 DE FEVEREIRO DE 2023
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001156 DE 15/12/2022

"ABRE DECRETO DE CRÉDITO(S) SUPLMENTAR(ES) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 51.342,61,(CINQUENTA E UM MIL TREZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS SESSENTA E UM CENTAVOS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

103	2500000	0002.0003.0000.15.0452.0056.3041.44903000 - ABERTURA, CALCAMENTO, PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E CONSTRUCAO DE MUROS DE CONTENÇÃO EM VIAS URBANAS	26.920,00
487	2500000	0002.0010.0000.08.0244.0071.2113.44905100 - MANUT DO CENTRO DE REFERENCIA EM ASSISTENCIA SOCIAL CRAS	24.422,61
T O T A L			**51.342,61**

Art. 2º) Para cobertura do(s) crédito(s) abertos por força do presente decreto, nos termos do § 2º. Art. 43 da Lei 4.320/64 , será(ão) usado(s), o montante de R$ 51.342,61 (CINQUENTA E UM MIL TREZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS SESSENTA E UM CENTAVOS), o(s) seguinte(s) recursos :

		51.342,61
	01 - Superávit Financeiro (Art.43 § 1º, Iniciso I)	**51.342,61**
2500000	Recursos não Vinculados de Impostos	51.342,61
T O T A L		**51.342,61**

Art. 3º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposições em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 06 DIA(S) DO MES FEVEREIRO DO ANO DE 2023

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:0A558B6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 0000012 ,08 DE FEVEREIRO DE 2023

LEI AUTORIZATIVA Nº 0001156 DE 15/12/2022

"ABRE DECRETO DE CRÉDITO(S) SUPLMENTAR(ES) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 4.000,00,(QUATRO MIL REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

285	2500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2050.33903900 - MANUTENCAO DA ESTRATÉGIA SAUDE DA FAMILIA - ESF	4.000,00
TOTAL			**4.000,00**

Art. 2º) Para cobertura do(s) crédito(s) abertos por força do presente decreto, nos termos do § 2º. Art. 43 da Lei 4.320/64 , será(ão) usado(s), o montante de R$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS), o(s) seguinte(s) recursos :

		4.000,00
01 - Superávit Financeiro (Art.43 § 1º, Iniciso I)		**4.000,00**
2500000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00
TOTAL		**4.000,00**

Art. 3º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 08 DIA(S) DO MES FEVEREIRO DO ANO DE 2023

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:97E13E78

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 0000013 ,13 DE FEVEREIRO DE 2023
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001156 DE 15/12/2022

"ABRE DECRETO DE CRÉDITO(S) SUPLMENTAR(ES) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 3.400,00,(TRÊS MIL QUATROCENTOS REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

87	2500000	0002.0003.0000.15.0452.0041.2058.44905200 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM SERVIÇOS FUNERARIOS	3.400,00
TOTAL			**3.400,00**

Art. 2º) Para cobertura do(s) crédito(s) abertos por força do presente decreto, nos termos do § 2º. Art. 43 da Lei 4.320/64 , será(ão) usado(s), o montante de R$ 3.400,00 (TRÊS MIL QUATROCENTOS REAIS), o(s) seguinte(s) recursos :

		3.400,00
	01 - Superávit Financeiro (Art.43 § 1º, Iniciso I)	**3.400,00**
2500000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.400,00
TOTAL		**3.400,00**

Art. 3º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposições em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 13 DIA(S) DO MES FEVEREIRO DO ANO DE 2023

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:7C2474F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 0000017 ,27 DE FEVEREIRO DE 2023
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001156 DE 15/12/2022

"ABRE DECRETO DE CRÉDITO(S) SUPLMENTAR(ES) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 34.500,00,(TRINTA E QUATRO MIL QUINHENTOS REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

316	2500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2103.33903000 - MANUTENCAO DO SERVICO DE TRANSPORTE EM SAUDE	2.000,00
325	2500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2150.33903900 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE	32.500,00
T O T A L			**34.500,00**

Art. 2º) Para cobertura do(s) crédito(s) abertos por força do presente decreto, nos termos do § 2º. Art. 43 da Lei 4.320/64 , será(ão) usado(s), o montante de R$ 34.500,00 (TRINTA E QUATRO MIL QUINHENTOS REAIS), o(s) seguinte(s) recursos :

		34.500,00
	01 - Superávit Financeiro (Art.43 § 1º, Iniciso I)	**34.500,00**
2500000	Recursos não Vinculados de Impostos	34.500,00
T O T A L		**34.500,00**

Art. 3º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposições em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 27 DIA(S) DO MES FEVEREIRO DO ANO DE 2023

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:C6145DA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 0000022 ,07 DE MARÇO DE 2023
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001156 DE 15/12/2022

"ABRE DECRETO DE CRÉDITO(S) SUPLMENTAR(ES) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 3.200,00,(TRÊS MIL DUZENTOS REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

294	2621000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2051.33903000 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	200,00
316	2500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2103.33903000 - MANUTENCAO DO SERVICO DE TRANSPORTE EM SAUDE	3.000,00
T O T A L			**3.200,00**

Art. 2º) Para cobertura do(s) crédito(s) abertos por força do presente decreto, nos termos do § 2º. Art. 43 da Lei 4.320/64 , será(ão) usado(s), o montante de R$ 3.200,00 (TRÊS MIL DUZENTOS REAIS), o(s) seguinte(s) recursos :

		3.200,00
01 - Superávit Financeiro (Art.43 § 1º, Iniciso I)		**3.200,00**
2500000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
2621000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	200,00
T O T A L		**3.200,00**

Art. 3º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 07 DIA(S) DO MES MARÇO DO ANO DE 2023

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:E34604A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 0000025 ,13 DE MARÇO DE 2023
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001156 DE 15/12/2022

"ABRE DECRETO DE CRÉDITO(S) SUPLMENTAR(ES) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 7.800,00,(SETE MIL OITOCENTOS REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

285	2500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2050.33903900 - MANUTENCAO DA ESTRATÉGIA SAUDE DA FAMILIA - ESF	100,00
294	2621000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2051.33903000 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	1.200,00
316	2500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2103.33903000 - MANUTENCAO DO SERVICO DE TRANSPORTE EM SAUDE	5.000,00
325	2500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2150.33903900 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE	1.000,00
409	2500000	0002.0010.0000.08.0244.0071.2113.33903900 - MANUT DO CENTRO DE REFERENCIA EM ASSISTENCIA SOCIAL CRAS	500,00
T O T A L			**7.800,00**

Art. 2º) Para cobertura do(s) crédito(s) abertos por força do presente decreto, nos termos do § 2º. Art. 43 da Lei 4.320/64 , será(ão) usado(s), o montante de R$ 7.800,00 (SETE MIL OITOCENTOS REAIS), o(s) seguinte(s) recursos :

		7.800,00
	01 - Superávit Financeiro (Art.43 § 1º, Iniciso I)	**7.800,00**
2500000	Recursos não Vinculados de Impostos	6.600,00
2621000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	1.200,00
T O T A L		**7.800,00**

Art. 3º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposições em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 13 DIA(S) DO MES MARÇO DO ANO DE 2023

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:08CBF7B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 0000026 ,14 DE MARÇO DE 2023
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001156 DE 15/12/2022

"ABRE DECRETO DE CRÉDITO(S) SUPLMENTAR(ES) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 1.051.252,31,(UM MILHÃO CINQUENTA E UM MIL DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS TRINTA E UM CENTAVOS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

360	2621000	0002.0008.0000.10.0303.0063.2114.33903200 - MANUT COMPONENTE BASICO ASSISTENCIA FARMACEUTICA	5.050,00
489	2500000	0002.0008.0000.10.0302.0047.2131.33909100 - MANUT DO ATENDIMENTO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	7.500,00
43	2500000	0002.0002.0000.04.0122.0085.3053.44905100 - REFORMA E/OU AMPLIACAO PREDIO PACO MUNICIPAL	89.772,88
243	2540000	0002.0006.0000.12.0365.0026.3057.44905100 - REFORMA / MELHORIAS DE PREDIOS ESCOLARES - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE ESCOLAR - FUNDEB	414.006,91
203	2500000	0002.0005.0000.12.0365.0026.3066.44905100 - REFORMA / MELHORIAS DE PREDIOS ESCOLARES - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE ESCOLAR	534.922,52
T O T A L			**1.051.252,31**

Art. 2º) Para cobertura do(s) crédito(s) abertos por força do presente decreto, nos termos do § 2º. Art. 43 da Lei 4.320/64 , será(ão) usado(s), o montante de R$ 1.051.252,31 (UM MILHÃO CINQUENTA E UM MIL DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS TRINTA E UM CENTAVOS), o(s) seguinte(s) recursos :

		1.051.252,31
	01 - Superávit Financeiro (Art.43 § 1º, Iniciso I)	**1.051.252,31**
2500000	Recursos não Vinculados de Impostos	632.195,40
2540000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	414.006,91
2621000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	5.050,00
T O T A L		**1.051.252,31**

Art. 3º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as Disposições em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 14 DIA(S) DO MES MARÇO DO ANO DE 2023

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:095C9CA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 0000028 ,17 DE MARÇO DE 2023
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001156 DE 15/12/2022

"ABRE DECRETO DE CRÉDITO(S) SUPLMENTAR(ES) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 3.500,00,(TRÊS MIL QUINHENTOS REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

160	2552000	0002.0005.0000.12.0306.0046.2033.33903000 - MANUTENCAO DA ALIMENTACAO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	3.500,00
T O T A L			**3.500,00**

Art. 2º) Para cobertura do(s) crédito(s) abertos por força do presente decreto, nos termos do § 2º. Art. 43 da Lei 4.320/64 , será(ão) usado(s), o montante de R$ 3.500,00 (TRÊS MIL QUINHENTOS REAIS), o(s) seguinte(s) recursos :

		3.500,00
01 - Superávit Financeiro (Art.43 § 1º, Iniciso I)		**3.500,00**
2552000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	3.500,00
T O T A L		**3.500,00**

Art. 3º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 17 DIA(S) DO MES MARÇO DO ANO DE 2023

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:7A07683F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 0000029 ,20 DE MARÇO DE 2023
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001156
DE 15/12/2022

"ABRE DECRETO DE CRÉDITO(S) SUPLMENTAR(ES) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR. DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 14.405,00,(CATORZE MIL QUATROCENTOS E CINCO REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

160	2552000	0002.0005.0000.12.0306.0046.2033.33903000 - MANUTENCAO DA ALIMENTACAO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	700,00
161	2552000	0002.0005.0000.12.0306.0046.2126.33903000 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRE ESCOLAR	700,00
162	2552000	0002.0005.0000.12.0306.0046.2127.33903000 - MANUTENÇÃO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE	1.000,00
202	2500000	0002.0005.0000.12.0365.0026.2030.44905200 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE ESCOLAR	11.005,00
392	2500000	0002.0010.0000.08.0244.0052.2012.33903000 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.000,00
T O T A L			**14.405,00**

Art. 2º) Para cobertura do(s) crédito(s) abertos por força do presente decreto, nos termos do § 2º. Art. 43 da Lei 4.320/64 , será(ão) usado(s), o montante de R$ 14.405,00 (CATORZE MIL QUATROCENTOS E CINCO REAIS), o(s) seguinte(s) recursos :

			14.405,00
01 - Superávit Financeiro (Art.43 § 1º, Iniciso I)			**14.405,00**
	2500000	Recursos não Vinculados de Impostos	12.005,00
	2552000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	2.400,00
T O T A L			**14.405,00**

Art. 3º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 20 DIA(S) DO MES MARÇO DO ANO DE 2023

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:379BA073

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 0000030 ,21 DE MARÇO DE 2023
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001156 DE 15/12/2022

"ABRE DECRETO DE CRÉDITO(S) SUPLMENTAR(ES) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 1.051,50,(UM MIL CINQUENTA E UM REAIS CINQUENTA CENTAVOS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

24	2500000	0002.0002.0000.04.0122.0003.2078.33903200 - MANUT. ATIV. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	1.051,50
T O T A L			**1.051,50**

Art. 2º) Para cobertura do(s) crédito(s) abertos por força do presente decreto, nos termos do § 2º. Art. 43 da Lei 4.320/64 , será(ão) usado(s), o montante de R$ 1.051,50 (UM MIL CINQUENTA E UM REAIS CINQUENTA CENTAVOS), o(s) seguinte(s) recursos :

		1.051,50
01 - Superávit Financeiro (Art.43 § 1º, Iniciso I)		**1.051,50**
2500000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.051,50
T O T A L		**1.051,50**

Art. 3º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as Disposições em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 21 DIA(S) DO MES MARÇO DO ANO DE 2023

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:43B4C962

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2023

Processo: 026/2023.

Pregão Eletrônico: 007/2023.

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviços gráficos para eventual e futura confecção e impressão de materiais diversos.

Fornecedor:		AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA - ME				
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	1	CRACHA	UN	1.500,0000	4,0000	6.000,00
1	14	CORDAO PARA CRACHA-85CM	UN	800,0000	5,6000	4.480,00
Total do Fornecedor						10.480,00
Fornecedor:		CLICK DIGITAL SERVICOS LTDA - ME				
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	4	ADESIVO COLORIDO	M2	1.500,0000	48,0000	72.000,00
1	10	ADESIVO PARA FROTA MUNICIPAL	KT	300,0000	85,0000	25.500,00
1	12	BANNER COM INSTALACAO-COR 4X0	M2	500,0000	40,0000	20.000,00
1	36	CARTAZ P/OUTDOOR 9X3	UN	200,0000	250,0000	50.000,00
1	48	ADESIVO BLACKOUT	M2	700,0000	89,0000	62.300,00
1	52	ADESIVO PERFURADO	M2	100,0000	20,0000	2.000,00
1	53	ADESIVO COLORIDO GRAU COMERCIAL	M2	100,0000	41,0000	4.100,00
1	62	BANNER EM LONA SEM INSTALAÇÃO Banner, impressão digital colorida, cor 4x0, em lona fosca, acabament	M2	420,0000	48,0000	20.160,00
1	63	ADESIVO 0,6X8 CM	UN	25.000,0000	1,7000	42.500,00
1	71	ADESIVO PARA ÔNIBUS – M2	M2	300,0000	880,0000	264.000,00
1	72	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM PVC 50x30	UN	80,0000	22,0000	1.760,00
Total do Fornecedor						564.320,00
Fornecedor:		Collortec Comércio Serviços e Locações Ltda				
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**

1	8	PLACA EM ACO INOX 80 X 60 CM	SV	20,0000	880,0000	17.600,00
1	11	ADESIVO PARA FROTA-AMBULANCIA	KT	10,0000	100,0000	1.000,00
1	44	CREDENCIAL PARA EVENTOS 300GR	UN	4.000,0000	1,4000	5.600,00
1	54	ADESIVO PARA FROTA - VEICULOS LEVES SAUDE	KT	15,0000	50,0000	750,00
1	60	Quadro De Aviso E Gestão 6 Displays A4 De Acrílico 74 cm x 84.5 cm74 cm x 84.5 cm	UN	13,0000	345,0000	4.485,00
1	66	PAINEL EM CHAPA DE ACM	UN	56,0000	1.800,0000	100.800,00
1	69	AVENTAL DE TECIDO PERSONALIZADO	UN	750,0000	35,5000	26.625,00
Total do Fornecedor						156.860,00
Fornecedor:		Embacom Ltda				
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	2	SACOLA	UN	7.000,0000	5,2500	36.750,00
1	3	LONA ORTOFONICA	M2	105,0000	66,0000	6.930,00
1	6	PASTA COM ORELHA	UN	4.800,0000	2,2000	10.560,00
1	15	FOLDER 0,22X0,68M	UN	3.250,0000	3,0000	9.750,00
1	19	FOLDER 0,60X0,42CM	UN	6.000,0000	3,0000	18.000,00
1	20	CARTAO DE VACINA ANTI-RABICA	UN	6.000,0000	0,2500	1.500,00
1	21	NOTIFICACAO DE RECEITA-8X26	UN	1.000,0000	5,0000	5.000,00
1	23	CARTAO DA FAMILIA 19,8X14,1	UN	2.000,0000	0,4000	800,00
1	26	CAPA E CONTRACAPA LICITACAO	UN	1.000,0000	0,7900	790,00
1	30	PASTA C/BOLSA-LAMINACAO FOSCA	UN	8.000,0000	4,0000	32.000,00
1	38	ENVELOPE MEIO SACO 20X28	UN	1.500,0000	1,4200	2.130,00
1	41	FOLDER 68X48,5 CM	UN	2.000,0000	3,9800	7.960,00
1	51	CAPA E CONTRA CAPA P/PROCESSOS	UN	1.000,0000	0,9200	920,00
1	61	PASTA ALUNO Pasta personalizada em papel cartolina. Gramatura: 250g/m2. Cor Branca. Pasta aberta 47	UN	5.000,0000	1,3500	6.750,00
Total do Fornecedor						139.840,00
Fornecedor:		Kokrenum Ltda				
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	46	MOCHILA SACO PARA CAMPANHA	UN	3.000,0000	12,0000	36.000,00
1	47	FLAG VELA WINDER BANNER 3,0 MT	UN	20,0000	327,0000	6.540,00
Total do Fornecedor						42.540,00
Fornecedor:		Marcelo Simoni				
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	5	CARTAO LAMINADO CRISTAL	SV	600,0000	2,5000	1.500,00
1	17	SACOLA PLASTICA BIODEGRADAVEL	UN	5.000,0000	3,3500	16.750,00
1	57	CADERNETA DA GESTANTE	UN	1.000,0000	7,8000	7.800,00
1	59	AGENDA PERSONALIZADA 15,5x21,5cm	UN	1.800,0000	25,0000	45.000,00
1	65	QUADRO DE AVISOS 60x90	UN	40,0000	280,0000	11.200,00
1	68	BOTTON ESTILO AMERICANO	UN	21.000,0000	1,3000	27.300,00
1	70	BONE (VISEIRA)	UN	2.000,0000	27,0000	54.000,00
Total do Fornecedor						163.550,00
Fornecedor:		PGB Gráfica e Editora Ltda				
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	9	ADESIVO 0,60X0,20M	UN	200,0000	11,5000	2.300,00
1	13	CARTAO DE VISITA-COR 4X4 VERN.	UN	25.000,0000	0,2300	5.750,00
1	18	BLOCO DE ANOTACOES 15X10,5	UN	6.100,0000	2,8900	17.629,00
1	22	ENVELOPE SACO 24X34 -4X0 CORES	UN	1.200,0000	0,9900	1.188,00
1	24	MARCACAO DE CONSULTA 7,5X10,5	UN	1.000,0000	1,4900	1.490,00
1	29	FOLDER 21X29,7 - 2 DOBRAS	UN	11.000,0000	0,8000	8.800,00
1	32	IMPRESSO INDIVIDUAL-8X5 FOSCO	UN	62.000,0000	0,3600	22.320,00
1	33	RAAS-21X30 BLOCO C/100 FOLHAS	UN	20,0000	7,4000	148,00
1	35	CANETA PERSONALIZADA-SEMIMETAL	UN	7.000,0000	4,7200	33.040,00
1	37	CONVITE C/ENVELOPE- 4X4 CORES	UN	2.500,0000	8,9500	22.375,00
1	64	BLIMP INFLÁVEL	UN	9,0000	4.970,0000	44.730,00
Total do Fornecedor						159.770,00
Fornecedor:		R & S COMUNICACAO VISUAL EIRELI				
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	25	CARTAO CONTR.DIAB/HIPERT.180G	UN	3.000,0000	0,2000	600,00
1	27	FLYER 15X21-4X0 CORES	UN	1.500,0000	1,1500	1.725,00
1	28	FLYER 15X21 - 4X4 CORES	UN	6.200,0000	1,1500	7.130,00
1	34	BLOCO DE ANOTACOES 15X21 C/50	UN	11.000,0000	2,8000	30.800,00
Total do Fornecedor						40.255,00
Fornecedor:		RB Gráfica Digital Ltda				
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	50	LIVRETO TAMANHO 10X15CM	UN	11.000,0000	5,9500	65.450,00
Total do Fornecedor						65.450,00
Fornecedor:		Spectologia Comercial, Importação e Exportação Ltda				
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	31	LIXEIRA PARA CARRO TNT C/SILK	UN	3.500,0000	0,7000	2.450,00
Total do Fornecedor						2.450,00
Fornecedor:		Stefani Martins de Azevedo				
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	7	ADESIVO.	SV	300,0000	11,5000	3.450,00
1	16	FAIXA EM LONA FOSCA	UN	320,0000	52,0000	16.640,00
1	45	SQUEEZE PLASTICO PARA CAMPANHA	UN	6.300,0000	4,1000	25.830,00
1	55	CANECA PERSONALIZADA - PORCELANA	UN	50,0000	12,8000	640,00
1	56	BANNER ROLL UP	UN	30,0000	295,0000	8.850,00
1	58	BOTTON PERSONALIZADO - 3,5X3,5	UN	1.000,0000	1,9500	1.950,00
1	67	CANECA PERSONALIZADA INOX 180 ML	UN	4.200,0000	16,8000	70.560,00
Total do Fornecedor						127.920,00
Fornecedor:		Valegraf Carimbos e Impressos Ltda				
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	39	PASTA ZIP ZAP PVC CRISTAL	UN	4.100,0000	9,3000	38.130,00
1	40	TERMO AUT.VIG.SANIT. C/100FLS	UN	30,0000	19,5000	585,00
1	42	SACOLA DE PAPEL KRAFT	UN	2.000,0000	3,8000	7.600,00
1	43	TERMO AUTUACAO VIG.CONTINUACAO	BL	30,0000	19,5000	585,00
1	49	FLYER 30X21CM	UN	2.000,0000	0,3200	640,00
Total do Fornecedor						47.540,00

TOTAL DO PROCESSO: R$1.520.975,00 (um milhão quinhentos e vinte mil novecentos e setenta e cinco reais).

Santa Bárbara, 04 de abril de 2023.

ROBSON ARCANJO MARTINS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Marina Moreira Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:08306F5F

SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA
PUBLICAÇÃO DE CONTEMPLADOS-PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES- CREDENCIAMENTO DOS PRODUTORES RURAIS- SEGUNDA ETAPA

O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária, no exercício de suas atribuições, torna pública a lista de inscritos para recebimento de 10 (dez) quilos de Feijão imperador (IAC) cultivar carioca, por meio do convênio n° 916827/2021 firmado com o MAPA, através da EMATER – MG, em cumprimento ao item 6.2 do edital publicado no site da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

N° de Inscrição	NOME	Status
01	Aparecida Calsavara	Deferido
02	Izabel Raimunda Rodrigues	Deferido
03	Geraldo Humberto de Araújo	Deferido
04	Edvane Correa Soares da Silva	Deferido
05	José Catarino da Silva	Deferido
06	Maria Vicentina Luiz Perdigão	Deferido
07	José Carlos Perdigão	Deferido
08	João Alves	Deferido
09	José Nereu Rodrigues	Deferido
10	Antonio Cezario dos Santos	Deferido
11	Vanderley Antonio Lopes	Deferido
12	Gentil Lima do Couto	Deferido
13	Karen Stefanie Sampaio	Deferido
14	Silas Vieira da Silva Braga	Deferido
15	Helvécio Anastácio Ramos	Deferido
16	José Marciano Gonçalves	Deferido
17	Maria Amaro Gabriel da Silva	Deferido
18	Luiz de Jesus Lopes	Deferido
19	Lucimara Augusta de Oliveira	Deferido
20	Luciene Ferreira da Silva	Deferido
21	Maria da Conceição Silva Rocha	Deferido
22	Sercio Candea da Rocha	Deferido
23	Mario Batista Marques	Deferido
24	Maria da Conceição Luiz de Moraes	Deferido
25	Geovani Marques Silva	Deferido
26	Eva Aparecida de Pádua	Deferido
27	Maria de Lurdes Lopes	Deferido
28	Ronilda Aparecida do Carmo	Deferido
29	Nilza Ires do Couto Pinheiro	Deferido
30	Devanil Fátima de Oliveira	Deferido
31	Sizinio André Camilo	Deferido
32	Fátima Rutis Soares	Deferido
33	Juvenil Nonato de Oliveira	Deferido
34	Cacilda Saturnina	Deferido
35	José Mendes de Carvalho	Deferido
36	Rosana Raimunda dos Santos	Deferido
37	Anderson Deilon de Carvalho	Deferido
38	Marli Aparecida de Oliveira	Deferido
39	Conceição de Oliveira Rodrigues	Deferido
40	Ivanez Maria de Oliveira	Deferido
41	Tomosaburo Yamazato	Deferido
42	Vitor Paulo da Luz	Deferido
43	Aparecida Julieta Arcanjo	Deferido

Santa Bárbara, 03 de abril de 2023

JULIANO CÉZAR NASCIMENTO XAVIER
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária

Publicado por:
Jaqueline Henriques da Silva
Código Identificador:BC7F3F46

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
RREO - I BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	228.093.400,00	228.093.400,00	28.784.165,55	12,62	28.784.165,55	12,62	199.309.234,45
RECEITAS CORRENTES	216.453.031,00	216.453.031,00	28.008.001,99	12,94	28.008.001,99	12,94	188.445.029,01
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	37.273.961,10	37.273.961,10	2.815.529,90	7,55	2.815.529,90	7,55	34.458.431,20
Impostos	35.164.961,10	35.164.961,10	2.650.997,69	7,54	2.650.997,69	7,54	32.513.963,41
Taxas	2.109.000,00	2.109.000,00	164.532,21	7,80	164.532,21	7,80	1.944.467,79
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	8.022.700,00	8.022.700,00	1.003.812,91	12,51	1.003.812,91	12,51	7.018.887,09
Contribuições Sociais	4.787.700,00	4.787.700,00	749.330,53	15,65	749.330,53	15,65	4.038.369,47
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.235.000,00	3.235.000,00	254.482,38	7,87	254.482,38	7,87	2.980.517,62
RECEITA PATRIMONIAL	3.833.300,00	3.833.300,00	2.302.514,83	60,07	2.302.514,83	60,07	1.530.785,17
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	35.000,00	35.000,00	10.169,09	29,05	10.169,09	29,05	24.830,91
Valores Mobiliários	3.798.300,00	3.798.300,00	2.292.345,74	60,35	2.292.345,74	60,35	1.505.954,26
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	426.000,00	426.000,00		0,00		0,00	426.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	280.000,00	280.000,00		0,00		0,00	280.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	15.000,00	15.000,00		0,00		0,00	15.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	130.000,00	130.000,00		0,00		0,00	130.000,00
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	1.000,00	1.000,00		0,00		0,00	1.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	155.536.469,90	155.536.469,90	20.769.817,65	13,35	20.769.817,65	13,35	134.766.652,25
Transferências da União e de suas Entidades	46.638.769,90	46.638.769,90	7.000.734,27	15,01	7.000.734,27	15,01	39.638.035,63
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	94.319.100,00	94.319.100,00	11.418.463,47	12,11	11.418.463,47	12,11	82.900.636,53
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	14.578.600,00	14.578.600,00	2.350.619,91	16,12	2.350.619,91	16,12	12.227.980,09
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	11.360.600,00	11.360.600,00	1.116.326,70	9,83	1.116.326,70	9,83	10.244.273,30
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	30.000,00	30.000,00		0,00		0,00	30.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	221.600,00	221.600,00	136.110,95	61,42	136.110,95	61,42	85.489,05
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	11.109.000,00	11.109.000,00	980.215,75	8,82	980.215,75	8,82	10.128.784,25

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	11.640.369,00	11.640.369,00	776.163,56	6,67	776.163,56	6,67	10.864.205,44
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	8.490.000,00	8.490.000,00		0,00		0,00	8.490.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	8.490.000,00	8.490.000,00		0,00		0,00	8.490.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	300.000,00	300.000,00		0,00		0,00	300.000,00
Alienação de Bens Móveis	300.000,00	300.000,00		0,00		0,00	300.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.850.369,00	2.850.369,00	776.163,56	27,23	776.163,56	27,23	2.074.205,44
Transferências da União e de suas Entidades	228.000,00	228.000,00		0,00		0,00	228.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.622.369,00	2.622.369,00	776.163,56	29,60	776.163,56	29,60	1.846.205,44
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.096.000,00	8.096.000,00	2.103.722,82	25,98	2.103.722,82	25,98	5.992.277,18
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	236.189.400,00	236.189.400,00	30.887.888,37	13,08	30.887.888,37	13,08	205.301.511,63
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	236.189.400,00	236.189.400,00	30.887.888,37	13,08	30.887.888,37	13,08	205.301.511,63
DÉFICIT (VI)							

TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	236.189.400,00	236.189.400,00	30.887.888,37	13,08	30.887.888,37	13,08	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	218.463.622,00	218.458.017,00	47.792.578,01	47.792.578,01	170.665.438,99	23.837.135,27	23.837.135,27	194.620.881,73	14.502.169,81	

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	176.615.275,57	176.621.701,05	43.003.823,75	43.003.823,75	133.617.877,30	20.728.876,06	20.728.876,06	155.892.824,99	13.203.677,04	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	90.551.187,57	90.691.492,57	13.900.843,20	13.900.843,20	76.790.649,37	13.667.431,68	13.667.431,68	77.024.060,89	8.836.233,15	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	451.000,00	451.000,00	104.454,75	104.454,75	346.545,25	104.454,75	104.454,75	346.545,25	103.467,10	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	85.613.088,00	85.479.208,48	28.998.525,80	28.998.525,80	56.480.682,68	6.956.989,63	6.956.989,63	78.522.218,85	4.263.976,79	
DESPESAS DE CAPITAL	41.748.346,43	41.736.315,95	4.788.754,26	4.788.754,26	36.947.561,69	3.108.259,21	3.108.259,21	38.628.056,74	1.298.492,77	
INVESTIMENTOS	39.469.846,43	39.457.815,95	4.385.911,19	4.385.911,19	35.071.904,76	2.705.416,14	2.705.416,14	36.752.399,81	896.640,96	
INVERSÕES FINANCEIRAS	478.000,00	478.000,00			478.000,00			478.000,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.800.500,00	1.800.500,00	402.843,07	402.843,07	1.397.656,93	402.843,07	402.843,07	1.397.656,93	401.851,81	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00			100.000,00			100.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	17.114.778,00	17.120.383,00	2.970.894,94	2.970.894,94	14.149.488,06	2.970.894,94	2.970.894,94	14.149.488,06	2.545.665,32	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	235.578.400,00	235.578.400,00	50.763.472,95	50.763.472,95	184.814.927,05	26.808.030,21	26.808.030,21	208.770.369,79	17.047.835,13	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	235.578.400,00	235.578.400,00	50.763.472,95	50.763.472,95	184.814.927,05	26.808.030,21	26.808.030,21	208.770.369,79	17.047.835,13	
SUPERÁVIT (XIII)							4.079.858,16		13.840.053,24	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	235.578.400,00	235.578.400,00	50.763.472,95	50.763.472,95		26.808.030,21	30.887.888,37		30.887.888,37	
RESERVA DO RPPS	611.000,00	611.000,00			611.000,00			611.000,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.096.000,00	8.096.000,00	2.103.722,82	25,98	2.103.722,82	25,98	5.992.277,18
RECEITAS CORRENTES	8.096.000,00	8.096.000,00	2.103.722,82	25,98	2.103.722,82	25,98	5.992.277,18
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	8.096.000,00	8.096.000,00	2.103.722,82	25,98	2.103.722,82	25,98	5.992.277,18
Contribuições Sociais	8.096.000,00	8.096.000,00	2.103.722,82	25,98	2.103.722,82	25,98	5.992.277,18
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							

Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

Receitas Intra-Orçamentárias	**Estágios da Receita Intra-Orçamentária**						
	PREVISÃO INICIAL	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	**Estágios da Despesa Intra-Orçamentária**									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)**	**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)**	**SALDO (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	17.114.778,00	17.120.383,00	2.970.894,94	2.970.894,94	14.149.488,06	2.970.894,94	2.970.894,94	14.149.488,06	2.545.665,32	
DESPESAS CORRENTES	16.214.778,00	16.220.383,00	2.668.097,57	2.668.097,57	13.552.285,43	2.668.097,57	2.668.097,57	13.552.285,43	2.242.867,95	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.161.778,00	6.167.383,00	856.905,29	856.905,29	5.310.477,71	856.905,29	856.905,29	5.310.477,71	431.675,67	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.053.000,00	10.053.000,00	1.811.192,28	1.811.192,28	8.241.807,72	1.811.192,28	1.811.192,28	8.241.807,72	1.811.192,28	
DESPESAS DE CAPITAL	900.000,00	900.000,00	302.797,37	302.797,37	597.202,63	302.797,37	302.797,37	597.202,63	302.797,37	
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	900.000,00	900.000,00	302.797,37	302.797,37	597.202,63	302.797,37	302.797,37	597.202,63	302.797,37	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Santa Vitória - MG (Poder Executivo)
	CNPJ: 18457226000181
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	**Valores**
	28/02/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	**Estágios da Receita Orçamentária**						
	PREVISÃO INICIAL	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	228.093.400,00	228.093.400,00	28.784.165,55	12,62	28.784.165,55	12,62	199.309.234,45
RECEITAS CORRENTES	216.453.031,00	216.453.031,00	28.008.001,99	12,94	28.008.001,99	12,94	188.445.029,01
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	37.273.961,10	37.273.961,10	2.815.529,90	7,55	2.815.529,90	7,55	34.458.431,20
Impostos	35.164.961,10	35.164.961,10	2.650.997,69	7,54	2.650.997,69	7,54	32.513.963,41
Taxas	2.109.000,00	2.109.000,00	164.532,21	7,80	164.532,21	7,80	1.944.467,79
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	8.022.700,00	8.022.700,00	1.003.812,91	12,51	1.003.812,91	12,51	7.018.887,09
Contribuições Sociais	4.787.700,00	4.787.700,00	749.330,53	15,65	749.330,53	15,65	4.038.369,47
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.235.000,00	3.235.000,00	254.482,38	7,87	254.482,38	7,87	2.980.517,62
RECEITA PATRIMONIAL	3.833.300,00	3.833.300,00	2.302.514,83	60,07	2.302.514,83	60,07	1.530.785,17
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	35.000,00	35.000,00	10.169,09	29,05	10.169,09	29,05	24.830,91
Valores Mobiliários	3.798.300,00	3.798.300,00	2.292.345,74	60,35	2.292.345,74	60,35	1.505.954,26
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	426.000,00	426.000,00		0,00		0,00	426.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	280.000,00	280.000,00		0,00		0,00	280.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	15.000,00	15.000,00		0,00		0,00	15.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	130.000,00	130.000,00		0,00		0,00	130.000,00
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	1.000,00	1.000,00		0,00		0,00	1.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	155.536.469,90	155.536.469,90	20.769.817,65	13,35	20.769.817,65	13,35	134.766.652,25
Transferências da União e de suas Entidades	46.638.769,90	46.638.769,90	7.000.734,27	15,01	7.000.734,27	15,01	39.638.035,63
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	94.319.100,00	94.319.100,00	11.418.463,47	12,11	11.418.463,47	12,11	82.900.636,53
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	14.578.600,00	14.578.600,00	2.350.619,91	16,12	2.350.619,91	16,12	12.227.980,09
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	11.360.600,00	11.360.600,00	1.116.326,70	9,83	1.116.326,70	9,83	10.244.273,30
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	30.000,00	30.000,00		0,00		0,00	30.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	221.600,00	221.600,00	136.110,95	61,42	136.110,95	61,42	85.489,05
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	11.109.000,00	11.109.000,00	980.215,75	8,82	980.215,75	8,82	10.128.784,25

Receitas Orçamentárias	**Estágios da Receita Orçamentária**						
	PREVISÃO INICIAL	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS DE CAPITAL	11.640.369,00	11.640.369,00	776.163,56	6,67	776.163,56	6,67	10.864.205,44
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	8.490.000,00	8.490.000,00		0,00		0,00	8.490.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	8.490.000,00	8.490.000,00		0,00		0,00	8.490.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	300.000,00	300.000,00		0,00		0,00	300.000,00
Alienação de Bens Móveis	300.000,00	300.000,00		0,00		0,00	300.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.850.369,00	2.850.369,00	776.163,56	27,23	776.163,56	27,23	2.074.205,44
Transferências da União e de suas Entidades	228.000,00	228.000,00		0,00		0,00	228.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.622.369,00	2.622.369,00	776.163,56	29,60	776.163,56	29,60	1.846.205,44
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.096.000,00	8.096.000,00	2.103.722,82	25,98	2.103.722,82	25,98	5.992.277,18
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	236.189.400,00	236.189.400,00	30.887.888,37	13,08	30.887.888,37	13,08	205.301.511,63
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	236.189.400,00	236.189.400,00	30.887.888,37	13,08	30.887.888,37	13,08	205.301.511,63
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	236.189.400,00	236.189.400,00	30.887.888,37	13,08	30.887.888,37	13,08	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	218.463.622,00	218.458.017,00	47.792.578,01	47.792.578,01	170.665.438,99	23.837.135,27	23.837.135,27	194.620.881,73	14.502.169,81	

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	176.615.275,57	176.621.701,05	43.003.823,75	43.003.823,75	133.617.877,30	20.728.876,06	20.728.876,06	155.892.824,99	13.203.677,04	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	90.551.187,57	90.691.492,57	13.900.843,20	13.900.843,20	76.790.649,37	13.667.431,68	13.667.431,68	77.024.060,89	8.836.233,15	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	451.000,00	451.000,00	104.454,75	104.454,75	346.545,25	104.454,75	104.454,75	346.545,25	103.467,10	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	85.613.088,00	85.479.208,48	28.998.525,80	28.998.525,80	56.480.682,68	6.956.989,63	6.956.989,63	78.522.218,85	4.263.976,79	
DESPESAS DE CAPITAL	41.748.346,43	41.736.315,95	4.788.754,26	4.788.754,26	36.947.561,69	3.108.259,21	3.108.259,21	38.628.056,74	1.298.492,77	
INVESTIMENTOS	39.469.846,43	39.457.815,95	4.385.911,19	4.385.911,19	35.071.904,76	2.705.416,14	2.705.416,14	36.752.399,81	896.640,96	
INVERSÕES FINANCEIRAS	478.000,00	478.000,00			478.000,00			478.000,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.800.500,00	1.800.500,00	402.843,07	402.843,07	1.397.656,93	402.843,07	402.843,07	1.397.656,93	401.851,81	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00			100.000,00			100.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	17.114.778,00	17.120.383,00	2.970.894,94	2.970.894,94	14.149.488,06	2.970.894,94	2.970.894,94	14.149.488,06	2.545.665,32	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	235.578.400,00	235.578.400,00	50.763.472,95	50.763.472,95	184.814.927,05	26.808.030,21	26.808.030,21	208.770.369,79	17.047.835,13	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	235.578.400,00	235.578.400,00	50.763.472,95	50.763.472,95	184.814.927,05	26.808.030,21	26.808.030,21	208.770.369,79	17.047.835,13	
SUPERÁVIT (XIII)							4.079.858,16		13.840.053,24	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	235.578.400,00	235.578.400,00	50.763.472,95	50.763.472,95		26.808.030,21	30.887.888,37		30.887.888,37	
RESERVA DO RPPS	611.000,00	611.000,00			611.000,00			611.000,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.096.000,00	8.096.000,00	2.103.722,82	25,98	2.103.722,82	25,98	5.992.277,18
RECEITAS CORRENTES	8.096.000,00	8.096.000,00	2.103.722,82	25,98	2.103.722,82	25,98	5.992.277,18
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	8.096.000,00	8.096.000,00	2.103.722,82	25,98	2.103.722,82	25,98	5.992.277,18
Contribuições Sociais	8.096.000,00	8.096.000,00	2.103.722,82	25,98	2.103.722,82	25,98	5.992.277,18
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							

Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

Receitas Intra-Orçamentárias	**Estágios da Receita Intra-Orçamentária**						
	PREVISÃO INICIAL	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	**Estágios da Despesa Intra-Orçamentária**									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)**	**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)**	**SALDO (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	17.114.778,00	17.120.383,00	2.970.894,94	2.970.894,94	14.149.488,06	2.970.894,94	2.970.894,94	14.149.488,06	2.545.665,32	
DESPESAS CORRENTES	16.214.778,00	16.220.383,00	2.668.097,57	2.668.097,57	13.552.285,43	2.668.097,57	2.668.097,57	13.552.285,43	2.242.867,95	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.161.778,00	6.167.383,00	856.905,29	856.905,29	5.310.477,71	856.905,29	856.905,29	5.310.477,71	431.675,67	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.053.000,00	10.053.000,00	1.811.192,28	1.811.192,28	8.241.807,72	1.811.192,28	1.811.192,28	8.241.807,72	1.811.192,28	
DESPESAS DE CAPITAL	900.000,00	900.000,00	302.797,37	302.797,37	597.202,63	302.797,37	302.797,37	597.202,63	302.797,37	
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	900.000,00	900.000,00	302.797,37	302.797,37	597.202,63	302.797,37	302.797,37	597.202,63	302.797,37	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Santa Vitória - MG (Poder Executivo)
	CNPJ: 18457226000181
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	**Valores**
	28/02/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Publicado por:
Kely Cordeiro de Souto
Código Identificador:0DFF5992

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
RREO- II EXECUÇÃO DAS DESPESAS FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/ TOTAL DAS DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	218.463.622,00	218.458.017,00	47.792.578,01	47.792.578,01	94,15	170.665.438,99	23.837.135,27	23.837.135,27	88,92	194.620.881,73	
Legislativa	16.220.022,00	16.220.022,00	2.006.737,38	2.006.737,38	3,95	14.213.284,62	1.563.094,19	1.563.094,19	5,83	14.656.927,81	
Ação Legislativa	14.726.922,00	14.726.922,00	1.725.394,18	1.725.394,18	3,40	13.001.527,82	1.295.724,89	1.295.724,89	4,83	13.431.197,11	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções	1.493.100,00	1.493.100,00	281.343,20	281.343,20	0,55	1.211.756,80	267.369,30	267.369,30	1,00	1.225.730,70	
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	43.856.404,64	43.542.971,74	12.678.136,30	12.678.136,30	24,97	30.864.835,44	4.938.614,42	4.938.614,42	18,42	38.604.357,32	
Planejamento e Orçamento	9.013.799,97	9.025.830,45	2.671.753,86	2.671.753,86	5,26	6.354.076,59	1.513.231,84	1.513.231,84	5,64	7.512.598,61	
FU04 - Administração Geral	13.817.169,60	13.576.252,02	3.379.300,61	3.379.300,61	6,66	10.196.951,41	1.708.856,40	1.708.856,40	6,37	11.867.395,62	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização	314.700,00	314.700,00	44.431,79	44.431,79	0,09	270.268,21	44.336,79	44.336,79	0,17	270.363,21	
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	20.710.735,07	20.626.189,27	6.582.650,04	6.582.650,04	12,97	14.043.539,23	1.672.189,39	1.672.189,39	6,24	18.953.999,88	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	2.137.000,00	2.137.000,00	1.026.640,94	1.026.640,94	2,02	1.110.359,06	331.638,53	331.638,53	1,24	1.805.361,47	
Policiamento	2.087.000,00	2.087.000,00	986.640,94	986.640,94	1,94	1.100.359,06	316.638,53	316.638,53	1,18	1.770.361,47	
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções	50.000,00	50.000,00	40.000,00	40.000,00	0,08	10.000,00	15.000,00	15.000,00	0,06	35.000,00	
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	7.351.070,00	7.359.017,20	1.381.720,73	1.381.720,73	2,72	5.977.296,47	507.845,50	507.845,50	1,89	6.851.171,70	
Assistência ao Idoso	547.200,00	567.177,68	409.977,68	409.977,68	0,81	157.200,00	59.995,50	59.995,50	0,22	507.182,18	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	855.700,00	855.700,00	6.798,09	6.798,09	0,01	848.901,91	2.966,59	2.966,59	0,01	852.733,41	
Assistência Comunitária	2.798.170,00	2.798.170,00	182.979,07	182.979,07	0,36	2.615.190,93	33.161,75	33.161,75	0,12	2.765.008,25	

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	3.140.000,00	3.127.969,52	781.965,89	781.965,89	1,54	2.346.003,63	411.721,66	411.721,66	1,54	2.716.247,86	
FU08 - Demais Subfunções	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Previdência Social	25.394.300,00	25.394.300,00	3.667.069,37	3.667.069,37	7,22	21.727.230,63	3.591.984,57	3.591.984,57	13,40	21.802.315,43	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	24.526.560,00	24.526.560,00	3.497.497,89	3.497.497,89	6,89	21.029.062,11	3.497.497,89	3.497.497,89	13,05	21.029.062,11	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral	867.740,00	867.740,00	169.571,48	169.571,48	0,33	698.168,52	94.486,68	94.486,68	0,35	773.253,32	
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	45.675.304,43	45.651.909,43	14.384.115,55	14.384.115,55	28,34	31.267.793,88	4.515.228,74	4.515.228,74	16,84	41.136.680,69	
Atenção Básica	13.291.126,10	13.317.731,10	2.791.574,01	2.791.574,01	5,50	10.526.157,09	1.412.352,66	1.412.352,66	5,27	11.905.378,44	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	21.702.905,43	21.652.905,43	9.620.511,87	9.620.511,87	18,95	12.032.393,56	2.083.901,09	2.083.901,09	7,77	19.569.004,34	
Suporte Profilático e Terapêutico	2.640.600,00	2.640.600,00	138.334,39	138.334,39	0,27	2.502.265,61	30.858,70	30.858,70	0,12	2.609.741,30	
Vigilância Sanitária	2.228.700,00	2.228.700,00	540.457,69	540.457,69	1,06	1.688.242,31	358.618,21	358.618,21	1,34	1.870.081,79	
Vigilância Epidemiológica	139.000,00	139.000,00				139.000,00				139.000,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	5.672.972,90	5.672.972,90	1.293.237,59	1.293.237,59	2,55	4.379.735,31	629.498,08	629.498,08	2,35	5.043.474,82	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	210.000,00	210.000,00				210.000,00				210.000,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											

Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho	40.000,00	40.000,00				40.000,00				40.000,00	
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções	170.000,00	170.000,00				170.000,00				170.000,00	
Educação	38.750.303,90	38.862.983,90	4.494.646,83	4.494.646,83	8,85	34.368.337,07	3.473.998,47	3.473.998,47	12,96	35.388.985,43	
Ensino Fundamental	21.435.000,00	21.537.680,00	2.382.009,46	2.382.009,46	4,69	19.155.670,54	1.636.215,97	1.636.215,97	6,10	19.901.464,03	
Ensino Médio											
Ensino Profissional	272.700,00	354.700,00	81.243,68	81.243,68	0,16	273.456,32	65.808,40	65.808,40	0,25	288.891,60	
Ensino Superior	3.352.000,00	3.352.000,00	120.389,75	120.389,75	0,24	3.231.610,25	48.366,61	48.366,61	0,18	3.303.633,39	
Educação Infantil	9.282.030,97	9.220.030,97	1.397.161,28	1.397.161,28	2,75	7.822.869,69	1.253.722,90	1.253.722,90	4,68	7.966.308,07	
Educação de Jovens e Adultos	677.300,00	677.300,00	49.910,99	49.910,99	0,10	627.389,01	41.594,55	41.594,55	0,16	635.705,45	
Educação Especial	674.600,00	674.600,00	77.671,19	77.671,19	0,15	596.928,81	77.671,19	77.671,19	0,29	596.928,81	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	3.056.672,93	3.046.672,93	386.260,48	386.260,48	0,76	2.660.412,45	350.618,85	350.618,85	1,31	2.696.054,08	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	4.216.000,00	4.408.810,51	625.031,44	625.031,44	1,23	3.783.779,07	581.855,56	581.855,56	2,17	3.826.954,95	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	85.000,00	85.000,00	10.735,20	10.735,20	0,02	74.264,80	10.735,20	10.735,20	0,04	74.264,80	
Difusão Cultural	3.672.000,00	3.858.536,64	515.879,71	515.879,71	1,02	3.342.656,93	513.943,21	513.943,21	1,92	3.344.593,43	
FU13 - Administração Geral	424.000,00	430.273,87	98.416,53	98.416,53	0,19	331.857,34	57.177,15	57.177,15	0,21	373.096,72	
FU13 - Demais Subfunções	35.000,00	35.000,00				35.000,00				35.000,00	
Direitos da Cidadania	569.000,00	569.000,00	219.556,38	219.556,38	0,43	349.443,62	59.556,38	59.556,38	0,22	509.443,62	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções	569.000,00	569.000,00	219.556,38	219.556,38	0,43	349.443,62	59.556,38	59.556,38	0,22	509.443,62	
Urbanismo	13.616.469,03	13.616.469,03	3.236.908,53	3.236.908,53	6,38	10.379.560,50	2.313.974,45	2.313.974,45	8,63	11.302.494,58	
Infra-Estrutura Urbana	13.609.552,71	13.609.552,71	3.229.992,21	3.229.992,21	6,36	10.379.560,50	2.313.974,45	2.313.974,45	8,63	11.295.578,26	
Serviços Urbanos	6.916,32	6.916,32	6.916,32	6.916,32	0,01	0,00				6.916,32	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	170.000,00	170.000,00				170.000,00				170.000,00	
Habitação Rural											

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	170.000,00	170.000,00				170.000,00				170.000,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	104.000,00	104.000,00	53.607,00	53.607,00	0,11	50.393,00	53.607,00	53.607,00	0,20	50.393,00	
Saneamento Básico Rural	50.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00	
Saneamento Básico Urbano	54.000,00	54.000,00	53.607,00	53.607,00	0,11	393,00	53.607,00	53.607,00	0,20	393,00	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	2.056.300,00	2.056.300,00	121.547,00	121.547,00	0,24	1.934.753,00	71.412,29	71.412,29	0,27	1.984.887,71	
Preservação e Conservação Ambiental	806.000,00	806.000,00				806.000,00				806.000,00	
Controle Ambiental	50.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos	150.000,00	150.000,00				150.000,00				150.000,00	
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	900.300,00	900.300,00	121.547,00	121.547,00	0,24	778.753,00	71.412,29	71.412,29	0,27	828.887,71	
FU18 - Demais Subfunções	150.000,00	150.000,00				150.000,00				150.000,00	
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	4.069.748,00	4.099.748,00	1.107.325,11	1.107.325,11	2,18	2.992.422,89	402.730,92	402.730,92	1,50	3.697.017,08	
Abastecimento											
Extensão Rural	2.022.000,00	2.052.000,00	1.067.841,89	1.067.841,89	2,10	984.158,11	389.368,93	389.368,93	1,45	1.662.631,07	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	1.587.348,00	1.587.348,00	39.483,22	39.483,22	0,08	1.547.864,78	13.361,99	13.361,99	0,05	1.573.986,01	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	460.400,00	460.400,00				460.400,00				460.400,00	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	756.000,00	777.057,28	235.793,07	235.793,07	0,46	541.264,21	88.438,26	88.438,26	0,33	688.619,02	

Promoção Comercial	491.000,00	511.155,80	113.291,59	113.291,59	0,22	397.864,21	60.038,26	60.038,26	0,22	451.117,54	
Comercialização	265.000,00	265.901,48	122.501,48	122.501,48	0,24	143.400,00	28.400,00	28.400,00	0,11	237.501,48	
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	8.411.200,00	8.411.200,00	1.538.548,67	1.538.548,67	3,03	6.872.651,33	616.925,03	616.925,03	2,30	7.794.274,97	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais	3.300.000,00	3.300.000,00	188.888,70	188.888,70	0,37	3.111.111,30				3.300.000,00	
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	5.111.200,00	5.111.200,00	1.349.659,97	1.349.659,97	2,66	3.761.540,03	616.925,03	616.925,03	2,30	4.494.274,97	
Desporto e Lazer	2.549.000,00	2.515.727,91	507.895,89	507.895,89	1,00	2.007.832,02	218.933,14	218.933,14	0,82	2.296.794,77	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	1.241.000,00	1.241.000,00	50.000,00	50.000,00	0,10	1.191.000,00	10.000,00	10.000,00	0,04	1.231.000,00	
Lazer	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
FU27 - Administração Geral	1.288.000,00	1.254.727,91	457.895,89	457.895,89	0,90	796.832,02	208.933,14	208.933,14	0,78	1.045.794,77	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	2.251.500,00	2.251.500,00	507.297,82	507.297,82	1,00	1.744.202,18	507.297,82	507.297,82	1,89	1.744.202,18	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	2.251.500,00	2.251.500,00	507.297,82	507.297,82	1,00	1.744.202,18	507.297,82	507.297,82	1,89	1.744.202,18	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	100.000,00	100.000,00				100.000,00				100.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	17.114.778,00	17.120.383,00	2.970.894,94	2.970.894,94	5,85	14.149.488,06	2.970.894,94	2.970.894,94	11,08	14.149.488,06	
TOTAL (III) = (I + II)	235.578.400,00	235.578.400,00	50.763.472,95	50.763.472,95	100,00	184.814.927,05	26.808.030,21	26.808.030,21	100,00	208.770.369,79	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	17.114.778,00	17.120.383,00	2.970.894,94	2.970.894,94	5,85	14.149.488,06	2.970.894,94	2.970.894,94	11,08	14.149.488,06	
Legislativa	423.078,00	423.078,00	15.794,19	15.794,19	0,03	407.283,81	15.794,19	15.794,19	0,06	407.283,81	
Ação Legislativa	373.078,00	373.078,00	5.556,95	5.556,95	0,01	367.521,05	5.556,95	5.556,95	0,02	367.521,05	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções	50.000,00	50.000,00	10.237,24	10.237,24	0,02	39.762,76	10.237,24	10.237,24	0,04	39.762,76	
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	5.885.000,00	5.885.000,00	1.491.392,71	1.491.392,71	2,94	4.393.607,29	1.491.392,71	1.491.392,71	5,56	4.393.607,29	

Planejamento e Orçamento	210.000,00	210.000,00	32.186,00	32.186,00	0,06	177.814,00	32.186,00	32.186,00	0,12	177.814,00	
FU04 - Administração Geral	5.035.000,00	5.035.000,00	1.403.646,43	1.403.646,43	2,77	3.631.353,57	1.403.646,43	1.403.646,43	5,24	3.631.353,57	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização	10.000,00	10.000,00	2.205,10	2.205,10	0,00	7.794,90	2.205,10	2.205,10	0,01	7.794,90	
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	630.000,00	630.000,00	53.355,18	53.355,18	0,11	576.644,82	53.355,18	53.355,18	0,20	576.644,82	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	75.000,00	75.000,00	14.066,31	14.066,31	0,03	60.933,69	14.066,31	14.066,31	0,05	60.933,69	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral	70.000,00	70.000,00	14.066,31	14.066,31	0,03	55.933,69	14.066,31	14.066,31	0,05	55.933,69	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	3.452.000,00	3.452.000,00	387.444,20	387.444,20	0,76	3.064.555,80	387.444,20	387.444,20	1,45	3.064.555,80	
Atenção Básica	421.000,00	421.000,00	93.723,02	93.723,02	0,18	327.276,98	93.723,02	93.723,02	0,35	327.276,98	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	770.000,00	770.000,00	88.630,01	88.630,01	0,17	681.369,99	88.630,01	88.630,01	0,33	681.369,99	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	80.000,00	80.000,00	17.284,98	17.284,98	0,03	62.715,02	17.284,98	17.284,98	0,06	62.715,02	
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											

Função/Subfunção - Intra	**Execução da Despesa - Intra**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
FU10 - Administração Geral	2.181.000,00	2.181.000,00	187.806,19	187.806,19	0,37	1.993.193,81	187.806,19	187.806,19	0,70	1.993.193,81	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	5.963.700,00	5.963.700,00	704.373,48	704.373,48	1,39	5.259.326,52	704.373,48	704.373,48	2,63	5.259.326,52	
Ensino Fundamental	3.335.000,00	3.335.000,00	378.504,35	378.504,35	0,75	2.956.495,65	378.504,35	378.504,35	1,41	2.956.495,65	
Ensino Médio											
Ensino Profissional	30.000,00	30.000,00	6.446,76	6.446,76	0,01	23.553,24	6.446,76	6.446,76	0,02	23.553,24	
Ensino Superior											
Educação Infantil	2.235.000,00	2.235.000,00	280.874,97	280.874,97	0,55	1.954.125,03	280.874,97	280.874,97	1,05	1.954.125,03	
Educação de Jovens e Adultos	70.500,00	70.500,00	5.435,40	5.435,40	0,01	65.064,60	5.435,40	5.435,40	0,02	65.064,60	
Educação Especial	62.200,00	62.200,00	2.093,10	2.093,10	0,00	60.106,90	2.093,10	2.093,10	0,01	60.106,90	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	231.000,00	231.000,00	31.018,90	31.018,90	0,06	199.981,10	31.018,90	31.018,90	0,12	199.981,10	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	40.000,00	40.000,00	543,72	543,72	0,00	39.456,28	543,72	543,72	0,00	39.456,28	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral	40.000,00	40.000,00	543,72	543,72	0,00	39.456,28	543,72	543,72	0,00	39.456,28	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											

Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	1.000,00	6.605,00	1.963,66	1.963,66	0,00	4.641,34	1.963,66	1.963,66	0,01	4.641,34	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	1.000,00	6.605,00	1.963,66	1.963,66	0,00	4.641,34	1.963,66	1.963,66	0,01	4.641,34	
FU18 - Demais Subfunções											

Função/Subfunção - Intra	**Execução da Despesa - Intra**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	100.000,00	100.000,00	11.424,77	11.424,77	0,02	88.575,23	11.424,77	11.424,77	0,04	88.575,23	
Abastecimento											
Extensão Rural	100.000,00	100.000,00	11.424,77	11.424,77	0,02	88.575,23	11.424,77	11.424,77	0,04	88.575,23	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	30.000,00	30.000,00	914,84	914,84	0,00	29.085,16	914,84	914,84	0,00	29.085,16	
Promoção Comercial	30.000,00	30.000,00	914,84	914,84	0,00	29.085,16	914,84	914,84	0,00	29.085,16	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	200.000,00	200.000,00	30.793,59	30.793,59	0,06	169.206,41	30.793,59	30.793,59	0,11	169.206,41	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	200.000,00	200.000,00	30.793,59	30.793,59	0,06	169.206,41	30.793,59	30.793,59	0,11	169.206,41	

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto e Lazer	45.000,00	45.000,00	9.386,10	9.386,10	0,02	35.613,90	9.386,10	9.386,10	0,04	35.613,90	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral	45.000,00	45.000,00	9.386,10	9.386,10	0,02	35.613,90	9.386,10	9.386,10	0,04	35.613,90	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	900.000,00	900.000,00	302.797,37	302.797,37	0,60	597.202,63	302.797,37	302.797,37	1,13	597.202,63	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	900.000,00	900.000,00	302.797,37	302.797,37	0,60	597.202,63	302.797,37	302.797,37	1,13	597.202,63	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Santa Vitória - MG (Poder Executivo)
	CNPJ: 18457226000181
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Publicado por:
Kely Cordeiro de Souto
Código Identificador:8E4916C4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILA

Primeiro Termo de Apostila a Ata de Registro de Preços nº 077/2022
Pregão Eletrônico Nº 009/2022 – Registro de Preços

Cláusula Primeira – Das Partes

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO/MG com sede na Av. Montes Claros, nº 243, Centro, inscrito sob o CNPJ nº: 22.679.153/0001-40, isento de Inscrição Estadual e denominado de **CONTRATANTE,** neste ato por Delegação, através do Decreto Municipal nº. 021/2022, representada pela **RONALDO ALVES SILVA,** Secretário Municipal de Administração e Finanças**,** brasileiro, casado, residente na Rua U, nº 812 – Vila do Morro no Município de São Francisco/MG, portador da Cédula de Identidade MG-11.035.325 - SSP/MG e do CPF Nº 849.656.146-15 e a empresa **MUNDO REAL LTDA,** estabelecida na Avenida Montes Claros**,** n°674 no bairro Centro na cidade de São Francisco, estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob nº 07.697.496/0001-43, neste ato representado por José Sinvaldo Martins Saraiva, portador da Carteira de Identidade nº 126.304.60, expedida pela SSP/MG e CPF nº 051.766.676-65, tem entre si justo e contratado, lastreado no artigo 65, § 8º, da Lei Federal 8.666/93, o presente **TERMO DE APOSTILA PARA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.**

Cláusula Segunda – Do objeto
Altera o valor unitário do **item: 04** constante na Ata de Registro de Preços nº 077/2022 em virtude da elevação dos preços praticados no mercado no seguinte patamar:

Item	Unid	Quantidade Remanescente	Descrição	Valor Unitário Anterior	Valor Unitário Atual Reajustado	Valor Total
04	Unid.	56	ARQUIVO DE AÇO LONGO COM TRILHO TELESCOPIO, SUPORTE INTERNO EM METALON, 4 GAVETAS COM SUPORTE P/ PASTAS SUSPENSAS, PES COM SAPATA PLASTICA, CORREDICAS RESISTENTES, TAMPO INFERIOR. DIMENSOES: 1,33MX0,46MX0,70M. **MARCA: AMAPA INSTALAÇÕES E ARMAZENAGEM.**	R$ 837,90	**R$ 1.599,00**	**R$ 89.544,00**
VALOR TOTAL:						**R$ 89.544,00**

Cláusula Terceira – Do prazo de vigência

O presente Termo de Apostila entra em vigor a partir da data de sua assinatura, até o vencimento da Ata de Registro de Preços a que se refere.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços a que se refere o presente Termo de Apostila.

São Francisco/MG, 24 de Março de 2.023.

RONALDO ALVES SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Contratante

Mundo Real LTDA
JOSÉ SINVALDO MARTINS SARAIVA
CPF nº 051.766.676-65
Contratada

Publicado por:
Rayane Mendes dos Santos
Código Identificador:603CA4EE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2022 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA CONSÓRCIO SPA TRANSPORTES.

Processo Licitatório nº 013/2022
Modalidade: Adesão nº 002/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO – MG, com sede em Av. Montes Claros, nº 243 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.679.153/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Miguel Paulo Souza Filho**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 6193382, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 850.270.496-68, residente e domiciliado na Rua São Francisco, nº 50, localidade Vila do Morro, no município de São Francisco/MG, Estado de Minas Gerais, de outro, a Empresa **CONSÓRCIO SPA TRANSPORTES**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.857.557/0001-68, situada na Estrada Ubaí, nº 933, Planalto, CEP: 39.318.000, na cidade de Icaraí de Minas/MG, representada pelo Sr. **Guilherme de Sales Celestino Lima**, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Físicas sob o nº 090.314.016-09, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, lastreado no artigo 65, II, "B" § 1º da Lei Federal 8.666/93, firmam o presente **TERMO ADITIVO**, nos seguintes termos descritos abaixo.
CLÁUSULA PRIMEIRA

Na Cláusula quarta do contrato original terá um aditamento de valor correspondente aproximadamente a 5,0644 (cinco inteiros e seiscentos e quarenta e quatro milésimos percentuais) num importe de R$ 567.224,17 (quinhentos e sessenta e sete mil duzentos e vinte e quatro reais e dezessete centavos), a serem incluídos aos itens 16,20,21,24,25 e 26, justificando em razão da necessidade de readequação do transporte escolar com alteração de rotas, quilometragens e turnos para atendimento aos alunos da rede municipal de ensino, devido a efetivação de matriculas da educação Básica. Segue abaixo a tabela com a planilha detalhada.

ITEM	QUANT. aditada	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
16	9.555	KM	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 07 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma de lei, ano de fabricação mínimo 2005. Com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIAS NÃO PAVIMENTADAS.	R$ 5,79	R$ 55.323,45
20	325,5	KM	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 37 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma de lei, ano de fabricação mínimo 2005. Com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIAS NÃO PAVIMENTADAS.	R$ 9,67	R$ 3.147,58
21	24.881,5	KM	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 07 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma de lei, ano de fabricação mínimo 2005. Com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIAS NÃO PAVIMENTADAS.	R$ 4,56	R$ 113.459,64
24	27.153	KM	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma de lei, ano de fabricação mínimo 2005. Com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIAS NÃO PAVIMENTADAS.	R$ 8,58	R$ 232.972,74
25	5.796	KM	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 37 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma de lei, ano de fabricação mínimo 2005. Com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIAS NÃO PAVIMENTADAS.	R$ 9,71	R$ 56.279,16
26	13.440	KM	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 37 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma de lei, ano de fabricação mínimo 2005. Com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIAS NÃO PAVIMENTADAS.	R$ 7,89	R$ 106.041,60
TOTAL: R$ 567.224,17 (quinhentos e sessenta e sete mil, duzentos e vinte e quatro reais e dezessete centavos).					

· Informo que houve diminuição de quilometragem nas rotas 39, 50,101.
· Alteração de quilometragem (diminuição) das rotas 86 e 87 pela divisão de turnos.
· Criação de Novas Rotas 82, 105,106 e 107.
· Exclusão da Rota 101.

ROTA Nº	PERCURSO	ALTERAÇÃO	KM ANTERIOR	KM ATUAL
3	RIO PARDO/PAPA MEL/ SANTO ANTONIO/EM SANTA MARTA	+ 1,2 KM	78,4	79,6
10	SALOBO/CORREDOR/TEIXEIRAS/ESCOLA DO NUCLEO/MARIMBAS	+ 7,12	89,08	96,2
7	CASA DE CLAUDIO/MACHADO/BARROCAO/FAZ CARLOS PAIVA/CONTENDAS/BARREIRO NOVO/ARISTON/EM STA MARTA	+ 13,08 KM	41,72	54,8
22	CASA DE DÓ/TREVO DA CANCELA/FAZ. PASSAGEM FUNDA	+ 11,4 KM	56,4	67,8
23	SANTA RITA/CAIÇARA/ENTRONC. QUEROSENE/EE PASSAGEM FUNDA	+ 6,8 KM	44,2	51,0
30	FAZ. KÉU/FURADINHO/JUNCAL/EE/. ELPÍDIO FONSECA	+ 11,2	119,55	130,7
33	MORRO/CIDADE/EE BRASILIANO BRAZ/EM BOM MENINO	+ 8,2	105,09	113,29

36	FAZ HERON/FAZ MALOBRI/SÃO MIGUEL/EE ADEMAR CANGUSSU	+ 57,4	57,4	114,8
48	RIBERÃO/SANTA MARIA/FAZ. BETO/CASA DÓ/ (ANEXO) EE ADEMAR CANGUSSU	+ 11,02	45,8	56,82
51	PIRI-PIRI/FAZ. DANIELA/DIRCEU/COM. BARÚ/EE ADÃO VIEIRA	+ 19,48	105,2	96,92
54	CASA DE KAU/CASA ADAO/CASA VAN/RABIA BODE/ARROZAL/CIPOAL/SAPE (EE JOAQUIM VIEIRA) /CASSIANO KIU/EM SÃO SIMAO	+ 14,6	34,18	48,78
70	BOCA DO MATO/ANEXO EE CLEMENCIA RODRIGUES/ TREVO QUATIS/EE CLEMENCIA RODRIGUES	+ 21,5	56,41	77,91
78	RIACHO FUNDO/SANZIO/BRANCO/EM JOSE VIEIRA RAPOSO/JOAO RATO CONTRA TURNO quartas-feiras	+ 1,86	38,9	40,76
84	LINDOLFO PRECATA/ARAÇA/OLHOS DAGUA/EE JOSE FRANCISCO GUIMARAES/BRANCO/EE JOSE FRANCISCO GUIMARAES	+ 26	43,3	69,3
95	BOCA DO RIO/CANTADUVA/SÃO JOSÉ/VILA DO SABUGO/ EE EPAMINONDAS LEITE CONTRA TURNO quartas-feiras	+ 1,2	79,32	80,52
102	ROZIM/BASTIAOZIM/ROSENO/TONIM RAPADURA/LINDOMAR/EE ADEMAR CANGUSSU	+ 18	57,8	75,8
104	SÃO DOMINGOS/RURALMINAS/VAQUETA/CIDADE/EE DR. TARCISIO GENEROSO/EE SAGRADA FAMILIA	+ 4	66,2	70,2
	Total	**+ 234,06**		

	NOVAS ROTAS	**VEICULO**	**TURNO**	**KM/DIA**
82	VASSORAL/ZE DE ANA/BARREIRO DOS INDIOS/ENGENHO VELHO/EE BARREIRA DOS INDIOS	ONIBUS 35 ALUNOS	VESPERTINO	68,16
105	BANANEIRA/ENT. CHINO/FAZ. VANIM/ADAO GARCIA/ARAÇA/VARGEM REDONDA/EE EPAMINONDAS LEITE	ONIBUS 30 ALUNOS	VESPERTINO	63,6
106	ARAÇÁ/BOCA DO RIO/BAR PEGA LEVE/EE EPAMINONDAS LEITE	VAN 12 ALUNOS	NOTURNO	73,6
107	COMUNIDADE LAVRINHAS/JARDIM/PRATEADA/EM INES FERRIRA DA ROCHA (Barreiro das Cabaceiras)	KOMBI 06 ALUNOS	VESPERTINO	40,0
	Total			245,36

	DIMINUIR/ALTERAR			
39	SÃO MIGUEL/BAIXA DO FRIO/EE ADEMAR CANGUSSU	- 30,1	84,1	54,0
50	GRANJA/SÃO DOMINGOS/CIPOAL/TONE PRETO/EE ADAO VIEIRA	- 30	81,8	51,8
86	BANANEIRA/ENT. CHINO/FAZ. VANIM/ADAO GARCIA/ARAÇA/VARGEM REDONDA/EE EPAMINONDAS LEITE	- 63,62	127,12	63,6
87	VASSORAL/ZE DE ANA/BARREIRO DOS INDIOS/ENGENHO VELHO/EE BARREIRA DOS INDIOS	- 68,16	136,32	68,16
101	SANTA ISABEL/BOA VISTA/GÊ CORUJA/DONA ROSA/EE ADEMAR CANGUSSU	- 64	64	0,0
	Total	**- 255,88**		

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 27 de março de 2023.

Prefeitura Municipal de São Francisco -MG
MIGUEL PAULO SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Consórcio Spa Transportes
CNPJ Nº 40.857.557/0001-68
GUILHERME DE SALES CELESTINO LIMA
CPF nº 090.314.016-09

TESTEMUNHAS:

NOME:_____
RG:

NOME:_____
RG:

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:D1D63136

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-EDITAL Nº01 DE 2023 / PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG

EDITAL Nº 01/2023

Dispõe sobre o Edital do Processo de Escolha Unificado dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Tupaciguara/MG, referente ao mandato 2024/2027.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Tupaciguara/MG, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente,**da Lei Complementar Municipal nº 430/2017 e alterações posteriores e Lei Complementar nº582/2023**, e a Resolução nº 231/2022 do CONANDA, torna público**o Processo de Escolha**

Unificado para membros do Conselho Tutelar do Município de Tupaciguara/MG, para o exercício do**mandato 2024/2027**, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1.O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Tupaciguara/MG, para o mandato 2024/2027, é regido por este edital, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tupaciguara/MG, em conformidade com as disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente de Tupaciguara/MG,**da Lei Complementar Municipal nº 430/2017 e Lei Complementar nº 582/2023**e alterações e da Resolução nº 231/2022 do CONANDA e Resolução nº 02/2023 deste CMDCA.

1.2.A Comissão Especial designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, composta paritariamente dentre os membros da sociedade civil e dos representantes governamentais do aludido Conselho, conforme Resolução nº 02/2023, é a responsável por toda a condução do processo de escolha.

1.2.1. São impedidos de participar da mesma Comissão Organizadora os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, estendendo-se esse impedimento ao membro da Comissão Organizadora em relação aos candidatos ao cargo de conselheiro tutelar, bem como em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca municipal.

1.2.2. Conforme a Resolução do CMDCA nº01/2023, os membros da Comissão Especial encarregada da condução do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Tupaciguara/MG são os seguintes:

a) João Geraldo da Costa Neto – Representante do Governo
b) Herivelto Cabral – Representante do Governo
c) Cristina Aparecida da Silva – Representante do Governo
d) Lulybell Lara Alves Garcia – Representante do Governo
e) Jânio Dias de Oliveira – Representante da Sociedade Civil
f) Maristela Feldner de Barros Cunha – Representante da Sociedade Civil
g) Sebastião Fernandes de Oliveira – Representante da Sociedade Civil
h) Mineia Alves Ferreira – Representante da Sociedade Civil

1.3. Todo o processo de escolha dos conselheiros tutelares será realizado sob a fiscalização do Ministério Público, o qual terá ciência de todos os atos praticados pela Comissão Organizadora para garantir a fiel execução da lei e deste edital.

1.4. O processo destina-se à escolha de 05 (cinco) membros titulares e, no mínimo, 05 (cinco) membros suplentes, para composição do Conselho Tutelar, para o mandato de 04 (quatro) anos permitida recondução por novos processos de escolha.

1.5. Do Conselho Tutelar:

1.5.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da Criança e do Adolescente, cumprindo as atribuições previstas, especialmente, no Estatuto da Criança e do Adolescente, artigos 95 e 136, CONANDA 231/2022, dentre outras normas de tutela da infância e juventude.

1.5.2. São atribuições do Conselho Tutelar:

I- atender às crianças e aos adolescentes sempre que houver ameaça ou violação os direitos reconhecidos no Estatuto da Criança e do Adolescente, por ação ou omissão da sociedade ou do Estado, por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsáveis e em razão de sua conduta, aplicando as seguintes medidas:

a) encaminhamento aos pais ou responsáveis;
b) orientação, apoio e acompanhamento temporário;
c) matrícula e frequência obrigatória em estabelecimento oficial de ensino fundamental;
d) inclusão em programa comunitário oficial de auxílio à família, à criança e ao adolescente;
e) requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico em regime hospitalar ou ambulatorial;
f) inclusão em programas oficiais ou comunitários de auxílio, de orientação e de tratamento a alcoólatras e a toxicômanos;
g) abrigo em entidade assistencial;

II- atender e aconselhar os pais ou responsáveis e, se for o caso, aplicar-lhe as seguintes medidas:

a) encaminhamento a programa oficial ou comunitário de promoção à família;
b) inclusão em programa de tratamento a alcoólatras e toxicômanos;
c) encaminhamento a cursos ou programas de orientação;
d) encaminhamento a tratamento psicológico e psiquiátrico;
e) obrigação de matricular o filho ou pupilo e acompanhar a sua frequência e aproveitamento escolar;
f) obrigação de encaminhar a criança ou o adolescente a tratamento especializado;
g) advertência;
III-promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:
a)requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, de educação, de serviço social, de previdência, de trabalho e de segurança;
b) representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.

IV- encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra o direito da criança e do adolescente;

V- encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;

VI- providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas em lei, para o adolescente autor do ato infracional;

VII– expedir notificações;

VIII- requisitar certidões de nascimento e de óbito da criança ou adolescente quando necessário;

IX- assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para plano e programa de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

X- representar, em nome das pessoas e da família, contra programa ou programação de rádio e televisão que desrespeitem valores éticos e sociais, bem como de propaganda de produtos, práticas e serviços que possam ser nocivos à saúde de crianças e do adolescente;

XI- representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural. (Redação dada pela Lei Complementar nº**582**/2023).

XII- promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes.(Redação acrescida pela Lei Complementar nº**582**/2023).
.
XIII - adotar, na esfera de sua competência, ações articuladas e efetivas direcionadas à identificação da agressão, à agilidade no atendimento da criança e do adolescente vítima de violência doméstica e familiar e à responsabilização do agressor;(Redação acrescida pela Lei Complementar nº**582**/2023).

XIV - atender à criança e ao adolescente vítima ou testemunha de violência doméstica e familiar, ou submetido a tratamento cruel ou degradante ou a formas violentas de educação, correção ou disciplina, a seus familiares e a testemunhas, de forma a prover orientação e aconselhamento acerca de seus direitos e dos encaminhamentos necessários;(Redação acrescida pela Lei Complementar nº**582**/2023).

XV - representar à autoridade judicial ou policial para requerer o afastamento do agressor do lar, do domicílio ou do local de convivência com a vítima nos casos de violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente;(Redação acrescida pela Lei Complementar nº**582**/2023).

XVI - representar à autoridade judicial para requerer a concessão de medida protetiva de urgência à criança ou ao adolescente vítima ou testemunha de violência doméstica e familiar, bem como a revisão daquelas já concedidas;(Redação acrescida pela Lei Complementarnº**582**/2023).

XVII - representar ao Ministério Público para requerer a propositura de ação cautelar de antecipação de produção de prova nas causas que envolvam violência contra a criança e o adolescente;(Redação acrescida pela Lei Complementar nº**582**/2023).

XVIII - tomar as providências cabíveis, na esfera de sua competência, ao receber comunicação da ocorrência de ação ou omissão, praticada em local público ou privado, que constitua violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente;(Redação acrescida pela Lei Complementar nº**582**/2023).

XIX - receber e encaminhar, quando for o caso, as informações reveladas por noticiantes ou denunciantes relativas à prática de violência, ao uso de tratamento cruel ou degradante ou de formas violentas de educação, correção ou disciplina contra a criança e o adolescente;(Redação acrescida pela Lei Complementar nº**582**/2023).

XX - representar à autoridade judicial ou ao Ministério Público para requerer a concessão de medidas cautelares direta ou indiretamente relacionada à eficácia da proteção de noticiante ou denunciante de informações de crimes que envolvam violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente.(Redação acrescida pela Lei Complementar nº**582**/2023).

1.6. Da Remuneração e dos Direitos Sociais:

1.6.1.O conselheiro tutelar faz jus ao recebimento pecuniário mensal no valor de R$1.584,72 (um mil quinhentos e oitenta e quatro reais e setenta e dois centavos), sendo-lhe assegurados os direitos sociais previstos na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal (Lei Complementar nº582/2023).

1.6.2. Se o servidor municipal for eleito para o Conselho Tutelar, poderá optar entre o valor da remuneração do cargo de conselheiro ou o valor de seus vencimentos incorporados, ficando- lhe garantidos:

I- o retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;

II- a contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

1.7. Da Função e Carga Horária:

1.7.1.Os conselheiros tutelares estarão sujeitos a uma carga horária mínima de 06 (seis) horas por dia, e 30 (trinta) horas semanais, e as escalas de plantão deverão ser encaminhadas ao Ministério Público, ao Juizado da Infância, ao Diretor do Fórum, ao Conselho Municipal de Direitos, às Delegacias de Polícia e a outros órgãos afins, conforme Lei Municipal nº 430/2017 e/ou alterações posteriores.

1.7.1.1. As escalas de plantão deverão ser cumpridas, em sua totalidade, na sede do Conselho Tutelar do Município, exceto nos caso de atender demandas solicitadas, que ocorrerão das 18h das sextas-feiras às 12h das segundas-feiras, sem exceção dos feriados e recessos.

1.7.1.2. As horas extras efetivamente trabalhadas pelos Conselheiros Tutelares ou de sobreaviso podem ser computadas em um banco de horas e compensadas paulatinamente, sem comprometer o funcionamento do serviço público.

1.7.2. A função de conselheiro tutelar é de dedicação exclusiva, sendo incompatível com o exercício de outra função pública ou privada.

1.7.3.O exercício da função de conselheiro tutelar não configura vínculo empregatício ou estatutário com o Município.

1.8.Dos Requisitos Para Inscrição no Processo de Escolha:

1.8.1. O cidadão que desejar candidatar-se à função de conselheiro tutelar deverá atender às seguintes condições:

I- ser pessoa de reconhecida idoneidade moral, comprovada por folhas e certidões de antecedentes cíveis e criminais expedidas pela Justiça Estadual, atestado de antecedentes "nada consta" fornecido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, na 1ª. e 2ª. Instancia.

II- ter idade superior a 21(vinte e um) anos, comprovada por meio da apresentação do documento de identidade ou por outro documento oficial de identificação;

III- residir no Município há pelo menos 02 (dois) anos, comprovado por meio da apresentação de conta de água, luz ou telefone fixo, com prazo de vencimento não superior a três meses;

IV- estar em pleno gozo de suas aptidões físicas e mentais, sendo a aptidão mental comprovada por meio de Avaliação Psicológica para aqueles candidatos aprovados na Prova de Conhecimentos;

V-possuir no mínimo o ensino médio, comprovado por meio da apresentação de Diploma, Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão de Curso, emitido por entidade oficial de ensino, ter concluído o ensino, até o dia da posse;

VI- experiência na área de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, em declaração firmada pelo candidato, por meio de formulário próprio, em que conste a atividade desenvolvida, o tomador do serviço (pessoa física ou jurídica) e o período de atuação, conforme modelo disponibilizado pelo CMDCA.

VII-apresentar quitação com as obrigações militares (no caso de candidato do sexo masculino);

VIII- estar no gozo de seus direitos políticos, comprovados pela apresentação do título de eleitor e comprovante de votação da última eleição ou certidão fornecida pela Justiça Eleitoral, constando estar em dia com as obrigações eleitorais;

IX- não ter sido penalizado com a destituição da função de conselheiro tutelar, nos últimos cinco anos, em declaração firmada pelo candidato;

X- ter sido aprovado em prova de conhecimentos específicos sobre os direitos da criança e do adolescente, a ser aplicada por comissão devidamente empossada para esse fim ou por terceiros, contratados pelo município, por meio dos procedimentos previstos na Lei nº 8.666/1.993;

XI– ter sido aprovado em prova de análise psicológica, a ser aplicada por comissão devidamente empossada para esse fim ou por terceiros, contratados pelo município, por meio dos procedimentos previstos na Lei nº 8.666/1.993;

XII- demais requisitos exigidos nas Leis Complementar nº 430/2017 e 582/2023.

1.9. Para efeito deste edital, consideram-se, como experiência de atuação na área da criança e do adolescente, as atividades desenvolvidas por:

a)professores, especialistas em educação (pedagogos), diretores e coordenadores de escola, bibliotecários e auxiliares de secretaria etc.;
b)profissionais do Programa Estratégia Saúde da Família, auxiliares de enfermagem etc.;
c)profissionais da assistência social, como assistentes sociais, psicólogos, educadores sociais e outros que atuam em Projetos, Programas e Serviços voltados ao atendimento de crianças, adolescentes e famílias;
d)empregados ou voluntários de entidades que atuam no atendimento de crianças e adolescentes e na defesa dos direitos desse segmento, como por exemplo, Pastoral da Criança, Pastoral da Juventude, Igrejas, Associações de Bairros etc.

1.10 Da impugnação ao edital

1.10.1. O prazo para impugnação deste edital será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município**.**
1.10.2.As razões da impugnação deste edital deverão ser formalizadas por escrito e serem protocoladas exclusivamente na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no endereço Praça Antônio Alves Faria, s/ nº - Bairro Tiradentes, no horário de 08:00 horas às 17:00, exceto em feriados e pontos facultativos.
1.10.3. Não serão recebidas e protocoladas as impugnações caso apresentadas fora do prazo, local e horários previstos no item 1.10.2, bem como que não estejam subscritos pelo impugnante, ou, por procurador (a) regular e legalmente habilitado (a).
1.10.4. A impugnação interposta através de procurador (a) será admitida, mediante apresentação de original ou cópia simples, no caso de procuração por instrumento público, e, do original, no caso de procuração por instrumento particular, acompanhada de cópia simples do documento de identidade oficial com fotografia do (a) procurador (a).
1.10.5.As razões da impugnação do edital não serão recebidas e protocoladas, caso estejam ilegíveis.
1.10.6.A análise e decisão das impugnações do edital porventura interpostas, caberá exclusivamente à Comissão Organizadora.
1.10.7.Não caberá recurso da decisão da Comissão Organizadora que indeferir a impugnação do edital.

2.DO PROCESSO DE ESCOLHA

2.1. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado em quatro etapas:
I - inscrição dos candidatos, a partir da análise dos requisitos do item 1.8 deste edital;
II - prova de aferição de conhecimento sobre os Direitos da Criança e do Adolescente;
III - avaliação psicológica;
IV - eleição dos candidatos habilitados por meio de voto direto, uninominal, facultativo e secreto dos eleitores do município.

2.2. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar poderá sofrer alteração, acrescentando-se novas etapas, desde que de acordo com lei municipal e/ou alterações vigentes até a data de início das inscrições.

3. DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

3.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições do processo, tais como se acham definidas neste edital, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura na função de conselheiro tutelar.

3.3. As inscrições ficarão abertas no período de 24/04/2023 à 26/05/2023, de segunda à sexta-feira, nos seguintes horários: 08h:30min às 10h:30min e das 13h:30min às 16h:30min.

3.4.As inscrições serão feitas na Praça Antônio Alves Faria, s/ nº - Bairro Tiradentes, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

3.5. No ato de inscrição, o candidato, pessoalmente ou por meio de procuração, deverá:

a) preencher requerimento, em modelo próprio que lhe será fornecido no local, no qual declare atender as condições exigidas para inscrição e se submeter às normas deste edital;
b) apresentar original ou fotocópia de documento de identidade de valor legal no qual conste filiação, retrato e assinatura;
c) apresentar os documentos exigidos no item 1.8 deste edital.
d) em relação ao item 1.8.1, I, a critério da Comissão Especial, a comprovação da idoneidade moral, no âmbito pessoal, familiar e profissional, poderá ser complementada por meio de informações coletadas junto a pessoas e instituições da comunidade local.

3.6. A ausência de qualquer dos documentos solicitados acarretará o indeferimento da inscrição.

3.7. A qualquer tempo poder-se-á anular as inscrições, as provas e/ou nomeação do candidato, caso se verifique qualquer falsidade nas declarações e/ou qualquer irregularidade nas provas e/ou documentos apresentados.

3.8. Das Regras sobre Recondução e Impedimento para participar do Processo de Escolha Unificado – 2023

3.8.1.Os conselheiros tutelares são eleitos para o exercício de mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução, mediante novo processo de escolha, sendo vedado, portanto, o exercício do terceiro mandato consecutivo.

3.8.2. Em casos de conselheiros tutelares que tenham exercido 02 (dois) mandatos consecutivos, mas de forma incompleta, incide a regra do art. 6º, § 2º, da Resolução do Conanda nº 170/2014, que veda a participação, no processo de escolha subsequente, do conselheiro tutelar titular que tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio.

3.9. A relação nominal dos pré-candidatos, cuja análise documental seja positiva, será publicada no Diário Oficial e afixada no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara Municipal, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), com cópia para o Ministério Público, no dia 05/06/2023.

3.10. Os candidatos que forem inabilitados ou que quiserem apresentar impugnação ao deferimento da pré-inscrição poderão apresentar no período de 06/06/2023 à 12/06/2023.

3.11. O candidato impugnado poderá apresentar defesa à impugnação entre as datas de 12/06/2023 à 14/06/2023.

3.12.O resultado dos recursos apresentados, bem como das impugnações será divulgado em 19/06/2023, no Diário Oficial e afixado no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara Municipal, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), com cópia para o Ministério Público.

3.13. A lista definitiva com candidatos com inscrição deferida será publicada em 20/06/2023, em ordem alfabética, sendo estes candidatos aptos a realizar a 2ª etapa do processo de escolha – Prova Objetiva.

3-A. DA PROVA DE AFERIÇÃO DE CONHECIMENTO

3-A.1. A prova de conhecimentos versará sobre a Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), as Leis Complementar Municipal nº 430/2017 e 582/2013, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, a Resolução CONANDA nº231/2022 e o Regimento Interno do Conselho Tutelar.

3-A.2. A prova de aferição de conhecimento avaliará a capacidade de interpretação do texto legal.

3-A.3. A prova constará de 30(trinta) questões de múltipla escolha, com quatro alternativas para cada questão, sendo cada questão no valor de 01 ponto, no total de 30 pontos.

3-A.4. O candidato terá 03 (três) horas para realizar a prova.

3-A.5. A prova será realizada no dia 15/07/2023, com início às 08h:00m e término às 11h:00m, no endereço a ser divulgado ate dia 20/06/2023, podendo haver alteração da data e local de realização da prova.

3-A.6. Caso haja necessidade de alterar dia, horário e local de realização das provas, a Comissão Organizadora publicará as alterações no Diário Oficial do Município e em todos os locais onde o edital tiver sido afixado, com antecedência mínima de cinco (05) dias.

3-A.7. É de responsabilidade do candidato acompanhar nos locais onde o edital for publicado eventuais alterações no que diz respeito ao dia, horário e local de realização das provas.

3-A.8. Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos da hora marcada para o seu início, munidos de lápis, borracha, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, protocolo de inscrição e de documento oficial de identidade. Não será admitida a entrada de candidatos que chegarem após 08:00h, quando serão fechado os portões de entrada.

3-A.9. No momento da prova não será permitida consulta a textos legais, tampouco à doutrina sobre a matéria.

3-A.10. Em hipótese alguma haverá prova fora do local e horário determinados, inclusive segunda chamada.

3-A.11. Será excluído do processo de escolha o candidato que, por qualquer motivo, faltar às provas ou, durante a sua realização, for flagrado comunicando-se com outro candidato ou com pessoas estranhas, por gestos, oralmente, por escrito, por meio eletrônico ou não.

3-A.12. Será automaticamente excluído do processo de escolha o candidato que não devolver a folha oficial de respostas ou devolvê-la sem assinatura.

3-A.13. O candidato, com deficiência ou não, que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização das provas deverá solicitá-la, por escrito, no ato da inscrição, indicando os recursos especiais materiais e humanos necessários, o qual será atendido dentro dos critérios de viabilidade e razoabilidade.

3-A.14. A candidata inscrita em fase de amamentação que sentir necessidade de amamentar durante o período de realização da prova, deverá levar um acompanhante, que ficará com a criança em sala reservada, determinada pela Comissão Organizadora. Durante o processo de amamentação a candidata será acompanhada apenas por duas fiscais do sexo feminino, devendo o acompanhante retirar- se da sala.

3-A.15. Pela concessão à amamentação, não será concedido qualquer tempo adicional à candidata lactante.

3-A.16. O gabarito será divulgado pela Comissão Organizadora em até 24 horas da realização da prova de conhecimento, sendo afixado no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

3-A.17. Poderá ser oferecido recurso com relação ao resultado do gabarito oficial, que deverá ser protocolado na sede do CMDCA entre os dias 17/07/2023 à 20/07/2023.

3-A.18. Os resultados dos recursos e a publicação do gabarito oficial final serão publicados em 26/07/2023.

3-A.19. Serão aprovados aqueles que atingirem no mínimo de 60 (sessenta por cento) da pontuação total atribuída à prova.

3-A.20. A relação dos candidatos aprovados será publicada no Diário Oficial do Município na data de 27/07/2023 e afixada no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara Municipal, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), e constará o dia, local e horário em que cada candidato será submetido à avaliação psicológica, com cópia para o Ministério Público.

3-A.21. Poderá ser oferecido recurso com relação ao resultado da prova de conhecimento específico que deverá ser protocolado na sede do CMDCA entre os dias 28/07/2023 à 31/07/2023.

3-A.22. Os resultados dos recursos e a publicação do resultado final da prova de conhecimento específico serão publicados em 02/08/2023, constando os candidatos aptos a participar da 3ª etapa, qual seja, avaliação psicologica.

3-B. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA:

3-B-1. A avaliação psicológica será realizada por profissional habilitado e visa verificar, mediante o uso de instrumentos psicológicos específicos (testes psicológicos reconhecidos e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia), o perfil psicológico adequado ao exercício da função de conselheiro tutelar.

3-B.2. Deverão ser avaliadas as condições psicológicas adequadas do conselheiro para trabalhar com conflitos sociofamiliares atinentes ao cargo e exercer, em sua plenitude, as atribuições constantes nos artigos 95 e 136 da Lei Federal nº 8.069/90 e da legislação municipal em vigor.

3-B.3. De acordo com a cartilha "Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar: orientações para criação e funcionamento", da Secretaria Especial de Direitos Humanos/Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, ano 2007, os conselheiros devem apresentar as seguintes habilidades: capacidade de escuta, de comunicação, de buscar e repassar informações, de interlocução, de negociação, de articulação, de administrar o tempo, de realizar reuniões eficazes e criatividade institucional e comunitária.

3-B.4. A avaliação psicológica será realizada no dia 05/08/2023, no endereço a ser divulgado com antecedência de dez dias, observando o horário previamente agendado para cada candidato, conforme mencionado no item 4.19.

3-B.5. Em hipótese alguma haverá avaliação fora do local e horário determinados, inclusive segunda chamada.

3-B.6. Será excluído do processo de escolha o candidato que, por qualquer motivo, não comparecer à avaliação no horário e local indicados.

3-B.7. O resultado final da avaliação psicológica do candidato será divulgado, exclusivamente, como "APTO" ou "INAPTO", sendo publicado no Diário Oficial do Município e fixada no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara Municipal, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) na data de 11/08/2023.

3-B.8. Todas as avaliações psicológicas serão fundamentadas e os candidatos poderão obter cópia de todo o processo envolvendo sua avaliação, independentemente de requerimento específico e ainda que o candidato tenha sido considerado apto.

3-B-9. Poderá ser oferecido recurso com relação ao resultado avaliação psicológica que deverá ser protocolado na sede do CMDCA entre os dias 14/08/2023 e 15/08/2023.

3-B.10. Os resultados dos recursos e a publicação do resultado final da avaliação psicológica serão publicados em 23/08/2023, constando os candidatos aptos a participar da eleição.

4. DA ELEIÇÃO DOS CANDIDATOS

4.1. Da reunião prévia informativa:

4.1.1. Em reunião própria, que será realizada no dia 24/08/2023, a Comissão Especial deverá dar conhecimento formal das regras do processo eleitoral aos candidatos habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, bem como reforçar as disposições deste edital, no que diz respeito notadamente:

a) aos votantes (quem são, documentos necessários etc.);
b) às regras da campanha (proibições, penalidades etc.);
c) à votação (mesários, presidentes de mesa, fiscais, prazos para recurso etc.);
d) à apresentação e aprovação do modelo de cédula a ser utilizado;
e) à definição de como o candidato deseja ser identificado na cédula (nome, nome social, codinome ou apelido etc.);
f) à definição do número de cada candidato;
g) aos critérios de desempate;
h) aos impedimentos de servir no mesmo Conselho, nos termos do artigo 140 do ECA;
i) à data da posse.

4.1.2. A reunião será realizada independentemente do número de candidatos presentes.

4.1.3. O candidato que não comparecer à reunião acordará tacitamente com as decisões tomadas pela Comissão Organizadora e pelos demais candidatos presentes.

4.1.4. Da reunião deverá ser lavrada ata, na qual constará a assinatura de todos os presentes.

4.1.5. Um dia após a realização da reunião, será divulgada a lista definitiva dos candidatos habilitados, constando nome completo de cada um, com indicação do respectivo número e do nome, codinome ou apelido que será utilizado na cédula de votação, sendo publicada no Diário Oficial do Município e afixada no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara Municipal, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

4.1.6. Qualquer pessoa maior e capaz, inscrita eleitoralmente pelo Município, poderá, até o último dia útil antes da realização da homologação referida no item 3.14, requerer ao presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a impugnação de candidaturas, em petição fundamentada e indicando as provas que poderão ser produzidas, nos termos do artigo 35 da Lei Municipal nº 430/2017.

4.2. Da Candidatura

4.2.1 A candidatura é individual e sem vinculação a partido político, grupo religioso ou econômico.

4.2.2. É vedada a formação de chapas de candidato ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado;

4.3. Dos Votantes

4.3.1. Poderão votar todos os cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos, inscritos como eleitores no Município, em situação regular, até a data-limite estabelecida em resolução do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, ou pela Justiça Eleitoral.

4.3.2. Para o exercício do voto, o cidadão deverá apresentar-se no local de votação munido de seu título de eleitor e documento oficial de identidade;

4.3.3.Cada eleitor deverá votar em apenas 01 candidato;

4.3.4. Não será permitido o voto por procuração.

4.4. Da Campanha Eleitoral

4.4.1. A campanha eleitoral terá início no dia em que for publicada a lista referida no item 4.1.4 deste edital.

4.4.2. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas, distribuição de panfletos e propaganda gratuita na internet e nas redes sociais,

4.4.3. É livre a distribuição de panfletos, desde que não perturbe a ordem pública ou particular, vedada a sua afixação em prédios públicos ou particulares, considerando-se lícita a propaganda feita por meio de camisetas, bonés e outros meios, desde que não sejam ofensivos a qualquer pessoa ou instituição pública ou privada, sendo expressamente vedada a propaganda por alto falantes ou assemelhados fixos ou em veículos.

4.4.4. As instituições (escola, Câmara de Vereadores, CRAS, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de conselheiro tutelar.

4.4.5.Os debates deverão ter regulamento próprio devendo ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência;

4.4.6.Os debates só ocorrerão com a presença de todos os candidatos e serão supervisionados pelo CMDCA;**.**

4.4.6.1.Caso o número de candidaturas deferidas impossibilite a realização de um único debate com todos os concorrentes, é facultada a realização de debates de grupos de candidatos, desde que haja a aceitação de todos aos critérios de sua realização e divisão.

4.4.6.2. Os debates previstos deverão proporcionar oportunidades iguais aos candidatos nas suas exposições e respostas;

4.4.7. Os candidatos convidados para debates e entrevistas deverão dar ciência do teor deste edital aos organizadores;

4.4.8. A propaganda eleitoral na internet e nas redes sociais deverá ser realizada de forma gratuita e de acordo com as seguintes regras:

I - em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado a Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;

I- por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato;

II- por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas cujo conteúdo seja gerado ou editado por:

a) candidatos; ou
b) qualquer pessoa natural, desde que não contrate impulsionamento de conteúdos.

III- os endereços eletrônicos das aplicações de que trata este artigo, salvo aqueles de iniciativa de pessoa natural, deverão ser comunicados ao CMDCA, podendo ser mantidos durante todo o pleito eleitoral os mesmos endereços eletrônicos em uso antes do início da propaganda eleitoral.

IV- não é admitida a veiculação de conteúdos de cunho eleitoral mediante cadastro de usuário de aplicação de internet com a intenção de falsear identidade.

V- é vedada a utilização de impulsionamento de conteúdos e ferramentas digitais não disponibilizadas pelo provedor da aplicação de internet, ainda que gratuitas, para alterar o teor ou a repercussão de propaganda eleitoral, tanto própria quanto de terceiros.

4.4.9. Caberá ao candidato fiscalizar a veiculação da sua campanha em estrita obediência a este edital.

4.5.Das Proibições

4.5.1.É vedada a propaganda que consista em pintura ou pichação de letreiros ou outdoors nas vias públicas, nos muros e nas paredes de prédios públicos ou privados ou nos monumentos.

4.5.2 É vedado ainda:

I-o transporte de eleitores aos locais de votação;

II- o financiamento de candidaturas por sindicatos, partidos políticos, clubes de serviços, igrejas, associações e qualquer outro tipo de financiamento da mesma natureza;

III- a contratação de pessoal para distribuição de material de propaganda do candidato, bem como a doação, o oferecimento, a promessa ou a entrega, pelo candidato, ao eleitor, de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

4.5.3.É proibido aos candidatos promoverem as suascampanhas antes da publicação da lista definitiva das candidaturas, prevista no item 6.1.5, encerrando-se três dias antes da data marcada para a escolha.

4.5.4 No dia da escolha é vedada qualquer tipo de propaganda, sujeitando-se o candidato que promovê-la à cassação de seu registro de candidatura em procedimento a ser apurado perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

4.5.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo CMDCA, em conjunto com o Ministério Público.

4.6. Das Penalidades

4.6.1. O candidato que não observar os termos deste edital poderá ter a sua candidatura impugnada pela Comissão Especial.

4.6.2. As denúncias relativas ao descumprimento das regras da campanha eleitoral deverão ser formalizadas, indicando necessariamente os elementos probatórios, junto à referida Comissão Organizadora e poderão ser apresentadas pelo candidato que se julgue prejudicado ou por qualquer cidadão, no prazo máximo de 02 (dois) dias do fato.

4.6.3. O prazo será computado excluindo o dia da concretização do fato e incluindo o dia do vencimento.

4.6.4. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.

4.6.5. Será penalizado com o cancelamento do registro da candidatura ou a perda do mandato o candidato que fizer uso de estrutura pública para realização de campanha ou propaganda.

4.6.6. A propaganda irreal, insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes será analisada pela Comissão Especial que, entendendo-a irregular, determinará a sua imediata suspensão.

4.7. Da votação

4.7.1. A votação ocorrerá no dia**01 de outubro de 2023**, em local e horário definidos por edital da Comissão Especial, a ser divulgado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara Municipal, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) com comunicação ao Ministério Público.

4.7.2. No dia designado para a realização da escolha, as mesas receptoras de votos, cujo número e localização serão divulgados com antecedência de trinta dias antes da data da escolha, estarão abertas aos cidadãos no horário das 8:00 horas às 17 horas.

4.7.3. No dia da eleição, a votação será seguida conforme ordem de chegada, tendo prioridade o Idoso, gestante e pessoa com deficiência, assegurando o direito de votar.

4.7.4 Será permitido o voto do cidadão mesmo que ele não se apresente com o seu título eleitoral, desde que não haja dúvida na oportunidade sobre sua real identidade.

4.7.5. Não portando o cidadão qualquer documento de identidade, o Presidente da mesa receptora, consultando seus auxiliares e eventuais fiscais presentes, decidirá pela coleta ou não do voto do mesmo na forma geral, fazendo-o quando não houver nenhuma dúvida concreta sobre tal identidade.

4.7.6. Havendo arguição de dúvida relevante quanto à identidade do cidadão, por parte de qualquer pessoa presente no local, o Presidente da seção deverá colher em separado o voto, descrevendo tudo na ata de sua seção, inclusive nominando o impugnante e sua justificativa.

4.7.7. Após a identificação, o votante assinará a lista de presença e procederá a votação.

4.7.8. O votante que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação.

4.7.9. Cada candidato poderá nomear um fiscal para cada seção, comunicando todos os nomes, número das cédulas das identidades e as respectivas seções até o final do prazo de propaganda previsto na Lei Municipal nº 430/2017 ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual encaminhará para cada seção a relação de fiscais aptos a permanecer no local.

4.7.10. No dia da votação o fiscal deverá estar identificado com crachá, que será elaborado pela Comissão Especial da eleição e entregue mediante assinatura, no dia da votação.

4.7.11. Será utilizado no processo o voto com cédula ou eletrônico.

4.7.12. Do processo eletrônico de votação

4.7.12.1.O processo eletrônico de votação será realizado pelo CMDCA por meio de urnas eletrônicas, mediante empréstimo da Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral da localidade, ou por meio de votação*online*, mediante*software*específico a ser desenvolvido.

4.7.12.2Em caso de votação*online*, deverá ser providenciado*software*específico para possibilitar a votação pela rede mundial de computadores, devendo ser garantida e comprovada a segurança do sigilo e da inviolabilidade do voto, bem como condições seguras de averiguação da identidade dos eleitores. O eleitor deverá se dirigir ao local de votação, onde deverá ser disponibilizado pelo CMDCA computador com acesso à internet, no qual será instalado o*software*que permitirá a votação*online*.

4.7.13. Em caso de impossibilidade de realização do processo eletrônico de votação, seja por meio de urnas eletrônicas ou por meio de votação*online*, serão solicitados à Justiça Eleitoral o empréstimo de urnas comuns e o fornecimento das listas de eleitores para facilitar a condução dos trabalhos e a simples verificação do domicílio eleitoral, ocorrendo, neste caso, a votação manualmente.

4.7.14. Na hipótese de a eleição não ser realizada por meio de urnas eletrônicas, o modelo da cédula, elaborado da forma mais simplificada possível, conterá os nomes e uma foto de todos os candidatos em ordem alfabética, sendo este realizado em reunião do Conselho de Direitos, com a presença dos candidatos que quiserem comparecer, e perante o representante do Ministério Público, que será previamente notificado pessoalmente de tal data.

4.7.15. Será considerado inválido o voto:

a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado**;**
b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;
c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
d) em branco;
e) que tiver o sigilo violado.

4.8. Da mesa de votação

4.8.1 As mesas de votação serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados.

4.8.2 Os mesários que atuarão na apuração da escolha de Conselheiro Tutelar serão indicados pelo juiz eleitoral da Comarca e convocados antecipadamente para o dia da apuração pela Justiça Eleitoral, a pedido do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

4.8.3 Não poderá compor a mesa de votação o candidato inscrito e seus parentes: marido e mulher, ascendentes e descendentes (avós, pais, filhos, netos), sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

4.8.4 Compete à cada mesa de votação:

a) solucionar, imediatamente, dificuldade ou dúvida que ocorra durante a votação;
b) lavrar a ata de votação, anotando eventuais ocorrências;
c) realizar a apuração dos votos, lavrando a ata específica;
d) remeter a documentação referente ao processo de escolha à Comissão Organizadora.

4.9. Da apuração e da proclamação dos eleitos

4.9.1. Concluída a votação e a contagem dos votos de cada seção, os membros da mesa deverão lavrar a Ata de Votação e Apuração, extraindo o respectivo Boletim de Urna, em seguida, encaminhá-los, sob a responsabilidade do Presidente da Mesa, ao Presidente da Comissão Organizadora.

4.9.2 Encerrado o horário designado para votação, todas as urnas, devidamente lacradas e rubricadas, serão levadas pelos mesários para o local designado para apuração, onde a Junta Apuradora, coordenada pelo presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do Ministério Público, iniciará a apuração dos votos.

4.9.3 Os serventuários da Justiça, o Prefeito Municipal e os Vereadores poderão assistir a apuração em local próximo, mas no local da efetiva apuração somente poderão permanecer os escrutinadores previamente designados, os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o representante do Ministério Público e o Juiz de Direito da Infância e Juventude.

4.9.4. Os candidatos ao Conselho Tutelar ou um fiscal indicado por cada candidato poderão acompanhar a apuração, obedecido eventual rodízio no local caso o espaço não permita a permanência dos mesmos no recinto.

4.9.5. O resultado final da eleição deverá ser publicado oficialmente no Diário Oficial do Município, e afixado no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara Municipal, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), abrindo prazo para interposição de recursos, conforme item 6.2 deste edital.

4.9.6. Os 05 (cinco) primeiros candidatos mais votados serão considerados eleitos e serão nomeados e empossados como conselheiros tutelares titulares.

4.9.7. Os candidatos que pelos números de votos obtidos estiverem colocados de sexto a décimo lugar, serão declarados suplentes do Conselho Tutelar.

4.9.8. Na hipótese de empate na votação, será considerado eleito o candidato que tiver comprovado na documentação, apresentada na oportunidade do pedido de registro de candidatura, maior experiência em instituições de assistência à infância e à juventude.

4.9.9.Persistindo o empate, se dará preferência ao candidato que apresentou melhor desempenho na prova de conhecimento, que reside há mais tempo no município e tiver maior idade.

5. DOS IMPEDIMENTOS

5.1. São impedidos de servir ao Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente: marido e mulher, ascendente e descendente, sogro/sogra e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhado, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

5.2. Estende-se o impedimento do Conselheiro em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude na Comarca.

5.3. Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os 05 (cinco) primeiros lugares, considerar-se-á eleito aquele que tiver maior votação. O outro eleito será reclassificado como 1º (primeiro) suplente, assumindo na hipótese de vacância e desde que não exista impedimento.

6. DOS RECURSOS

6.1. Será admitido recurso quanto:

a) ao deferimento e indeferimento da inscrição do candidato;
b) à aplicação e às questões da prova de conhecimento;
c) ao resultado da prova de conhecimento;
d) à aplicação da avaliação psicológica;
e) ao resultado da avaliação psicológica;
f) à eleição dos candidatos;
g) ao resultado final.

6.2. O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis após a concretização do evento que lhes disser respeito (publicação do indeferimento da inscrição, aplicação da prova,questões da prova, publicação do resultado da prova, aplicação da avaliação psicológica, publicação do resultado da avaliação psicológica, eleição dos candidatos, publicação do resultado final).

6.2.1. O prazo será computado excluindo o dia da concretização do evento e incluindo o dia do vencimento.

6.2.2. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.

6.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 6.1 deste edital, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

6.4. Os recursos deverão ser entregues na sede do CMDCA no endereçoPraça Antônio AlvesFaria, s/ nº - Bairro Tiradentes – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

6.5. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito.

6.6. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

6.7. Os candidatos deverão enviar o recurso em 02 (duas) vias (original e 01 cópia). Os recursos deverão ser digitados.

6.8. Quanto ao recurso referente ao item 6.1, deve-se observar: cada questão deverá ser apresentada em folha separada, identificada conforme modelo a seguir.

Processo de Escolha do Conselho Tutelar do Município de Tupaciguara/MG Candidato:Nº do Documento de Identidade:Nº de Inscrição:Nº da Questão da prova:(apenas para recursos sobre o item 9.1 "c") Fundamentação:Data://
Assinatura:

6.9. Cabe à Comissão Organizadora decidir, com a devida fundamentação, sobre os recursos no prazo de 2 (dois) dias.

6.10. O prazo será computado excluindo o dia do recebimento do recurso e incluindo o dia do vencimento.

6.11. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair
em feriado ou em finais de semana.

6.12. Da decisão da Comissão, caberá recurso ao Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que decidirá, com a devida fundamentação, em igual prazo.

6.13. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.

6.14. O gabarito divulgado poderá será alterado, em função dos recursos impetrados, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

6.15. Na ocorrência do disposto nos itens 6.9 e 6.12, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a prova.

6.16. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer aos candidatos por meio de divulgação na sede da Prefeitura Municipal e na sede do CMDCA no Praça Antônio Alves Faria, s/ nº, e ficarão disponibilizados durante todo o período da realização do processo de escolha.

7. DA HOMOLOGAÇÃO, DIPLOMAÇÃO, NOMEAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO

7.1. Decididos os eventuais recursos, a Comissão Organizadora deverá divulgar o resultado final do processo de escolha com a respectiva homologação do CMDCA, no prazo de 2 (dois) dias.

7.2. Após a homologação do processo de escolha, o CMDCA deverá diplomar os candidatos eleitos e suplentes, no prazo de 03 dias.

7.3. Após a diplomação, o CMDCA terá 48 (quarenta e oito) horas para comunicar o Prefeito Municipal da referida diplomação.

7.4. O Prefeito Municipal, após a comunicação da diplomação, deverá nomear os 05 (cinco) candidatos mais bem votados, ficando os demais, observada a ordem decrescente de votação, como suplentes.

7.5. Caberá ao Prefeito Municipal dar posse aos conselheiros titulares eleitos em 10 de janeiro de 2024, data em que se encerra o mandato dos conselheiros tutelares em exercício, ou, excepcionalmente, em até 30 dias da homologação do processo de escolha.

7.6. A convocação dos conselheiros para a posse será realizada por meio de edital, a ser publicado na imprensa oficial, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

7.7. Os candidatos também serão convocados por ofício, a ser entregue no endereço informado, quando do preenchimento da inscrição.

7.8. A remessa do ofício tem caráter meramente supletivo.

7.9. O dia, a hora e o local da posse dos conselheiros tutelares serão divulgados junto à comunidade local, afixando o convite em todos os locais onde o edital tiver sido afixado, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

7.10. O candidato eleito que desejar renunciar a sua vaga no Conselho Tutelar deverá manifestar,por escrito, sua decisão ao CMDCA.

7.11. O candidato eleito que, por qualquer motivo, manifestar a inviabilidade de tomar posse e entrar em exercício, nesse momento, poderá requerer a sua dispensa junto ao CMDCA, por escrito, sendo automaticamente reclassificado como último suplente.

7.12. O candidato eleito que não for localizado pelo CMDCA automaticamente será reclassificado como último suplente.

7.13. Se na data da posse o candidato estiver impedido de assumir as funções em razão do cumprimento de obrigações ou do gozo de direitos decorrentes da sua relação de trabalho anterior, ou ainda na hipótese de comprovada prescrição médica, a sua entrada em exercício será postergada para o primeiro dia útil subsequente ao término do impedimento.

7.14. No momento da posse, o escolhido assinará documento no qual conste declaração de que não exerce outra atividade, além da função de conselheiro tutelar e de ciência de seus direitos e deveres, observadas as vedações constitucionais.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o**número mínimo de 10 (dez) pretendentes**devidamente habilitados.

8.2. Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a dez, o CMDCA poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir o prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso.

8.3. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao edital a ser publicado no Diário Oficial do Município e afixado mural da Prefeitura Municipal, da Câmara Municipal, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

8.4. É da inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos e resultados referentes a este processo de escolha.

8.5. A atualização do endereço para correspondência é de inteira responsabilidade do candidato e deverá ser feita, mediante protocolo, no endereçoPraça Antônio Alves Faria, s/ nº - BairroTiradentes, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

8.6. Os documentos apresentados pelo candidato durante todo o processo poderão, a qualquer tempo, ser objeto de conferência e fiscalização da veracidade do seu teor por parte da Comissão Organizadora, e, no caso de constatação de irregularidade ou falsidade, a inscrição será cancelada independentemente da fase em que se encontre, comunicando o fato ao Ministério Público para as providências legais.

8.7. As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, com a devida fundamentação, pela Comissão Organizadora.

8.8. Todas as decisões da Comissão Especial ou do Plenário do CMDCA serão devidamente fundamentadas.

8.9. Os membros escolhidos como conselheiros tutelares titulares e os suplentes, no primeiro mês de exercício funcional, submeter-se-ão a estudos sobre a legislação específica, as atribuições do cargo e aos treinamentos práticos necessários, promovidos por uma comissão ou instituição pública ou privada, sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Secretaria à qual está vinculado.

Tupaciguara/MG, 31 de março de 2023.

JOÃO GERALDO DA COSTA NETO
Presidente do CMDCA Tupaciguara

Anexo I
CRONOGRAMA DE DATA

EVENTOS BÁSICOS	DATAS
Publicação do Edital	04/04/2023
Impuginação do Edital	10/04/2023 a 01/05/2023
Inscrições na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social das 08h:30m às 10h:30m e das 13h:30m às 16h:30m.	24/04 a 26/05/2023
Análise das Inscrições e Documentações exigida	29/05 a 31/05/2023
Publicação da lista preliminar dos candidatos com inscrições deferidas	05/06/2023
Prazo para impugnação e Recurso dos Candidatos não habilitados	06/06 a 12/06/2023
Prazo de Defesa de Impugnação	12/06 a 14/06/2023
Resultado dos Recursos/Impugnação	19/06/2023
Publicação da lista definitiva dos candidatos com inscrição deferida em ordem alfabética	20/06/2023
Divulgação do local e horario de realização da Prova Objetiva	20/06/2023
Prova de Conhecimento Específio – Eliminatória	15/07/2023
Divulgação do Gabarito	17/07/2023
Prazo de Recurso contra o Gabarito Preliminar	17/07 a 20/07/2023
Resultado do Recurso e Divulgação do Gabarito Oficial	26/07/2023
Publicação do resultado da prova de Conhecimento Específico – Eliminatória	27/07/2023
Prazo de Recurso	28/07 a 31/07/2023
Publicação do resultado final da Prova com lista dos candidatos habilitados para o processo de Avaliação Psicológica	02/08/2023
Avaliação Psicológica	05/08/2023
Prazo Resultado Avaliação Psicológica	11/08/2023
Prazo Recurso Avaliação Psicológica	14 e 15/08/2023
Prazo Divulgação resultados dos recursos Avaliação Psicológica	22/08/2023
Homologação dos candidatos aprovados na avaliação psicológica	23/08/2023
Reunião para firmar compromisso Art.11 da Resolução nº 231/2022- CONANDA	24/08/2023
Lista definitiva dos candidatos habilitados e numeros de candidaturas	29//08/2023
Eleição	01/10/2023
Divulgação dos resultados da Eleição	01/10/2023
Prazo de Recurso contra o resultado da eleição	02/10 a 04/10/2023
Resultado do Recurso e Divulgação dos candidatos eleitos	06/10/2023
Formação dos Candidatos eleitos	21 e 22/11/2023
Diplomação e posse dos Conselheiros Tutelares Eleitos	10/01/2024

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:8A829F5D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 068/2023 E CONTRATO N° 032/2023

Ata de Registro de Preço N° 068/2023 e Contrato Nº 032/2023 – Processo Licitatório nº 033/2023 – Pregão Eletrônico Nº 013/2023
Partes: Município de Caldas e LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, COM IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO PARA GESTÃO DE FROTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS POR MEIO DE INTERNET, ATRAVÉS DE REDE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E DE RECURSO TECNOLÓGICOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CALDAS/MG.
Vigência: 31/03/2023 à 30/03/2024
Valor: R$ 3.280.000,000 (Três milhões, duzentos e oitenta mil reais)
Dotação Orçamentária:

Gabinete	Ficha 23 Ficha 26	01001.0412200022.006.3390.30.00 01001.0412200022.006.3390.39.00	Fonte 150000000000 Fonte 150000000000
Sec. Adm.	Ficha 114 Ficha 116 Ficha 126 Ficha 129	01006.0412200522.409.3390.30.00 01006.0412200522.409.3390.39.00 01006.0412200522.411.3390.30.00 01006.0412200522.411.3390.39.00	Fonte 150000000000 Fonte150000000000 Fonte 150000000000 Fonte 150000000000
Sec. Desenv. Social	Ficha 142 Ficha 144 Ficha 173 Ficha 175	01007.0824300272.417.3390.30.00 01007.0824300272.417.3390.39.00 01007.0824400272.414.3390.30.00 01007.0824400272.414.3390.39.00	Fonte 150000000000 Fonte 150000000000 Fonte 166000000000 Fonte 166000000000
Sec. Educação	Ficha 215 Ficha 217	01009.1236100182.034.3390.30.00 01009.1236100182.034.3390.39.00	Fonte 150010010000 Fonte 150010010000
Sec. Turismo	Ficha 299 Ficha 301	01010.2369500142.026.3390.30.00 01010.2369500142.026.3390.39.00	Fonte 150000000000 Fonte 150000000000
Sec. Desenv. Rural	Ficha 329 Ficha 331	01011.2060600062.018.3390.30.00 01011.2060600062.018.3390.39.00	Fonte 150000000000 Fonte 150000000000
Sec. Meio Ambiente	Ficha 343 Ficha 346	01012.1812200072.019.3390.30.00 01012.1812200072.019.3390.39.00	Fonte 150000000000 Fonte 150000000000
Sec. Obras	Ficha 369 Ficha 371 Ficha 391 Ficha 393 Ficha 408 Ficha 410	01013.1545200082.021.3390.30.00 01013.1545200082.021.3390.39.00 01013.1545200122.024.3390.30.00 01013.1545200122.024.3390.30.00 01013.2678200132.025.3390.30.00 01013.2678200132.025.3390.39.00	Fonte 150000000000 Fonte 150000000000 Fonte 150000000000 Fonte 150000000000 Fonte 150000000000 Fonte 150000000000
Sec. Saúde	Ficha 448 Ficha 450 Ficha 486 Ficha 488 Ficha 531 Ficha 533	03008.1012200392.015.3390.30.00 03008.1012200392.015.3390.39.00 03008.1030100292.057.3390.30.00 03008.1030100292.057.3390.30.00 03008.1030500232.056.3390.30.00 03008.1030500232.056. 3390.30.00	Fonte 150010020000 Fonte 150010020000 Fonte 162100000000/160000000000 Fonte 162100000000/160000000000 Fonte 162100000000/160000000000 Fonte 160000000000

Publicado por:
Lucimar Werneck Lourenço Borges Affonso
Código Identificador:B00F61AE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
EDITAL CMDCA Nº 01/2023 EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE CAMBUÍ - QUADRIÊNIO 2024/2027

APARECIDA ARLETE DA SILVA, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cambuí, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 3.091/2023 e suas alterações, FAZ PÚBLICO que se acha aberto o **PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR** do Município de Cambuí, para o mandato que iniciará no dia 10 de janeiro de 2024 e findará aos 09 de janeiro de 2028.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° - O presente Edital estabelece as regras para o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Cambuí, disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), pela Lei Municipal nº 3.091/2023 e suas alterações e pela Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, o qual será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA sob a fiscalização do Ministério Público.

DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL E SUA COMPETÊNCIA

Art. 2° - A Comissão Especial Eleitoral, nomeada através da Resolução nº 01/2023, será responsável pela operacionalização do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar, incluindo seleção prévia e eleição, com apoio do Órgão Gestor e contará com assessoria para execução de algumas etapas de todo o processo de escolha incluindo a capacitação inicial.

Art. 3° - Os integrantes da Comissão Especial Eleitoral são:
I.JAQUELINE BIANCA SILVA - Representante do Poder Público;
II.MARISTELA DA SILVEIRA DUARTE - Representante do Poder Público;
III.RICARDO SILVA DUARTE DAL BOM – Representante do Poder Público
IV.PAULO SCARCELLI - Representante da Sociedade Civil;
V.VANIR FERNANDES DE ALMEIDA - Representante da Sociedade Civil;
VI.ISADORA SANTOS MORAIS – Representante da Sociedade Civil.

Art. 4° - Caberá a Comissão Especial Eleitoral:

I - analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação, candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios;
II - diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à Comissão Especial: notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa; realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências; comunicar ao Ministério Público;
III - publicar a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público, após encerrada a fase recursal;
IV - realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;
V - estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
VI - analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação, denúncias e outros incidentes ocorridos a partir do lançamento do edital, durante a campanha e no dia da votação;
VII – se utilizadas urnas eletrônicas, providenciar o encaminhamento da lista dos candidatos ao Tribunal Regional Eleitoral, observando rigorosamente a forma e o prazo estabelecido pela Justiça Eleitoral; caso não haja utilização de urnas eletrônicas, providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado, preferencialmente seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral;
VIII - escolher, mediante posterior homologação do CMDCA, e divulgar o local do processo de escolha;
IX - selecionar e convocar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;
X – solicitar, junto ao comando da Polícia Militar, a designação de efetivo para garantir a ordem e a segurança dos locais do processo de escolha e apuração;
XI – divulgar o resultado do processo de escolha nos meios oficiais;
XII - processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica;
XIII – resolver os casos omissos.

DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHEIRO TUTELAR

Art. 5° - São atribuições do Conselheiro Tutelar, sem prejuízo das demais disposições legais:
I - atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts. 98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII;
II - atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII;
III - promover a execução de suas decisões, podendo para tanto: a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança; b) representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.
IV - encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;
V - encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;
VI - providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de I a VI, da Lei 8.069/90, para o adolescente autor de ato infracional;
VII - expedir notificações;
VIII - requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;
IX - assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
X - representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos noart. 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal;
XI - representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural;
XII - promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes;
XIII - cumprir os deveres estabelecidos na Lei Municipal nº 3.091/2023 e suas alterações.
Parágrafo único: Se, no exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar entender necessário o afastamento do convívio familiar, deverá comunicar incontinenti o fato ao Ministério Público, prestando-lhe informações sobre os motivos de tal entendimento e as providências tomadas para a orientação, o apoio e a promoção social da família.Deverá ainda seguir os protocolos de acolhimento estabelecidos pelo Sistema de Garantia de Direitos.

DA JORNADA DE TRABALHO E DA REMUNERAÇÃO

Art. 6° - O candidato aprovado que vier a ser nomeado estará sujeito à Jornada Exclusiva de Trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, sem prejuízo do regime de horários de plantão, para o atendimento de situações emergenciais fora do horário de expediente, bem como aos sábados, domingos e feriados.

Art. 7° - Os Conselheiros Tutelares têm direito a:
I.Remuneração no valor bruto de R$ 2.669,48;
II.Remuneração pelo plantão estabelecida em R$ 106,00 (cento e seis reais) por cada plantão de 15h em dia útil, e R$ 170,00 (cento e setenta reais)
III.para cada plantão de 24h em fim de semana e feriado, sendo que os valores serão reajustados nas mesmas porcentagens e datas que o
IV.vencimento dos conselheiros tutelares;
V.Vale-alimentação;
VI.Cobertura previdenciária;
VII.Gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
VIII.Licença maternidade;
IX.Licença paternidade;
X.Licença gala;
XI.Licença nojo;
Gratificação natalina;
Licença para tratamento de saúde, nos termos e condições estabelecidas no Art. 41 da Lei Municipal nº 3.091/2023 e suas alterações.

DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

Art. 8º - Os candidatos aos cargos de Conselheiros Tutelares passarão pelas seguintes etapas do Processo de Escolha:
I - Inscrição para registro das candidaturas;
II - Aplicação de prova de conhecimentos específicos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, de caráter eliminatório;
III - Avaliação psicológica, a ser realizado por profissional habilitado, que emitirá parecer conclusivo pela aptidão ou inaptidão do candidato, de caráter eliminatório;
IV - Reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do Processo de Escolha aos candidatos habilitados e colher expressamente sua anuência;
V - Sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do Município de Cambuí, de caráter classificatório;
VI - Curso de capacitação inicial;
VII - Diplomação e Posse.

DAS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO DE ESCOLHA

Art. 9° - Para se inscrever ao cargo de membro do Conselho Tutelar o candidato deverá:
I.Ter idoneidade moral;
II.Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;
III.Residir no município, no mínimo há de 2 (dois) anos;
IV.Apresentar no momento da inscrição, diploma, certificado ou declaração de conclusão do Ensino Médio ou superior;
V.Comprovar atuação de no mínimo 2 (dois) anos na área de atendimento, promoção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes;
VI.Não ter sofrido penalidade de perda de mandato de conselheiro tutelar no período vigente;
VII.Estar no gozo de seus direitos políticos;
VIII.Não exercer mandato político;
IX.Não estar sendo processado criminalmente no município ou em qualquer outro do país;
X.Não ter sofrido nenhuma condenação judicial transitada em julgado, nos termos do Artigo 129, da Lei nº 8.069/90;
XI.Estar no gozo das aptidões física e mental para o exercício do cargo.
§ 1º – O membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA ou servidor municipal ocupante de cargo em comissão que pretenda concorrer ao cargo de Conselheiro Tutelar deverá requerer o seu afastamento e/ou exoneração no ato da inscrição;
§ 2º – A candidatura é individual e sem vinculação a partidos políticos, vedada a composição de chapas;

Art. 10 - As inscrições devem ser efetuadas no Paço Municipal, localizado na Praça Coronel Justiniano, nº 164, Centro, neste Município, de segunda a sexta-feira, durante o período de 17 de abril de 2023 a 15 de maio de 2023, no horário das **08h às 12h e das 13h às 17h**, em envelope lacrado tamanho A4 ou ofício, identificado com o nome do candidato, contendo a seguinte documentação:
I.Requerimento de inscrição (modelo ANEXO I);
II.Certidão Negativa Cível, Criminal e fiscais;
III.Certidão de nascimento ou casamento;
IV.Atestado de Antecedentes Criminais;
V.Cópia do RG e CPF;
VI.Título de eleitor e comprovante de votação, no último pleito eleitoral ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral.
VII.Certificado ou histórico escolar de conclusão de ensino médio ou superior;
VIII.Declaração de próprio punho, assinada por 2 (duas) testemunhas, de que é residente no município há mais de 2 (dois) anos (modelo ANEXO II);
IX.Comprovante de experiência, prevista no inciso V do artigo 9° deste Edital, mediante registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social
X.(CTPS) ou certidões/declarações expedidas por órgão público, empresa privada ou instituições, sendo os comprovantes analisados pela Comissão Especial Eleitoral do CMDCA, para possível deferimento ou indeferimento da inscrição; (Em caso de declarações, modelo ANEXO III).
X. (uma) foto 3x4 recente e colorida;
XI.Cópia do título de eleitor;
Parágrafo único - Os documentos e informações apresentados em desacordo com os requisitos previstos neste Edital são de inteira responsabilidade do candidato.

Art. 11 - O Requerimento de inscrição (ANEXO I), deverá ser totalmente preenchido e assinado pelo candidato, sendo de sua inteira responsabilidade, eventuais erros e/ou omissões cometidos em seu preenchimento.

Art. 12 - No ato da inscrição o interessado em participar do Processo de Escolha para concorrer ao cargo de Conselheiro Tutelar poderá registrar, além do nome, um codinome.
Parágrafo único - Não poderá haver registro de codinomes iguais ou que façam menção a instituição ou cargo público, prevalecendo o codinome do primeiro candidato a efetuar a sua inscrição.

Art. 13 - Todos os editais, avisos e comunicados relativos ao Processo de Escolha serão objeto de publicação no Diário Oficial do Município, no site oficial do Município e no Paço Municipal, localizado na Praça Coronel Justiniano, nº 164, Centro, neste Município, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dessas publicações.

Art. 14 - As inscrições que não preencherem os requisitos contemplados neste Edital, serão indeferidas, resguardando-se o direito da ampla defesa.

Art. 15 - O Conselheiro Tutelar não poderá ter vinculação Político/Partidária e/ou acúmulo de cargos fora dos previstos na legislação.

Art. 16 - O ato de inscrição dos candidatos pressupõe que eles ratificam o conhecimento das normas contidas neste Edital que regulamenta esse Processo de Escolha, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

Art. 17 - O Conselheiro Tutelar exercerá mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha, conforme Lei Federal nº 13.824/2019 e Resolução CONANDA nº 231, de 28 de dezembro de 2022.

Art. 18 - A homologação da candidatura de membros do Conselho Tutelar a cargos eletivos deverá implicar em afastamento do mandato, por incompatibilidade com o exercício da função.

Art. 19 - A Comissão Especial Eleitoral homologará as inscrições que observarem todos os requisitos, publicando edital com a relação dos nomes dos candidatos considerados habilitados para a avaliação escrita e dará ciência ao Ministério Público.

Art. 20 - Após publicação do edital de homologação de inscrições, será aberto prazo de 5 (cinco) dias para a impugnação dos candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, a qual poderá ser realizada por qualquer cidadão, indicando os elementos probatórios.

§ 1º - Caso um candidato habilitado sofra impugnação, este será intimado para que, em 05 (cinco) dias contados da intimação, apresente sua defesa.
§ 2º - Decorrido o prazo de defesa, a Comissão Especial Eleitoral decidirá em 5 (cinco) dias, dando ciência da decisão ao impugnante, ao impugnado e ao Ministério Público.
§ 3º - Da decisão da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no prazo de 5 (cinco) dias, que designará reunião extraordinária e decidirá, em igual prazo, em última instância, dando ciência ao impugnante, candidato impugnado e ao Ministério Público.
§ 4º - Julgadas em definitivo todas as impugnações, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, publicará a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

DA PROVA

Art. 21 - A prova de conhecimentos específicos, de caráter eliminatório, terá duração de 3 (três) horas, visando avaliar o grau de conhecimento do candidato, necessário ao desempenho do cargo.

Art. 22 - As questões da prova serão objetivas, sem consulta a nenhum tipo de material.

Art. 23 – A prova conterá 30 questões de múltipla escolha, valendo 1 ponto cada questão. Será habilitado para a avaliação, o candidato que obter o mínimo de 18 pontos.

Art. 24 - O não cumprimento das disposições deste Edital implicarão na retirada do candidato da sala de aplicação da prova e, se deferido pelo representante do CMDCA no local da prova, na desclassificação do candidato.

DA APLICAÇÃO DA PROVA

Art. 26 - A prova de conhecimento será de caráter obrigatório e eliminatório, uma vez que não realizando a prova o candidato estará eliminado das etapas seguintes.

Art. 27 - A aplicação da prova está prevista para o dia **24 de junho de 2023**.

Art. 28 - A prova ocorrerá das **13 às 16 horas**, na **Escola Municipal Dr. Carlos Cavalcanti, localizada na Rua Getúlio Vargas, nº 743, Centro.**

§ 1º - A abertura dos portões para o ingresso dos candidatos será a partir das 12h30.
§ 2º - Não será permitido o ingresso na sala de aplicação de prova após às 13h00.

Art. 29 - Não haverá segunda chamada ou repetição da prova, seja qual for o motivo alegado.

Art. 30 - O candidato não poderá alegar qualquer desconhecimento sobre a realização da prova como justificativa de ausência.

Art. 31 - O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na sua eliminação do Processo de Escolha.

Art. 32 - Somente será admitido na sala de prova o candidato que apresentar documento original que o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Públicas, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar e pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteiras Profissionais fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classes, que por Lei Federal valem como documento de identidade, como por exemplo, as do CREA, OAB, CRM, etc; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia) na forma da Lei nº 9.503, de 16/09/1997.

Art. 33 - Só serão aceitos documentos no prazo de validade e em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato.

Art. 34 - Não será aceita Carteira Funcional que não possua validade como documento de identidade.

NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA

Art. 35 - O candidato deverá comparecer ao local designado munido dos documentos contemplados no art. 32 e de caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta, pelo menos 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para o início da prova.

Art. 36 - No horário estipulado para aplicação da prova, os portões serão fechados.

Art. 37 - Durante a prova o candidato não poderá ausentar-se da sala da prova sem o acompanhamento de um fiscal.

Art. 38 - Não serão computadas questões em branco, que contenham mais de uma resposta ou inelegível.

Art. 39 - O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação da prova, após 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos do seu início, sendo que os 2 (três) últimos candidatos deverão permanecer até a entrega da prova pelo último.

Art. 40 - Durante a prova não será permitida comunicação entre os candidatos ou pessoa estranha ao Processo de Escolha, bem como consulta de nenhuma espécie: celular, livros, revistas ou folhetos, nem uso de máquina calculadora, relógios etc.

Art. 41 - Será excluído do Processo de Escolha o candidato que:

I.Apresentar-se após o horário estabelecido;
II.Não comparecer ao local da prova seja qual for o motivo alegado;
III.Não apresentar o documento de identidade, nos termos deste edital;
IV.Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal, ou, antes de decorridas 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos do seu início;
V.For surpreendido durante a aplicação da prova em comunicação com outras pessoas e/ou realizando qualquer espécie de consulta;
VI.Utilizar o telefone celular ou similar durante a aplicação da prova, devendo os aparelhos permanecerem desligados;
VII.Estiver portando armas de fogo e arma branca;
VIII.Usar de meios ilícitos para a execução da prova;
IX.Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.
Parágrafo único - O candidato que presenciar qualquer irregularidade durante a aplicação da prova, deverá registrar a ocorrência, no mesmo dia, junto ao fiscal do local da aplicação da prova.

MATERIAIS PERMITIDOS NO LOCAL DE PROVA

Art. 42 - Para a realização da prova o candidato deverá ter consigo:
I.Documento de identificação;
II.Caneta esferográfica com tinta de cor azul ou preta, feita de material transparente;

DO JULGAMENTO DA PROVA

Art. 43 - O candidato poderá apresentar recurso em face dos resultados da prova no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação.
I - O recurso deverá ser interposto, mediante protocolo, por petição endereçada à Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no Paço Municipal, localizado na Praça Coronel Justiniano, nº 164, Centro, neste Município, acompanhado das razões de seu inconformismo, devendo constar, obrigatoriamente: nome do candidato, n.º do documento de identidade e endereço;
II - O resultado final dos recursos será afixado no Paço Municipal, localizado na Praça Coronel Justiniano, nº 164, Centro, neste Município, e no site da prefeitura https://www.prefeituradecambui.mg.gov.br/, logo após o julgamento dos mesmos;
III - O recurso interposto fora do prazo previsto não será conhecido;
IV - Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, telex, telegrama, e-mail ou outro meio que não os especificados neste Capítulo.

DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

Art. 44 - A avaliação psicológica será realizada por profissionais registrados no Conselho Regional de Psicologia, e visa verificar, mediante o uso de instrumentos psicológicos específicos (testes psicológicos reconhecidos e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia), o perfil psicológico adequado ao exercício da função de conselheiro tutelar, e terá caráter eliminatório.

Art. 45 - A avaliação psicológica será realizada entre os dias 18 a 28 de julho de 2023, com datas específicas por candidato no endereço Rua Antônio Alexandre de Moraes nº 39 – Centro (Polo da Universidade Aberta do Brasil – UAB), com antecedência mínima de 02 (dois) dias.
§ 1º - É de responsabilidade do candidato acompanhar nos locais onde o edital for publicado eventuais alterações no que diz respeito ao processo de escolha.
§ 2º - O não comparecimento nos horários estipulados será considerado como falta e o candidato estará desclassificado.
§ 3º - Para a realização da Avaliação Psicológica, o candidato deverá comparecer portando o original de documento com foto.
§ 4º - Não serão consideradas alterações sócio-econômico-físico-psíquico e biológicas temporárias no dia da aplicação da Avalição Psicológica.

Art. 46 - Da análise resultará o parecer dos seguintes resultados:
APTO - candidato apresentou, no momento atual de sua vida, perfil psicológico compatível com o perfil do cargo de Conselheiro Tutelar;
INAPTO - candidato não apresentou, no momento atual de sua vida, perfil psicológico compatível com o perfil do cargo de Conselheiro Tutelar;
AUSENTE - candidato não compareceu na Avaliação Psicológica.
§ 1º - A inaptidão na Avalição Psicológica não pressupõe a existência de transtornos mentais, indica, tão somente, que o avaliado não atendeu, à época do Exame, aos parâmetros exigidos para o exercício das funções do cargo de Conselheiro Tutelar.
§ 2º - Para a divulgação dos resultados, será observado o previsto na Resolução nº 002/2016 do Conselho Federal de Psicologia, que cita no caput do seu artigo 6º que "a publicação do resultado da Avaliação Psicológica será feita por meio de relação nominal, constando os candidatos aptos".
§ 3º - Todas as avaliações psicológicas serão fundamentadas e os candidatos poderão obter cópia de sua avaliação, mediante requerimento específico ainda que o candidato tenha sido considerado apto.
Art. 47 - Em hipótese alguma haverá avaliação fora do local e horário determinados, inclusive segunda chamada.

Art. 48 - A relação dos candidatos habilitados para as eleições será publicada e afixada no Paço Municipal, localizado na Praça Coronel Justiniano, nº 164, centro, neste Município

Art. 49 - O candidato poderá apresentar recurso em face do resultado da avaliação psicológica, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação.

Art. 50 - O recurso deverá ser interposto, mediante protocolo, por petição endereçada à Comissão Especial Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no Paço Municipal, localizado na Praça Coronel Justiniano, nº 164, Centro, neste Município. Somente será apreciado o recurso expresso em termos convenientes e que apontar a(s) circunstância(s) que o justifique, devendo constar, obrigatoriamente: nome do candidato, n.º do documento de identidade e endereço.

Art. 51 - O resultado final dos recursos será afixado no Paço Municipal, localizado na Praça Coronel Justiniano, nº 164, Centro, neste Município e publicado no site https://www.prefeituradecambui.mg.gov.br/, bem como no Diário Oficial do Município, logo após o seu julgamento, previsto para o dia 18 de agosto de 2023.

Art. 52 - O recurso interposto fora do prazo previsto não será conhecido.

DA REUNIÃO COM OS CANDIDATOS HABILITADOS PARA O PROCESSO ELEITORAL

Art. 53 – Será realizada reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, conforme Resolução nº 231, de 28 de dezembro de 2022, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local, prevista para o dia 21/08/2023, das 9:00 as 11:00hs, data na qual se inicia o período de campanha eleitoral para os candidatos habilitados.

DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 54 - Somente poderão participar do processo eleitoral os candidatos habilitados na prova de conhecimentos e na avaliação psicológica, sendo que a eleição se dará mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do Município de Cambuí.

Art. 55 - A eleição ocorrerá no dia **01 de outubro de 2023**, das **08h às 17h**, na **Escola Municipal Dr. Carlos Cavalcanti, localizada na Rua Getúlio Vargas, nº 743, Centro.**

Art. 56 - A candidatura ao cargo de Conselheiro Tutelar será individual, não sendo admitida a composição de chapas.

Art. 57 - A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral e o Código de Postura do Município, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos.
Parágrafo único - É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação.
Art. 58 - Não serão tolerados, por parte dos candidatos, sob pena de eliminação do processo eleitoral:
I.Oferecimento, promessa ou solicitação de dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza;
II.Promoção de atos que prejudiquem a higiene e a estética urbana ou contravenha a postura municipal ou a qualquer outra restrição de direito;
III.Promoção de transporte de eleitores;
IV.Promoção de "boca de urna";
V.Permanecer no local da votação, bem como nas dependências do prédio, durante a recepção dos votos.

Art. 59 - A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura do candidato responsável.

Art. 60 - Os candidatos poderão fiscalizar por intermédio de representantes previamente cadastrados e credenciados a recepção dos votos. (modelo ANEXO V)

Parágrafo único – Em cada local de votação será permitida a presença de 01 (um) único representante por candidato.

Art. 61 - Não poderão compor a mesa receptora de votos, cônjuges e parentes consanguíneos e afins até 4º grau dos candidatos (tios, avós, primos e sobrinho-neto).

Art. 62 - A cédula oficial de eleição do Conselho Tutelar será impressa pelo CMDCA, nela contendo o nome e se for o caso, o apelido, de todos os candidatos em ordem alfabética.

Art. 63 - Para votar é necessário apresentar um documento oficial de identificação com foto, devendo o nome do eleitor constar em listagem atualizada fornecida pela Justiça Eleitoral.

Art. 64 - Em hipótese alguma haverá substituição da cédula.

Art. 65 - O eleitor poderá votar em apenas 1 (um) candidato.

Parágrafo único - No caso de votação manual, votos em mais de 1 (um) candidato ou que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado.

Art. 66 - Encerrada a votação, procederá a contagem dos votos e a apuração sob a responsabilidade da Comissão Especial Eleitoral, que acompanhará todo o pleito, e será também fiscalizado por Representante do Ministério Público.
§ 1º - No local da apuração dos votos será permitida a presença do representante do candidato apenas quando este tiver de se ausentar.
§ 2º - A Comissão manterá registro de todas as intercorrências do processo eleitoral, lavrando ata própria, da qual será dada ciência ao Ministério Público.

Art. 67 - Concluída a apuração dos votos e decididos eventuais recursos, o CMDCA proclamará o resultado, providenciado a publicação dos nomes dos candidatos votados, com número de votos que cada um recebeu.
Parágrafo único – Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato que tiver obtido maior número de pontos na avaliação escrita; persistindo o empate, será considerado o candidato mais idoso.

Art. 68 - Os 05 (cinco) candidatos mais votados serão nomeados conselheiros tutelares titulares e empossados pelo Chefe do Poder Executivo e os candidatos seguintes serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.

DO CURSO DE FORMAÇÃO DOS ELEITOS

Art. 69 - Haverá curso de formação obrigatória para os Conselheiros Tutelares TITULARES E SUPLENTES.
Parágrafo Único: O curso de formação que será ministrado, terá suas datas, locais e demais informações especificadas em resolução própria que será divulgada em data oportuna.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 70 - A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia **10/01/2024**.

Art. 71 - São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, conviventes em união estável, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.
Parágrafo único - Estende-se o impedimento ao Conselheiro em relação ao CMDCA, à autoridade judiciária, ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude e ao chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 72 - A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades de documentos apresentados eliminarão o candidato no processo de escolha, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

Art. 73 - A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do processo de escolha estabelecidas neste Edital, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

Art. 74 - Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, poderá ser anulada a inscrição ou a prova do candidato, se verificada falsidade de declaração ou irregularidade quando da realização de qualquer uma das provas.

Art. 75 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral.

Cambuí, 04 de abril de 2023.

APARECIDA ARLETE DA SILVA
Presidente do CMDCA

ANEXO I
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Nome Completo:		
Nome Social:		
Codinome: (facultativo)		
Data de nascimento: ___/___/_____		**Idade:**
RG n°:	**CPF n°:**	**Título de eleitor n°:**
Endereço: **Rua/Av./outro** _____, n° _____, Complemento _____, Bairro _____ CEP: _____		
Telefone comercial: ( )	**Telefone Residencial:( )**	**Celular:( )**
E-mail:		
Nacionalidade:	**Naturalidade:**	**Estado civil:**
Escolaridade:		
Profissão:		

Cambuí, de de 2023.

_____
Assinatura Do Candidato

Decisão da Comissão Especial Eleitoral
A inscrição foi: ( ) Deferida ( ) Indeferida
Motivos do indeferimento: _____

Cambuí, ____ de _____ de 2023.

_____
Presidente do CMDCA

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, expedido por SSP/_____, em ____/___/_____, CPF nº _____
DECLARO sob as penas da lei, para fins de cumprimento do artigo 70, inciso III, da Lei Municipal n° 3.091/2023 e suas alterações, que resido no Município de Cambuí, no endereço: _____(Rua/Av., nº, Bairro) há ___ anos. (explicitar tempo de residência).
Declaro estar ciente de que estarei sujeito à aplicação das penalidades previstas no Código Penal Brasileiro e demais legislações pertinentes, em caso de falsidade da informação aqui prestada.

Cambuí, de _____de 2023.

_____
Assinatura Do Candidato

Testemunha 1:
RG nº

Testemunha 2:
RG nº

<u>Falsidade ideológica</u>
Art. 299 do Código Penal: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos e multa, se o documento é público e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento particular.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA EM ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES
(MODELO OFICIAL – Fazer em papel timbrado da instituição)
Para fins de cumprimento da Lei Municipal nº 3.091/2023 e suas alterações, do Edital CMDCA nº 001/2023, que regulamentam o Processo de Escolha de Membros do Conselho Tutelar de Cambuí para o Mandato 2024/2027, a _____,
CNPJ nº _____, sito à (rua/avenida/outro_____ _____, nº_____, Complemento _____, telefone(s) _____, por seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA**, sob as penas da lei, que o (a) Sr.(a)_____, (presta/prestou) _____ nesta instituição, serviço de _____

de ____ /_____/_____ (data inicial) à ____/ ____/_____ (data final).

DESCRIÇÃO DO TRABALHO
Cargo/Função: _____
Carga horária de trabalho:
_____
Faixa etária do público atendido: _____
Atividades desenvolvidas:
_____

Declaro estar ciente de que estarei sujeito à aplicação das penalidades previstas no Código Penal Brasileiro e demais legislações pertinentes, em caso de falsidade de quaisquer das informações aqui prestadas.
Cambuí, _____ de _____ de 2023.
Nome legível do representante legal da Organização da Sociedade Civil:_____

_____
Assinatura/Carimbo

ANEXO IV

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
CONHECIMENTO ESPECÍFICO
Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e alterações (L8069 (planalto.gov.br);

ANEXO V

FORMULÁRIO DE CREDENCIAMENTO DE FISCAIS
DADOS DO CANDIDATO

NOME COMPLETO	
TELEFONE	

DADOS DO FISCAL

NOME COMPLETO	
TELEFONE	
RG N°	
CPF N°	

DADOS DO FISCAL SUPLENTE

NOME COMPLETO	
TELEFONE	
RG N°	
CPF N°	

Pelo Presente, afirmamos COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE, com nossas condutas, no Processo de Escolha de membros do Conselho Tutelar, para o mandato de 2024/2027, nos comprometemos e nos responsabilizados em não descumprir os termos do Edital CMDCA nº 001/2023.

Cambuí, _____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura Do Candidato

ANEXO VI
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO EM GERAL
(MODELO OFICIAL)
NOME DO CANDIDATO: _____

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE: _____

RAZÕES RECURSAIS (FUNDAMENTAÇÃO)
_____

Cambuí, _____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura Do Candidato

ANEXO VIII
CRONOGRAMA OFICIAL

CRONOGRAMA	DATA PREVISTA
Início das inscrições	**17/04/2023**
Término das Inscrições	15/05/2023
Abertura dos envelopes pela Comissão Especial Eleitoral	16/05/2023
Divulgação da homologação das inscrições	16/05/2023
Prazo de impugnação dos candidatos inscritos à Comissão Especial Eleitoral	17/05/2023 a 22/05/2023
Prazo de defesa recursal do candidato impugnado	23/05/2023 a 29/03/2023
Decisão da Comissão Especial Eleitoral referente aos recursos	05/06/2023
Divulgação da decisão da Comissão Especial Eleitoral	05/06/2023
Prazo final para recurso para Plenária do CMDCA	12/06/2023
Reunião Extraordinária do CMDCA para decisão em última instância dos recursos	13/06/2023
Divulgação da decisão da reunião do CMDCA	13/06/2023
Homologação final dos inscritos e divulgação	13/06/2023
Aplicação da prova	**24/06/2023**
Divulgação do gabarito	**26/06/2023**
Resultado da prova	03/07/2023
Prazo recursal	04/07/2023 a 10/07/2023
Resultado dos recursos	17/07/2023
Resultado final dos habilitados para a avaliação psicológica	17/07/2023
Avaliação psicológica	18/07/2023 a 28/07/2023
Resultado da avaliação psicológica	07/08/2023
Prazo recursal	08/08/2023 a 14/08/2023
Resultado dos recursos	18/08/2023
Resultado final dos candidatos habilitados para o processo eleitoral	18/08/2023
Reunião para dar conhecimento formal das regras do Processo Eleitoral aos candidatos habilitados	**21/08/2023**
Eleição e apuração dos votos	01/10/2023
Publicação dos candidatos eleitos	02/10/2023
Curso de Formação para os Conselheiros Tutelares eleitos	**Data a definir**
Convocação dos eleitos	Data a definir
Posse dos Conselheiros Tutelares	10/01/2024

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:13508ADD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

ERVÁLIA/MG, 04 DE ABRIL DE 2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO – RESCISÃO UNILATERAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 274/2022, QUE FAZ O MUNICÍPIO DE ERVÁLIA/MG, EM FACE DA EMPRESA RTX PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, RUA AMÉRICO TAVEIRA, Nº 64, BAIRRO CENTRO, CEP: 36555-000, NA CIDADE DE ERVÁLIA/MG - CNPJ: 38.352.152/0001-26.

O Município de ERVÁLIA/MG, com sede na Praça Artur Bernardes, nº 01, Bairro Centro, CEP: 36555-000, na cidade de Ervália/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.133.306/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Eloísio Antônio de Castro, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 605.541.186-53, residente e domiciliado neste município de Ervália/MG, resolve **rescindir unilateralmente** por este termo, a Ata de Registro de Preços nº 274/2022, fundamentado na Cláusula Décima Segunda da referida Ata de Registro de Preço firmada com a empresa **RTX PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 38.352.152/0001-26, pelos seguintes fatos e fundamentos:

I - DOS FATOS:
A empresa participou do Processo Licitatório nº 165/2022, Pregão Presencial nº 103/2022, tendo por objeto o "REGISTRO DE PREÇO para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios, descritos e especificados no anexo l deste instrumento convocatório, destinados à merenda escolar da rede municipal de ensino.".

Neste sentido, veio a empresa **RTX PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA,** sagrar-se vencedora dos seguintes itens:

Ordem	Produto	Marca	Qtd	Un	Preco	Total
2	00000017863-BALA SORTIDA PACOTE 600 GR	SANTA RITA	300	PCTE	R$ 5,90	R$ 1.770,00
5	00000017868-BOMBOM PACOTE 950 GR	SERENATA DO AMOR	700	PCTE	R$ 38,00	R$ 26.600,00
11	00000017901-GELATINA EM PO CX 30 GR	APTI	3000	CX	R$ 1,50	R$ 4.500,00
16	00000025591-PIPOCA DOCE PACOTE COM 100 GR	FERA	7500	PCTE	R$ 2,00	R$ 15.000,00
CREDOR:	**RTX PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**				**TOTAL**	**47.870,00**

Desta forma, o Departamento de Compras, encaminhou, na data de 28/02/2023, Ordem de Compra nº 23/000175-0001/01 à empresa **RTX PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA,** por meio do E-mail: divinafarmaervarlia@gmail.com, visando a aquisição do seguinte item:

ORDEM DE COMPRA Nº 23/000175-0001/01

Ordem	Produto	Marca	Qtd	Un	Preco	Total
2	00000017863-BALA SORTIDA PACOTE 600 GR	SANTA RITA	200	PCTE	R$ 5,90	1.180,00
5	00000017868-BOMBOM PACOTE 950 GR	SERENATA DO AMOR	120	PCTE	R$ 38,00	4.560,00
16	00000025591-PIPOCA DOCE PACOTE COM 100 GR	FERA	3000	PCTE	R$ 2,00	6.000,00
CREDOR:	**RTX PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**				**TOTAL**	**11.740,00**

Neste sentido, nos termos do item 7.8 do Edital, bem como cláusula quinta da Ata de Registro de Preço firmado entre as partes, o prazo de entrega dos produtos é de 03 (três) dias úteis, vejamos:

Item 7.8 do Edital - 7.8. O preço deverá ser cotado considerando a entrega dos produtos junto ao setor de setor de compras da Prefeitura Municipal de Ervália, situado na Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 50, Bairro Centro, em Ervália/MG, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento. No preço devera estar incluso todos os valores de quaisquer outros gastos ou despesas com o transporte, tributos, fretes, outros encargos ou acessórios, trabalhistas, previdenciários e etc.

Cláusula Quinta da Ata de Registro de Preço:

Tratando-se da aquisição de gêneros alimentícios, os mesmos deverão ser entregues junto ao Setor de almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Ervália/MG, no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento.

Já o item 7.8.1 do Edital, prevê que:

7.8.1. *A não entrega dos produtos no prazo acima estipulado, acarretará a notificação da empresa para entrega no prazo de 24h00min e alegações no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de rescisão unilateral da respectiva ata de registro de preço, além da aplicação das penalidades cabíveis.*

Desta forma, considerando que o município enviou ordem de compra na data de 28/02/2023 e, considerando que o prazo para entrega é de 03 (três) dias úteis, resta indubitavelmente caracterizado o atraso injustificado da empresa, visto que até a presente data, nada foi entregue ao município, ocasionado sérios transtornos.

Assim, considerando que a empresa não realizou a entrega, o Departamento de Compras e Licitações, encaminhou, na data de 21/03/2023, notificação por descumprimento de prazo, a qual foi devidamente enviada à empresa conforme E-mail: divinafarmaervalia@gmail.com, tendo sido fixado o prazo de 24h00min, para que a referida empresa realizasse a entrega dos itens ora solicitado.
Todavia, a empresa não cumpriu tal determinação, não tendo até a presente data, realizado a entrega de qualquer dos itens.
Isto posto, tendo em vista que a empresa não realizou a entrega dos itens no prazo fixado pelo Edital e Ata de Registro de Preço;
Pelo fato de que, mesmo após recebida a notificação, permaneceu inerte, quanto à entrega dos itens, tendo tão somente encaminhado, na data de 23/03/2023, um documento, solicitando reequilíbrio de preço. Contudo, sem qualquer apresentação de Notas Fiscais de entrada ou outro documento capaz de comprovar o reajuste solicitado, restando, portanto, negado tal pedido, por não possuir nenhum amparo legal..

Por todo o exposto, considerando o descumprimento de prazos e condições constantes tanto no Edital referente ao processo Licitatório nº 165/2022, notadamente pelo descumprimento das cláusulas e condições contratuais constantes na Ata de Registro de Preço nº 274/2022 e, amparado nos termos dos artigos 77 e seguintes da Lei Federal 8.666/93 c/c art. 7º da Lei Federal 10.520/02, o município de Ervália/MG, determina a **RTX PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA,** bem como a aplicação de suspensão do direito de contratar e/ou licitar com este município de Ervália pelo prazo de 02 (dois) anos a contar da publicação desta decisão no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMM.

ELOÍSIO ANTÔNIO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:C68D4CAE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
ADJUDICAÇÃO

Processo n° 001/2023

Pregão Presencial n° 001/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EM ATENDIMENTO A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FE

Adjudicação
Adjudico às empresas licitantes que ao serem habilitadas no presente certame, apresentaram suas propostas de preços e foram classificadas, com o menor preço por item conforme abaixo:

ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 03.945.035/0001-91

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
12	ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO 100 MG - CP	IMEC	CP	1.000,0000	0,0400	-	40,00
13	ACIDO FOLICO 05 MG CP	HIPOLABOR	CP	1.000,0000	0,0400	-	40,00
19	AGUA DESTILADA 10 ML - AMPOLA - (AGUA PARA INJEÇÃO 10ML)	SAMTEC	AMP	30.000,0000	0,3500	-	10.500,00
28	ALCOOL 70% 1000ML	CICLOFARMA	LT	1.200,0000	5,4500	-	6.540,00
38	AMICACINA 250MG/ML - AMP C/ 2ML	TEUTO	AMP	800,0000	4,5500	-	3.640,00
42	AMINOFILINA 24 MG/ML INJ. 10ML	TEUTO	UN	800,0000	6,1100	-	4.888,00
43	AMIODARONA 200MG - CP	GEOLAB	CP	1.000,0000	0,4200	-	420,00
45	AMITRIPTILINA 25 MG - CP	EMS S/A	CP	600,0000	0,0500	-	30,00
46	ANLODIPINA 5 MG - CP (BESILATO DE ANLODIPINO 05 MG)	GEOLAB	CP	1.000,0000	0,0400	-	40,00
52	ATENOLOL 25MG CPR	VITAMEDIC	CP	2.000,0000	0,0300	-	60,00
53	ATENOLOL 50MG - CP	EMS S/A	CP	2.000,0000	0,0600	-	120,00
57	AZITROMICINA 500MG - CP - (AZITROMICINA DI-HIDRATADA)	PHARLAB	CP	2.000,0000	0,8900	-	1.780,00
59	BENZILPENICILINA BENZATINA 1200.000 UI - INJ	TEUTO	FR	800,0000	7,1500	-	5.720,00
60	BICARBONATO DE SODIO 8,4% 10ML	SAMTEC	AMP	800,0000	0,7300	-	584,00
62	BIPERIDENO 5MG/ML 1ML	CRISTALIA	AMP	50,0000	2,2000	-	110,00
66	BROMETO N- BUTILESCOPOLAMINA 20MG/ML - INJ	FARMACE	AMP	1.000,0000	1,1400	-	1.140,00
76	CARVEDILOL 12,5 MG - CP	EMS S/A	CP	600,0000	0,0800	-	48,00
77	CARVEDILOL 3,215 MG - CP	EMS S/A	CP	600,0000	0,0800	-	48,00
78	CARVEDILOL 6,25 MG CPR.	EMS S/A	CP	600,0000	0,0800	-	48,00
80	CATETER VENOSO CENTRAL D/L 7FR 20CM	BIOMEDICAL	UN	60,0000	66,0000	-	3.960,00
81	CEFALEXINA SUSPENSÃO PED. 250MG/5ML	TEUTO	FR	100,0000	7,0200	-	702,00
84	CEFEPIMA 1G - INJ	TEUTO	FR	2.000,0000	8,8000	-	17.600,00
89	CILOSTAZOL 50 MG - CP	EUROFARMA	CP	1.000,0000	0,2800	-	280,00
94	CLOPIDOGREL 75MG CPR - (BISSULFATO DE CLOPIDOGREL)	AUROBINDO	CP	2.000,0000	0,3500	-	700,00
96	CLORETO DE POTASSIO 19,1% AMP. 10ML	SAMTEC	AMP	2.000,0000	0,4100	-	820,00
97	CLORETO DE SODIO 0,9% 10ML	SAMTEC	AMP	6.000,0000	0,3500	-	2.100,00
98	CLORETO DE SODIO 20% 10ML	SAMTEC	AMP	2.000,0000	0,4800	-	960,00
105	COLAGENASE POMADA - TUBO - (0,6U POMADA DERM. 30G)	CRISTALIA	TB	400,0000	11,9600	-	4.784,00
112	COLETOR DE URINA MASCULINO INFANTIL - SACO PLÁSTICO, PACOTE COM 10 UNIDADES	MEDICPLAST	PC	200,0000	3,2600	-	652,00
114	COLETOR URINA 2000ML TIPO SACO C/ CORDÃO	SEGMED	UN	600,0000	0,4600	-	276,00
123	DEXAMETASONA 4MG/ML AMP 2,5ML	TEUTO	AMP	6.000,0000	1,7500	-	10.500,00
126	DIAZEPAM 10MG CPR.	GERMED	UN	1.200,0000	0,0700	-	84,00
127	DIAZEPAM 5MG CPR.	SANTISA	CP	1.200,0000	0,0600	-	72,00
128	DIAZEPAN 10MG - INJ	TEUTO	AMP	800,0000	0,8900	-	712,00
129	DICLOFENACO SÓDICO 50MG - CP	ALTEFAR/BELFAR	CP	1.000,0000	0,0600	-	60,00
130	DIGOXINA 0,25 MG - CP	PHARLA	CP	400,0000	0,1800	-	72,00
134	DIPIRONA 1GR AMP. 2ML	TEUTO	AMP	10.000,0000	1,2600	-	12.600,00
136	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 250 MCG - SPRAY INALATÓRIO	GLENMARK	FR	200,0000	20,9900	-	4.198,00
137	DOBUTAMINA 250 MG/ML - INJ	TEUTO	AMP	500,0000	6,4600	-	3.230,00
138	DOMPERIDONA 10 MG	EMS S/A	CP	1.200,0000	0,0700	-	84,00
145	ENOXAPARINA SODICA 40MG/0,4ML	MYLAN	AMP	4.000,0000	15,6500	-	62.600,00
155	ESPIRONOLACTONA 25MG COMP.	EMS S/A	CP	1.000,0000	0,2000	-	200,00
156	ESPIRONOLACTONA 50 MG - CP	-	CP	400,0000	0,2900	-	116,00
160	FENITOINA 100 MG	TEUTO	CP	200,0000	0,1000	-	20,00
161	FENITOÍNA 50MG/ML - INJ	TEUTO	AMP	600,0000	1,9500	-	1.170,00
162	FENOBARBITAL 100 MG	CRISTALIA	CP	200,0000	0,2000	-	40,00
163	FENOBARBITAL 200 -INJ- (FENOBARBITAL SÓDICO 200MG/ML)	CRISTALIA	AMP	400,0000	2,2300	-	892,00
164	FENTANIL CITRATO 78,5 MG/ML AMP. C/ 02 ML	HIPOLABOR	AMP	300,0000	2,4600	-	738,00
171	FITA PARA AUTOCLAVE	POLITAPE	RL	20,0000	3,7500	-	75,00
172	FITA PARA GLICEMIA - (LANCETAS PARA MEDIR GLICEMIA DO NO SANGUE) - CAIXA COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES - MODELO ACTIVE ACCUCHEK	ROCHE	CX	800,0000	44,5000	-	35.600,00
173	FITOMENADIONA 10MG/ML - INJ	HIPOLABOR	AMP	600,0000	2,6900	-	1.614,00
175	FLUMAZENIL 0,5 MG/ 05ML	TEUTO	AMP	160,0000	7,7800	-	1.244,80
185	GLICAZIDA 30 MG CP	EMS S/A	CP	2.000,0000	0,1400	-	280,00
186	GLICOSE 25% - INJ	SAMTEC	AMP	4.000,0000	0,6000	-	2.400,00
187	GLICOSE 50% - INJ	SAMTEC	AMP	6.000,0000	0,6000	-	3.600,00
194	HIDROCORTISONA 500MG - INJ	TEUTO	FR	4.000,0000	5,0900	-	20.360,00
199	INVERMECTINA 6MG CP	EMS S/A	CP	1.000,0000	0,3000	-	300,00
200	ISORDIL 10MG CPR.	EMS S/A	CP	1.000,0000	0,2500	-	250,00
201	ISORDIL SL 5MG CPR	EMS S/A	CX	1.000,0000	0,2500	-	250,00
213	LEVOMEPROMETAZINA 40 MG/ML GTS	CRISTALIA	FR	20,0000	11,0000	-	220,00
214	LEVOTIROXINA SODICA 25 MCG - T4	MERCK	CP	1.000,0000	0,1200	-	120,00
215	LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG - T4	MERCK	CP	1.000,0000	0,1200	-	120,00
235	METILDOPA 250MG	EMS S/A	CP	400,0000	0,3900	-	156,00
239	METOPROLOL 1MG/ML AMP C/ML	TEUTO	AMP	200,0000	22,8000	-	4.560,00
242	METRONIDAZOL 0,5% - 100 ML	JP	BS	2.000,0000	5,6000	-	11.200,00
245	MORFINA SULF. 10MG - INJ	HIPOLABOR	AMP	300,0000	2,2800	-	684,00
246	NALOXONA 0,4 MG/ML - INJ	HIPOLABOR	AMP	20,0000	5,5400	-	110,80
252	NITROGLICERINA 5 MG/ML AMP. 5ML	CRISTALIA	AMP	100,0000	34,0000	-	3.400,00
262	OMEPRAZOL 40MG INJ	TEUTO	AMP	6.000,0000	7,2500	-	43.500,00
264	ONDANSETRONA 8 MG	LEGRAND	UN	2.000,0000	0,5500	-	1.100,00
272	PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL	HIPOLABOR	FR	60,0000	4,9200	-	295,20
276	PROMETAZINA 25MG	TEUTO	CP	1.000,0000	0,1300	-	130,00
277	PROMETAZINA 50MG 2ML	HIPOLABOR	AMP	1.600,0000	1,9100	-	3.056,00
281	QUETIAPINA 25MG CP	EMS S/A	CP	600,0000	0,1500	-	90,00
284	SACCHAROMYCES BOULARDII 100 MG	LEGRAND	CAP	1.200,0000	0,4700	-	564,00
295	SERINGA 5ML DESC. C/AG.	SR	UN	16.000,0000	0,1800	-	2.880,00
298	SOLUÇÃO GLICERINADA 12 % - 500 ML C/ APLICADOR RETAL	JP	FR	200,0000	9,3700	-	1.874,00
300	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 06 - MODELO CURTO	BIOSANI	UN	200,0000	0,5600	-	112,00
302	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 10 - MODELO CURTO	BIOSANI	UN	200,0000	0,6700	-	134,00

303	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 12 - MODELO CURTO	BIOSANI	UN	200,0000	0,7100	-	142,00
304	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 14 - MODELO CURTO	BIOSANI	UN	200,0000	0,7200	-	144,00
305	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 16 - MODELO CURTO	BIOSANI	UN	200,0000	0,6400	-	128,00
343	SORO FISIOLOGICO 0,9% 1000ML	JP	UN	900,0000	7,4700	-	6.723,00
344	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML - INJETÁVEL DESCRIÇÃO	JP	AMP	14.000,0000	3,9600	-	55.440,00
345	SORO FISIOLOGICO 0,9% 250ML	-	UN	4.000,0000	4,4600	-	17.840,00
346	SORO FISIOLOGICO 0,9% 500ML	JP	FR	10.000,0000	5,2700	-	52.700,00
347	SORO GLICO-FISIOLOGICO 500ML	JP	FR	4.000,0000	5,3900	-	21.560,00
349	SORO GLICOSADO 5% 250ML	JP	FR	3.000,0000	4,7700	-	14.310,00
350	SORO GLICOSADO 5% 500ML	JP	FR	4.000,0000	5,8800	-	23.520,00
353	SORO RINGER LACTATO 500ML	JP	FR	400,0000	5,4200	-	2.168,00
354	SORO RINGER SIMPLES 500ML	JP	FR	400,0000	5,2800	-	2.112,00
357	SULFATO FERROSO 40 MG - CP	NUNESFARMA	CP	1.000,0000	0,0400	-	40,00
358	SULFATO MAGNÉSIO 10%	SAMTEC	AMP	400,0000	0,9800	-	392,00
368	TRAMADOL 100MG / ML	TEUTO	AMP	8.000,0000	2,7000	-	21.600,00

Valor Total Adjudicado R$ 525.116,80

ALFALAGOS LTDA - CNPJ: 05.194.502/0001-14

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
21	AGUA OXIGENADA 10 V - 1000ML - LITRO	RIOQUIIMICA	LT	100,0000	5,3400	-	534,00
22	AGULHA 13X4,5 - INSULINA - (AGULHA DESCARTÁVEL ESTÉRIL) CAIXA COM 100 UNIDADES	SR I.	CX	200,0000	6,7800	-	1.356,00
34	ALMOTOLIA PLÁSTICO ÂMBAR 120 ML BICO RETO	J. PROLAB	UN	200,0000	1,8400	-	368,00
36	AMBROXOL XAROPE ADULTO 30MG / 5 ML	FARMACE	FR	600,0000	4,0800	-	2.448,00
48	ATADURA CREPE 10CM X 1,0M	ORTHOCREM	DZ	600,0000	4,7600	-	2.856,00
61	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% - SOLUÇÃO COM 250ML	HYPOFARMA	BS	40,0000	28,1500	-	1.126,00
100	CLOREXIDINA 0,2 % - SOLUÇÃO AQUOSA	PROLINK	LT	100,0000	6,9800	-	698,00
110	COLETOR DE URINA FEMININO INFANTIL - SACO PLÁSTICO, PACOTE COM 10 UNIDADES	ADVANTIVE	PC	200,0000	4,3000	-	860,00
119	COMPRESSA CIRURGICA TAMANHO 45CM X 50CM - PACOTE COM 50 UNIDADES	NOBRE	PC	20,0000	47,0000	-	940,00
135	DIPIRONA 500MG/ML - GTS	FARMACE	FR	600,0000	1,3000	-	780,00
182	GAZE ESTÉRIL 7,5 X 7,5CM - PACOTINHO COM 10 UNIDADES	AMED S/A	PC	12.000,0000	0,3800	-	4.560,00
183	GEL PARA ECG- POTE 250G	MULTIGEL	PT	100,0000	4,0600	-	406,00
196	INFUSOR COM 02 VIAS (CONEXÃO PARA SCALP)	BIOMASS	UN	4.000,0000	0,6900	-	2.760,00
202	KIT PARA INALAÇÃO OXIGÊNIO - ADULTO	VITAL GOLD	KIT	100,0000	7,8800	-	788,00
203	KIT PARA INALAÇÃO OXIGÊNIO - INFANTIL	VITAL GOLD	KIT	60,0000	7,8000	-	468,00
236	METILDOPA 500MG CPR.	EMS	CP	400,0000	0,8100	-	324,00
260	OCULOS DE PROTEÇÃO	VALEPLAST	UN	100,0000	2,2800	-	228,00
287	SCALP N°19 - COM 100 UND	DESCARPACK	CX	20,0000	19,9000	-	398,00
288	SCALP N°21 - COM 100 UND	DESCARPACK	CX	100,0000	19,9000	-	1.990,00
289	SCALP N°23 - COM 100 UND	DESCARPACK	CX	100,0000	19,9000	-	1.990,00
290	SCALP N°25 - COM 100 UND	DESCARPACK	CX	60,0000	19,9000	-	1.194,00
291	SCALP N°27 - COM 100 UND	DESCARPACK	CX	20,0000	19,9000	-	398,00
292	SERINGA 10ML DESC. C/AG.	SR I.	UN	16.000,0000	0,2800	-	4.480,00
293	SERINGA 20ML DESC. C/AG.	SR I.	UN	10.000,0000	0,4300	-	4.300,00
367	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA - BRANCA, PACOTE COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES	ANADONA	PC	400,0000	6,3500	-	2.540,00

Valor Total Adjudicado R$ 38.790,00

ATIVA MÉDICO CIRÚRGICA LTDA - CNPJ: 09.182.725/0001-12

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
50	ATADURA CREPE 20CM X 1,0M	ANAPOLIS	DZ	600,0000	9,1600	-	5.496,00
111	COLETOR DE URINA MASCULINO - DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA	MEDSONDA	UN	4.000,0000	1,7000	-	6.800,00
113	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO 1000ML	MEDSONDA	UN	5.000,0000	3,6000	-	18.000,00
179	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 300ML	BIOSANI	UN	4.000,0000	1,1000	-	4.400,00
188	GLUCONATO CÁLCIO 10% - INJ	ISOFARMA	AMP	800,0000	2,4500	-	1.960,00
189	HALOPERIDOL 5MG/ML - INJ	UQF	AMP	200,0000	2,4500	-	490,00
322	SONDA ENDOTRAQUEAL DESC. 8,5 C/ BALÃO	GLOMED	UN	60,0000	4,1900	-	251,40

Valor Total Adjudicado R$ 37.397,40

BH FARMA COMERCIO LTDA - CNPJ: 42.799.163/0001-26

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
70	BROMOPRIDA 5MG/ML INJ. AMP. 2ML	-	UN	10.000,0000	1,6000	-	16.000,00
87	CETOPROFENO 100 MG IM	-	FR/AP	6.000,0000	1,9000	-	11.400,00
88	CETOPROFENO 100 MG IV PÓ	-	FR	8.000,0000	2,9000	-	23.200,00
92	CLINDAMICINA 600MG AMP 4ML	-	AMP	1.000,0000	3,1000	-	3.100,00
139	DOPAMINA 50MG - INJ	-	AMP	400,0000	3,5000	-	1.400,00
140	EFEDRINA SULFATO 50 MG/ML	-	AMP	400,0000	2,6000	-	1.040,00
193	HIDROCORTISONA 100 MG-INJ	-	FR	3.000,0000	2,6000	-	7.800,00
221	LOSARTANA POTASSICA 25MG CPR	-	CP	600,0000	0,4500	-	270,00
283	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 20MG/ML - INJETÁVEL	-	AMP	600,0000	7,0000	-	4.200,00

Valor Total Adjudicado R$ 68.410,00

CAMILO LELLIS DE RESENDE 38308762620 - CNPJ: 24.045.549/0001-60

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
20	AGUA DESTILADA 250 ML - BOLSA - (AGUA PARA INJEÇÃO 250ML)	-	BS	140,0000	4,6900	-	656,60

Valor Total Adjudicado R$ 656,60

DIMIPEL LTDA ME - CNPJ: 13.751.798/0001-55

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
29	ÁLCOOL GEL 70° GEL ANTISSÉPTICO PARA AS MÃOS ACONDICIONADO EM FRASCO DE NO MÍNINIMO 400GR, COM VALVULA PUMP (BICO DE PATO) PARA APLICAÇÃO	-	UN	600,0000	5,7000	-	3.420,00
176	FRALDA GERIÁTRICA EG - PACOTE COM NO MINIMO 26 UNIDADES	-	PC	400,0000	41,0000	-	16.400,00
177	FRALDA PEDIÁTRICA EG - PACOTE COM NO MINIMO 80 UNIDADES	-	PC	200,0000	51,9900	-	10.398,00
178	FRALDA PEDIÁTRICA M - PACOTE COM NO MINIMO 80 UNIDADES	-	PC	200,0000	42,5000	-	8.500,00

Valor Total Adjudicado R$ 38.718,00

DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 01.417.694/0001-20

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
37	AMBROXOL XPE PEDIATRICO	NATULAB	FR	50,0000	3,1400	-	157,00
40	AMINOFILINA 100MG CPR.	HIPOLABOR	CP	1.000,0000	0,0800	-	80,00
44	AMIODARONA 50MG/ML - INJ (CLORIDRATO DE AMIODARONA)	HIPOLABOR	AMP	1.000,0000	2,6300	-	2.630,00
51	ATADURA DE CREPE 13 FIOS 30CM	ORTOFEN	UN	120,0000	20,1000	-	2.412,00
58	AZITROMICINA SUSP. PED 200MG/5ML	PRATI	FR	100,0000	8,0700	-	807,00
67	BROMETO N-BUTILESCOPOLAMINA + DIPIRONA - GTS	HIPOLABOR	FR	200,0000	6,9800	-	1.396,00
69	BROMOPRIDA 4MG/ML - GTS	PRATI	FR	200,0000	2,4100	-	482,00
74	CARBOCISTEÍNA XPE ADULTO 50 MG/ML	PRATI	FR	400,0000	4,5800	-	1.832,00
75	CARBOCISTEINA XPE PED 20 MG/ML	PRATI	FR	100,0000	3,5000	-	350,00
91	CIPROFLOXACINO 500MG CPR.	PRATI	CP	1.000,0000	0,2200	-	220,00
143	ENALAPRIL 10MG -CP- (MALEATO DE ENALAPRIL 10MG).	MEDQUIMICA	CP	800,0000	0,0400	-	32,00
146	ENVELOPE GRAU CIRURGICO (P) AUTO SELANTE 15CM X 28CM COM 200 UND	MEDSTERIL	UN	20,0000	77,5100	-	1.550,20
157	ETER ETILICO 1000ML	VICPHARMA	LT	6,0000	35,7300	-	214,38
165	FENTANIL CITRATO 78,5 MG/ML AMP. C/ 10 ML FENTANIL CITRATO 78,5 MG/ML AMP. C/ 10 ML	HIPOLABOR	AMP	300,0000	3,5400	-	1.062,00
167	FIO CATEGUTE CROMADO 2.0AG CIL 3cm	TECHNOFIO	CX	6,0000	102,4500	-	614,70
168	FIO CATEGUTE SIMPLES 2.0AG CIL 03CM	TECHNOFIO	CX	8,0000	102,4500	-	819,60
169	FIO CATEGUTE SIMPLES 3.0AG CIL 03CM	TECHNOFIO	CX	8,0000	102,4500	-	819,60
174	FLUCONAZOL 150 MG	MEDQUIMICA	CP	600,0000	0,4100	-	246,00
181	FUROSEMIDA 40 MG - CP	PRATI	CP	1.000,0000	0,0500	-	50,00
184	GENTAMICINA 80 MG - INJ	HYPOFARMA	AMP	1.000,0000	1,4700	-	1.470,00
216	LIDOCAÍNA 10% SPRAY	HIPOLABOR	FR	10,0000	50,6300	-	506,30
218	LIDOCAINA 2% S/VASO 20ML	HIPOLABOR	FR	600,0000	6,9000	-	4.140,00
234	METFORMINA 850MG CP	PRATI	CP	2.000,0000	0,1200	-	240,00
250	NISTATINA 100.000 UI - SUSPENSÃO ORAL	PRATI	FR	200,0000	4,8200	-	964,00
251	NISTATINA 25.000 UI/G - VAGINAL	PRATI	TB	600,0000	6,0300	-	3.618,00
258	NYLON 5.0 AG CORT. 02CM - (FIO DE SUTURA NYLON), - PRETO, COM AGULHA 3/8, CAIXA COM 24 ENVELOPES	TECHNOFIO	CX	20,0000	40,7200	-	814,40
263	ONDANSETRONA 4MG AMP. 2ML	HYPOFARMA	AMP	2.000,0000	2,2000	-	4.400,00
267	PARACETAMOL 500MG	PRATI	CP	1.000,0000	0,0900	-	90,00
271	POVIDINE TOPICO AQUOSO 2%	VICPHARMA	LT	100,0000	39,2000	-	3.920,00
282	RISPERIDONA GTS SOLUÇÃO ORAL 1 MG/ML	PRATI	FR	20,0000	9,6400	-	192,80
309	SONDA ENDOTRAQUEAL DESC. 2,0 S/BALÃO	COMPER	UN	20,0000	3,1900	-	63,80
310	SONDA ENDOTRAQUEAL DESC. 2,5 S/BALÃO	WELL LEAD	UN	20,0000	3,1900	-	63,80
311	SONDA ENDOTRAQUEAL DESC. 3,0 S/BALÃO	WELL LEAD	UN	20,0000	3,1900	-	63,80
312	SONDA ENDOTRAQUEAL DESC. 3,5 S/ BALÃO	COMPER	UN	20,0000	3,1900	-	63,80
313	SONDA ENDOTRAQUEAL DESC. 4,0 S/BALÃO	GOODCOME	UN	20,0000	2,8900	-	57,80
314	SONDA ENDOTRAQUEAL DESC. 4,5 S/ BALÃO	GOODCOME	UN	20,0000	2,8900	-	57,80
315	SONDA ENDOTRAQUEAL DESC. 5,0 S/BALÃO	GOODCOME	UN	20,0000	2,8900	-	57,80
316	SONDA ENDOTRAQUEAL DESC. 5,5 S/ BALÃO	GOODCOME	UN	20,0000	2,8900	-	57,80
339	SONDA GASTRICA N 16	FOYOMED	UN	200,0000	1,3200	-	264,00
340	SONDA GASTRICA N. 18	FOYOMED	UN	200,0000	1,7200	-	344,00
341	SONDA GASTRICA N. 20	FOYOMED	UN	200,0000	1,9000	-	380,00
351	SORO MANITOL 20% 250ML - (SOLUÇÃO SIST. FECHADO)	FRESENIUS	FR	40,0000	7,3400	-	293,60
355	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME 400GR	PRATI	PT	30,0000	35,8000	-	1.074,00

Valor Total Adjudicado R$ 38.971,98

INOVAMED HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 12.889.035/0001-02

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
7	ACEBROFILINA 10MG/ML - XPE ADULTO	-	FR	1.200,0000	5,8900	-	7.068,00
8	ACEBROFILINA 5MG/ML XPE PED	-	FR	200,0000	4,8500	-	970,00
9	ACETILCISTEÍNA 20MG/ML - XPE PEDIATRICO FRASCO	-	FR	200,0000	4,2900	-	858,00
10	ACETILCISTEINA 40MG/ ML - XPE ADULTO	-	FR	1.200,0000	6,4500	-	7.740,00
15	ADENOSINA 3 MG/ML AMP. 2ML	-	AMP	200,0000	10,7500	-	2.150,00
17	ADRENALINA 1/1000 - INJ - (EPINEFRINA 1MG/ML)	-	AMP	800,0000	1,1500	-	920,00
64	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML - SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	-	FR	1.000,0000	1,0900	-	1.090,00
124	DEXAMETASONA CREME	-	TB	1.200,0000	1,8700	-	2.244,00

125	DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA XPE	-	FR	100,0000	2,8500	-	285,00
204	LACTULOSE XAROPE - FRASCO 120 ML C/ 667 MG	-	FR	200,0000	5,8800	-	1.176,00
217	LIDOCAÍNA 2% GELEIA - (CLORIDRATO LIDOCAÍNA 20MG/G)	-	TB	600,0000	3,1000	-	1.860,00
220	LORATADINA 1 MG/ML - XPE	-	FR	400,0000	3,6000	-	1.440,00
244	MIDAZOLAM 15MG -AMP. 3ML - (5MG/ML)	-	AMP	400,0000	1,8500	-	740,00
253	NITROPUSSIATO SÓDIO 50 MG - INJ	-	AMP	100,0000	21,1500	-	2.115,00
268	PENICILINA CRIST. 5.000.000 UI S/DIL.	-	FR	800,0000	8,0900	-	6.472,00
360	SULFATO TERBUTALINO 0,5MGML - INJ	-	AMP	600,0000	1,1700	-	702,00
363	SUXAMETONIO 10 MG	-	FR	100,0000	12,2500	-	1.225,00

Valor Total Adjudicado R$ 39.055,00

MED CENTER COMERCIAL LTDA - CNPJ: 00.874.929/0001-40

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
1	ABOCATH N° 14 - (CATETER INTRAVENOSO)	POLYMED	UN	400,0000	0,7000	-	280,00
2	ABOCATH N° 16 - (CATETER INTRAVENOSO)	POLYMED	UN	400,0000	0,6800	-	272,00
3	ABOCATH N° 18 - (CATETER INTRAVENOSO)	POLYMED	UN	400,0000	0,6800	-	272,00
4	ABOCATH N° 20 - (CATETER INTRAVENOSO)	POLYMED	UN	2.000,0000	0,6800	-	1.360,00
5	ABOCATH N° 22 -(CATETER INTRAVENOSO)	POLYMED	UN	10.000,0000	0,6800	-	6.800,00
6	ABOCATH N° 24 - (CATETER INTRAVENOSO)	POLYMED	UN	10.000,0000	0,6800	-	6.800,00
14	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG - INJ	ZYDUS	AMP	600,0000	5,2800	-	3.168,00
18	AGE, AC. OLÉICO, LINOLÉICO - OLEO CICATRIZANTE PARA CURATIVO 200ML	PROLINK	FR	400,0000	5,5100	-	2.204,00
23	AGULHA 25X07 - (AGULHA DESCARTÁVEL ESTÉRIL) CAIXA COM 100 UNIDADES	SR	CX	300,0000	6,3000	-	1.890,00
24	AGULHA 25X08 - (AGULHA DESCARTÁVEL ESTÉRIL) CAIXA COM 100 UNIDADES	SR	CX	300,0000	6,3000	-	1.890,00
30	ALGODÃO ORTOPÉDICO 10 CM	UNITEX	DZ	200,0000	4,2900	-	858,00
31	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15 CM	UNITEX	DZ	200,0000	7,7900	-	1.558,00
32	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20 CM	UNITEX	DZ	200,0000	9,7500	-	1.950,00
54	ATROPINA 0,500MG - INJ - (SULFATO DE ATROPINA 0,500MG/ML)	BLAU	AMP	600,0000	0,8600	-	516,00
79	CATÉTER NASAL P/ OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS	BIOSANI	UN	6.000,0000	0,9000	-	5.400,00
82	CEFALOTINA 1G - INJ	BLAU	FR	400,0000	3,7000	-	1.480,00
83	CEFAZOLINA 1G - INJ	BLAU	FR	1.000,0000	3,7500	-	3.750,00
85	CEFTRIAXONA 1G - EV - INJ	BLAU	FR	8.000,0000	3,2000	-	25.600,00
104	CODEINA + PARACETAMOL 30MG/500 MG	BIOLAB	CP	1.000,0000	0,4500	-	450,00
121	DETERGENTE ENZIMATICO	PROLINK	LT	240,0000	16,8000	-	4.032,00
132	DIMETICONA GTS 10ML	NATULAB	FR	500,0000	1,5200	-	760,00
141	ELETRODO PARA ECG - MONITOR CARDÍACO - COM GEL (ESPUMA/GEL CONDUTOR ADESIVO)	GOTA	UN	6.000,0000	0,2300	-	1.380,00
149	EQUIPO MACRO GOTAS FLEXÍVEL C/ INJETOR LATERAL	DESCARPACK	UN	14.000,0000	0,7700	-	10.780,00
150	EQUIPO MICROGOTAS	BIOSANI	UN	4.000,0000	1,1800	-	4.720,00
151	EQUIPO P/ ALIMENTACAO ENTERAL	DESCARPACK	UN	6.000,0000	0,9500	-	5.700,00
153	ESPARADRAPO 10CM X 4,5M	MISSNER/ADPELE	RL	1.000,0000	7,9000	-	7.900,00
154	ESPÁTULA ABAIXADORA DE LÍNGUA - DE MADEIRA-(PACOTES COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES)	THEOTO	PC	600,0000	4,2500	-	2.550,00
159	ETOMIDATO 2 MG/ML - INJ	BLAU	FR	200,0000	12,0000	-	2.400,00
170	FITA ADESIVA - COR BRANCO - CREPE 19MM X 50M	CIEX	RL	300,0000	3,6000	-	1.080,00
205	LAMINA BISTURI N° 11	DESCARPACK	CX	6,0000	26,0000	-	156,00
206	LAMINA BISTURI N° 12	WILTEX	CX	6,0000	26,0000	-	156,00
207	LAMINA BISTURI N° 15	DESCARPACK	CX	6,0000	25,0000	-	150,00
208	LAMINA BISTURI N° 21	DESCARPACK	CX	6,0000	25,0000	-	150,00
209	LAMINA BISTURI N° 22	DESCARPACK	CX	6,0000	25,0000	-	150,00
210	LAMINA BISTURI N° 23	DESCARPACK	CX	6,0000	25,0000	-	150,00
211	LANCETAS PARA GLICEMIA COM 100 UND	CRAL	CX	400,0000	3,4800	-	1.392,00
222	LOSARTANA POTASSICA 50MG CPR.	BRAINFARMA	UN	3.000,0000	0,0500	-	150,00
223	LUVA ESTÉRIL N° 7,0 - LUVAS CIRÚRGICAS LATEX ESTÉRIL	NEW HAND	PARES	600,0000	0,9700	-	582,00
224	LUVA ESTÉRIL N° 7,5- LUVAS CIRÚRGICAS LATEX ESTÉRIL	NEW HAND	PARES	1.200,0000	0,9700	-	1.164,00
225	LUVA ESTÉRIL N° 8,0 - LUVAS CIRÚRGICAS LATEX ESTÉRIL	NEW HAND	PARES	400,0000	0,9700	-	388,00
226	LUVAS P/ PROCEDIMENTO TAM.7,5 - LÁTEX	DESCARPACK	CX	1.200,0000	12,9000	-	15.480,00
231	MASCARA TRIPLA ELASTICO C/ CLIPS- C/50UN	AMERICA/EVA	CX	1.200,0000	5,2000	-	6.240,00
232	MEROPENEM 1G INJ	BLAU	FR	2.000,0000	16,9300	-	33.860,00
240	METOPROLOL 25MG CP	ACCORD	CP	2.000,0000	0,2500	-	500,00
241	METOPROLOL 50 MG CP	ACCORD	CP	2.000,0000	0,4000	-	800,00
243	MICROPORE 50 X 10	WILTEX	RL	400,0000	4,2400	-	1.696,00
248	NIFEDIPINA 20MG - CP	BRAINFARMA	CP	1.000,0000	0,1600	-	160,00
255	NYLON 2.0 AG CORT. 02CM - (FIO DE SUTURA NYLON), - PRETO, COM AGULHA 3/8, CAIXA COM 24 ENVELOPES	TECHNOFIO	CX	30,0000	37,4000	-	1.122,00
256	NYLON 3.0 AG CORT. 02CM - (FIO DE SUTURA NYLON), - PRETO, COM AGULHA 3/8, CAIXA COM 24 ENVELOPES	TECHNOFIO	CX	30,0000	37,4000	-	1.122,00
257	NYLON 4.0 AG CORT. 02CM - (FIO DE SUTURA NYLON), - PRETO, COM AGULHA 3/8, CAIXA COM 24 ENVELOPES	TECHNOFIO	CX	30,0000	37,4000	-	1.122,00
265	OXACILINA 500MG - INJ	BLAU	FR	2.000,0000	2,2000	-	4.400,00
294	SERINGA 3ML DESC. C/AG.	SR	UN	10.000,0000	0,1700	-	1.700,00
296	SERINGAS INSULINA U-100 AGULHADA	DESCARPACK	UN	6.000,0000	0,1700	-	1.020,00
356	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETROPINA 80MG	BELFAR	CP	1.000,0000	0,1600	-	160,00
365	TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL	G-TECH	UN	100,0000	9,2500	-	925,00
366	TORNEIRINHA 3 VIAS	DESCRAPACK	UN	6.000,0000	0,6500	-	3.900,00

Valor Total Adjudicado R$ 186.595,00

VALE COMERCIAL LTDA - CNPJ: 71.336.101/0001-86

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
11	ACICLOVIR 400MG CP	PRATI DONADUZZI	CP	600,0000	1,2000	-	720,00
25	AGULHA 40X12 - (AGULHA DESCARTÁVEL ESTÉRIL) CAIXA COM 100 UNIDADES	DESCARPACK	CX	300,0000	6,8000	-	2.040,00
26	AGULHA RAQUI SPINAL DESCARTÁVEL 25 G 3 1/2"	PROCARE	UN	40,0000	6,8500	-	274,00
27	AGULHA RAQUI SPINAL DESCARTÁVEL 27 GX3	CICLO FARMA	UN	40,0000	6,8900	-	275,60
33	ALGODÃO ROLO 500G	FAROL	RL	300,0000	14,8000	-	4.440,00
35	ALOPURINOL 100 MG	SANDOZ	CP	400,0000	0,1600	-	64,00
39	AMICACINA 50MG/ML - AMP C/ 2ML	TEUTO	AMP	800,0000	9,8000	-	7.840,00
41	AMINOFILINA 200MG CPR	TEUTO	CP	1.000,0000	0,1900	-	190,00
47	ATADURA CREPE 06CM X 1,0M	ORTHCREM	DZ	600,0000	2,9000	-	1.740,00
49	ATADURA CREPE 15CM X 1,0M	ORTHOCREM	DZ	300,0000	6,8000	-	2.040,00
55	ATROPINA COLIRIO	ALLERGAN	FR	20,0000	12,8000	-	256,00
56	AVENTAL IMPERMEÁVEL RESISTENTE DESCARTÁVEL MANGA LONGA - G40	FORTCLEAN	UN	20.000,0000	1,7000	-	34.000,00
63	BISACODIL 5MG CPR.	UNIAO QUIMICA	CP	200,0000	0,2900	-	58,00
65	BROMETO N-BUTILESCOPOLAMINA 10MG - CP	GREENPHARMA	CP	200,0000	0,9500	-	190,00
68	BROMETO N-BUTILESCOPOLAMINA + DIPIRONA - INJ	HYPOFARMA	AMP	8.000,0000	2,4900	-	19.920,00
72	CAPTOPRIL 25 MG - CP	TEUTO	CP	4.000,0000	0,0400	-	160,00
73	CARBAMAZEPINA 200MG CP	TEUTO	CP	400,0000	0,1900	-	76,00
86	CEFTRIAXONA 1G - IM C/ DILUENTE LIDOCAÍNA	BLAU	FR	600,0000	8,9000	-	5.340,00
90	CIPROFLOXACINO 200MG INJ	HYPOFARMA	BS	2.000,0000	14,9000	-	29.800,00
93	CLONIDINA 0,10MG - COMPRIMIDO	BOEHRINGER	CP	200,0000	0,2500	-	50,00
99	CLORETO POTÁSSIO 6% - XPE	PRATI	FR	60,0000	3,4000	-	204,00
102	CLORIDRATO PETIDINA 50 MG/ML - INJ	UNIAO QUIMICA	AMP	600,0000	2,7000	-	1.620,00
103	CLORPROMAZINA 5 MG/ML 5ML	UNIAO QUIMICA	AMP	200,0000	2,4800	-	496,00
106	COLAR CERVICAL G - (MATERIAL RESISTENTE E AJUSTÁVEL EM PVC)	ORTOFEX	UN	20,0000	14,8000	-	296,00
107	COLAR CERVICAL M - (MATERIAL RESISTENTE E AJUSTÁVEL EM PVC)	ORTOFEX	UN	20,0000	14,8000	-	296,00
108	COLAR CERVICAL P - (MATERIAL RESISTENTE E AJUSTÁVEL EM PVC)	ORTOFEX	UN	20,0000	14,0000	-	280,00
109	COLAR CERVICAL PP - (MATERIAL RESISTENTE E AJUSTÁVEL EM PVC)	ORTOFEX	UN	20,0000	14,0000	-	280,00
115	COLETOR URINA SISTEMA FECHADO DRENAV. ESTÉRIL -2000ML	GLOMED	UN	5.000,0000	3,9000	-	19.500,00
117	COMPLEXO B (B1 + B2 + B6 + PANTOTENATO CA)	HYPOFARMA	AMP	6.000,0000	4,9000	-	29.400,00
118	COMPRESSA CIRURGICA TAMANHO 23CM X 25- PACOTE COM NO MINIMO 50 UNIDADES	AMERICAM	PC	20,0000	36,0000	-	720,00
120	DESLANOSIDEO - INJ - 0,2MG/ML	UNIAO QUIMICA	AMP	300,0000	2,7000	-	810,00
122	DEXAMETASONA 0,5 MG/ML - XPE	FARMACE	FR	100,0000	3,4000	-	340,00
133	DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50 MG	BIOLAB	CP	1.200,0000	0,4800	-	576,00
142	ENALAPRIL 05MG -CP- (MALEATO DE ENALAPRIL 05MG)	BELFAR	CP	400,0000	0,0700	-	28,00
144	ENALAPRIL 20MG -CP- (MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG)	CIMED	CP	800,0000	0,0600	-	48,00
148	ENVELOPES PARA ESTERILIZAÇÃO GRAU CIRÚRGICO AUTO SELANTE 45 X 60 A/S C/ 200	HOSPFLEX	UN	10,0000	590,0000	-	5.900,00
152	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO	LIFEMED	UN	2.000,0000	29,0000	-	58.000,00
158	ETILEFRINA 10 MG - INJ- (CLORIDRATO DE ETILEFRINA)	UNAIO QUIMICA	AMP	200,0000	1,9000	-	380,00
166	FILTRO DE AR BACTERIOLÓGICO PARA RESPIRADOR	DESCARPSCK	UN	200,0000	9,7000	-	1.940,00
180	FUROSEMIDA 20MG AMP 2ML	HIPOLABOR	AMP	4.000,0000	2,2000	-	8.800,00
190	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML INJ	CRISTALIA	AMP	60,0000	9,9000	-	594,00
191	HIDRALAZINA 50MG	NOVARTS	CP	1.000,0000	0,3100	-	310,00
192	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG - CP	MEDQUIMICA	CP	2.000,0000	0,0300	-	60,00
195	HIDRÓXIDO ALUMÍNIO - SUSPENSÃO	AIRELA	FR	200,0000	3,2000	-	640,00
197	INSULINA NPH - (HUMANA 100 UI/ML)	ASPEN PHARMA	FR	60,0000	22,0000	-	1.320,00
198	INSULINA REGULAR -(HUMANA 100 UI/ML)	NOVO NORDISK	FR	60,0000	24,9000	-	1.494,00
212	LEVOFLOXACINO 500MG -INJ- (5MG/ML BOLSA SISTEMA FECHADO 100ML)	ISOFARMA	BS	1.000,0000	16,5000	-	16.500,00
219	LOPERAMIDA 2MG CPR.	GLOBO	CP	600,0000	0,0900	-	54,00
227	MACACÃO IMPERMEÁVEL G40	KDU	UN	600,0000	13,8000	-	8.280,00
228	MASCARA ALTO FLUXO ADULTO COM RESERVATÓRIO O2	DESCARPACK	UN	100,0000	6,0000	-	600,00
229	MASCARA ALTO FLUXO INFANTIL COM RESERVATÓRIO O2	DESCARPACK	UN	100,0000	6,0000	-	600,00
230	MASCARA PFF2 - BRANCA	NUTRIEX	UN	2.000,0000	0,5500	-	1.100,00
233	METFORMINA 500MG - COMPRIMIDO	MERCK	CP	2.000,0000	0,1200	-	240,00
237	METILERGOMETRINA 0,2 MG/ML - INJ	EMS	AMP	100,0000	1,9800	-	198,00
238	METOCLOPRAMIDA 10MG 2ML	ISOFARMA	AMP	1.600,0000	0,7200	-	1.152,00
247	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA 10G DESCRIÇÃO	PRATI DONADUZZI	TB	600,0000	2,1000	-	1.260,00
254	NORADRENALINA 8MG/ML -INJ- (HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 8MG/ML)	HYPOFARMAR	AMP	400,0000	3,2000	-	1.280,00
259	OCITOCINA 5 UI/ML - INJ	UNIAO QUIMICA	AMP	100,0000	5,8000	-	580,00
261	OMEPRAZOL 40 MG - C/ BLISTER	GERMED	CAP	8.000,0000	1,1900	-	9.520,00
266	PARACETAMOL 100MG/ML - GTS	NATULAB	FR	400,0000	2,1000	-	840,00
269	PERMANGANATO DE POTASSIO 100MG	UNIPHAR	UN	400,0000	0,1200	-	48,00
273	PREDNISONA 20MG - CP	SANVAL	CP	600,0000	0,1800	-	108,00
274	PREDNISONA 5MG	NEOQUIMICA	CP	200,0000	0,1800	-	36,00
275	PRENDEDOR UMBILICAL ESTERIL	HEALT MED	UN	40,0000	1,4000	-	56,00
278	PROPANOLOL 40 MG CP	HIPOLABOR	CP	400,0000	0,0500	-	20,00
279	PROPATILNITRATO 10 MG - CP	FARMOQUIMICA	CP	3.000,0000	0,6800	-	2.040,00
280	PROTETOR FACIAL ACRÍLICO	SUPERMEDY	UN	400,0000	3,2800	-	1.312,00
285	SACO PARA OBITO C/ ZIPER +ETIQUETA	RAVA	UN	20,0000	32,0000	-	640,00
286	SALBUTAMOL AEROSOL 100 MCG/DOSE	TEUTO	FR	100,0000	8,9000	-	890,00
297	SINVASTATINA 20 MG	GLOBO	CP	1.000,0000	0,0900	-	90,00
299	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 04 - MODELO CURTO	BIOBASE	UN	200,0000	0,7000	-	140,00
301	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 08 - MODELO CURTO	BIOBASE	UN	200,0000	0,7000	-	140,00
306	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 18 - MODELO CURTO	BIOBASE	UN	200,0000	0,8500	-	170,00
307	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 20 - MODELO CURTO	BIOBASE	UN	200,0000	0,9000	-	180,00
308	SONDA ENDOTRAQUEAL DESC. 10,0 C/ BALÃO	SOLIDOR	UN	60,0000	4,5000	-	270,00
317	SONDA ENDOTRAQUEAL DESC. 6,0 C/ BALÃO	SOLIDOR	UN	20,0000	4,5000	-	90,00
318	SONDA ENDOTRAQUEAL DESC. 6,5 C/ BALÃO	SOLIDOR	UN	20,0000	4,5000	-	90,00

319	SONDA ENDOTRAQUEAL DESC. 7,0 C/ BALÃO	SOLIDOR	UN	40,0000	4,5000	-	180,00
320	SONDA ENDOTRAQUEAL DESC. 7,5 C/BALÃO	SOLIDOR	UN	60,0000	4,5000	-	270,00
321	SONDA ENDOTRAQUEAL DESC. 8,0 C/BALÃO	SOLIDOR	UN	60,0000	4,2000	-	252,00
323	SONDA ENDOTRAQUEAL DESC. 9,0 C/ BALÃO	SOLIOD R	UN	60,0000	4,5000	-	270,00
324	SONDA ENDOTRAQUEAL DESC. 9,5 C/ BALÃO	SOLIDOR	UN	60,0000	4,5000	-	270,00
325	SONDA FOLLEY N° 12 - 02 VIAS	SOLIDOR	UN	60,0000	2,9000	-	174,00
326	SONDA FOLLEY N° 14 - 02 VIAS	DESCARPACK	UN	200,0000	2,9000	-	580,00
327	SONDA FOLLEY N° 14 - 03 VIAS	DESCARPACK	UN	60,0000	2,9000	-	174,00
328	SONDA FOLLEY N° 16 - 02 VIAS	DEESCARPACK	UN	300,0000	2,9000	-	870,00
329	SONDA FOLLEY N° 16 - 03 VIAS	SOLIDOR	UN	60,0000	4,9000	-	294,00
330	SONDA FOLLEY N° 18 - 02 VIAS	DESCARPACK	UN	300,0000	2,9000	-	870,00
331	SONDA FOLLEY N° 18 - 03 VIAS	SOLIDOR	UN	60,0000	4,9000	-	294,00
332	SONDA FOLLEY N° 20 - 02 VIAS	DESCARPACK	UN	200,0000	2,9000	-	580,00
333	SONDA FOLLEY N° 20 - 03 VIAS	SOLIDOR	UN	60,0000	4,9000	-	294,00
334	SONDA GASTRICA N. 06	CPL	UN	200,0000	0,8500	-	170,00
335	SONDA GASTRICA N. 08	CPL	UN	200,0000	1,0000	-	200,00
336	SONDA GASTRICA N. 10	CPL	UN	200,0000	1,0000	-	200,00
337	SONDA GASTRICA N. 12	CPL	UN	200,0000	1,3000	-	260,00
338	SONDA GASTRICA N. 14	CPL	UN	200,0000	1,3100	-	262,00
342	SONDA NUTRIÇÃO ENTERAL COM GUIA N12 ADULTO (REFERENCIA DUBOFF)	SOLUMED	UN	400,0000	9,8000	-	3.920,00
348	SORO GLICOSADO 5% 100ML	JP	FR	3.000,0000	3,9000	-	11.700,00
352	SORO ORAL 100G, PÓ	GLOBO	SAC	400,0000	1,1000	-	440,00
359	SULFATO MAGNÉSIO 50% - INJ	ISOFARMA	AMP	400,0000	8,9000	-	3.560,00
361	SUPOSITÓRIO GLICERINA ADULTO	GRNADO	UN	600,0000	1,9000	-	1.140,00
362	SUPOSITÓRIO GLICERINA INFANTIL	BLAU	UN	600,0000	14,9000	-	8.940,00
364	TALA DE ALUMÍNIO PARA IMOBILIZAÇÃO: TAMANHO 16X180 MM, PACOTES COM NO MÍNIMO 12 UNIDADES	MSO	PC	10,0000	1,2000	-	12,00
369	TUBO DE SILICONE P/ OXIGÊNIO 06 MM X 12 MM (204)	MEDICONE	M	120,0000	9,8000	-	1.176,00
370	VASELINA LIQUIDA 1000ML	DEJAMARO	LT	24,0000	33,0000	-	792,00
371	VERAPAMIL 80MG - CP	NOVA QUIMICA	CP	400,0000	37,0000	-	14.800,00
372	VITAMINA C 500MG - INJ	FARMACE	AMP	4.000,0000	7,7200	-	30.880,00

Valor Total Adjudicado R$ 376.153,60

MARIA DA FÉ, 04 de Abril de 2023.

WILLIAM DANIEL MARQUEIS PEREIRA
Presidente Da Fundação

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:AF82D977

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 12ª CONVOCAÇÃO PSS EDITAL Nº 01/2023

12ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 01/2023

O Prefeito do Município de Vazante - MG, no uso de suas atribuições legais, **convoca** os candidatos relacionados no Anexo I, deste Edital, classificados no processo seletivo simplificado edital 01/2023, para **comparecer na Secretaria Municipal da Educação,** no edifício situado na Avenida Castelo Branco - nº. 460 - Bairro Independência, Vazante/MG, CEP: 38.780-000, para fins de receber autorização para firmar contrato de trabalho temporário por excepcional interesse público, bem como a relação dos documentos necessários.

Fixa-se o Prazo de **05 dias uteis** para o comparecimento sob pena de perda do direito em relação ao processo seletivo simplificado edital 01/2023.
O candidato que não comparecer no prazo fixado será considerado eliminado por desistência espontânea e perderá o direito à vaga, sendo convocado o próximo aprovado.

Prefeitura Municipal de Vazante - MG, 04 de abril de 2023.

JACQUES SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal De Vazante

ANEXO I – RELAÇÃO DE CONVOCADOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EDITAL 01/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SECRETARIA EDUCAÇÃO 12ª CONVOCAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO	CARGO	ESPECIALIDADE	LOCAL AREA DE ATUAÇAO
5	CRISTIANA DA CONCEIÇÃO FERNANDES	12/01/1985	01-003	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	E. M. DR. MARTINHO CAMPOS
CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO	CARGO	ESPECIALIDADE	LOCAL AREA DE ATUAÇAO
31	JÉSSICA CRISTINA DE FREITAS CARVALHO	07/08/1993	01-042	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO
32	GIOVANNA EDUARDA SOUZA SILVA	30/03/2003	01-042	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO
33	ROSA LÍLIA DA SILVA	26/12/1981	01-042	MONITOR DE EDUCAÇÃO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO

				INFANTIL		
CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO	CARGO	ESPECIALIDADE	LOCAL AREA DE ATUAÇAO
19	ANA LAURA PEREIRA DE PINAS VASCONCELOS	25/09/2001	01-043	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI CLEUSA MARIA LUIZ DE NORONHA
20	THAIS ALMEIDA DA SILVA	03/08/2000	01-043	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI CLEUSA MARIA LUIZ DE NORONHA
21	ANA CLARA SILVA ALVES	28/12/2004	01-043	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI CLEUSA MARIA LUIZ DE NORONHA
22	DAIANE REGINA DE OLIVEIRA	27/08/1986	01-043	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI CLEUSA MARIA LUIZ DE NORONHA
CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO	CARGO	ESPECIALIDADE	LOCAL AREA DE ATUAÇAO
24	ALINE BORGES DE OLIVEIRA	15/07/1984	01-044	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI JAIRO ALVES PEREIRA
25	ANA PAULA PEREIRA	23/01/1993	01-044	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI JAIRO ALVES PEREIRA
CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO	CARGO	ESPECIALIDADE	LOCAL AREA DE ATUAÇAO
30	ANA VITÓRIA MACEDO DOS SANTOS	05/12/2004	01-045	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA
31	IRANI ALVES DA SILVA	28/09/1965	01-045	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA
32	CÁSSIA CAROLINE CARDOSO	10/04/1990	01-045	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA
33	LAURELENA OLIVEIRA GOMES	12/06/1998	01-045	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:1DDEBA65



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EDITAL - 8/2023 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes - EDITAL - 8/2023 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes - , em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pelas Resoluções do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Transito, estabelecendo prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação ou Solicitar a aplicação de Penalidade de Advertência Por Escrito, observado os termos da Resolução do CONTRAN Conselho Nacional de Transito, nº. 918/2022. A Defesa da Autuação por ventura interposta, ou a Solicitação da aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito, deverão ser entregues PESSOALMENTE: no Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes , à Rua Ari Teixeira da Costa, 1100 - Savassi - RIBEIRAO DAS NEVES - MG - CEP. 33880-630, ou VIA CORREIOS para Rua Ari Teixeira da Costa, 1100 - Savassi - RIBEIRAO DAS NEVES - MG - CEP. 33880-630 (de preferência mediante aviso de recebimento).
Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação, e tratando-se de infração de responsabilidade do condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, tem o prazo de 30 dias a contar da presente publicação, para identificá-lo, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos dos §§ 7º e 8º do artigo 257, da Lei Federal 9.503/97 (Código de Transito Brasileiro). O formulário para identificação do Condutor Infrator pode ser solicitado no Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes, à Rua Ari Teixeira da
Costa, 1100 - Savassi - RIBEIRAO DAS NEVES - MG - CEP. 33880-630.

* A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (31) 3627-6943 / 3624-4008.

Nº	PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
1	GQX7442	R100015611	15/02/2023	7455-0
2	QQK7D69	R100015612	15/02/2023	7455-0
3	HNX5252	R100015613	15/02/2023	7455-0
4	RFL6B60	R100015614	15/02/2023	7463-0
5	HGN9D71	R100015615	15/02/2023	7463-0
6	OMK2473	R100015616	15/02/2023	7455-0
7	RNH6C35	R100015617	15/02/2023	7455-0
8	HCY9G47	R100015618	15/02/2023	7455-0
9	HDO2F43	R100015619	15/02/2023	7455-0
10	MUI4678	R100015620	15/02/2023	7455-0
11	GUF4J73	R100015621	15/02/2023	7455-0
12	RHC1J93	R100015622	15/02/2023	7455-0
13	HGB1600	R100015623	15/02/2023	7463-0
14	GPX4H20	R100015624	15/02/2023	7455-0
15	QNM7F72	R100015625	15/02/2023	7463-0
16	GZI0980	R100015626	15/02/2023	7455-0
17	QLG0C61	R100015627	15/02/2023	7455-0
18	PWY0079	R100015628	15/02/2023	7455-0
19	RNF0F50	R100015629	15/02/2023	7455-0
20	GGQ5199	R100015630	15/02/2023	7455-0
21	QNM7F72	R100015631	15/02/2023	7455-0
22	PXI7D06	R100015632	15/02/2023	7455-0
23	RHD3C97	R100015633	15/02/2023	7455-0
24	OOX7646	R100015634	15/02/2023	7463-0
25	PUN6875	R100015635	15/02/2023	7455-0
26	HLN5329	R100015636	15/02/2023	7455-0
27	HID0B49	R100015637	15/02/2023	7463-0
28	ALL9942	R100015638	15/02/2023	7455-0
29	HBL9993	R100015639	15/02/2023	7455-0
30	PYO7G27	R100015640	15/02/2023	7455-0
31	OXG9F01	R100015641	15/02/2023	7455-0
32	PGN0H40	R100015642	15/02/2023	7455-0
33	HCW4788	R100015643	15/02/2023	7455-0
34	NYD4830	R100015644	15/02/2023	7455-0
35	PYI1D85	R100015645	15/02/2023	7455-0

36	HMZ4F53	R100015646	15/02/2023	7455-0
37	HVW5647	R100015647	15/02/2023	7455-0
38	QUQ9976	R100015648	15/02/2023	7463-0
39	SHD1F66	R100015649	15/02/2023	7455-0
40	GUK9359	R100015650	15/02/2023	7455-0
41	GZP9D97	R100015651	15/02/2023	7455-0
42	HLU2320	R100015652	15/02/2023	7455-0
43	HFR6721	R100015653	15/02/2023	7455-0
44	OLO8224	R100015654	15/02/2023	7455-0
45	KXT0I46	R100015655	15/02/2023	7463-0
46	AVH3E14	R100015656	15/02/2023	7455-0
47	GLI1365	R100015657	15/02/2023	7455-0
48	PUT6485	R100015658	15/02/2023	7455-0
49	GLI1365	R100015659	15/02/2023	7455-0
50	OQQ0J66	R100015747	16/02/2023	7455-0
51	PUO4875	R100015748	16/02/2023	5673-2
52	HLH1920	R100015749	16/02/2023	7455-0
53	PYJ2465	R100015750	16/02/2023	7455-0
54	DQL3A61	R100015751	16/02/2023	7455-0
55	OQE7767	R100015752	16/02/2023	7455-0
56	NXX3212	R100015753	16/02/2023	7455-0
57	GTC5835	R100015754	16/02/2023	7455-0
58	LCO8895	R100015755	16/02/2023	6050-3
59	OMU4535	R100015756	16/02/2023	6050-3
60	PYH0833	R100015757	16/02/2023	6050-3
61	GHM7D15	R100015758	16/02/2023	6050-3
62	HDJ4B95	R100015759	16/02/2023	6050-3
63	PZE0695	R100015760	16/02/2023	6050-3
64	GUS5575	R100015761	16/02/2023	5673-2
65	RTZ7B09	R100015762	16/02/2023	6050-3
66	NDP6H85	R100015763	16/02/2023	6050-3
67	SHB7F74	R100015764	16/02/2023	6050-3
68	ECU6G17	R100015765	16/02/2023	6050-3
69	QUG0129	R100015766	16/02/2023	7455-0
70	HNQ2491	R100015767	16/02/2023	7455-0
71	GSO0J55	R100015768	16/02/2023	7455-0
72	GLI1365	R100015769	16/02/2023	7463-0
73	OQE3E31	R100015770	16/02/2023	7455-0
74	HLF7G80	R100015771	16/02/2023	7455-0
75	HDR9512	R100015772	16/02/2023	7455-0
76	RTW4B06	R100015773	16/02/2023	7455-0
77	OPE9289	R100015774	16/02/2023	7455-0
78	HNY7865	R100015775	16/02/2023	7463-0
79	PUZ9D35	R100015776	16/02/2023	7455-0
80	MRA2637	R100015777	16/02/2023	7455-0
81	HJR7188	R100015778	16/02/2023	7455-0
82	RUV8D74	R100015779	16/02/2023	7463-0
83	GLI1365	R100015780	16/02/2023	7463-0
84	PCW5D33	R100015781	16/02/2023	7455-0
85	FJL3371	R100015783	16/02/2023	7455-0
86	OWW7J46	R100015785	16/02/2023	7455-0
87	GSG1J90	R100015788	16/02/2023	7455-0
88	QUG0129	R100015790	16/02/2023	7471-0
89	GTQ5304	R100015791	16/02/2023	7455-0
90	QOM6D66	R100015792	16/02/2023	7455-0
91	EZF2688	R100015793	16/02/2023	7455-0
92	KVL4466	R100015795	16/02/2023	7463-0
93	HKT6I07	R100015797	16/02/2023	7455-0
94	OMH0012	R100015800	16/02/2023	7455-0
95	HKM4409	R100015802	16/02/2023	7455-0
96	QPE2C90	R100015803	16/02/2023	7463-0
97	HLP2092	R100015806	16/02/2023	7455-0
98	HLB1533	R100015807	16/02/2023	7455-0

99	HGF6E20	R100015809	16/02/2023	7455-0
100	HMH1246	R100015810	16/02/2023	7455-0
101	ORG6057	R100015812	16/02/2023	7455-0
102	FLS2J51	R100015813	16/02/2023	7455-0
103	RUI6H95	R100015819	16/02/2023	7455-0
104	GYS2870	R100015820	16/02/2023	7455-0
105	RTI4E97	R100015821	16/02/2023	7455-0
106	PXP9010	R100015822	16/02/2023	7463-0
107	RVN4A53	R100015823	16/02/2023	7455-0
108	QNE5138	R100015824	16/02/2023	7455-0
109	QUK7H04	R100015825	16/02/2023	7455-0
110	QND4C92	R100015826	16/02/2023	7455-0
111	QWU1G27	R100015827	16/02/2023	7455-0
112	RVW1D10	R100015660	16/02/2023	7455-0
113	PGB5G71	R100015661	16/02/2023	7455-0
114	HAO3145	R100015662	16/02/2023	7455-0
115	GUR2668	R100015663	16/02/2023	7455-0
116	PWE6E28	R100015664	16/02/2023	7455-0
117	RMH8D17	R100015665	16/02/2023	7455-0
118	QQB8I95	R100015666	16/02/2023	7463-0
119	QPY6123	R100015667	16/02/2023	7463-0
120	OLW2088	R100015668	16/02/2023	7463-0
121	HCQ1A00	R100015669	16/02/2023	7455-0
122	HGZ7F33	R100015670	16/02/2023	7471-0
123	HNQ8685	R100015671	16/02/2023	7471-0
124	HHM0313	R100015672	16/02/2023	7463-0
125	DWH5964	R100015673	16/02/2023	7455-0
126	HKZ5A15	R100015674	16/02/2023	7455-0
127	HKJ4787	R100015675	16/02/2023	7455-0
128	QOF6879	R100015676	16/02/2023	7455-0
129	PCL4A62	R100015677	16/02/2023	7455-0
130	RTD6H14	R100015678	16/02/2023	7463-0
131	HIC1945	R100015679	16/02/2023	7455-0
132	DST2C26	R100015680	16/02/2023	7455-0
133	PVD1D09	R100015681	16/02/2023	7463-0
134	GZG6E96	R100015682	16/02/2023	7455-0
135	ORB4361	R100015683	16/02/2023	7455-0
136	RVD0I73	R100015684	16/02/2023	7455-0
137	HKU9458	R100015685	16/02/2023	7455-0
138	GWL8887	R100015686	16/02/2023	7455-0
139	PYG6564	R100015687	16/02/2023	7455-0
140	GZO3016	R100015688	16/02/2023	7455-0
141	RTN3E73	R100015689	16/02/2023	7455-0
142	QNI4781	R100015690	16/02/2023	7455-0
143	PUJ8J68	R100015691	16/02/2023	7455-0
144	RTY1G19	R100015692	16/02/2023	7455-0
145	JPJ2D18	R100015693	16/02/2023	7463-0
146	OUI2929	R100015694	16/02/2023	7455-0
147	GNP1022	R100015695	16/02/2023	7455-0
148	HFZ1623	R100015696	16/02/2023	7455-0
149	OOV9098	R100015697	16/02/2023	7455-0
150	OWH0520	R100015698	16/02/2023	7455-0
151	GZD5D24	R100015699	16/02/2023	7455-0
152	GZA4242	R100015700	16/02/2023	7455-0
153	HHN3C94	R100015701	16/02/2023	7455-0
154	QUN6514	R100015702	16/02/2023	7455-0
155	RNH9D95	R100015703	16/02/2023	7455-0
156	QUG0129	R100015704	16/02/2023	7455-0
157	PXJ5754	R100015705	16/02/2023	7455-0
158	HGJ1481	R100015706	16/02/2023	7455-0
159	OMH5342	R100015707	16/02/2023	7455-0
160	KXE4C08	R100015708	16/02/2023	7455-0
161	QNC6H36	R100015709	16/02/2023	7463-0

162	HCK9E50	R100015710	16/02/2023	7455-0
163	RTU7I24	R100015711	16/02/2023	7455-0
164	RTC2B91	R100015712	16/02/2023	7463-0
165	HKR7935	R100015713	16/02/2023	7455-0
166	GZA4242	R100015714	16/02/2023	7455-0
167	RTR5A13	R100015715	16/02/2023	7455-0
168	GUF2979	R100015716	16/02/2023	7455-0
169	RUI6H95	R100015717	16/02/2023	7455-0
170	GTO4930	R100015718	16/02/2023	7463-0
171	QMW6D76	R100015719	16/02/2023	7455-0
172	DXF1J72	R100015720	16/02/2023	7455-0
173	GQR6B97	R100015721	16/02/2023	7455-0
174	QQD4351	R100015722	16/02/2023	7455-0
175	PUO4548	R100015723	16/02/2023	7455-0
176	FJL3371	R100015724	16/02/2023	7455-0
177	RND2J78	R100015725	16/02/2023	7463-0
178	GWL1795	R100015726	16/02/2023	7455-0
179	HCY8932	R100015727	16/02/2023	7455-0
180	HIF3765	R100015728	16/02/2023	7455-0
181	DMR8164	R100015729	16/02/2023	7455-0
182	PWW8674	R100015730	16/02/2023	7455-0
183	PVX9589	R100015731	16/02/2023	7455-0
184	HNM4J80	R100015732	16/02/2023	7463-0
185	PZZ4040	R100015733	16/02/2023	7455-0
186	OOV9098	R100015734	16/02/2023	7463-0
187	HKC3785	R100015735	16/02/2023	7455-0
188	OWQ9895	R100015736	16/02/2023	7463-0
189	MFH7B81	R100015737	16/02/2023	7455-0
190	PVQ5E31	R100015738	16/02/2023	7455-0
191	QOB2J61	R100015739	16/02/2023	7455-0
192	GWA3G03	R100015740	16/02/2023	7463-0
193	OOX9392	R100015741	16/02/2023	7455-0
194	HKQ4300	R100015742	16/02/2023	7463-0
195	MPI1003	R100015743	16/02/2023	7455-0
196	QNP5331	R100015744	16/02/2023	7455-0
197	RVE8G41	R100015745	16/02/2023	7455-0
198	OPI0430	R100015746	16/02/2023	7455-0
199	RTY3E20	R100015782	17/02/2023	7455-0
200	GLZ7513	R100015784	17/02/2023	7455-0
201	FXQ5D06	R100015786	17/02/2023	7455-0
202	PVB9850	R100015787	17/02/2023	7455-0
203	QPT8969	R100015789	17/02/2023	7455-0
204	PXN4713	R100015794	17/02/2023	7455-0
205	JKF8883	R100015796	17/02/2023	7455-0
206	PWA9G03	R100015798	17/02/2023	7455-0
207	RTP2A49	R100015799	17/02/2023	7455-0
208	HGZ4I63	R100015801	17/02/2023	7463-0
209	HBS2C00	R100015804	17/02/2023	7455-0
210	QUG0I60	R100015805	17/02/2023	7471-0
211	QOQ1223	R100015808	17/02/2023	7455-0
212	HFF5916	R100015811	17/02/2023	7455-0
213	RTI2I02	R100015814	17/02/2023	7455-0
214	FFH9B72	R100015815	17/02/2023	7463-0
215	QPT0238	R100015816	17/02/2023	7463-0
216	PYM9B74	R100015817	17/02/2023	7455-0
217	HJL5A38	R100015818	17/02/2023	7463-0
218	GOW8958	R100015828	17/02/2023	7463-0
219	GZF8H25	R100015829	17/02/2023	7471-0
220	PWQ5842	R100015832	17/02/2023	7455-0
221	PXA8053	R100015854	17/02/2023	7455-0
222	PZF1G28	R100015858	17/02/2023	7455-0
223	HDR0J17	R100015860	17/02/2023	7455-0
224	HJB8892	R100015863	17/02/2023	7455-0

225	RFY7E72	R100015865	17/02/2023	7455-0
226	RME7D29	R100015867	17/02/2023	7455-0
227	FVF2F49	R100015871	17/02/2023	7471-0
228	GYV7067	R100015873	17/02/2023	7455-0
229	RNF4B47	R100015874	17/02/2023	7463-0
230	QUQ2D49	R100015881	17/02/2023	7455-0
231	QWU3895	R100015885	17/02/2023	7455-0
232	PUU4813	R100015887	17/02/2023	7463-0
233	RFV3H38	R100015888	17/02/2023	7455-0
234	HAY0847	R100015890	17/02/2023	7455-0
235	OQL4924	R100015892	17/02/2023	7463-0
236	HJX0D70	R100016149	17/02/2023	7455-0
237	PYG1C14	R100015905	17/02/2023	7455-0
238	SHE9A38	R100015906	17/02/2023	7455-0
239	RGC7I24	R100015922	17/02/2023	7455-0
240	FJR6D42	R100015924	17/02/2023	7455-0
241	PVW0390	R100015929	17/02/2023	7463-0
242	OWR9110	R100015930	17/02/2023	7463-0
243	PMR6C42	R100015933	17/02/2023	7455-0
244	RMD1D58	R100015937	17/02/2023	7455-0
245	HKK1I35	R100015938	17/02/2023	7463-0
246	QOI3E78	R100015940	17/02/2023	7463-0
247	RNB7G27	R100015941	17/02/2023	7455-0
248	HJO0864	R100015944	17/02/2023	7455-0
249	HIY7840	R100015951	17/02/2023	7455-0
250	QMT8F73	R100015953	17/02/2023	7455-0
251	OCZ8710	R100015954	17/02/2023	7455-0
252	RVU7D15	R100015955	17/02/2023	7455-0
253	OPY3D57	R100015956	17/02/2023	7455-0
254	LCR8735	R100015957	17/02/2023	5673-2
255	GRV7026	R100015959	17/02/2023	6050-3
256	HJG4029	R100015963	17/02/2023	6050-3
257	OPK0803	R100015964	17/02/2023	7455-0
258	OLU4F32	R100015981	17/02/2023	6050-3
259	HND2351	R100015982	17/02/2023	7455-0
260	RUX2B36	R100015983	17/02/2023	7455-0
261	PWZ3F13	R100015987	17/02/2023	7463-0
262	DUZ3C49	R100015989	17/02/2023	7463-0
263	RVP7H67	R100015991	17/02/2023	7455-0
264	RGD3A39	R100015993	17/02/2023	7455-0
265	QNZ0C59	R100015995	17/02/2023	7455-0
266	QUU0792	R100015996	17/02/2023	7455-0
267	OLQ6451	R100016002	17/02/2023	7455-0
268	HNN9007	R100016003	17/02/2023	7463-0
269	HJW2990	R100016004	17/02/2023	7455-0
270	HCI7023	R100016005	17/02/2023	7455-0
271	RVA8I65	R100016008	17/02/2023	7471-0
272	QOI9J27	R100016013	17/02/2023	7455-0
273	HJA4771	R100016016	17/02/2023	7455-0
274	KPK7D48	R100016020	17/02/2023	7455-0
275	RML5A03	R100016023	17/02/2023	7455-0
276	PWX3I18	R100016027	17/02/2023	7463-0
277	HOF1F94	R100016031	17/02/2023	7455-0
278	RVQ7C62	R100016034	17/02/2023	7455-0
279	PYV9592	R100016035	17/02/2023	7463-0
280	PUV8749	R100016037	17/02/2023	7463-0
281	KWD7F34	R100016038	17/02/2023	7455-0
282	FKU4054	R100016040	17/02/2023	7455-0
283	AOS2521	R100016041	17/02/2023	7455-0
284	HED0G25	R100016042	17/02/2023	7455-0
285	QXY5J24	R100016043	17/02/2023	7455-0
286	OPX3B62	R100016048	17/02/2023	7455-0
287	RFX5I08	R100016050	17/02/2023	7455-0

288	HNU1C63	R100016053	17/02/2023	7455-0
289	GXB1I58	R100016055	17/02/2023	7463-0
290	DTA0416	R100016057	17/02/2023	7455-0
291	NYE5184	R100016058	17/02/2023	7455-0
292	HDC7F28	R100016060	17/02/2023	7463-0
293	HAV1778	R100016062	17/02/2023	7455-0
294	HOJ0735	R100016066	17/02/2023	7455-0
295	HCY8E78	R100016070	17/02/2023	7455-0
296	RMO5F62	R100016071	17/02/2023	7455-0
297	MPH5I75	R100016074	17/02/2023	7455-0
298	OFT1D31	R100016076	17/02/2023	7455-0
299	HNZ9D86	R100016078	17/02/2023	7455-0
300	HIE2303	R100016081	17/02/2023	7455-0
301	PYU6114	R100016086	17/02/2023	7455-0
302	QXZ3G18	R100016090	17/02/2023	7455-0
303	PUU2I20	R100016091	17/02/2023	7455-0
304	PYH5H59	R100016092	17/02/2023	7455-0
305	HAR4966	R100016093	17/02/2023	7455-0
306	QZU1A65	R100016096	17/02/2023	7455-0
307	HNK5730	R100016099	17/02/2023	7455-0
308	OPI4D29	R100016101	17/02/2023	7455-0
309	HFB3D26	R100016109	17/02/2023	7455-0
310	GVO9418	R100016112	17/02/2023	7455-0
311	PYF5749	R100016114	17/02/2023	7455-0
312	CHS0913	R100016115	17/02/2023	7455-0
313	RFU3B72	R100016118	17/02/2023	7455-0
314	ELO0789	R100016121	17/02/2023	7455-0
315	RUM3C70	R100016123	17/02/2023	7455-0
316	JGK6D69	R100016124	17/02/2023	7455-0
317	OPF0G23	R100016125	17/02/2023	7455-0
318	QWY9C76	R100016128	17/02/2023	7463-0
319	QLG3I33	R100016130	17/02/2023	7455-0
320	OQS2685	R100016135	17/02/2023	7455-0
321	RBM3F79	R100016141	17/02/2023	7455-0
322	HAR9510	R100016143	17/02/2023	7455-0
323	HNC8J26	R100016145	17/02/2023	7455-0
324	HHQ3040	R100016148	17/02/2023	7455-0
325	HHK3151	R100016147	17/02/2023	7455-0
326	HFG5H63	R100016146	17/02/2023	7455-0
327	RQQ0H81	R100016144	17/02/2023	7455-0
328	PYY0B31	R100016105	17/02/2023	7455-0
329	GLZ7513	R100016106	17/02/2023	7463-0
330	PZQ7E32	R100016107	17/02/2023	7455-0
331	PVN5958	R100016108	17/02/2023	7455-0
332	HGE9653	R100016110	17/02/2023	7463-0
333	PYB0522	R100016111	17/02/2023	7463-0
334	PYZ7384	R100016113	17/02/2023	7455-0
335	RUM9G84	R100016116	17/02/2023	7455-0
336	JPG4906	R100016117	17/02/2023	7455-0
337	HAH0555	R100016119	17/02/2023	7455-0
338	PZC8921	R100016120	17/02/2023	7455-0
339	KBS5929	R100016122	17/02/2023	7463-0
340	PVN5958	R100016126	17/02/2023	7455-0
341	OLS2G44	R100016127	17/02/2023	7455-0
342	HHP4074	R100016133	17/02/2023	7455-0
343	HJP0940	R100016134	17/02/2023	7455-0
344	BYQ5C13	R100016136	17/02/2023	7455-0
345	RFA9H54	R100016137	17/02/2023	7463-0
346	JHU6596	R100016138	17/02/2023	7463-0
347	HHE0791	R100016139	17/02/2023	7455-0
348	HEA8561	R100016140	17/02/2023	7455-0
349	PZS0F44	R100016142	17/02/2023	7455-0
350	HKO2565	R100016129	17/02/2023	7455-0

351	QQO5G29	R100016131	17/02/2023	7455-0
352	DJM6515	R100016132	17/02/2023	7455-0
353	HBB2779	R100016075	18/02/2023	7455-0
354	GYQ3E98	R100016077	18/02/2023	7455-0
355	QPC6966	R100016079	18/02/2023	7455-0
356	PVC3837	R100016080	18/02/2023	7455-0
357	LTX6F86	R100016082	18/02/2023	7463-0
358	PWW9093	R100016083	18/02/2023	7455-0
359	HCD1095	R100015830	18/02/2023	7463-0
360	PXH1370	R100015831	18/02/2023	7455-0
361	PWH9325	R100015833	18/02/2023	7455-0
362	PWB8094	R100015834	18/02/2023	7455-0
363	HEH3E78	R100015835	18/02/2023	7455-0
364	ORB5E63	R100015836	18/02/2023	7455-0
365	PVG6E09	R100015837	18/02/2023	7455-0
366	RFA9H54	R100015838	18/02/2023	7463-0
367	PUT5E54	R100015839	18/02/2023	7455-0
368	RFG9E69	R100015840	18/02/2023	7455-0
369	PZR7F24	R100015841	18/02/2023	7455-0
370	HHD9855	R100015842	18/02/2023	7463-0
371	RTP7I31	R100015843	18/02/2023	7455-0
372	OMV0G31	R100015844	18/02/2023	7455-0
373	OPJ3I83	R100015845	18/02/2023	7455-0
374	RUB9A66	R100015846	18/02/2023	7455-0
375	HBQ6B27	R100015847	18/02/2023	7463-0
376	HLX9827	R100015848	18/02/2023	7455-0
377	HKX4H38	R100015849	18/02/2023	7455-0
378	FAL4378	R100015850	18/02/2023	7455-0
379	HHY9I99	R100015851	18/02/2023	7455-0
380	HLB9141	R100015852	18/02/2023	7463-0
381	JEJ5481	R100015853	18/02/2023	7463-0
382	HEW3334	R100015855	18/02/2023	7455-0
383	QWW0710	R100015856	18/02/2023	7455-0
384	OLA0H99	R100015857	18/02/2023	7455-0
385	QPE3I28	R100015859	18/02/2023	7455-0
386	ORA7134	R100015861	18/02/2023	7455-0
387	MNL2580	R100015862	18/02/2023	7471-0
388	QXS1C77	R100015864	18/02/2023	7463-0
389	PPI8J10	R100015866	18/02/2023	7455-0
390	OVC6C77	R100015868	18/02/2023	7463-0
391	JGS0682	R100015869	18/02/2023	7455-0
392	HDV5778	R100015870	18/02/2023	7455-0
393	HMJ9456	R100015872	18/02/2023	7455-0
394	HGO9337	R100015875	18/02/2023	7463-0
395	HNA4493	R100015876	18/02/2023	7455-0
396	GWR8A27	R100015877	18/02/2023	7455-0
397	LWN8D42	R100015878	18/02/2023	7455-0
398	PUU2720	R100015879	18/02/2023	7455-0
399	OOW7937	R100015880	18/02/2023	7455-0
400	OQG7702	R100015882	18/02/2023	7455-0
401	QUW9078	R100015883	18/02/2023	7455-0
402	PXD9A73	R100015884	18/02/2023	7455-0
403	OPC2096	R100015886	18/02/2023	7455-0
404	RFP5G77	R100015889	18/02/2023	7455-0
405	OEK6G29	R100015891	18/02/2023	7463-0
406	OYO8D23	R100015893	18/02/2023	7463-0
407	HJI2309	R100015894	18/02/2023	7455-0
408	LSV0A53	R100015895	18/02/2023	7455-0
409	RMM5A18	R100015896	18/02/2023	7455-0
410	HLN7E71	R100015897	18/02/2023	7455-0
411	JGA7233	R100015898	18/02/2023	7455-0
412	HCY1528	R100015899	18/02/2023	7455-0
413	EWT3D71	R100015900	18/02/2023	7455-0

414	KYE3688	R100015901	18/02/2023	7455-0
415	PUK3E90	R100015902	18/02/2023	7455-0
416	HCI0J94	R100015903	18/02/2023	7455-0
417	QNQ3830	R100015904	18/02/2023	7455-0
418	PUH4158	R100015907	18/02/2023	7455-0
419	RUN6G29	R100015908	18/02/2023	7455-0
420	RNY0C35	R100015909	18/02/2023	7455-0
421	HAV5B77	R100015910	18/02/2023	7455-0
422	HJK0I55	R100015911	18/02/2023	7455-0
423	HZR7I67	R100015912	18/02/2023	7455-0
424	HJK3810	R100015913	18/02/2023	7455-0
425	KYF2E98	R100015914	18/02/2023	7455-0
426	HNT4F88	R100015915	18/02/2023	7455-0
427	OQQ1584	R100015916	18/02/2023	7455-0
428	HDM5B39	R100015917	18/02/2023	7463-0
429	OXG8273	R100015918	18/02/2023	7455-0
430	FVP2D55	R100015919	18/02/2023	7455-0
431	QNM9993	R100015920	18/02/2023	7455-0
432	PBG7832	R100015921	18/02/2023	7455-0
433	GWR0618	R100015923	18/02/2023	7455-0
434	MQP2H21	R100015925	18/02/2023	7455-0
435	HKA0G97	R100015926	18/02/2023	7455-0
436	GUH2A72	R100015927	18/02/2023	7455-0
437	HNQ6841	R100015928	18/02/2023	7455-0
438	KDW7048	R100015931	18/02/2023	7455-0
439	PVH9385	R100015932	18/02/2023	7455-0
440	HBG2G56	R100015934	18/02/2023	7463-0
441	HOG5681	R100015935	18/02/2023	7455-0
442	HGU7161	R100015936	18/02/2023	7455-0
443	GTK3152	R100015939	18/02/2023	7455-0
444	CML3G75	R100015942	18/02/2023	7455-0
445	PUS2976	R100015943	18/02/2023	7455-0
446	HMJ3826	R100015945	18/02/2023	7455-0
447	HLU9276	R100015946	18/02/2023	7455-0
448	QPY6461	R100015947	18/02/2023	7455-0
449	HNP6728	R100015948	18/02/2023	7455-0
450	PYW3874	R100015949	18/02/2023	7455-0
451	NXE6368	R100015950	18/02/2023	7463-0
452	PYM2423	R100015952	18/02/2023	7455-0
453	QUB6179	R100015958	18/02/2023	7471-0
454	OQM7J06	R100015960	18/02/2023	7455-0
455	SHE9F48	R100015961	18/02/2023	7455-0
456	HMF4206	R100015962	18/02/2023	7455-0
457	QEZ9588	R100015965	18/02/2023	7455-0
458	QQN1H97	R100015966	18/02/2023	7455-0
459	QQA5G05	R100015967	18/02/2023	7455-0
460	GSW4326	R100015968	18/02/2023	7455-0
461	HOG2H25	R100015969	18/02/2023	7455-0
462	GWR0996	R100015970	18/02/2023	7455-0
463	RUC0C72	R100015971	18/02/2023	7455-0
464	FTY2A34	R100015972	18/02/2023	7455-0
465	GJJ5C16	R100015973	18/02/2023	7463-0
466	RFP8B19	R100015974	18/02/2023	7455-0
467	RMG7H57	R100015975	18/02/2023	7455-0
468	HBK1C77	R100015976	18/02/2023	7455-0
469	GTZ5680	R100015977	18/02/2023	7455-0
470	QPQ3903	R100015978	18/02/2023	7455-0
471	QWS5656	R100015979	18/02/2023	7463-0
472	HNL0520	R100015980	18/02/2023	7455-0
473	LMV2I88	R100015984	18/02/2023	7455-0
474	RMI7D47	R100015985	18/02/2023	7455-0
475	PVS5121	R100015986	18/02/2023	7463-0
476	QUB6179	R100015988	18/02/2023	7463-0

477	QXY0J83	R100015990	18/02/2023	7455-0
478	PZL5D68	R100015992	18/02/2023	7455-0
479	HHD0D99	R100015994	18/02/2023	7455-0
480	PSQ4157	R100015997	18/02/2023	7455-0
481	MRC5614	R100015998	18/02/2023	7455-0
482	GRL8030	R100015999	18/02/2023	7455-0
483	RVN8H26	R100016000	18/02/2023	7455-0
484	RTU3A30	R100016001	18/02/2023	7455-0
485	SHC2D22	R100016006	18/02/2023	7455-0
486	HIF1J98	R100016007	18/02/2023	7455-0
487	RFJ2J62	R100016009	18/02/2023	7463-0
488	HIY6871	R100016010	18/02/2023	7471-0
489	PWZ8508	R100016011	18/02/2023	7455-0
490	RMO3B23	R100016012	18/02/2023	7455-0
491	HHI3C11	R100016014	18/02/2023	7455-0
492	HHM4A00	R100016015	18/02/2023	7455-0
493	GLI1365	R100016017	18/02/2023	7471-0
494	HKP5780	R100016018	18/02/2023	7455-0
495	GSW4326	R100016019	18/02/2023	7455-0
496	HMO5I84	R100016021	18/02/2023	7455-0
497	HJE6B45	R100016022	18/02/2023	7455-0
498	BGK4E55	R100016024	18/02/2023	7455-0
499	OXH4D76	R100016025	18/02/2023	7455-0
500	GXZ4460	R100016026	18/02/2023	7455-0
501	RVZ9B74	R100016028	18/02/2023	7455-0
502	HJP8274	R100016029	18/02/2023	7455-0
503	QNP8211	R100016030	18/02/2023	7455-0
504	NLO9610	R100016032	18/02/2023	7455-0
505	PVZ7I05	R100016033	18/02/2023	7463-0
506	KWY5741	R100016036	18/02/2023	7455-0
507	KKA6917	R100016039	18/02/2023	7455-0
508	HFX6634	R100016044	18/02/2023	7455-0
509	HJJ1367	R100016045	18/02/2023	7463-0
510	GPP3389	R100016046	18/02/2023	7463-0
511	HDQ3248	R100016047	18/02/2023	7455-0
512	HJI6J71	R100016049	18/02/2023	7463-0
513	PVF4121	R100016051	18/02/2023	7455-0
514	GLI1365	R100016052	18/02/2023	7471-0
515	OPO9741	R100016054	18/02/2023	7455-0
516	OWE5D04	R100016056	18/02/2023	7455-0
517	FRX7E43	R100016059	18/02/2023	7463-0
518	GFJ2006	R100016061	18/02/2023	7455-0
519	DOT8692	R100016063	18/02/2023	7455-0
520	RMH1J17	R100016064	18/02/2023	7455-0
521	HEH3026	R100016065	18/02/2023	7455-0
522	PPI8J10	R100016067	18/02/2023	7463-0
523	GUP4502	R100016068	18/02/2023	7455-0
524	OWK3775	R100016069	18/02/2023	7455-0
525	GZO5673	R100016072	18/02/2023	7455-0
526	RFS9H50	R100016073	18/02/2023	7455-0
527	GYO3365	R100016084	18/02/2023	7455-0
528	HJR7H63	R100016085	18/02/2023	7455-0
529	RML3J05	R100016087	18/02/2023	7455-0
530	HIC7275	R100016088	18/02/2023	7455-0
531	HEJ1568	R100016089	18/02/2023	7455-0
532	HMR6284	R100016094	18/02/2023	7455-0
533	HMF8B02	R100016095	18/02/2023	7455-0
534	HOG2H25	R100016097	18/02/2023	7455-0
535	GXZ7J68	R100016098	18/02/2023	7463-0
536	HHM0F35	R100016100	18/02/2023	7455-0
537	OPH7I45	R100016102	18/02/2023	7455-0
538	QPC3E27	R100016103	18/02/2023	7455-0
539	HOG7F87	R100016104	18/02/2023	7455-0

540	AFC2716	AM02167279	18/02/2023	5428-1
541	RTD9H65	AB05975689	18/02/2023	6564-0
542	RUT5B54	AB05975688	18/02/2023	6394-2
543	HID9959	AB05975836	18/02/2023	6050-2
544	OXE8D65	AM03203217	19/02/2023	5738-0
545	KPD6122	R100016382	19/02/2023	7463-0
546	HGW4103	R100016383	19/02/2023	7455-0
547	PVC6F57	R100016385	19/02/2023	7455-0
548	GHL2C75	R100016386	19/02/2023	7455-0
549	OPJ1D56	R100016388	19/02/2023	7455-0
550	GWR5553	R100016229	19/02/2023	7455-0
551	EHA8361	R100016230	19/02/2023	7455-0
552	QQS1608	R100016231	19/02/2023	7463-0
553	QXL3A52	R100016232	19/02/2023	7463-0
554	APO9339	R100016233	19/02/2023	7455-0
555	PUU6D36	R100016234	19/02/2023	7455-0
556	MNQ4286	R100016235	19/02/2023	7455-0
557	HFY5857	R100016236	19/02/2023	7455-0
558	RVX1H76	R100016237	19/02/2023	7463-0
559	HKR6G91	R100016238	19/02/2023	7455-0
560	QUE6847	R100016239	19/02/2023	7455-0
561	GTE0997	R100016240	19/02/2023	7463-0
562	RUW7E50	R100016241	19/02/2023	7455-0
563	QPW0002	R100016242	19/02/2023	7463-0
564	DKG6B63	R100016243	19/02/2023	7455-0
565	PVI9067	R100016244	19/02/2023	7455-0
566	HOJ1J39	R100016245	19/02/2023	7455-0
567	PZO0E06	R100016246	19/02/2023	7455-0
568	GNJ8933	R100016247	19/02/2023	7463-0
569	NXX5626	R100016248	19/02/2023	7455-0
570	RNT9A63	R100016249	19/02/2023	7455-0
571	PYP1928	R100016250	19/02/2023	7463-0
572	PXT8C80	R100016251	19/02/2023	7455-0
573	PRT3I70	R100016252	19/02/2023	7455-0
574	HAO3504	R100016253	19/02/2023	7463-0
575	HAE4708	R100016254	19/02/2023	7455-0
576	PYI6144	R100016255	19/02/2023	7455-0
577	HLZ4355	R100016256	19/02/2023	7455-0
578	KLS8652	R100016257	19/02/2023	7455-0
579	GXG1632	R100016258	19/02/2023	7455-0
580	RUW7E50	R100016259	19/02/2023	7463-0
581	FPC8C40	R100016260	19/02/2023	7471-0
582	OXF4F81	R100016261	19/02/2023	7463-0
583	QMW8448	R100016264	19/02/2023	7455-0
584	MTL8032	R100016262	19/02/2023	7455-0
585	HAQ0I09	R100016265	19/02/2023	7455-0
586	PAM0H24	R100016266	19/02/2023	7463-0
587	QPM9J19	R100016267	19/02/2023	7455-0
588	HNW0788	R100016268	19/02/2023	7463-0
589	HKC1H07	R100016269	19/02/2023	7463-0
590	HIX3J98	R100016270	19/02/2023	7455-0
591	QNN8226	R100016271	19/02/2023	7455-0
592	PYR6D64	R100016272	19/02/2023	7455-0
593	HNA7653	R100016273	19/02/2023	7455-0
594	HIU6190	R100016274	19/02/2023	7455-0
595	QUG3846	R100016275	19/02/2023	7463-0
596	OWV8J00	R100016276	19/02/2023	7455-0
597	MNL2580	R100016277	19/02/2023	7455-0
598	HKR7895	R100016278	19/02/2023	7455-0
599	PZE4152	R100016279	19/02/2023	7455-0
600	HNA8291	R100016280	19/02/2023	7455-0
601	HJR7042	R100016281	19/02/2023	7463-0
602	OLZ5H42	R100016282	19/02/2023	7455-0

603	HLZ6032	R100016283	19/02/2023	7455-0
604	OPV4865	R100016284	19/02/2023	6050-3
605	HIC1595	R100016285	19/02/2023	7455-0
606	GYU6500	R100016286	19/02/2023	7455-0
607	RVV4D39	R100016287	19/02/2023	7455-0
608	PUF0660	R100016288	19/02/2023	7463-0
609	HIY9176	R100016289	19/02/2023	7463-0
610	GVT2274	R100016290	19/02/2023	7455-0
611	HNQ5924	R100016291	19/02/2023	7455-0
612	HIZ6F64	R100016292	19/02/2023	7455-0
613	QPL9J32	R100016293	19/02/2023	7463-0
614	HJI1042	R100016295	19/02/2023	7455-0
615	RNN0G16	R100016296	19/02/2023	7455-0
616	QUY9739	R100016297	19/02/2023	7463-0
617	HCZ2605	R100016298	19/02/2023	7455-0
618	HHS7205	R100016299	19/02/2023	7455-0
619	GSO1687	R100016300	19/02/2023	7455-0
620	FER9I57	R100016301	19/02/2023	7455-0
621	GOA0483	R100016302	19/02/2023	7455-0
622	QXT3J44	R100016303	19/02/2023	7455-0
623	PZX7E34	R100016304	19/02/2023	7455-0
624	HIY0639	R100016305	19/02/2023	7463-0
625	HIO4957	R100016306	19/02/2023	7455-0
626	PWS2644	R100016307	19/02/2023	7463-0
627	PXS9F94	R100016308	19/02/2023	7455-0
628	GYW6795	R100016309	19/02/2023	7455-0
629	GWF4B15	R100016310	19/02/2023	7455-0
630	HJQ0610	R100016311	19/02/2023	7455-0
631	IRZ2209	R100016312	19/02/2023	7463-0
632	QNR8109	R100016313	19/02/2023	7463-0
633	MWR1994	R100016314	19/02/2023	7455-0
634	FER9I57	R100016315	19/02/2023	7455-0
635	HJR8G06	R100016316	19/02/2023	7455-0
636	ODG1F25	R100016317	19/02/2023	7455-0
637	HJR1726	R100016318	19/02/2023	7455-0
638	GWA0464	R100016319	19/02/2023	7455-0
639	HMG5A45	R100016320	19/02/2023	7463-0
640	HNL5D39	R100016321	19/02/2023	7463-0
641	HJX6584	R100016322	19/02/2023	7455-0
642	HAE2981	R100016323	19/02/2023	7455-0
643	HDL2359	R100016324	19/02/2023	7455-0
644	QPK8F24	R100016325	19/02/2023	7455-0
645	EVB2E76	R100016326	19/02/2023	7455-0
646	HJR0087	R100016327	19/02/2023	7455-0
647	GPJ8119	R100016328	19/02/2023	7455-0
648	PPB3I29	R100016329	19/02/2023	7463-0
649	NZT8B39	R100016330	19/02/2023	7463-0
650	QOX0179	R100016331	19/02/2023	7455-0
651	RVN0C00	R100016332	19/02/2023	7455-0
652	OXR2J20	R100016333	19/02/2023	7455-0
653	PVD9768	R100016334	19/02/2023	7455-0
654	PWS8149	R100016335	19/02/2023	7455-0
655	RUP0D83	R100016336	19/02/2023	7455-0
656	PXS8C14	R100016337	19/02/2023	7463-0
657	GSC8J60	R100016338	19/02/2023	7455-0
658	JHU9449	R100016339	19/02/2023	7455-0
659	QQY1A91	R100016340	19/02/2023	7455-0
660	QUB6339	R100016341	19/02/2023	7455-0
661	NZT8B39	R100016342	19/02/2023	7463-0
662	GUL2247	R100016343	19/02/2023	7455-0
663	GXJ3625	R100016344	19/02/2023	7455-0
664	OLV0I26	R100016345	19/02/2023	7471-0
665	PXB8033	R100016346	19/02/2023	7455-0

666	DMC2H11	R100016347	19/02/2023	7455-0
667	HMU7J49	R100016348	19/02/2023	7455-0
668	GXZ7061	R100016349	19/02/2023	7455-0
669	LTF3J56	R100016350	19/02/2023	7455-0
670	GQR0185	R100016351	19/02/2023	7455-0
671	GIM9G83	R100016352	19/02/2023	7455-0
672	OWW6917	R100016353	19/02/2023	7463-0
673	OOZ0702	R100016354	19/02/2023	7455-0
674	NXZ6709	R100016355	19/02/2023	7455-0
675	OPB7C07	R100016356	19/02/2023	7455-0
676	GPU0201	R100016357	19/02/2023	7455-0
677	GNM9603	R100016358	19/02/2023	7455-0
678	KUZ8C62	R100016359	19/02/2023	7455-0
679	OWI7873	R100016360	19/02/2023	7455-0
680	HML5F68	R100016361	19/02/2023	7463-0
681	REQ5B80	R100016362	19/02/2023	7455-0
682	BKV1401	R100016363	19/02/2023	7463-0
683	GVT0F24	R100016364	19/02/2023	7455-0
684	FCH9311	R100016365	19/02/2023	7463-0
685	CSF8G15	R100016366	19/02/2023	7455-0
686	KOO5F51	R100016367	19/02/2023	7463-0
687	HLZ4355	R100016368	19/02/2023	7463-0
688	HKW0832	R100016369	19/02/2023	7455-0
689	OPQ5428	R100016370	19/02/2023	7455-0
690	HLZ4355	R100016371	19/02/2023	7455-0
691	GTV4262	R100016372	19/02/2023	7455-0
692	GUJ2281	R100016373	19/02/2023	7455-0
693	QQT4C87	R100016374	19/02/2023	7455-0
694	GQZ9724	R100016375	19/02/2023	7455-0
695	RNH2G19	R100016376	19/02/2023	7463-0
696	QMW8448	R100016377	19/02/2023	7455-0
697	PWU0938	R100016379	19/02/2023	7455-0
698	KJG7676	R100016380	19/02/2023	7463-0
699	GPK7119	R100016381	19/02/2023	7455-0
700	HIB7928	R100016389	19/02/2023	7455-0
701	HZX8538	R100016390	19/02/2023	7455-0
702	PFR8E50	R100016391	19/02/2023	7455-0
703	QPG9F05	R100016392	19/02/2023	7455-0
704	HEU6838	R100016393	19/02/2023	7455-0
705	PWS2644	R100016394	19/02/2023	7455-0
706	OWN8614	R100016395	19/02/2023	7455-0
707	HDM2780	R100016396	19/02/2023	7455-0
708	MCD6J77	R100016397	19/02/2023	7455-0
709	PGN0H40	R100016398	19/02/2023	7455-0
710	HIX4222	R100016399	19/02/2023	7455-0
711	HMO4750	R100016400	19/02/2023	7455-0
712	HNV6H30	R100016401	19/02/2023	7455-0
713	HGL8424	R100016402	19/02/2023	7455-0
714	OOV3F63	R100016403	19/02/2023	7455-0
715	OWX1983	R100016404	19/02/2023	7455-0
716	OQE8421	R100016150	19/02/2023	7455-0
717	PUB5679	R100016151	19/02/2023	7455-0
718	FIJ3B26	R100016152	19/02/2023	7463-0
719	RMH9F55	R100016153	19/02/2023	7463-0
720	NYP5059	R100016154	19/02/2023	7455-0
721	NKX0921	R100016155	19/02/2023	7455-0
722	RTH6I23	R100016156	19/02/2023	7455-0
723	QUG0129	R100016157	19/02/2023	7463-0
724	RFZ3G34	R100016263	19/02/2023	7455-0
725	HEW7A70	R100016158	19/02/2023	7471-0
726	HBB5774	R100016159	19/02/2023	7455-0
727	HOI6875	R100016160	19/02/2023	7455-0
728	OXR2J20	R100016161	19/02/2023	7471-0

729	HKA4746	R100016162	19/02/2023	7463-0
730	EEG2C90	R100016163	19/02/2023	7463-0
731	RTT1G66	R100016164	19/02/2023	7455-0
732	GUN6541	R100016165	19/02/2023	7455-0
733	RUD8D93	R100016166	19/02/2023	7455-0
734	OQQ1773	R100016167	19/02/2023	7463-0
735	HID5728	R100016168	19/02/2023	7455-0
736	GYD9H93	R100016169	19/02/2023	7455-0
737	GSY7E75	R100016170	19/02/2023	7455-0
738	GEW0E37	R100016171	19/02/2023	7463-0
739	QUB6339	R100016172	19/02/2023	7463-0
740	RNO4A02	R100016173	19/02/2023	7455-0
741	HCP0A33	R100016174	19/02/2023	7455-0
742	HJQ6325	R100016175	19/02/2023	7455-0
743	QPO1H72	R100016176	19/02/2023	7455-0
744	PZR4092	R100016177	19/02/2023	7455-0
745	HCV7F21	R100016178	19/02/2023	7455-0
746	JIZ4292	R100016179	19/02/2023	7455-0
747	OLQ3J14	R100016180	19/02/2023	7455-0
748	RNQ0J55	R100016181	19/02/2023	7463-0
749	HDU5906	R100016182	19/02/2023	7455-0
750	HDV3J90	R100016183	19/02/2023	7455-0
751	HMI3202	R100016184	19/02/2023	7455-0
752	RMY2I04	R100016185	19/02/2023	7455-0
753	OPY4250	R100016186	19/02/2023	7455-0
754	FGB2342	R100016187	19/02/2023	7455-0
755	QUF6411	R100016188	19/02/2023	7455-0
756	PWB0812	R100016189	19/02/2023	7455-0
757	GZM3259	R100016190	19/02/2023	7463-0
758	OPL9025	R100016191	19/02/2023	7455-0
759	GVO8158	R100016192	19/02/2023	7455-0
760	OPS6366	R100016193	19/02/2023	7463-0
761	HFT3B25	R100016194	19/02/2023	7455-0
762	ONV9922	R100016195	19/02/2023	7455-0
763	AXX7034	R100016196	19/02/2023	7455-0
764	GHP7J45	R100016197	19/02/2023	7455-0
765	RTR5H20	R100016198	19/02/2023	7455-0
766	RHT2J45	R100016199	19/02/2023	7455-0
767	RNQ2F36	R100016200	19/02/2023	7471-0
768	QUY3770	R100016201	19/02/2023	7455-0
769	OXD1E46	R100016202	19/02/2023	7463-0
770	RUW0E88	R100016203	19/02/2023	7455-0
771	PVO0029	R100016204	19/02/2023	7455-0
772	NXY3358	R100016205	19/02/2023	7463-0
773	JLR0614	R100016206	19/02/2023	7463-0
774	PYK3C45	R100016207	19/02/2023	7455-0
775	PXY4765	R100016208	19/02/2023	7463-0
776	QXR0E90	R100016209	19/02/2023	7455-0
777	OQV6993	R100016210	19/02/2023	7455-0
778	PPD1J07	R100016211	19/02/2023	7463-0
779	RHD0G25	R100016212	19/02/2023	7455-0
780	QOK3172	R100016213	19/02/2023	7455-0
781	HJP1B22	R100016214	19/02/2023	7455-0
782	FCO0E82	R100016215	19/02/2023	7455-0
783	HCA9089	R100016216	19/02/2023	7455-0
784	HKW0832	R100016217	19/02/2023	7455-0
785	KHH7722	R100016218	19/02/2023	7455-0
786	DWE0B59	R100016219	19/02/2023	7463-0
787	HEF5662	R100016220	19/02/2023	7463-0
788	RTA4J49	R100016221	19/02/2023	7455-0
789	QUH5750	R100016222	19/02/2023	7463-0
790	PUP7137	R100016223	19/02/2023	7455-0
791	RFM1C26	R100016224	19/02/2023	7463-0

792	OWI7873	R100016225	19/02/2023	7463-0
793	QQZ4844	R100016226	19/02/2023	7455-0
794	HDJ9478	R100016227	19/02/2023	7463-0
795	QUM2902	R100016228	19/02/2023	7455-0
796	GXG1112	R100016294	20/02/2023	7455-0
797	RVF5G18	R100016378	20/02/2023	7455-0
798	HIT0706	R100016384	20/02/2023	7455-0
799	HJF1094	R100016406	20/02/2023	7455-0
800	LNT9H89	R100016407	20/02/2023	7471-0
801	HGT5J35	R100016409	20/02/2023	7455-0
802	HIL7421	R100016408	20/02/2023	7463-0
803	HHV4251	R100016410	20/02/2023	7455-0
804	QMT5707	R100016411	20/02/2023	7463-0
805	HBS2928	R100016412	20/02/2023	7455-0
806	HKY8144	R100016413	20/02/2023	7455-0
807	RTN3E70	R100016414	20/02/2023	7455-0
808	FNZ1J01	R100016415	20/02/2023	7455-0
809	HLU8G99	R100016416	20/02/2023	7455-0
810	QXQ9B02	R100016417	20/02/2023	7455-0
811	PVM1511	R100016418	20/02/2023	7471-0
812	HBN1647	R100016419	20/02/2023	7455-0
813	HGP4H58	R100016420	20/02/2023	7455-0
814	PVD6886	R100016421	20/02/2023	7455-0
815	SHD0D48	R100016453	20/02/2023	7463-0
816	LPJ6898	R100016454	20/02/2023	7455-0
817	GWL1508	R100016455	20/02/2023	7455-0
818	PWG8F12	AM03203445	20/02/2023	5452-1
819	HIE4B35	R100016456	20/02/2023	7455-0
820	EDF1G92	R100016457	20/02/2023	7455-0
821	GWM1B78	R100016458	20/02/2023	7455-0
822	PZC4A39	R100016459	20/02/2023	7455-0
823	KWK6269	R100016460	20/02/2023	7455-0
824	QQL7800	R100016461	20/02/2023	7455-0
825	PVO6C86	R100016462	20/02/2023	7455-0
826	OHK0E41	R100016465	20/02/2023	7455-0
827	HHR6683	R100016467	20/02/2023	7455-0
828	HKT1C73	R100016405	20/02/2023	7455-0
829	HMY5221	R100016472	20/02/2023	7455-0
830	ORB3744	R100016475	20/02/2023	7455-0
831	HLO4987	R100016477	20/02/2023	7455-0
832	HKC1502	R100016478	20/02/2023	7455-0
833	GZP9B32	R100016480	20/02/2023	7455-0
834	SHF8I61	R100016422	20/02/2023	7463-0
835	OPB4429	R100016423	20/02/2023	7455-0
836	HBS8J47	R100016424	20/02/2023	7455-0
837	PWL6J47	R100016425	20/02/2023	7455-0
838	RTU4B41	R100016426	20/02/2023	7455-0
839	HHR2887	R100016427	20/02/2023	7455-0
840	PVJ9732	R100016428	20/02/2023	7455-0
841	HDJ4G15	R100016429	20/02/2023	7455-0
842	OPZ3203	R100016430	20/02/2023	7455-0
843	HAB4H32	R100016431	20/02/2023	7455-0
844	HDH8544	R100016432	20/02/2023	7455-0
845	HMO5283	R100016433	20/02/2023	7455-0
846	HJA7593	R100016434	20/02/2023	7455-0
847	HEJ0H61	R100016435	20/02/2023	7455-0
848	RTF8A19	R100016436	20/02/2023	7455-0
849	QUL4C15	R100016437	20/02/2023	7463-0
850	DAI1603	R100016438	20/02/2023	7455-0
851	ODN4412	R100016439	20/02/2023	7455-0
852	HMO3988	R100016440	20/02/2023	7463-0
853	OWM5H42	R100016441	20/02/2023	7455-0
854	HEO3767	R100016442	20/02/2023	7455-0

855	PUM8704	R100016443	20/02/2023	7463-0
856	OLR2B44	R100016444	20/02/2023	7455-0
857	RMD6I62	R100016447	20/02/2023	7455-0
858	ERK6C73	R100016448	20/02/2023	7455-0
859	PXR4053	R100016449	20/02/2023	7455-0
860	QND2485	R100016450	20/02/2023	7455-0
861	HMH0H91	R100016452	20/02/2023	7471-0
862	PZQ3852	R100016463	20/02/2023	7455-0
863	RFC1A70	R100016464	20/02/2023	7463-0
864	HCW5054	R100016466	20/02/2023	7455-0
865	OPI5273	R100016468	20/02/2023	7455-0
866	OQM2150	R100016469	20/02/2023	7455-0
867	PYB7965	R100016470	20/02/2023	7455-0
868	PWF6328	R100016471	20/02/2023	7455-0
869	QXI2991	R100016473	20/02/2023	7455-0
870	PPD1J07	R100016474	20/02/2023	7455-0
871	RML5I36	R100016476	20/02/2023	7455-0
872	OQP8D69	R100016479	20/02/2023	7463-0
873	RTQ7E29	R100016481	20/02/2023	7455-0
874	DUI3H63	R100016491	20/02/2023	7455-0
875	RTP0G16	R100016493	20/02/2023	7463-0
876	GZF5951	R100016494	20/02/2023	7455-0
877	HJP7G91	R100016501	20/02/2023	7455-0
878	HHP9585	R100016510	20/02/2023	7455-0
879	HBM8958	R100016515	20/02/2023	7455-0
880	QPB0D25	R100016516	20/02/2023	7463-0
881	PVD9I10	R100016517	20/02/2023	7455-0
882	RNW1F75	R100016518	20/02/2023	7455-0
883	HLM5634	R100016520	20/02/2023	7455-0
884	QXS2H80	R100016521	20/02/2023	7455-0
885	QWX0D68	R100016522	20/02/2023	7463-0
886	RKN5C91	R100016523	20/02/2023	7455-0
887	HFK1F82	R100016524	20/02/2023	7455-0
888	HBZ1I48	R100016525	20/02/2023	7463-0
889	HBG5D77	R100016527	20/02/2023	7455-0
890	HDB8I34	R100016528	20/02/2023	7455-0
891	GLL8887	R100016529	20/02/2023	7455-0
892	PVK3540	R100016532	20/02/2023	7455-0
893	QNA7732	R100016535	20/02/2023	7455-0
894	OLQ1096	R100016536	20/02/2023	7463-0
895	HGL5304	R100016537	20/02/2023	7455-0
896	HGR1H79	R100016538	20/02/2023	7455-0
897	HBS8652	R100016539	20/02/2023	7455-0
898	EIO1A78	R100016540	20/02/2023	7455-0
899	HCO1565	R100016541	20/02/2023	7455-0
900	GSM9307	R100016542	20/02/2023	5673-2
901	HMP8054	R100016543	20/02/2023	7455-0
902	GMV0382	R100016544	20/02/2023	7455-0
903	GYZ7119	R100016545	20/02/2023	7455-0
904	HHJ8H36	R100016546	20/02/2023	7455-0
905	PWQ3B48	R100016547	20/02/2023	7463-0
906	HBE5518	R100016548	20/02/2023	7463-0
907	HOK1231	R100016549	20/02/2023	7455-0
908	HEW1900	R100016550	20/02/2023	7455-0
909	HAZ6B82	R100016551	20/02/2023	7455-0
910	OWL9091	R100016552	20/02/2023	7455-0
911	QQV0686	R100016553	20/02/2023	7455-0
912	PUQ1G85	R100016554	20/02/2023	7455-0
913	HIE4B35	R100016555	20/02/2023	7463-0
914	DZG0992	R100016556	20/02/2023	7455-0
915	PXA5560	R100016557	20/02/2023	7455-0
916	HNR4792	R100016558	20/02/2023	7455-0
917	GTG1561	R100016559	20/02/2023	7455-0

918	HLA2352	R100016560	20/02/2023	7455-0
919	RVG1C17	R100016561	20/02/2023	7463-0
920	RNE0B37	R100016562	20/02/2023	7463-0
921	HGS6921	R100016563	20/02/2023	7455-0
922	HCW4279	R100016564	20/02/2023	7455-0
923	PXZ7E60	R100016565	20/02/2023	7463-0
924	GZH2H44	R100016566	20/02/2023	7455-0
925	HFL7G10	R100016567	20/02/2023	7463-0
926	HJQ4380	R100016568	20/02/2023	7455-0
927	GYD0260	R100016569	20/02/2023	7455-0
928	HNQ7073	R100016570	20/02/2023	7463-0
929	QQN6652	R100016571	20/02/2023	7455-0
930	PUK3679	R100016572	20/02/2023	7463-0
931	SHH1A71	R100016574	20/02/2023	7463-0
932	GQU2434	R100016576	20/02/2023	7455-0
933	PVO6C86	R100016577	20/02/2023	7471-0
934	BAE1051	R100016578	20/02/2023	7455-0
935	JPF0589	R100016580	20/02/2023	7455-0
936	QPF6F54	R100016583	20/02/2023	7463-0
937	RFM5F50	R100016585	20/02/2023	7455-0
938	QQT3C84	R100016587	20/02/2023	7455-0
939	QNN9E85	R100016589	20/02/2023	7455-0
940	ETQ5G49	R100016591	20/02/2023	7455-0
941	IXG5E22	R100016603	20/02/2023	7455-0
942	GXP7610	R100016604	20/02/2023	7455-0
943	OQV0599	R100016605	20/02/2023	7455-0
944	RUP6J05	R100016606	20/02/2023	7463-0
945	HCP3E98	R100016607	20/02/2023	7455-0
946	BBE8B28	R100016608	20/02/2023	7463-0
947	GZH1759	R100016609	20/02/2023	7455-0
948	HDG4D23	R100016610	20/02/2023	7463-0
949	PYE4144	R100016611	20/02/2023	7463-0
950	GZF3831	R100016612	20/02/2023	7455-0
951	JKC0H38	R100016613	20/02/2023	7455-0
952	OWZ9H46	R100016614	20/02/2023	7455-0
953	AXT0215	R100016615	20/02/2023	7455-0
954	PQB3E14	R100016616	20/02/2023	7455-0
955	HIX9G69	R100016617	20/02/2023	7455-0
956	GTZ3976	R100016618	20/02/2023	7455-0
957	BER1C83	R100016619	20/02/2023	7455-0
958	RNG6D71	R100016620	20/02/2023	7455-0
959	OQP4H97	R100016621	20/02/2023	7455-0
960	OWM4F58	R100016622	20/02/2023	7455-0
961	HOW8751	R100016623	20/02/2023	7455-0
962	OLX5787	R100016624	20/02/2023	7455-0
963	FAA8H41	R100016626	20/02/2023	7455-0
964	NJI3761	R100016627	20/02/2023	7455-0
965	PUT6A35	R100016628	20/02/2023	7455-0
966	DSP9B90	R100016629	20/02/2023	7455-0
967	GLI1365	R100016630	20/02/2023	7463-0
968	EJI6B42	R100016631	20/02/2023	7455-0
969	FKR7C80	R100016632	20/02/2023	7455-0
970	HHF5D71	R100016633	20/02/2023	7455-0
971	GSV1121	R100016634	20/02/2023	7455-0
972	HOG6900	R100016635	20/02/2023	7463-0
973	PXF1409	R100016636	20/02/2023	7455-0
974	OXI9253	R100016637	20/02/2023	7455-0
975	QWR3J59	R100016387	20/02/2023	7455-0
976	QWW7H81	R100016638	20/02/2023	7455-0
977	OQP8D69	R100016639	20/02/2023	7455-0
978	PCN9D60	R100016640	20/02/2023	7463-0
979	HCJ6033	R100016641	20/02/2023	7455-0
980	HHP9585	R100016642	20/02/2023	7455-0

981	GWF9194	R100016643	20/02/2023	7463-0
982	HJB7785	R100016644	20/02/2023	7455-0
983	QXE3863	R100016645	20/02/2023	7455-0
984	RNT9A63	R100016646	20/02/2023	7455-0
985	MUG7D60	R100016647	20/02/2023	7455-0
986	RKN5C91	R100016648	20/02/2023	7455-0
987	HBS8A74	R100016649	20/02/2023	7455-0
988	PYC8F82	R100016650	20/02/2023	7455-0
989	PRY8F83	R100016598	21/02/2023	7463-0
990	GCA2I74	R100016599	21/02/2023	7463-0
991	EVJ8E88	R100016600	21/02/2023	7455-0
992	HJR6210	R100016601	21/02/2023	7455-0
993	QOQ2160	R100016602	21/02/2023	7455-0
994	HDV6991	R100016625	21/02/2023	7455-0
995	GZH6967	R100016674	21/02/2023	7463-0
996	PWC3120	R100016675	21/02/2023	7463-0
997	JPJ2D18	R100016677	21/02/2023	7463-0
998	GBL6I28	R100016679	21/02/2023	7455-0
999	HHJ1197	R100016680	21/02/2023	7455-0
1000	HGR5J67	R100016681	21/02/2023	7455-0
1001	PVV4691	R100016776	21/02/2023	7455-0
1002	HNQ5773	R100016777	21/02/2023	7455-0
1003	JFL0648	R100016778	21/02/2023	7455-0
1004	MSR5667	R100016779	21/02/2023	7455-0
1005	RFJ0G44	R100016780	21/02/2023	7455-0
1006	QOS2944	R100016781	21/02/2023	7455-0
1007	GXP0A14	R100016782	21/02/2023	7455-0
1008	HJP2261	R100016783	21/02/2023	7455-0
1009	PUR7699	R100016784	21/02/2023	7463-0
1010	RNC6B22	R100016785	21/02/2023	7455-0
1011	OQL5998	R100016786	21/02/2023	7455-0
1012	PYY7566	R100016787	21/02/2023	7455-0
1013	JFP9783	R100016788	21/02/2023	7455-0
1014	OPB6948	R100016789	21/02/2023	7455-0
1015	HJN1732	R100016790	21/02/2023	7455-0
1016	PYA5D70	R100016791	21/02/2023	7455-0
1017	OQS6D43	R100016792	21/02/2023	7455-0
1018	RMW0I98	R100016793	21/02/2023	7455-0
1019	OQT3085	R100016794	21/02/2023	7455-0
1020	QNK9A24	R100016795	21/02/2023	7463-0
1021	GZK4938	R100016796	21/02/2023	7455-0
1022	PJW2D63	R100016797	21/02/2023	7455-0
1023	PXQ5231	R100016798	21/02/2023	7455-0
1024	QYS3I56	R100016799	21/02/2023	7455-0
1025	RUN7F29	R100016800	21/02/2023	7455-0
1026	QXD5019	R100016801	21/02/2023	7455-0
1027	RGB6I48	R100016802	21/02/2023	7455-0
1028	HOD0F89	R100016803	21/02/2023	7455-0
1029	OQG0371	R100016804	21/02/2023	7463-0
1030	QQY4052	R100016805	21/02/2023	7455-0
1031	RTB4I45	R100016806	21/02/2023	7455-0
1032	RMV4J62	R100016807	21/02/2023	7463-0
1033	MUU6653	R100016808	21/02/2023	7455-0
1034	OLU0510	R100016809	21/02/2023	7455-0
1035	RMH0H08	R100016810	21/02/2023	7455-0
1036	RTQ7E29	R100016811	21/02/2023	7455-0
1037	RUZ7C75	R100016814	21/02/2023	7463-0
1038	SDW6E96	R100016818	21/02/2023	7455-0
1039	QQM7571	R100016819	21/02/2023	7463-0
1040	OQO8187	R100016820	21/02/2023	7463-0
1041	QQO3B74	R100016821	21/02/2023	7455-0
1042	QPG0A68	R100016822	21/02/2023	7455-0
1043	RMF1B76	R100016823	21/02/2023	7463-0
1044	RML2F97	R100016824	21/02/2023	7455-0
1045	OPZ6I93	R100016826	21/02/2023	7455-0
1046	AUH2573	R100016827	21/02/2023	7455-0
1047	HMO8031	R100016828	21/02/2023	7455-0
1048	PUP0H31	R100016829	21/02/2023	7455-0
1049	PZW3455	R100016830	21/02/2023	7455-0
1050	OZV1C72	R100016832	21/02/2023	7455-0
1051	HJF6564	R100016835	21/02/2023	7455-0

1052	EJC2F47	R100016836	21/02/2023	7463-0
1053	QNQ3G53	R100016838	21/02/2023	7455-0
1054	QUW5608	R100016840	21/02/2023	7455-0
1055	PZA9683	R100016842	21/02/2023	7463-0
1056	FUG7A81	R100016844	21/02/2023	7463-0
1057	HMP1620	R100016845	21/02/2023	7455-0
1058	JGA7233	R100016846	21/02/2023	7463-0
1059	OWK7603	R100016848	21/02/2023	7455-0
1060	NMQ0B20	R100016849	21/02/2023	7455-0
1061	LTK7E72	R100016451	21/02/2023	7455-0
1062	QXA8060	R100016850	21/02/2023	7455-0
1063	PWX0657	R100016851	21/02/2023	7471-0
1064	PVM0045	R100016852	21/02/2023	7463-0
1065	OPQ6165	R100016853	21/02/2023	7455-0
1066	OQO0D07	R100016854	21/02/2023	7455-0
1067	OXH0579	R100016812	21/02/2023	7455-0
1068	PWP7735	R100016813	21/02/2023	7463-0
1069	FAK2229	R100016815	21/02/2023	7463-0
1070	QPE9360	R100016816	21/02/2023	7455-0
1071	OMH9864	R100016817	21/02/2023	7455-0
1072	HDN5650	R100016825	21/02/2023	7455-0
1073	HES0211	R100016831	21/02/2023	7455-0
1074	HKR4583	R100016833	21/02/2023	7455-0
1075	NYD6F81	R100016834	21/02/2023	7455-0
1076	GZT0911	R100016837	21/02/2023	7455-0
1077	PWX0657	R100016839	21/02/2023	7463-0
1078	CCY9854	R100016841	21/02/2023	7455-0
1079	FPX1J11	R100016843	21/02/2023	7455-0
1080	QWT7E87	R100016847	21/02/2023	7455-0
1081	HBN5822	R100016855	21/02/2023	7455-0
1082	RNF0A98	R100016856	21/02/2023	7455-0
1083	QTV2D92	R100016857	21/02/2023	7455-0
1084	PWT3289	R100016858	21/02/2023	7463-0
1085	HCP4J77	R100016859	21/02/2023	7463-0
1086	HOJ8543	R100016860	21/02/2023	7455-0
1087	GTL1462	R100016861	21/02/2023	7455-0
1088	QNK2914	R100016862	21/02/2023	7455-0
1089	RUH6J09	R100016863	21/02/2023	7455-0
1090	EJD9G93	R100016864	21/02/2023	7455-0
1091	QQD4B08	R100016865	21/02/2023	7463-0
1092	EZR1F30	R100016866	21/02/2023	7455-0
1093	RNQ9I79	R100016867	21/02/2023	7455-0
1094	GXZ3016	R100016868	21/02/2023	7455-0
1095	OMH3824	R100016869	21/02/2023	7463-0
1096	QPG7221	R100016651	21/02/2023	7455-0
1097	NXP0H94	R100016652	21/02/2023	7455-0
1098	FUG7A81	R100016653	21/02/2023	7455-0
1099	PWI1023	R100016654	21/02/2023	7463-0
1100	PVP9H24	R100016655	21/02/2023	7455-0
1101	FKN5B49	R100016656	21/02/2023	7463-0
1102	HJR6866	R100016657	21/02/2023	7455-0
1103	OQF1590	R100016658	21/02/2023	7455-0
1104	HAY0786	R100016659	21/02/2023	7455-0
1105	KKG9J92	R100016660	21/02/2023	7463-0
1106	QQX1E06	R100016661	21/02/2023	7455-0
1107	QND0910	R100016662	21/02/2023	7455-0
1108	QQT0943	R100016663	21/02/2023	7455-0
1109	QMS7936	R100016664	21/02/2023	7455-0
1110	PWP1A14	R100016665	21/02/2023	7455-0
1111	GOW2239	R100016666	21/02/2023	7455-0
1112	PUV9F62	R100016667	21/02/2023	7455-0
1113	EUY5J72	R100016668	21/02/2023	5673-2
1114	HML2640	R100016669	21/02/2023	7463-0
1115	ODT1E12	R100016670	21/02/2023	7455-0
1116	HDW8H21	R100016671	21/02/2023	7455-0
1117	GTH9G00	R100016672	21/02/2023	7455-0
1118	HCV3217	R100016673	21/02/2023	7463-0
1119	PWJ9165	R100016676	21/02/2023	7455-0
1120	PVJ2558	R100016678	21/02/2023	7455-0
1121	QQF7164	R100016682	21/02/2023	7455-0
1122	KKG9J92	R100016683	21/02/2023	7455-0
1123	RFF4A12	R100016684	21/02/2023	7455-0
1124	GXP7610	R100016685	21/02/2023	7455-0
1125	GVX0C47	R100016686	21/02/2023	7455-0
1126	EZT8C02	R100016687	21/02/2023	7455-0
1127	RFC1J05	R100016696	21/02/2023	7455-0
1128	JIH4306	R100016698	21/02/2023	7455-0

1129	OOW0337	R100016701	21/02/2023	7455-0
1130	HOH6417	R100016703	21/02/2023	7455-0
1131	OPT1B45	R100016708	21/02/2023	7455-0
1132	HJU5075	R100016710	21/02/2023	7455-0
1133	HAM6220	R100016711	21/02/2023	7455-0
1134	RVE9F77	R100016714	21/02/2023	7463-0
1135	PVC5D14	R100016715	21/02/2023	7463-0
1136	DDG0319	R100016722	21/02/2023	7455-0
1137	HGU5861	R100016725	21/02/2023	7463-0
1138	HLA2G23	R100016727	21/02/2023	7463-0
1139	HHN8717	R100016728	21/02/2023	7463-0
1140	HHQ5B27	R100016730	21/02/2023	7463-0
1141	OQU9837	R100016731	21/02/2023	7455-0
1142	HKH9447	R100016688	21/02/2023	7455-0
1143	OLX8843	R100016689	21/02/2023	7463-0
1144	HED1237	R100016690	21/02/2023	7455-0
1145	HLB5414	R100016691	21/02/2023	7455-0
1146	EUY5J72	R100016692	21/02/2023	7455-0
1147	RVW2D88	R100016693	21/02/2023	7455-0
1148	HKP6870	R100016694	21/02/2023	7463-0
1149	GKS8D31	R100016695	21/02/2023	7455-0
1150	HKC9234	R100016697	21/02/2023	7463-0
1151	GZO5979	R100016699	21/02/2023	7455-0
1152	NYD3D92	R100016700	21/02/2023	7455-0
1153	HBL2G00	R100016702	21/02/2023	7455-0
1154	HKY2A49	R100016704	21/02/2023	7463-0
1155	MML4C96	R100016705	21/02/2023	7455-0
1156	QPP2G28	R100016706	21/02/2023	7455-0
1157	ARM0752	R100016707	21/02/2023	7455-0
1158	OPO4113	R100016709	21/02/2023	7455-0
1159	GSM7201	R100016712	21/02/2023	7455-0
1160	HAI6378	R100016713	21/02/2023	7455-0
1161	QOK4204	R100016716	21/02/2023	7463-0
1162	RVP5A90	R100016717	21/02/2023	7463-0
1163	HKL6358	R100016718	21/02/2023	7455-0
1164	GLI1365	R100016719	21/02/2023	7471-0
1165	DPJ3J18	R100016720	21/02/2023	7455-0
1166	RUK6H41	R100016721	21/02/2023	7455-0
1167	OQK5175	R100016723	21/02/2023	7455-0
1168	OLT6D91	R100016724	21/02/2023	7455-0
1169	GWV7438	R100016726	21/02/2023	7455-0
1170	QWZ6I47	R100016729	21/02/2023	7455-0
1171	QPT6C63	R100016732	21/02/2023	7455-0
1172	OPK3H19	R100016733	21/02/2023	7463-0
1173	NBX2G26	R100016734	21/02/2023	7455-0
1174	AXN6188	R100016735	21/02/2023	7455-0
1175	PUH1546	R100016736	21/02/2023	7455-0
1176	QNR5298	R100016737	21/02/2023	7455-0
1177	GKK0G26	R100016738	21/02/2023	7455-0
1178	PUA9314	R100016739	21/02/2023	7455-0
1179	JRI7669	R100016740	21/02/2023	7455-0
1180	QXQ9B02	R100016741	21/02/2023	7455-0
1181	DYC9925	R100016742	21/02/2023	7455-0
1182	PCY9947	R100016743	21/02/2023	7455-0
1183	PRY8F83	R100016744	21/02/2023	7463-0
1184	HJR6210	R100016745	21/02/2023	7455-0
1185	PUU5D22	R100016746	21/02/2023	7463-0
1186	RFP5B14	R100016747	21/02/2023	7455-0
1187	HCR4278	R100016748	21/02/2023	7455-0
1188	HDH8530	R100016749	21/02/2023	7455-0
1189	HMP1620	R100016750	21/02/2023	7455-0
1190	LTK7E72	R100016751	21/02/2023	7463-0
1191	QPE9360	R100016752	21/02/2023	7455-0
1192	RIV1B83	R100016753	21/02/2023	7455-0
1193	OQF2601	R100016754	21/02/2023	7463-0
1194	GPU0201	R100016755	21/02/2023	7455-0
1195	HNS5045	R100016498	21/02/2023	7455-0
1196	HKR7D51	R100016499	21/02/2023	7455-0
1197	OXK3723	R100016500	21/02/2023	7455-0
1198	HYO8G74	R100016502	21/02/2023	7455-0
1199	HJQ8E48	R100016503	21/02/2023	7455-0
1200	RNG2H56	R100016445	21/02/2023	7471-0
1201	ONN2683	R100016446	21/02/2023	7455-0
1202	QPX5935	R100016530	21/02/2023	7455-0
1203	GRZ1541	R100016531	21/02/2023	7463-0
1204	HLA2G23	R100016533	21/02/2023	7455-0
1205	FKN5B49	R100016534	21/02/2023	7463-0

1206	FKN5B49	R100016573	21/02/2023	7463-0
1207	PAA3538	R100016575	21/02/2023	7455-0
1208	PVZ7I05	R100016579	21/02/2023	7463-0
1209	HDW7031	R100016581	21/02/2023	7455-0
1210	OXA7567	R100016582	21/02/2023	7455-0
1211	HKK8241	R100016584	21/02/2023	7463-0
1212	HKH9776	R100016586	21/02/2023	7463-0
1213	HKJ8054	R100016588	21/02/2023	7455-0
1214	OPV9I03	R100016590	21/02/2023	7463-0
1215	KNL3636	R100016592	21/02/2023	7455-0
1216	GWB2215	R100016593	21/02/2023	7463-0
1217	GUL9J97	R100016594	21/02/2023	7455-0
1218	GJF7J42	R100016595	21/02/2023	7455-0
1219	PZA9683	R100016596	21/02/2023	7455-0
1220	QQS3E03	R100016597	21/02/2023	7455-0
1221	HLU8G99	R100016504	21/02/2023	7455-0
1222	HLA2G23	R100016505	21/02/2023	7463-0
1223	MOP5D51	R100016506	21/02/2023	7455-0
1224	PVP5F65	R100016507	21/02/2023	7455-0
1225	QOF0991	R100016508	21/02/2023	7455-0
1226	HEA1072	R100016509	21/02/2023	7455-0
1227	QUD0F13	R100016511	21/02/2023	7455-0
1228	FAX3I04	R100016512	21/02/2023	7455-0
1229	PUE1C02	R100016513	21/02/2023	7455-0
1230	QNC5E99	R100016514	21/02/2023	7455-0
1231	HHN4663	R100016519	21/02/2023	7455-0
1232	PVY2438	R100016526	21/02/2023	7455-0
1233	HAK2748	R100016482	21/02/2023	7455-0
1234	SHE0B73	R100016483	21/02/2023	7455-0
1235	HNQ8247	R100016484	21/02/2023	7463-0
1236	OAH0939	R100016485	21/02/2023	7455-0
1237	OPL6657	R100016486	21/02/2023	7463-0
1238	PUQ2709	R100016487	21/02/2023	7455-0
1239	RMM7B82	R100016488	21/02/2023	7455-0
1240	HOG0368	R100016489	21/02/2023	7455-0
1241	LMY5J23	R100016490	21/02/2023	7455-0
1242	QXS7H47	R100016492	21/02/2023	7455-0
1243	PXV9333	R100016495	21/02/2023	7455-0
1244	ANQ5607	R100016496	21/02/2023	7455-0
1245	QOZ9877	R100017015	22/02/2023	7455-0
1246	QUE6617	R100017017	22/02/2023	7455-0
1247	PVY8606	R100017019	22/02/2023	7455-0
1248	HBH4381	R100017021	22/02/2023	7455-0
1249	FGF5C53	R100017023	22/02/2023	7455-0
1250	FLC6I33	R100017024	22/02/2023	7455-0
1251	HZP6156	R100017026	22/02/2023	7455-0
1252	GXW0449	R100017027	22/02/2023	7455-0
1253	GQL4F32	R100017028	22/02/2023	7455-0
1254	ONX2B63	R100017029	22/02/2023	7455-0
1255	QXI7528	R100017031	22/02/2023	7463-0
1256	HNK3J15	R100017033	22/02/2023	7455-0
1257	HOG3B47	R100016762	22/02/2023	7455-0
1258	HOI9238	R100016763	22/02/2023	7455-0
1259	OPH2I17	R100016764	22/02/2023	7455-0
1260	PUH7731	R100016765	22/02/2023	7455-0
1261	LVC7405	R100016766	22/02/2023	7455-0
1262	LQO6J54	R100016767	22/02/2023	7463-0
1263	OAI5G37	R100016768	22/02/2023	7455-0
1264	GYX8F00	R100016497	22/02/2023	7455-0
1265	HGL9714	R100016769	22/02/2023	7455-0
1266	GUJ2H57	R100016770	22/02/2023	7455-0
1267	KWE5664	R100016771	22/02/2023	7455-0
1268	HAY4544	R100016772	22/02/2023	7455-0
1269	QMW1D79	R100016773	22/02/2023	7455-0
1270	HGG0383	R100016774	22/02/2023	7455-0
1271	PVY9J41	R100016775	22/02/2023	7455-0
1272	PZW6H11	R100016914	22/02/2023	7455-0
1273	OLX6672	R100016915	22/02/2023	7455-0
1274	RFO8F48	R100016916	22/02/2023	7455-0
1275	GYV4C57	R100016917	22/02/2023	7455-0
1276	GZF2443	R100016918	22/02/2023	7455-0
1277	AXS2E97	R100016919	22/02/2023	7455-0
1278	GUC9C47	R100016920	22/02/2023	6050-3
1279	GWB0562	R100016921	22/02/2023	7455-0
1280	RFS9C49	R100016922	22/02/2023	5673-2
1281	PLP9A10	R100016923	22/02/2023	7455-0
1282	DVN1F88	R100016924	22/02/2023	7455-0

1283	OPJ0D54	R100016925	22/02/2023	7455-0
1284	HCY6560	R100016926	22/02/2023	7455-0
1285	HMP0174	R100016927	22/02/2023	7455-0
1286	OWQ1149	R100016928	22/02/2023	7455-0
1287	GQH3644	R100016929	22/02/2023	6050-3
1288	LOV4558	R100016930	22/02/2023	7455-0
1289	KWN5856	R100016931	22/02/2023	7455-0
1290	LTX6F86	R100016932	22/02/2023	7455-0
1291	OXI2533	R100016870	22/02/2023	7455-0
1292	HZP6156	R100016871	22/02/2023	7455-0
1293	QNO1446	R100016872	22/02/2023	7455-0
1294	OWB1F14	R100016873	22/02/2023	7471-0
1295	GZD9939	R100016874	22/02/2023	7455-0
1296	HDU5600	R100016875	22/02/2023	7471-0
1297	LRQ7D67	R100016876	22/02/2023	7463-0
1298	PWL1633	R100016877	22/02/2023	7455-0
1299	QUC8J08	R100016878	22/02/2023	7463-0
1300	NYC1237	R100016879	22/02/2023	7455-0
1301	OXH2235	R100016880	22/02/2023	7463-0
1302	JWO4F22	R100016881	22/02/2023	7455-0
1303	OMD3440	R100016882	22/02/2023	7455-0
1304	RMT3E93	R100016883	22/02/2023	7455-0
1305	HDL3423	R100016884	22/02/2023	7463-0
1306	RVJ3D52	R100016885	22/02/2023	7455-0
1307	HID0094	R100016886	22/02/2023	7455-0
1308	GQG1080	R100016887	22/02/2023	7455-0
1309	QOZ9877	R100016888	22/02/2023	7463-0
1310	OXI2533	R100016889	22/02/2023	7455-0
1311	RVV2B01	R100016890	22/02/2023	7455-0
1312	HZS6G86	R100016891	22/02/2023	7455-0
1313	PVB3B61	R100016892	22/02/2023	7455-0
1314	OMF4F44	R100016893	22/02/2023	7455-0
1315	QUA1B88	R100016894	22/02/2023	7455-0
1316	HKB7755	R100016895	22/02/2023	7455-0
1317	HEJ8289	R100016896	22/02/2023	7455-0
1318	HCG9080	R100016897	22/02/2023	7455-0
1319	GXM9771	R100016898	22/02/2023	7455-0
1320	FHB1G57	R100016899	22/02/2023	7455-0
1321	SHG5I12	R100016900	22/02/2023	7463-0
1322	HMA7216	R100016901	22/02/2023	7455-0
1323	OQR1999	R100016902	22/02/2023	7455-0
1324	RVT3C33	R100016903	22/02/2023	7463-0
1325	HGS3J65	R100016934	22/02/2023	7455-0
1326	QRL7A60	R100016936	22/02/2023	7455-0
1327	PWR9075	R100016939	22/02/2023	7463-0
1328	OYF3I08	R100016940	22/02/2023	7463-0
1329	PZM5F70	R100016945	22/02/2023	7455-0
1330	EUU1A46	R100016947	22/02/2023	7455-0
1331	GJA3C77	R100016950	22/02/2023	7455-0
1332	HNU5G73	R100016952	22/02/2023	7455-0
1333	EGC2J19	R100016955	22/02/2023	7455-0
1334	QQG9496	R100016956	22/02/2023	7455-0
1335	HNZ4A55	R100016959	22/02/2023	7455-0
1336	HDD4813	R100016960	22/02/2023	7455-0
1337	RMJ5H42	R100016963	22/02/2023	7463-0
1338	CXG9A93	R100016965	22/02/2023	7455-0
1339	RMN3F97	R100016966	22/02/2023	7463-0
1340	HIU1623	R100016967	22/02/2023	7455-0
1341	KZM2855	R100016971	22/02/2023	7463-0
1342	HEL3306	R100016973	22/02/2023	7455-0
1343	LOP3C13	R100016974	22/02/2023	7455-0
1344	HLQ1H91	R100016975	22/02/2023	7463-0
1345	GOT1148	R100016976	22/02/2023	7455-0
1346	GZJ8640	R100016977	22/02/2023	7455-0
1347	RTL9E75	R100016979	22/02/2023	7455-0
1348	HMC2364	R100016981	22/02/2023	7455-0
1349	HHM5632	R100016984	22/02/2023	7455-0
1350	HKO0E31	R100016986	22/02/2023	7455-0
1351	HFU6453	R100016987	22/02/2023	7455-0
1352	QWT6H24	R100016990	22/02/2023	7455-0
1353	HLI4D54	R100016991	22/02/2023	7463-0
1354	HGU0A22	R100016904	22/02/2023	7455-0
1355	RNN7B05	R100016905	22/02/2023	7471-0
1356	HOK9F60	R100016906	22/02/2023	7455-0
1357	RFN8F60	R100016907	22/02/2023	7463-0
1358	RUG3B34	R100016908	22/02/2023	7463-0
1359	LSV6G63	R100016909	22/02/2023	7463-0

1360	HMM4239	R100016910	22/02/2023	7455-0
1361	RVV2B01	R100016911	22/02/2023	7463-0
1362	RVE7B62	R100016912	22/02/2023	7455-0
1363	QMG4A26	R100016913	22/02/2023	7463-0
1364	HHB5H16	R100016994	22/02/2023	7455-0
1365	HGJ1168	R100016996	22/02/2023	7455-0
1366	PVT5B35	R100017003	22/02/2023	7455-0
1367	HLX8248	R100017004	22/02/2023	7463-0
1368	OPU8728	R100017005	22/02/2023	7455-0
1369	OPM9432	R100017008	22/02/2023	7455-0
1370	PWQ7900	R100017010	22/02/2023	7455-0
1371	QUP6D37	R100017012	22/02/2023	7455-0
1372	QQS3119	R100017013	22/02/2023	7455-0
1373	HNC5F80	R100016756	22/02/2023	7455-0
1374	MKT1149	R100016757	22/02/2023	7463-0
1375	HNF5711	R100016758	22/02/2023	7455-0
1376	EBW0A17	R100016759	22/02/2023	7455-0
1377	HLQ1H91	R100016760	22/02/2023	7455-0
1378	FTX7J58	R100016761	22/02/2023	7455-0
1379	HNL3908	R100016933	23/02/2023	7455-0
1380	QOL4A71	R100016935	23/02/2023	7471-0
1381	PXV0980	R100016937	23/02/2023	7455-0
1382	DFM1883	R100016938	23/02/2023	7455-0
1383	RMF2E07	R100016941	23/02/2023	7455-0
1384	OQW7745	R100016942	23/02/2023	7455-0
1385	HME5851	R100016943	23/02/2023	7455-0
1386	RTH6A11	R100016944	23/02/2023	7455-0
1387	GZY9H14	R100016946	23/02/2023	7463-0
1388	QUC4655	R100016948	23/02/2023	7455-0
1389	HCW2194	R100016949	23/02/2023	7455-0
1390	JUN7975	R100016951	23/02/2023	7471-0
1391	HIQ8851	R100016953	23/02/2023	7455-0
1392	RGA4I49	R100016954	23/02/2023	7471-0
1393	FSO3J95	R100016957	23/02/2023	7455-0
1394	SHF7C77	R100016958	23/02/2023	7463-0
1395	HDU5600	R100016961	23/02/2023	7471-0
1396	QOE4887	R100016962	23/02/2023	7455-0
1397	GYZ4A28	R100016964	23/02/2023	7463-0
1398	GNT0230	R100016968	23/02/2023	7455-0
1399	HDM7D39	R100016969	23/02/2023	7455-0
1400	AZX5J12	R100016970	23/02/2023	7455-0
1401	PYT5263	R100016972	23/02/2023	7455-0
1402	PQS8845	R100016978	23/02/2023	7455-0
1403	QOK3389	R100016980	23/02/2023	7463-0
1404	RVI1C62	R100016982	23/02/2023	7455-0
1405	GEC7A08	R100016983	23/02/2023	7455-0
1406	RNO2G93	R100016985	23/02/2023	7455-0
1407	PDV6593	R100016988	23/02/2023	7463-0
1408	HFF6G75	R100016989	23/02/2023	7455-0
1409	OWH9J09	R100016992	23/02/2023	7455-0
1410	HDQ3947	R100016993	23/02/2023	7455-0
1411	GPG5695	R100016995	23/02/2023	7455-0
1412	QXA8H21	R100016997	23/02/2023	7455-0
1413	OQZ3A88	R100016998	23/02/2023	7455-0
1414	QPD4700	R100016999	23/02/2023	7455-0
1415	PZI9265	R100017000	23/02/2023	7455-0
1416	RTO1J35	R100017001	23/02/2023	7463-0
1417	QXP4E48	R100017002	23/02/2023	7455-0
1418	HNW4610	R100017006	23/02/2023	7455-0
1419	HIU7A49	R100017007	23/02/2023	7455-0
1420	PVB4715	R100017009	23/02/2023	7455-0
1421	RVW1A51	R100017011	23/02/2023	6050-3
1422	HIK5616	R100017014	23/02/2023	5673-2
1423	RNE1C32	R100017016	23/02/2023	7455-0
1424	OMF9409	R100017018	23/02/2023	7455-0
1425	GZA3258	R100017020	23/02/2023	7455-0
1426	MVA5073	R100017022	23/02/2023	7455-0
1427	HAC3183	R100017025	23/02/2023	7455-0
1428	PBX1593	R100017030	23/02/2023	7463-0
1429	GSU5J70	R100017032	23/02/2023	7463-0
1430	GZB2133	R100017034	23/02/2023	7455-0
1431	QQL5080	R100017035	23/02/2023	7463-0
1432	HDM0304	R100017036	23/02/2023	7455-0
1433	QNO5B29	R100017037	23/02/2023	7455-0
1434	QNW1204	R100017040	23/02/2023	7463-0
1435	HFS1116	R100017042	23/02/2023	7455-0
1436	RUT3A65	R100017044	23/02/2023	7463-0

1437	OPW4I06	R100017045	23/02/2023	7455-0
1438	GZY9H14	R100017047	23/02/2023	7455-0
1439	OQJ3F94	R100017049	23/02/2023	7455-0
1440	HGO4584	R100017050	23/02/2023	7463-0
1441	RVS0C16	R100017053	23/02/2023	7455-0
1442	QOP3007	R100017055	23/02/2023	7463-0
1443	HFH6020	R100017057	23/02/2023	7455-0
1444	RVF5J84	R100017060	23/02/2023	7455-0
1445	QPA6G70	R100017061	23/02/2023	7455-0
1446	PZX2530	R100017062	23/02/2023	7455-0
1447	GXR2434	R100017063	23/02/2023	7455-0
1448	LSD6905	R100017064	23/02/2023	7455-0
1449	QXK7317	R100017067	23/02/2023	7455-0
1450	PKZ0762	R100017069	23/02/2023	7463-0
1451	OPF5951	R100017072	23/02/2023	7463-0
1452	EBT8G85	R100017073	23/02/2023	7463-0
1453	QPL0623	R100017075	23/02/2023	7455-0
1454	GZM0941	R100017077	23/02/2023	7455-0
1455	OLD7C65	R100017080	23/02/2023	7455-0
1456	GSS7613	R100017082	23/02/2023	7455-0
1457	RNA2H50	R100017083	23/02/2023	7455-0
1458	QQC1682	R100017085	23/02/2023	7455-0
1459	PZL5D68	R100017086	23/02/2023	7463-0
1460	GHV3E25	R100017092	23/02/2023	7455-0
1461	HDL9991	R100017093	23/02/2023	7455-0
1462	MMV4022	R100017094	23/02/2023	7455-0
1463	HJG3080	R100017096	23/02/2023	7455-0
1464	QUL4H11	R100017099	23/02/2023	7455-0
1465	JNM0962	R100017102	23/02/2023	7455-0
1466	PVV4962	R100017105	23/02/2023	7455-0
1467	HGF3210	R100017106	23/02/2023	7463-0
1468	QUD7351	R100017107	23/02/2023	7455-0
1469	EYP6C82	R100017109	23/02/2023	7455-0
1470	GPI3651	R100017111	23/02/2023	7455-0
1471	QNO5B29	R100017113	23/02/2023	7455-0
1472	QNM2A91	R100017115	23/02/2023	7455-0
1473	PUB6636	R100017116	23/02/2023	7455-0
1474	OLD7C65	R100017119	23/02/2023	7455-0
1475	RFH3A72	R100017125	23/02/2023	7455-0
1476	AZM8F80	R100017128	23/02/2023	7455-0
1477	QXA8H21	R100017131	23/02/2023	7455-0
1478	RUV7G75	R100017133	23/02/2023	7463-0
1479	RMO7I63	R100017134	23/02/2023	7455-0
1480	GPC3485	R100017135	23/02/2023	7471-0
1481	OME4G24	R100017137	23/02/2023	7455-0
1482	NYC9F32	R100017139	23/02/2023	7455-0
1483	PXA2448	R100017140	23/02/2023	7455-0
1484	HIC7G76	R100017141	23/02/2023	7455-0
1485	GFN8B83	R100017143	23/02/2023	7455-0
1486	HDQ6E14	R100017144	23/02/2023	7455-0
1487	LLF9H58	R100017146	23/02/2023	7455-0
1488	GXW8J21	R100017148	23/02/2023	7463-0
1489	RUM2B53	R100017150	23/02/2023	7455-0
1490	OUX6D40	R100017155	23/02/2023	7455-0
1491	KRL7295	R100017156	23/02/2023	7455-0
1492	LRA2393	R100017160	23/02/2023	7455-0
1493	EFS0B71	R100017164	23/02/2023	7455-0
1494	PZY9154	R100017166	23/02/2023	7463-0
1495	JWT3E47	R100017167	23/02/2023	7455-0
1496	OLT6568	R100017169	23/02/2023	7455-0
1497	RTA2J38	R100017162	23/02/2023	7455-0
1498	PXX1556	R100017163	23/02/2023	7455-0
1499	OUS6J09	R100017165	23/02/2023	7455-0
1500	GWV7438	R100017168	23/02/2023	7455-0
1501	HNW3584	R100017157	23/02/2023	7455-0
1502	QPJ5J32	R100017158	23/02/2023	7455-0
1503	PZN8031	R100017159	23/02/2023	7455-0
1504	HFX2773	R100017242	24/02/2023	7455-0
1505	RMG2G53	R100017243	24/02/2023	7455-0
1506	EJK8G48	R100017244	24/02/2023	7455-0
1507	PWZ6E78	R100017245	24/02/2023	7455-0
1508	QUH5H73	R100017246	24/02/2023	7455-0
1509	FOU3775	R100017247	24/02/2023	7455-0
1510	HMQ9J39	R100017248	24/02/2023	7463-0
1511	QXY3E94	R100017249	24/02/2023	7455-0
1512	QXU2A31	R100017250	24/02/2023	7455-0
1513	EFP8A50	R100017251	24/02/2023	7463-0

1514	HCO6C11	R100017252	24/02/2023	7455-0
1515	FYN2I17	R100017253	24/02/2023	7455-0
1516	QQJ9F20	R100017254	24/02/2023	7455-0
1517	HMG2224	R100017255	24/02/2023	7455-0
1518	GYZ8403	R100017256	24/02/2023	7455-0
1519	PLP9A10	R100017257	24/02/2023	7455-0
1520	HNQ8987	R100017258	24/02/2023	7455-0
1521	GHF5B45	R100017038	24/02/2023	7463-0
1522	HAQ3I62	R100017039	24/02/2023	7455-0
1523	RVQ6I72	R100017041	24/02/2023	7455-0
1524	HGW5G38	R100017043	24/02/2023	7455-0
1525	HED1073	R100017046	24/02/2023	7463-0
1526	HKK7F53	R100017048	24/02/2023	7463-0
1527	GTE6091	R100017051	24/02/2023	7455-0
1528	PYE9134	R100017052	24/02/2023	7455-0
1529	EEP3D84	R100017054	24/02/2023	7455-0
1530	GZC3C86	R100017056	24/02/2023	7455-0
1531	HCJ5357	R100017058	24/02/2023	7463-0
1532	QQF7885	R100017059	24/02/2023	7455-0
1533	HEG6518	R100017065	24/02/2023	7471-0
1534	PZJ6331	R100017066	24/02/2023	7455-0
1535	RND9F92	R100017068	24/02/2023	7455-0
1536	ORA4A72	R100017070	24/02/2023	7455-0
1537	GQY4543	R100017071	24/02/2023	7463-0
1538	JQW1G63	R100017074	24/02/2023	7455-0
1539	GMF8A83	R100017076	24/02/2023	7463-0
1540	HEA4589	R100017078	24/02/2023	7455-0
1541	HHJ8F72	R100017079	24/02/2023	7455-0
1542	OUS6713	R100017081	24/02/2023	7463-0
1543	OMC6B94	R100017084	24/02/2023	7463-0
1544	HKI1G43	R100017087	24/02/2023	7463-0
1545	HJL4130	R100017088	24/02/2023	7455-0
1546	EJX4288	R100017089	24/02/2023	7455-0
1547	PVJ9206	R100017090	24/02/2023	7455-0
1548	QON6878	R100017091	24/02/2023	7463-0
1549	QXV0C30	R100017095	24/02/2023	7463-0
1550	QNQ1G74	R100017097	24/02/2023	7455-0
1551	OUS6713	R100017098	24/02/2023	7463-0
1552	QQQ2557	R100017100	24/02/2023	7455-0
1553	OMH3I91	R100017101	24/02/2023	7455-0
1554	GTJ1038	R100017103	24/02/2023	7455-0
1555	JGZ3656	R100017104	24/02/2023	7455-0
1556	QPQ0667	R100017108	24/02/2023	7455-0
1557	BNV6472	R100017110	24/02/2023	6050-3
1558	OMB8F43	R100017112	24/02/2023	6050-3
1559	OQJ2952	R100017114	24/02/2023	7455-0
1560	HBA0197	R100017117	24/02/2023	7455-0
1561	GVR9057	R100017118	24/02/2023	7455-0
1562	GXV2378	R100017120	24/02/2023	7455-0
1563	NXY6G64	R100017121	24/02/2023	7455-0
1564	HNP4414	R100017122	24/02/2023	7463-0
1565	KVX7I84	R100017123	24/02/2023	7455-0
1566	PYI0I57	R100017124	24/02/2023	7463-0
1567	HGS3166	R100017126	24/02/2023	7463-0
1568	OWO8E10	R100017127	24/02/2023	7455-0
1569	HFO2525	R100017129	24/02/2023	7455-0
1570	RUM4H34	R100017130	24/02/2023	7455-0
1571	HKT6I07	R100017132	24/02/2023	7463-0
1572	NXX8257	R100017136	24/02/2023	7455-0
1573	HIC7E91	R100017138	24/02/2023	7455-0
1574	RMT8H89	R100017142	24/02/2023	7455-0
1575	HBU4431	R100017145	24/02/2023	7455-0
1576	RTQ0F39	R100017147	24/02/2023	7463-0
1577	GYA7048	R100017149	24/02/2023	7463-0
1578	QWY7D00	R100017151	24/02/2023	7455-0
1579	PUX6297	R100017152	24/02/2023	7455-0
1580	FNY9J39	R100017153	24/02/2023	7455-0
1581	QNG1A12	R100017154	24/02/2023	7455-0
1582	QUT4G36	R100017172	24/02/2023	7455-0
1583	HJG9148	R100017161	24/02/2023	7455-0
1584	OWT0411	R100017173	24/02/2023	7455-0
1585	GMG5C10	R100017174	24/02/2023	7455-0
1586	HED0E11	R100017171	24/02/2023	7455-0
1587	NXX0A34	R100017170	24/02/2023	7463-0
1588	QQN6696	R100017175	24/02/2023	7463-0
1589	PXC0289	R100017176	24/02/2023	7455-0
1590	OWP7651	R100017177	24/02/2023	7463-0

1591	RNW6H48	R100017178	24/02/2023	7455-0
1592	HCN2326	R100017179	24/02/2023	7455-0
1593	PYG7E80	R100017180	24/02/2023	7455-0
1594	PWA1179	R100017181	24/02/2023	7455-0
1595	OWQ6345	R100017182	24/02/2023	7455-0
1596	LUG5B53	R100017183	24/02/2023	7455-0
1597	DXZ5A27	R100017184	24/02/2023	7455-0
1598	HFD2957	R100017185	24/02/2023	7455-0
1599	FCK3A45	R100017186	24/02/2023	7455-0
1600	NZU5I86	R100017187	24/02/2023	7463-0
1601	HNK7985	R100017188	24/02/2023	7463-0
1602	OLX9H51	R100017189	24/02/2023	7455-0
1603	OOY1299	R100017190	24/02/2023	7455-0
1604	OQP9A13	R100017191	24/02/2023	7455-0
1605	HHJ3I16	R100017192	24/02/2023	7455-0
1606	PXS1191	R100017193	24/02/2023	7455-0
1607	NKV7727	R100017194	24/02/2023	7455-0
1608	HIY0340	R100017195	24/02/2023	7463-0
1609	GYP2838	R100017196	24/02/2023	7455-0
1610	QOH4438	R100017197	24/02/2023	7455-0
1611	RMS4D99	R100017198	24/02/2023	7455-0
1612	HCJ7027	R100017199	24/02/2023	7455-0
1613	DLY0029	R100017200	24/02/2023	7455-0
1614	MCB2B69	R100017201	24/02/2023	7455-0
1615	GLI1365	R100017202	24/02/2023	7463-0
1616	QPR3458	R100017203	24/02/2023	7455-0
1617	PZR0615	R100017204	24/02/2023	7455-0
1618	PUX9689	R100017205	24/02/2023	7455-0
1619	PUU6986	R100017206	24/02/2023	7463-0
1620	QOZ8B98	R100017207	24/02/2023	7455-0
1621	JLB7752	R100017208	24/02/2023	7455-0
1622	HFR2J25	R100017209	24/02/2023	7455-0
1623	HKC8432	R100017210	24/02/2023	7455-0
1624	HKE8E28	R100017211	24/02/2023	7455-0
1625	HGO9801	R100017212	24/02/2023	7455-0
1626	HID7013	R100017213	24/02/2023	7455-0
1627	QOD4G87	R100017214	24/02/2023	7455-0
1628	HNI9162	R100017215	24/02/2023	7455-0
1629	RTT6F14	R100017216	24/02/2023	7463-0
1630	AXY2B93	R100017217	24/02/2023	7455-0
1631	GNM8366	R100017218	24/02/2023	7463-0
1632	HFW9966	R100017219	24/02/2023	7463-0
1633	QQV7421	R100017220	24/02/2023	7455-0
1634	PZA3127	R100017221	24/02/2023	7455-0
1635	HHS9361	R100017222	24/02/2023	7455-0
1636	HGS3J65	R100017223	24/02/2023	7455-0
1637	GTP1167	R100017224	24/02/2023	7455-0
1638	OOZ5C11	R100017225	24/02/2023	7455-0
1639	HFX3H26	R100017226	24/02/2023	7455-0
1640	EYG9056	R100017227	24/02/2023	7455-0
1641	GZF2H95	R100017228	24/02/2023	6050-3
1642	QWW7960	R100017229	24/02/2023	6050-3
1643	POO1A18	R100017230	24/02/2023	6050-3
1644	NME3A30	R100017231	24/02/2023	7471-0
1645	GZD9927	R100017232	24/02/2023	7455-0
1646	JTH2862	R100017233	24/02/2023	7455-0
1647	GZS3148	R100017234	24/02/2023	7455-0
1648	IAM8H52	R100017235	24/02/2023	7455-0
1649	OUM1113	R100017236	24/02/2023	7455-0
1650	RMF4F61	R100017237	24/02/2023	7455-0
1651	HLA7166	R100017238	24/02/2023	7455-0
1652	KLK1I19	R100017239	24/02/2023	7455-0
1653	EHX8D64	R100017240	24/02/2023	7455-0
1654	DZI8997	R100017241	24/02/2023	7455-0
1655	HEN5406	AM02296298	24/02/2023	5347-0
1656	HGI4F56	AB05968561	24/02/2023	7293-0
1657	PZV5491	R100017259	25/02/2023	7455-0
1658	PUU2C32	R100017260	25/02/2023	7455-0
1659	HIT7D10	R100017261	25/02/2023	7455-0
1660	QXF1030	R100017262	25/02/2023	7455-0
1661	JIC1228	R100017263	25/02/2023	7455-0
1662	HKK7F53	R100017264	25/02/2023	7471-0
1663	JUI8990	R100017265	25/02/2023	7455-0
1664	HGY9I99	R100017266	25/02/2023	7455-0
1665	GYI4B54	R100017267	25/02/2023	7455-0
1666	RTU0I01	R100017268	25/02/2023	7455-0
1667	RFN6I69	R100017269	25/02/2023	7463-0

1668	FBM4434	R100017270	25/02/2023	7455-0
1669	FPV7E36	R100017271	25/02/2023	7463-0
1670	GDO8F56	R100017272	25/02/2023	7455-0
1671	GVJ2D62	R100017273	25/02/2023	7463-0
1672	HAO0G45	R100017514	25/02/2023	7455-0
1673	OXI0262	R100017274	25/02/2023	7463-0
1674	SHH2F96	R100017275	25/02/2023	7455-0
1675	HOG9H05	R100017276	25/02/2023	7463-0
1676	GVE3572	R100017277	25/02/2023	7455-0
1677	QXO1373	R100017278	25/02/2023	7463-0
1678	HAR9294	R100017279	25/02/2023	7455-0
1679	PXE7416	R100017280	25/02/2023	7455-0
1680	HDQ5A95	R100017281	25/02/2023	7455-0
1681	GFP6B67	R100017282	25/02/2023	7455-0
1682	QPH3I58	R100017283	25/02/2023	7455-0
1683	HKW9747	R100017284	25/02/2023	7455-0
1684	QNB0H24	R100017285	25/02/2023	7455-0
1685	QOA5E23	R100017286	25/02/2023	7455-0
1686	HNZ3446	R100017287	25/02/2023	7455-0
1687	DZZ8883	R100017288	25/02/2023	7455-0
1688	LSX6B22	R100017289	25/02/2023	7463-0
1689	RFN4F67	R100017290	25/02/2023	7455-0
1690	PEK8A50	R100017291	25/02/2023	7455-0
1691	KNG8309	R100017292	25/02/2023	7455-0
1692	OXB1475	R100017293	25/02/2023	7463-0
1693	HGZ2087	R100017294	25/02/2023	7455-0
1694	OPK4419	R100017295	25/02/2023	7455-0
1695	HCQ8454	R100017296	25/02/2023	7455-0
1696	KMO9953	R100017297	25/02/2023	7455-0
1697	PAS8F53	R100017298	25/02/2023	7455-0
1698	PXP1973	R100017299	25/02/2023	7455-0
1699	HAA8195	R100017300	25/02/2023	7455-0
1700	ODM0G43	R100017301	25/02/2023	7455-0
1701	PZG9H61	R100017302	25/02/2023	7463-0
1702	PWB2917	R100017303	25/02/2023	7455-0
1703	HDT3512	R100017304	25/02/2023	7455-0
1704	DOS7063	R100017305	25/02/2023	7455-0
1705	QUT8557	R100017306	25/02/2023	7455-0
1706	GTH9704	R100017307	25/02/2023	7455-0
1707	PVN5589	R100017308	25/02/2023	7463-0
1708	ODN9913	R100017309	25/02/2023	7455-0
1709	RNF1A50	R100017310	25/02/2023	7455-0
1710	NXI6D15	R100017311	25/02/2023	7455-0
1711	QPR1A02	R100017312	25/02/2023	7455-0
1712	MWP2C79	R100017313	25/02/2023	7455-0
1713	HGF1687	R100017314	25/02/2023	7455-0
1714	KHU3282	R100017315	25/02/2023	7455-0
1715	HFB5G16	R100017316	25/02/2023	7463-0
1716	HJD8243	R100017317	25/02/2023	7455-0
1717	HMM6696	R100017318	25/02/2023	7455-0
1718	GVW6620	R100017319	25/02/2023	7455-0
1719	PEK8A50	R100017320	25/02/2023	7455-0
1720	QNJ0640	R100017321	25/02/2023	7455-0
1721	QQY2G34	R100017322	25/02/2023	7471-0
1722	OPV1I87	R100017323	25/02/2023	7455-0
1723	LPT7741	R100017324	25/02/2023	7455-0
1724	OXI0262	R100017325	25/02/2023	7471-0
1725	PFM3386	R100017326	25/02/2023	7471-0
1726	HJN7299	R100017327	25/02/2023	7455-0
1727	RMI1H21	R100017328	25/02/2023	7455-0
1728	RTQ5C22	R100017329	25/02/2023	7455-0
1729	KNJ7190	R100017330	25/02/2023	7455-0
1730	HLD5611	R100017331	25/02/2023	7455-0
1731	RVB8G93	R100017332	25/02/2023	7455-0
1732	PYW9E02	R100017333	25/02/2023	7455-0
1733	HEX8936	R100017334	25/02/2023	7455-0
1734	RFV4C06	R100017497	25/02/2023	7455-0
1735	GZI3C72	R100017498	25/02/2023	7455-0
1736	FGQ2639	R100017499	25/02/2023	7455-0
1737	HFP6J35	R100017501	25/02/2023	7455-0
1738	HNI0220	R100017503	25/02/2023	7455-0
1739	GLI1365	R100017504	25/02/2023	7455-0
1740	GSZ6826	R100017505	25/02/2023	7455-0
1741	QNZ1G31	R100017506	25/02/2023	7455-0
1742	HNE0054	R100017507	25/02/2023	7455-0
1743	PWB8075	R100017508	25/02/2023	7455-0
1744	QXM5372	R100017509	25/02/2023	7455-0

1745	OQP3J41	R100017510	25/02/2023	7455-0
1746	JGQ7A28	R100017511	25/02/2023	7455-0
1747	GLI1365	R100017512	25/02/2023	7455-0
1748	KYT9574	R100017513	25/02/2023	7455-0
1749	PWM5780	R100017335	25/02/2023	7455-0
1750	HKT0118	R100017336	25/02/2023	7455-0
1751	NVW3290	R100017337	25/02/2023	7455-0
1752	HJF1732	R100017338	25/02/2023	6050-3
1753	HNF1G59	R100017339	25/02/2023	7455-0
1754	QQP8E49	R100017340	25/02/2023	7463-0
1755	PWK7964	R100017341	25/02/2023	7455-0
1756	OWO6846	R100017342	25/02/2023	7455-0
1757	HAZ6B82	R100017343	25/02/2023	7463-0
1758	LRV9G32	R100017344	25/02/2023	7455-0
1759	HHK6A89	R100017345	25/02/2023	7455-0
1760	HLT5B94	R100017347	25/02/2023	7455-0
1761	OQP1220	R100017348	25/02/2023	7455-0
1762	OPK1E02	R100017349	25/02/2023	7463-0
1763	GXW6598	R100017350	25/02/2023	7463-0
1764	HGN1939	R100017714	25/02/2023	7455-0
1765	PWQ9D28	R100017353	25/02/2023	7455-0
1766	DXF1J72	R100017354	25/02/2023	7455-0
1767	QOH8E06	R100017356	25/02/2023	7455-0
1768	MPV9248	R100017359	25/02/2023	7455-0
1769	RNC2A91	R100017360	25/02/2023	7455-0
1770	HAI5931	R100017361	25/02/2023	7463-0
1771	JIA0B12	R100017363	25/02/2023	7455-0
1772	QQM9493	R100017369	25/02/2023	7455-0
1773	RNH9B24	R100017372	25/02/2023	7463-0
1774	RTS6C15	R100017373	25/02/2023	7463-0
1775	FPK7A02	R100017374	25/02/2023	7455-0
1776	HOG9H05	R100017376	25/02/2023	7463-0
1777	QMU6E07	R100017378	25/02/2023	7463-0
1778	RGB8J65	R100017379	25/02/2023	7455-0
1779	PUD2B32	R100017380	25/02/2023	7455-0
1780	QUU7H25	R100017385	25/02/2023	7455-0
1781	PVQ0H94	R100017386	25/02/2023	7455-0
1782	HNB1272	R100017388	25/02/2023	7455-0
1783	GVH9E45	R100017389	25/02/2023	7455-0
1784	HLB3965	R100017391	25/02/2023	7455-0
1785	MUP9A33	R100017393	25/02/2023	7455-0
1786	HHI3D24	R100017395	25/02/2023	7455-0
1787	HLJ6734	R100017397	25/02/2023	7455-0
1788	RMJ3J68	R100017400	25/02/2023	7463-0
1789	KQS6C71	R100017401	25/02/2023	7455-0
1790	QNO3H69	R100017403	25/02/2023	7455-0
1791	PVB7F57	R100017404	25/02/2023	7455-0
1792	HKA0A08	R100017405	25/02/2023	7455-0
1793	GZJ6272	R100017406	25/02/2023	7455-0
1794	HBH0288	R100017408	25/02/2023	7455-0
1795	RUW1J96	R100017411	25/02/2023	7455-0
1796	RBF4I56	R100017413	25/02/2023	7455-0
1797	OQU8808	R100017415	25/02/2023	7455-0
1798	RFV1C40	R100017417	25/02/2023	7455-0
1799	HAJ1670	R100017418	25/02/2023	7463-0
1800	HHM6428	R100017419	25/02/2023	7455-0
1801	GXW3830	R100017421	25/02/2023	7455-0
1802	LBH3559	R100017423	25/02/2023	7455-0
1803	RIS7H63	R100017426	25/02/2023	7455-0
1804	LRZ7D67	R100017428	25/02/2023	7463-0
1805	PXM4D24	R100017429	25/02/2023	7455-0
1806	HJC5645	R100017430	25/02/2023	7455-0
1807	HCM6425	R100017431	25/02/2023	7455-0
1808	HHS2J90	R100017433	25/02/2023	7455-0
1809	PMS9B32	R100017435	25/02/2023	7455-0
1810	ORW1J17	R100017438	25/02/2023	7455-0
1811	HFB3A26	R100017439	25/02/2023	7455-0
1812	OWW2279	R100017440	25/02/2023	7455-0
1813	HJK7753	R100017441	25/02/2023	7463-0
1814	GXP8G47	R100017443	25/02/2023	7455-0
1815	OMB0809	R100017446	25/02/2023	7455-0
1816	HHT2674	R100017447	25/02/2023	7455-0
1817	HZN4276	R100017449	25/02/2023	7455-0
1818	KMC2D97	R100017451	25/02/2023	7455-0
1819	GTF6596	R100017454	25/02/2023	7455-0
1820	OPJ9558	R100017455	25/02/2023	7455-0
1821	HLI1053	R100017458	25/02/2023	7455-0

1822	GPL0286	R100017460	25/02/2023	7455-0
1823	FAN2C44	R100017462	25/02/2023	7455-0
1824	PZD9C99	R100017463	25/02/2023	7455-0
1825	HKN2745	R100017466	25/02/2023	7455-0
1826	HHT2674	R100017467	25/02/2023	7455-0
1827	GZC3E34	R100017470	25/02/2023	7455-0
1828	OWN4G83	R100017472	25/02/2023	7455-0
1829	HNX6856	R100017475	25/02/2023	6050-3
1830	HBZ4676	R100017477	25/02/2023	6050-3
1831	JES0186	R100017479	25/02/2023	6050-3
1832	HJT3I27	R100017481	25/02/2023	6050-3
1833	PNY9H13	R100017484	25/02/2023	6050-3
1834	GLN9271	R100017486	25/02/2023	7455-0
1835	HIJ1648	R100017488	25/02/2023	7455-0
1836	PMY3F21	R100017490	25/02/2023	7463-0
1837	QPR1A02	R100017491	25/02/2023	7455-0
1838	HLK6D31	R100017492	25/02/2023	7455-0
1839	HBW7A53	R100017493	25/02/2023	7455-0
1840	QQD6A70	R100017494	25/02/2023	7463-0
1841	RUU0H53	R100017495	25/02/2023	7455-0
1842	HMC3218	R100017496	25/02/2023	7455-0
1843	RFE6E04	R100017392	26/02/2023	7455-0
1844	DGV0563	R100017394	26/02/2023	7455-0
1845	HBY5812	R100017396	26/02/2023	7463-0
1846	OLX0463	R100017398	26/02/2023	7455-0
1847	HFZ7H07	R100017399	26/02/2023	7455-0
1848	HOD1497	R100017402	26/02/2023	7455-0
1849	QQE4I65	R100017407	26/02/2023	7455-0
1850	GPK5117	R100017409	26/02/2023	7463-0
1851	RNQ6F71	R100017410	26/02/2023	7455-0
1852	AYY7136	R100017412	26/02/2023	7463-0
1853	HBW7A53	R100017414	26/02/2023	7463-0
1854	KQA9654	R100017416	26/02/2023	7455-0
1855	GUM5412	R100017420	26/02/2023	7455-0
1856	OPE4751	R100017422	26/02/2023	7455-0
1857	QUW7027	R100017424	26/02/2023	7455-0
1858	PVS4366	R100017425	26/02/2023	7455-0
1859	HFS7B56	R100017427	26/02/2023	7455-0
1860	RVP9B09	R100017432	26/02/2023	7455-0
1861	HJO9060	R100017434	26/02/2023	7463-0
1862	RTE4F02	R100017436	26/02/2023	7455-0
1863	KWV5704	R100017437	26/02/2023	7463-0
1864	PWZ3036	R100017442	26/02/2023	7455-0
1865	CTJ9H52	R100017444	26/02/2023	7455-0
1866	HIO9218	R100017445	26/02/2023	7455-0
1867	OQQ4B21	R100017448	26/02/2023	7455-0
1868	PVZ3843	R100017450	26/02/2023	7455-0
1869	HNZ0J40	R100017452	26/02/2023	7455-0
1870	EVJ8E88	R100017453	26/02/2023	7455-0
1871	QON2135	R100017456	26/02/2023	7463-0
1872	FRJ7272	R100017457	26/02/2023	7455-0
1873	PWW4342	R100017459	26/02/2023	7455-0
1874	PGZ8F28	R100017461	26/02/2023	7455-0
1875	LUM6E74	R100017464	26/02/2023	7463-0
1876	QRH7G31	R100017465	26/02/2023	7455-0
1877	OAH1467	R100017468	26/02/2023	7463-0
1878	PTI3C06	R100017469	26/02/2023	7463-0
1879	PYB8E19	R100017471	26/02/2023	7455-0
1880	HIK9G16	R100017473	26/02/2023	7455-0
1881	AYS8460	R100017474	26/02/2023	7463-0
1882	RND6H03	R100017476	26/02/2023	7455-0
1883	EBW0A17	R100017478	26/02/2023	7455-0
1884	HDR8804	R100017480	26/02/2023	7455-0
1885	HJH0319	R100017482	26/02/2023	7455-0
1886	NXI6D15	R100017483	26/02/2023	7463-0
1887	QNA6855	R100017485	26/02/2023	7463-0
1888	PVU1091	R100017487	26/02/2023	7455-0
1889	GUP4C79	R100017489	26/02/2023	7455-0
1890	HDO4C53	R100017500	26/02/2023	7455-0
1891	HET1J84	R100017502	26/02/2023	7463-0
1892	PZF0B05	R100017517	26/02/2023	7455-0
1893	PCX1J63	R100017519	26/02/2023	7463-0
1894	HNQ5G80	R100017520	26/02/2023	7455-0
1895	RVL1H23	R100017523	26/02/2023	7455-0
1896	GZO3957	R100017526	26/02/2023	7455-0
1897	HFB3821	R100017529	26/02/2023	7455-0
1898	QPD8C67	R100017531	26/02/2023	7463-0

1899	PZW8439	R100017532	26/02/2023	7455-0
1900	HDR3875	R100017533	26/02/2023	7455-0
1901	GYI0628	R100017536	26/02/2023	7455-0
1902	QXA3087	R100017537	26/02/2023	7463-0
1903	QUU8J89	R100017538	26/02/2023	7455-0
1904	QLB9815	R100017540	26/02/2023	7455-0
1905	RVY2A58	R100017542	26/02/2023	7455-0
1906	HFW1H24	R100017565	26/02/2023	7463-0
1907	OQK7C58	R100017567	26/02/2023	7455-0
1908	GUF3757	R100017568	26/02/2023	7455-0
1909	PZW8439	R100017569	26/02/2023	7455-0
1910	OQB1536	R100017570	26/02/2023	7455-0
1911	HKP8F10	R100017571	26/02/2023	7463-0
1912	KMC8123	R100017572	26/02/2023	7455-0
1913	QMS3F90	R100017573	26/02/2023	7455-0
1914	RUT2J18	R100017575	26/02/2023	7463-0
1915	RTI5E09	R100017578	26/02/2023	7455-0
1916	RNQ9D65	R100017580	26/02/2023	7455-0
1917	FJD8182	R100017582	26/02/2023	7455-0
1918	QMU1A19	R100017585	26/02/2023	7463-0
1919	RFG5C47	R100017587	26/02/2023	7455-0
1920	OWV8F22	R100017596	26/02/2023	7455-0
1921	GDW0F37	R100017597	26/02/2023	7455-0
1922	RVC4F38	R100017599	26/02/2023	7455-0
1923	QNH3087	R100017708	26/02/2023	7463-0
1924	PPS8F84	R100017601	26/02/2023	7455-0
1925	OQK5020	R100017603	26/02/2023	7455-0
1926	GNM3695	R100017606	26/02/2023	7455-0
1927	PWA6H03	R100017607	26/02/2023	7455-0
1928	JGF2J86	R100017608	26/02/2023	7455-0
1929	HMB5239	R100017609	26/02/2023	7455-0
1930	GQX7209	R100017610	26/02/2023	7463-0
1931	OMB4I81	R100017611	26/02/2023	7455-0
1932	OOV1098	R100017612	26/02/2023	7455-0
1933	GOJ9915	R100017614	26/02/2023	7455-0
1934	PYM9D95	R100017615	26/02/2023	7455-0
1935	GXZ1J69	R100017636	26/02/2023	7455-0
1936	HDM2548	R100017639	26/02/2023	5673-2
1937	RNW6F69	R100017640	26/02/2023	7455-0
1938	QON6014	R100017641	26/02/2023	7455-0
1939	QQN4285	R100017643	26/02/2023	7455-0
1940	QUK2I75	R100017645	26/02/2023	7455-0
1941	HMZ5H12	R100017646	26/02/2023	7455-0
1942	NXX7D28	R100017647	26/02/2023	7455-0
1943	HFB0H61	R100017648	26/02/2023	7455-0
1944	PVM1511	R100017650	26/02/2023	7455-0
1945	QPR9I63	R100017656	26/02/2023	7455-0
1946	HBZ3227	R100017657	26/02/2023	6050-3
1947	OME6857	R100017658	26/02/2023	6050-3
1948	GVE0979	R100017659	26/02/2023	6050-3
1949	PVC8142	R100017660	26/02/2023	7455-0
1950	PZM0I06	R100017661	26/02/2023	7455-0
1951	FBN2594	R100017696	26/02/2023	7455-0
1952	QLE4F44	R100017697	26/02/2023	7455-0
1953	GWC9F00	R100017698	26/02/2023	7455-0
1954	OWQ4648	R100017699	26/02/2023	7455-0
1955	PYL7547	R100017700	26/02/2023	7455-0
1956	OWM3572	R100017701	26/02/2023	7455-0
1957	HED0G25	R100017702	26/02/2023	7455-0
1958	PZV1C29	R100017703	26/02/2023	7463-0
1959	NXZ3909	R100017704	26/02/2023	7455-0
1960	HEW3163	R100017705	26/02/2023	7455-0
1961	HDH1573	R100017706	26/02/2023	7455-0
1962	QPL9J32	R100017695	26/02/2023	7463-0
1963	OPA0A21	R100017694	26/02/2023	7463-0
1964	HJP2071	R100017693	26/02/2023	7455-0
1965	DFL1773	R100017692	26/02/2023	7455-0
1966	GRC1J32	R100017688	26/02/2023	7455-0
1967	HOC3575	R100017689	26/02/2023	7463-0
1968	HTJ1168	R100017690	26/02/2023	7463-0
1969	HGD0G35	R100017691	26/02/2023	7455-0
1970	RNI8I68	R100017676	26/02/2023	7455-0
1971	PVT1J88	R100017677	26/02/2023	7455-0
1972	HGN9570	R100017678	26/02/2023	7455-0
1973	PXO6I52	R100017679	26/02/2023	7463-0
1974	QZB5A50	R100017680	26/02/2023	7455-0
1975	ELP4C12	R100017681	26/02/2023	7455-0

1976	NWM1914	R100017682	26/02/2023	7455-0
1977	JJI0B53	R100017709	26/02/2023	7455-0
1978	QWW7238	R100017683	26/02/2023	7463-0
1979	RMJ5E65	R100017710	26/02/2023	7455-0
1980	LOJ2594	R100017684	26/02/2023	7455-0
1981	EUY5J72	R100017685	26/02/2023	7455-0
1982	PVN0G39	R100017686	26/02/2023	7455-0
1983	QUV9H51	R100017687	26/02/2023	7455-0
1984	HHV7H99	R100017619	26/02/2023	7455-0
1985	HOJ0201	R100017620	26/02/2023	7455-0
1986	HHV7H99	R100017621	26/02/2023	7455-0
1987	GXK8I39	R100017622	26/02/2023	7455-0
1988	RNQ7E03	R100017623	26/02/2023	7455-0
1989	OPZ0J13	R100017624	26/02/2023	7455-0
1990	FXY8B23	R100017625	26/02/2023	7455-0
1991	GSW7158	R100017626	26/02/2023	7455-0
1992	NHF1593	R100017627	26/02/2023	7455-0
1993	PYW2533	R100017628	26/02/2023	7463-0
1994	GES6B36	R100017629	26/02/2023	7455-0
1995	HJQ9030	R100017630	26/02/2023	7455-0
1996	HKT6816	R100017631	26/02/2023	7455-0
1997	PXK8G35	R100017632	26/02/2023	7455-0
1998	QUP8903	R100017633	26/02/2023	7455-0
1999	PXR6220	R100017634	26/02/2023	7455-0
2000	EKY7H50	R100017635	26/02/2023	7455-0
2000	EKY7H50	R100017635	26/02/2023	7455-0
2001	OPL4918	R100017637	26/02/2023	7455-0
2002	OPK2649	R100017515	26/02/2023	7455-0
2003	HCF1I21	R100017516	26/02/2023	7455-0
2004	RUN7G72	R100017518	26/02/2023	7463-0
2005	HKA8I50	R100017521	26/02/2023	7455-0
2006	QUC7J90	R100017522	26/02/2023	7455-0
2007	HJG9148	R100017524	26/02/2023	7455-0
2008	HKT6816	R100017525	26/02/2023	7455-0
2009	QNU0I12	R100017527	26/02/2023	7455-0
2010	RFJ3C85	R100017528	26/02/2023	7455-0
2011	OXK5439	R100017530	26/02/2023	7455-0
2012	GTC7683	R100017534	26/02/2023	6050-3
2013	PYH9331	R100017535	26/02/2023	6050-3
2014	HNI0897	R100017539	26/02/2023	6050-3
2015	NIB9G50	R100017541	26/02/2023	6050-3
2016	GYQ5579	R100017711	26/02/2023	6050-3
2017	PYC6A00	R100017543	26/02/2023	6050-3
2018	AJT6D54	R100017544	26/02/2023	6050-3
2019	HAB3H69	R100017545	26/02/2023	6050-3
2020	ODU3922	R100017546	26/02/2023	6050-3
2021	PKM1H14	R100017547	26/02/2023	6050-3
2022	QMQ6191	R100017548	26/02/2023	6050-3
2023	NMD7697	R100017549	26/02/2023	6050-3
2024	QUU6F21	R100017550	26/02/2023	6050-3
2025	AIW1319	R100017551	26/02/2023	7455-0
2026	QUU6C46	R100017552	26/02/2023	7455-0
2027	QPR9I63	R100017553	26/02/2023	7455-0
2028	HES5E20	R100017554	26/02/2023	7455-0
2029	QOD4684	R100017555	26/02/2023	7455-0
2030	EHX8D64	R100017556	26/02/2023	7455-0
2031	PRV4C06	R100017557	26/02/2023	7455-0
2032	HIK9G16	R100017558	26/02/2023	7455-0
2033	HGS6568	R100017559	26/02/2023	7455-0
2034	CRK9315	R100017560	26/02/2023	7463-0
2035	GVS0383	R100017561	26/02/2023	7455-0
2036	PWJ9013	R100017562	26/02/2023	7455-0
2037	HBS2H39	R100017563	26/02/2023	7455-0
2038	HLU9549	R100017564	26/02/2023	7463-0
2039	QNW3933	R100017566	26/02/2023	7455-0
2040	RUP5G72	R100017574	26/02/2023	7463-0
2041	RNM2D63	R100017576	26/02/2023	7455-0
2042	PWW4342	R100017577	26/02/2023	7455-0
2043	QNQ0J35	R100017579	26/02/2023	7455-0
2044	PXA9589	R100017581	26/02/2023	7455-0
2045	HCQ0105	R100017583	26/02/2023	7455-0
2046	PNY9H13	R100017584	26/02/2023	7455-0
2047	GXO2121	R100017586	26/02/2023	7455-0
2048	OOZ4121	R100017707	26/02/2023	7471-0
2049	HFW2813	R100017346	26/02/2023	7463-0

2050	HAL4241	R100017351	26/02/2023	7455-0
2051	OXH5696	R100017352	26/02/2023	7455-0
2052	HAP0E82	R100017355	26/02/2023	7455-0
2053	MOP7568	R100017357	26/02/2023	7463-0
2054	RUI6A55	R100017358	26/02/2023	7455-0
2055	JSQ5634	R100017362	26/02/2023	7455-0
2056	PVF5G80	R100017364	26/02/2023	7455-0
2057	NYE3761	R100017365	26/02/2023	7463-0
2058	KQU4F64	R100017366	26/02/2023	7463-0
2059	RVJ2I24	R100017367	26/02/2023	7463-0
2060	RTM5H95	R100017368	26/02/2023	7455-0
2061	HNX5674	R100017370	26/02/2023	7455-0
2062	GAJ0089	R100017371	26/02/2023	7455-0
2063	OQQ2455	R100017375	26/02/2023	7471-0
2064	QOY3B36	R100017377	26/02/2023	7455-0
2065	GKH6I75	R100017381	26/02/2023	7463-0
2066	HLN4C88	R100017382	26/02/2023	7455-0
2067	RVX1G73	R100017383	26/02/2023	7455-0
2068	QOW6821	R100017384	26/02/2023	7455-0
2069	RUV4A04	R100017387	26/02/2023	7463-0
2070	HBB7496	R100017390	26/02/2023	7463-0
2071	GLL8787	R100017588	26/02/2023	7455-0
2072	HEB9190	R100017589	26/02/2023	7455-0
2073	QWS4A74	R100017590	26/02/2023	7455-0
2074	EKK2586	R100017591	26/02/2023	7455-0
2075	RFF2D21	R100017592	26/02/2023	7455-0
2076	OQJ3A18	R100017593	26/02/2023	7455-0
2077	HOI2219	R100017594	26/02/2023	7455-0
2078	EPZ2G79	R100017595	26/02/2023	7455-0
2079	PVD7066	R100017598	26/02/2023	7455-0
2080	GYV4H19	R100017600	26/02/2023	7455-0
2081	HMD7G00	R100017602	26/02/2023	7455-0
2082	QOH6B24	R100017604	26/02/2023	7463-0
2083	JHM5024	R100017605	26/02/2023	7463-0
2084	OMB4I81	R100017613	26/02/2023	7455-0
2085	QMX6997	R100017616	26/02/2023	7455-0
2086	HLR0712	R100017617	26/02/2023	7455-0
2087	QWZ2E95	R100017618	26/02/2023	7455-0
2088	EYP7012	R100017638	26/02/2023	7463-0
2089	HBM1992	R100017642	26/02/2023	7455-0
2090	HID9241	R100017644	26/02/2023	7455-0
2091	FPC0G14	R100017649	26/02/2023	7463-0
2092	HDX2I28	R100017651	26/02/2023	7455-0
2093	RTU2B32	R100017652	26/02/2023	7463-0
2094	OPR0622	R100017653	26/02/2023	7455-0
2095	PUY6A33	R100017654	26/02/2023	7455-0
2096	RFG5J80	R100017655	26/02/2023	7455-0
2097	GYB9I92	R100017662	26/02/2023	7455-0
2098	KWN5856	R100017663	26/02/2023	7455-0
2099	PXC7J79	R100017664	26/02/2023	7455-0
2100	GWF4C21	R100017665	26/02/2023	7455-0
2101	HOG9567	R100017666	26/02/2023	7455-0
2102	QQJ3817	R100017667	26/02/2023	7455-0
2103	HIM6572	R100017668	26/02/2023	7463-0
2104	HFW2813	R100017669	26/02/2023	7455-0
2105	GYZ7057	R100017670	26/02/2023	7455-0
2106	OQN0052	R100017671	26/02/2023	7455-0
2107	NTG3649	R100017672	26/02/2023	7455-0
2108	HGW5718	R100017673	26/02/2023	7455-0
2109	HFU1D50	R100017674	26/02/2023	7455-0
2110	BEP6B84	R100017675	26/02/2023	7455-0
2111	QQA5C39	R100017815	27/02/2023	7455-0
2112	PUT9E52	R100017816	27/02/2023	7455-0
2113	PPI9F87	R100017826	27/02/2023	7455-0
2114	HNP9322	R100017827	27/02/2023	7455-0
2115	PAI5I13	R100017830	27/02/2023	7463-0
2116	OPF2G66	R100017833	27/02/2023	7455-0
2117	HDF0D49	R100017835	27/02/2023	7455-0
2118	HLJ7J80	R100017838	27/02/2023	7455-0
2119	OZU7I44	R100017841	27/02/2023	7455-0
2120	QOZ4D50	R100017727	27/02/2023	7471-0
2121	GVR6I32	R100017728	27/02/2023	7455-0
2122	JGJ8J73	R100017729	27/02/2023	7455-0
2123	HLQ1H91	R100017730	27/02/2023	7471-0
2124	KYY0478	R100017731	27/02/2023	7455-0
2125	RUH3D93	R100017732	27/02/2023	7463-0
2126	QUH5I51	R100017733	27/02/2023	7455-0

2127	HEE0I53	R100017734	27/02/2023	7463-0
2128	OWV7E71	R100017735	27/02/2023	7455-0
2129	QOM4603	R100017736	27/02/2023	7455-0
2130	OLY3G65	R100017737	27/02/2023	7463-0
2131	SHF5D41	R100017738	27/02/2023	7455-0
2132	HJD1B92	R100017739	27/02/2023	7463-0
2133	GLE5711	R100017740	27/02/2023	7463-0
2134	OPF2062	R100017741	27/02/2023	7463-0
2135	GWM1099	R100017742	27/02/2023	7463-0
2136	HHX9282	R100017743	27/02/2023	7463-0
2137	PZG1H02	R100017744	27/02/2023	7463-0
2138	HEC3592	R100017745	27/02/2023	7455-0
2139	PXG3640	R100017746	27/02/2023	7455-0
2140	OQK9929	R100017747	27/02/2023	7463-0
2141	ESH9A00	R100017748	27/02/2023	7455-0
2142	OQA3H70	R100017749	27/02/2023	7455-0
2143	HLH8672	R100017750	27/02/2023	7455-0
2144	RTL7G75	R100017751	27/02/2023	7455-0
2145	HMZ7D46	R100017752	27/02/2023	7463-0
2146	PYU2741	R100017753	27/02/2023	7455-0
2147	QNS4455	R100017754	27/02/2023	7455-0
2148	PVO3910	R100017755	27/02/2023	7455-0
2149	PPR0B70	R100017756	27/02/2023	7455-0
2150	NXX8133	R100017757	27/02/2023	7463-0
2151	LRS9G17	R100017758	27/02/2023	7455-0
2152	RMM6J24	R100017759	27/02/2023	7463-0
2153	QMS3J43	R100017760	27/02/2023	7455-0
2154	HJP9I00	R100017761	27/02/2023	7455-0
2155	QUE4D66	R100017762	27/02/2023	7455-0
2156	QNP1I00	R100017763	27/02/2023	7463-0
2157	KXV6778	R100017764	27/02/2023	7455-0
2158	GSY0D67	R100017765	27/02/2023	7455-0
2159	QOM3G50	R100017766	27/02/2023	7455-0
2160	CSS3H45	R100017767	27/02/2023	7455-0
2161	HLQ0080	R100017768	27/02/2023	7455-0
2162	OOX3540	R100017769	27/02/2023	7455-0
2163	NYG2317	R100017771	27/02/2023	7455-0
2164	OQT6I69	R100017772	27/02/2023	7455-0
2165	OPJ5125	R100017773	27/02/2023	7455-0
2166	ORC4F44	R100017776	27/02/2023	7455-0
2167	HIQ3D81	R100017777	27/02/2023	7455-0
2168	EBU0985	R100017778	27/02/2023	6050-3
2169	RGA1E25	R100017779	27/02/2023	7455-0
2170	RGA1E25	R100017780	27/02/2023	7455-0
2171	PVP9H24	R100017781	27/02/2023	7455-0
2172	DNU3141	R100017782	27/02/2023	6050-3
2173	GLI1365	R100017783	27/02/2023	7463-0
2174	OLQ0H36	R100017784	27/02/2023	6050-3
2175	HKC1502	R100017786	27/02/2023	6050-3
2176	GZD5814	R100017789	27/02/2023	6050-3
2177	OMG0J42	R100017791	27/02/2023	5673-2
2178	HOJ6H98	R100017792	27/02/2023	6050-3
2179	PWL9H69	R100017794	27/02/2023	7455-0
2180	GES6B36	R100017795	27/02/2023	7455-0
2181	QPP3471	R100017797	27/02/2023	7455-0
2182	GWA6841	R100017799	27/02/2023	7463-0
2183	QUW1796	R100017801	27/02/2023	7455-0
2184	PZP4271	R100017802	27/02/2023	7455-0
2185	HFS1116	R100017803	27/02/2023	7463-0
2186	OXJ6E48	R100017804	27/02/2023	7455-0
2187	HDU5600	R100017805	27/02/2023	7463-0
2188	RUE8B05	R100017806	27/02/2023	7455-0
2189	HFW9595	R100017807	27/02/2023	7463-0
2190	QXN5296	R100017808	27/02/2023	7455-0
2191	HOK2C12	R100017809	27/02/2023	7455-0
2192	HGR5527	R100017810	27/02/2023	7455-0
2193	QOU0286	R100017811	27/02/2023	7455-0
2194	HDH4I19	R100017813	27/02/2023	7455-0
2195	PYE5186	R100017817	27/02/2023	7463-0
2196	HMA6D74	R100017818	27/02/2023	7455-0
2197	QPA7825	R100017819	27/02/2023	7455-0
2198	HJB1740	R100017820	27/02/2023	7463-0
2199	HEB4J57	R100017821	27/02/2023	7455-0
2200	GOW8815	R100017822	27/02/2023	7455-0
2201	HNR1183	R100017823	27/02/2023	7455-0
2202	HDJ6372	R100017824	27/02/2023	7455-0
2203	PUB3682	R100017825	27/02/2023	7455-0

2204	HLF4843	R100017828	27/02/2023	7455-0
2205	HLF4843	R100017829	27/02/2023	7463-0
2206	DMR5699	R100017831	27/02/2023	7455-0
2207	GSU5J70	R100017832	27/02/2023	7471-0
2208	KRP8B43	R100017834	27/02/2023	7455-0
2209	HFS1G34	R100017836	27/02/2023	7463-0
2210	FCP5C52	R100017837	27/02/2023	7455-0
2211	HKD4621	R100017839	27/02/2023	7455-0
2212	MFG3G61	R100017840	27/02/2023	7455-0
2213	JEL5A05	R100017842	27/02/2023	7463-0
2214	HJB3579	R100017843	27/02/2023	7463-0
2215	PWC7192	R100017844	27/02/2023	7455-0
2216	PVZ8909	R100017845	27/02/2023	7455-0
2217	GXL0C84	R100017847	27/02/2023	7455-0
2218	QPO3431	R100017848	27/02/2023	7463-0
2219	GTO3790	R100017849	27/02/2023	7455-0
2220	GYQ9H00	R100017850	27/02/2023	7455-0
2221	FHE3250	R100017851	27/02/2023	7455-0
2222	HIA3D12	R100017852	27/02/2023	7455-0
2223	PUM8282	R100017853	27/02/2023	7463-0
2224	FKT6D08	R100017856	27/02/2023	7455-0
2225	QOP3I30	R100017846	27/02/2023	7455-0
2226	GYO0A59	R100017854	27/02/2023	7455-0
2227	PUL4990	R100017855	27/02/2023	7455-0
2228	GVX6125	R100017857	27/02/2023	7455-0
2229	PWR9G16	R100017858	27/02/2023	7455-0
2230	GOT2263	R100017770	27/02/2023	7455-0
2231	JUP8821	R100017774	27/02/2023	5673-2
2232	HOG1255	R100017775	27/02/2023	6050-3
2233	HOD2E66	R100017785	27/02/2023	6050-3
2234	FAG5A76	R100017787	27/02/2023	7455-0
2235	QOZ4D50	R100017788	27/02/2023	7471-0
2236	PWQ8036	R100017790	27/02/2023	7455-0
2237	KRA4I82	R100017793	27/02/2023	7455-0
2238	RMM6J24	R100017796	27/02/2023	7455-0
2239	PXK7D34	R100017798	27/02/2023	7455-0
2240	QDV1J90	R100017800	27/02/2023	7455-0
2241	OLU3279	R100017812	27/02/2023	7455-0
2242	QAD5A43	R100017814	27/02/2023	7455-0
2243	GVQ2G11	R100017713	27/02/2023	7455-0
2244	HCC8505	R100017723	27/02/2023	7455-0
2245	PAI5I13	R100017722	27/02/2023	7455-0
2246	HMH2H78	R100017721	27/02/2023	7463-0
2247	QOZ7270	R100017720	27/02/2023	7463-0
2248	HHR0864	R100017719	27/02/2023	7455-0
2249	GVC3935	R100017718	27/02/2023	7455-0
2250	ANQ0571	R100017717	27/02/2023	7455-0
2251	QPY8D26	R100017716	27/02/2023	7471-0
2252	KJP9459	R100017712	27/02/2023	7455-0
2253	HAQ7768	R100017715	27/02/2023	7455-0
2254	RGA4I49	R100017724	27/02/2023	7463-0
2255	PVV9469	R100017725	27/02/2023	7455-0
2256	HHA9763	R100017726	27/02/2023	7455-0
2257	PVS0548	R100017961	28/02/2023	7463-0
2258	PZC4686	R100017962	28/02/2023	7463-0
2259	HNH8768	R100017963	28/02/2023	7455-0
2260	RNR3J83	R100017964	28/02/2023	7455-0
2261	RTX6B01	R100017965	28/02/2023	7463-0
2262	RMI7B39	R100017966	28/02/2023	7463-0
2263	HDC1H66	R100017967	28/02/2023	7463-0
2264	QUG0129	R100017968	28/02/2023	7463-0
2265	PYS8A70	R100017969	28/02/2023	7455-0
2266	NVK8178	R100017970	28/02/2023	7455-0
2267	QNN0F59	R100017971	28/02/2023	7455-0
2268	FNA3A13	R100017859	28/02/2023	7455-0
2269	FYQ2G05	R100017860	28/02/2023	7463-0
2270	RUC7E60	R100017861	28/02/2023	7455-0
2271	GRH9A60	R100017862	28/02/2023	7455-0
2272	QUQ6463	R100017940	28/02/2023	6050-3
2273	HBA8136	R100017942	28/02/2023	7455-0
2274	EVJ8E88	R100017943	28/02/2023	7455-0
2275	HKO6103	R100017944	28/02/2023	7455-0
2276	OQD4193	R100017945	28/02/2023	7455-0
2277	IWC3A53	R100017946	28/02/2023	7455-0
2278	HIU9C81	R100017947	28/02/2023	7455-0
2279	HOG6552	R100017974	28/02/2023	7455-0
2280	HCW0E53	R100017975	28/02/2023	7463-0

2281	HGZ0264	R100017976	28/02/2023	7455-0
2282	QPZ2519	R100017977	28/02/2023	7455-0
2283	RTX5I54	R100017978	28/02/2023	7455-0
2284	DQX6I04	R100017979	28/02/2023	7455-0
2285	HNH1544	R100017980	28/02/2023	7455-0
2286	EMO7F49	R100017981	28/02/2023	7455-0
2287	GSP5B97	R100017982	28/02/2023	7455-0
2288	LKQ8D99	R100017983	28/02/2023	7455-0
2289	RTY1E11	R100017984	28/02/2023	7455-0
2290	ALU5C61	R100017985	28/02/2023	7455-0
2291	RGB4H11	R100017986	28/02/2023	7455-0
2292	KPQ4F49	R100017987	28/02/2023	7455-0
2293	RNI7J57	R100017863	28/02/2023	7455-0
2294	HKO6103	R100017864	28/02/2023	7455-0
2295	OQF0685	R100017865	28/02/2023	7455-0
2296	OXH2C05	R100017866	28/02/2023	7455-0
2297	HAV9831	R100017867	28/02/2023	7455-0
2298	HOJ3977	R100017868	28/02/2023	7455-0
2299	OPW9934	R100017869	28/02/2023	7455-0
2300	OOZ6J16	R100017870	28/02/2023	7463-0
2301	OXG4B21	R100017871	28/02/2023	7455-0
2302	HGS7020	R100017872	28/02/2023	7455-0
2303	LMD8J16	R100017873	28/02/2023	7463-0
2304	GVV7C04	R100017874	28/02/2023	7455-0
2305	GVV2G96	R100017875	28/02/2023	7455-0
2306	QUW1G48	R100017876	28/02/2023	7455-0
2307	POB6C53	R100017877	28/02/2023	7455-0
2308	FSZ4505	R100017878	28/02/2023	7463-0
2309	HBB5005	R100017879	28/02/2023	7455-0
2310	PTS3D21	R100017880	28/02/2023	7455-0
2311	HHB5058	R100017881	28/02/2023	7455-0
2312	BZR8I14	R100017882	28/02/2023	7455-0
2313	RNW5E22	R100017883	28/02/2023	7463-0
2314	QUS8A48	R100017884	28/02/2023	7455-0
2315	FCL7G14	R100017885	28/02/2023	7455-0
2316	KQK4496	R100017886	28/02/2023	5673-2
2317	GSG0632	R100017887	28/02/2023	7463-0
2318	OOV9193	R100017888	28/02/2023	7463-0
2319	HAV5993	R100017889	28/02/2023	7455-0
2320	QQM8493	R100017890	28/02/2023	7455-0
2321	RUU9H51	R100017891	28/02/2023	7455-0
2322	PYA1060	R100017892	28/02/2023	7455-0
2323	HLJ6551	R100017893	28/02/2023	7455-0
2324	RVT8D97	R100017894	28/02/2023	7463-0
2325	OMB7657	R100017895	28/02/2023	7463-0
2326	ODP3563	R100017896	28/02/2023	7455-0
2327	GOW3H55	R100017897	28/02/2023	7455-0
2328	GZF2443	R100017898	28/02/2023	7455-0
2329	RTE6A55	R100017899	28/02/2023	7455-0
2330	LRQ7D67	R100017900	28/02/2023	7455-0
2331	HKG7889	R100017901	28/02/2023	7455-0
2332	PUO7A48	R100017902	28/02/2023	7455-0
2333	HNI2240	R100017903	28/02/2023	7455-0
2334	HAE7H88	R100017904	28/02/2023	7455-0
2335	GMX8414	R100017905	28/02/2023	7455-0
2336	QPW6G36	R100017906	28/02/2023	7455-0
2337	PVP2869	R100017907	28/02/2023	7455-0
2338	EGC6D02	R100017908	28/02/2023	7455-0
2339	PYS9648	R100017909	28/02/2023	7455-0
2340	HPX8A37	R100017910	28/02/2023	7455-0
2341	RMQ0A80	R100017911	28/02/2023	7455-0
2342	HFX0E60	R100017912	28/02/2023	7455-0
2343	OPO5J43	R100017913	28/02/2023	7455-0
2344	HAS1819	R100017914	28/02/2023	7455-0
2345	QQI5440	R100017915	28/02/2023	7463-0
2346	HMG4910	R100017916	28/02/2023	7455-0
2347	PWA0887	R100017917	28/02/2023	7455-0
2348	DSC9G66	R100017918	28/02/2023	7455-0
2349	HGX6658	R100017919	28/02/2023	7455-0
2350	HDU5600	R100017920	28/02/2023	7471-0
2351	GSU5J70	R100017921	28/02/2023	7463-0
2352	PUU5E99	R100017922	28/02/2023	7455-0
2353	PLG4564	R100017923	28/02/2023	7463-0
2354	NRP2304	R100017924	28/02/2023	7455-0
2355	GXE2079	R100017925	28/02/2023	7455-0
2356	JBM5B78	R100017926	28/02/2023	7455-0
2357	HJQ8E48	R100017928	28/02/2023	7455-0

2358	BMG0H73	R100017931	28/02/2023	7455-0
2359	GUH8G90	R100017934	28/02/2023	7455-0
2360	PVE2J65	R100017941	28/02/2023	7455-0
2361	QXK2860	R100017948	28/02/2023	7455-0
2362	HHT2007	R100017949	28/02/2023	7455-0
2363	RGA7E71	R100017950	28/02/2023	7463-0
2364	QPA8E29	R100017951	28/02/2023	7463-0
2365	HIS2I51	R100017952	28/02/2023	7455-0
2366	GWL0185	R100017953	28/02/2023	7455-0
2367	RMT7G25	R100017954	28/02/2023	7455-0
2368	HKR9B99	R100017955	28/02/2023	7463-0
2369	QUX6079	R100017956	28/02/2023	7455-0
2370	PUT2C19	R100017957	28/02/2023	7455-0
2371	QUW7D41	R100017958	28/02/2023	7455-0
2372	QOK5918	R100017959	28/02/2023	7455-0
2373	CZJ7C30	R100017960	28/02/2023	7455-0
2374	PZT4485	R100017972	28/02/2023	7455-0
2375	FJH4C71	R100017973	28/02/2023	7455-0
2376	HCJ7875	R100017927	28/02/2023	7455-0
2377	GNW1629	R100017929	28/02/2023	7455-0
2378	GLI1365	R100017930	28/02/2023	7471-0
2379	GKJ4816	R100017932	28/02/2023	7455-0
2380	HNH0B85	R100017933	28/02/2023	7455-0
2381	HLZ3795	R100017935	28/02/2023	7455-0
2382	HJW8088	R100017936	28/02/2023	7455-0
2383	GWB8G82	R100017937	28/02/2023	7455-0
2384	NYD0265	R100017938	28/02/2023	7455-0
2385	HJQ2I01	R100017939	28/02/2023	6050-3
2386	GSU5J70	R100018052	01/03/2023	7455-0
2387	NYD6A89	R100018054	01/03/2023	7455-0
2388	PXN9878	R100018056	01/03/2023	7455-0
2389	HHQ2I71	R100018059	01/03/2023	7463-0
2390	GVB6862	R100018061	01/03/2023	7463-0
2391	RUB0I56	R100018110	01/03/2023	7463-0
2392	RVV4D78	R100018111	01/03/2023	7471-0
2393	PVT5B35	R100018112	01/03/2023	7455-0
2394	RNN2H90	R100018113	01/03/2023	7455-0
2395	FEY3A31	R100018114	01/03/2023	7455-0
2396	RMX3E78	R100018115	01/03/2023	7455-0
2397	CUL7I66	R100018116	01/03/2023	7463-0
2398	HDU5600	R100018117	01/03/2023	7471-0
2399	RGA1F51	R100018118	01/03/2023	7455-0
2400	PUP6J84	R100018119	01/03/2023	7463-0
2401	OJF7C36	R100018120	01/03/2023	7455-0
2402	OFG2204	R100018121	01/03/2023	7463-0
2403	FHT4I76	R100018122	01/03/2023	7455-0
2404	GVC3935	R100018123	01/03/2023	7455-0
2405	RNS6J08	R100018124	01/03/2023	7455-0
2406	OJF7C36	R100017988	01/03/2023	7455-0
2407	HVW5647	R100017989	01/03/2023	7455-0
2408	PZI0062	R100017990	01/03/2023	7455-0
2409	OQW4788	R100017991	01/03/2023	7455-0
2410	HMF1D30	R100017992	01/03/2023	7455-0
2411	OPS4I78	R100017993	01/03/2023	7455-0
2412	JPB9D97	R100017994	01/03/2023	7455-0
2413	GOM7F79	R100017995	01/03/2023	7455-0
2414	HIK8073	R100017996	01/03/2023	7455-0
2415	RFW5F33	R100017997	01/03/2023	7455-0
2416	OPL9203	R100017998	01/03/2023	7455-0
2417	OWL7885	R100017999	01/03/2023	7455-0
2418	DQR1286	R100018000	01/03/2023	7455-0
2419	OXJ8137	R100018001	01/03/2023	7455-0
2420	HVW5647	R100018002	01/03/2023	7455-0
2421	NYC6637	R100018003	01/03/2023	7455-0
2422	HHW0812	R100018004	01/03/2023	7455-0
2423	OMG9813	R100018005	01/03/2023	7455-0
2424	RVQ3J46	R100018006	01/03/2023	7455-0
2425	RUI3A41	R100018007	01/03/2023	7463-0
2426	RNB3J55	R100018008	01/03/2023	7455-0
2427	RGD6A20	R100018009	01/03/2023	7455-0
2428	MOY9058	R100018010	01/03/2023	7455-0
2429	QOD4685	R100018011	01/03/2023	7455-0
2430	HCL5073	R100018012	01/03/2023	7455-0
2431	DUG1792	R100018013	01/03/2023	7455-0
2432	FLU5000	R100018014	01/03/2023	7463-0
2433	QRL7A60	R100018015	01/03/2023	7455-0
2434	QUA5H46	R100018016	01/03/2023	7471-0

2435	OQW3H77	R100018017	01/03/2023	7455-0
2436	GWB9010	R100018018	01/03/2023	7455-0
2437	RFW7H58	R100018019	01/03/2023	7463-0
2438	QUV6506	R100018020	01/03/2023	7463-0
2439	FHZ1171	R100018021	01/03/2023	7455-0
2440	PWR4842	R100018022	01/03/2023	7463-0
2441	QXG2813	R100018023	01/03/2023	7463-0
2442	GZW3830	R100018024	01/03/2023	7455-0
2443	QPT5718	R100018025	01/03/2023	7455-0
2444	RNW7F61	R100018026	01/03/2023	7463-0
2445	BDX2G76	R100018027	01/03/2023	7455-0
2446	HGB4B33	R100018028	01/03/2023	7463-0
2447	QNQ0A82	R100018029	01/03/2023	7455-0
2448	KMK5713	R100018030	01/03/2023	7455-0
2449	RVT5J52	R100018031	01/03/2023	7463-0
2450	OPO9G13	R100018032	01/03/2023	7463-0
2451	OMC5780	R100018033	01/03/2023	7455-0
2452	OXC1A67	R100018034	01/03/2023	7463-0
2453	PVK2511	R100018035	01/03/2023	7455-0
2454	GZO3016	R100018036	01/03/2023	7455-0
2455	HMZ3118	R100018037	01/03/2023	6050-3
2456	OQF7149	R100018038	01/03/2023	7463-0
2457	ETU0G53	R100018039	01/03/2023	7455-0
2458	QXQ3C55	R100018040	01/03/2023	7455-0
2459	HLB6658	R100018041	01/03/2023	7455-0
2460	PYE5G13	R100018042	01/03/2023	6050-3
2461	PXL7J39	R100018043	01/03/2023	7455-0
2462	HKC4329	R100018044	01/03/2023	7455-0
2463	OXG2272	R100018045	01/03/2023	7455-0
2464	HJN7299	R100018046	01/03/2023	7463-0
2465	QQH8G71	R100018047	01/03/2023	6050-3
2466	PWZ5258	R100018050	01/03/2023	6050-3
2467	OXF9295	R100018053	01/03/2023	6050-3
2468	QQZ4406	R100018055	01/03/2023	7455-0
2469	HKU6E38	R100018057	01/03/2023	7463-0
2470	QOF9921	R100018058	01/03/2023	7455-0
2471	PVP2509	R100018060	01/03/2023	7455-0
2472	HHT1470	R100018062	01/03/2023	7455-0
2473	OLW2429	R100018063	01/03/2023	7455-0
2474	HMZ0F17	R100018064	01/03/2023	7455-0
2475	HJA2608	R100018065	01/03/2023	7455-0
2476	GZP3077	R100018066	01/03/2023	7463-0
2477	GZD9939	R100018067	01/03/2023	7455-0
2478	PVH5C92	R100018068	01/03/2023	7455-0
2479	JJI0B53	R100018069	01/03/2023	7455-0
2480	RTK3C94	R100018070	01/03/2023	7455-0
2481	OQA3627	R100018071	01/03/2023	7455-0
2482	HLB8742	R100018072	01/03/2023	7455-0
2483	PWU7J69	R100018073	01/03/2023	7455-0
2484	HKF2J21	R100018074	01/03/2023	7455-0
2485	GYB1087	R100018075	01/03/2023	7455-0
2486	GNW0126	R100018076	01/03/2023	7455-0
2487	JER3I74	R100018077	01/03/2023	7455-0
2488	HMI4C67	R100018078	01/03/2023	7455-0
2489	QXB4288	R100018079	01/03/2023	7455-0
2490	PYD8887	R100018080	01/03/2023	7455-0
2491	OPZ2C83	R100018081	01/03/2023	7455-0
2492	HNA9855	R100018082	01/03/2023	7455-0
2493	HLI2931	R100018083	01/03/2023	7455-0
2494	PXG6848	R100018084	01/03/2023	7455-0
2495	HJP4063	R100018085	01/03/2023	7455-0
2496	RTG1I77	R100018086	01/03/2023	7455-0
2497	QXP7E01	R100018087	01/03/2023	7455-0
2498	HEH4188	R100018088	01/03/2023	7455-0
2499	OPQ3025	R100018089	01/03/2023	7455-0
2500	RME3I82	R100018090	01/03/2023	7463-0
2501	AXV5239	R100018091	01/03/2023	7455-0
2502	OPS1E48	R100018092	01/03/2023	7455-0
2503	QUO3448	R100018093	01/03/2023	7455-0
2504	QNT9858	R100018094	01/03/2023	7463-0
2505	HMP5175	R100018095	01/03/2023	7463-0
2506	HCB8171	R100018096	01/03/2023	7463-0
2507	HJN9D70	R100018097	01/03/2023	7463-0
2508	QPP2692	R100018098	01/03/2023	7455-0
2509	GVT0711	R100018099	01/03/2023	7455-0
2510	HAB9559	R100018100	01/03/2023	7455-0
2511	GVX6125	R100018101	01/03/2023	7455-0

2512	KXF1A26	R100018102	01/03/2023	7455-0
2513	GVQ6C66	R100018103	01/03/2023	6050-3
2514	GXU3841	R100018104	01/03/2023	6050-3
2515	MPM3843	R100018105	01/03/2023	6050-3
2516	HJG9G32	R100018106	01/03/2023	7455-0
2517	OMD4445	R100018107	01/03/2023	7455-0
2518	OPR0897	R100018108	01/03/2023	7455-0
2519	OPL1294	R100018109	01/03/2023	7455-0
2520	CKN1B54	R100018048	01/03/2023	7463-0
2521	PYX3B45	R100018049	01/03/2023	7455-0
2522	OQR4444	R100018051	01/03/2023	7455-0
2523	HJR6226	R100018125	02/03/2023	7463-0
2524	HGV4974	R100018126	02/03/2023	7455-0
2525	HEI4083	R100018127	02/03/2023	7455-0
2526	PYZ6498	R100018128	02/03/2023	7455-0
2527	HOG7876	R100018129	02/03/2023	7455-0
2528	RHD3C97	R100018130	02/03/2023	7463-0
2529	OXE4A91	R100018131	02/03/2023	7455-0
2530	QUP5496	R100018132	02/03/2023	7455-0
2531	KJX1734	R100018133	02/03/2023	7455-0
2532	NXX2601	R100018134	02/03/2023	7455-0
2533	KNJ7190	R100018135	02/03/2023	7455-0
2534	HMP6309	R100018136	02/03/2023	7463-0
2535	KTG4614	R100018137	02/03/2023	7455-0
2536	GUR3851	R100018138	02/03/2023	7455-0
2537	RMF3J08	R100018139	02/03/2023	7455-0
2538	IYW1A59	R100018140	02/03/2023	7455-0
2539	PVI9C03	R100018141	02/03/2023	7455-0
2540	GLI1365	R100018142	02/03/2023	7455-0
2541	RVG3C53	R100018143	02/03/2023	7455-0
2542	PZN1012	R100018144	02/03/2023	7455-0
2543	RFZ6C83	R100018145	02/03/2023	7455-0
2544	FDC0B66	R100018146	02/03/2023	7455-0
2545	HDD6436	R100018147	02/03/2023	7455-0
2546	QUC7B88	R100018148	02/03/2023	7455-0
2547	HNO5088	R100018149	02/03/2023	7455-0
2548	OLX2244	R100018150	02/03/2023	7455-0
2549	QUB0668	R100018151	02/03/2023	7455-0
2550	ELZ5563	R100018152	02/03/2023	7455-0
2551	NYK5F92	R100018153	02/03/2023	7455-0
2552	PZE9A73	R100018154	02/03/2023	7455-0
2553	HHM9I32	R100018155	02/03/2023	7455-0
2554	HEW4701	R100018156	02/03/2023	7455-0
2555	PAS8F53	R100018157	02/03/2023	7463-0
2556	AXC9C47	R100018158	02/03/2023	7463-0
2557	HGR0172	R100018159	02/03/2023	7463-0
2558	QXH0856	R100018160	02/03/2023	7455-0
2559	PXN6486	R100018161	02/03/2023	7455-0
2560	RUH6F44	R100018162	02/03/2023	7455-0
2561	RFI1G47	R100018163	02/03/2023	7455-0
2562	ENG3B65	R100018164	02/03/2023	7455-0
2563	HNH8F29	R100018165	02/03/2023	7463-0
2564	QOG0J08	R100018166	02/03/2023	7455-0
2565	GVW8450	R100018167	02/03/2023	7455-0
2566	OMM4C15	R100018168	02/03/2023	7463-0
2567	PWY1794	R100018170	02/03/2023	7455-0
2568	HGZ9300	R100018176	02/03/2023	7455-0
2569	PYE9165	R100018179	02/03/2023	6050-3
2570	OQH2418	R100018184	02/03/2023	6050-3
2571	PYQ6D57	R100018187	02/03/2023	7455-0
2572	HGP5754	R100018234	02/03/2023	6050-3
2573	GWR5387	R100018235	02/03/2023	7455-0
2574	OQE7767	R100018236	02/03/2023	7455-0
2575	FWV9I70	R100018239	02/03/2023	6050-3
2576	QXS7I15	R100018241	02/03/2023	7455-0
2577	GLC4990	R100018243	02/03/2023	6050-3
2578	HCI7F62	R100018245	02/03/2023	6050-3
2579	GYA6C03	R100018248	02/03/2023	7455-0
2580	GTZ4860	R100018252	02/03/2023	7455-0
2581	QXQ6G40	R100018253	02/03/2023	7455-0
2582	HDU5600	R100018254	02/03/2023	7471-0
2583	HJG7F16	R100018259	02/03/2023	7455-0
2584	BQR8A99	R100018262	02/03/2023	7455-0
2585	QPG0614	R100018263	02/03/2023	7455-0
2586	GWK8313	R100018264	02/03/2023	7455-0
2587	HMC3423	R100018270	02/03/2023	7463-0
2588	OWQ8B98	R100018271	02/03/2023	7455-0

2589	HCI4C97	R100018272	02/03/2023	7455-0
2590	QRM9C44	R100018273	02/03/2023	7455-0
2591	PQI1A13	R100018274	02/03/2023	7455-0
2592	QUC1953	R100018231	02/03/2023	7455-0
2593	PYY1899	R100018232	02/03/2023	7455-0
2594	OQH8J02	AG06614458	02/03/2023	6017-1
2595	GYO6774	AG06614587	02/03/2023	5550-0
2596	HLZ2E40	AG06610092	02/03/2023	5550-0
2597	QWY5461	AG06612401	02/03/2023	5550-0
2598	HDN6621	AG06616215	02/03/2023	5550-0
2599	OOV4A45	AG06616212	02/03/2023	5550-0
2600	KJV6437	AG06616211	02/03/2023	5550-0
2601	OWT7J65	AG06614589	02/03/2023	5550-0
2602	DTZ4A95	AG06612385	02/03/2023	5185-1
2603	HCO3611	AG06612382	02/03/2023	7633-1
2604	HCO3611	AG06612381	02/03/2023	5185-1
2605	PWK5036	AG06612403	02/03/2023	5185-1
2606	HLZ3C17	AG06610095	02/03/2023	5550-0
2607	RUA8B46	AG06612411	02/03/2023	7366-2
2608	RMR1A30	AG06610098	02/03/2023	5568-0
2609	RUB8D27	AG06614588	02/03/2023	5452-1
2610	QWY5461	AG06610094	02/03/2023	5550-0
2611	RVY6H97	AG06616638	02/03/2023	5568-0
2612	OWH1458	AG06612397	02/03/2023	5185-1
2613	PUK8028	AG06612391	02/03/2023	5185-1
2614	JXS5H59	AG06612390	02/03/2023	5185-1
2615	OQM5E00	AG06610096	02/03/2023	5550-0
2616	HDS9J22	AG06616640	02/03/2023	5568-0
2617	PVI5118	AG06612380	02/03/2023	5185-1
2618	HOJ3E30	AG06610093	02/03/2023	5541-4
2619	HOJ3E30	AG06616737	02/03/2023	5541-4
2620	EXS2D24	AG06616639	02/03/2023	5568-0
2621	HPN2635	AG06612410	02/03/2023	5541-4
2622	HCJ7875	AG06614586	02/03/2023	5550-0
2623	HMA9631	AG06612404	02/03/2023	5550-0
2624	ORA8461	AG06612396	02/03/2023	5185-1
2625	HOK1E10	AG06612395	02/03/2023	5185-1
2626	GEE3051	AG06612394	02/03/2023	5185-1
2627	HDF8106	AG06612393	02/03/2023	5185-1
2628	HCW0G90	AG06612392	02/03/2023	5185-1
2629	PVA9627	AG06612388	02/03/2023	5185-1
2630	OPG5237	AG06612387	02/03/2023	5185-1
2631	PVQ9420	AG06612383	02/03/2023	5185-1
2632	PPH6E76	AG06612379	02/03/2023	5185-1
2633	PUB6F72	AG06612377	02/03/2023	5185-1
2634	GTP8822	AG06612376	02/03/2023	5185-1
2635	OQQ3362	AG06610100	02/03/2023	5550-0
2636	OWQ1489	AG06610097	02/03/2023	5541-4
2637	HDV7998	AG06616738	02/03/2023	5550-0
2638	HPN2635	AG06616214	02/03/2023	5541-4
2639	KBG2443	AG06616644	02/03/2023	5568-0
2640	PWM8269	AG06616643	02/03/2023	5568-0
2641	OPV7948	AG06616458	02/03/2023	5185-1
2642	HDC7C91	R100018233	02/03/2023	7463-0
2643	CYB4179	R100018237	02/03/2023	7455-0
2644	GNQ5400	R100018238	02/03/2023	7455-0
2645	HEA5570	R100018240	02/03/2023	7463-0
2646	QNX3B41	R100018242	02/03/2023	7463-0
2647	HAR4657	R100018244	02/03/2023	7455-0
2648	HHG3F44	R100018246	02/03/2023	7455-0
2649	RTC4J76	R100018247	02/03/2023	7455-0
2650	HHG2821	R100018249	02/03/2023	7455-0
2651	AZJ6B29	R100018250	02/03/2023	7455-0
2652	PZL5D68	R100018251	02/03/2023	7455-0
2653	SHG5B97	R100018255	02/03/2023	7455-0
2654	HFW6I23	R100018256	02/03/2023	7455-0
2655	HOB5047	R100018257	02/03/2023	7455-0
2656	HDX4971	R100018258	02/03/2023	7455-0
2657	HET4546	R100018260	02/03/2023	7455-0
2658	NYA7J61	R100018261	02/03/2023	7463-0
2659	MTE2J44	R100018275	02/03/2023	7455-0
2660	RUO7J91	R100018265	02/03/2023	7455-0
2661	RTK8F29	R100018266	02/03/2023	7455-0
2662	HDL1C09	R100018267	02/03/2023	7455-0
2663	RUQ1H82	R100018268	02/03/2023	7455-0
2664	OOZ8J80	R100018269	02/03/2023	7455-0
2665	QPP7B90	R100018230	02/03/2023	7463-0

2666	OPN3527	R100018171	02/03/2023	7471-0
2667	OQE1F47	R100018172	02/03/2023	7455-0
2668	OWT1871	R100018173	02/03/2023	7455-0
2669	QPX7380	R100018174	02/03/2023	7455-0
2670	RNS2H10	R100018175	02/03/2023	7455-0
2671	KJE6D11	R100018177	02/03/2023	7455-0
2672	HFS1G34	R100018178	02/03/2023	7455-0
2673	HAL5880	R100018180	02/03/2023	7455-0
2674	PXX1G40	R100018181	02/03/2023	7463-0
2675	HHM7387	R100018182	02/03/2023	7455-0
2676	HLF3C95	R100018183	02/03/2023	7455-0
2677	EIR3H33	R100018185	02/03/2023	7455-0
2678	OWO6472	R100018186	02/03/2023	7455-0
2679	RFV9A33	R100018188	02/03/2023	7455-0
2680	OQH8J57	R100018189	02/03/2023	7455-0
2681	GNN5E74	R100018190	02/03/2023	7455-0
2682	HFW6I23	R100018191	02/03/2023	7455-0
2683	FLB8336	R100018192	02/03/2023	7455-0
2684	HFW6I23	R100018193	02/03/2023	7455-0
2685	QXD6346	R100018169	02/03/2023	7455-0
2686	BMW0E98	R100018194	02/03/2023	7455-0
2687	KVL1B60	R100018195	02/03/2023	7455-0
2688	QXL4428	R100018196	02/03/2023	7455-0
2689	CPL8F42	R100018197	02/03/2023	7455-0
2690	OQH8J57	R100018198	02/03/2023	7455-0
2691	GYJ9I83	R100018199	02/03/2023	7463-0
2692	PFQ4010	R100018200	02/03/2023	5673-2
2693	AXE2J53	R100018201	02/03/2023	6050-3
2694	HGE9I65	R100018202	02/03/2023	6050-3
2695	HFE6H27	R100018203	02/03/2023	7455-0
2696	GWR0J63	R100018204	02/03/2023	7455-0
2697	HCA2823	R100018205	02/03/2023	7455-0
2698	HBZ5087	R100018206	02/03/2023	7455-0
2699	RTW9D72	R100018207	02/03/2023	7455-0
2700	HJN7H50	R100018208	02/03/2023	7463-0
2701	DBP9772	R100018209	02/03/2023	7455-0
2702	RUW0E60	R100018210	02/03/2023	7455-0
2703	HJP6404	R100018211	02/03/2023	7455-0
2704	HEW1900	R100018212	02/03/2023	7455-0
2705	RBA1E97	R100018213	02/03/2023	7455-0
2706	NYX1G28	R100018214	02/03/2023	7455-0
2707	OWV3F21	R100018215	02/03/2023	7455-0
2708	OPL0G41	R100018216	02/03/2023	7463-0
2709	QNP6E47	R100018217	02/03/2023	7455-0
2710	OQH3449	R100018218	02/03/2023	7455-0
2711	RMG2G53	R100018219	02/03/2023	7455-0
2712	HLD7904	R100018220	02/03/2023	7455-0
2713	HLU9B06	R100018221	02/03/2023	7471-0
2714	RVD4G97	R100018222	02/03/2023	7455-0
2715	HCD1095	R100018223	02/03/2023	7471-0
2716	HDQ4939	R100018224	02/03/2023	7455-0
2717	QPJ1429	R100018225	02/03/2023	7455-0
2718	RUE2H12	R100018226	02/03/2023	7455-0
2719	JER3I74	R100018227	02/03/2023	7455-0
2720	FBN5346	R100018228	02/03/2023	7463-0
2721	FXG0I78	R100018229	02/03/2023	7455-0
2722	RVQ9F15	R100018288	03/03/2023	7455-0
2723	RNW0F62	R100018289	03/03/2023	7463-0
2724	GNM8366	R100018290	03/03/2023	7455-0
2725	GSP6512	R100018291	03/03/2023	7455-0
2726	GYL4784	R100018292	03/03/2023	7463-0
2727	OER2E30	R100018293	03/03/2023	7455-0
2728	PWG9I16	R100018294	03/03/2023	7455-0
2729	OMA7H22	R100018295	03/03/2023	7455-0
2730	SHF7H35	R100018296	03/03/2023	7471-0
2731	RMQ0J47	R100018297	03/03/2023	7455-0
2732	HGV5F81	R100018298	03/03/2023	7455-0
2733	PPR0B70	R100018299	03/03/2023	7455-0
2734	CYK1F83	R100018300	03/03/2023	7455-0
2735	HDD0040	R100018301	03/03/2023	7455-0
2736	PUP5F75	R100018302	03/03/2023	7455-0
2737	DPA5398	R100018303	03/03/2023	7455-0
2738	HJU0D95	R100018304	03/03/2023	7463-0
2739	OQA4002	R100018305	03/03/2023	7463-0
2740	OWH0B61	R100018306	03/03/2023	7455-0
2741	RNO2B95	R100018307	03/03/2023	7455-0
2742	RVB3F45	R100018308	03/03/2023	7463-0

2743	NOI5D92	R100018309	03/03/2023	7455-0
2744	QPN2552	R100018310	03/03/2023	7455-0
2745	PYF4841	R100018311	03/03/2023	7455-0
2746	OYH0H75	R100018312	03/03/2023	7455-0
2747	GTF2223	R100018313	03/03/2023	7455-0
2748	MRN7B75	R100018314	03/03/2023	7455-0
2749	OLY3G96	R100018315	03/03/2023	7455-0
2750	RME1A38	R100018316	03/03/2023	7455-0
2751	HJJ5324	R100018317	03/03/2023	7455-0
2752	HNZ3989	R100018318	03/03/2023	7455-0
2753	HGF7012	R100018319	03/03/2023	7455-0
2754	HEW2253	R100018320	03/03/2023	7463-0
2755	HNG3D45	R100018321	03/03/2023	7455-0
2756	PYI2E91	R100018322	03/03/2023	6050-3
2757	QQL5I10	R100018323	03/03/2023	7455-0
2758	MSR5667	R100018324	03/03/2023	7455-0
2759	QXC3227	R100018325	03/03/2023	6050-3
2760	QOY3B36	R100018326	03/03/2023	6050-3
2761	OWW8691	R100018329	03/03/2023	6050-3
2762	QMV2E96	R100018330	03/03/2023	7455-0
2763	HEL5E47	R100018332	03/03/2023	7455-0
2764	GWD5H36	R100018334	03/03/2023	7455-0
2765	KNQ9I56	R100018335	03/03/2023	7463-0
2766	GQR6B97	R100018336	03/03/2023	7455-0
2767	FTG2D24	R100018338	03/03/2023	6050-3
2768	HIW1I16	R100018339	03/03/2023	6050-3
2769	OQI1980	R100018345	03/03/2023	7463-0
2770	HMI8651	R100018347	03/03/2023	7463-0
2771	QQZ4406	R100018348	03/03/2023	7455-0
2772	PVJ4F02	R100018350	03/03/2023	7455-0
2773	NYB0611	R100018352	03/03/2023	7463-0
2774	JNY8D40	R100018353	03/03/2023	7455-0
2775	HHM4F77	R100018359	03/03/2023	7455-0
2776	HAZ6B82	R100018360	03/03/2023	7455-0
2777	HNA9855	R100018361	03/03/2023	7455-0
2778	GNM8366	R100018362	03/03/2023	7463-0
2779	QNK6940	R100018363	03/03/2023	7455-0
2780	RNV8A60	R100018364	03/03/2023	7455-0
2781	PXZ9G47	R100018365	03/03/2023	7455-0
2782	OWS9928	R100018366	03/03/2023	7455-0
2783	GXQ7F17	R100018372	03/03/2023	7455-0
2784	PUG9532	R100018373	03/03/2023	7455-0
2785	PZJ4104	R100018374	03/03/2023	7455-0
2786	RVQ4D41	R100018375	03/03/2023	7455-0
2787	KGZ0754	R100018376	03/03/2023	7455-0
2788	JIG7542	R100018377	03/03/2023	7463-0
2789	KWK8A48	R100018378	03/03/2023	7463-0
2790	HIU3571	R100018379	03/03/2023	7455-0
2791	HGN8716	R100018380	03/03/2023	7455-0
2792	HMB3B85	R100018381	03/03/2023	7455-0
2793	EET2693	R100018382	03/03/2023	7463-0
2794	OLR2725	R100018383	03/03/2023	7463-0
2795	QUI0F37	R100018384	03/03/2023	7463-0
2796	RTC4J76	R100018385	03/03/2023	7455-0
2797	HMV2600	R100018386	03/03/2023	7463-0
2798	HDU5600	R100018387	03/03/2023	7471-0
2799	FAX7B20	R100018388	03/03/2023	7455-0
2800	OXB8543	R100018389	03/03/2023	7455-0
2801	NYF8382	R100018390	03/03/2023	7455-0
2802	QQU1846	R100018391	03/03/2023	7455-0
2803	QNH5F14	R100018393	03/03/2023	7471-0
2804	PVE2207	R100018394	03/03/2023	7455-0
2805	HNQ2C55	R100018395	03/03/2023	7455-0
2806	HDI4F85	R100018397	03/03/2023	7455-0
2807	RFW7G81	R100018327	03/03/2023	7455-0
2808	HHV7H29	R100018328	03/03/2023	7463-0
2809	PYY1899	R100018331	03/03/2023	7455-0
2810	HFY7001	R100018333	03/03/2023	7463-0
2811	PWQ7925	R100018337	03/03/2023	7455-0
2812	HNH9409	R100018340	03/03/2023	7463-0
2813	GYD6218	R100018341	03/03/2023	7455-0
2814	PWR5E60	R100018342	03/03/2023	7455-0
2815	HED0G25	R100018343	03/03/2023	7455-0
2816	HLG2C26	R100018344	03/03/2023	7455-0
2817	GYO0387	R100018346	03/03/2023	7455-0
2818	HJD6538	R100018349	03/03/2023	7455-0
2819	QOE5B73	R100018351	03/03/2023	7455-0

2820	HGE5H73	R100018354	03/03/2023	7455-0
2821	HKT1C73	R100018355	03/03/2023	7455-0
2822	HHZ3599	R100018356	03/03/2023	7455-0
2823	RFG5F40	R100018357	03/03/2023	7455-0
2824	HKA8I50	R100018358	03/03/2023	7455-0
2825	QXQ3H41	R100018398	03/03/2023	7455-0
2826	PYJ2116	R100018399	03/03/2023	7455-0
2827	NXX2A67	R100018400	03/03/2023	7463-0
2828	HMO7443	R100018402	03/03/2023	7455-0
2829	QNT9D82	R100018403	03/03/2023	7455-0
2830	HMQ8D70	R100018404	03/03/2023	7455-0
2831	HMI6G97	R100018405	03/03/2023	7455-0
2832	HCA4E71	R100018406	03/03/2023	7455-0
2833	HKO9B05	R100018407	03/03/2023	7463-0
2834	PYJ2116	R100018408	03/03/2023	7455-0
2835	PXC7233	R100018409	03/03/2023	6050-3
2836	FJE2I51	R100018410	03/03/2023	6050-3
2837	PWL5047	R100018367	03/03/2023	7455-0
2838	QPA4531	R100018368	03/03/2023	7455-0
2839	AWC6F88	R100018369	03/03/2023	7455-0
2840	HNQ5152	R100018370	03/03/2023	7455-0
2841	HMP0042	R100018371	03/03/2023	7455-0
2842	HMD9J05	R100018392	03/03/2023	7463-0
2843	GMV1966	R100018396	03/03/2023	7455-0
2844	HOF9664	R100018401	03/03/2023	7463-0
2845	RVC0I75	R100018411	03/03/2023	7455-0
2846	QXI1575	R100018412	03/03/2023	7455-0
2847	OWR7I35	R100018413	03/03/2023	7455-0
2848	OZQ7752	R100018414	03/03/2023	7455-0
2849	RNH7F38	R100018415	03/03/2023	7463-0
2850	GLI1365	R100018416	03/03/2023	7455-0
2851	OQV9B15	R100018417	03/03/2023	7455-0
2852	GYY5661	R100018418	03/03/2023	7463-0
2853	RUV7A26	R100018419	03/03/2023	7463-0
2854	RHD3C97	R100018420	03/03/2023	7455-0
2855	PVU5506	AM02296326	03/03/2023	6483-0
2856	HJJ1338	AG06612455	03/03/2023	7633-1
2857	HFS5F10	AG06610225	03/03/2023	5550-0
2858	PUD8J80	AG06616217	03/03/2023	5550-0
2859	HCJ6F38	AG06610224	03/03/2023	5550-0
2860	HLR0312	AG06616218	03/03/2023	5550-0
2861	HDV5407	AG06610222	03/03/2023	5380-0
2862	OMA8936	AG06610220	03/03/2023	5550-0
2863	HIK4054	AG06612485	03/03/2023	5479-0
2864	JGB5C99	AG06610221	03/03/2023	5550-0
2865	HNG6C01	AG06610223	03/03/2023	5541-4
2866	DFY7I17	AG06616460	03/03/2023	5550-0
2867	GZW1398	AG06610217	03/03/2023	5550-0
2868	MRO2F59	AG06612497	03/03/2023	5550-0
2869	HJR2147	AG06610218	03/03/2023	5550-0
2870	ENK3823	AG06614160	03/03/2023	5550-0
2871	GWK9633	AG06614486	03/03/2023	5550-0
2872	SHC6C28	AG06616617	03/03/2023	7030-1
2873	JHG8B23	AG06614487	03/03/2023	5568-0
2874	GRQ9050	AG06614491	03/03/2023	5185-1
2875	HKH0G98	AG06614504	03/03/2023	7633-1
2876	HBL5629	AG06612416	03/03/2023	5827-0
2877	OXK6172	AG06612415	03/03/2023	5541-4
2878	HAK7852	AG06610105	03/03/2023	5185-2
2879	GSE0I45	AG06610103	03/03/2023	5185-1
2880	PVE2207	AG06610102	03/03/2023	5185-1
2881	PAD5G83	AG06614515	03/03/2023	7633-1
2882	PUG3656	AG06614514	03/03/2023	7633-1
2883	OWV0119	AG06614511	03/03/2023	5185-1
2884	LNX9404	AG06612478	03/03/2023	5550-0
2885	HEK2694	AG06614503	03/03/2023	5991-0
2886	AMX7752	AG06614499	03/03/2023	5185-1
2887	GZI5413	AG06614496	03/03/2023	7633-1
2888	PZL4251	AG06614494	03/03/2023	6122-0
2889	HMJ8144	AG06614488	03/03/2023	7633-1
2890	OSD2D31	AG06612494	03/03/2023	7633-1
2891	PVH6G70	AG06612487	03/03/2023	5827-0
2892	GPJ5226	AG06612486	03/03/2023	7633-1
2893	PWR4C83	AG06614173	03/03/2023	7366-2
2894	HCW0G79	AG06614168	03/03/2023	7366-2
2895	PWC9172	AG06614166	03/03/2023	5185-1
2896	OXK6172	AG06614157	03/03/2023	5550-0

2897	HKQ4802	AG06616755	03/03/2023	5185-1
2898	OPG5J00	AG06616749	03/03/2023	5550-0
2899	OXK6172	AG06616748	03/03/2023	5550-0
2900	GPP9417	AG06616743	03/03/2023	5185-1
2901	RNS0H91	AG06614483	03/03/2023	5487-0
2902	QPR4I27	AG06614520	03/03/2023	7633-1
2903	ADE0818	AG06612408	03/03/2023	5550-0
2904	OXB8543	AG06612475	03/03/2023	5550-0
2905	HMF2509	AG06614492	03/03/2023	5185-1
2906	PUN4A87	AG06616758	03/03/2023	5452-1
2907	GYV6D03	AG06612414	03/03/2023	5550-0
2908	OLQ2731	AG06612495	03/03/2023	7633-1
2909	HJR5984	AG06612489	03/03/2023	7633-1
2910	KDZ0J25	AG06614165	03/03/2023	5185-1
2911	KRL3D09	AG06616747	03/03/2023	5550-0
2912	SHC9A77	AG06616742	03/03/2023	5550-0
2913	PCW5D33	AG06610214	03/03/2023	5185-1
2914	HES0545	AG06616461	03/03/2023	6122-0
2915	PXO0B51	AG06614490	03/03/2023	6122-0
2916	QQS9H29	AG06616754	03/03/2023	5525-0
2917	HIV1G08	AG06616741	03/03/2023	5550-0
2918	PZJ1009	AG06614523	03/03/2023	7633-1
2919	NZP4091	AG06614508	03/03/2023	7633-1
2920	GTZ2382	AG06614498	03/03/2023	5185-1
2921	DFX9935	AG06614489	03/03/2023	5185-1
2922	GVL1715	AG06612488	03/03/2023	5185-1
2923	GZB3458	AG06610215	03/03/2023	5185-1
2924	JOJ1197	AG06614175	03/03/2023	5185-1
2925	HCI8B41	AG06614172	03/03/2023	5185-1
2926	NYG5J31	AG06614164	03/03/2023	5185-1
2927	OOV3196	AG06614162	03/03/2023	5185-1
2928	PUD8J80	AG06614159	03/03/2023	5550-0
2929	MRO2F59	AG06616751	03/03/2023	5550-0
2930	ENK3823	AG06616750	03/03/2023	5550-0
2931	RMZ5C65	AG06616746	03/03/2023	5550-0
2932	HJJ9D09	AG06616740	03/03/2023	5185-1
2933	RMD1F87	AG06614518	03/03/2023	7633-1
2934	OWM0064	AG06614510	03/03/2023	7633-1
2935	HID9947	AG06612477	03/03/2023	5568-0
2936	AVS5A26	AG06612409	03/03/2023	5541-4
2937	PUJ2494	AG06614177	03/03/2023	7366-2
2938	QWT4E49	AG06614493	03/03/2023	5185-1
2939	AVS5A26	AG06610219	03/03/2023	5541-4
2940	PVP0C31	AG06610212	03/03/2023	7633-1
2941	QXS6H72	AG06614174	03/03/2023	7366-2
2942	HDD0466	AG06614171	03/03/2023	5185-1
2943	QXN6C58	AG06616752	03/03/2023	5550-0
2944	PUP3810	AG06614484	03/03/2023	5401-0
2945	QUK3B66	AG06616216	03/03/2023	5550-0
2946	GKI3H59	AG06614522	03/03/2023	7633-1
2947	OPG2556	AG06614521	03/03/2023	7633-1
2948	HIK7460	AG06614519	03/03/2023	5185-1
2949	PUT0670	R100018276	03/03/2023	7463-0
2950	OQH8J97	R100018277	03/03/2023	7455-0
2951	HLV1967	R100018278	03/03/2023	7455-0
2952	PXL6D52	R100018279	03/03/2023	7455-0
2953	GYA8428	R100018280	03/03/2023	7455-0
2954	HKJ7H26	R100018281	03/03/2023	7463-0
2955	OEK9G47	R100018282	03/03/2023	7455-0
2956	RHD3C97	R100018283	03/03/2023	7455-0
2957	PWC2E69	R100018284	03/03/2023	7455-0
2958	PUC4B89	R100018285	03/03/2023	7455-0
2959	HNC0A81	R100018286	03/03/2023	7455-0
2960	OPJ9236	R100018287	03/03/2023	7455-0
2961	HKW5C20	AG06614169	03/03/2023	7366-2
2962	ESU5609	AG06614161	03/03/2023	7366-2
2963	OWU5139	AG06614163	03/03/2023	5185-1
2964	HIM8390	AG06614516	03/03/2023	5185-1
2965	GWK9633	AG06616753	03/03/2023	5550-0
2966	HNW4G04	AG06616744	03/03/2023	5541-4
2967	HKT2289	AG06614176	03/03/2023	5185-1
2968	OLW7929	AG06614170	03/03/2023	7366-2
2969	OPF7E34	AG06614179	03/03/2023	7366-2
2970	RMG0B61	AG06614505	03/03/2023	7633-1
2971	HJN8724	AG06614502	03/03/2023	7633-1
2972	CMY8487	AG06614506	03/03/2023	5185-1
2973	GYX2B39	AG06614507	03/03/2023	5185-1

2974	HGP6656	AG06614178	03/03/2023	5185-1
2975	CVT3408	AG06614501	03/03/2023	5185-1
2976	DFE3493	AG06614509	03/03/2023	5185-1
2977	APN0751	AG06614512	03/03/2023	5185-1
2978	HIK7686	AG06614497	03/03/2023	6122-0
2979	GPK3938	AG06612496	03/03/2023	7633-1
2980	GNN2621	AG06612492	03/03/2023	5185-1
2981	OWT9117	AG06614517	03/03/2023	5185-1
2982	JHU2265	AG06610213	03/03/2023	5185-1
2983	PUF9807	AG06614513	03/03/2023	5185-1
2984	HJU6J11	AG06610216	03/03/2023	5185-1
2985	HKO2713	AG06612476	03/03/2023	5550-0
2986	FSJ5106	AG06612490	03/03/2023	5185-1
2987	MXR2585	AG06612491	03/03/2023	5185-1
2988	HJR7029	AG06612493	03/03/2023	7633-1
2989	OOV9193	R100018619	04/03/2023	7455-0
2990	RFB2G65	AG06616222	04/03/2023	5550-0
2991	OXF8G85	AG06616466	04/03/2023	5509-0
2992	PXA7332	AG06616462	04/03/2023	7366-2
2993	FFR4G21	AG06616464	04/03/2023	5568-0
2994	OQX7675	AG06610107	04/03/2023	5550-0
2995	OOV1661	AG06616221	04/03/2023	5550-0
2996	GXK0862	AG06610106	04/03/2023	5550-0
2997	HEW5705	AG06616219	04/03/2023	5541-4
2998	GVS6A52	AG06612479	04/03/2023	5568-0
2999	OPL6679	AG06614182	04/03/2023	5550-0
3000	HCJ9D32	AG06614590	04/03/2023	5568-0
3001	RTY1B31	AG06614181	04/03/2023	5550-0
3002	QUD6556	AG06614591	04/03/2023	5568-0
3003	HCZ4A01	AG06612456	04/03/2023	5509-0
3004	RVE7G15	AG06614592	04/03/2023	5452-1
3005	HHT7C05	AG06616220	04/03/2023	5550-0
3006	GYM4453	AG06616223	04/03/2023	5550-0
3007	OPM6683	AG06614180	04/03/2023	5509-0
3008	LNS8F91	R100018428	04/03/2023	7463-0
3009	GYA8754	R100018429	04/03/2023	7455-0
3010	RFI6E84	R100018430	04/03/2023	7455-0
3011	ACS1A67	R100018431	04/03/2023	7463-0
3012	HOK5152	R100018432	04/03/2023	7455-0
3013	SHD5E12	R100018433	04/03/2023	7463-0
3014	QUP5249	R100018434	04/03/2023	7455-0
3015	GZP7F38	R100018435	04/03/2023	7455-0
3016	HHZ1J29	R100018436	04/03/2023	7455-0
3017	HGV9D48	R100018437	04/03/2023	7455-0
3018	QNS5850	R100018438	04/03/2023	7455-0
3019	QPR1601	R100018439	04/03/2023	7455-0
3020	HOH7613	R100018440	04/03/2023	7455-0
3021	HDQ2754	R100018441	04/03/2023	7463-0
3022	GLT5469	R100018442	04/03/2023	7455-0
3023	FHJ6D25	R100018443	04/03/2023	7463-0
3024	HHT0050	R100018444	04/03/2023	7455-0
3025	PXI3621	R100018445	04/03/2023	7455-0
3026	SHF5E58	R100018446	04/03/2023	7455-0
3027	HZT6110	R100018447	04/03/2023	7455-0
3028	PUB4701	R100018448	04/03/2023	7455-0
3029	RUT9G64	R100018449	04/03/2023	7463-0
3030	PYQ0J09	R100018450	04/03/2023	7455-0
3031	QPG0C09	R100018451	04/03/2023	7455-0
3032	HMO3B13	R100018452	04/03/2023	7455-0
3033	HKR1192	R100018453	04/03/2023	7455-0
3034	COE3162	R100018454	04/03/2023	7455-0
3035	GOX2027	R100018455	04/03/2023	7455-0
3036	HLZ3245	R100018456	04/03/2023	7455-0
3037	KIO3211	R100018457	04/03/2023	7455-0
3038	QOV0898	R100018458	04/03/2023	7455-0
3039	GPL9351	R100018459	04/03/2023	7455-0
3040	OLS8D30	R100018460	04/03/2023	7455-0
3041	QQV4715	R100018461	04/03/2023	7471-0
3042	QOU0B38	R100018462	04/03/2023	7455-0
3043	PYF7302	R100018463	04/03/2023	7455-0
3044	OQF7573	R100018464	04/03/2023	7455-0
3045	KXW6B14	R100018465	04/03/2023	6050-3
3046	QMC7I33	R100018466	04/03/2023	7463-0
3047	HAK4752	R100018467	04/03/2023	7455-0
3048	HIY6040	R100018468	04/03/2023	7455-0
3049	QWX0C89	R100018476	04/03/2023	7455-0
3050	HCO0364	R100018478	04/03/2023	7455-0

3051	NZB5I56	R100018479	04/03/2023	6050-3
3052	RFK3E96	R100018481	04/03/2023	7455-0
3053	ECU6G17	R100018482	04/03/2023	7463-0
3054	ITD6E96	R100018484	04/03/2023	7471-0
3055	ORA3355	R100018485	04/03/2023	7463-0
3056	RTT7I90	R100018486	04/03/2023	7463-0
3057	HFW8735	R100018487	04/03/2023	7455-0
3058	QPA1J49	R100018488	04/03/2023	7455-0
3059	HCQ8I35	R100018489	04/03/2023	6050-3
3060	ITD6E96	R100018490	04/03/2023	7471-0
3061	QOU0B38	R100018491	04/03/2023	6050-3
3062	QOU0B38	R100018492	04/03/2023	7455-0
3063	PYX3129	R100018493	04/03/2023	7455-0
3064	GKG6I35	R100018494	04/03/2023	6050-3
3065	OWY4I93	R100018495	04/03/2023	6050-3
3066	HOG3A18	R100018496	04/03/2023	7455-0
3067	ITD6E96	R100018499	04/03/2023	7455-0
3068	QXE8C94	R100018502	04/03/2023	7455-0
3069	QUB6330	R100018503	04/03/2023	5673-2
3070	QPF9A57	R100018504	04/03/2023	6050-3
3071	ERP5G24	R100018506	04/03/2023	5673-2
3072	RNO3E46	R100018511	04/03/2023	7455-0
3073	QUC8D53	R100018513	04/03/2023	7455-0
3074	GFP5096	R100018514	04/03/2023	7455-0
3075	OYF2A36	R100018515	04/03/2023	6050-3
3076	FLM5940	R100018517	04/03/2023	7455-0
3077	KLB0499	R100018520	04/03/2023	7455-0
3078	BMW6C36	R100018521	04/03/2023	7455-0
3079	RGC5I41	R100018522	04/03/2023	7455-0
3080	OQQ7660	R100018523	04/03/2023	7455-0
3081	PWO0512	R100018525	04/03/2023	7455-0
3082	DVV9739	R100018526	04/03/2023	7455-0
3083	QPZ2G80	R100018529	04/03/2023	7455-0
3084	EPN7I53	R100018531	04/03/2023	7455-0
3085	QMU2F74	R100018532	04/03/2023	7463-0
3086	BVX6086	R100018534	04/03/2023	7455-0
3087	GOM7F79	R100018535	04/03/2023	7455-0
3088	GEJ9I34	R100018536	04/03/2023	7455-0
3089	FZT6I76	R100018537	04/03/2023	7455-0
3090	MSZ8062	R100018538	04/03/2023	7455-0
3091	OQF1607	R100018540	04/03/2023	7455-0
3092	RVN0G47	R100018541	04/03/2023	7455-0
3093	IQR7B85	R100018543	04/03/2023	7455-0
3094	PZL9297	R100018544	04/03/2023	7463-0
3095	HID2519	R100018545	04/03/2023	7471-0
3096	KYY8B31	R100018546	04/03/2023	7455-0
3097	PXC5G69	R100018547	04/03/2023	7455-0
3098	GZD9939	R100018548	04/03/2023	7463-0
3099	QNC7A10	R100018549	04/03/2023	7455-0
3100	GXQ8301	R100018550	04/03/2023	7455-0
3101	HGS4505	R100018551	04/03/2023	7455-0
3102	RTB8F76	R100018552	04/03/2023	7455-0
3103	PXH5C92	R100018553	04/03/2023	7455-0
3104	GUI0472	R100018554	04/03/2023	7455-0
3105	PVD3561	R100018555	04/03/2023	7455-0
3106	RVU9J91	R100018556	04/03/2023	7455-0
3107	HIC7G76	R100018557	04/03/2023	7463-0
3108	KRC9E60	R100018558	04/03/2023	7455-0
3109	GQG7D16	R100018560	04/03/2023	7463-0
3110	HBA4759	R100018561	04/03/2023	7455-0
3111	RUJ6C55	R100018562	04/03/2023	7455-0
3112	HLX8353	R100018563	04/03/2023	7455-0
3113	RFC2C81	R100018564	04/03/2023	7455-0
3114	RVI3G32	R100018565	04/03/2023	7471-0
3115	MPK5190	R100018566	04/03/2023	7463-0
3116	JWT3E47	R100018567	04/03/2023	7455-0
3117	PXI2370	R100018568	04/03/2023	7455-0
3118	QXE8C94	R100018569	04/03/2023	7455-0
3119	PVG7358	R100018570	04/03/2023	7455-0
3120	PVK0A49	R100018571	04/03/2023	7455-0
3121	AXC1087	R100018572	04/03/2023	7455-0
3122	GXK4117	R100018573	04/03/2023	7455-0
3123	GNM8366	R100018574	04/03/2023	7471-0
3124	GXP5052	R100018576	04/03/2023	7455-0
3125	HMR0661	R100018578	04/03/2023	7463-0
3126	QOY6E77	R100018579	04/03/2023	7455-0
3127	AFJ2353	R100018580	04/03/2023	7455-0

3128	HDG4D23	R100018581	04/03/2023	7455-0
3129	HHN2C39	R100018469	04/03/2023	7463-0
3130	HAC7493	R100018470	04/03/2023	7455-0
3131	HHO9J54	R100018471	04/03/2023	7463-0
3132	OWV5429	R100018472	04/03/2023	7455-0
3133	HJF6974	R100018473	04/03/2023	7455-0
3134	GED6D93	R100018474	04/03/2023	7463-0
3135	HLQ7329	R100018475	04/03/2023	7455-0
3136	FSH0I88	R100018477	04/03/2023	7455-0
3137	HGV3328	R100018483	04/03/2023	7455-0
3138	JPL3H16	R100018582	04/03/2023	7463-0
3139	QUE5311	R100018583	04/03/2023	7455-0
3140	AMZ6376	R100018584	04/03/2023	7455-0
3141	OPY0519	R100018586	04/03/2023	7455-0
3142	HNZ1H09	R100018587	04/03/2023	7455-0
3143	GZD5E65	R100018588	04/03/2023	7455-0
3144	GWA5053	R100018589	04/03/2023	7455-0
3145	JSD9302	R100018590	04/03/2023	7455-0
3146	HFN4415	R100018592	04/03/2023	7455-0
3147	OPJ0745	R100018593	04/03/2023	7455-0
3148	JNQ3422	R100018594	04/03/2023	7455-0
3149	HIC7G76	R100018595	04/03/2023	7463-0
3150	PZX8381	R100018596	04/03/2023	7455-0
3151	HML7I77	R100018597	04/03/2023	7455-0
3152	PDX2967	R100018598	04/03/2023	7455-0
3153	PZD9C99	R100018599	04/03/2023	7455-0
3154	HHM7387	R100018600	04/03/2023	7455-0
3155	NRT3D33	R100018601	04/03/2023	7455-0
3156	IAN5J60	R100018602	04/03/2023	7455-0
3157	RMI1H70	R100018603	04/03/2023	7455-0
3158	HMH2A67	R100018604	04/03/2023	7463-0
3159	GVT9109	R100018605	04/03/2023	6050-3
3160	GPI6G42	R100018606	04/03/2023	6050-3
3161	RMP7G65	R100018607	04/03/2023	6050-3
3162	KNB3625	R100018608	04/03/2023	6050-3
3163	JLU6928	R100018609	04/03/2023	6050-3
3164	HMC2820	R100018497	04/03/2023	6050-3
3165	GWC6J62	R100018498	04/03/2023	6050-3
3166	QNC7A10	R100018500	04/03/2023	6050-3
3167	PZP0819	R100018501	04/03/2023	7455-0
3168	OQI4E76	R100018505	04/03/2023	7455-0
3169	OMD0H55	R100018507	04/03/2023	7455-0
3170	RFP6F78	R100018508	04/03/2023	7455-0
3171	GNM8366	R100018509	04/03/2023	7463-0
3172	HHJ1453	R100018510	04/03/2023	7455-0
3173	PZA5218	R100018512	04/03/2023	7455-0
3174	OXH8793	R100018516	04/03/2023	7455-0
3175	QOK8I78	R100018518	04/03/2023	7455-0
3176	HKA1982	R100018519	04/03/2023	7455-0
3177	HLM0I82	R100018524	04/03/2023	7455-0
3178	QNP0122	R100018527	04/03/2023	7455-0
3179	RGA0I61	R100018528	04/03/2023	7455-0
3180	GYR3626	R100018530	04/03/2023	7455-0
3181	HNI4542	R100018533	04/03/2023	7455-0
3182	PUL4563	R100018539	04/03/2023	7455-0
3183	PUG2742	R100018542	04/03/2023	7463-0
3184	RUI2I88	R100018559	04/03/2023	7463-0
3185	QMR7763	R100018575	04/03/2023	7455-0
3186	RFS5I22	R100018577	04/03/2023	7455-0
3187	HBV4602	R100018585	04/03/2023	7455-0
3188	HBV4G02	R100018591	04/03/2023	7455-0
3189	RNM2H79	R100018610	04/03/2023	7455-0
3190	PVK0A49	R100018611	04/03/2023	7455-0
3191	PVM5H02	R100018612	04/03/2023	7455-0
3192	QXT3I83	R100018613	04/03/2023	7455-0
3193	RFP4B54	R100018614	04/03/2023	7455-0
3194	GYV0247	R100018615	04/03/2023	7455-0
3195	QPP7686	R100018616	04/03/2023	7455-0
3196	QUG1326	R100018617	04/03/2023	7463-0
3197	QQI0J15	R100018618	04/03/2023	7463-0
3198	QMU2F74	R100018421	04/03/2023	7455-0
3199	QPA1J49	R100018422	04/03/2023	7455-0
3200	GOS7J94	R100018423	04/03/2023	7455-0
3201	ATH6117	R100018424	04/03/2023	7455-0
3202	PDX2967	R100018425	04/03/2023	7455-0
3203	HOJ2085	R100018426	04/03/2023	7455-0
3204	OQN1223	R100018480	04/03/2023	7455-0

3205	RUL0I27	R100018427	04/03/2023	7455-0
3206	HEF5H40	AG06612482	05/03/2023	5568-0
3207	BIG3763	AG06612483	05/03/2023	5550-0
3208	QUF8875	AG06610108	05/03/2023	5550-0
3209	OMD4212	AG06610109	05/03/2023	5550-0
3210	PDQ0496	AG06610110	05/03/2023	5550-0
3211	GMA2164	AG06612481	05/03/2023	5568-0
3212	GXM4134	AG06612480	05/03/2023	5509-0
3213	PQC8C33	AG06618601	05/03/2023	5550-0
3214	FOB6D55	AG06614529	05/03/2023	5487-0
3215	HGZ0162	AG06614533	05/03/2023	7633-1
3216	QOL4524	AG06614534	05/03/2023	7633-1
3217	GTV0B49	AG06614537	05/03/2023	5185-1
3218	HMG2086	AG06614538	05/03/2023	5185-1
3219	GXI2024	AG06614539	05/03/2023	5185-1
3220	HHP3B71	AG06614544	05/03/2023	5185-1
3221	JNO0796	AG06614546	05/03/2023	5185-1
3222	GSB6165	AG06614548	05/03/2023	5185-1
3223	HJJ3F62	AG06614187	05/03/2023	5185-1
3224	MPE2767	AG06614186	05/03/2023	5185-1
3225	LAN3909	AG06616780	05/03/2023	5185-1
3226	HDM0A98	AG06614183	05/03/2023	5550-0
3227	HKJ5646	AG06616469	05/03/2023	5550-0
3228	JFS8401	AG06614542	05/03/2023	5550-0
3229	DXW1183	AG06614532	05/03/2023	5550-0
3230	HEM2712	AG06614531	05/03/2023	5550-0
3231	PDQ0496	AG06614543	05/03/2023	5550-0
3232	HGL2105	AG06614189	05/03/2023	5185-1
3233	HMN9A70	AG06614547	05/03/2023	5185-1
3234	HLU9002	AG06614545	05/03/2023	5185-1
3235	GRX4235	AG06614536	05/03/2023	5185-1
3236	HJR8444	AG06614528	05/03/2023	5185-1
3237	HLD7J33	AG06610111	05/03/2023	5568-0
3238	FGD8H73	AG06618603	05/03/2023	5487-0
3239	JFS8401	AG06616835	05/03/2023	5550-0
3240	OQF5123	AG06614185	05/03/2023	5185-1
3241	DXW1183	AG06618604	05/03/2023	5550-0
3242	HBH2050	AG06618602	05/03/2023	5185-1
3243	HLH8907	AG06618600	05/03/2023	5568-0
3244	DJM0D76	AG06616836	05/03/2023	5185-1
3245	HEM2712	AG06616826	05/03/2023	5550-0
3246	HFS8F81	AG06614530	05/03/2023	5525-0
3247	HJJ5811	AG06614527	05/03/2023	5185-1
3248	HFS8F81	AG06616468	05/03/2023	5525-0
3249	HFS8F81	AG06612484	05/03/2023	5525-0
3250	OMK0C08	AG06616827	05/03/2023	5568-0
3251	OMF2026	AG06614540	05/03/2023	5185-1
3252	LNZ0113	AG06614535	05/03/2023	7633-1
3253	GZW9980	AG06614526	05/03/2023	5185-1
3254	GXZ4487	AG06614188	05/03/2023	5185-1
3255	COT0C52	AG06614541	05/03/2023	7633-1
3256	GVU1559	AG06614525	05/03/2023	5185-1
3257	PUC9J67	AG06614524	05/03/2023	5185-1
3258	OPA6710	AM02296322	06/03/2023	5568-0
3259	HDX3D91	AM03203459	06/03/2023	5738-0
3260	QUW9C02	AG06610122	06/03/2023	5550-0
3261	GQQ7F39	AG06610301	06/03/2023	5550-0
3262	EUD3753	AG06610227	06/03/2023	7633-1
3263	EUD3753	AG06610226	06/03/2023	5185-1
3264	HNL6G01	AG06616781	06/03/2023	5550-0
3265	GUE0275	AG06610118	06/03/2023	5185-1
3266	OLY3252	AG06612462	06/03/2023	5185-1
3267	PUS9992	AG06616783	06/03/2023	5550-0
3268	HOD4077	AG06610112	06/03/2023	7366-2
3269	GVJ5482	AG06610117	06/03/2023	7366-2
3270	GVJ5482	AG06610116	06/03/2023	5185-1
3271	QXT9F12	AG06610119	06/03/2023	7366-2
3272	OWK3E39	AG06612458	06/03/2023	5550-0
3273	OMD8563	AG06610121	06/03/2023	5525-0
3274	ENK5109	AG06610115	06/03/2023	5185-1
3275	HID3889	AG06610114	06/03/2023	5185-1
3276	PWM0595	AG06612460	06/03/2023	7366-2
3277	NHI8882	AG06610300	06/03/2023	5550-0
3278	OPT1D26	AG06612461	06/03/2023	5185-1
3279	HJR6343	AG06616782	06/03/2023	5550-0
3280	QOH3G77	AG06612459	06/03/2023	5185-1
3281	GZQ9I13	AG06610250	06/03/2023	5550-0

3282	OXB8543	AG06609853	06/03/2023	5550-0
3283	HDZ1459	AG06610256	06/03/2023	7684-1
3284	HLQ3B96	AG06609855	06/03/2023	5550-0
3285	QNQ0E12	AG06610255	06/03/2023	6530-0
3286	HNA8861	AG06609854	06/03/2023	5550-0
3287	QNQ6971	AG06614441	06/03/2023	5550-0
3288	HIR6I53	AG06610271	06/03/2023	5550-0
3289	RGA3F10	AG06610279	06/03/2023	7684-2
3290	OWV3391	AG06614213	06/03/2023	5487-0
3291	QOM8444	AG06614437	06/03/2023	5452-2
3292	QXZ3A41	AG06614438	06/03/2023	6122-0
3293	QOV4A83	AG06614439	06/03/2023	5541-4
3294	QKV6670	AG06612281	06/03/2023	5541-1
3295	HID9947	AG06614440	06/03/2023	5541-4
3296	OOX6306	AG06610270	06/03/2023	5550-0
3297	GYO0D99	AG06614442	06/03/2023	7366-2
3298	QWX2600	AG06612121	07/03/2023	5550-0
3299	HJR5719	AG06612122	07/03/2023	5550-0
3300	PWI6507	AG06612123	07/03/2023	5550-0
3301	HGF6D79	AG06612128	07/03/2023	5550-0
3302	HJW3886	AG06610367	07/03/2023	5550-0
3303	HMM2237	AG06616101	07/03/2023	5738-0
3304	HIC3B00	AG06612130	07/03/2023	5550-0
3305	GXK8D73	AG06612131	07/03/2023	5550-0
3306	BUI5176	AG06612129	07/03/2023	5550-0
3307	HJF1F18	AG06612124	07/03/2023	5550-0
3308	HAO2H86	AG06612126	07/03/2023	5550-0
3309	HEF7F88	AG06612127	07/03/2023	5550-0
3310	RTO8C58	AG06610366	07/03/2023	5550-0
3311	QMS3J88	AG06612125	07/03/2023	5550-0
3312	PWY4945	AM02165714	07/03/2023	5460-0
3313	JPH4D41	AG06612549	07/03/2023	7633-1
3314	QOY8180	AG06612548	07/03/2023	7633-1
3315	HFR0093	AG06612543	07/03/2023	5185-1
3316	QNH8468	AG06612540	07/03/2023	5185-1
3317	QNH8468	AG06612539	07/03/2023	7633-1
3318	PXP4650	AG06612538	07/03/2023	5185-1
3319	RGB2I03	AG06612534	07/03/2023	7633-1
3320	RJK0I21	AG06612533	07/03/2023	7633-1
3321	GSO3058	AG06612532	07/03/2023	5185-1
3322	OWY8735	AG06612554	07/03/2023	5185-1
3323	GWS4240	AG06612581	07/03/2023	5185-1
3324	PPZ0H68	AG06612531	07/03/2023	7633-1
3325	HBU0623	AG06612578	07/03/2023	5185-1
3326	MOH9D60	AG06612579	07/03/2023	7633-1
3327	ATR3429	AG06612566	07/03/2023	5185-1
3328	RUE8H70	AG06610230	07/03/2023	7633-1
3329	HKQ3G12	AG06612544	07/03/2023	5185-1
3330	HIX2131	AG06612537	07/03/2023	7633-1
3331	HGV5I74	AG06612577	07/03/2023	5185-1
3332	PZJ4D31	AG06612565	07/03/2023	7633-1
3333	PVT1F80	AG06612564	07/03/2023	7633-1
3334	HJN9113	AG06612562	07/03/2023	5185-1
3335	HIH0992	AG06612582	07/03/2023	5185-1
3336	OQL2750	AG06612580	07/03/2023	5185-1
3337	GMP3708	AG06612563	07/03/2023	5185-1
3338	LNU2101	AG06612561	07/03/2023	7633-1
3339	HDV2H76	AG06612560	07/03/2023	5185-1
3340	HIR3354	AG06612559	07/03/2023	5185-1
3341	HDB8H11	AG06612558	07/03/2023	5185-1
3342	GZQ7C59	AG06612557	07/03/2023	5185-1
3343	GSM3A76	AG06612556	07/03/2023	5185-1
3344	HJR8655	AG06612555	07/03/2023	5185-1
3345	GTF1178	AG06612553	07/03/2023	5185-1
3346	HFH1J89	AG06612552	07/03/2023	5185-1
3347	LOX7I40	AG06612551	07/03/2023	5185-1
3348	HFZ0635	AG06612547	07/03/2023	7633-1
3349	GSO0F94	AG06612545	07/03/2023	5185-1
3350	GMV0382	AG06612542	07/03/2023	5185-1
3351	LQR6F24	AG06612541	07/03/2023	5185-1
3352	HOD5D77	AG06612536	07/03/2023	7633-1
3353	HJI8B28	AG06612535	07/03/2023	5185-1
3354	HLY9705	AG06612530	07/03/2023	5185-1
3355	HAA9C67	AG06612528	07/03/2023	7633-1
3356	HKC5624	AG06616788	07/03/2023	5185-1
3357	PVB3134	AG06616787	07/03/2023	5185-1
3358	HPO7132	AG06616786	07/03/2023	5185-1

3359	HEN9G95	AG06612466	07/03/2023	5819-1
3360	HEN9G95	AG06612465	07/03/2023	6068-1
3361	HFO4067	AG06612464	07/03/2023	6068-1
3362	HLE8I31	AG06612463	07/03/2023	6068-1
3363	HJZ9398	AG06612524	07/03/2023	5541-4
3364	JPU9127	AG06612523	07/03/2023	5541-4
3365	OXC9J85	AG06612467	07/03/2023	5550-0
3366	PXL6B08	AG06612422	07/03/2023	5550-0
3367	RKQ4E94	AG06612420	07/03/2023	5568-0
3368	HIA6371	AG06612419	07/03/2023	5541-4
3369	PVW3550	AG06610330	07/03/2023	5568-0
3370	HNU9H40	AG06616833	07/03/2023	5550-0
3371	HJK5319	AG06616831	07/03/2023	5550-0
3372	GXZ3689	AG06610229	07/03/2023	5541-4
3373	DHS6575	AG06612529	07/03/2023	5185-1
3374	LNX0254	AG06614552	07/03/2023	5380-0
3375	OYE2H29	AG06614550	07/03/2023	6122-0
3376	OXB8543	AG06612418	07/03/2023	5550-0
3377	PVW3555	AG06614549	07/03/2023	5185-1
3378	HAY1919	AG06610332	07/03/2023	5185-1
3379	DXW1183	AG06612527	07/03/2023	5541-4
3380	PVH6I41	AG06614551	07/03/2023	6122-0
3381	OPG3299	AG06616832	07/03/2023	5568-0
3382	PZE8283	AG06616784	07/03/2023	7366-2
3383	QUC6348	AG06614594	07/03/2023	5819-1
3384	HDF8G20	AG06614593	07/03/2023	5819-1
3385	GTJ7908	AG06612417	07/03/2023	5541-4
3386	GWL1J90	AG06610124	07/03/2023	5550-0
3387	BRH0110	AG06616829	07/03/2023	5541-4
3388	GTJ7908	AG06610228	07/03/2023	5541-4
3389	GTJ7908	AG06612526	07/03/2023	5541-4
3390	BRH0110	AG06612525	07/03/2023	5541-4
3391	OXH1188	AG06612568	07/03/2023	5550-0
3392	GXU8008	AG06612421	07/03/2023	5550-0
3393	OQO1148	AG06610331	07/03/2023	6122-0
3394	JTV1210	AG06612567	07/03/2023	5541-4
3395	GVW1730	AG06616834	07/03/2023	5550-0
3396	HJP6081	AG06616828	07/03/2023	5550-0
3397	HNW0945	AG06612522	07/03/2023	5550-0
3398	HEU0D20	AG06612468	07/03/2023	7633-1
3399	HDC1949	AG06609859	08/03/2023	5568-0
3400	MOF3328	AG06609858	08/03/2023	5185-1
3401	SFP6H07	AG06614444	08/03/2023	7366-2
3402	HAL3496	AG06614288	08/03/2023	5193-0
3403	RFQ7C34	AG06614287	08/03/2023	5568-0
3404	GGI6E71	AG06614443	08/03/2023	7366-2
3405	NPH6A89	AG06610260	08/03/2023	5738-0
3406	QOL4948	AG06609860	08/03/2023	6530-0
3407	OVM1F82	AG06610233	08/03/2023	7366-2
3408	HDF9681	AG06612571	08/03/2023	5550-0
3409	OPV8112	AG06610232	08/03/2023	5525-0
3410	KWI9B94	AG06612254	08/03/2023	5541-4
3411	PWN9575	AG06612638	08/03/2023	5550-0
3412	OWW6235	AG06610231	08/03/2023	5550-0
3413	HNE5422	AG06612573	08/03/2023	5452-2
3414	HIA3470	AG06612570	08/03/2023	5541-4
3415	PZG4722	AG06614599	08/03/2023	5550-0
3416	HIA3470	AG06614597	08/03/2023	5541-4
3417	HEU6959	AG06612256	08/03/2023	5460-0
3418	QNW3613	AG06612470	08/03/2023	5550-0
3419	GYI0157	AG06616838	08/03/2023	5185-1
3420	OXE0C63	AG06614600	08/03/2023	5550-0
3421	RTW7J28	AG06614598	08/03/2023	5550-0
3422	RNR5F14	AG06610334	08/03/2023	5185-1
3423	HDO2310	AG06610336	08/03/2023	5738-0
3424	HKD2021	AG06614603	08/03/2023	5452-1
3425	OPT2F78	AG06614602	08/03/2023	5541-4
3426	PWR8H62	AG06614595	08/03/2023	5525-0
3427	RVY6H97	AG06612473	08/03/2023	5568-0
3428	KLB5556	AG06610337	08/03/2023	5185-1
3429	GWV7402	AG06616840	08/03/2023	5185-1
3430	OMD9561	AG06616837	08/03/2023	5185-1
3431	HOJ3E30	AG06610303	08/03/2023	5541-4
3432	GUW3662	AG06612637	08/03/2023	5550-0
3433	HOJ3E30	AG06612255	08/03/2023	5541-4
3434	RMI4I73	AG06612472	08/03/2023	5568-0
3435	HOJ3E30	AG06612471	08/03/2023	5541-4

3436	HKT3E87	AG06612469	08/03/2023	5550-0
3437	GTB5494	AG06610304	08/03/2023	5541-4
3438	HCL2I66	AG06612574	08/03/2023	7366-2
3439	HGG3B42	AG06616841	08/03/2023	5185-1
3440	PUM9221	AG06614601	08/03/2023	7625-1
3441	PVD3243	AG06616839	08/03/2023	5185-1
3442	HHE0123	R100019307	09/03/2023	7455-0
3443	QOH1E65	AM02296013	09/03/2023	7056-1
3444	RNB3D70	AM02296015	09/03/2023	7056-1
3445	BTP1976	AG06612520	09/03/2023	5738-0
3446	RFF6D94	AG06612519	09/03/2023	6122-0
3447	HMG1268	AG06612517	09/03/2023	7633-1
3448	HMJ1763	AG06612512	09/03/2023	5541-4
3449	RUO8G24	AG06612514	09/03/2023	7633-1
3450	PWX0886	AG06612474	09/03/2023	7633-1
3451	OMB4I43	AG06612598	09/03/2023	7633-1
3452	IWC3A53	AG06612596	09/03/2023	7633-1
3453	JUS0I03	AG06612595	09/03/2023	7633-1
3454	GUL3391	AG06612588	09/03/2023	5185-1
3455	OWS1259	AG06612594	09/03/2023	7633-1
3456	JIE5774	AG06612586	09/03/2023	5185-1
3457	HBO9097	AG06612599	09/03/2023	6068-1
3458	GZK5G95	AG06612597	09/03/2023	5185-1
3459	GOZ3B16	AG06612592	09/03/2023	5185-1
3460	HKI8738	AG06612590	09/03/2023	7633-1
3461	HKN2683	AG06612587	09/03/2023	5185-1
3462	OWS3966	AG06612601	09/03/2023	5185-1
3463	GZW5D67	AG06612600	09/03/2023	7633-1
3464	QQS7916	AG06612593	09/03/2023	7633-1
3465	HCA5248	AG06612591	09/03/2023	5185-1
3466	HLO2172	AG06612589	09/03/2023	5185-1
3467	PUF9070	AG06612513	09/03/2023	5550-0
3468	HJR5537	AG06612583	09/03/2023	5550-0
3469	GRV8061	AG06612585	09/03/2023	5550-0
3470	GWQ2D40	AG06612584	09/03/2023	5550-0
3471	GXJ9214	AG06612515	09/03/2023	5738-0
3472	HKR4548	AG06610341	09/03/2023	7366-2
3473	QQW2531	AG06610338	09/03/2023	5550-0
3474	HBA2182	AG06616800	09/03/2023	5185-1
3475	KHX9024	AG06616799	09/03/2023	7366-2
3476	GRZ7464	AG06616798	09/03/2023	5185-1
3477	RNZ3J55	AG06616790	09/03/2023	5452-1
3478	QOA4576	AG06610340	09/03/2023	5185-1
3479	ADO9505	AG06614669	09/03/2023	5550-0
3480	PUE3H53	AG06616802	09/03/2023	5568-0
3481	RVW2D41	AG06616801	09/03/2023	5185-1
3482	PFO5427	AG06612610	09/03/2023	7633-1
3483	PYR0335	AG06610344	09/03/2023	5550-0
3484	QQT7693	AG06616794	09/03/2023	5185-1
3485	PYR0335	AG06614667	09/03/2023	5550-0
3486	QNT0720	AG06610345	09/03/2023	5550-0
3487	HLP3045	AG06612603	09/03/2023	7633-1
3488	HKH2923	AG06616792	09/03/2023	7366-2
3489	RVF6H10	AG06614668	09/03/2023	6122-0
3490	HEW4081	AG06610342	09/03/2023	5185-1
3491	HLJ2688	AG06612602	09/03/2023	7633-1
3492	GSM7140	AG06616791	09/03/2023	5550-0
3493	HCO3796	AG06612575	09/03/2023	5525-0
3494	OVY9C42	AG06612609	09/03/2023	7633-1
3495	GYZ1895	AG06612607	09/03/2023	7633-1
3496	HLO3659	AG06612576	09/03/2023	5550-0
3497	RUW9C65	AG06610343	09/03/2023	5550-0
3498	HIM7137	AG06612608	09/03/2023	7633-1
3499	HNI5G07	AG06612606	09/03/2023	7633-1
3500	RVI1I05	AG06612605	09/03/2023	7633-1
3501	GZD3J83	AG06616797	09/03/2023	5185-1
3502	HNI0220	AG06616796	09/03/2023	7366-2
3503	SFQ5H67	AG06616795	09/03/2023	7366-2
3504	OES5D06	AG06616793	09/03/2023	5185-1
3505	RTS2H49	AG06609863	09/03/2023	5550-0
3506	OLU6176	AG06609864	09/03/2023	5550-0
3507	HBB3G00	AG06610268	09/03/2023	5835-0
3508	HBB3G00	AG06616570	09/03/2023	5207-0
3509	PWU0238	AG06610264	09/03/2023	6122-0
3510	HIS1708	AG06612502	09/03/2023	5550-0
3511	HJF2J28	AG06612504	09/03/2023	5550-0
3512	RFE2C26	AG06612499	09/03/2023	5550-0

3513	HGF6D79	AG06612505	09/03/2023	5550-0
3514	ARW5G10	AG06612509	09/03/2023	5509-0
3515	GYV5882	AG06609866	09/03/2023	5460-0
3516	RFG2I96	AG06612503	09/03/2023	5550-0
3517	RUV7G75	AG06614701	09/03/2023	7366-2
3518	RFY2G11	AG06614704	09/03/2023	5550-0
3519	RVW4F19	AG06614298	09/03/2023	6122-0
3520	RUJ2D63	AG06610285	09/03/2023	7056-1
3521	RUJ2D63	AG06610289	09/03/2023	7684-1
3522	RFL6H14	AG06612501	09/03/2023	5550-0
3523	CBF4H06	AG06612508	09/03/2023	5550-0
3524	PVB0D28	AG06609868	09/03/2023	5460-0
3525	HCO3796	AG06614702	09/03/2023	5525-0
3526	HJR5537	AG06614703	09/03/2023	5550-0
3527	GSM7140	AG06614705	09/03/2023	5550-0
3528	PYM0J20	AG06612500	09/03/2023	5550-0
3529	OLV2846	AG06612506	09/03/2023	5550-0
3530	HMG3H81	AG06612507	09/03/2023	5550-0
3531	HIC6C37	AG06612283	09/03/2023	6530-0
3532	HDV4122	AG06609865	09/03/2023	5460-0
3533	JNJ3B53	AG06614697	09/03/2023	5550-0
3534	OLU0234	AG06614706	09/03/2023	5550-0
3535	PWE4A18	R100019299	09/03/2023	7463-0
3536	HEN2303	R100019304	09/03/2023	7455-0
3537	HNE5630	AG06614767	10/03/2023	5568-0
3538	GOQ2371	AG06612623	10/03/2023	7030-1
3539	ANE1J98	AG06614768	10/03/2023	6530-0
3540	OLV1B70	AG06616573	10/03/2023	7234-0
3541	PWR7189	AG06612626	10/03/2023	7048-1
3542	QUN4E89	AG06614689	10/03/2023	7366-2
3543	PUX0913	AG06614448	10/03/2023	5541-4
3544	OMA7G88	AG06614447	10/03/2023	5550-0
3545	HKF6847	AG06614688	10/03/2023	5550-0
3546	HFG4C85	AG06614452	10/03/2023	5550-0
3547	QWV7264	AG06614687	10/03/2023	5550-0
3548	HMC3218	AG06614690	10/03/2023	5185-2
3549	QOH1092	AG06614446	10/03/2023	5525-0
3550	GWB8G62	AG06614449	10/03/2023	7366-2
3551	HFP1414	AG06614450	10/03/2023	5550-0
3552	HHB5H16	AG06614746	10/03/2023	5185-1
3553	HHB5H16	AG06614747	10/03/2023	5185-2
3554	HHB5H16	AG06614748	10/03/2023	5185-2
3555	HHB5H16	AG06614749	10/03/2023	6530-0
3556	JFM5371	AG06610292	10/03/2023	6530-0
3557	JFM5371	AG06610293	10/03/2023	5185-1
3558	HBH1G16	AG06616577	10/03/2023	5207-0
3559	HBH1G16	AG06616901	10/03/2023	6530-0
3560	HBH1G16	AG06616902	10/03/2023	5185-1
3561	BIL6591	R100019435	10/03/2023	7455-0
3562	OXB5C87	R100019436	10/03/2023	7455-0
3563	OWH5A87	R100019437	10/03/2023	7455-0
3564	HAI5112	R100019438	10/03/2023	7455-0
3565	PVZ1137	R100019439	10/03/2023	7463-0
3566	QUV9B79	R100019440	10/03/2023	7463-0
3567	PYS3541	R100019441	10/03/2023	7455-0
3568	QPY0F23	R100019442	10/03/2023	7455-0
3569	HFN8388	R100019443	10/03/2023	7455-0
3570	EUI4724	R100019444	10/03/2023	7455-0
3571	HFF8192	R100019445	10/03/2023	7455-0
3572	HJR8G06	R100019446	10/03/2023	7455-0
3573	HNA0415	R100019447	10/03/2023	7455-0
3574	LQG6I94	R100019448	10/03/2023	7463-0
3575	PWC3B14	R100019449	10/03/2023	6050-3
3576	GVL0361	R100019450	10/03/2023	7455-0
3577	HGG2845	R100019451	10/03/2023	7455-0
3578	HFK4H05	AG06614699	11/03/2023	5452-1
3579	ORA3J17	AG06610294	11/03/2023	5452-1
3580	QWR8080	AG06614692	11/03/2023	5185-1
3581	GWX0F66	AG06610296	11/03/2023	7684-2
3582	PYQ5G54	AG06617440	11/03/2023	6017-4
3583	OKJ7A00	AG06614708	11/03/2023	5550-0
3584	BBM5D89	AG06614693	11/03/2023	5185-1
3585	HIK6714	AG06614707	11/03/2023	5185-1
3586	HHW6H18	AG06614700	11/03/2023	5509-0
3587	GPZ2233	AG06617002	11/03/2023	5185-1
3588	GUD6D22	AG06614715	11/03/2023	5550-0
3589	HFC9336	AG06614299	11/03/2023	5550-0

3590	RNN3C89	AG06614691	11/03/2023	5550-0
3591	HIJ0989	AG06614694	11/03/2023	5185-1
3592	HJJ4403	AG06614695	11/03/2023	5550-0
3593	PZA2J11	AG06614696	11/03/2023	5185-1
3594	PXN0A66	AG06614698	11/03/2023	5550-0
3595	RNN3C89	AG06614711	11/03/2023	5550-0
3596	HFN2C30	AG06614714	11/03/2023	5550-0
3597	OPT7573	AG06616843	11/03/2023	5550-0
3598	BIG1E75	AG06612423	11/03/2023	5509-0
3599	HJP8B61	AG06616945	11/03/2023	5550-0
3600	DEX0739	AG06616943	11/03/2023	5550-0
3601	JUV4329	AG06616645	11/03/2023	5460-0
3602	CQH0I28	AG06614686	11/03/2023	5541-1
3603	DID7942	AG06614684	11/03/2023	5550-0
3604	HNQ6818	AG06614683	11/03/2023	7625-2
3605	HIA1423	AG06616939	11/03/2023	5550-0
3606	NMU2D58	AG06614674	11/03/2023	5550-0
3607	OLY8D22	AG06616946	11/03/2023	5568-0
3608	HFK1100	AG06610405	11/03/2023	5550-0
3609	HHB2121	AG06610401	11/03/2023	5185-1
3610	GRV0837	AG06610400	11/03/2023	5550-0
3611	GTP1234	AG06616944	11/03/2023	7625-1
3612	ABK4715	AG06616951	11/03/2023	7633-1
3613	NYC8594	AG06614685	11/03/2023	5550-0
3614	QXA5E82	AG06616940	11/03/2023	5550-0
3615	HGS3879	AG06616955	11/03/2023	5185-1
3616	ONL9J29	AG06612615	11/03/2023	7633-1
3617	BRN6066	AG06616953	11/03/2023	5738-0
3618	BRN6066	AG06616952	11/03/2023	5525-0
3619	HJD4F88	AG06616957	11/03/2023	5185-1
3620	PYB7395	AG06614673	11/03/2023	5550-0
3621	OQE2754	AG06616956	11/03/2023	5185-1
3622	RVY5F58	AG06616950	11/03/2023	5568-0
3623	RVL5J96	AG06616948	11/03/2023	7633-1
3624	HCF8245	AG06612612	11/03/2023	5185-1
3625	PYA5764	AG06612611	11/03/2023	7633-1
3626	GWK7713	AG06614682	11/03/2023	5541-4
3627	OPK7272	AG06616960	11/03/2023	5185-1
3628	PXN2744	AG06616954	11/03/2023	7633-1
3629	RUW5A49	AG06616574	11/03/2023	5967-0
3630	HFS1193	AG06610298	11/03/2023	5185-1
3631	HML9244	AG06617004	11/03/2023	6530-0
3632	HHW7765	AG06614710	11/03/2023	5509-0
3633	HKO4J70	AG06614712	11/03/2023	5452-1
3634	PVU3377	AG06614709	11/03/2023	5550-0
3635	APV9G38	AG06614301	11/03/2023	5550-0
3636	HNO4A96	AG06616575	12/03/2023	5843-4
3637	HKW3327	AG06614716	12/03/2023	5550-0
3638	GSP9143	AG06616576	12/03/2023	5967-0
3639	PUI6398	AG06612285	12/03/2023	6270-0
3640	EGR4F83	AG06614465	12/03/2023	5550-0
3641	OPE9519	AG06614453	12/03/2023	5550-0
3642	HIU1623	AG06614464	12/03/2023	5509-0
3643	OQA4D11	AM02296001	12/03/2023	5452-1
3644	EUY8863	AM02296356	12/03/2023	5452-1
3645	QUE0641	AM02296357	12/03/2023	5738-0
3646	FIB1C21	AG06614751	13/03/2023	7625-2
3647	PZM7I49	AG06614754	13/03/2023	5185-1
3648	GQP6347	AG06617651	13/03/2023	7633-1
3649	HAL2756	AG06616550	13/03/2023	5410-0
3650	OWM0288	AG06616909	14/03/2023	5835-0
3651	HOJ7J39	AG06610469	14/03/2023	5525-0
3652	QNY7679	AG06614466	14/03/2023	5550-0
3653	PWP0252	AG06610470	14/03/2023	5550-0
3654	OMG7319	AG06614719	14/03/2023	7366-2
3655	IAG3548	AG06614718	14/03/2023	5550-0
3656	OPF6858	AG06612629	14/03/2023	5215-1
3657	OPF6858	AG06612628	14/03/2023	5835-0
3658	OPF6858	AG06612627	14/03/2023	5738-0
3659	OPA2I14	AG06612647	15/03/2023	5550-0
3660	OQA7J12	AG06612644	15/03/2023	5550-0
3661	HHG3564	AG06617013	15/03/2023	5185-1
3662	GRB3J38	AG06612649	15/03/2023	5550-0
3663	HLB9A65	AG06612648	15/03/2023	5550-0
3664	HNQ9196	AG06617011	15/03/2023	5185-1
3665	QQS1G00	AG06612645	15/03/2023	5550-0
3666	LCL8023	AG06614302	15/03/2023	5550-0

3667	GZW5F92	AG06612646	15/03/2023	5550-0
3668	OPZ2533	AG06614721	15/03/2023	5525-0
3669	GUU9F24	AG06610375	15/03/2023	5568-0
3670	HJI1C29	AG06616911	16/03/2023	7366-2
3671	HLP4859	AG06617016	16/03/2023	5568-0
3672	HKC6J30	AG06610473	16/03/2023	5509-0
3673	OWU0J54	AG06617015	16/03/2023	5568-0
3674	HKF1D18	AG06612651	16/03/2023	7366-2
3675	HJQ9313	AG06617017	16/03/2023	7030-1
3676	MAA5986	AG06610472	16/03/2023	5550-0
3677	PUR6B18	AG06617014	16/03/2023	5568-0
3678	HJE2382	AG06612650	16/03/2023	5185-1
3679	OWQ7046	AG06610474	16/03/2023	5550-0
3680	GUF0A17	AG06614836	16/03/2023	6815-0
3681	OXI0C36	AG06617652	17/03/2023	7633-2
3682	HLL6C42	AG06617654	17/03/2023	7030-1
3683	RMK6C33	AG06617655	17/03/2023	7633-1
3684	HEM4D93	AG06616506	17/03/2023	6530-0
3685	HEM4D93	AG06616507	17/03/2023	5185-1
3686	QRE3E52	AG06612288	17/03/2023	7030-1
3687	GIB0B19	AG06616551	18/03/2023	5185-1
3688	OQR4699	AG06616552	18/03/2023	5185-1
3689	HFZ4364	AG06612292	18/03/2023	7030-1
3690	HCY9I69	AG06616553	18/03/2023	5185-1
3691	PYM5987	AG06617029	18/03/2023	5541-1
3692	GUK2086	AG06617030	18/03/2023	5525-0
3693	HIY2341	AG06617031	18/03/2023	6122-0
3694	OPG8682	AG06617032	18/03/2023	5525-0
3695	OQN7422	AG06617033	18/03/2023	5525-0
3696	HDR4H01	AG06617034	18/03/2023	5622-1
3697	PUS8297	AG06614819	18/03/2023	5207-0
3698	PUS8297	AG06614820	18/03/2023	6440-0
3699	PUS8297	AG06614821	18/03/2023	6530-0
3700	PUS8297	AG06614823	18/03/2023	5185-1
3701	PUS8297	AG06614824	18/03/2023	7366-2
3702	QQJ3894	AG06610475	18/03/2023	5509-0
3703	PYN1F57	AG06616508	18/03/2023	7633-1
3704	MRY4559	AG06616510	18/03/2023	5738-0
3705	OQA8J44	AG06614811	18/03/2023	6530-0
3706	HFX8A05	AG06614813	18/03/2023	5207-0
3707	HFX8A05	AG06614816	18/03/2023	5185-1
3708	HFX8A05	AG06614817	18/03/2023	6530-0
3709	QPF5458	AG06610376	19/03/2023	5657-0
3710	GSS4D76	AG06614830	19/03/2023	7056-1
3711	PVG4E93	AG06616554	19/03/2023	5665-0
3712	HLU7I54	AG06616555	19/03/2023	5185-1
3713	HID3672	AG06616556	19/03/2023	5185-1
3714	EVQ7I34	AG06618278	19/03/2023	5185-1
3715	HCO9E14	AG06618279	19/03/2023	5185-1
3716	NYF1480	AG06614899	19/03/2023	5185-1
3717	PUX1A14	AG06614835	19/03/2023	5193-0
3718	KUD7J52	AG06614831	20/03/2023	5843-3
3719	RVA8F96	AG06616920	20/03/2023	5843-3
3720	GUI1194	AG06614837	20/03/2023	6530-0
3721	PKD4C95	AG06614833	20/03/2023	5525-0
3722	JKF6J43	AG06612653	20/03/2023	5550-0
3723	GWB9444	AG06612655	20/03/2023	5525-0
3724	CTP6464	AG06616921	20/03/2023	7366-2
3725	CTP6464	AG06616922	20/03/2023	5843-3
3726	QNQ0E12	AG06616923	20/03/2023	6530-0
3727	HOI3F68	AG06610480	20/03/2023	5550-0
3728	QWX4416	AG06610477	20/03/2023	5738-0
3729	MHW2E67	AG06610481	20/03/2023	5550-0
3730	GSJ2D30	AG06612654	20/03/2023	5550-0
3731	QNJ4153	AG06610478	20/03/2023	5541-4
3732	QUN3D49	AG06610479	20/03/2023	5550-0
3733	PWH1A20	AG06610476	20/03/2023	7366-2
3734	HMI2131	AG06610482	20/03/2023	5550-0
3735	HMI2131	AG06616511	20/03/2023	5541-4
3736	HNQ5D39	AG06612298	20/03/2023	6270-0
3737	GUM9794	AG06612660	21/03/2023	5550-0
3738	OWO4280	AG06612658	21/03/2023	5550-0
3739	HLU5425	AG06616513	21/03/2023	7633-1
3740	PXT9F60	AG06616517	21/03/2023	6122-0
3741	QOD9986	AG06617073	21/03/2023	6122-0
3742	HLX7G25	AG06612661	21/03/2023	5541-1
3743	PVU8537	AG06616518	21/03/2023	6122-0

3744	NXZ0501	AG06616519	21/03/2023	6122-0
3745	PWY2121	AG06616515	21/03/2023	5185-1
3746	GZI9E99	AG06616512	21/03/2023	7633-1
3747	RME7A71	AG06616516	21/03/2023	7366-2
3748	HNB4148	AG06612656	21/03/2023	5550-0
3749	PWS8A34	AG06612657	21/03/2023	5460-0
3750	OPZ2962	AG06612659	21/03/2023	6530-0
3751	HMO4H54	AG06612665	22/03/2023	5550-0
3752	HZP3681	AG06612666	22/03/2023	5550-0
3753	HGB9B04	AG06610041	22/03/2023	6530-0
3754	HAI0A55	AG06610043	22/03/2023	6530-0
3755	GXQ0202	AG06610044	22/03/2023	5525-0
3756	FGV2H45	AG06612664	22/03/2023	7366-2
3757	GXF6D08	AG06617658	22/03/2023	7366-2
3758	SGQ9I33	AG06612671	22/03/2023	7366-2
3759	PWD8850	AG06612667	22/03/2023	5568-0
3760	HHV0602	AG06617074	22/03/2023	5738-0
3761	HHV0602	AG06617075	22/03/2023	5258-3
3762	HHV0602	AG06617076	22/03/2023	6041-1
3763	HHV0602	AG06617077	22/03/2023	5738-0
3764	QUJ4076	AG06610039	22/03/2023	7366-2
3765	QUJ4076	AG06610040	22/03/2023	5843-3
3766	OQW9745	AG06612670	22/03/2023	5185-2
3767	HEJ4896	AG06612669	22/03/2023	7366-2
3768	FDR5J00	AG06612663	22/03/2023	7366-2
3769	HBQ2D79	AG06617657	22/03/2023	7366-2
3770	MVR9J17	AG06617097	22/03/2023	5738-0
3771	OQL7301	AG06617104	22/03/2023	5550-0
3772	FMS6F32	AG06617109	22/03/2023	5550-0
3773	PXI7I55	AG06617100	22/03/2023	5550-0
3774	HFA0055	AG06617101	22/03/2023	5550-0
3775	PVD9681	AG06617103	22/03/2023	5550-0
3776	PVB0319	AG06617105	22/03/2023	5550-0
3777	HEJ4348	AG06617106	22/03/2023	5550-0
3778	OLW3839	AG06617102	22/03/2023	5550-0
3779	RNP2B00	AG06614217	22/03/2023	5207-0
3780	RNP2B00	AG06614215	22/03/2023	5215-2
3781	RNP2B00	AG06614214	22/03/2023	5215-1
3782	RNP2B00	AG06610379	22/03/2023	6050-2
3783	RNP2B00	AG06610378	22/03/2023	5835-0
3784	GXO7G54	AG06616925	23/03/2023	5215-2
3785	HAQ6375	AG06617096	23/03/2023	5738-0
3786	QQO4A92	AG06610597	23/03/2023	5541-1
3787	HBI8568	AG06610515	23/03/2023	5738-0
3788	GXE2791	AG06610595	23/03/2023	7056-1
3789	PYL0675	AG06616929	24/03/2023	5843-3
3790	RNS6J08	AG06617094	24/03/2023	6491-0
3791	PVB0319	AG06617110	24/03/2023	5550-0
3792	GZH0467	AG06617095	24/03/2023	5460-0
3793	RTJ8A98	AG06616927	24/03/2023	7056-1
3794	QOY3B37	AG06610599	24/03/2023	5541-4
3795	HJF0B03	AG06614863	24/03/2023	5738-0
3796	PUP3H55	AG06610600	24/03/2023	6122-0
3797	GYM7913	AG06610598	24/03/2023	5541-4
3798	HML6F10	AG06610601	24/03/2023	6122-0
3799	HEG9912	AG06614903	27/03/2023	5819-8
3800	HNR0410	AG06612673	27/03/2023	7030-1
3801	RUL5H40	AG06610521	27/03/2023	5550-0
3802	KEA1691	AG06614904	27/03/2023	5185-1
3803	HJR5537	AG06610524	27/03/2023	5550-0
3804	HJR5537	AG06610519	27/03/2023	5550-0
3805	ATD2C43	AG06610523	27/03/2023	5550-0
3806	GKT5636	AG06610522	27/03/2023	5550-0
3807	HID5G81	AG06610518	27/03/2023	5541-4

Tipo de documento: NAI - Data da geração: 4 de abril de 2023 - Total de registros: 3807

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES
Autoridade Municipal de Trânsito

Publicado por:
Ricardo de Almeida
Código Identificador:582B0D7A

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EDITAL - 8/2023 DA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA RELATIVA A INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes - EDITAL - 8/2023 DA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA RELATIVA A INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes - , em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97 e pela Resolução do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações a baixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 dias, contados da publicação desde edital, para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB - Código de Trânsito Brasileiro e CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito. O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE ou VIA REMESSA POSTAL (de preferência mediante aviso de recebimento) na Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes - , á Rua Ari Teixeira da Costa, 1100 - Bairro Savassi, RIBEIRAO DAS NEVES/MG, CEP. 33880-630. Para a obtenção de 20% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 284 da lei Federal n° 9.503/97).

* A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (31) 3627-6943 / 3624-4008.

Nº	PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
1	QQK3I22	R005810491	11/10/2022	7455-0	130,16
2	HLU0897	R005810531	11/10/2022	7455-0	130,16
3	HIB2D80	R005810631	11/10/2022	7455-0	130,16
4	PUO3956	C000018360	11/10/2022	7463-0	195,23
5	OQA3968	C000018392	11/10/2022	7455-0	130,16
6	RCH2I50	R005810481	11/10/2022	7455-0	130,16
7	AYK9B69	R005810601	11/10/2022	7455-0	130,16
8	PUW9F11	R005810011	11/10/2022	7471-0	880,41
9	QXS0H65	R005810421	11/10/2022	6050-3	293,47
10	OQQ6758	R005811041	11/10/2022	6050-3	293,47
11	PVN7295	R005810301	11/10/2022	6050-3	293,47
12	OTS8125	R005811211	11/10/2022	7455-0	130,16
13	GUQ9412	R005810661	11/10/2022	7455-0	130,16
14	QXU7B11	C000018447	11/10/2022	7455-0	130,16
15	OQP3J41	C000018370	11/10/2022	7455-0	130,16
16	HNO5248	C000018470	11/10/2022	7455-0	130,16
17	GQM1C05	R005810581	11/10/2022	7455-0	130,16
18	PXF2C03	R005809851	11/10/2022	7455-0	130,16
19	RTB1G56	R005809881	11/10/2022	7471-0	880,41
20	GYC6J95	R005810121	11/10/2022	7455-0	130,16
21	GUK9831	R005809931	11/10/2022	7455-0	130,16
22	MRS3011	R005811151	11/10/2022	7463-0	195,23
23	QPH3139	R005811171	11/10/2022	7455-0	130,16
24	PXS7J63	R005809871	11/10/2022	7455-0	130,16
25	PXS7J63	R005811181	11/10/2022	7455-0	130,16
26	HIK7198	R005811201	11/10/2022	7455-0	130,16
27	HIK7198	R005809891	11/10/2022	7455-0	130,16
28	HAG0832	R005810271	11/10/2022	6050-3	293,47
29	FVX9E33	C000018414	11/10/2022	7463-0	195,23
30	HDV3656	R005811161	11/10/2022	7455-0	130,16
31	RVC7J70	R005810081	11/10/2022	7455-0	130,16
32	GYG3566	R005810731	11/10/2022	7463-0	195,23
33	RNM4B72	C000018436	11/10/2022	7455-0	130,16
34	FGY2493	R005809971	11/10/2022	7455-0	130,16
35	RUY8J09	R005810901	11/10/2022	7455-0	130,16
36	HDJ2920	R005810951	11/10/2022	7455-0	130,16
37	RTJ0E65	R005809961	11/10/2022	7455-0	130,16

38	MIY3A59	R005809791	11/10/2022	7455-0	130,16
39	ORB7433	R005810571	11/10/2022	7455-0	130,16
40	QQM8A64	R005810611	11/10/2022	7455-0	130,16
41	RFF3I65	R005810721	11/10/2022	7455-0	130,16
42	OPF3279	R005809821	11/10/2022	7455-0	130,16
43	PZO9512	R005810311	11/10/2022	6050-3	293,47
44	QUY1D12	R005810551	11/10/2022	7455-0	130,16
45	HGB9199	R005811051	11/10/2022	6050-3	293,47
46	JWC0495	R005809721	11/10/2022	7455-0	130,16
47	OWM6B15	R005810701	11/10/2022	7455-0	130,16
48	HKW0382	R005811121	11/10/2022	6050-3	293,47
49	HAO2038	R005810841	11/10/2022	7455-0	130,16
50	HHW0834	R005811011	11/10/2022	7455-0	130,16
51	MRB0J60	R005810521	11/10/2022	7455-0	130,16
52	PWP1A14	R005809921	11/10/2022	7455-0	130,16
53	RUG0I53	R005810191	11/10/2022	7455-0	130,16
54	PZV1155	R005810991	11/10/2022	7455-0	130,16
55	HKD4660	C000018425	11/10/2022	7455-0	130,16
56	FOM4A61	R005810741	11/10/2022	7455-0	130,16
57	CFH4B45	R005810021	11/10/2022	7455-0	130,16
58	QOZ5314	R005810281	11/10/2022	7463-0	195,23
59	ARG1D55	R005810781	11/10/2022	7455-0	130,16
60	QXT7I88	R005810931	11/10/2022	7455-0	130,16
61	LRT7G02	R005811221	11/10/2022	7455-0	130,16
62	HOJ4929	R005809911	11/10/2022	7455-0	130,16
63	LRT7G02	R005809991	11/10/2022	7463-0	195,23
64	KPE2H28	R005810321	11/10/2022	6050-3	293,47
65	KVO6F58	R005810921	11/10/2022	7455-0	130,16
66	PXD1733	R005809711	11/10/2022	7455-0	130,16
67	QPN2154	R005810981	11/10/2022	7455-0	130,16
68	RNT5E04	R005810681	11/10/2022	7463-0	195,23
69	QUJ1014	R005810051	11/10/2022	7455-0	130,16
70	HNO5623	R005810061	11/10/2022	7455-0	130,16
71	HDJ4532	R005810381	11/10/2022	5673-2	130,16
72	QNA9695	R005810351	11/10/2022	6050-3	293,47
73	QOP3I30	R005811071	11/10/2022	6050-3	293,47
74	RVA0C44	R005811111	11/10/2022	6050-3	293,47
75	RUL7J72	R005809951	11/10/2022	7463-0	195,23
76	ORA9J15	R005810621	11/10/2022	7463-0	195,23
77	OQQ1379	R005810671	11/10/2022	7455-0	130,16
78	PVP0932	R005810501	11/10/2022	7455-0	130,16
79	QXU7B01	R005810941	11/10/2022	7455-0	130,16
80	IGL2J91	R005809751	11/10/2022	7455-0	130,16
81	IGL2J91	R005811141	11/10/2022	7455-0	130,16
82	RMJ3B90	R005810371	11/10/2022	6050-3	293,47
83	QQF6A75	R005811001	11/10/2022	7455-0	130,16
84	HIB8519	R005810651	11/10/2022	7455-0	130,16
85	PYS3J25	R005810911	11/10/2022	7455-0	130,16
86	GXM6644	R005810231	11/10/2022	7455-0	130,16
87	NWF9H63	R005811091	11/10/2022	6050-3	293,47
88	HDY0H42	C000018403	11/10/2022	7455-0	130,16
89	QPG6D08	R005810451	11/10/2022	7455-0	130,16
90	QQD7A19	R005810251	11/10/2022	6050-3	293,47
91	FZP0650	R005811081	11/10/2022	6050-3	293,47
92	RUR4B67	R005809781	11/10/2022	7455-0	130,16
93	RNC8B73	R005810471	11/10/2022	7463-0	195,23
94	PZS6589	R005810331	11/10/2022	7455-0	130,16
95	OIL2E73	R005810751	11/10/2022	7471-0	880,41
96	OIL2E73	R005810871	11/10/2022	7455-0	130,16
97	OPF5H81	R005811021	11/10/2022	7455-0	130,16
98	PZG3H11	R005809861	11/10/2022	7455-0	130,16

99	MOC3431	R005810071	11/10/2022	7455-0	130,16
100	OFV8A52	R005810241	11/10/2022	6050-3	293,47
101	OFV8A52	R005811031	11/10/2022	7455-0	130,16
102	RFN3I93	R005810221	11/10/2022	5673-2	130,16
103	HAE6402	C000018458	11/10/2022	7455-0	130,16
104	HAE6402	R005811101	11/10/2022	6050-3	293,47
105	PZN8031	R005810341	11/10/2022	7455-0	130,16
106	DGA5F49	R005811241	11/10/2022	7455-0	130,16
107	PYA5H35	R005810561	11/10/2022	7463-0	195,23
108	OMA8369	R005810771	11/10/2022	7455-0	130,16
109	QUQ6199	R005810431	11/10/2022	6050-3	293,47
110	HFG2663	R005809691	11/10/2022	7455-0	130,16
111	GAK6D25	R005810211	11/10/2022	7455-0	130,16
112	PXO8760	R005810971	11/10/2022	7455-0	130,16
113	QUA1290	R005810801	11/10/2022	7455-0	130,16
114	GQU7719	R005810261	11/10/2022	7455-0	130,16
115	OPA6730	R005810101	11/10/2022	7455-0	130,16
116	QOX5383	R005810791	11/10/2022	7455-0	130,16
117	PWM6E98	R005810821	11/10/2022	7455-0	130,16
118	EGG7A23	R005809701	11/10/2022	7455-0	130,16
119	RUZ5I31	R005810831	11/10/2022	7455-0	130,16
120	RUZ5I31	R005809741	11/10/2022	7455-0	130,16
121	GUU2543	R005810001	11/10/2022	7455-0	130,16
122	ETX0B28	R005810591	11/10/2022	7455-0	130,16
123	HIP7566	R005810411	11/10/2022	6050-3	293,47
124	NVL6H23	R005811191	11/10/2022	7455-0	130,16
125	QPW6359	R005809761	11/10/2022	7455-0	130,16
126	HIQ3187	R005809901	11/10/2022	7455-0	130,16
127	HAB9D39	R005809841	11/10/2022	7463-0	195,23
128	RUH0A80	R005809801	11/10/2022	7471-0	880,41
129	GSJ2I89	R005809941	11/10/2022	7455-0	130,16
130	HIM4E94	R005809681	11/10/2022	7463-0	195,23
131	HIM4E94	R005810031	11/10/2022	7455-0	130,16
132	HIM4E94	R005810141	11/10/2022	7463-0	195,23
133	HIM4E94	R005810161	11/10/2022	7471-0	880,41
134	PVI3202	R005810201	11/10/2022	7455-0	130,16
135	HAA6853	R005810541	11/10/2022	7455-0	130,16
136	PZC5F93	R005810761	11/10/2022	7455-0	130,16
137	RMU0F64	R005809831	11/10/2022	7455-0	130,16
138	HKR7935	R005810091	11/10/2022	7455-0	130,16
139	OQU2566	R005810291	11/10/2022	6050-3	293,47
140	RNY8I37	R005810401	11/10/2022	6050-3	293,47
141	HNQ1118	R005810711	11/10/2022	7455-0	130,16
142	GUX1154	R005810171	11/10/2022	7455-0	130,16
143	GPX5494	R005810641	11/10/2022	7455-0	130,16
144	PYI2E91	R005810691	11/10/2022	7463-0	195,23
145	BVT8H03	R005813991	12/10/2022	7463-0	195,23
146	NYC6D85	R005811951	12/10/2022	7455-0	130,16
147	HIJ6772	R005811841	12/10/2022	7463-0	195,23
148	HCS4075	R005811351	12/10/2022	7455-0	130,16
149	EFX0E15	R005811671	12/10/2022	7455-0	130,16
150	RTQ0E03	R005812801	12/10/2022	7455-0	130,16
151	OXG8A54	R005812651	12/10/2022	7455-0	130,16
152	PWU2A43	R005811761	12/10/2022	7463-0	195,23
153	RFC8C54	R005813111	12/10/2022	7455-0	130,16
154	OMD4J05	R005811931	12/10/2022	7463-0	195,23
155	PVK3E98	R005812301	12/10/2022	7455-0	130,16
156	EEY6426	R005812441	12/10/2022	7455-0	130,16
157	OMY6I90	R005811421	12/10/2022	7455-0	130,16
158	GYM3567	R005811531	12/10/2022	7455-0	130,16
159	PZR6271	R005811941	12/10/2022	7455-0	130,16

160	HIP6E93	R005813331	12/10/2022	7455-0	130,16
161	PUU0J63	R005813221	12/10/2022	7463-0	195,23
162	HCH7230	R005813401	12/10/2022	7463-0	195,23
163	HFR7478	R005813781	12/10/2022	6050-3	293,47
164	RTQ3H37	C000018480	12/10/2022	7455-0	130,16
165	PVN4D50	R005812081	12/10/2022	7455-0	130,16
166	EIV9111	R005812371	12/10/2022	6050-3	293,47
167	QWT2395	R005812821	12/10/2022	7455-0	130,16
168	RNG5D98	R005812581	12/10/2022	7455-0	130,16
169	PYD0I71	R005813351	12/10/2022	7455-0	130,16
170	HNL3G28	R005812771	12/10/2022	7455-0	130,16
171	RNB9I90	C000018678	12/10/2022	7455-0	130,16
172	PZX4572	R005811591	12/10/2022	7455-0	130,16
173	HAG8E90	R005812731	12/10/2022	7463-0	195,23
174	PWG0913	R005813321	12/10/2022	7455-0	130,16
175	HNU4G26	R005811981	12/10/2022	7455-0	130,16
176	OPH0J83	R005812131	12/10/2022	7455-0	130,16
177	QUF8512	R005813391	12/10/2022	7455-0	130,16
178	QOG3298	R005813471	12/10/2022	7455-0	130,16
179	QOG3298	R005813741	12/10/2022	6050-3	293,47
180	OPU5F19	R005811561	12/10/2022	7455-0	130,16
181	HHM6F34	R005813021	12/10/2022	7471-0	880,41
182	HHM6F34	C000018579	12/10/2022	7463-0	195,23
183	PXR1518	R005811441	12/10/2022	7455-0	130,16
184	QBJ0I67	R005812741	12/10/2022	7455-0	130,16
185	QUV5844	R005813731	12/10/2022	6050-3	293,47
186	OWP6167	R005812461	12/10/2022	7455-0	130,16
187	QNU2J39	R005812691	12/10/2022	7455-0	130,16
188	HIL2J87	R005812351	12/10/2022	7455-0	130,16
189	QUD5H51	R005813201	12/10/2022	7455-0	130,16
190	GTK6351	R005812781	12/10/2022	7455-0	130,16
191	QMQ9691	R005812661	12/10/2022	7455-0	130,16
192	GVJ1371	R005812481	12/10/2022	6050-3	293,47
193	RMF7J62	C000018513	12/10/2022	7463-0	195,23
194	GJA4I59	C000018634	12/10/2022	7471-0	880,41
195	RHV3D49	R005813421	12/10/2022	7455-0	130,16
196	NYF7I44	R005813961	12/10/2022	7455-0	130,16
197	OPO8383	R005811251	12/10/2022	7455-0	130,16
198	OZB6A90	C000018623	12/10/2022	7455-0	130,16
199	OPR2326	R005811501	12/10/2022	7455-0	130,16
200	DAW8H73	R005811541	12/10/2022	7455-0	130,16
201	HKC7917	R005811621	12/10/2022	7463-0	195,23
202	PZF1786	C000018590	12/10/2022	7455-0	130,16
203	HJT9J74	R005812291	12/10/2022	7455-0	130,16
204	PYJ7544	C000018502	12/10/2022	7463-0	195,23
205	QXZ8F59	C000018656	12/10/2022	7455-0	130,16
206	PZZ3037	R005812511	12/10/2022	6050-3	293,47
207	PXC1B42	R005812871	12/10/2022	7455-0	130,16
208	HCY5C63	R005813541	12/10/2022	7455-0	130,16
209	RUC7B10	R005813691	12/10/2022	7455-0	130,16
210	QPW7542	R005813151	12/10/2022	7455-0	130,16
211	QOA9C03	R005813411	12/10/2022	7455-0	130,16
212	RUK6H69	R005811401	12/10/2022	7455-0	130,16
213	EQZ7A87	R005812361	12/10/2022	7455-0	130,16
214	MQI3J39	R005812631	12/10/2022	7455-0	130,16
215	QOA8H40	R005811451	12/10/2022	7463-0	195,23
216	OWO8021	R005811551	12/10/2022	7463-0	195,23
217	HDD9A77	R005811631	12/10/2022	7463-0	195,23
218	HLN3325	R005811691	12/10/2022	7463-0	195,23
219	HNQ1118	R005812791	12/10/2022	7455-0	130,16
220	RFO8A41	R005813031	12/10/2022	7455-0	130,16

221	HHE5932	R005813921	12/10/2022	7455-0	130,16
222	OPL3F89	R005813621	12/10/2022	7455-0	130,16
223	HFN5557	R005813311	12/10/2022	7463-0	195,23
224	QNK9929	C000018546	12/10/2022	7463-0	195,23
225	HHE5932	R005811341	12/10/2022	7455-0	130,16
226	HDD0466	R005812181	12/10/2022	7455-0	130,16
227	GWL6646	R005813011	12/10/2022	7455-0	130,16
228	GSF7977	R005811371	12/10/2022	7463-0	195,23
229	PUV9F76	R005813091	12/10/2022	7463-0	195,23
230	OPA0275	C000018612	12/10/2022	7455-0	130,16
231	QQV2758	R005811281	12/10/2022	7455-0	130,16
232	HGF7752	R005813951	12/10/2022	7455-0	130,16
233	HKC1H07	R005812271	12/10/2022	7455-0	130,16
234	RFF5F36	R005811471	12/10/2022	7455-0	130,16
235	GYC6043	R005814011	12/10/2022	7455-0	130,16
236	GYC6043	R005814031	12/10/2022	7463-0	195,23
237	HLG4644	R005814061	12/10/2022	7455-0	130,16
238	NLO9610	R005813611	12/10/2022	7455-0	130,16
239	QNT1602	R005813361	12/10/2022	7455-0	130,16
240	HMA6I33	R005813871	12/10/2022	6050-3	293,47
241	HLO9H31	R005813381	12/10/2022	7455-0	130,16
242	QUI3979	R005811701	12/10/2022	7455-0	130,16
243	PGA0B24	R005811781	12/10/2022	7455-0	130,16
244	PGA0B24	R005811971	12/10/2022	7455-0	130,16
245	HBH1918	R005812471	12/10/2022	6050-3	293,47
246	HLG5887	R005811301	12/10/2022	7455-0	130,16
247	HIM8I96	R005811431	12/10/2022	7455-0	130,16
248	OQU0B38	R005813531	12/10/2022	7455-0	130,16
249	HBW7H76	R005813581	12/10/2022	7455-0	130,16
250	OWO0665	R005811641	12/10/2022	7455-0	130,16
251	OQV4560	R005811651	12/10/2022	7455-0	130,16
252	HGC7I25	R005812251	12/10/2022	7455-0	130,16
253	OQF7242	C000018690	12/10/2022	7455-0	130,16
254	QXG3185	R005813431	12/10/2022	7455-0	130,16
255	HCY2C09	R005812101	12/10/2022	7455-0	130,16
256	PXB5A46	R005813291	12/10/2022	7455-0	130,16
257	GTC2745	R005812191	12/10/2022	7455-0	130,16
258	NYN1136	R005812891	12/10/2022	7455-0	130,16
259	OPV2D02	R005813281	12/10/2022	7455-0	130,16
260	OMF1E19	R005813861	12/10/2022	6050-3	293,47
261	OQC4707	R005814001	12/10/2022	7455-0	130,16
262	DMH8049	R005813801	12/10/2022	6050-3	293,47
263	PUJ4384	R005812031	12/10/2022	7455-0	130,16
264	HGA1414	R005811461	12/10/2022	7463-0	195,23
265	CPY6055	R005812641	12/10/2022	7455-0	130,16
266	OQL5165	C000018711	12/10/2022	7455-0	130,16
267	GTR1295	R005813811	12/10/2022	6050-3	293,47
268	GOW6733	R005812411	12/10/2022	7463-0	195,23
269	RFE5D50	R005811271	12/10/2022	7455-0	130,16
270	GSY4916	R005812671	12/10/2022	7455-0	130,16
271	GYQ3F12	R005813241	12/10/2022	7455-0	130,16
272	OXJ1957	R005812991	12/10/2022	7455-0	130,16
273	HOF2289	R005812591	12/10/2022	7455-0	130,16
274	HDL5826	C000018601	12/10/2022	7455-0	130,16
275	LUD4545	R005813561	12/10/2022	7455-0	130,16
276	EBR6386	R005813681	12/10/2022	7455-0	130,16
277	QUB3B20	R005811721	12/10/2022	7455-0	130,16
278	RFF0I16	R005812141	12/10/2022	7455-0	130,16
279	HBY9311	R005811731	12/10/2022	7455-0	130,16
280	HDM7701	R005812231	12/10/2022	7455-0	130,16
281	PXN8G74	R005812711	12/10/2022	7463-0	195,23

282	HKO6683	R005813131	12/10/2022	7455-0	130,16
283	HIA3D12	R005813661	12/10/2022	7455-0	130,16
284	GSP9C43	R005814041	12/10/2022	7455-0	130,16
285	LLT3446	R005813261	12/10/2022	7463-0	195,23
286	HFI2153	R005813371	12/10/2022	7455-0	130,16
287	HFU0490	R005813461	12/10/2022	7463-0	195,23
288	QNP7917	R005813791	12/10/2022	6050-3	293,47
289	AZY9E34	R005812521	12/10/2022	7455-0	130,16
290	HEA3336	R005813251	12/10/2022	7455-0	130,16
291	OPD9013	R005813841	12/10/2022	6050-3	293,47
292	GOU4671	R005813631	12/10/2022	7463-0	195,23
293	PUQ9G59	R005811991	12/10/2022	7455-0	130,16
294	HFW1H02	R005811321	12/10/2022	7455-0	130,16
295	NYB5015	R005812011	12/10/2022	7455-0	130,16
296	RMP0G89	C000018700	12/10/2022	7455-0	130,16
297	PVA7I81	R005812901	12/10/2022	7455-0	130,16
298	ETI7F80	R005811331	12/10/2022	7455-0	130,16
299	GVU4F19	R005813931	12/10/2022	7455-0	130,16
300	GXG5488	R005812971	12/10/2022	7471-0	880,41
301	GNN7137	R005813271	12/10/2022	7455-0	130,16
302	OLR2711	R005811601	12/10/2022	7455-0	130,16
303	RNX2F22	R005811711	12/10/2022	7455-0	130,16
304	RBC2C73	R005813071	12/10/2022	7463-0	195,23
305	RBC2C73	R005813181	12/10/2022	7455-0	130,16
306	HBZ7D89	R005812071	12/10/2022	7455-0	130,16
307	JLW2292	R005812611	12/10/2022	7455-0	130,16
308	HKD4480	C000018491	12/10/2022	7455-0	130,16
309	QXN3E16	R005813831	12/10/2022	6050-3	293,47
310	OPX4H14	R005813911	12/10/2022	7455-0	130,16
311	HKT4107	R005813761	12/10/2022	6050-3	293,47
312	QRO3H81	R005812381	12/10/2022	7463-0	195,23
313	OQW7252	R005812961	12/10/2022	7455-0	130,16
314	HOG3B47	R005812851	12/10/2022	7455-0	130,16
315	HNE5630	R005812911	12/10/2022	7455-0	130,16
316	LPR6D65	R005813161	12/10/2022	7455-0	130,16
317	ESX6328	C000018645	12/10/2022	7463-0	195,23
318	HNK2991	R005813751	12/10/2022	6050-3	293,47
319	HCO3185	R005811851	12/10/2022	7455-0	130,16
320	GXQ5E76	R005812221	12/10/2022	7455-0	130,16
321	QQN9F70	R005812261	12/10/2022	7455-0	130,16
322	RUA1D91	R005813891	12/10/2022	6050-3	293,47
323	KWJ1871	R005813981	12/10/2022	7455-0	130,16
324	HMP3521	R005812341	12/10/2022	6050-3	293,47
325	QOE9767	R005812811	12/10/2022	7455-0	130,16
326	HBP0155	R005811611	12/10/2022	7463-0	195,23
327	HED6656	R005811491	12/10/2022	7455-0	130,16
328	GUH9J46	R005812551	12/10/2022	6050-3	293,47
329	RTS6C15	R005812941	12/10/2022	7455-0	130,16
330	RMG0B35	R005813081	12/10/2022	7455-0	130,16
331	QWS5681	R005813121	12/10/2022	7463-0	195,23
332	HEF7870	R005813651	12/10/2022	7455-0	130,16
333	PYL9186	R005811261	12/10/2022	7455-0	130,16
334	HBS4047	R005812921	12/10/2022	7455-0	130,16
335	HEL7870	R005811291	12/10/2022	7455-0	130,16
336	GXZ3270	R005813881	12/10/2022	6050-3	293,47
337	PVA6461	R005813501	12/10/2022	7455-0	130,16
338	PVA6461	R005813591	12/10/2022	7463-0	195,23
339	OLY9A60	R005812501	12/10/2022	6050-3	293,47
340	HHO3251	R005813001	12/10/2022	7463-0	195,23
341	HMR2079	R005812571	12/10/2022	7455-0	130,16
342	RJT7J59	C000018535	12/10/2022	7455-0	130,16

343	JEQ2A20	C000018580	12/10/2022	7455-0	130,16
344	HGD3A03	R005811361	12/10/2022	7463-0	195,23
345	ETM5330	R005811821	12/10/2022	7455-0	130,16
346	JNO3E27	R005811861	12/10/2022	7455-0	130,16
347	ODB7569	R005813521	12/10/2022	7455-0	130,16
348	HDJ4436	R005813481	12/10/2022	7455-0	130,16
349	RDC5D01	R005811581	12/10/2022	7455-0	130,16
350	OLW4638	R005811681	12/10/2022	7455-0	130,16
351	HGJ4224	R005811811	12/10/2022	7463-0	195,23
352	QNV9386	C000018557	12/10/2022	7455-0	130,16
353	PWB0C46	C000018568	12/10/2022	7463-0	195,23
354	HDD5C19	R005813601	12/10/2022	7455-0	130,16
355	GYB8231	R005811801	12/10/2022	7455-0	130,16
356	HOK1G08	R005812931	12/10/2022	7463-0	195,23
357	RFZ9A24	R005813211	12/10/2022	7463-0	195,23
358	GUA3694	R005813901	12/10/2022	6050-3	293,47
359	PUV1089	R005813971	12/10/2022	7455-0	130,16
360	PWD3331	R005813511	12/10/2022	7455-0	130,16
361	PWD3331	R005813641	12/10/2022	7455-0	130,16
362	GYO0841	R005812001	12/10/2022	7455-0	130,16
363	HIM4711	R005812121	12/10/2022	7455-0	130,16
364	HMO7E48	R005812701	12/10/2022	7455-0	130,16
365	HKW7126	R005813941	12/10/2022	7455-0	130,16
366	HLN9698	R005811751	12/10/2022	7455-0	130,16
367	HLN9698	R005811961	12/10/2022	7455-0	130,16
368	NXZ2549	R005812041	12/10/2022	7455-0	130,16
369	HKI6499	R005811771	12/10/2022	7455-0	130,16
370	QQM9537	R005812621	12/10/2022	7455-0	130,16
371	RMU1E57	R005813571	12/10/2022	7455-0	130,16
372	OQI3A45	R005812021	12/10/2022	7455-0	130,16
373	HZP0C14	C000018667	12/10/2022	7455-0	130,16
374	PWL9649	R005811831	12/10/2022	7455-0	130,16
375	HNC7495	R005812531	12/10/2022	6050-3	293,47
376	RUH9J39	R005813041	12/10/2022	7455-0	130,16
377	GOP8349	R005813101	12/10/2022	7455-0	130,16
378	HFW9868	R005813301	12/10/2022	7455-0	130,16
379	MIJ8F42	R005813441	12/10/2022	7455-0	130,16
380	EIR9591	R005812171	12/10/2022	7471-0	880,41
381	QMT6349	R005813231	12/10/2022	7463-0	195,23
382	GYR4594	R005813191	12/10/2022	7455-0	130,16
383	HNZ7072	R005813341	12/10/2022	7455-0	130,16
384	GUK5867	R005812841	12/10/2022	7455-0	130,16
385	OPE8719	R005812391	12/10/2022	6050-3	293,47
386	RFZ6A00	R005811481	12/10/2022	7455-0	130,16
387	GQN8C57	R005812561	12/10/2022	7463-0	195,23
388	CSS3H45	R005811791	12/10/2022	7463-0	195,23
389	DKN0376	R005811381	12/10/2022	7455-0	130,16
390	JJG7811	R005813061	12/10/2022	7455-0	130,16
391	OPA1156	R005813771	12/10/2022	6050-3	293,47
392	HMB0040	R005812681	12/10/2022	7455-0	130,16
393	RMI1I23	R005812321	12/10/2022	6050-3	293,47
394	HNE2530	R005813171	12/10/2022	7455-0	130,16
395	HBQ6098	C000018524	12/10/2022	7455-0	130,16
396	HLB1652	R005812151	12/10/2022	7455-0	130,16
397	GSJ2534	R005812601	12/10/2022	7455-0	130,16
398	HKC1149	R005811741	12/10/2022	7463-0	195,23
399	QNL1522	R005812331	12/10/2022	7455-0	130,16
400	HNC2002	R005811571	12/10/2022	7455-0	130,16
401	HKA7564	R005812061	12/10/2022	7455-0	130,16
402	FNL0800	R005814501	12/10/2022	7455-0	130,16
403	GTW7448	R005812951	12/10/2022	7455-0	130,16

404	GTJ2546	R005812401	12/10/2022	7455-0	130,16
405	HIU1817	R005812981	12/10/2022	7455-0	130,16
406	PZH7631	R005812861	12/10/2022	7455-0	130,16
407	GSO1618	R005812831	12/10/2022	7463-0	195,23
408	GSO1618	R005811311	12/10/2022	7455-0	130,16
409	PWS3024	R005812311	12/10/2022	7455-0	130,16
410	HKO9168	R005812541	12/10/2022	6050-3	293,47
411	OYR4275	R005813711	12/10/2022	7455-0	130,16
412	HHR4473	R005814021	12/10/2022	7455-0	130,16
413	OUK3G07	R005812111	12/10/2022	7455-0	130,16
414	QNP8686	R005812491	12/10/2022	7463-0	195,23
415	QOG6099	R005811411	12/10/2022	7463-0	195,23
416	RNQ0I35	R005813721	12/10/2022	6050-3	293,47
417	QXG7G62	R005813671	12/10/2022	7455-0	130,16
418	RMO3B25	R005811661	12/10/2022	7455-0	130,16
419	PFC6712	R005812211	12/10/2022	5673-2	130,16
420	FXW3I34	R005812091	12/10/2022	7455-0	130,16
421	FXW3I34	R005812421	12/10/2022	7455-0	130,16
422	PXC7G62	R005812281	12/10/2022	7463-0	195,23
423	QPR2G64	R005812201	12/10/2022	5673-2	130,16
424	GYS3B71	R005812161	12/10/2022	7455-0	130,16
425	HLP4I18	R005813851	12/10/2022	6050-3	293,47
426	PVE6965	R005811521	12/10/2022	7455-0	130,16
427	PCN9708	R005811511	12/10/2022	7455-0	130,16
428	HDJ3E87	R005813451	12/10/2022	7455-0	130,16
429	PUJ7496	R005811391	12/10/2022	7455-0	130,16
430	OQZ7866	R005814051	12/10/2022	7455-0	130,16
431	PCN9708	R005811911	12/10/2022	7455-0	130,16
432	HBG3H90	R005812881	12/10/2022	7455-0	130,16
433	RFW2I31	R005812241	12/10/2022	7455-0	130,16
434	GDU8B08	R005811921	12/10/2022	7455-0	130,16
435	HOD9E66	R005812431	12/10/2022	7455-0	130,16
436	RMR3A12	R005813551	12/10/2022	7455-0	130,16
437	HFR8196	R005813821	12/10/2022	6050-3	293,47
438	PVX7025	R005813141	12/10/2022	7455-0	130,16
439	PXN0F95	R005812051	12/10/2022	7455-0	130,16
440	NAX9J05	R005813051	12/10/2022	7463-0	195,23
441	NAX9J05	R005812761	12/10/2022	7463-0	195,23
442	PWA5F46	R005812721	12/10/2022	7463-0	195,23
443	GVB9I53	C000018689	12/10/2022	7455-0	130,16
444	MTQ8J22	R005812451	12/10/2022	7455-0	130,16
445	JRC1513	R005813491	12/10/2022	7455-0	130,16
446	GVM2980	R005815311	13/10/2022	7455-0	130,16
447	HMV5013	R005814921	13/10/2022	6050-3	293,47
448	GZK9458	R005814191	13/10/2022	7463-0	195,23
449	GPN6933	R005815331	13/10/2022	7455-0	130,16
450	HDW6029	R005814631	13/10/2022	6050-3	293,47
451	PUO0371	R005814981	13/10/2022	7455-0	130,16
452	OWZ1628	R005815181	13/10/2022	7471-0	880,41
453	HMY8784	R005815361	13/10/2022	7455-0	130,16
454	GSB6127	R005814491	13/10/2022	7455-0	130,16
455	PXE4721	R005815201	13/10/2022	7455-0	130,16
456	ODN0H33	R005814341	13/10/2022	7455-0	130,16
457	PYV1137	R005814651	13/10/2022	7463-0	195,23
458	PYC3140	R005815191	13/10/2022	7455-0	130,16
459	HLH5729	R005815141	13/10/2022	7455-0	130,16
460	PZA2847	R005814471	13/10/2022	7455-0	130,16
461	JOU5468	R005815531	13/10/2022	7455-0	130,16
462	HEI5231	R005815551	13/10/2022	7455-0	130,16
463	QLH6780	R005814071	13/10/2022	7455-0	130,16
464	ELP4I74	R005814681	13/10/2022	7455-0	130,16

465	HHG1363	R005814281	13/10/2022	7463-0	195,23
466	PXA3542	R005814381	13/10/2022	7455-0	130,16
467	HJD3297	C000018722	13/10/2022	7455-0	130,16
468	QOE9249	R005815581	13/10/2022	7455-0	130,16
469	EMA6A61	R005815601	13/10/2022	6050-3	293,47
470	NYB2G69	R005814781	13/10/2022	6050-3	293,47
471	OOW5D90	R005815171	13/10/2022	7455-0	130,16
472	KXQ9C18	R005814561	13/10/2022	7455-0	130,16
473	RES2H96	R005814351	13/10/2022	7455-0	130,16
474	GCH1E92	R005814911	13/10/2022	6050-3	293,47
475	QPA0A20	R005814741	13/10/2022	7455-0	130,16
476	OQP6782	R005814731	13/10/2022	7455-0	130,16
477	QUM7E53	R005814701	13/10/2022	7455-0	130,16
478	ORB5818	R005814811	13/10/2022	6050-3	293,47
479	HAK6191	R005814321	13/10/2022	7455-0	130,16
480	PXS6F00	R005815291	13/10/2022	7455-0	130,16
481	NTT6B07	R005814121	13/10/2022	7455-0	130,16
482	QPU0A39	R005814711	13/10/2022	7455-0	130,16
483	JNS9I19	R005814601	13/10/2022	7455-0	130,16
484	JSO2J04	R005814871	13/10/2022	6050-3	293,47
485	GWA9A58	R005815301	13/10/2022	7455-0	130,16
486	RNP5C97	R005814551	13/10/2022	7455-0	130,16
487	BPT1525	R005815101	13/10/2022	7455-0	130,16
488	HAO2691	R005815631	13/10/2022	6050-3	293,47
489	HID6611	R005815711	13/10/2022	7455-0	130,16
490	GTM1757	R005814421	13/10/2022	7463-0	195,23
491	HKZ5D27	R005814971	13/10/2022	7455-0	130,16
492	PWS2001	R005815091	13/10/2022	7455-0	130,16
493	RFG1I57	R005815701	13/10/2022	7455-0	130,16
494	GYV7524	C000018788	13/10/2022	7455-0	130,16
495	OWM6B15	R005815131	13/10/2022	7455-0	130,16
496	IQZ8526	R005814081	13/10/2022	7455-0	130,16
497	RFX0E03	R005814251	13/10/2022	7455-0	130,16
498	QNG8G46	R005815431	13/10/2022	7455-0	130,16
499	NCD6J78	R005814241	13/10/2022	7455-0	130,16
500	OPO3788	R005814521	13/10/2022	7455-0	130,16
501	OMH7J25	R005814391	13/10/2022	7455-0	130,16
502	GWM6079	R005814091	13/10/2022	7455-0	130,16
503	HDY3406	R005815161	13/10/2022	7471-0	880,41
504	HKE8347	R005815681	13/10/2022	7455-0	130,16
505	QUF0383	R005814801	13/10/2022	7455-0	130,16
506	OQC0A42	R005814951	13/10/2022	7455-0	130,16
507	KPT0F16	R005814511	13/10/2022	7455-0	130,16
508	GPG0338	R005814591	13/10/2022	7455-0	130,16
509	OPM2J35	R005814401	13/10/2022	7455-0	130,16
510	QOP9496	R005814991	13/10/2022	7455-0	130,16
511	PUN1344	R005815371	13/10/2022	7455-0	130,16
512	HFN5A11	R005815561	13/10/2022	7455-0	130,16
513	GQU8162	R005815641	13/10/2022	6050-3	293,47
514	HIH0G11	R005815721	13/10/2022	7455-0	130,16
515	GDF4E21	R005814671	13/10/2022	7455-0	130,16
516	GWB6H06	R005814611	13/10/2022	7455-0	130,16
517	HGX2716	R005815121	13/10/2022	7463-0	195,23
518	NXZ0I19	C000018733	13/10/2022	7455-0	130,16
519	RMQ3B68	C000018755	13/10/2022	7455-0	130,16
520	DPF2H22	R005814791	13/10/2022	6050-3	293,47
521	PUJ5A84	R005814821	13/10/2022	7455-0	130,16
522	HJA3678	R005815391	13/10/2022	7455-0	130,16
523	JFO3655	R005814721	13/10/2022	7455-0	130,16
524	QNB8466	R005815501	13/10/2022	7455-0	130,16
525	KWU3G00	R005815411	13/10/2022	7455-0	130,16

526	PEJ9206	R005815451	13/10/2022	7455-0	130,16
527	PYE9187	R005815151	13/10/2022	7463-0	195,23
528	HAT0C84	R005814541	13/10/2022	7455-0	130,16
529	PQT3F42	R005814691	13/10/2022	5673-2	130,16
530	QMU9156	R005815221	13/10/2022	7455-0	130,16
531	PXN0I50	C000018777	13/10/2022	7455-0	130,16
532	RUH9F29	R005814961	13/10/2022	7455-0	130,16
533	GTA6819	R005814411	13/10/2022	7455-0	130,16
534	HMO5889	R005814441	13/10/2022	7455-0	130,16
535	OQE1F70	R005814751	13/10/2022	7455-0	130,16
536	QQP9378	R005815491	13/10/2022	7455-0	130,16
537	QWZ0B26	R005814311	13/10/2022	7455-0	130,16
538	CRU6684	R005814431	13/10/2022	7455-0	130,16
539	PVB7063	R005815421	13/10/2022	7455-0	130,16
540	RUO2I05	R005814361	13/10/2022	7455-0	130,16
541	JPE3236	R005814621	13/10/2022	7455-0	130,16
542	QOP7A35	R005814931	13/10/2022	7463-0	195,23
543	KYH7E11	R005814331	13/10/2022	7463-0	195,23
544	FXO2J76	R005814161	13/10/2022	7455-0	130,16
545	OPX0374	R005814841	13/10/2022	7455-0	130,16
546	OPL2I90	R005815031	13/10/2022	7455-0	130,16
547	PYH2I06	R005815271	13/10/2022	7455-0	130,16
548	HGP6047	R005815671	13/10/2022	7455-0	130,16
549	QQI7C30	R005814171	13/10/2022	7455-0	130,16
550	GWZ0183	R005814891	13/10/2022	6050-3	293,47
551	GTV1F88	R005815231	13/10/2022	7455-0	130,16
552	RUV1C26	R005815661	13/10/2022	6050-3	293,47
553	QNT5E34	R005815751	13/10/2022	7463-0	195,23
554	RMI3G64	R005814831	13/10/2022	6050-3	293,47
555	RFF0F03	R005815321	13/10/2022	7455-0	130,16
556	RUP0I57	R005815481	13/10/2022	7455-0	130,16
557	HEF6727	R005814641	13/10/2022	7455-0	130,16
558	QQU1834	R005815061	13/10/2022	7455-0	130,16
559	HNX6A02	R005814301	13/10/2022	7463-0	195,23
560	HLX2995	R005814881	13/10/2022	6050-3	293,47
561	OPU8045	R005815441	13/10/2022	7455-0	130,16
562	HIP7566	R005815011	13/10/2022	7463-0	195,23
563	HEA1D20	R005814371	13/10/2022	7463-0	195,23
564	HBQ3920	R005815041	13/10/2022	7455-0	130,16
565	HKO6571	R005815351	13/10/2022	7455-0	130,16
566	RUR1C87	R005814581	13/10/2022	7455-0	130,16
567	QOS3989	R005815261	13/10/2022	7455-0	130,16
568	OPR0512	R005814231	13/10/2022	7455-0	130,16
569	HHB6384	R005814451	13/10/2022	7455-0	130,16
570	HLP2B53	R005814661	13/10/2022	7455-0	130,16
571	QNP6E20	R005815021	13/10/2022	7455-0	130,16
572	QNP6E20	R005815611	13/10/2022	6050-3	293,47
573	GTC4869	R005814211	13/10/2022	7455-0	130,16
574	OWQ7405	R005814271	13/10/2022	7455-0	130,16
575	GTM9D59	R005815521	13/10/2022	7455-0	130,16
576	HEO4468	C000018800	13/10/2022	7455-0	130,16
577	GYO0D99	R005815511	13/10/2022	7455-0	130,16
578	QWY3212	R005814941	13/10/2022	7455-0	130,16
579	PZX5A40	R005815081	13/10/2022	7455-0	130,16
580	PUT3157	C000018799	13/10/2022	7455-0	130,16
581	RTL2G79	R005814291	13/10/2022	7463-0	195,23
582	HDG4E95	R005814851	13/10/2022	6050-3	293,47
583	JGU4E08	R005814131	13/10/2022	7455-0	130,16
584	HMR7563	R005814151	13/10/2022	7455-0	130,16
585	HMR7563	R005815401	13/10/2022	7463-0	195,23
586	GTB9886	R005815781	13/10/2022	7455-0	130,16

587	GVW7358	R005814261	13/10/2022	7455-0	130,16
588	EIK6D23	R005815651	13/10/2022	6050-3	293,47
589	NYA0G53	C000018766	13/10/2022	7455-0	130,16
590	HEF7F09	R005814461	13/10/2022	7455-0	130,16
591	QQJ2743	R005814141	13/10/2022	7455-0	130,16
592	RNM0F14	R005814201	13/10/2022	7463-0	195,23
593	RTR8C34	R005814221	13/10/2022	7463-0	195,23
594	PUC1135	R005815071	13/10/2022	7455-0	130,16
595	RMG7C67	R005815381	13/10/2022	7463-0	195,23
596	QNL3J94	R005814481	13/10/2022	7455-0	130,16
597	HOI2164	R005814861	13/10/2022	6050-3	293,47
598	QOT1868	R005814111	13/10/2022	7455-0	130,16
599	GUH1299	R005814181	13/10/2022	7455-0	130,16
600	RTO0D02	C000018744	13/10/2022	7455-0	130,16
601	RTV1C33	C000018810	13/10/2022	7455-0	130,16
602	HMU1I88	R005815341	13/10/2022	7463-0	195,23
603	HAU1974	R005815691	13/10/2022	7455-0	130,16
604	OWO8196	R005815731	13/10/2022	7455-0	130,16
605	GXJ9247	R005815741	13/10/2022	7455-0	130,16
606	PXN7917	R005815761	13/10/2022	7455-0	130,16
607	QXT5D98	R005815251	13/10/2022	7455-0	130,16
608	PFR9C83	R005815461	13/10/2022	7455-0	130,16
609	MSB6796	R005815471	13/10/2022	7463-0	195,23
610	KYV7053	R005815541	13/10/2022	7455-0	130,16
611	MSB6796	R005815591	13/10/2022	7463-0	195,23
612	JGI1856	R005814571	13/10/2022	7455-0	130,16
613	FZV2422	R005815621	13/10/2022	6050-3	293,47
614	PXW5720	R005815281	13/10/2022	7455-0	130,16
615	GLR8217	R005814531	13/10/2022	7455-0	130,16
616	HKR9074	R005814761	13/10/2022	7455-0	130,16
617	QQN6839	R005815001	13/10/2022	7463-0	195,23
618	RNM5E48	R005815111	13/10/2022	7455-0	130,16
619	GUM6932	R005815571	13/10/2022	7463-0	195,23
620	HCA2823	R005815051	13/10/2022	7455-0	130,16
621	HGS9070	R005815211	13/10/2022	7455-0	130,16
622	LSV6J53	R005817671	14/10/2022	6050-3	293,47
623	OMG7H37	R005817691	14/10/2022	6050-3	293,47
624	HLN6862	R005816931	14/10/2022	7455-0	130,16
625	GLL2258	R005816191	14/10/2022	7455-0	130,16
626	RTU4F16	R005817011	14/10/2022	7455-0	130,16
627	GGC4I44	R005816341	14/10/2022	7463-0	195,23
628	RGD8J35	R005817411	14/10/2022	7455-0	130,16
629	GXZ3270	R005816221	14/10/2022	7455-0	130,16
630	GXZ3270	R005816491	14/10/2022	7455-0	130,16
631	HMP3143	R005816751	14/10/2022	7455-0	130,16
632	JIK4854	R005815921	14/10/2022	7455-0	130,16
633	RGB2F15	R005816851	14/10/2022	7455-0	130,16
634	OEJ5F32	C000019173	14/10/2022	7455-0	130,16
635	HMB5771	R005817601	14/10/2022	7455-0	130,16
636	HFF3314	R005816681	14/10/2022	5673-2	130,16
637	NJK3I81	R005815911	14/10/2022	7455-0	130,16
638	OPS3I53	R005816661	14/10/2022	7455-0	130,16
639	QPA9531	R005816701	14/10/2022	6050-3	293,47
640	GXJ0093	R005816951	14/10/2022	7455-0	130,16
641	QZJ1J25	R005815861	14/10/2022	7463-0	195,23
642	GZF3293	R005817031	14/10/2022	7455-0	130,16
643	RFE2E18	R005816971	14/10/2022	7455-0	130,16
644	HIK7198	R005817111	14/10/2022	7455-0	130,16
645	HKC8292	R005817501	14/10/2022	7455-0	130,16
646	HHT9428	R005817021	14/10/2022	7455-0	130,16
647	HJG0421	R005816181	14/10/2022	7463-0	195,23

648	QXC5196	R005816381	14/10/2022	7455-0	130,16
649	OPV4831	R005816871	14/10/2022	7455-0	130,16
650	QPM9417	R005817051	14/10/2022	7455-0	130,16
651	QOJ1032	R005816461	14/10/2022	7455-0	130,16
652	GMV8235	R005816821	14/10/2022	7455-0	130,16
653	EUQ8I77	R005816981	14/10/2022	7455-0	130,16
654	MSB6796	R005817531	14/10/2022	7463-0	195,23
655	MSB6796	R005817561	14/10/2022	7471-0	880,41
656	HIK3709	R005817661	14/10/2022	6050-3	293,47
657	HJZ1622	R005816101	14/10/2022	7455-0	130,16
658	GXO1601	R005817161	14/10/2022	7463-0	195,23
659	PYF3421	R005816011	14/10/2022	7455-0	130,16
660	NXN4948	R005817381	14/10/2022	7455-0	130,16
661	OWR1G63	R005817481	14/10/2022	7455-0	130,16
662	RTI3B19	R005817721	14/10/2022	7455-0	130,16
663	QXC5195	R005816091	14/10/2022	7455-0	130,16
664	PVY4707	R005816071	14/10/2022	7455-0	130,16
665	HLH0428	R005816541	14/10/2022	7455-0	130,16
666	GTC7690	R005816031	14/10/2022	7455-0	130,16
667	HPD2228	R005816321	14/10/2022	7455-0	130,16
668	GYV7524	R005816811	14/10/2022	7455-0	130,16
669	PUZ1562	C000019118	14/10/2022	7455-0	130,16
670	GQJ1D81	R005817241	14/10/2022	7455-0	130,16
671	OXK1047	R005817441	14/10/2022	7455-0	130,16
672	RNS9G84	C000019085	14/10/2022	7463-0	195,23
673	GQJ1D81	R005816911	14/10/2022	7463-0	195,23
674	GQJ1D81	R005817221	14/10/2022	7463-0	195,23
675	OQH8236	R005816141	14/10/2022	7455-0	130,16
676	HBJ8967	R005816501	14/10/2022	7455-0	130,16
677	HMR4371	R005816941	14/10/2022	7455-0	130,16
678	HKP9387	C000019096	14/10/2022	7455-0	130,16
679	HMO0188	R005817731	14/10/2022	7455-0	130,16
680	PWY0230	R005816691	14/10/2022	6050-3	293,47
681	PXP9140	R005817491	14/10/2022	7455-0	130,16
682	PUC7E11	R005817521	14/10/2022	7455-0	130,16
683	RMX5B65	R005815951	14/10/2022	7455-0	130,16
684	HKR4820	R005816551	14/10/2022	6050-3	293,47
685	PBK7E79	R005816331	14/10/2022	7455-0	130,16
686	GQQ4830	R005816371	14/10/2022	6050-3	293,47
687	PUY1150	R005817041	14/10/2022	7455-0	130,16
688	PYM5H51	R005817421	14/10/2022	7455-0	130,16
689	NRC4905	R005817461	14/10/2022	7455-0	130,16
690	RFI9A42	R005816171	14/10/2022	7455-0	130,16
691	GPG0338	R005816301	14/10/2022	7455-0	130,16
692	PXG0066	R005816711	14/10/2022	7455-0	130,16
693	QOZ2F97	R005817261	14/10/2022	7455-0	130,16
694	QXS1I69	R005815881	14/10/2022	7455-0	130,16
695	PWK8E89	R005817301	14/10/2022	7455-0	130,16
696	PWK8E89	R005817321	14/10/2022	7455-0	130,16
697	HEF9722	R005817511	14/10/2022	7463-0	195,23
698	OOY7108	R005817371	14/10/2022	7455-0	130,16
699	COK6066	R005816891	14/10/2022	7455-0	130,16
700	HCN2081	R005817201	14/10/2022	7463-0	195,23
701	QNV2993	R005815801	14/10/2022	7455-0	130,16
702	AUQ9F73	R005815941	14/10/2022	7455-0	130,16
703	QXS5A73	R005816481	14/10/2022	6050-3	293,47
704	GSP9796	R005817081	14/10/2022	7455-0	130,16
705	QOG9194	R005817091	14/10/2022	7455-0	130,16
706	PUM5B69	R005816441	14/10/2022	7455-0	130,16
707	GWD5636	C000019129	14/10/2022	7455-0	130,16
708	OWW8397	R005817581	14/10/2022	7455-0	130,16

709	HAV3189	R005816791	14/10/2022	7455-0	130,16
710	QPO2009	R005816571	14/10/2022	7455-0	130,16
711	PZK8F54	R005816831	14/10/2022	7455-0	130,16
712	QOD3526	R005816421	14/10/2022	7455-0	130,16
713	HNZ7E20	R005817351	14/10/2022	7455-0	130,16
714	RNJ9F49	R005817341	14/10/2022	7455-0	130,16
715	GZI9729	R005816351	14/10/2022	7455-0	130,16
716	HFS9615	R005817701	14/10/2022	7455-0	130,16
717	GZP6491	R005816641	14/10/2022	7463-0	195,23
718	CGM3799	R005816271	14/10/2022	7455-0	130,16
719	OMG8126	R005817251	14/10/2022	7455-0	130,16
720	GWB3201	R005817451	14/10/2022	7455-0	130,16
721	HBY8835	R005816431	14/10/2022	7455-0	130,16
722	HJN3369	R005817401	14/10/2022	7455-0	130,16
723	HJN3369	R005817551	14/10/2022	7455-0	130,16
724	HLB0474	R005816961	14/10/2022	7455-0	130,16
725	GWG8I55	R005816281	14/10/2022	7455-0	130,16
726	GWG8I55	R005816591	14/10/2022	6050-3	293,47
727	GWG8I55	R005816601	14/10/2022	7463-0	195,23
728	HHB3B00	R005816021	14/10/2022	7455-0	130,16
729	QNQ1248	R005816991	14/10/2022	7455-0	130,16
730	HMR2667	R005816121	14/10/2022	7463-0	195,23
731	PZH3200	R005816651	14/10/2022	6050-3	293,47
732	PXJ4370	R005816081	14/10/2022	7455-0	130,16
733	HDW9644	R005816111	14/10/2022	7455-0	130,16
734	OWM1194	R005816401	14/10/2022	7455-0	130,16
735	PWH5642	R005816581	14/10/2022	6050-3	293,47
736	QNE6403	C000019074	14/10/2022	7455-0	130,16
737	GVW3842	R005816311	14/10/2022	7455-0	130,16
738	OQT6063	R005816411	14/10/2022	7455-0	130,16
739	PUA0916	R005815991	14/10/2022	7455-0	130,16
740	HDV3134	R005816671	14/10/2022	6050-3	293,47
741	HNE3156	R005817711	14/10/2022	7455-0	130,16
742	NYF2370	R005817571	14/10/2022	7455-0	130,16
743	NYF2370	R005817121	14/10/2022	7455-0	130,16
744	HLN5183	R005816621	14/10/2022	6050-3	293,47
745	HEF1681	R005817071	14/10/2022	7455-0	130,16
746	HJD3297	R005817141	14/10/2022	7455-0	130,16
747	PVH3515	R005816131	14/10/2022	7455-0	130,16
748	HXJ7092	R005817061	14/10/2022	7455-0	130,16
749	PUT0981	R005816861	14/10/2022	7463-0	195,23
750	HIW0879	R005816611	14/10/2022	7455-0	130,16
751	OQU7813	R005817191	14/10/2022	7455-0	130,16
752	PZC0D58	R005815811	14/10/2022	7455-0	130,16
753	FID5H26	R005816231	14/10/2022	7463-0	195,23
754	QQA9F94	R005816161	14/10/2022	7455-0	130,16
755	HCY2J98	R005816361	14/10/2022	7455-0	130,16
756	NYZ9H48	R005816241	14/10/2022	7463-0	195,23
757	PVN4D84	R005816391	14/10/2022	7455-0	130,16
758	NSZ9C00	R005817131	14/10/2022	7463-0	195,23
759	HLL0123	R005817631	14/10/2022	6050-3	293,47
760	HKP8A31	R005816151	14/10/2022	7463-0	195,23
761	HEI4E89	R005816511	14/10/2022	6050-3	293,47
762	OQO3932	R005816881	14/10/2022	7463-0	195,23
763	OQO3932	R005817171	14/10/2022	7455-0	130,16
764	QNU6C17	R005817151	14/10/2022	7455-0	130,16
765	PWM6B35	R005816531	14/10/2022	7455-0	130,16
766	QNF0467	R005817101	14/10/2022	7455-0	130,16
767	QPI1182	R005817311	14/10/2022	7455-0	130,16
768	HLH5G78	R005815981	14/10/2022	7455-0	130,16
769	HLZ3421	R005815961	14/10/2022	7455-0	130,16

770	QUS9943	R005816731	14/10/2022	7455-0	130,16
771	LRG9682	R005817231	14/10/2022	7455-0	130,16
772	GPY1959	R005816771	14/10/2022	7463-0	195,23
773	OPJ9J03	R005817391	14/10/2022	7463-0	195,23
774	HKW8I10	C000019130	14/10/2022	7455-0	130,16
775	GUC5103	R005815871	14/10/2022	7463-0	195,23
776	LMH9A65	R005816291	14/10/2022	7455-0	130,16
777	RMR8E13	R005816721	14/10/2022	7455-0	130,16
778	OWQ8278	R005816901	14/10/2022	7455-0	130,16
779	DFF4E97	R005817001	14/10/2022	7455-0	130,16
780	QQQ8B85	C000019107	14/10/2022	7455-0	130,16
781	RHB0J52	R005816211	14/10/2022	7455-0	130,16
782	HEN2G07	R005817181	14/10/2022	7455-0	130,16
783	HIO5285	R005815821	14/10/2022	7455-0	130,16
784	QOQ5560	R005816471	14/10/2022	6050-3	293,47
785	EBZ8953	R005816761	14/10/2022	7455-0	130,16
786	GOX0158	R005816741	14/10/2022	7455-0	130,16
787	HKB1958	R005817591	14/10/2022	7463-0	195,23
788	QNA4594	R005817651	14/10/2022	6050-3	293,47
789	QPM0378	R005815931	14/10/2022	7455-0	130,16
790	QXZ9G31	R005816451	14/10/2022	7455-0	130,16
791	RUM8G70	R005816781	14/10/2022	7455-0	130,16
792	QXV6G37	R005816921	14/10/2022	7455-0	130,16
793	HGF9C14	C000019063	14/10/2022	7455-0	130,16
794	HEM1221	C000019162	14/10/2022	7455-0	130,16
795	PVF6I49	R005816001	14/10/2022	7455-0	130,16
796	RUI7F22	R005816521	14/10/2022	7455-0	130,16
797	QQW8178	R005817541	14/10/2022	7455-0	130,16
798	QND0595	R005817291	14/10/2022	7455-0	130,16
799	HJU3E24	R005817431	14/10/2022	7455-0	130,16
800	GZQ9E11	R005817471	14/10/2022	7463-0	195,23
801	RHV3D49	R005816061	14/10/2022	7455-0	130,16
802	HMC8457	R005816041	14/10/2022	7463-0	195,23
803	PXY3H42	R005816251	14/10/2022	7455-0	130,16
804	OPS1E48	C000019140	14/10/2022	7455-0	130,16
805	HIP7566	R005816801	14/10/2022	7455-0	130,16
806	HAO7301	R005815831	14/10/2022	7455-0	130,16
807	PZS0F21	R005816051	14/10/2022	7455-0	130,16
808	RUZ3G82	R005817681	14/10/2022	6050-3	293,47
809	RNQ3G01	R005816261	14/10/2022	7455-0	130,16
810	QOQ6E86	R005817641	14/10/2022	6050-3	293,47
811	PWT8884	R005817611	14/10/2022	6050-3	293,47
812	RNX9H29	R005817271	14/10/2022	7455-0	130,16
813	OWW9120	R005817621	14/10/2022	6050-3	293,47
814	RTP9H28	R005817741	14/10/2022	7455-0	130,16
815	HXM6500	R005815901	14/10/2022	7455-0	130,16
816	OWZ0E96	R005817361	14/10/2022	7455-0	130,16
817	PUM9151	R005815971	14/10/2022	7455-0	130,16
818	OMF8174	R005816561	14/10/2022	6050-3	293,47
819	QUB8144	R005815841	14/10/2022	7455-0	130,16
820	GSF7977	R005815851	14/10/2022	7455-0	130,16
821	LQJ1080	R005815891	14/10/2022	7463-0	195,23
822	HCK2C62	R005817211	14/10/2022	7463-0	195,23
823	QKN0473	R005818341	15/10/2022	7455-0	130,16
824	HGX7A16	R005819011	15/10/2022	7455-0	130,16
825	QNW6G49	R005818821	15/10/2022	7455-0	130,16
826	PWL0121	R005818141	15/10/2022	7455-0	130,16
827	OPX6475	R005819041	15/10/2022	7463-0	195,23
828	PYS4884	R005819171	15/10/2022	7455-0	130,16
829	NVX9E97	R005818441	15/10/2022	6050-3	293,47
830	PXB9493	R005817901	15/10/2022	7455-0	130,16

831	QQV6123	R005818281	15/10/2022	5673-2	130,16
832	HCR2E41	R005818851	15/10/2022	7455-0	130,16
833	HFN4006	R005818901	15/10/2022	7455-0	130,16
834	HKP5G38	R005819551	15/10/2022	7455-0	130,16
835	OLX9998	R005817971	15/10/2022	7455-0	130,16
836	OLR5335	R005818231	15/10/2022	7463-0	195,23
837	OPH3670	R005819581	15/10/2022	6050-3	293,47
838	QWV5B71	R005818951	15/10/2022	7455-0	130,16
839	QNR6885	R005819121	15/10/2022	7455-0	130,16
840	OWK7949	R005819491	15/10/2022	7455-0	130,16
841	PXW2462	R005819501	15/10/2022	7455-0	130,16
842	QOP7A35	R005818781	15/10/2022	7455-0	130,16
843	QBJ0I67	R005819111	15/10/2022	7463-0	195,23
844	BLD8J20	R005817911	15/10/2022	7455-0	130,16
845	IAO9I55	R005818371	15/10/2022	7455-0	130,16
846	GPN8838	R005818351	15/10/2022	7455-0	130,16
847	HFN7040	R005818521	15/10/2022	7455-0	130,16
848	HHB7938	R005817811	15/10/2022	7455-0	130,16
849	JQK0B77	C000018876	15/10/2022	7463-0	195,23
850	PWF0347	C000018909	15/10/2022	7455-0	130,16
851	OPM1F11	R005818421	15/10/2022	6050-3	293,47
852	OWV5H52	R005817751	15/10/2022	7455-0	130,16
853	HBL1A32	R005818211	15/10/2022	7455-0	130,16
854	GYM0758	R005819061	15/10/2022	7455-0	130,16
855	HDR0995	R005818751	15/10/2022	7463-0	195,23
856	QPT2H30	R005819351	15/10/2022	7455-0	130,16
857	HHG0D44	R005819441	15/10/2022	7455-0	130,16
858	OWS7I01	R005818571	15/10/2022	7455-0	130,16
859	GOZ7A56	R005819101	15/10/2022	7463-0	195,23
860	PUI8E10	R005819261	15/10/2022	7455-0	130,16
861	PYC4G87	R005818841	15/10/2022	7455-0	130,16
862	PUU8764	R005818891	15/10/2022	7463-0	195,23
863	NYC6977	R005819401	15/10/2022	7455-0	130,16
864	OQX8270	R005818681	15/10/2022	7455-0	130,16
865	QOB3B12	C000018887	15/10/2022	7455-0	130,16
866	OWP0008	R005819421	15/10/2022	7455-0	130,16
867	HCO6B41	R005819521	15/10/2022	7463-0	195,23
868	OWP0008	R005819541	15/10/2022	7455-0	130,16
869	HKW5220	R005818601	15/10/2022	7455-0	130,16
870	HLZ2548	R005819531	15/10/2022	7455-0	130,16
871	GXZ6522	R005818651	15/10/2022	6050-3	293,47
872	HLT3I95	R005818361	15/10/2022	7455-0	130,16
873	HJN3582	R005818411	15/10/2022	6050-3	293,47
874	HID1I13	R005818251	15/10/2022	7455-0	130,16
875	PZA8I49	R005818971	15/10/2022	7455-0	130,16
876	HBN1J38	R005818271	15/10/2022	7455-0	130,16
877	HOG2H25	R005818391	15/10/2022	7455-0	130,16
878	HCO1911	R005818741	15/10/2022	6050-3	293,47
879	LPQ6C04	R005819241	15/10/2022	7455-0	130,16
880	HFU3948	R005819271	15/10/2022	7455-0	130,16
881	PWY1B78	R005819451	15/10/2022	7455-0	130,16
882	GZN6061	R005818051	15/10/2022	7455-0	130,16
883	HFO3A84	C000018910	15/10/2022	7455-0	130,16
884	OQY4962	R005818471	15/10/2022	6050-3	293,47
885	RGD1E79	R005818691	15/10/2022	6050-3	293,47
886	HEB0H53	R005818091	15/10/2022	7455-0	130,16
887	OXB7185	C000018843	15/10/2022	7455-0	130,16
888	RFS7D69	R005818001	15/10/2022	7455-0	130,16
889	JHA7F17	R005818481	15/10/2022	6050-3	293,47
890	GWF8621	R005818721	15/10/2022	5673-2	130,16
891	OQX9C19	R005818451	15/10/2022	6050-3	293,47

892	ESE2806	R005819091	15/10/2022	7455-0	130,16
893	HKL0A47	R005819181	15/10/2022	7455-0	130,16
894	HCI5718	R005818201	15/10/2022	7455-0	130,16
895	KXQ9F93	R005817791	15/10/2022	7463-0	195,23
896	OME9166	R005817961	15/10/2022	7463-0	195,23
897	HLE9507	R005819211	15/10/2022	7455-0	130,16
898	PVM3E49	R005818321	15/10/2022	7455-0	130,16
899	RUG1F12	R005819141	15/10/2022	7455-0	130,16
900	HMO0J62	R005818621	15/10/2022	6050-3	293,47
901	HML5C45	R005818181	15/10/2022	7455-0	130,16
902	AQV6356	R005817881	15/10/2022	7463-0	195,23
903	GLG1598	R005818261	15/10/2022	7455-0	130,16
904	RTG1E71	R005818331	15/10/2022	7455-0	130,16
905	HNW0986	R005818551	15/10/2022	7455-0	130,16
906	GPP1J31	R005819511	15/10/2022	7455-0	130,16
907	PUH2B18	R005819481	15/10/2022	7455-0	130,16
908	PYC9334	R005818791	15/10/2022	7455-0	130,16
909	QMR6132	R005818961	15/10/2022	7455-0	130,16
910	GXW9346	R005819301	15/10/2022	7455-0	130,16
911	HFD9070	R005818541	15/10/2022	7455-0	130,16
912	QWZ0904	R005818111	15/10/2022	7455-0	130,16
913	QOV5981	C000018920	15/10/2022	7463-0	195,23
914	PZX5A40	R005819031	15/10/2022	7455-0	130,16
915	GSE7J56	R005818671	15/10/2022	7455-0	130,16
916	HCK4205	C000018832	15/10/2022	7455-0	130,16
917	GGC4I44	R005818171	15/10/2022	7455-0	130,16
918	QFF2E48	C000018898	15/10/2022	7455-0	130,16
919	HMF6454	R005817941	15/10/2022	7455-0	130,16
920	QNP2D38	R005817991	15/10/2022	7455-0	130,16
921	EZD9557	R005818701	15/10/2022	6050-3	293,47
922	KNY8E97	R005819251	15/10/2022	7455-0	130,16
923	GYV2B51	R005818731	15/10/2022	6050-3	293,47
924	RFO3E05	R005817851	15/10/2022	7463-0	195,23
925	PYN3403	R005818831	15/10/2022	7455-0	130,16
926	AIW1319	R005818221	15/10/2022	6050-3	293,47
927	QXE0763	R005818501	15/10/2022	7455-0	130,16
928	LOG1J07	R005818711	15/10/2022	6050-3	293,47
929	HEE6H06	R005819331	15/10/2022	7455-0	130,16
930	NLT3C89	R005818041	15/10/2022	7455-0	130,16
931	EHN2A07	R005819001	15/10/2022	7455-0	130,16
932	GVW0104	R005819081	15/10/2022	7455-0	130,16
933	GVV6G84	R005819381	15/10/2022	7455-0	130,16
934	HBR4F93	R005818491	15/10/2022	7455-0	130,16
935	HJG0421	R005818641	15/10/2022	7455-0	130,16
936	HFR3974	R005818661	15/10/2022	7455-0	130,16
937	QPT1D86	R005818031	15/10/2022	7455-0	130,16
938	GHE7C43	R005819161	15/10/2022	7455-0	130,16
939	OPE9289	R005819561	15/10/2022	7455-0	130,16
940	RFK0B15	C000018964	15/10/2022	7471-0	880,41
941	HJJ3130	R005818061	15/10/2022	7463-0	195,23
942	HCH4431	R005818461	15/10/2022	7455-0	130,16
943	PWD9D37	R005819391	15/10/2022	7455-0	130,16
944	RNC8J45	C000018953	15/10/2022	7455-0	130,16
945	OLY9J78	R005817841	15/10/2022	7455-0	130,16
946	RNR0C16	R005818881	15/10/2022	7463-0	195,23
947	CWH7304	R005818861	15/10/2022	7455-0	130,16
948	GVR0659	R005819151	15/10/2022	7455-0	130,16
949	HAK8E06	R005819571	15/10/2022	6050-3	293,47
950	PYY1B30	R005817821	15/10/2022	7463-0	195,23
951	DYC1E22	R005817861	15/10/2022	7463-0	195,23
952	GVX0335	R005819291	15/10/2022	7463-0	195,23

953	HAA6386	R005818021	15/10/2022	7455-0	130,16
954	HFX1454	R005819341	15/10/2022	7455-0	130,16
955	HIC1733	R005819471	15/10/2022	7455-0	130,16
956	HLW4174	R005819071	15/10/2022	7455-0	130,16
957	JXO6070	R005818531	15/10/2022	7455-0	130,16
958	OLS9E92	R005818431	15/10/2022	6050-3	293,47
959	HHM9936	R005818581	15/10/2022	7455-0	130,16
960	PYJ8699	R005817921	15/10/2022	7455-0	130,16
961	OOY5258	R005818991	15/10/2022	7455-0	130,16
962	HJN0896	R005819461	15/10/2022	7455-0	130,16
963	GSF5797	R005819281	15/10/2022	7455-0	130,16
964	HMC9929	R005818511	15/10/2022	7455-0	130,16
965	GVW3842	R005818561	15/10/2022	7455-0	130,16
966	HDT8863	R005818921	15/10/2022	7455-0	130,16
967	HKC3866	R005818161	15/10/2022	7455-0	130,16
968	HDW1J64	R005819231	15/10/2022	7455-0	130,16
969	PZW9716	R005819621	15/10/2022	7455-0	130,16
970	RGB5G45	R005819051	15/10/2022	7455-0	130,16
971	RGB5G45	R005817781	15/10/2022	7455-0	130,16
972	HCY1962	R005818941	15/10/2022	7455-0	130,16
973	PZA2847	R005819631	15/10/2022	7455-0	130,16
974	GGQ6H24	R005818771	15/10/2022	7455-0	130,16
975	HHP7549	R005818871	15/10/2022	7455-0	130,16
976	HDR3892	R005819591	15/10/2022	6050-3	293,47
977	PXD3G36	R005819201	15/10/2022	7455-0	130,16
978	PVV8831	C000018854	15/10/2022	7455-0	130,16
979	HHJ9693	R005818311	15/10/2022	7455-0	130,16
980	OQZ5688	R005818081	15/10/2022	7455-0	130,16
981	HNA7F90	R005818611	15/10/2022	6050-3	293,47
982	HKQ4281	R005819601	15/10/2022	6050-3	293,47
983	GZK1141	R005817801	15/10/2022	7455-0	130,16
984	OWO5B16	R005818801	15/10/2022	7455-0	130,16
985	HGZ9B18	R005818631	15/10/2022	6050-3	293,47
986	BAX3397	R005818011	15/10/2022	7455-0	130,16
987	LSE3F47	R005819431	15/10/2022	7455-0	130,16
988	QNH6D96	R005819221	15/10/2022	7455-0	130,16
989	HGH1D67	R005818811	15/10/2022	7463-0	195,23
990	KNU8G19	R005819131	15/10/2022	7455-0	130,16
991	OKQ6171	R005819371	15/10/2022	7455-0	130,16
992	HBM2122	R005818761	15/10/2022	7455-0	130,16
993	LLR2G21	R005819611	15/10/2022	6050-3	293,47
994	GAU5G95	R005819361	15/10/2022	7455-0	130,16
995	GOU0A90	R005818591	15/10/2022	7455-0	130,16
996	OWV3C92	R005819321	15/10/2022	7463-0	195,23
997	HBG3H90	R005818931	15/10/2022	7463-0	195,23
998	PUI0388	R005817891	15/10/2022	7455-0	130,16
999	HLZ7D70	C000018942	15/10/2022	7455-0	130,16
1000	NWT3185	R005817981	15/10/2022	7455-0	130,16
1001	QQD4D60	R005817951	15/10/2022	7455-0	130,16
1002	HKJ8060	R005818101	15/10/2022	7455-0	130,16
1003	OXH7E22	R005818151	15/10/2022	7455-0	130,16
1004	HKO8951	R005818191	15/10/2022	7455-0	130,16
1005	COJ3786	R005818241	15/10/2022	7463-0	195,23
1006	ETM2F05	R005818381	15/10/2022	6050-3	293,47
1007	QXX6A13	R005819191	15/10/2022	7455-0	130,16
1008	OQF3C62	R005819311	15/10/2022	7455-0	130,16
1009	RFS4G87	R005819641	15/10/2022	7455-0	130,16
1010	LBC0B33	R005817871	15/10/2022	7455-0	130,16
1011	OEV9286	R005817771	15/10/2022	7455-0	130,16
1012	HJK4473	R005817931	15/10/2022	7463-0	195,23

1013	HAE1452	R005818071	15/10/2022	7463-0	195,23
1014	MTW7F77	R005818301	15/10/2022	7455-0	130,16
1015	PXR1J38	R005817831	15/10/2022	7471-0	880,41
1016	PYD5B90	R005818121	15/10/2022	7455-0	130,16
1017	HJR2H70	R005818131	15/10/2022	7455-0	130,16
1018	PXU4B26	R005818291	15/10/2022	7455-0	130,16
1019	HBS6180	R005820141	16/10/2022	7455-0	130,16
1020	OWQ0B04	R005821701	16/10/2022	7463-0	195,23
1021	OQG5456	R005820351	16/10/2022	7455-0	130,16
1022	RJK1A87	R005820151	16/10/2022	7455-0	130,16
1023	PXQ5A30	R005820291	16/10/2022	7455-0	130,16
1024	HFR4579	R005821191	16/10/2022	7455-0	130,16
1025	EFN0F82	R005820241	16/10/2022	7463-0	195,23
1026	HNM2650	R005821091	16/10/2022	7463-0	195,23
1027	FSD3621	R005820331	16/10/2022	6050-3	293,47
1028	PWX7G55	R005820791	16/10/2022	7455-0	130,16
1029	KFW6362	R005820441	16/10/2022	7455-0	130,16
1030	HXK1134	R005821741	16/10/2022	7455-0	130,16
1031	GTM7C18	R005821221	16/10/2022	7455-0	130,16
1032	HJR7099	R005820921	16/10/2022	7455-0	130,16
1033	LSL5340	R005820191	16/10/2022	7455-0	130,16
1034	ORA8909	R005821441	16/10/2022	7463-0	195,23
1035	HKF6082	R005821401	16/10/2022	7455-0	130,16
1036	OOZ8945	R005819971	16/10/2022	7455-0	130,16
1037	QQT7C53	R005821451	16/10/2022	7455-0	130,16
1038	OME6398	R005821311	16/10/2022	7455-0	130,16
1039	HGG5J47	R005821421	16/10/2022	7455-0	130,16
1040	OXI7960	R005820831	16/10/2022	7455-0	130,16
1041	QPE3H78	R005821321	16/10/2022	7455-0	130,16
1042	OPB6777	R005821391	16/10/2022	7455-0	130,16
1043	PUH7781	R005820031	16/10/2022	7455-0	130,16
1044	OQW7250	R005820891	16/10/2022	7455-0	130,16
1045	PWI2G04	R005821351	16/10/2022	7455-0	130,16
1046	KIT2H87	R005820401	16/10/2022	6050-3	293,47
1047	JHO0236	R005821291	16/10/2022	7455-0	130,16
1048	OQC6935	R005820491	16/10/2022	7455-0	130,16
1049	PYV3155	R005820911	16/10/2022	7455-0	130,16
1050	OWK0F79	R005820121	16/10/2022	7455-0	130,16
1051	BZD8886	C000019239	16/10/2022	7455-0	130,16
1052	LRR7H53	R005821461	16/10/2022	7455-0	130,16
1053	GOW0041	R005821561	16/10/2022	6050-3	293,47
1054	OLW2139	R005820721	16/10/2022	7463-0	195,23
1055	PWM6282	R005821531	16/10/2022	6050-3	293,47
1056	HOI1D56	C000019283	16/10/2022	7463-0	195,23
1057	GZS7G47	R005821601	16/10/2022	6050-3	293,47
1058	OOX6306	R005821731	16/10/2022	7455-0	130,16
1059	HGH5871	R005821801	16/10/2022	7455-0	130,16
1060	HJE1180	R005821261	16/10/2022	7463-0	195,23
1061	HEA2392	R005819981	16/10/2022	7455-0	130,16
1062	PXK0401	R005820651	16/10/2022	7463-0	195,23
1063	QPU7341	R005820771	16/10/2022	7455-0	130,16
1064	OWS5785	R005821111	16/10/2022	7455-0	130,16
1065	QNQ1A22	R005820381	16/10/2022	6050-3	293,47
1066	QNB1882	R005821821	16/10/2022	7463-0	195,23
1067	GWK8857	R005819941	16/10/2022	7463-0	195,23
1068	OPE2334	R005820211	16/10/2022	7455-0	130,16
1069	RMX4F24	R005821031	16/10/2022	7455-0	130,16
1070	EJD0G52	R005821761	16/10/2022	7455-0	130,16
1071	OCX5686	R005820801	16/10/2022	7455-0	130,16
1072	MVB1091	R005820011	16/10/2022	7455-0	130,16
1073	HGR1C01	R005821151	16/10/2022	7455-0	130,16

1074	CRA0C00	R005820461	16/10/2022	7455-0	130,16
1075	KZS7221	R005819701	16/10/2022	7455-0	130,16
1076	JPW6H62	R005820251	16/10/2022	7455-0	130,16
1077	HHB2790	R005820271	16/10/2022	7455-0	130,16
1078	GZV5249	R005821711	16/10/2022	7455-0	130,16
1079	GJU2D07	R005820501	16/10/2022	7455-0	130,16
1080	HHB2790	R005821281	16/10/2022	7455-0	130,16
1081	HAY6294	R005820931	16/10/2022	7455-0	130,16
1082	HCA6762	R005820571	16/10/2022	7455-0	130,16
1083	PYJ4593	R005819761	16/10/2022	7463-0	195,23
1084	HDD4198	R005821581	16/10/2022	6050-3	293,47
1085	RTH8E04	R005819741	16/10/2022	7455-0	130,16
1086	PXJ8D81	R005819791	16/10/2022	7455-0	130,16
1087	GPG0338	R005820061	16/10/2022	7455-0	130,16
1088	GWB5B14	R005820221	16/10/2022	7455-0	130,16
1089	GPG0338	R005820311	16/10/2022	6050-3	293,47
1090	PWU4550	R005821011	16/10/2022	7455-0	130,16
1091	OQX9C19	C000019250	16/10/2022	7463-0	195,23
1092	OXC9982	R005820751	16/10/2022	7455-0	130,16
1093	QQW7I53	R005820761	16/10/2022	7455-0	130,16
1094	QPU7650	R005820951	16/10/2022	7455-0	130,16
1095	GIZ2H62	R005821131	16/10/2022	7455-0	130,16
1096	PUE0467	R005819891	16/10/2022	7471-0	880,41
1097	RFB4E91	R005821781	16/10/2022	7455-0	130,16
1098	HAS7A36	C000019294	16/10/2022	7463-0	195,23
1099	PZE6240	R005819731	16/10/2022	7463-0	195,23
1100	HAK6C08	R005820371	16/10/2022	7455-0	130,16
1101	BNU5192	R005820391	16/10/2022	6050-3	293,47
1102	PYI7460	R005821101	16/10/2022	7463-0	195,23
1103	PYH6B82	R005821201	16/10/2022	7455-0	130,16
1104	PZJ3413	R005820531	16/10/2022	7455-0	130,16
1105	HIY0A09	R005819961	16/10/2022	7455-0	130,16
1106	HML5C45	R005820041	16/10/2022	7463-0	195,23
1107	EEM4144	R005820071	16/10/2022	7455-0	130,16
1108	RNL8C80	R005821661	16/10/2022	7455-0	130,16
1109	RMR1E84	R005819771	16/10/2022	7463-0	195,23
1110	HFV4569	R005819921	16/10/2022	7455-0	130,16
1111	MPI9375	R005820481	16/10/2022	7455-0	130,16
1112	HAV2I54	R005820681	16/10/2022	7471-0	880,41
1113	QXC9931	R005820731	16/10/2022	7455-0	130,16
1114	KPH5G23	R005821641	16/10/2022	7455-0	130,16
1115	GYG2009	R005821751	16/10/2022	7455-0	130,16
1116	FNX3337	C000019206	16/10/2022	7455-0	130,16
1117	FPQ3E01	R005819931	16/10/2022	7455-0	130,16
1118	HEW7078	R005821121	16/10/2022	7455-0	130,16
1119	QUC6H55	R005821301	16/10/2022	7455-0	130,16
1120	BLP9E44	R005821381	16/10/2022	7471-0	880,41
1121	PXV5J37	C000019195	16/10/2022	7455-0	130,16
1122	OPZ0354	R005821021	16/10/2022	7455-0	130,16
1123	ABW6F44	R005820091	16/10/2022	7455-0	130,16
1124	PXV6740	R005820601	16/10/2022	7455-0	130,16
1125	FZY3A40	C000019316	16/10/2022	7455-0	130,16
1126	OMB5G05	R005819691	16/10/2022	7463-0	195,23
1127	HIX5213	R005819901	16/10/2022	7455-0	130,16
1128	HMB7254	R005820111	16/10/2022	7471-0	880,41
1129	RFC0A11	R005821491	16/10/2022	7471-0	880,41
1130	GOD7H88	C000019261	16/10/2022	7455-0	130,16
1131	GNN2065	R005819721	16/10/2022	7455-0	130,16
1132	RNN1F13	R005820711	16/10/2022	7455-0	130,16
1133	HJR6507	R005820941	16/10/2022	7463-0	195,23
1134	HKP5G38	R005820471	16/10/2022	6050-3	293,47

1135	QMR6158	R005821511	16/10/2022	6050-3	293,47
1136	OXK2589	C000019272	16/10/2022	7463-0	195,23
1137	GTX8760	R005820551	16/10/2022	7455-0	130,16
1138	ELW3D16	R005821231	16/10/2022	7455-0	130,16
1139	ELW3D16	R005820741	16/10/2022	7463-0	195,23
1140	GXA1476	R005819661	16/10/2022	7455-0	130,16
1141	GSW0H74	R005819991	16/10/2022	7455-0	130,16
1142	GXW4D31	R005820841	16/10/2022	7455-0	130,16
1143	GEA2A64	R005820861	16/10/2022	7455-0	130,16
1144	OLR5335	R005820051	16/10/2022	7455-0	130,16
1145	HOA9335	R005820161	16/10/2022	7455-0	130,16
1146	HAL3902	R005821081	16/10/2022	7463-0	195,23
1147	GZQ6D03	R005821811	16/10/2022	7455-0	130,16
1148	OWM3572	R005820021	16/10/2022	7455-0	130,16
1149	JPP6549	R005820671	16/10/2022	7463-0	195,23
1150	HEI9220	R005821141	16/10/2022	7455-0	130,16
1151	GNH4A10	C000019184	16/10/2022	7455-0	130,16
1152	RMU5E47	R005819801	16/10/2022	7455-0	130,16
1153	PYK6I29	R005820131	16/10/2022	7455-0	130,16
1154	ORC7723	R005820611	16/10/2022	7463-0	195,23
1155	QOZ2416	R005820581	16/10/2022	7455-0	130,16
1156	HKW9063	R005821591	16/10/2022	6050-3	293,47
1157	QMQ4250	R005819781	16/10/2022	7455-0	130,16
1158	HMI2062	R005819861	16/10/2022	7455-0	130,16
1159	RML5A12	R005820201	16/10/2022	7455-0	130,16
1160	KKI2696	R005820641	16/10/2022	7463-0	195,23
1161	PXF8053	R005820971	16/10/2022	7471-0	880,41
1162	HKY1485	R005821571	16/10/2022	6050-3	293,47
1163	PVT8760	R005821681	16/10/2022	7455-0	130,16
1164	OOX0J43	R005821471	16/10/2022	7463-0	195,23
1165	QLI3G55	R005820901	16/10/2022	7455-0	130,16
1166	QNJ3G51	R005820321	16/10/2022	6050-3	293,47
1167	RNC0I38	R005819821	16/10/2022	7455-0	130,16
1168	QXY1B51	R005819831	16/10/2022	7455-0	130,16
1169	GTK9446	R005821521	16/10/2022	6050-3	293,47
1170	PVC0B95	R005820661	16/10/2022	7455-0	130,16
1171	NJD3616	R005820301	16/10/2022	7455-0	130,16
1172	OPG5008	R005820081	16/10/2022	7455-0	130,16
1173	QXM4521	R005821041	16/10/2022	7463-0	195,23
1174	HNX5G48	R005820101	16/10/2022	7455-0	130,16
1175	NPQ7I23	R005820361	16/10/2022	7463-0	195,23
1176	GZF1327	R005820961	16/10/2022	7463-0	195,23
1177	NFN5497	R005820631	16/10/2022	7455-0	130,16
1178	HMJ7A44	R005821481	16/10/2022	7455-0	130,16
1179	GOZ7A56	R005821551	16/10/2022	6050-3	293,47
1180	QUI4649	C000019240	16/10/2022	7455-0	130,16
1181	HMF4446	R005820621	16/10/2022	7455-0	130,16
1182	OPG3G71	R005820811	16/10/2022	7455-0	130,16
1183	OPE0503	R005821071	16/10/2022	7455-0	130,16
1184	OXG1J65	C000019327	16/10/2022	7455-0	130,16
1185	HMV1A91	R005819841	16/10/2022	7455-0	130,16
1186	OXB9113	R005819951	16/10/2022	7455-0	130,16
1187	RUF0C34	R005820001	16/10/2022	7455-0	130,16
1188	GYI8434	R005820881	16/10/2022	7455-0	130,16
1189	NGL1750	R005821611	16/10/2022	6050-3	293,47
1190	QNO4C25	C000019217	16/10/2022	7455-0	130,16
1191	RUW2C37	R005819671	16/10/2022	7455-0	130,16
1192	PZX5A40	R005819871	16/10/2022	7455-0	130,16
1193	GWO9642	R005820181	16/10/2022	6050-3	293,47
1194	HPZ8926	R005820261	16/10/2022	7455-0	130,16
1195	OWQ7013	R005820341	16/10/2022	7455-0	130,16

1196	GSX4675	R005821001	16/10/2022	7455-0	130,16
1197	PYL4313	R005820521	16/10/2022	7463-0	195,23
1198	EXY9I44	R005821051	16/10/2022	7455-0	130,16
1199	QMR2032	R005821361	16/10/2022	7455-0	130,16
1200	QNE0939	R005820691	16/10/2022	7463-0	195,23
1201	EPM8238	R005820541	16/10/2022	7455-0	130,16
1202	HHA7847	C000019305	16/10/2022	7463-0	195,23
1203	HGX4818	R005821651	16/10/2022	7463-0	195,23
1204	HKO4010	R005821771	16/10/2022	7455-0	130,16
1205	GZW3B44	R005821791	16/10/2022	7463-0	195,23
1206	GXK4141	R005819751	16/10/2022	7455-0	130,16
1207	HGJ3293	R005820431	16/10/2022	6050-3	293,47
1208	GTW7C83	R005820851	16/10/2022	7455-0	130,16
1209	HMA4673	R005821341	16/10/2022	7455-0	130,16
1210	HAK8738	R005821371	16/10/2022	7455-0	130,16
1211	PKE2H05	R005819851	16/10/2022	7463-0	195,23
1212	QWZ1D28	R005819681	16/10/2022	7455-0	130,16
1213	OZV0I46	R005819881	16/10/2022	7463-0	195,23
1214	RNA4F32	R005820281	16/10/2022	7455-0	130,16
1215	HEN8A34	R005821241	16/10/2022	7455-0	130,16
1216	HHO9J54	R005821411	16/10/2022	7455-0	130,16
1217	JOG3181	R005821431	16/10/2022	7463-0	195,23
1218	PZK1437	C000019228	16/10/2022	7455-0	130,16
1219	QNQ2C31	R005820821	16/10/2022	7463-0	195,23
1220	OLT0829	R005820171	16/10/2022	6050-3	293,47
1221	HOB0482	R005821721	16/10/2022	7455-0	130,16
1222	PWP3410	R005820561	16/10/2022	7455-0	130,16
1223	HEH3I99	R005820701	16/10/2022	7455-0	130,16
1224	QOQ6941	R005821631	16/10/2022	7455-0	130,16
1225	GTZ0713	R005821671	16/10/2022	7455-0	130,16
1226	QQP0053	R005820511	16/10/2022	7455-0	130,16
1227	QQP0053	R005819911	16/10/2022	7455-0	130,16
1228	OLQ0023	R005820231	16/10/2022	7455-0	130,16
1229	FPY8G10	R005820871	16/10/2022	7455-0	130,16
1230	HMO4163	R005821061	16/10/2022	7455-0	130,16
1231	PZG2G29	R005821171	16/10/2022	7455-0	130,16
1232	QUN7271	R005819711	16/10/2022	7463-0	195,23
1233	OWL1154	R005821271	16/10/2022	7455-0	130,16
1234	QQH9032	R005820981	16/10/2022	7455-0	130,16
1235	GUP4097	R005820991	16/10/2022	7455-0	130,16
1236	FWQ5E59	R005821211	16/10/2022	7455-0	130,16
1237	KYV7053	R005821691	16/10/2022	7455-0	130,16
1238	QQW1C04	R005821331	16/10/2022	7455-0	130,16
1239	HGK0842	R005821541	16/10/2022	6050-3	293,47
1240	PXS7G85	R005820411	16/10/2022	6050-3	293,47
1241	OQB8D15	R005821161	16/10/2022	7455-0	130,16
1242	RMX4E65	R005821621	16/10/2022	6050-3	293,47
1243	NJI3761	R005820591	16/10/2022	7455-0	130,16
1244	PZS0F44	R005820451	16/10/2022	7455-0	130,16
1245	GWZ4607	R005819811	16/10/2022	7463-0	195,23
1246	QNC3E14	R005820421	16/10/2022	6050-3	293,47
1247	HHK7H73	R005821501	16/10/2022	7455-0	130,16
1248	PZX5A40	R005822741	17/10/2022	7455-0	130,16
1249	ORB8F00	R005822211	17/10/2022	7455-0	130,16
1250	GNM1803	R005822691	17/10/2022	7455-0	130,16
1251	HLN6623	R005822671	17/10/2022	7455-0	130,16
1252	HLN9103	R005823101	17/10/2022	7455-0	130,16
1253	RTU3I60	R005822681	17/10/2022	7455-0	130,16
1254	GRZ0655	R005823131	17/10/2022	7463-0	195,23
1255	AJW5455	R005822261	17/10/2022	7455-0	130,16
1256	HFS3157	R005822041	17/10/2022	7455-0	130,16

1257	OZV0I46	R005821861	17/10/2022	7463-0	195,23
1258	HCN5735	R005823011	17/10/2022	7455-0	130,16
1259	JRK5954	R005823031	17/10/2022	7455-0	130,16
1260	QUA0634	R005821971	17/10/2022	7455-0	130,16
1261	HDD7599	R005823201	17/10/2022	6050-3	293,47
1262	HMC9A72	R005822061	17/10/2022	7455-0	130,16
1263	PWD3331	R005823171	17/10/2022	7455-0	130,16
1264	QNR9183	R005823251	17/10/2022	7455-0	130,16
1265	HIJ1G57	R005822721	17/10/2022	7455-0	130,16
1266	HDH3870	R005822881	17/10/2022	7455-0	130,16
1267	OXC9E83	R005822121	17/10/2022	7455-0	130,16
1268	GWK9463	R005822471	17/10/2022	7463-0	195,23
1269	OWR1G63	R005821911	17/10/2022	7455-0	130,16
1270	HKJ2943	R005822381	17/10/2022	6050-3	293,47
1271	HCA6I51	R005822641	17/10/2022	7455-0	130,16
1272	QXK2860	C000019019	17/10/2022	7455-0	130,16
1273	FBU8893	R005821901	17/10/2022	7455-0	130,16
1274	EUL1260	R005823051	17/10/2022	7455-0	130,16
1275	PUV6928	R005822151	17/10/2022	7455-0	130,16
1276	HLN7D58	R005822271	17/10/2022	7455-0	130,16
1277	QUZ7I86	R005822091	17/10/2022	7455-0	130,16
1278	HDU5600	R005822541	17/10/2022	7471-0	880,41
1279	HIM5776	R005821871	17/10/2022	7463-0	195,23
1280	EYJ9D53	R005822021	17/10/2022	7455-0	130,16
1281	PUP3220	C000019008	17/10/2022	7455-0	130,16
1282	PUB7979	R005822251	17/10/2022	7463-0	195,23
1283	QPL7037	R005822181	17/10/2022	7455-0	130,16
1284	HDD8659	R005822761	17/10/2022	7455-0	130,16
1285	HBM7767	R005822851	17/10/2022	7471-0	880,41
1286	RFC3A71	R005822841	17/10/2022	7463-0	195,23
1287	HOG2H25	R005822431	17/10/2022	6050-3	293,47
1288	RTJ3F25	R005822631	17/10/2022	7455-0	130,16
1289	OPR3D58	R005823271	17/10/2022	7455-0	130,16
1290	HEA1H41	R005823301	17/10/2022	7455-0	130,16
1291	RNP9D68	R005822171	17/10/2022	7455-0	130,16
1292	OLS1C25	C000019020	17/10/2022	7455-0	130,16
1293	PBW7F59	R005823181	17/10/2022	7455-0	130,16
1294	QOM3I75	R005822221	17/10/2022	7455-0	130,16
1295	PVZ4151	R005823291	17/10/2022	7455-0	130,16
1296	PYL0803	R005822971	17/10/2022	7455-0	130,16
1297	RUD8C50	C000018997	17/10/2022	7455-0	130,16
1298	PXZ4125	R005823261	17/10/2022	7455-0	130,16
1299	NWK8145	R005822411	17/10/2022	6050-3	293,47
1300	HJK2672	R005822441	17/10/2022	7455-0	130,16
1301	HDW9964	R005822531	17/10/2022	7455-0	130,16
1302	OLT5312	R005822791	17/10/2022	7455-0	130,16
1303	OGD1I84	R005822821	17/10/2022	7455-0	130,16
1304	QOH4438	R005822771	17/10/2022	7455-0	130,16
1305	RFO3C63	R005822051	17/10/2022	7455-0	130,16
1306	GPG0338	R005822281	17/10/2022	6050-3	293,47
1307	HJZ9945	R005822951	17/10/2022	7455-0	130,16
1308	QUW0D50	R005821941	17/10/2022	7455-0	130,16
1309	OLO7I45	R005823021	17/10/2022	7455-0	130,16
1310	GXJ4684	R005822491	17/10/2022	7455-0	130,16
1311	OQJ6995	R005822801	17/10/2022	7455-0	130,16
1312	QMV5611	R005821921	17/10/2022	7455-0	130,16
1313	GEU5A56	C000018975	17/10/2022	7455-0	130,16
1314	HFS0649	R005821931	17/10/2022	7463-0	195,23
1315	HLA0D56	R005822521	17/10/2022	7455-0	130,16
1316	RTL2H83	R005822581	17/10/2022	7455-0	130,16
1317	CIC0118	R005822451	17/10/2022	7455-0	130,16

1318	HBH0390	R005822561	17/10/2022	7455-0	130,16
1319	RUK9D45	R005823001	17/10/2022	7455-0	130,16
1320	HIY2019	C000019030	17/10/2022	7455-0	130,16
1321	OMA7253	R005822941	17/10/2022	7455-0	130,16
1322	HJK1344	R005823191	17/10/2022	7455-0	130,16
1323	HJK1344	R005823041	17/10/2022	7455-0	130,16
1324	CMJ1887	R005823221	17/10/2022	6050-3	293,47
1325	GSB6234	R005822351	17/10/2022	7455-0	130,16
1326	HCO2508	C000019041	17/10/2022	7471-0	880,41
1327	PXN1610	R005822981	17/10/2022	7463-0	195,23
1328	OOX9D70	R005822141	17/10/2022	7463-0	195,23
1329	HMY5689	R005822421	17/10/2022	6050-3	293,47
1330	PXH2F78	R005822331	17/10/2022	7455-0	130,16
1331	HGV7C15	R005823081	17/10/2022	7455-0	130,16
1332	GYA0E95	R005822711	17/10/2022	7455-0	130,16
1333	HDH1573	R005822891	17/10/2022	7455-0	130,16
1334	GTJ2546	R005822311	17/10/2022	6050-3	293,47
1335	GZT1G98	R005822241	17/10/2022	7463-0	195,23
1336	HNY8E33	R005823161	17/10/2022	7455-0	130,16
1337	HNY8E33	R005823061	17/10/2022	7455-0	130,16
1338	OOX3118	R005822111	17/10/2022	7455-0	130,16
1339	KNB3625	R005821831	17/10/2022	7455-0	130,16
1340	PVQ9955	R005823211	17/10/2022	6050-3	293,47
1341	PUE4B79	R005823111	17/10/2022	7455-0	130,16
1342	OQO4610	R005821841	17/10/2022	7455-0	130,16
1343	HMG6071	R005822831	17/10/2022	7455-0	130,16
1344	QOR7I34	R005822481	17/10/2022	7455-0	130,16
1345	PYB9967	C000018986	17/10/2022	7455-0	130,16
1346	QPA6G70	R005822081	17/10/2022	7455-0	130,16
1347	HJD2528	R005823091	17/10/2022	7455-0	130,16
1348	PZG9C52	R005822401	17/10/2022	6050-3	293,47
1349	OWX6374	R005821881	17/10/2022	7455-0	130,16
1350	HCF1029	R005822921	17/10/2022	7455-0	130,16
1351	GQN3309	R005822551	17/10/2022	7455-0	130,16
1352	RNG3A47	R005822461	17/10/2022	7455-0	130,16
1353	AZL7A39	R005822361	17/10/2022	6050-3	293,47
1354	PYK4941	C000019052	17/10/2022	7455-0	130,16
1355	JPV9E78	R005821991	17/10/2022	7455-0	130,16
1356	PXA9102	R005822161	17/10/2022	7455-0	130,16
1357	GUN9844	R005822591	17/10/2022	7455-0	130,16
1358	QUR5G36	R005822931	17/10/2022	7455-0	130,16
1359	HNM1249	R005823231	17/10/2022	6050-3	293,47
1360	QXC0503	R005822341	17/10/2022	7455-0	130,16
1361	GUV4657	R005822501	17/10/2022	7455-0	130,16
1362	KRF4072	R005822601	17/10/2022	7455-0	130,16
1363	QXL6D67	R005822701	17/10/2022	7455-0	130,16
1364	HHW6245	R005823151	17/10/2022	7463-0	195,23
1365	OQU5232	R005821981	17/10/2022	7455-0	130,16
1366	RTD7D83	R005822571	17/10/2022	7455-0	130,16
1367	DSC3E44	R005822871	17/10/2022	7463-0	195,23
1368	RUB6B04	R005822901	17/10/2022	7463-0	195,23
1369	FJH0B47	R005822961	17/10/2022	7455-0	130,16
1370	GNR6D00	R005822301	17/10/2022	6050-3	293,47
1371	LKJ3H16	R005822611	17/10/2022	7455-0	130,16
1372	HCN3266	R005822991	17/10/2022	7455-0	130,16
1373	QOD3H13	R005822781	17/10/2022	7455-0	130,16
1374	LUV7B78	R005823281	17/10/2022	7463-0	195,23
1375	QPJ5668	R005822131	17/10/2022	7455-0	130,16
1376	HMU0070	R005822661	17/10/2022	7455-0	130,16
1377	QUY6901	R005821851	17/10/2022	7455-0	130,16
1378	RNE1C32	R005822191	17/10/2022	7455-0	130,16

1379	HNO6824	R005822291	17/10/2022	6050-3	293,47
1380	GWH5H07	R005822371	17/10/2022	6050-3	293,47
1381	JPR8367	R005822861	17/10/2022	7455-0	130,16
1382	QON2F74	R005822651	17/10/2022	7463-0	195,23
1383	RUP7G04	R005822001	17/10/2022	7463-0	195,23
1384	HIA5767	R005822231	17/10/2022	7455-0	130,16
1385	RFR1F51	R005823121	17/10/2022	7455-0	130,16
1386	HLN7056	R005822911	17/10/2022	7463-0	195,23
1387	LVD3173	R005823071	17/10/2022	7455-0	130,16
1388	OOX0J43	R005822071	17/10/2022	7463-0	195,23
1389	HIP7566	R005822511	17/10/2022	7463-0	195,23
1390	PVV1D86	R005822391	17/10/2022	6050-3	293,47
1391	HBW2I29	R005822731	17/10/2022	7455-0	130,16
1392	OWV5H52	R005822811	17/10/2022	7455-0	130,16
1393	RFJ6F74	R005821891	17/10/2022	7463-0	195,23
1394	RFB4C49	R005821951	17/10/2022	7455-0	130,16
1395	QNW2G65	R005822011	17/10/2022	7463-0	195,23
1396	QUR6186	R005822031	17/10/2022	7455-0	130,16
1397	QUR6186	R005823241	17/10/2022	7455-0	130,16
1398	GXP3I52	R005822621	17/10/2022	7463-0	195,23
1399	QPO1G72	R005822751	17/10/2022	7463-0	195,23
1400	QWX3C53	R005822101	17/10/2022	7455-0	130,16
1401	QUW3626	R005822321	17/10/2022	7455-0	130,16
1402	PWV2936	R005821961	17/10/2022	7455-0	130,16
1403	PXU1585	R005822201	17/10/2022	7455-0	130,16
1404	HKJ5E28	R005823351	18/10/2022	7455-0	130,16
1405	QPQ6F98	R005823551	18/10/2022	7455-0	130,16
1406	RFO3B83	R005823571	18/10/2022	7455-0	130,16
1407	GPX3787	R005823601	18/10/2022	7455-0	130,16
1408	HXL4675	R005823881	18/10/2022	7455-0	130,16
1409	QPN9154	C000019360	18/10/2022	7455-0	130,16
1410	GSB6941	R005823631	18/10/2022	7455-0	130,16
1411	QOD3173	R005824021	18/10/2022	7455-0	130,16
1412	FHN9A88	R005823411	18/10/2022	7463-0	195,23
1413	OQI1579	C000019350	18/10/2022	7455-0	130,16
1414	GZF1J94	C000019426	18/10/2022	7455-0	130,16
1415	RND8J47	R005823721	18/10/2022	6050-3	293,47
1416	QEP6B84	R005823921	18/10/2022	7455-0	130,16
1417	PUA4192	R005823441	18/10/2022	7455-0	130,16
1418	OLQ0712	R005823321	18/10/2022	7463-0	195,23
1419	HKP7034	R005823331	18/10/2022	7455-0	130,16
1420	PXV3A82	C000019338	18/10/2022	7455-0	130,16
1421	ICI7448	R005823401	18/10/2022	7455-0	130,16
1422	OME6634	R005823581	18/10/2022	7463-0	195,23
1423	GSU9729	R005823341	18/10/2022	7463-0	195,23
1424	QUQ8264	R005824041	18/10/2022	7455-0	130,16
1425	EJA3J37	R005823781	18/10/2022	6050-3	293,47
1426	HFM9593	R005823521	18/10/2022	7455-0	130,16
1427	RFR1J14	C000019404	18/10/2022	7455-0	130,16
1428	HJD7A07	R005823661	18/10/2022	7455-0	130,16
1429	AKW2G41	R005824341	18/10/2022	7455-0	130,16
1430	AKW2G41	R005824451	18/10/2022	7455-0	130,16
1431	PUJ6H64	R005824421	18/10/2022	7455-0	130,16
1432	ODT8C74	R005824101	18/10/2022	7455-0	130,16
1433	ODT8C74	R005824491	18/10/2022	6050-3	293,47
1434	RUZ0J96	R005824151	18/10/2022	7455-0	130,16
1435	OXC3267	R005824301	18/10/2022	7455-0	130,16
1436	QBJ0I67	R005824081	18/10/2022	7455-0	130,16
1437	FXO2J76	C000019349	18/10/2022	7455-0	130,16
1438	NIM9G25	R005824251	18/10/2022	7455-0	130,16
1439	JGQ8G19	R005824441	18/10/2022	7455-0	130,16

1440	GDQ0J57	R005824311	18/10/2022	7455-0	130,16
1441	PZY8064	R005823561	18/10/2022	7471-0	880,41
1442	FUV3C72	R005823701	18/10/2022	7455-0	130,16
1443	RFY1D91	R005823491	18/10/2022	7463-0	195,23
1444	GCH4H98	R005823811	18/10/2022	7455-0	130,16
1445	PEV9048	R005823891	18/10/2022	7455-0	130,16
1446	PXY1465	R005824271	18/10/2022	7463-0	195,23
1447	FZX1A26	R005824091	18/10/2022	7455-0	130,16
1448	OWZ1758	R005823821	18/10/2022	7455-0	130,16
1449	PRK3B94	C000019415	18/10/2022	7455-0	130,16
1450	GZT1293	R005823851	18/10/2022	7455-0	130,16
1451	HHC7C11	R005824031	18/10/2022	7455-0	130,16
1452	HCK2C62	R005824201	18/10/2022	7455-0	130,16
1453	OWP0008	R005824361	18/10/2022	7455-0	130,16
1454	OVM1F82	R005824461	18/10/2022	6050-3	293,47
1455	OPF1313	R005824511	18/10/2022	6050-3	293,47
1456	PWX9777	R005824121	18/10/2022	7455-0	130,16
1457	HFV9908	R005824221	18/10/2022	7455-0	130,16
1458	HLZ2548	R005824401	18/10/2022	7455-0	130,16
1459	QNK6H27	R005823791	18/10/2022	7455-0	130,16
1460	OWH4851	R005823361	18/10/2022	7455-0	130,16
1461	PVU2924	R005823971	18/10/2022	7455-0	130,16
1462	OQU0B38	R005823961	18/10/2022	7463-0	195,23
1463	RVA7B36	R005823751	18/10/2022	6050-3	293,47
1464	HOD2466	R005823991	18/10/2022	7455-0	130,16
1465	PYY5936	R005823431	18/10/2022	7455-0	130,16
1466	PWE4H03	R005823651	18/10/2022	7455-0	130,16
1467	HGJ9481	R005824071	18/10/2022	7455-0	130,16
1468	OPH0370	R005824531	18/10/2022	6050-3	293,47
1469	HIA5187	R005823841	18/10/2022	7455-0	130,16
1470	QPI9164	C000019393	18/10/2022	7455-0	130,16
1471	QQM7468	R005824521	18/10/2022	6050-3	293,47
1472	HCN2081	R005823941	18/10/2022	7463-0	195,23
1473	QQS3599	R005824291	18/10/2022	7455-0	130,16
1474	GVV8144	R005823681	18/10/2022	6050-3	293,47
1475	HFN7F37	R005823741	18/10/2022	7455-0	130,16
1476	PYF8233	R005823761	18/10/2022	6050-3	293,47
1477	OQX8401	R005824181	18/10/2022	7455-0	130,16
1478	IAB2203	R005824431	18/10/2022	7455-0	130,16
1479	RGB2H67	R005823901	18/10/2022	7463-0	195,23
1480	HBL8055	R005823731	18/10/2022	6050-3	293,47
1481	PZT9G87	R005824261	18/10/2022	7455-0	130,16
1482	GMV8731	R005823621	18/10/2022	7455-0	130,16
1483	OOY4F76	R005823461	18/10/2022	7455-0	130,16
1484	HBZ2467	R005823511	18/10/2022	7463-0	195,23
1485	LAU7485	R005823371	18/10/2022	7455-0	130,16
1486	FVH9A44	R005824051	18/10/2022	7455-0	130,16
1487	GWB9606	R005824541	18/10/2022	6050-3	293,47
1488	GYB4F71	R005823981	18/10/2022	7463-0	195,23
1489	NYF3956	R005824171	18/10/2022	7455-0	130,16
1490	PYE0C40	R005824551	18/10/2022	6050-3	293,47
1491	IVK9F19	R005824161	18/10/2022	7455-0	130,16
1492	IVK9F19	R005824381	18/10/2022	7455-0	130,16
1493	OLY7118	R005824501	18/10/2022	6050-3	293,47
1494	HJO2G83	R005823861	18/10/2022	7463-0	195,23
1495	JLL0J20	R005824331	18/10/2022	7455-0	130,16
1496	HMB8982	R005823671	18/10/2022	6050-3	293,47
1497	HMP3143	R005823801	18/10/2022	7455-0	130,16
1498	AJT7B90	R005823831	18/10/2022	7455-0	130,16
1499	RFJ9E23	R005824411	18/10/2022	7455-0	130,16
1500	KXZ7D41	C000019371	18/10/2022	7463-0	195,23

1501	HIX2C86	R005823391	18/10/2022	7455-0	130,16
1502	PUB2C60	R005823591	18/10/2022	7455-0	130,16
1503	RNL8C12	R005823531	18/10/2022	7463-0	195,23
1504	RMG7C67	R005823641	18/10/2022	7463-0	195,23
1505	HIK7198	R005823501	18/10/2022	7455-0	130,16
1506	RNG5E69	C000019382	18/10/2022	7455-0	130,16
1507	BCD4D80	R005823381	18/10/2022	7463-0	195,23
1508	OPG5J53	R005824471	18/10/2022	6050-3	293,47
1509	RMZ2J58	R005824351	18/10/2022	7455-0	130,16
1510	PXD5G81	R005824141	18/10/2022	7455-0	130,16
1511	EQQ5G43	R005824241	18/10/2022	7455-0	130,16
1512	HIX3E83	R005823931	18/10/2022	7455-0	130,16
1513	PYC2525	R005823311	18/10/2022	7455-0	130,16
1514	PVQ0477	R005823911	18/10/2022	7455-0	130,16
1515	PUF3473	C000019437	18/10/2022	7455-0	130,16
1516	PUN1C30	R005824061	18/10/2022	7455-0	130,16
1517	NML0777	R005824561	18/10/2022	7455-0	130,16
1518	NML0777	R005823451	18/10/2022	7463-0	195,23
1519	HHV8544	R005824001	18/10/2022	7463-0	195,23
1520	OPG7945	R005823951	18/10/2022	7455-0	130,16
1521	KJF6876	R005824481	18/10/2022	5673-2	130,16
1522	PVO7297	R005824371	18/10/2022	7455-0	130,16
1523	HGG5936	R005824211	18/10/2022	7455-0	130,16
1524	PVS3426	R005824111	18/10/2022	7455-0	130,16
1525	PVQ9247	R005823481	18/10/2022	7455-0	130,16
1526	HNE9516	R005824281	18/10/2022	7455-0	130,16
1527	PYH6630	R005824231	18/10/2022	7455-0	130,16
1528	PVH9355	R005823421	18/10/2022	7455-0	130,16
1529	HBJ7332	R005823871	18/10/2022	7455-0	130,16
1530	HNI0302	R005823541	18/10/2022	7455-0	130,16
1531	MTD6928	R005824571	18/10/2022	7455-0	130,16
1532	PUU7378	R005824011	18/10/2022	7455-0	130,16
1533	HNE7169	R005824391	18/10/2022	7455-0	130,16
1534	RNR3A64	R005823691	18/10/2022	7455-0	130,16
1535	RNZ6H25	R005824131	18/10/2022	7471-0	880,41
1536	HAS1J91	R005824191	18/10/2022	7455-0	130,16
1537	NYF8F01	R005823771	18/10/2022	6050-3	293,47
1538	RLB2C82	R005823471	18/10/2022	7463-0	195,23
1539	PZX3B83	R005823611	18/10/2022	7455-0	130,16
1540	KHL1759	R005823711	18/10/2022	7455-0	130,16
1541	GUX8986	R005825101	19/10/2022	7455-0	130,16
1542	GNH7588	R005825661	19/10/2022	7455-0	130,16
1543	HZQ4561	R005826341	19/10/2022	7455-0	130,16
1544	GYQ2259	R005824711	19/10/2022	7455-0	130,16
1545	AWQ4493	R005826371	19/10/2022	6050-3	293,47
1546	GSB6234	R005825221	19/10/2022	7455-0	130,16
1547	HER9152	R005825681	19/10/2022	7455-0	130,16
1548	PYP3431	R005826071	19/10/2022	7455-0	130,16
1549	HDH7H99	R005824841	19/10/2022	7455-0	130,16
1550	HHE9789	R005825261	19/10/2022	5673-2	130,16
1551	GUG4549	R005826351	19/10/2022	7455-0	130,16
1552	QPY0A05	R005826161	19/10/2022	7455-0	130,16
1553	HKT7805	R005826111	19/10/2022	7455-0	130,16
1554	HKT7805	R005826311	19/10/2022	7455-0	130,16
1555	EJB4805	R005825411	19/10/2022	7455-0	130,16
1556	QNE5023	R005826401	19/10/2022	6050-3	293,47
1557	PVG0303	R005826251	19/10/2022	7455-0	130,16
1558	KNB3625	R005825341	19/10/2022	7455-0	130,16
1559	OEM3G41	R005824581	19/10/2022	7455-0	130,16
1560	HJW4599	R005824611	19/10/2022	7455-0	130,16
1561	OMB2F82	R005825481	19/10/2022	7455-0	130,16

1562	HMI0804	R005824751	19/10/2022	7455-0	130,16
1563	OMD0945	R005825071	19/10/2022	7455-0	130,16
1564	PYF6779	R005825021	19/10/2022	7455-0	130,16
1565	HFY7J63	R005826021	19/10/2022	7463-0	195,23
1566	NYZ9H48	R005825151	19/10/2022	7455-0	130,16
1567	PVJ2B39	R005824991	19/10/2022	7463-0	195,23
1568	HCW2A56	R005825241	19/10/2022	6050-3	293,47
1569	EPB6H81	R005824651	19/10/2022	7455-0	130,16
1570	QQN1743	R005825141	19/10/2022	5673-2	130,16
1571	PZW3B25	R005825301	19/10/2022	6050-3	293,47
1572	FVV1B86	R005825171	19/10/2022	6050-3	293,47
1573	PWK1566	R005824681	19/10/2022	7455-0	130,16
1574	PUP3E16	R005825111	19/10/2022	7455-0	130,16
1575	GYX4259	R005824601	19/10/2022	7455-0	130,16
1576	QXJ8454	R005825041	19/10/2022	7455-0	130,16
1577	HKC9081	R005825131	19/10/2022	7455-0	130,16
1578	HKC9081	R005825161	19/10/2022	7463-0	195,23
1579	RTU2A51	R005825431	19/10/2022	7455-0	130,16
1580	HNY9C38	R005825211	19/10/2022	7455-0	130,16
1581	LQU2726	R005825601	19/10/2022	7455-0	130,16
1582	RNG3A47	R005825051	19/10/2022	7455-0	130,16
1583	RQM0F27	R005826291	19/10/2022	7455-0	130,16
1584	HNQ2D23	R005824971	19/10/2022	7463-0	195,23
1585	PXF7020	C000019448	19/10/2022	7455-0	130,16
1586	OQN0016	R005825641	19/10/2022	7455-0	130,16
1587	HER9316	R005824701	19/10/2022	7455-0	130,16
1588	HDU5600	R005825371	19/10/2022	7471-0	880,41
1589	HLA6182	R005825721	19/10/2022	7455-0	130,16
1590	PUA4B20	R005824831	19/10/2022	7455-0	130,16
1591	RNR9F74	R005826211	19/10/2022	7455-0	130,16
1592	PYE5144	R005825581	19/10/2022	7463-0	195,23
1593	EWB9943	R005826031	19/10/2022	7455-0	130,16
1594	GQJ1D81	C000019460	19/10/2022	7455-0	130,16
1595	PVG7H76	R005824921	19/10/2022	7455-0	130,16
1596	RMZ6I96	R005825781	19/10/2022	7463-0	195,23
1597	GUJ1592	R005826241	19/10/2022	7455-0	130,16
1598	RNY4C07	R005825121	19/10/2022	7455-0	130,16
1599	EDZ3J56	R005825921	19/10/2022	7455-0	130,16
1600	BBT5J73	R005826141	19/10/2022	7455-0	130,16
1601	PXP9140	R005826261	19/10/2022	7455-0	130,16
1602	GUA2773	R005825351	19/10/2022	7455-0	130,16
1603	HWY3216	R005825761	19/10/2022	7455-0	130,16
1604	JHW9B44	R005826301	19/10/2022	7455-0	130,16
1605	QEI1J15	R005825421	19/10/2022	7455-0	130,16
1606	GZT7977	R005826391	19/10/2022	6050-3	293,47
1607	FFO3I74	R005825551	19/10/2022	7455-0	130,16
1608	HDC4C90	C000019470	19/10/2022	7455-0	130,16
1609	GLD8980	R005826281	19/10/2022	7455-0	130,16
1610	KVO6F58	R005826131	19/10/2022	7455-0	130,16
1611	PVB7F57	R005825251	19/10/2022	5673-2	130,16
1612	CDG8908	R005825471	19/10/2022	7455-0	130,16
1613	HNO0591	R005826381	19/10/2022	6050-3	293,47
1614	RMR6J77	R005826081	19/10/2022	7455-0	130,16
1615	HHJ5178	R005825821	19/10/2022	7455-0	130,16
1616	RUE8D45	C000019492	19/10/2022	7463-0	195,23
1617	KGY9494	R005824731	19/10/2022	7455-0	130,16
1618	QQD5E64	R005825291	19/10/2022	5673-2	130,16
1619	GTZ7091	R005825441	19/10/2022	7455-0	130,16
1620	GTZ7091	R005825451	19/10/2022	7455-0	130,16
1621	QOI8122	R005824631	19/10/2022	7455-0	130,16
1622	HOD8878	R005824661	19/10/2022	7455-0	130,16

1623	HHW0I94	R005824821	19/10/2022	7455-0	130,16
1624	FEQ5306	R005825091	19/10/2022	7455-0	130,16
1625	OPF5039	R005825331	19/10/2022	7455-0	130,16
1626	PEJ9206	R005826321	19/10/2022	7455-0	130,16
1627	JFX1C97	R005826411	19/10/2022	7455-0	130,16
1628	KZM5178	R005825621	19/10/2022	7463-0	195,23
1629	RTS4B21	C000019525	19/10/2022	7455-0	130,16
1630	OQD2579	R005825881	19/10/2022	7455-0	130,16
1631	PWE4C48	R005826051	19/10/2022	7455-0	130,16
1632	HOC5000	R005825381	19/10/2022	7463-0	195,23
1633	RFL7G66	C000019459	19/10/2022	7455-0	130,16
1634	QBJ0I67	R005825741	19/10/2022	7455-0	130,16
1635	PZR2F42	R005825941	19/10/2022	7463-0	195,23
1636	HIP7566	R005825361	19/10/2022	7455-0	130,16
1637	OQV0256	R005824791	19/10/2022	7463-0	195,23
1638	LMK7E30	R005824641	19/10/2022	7455-0	130,16
1639	RMQ0A80	R005824871	19/10/2022	7471-0	880,41
1640	HAL8722	R005824591	19/10/2022	7455-0	130,16
1641	PYI4560	R005825271	19/10/2022	5673-2	130,16
1642	RMW5H29	R005825491	19/10/2022	7455-0	130,16
1643	RUH1C36	R005824741	19/10/2022	7455-0	130,16
1644	PZZ6182	C000019514	19/10/2022	7471-0	880,41
1645	RUK8D13	R005825311	19/10/2022	6050-3	293,47
1646	GOK4090	R005825391	19/10/2022	7455-0	130,16
1647	RTQ1I90	R005825191	19/10/2022	6050-3	293,47
1648	HLA6292	R005827291	19/10/2022	7463-0	195,23
1649	HDK9C54	R005825231	19/10/2022	6050-3	293,47
1650	PZV2751	R005825701	19/10/2022	7455-0	130,16
1651	APX5414	R005824771	19/10/2022	7455-0	130,16
1652	PXA4178	R005824811	19/10/2022	7455-0	130,16
1653	LLE9A12	R005825401	19/10/2022	7455-0	130,16
1654	JKL6C96	R005825081	19/10/2022	7455-0	130,16
1655	OQI2218	R005827281	19/10/2022	7455-0	130,16
1656	GWM9889	R005825011	19/10/2022	7455-0	130,16
1657	GUM2974	R005826181	19/10/2022	7455-0	130,16
1658	HNC5096	R005826191	19/10/2022	7455-0	130,16
1659	PVG5042	R005826421	19/10/2022	7455-0	130,16
1660	HCO4305	R005824761	19/10/2022	7455-0	130,16
1661	PVP8G35	R005825031	19/10/2022	7455-0	130,16
1662	PUM5167	R005826271	19/10/2022	7455-0	130,16
1663	RTZ4E98	C000019481	19/10/2022	7463-0	195,23
1664	ANE1517	R005825001	19/10/2022	7463-0	195,23
1665	OKJ1502	R005825181	19/10/2022	6050-3	293,47
1666	OWS8662	R005826331	19/10/2022	7455-0	130,16
1667	OQO0852	R005825281	19/10/2022	6050-3	293,47
1668	HBG3311	C000019503	19/10/2022	7455-0	130,16
1669	QOB0H55	R005825061	19/10/2022	7455-0	130,16
1670	PUN4477	R005825461	19/10/2022	7455-0	130,16
1671	GNU3130	R005825561	19/10/2022	7455-0	130,16
1672	HCV5B63	R005825981	19/10/2022	7455-0	130,16
1673	HHP3171	R005825801	19/10/2022	7455-0	130,16
1674	PUB8566	R005824851	19/10/2022	7455-0	130,16
1675	RTV8G68	R005826231	19/10/2022	7455-0	130,16
1676	JIF5505	R005826361	19/10/2022	7455-0	130,16
1677	QPL1129	R005826011	19/10/2022	7455-0	130,16
1678	QXR9G65	R005824951	19/10/2022	7455-0	130,16
1679	QNV2844	R005824901	19/10/2022	7455-0	130,16
1680	AVV8907	R005825531	19/10/2022	7463-0	195,23
1681	HKI6726	R005825321	19/10/2022	5673-2	130,16
1682	HKY7607	R005825971	19/10/2022	7455-0	130,16
1683	HOI9722	R005824621	19/10/2022	7455-0	130,16

1684	QOE4A64	R005825201	19/10/2022	7455-0	130,16
1685	QXT2C53	R005827791	20/10/2022	7455-0	130,16
1686	RFW5H27	C000019536	20/10/2022	7455-0	130,16
1687	KPI5979	R005828651	20/10/2022	7455-0	130,16
1688	JWN2732	R005827651	20/10/2022	7455-0	130,16
1689	PVY4G28	R005827681	20/10/2022	7455-0	130,16
1690	HCY3F18	R005828291	20/10/2022	7455-0	130,16
1691	QQM7626	R005827511	20/10/2022	7455-0	130,16
1692	HLD9E23	C000019558	20/10/2022	7463-0	195,23
1693	PVT9491	R005827391	20/10/2022	7455-0	130,16
1694	HNK2E80	R005827911	20/10/2022	6050-3	293,47
1695	HHK8349	R005828281	20/10/2022	7455-0	130,16
1696	PWK5D60	R005828091	20/10/2022	6050-3	293,47
1697	QQE9622	R005828541	20/10/2022	7455-0	130,16
1698	PXV7B55	R005828211	20/10/2022	7455-0	130,16
1699	NVS1G33	R005828301	20/10/2022	7455-0	130,16
1700	HMG2224	R005828311	20/10/2022	7455-0	130,16
1701	MVG2200	R005827921	20/10/2022	6050-3	293,47
1702	PWP3410	R005828151	20/10/2022	7463-0	195,23
1703	HBM5211	R005828181	20/10/2022	7455-0	130,16
1704	RMU2B61	R005828611	20/10/2022	7455-0	130,16
1705	HIQ3815	R005828821	20/10/2022	7455-0	130,16
1706	HIU2886	R005827711	20/10/2022	7455-0	130,16
1707	OQB8427	R005828461	20/10/2022	7455-0	130,16
1708	GNO4894	R005827481	20/10/2022	7455-0	130,16
1709	PWT0D61	R005827361	20/10/2022	7455-0	130,16
1710	HMQ5201	R005827341	20/10/2022	7455-0	130,16
1711	PWK8265	R005828121	20/10/2022	6050-3	293,47
1712	GQR5899	R005828221	20/10/2022	7455-0	130,16
1713	GTC7690	R005827571	20/10/2022	7455-0	130,16
1714	HKR9374	R005827601	20/10/2022	7463-0	195,23
1715	JUS0I03	R005827671	20/10/2022	7455-0	130,16
1716	PXD0046	R005828701	20/10/2022	7455-0	130,16
1717	QUT6C15	R005828251	20/10/2022	7455-0	130,16
1718	HLN6934	R005828411	20/10/2022	7455-0	130,16
1719	HMY7794	R005828691	20/10/2022	7455-0	130,16
1720	HDO4722	R005827661	20/10/2022	7455-0	130,16
1721	JHR3919	R005828591	20/10/2022	7455-0	130,16
1722	RTT3E06	R005828901	20/10/2022	6050-3	293,47
1723	HDU5600	R005828441	20/10/2022	7463-0	195,23
1724	HLM5B59	R005828491	20/10/2022	7455-0	130,16
1725	HLZ2548	R005828811	20/10/2022	7455-0	130,16
1726	RNR1A98	R005828711	20/10/2022	7455-0	130,16
1727	PZV2571	R005827351	20/10/2022	7455-0	130,16
1728	HIM5776	R005827421	20/10/2022	7455-0	130,16
1729	QOL4948	R005828111	20/10/2022	5673-2	130,16
1730	QUO6A39	R005828421	20/10/2022	7455-0	130,16
1731	QUH1239	R005828681	20/10/2022	7455-0	130,16
1732	EPP1217	R005827381	20/10/2022	7455-0	130,16
1733	FDR5J00	R005827301	20/10/2022	7455-0	130,16
1734	HKK8560	R005828451	20/10/2022	7455-0	130,16
1735	FDR5J00	R005828671	20/10/2022	7455-0	130,16
1736	PVC5403	R005828921	20/10/2022	7463-0	195,23
1737	QXI6777	R005827751	20/10/2022	7455-0	130,16
1738	GYI9245	R005827311	20/10/2022	7455-0	130,16
1739	HFC6881	R005828751	20/10/2022	7455-0	130,16
1740	PYZ1B46	R005827471	20/10/2022	7455-0	130,16
1741	RMO5F62	R005828571	20/10/2022	7463-0	195,23
1742	QNM1B46	R005827561	20/10/2022	7455-0	130,16
1743	GPG0338	R005827941	20/10/2022	6050-3	293,47
1744	PWK8E89	C000019569	20/10/2022	7455-0	130,16

1745	HJA7B41	R005827891	20/10/2022	6050-3	293,47
1746	LOY7409	R005828871	20/10/2022	6050-3	293,47
1747	QOA9790	R005827431	20/10/2022	7455-0	130,16
1748	HEO0731	R005828631	20/10/2022	7455-0	130,16
1749	RUJ9B76	R005828941	20/10/2022	7455-0	130,16
1750	OWW2721	R005828331	20/10/2022	7455-0	130,16
1751	HHO2825	C000019613	20/10/2022	7455-0	130,16
1752	KNS8H36	R005828381	20/10/2022	7463-0	195,23
1753	GVW2334	R005827401	20/10/2022	7463-0	195,23
1754	PVA6D26	R005827461	20/10/2022	7455-0	130,16
1755	MSV3B95	R005828731	20/10/2022	7455-0	130,16
1756	GOS9737	R005827331	20/10/2022	7455-0	130,16
1757	QXA2408	R005827981	20/10/2022	7455-0	130,16
1758	RFD2C73	R005828171	20/10/2022	7455-0	130,16
1759	HFV6681	R005828471	20/10/2022	7463-0	195,23
1760	GPJ7066	R005828351	20/10/2022	7455-0	130,16
1761	KOO0851	R005827771	20/10/2022	7455-0	130,16
1762	HHP4475	R005828991	20/10/2022	7455-0	130,16
1763	KJF6876	R005827411	20/10/2022	7455-0	130,16
1764	HIU2239	R005828911	20/10/2022	6050-3	293,47
1765	GKR0604	R005828261	20/10/2022	7455-0	130,16
1766	NTE8J20	R005827831	20/10/2022	7455-0	130,16
1767	PVS3426	R005828231	20/10/2022	7455-0	130,16
1768	OMD6017	R005827811	20/10/2022	7455-0	130,16
1769	HKR7400	R005827531	20/10/2022	7455-0	130,16
1770	HKT7805	R005828661	20/10/2022	7455-0	130,16
1771	HJR0623	R005828791	20/10/2022	7455-0	130,16
1772	GZB5602	R005828951	20/10/2022	7455-0	130,16
1773	DCV7917	R005828481	20/10/2022	7455-0	130,16
1774	OXI5223	R005828861	20/10/2022	6050-3	293,47
1775	HEL1406	R005828391	20/10/2022	7455-0	130,16
1776	QLO3276	R005828721	20/10/2022	7455-0	130,16
1777	HNH8775	C000019624	20/10/2022	7455-0	130,16
1778	GUO9H81	R005828051	20/10/2022	6050-3	293,47
1779	GBR9H15	R005827541	20/10/2022	7455-0	130,16
1780	RMH7F58	R005827491	20/10/2022	7455-0	130,16
1781	RMH7F58	R005827631	20/10/2022	7455-0	130,16
1782	QXP7A54	C000019580	20/10/2022	7455-0	130,16
1783	PYZ0960	R005828321	20/10/2022	7455-0	130,16
1784	HJK0C84	R005828841	20/10/2022	6050-3	293,47
1785	HCO2B33	R005828191	20/10/2022	7463-0	195,23
1786	HEJ7890	R005828131	20/10/2022	7455-0	130,16
1787	HEF5B50	R005828521	20/10/2022	7455-0	130,16
1788	QPX7B82	C000019591	20/10/2022	7455-0	130,16
1789	HGS6696	R005828641	20/10/2022	7455-0	130,16
1790	PVO3713	R005827321	20/10/2022	7455-0	130,16
1791	GQS8116	R005827641	20/10/2022	7455-0	130,16
1792	HMC6D89	R005828061	20/10/2022	6050-3	293,47
1793	HBY5415	R005827691	20/10/2022	7455-0	130,16
1794	RNZ9D17	R005828881	20/10/2022	6050-3	293,47
1795	JJQ2678	R005828431	20/10/2022	7455-0	130,16
1796	PYT6578	C000019635	20/10/2022	7463-0	195,23
1797	KPY0J09	C000019602	20/10/2022	7455-0	130,16
1798	QUQ5607	R005828401	20/10/2022	7455-0	130,16
1799	HGX5688	R005828981	20/10/2022	7455-0	130,16
1800	HNB5A62	R005827971	20/10/2022	7455-0	130,16
1801	ODB2G72	R005827621	20/10/2022	7463-0	195,23
1802	PWW4E54	R005828531	20/10/2022	7455-0	130,16
1803	DXS8J17	R005828271	20/10/2022	7455-0	130,16
1804	HFX5351	R005828621	20/10/2022	7455-0	130,16
1805	RFI9B80	R005828741	20/10/2022	7455-0	130,16

1806	RQM0F27	R005828801	20/10/2022	7455-0	130,16
1807	HAM1690	R005827521	20/10/2022	7455-0	130,16
1808	PAT2A02	R005828001	20/10/2022	7455-0	130,16
1809	QUA0855	R005828961	20/10/2022	7455-0	130,16
1810	HLP5G17	R005828831	20/10/2022	6050-3	293,47
1811	PWC5B70	R005828141	20/10/2022	7455-0	130,16
1812	KXL8A41	R005828021	20/10/2022	7455-0	130,16
1813	PXN0I50	R005827721	20/10/2022	7455-0	130,16
1814	PZM7934	R005828761	20/10/2022	7455-0	130,16
1815	RFV1I76	R005827501	20/10/2022	7463-0	195,23
1816	GUI1F48	R005828971	20/10/2022	7455-0	130,16
1817	HGV5F81	R005829001	20/10/2022	7455-0	130,16
1818	GRY7910	R005828891	20/10/2022	6050-3	293,47
1819	RTH4J92	R005828851	20/10/2022	6050-3	293,47
1820	PWY2579	R005827871	20/10/2022	7455-0	130,16
1821	HJK2655	R005828241	20/10/2022	7455-0	130,16
1822	RNV3F09	R005828771	20/10/2022	7455-0	130,16
1823	SHB2G02	R005828931	20/10/2022	7463-0	195,23
1824	RTZ1I78	R005828511	20/10/2022	7463-0	195,23
1825	PPR0A24	R005827371	20/10/2022	7455-0	130,16
1826	KAK4048	R005828561	20/10/2022	7455-0	130,16
1827	HIP7566	R005828161	20/10/2022	7463-0	195,23
1828	PVN9H15	R005828361	20/10/2022	7455-0	130,16
1829	HHM9926	C000019547	20/10/2022	7455-0	130,16
1830	JNR3C67	R005828371	20/10/2022	7455-0	130,16
1831	RMJ7D50	R005827551	20/10/2022	7455-0	130,16
1832	JGQ8G19	R005828581	20/10/2022	7455-0	130,16
1833	QXS5B45	R005827851	20/10/2022	7455-0	130,16
1834	RLP0H10	C000019570	20/10/2022	7455-0	130,16
1835	OYL7B33	R005827441	20/10/2022	7455-0	130,16
1836	QPT3G13	R005827451	20/10/2022	7455-0	130,16
1837	QOS0417	R005827591	20/10/2022	7455-0	130,16
1838	QUL3J99	R005828201	20/10/2022	7455-0	130,16
1839	OPI2401	R005828341	20/10/2022	7463-0	195,23
1840	OPD7H41	R005828781	20/10/2022	7455-0	130,16
1841	HKD4274	R005828601	20/10/2022	7463-0	195,23
1842	PYH6731	R005828551	20/10/2022	7455-0	130,16
1843	GZT3964	R005827581	20/10/2022	7463-0	195,23
1844	OQX8270	R005828501	20/10/2022	7463-0	195,23
1845	QOE1562	R005827761	20/10/2022	7463-0	195,23
1846	KVY5I07	R005827611	20/10/2022	7455-0	130,16
1847	BZS4777	R005826941	21/10/2022	7463-0	195,23
1848	HDN6F19	R005825631	21/10/2022	7455-0	130,16
1849	HCD1095	C000019745	21/10/2022	7455-0	130,16
1850	HMO7D25	R005827821	21/10/2022	7455-0	130,16
1851	DWM6679	C000019690	21/10/2022	7463-0	195,23
1852	QMW9165	R005827061	21/10/2022	7455-0	130,16
1853	GJZ6I47	R005826571	21/10/2022	7455-0	130,16
1854	HGB1J34	R005826121	21/10/2022	6050-3	293,47
1855	QQB4965	R005826781	21/10/2022	7463-0	195,23
1856	PYC6G28	R005824961	21/10/2022	7455-0	130,16
1857	JHM4C97	R005827011	21/10/2022	7455-0	130,16
1858	QWZ9348	R005826101	21/10/2022	6050-3	293,47
1859	HIM6910	R005827901	21/10/2022	6050-3	293,47
1860	HNT2980	R005827031	21/10/2022	7455-0	130,16
1861	OWV0A79	R005825831	21/10/2022	5673-2	130,16
1862	HCV0420	R005826521	21/10/2022	7455-0	130,16
1863	HCV0420	R005826551	21/10/2022	7455-0	130,16
1864	HNS9I66	R005826511	21/10/2022	5673-2	130,16
1865	PWN0476	R005826661	21/10/2022	7455-0	130,16
1866	HNO5E83	R005826721	21/10/2022	7455-0	130,16

1867	PYM1374	R005827151	21/10/2022	7455-0	130,16
1868	QBJ0I67	R005826581	21/10/2022	7463-0	195,23
1869	HIP7566	R005826541	21/10/2022	7455-0	130,16
1870	QQI6776	R005827701	21/10/2022	7455-0	130,16
1871	RTF3I89	R005825851	21/10/2022	5673-2	130,16
1872	RTP6I60	C000019701	21/10/2022	7455-0	130,16
1873	GUG1J96	R005826911	21/10/2022	7455-0	130,16
1874	HJJ8I09	R005825841	21/10/2022	5673-2	130,16
1875	MRF2D94	R005826851	21/10/2022	7455-0	130,16
1876	BRY4F84	R005827191	21/10/2022	7455-0	130,16
1877	HIM4E94	R005825591	21/10/2022	7455-0	130,16
1878	GRC3377	R005824911	21/10/2022	7455-0	130,16
1879	HHE2E45	C000019767	21/10/2022	7471-0	880,41
1880	FYI0003	R005825521	21/10/2022	7455-0	130,16
1881	HBQ6862	R005824981	21/10/2022	7463-0	195,23
1882	CRG3F61	R005825871	21/10/2022	6050-3	293,47
1883	RFI8H90	R005826001	21/10/2022	6050-3	293,47
1884	PYD9309	R005826631	21/10/2022	7455-0	130,16
1885	RHN0G15	R005826671	21/10/2022	7455-0	130,16
1886	OPI6267	R005826791	21/10/2022	7455-0	130,16
1887	GZQ6892	R005827271	21/10/2022	7455-0	130,16
1888	LRM6H23	R005825751	21/10/2022	7455-0	130,16
1889	FAH8303	R005826811	21/10/2022	7455-0	130,16
1890	PYM6423	R005827781	21/10/2022	7455-0	130,16
1891	QQT2H68	R005826041	21/10/2022	6050-3	293,47
1892	OWM4G81	R005824781	21/10/2022	7455-0	130,16
1893	JPE2405	R005826221	21/10/2022	6050-3	293,47
1894	GYV1477	R005826461	21/10/2022	5673-2	130,16
1895	HLC2H38	R005826471	21/10/2022	6050-3	293,47
1896	OWX9637	R005826681	21/10/2022	7455-0	130,16
1897	PUC7F17	R005826981	21/10/2022	7455-0	130,16
1898	OWM4G81	R005825711	21/10/2022	7455-0	130,16
1899	HCZ2605	R005825861	21/10/2022	7455-0	130,16
1900	PXP9140	R005826611	21/10/2022	7455-0	130,16
1901	AUP4B44	R005827171	21/10/2022	7455-0	130,16
1902	RMO5G57	C000019712	21/10/2022	7463-0	195,23
1903	GVT1668	R005827071	21/10/2022	7455-0	130,16
1904	HID2963	R005825771	21/10/2022	7463-0	195,23
1905	QOH4438	R005826951	21/10/2022	7463-0	195,23
1906	MRO2F59	R005826201	21/10/2022	6050-3	293,47
1907	GPG0338	R005826451	21/10/2022	6050-3	293,47
1908	HIH2212	R005827951	21/10/2022	6050-3	293,47
1909	OQU1770	R005827961	21/10/2022	6050-3	293,47
1910	OPQ9C33	R005826741	21/10/2022	7455-0	130,16
1911	OWH8848	R005824931	21/10/2022	7463-0	195,23
1912	HKD4660	R005826771	21/10/2022	7463-0	195,23
1913	PWS2A29	R005824881	21/10/2022	7455-0	130,16
1914	OWT1876	R005827841	21/10/2022	7463-0	195,23
1915	JFY2575	R005826151	21/10/2022	6050-3	293,47
1916	QNW3613	R005827931	21/10/2022	6050-3	293,47
1917	PVL5195	R005826871	21/10/2022	7455-0	130,16
1918	OQZ0377	R005826861	21/10/2022	7455-0	130,16
1919	GWV7B30	R005824861	21/10/2022	7471-0	880,41
1920	GRL3050	R005826441	21/10/2022	6050-3	293,47
1921	GWV7B30	R005825611	21/10/2022	7471-0	880,41
1922	HID2528	R005824671	21/10/2022	7455-0	130,16
1923	AQY5G69	C000019646	21/10/2022	7463-0	195,23
1924	HKU6337	R005825931	21/10/2022	6050-3	293,47
1925	RFJ3F53	C000019680	21/10/2022	7455-0	130,16
1926	QWV2E07	R005827081	21/10/2022	7455-0	130,16
1927	FLV8857	R005825911	21/10/2022	6050-3	293,47

1928	PZX5A40	R005826641	21/10/2022	7455-0	130,16
1929	HML7H82	R005826481	21/10/2022	6050-3	293,47
1930	OXI0262	R005826691	21/10/2022	7455-0	130,16
1931	PYQ0454	R005826651	21/10/2022	7455-0	130,16
1932	PYN7J61	R005826731	21/10/2022	7455-0	130,16
1933	HLO7233	R005826801	21/10/2022	7455-0	130,16
1934	GWK8949	R005826561	21/10/2022	7455-0	130,16
1935	HLP6156	R005826711	21/10/2022	7455-0	130,16
1936	HBM2813	R005825691	21/10/2022	7463-0	195,23
1937	HEH6B65	R005825951	21/10/2022	7463-0	195,23
1938	QZJ1J25	R005828031	21/10/2022	7463-0	195,23
1939	QNW1476	C000019723	21/10/2022	7455-0	130,16
1940	QXM0A88	C000019668	21/10/2022	7455-0	130,16
1941	HEI4E46	R005824941	21/10/2022	7455-0	130,16
1942	OWH0265	R005827121	21/10/2022	7455-0	130,16
1943	PVL2464	R005826881	21/10/2022	7463-0	195,23
1944	NQV2987	R005827141	21/10/2022	7455-0	130,16
1945	HCL2323	R005825571	21/10/2022	7455-0	130,16
1946	HBS3436	R005825651	21/10/2022	7455-0	130,16
1947	HLH3J36	R005828011	21/10/2022	7455-0	130,16
1948	QUW8H01	R005824891	21/10/2022	7455-0	130,16
1949	GNP0145	R005828071	21/10/2022	7455-0	130,16
1950	RNA6H15	R005827861	21/10/2022	6050-3	293,47
1951	GYB6561	R005827021	21/10/2022	7463-0	195,23
1952	RVA0J24	C000019756	21/10/2022	7463-0	195,23
1953	QOQ2508	R005825811	21/10/2022	6050-3	293,47
1954	MSB6796	R005827001	21/10/2022	7471-0	880,41
1955	MSB6796	R005827221	21/10/2022	7463-0	195,23
1956	DVR8D35	R005826501	21/10/2022	6050-3	293,47
1957	RFP2F96	C000019789	21/10/2022	7463-0	195,23
1958	GLH2472	R005825891	21/10/2022	6050-3	293,47
1959	GMU9508	R005825511	21/10/2022	7455-0	130,16
1960	AVS5A26	R005826531	21/10/2022	7455-0	130,16
1961	GTK0235	R005826891	21/10/2022	7455-0	130,16
1962	KJF6876	R005826831	21/10/2022	7455-0	130,16
1963	HIU1038	R005827201	21/10/2022	7455-0	130,16
1964	OXC8247	R005827111	21/10/2022	7455-0	130,16
1965	PVQ1835	R005827091	21/10/2022	7455-0	130,16
1966	GNN3033	R005826091	21/10/2022	7455-0	130,16
1967	HHL4520	R005827211	21/10/2022	7455-0	130,16
1968	HNY7374	R005826931	21/10/2022	7455-0	130,16
1969	OPB2479	R005826431	21/10/2022	6050-3	293,47
1970	GVW2567	R005826991	21/10/2022	7455-0	130,16
1971	DMZ5142	R005826621	21/10/2022	7455-0	130,16
1972	OWT8013	R005826591	21/10/2022	7455-0	130,16
1973	RME4H82	R005826761	21/10/2022	7455-0	130,16
1974	HCY2614	R005825791	21/10/2022	7455-0	130,16
1975	OUF5597	R005825731	21/10/2022	7455-0	130,16
1976	PVN7867	R005826751	21/10/2022	7455-0	130,16
1977	MRB4812	R005825961	21/10/2022	6050-3	293,47
1978	PPC5E56	R005827741	21/10/2022	7455-0	130,16
1979	HKP9H27	R005827261	21/10/2022	7455-0	130,16
1980	HKD4E61	C000019734	21/10/2022	7455-0	130,16
1981	QQS3266	R005827051	21/10/2022	7455-0	130,16
1982	KWV2348	R005826601	21/10/2022	7455-0	130,16
1983	QQM3901	C000019657	21/10/2022	7455-0	130,16
1984	OPX3B86	R005826841	21/10/2022	7455-0	130,16
1985	GSB5387	R005826971	21/10/2022	7463-0	195,23
1986	OZT6I31	R005827231	21/10/2022	7455-0	130,16
1987	RNS0I84	R005828101	21/10/2022	7455-0	130,16
1988	RND7A67	R005827181	21/10/2022	7455-0	130,16

1989	QXU8D90	R005827041	21/10/2022	7455-0	130,16
1990	QPY6G72	R005827991	21/10/2022	7463-0	195,23
1991	MGL6722	R005827731	21/10/2022	7455-0	130,16
1992	PUS6J55	C000019679	21/10/2022	7455-0	130,16
1993	GUV0B76	R005826171	21/10/2022	6050-3	293,47
1994	GYT1J83	R005826491	21/10/2022	5673-2	130,16
1995	FIL8E66	R005827101	21/10/2022	7455-0	130,16
1996	NWR5893	R005827161	21/10/2022	7455-0	130,16
1997	QPI3326	R005827801	21/10/2022	7455-0	130,16
1998	OQL2G82	R005824801	21/10/2022	7455-0	130,16
1999	QOP3D14	R005825991	21/10/2022	6050-3	293,47
2000	GTZ8732	R005826061	21/10/2022	6050-3	293,47
2001	QNY7766	R005828041	21/10/2022	7455-0	130,16
2002	QXL0870	C000019790	21/10/2022	7455-0	130,16
2003	QOF6F85	R005825541	21/10/2022	7463-0	195,23
2004	QDW8H89	R005825671	21/10/2022	7455-0	130,16
2005	KWS6F95	R005827131	21/10/2022	7455-0	130,16
2006	RFV9C72	R005827881	21/10/2022	6050-3	293,47
2007	HOF1793	R005827241	21/10/2022	7463-0	195,23
2008	CQB0643	C000019778	21/10/2022	7463-0	195,23
2009	HNB9460	R005824721	21/10/2022	7455-0	130,16
2010	GXZ4740	R005824691	21/10/2022	7455-0	130,16
2011	QOU6E25	R005826701	21/10/2022	7455-0	130,16
2012	HCO6744	R005826961	21/10/2022	7455-0	130,16
2013	RBC3B24	R005828081	21/10/2022	7463-0	195,23
2014	RMP5I98	R005826901	21/10/2022	7455-0	130,16
2015	OQN0016	R005826821	21/10/2022	7455-0	130,16
2016	HCO0110	R005829531	22/10/2022	6050-3	293,47
2017	HJG2437	R005829831	22/10/2022	7455-0	130,16
2018	HJG2437	R005829861	22/10/2022	7471-0	880,41
2019	HGB9499	C000019822	22/10/2022	7455-0	130,16
2020	HFN5288	R005830031	22/10/2022	7455-0	130,16
2021	HKO5582	R005830561	22/10/2022	7455-0	130,16
2022	GKQ0H22	R005829381	22/10/2022	7455-0	130,16
2023	HMA6945	R005829661	22/10/2022	6050-3	293,47
2024	OPC9957	R005829951	22/10/2022	7455-0	130,16
2025	MNR7598	R005830861	22/10/2022	6050-3	293,47
2026	HCY7F22	R005829851	22/10/2022	7455-0	130,16
2027	RUW2C38	R005829881	22/10/2022	7455-0	130,16
2028	HNK5273	C000020010	22/10/2022	7463-0	195,23
2029	QUE2I95	R005829541	22/10/2022	6050-3	293,47
2030	HFR4579	R005830201	22/10/2022	7455-0	130,16
2031	OLQ0909	R005830101	22/10/2022	7463-0	195,23
2032	PZM0E32	R005829191	22/10/2022	7455-0	130,16
2033	HHK9467	R005829161	22/10/2022	7455-0	130,16
2034	HHK9467	R005829341	22/10/2022	7455-0	130,16
2035	HIP0G35	R005829591	22/10/2022	7455-0	130,16
2036	AVI4947	R005830661	22/10/2022	7455-0	130,16
2037	PWD8850	R005830681	22/10/2022	7455-0	130,16
2038	ORA0404	R005829551	22/10/2022	6050-3	293,47
2039	GSF5797	R005830691	22/10/2022	7455-0	130,16
2040	PVB0F71	R005830051	22/10/2022	7455-0	130,16
2041	HNY9D28	R005830061	22/10/2022	7463-0	195,23
2042	DKE4B10	R005830181	22/10/2022	7455-0	130,16
2043	MQD2201	R005829781	22/10/2022	6050-3	293,47
2044	QQV0037	R005829811	22/10/2022	7455-0	130,16
2045	PYW9536	R005830841	22/10/2022	6050-3	293,47
2046	QNR5298	R005829691	22/10/2022	7455-0	130,16

2047	PVF4166	R005830891	22/10/2022	7455-0	130,16
2048	JNS2863	R005829491	22/10/2022	7455-0	130,16
2049	GTJ2546	R005829521	22/10/2022	6050-3	293,47
2050	HAK8221	R005829401	22/10/2022	7455-0	130,16
2051	HEA2J41	R005830011	22/10/2022	7463-0	195,23
2052	QMV7972	R005829331	22/10/2022	7455-0	130,16
2053	PZE9E15	R005830671	22/10/2022	7455-0	130,16
2054	GZK1141	R005829111	22/10/2022	7455-0	130,16
2055	OTY5207	R005829011	22/10/2022	7463-0	195,23
2056	OTY5207	R005829311	22/10/2022	7455-0	130,16
2057	HBL8953	R005829461	22/10/2022	7455-0	130,16
2058	HFP8253	R005829631	22/10/2022	6050-3	293,47
2059	HGV5389	R005829871	22/10/2022	7455-0	130,16
2060	QQF4906	R005829211	22/10/2022	7455-0	130,16
2061	GYZ8852	R005829511	22/10/2022	7455-0	130,16
2062	PVD9140	R005829411	22/10/2022	7455-0	130,16
2063	PUX1304	R005830651	22/10/2022	7455-0	130,16
2064	QWZ9447	R005829771	22/10/2022	5673-2	130,16
2065	HJF7866	R005829571	22/10/2022	7463-0	195,23
2066	QXM2714	R005830551	22/10/2022	7455-0	130,16
2067	ODI1E99	R005829671	22/10/2022	6050-3	293,47
2068	HIH1747	C000019943	22/10/2022	7455-0	130,16
2069	PWX9G35	R005830041	22/10/2022	7455-0	130,16
2070	QUI7561	R005829151	22/10/2022	7455-0	130,16
2071	QOA3B47	R005829791	22/10/2022	6050-3	293,47
2072	RMR5F76	R005829891	22/10/2022	7455-0	130,16
2073	HFC8J08	C000019866	22/10/2022	7463-0	195,23
2074	HFC8J08	C000020009	22/10/2022	7455-0	130,16
2075	QXC1A26	R005830281	22/10/2022	7455-0	130,16
2076	EDT8853	R005829651	22/10/2022	6050-3	293,47
2077	HNT2764	R005830541	22/10/2022	7455-0	130,16
2078	FAU2A80	R005830851	22/10/2022	6050-3	293,47
2079	PZI0584	R005829471	22/10/2022	7455-0	130,16
2080	HFS7B56	R005829721	22/10/2022	6050-3	293,47
2081	RMP6J80	C000019900	22/10/2022	7463-0	195,23
2082	DNS9A26	C000019899	22/10/2022	7455-0	130,16
2083	HJQ8030	C000019976	22/10/2022	7455-0	130,16
2084	OQQ7C51	C000019998	22/10/2022	7455-0	130,16
2085	HFY0E23	C000019987	22/10/2022	7455-0	130,16
2086	GZP5C85	R005829481	22/10/2022	5673-2	130,16
2087	QQD6E15	R005830141	22/10/2022	7455-0	130,16
2088	RTN9F96	R005830701	22/10/2022	7463-0	195,23
2089	QNO1071	R005830731	22/10/2022	6050-3	293,47
2090	HAO0B72	R005829761	22/10/2022	6050-3	293,47
2091	PZZ3714	R005830521	22/10/2022	7455-0	130,16
2092	PVQ8A38	R005830431	22/10/2022	7455-0	130,16
2093	HHF5D71	R005830021	22/10/2022	7455-0	130,16
2094	HMQ4G95	R005829081	22/10/2022	7455-0	130,16
2095	HXK1369	R005829201	22/10/2022	7455-0	130,16
2096	PYO7527	R005829271	22/10/2022	7455-0	130,16
2097	HNQ8942	R005829641	22/10/2022	6050-3	293,47
2098	PVU7J10	R005830641	22/10/2022	7455-0	130,16
2099	PVU7J10	R005830501	22/10/2022	7455-0	130,16
2100	GZT4208	R005830771	22/10/2022	6050-3	293,47
2101	QUT1J97	C000019888	22/10/2022	7455-0	130,16
2102	HMO0I77	R005830901	22/10/2022	7455-0	130,16
2103	HAE7664	R005830921	22/10/2022	7463-0	195,23
2104	QKE5840	R005829941	22/10/2022	7463-0	195,23
2105	HHV4E56	C000019932	22/10/2022	7455-0	130,16
2106	RME0B42	R005829391	22/10/2022	7463-0	195,23
2107	HAM6033	R005830781	22/10/2022	6050-3	293,47

2108	QQA7216	R005830791	22/10/2022	6050-3	293,47
2109	GTF2244	R005829051	22/10/2022	7455-0	130,16
2110	GZG3E19	R005829281	22/10/2022	7455-0	130,16
2111	PVP4C31	R005829741	22/10/2022	6050-3	293,47
2112	QQA7216	R005830151	22/10/2022	7455-0	130,16
2113	PUY9D75	R005830341	22/10/2022	7455-0	130,16
2114	HFS3167	R005830381	22/10/2022	7463-0	195,23
2115	HKO8975	R005830111	22/10/2022	7455-0	130,16
2116	OQT9803	R005829121	22/10/2022	7455-0	130,16
2117	HHK4141	R005830611	22/10/2022	7455-0	130,16
2118	HCC2785	R005829361	22/10/2022	7455-0	130,16
2119	HFR7A12	R005830751	22/10/2022	6050-3	293,47
2120	RTG9F27	C000019877	22/10/2022	7463-0	195,23
2121	HIH0473	R005830631	22/10/2022	7455-0	130,16
2122	HJQ3H43	C000019921	22/10/2022	7455-0	130,16
2123	HKA3702	C000019965	22/10/2022	7455-0	130,16
2124	OWY8583	R005829231	22/10/2022	7455-0	130,16
2125	RUZ4F18	R005829931	22/10/2022	7455-0	130,16
2126	QQD9C05	R005829301	22/10/2022	7455-0	130,16
2127	HFK6914	R005830191	22/10/2022	7455-0	130,16
2128	OQP6F83	R005829061	22/10/2022	7455-0	130,16
2129	HDV8341	R005829181	22/10/2022	7455-0	130,16
2130	PYA2239	C000019833	22/10/2022	7455-0	130,16
2131	KOW2C63	R005830321	22/10/2022	7455-0	130,16
2132	PWH9G97	R005829801	22/10/2022	6050-3	293,47
2133	RMN9G33	R005829821	22/10/2022	7455-0	130,16
2134	FXF0738	R005830471	22/10/2022	7455-0	130,16
2135	PVO1J81	R005829091	22/10/2022	7455-0	130,16
2136	GNT2275	R005829751	22/10/2022	6050-3	293,47
2137	FFO3I74	R005830131	22/10/2022	7455-0	130,16
2138	QUH7151	R005829141	22/10/2022	7455-0	130,16
2139	OPT7573	R005829321	22/10/2022	7455-0	130,16
2140	OWR3A03	R005830571	22/10/2022	7455-0	130,16
2141	ETY1488	R005830241	22/10/2022	7463-0	195,23
2142	PYL1510	R005830351	22/10/2022	7463-0	195,23
2143	HFI2153	R005830421	22/10/2022	7455-0	130,16
2144	NXX2780	R005829351	22/10/2022	7455-0	130,16
2145	HDW7J45	R005830361	22/10/2022	7455-0	130,16
2146	HCA1789	R005829071	22/10/2022	7455-0	130,16
2147	HKP9323	R005829371	22/10/2022	7455-0	130,16
2148	HEL5002	R005829961	22/10/2022	7455-0	130,16
2149	RTR8E64	R005829131	22/10/2022	7455-0	130,16
2150	PVN8E15	R005829991	22/10/2022	7455-0	130,16
2151	LRJ2E61	R005830261	22/10/2022	7455-0	130,16
2152	HHR4517	R005829431	22/10/2022	7455-0	130,16
2153	QOA9611	R005829031	22/10/2022	7463-0	195,23
2154	OPJ2F88	R005830451	22/10/2022	7463-0	195,23
2155	HMJ3802	R005830591	22/10/2022	7455-0	130,16
2156	QUL9684	R005830391	22/10/2022	7471-0	880,41
2157	RMY2I04	R005829711	22/10/2022	6050-3	293,47
2158	HMR8286	R005829901	22/10/2022	7455-0	130,16
2159	NTX3261	R005829971	22/10/2022	7455-0	130,16
2160	HAL9438	R005830441	22/10/2022	7455-0	130,16
2161	HDV0195	R005829601	22/10/2022	7455-0	130,16
2162	DSP2I28	R005829291	22/10/2022	7455-0	130,16
2163	QMS3B58	R005830161	22/10/2022	7455-0	130,16
2164	QXF2562	R005830721	22/10/2022	6050-3	293,47
2165	GQE7040	R005830801	22/10/2022	6050-3	293,47
2166	OPU0010	R005830911	22/10/2022	7463-0	195,23
2167	QBJ0I67	R005830001	22/10/2022	7463-0	195,23
2168	HEA1D20	R005830071	22/10/2022	7455-0	130,16

2169	HNX7236	R005829021	22/10/2022	7455-0	130,16
2170	GKA1J25	R005829421	22/10/2022	7455-0	130,16
2171	NEM8791	R005829561	22/10/2022	6050-3	293,47
2172	KRL3G94	R005830211	22/10/2022	7455-0	130,16
2173	GZF3F87	R005830601	22/10/2022	7455-0	130,16
2174	HGW9641	R005830741	22/10/2022	6050-3	293,47
2175	NLE6344	R005830301	22/10/2022	7455-0	130,16
2176	NPQ7I23	R005829221	22/10/2022	7455-0	130,16
2177	HEA1025	R005830761	22/10/2022	6050-3	293,47
2178	QXR8A01	C000020020	22/10/2022	7455-0	130,16
2179	HLP9I47	R005829701	22/10/2022	7455-0	130,16
2180	HBP5587	C000019910	22/10/2022	7463-0	195,23
2181	GUX1154	R005829501	22/10/2022	7455-0	130,16
2182	QPG6A89	C000020031	22/10/2022	7463-0	195,23
2183	PUA1E43	R005830871	22/10/2022	6050-3	293,47
2184	RMU4E99	R005830881	22/10/2022	7455-0	130,16
2185	KOU5B06	R005829621	22/10/2022	6050-3	293,47
2186	HLG7H87	C000019954	22/10/2022	7455-0	130,16
2187	GRD0289	R005829171	22/10/2022	7455-0	130,16
2188	OLU0J77	R005830811	22/10/2022	6050-3	293,47
2189	GYO0D99	R005830831	22/10/2022	6050-3	293,47
2190	HHK9826	R005830461	22/10/2022	7455-0	130,16
2191	GSG0974	R005829241	22/10/2022	7455-0	130,16
2192	HOJ1560	R005829731	22/10/2022	6050-3	293,47
2193	FTB1481	R005829911	22/10/2022	7455-0	130,16
2194	PUT5811	R005829981	22/10/2022	7455-0	130,16
2195	HKF2B98	R005830121	22/10/2022	7455-0	130,16
2196	QPF3111	C000019800	22/10/2022	7455-0	130,16
2197	OMD5E90	R005829251	22/10/2022	7455-0	130,16
2198	PXX5738	R005830271	22/10/2022	7455-0	130,16
2199	PXT0I80	R005830411	22/10/2022	7463-0	195,23
2200	RFJ8I67	C000019855	22/10/2022	7455-0	130,16
2201	QQH9845	R005830331	22/10/2022	7455-0	130,16
2202	HMA7E67	R005829451	22/10/2022	7463-0	195,23
2203	GTJ8333	R005829841	22/10/2022	7455-0	130,16
2204	HNX5470	R005830231	22/10/2022	7455-0	130,16
2205	HDV0771	R005830291	22/10/2022	7455-0	130,16
2206	HOI8589	R005830371	22/10/2022	7455-0	130,16
2207	PWN4E46	R005829261	22/10/2022	7455-0	130,16
2208	HNY6368	R005829101	22/10/2022	7455-0	130,16
2209	CDY7342	R005830711	22/10/2022	7455-0	130,16
2210	KXU0319	R005829921	22/10/2022	7455-0	130,16
2211	PXI7139	R005830251	22/10/2022	7455-0	130,16
2212	QMW2112	R005830821	22/10/2022	6050-3	293,47
2213	EHN2A07	R005830091	22/10/2022	7455-0	130,16
2214	GVY4800	R005830311	22/10/2022	7455-0	130,16
2215	ORA8997	R005829581	22/10/2022	7455-0	130,16
2216	GPL9721	R005830481	22/10/2022	7455-0	130,16
2217	PUH9773	R005830401	22/10/2022	7455-0	130,16
2218	PVH0274	C000019811	22/10/2022	7455-0	130,16
2219	HOE8J97	R005829441	22/10/2022	7463-0	195,23
2220	LSG4J92	R005829611	22/10/2022	7455-0	130,16
2221	IAK5544	R005830171	22/10/2022	7455-0	130,16
2222	GYM9004	R005830511	22/10/2022	7455-0	130,16
2223	HJQ1H68	R005830221	22/10/2022	7455-0	130,16
2224	JJJ4C41	R005830531	22/10/2022	7455-0	130,16
2225	QXI5630	R005829041	22/10/2022	7455-0	130,16
2226	PZQ9I30	R005830621	22/10/2022	7455-0	130,16
2227	JUI8990	R005832311	23/10/2022	7471-0	880,41
2228	GZO6254	R005831021	23/10/2022	7455-0	130,16
2229	JSY2E12	R005831121	23/10/2022	7455-0	130,16

2230	GRV3532	R005831471	23/10/2022	6050-3	293,47
2231	RNU9D63	C000020130	23/10/2022	7463-0	195,23
2232	NZH0C85	R005831321	23/10/2022	7455-0	130,16
2233	HOK2676	R005832021	23/10/2022	7455-0	130,16
2234	PXF2C97	R005832351	23/10/2022	7455-0	130,16
2235	HDV1003	R005831731	23/10/2022	5673-2	130,16
2236	PZY0C06	R005831001	23/10/2022	7455-0	130,16
2237	HEG9168	R005832911	23/10/2022	7463-0	195,23
2238	NYB0697	R005831841	23/10/2022	7463-0	195,23
2239	RFS1C88	R005832831	23/10/2022	7455-0	130,16
2240	HCL4996	R005832031	23/10/2022	7455-0	130,16
2241	JSS6300	R005831401	23/10/2022	6050-3	293,47
2242	HJK0254	R005830981	23/10/2022	7455-0	130,16
2243	LNR8559	R005831851	23/10/2022	7455-0	130,16
2244	QWX2675	C000020120	23/10/2022	7455-0	130,16
2245	HAR6760	R005831861	23/10/2022	7455-0	130,16
2246	GZM3F32	R005831751	23/10/2022	5673-2	130,16
2247	PVF8875	R005831541	23/10/2022	7455-0	130,16
2248	HEJ1F58	R005832701	23/10/2022	6050-3	293,47
2249	PVK3032	R005831961	23/10/2022	7455-0	130,16
2250	RUI1E46	R005831991	23/10/2022	7455-0	130,16
2251	HLH1G17	R005831201	23/10/2022	7463-0	195,23
2252	GXO1601	R005832181	23/10/2022	7455-0	130,16
2253	RFQ4D43	R005832621	23/10/2022	7455-0	130,16
2254	OPN7722	R005831341	23/10/2022	7455-0	130,16
2255	KYE3F31	R005831941	23/10/2022	7463-0	195,23
2256	QXC7G44	R005832591	23/10/2022	7455-0	130,16
2257	CSH9D74	C000020119	23/10/2022	7455-0	130,16
2258	GTS3D49	R005831891	23/10/2022	7455-0	130,16
2259	GYO8338	R005832571	23/10/2022	7463-0	195,23
2260	KOO5F51	R005831901	23/10/2022	7455-0	130,16
2261	HNG2327	R005832771	23/10/2022	6050-3	293,47
2262	PUE1B53	R005831601	23/10/2022	7455-0	130,16
2263	QUM0428	R005832061	23/10/2022	7455-0	130,16
2264	QXN8840	C000020229	23/10/2022	7463-0	195,23
2265	HJR5709	R005832471	23/10/2022	7455-0	130,16
2266	OPX0932	R005832551	23/10/2022	7455-0	130,16
2267	HAA6D72	R005832121	23/10/2022	7463-0	195,23
2268	QNZ0108	R005831781	23/10/2022	7455-0	130,16
2269	GXI9D22	R005831081	23/10/2022	7455-0	130,16
2270	MPH5F13	R005831981	23/10/2022	7455-0	130,16
2271	HLX2J74	R005831421	23/10/2022	7455-0	130,16
2272	HID1I13	R005832201	23/10/2022	7455-0	130,16
2273	HNU9921	R005832681	23/10/2022	7455-0	130,16
2274	OWX1983	R005831011	23/10/2022	7455-0	130,16
2275	PVC5403	R005832801	23/10/2022	7455-0	130,16
2276	HFB4081	R005832011	23/10/2022	7455-0	130,16
2277	HBW7H78	R005832241	23/10/2022	7455-0	130,16
2278	RUY3G91	R005832451	23/10/2022	7463-0	195,23
2279	PNX2A69	R005831591	23/10/2022	7455-0	130,16
2280	QOH4955	C000020163	23/10/2022	7455-0	130,16
2281	QWR3955	R005831141	23/10/2022	7463-0	195,23
2282	RUI6C15	R005831371	23/10/2022	7455-0	130,16
2283	HAR6589	R005832441	23/10/2022	7455-0	130,16
2284	FBJ8H15	C000020075	23/10/2022	7455-0	130,16
2285	RUK3C87	R005831031	23/10/2022	7455-0	130,16
2286	EMF7382	R005831161	23/10/2022	7455-0	130,16
2287	PUO4H53	R005831291	23/10/2022	7455-0	130,16
2288	PZN5222	R005832531	23/10/2022	7455-0	130,16
2289	EMF7382	R005831821	23/10/2022	7455-0	130,16
2290	MVE7577	R005832711	23/10/2022	6050-3	293,47

2291	HBR2F52	R005832861	23/10/2022	7455-0	130,16
2292	ITK8394	R005831271	23/10/2022	7455-0	130,16
2293	RTB4F18	R005832081	23/10/2022	7455-0	130,16
2294	OQM5907	R005832461	23/10/2022	7455-0	130,16
2295	OLU8A56	R005831571	23/10/2022	7455-0	130,16
2296	GXW7616	R005831281	23/10/2022	7455-0	130,16
2297	HKW7310	R005832541	23/10/2022	7455-0	130,16
2298	RMD8F46	R005832741	23/10/2022	6050-3	293,47
2299	DZC5H17	R005831071	23/10/2022	7455-0	130,16
2300	LOM3811	R005831921	23/10/2022	7455-0	130,16
2301	HKL3478	R005832601	23/10/2022	7463-0	195,23
2302	HDW7296	R005832631	23/10/2022	7455-0	130,16
2303	HJB9E69	R005831061	23/10/2022	7455-0	130,16
2304	ETY1488	R005831911	23/10/2022	7463-0	195,23
2305	PKW5E26	R005832091	23/10/2022	7455-0	130,16
2306	OMH6J06	R005832521	23/10/2022	7463-0	195,23
2307	AWT8J41	R005831831	23/10/2022	7463-0	195,23
2308	KLO4108	R005831151	23/10/2022	7455-0	130,16
2309	KLO4108	R005831391	23/10/2022	7455-0	130,16
2310	KPR7B85	R005831631	23/10/2022	6050-3	293,47
2311	OMH6J06	R005832761	23/10/2022	6050-3	293,47
2312	FLB3D31	R005832821	23/10/2022	7455-0	130,16
2313	AWT8J41	R005830931	23/10/2022	7455-0	130,16
2314	GVW2334	R005830951	23/10/2022	7455-0	130,16
2315	OWV5352	R005831461	23/10/2022	6050-3	293,47
2316	HEJ9C09	R005831561	23/10/2022	7455-0	130,16
2317	NYB2D98	R005832781	23/10/2022	6050-3	293,47
2318	EIT8F48	C000020185	23/10/2022	7455-0	130,16
2319	OOY1025	R005831581	23/10/2022	7455-0	130,16
2320	OMB4272	R005831971	23/10/2022	7455-0	130,16
2321	PJY9A62	R005831301	23/10/2022	7455-0	130,16
2322	HGS2229	R005832281	23/10/2022	7455-0	130,16
2323	HGK8246	R005831311	23/10/2022	7455-0	130,16
2324	HIC7182	R005831621	23/10/2022	6050-3	293,47
2325	HID0798	R005832691	23/10/2022	6050-3	293,47
2326	HCS4118	R005832651	23/10/2022	7455-0	130,16
2327	PXQ9095	C000020108	23/10/2022	7455-0	130,16
2328	PZD7445	R005832171	23/10/2022	7463-0	195,23
2329	PZD7445	R005832271	23/10/2022	7455-0	130,16
2330	GOL1953	R005831381	23/10/2022	7455-0	130,16
2331	GYL8313	R005832261	23/10/2022	7455-0	130,16
2332	HFB5373	R005832751	23/10/2022	6050-3	293,47
2333	OPI8518	R005831171	23/10/2022	7455-0	130,16
2334	MVK8409	R005832361	23/10/2022	7455-0	130,16
2335	OWK6921	R005832101	23/10/2022	7463-0	195,23
2336	PVV0516	R005832321	23/10/2022	7455-0	130,16
2337	RNP1E60	R005832421	23/10/2022	7455-0	130,16
2338	OXG1956	R005830971	23/10/2022	7455-0	130,16
2339	GZV6347	R005832841	23/10/2022	7455-0	130,16
2340	OPB2491	R005831791	23/10/2022	7455-0	130,16
2341	PWU4192	R005832561	23/10/2022	7463-0	195,23
2342	HDW2C59	R005832411	23/10/2022	7455-0	130,16
2343	EAI2118	R005830991	23/10/2022	7455-0	130,16
2344	HJG3J75	R005831701	23/10/2022	6050-3	293,47
2345	HKQ4808	R005832391	23/10/2022	6050-3	293,47
2346	HDK6100	R005831221	23/10/2022	7455-0	130,16
2347	RUL6A10	R005832641	23/10/2022	7455-0	130,16
2348	NYC8489	R005831741	23/10/2022	5673-2	130,16
2349	PUD1831	R005832661	23/10/2022	7455-0	130,16
2350	GZD2406	R005831251	23/10/2022	7455-0	130,16
2351	GWB9901	R005832111	23/10/2022	7455-0	130,16

2352	GYO7183	R005832721	23/10/2022	6050-3	293,47
2353	PWQ3022	R005832041	23/10/2022	7455-0	130,16
2354	HIU1817	R005831711	23/10/2022	6050-3	293,47
2355	HLG3C22	R005831551	23/10/2022	7455-0	130,16
2356	KJK6615	R005832331	23/10/2022	7455-0	130,16
2357	QXY1F34	R005831811	23/10/2022	7455-0	130,16
2358	HIW0879	R005831441	23/10/2022	7455-0	130,16
2359	HIW0879	R005831491	23/10/2022	6050-3	293,47
2360	PYO7I11	R005831671	23/10/2022	6050-3	293,47
2361	HGX7G57	R005831501	23/10/2022	6050-3	293,47
2362	OKQ5D67	R005831111	23/10/2022	7455-0	130,16
2363	HFU3A25	R005830961	23/10/2022	7455-0	130,16
2364	GVT1H42	R005831261	23/10/2022	7455-0	130,16
2365	OWP0929	R005831361	23/10/2022	7455-0	130,16
2366	HKK2929	R005832131	23/10/2022	7455-0	130,16
2367	PZX7E34	R005831511	23/10/2022	6050-3	293,47
2368	GXJ2D33	R005832221	23/10/2022	7455-0	130,16
2369	GWC9380	R005831721	23/10/2022	6050-3	293,47
2370	RFE0C51	R005831651	23/10/2022	6050-3	293,47
2371	IXX4C62	R005831881	23/10/2022	7455-0	130,16
2372	HJC5G56	R005831681	23/10/2022	6050-3	293,47
2373	HJC5G56	R005832381	23/10/2022	7463-0	195,23
2374	GZP3E31	R005831331	23/10/2022	7463-0	195,23
2375	HKY8144	R005832161	23/10/2022	7463-0	195,23
2376	HNB4I58	C000020042	23/10/2022	7455-0	130,16
2377	EYF1D23	C000020053	23/10/2022	7455-0	130,16
2378	PUN5070	R005832211	23/10/2022	7463-0	195,23
2379	GVB9I53	R005831951	23/10/2022	7463-0	195,23
2380	HKN4B38	R005831041	23/10/2022	7463-0	195,23
2381	RGC8I60	R005831481	23/10/2022	6050-3	293,47
2382	MXB2101	R005831521	23/10/2022	6050-3	293,47
2383	HLO7G36	C000020097	23/10/2022	7455-0	130,16
2384	HAE4645	R005831231	23/10/2022	7455-0	130,16
2385	HGI5D72	R005831451	23/10/2022	7455-0	130,16
2386	ODY5729	R005832501	23/10/2022	7455-0	130,16
2387	RFF2H34	R005832891	23/10/2022	7455-0	130,16
2388	RFX3F42	R005831531	23/10/2022	7463-0	195,23
2389	HDH8F31	R005832791	23/10/2022	6050-3	293,47
2390	HLX6648	R005831091	23/10/2022	7455-0	130,16
2391	GSC3759	R005832481	23/10/2022	7455-0	130,16
2392	MTT3F30	R005832141	23/10/2022	7455-0	130,16
2393	GZF4015	R005832231	23/10/2022	7455-0	130,16
2394	FEO5B93	R005831131	23/10/2022	7455-0	130,16
2395	LSI0H34	R005831761	23/10/2022	7471-0	880,41
2396	HFZ3221	R005832491	23/10/2022	7463-0	195,23
2397	RMY0J11	R005832371	23/10/2022	7455-0	130,16
2398	MSW2875	R005832401	23/10/2022	7455-0	130,16
2399	RUO9F22	R005831051	23/10/2022	7455-0	130,16
2400	KRQ1C15	R005831101	23/10/2022	7455-0	130,16
2401	RNQ9G47	R005831611	23/10/2022	7455-0	130,16
2402	PYZ7311	R005832301	23/10/2022	7455-0	130,16
2403	PZT6876	R005832581	23/10/2022	7455-0	130,16
2404	PZL6925	R005832671	23/10/2022	7455-0	130,16
2405	PWD3J69	R005832901	23/10/2022	7455-0	130,16
2406	NXX1525	R005832431	23/10/2022	7455-0	130,16
2407	OSN8G96	R005831691	23/10/2022	6050-3	293,47
2408	HDF8132	R005831771	23/10/2022	5673-2	130,16
2409	OWZ3H53	R005832341	23/10/2022	7455-0	130,16
2410	PXH9586	R005832071	23/10/2022	7463-0	195,23
2411	QNA6542	R005832251	23/10/2022	7455-0	130,16
2412	HLN0E12	R005832871	23/10/2022	7455-0	130,16

2413	GXJ0611	R005832291	23/10/2022	7463-0	195,23
2414	PUN2J72	R005832191	23/10/2022	7455-0	130,16
2415	KLP3046	R005832731	23/10/2022	6050-3	293,47
2416	QMW6C44	C000020230	23/10/2022	7463-0	195,23
2417	OLO7B07	R005832151	23/10/2022	7455-0	130,16
2418	QQT8207	C000020064	23/10/2022	7455-0	130,16
2419	OQN6348	R005831931	23/10/2022	7455-0	130,16
2420	NRY0A08	R005831181	23/10/2022	7455-0	130,16
2421	PZF2979	C000020086	23/10/2022	7463-0	195,23
2422	RMJ2J35	R005832811	23/10/2022	7463-0	195,23
2423	RUK8C83	C000020207	23/10/2022	7455-0	130,16
2424	PXA4178	R005832881	23/10/2022	7455-0	130,16
2425	PXC1B42	R005831661	23/10/2022	6050-3	293,47
2426	GKA1J25	R005831241	23/10/2022	7463-0	195,23
2427	PZT1781	R005832511	23/10/2022	7455-0	130,16
2428	OLX2950	R005832001	23/10/2022	7455-0	130,16
2429	PDU1F60	C000020152	23/10/2022	7455-0	130,16
2430	HBR3294	R005831211	23/10/2022	7455-0	130,16
2431	GLI1365	R005831801	23/10/2022	7463-0	195,23
2432	HJU4503	R005831191	23/10/2022	7455-0	130,16
2433	DRC9G88	R005832051	23/10/2022	7455-0	130,16
2434	HXM6500	R005832851	23/10/2022	7455-0	130,16
2435	HBP5587	C000020196	23/10/2022	7455-0	130,16
2436	PVL6G21	R005830941	23/10/2022	7455-0	130,16
2437	HNK7056	R005831351	23/10/2022	7455-0	130,16
2438	HKO7893	R005831871	23/10/2022	7455-0	130,16
2439	QWY9E34	R005832981	24/10/2022	7455-0	130,16
2440	RMN5A84	R005833591	24/10/2022	7455-0	130,16
2441	NDM9991	R005833891	24/10/2022	7455-0	130,16
2442	KJF6876	R005833721	24/10/2022	7455-0	130,16
2443	KJF6876	R005832931	24/10/2022	7455-0	130,16
2444	PUZ0002	R005833941	24/10/2022	7455-0	130,16
2445	MQH0531	R005835011	25/10/2022	7455-0	130,16
2446	HGM0F27	R005834651	25/10/2022	7455-0	130,16
2447	PCQ9157	R005834361	25/10/2022	7455-0	130,16
2448	RUP0I57	R005835611	25/10/2022	7455-0	130,16
2449	GRV9H97	R005835701	25/10/2022	7455-0	130,16
2450	DHQ7749	R005835211	25/10/2022	7455-0	130,16
2451	HPD2851	R005834301	25/10/2022	7455-0	130,16
2452	HPD2851	R005835071	25/10/2022	7455-0	130,16
2453	QPW5145	C000020372	25/10/2022	7455-0	130,16
2454	QOT9479	R005835951	26/10/2022	7455-0	130,16
2455	HJO0I97	C000020493	26/10/2022	7455-0	130,16
2456	HNV4821	C000020482	26/10/2022	7455-0	130,16
2457	HFH5454	R005836041	26/10/2022	7455-0	130,16
2458	GTE1016	R005836111	26/10/2022	7455-0	130,16
2459	RBC3B24	C000021043	30/10/2022	7455-0	130,16
2460	QQS1784	R100000283	18/11/2022	7455-0	130,16
2461	OWX0I88	AG05516285	30/11/2022	7366-2	130,16
2462	PWL7684	AG06612828	20/12/2022	5525-0	130,16
2463	OPI8896	AG05515479	20/12/2022	5541-1	195,23
2464	HJR7393	AG06610745	21/12/2022	5541-2	195,23
2465	OQZ7875	AG06610746	21/12/2022	5541-2	195,23
2466	PXH0991	AG06610747	21/12/2022	5541-2	195,23
2467	HGG4005	AG06610748	21/12/2022	7366-2	130,16
2468	HJD2785	AG06610749	21/12/2022	5185-1	195,23
2469	GTL1H19	AG06610750	21/12/2022	5185-1	195,23
2470	HED6149	AG06615039	21/12/2022	7633-2	293,47
2471	FDI3G22	AG06612859	21/12/2022	5541-2	195,23
2472	HLA9F42	AG06612861	21/12/2022	5541-2	195,23
2473	HJG9G32	AG06612862	21/12/2022	5541-2	195,23

2474	RMT8E42	AG06612863	21/12/2022	5541-1	195,23
2475	QNE5D62	AG06612865	21/12/2022	5541-2	195,23
2476	GYR4246	AG06612866	21/12/2022	5541-2	195,23
2477	GTI1D57	AG06612867	21/12/2022	5541-2	195,23
2478	HEV9007	AG06612868	21/12/2022	5541-1	195,23
2479	ORC0C47	AG06612869	21/12/2022	5541-2	195,23
2480	PVH1731	AG06612870	21/12/2022	5541-2	195,23
2481	RFC8D10	AG06612871	21/12/2022	5541-2	195,23
2482	JND8212	AG06612872	21/12/2022	5541-2	195,23
2483	OYD0J64	AG06612873	21/12/2022	5541-2	195,23
2484	HJB2233	AG06612874	21/12/2022	5541-4	195,23
2485	KXB5959	AG06612875	21/12/2022	5541-2	195,23
2486	OPJ1I11	AG06612877	21/12/2022	5550-0	130,16
2487	HGY5C24	AG06612879	21/12/2022	5738-0	293,47
2488	PUW9813	AG06612880	21/12/2022	5550-0	130,16
2489	QQC6E34	AG06612881	21/12/2022	5550-0	130,16
2490	KZT5D13	AG06612882	21/12/2022	5550-0	130,16
2491	OWY1J52	AG06612887	21/12/2022	5380-0	130,16
2492	MQL9J60	AG06612888	21/12/2022	5550-0	130,16
2493	OWW6032	AG06612889	21/12/2022	5568-0	195,23
2494	HGE9156	AG06612890	21/12/2022	5568-0	195,23
2495	GSH4104	AG06600654	21/12/2022	5550-0	130,16
2496	GOS6701	AG06600656	21/12/2022	5550-0	130,16
2497	HZS5506	AG06600657	21/12/2022	5568-0	195,23
2498	QNN4692	AG06600658	21/12/2022	5541-2	195,23
2499	HDM9003	AG06600659	21/12/2022	5541-2	195,23
2500	PVB8565	AG06600660	21/12/2022	5541-2	195,23
2501	GXQ9045	AG06600661	21/12/2022	5541-2	195,23
2502	QWX6266	AG06612818	21/12/2022	5541-2	195,23
2503	HJR6543	AG06612819	21/12/2022	5541-2	195,23
2504	HHR0979	AG06612820	21/12/2022	5541-2	195,23
2505	OQX0H31	AG06612821	21/12/2022	5541-2	195,23
2506	RFE9C56	AG06612822	21/12/2022	5541-1	195,23
2507	OPJ3E00	AG06612825	21/12/2022	5541-4	195,23
2508	QNK9B87	AG06612826	21/12/2022	5541-2	195,23
2509	QQV3860	AG06612827	21/12/2022	5541-2	195,23
2510	HIX6326	AG06612876	21/12/2022	5541-2	195,23
2511	HJB3020	AG06600655	21/12/2022	5550-0	130,16
2512	PWA9885	AG06614978	21/12/2022	5550-0	130,16
2513	QOA8980	AG06614979	21/12/2022	5550-0	130,16
2514	EMA6A61	AG06614980	21/12/2022	5550-0	130,16
2515	DLP7190	AG06614981	21/12/2022	5550-0	130,16
2516	ATN8237	AG06614982	21/12/2022	5541-2	195,23
2517	RGD9I77	AG06610772	21/12/2022	5541-2	195,23
2518	HJN2C43	AG06610774	21/12/2022	5541-2	195,23
2519	QOA8980	AG06610775	21/12/2022	5550-0	130,16
2520	HIT9512	AG06610776	21/12/2022	5452-1	195,23
2521	RFU9C97	AG06610777	21/12/2022	6122-0	293,47
2522	HEJ9655	AG06610778	21/12/2022	5525-0	130,16
2523	PYF8233	AG06612794	21/12/2022	5541-2	195,23
2524	HDV4526	AG06612795	21/12/2022	5541-2	195,23
2525	DHG2E64	AG06612796	21/12/2022	5541-2	195,23
2526	JHE6138	AG06612798	21/12/2022	5541-2	195,23
2527	EVR3D23	AG06612799	21/12/2022	5541-2	195,23
2528	GYB9558	AG05516749	21/12/2022	5550-0	130,16
2529	NYB2I76	AG05516750	21/12/2022	6122-0	293,47
2530	PUE3G93	AG06612800	21/12/2022	5487-0	195,23
2531	DHG2E64	AG06612801	21/12/2022	5541-2	195,23
2532	RBC2C73	AG06612802	21/12/2022	5550-0	130,16
2533	HHT1A59	AG06612803	21/12/2022	5550-0	130,16
2534	OWF8H76	AG06612805	21/12/2022	5568-0	195,23

2535	PVN7295	AG06612807	21/12/2022	6122-0	293,47
2536	HHN4683	AG06612808	21/12/2022	5550-0	130,16
2537	HML7B90	AG06600606	21/12/2022	5541-2	195,23
2538	NXZ9A73	AG06600694	21/12/2022	5541-2	195,23
2539	RNG4E56	AG06600695	21/12/2022	5541-2	195,23
2540	JIO6B57	AG06600696	21/12/2022	5541-2	195,23
2541	QNB7J66	AG06600697	21/12/2022	5541-2	195,23
2542	HFF7396	AG06600698	21/12/2022	5541-2	195,23
2543	HIX6326	AG06600699	21/12/2022	5541-2	195,23
2544	OWL5606	AG06600700	21/12/2022	5541-2	195,23
2545	PZE1419	AG06600701	21/12/2022	7625-1	293,47
2546	GTD2293	AG06600702	21/12/2022	5541-2	195,23
2547	RVH8E08	AG06600631	21/12/2022	7633-1	293,47
2548	PUC2262	AG06617304	21/12/2022	5541-2	195,23
2549	JND8212	AG06617305	21/12/2022	5541-2	195,23
2550	LLS7J04	AG06617306	21/12/2022	5541-2	195,23
2551	HMD1905	AG06617307	21/12/2022	5541-2	195,23
2552	PVS4420	AG06617308	21/12/2022	5541-2	195,23
2553	JHF1G66	AG05520675	21/12/2022	5550-0	130,16
2554	HMO9182	AG05520676	21/12/2022	5550-0	130,16
2555	HJX8G69	AG05520677	21/12/2022	5541-2	195,23
2556	EIJ4356	AG05520679	21/12/2022	5541-2	195,23
2557	GVV4A41	AG05520680	21/12/2022	5541-2	195,23
2558	EQV0I79	AG05520681	21/12/2022	5541-2	195,23
2559	HGB8896	AG05520682	21/12/2022	5541-2	195,23
2560	GWO1328	AG05520683	21/12/2022	5541-2	195,23
2561	OPD3J63	AG06610732	21/12/2022	5185-1	195,23
2562	GYV7138	AG06610733	21/12/2022	5185-1	195,23
2563	PVQ7G94	AG06610734	21/12/2022	7366-2	130,16
2564	OQS8320	AG06610737	21/12/2022	5541-2	195,23
2565	HMG2458	AG06610738	21/12/2022	5541-2	195,23
2566	OWO8B34	AG06610739	21/12/2022	5541-2	195,23
2567	PVH2581	AG06610740	21/12/2022	5541-2	195,23
2568	RNT4H02	AG06610741	21/12/2022	5541-2	195,23
2569	PWF6940	AG06610742	21/12/2022	5541-2	195,23
2570	GNT1051	AG06610743	21/12/2022	5541-2	195,23
2571	GLQ7181	AG06610744	21/12/2022	5541-2	195,23
2572	HBS7573	AG06600645	22/12/2022	5185-1	195,23
2573	QPB2D12	AG06600644	22/12/2022	7633-2	293,47
2574	QUR2157	AG06610805	22/12/2022	5185-1	195,23
2575	LQE6994	AG06610804	22/12/2022	7366-2	130,16
2576	RNP2B00	AG06617429	22/12/2022	7030-1	293,47
2577	HGO9555	AG06600643	22/12/2022	5185-1	195,23
2578	HIB1F87	AG06617432	22/12/2022	7633-2	293,47
2579	PZI0584	AG06600650	22/12/2022	7633-1	293,47
2580	OPC8539	AG06600642	22/12/2022	5185-1	195,23
2581	QPC0626	AG06600634	22/12/2022	7633-2	293,47
2582	HNA1712	AG06600640	22/12/2022	7633-2	293,47
2583	JHB5B30	AG06600632	22/12/2022	7633-2	293,47
2584	PZT1989	AG06600639	22/12/2022	7633-1	293,47
2585	QXX9B23	AG06600649	22/12/2022	7633-1	293,47
2586	PVJ0854	AG06600648	22/12/2022	7633-1	293,47
2587	GTJ6833	AG06600633	22/12/2022	7633-2	293,47
2588	PXI7139	AG06600638	22/12/2022	7633-2	293,47
2589	HNZ9384	AG06600637	22/12/2022	7633-2	293,47
2590	JBD6J89	AG06600641	22/12/2022	7633-1	293,47
2591	GRV9A84	AG06600647	22/12/2022	5541-4	195,23
2592	GYA1168	AG06600646	22/12/2022	5185-1	195,23
2593	HCW6A77	AG06600636	22/12/2022	7633-1	293,47
2594	HJR7E17	AG06600635	22/12/2022	7633-1	293,47
2595	OQT0988	AG06610754	22/12/2022	5185-1	195,23

2596	GWA3145	AG06610753	22/12/2022	5185-1	195,23
2597	NYC5A08	AG06617282	22/12/2022	7633-2	293,47
2598	HHB9400	AG06617286	22/12/2022	7366-2	130,16
2599	OPM8950	AG06617285	22/12/2022	7366-2	130,16
2600	NTW2727	AG06617284	22/12/2022	7366-2	130,16
2601	PWB0F71	AG06617283	22/12/2022	5185-1	195,23
2602	HOA4496	AG06617281	22/12/2022	7633-1	293,47
2603	QXI1715	AG05516706	22/12/2022	7366-2	130,16
2604	PXX9997	AG05516705	22/12/2022	7366-2	130,16
2605	HKB4C73	AG06617431	22/12/2022	7030-1	293,47
2606	OYK7E46	AG06615015	22/12/2022	6041-2	195,23
2607	PVD8439	AG05516547	22/12/2022	5657-0	130,16
2608	PWM2F25	AG06610664	22/12/2022	5550-0	130,16
2609	OPN9889	AG06610665	22/12/2022	5550-0	130,16
2610	GYV4108	AG06617310	22/12/2022	5541-2	195,23
2611	NGI7760	AG06617424	22/12/2022	6122-0	293,47
2612	PXS5F51	AG06617427	22/12/2022	6122-0	293,47
2613	HKD3B87	AG06617423	22/12/2022	6122-0	293,47
2614	QUR5881	AG06617425	22/12/2022	7633-2	293,47
2615	RUG4H98	AG06617422	22/12/2022	7633-2	293,47
2616	EKQ9474	AG06617421	22/12/2022	7633-2	293,47
2617	HFW3499	AG06617312	22/12/2022	5541-2	195,23
2618	GOS7723	AG06610674	22/12/2022	5541-4	195,23
2619	HGJ1481	AG06610670	22/12/2022	5185-1	195,23
2620	PXE9510	AG06610751	22/12/2022	5550-0	130,16
2621	RTV5C24	AG06617314	22/12/2022	5541-2	195,23
2622	HIK5476	AG06610669	22/12/2022	5185-1	195,23
2623	QQD4030	AG06617309	22/12/2022	5550-0	130,16
2624	HLN2D23	AG06610673	22/12/2022	5568-0	195,23
2625	HZO3310	AG06610672	22/12/2022	5185-1	195,23
2626	HCA7F68	AG06610671	22/12/2022	5185-1	195,23
2627	HGR4412	AG06610668	22/12/2022	7366-2	130,16
2628	HBB3010	AG06610667	22/12/2022	5185-1	195,23
2629	QOE4I31	AG06610666	22/12/2022	5185-1	195,23
2630	RMT8A12	AG06617313	22/12/2022	5541-2	195,23
2631	GTE1016	AG06615181	22/12/2022	5185-1	195,23
2632	HHT7345	AG06615180	22/12/2022	5185-1	195,23
2633	OWS8895	AG06617383	22/12/2022	5541-2	195,23
2634	PVD2874	AG06617330	22/12/2022	5541-2	195,23
2635	HFI1576	AG06617382	22/12/2022	5541-2	195,23
2636	HAC3954	AG05524804	22/12/2022	5541-1	195,23
2637	QWW4430	AG05524805	22/12/2022	5487-0	195,23
2638	HGR1298	AG06617380	22/12/2022	5541-2	195,23
2639	HDR5683	AG06617379	22/12/2022	5541-2	195,23
2640	RNQ9B85	AG06617333	22/12/2022	5550-0	130,16
2641	GYZ7G88	AG06617334	22/12/2022	5550-0	130,16
2642	FMG8D92	AG06615119	22/12/2022	5541-2	195,23
2643	OLW7508	AG06615177	22/12/2022	5886-0	293,47
2644	HAG9D54	AG06614972	22/12/2022	7633-1	293,47
2645	OMA0240	AG06610755	22/12/2022	5185-1	195,23
2646	QUK7503	AG06614960	22/12/2022	7633-1	293,47
2647	QNF0E80	AG06614975	22/12/2022	5185-1	195,23
2648	GUE1054	AG06614973	22/12/2022	5185-1	195,23
2649	HMP5029	AG06614963	22/12/2022	5185-1	195,23
2650	HBR8561	AG06615176	22/12/2022	5185-1	195,23
2651	GZF0306	AG06615178	22/12/2022	5185-1	195,23
2652	HDV7024	AG06614976	22/12/2022	5185-1	195,23
2653	HDN6683	AG06614974	22/12/2022	7633-1	293,47
2654	OXE6E06	AG06614969	22/12/2022	5185-1	195,23
2655	GYB7990	AG06614968	22/12/2022	5185-1	195,23
2656	PUL3981	AG06614967	22/12/2022	7633-1	293,47

2657	HMF6123	AG06614966	22/12/2022	7633-1	293,47
2658	HDG1G10	AG06614964	22/12/2022	7633-1	293,47
2659	HCO0186	AG06615124	22/12/2022	6050-1	293,47
2660	RNG9B17	AG06612832	22/12/2022	5843-2	195,23
2661	HHO1714	AG06612830	22/12/2022	5550-0	130,16
2662	HFR7342	AG06614985	22/12/2022	5541-2	195,23
2663	HEA2B15	AG06617327	22/12/2022	5541-2	195,23
2664	HMR9835	AG06615196	22/12/2022	5541-2	195,23
2665	MKR7G92	AG05524799	22/12/2022	5185-1	195,23
2666	HLU9180	AG05515539	22/12/2022	5185-1	195,23
2667	HLU9180	AG05515538	22/12/2022	6122-0	293,47
2668	HFR8H03	AG06612831	22/12/2022	5550-0	130,16
2669	RFO7E43	AG06614961	22/12/2022	5550-0	130,16
2670	PVD9J07	AG06617332	22/12/2022	5541-2	195,23
2671	JIR1699	AG06614971	22/12/2022	5568-0	195,23
2672	GXK2832	AG06614970	22/12/2022	5568-0	195,23
2673	PPT6580	AG06610759	22/12/2022	5541-2	195,23
2674	PPT6580	AG05516583	22/12/2022	5541-2	195,23
2675	RMH3A47	AG06610757	22/12/2022	5541-2	195,23
2676	QVP8E56	AG06610761	22/12/2022	5541-2	195,23
2677	GKX9750	AG06615122	22/12/2022	5541-2	195,23
2678	HGV8B14	AG06615195	22/12/2022	5541-2	195,23
2679	FLP3004	AG06615193	22/12/2022	5541-2	195,23
2680	AKE7794	AG06617381	22/12/2022	5541-2	195,23
2681	OPJ3740	AG06612829	22/12/2022	5550-0	130,16
2682	GUW9349	AG06615056	23/12/2022	5541-2	195,23
2683	DEX0470	AG06615054	23/12/2022	5541-2	195,23
2684	QWY2782	AG06617315	23/12/2022	7633-2	293,47
2685	PYS8256	AG06612923	23/12/2022	5541-2	195,23
2686	PXH5I86	AG06612920	23/12/2022	5541-2	195,23
2687	QPL7833	AG06615058	23/12/2022	5541-2	195,23
2688	GTD7319	AG06612922	23/12/2022	5541-2	195,23
2689	MSV9C40	AG06612921	23/12/2022	5541-2	195,23
2690	KIS7E07	AG06612919	23/12/2022	5509-0	130,16
2691	RCS4I93	AG06615127	23/12/2022	5541-2	195,23
2692	GUF4J73	AG06615132	23/12/2022	5541-2	195,23
2693	HKH8490	AG06612835	23/12/2022	5622-2	88,38
2694	HCJ7915	AG06610794	23/12/2022	5525-0	130,16
2695	GAL7C23	AG06610764	23/12/2022	7366-2	130,16
2696	GTV1819	AG05515883	23/12/2022	5185-1	195,23
2697	ODA0H96	AG06615135	23/12/2022	5541-2	195,23
2698	HIK4308	AG06615134	23/12/2022	5541-2	195,23
2699	HJR5138	AG06615126	23/12/2022	5541-2	195,23
2700	HGW0710	AG05515882	23/12/2022	7684-2	130,16
2701	HGS2553	AG06612837	23/12/2022	5550-0	130,16
2702	GZW5069	AG06612908	23/12/2022	5568-0	195,23
2703	OLS9E92	AG06615129	23/12/2022	5541-2	195,23
2704	HMB5710	AG06615131	23/12/2022	5541-2	195,23
2705	GYR2475	AG06610931	24/12/2022	7366-2	130,16
2706	HMP7E11	AG06617288	24/12/2022	5193-0	293,47
2707	HFK1613	AG06610928	24/12/2022	7366-2	130,16
2708	CYB4A46	AG06615049	24/12/2022	5185-1	195,23
2709	GZI4166	AG06617289	24/12/2022	5185-1	195,23
2710	PZU9J23	AG06617287	24/12/2022	5991-0	293,47
2711	HHT9A67	AG06610923	24/12/2022	7633-1	293,47
2712	GYQ9A59	AG06617291	24/12/2022	6530-0	195,23
2713	RBG4G15	AG06615060	24/12/2022	5541-2	195,23
2714	EYZ5007	AG06615045	24/12/2022	5185-2	195,23
2715	EYZ5007	AG06615044	24/12/2022	5185-1	195,23
2716	RVN6G18	AG06615043	24/12/2022	5738-0	293,47
2717	RVN6G18	AG06615040	24/12/2022	5819-8	880,41

2718	OLS3413	AG06610930	24/12/2022	7030-1	293,47
2719	RFY8F35	AG06610924	24/12/2022	5738-0	293,47
2720	HLG4984	AG06617290	24/12/2022	5452-2	195,23
2721	GTA0F22	AG06615061	24/12/2022	5541-2	195,23
2722	NYF1480	AG06615051	24/12/2022	5185-1	195,23
2723	NYF1480	AG06615050	24/12/2022	5185-2	195,23
2724	QQI2348	AG06610933	24/12/2022	7633-1	293,47
2725	HMB3B85	AG06615047	24/12/2022	5452-5	195,23
2726	PYL6768	AG06610929	24/12/2022	5193-0	293,47
2727	HHB5H16	AG06610926	24/12/2022	6530-0	195,23
2728	GZG6F29	AG06610925	24/12/2022	5231-1	130,16
2729	GVM3E60	AG06610922	24/12/2022	7633-1	293,47
2730	GRV4409	AG06615063	24/12/2022	5541-2	195,23
2731	HDT8C75	AG06615059	24/12/2022	5541-2	195,23
2732	GNJ3070	AG06610875	24/12/2022	5541-2	195,23
2733	GYO7H87	AG05515894	24/12/2022	6530-0	195,23
2734	GXZ2947	AG05515884	24/12/2022	5541-1	195,23
2735	RVR6J46	AG05515413	24/12/2022	7030-1	293,47
2736	GQJ1036	AG05515408	24/12/2022	7030-1	293,47
2737	QOW7188	AG06610830	24/12/2022	5541-2	195,23
2738	PMH4I06	AG05516548	25/12/2022	5452-1	195,23
2739	QUG2J08	AG06615053	25/12/2022	5207-0	88,38
2740	QUG2J08	AG06613016	25/12/2022	5835-0	195,23
2741	QUG2J08	AG06613012	25/12/2022	7030-1	293,47
2742	PYZ5I15	AG06613001	25/12/2022	7633-2	293,47
2743	LXJ5380	AG06613002	25/12/2022	5185-1	195,23
2744	PWT6C71	AG06617185	25/12/2022	5738-0	293,47
2745	OPI0354	AG06610782	25/12/2022	5550-0	130,16
2746	RNR2G75	AG06612934	26/12/2022	5738-0	293,47
2747	QUC1E14	AG06612926	26/12/2022	5185-1	195,23
2748	QOE4H25	AG06612925	26/12/2022	7633-1	293,47
2749	PEJ8C61	AG06612930	26/12/2022	7633-1	293,47
2750	HCW3324	AG06612929	26/12/2022	7633-1	293,47
2751	QPF4182	AG06612928	26/12/2022	7633-1	293,47
2752	OPU1D39	AG06612927	26/12/2022	7633-1	293,47
2753	QGX1A03	AG06612932	26/12/2022	7633-1	293,47
2754	PXR2F21	AG06612931	26/12/2022	7633-1	293,47
2755	CMH3168	AG06612933	26/12/2022	5550-0	130,16
2756	GYB5898	AG06612924	26/12/2022	5541-4	195,23
2757	GYC6772	AG06612935	26/12/2022	5568-0	195,23
2758	PYN6G26	AG05516559	26/12/2022	5967-0	1467,35
2759	KIM5G91	AG06617316	26/12/2022	7633-2	293,47
2760	HJA9453	AG05516557	26/12/2022	7366-1	130,16
2761	HIK2802	AG06612936	26/12/2022	6122-0	293,47
2762	NYE6011	AG06615066	26/12/2022	6122-0	293,47
2763	HBS0487	AG06615065	26/12/2022	5185-2	195,23
2764	PVP7084	AG06615064	26/12/2022	7366-2	130,16
2765	OQN0127	AG06613043	26/12/2022	5541-2	195,23
2766	HCY6F52	AG06617397	26/12/2022	5541-4	195,23
2767	GQN8C57	AG06612857	26/12/2022	5568-0	195,23
2768	QPE7G59	AG06615097	26/12/2022	7366-2	130,16
2769	JPE0493	AG06612847	26/12/2022	5843-4	195,23
2770	HJB5216	AG06612854	26/12/2022	5193-0	293,47
2771	OOY4282	AG06612849	26/12/2022	5193-0	293,47
2772	GVP6I14	AG06612848	26/12/2022	7366-2	130,16
2773	HJB5216	AG06612855	26/12/2022	5843-4	195,23
2774	HJQ8777	AG06612850	26/12/2022	6181-0	195,23
2775	HEI6790	AG06617400	26/12/2022	5541-4	195,23
2776	QQI7E37	AG06617399	26/12/2022	5541-2	195,23
2777	HEA9992	AG06617387	26/12/2022	5541-2	195,23
2778	FHI8G46	AG06610880	26/12/2022	5550-0	130,16

2779	HFX6870	AG05520328	26/12/2022	5550-0	130,16
2780	JEO1164	AG05520327	26/12/2022	5550-0	130,16
2781	HGX2052	AG06610882	26/12/2022	5550-0	130,16
2782	HNU0949	AG06610881	26/12/2022	5550-0	130,16
2783	LSP1475	AG06617460	26/12/2022	6530-0	195,23
2784	GWS4240	AG06612846	26/12/2022	6815-0	195,23
2785	PXC2J39	AG06612939	27/12/2022	5541-4	195,23
2786	GSF6665	AG06612938	27/12/2022	5541-4	195,23
2787	HNW9511	AG06612937	27/12/2022	5185-1	195,23
2788	OPT8053	AG06612941	27/12/2022	5819-6	880,41
2789	EGH4781	AG06615069	27/12/2022	5541-2	195,23
2790	HFX3736	AG06615068	27/12/2022	5541-2	195,23
2791	GYJ6278	AG06615067	27/12/2022	5541-2	195,23
2792	QPH9B14	AG06615226	27/12/2022	5568-0	195,23
2793	EEY6426	AG06612945	27/12/2022	5185-1	195,23
2794	GMW2046	AG06615071	27/12/2022	5843-3	195,23
2795	OQF6E53	AG06615072	27/12/2022	6130-0	293,47
2796	RTU0I69	AG06612944	27/12/2022	5819-6	880,41
2797	GNU2745	AG06615225	27/12/2022	5185-1	195,23
2798	HOG9F93	AG06610883	27/12/2022	5541-2	195,23
2799	HJI5I30	AG06617461	27/12/2022	6530-0	195,23
2800	GLA0B67	AG06610884	27/12/2022	5541-2	195,23
2801	PYE0A64	AG06610885	27/12/2022	5541-2	195,23
2802	QUZ0003	AG06615218	28/12/2022	5452-1	195,23
2803	NYG5674	AG06612947	28/12/2022	5185-1	195,23
2804	QXD4085	AG06615146	28/12/2022	5215-2	293,47
2805	FHI8G46	AG06617319	28/12/2022	5550-0	130,16
2806	HNU0543	AG06615215	28/12/2022	5185-1	195,23
2807	GWL9A82	AG06615213	28/12/2022	5185-1	195,23
2808	HKP9774	AG06615210	28/12/2022	7633-2	293,47
2809	HJW2G22	AG06615206	28/12/2022	5991-0	293,47
2810	GWS4240	AG06617318	28/12/2022	5550-0	130,16
2811	POH7516	AG06615216	28/12/2022	5185-1	195,23
2812	EVO8973	AG06615205	28/12/2022	7633-2	293,47
2813	QNC2D88	AG06615217	28/12/2022	5185-1	195,23
2814	HCY5366	AG06615207	28/12/2022	5185-1	195,23
2815	PXI7139	AG06612946	28/12/2022	7633-2	293,47
2816	HBJ2196	AG06615214	28/12/2022	5185-1	195,23
2817	PZG3H11	AG06615212	28/12/2022	7633-2	293,47
2818	GOK8952	AG06615211	28/12/2022	5185-1	195,23
2819	GUL7081	AG06615208	28/12/2022	5185-1	195,23
2820	PZF9932	AG06612949	28/12/2022	7633-2	293,47
2821	OOY4328	AG06612950	28/12/2022	7366-2	130,16
2822	HJN7939	AG06612948	28/12/2022	7633-2	293,47
2823	HCY1832	AG06617401	28/12/2022	5185-1	195,23
2824	RTL1A34	AG05516728	28/12/2022	5568-0	195,23
2825	GPT4780	AG06617465	28/12/2022	6564-0	293,47
2826	RUF9A22	AG06617469	28/12/2022	5843-2	195,23
2827	HJO8D77	AG06615338	28/12/2022	5843-2	195,23
2828	GTP1823	AG06615288	28/12/2022	5185-1	195,23
2829	JGY6B33	AG06615285	28/12/2022	7633-1	293,47
2830	AYO5A37	AG06615284	28/12/2022	7633-1	293,47
2831	OPA4322	AG06617418	28/12/2022	5185-1	195,23
2832	NYF8F01	AG06610837	28/12/2022	5185-1	195,23
2833	BAC6383	AG06615280	28/12/2022	5185-1	195,23
2834	HBM8660	AG06610833	28/12/2022	5185-1	195,23
2835	QNG9F02	AG06615283	28/12/2022	7633-1	293,47
2836	HED6172	AG06615278	28/12/2022	5185-1	195,23
2837	HLN2614	AG06610835	28/12/2022	5185-1	195,23
2838	OXH8598	AG06615281	28/12/2022	7633-1	293,47
2839	HKO8E23	AG06617419	28/12/2022	7633-1	293,47

2840	QPQ7579	AG06615279	28/12/2022	7633-1	293,47
2841	HLB1652	AG06615276	28/12/2022	5185-1	195,23
2842	NDU2G25	AG06615275	28/12/2022	5185-1	195,23
2843	PWR7459	AG06610836	28/12/2022	5185-1	195,23
2844	OPV1130	AG06615287	28/12/2022	5185-1	195,23
2845	ENT3C42	AG06615286	28/12/2022	5185-1	195,23
2846	HOD8279	AG06615282	28/12/2022	7633-1	293,47
2847	QUM7874	AG06615277	28/12/2022	7633-1	293,47
2848	HHW2184	AG06617420	28/12/2022	5185-1	195,23
2849	HDY5300	AG06617416	28/12/2022	5568-0	195,23
2850	PVB7843	AG06617572	28/12/2022	5738-0	293,47
2851	GSJ2550	AG06615101	28/12/2022	5568-0	195,23
2852	HLA2J74	AG06617466	28/12/2022	5525-0	130,16
2853	HGL7368	AG06615336	28/12/2022	5550-0	130,16
2854	HGS9328	AG06617467	28/12/2022	5550-0	130,16
2855	HNE1A90	AG06617404	28/12/2022	5550-0	130,16
2856	GRV4712	AG06617403	28/12/2022	5550-0	130,16
2857	FHI8G46	AG06617402	28/12/2022	5550-0	130,16
2858	HCN4835	AG05520696	28/12/2022	5550-0	130,16
2859	DEF0359	AG06617405	28/12/2022	5550-0	130,16
2860	EMA6A61	AG06610887	28/12/2022	5550-0	130,16
2861	HNG3600	AG05520695	28/12/2022	5550-0	130,16
2862	EMA6A61	AG05520694	28/12/2022	5550-0	130,16
2863	HKC4329	AG06617410	28/12/2022	5541-2	195,23
2864	HIC6E51	AG06615099	28/12/2022	7366-2	130,16
2865	OXE3F88	AG06617326	29/12/2022	5541-2	195,23
2866	HGV8A80	AG06615220	29/12/2022	5185-1	195,23
2867	OSI7193	AG06617320	29/12/2022	5541-2	195,23
2868	HIC4736	AG06617324	29/12/2022	5541-2	195,23
2869	KTG4614	AG06617323	29/12/2022	5541-2	195,23
2870	DPP6I97	AG06617321	29/12/2022	5541-2	195,23
2871	RMU2G96	AG06615228	29/12/2022	5460-0	130,16
2872	KIV2745	AG06615079	29/12/2022	5452-1	195,23
2873	HEL4873	AG06615077	29/12/2022	7366-2	130,16
2874	PFG7D83	AG06615075	29/12/2022	5541-2	195,23
2875	LSA0048	AG06617539	29/12/2022	5541-4	195,23
2876	QXB9924	AG06617325	29/12/2022	5541-2	195,23
2877	HXX6487	AG06615227	29/12/2022	5665-0	130,16
2878	OWX1086	AG06617536	29/12/2022	5185-1	195,23
2879	GTY5983	AG06615078	29/12/2022	7366-2	130,16
2880	GWZ4J00	AG06615076	29/12/2022	5541-2	195,23
2881	PSK5A87	AG06617540	29/12/2022	5541-4	195,23
2882	HDM1122	AG06615222	29/12/2022	5185-1	195,23
2883	DXD4085	AG06615229	29/12/2022	7366-2	130,16
2884	LOA2020	AG05515418	29/12/2022	5738-0	293,47
2885	EAS2415	AG06610892	29/12/2022	5541-2	195,23
2886	RFR3A47	AG06610890	29/12/2022	5541-2	195,23
2887	HJR5737	AG06610889	29/12/2022	5541-2	195,23
2888	GQZ9E04	AG06617487	29/12/2022	6530-0	195,23
2889	JOB4281	AG06617541	30/12/2022	5541-4	195,23
2890	HJR6033	AG06617542	30/12/2022	5541-4	195,23
2891	HBY4328	AG06617543	30/12/2022	5541-4	195,23
2892	RNR7C28	AG06617544	30/12/2022	7633-2	293,47
2893	EBS0655	AG06617495	30/12/2022	7366-2	130,16
2894	HLT2B59	AG06617496	30/12/2022	5568-0	195,23
2895	HIX3033	AG06615232	30/12/2022	6530-0	195,23
2896	HIX3033	AG06615233	30/12/2022	5207-0	88,38
2897	HIX3033	AG06615234	30/12/2022	6530-0	195,23
2898	HIX3033	AG06617186	30/12/2022	5207-0	88,38
2899	OWX6374	AG06610894	30/12/2022	7366-2	130,16
2900	HHK9720	AG06617485	30/12/2022	6530-0	195,23

2901	HIC7E91	AG06610895	30/12/2022	5550-0	130,16
2902	PVV2928	AG06617550	31/12/2022	5541-4	195,23
2903	HLR8885	AG06617598	31/12/2022	6122-0	293,47
2904	HHV0602	AG06617602	31/12/2022	5819-6	880,41
2905	HKL8G97	AG06617552	31/12/2022	5541-4	195,23
2906	HKL1716	AG06617551	31/12/2022	5541-4	195,23
2907	QUL1655	AG06617549	31/12/2022	5541-4	195,23
2908	GRR9H57	AG06617548	31/12/2022	5541-4	195,23
2909	LLA1C68	AG06617604	31/12/2022	5819-6	880,41
2910	OUI9A53	AG06617595	31/12/2022	5185-1	195,23
2911	PUL0A09	AG06617596	31/12/2022	5819-6	880,41
2912	OWW9433	AG06617554	31/12/2022	5819-6	880,41
2913	PVX7269	AG06617553	31/12/2022	5819-6	880,41
2914	KIS7093	AG06617607	31/12/2022	5738-0	293,47
2915	HOD9451	AG06617606	31/12/2022	7633-2	293,47
2916	GSM4032	AG06617605	31/12/2022	5185-1	195,23
2917	GYH6253	AG06617498	31/12/2022	6530-0	195,23
2918	HIC1147	AG06610896	31/12/2022	5541-2	195,23
2919	AAW9005	AG06617569	31/12/2022	6530-0	195,23
2920	OWP0A08	AG06617568	31/12/2022	5843-3	195,23
2921	HCB8A25	AG06617567	31/12/2022	5452-1	195,23
2922	JUH0D41	AG06610897	31/12/2022	5541-2	195,23
2923	GTC6I62	AG05515380	31/12/2022	5452-1	195,23
2924	HGX3E53	AG06617571	31/12/2022	6530-0	195,23
2925	PVE7026	AG06611006	01/01/2023	7633-2	293,47
2926	HFN9D22	AG06617499	01/01/2023	5550-0	130,16
2927	HIR6I53	AG06613019	01/01/2023	5568-0	195,23
2928	HIR6I53	AG06613018	01/01/2023	5185-1	195,23
2929	CQE3685	AG06617500	01/01/2023	5550-0	130,16
2930	HAU9J92	AG06613021	01/01/2023	7684-1	130,16
2931	HAU9J92	AG06613020	01/01/2023	5835-0	195,23
2932	HHS4074	AG06617502	01/01/2023	5550-0	130,16
2933	PUS6A62	AG06617501	01/01/2023	5550-0	130,16
2934	OXK7D45	AG06617609	01/01/2023	7633-2	293,47
2935	OLV5898	AG06617506	01/01/2023	5568-0	195,23
2936	HMB1102	AG06617504	01/01/2023	5568-0	195,23
2937	HFN5532	AG06617503	01/01/2023	5550-0	130,16
2938	HNQ4891	AG06610940	01/01/2023	5550-0	130,16
2939	HMG3H94	AG06610941	01/01/2023	5550-0	130,16
2940	HOG4F76	AG05519353	01/01/2023	5550-0	130,16
2941	HJU4580	AG05519354	01/01/2023	5550-0	130,16
2942	QXF2051	AG06610942	01/01/2023	5550-0	130,16
2943	HMZ7764	AG06610972	01/01/2023	5550-0	130,16
2944	LOC9933	AG06600691	01/01/2023	5550-0	130,16
2945	LNH8F38	AG06600693	01/01/2023	5550-0	130,16
2946	HIJ4713	AG06610970	01/01/2023	5550-0	130,16
2947	QOM8413	AG05520710	01/01/2023	5550-0	130,16
2948	HCL8668	AG06610971	01/01/2023	5550-0	130,16
2949	QOM8413	AG06600692	01/01/2023	5550-0	130,16
2950	HKC6076	AG05519347	01/01/2023	5452-6	195,23
2951	PYY5B88	AG05519346	01/01/2023	5452-6	195,23
2952	QOH4H90	AG05515386	01/01/2023	5568-0	195,23
2953	PUF4J80	AG05515384	01/01/2023	5568-0	195,23
2954	HLP8E25	AG05515383	01/01/2023	5568-0	195,23
2955	QQN3610	AG05515382	01/01/2023	5568-0	195,23
2956	OXG8A54	AG05519349	01/01/2023	5452-6	195,23
2957	OMH9588	AG05515388	01/01/2023	5568-0	195,23
2958	SEB8I59	AG05515381	01/01/2023	5568-0	195,23
2959	MXG0079	AG05519350	01/01/2023	5452-6	195,23
2960	GYC7H12	AG05515387	01/01/2023	5568-0	195,23
2961	KQX4F17	AG05519345	01/01/2023	5452-6	195,23

2962	EQF4I77	AG05519352	01/01/2023	5452-6	195,23
2963	NYF6E81	AG05515385	01/01/2023	5568-0	195,23
2964	HNG6731	AG05519348	01/01/2023	5452-6	195,23
2965	NYE8A30	AG06617509	02/01/2023	5541-2	195,23
2966	QNY1559	AG06617507	02/01/2023	5550-0	130,16
2967	GON1020	AG06611009	02/01/2023	5541-4	195,23
2968	HDI1950	AG06612954	02/01/2023	6122-0	293,47
2969	GPG2632	AG06615082	02/01/2023	5568-0	195,23
2970	QOZ3689	AG06611008	02/01/2023	5541-4	195,23
2971	HCA2272	AG06611014	02/01/2023	5541-4	195,23
2972	GSW0792	AG06615084	02/01/2023	7625-2	293,47
2973	GOZ5914	AG06615083	02/01/2023	5452-1	195,23
2974	OOW7841	AG06615081	02/01/2023	5193-0	293,47
2975	GSB4B90	AG06611007	02/01/2023	5185-1	195,23
2976	HGB9617	AG06611013	02/01/2023	5541-4	195,23
2977	OLQ9G12	AG06611010	02/01/2023	5541-4	195,23
2978	KQJ7A78	AG06617510	02/01/2023	5541-2	195,23
2979	HMG3023	AG06617508	02/01/2023	5541-2	195,23
2980	EIZ4054	AG06611015	02/01/2023	5410-0	130,16
2981	RHR5H42	AG06615290	02/01/2023	7633-1	293,47
2982	GXA5289	AG06615307	02/01/2023	7633-1	293,47
2983	HLI3G49	AG06615306	02/01/2023	7633-1	293,47
2984	HBY9B01	AG06615309	02/01/2023	7633-1	293,47
2985	HIR3055	AG06615308	02/01/2023	7633-1	293,47
2986	HMQ6309	AG06611076	02/01/2023	5541-2	195,23
2987	HNW9068	AG06611068	02/01/2023	5541-2	195,23
2988	PWI5465	AG06611069	02/01/2023	5541-2	195,23
2989	HEJ0834	AG06611077	02/01/2023	5541-2	195,23
2990	GPU8444	AG06611066	02/01/2023	5541-2	195,23
2991	PUM2F06	AG06611064	02/01/2023	5541-2	195,23
2992	PZX9F26	AG06610900	02/01/2023	5541-2	195,23
2993	HJN8218	AG06610901	02/01/2023	5541-2	195,23
2994	JQC7769	AG06615311	02/01/2023	5541-2	195,23
2995	HNS2A48	AG06611074	02/01/2023	5541-2	195,23
2996	HCL0225	AG06613067	02/01/2023	5541-2	195,23
2997	QKP0711	AG06615236	02/01/2023	5541-2	195,23
2998	PWC7316	AG06611072	02/01/2023	5541-2	195,23
2999	GUL9130	AG06615310	02/01/2023	5541-2	195,23
3000	QXH2048	AG06610899	02/01/2023	5541-2	195,23

Tipo de documento: NIP - Data da geração: 3 de abril de 2023 - Total de registros: 3000

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES
Autoridade Municipal de Trânsito

Publicado por:
Ricardo de Almeida
Código Identificador:FED75E58

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EDITAL - 9/2023 DA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA RELATIVA A INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes - EDITAL - 9/2023 DA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA RELATIVA A INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes - , em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97 e pela Resolução do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações a baixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 dias, contados da publicação desde edital, para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB - Código de Trânsito Brasileiro e CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito. O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE ou VIA REMESSA POSTAL (de

preferência mediante aviso de recebimento) na Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes - , á Rua Ari Teixeira da Costa, 1100 - Bairro Savassi, RIBEIRAO DAS NEVES/MG, CEP. 33880-630. Para a obtenção de 20% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 284 da lei Federal n° 9.503/97).

* A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (31) 3627-6943 / 3624-4008.

Nº	PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
1	PUM5B69	R005831431	23/10/2022	7455-0	130,16
2	DZW1E97	R005831411	23/10/2022	7455-0	130,16
3	RNT5E04	C000020141	23/10/2022	7455-0	130,16
4	RNT5E04	C000020218	23/10/2022	7455-0	130,16
5	DOT8692	R005833281	24/10/2022	6050-3	293,47
6	HJG2437	R005833371	24/10/2022	7455-0	130,16
7	HFC8325	R005833931	24/10/2022	7455-0	130,16
8	HJO5355	R005833631	24/10/2022	7455-0	130,16
9	KKL5124	R005834041	24/10/2022	7455-0	130,16
10	GYD0260	R005833701	24/10/2022	7463-0	195,23
11	GRV2E27	R005834091	24/10/2022	6050-3	293,47
12	OWP0400	R005833881	24/10/2022	7455-0	130,16
13	OMD0840	R005833051	24/10/2022	7455-0	130,16
14	OLS7465	R005833291	24/10/2022	6050-3	293,47
15	GSF5797	R005833471	24/10/2022	7463-0	195,23
16	GSF5797	R005833861	24/10/2022	7455-0	130,16
17	PZM0615	R005833951	24/10/2022	7455-0	130,16
18	HCQ7778	R005833431	24/10/2022	7455-0	130,16
19	HMO2639	R005833231	24/10/2022	6050-3	293,47
20	EQA4769	R005833341	24/10/2022	5673-2	130,16
21	PUW8916	R005832971	24/10/2022	7455-0	130,16
22	PVG0303	R005833971	24/10/2022	7455-0	130,16
23	FZF5C76	R005833241	24/10/2022	6050-3	293,47
24	HCN0G32	R005833331	24/10/2022	6050-3	293,47
25	PWY8B67	R005834191	24/10/2022	7455-0	130,16
26	HLJ9769	R005833491	24/10/2022	7455-0	130,16
27	QXU6I96	R005834001	24/10/2022	7455-0	130,16
28	OWR5724	R005833581	24/10/2022	7455-0	130,16
29	AUN6G58	R005833661	24/10/2022	7463-0	195,23
30	GUV0B76	R005833071	24/10/2022	7455-0	130,16
31	ODB2G72	R005834141	24/10/2022	7455-0	130,16
32	HCU1404	R005833731	24/10/2022	7463-0	195,23
33	HJK7I29	R005833111	24/10/2022	5673-2	130,16
34	GWU2536	R005833131	24/10/2022	7455-0	130,16
35	KDY8332	R005833451	24/10/2022	7455-0	130,16
36	FBA1A46	R005833601	24/10/2022	7455-0	130,16
37	RMZ6I97	C000020240	24/10/2022	7455-0	130,16
38	EBZ8953	R005833841	24/10/2022	7455-0	130,16
39	QQS9J35	R005833501	24/10/2022	7471-0	880,41
40	OQW0710	R005833081	24/10/2022	7455-0	130,16
41	RFU5G08	R005833351	24/10/2022	7455-0	130,16
42	RFU5G08	R005833741	24/10/2022	7463-0	195,23
43	RFX6A23	R005833261	24/10/2022	6050-3	293,47
44	HNO8A48	R005833521	24/10/2022	7463-0	195,23
45	HNU5979	R005833991	24/10/2022	7455-0	130,16
46	OPA7G16	R005833751	24/10/2022	7455-0	130,16
47	HDD5I63	R005834081	24/10/2022	6050-3	293,47
48	QUE1G72	R005833621	24/10/2022	7463-0	195,23
49	GZK8536	R005834171	24/10/2022	7455-0	130,16
50	ORA3323	R005834231	24/10/2022	7455-0	130,16
51	BEP8F23	R005833181	24/10/2022	7455-0	130,16
52	QPH5J64	R005834151	24/10/2022	7455-0	130,16
53	RFR1F51	R005834061	24/10/2022	7455-0	130,16

54	HAD9721	R005833191	24/10/2022	7455-0	130,16
55	HGP7057	R005833041	24/10/2022	7455-0	130,16
56	OMH8373	C000020262	24/10/2022	7455-0	130,16
57	PVT4252	R005833871	24/10/2022	7455-0	130,16
58	PXS9I20	R005834071	24/10/2022	7455-0	130,16
59	RVD9J78	R005833851	24/10/2022	7471-0	880,41
60	JGQ8G19	R005833461	24/10/2022	7463-0	195,23
61	IUF3B44	R005834181	24/10/2022	7455-0	130,16
62	QXS5B45	R005833021	24/10/2022	7455-0	130,16
63	GWV9J10	R005833541	24/10/2022	7455-0	130,16
64	NYC3469	R005833791	24/10/2022	7455-0	130,16
65	GZO5B96	R005834201	24/10/2022	7455-0	130,16
66	OLV1345	R005832941	24/10/2022	7455-0	130,16
67	QPG8407	R005833681	24/10/2022	7463-0	195,23
68	HDV5851	R005833061	24/10/2022	7455-0	130,16
69	QND1998	R005833151	24/10/2022	7455-0	130,16
70	OWH4094	R005833321	24/10/2022	6050-3	293,47
71	RNV4J74	R005833221	24/10/2022	6050-3	293,47
72	RUI5D90	R005834211	24/10/2022	7455-0	130,16
73	GHH2I46	R005833641	24/10/2022	7463-0	195,23
74	PVZ1427	R005833401	24/10/2022	7455-0	130,16
75	OMD1005	R005834251	24/10/2022	7463-0	195,23
76	MYF2D68	R005833771	24/10/2022	7455-0	130,16
77	RUF4H86	R005834031	24/10/2022	7455-0	130,16
78	HJJ8932	R005834051	24/10/2022	7455-0	130,16
79	HKL2709	R005833781	24/10/2022	7455-0	130,16
80	GZV2619	R005833801	24/10/2022	7463-0	195,23
81	QPP0D43	C000020251	24/10/2022	7455-0	130,16
82	GZQ0I17	R005833001	24/10/2022	7455-0	130,16
83	PVM4B02	R005834121	24/10/2022	7455-0	130,16
84	HNA9J45	R005833571	24/10/2022	7463-0	195,23
85	GWP7965	R005833271	24/10/2022	6050-3	293,47
86	OQJ2686	R005833561	24/10/2022	7455-0	130,16
87	OPR4H24	R005833301	24/10/2022	7455-0	130,16
88	HOD4147	R005833901	24/10/2022	7455-0	130,16
89	QUE8035	R005833651	24/10/2022	7455-0	130,16
90	AID5218	R005833101	24/10/2022	5673-2	130,16
91	HAC7668	R005833811	24/10/2022	7463-0	195,23
92	HKO5020	R005834011	24/10/2022	7455-0	130,16
93	HKO5020	R005833911	24/10/2022	7463-0	195,23
94	RMQ1D55	R005833211	24/10/2022	7455-0	130,16
95	RUA0A42	C000020284	24/10/2022	7455-0	130,16
96	GWB6H06	R005833121	24/10/2022	7455-0	130,16
97	HBS5432	R005832921	24/10/2022	7455-0	130,16
98	JWQ6H84	R005833441	24/10/2022	7463-0	195,23
99	HDF9681	R005833551	24/10/2022	7455-0	130,16
100	HIC3B96	R005834021	24/10/2022	7455-0	130,16
101	FDJ9F38	R005833361	24/10/2022	7455-0	130,16
102	GWL2D53	R005832951	24/10/2022	7455-0	130,16
103	QXG3328	R005834111	24/10/2022	7455-0	130,16
104	QWS0C87	R005832991	24/10/2022	7455-0	130,16
105	HDM5558	R005833831	24/10/2022	7455-0	130,16
106	RUI1A26	R005833821	24/10/2022	7463-0	195,23
107	KPW3J26	R005833531	24/10/2022	7455-0	130,16
108	GYX6H87	R005833611	24/10/2022	7463-0	195,23
109	GWG5J48	R005833671	24/10/2022	7455-0	130,16
110	HCU2511	R005833481	24/10/2022	7463-0	195,23
111	GPG2012	R005833691	24/10/2022	7455-0	130,16
112	QNL6A14	R005833921	24/10/2022	7455-0	130,16
113	GGQ3G74	R005833981	24/10/2022	7455-0	130,16
114	PVV8I37	R005833091	24/10/2022	7463-0	195,23

115	EVV9003	R005832961	24/10/2022	7455-0	130,16
116	AKK9D68	R005833161	24/10/2022	6050-3	293,47
117	GTC5112	R005833201	24/10/2022	7455-0	130,16
118	PYD8G22	R005833311	24/10/2022	7455-0	130,16
119	RUI5C65	R005833761	24/10/2022	7455-0	130,16
120	HFR3974	R005833141	24/10/2022	7455-0	130,16
121	PZM9H14	R005834101	24/10/2022	6050-3	293,47
122	JNS6697	R005834221	24/10/2022	7455-0	130,16
123	JSY7C77	R005833711	24/10/2022	7455-0	130,16
124	RNL4F46	R005833031	24/10/2022	7455-0	130,16
125	FSE0B70	C000020273	24/10/2022	7471-0	880,41
126	PXZ2280	C000020295	24/10/2022	7455-0	130,16
127	FSE0B70	R005833011	24/10/2022	7463-0	195,23
128	PUB9I56	R005833391	24/10/2022	7463-0	195,23
129	PUB9I56	R005833421	24/10/2022	7455-0	130,16
130	RNU5D89	R005833511	24/10/2022	7455-0	130,16
131	QNP4977	R005834131	24/10/2022	7455-0	130,16
132	HHK7386	R005834161	24/10/2022	7455-0	130,16
133	AZI9718	R005833961	24/10/2022	7455-0	130,16
134	FUZ0B67	R005834241	24/10/2022	7463-0	195,23
135	GWA2902	R005834391	25/10/2022	7463-0	195,23
136	JDQ1014	C000020383	25/10/2022	7455-0	130,16
137	GZH0379	R005834891	25/10/2022	6050-3	293,47
138	GUF1773	R005835301	25/10/2022	7455-0	130,16
139	HEI9685	R005835741	25/10/2022	6050-3	293,47
140	KJF6876	R005835281	25/10/2022	7455-0	130,16
141	HNH0G18	R005835131	25/10/2022	7463-0	195,23
142	ORC5870	R005835521	25/10/2022	7455-0	130,16
143	PVF9042	R005835121	25/10/2022	7455-0	130,16
144	HHF0619	R005835511	25/10/2022	7455-0	130,16
145	HHR2869	R005835581	25/10/2022	7455-0	130,16
146	HCY7693	R005835811	25/10/2022	6050-3	293,47
147	HCY7693	R005835061	25/10/2022	7463-0	195,23
148	OPI1849	R005835751	25/10/2022	6050-3	293,47
149	GZT0041	R005835791	25/10/2022	6050-3	293,47
150	RFB7A76	R005835271	25/10/2022	7455-0	130,16
151	JRL5132	R005835221	25/10/2022	7455-0	130,16
152	PXF3421	R005835851	25/10/2022	7455-0	130,16
153	OOX5100	R005835031	25/10/2022	7463-0	195,23
154	RUI4D82	R005835591	25/10/2022	7455-0	130,16
155	RUI4D82	R005835471	25/10/2022	7455-0	130,16
156	EFV2A19	R005835731	25/10/2022	6050-3	293,47
157	PWW4371	R005835691	25/10/2022	7455-0	130,16
158	GTJ2546	R005834751	25/10/2022	7455-0	130,16
159	OPA7086	R005835781	25/10/2022	6050-3	293,47
160	PVG0303	R005835481	25/10/2022	7455-0	130,16
161	KNB3625	R005834941	25/10/2022	7455-0	130,16
162	HTN1G53	R005835681	25/10/2022	7455-0	130,16
163	HFR8013	R005835461	25/10/2022	7455-0	130,16
164	HLN1J23	R005835151	25/10/2022	7463-0	195,23
165	EZS9A02	R005834691	25/10/2022	7455-0	130,16
166	QSE1J77	R005834461	25/10/2022	7455-0	130,16
167	HNU0852	R005834951	25/10/2022	7455-0	130,16
168	HBX8762	R005834801	25/10/2022	7455-0	130,16
169	HVJ3204	R005834811	25/10/2022	7455-0	130,16
170	QQN4C03	R005835161	25/10/2022	7463-0	195,23
171	OQS8231	R005834871	25/10/2022	7455-0	130,16
172	HOG2077	R005834921	25/10/2022	7455-0	130,16
173	HPA6B43	R005835891	25/10/2022	7455-0	130,16
174	PZO0A27	R005834331	25/10/2022	7463-0	195,23
175	HGS1326	C000020328	25/10/2022	7455-0	130,16

176	HFK5A35	R005835101	25/10/2022	7463-0	195,23
177	GWL8J54	R005834501	25/10/2022	7455-0	130,16
178	OMC0G97	R005834861	25/10/2022	6050-3	293,47
179	OWR6256	R005835621	25/10/2022	7455-0	130,16
180	QMQ7C71	R005835291	25/10/2022	7463-0	195,23
181	HBI0C18	R005835651	25/10/2022	7455-0	130,16
182	GWA8I18	R005835801	25/10/2022	6050-3	293,47
183	OPX6475	R005835531	25/10/2022	7455-0	130,16
184	MLS5454	R005834761	25/10/2022	7455-0	130,16
185	RMO4I76	R005834561	25/10/2022	7455-0	130,16
186	RFN0J58	R005834491	25/10/2022	7455-0	130,16
187	HEA2149	R005834581	25/10/2022	7455-0	130,16
188	QUC7825	R005834321	25/10/2022	7455-0	130,16
189	OWT3543	R005834261	25/10/2022	7455-0	130,16
190	LWN7G81	R005835771	25/10/2022	6050-3	293,47
191	OPL4948	R005835241	25/10/2022	7455-0	130,16
192	PUD3I47	R005834971	25/10/2022	7455-0	130,16
193	GWT5J61	R005835341	25/10/2022	7455-0	130,16
194	CEH1954	R005834771	25/10/2022	6050-3	293,47
195	DQF1F26	R005834671	25/10/2022	7455-0	130,16
196	GZB2027	R005834931	25/10/2022	7455-0	130,16
197	HNO8984	R005835451	25/10/2022	7455-0	130,16
198	OLQ5F75	R005835641	25/10/2022	7455-0	130,16
199	GSH5A40	R005834541	25/10/2022	7455-0	130,16
200	GYW1I50	R005834421	25/10/2022	7455-0	130,16
201	RML9C15	R005834381	25/10/2022	7455-0	130,16
202	FZT9E43	R005834411	25/10/2022	7455-0	130,16
203	PWN6457	C000020340	25/10/2022	7455-0	130,16
204	PWC8495	R005835091	25/10/2022	7455-0	130,16
205	QQZ6I49	R005834521	25/10/2022	7463-0	195,23
206	HIP7566	R005835001	25/10/2022	7455-0	130,16
207	JGQ8G19	R005835051	25/10/2022	7455-0	130,16
208	JGQ8G19	R005834271	25/10/2022	7455-0	130,16
209	PZE3490	C000020394	25/10/2022	7455-0	130,16
210	OPB1479	R005834731	25/10/2022	7455-0	130,16
211	RMM9G78	R005835491	25/10/2022	7455-0	130,16
212	QPN7C35	R005835391	25/10/2022	7455-0	130,16
213	HDY8J36	R005835361	25/10/2022	7463-0	195,23
214	PUS6740	R005835671	25/10/2022	7455-0	130,16
215	DGO0193	R005835251	25/10/2022	7455-0	130,16
216	NYB6304	R005835401	25/10/2022	7455-0	130,16
217	OMC4350	R005835881	25/10/2022	7455-0	130,16
218	HLN1J13	R005834841	25/10/2022	7455-0	130,16
219	RFB4I05	R005834911	25/10/2022	7455-0	130,16
220	HFY3982	R005835351	25/10/2022	7455-0	130,16
221	RJS7F30	R005835381	25/10/2022	7455-0	130,16
222	RTX0I68	R005834291	25/10/2022	7455-0	130,16
223	PYY2590	R005834311	25/10/2022	7455-0	130,16
224	HMH2833	C000020350	25/10/2022	7455-0	130,16
225	HKT0831	R005835861	25/10/2022	7455-0	130,16
226	GXO8415	R005835311	25/10/2022	7455-0	130,16
227	RMG8G21	R005834711	25/10/2022	7455-0	130,16
228	QUM0468	R005834571	25/10/2022	7455-0	130,16
229	RGC7G44	R005835331	25/10/2022	7455-0	130,16
230	MPM7106	R005835261	25/10/2022	7455-0	130,16
231	NEZ9B57	R005834551	25/10/2022	7455-0	130,16
232	RFR4I42	R005834371	25/10/2022	7455-0	130,16
233	HMA0B24	R005835551	25/10/2022	7455-0	130,16
234	GYZ1523	R005835321	25/10/2022	7463-0	195,23
235	HID2963	R005834661	25/10/2022	7455-0	130,16
236	HGF5140	R005834831	25/10/2022	7455-0	130,16

237	HKR7785	R005834961	25/10/2022	7463-0	195,23
238	MWH0568	R005834401	25/10/2022	7455-0	130,16
239	KRQ2F31	R005834621	25/10/2022	7455-0	130,16
240	GPG0338	R005834631	25/10/2022	7455-0	130,16
241	QPS8045	R005834681	25/10/2022	7455-0	130,16
242	HIY1309	R005835201	25/10/2022	7463-0	195,23
243	NQQ8072	R005834441	25/10/2022	7463-0	195,23
244	RMP2E55	R005835601	25/10/2022	7455-0	130,16
245	RMV6G70	R005835501	25/10/2022	7455-0	130,16
246	LAT5F76	R005835081	25/10/2022	7463-0	195,23
247	HLJ0974	R005834481	25/10/2022	7455-0	130,16
248	PVP9091	C000020361	25/10/2022	7463-0	195,23
249	RUA0A42	R005834611	25/10/2022	7463-0	195,23
250	GYB1424	R005835041	25/10/2022	7455-0	130,16
251	GMU9040	R005835761	25/10/2022	6050-3	293,47
252	HMR7886	R005834791	25/10/2022	7455-0	130,16
253	RMR6J77	R005835821	25/10/2022	6050-3	293,47
254	OWT6E06	R005834881	25/10/2022	6050-3	293,47
255	RNM6D41	R005835441	25/10/2022	7455-0	130,16
256	ETP3J90	R005835231	25/10/2022	7471-0	880,41
257	HOJ1D13	R005834511	25/10/2022	7455-0	130,16
258	HEQ5187	R005835191	25/10/2022	7455-0	130,16
259	QQM6332	R005835561	25/10/2022	7455-0	130,16
260	MIG8125	R005834531	25/10/2022	7455-0	130,16
261	HDD2410	C000020317	25/10/2022	7463-0	195,23
262	OQM6B61	R005835831	25/10/2022	6050-3	293,47
263	GNM1803	R005835171	25/10/2022	7463-0	195,23
264	PWN1A40	R005835431	25/10/2022	7455-0	130,16
265	GWA1C35	R005835571	25/10/2022	7455-0	130,16
266	QPS0232	R005834471	25/10/2022	7455-0	130,16
267	HOJ1C36	R005834591	25/10/2022	7455-0	130,16
268	OQR5406	R005834991	25/10/2022	7455-0	130,16
269	RFN6J45	R005834821	25/10/2022	7455-0	130,16
270	PUQ1716	R005834901	25/10/2022	6050-3	293,47
271	PWC9551	R005835841	25/10/2022	7463-0	195,23
272	PVT9I77	C000020306	25/10/2022	7455-0	130,16
273	HLG4069	R005834451	25/10/2022	7455-0	130,16
274	GWB8C03	R005834701	25/10/2022	7455-0	130,16
275	GRV9042	R005835141	25/10/2022	7455-0	130,16
276	HBS3436	R005834641	25/10/2022	7455-0	130,16
277	BMB9J07	R005834721	25/10/2022	7455-0	130,16
278	PVJ5179	R005834741	25/10/2022	7463-0	195,23
279	HEK9382	R005835371	25/10/2022	7455-0	130,16
280	QNJ0J39	R005834341	25/10/2022	7455-0	130,16
281	LPQ7J88	R005834981	25/10/2022	7455-0	130,16
282	HKK6B98	R005835021	25/10/2022	7463-0	195,23
283	HNQ5364	R005834601	25/10/2022	7455-0	130,16
284	MSB6796	R005835541	25/10/2022	7463-0	195,23
285	MSB6796	R005835631	25/10/2022	7455-0	130,16
286	HDQ0H56	R005835711	25/10/2022	7455-0	130,16
287	MSB6796	R005835721	25/10/2022	7463-0	195,23
288	NYF9227	R005835871	25/10/2022	7455-0	130,16
289	HXB3040	R005835111	25/10/2022	7455-0	130,16
290	PZS1361	R005834351	25/10/2022	7455-0	130,16
291	QPD9J42	R005834281	25/10/2022	7455-0	130,16
292	KQR1G19	R005834431	25/10/2022	7455-0	130,16
293	DQS0759	R005835421	25/10/2022	7455-0	130,16
294	PUU2090	C000020339	25/10/2022	7471-0	880,41
295	RMX2F90	R005835661	25/10/2022	7455-0	130,16
296	HCF2256	R005835181	25/10/2022	7455-0	130,16
297	AWJ1857	R005835411	25/10/2022	7455-0	130,16

298	HCA0B56	R005834781	25/10/2022	7455-0	130,16
299	RFO5E12	R005834851	25/10/2022	6050-3	293,47
300	GTB3308	R005836181	26/10/2022	7455-0	130,16
301	HOG3149	R005836091	26/10/2022	7455-0	130,16
302	HZN4276	R005836741	26/10/2022	7455-0	130,16
303	GZO6A44	R005836481	26/10/2022	6050-3	293,47
304	EYW7528	R005836421	26/10/2022	6050-3	293,47
305	BBG3052	R005836171	26/10/2022	7455-0	130,16
306	QNC5226	R005836711	26/10/2022	7455-0	130,16
307	RGA6A47	R005836731	26/10/2022	7455-0	130,16
308	HKJ3835	R005836151	26/10/2022	7455-0	130,16
309	PUM2G09	R005835991	26/10/2022	7463-0	195,23
310	RMF3H65	C000020450	26/10/2022	7455-0	130,16
311	HLU8J25	R005836191	26/10/2022	7455-0	130,16
312	HLU8J25	R005836231	26/10/2022	7455-0	130,16
313	GSU9729	R005835921	26/10/2022	7455-0	130,16
314	QOY1A13	R005836141	26/10/2022	7455-0	130,16
315	RVB5G87	R005836161	26/10/2022	7455-0	130,16
316	GSM1B38	C000020471	26/10/2022	7455-0	130,16
317	JIA7779	R005836061	26/10/2022	7455-0	130,16
318	HEJ2762	C000020515	26/10/2022	7455-0	130,16
319	QXB0165	R005836031	26/10/2022	7455-0	130,16
320	HDY1103	R005836491	26/10/2022	6050-3	293,47
321	RVA9G77	R005836781	26/10/2022	7455-0	130,16
322	GZD3228	R005836021	26/10/2022	7463-0	195,23
323	PAP3111	R005836001	26/10/2022	7455-0	130,16
324	PZQ2817	R005836071	26/10/2022	7455-0	130,16
325	RUV0E90	C000020416	26/10/2022	7463-0	195,23
326	HGN3F80	R005837211	26/10/2022	7455-0	130,16
327	PVU5581	R005837311	26/10/2022	7463-0	195,23
328	PYO4J29	R005836051	26/10/2022	7455-0	130,16
329	HNX5G48	R005836221	26/10/2022	7455-0	130,16
330	RCP5H73	C000020449	26/10/2022	7455-0	130,16
331	HNM4J80	R005836561	26/10/2022	7455-0	130,16
332	AID5175	R005835961	26/10/2022	7455-0	130,16
333	QPR9B62	R005836751	26/10/2022	7455-0	130,16
334	HDJ2920	R005835931	26/10/2022	7455-0	130,16
335	OYL5C36	R005837281	26/10/2022	7463-0	195,23
336	HFS6078	R005835911	26/10/2022	7455-0	130,16
337	RTR0B62	R005835901	26/10/2022	7455-0	130,16
338	KYW4J33	R005837061	26/10/2022	7455-0	130,16
339	HCZ2605	R005836121	26/10/2022	7455-0	130,16
340	RMN2J81	R005835981	26/10/2022	7471-0	880,41
341	HMY6067	R005836211	26/10/2022	7455-0	130,16
342	GPG0338	C000020438	26/10/2022	7455-0	130,16
343	GPG0338	R005836241	26/10/2022	7455-0	130,16
344	PHJ0F20	R005837291	26/10/2022	7463-0	195,23
345	HMB3C17	R005836131	26/10/2022	7455-0	130,16
346	GXE8901	C000020427	26/10/2022	7455-0	130,16
347	QXB8871	R005836401	26/10/2022	6050-3	293,47
348	QXQ7F51	C000020460	26/10/2022	7463-0	195,23
349	GYD2C06	R005836011	26/10/2022	7455-0	130,16
350	HCY3F18	R005836201	26/10/2022	7455-0	130,16
351	QNS7J52	R005836101	26/10/2022	7455-0	130,16
352	RTR4E13	R005835971	26/10/2022	7455-0	130,16
353	PVM1374	C000020504	26/10/2022	7455-0	130,16
354	HLV0915	R005835941	26/10/2022	7455-0	130,16
355	PUN4C01	C000020405	26/10/2022	7455-0	130,16
356	GUL3752	R005836611	26/10/2022	7455-0	130,16
357	GYM6679	R005839021	27/10/2022	7463-0	195,23
358	PYC7286	R005838091	27/10/2022	6050-3	293,47

359	QNL2A34	R005837681	27/10/2022	7455-0	130,16
360	GZQ8F85	R005838801	27/10/2022	7455-0	130,16
361	PXN4743	R005837531	27/10/2022	7455-0	130,16
362	RVI4J50	R005838301	27/10/2022	7455-0	130,16
363	EJA1F46	R005837731	27/10/2022	7455-0	130,16
364	OLR3F04	R005838171	27/10/2022	7455-0	130,16
365	RFG2A80	R005837751	27/10/2022	7455-0	130,16
366	RUC3G42	R005837651	27/10/2022	7463-0	195,23
367	EEU2I67	R005838331	27/10/2022	7455-0	130,16
368	PXB3D34	R005838081	27/10/2022	6050-3	293,47
369	QXU7A05	R005838361	27/10/2022	7455-0	130,16
370	QUD0010	R005838101	27/10/2022	7455-0	130,16
371	HBM1I54	R005837951	27/10/2022	7455-0	130,16
372	PUH5297	R005837831	27/10/2022	7455-0	130,16
373	GXI0212	R005838901	27/10/2022	7455-0	130,16
374	HNR2G45	R005838511	27/10/2022	7455-0	130,16
375	RGD1B29	R005838891	27/10/2022	7455-0	130,16
376	BFU6D87	C000020603	27/10/2022	7463-0	195,23
377	GOJ9687	R005837801	27/10/2022	7455-0	130,16
378	RTR0B62	R005837481	27/10/2022	7455-0	130,16
379	HOJ8B14	R005837971	27/10/2022	7455-0	130,16
380	HKQ7328	R005838251	27/10/2022	7455-0	130,16
381	NUD0J93	R005838161	27/10/2022	7455-0	130,16
382	QXT3F35	R005837471	27/10/2022	7463-0	195,23
383	RNE3J95	R005838291	27/10/2022	7455-0	130,16
384	HLA8A10	R005838791	27/10/2022	7455-0	130,16
385	QNE1310	R005838061	27/10/2022	7463-0	195,23
386	KZN4F60	R005838071	27/10/2022	6050-3	293,47
387	HBM4986	R005837771	27/10/2022	7455-0	130,16
388	OQV3073	R005837711	27/10/2022	7455-0	130,16
389	HMQ1G17	R005837851	27/10/2022	7455-0	130,16
390	PYB1J38	R005837981	27/10/2022	7455-0	130,16
391	HHW2401	R005838111	27/10/2022	7455-0	130,16
392	RMR5I68	R005838401	27/10/2022	7455-0	130,16
393	HIO1240	R005838271	27/10/2022	7455-0	130,16
394	GGE0J14	R005838851	27/10/2022	7455-0	130,16
395	RMK4H00	C000020592	27/10/2022	7463-0	195,23
396	JRG9E24	R005837611	27/10/2022	7455-0	130,16
397	RNQ1G18	R005837601	27/10/2022	7463-0	195,23
398	RNH3A57	R005837701	27/10/2022	7463-0	195,23
399	QOC4E24	R005838321	27/10/2022	7455-0	130,16
400	QUS8368	R005838461	27/10/2022	7455-0	130,16
401	GZA5056	R005838341	27/10/2022	7455-0	130,16
402	LPV3023	C000020625	28/10/2022	7455-0	130,16
403	HNM1A16	R005839921	28/10/2022	7455-0	130,16
404	JRF6D85	R005839511	28/10/2022	7455-0	130,16
405	PVJ2370	R005839541	28/10/2022	7455-0	130,16
406	OQN0B53	R005839891	28/10/2022	7455-0	130,16
407	QNY0E01	R005840171	28/10/2022	6050-3	293,47
408	QUY1672	R005840221	28/10/2022	6050-3	293,47
409	KGE0C32	C000020680	28/10/2022	7455-0	130,16
410	PXQ7E46	R005839791	28/10/2022	7455-0	130,16
411	HBM1I54	R005840051	28/10/2022	7455-0	130,16
412	KJN3B31	R005839951	28/10/2022	7455-0	130,16
413	HBQ6862	R005839901	28/10/2022	7455-0	130,16
414	QQB3579	R005839491	28/10/2022	7463-0	195,23
415	QNG3372	R005840041	28/10/2022	7455-0	130,16
416	RNR3G94	R005839591	28/10/2022	7455-0	130,16
417	RND2J38	R005840191	28/10/2022	6050-3	293,47
418	HMY3904	R005839561	28/10/2022	7455-0	130,16
419	PXZ1632	R005839971	28/10/2022	7455-0	130,16

420	RNL8D18	C000020669	28/10/2022	7455-0	130,16
421	QAL1H13	R005839761	28/10/2022	7455-0	130,16
422	PZI4195	R005839941	28/10/2022	7455-0	130,16
423	QXM1B01	R005839681	28/10/2022	7455-0	130,16
424	HFB3A26	R005840181	28/10/2022	6050-3	293,47
425	HKW0832	R005839651	29/10/2022	7455-0	130,16
426	HKT0118	C000020922	29/10/2022	7455-0	130,16
427	QXB9830	R005839251	29/10/2022	7455-0	130,16
428	HNA7H77	C000020845	29/10/2022	7455-0	130,16
429	HLA8096	R005839821	29/10/2022	6050-3	293,47
430	OPV9C89	R005839291	29/10/2022	7455-0	130,16
431	RTC6E78	R005839121	29/10/2022	7455-0	130,16
432	QPF8674	R005839631	29/10/2022	7455-0	130,16
433	HGL0351	R005839111	29/10/2022	7455-0	130,16
434	HDJ9I54	R005839691	29/10/2022	6050-3	293,47
435	HHT2007	R005839181	29/10/2022	7455-0	130,16
436	RFK1F70	R005839571	29/10/2022	7463-0	195,23
437	OWX5031	C000020966	29/10/2022	7455-0	130,16
438	EKJ6D89	C000020933	29/10/2022	7455-0	130,16
439	HCM1020	R005839261	29/10/2022	7455-0	130,16
440	QPB2381	R005839351	29/10/2022	7455-0	130,16
441	QON0166	C000020900	29/10/2022	7463-0	195,23
442	RTA7F14	C000020834	29/10/2022	7455-0	130,16
443	RTV7G57	C000021054	30/10/2022	7455-0	130,16
444	OQH1240	C000021065	30/10/2022	7455-0	130,16
445	OWN2841	R100000002	17/11/2022	7455-0	130,16
446	GTJ0F68	R100000005	17/11/2022	7455-0	130,16
447	PZE6240	R100000006	17/11/2022	7455-0	130,16
448	QUI4309	R100000007	17/11/2022	7455-0	130,16
449	HNG6473	R100000009	17/11/2022	7463-0	195,23
450	QXM4812	R100000010	17/11/2022	7455-0	130,16
451	QNY9959	R100000011	17/11/2022	7455-0	130,16
452	PVP2D07	R100000012	17/11/2022	7455-0	130,16
453	QOG5G61	R100000013	17/11/2022	7455-0	130,16
454	RTB2E68	R100000015	17/11/2022	7455-0	130,16
455	GPN9D85	R100000016	17/11/2022	7463-0	195,23
456	NNB4396	R100000017	17/11/2022	7455-0	130,16
457	OPK1745	R100000019	17/11/2022	7455-0	130,16
458	HDH1573	R100000020	17/11/2022	7463-0	195,23
459	QXR8D83	R100000022	17/11/2022	7455-0	130,16
460	PWC1C09	R100000023	17/11/2022	7455-0	130,16
461	PXZ2810	R100000024	17/11/2022	7455-0	130,16
462	OWK5298	R100000025	17/11/2022	7455-0	130,16
463	PZM7F61	R100000026	17/11/2022	7455-0	130,16
464	PUE9083	R100000027	17/11/2022	7463-0	195,23
465	HKC5516	R100000055	17/11/2022	7455-0	130,16
466	PUH4C99	R100000028	17/11/2022	7455-0	130,16
467	OWY9H23	R100000029	17/11/2022	7455-0	130,16
468	PZO2464	R100000031	17/11/2022	7463-0	195,23
469	GHQ3F83	R100000032	17/11/2022	7463-0	195,23
470	PYJ1F27	R100000034	17/11/2022	7455-0	130,16
471	GSO9B36	R100000035	17/11/2022	7455-0	130,16
472	HLZ3628	R100000037	17/11/2022	7455-0	130,16
473	QNF9883	R100000038	17/11/2022	7455-0	130,16
474	GLO2580	R100000039	17/11/2022	7455-0	130,16
475	JLV2131	R100000041	17/11/2022	7455-0	130,16
476	RTS4H41	R100000108	17/11/2022	5673-2	130,16
477	HGR0C78	R100000042	17/11/2022	7455-0	130,16
478	PZK8494	R100000044	17/11/2022	6050-3	293,47
479	NWM6C76	R100000045	17/11/2022	7455-0	130,16
480	HOG9A03	R100000046	17/11/2022	7455-0	130,16

481	HOG2H25	R100000048	17/11/2022	7455-0	130,16
482	PXE2D14	R100000049	17/11/2022	6050-3	293,47
483	PXE2432	R100000057	17/11/2022	7455-0	130,16
484	GSA0H14	R100000050	17/11/2022	6050-3	293,47
485	HBH8989	R100000052	17/11/2022	7455-0	130,16
486	GKT9701	R100000053	17/11/2022	7463-0	195,23
487	QIX7335	R100000054	17/11/2022	6050-3	293,47
488	QWX9128	R100000109	17/11/2022	6050-3	293,47
489	OPC7B50	R100000110	17/11/2022	6050-3	293,47
490	GXI6417	R100000111	17/11/2022	6050-3	293,47
491	GUV0B76	R100000112	17/11/2022	6050-3	293,47
492	FJL3371	R100000113	17/11/2022	6050-3	293,47
493	OWV9D89	R100000058	17/11/2022	5673-2	130,16
494	OQG9514	R100000114	17/11/2022	6050-3	293,47
495	HMY4B66	R100000115	17/11/2022	6050-3	293,47
496	HMY8784	R100000116	17/11/2022	6050-3	293,47
497	HHH7H72	R100000117	17/11/2022	6050-3	293,47
498	PVV1074	R100000118	17/11/2022	6050-3	293,47
499	GVU6E12	R100000119	17/11/2022	6050-3	293,47
500	GZG4A59	R100000120	17/11/2022	6050-3	293,47
501	MOS8434	R100000121	17/11/2022	6050-3	293,47
502	AVJ7F04	R100000122	17/11/2022	6050-3	293,47
503	HDD1H08	R100000123	17/11/2022	6050-3	293,47
504	HHW2401	R100000059	17/11/2022	7455-0	130,16
505	HMO0965	R100000061	17/11/2022	7455-0	130,16
506	OFD4E96	R100000062	17/11/2022	7455-0	130,16
507	HJL2C37	R100000063	17/11/2022	7455-0	130,16
508	OOY9I72	R100000064	17/11/2022	7455-0	130,16
509	RFJ0A72	R100000065	17/11/2022	7455-0	130,16
510	RTD9F43	R100000068	17/11/2022	7455-0	130,16
511	HCA4219	R100000069	17/11/2022	7455-0	130,16
512	HJO2518	R100000070	17/11/2022	7455-0	130,16
513	OWX5G27	R100000071	17/11/2022	7455-0	130,16
514	HGZ1885	R100000072	17/11/2022	7463-0	195,23
515	QXR0A54	R100000073	17/11/2022	7463-0	195,23
516	HFH0362	R100000074	17/11/2022	7463-0	195,23
517	MTH1105	R100000075	17/11/2022	7455-0	130,16
518	PYU4443	R100000077	17/11/2022	7463-0	195,23
519	OQG1076	R100000078	17/11/2022	7463-0	195,23
520	PVH9850	R100000079	17/11/2022	7463-0	195,23
521	RUB2D93	R100000080	17/11/2022	7455-0	130,16
522	GYE1933	R100000081	17/11/2022	7455-0	130,16
523	GOC0111	R100000082	17/11/2022	7463-0	195,23
524	PJV7C67	R100000083	17/11/2022	7455-0	130,16
525	HMF4J84	R100000084	17/11/2022	7455-0	130,16
526	HFO7I26	R100000086	17/11/2022	7455-0	130,16
527	PWK9312	R100000087	17/11/2022	7455-0	130,16
528	QXM6953	R100000088	17/11/2022	7455-0	130,16
529	EMS4H34	R100000089	17/11/2022	7455-0	130,16
530	PVF8350	R100000090	17/11/2022	7455-0	130,16
531	RUR4D51	R100000091	17/11/2022	7455-0	130,16
532	HFN7725	R100000093	17/11/2022	7455-0	130,16
533	RTI3A45	R100000095	17/11/2022	7455-0	130,16
534	QQP3647	R100000097	17/11/2022	7455-0	130,16
535	EMI2C93	R100000098	17/11/2022	7455-0	130,16
536	HGP9D11	R100000099	17/11/2022	7455-0	130,16
537	QNI0175	R100000100	17/11/2022	7455-0	130,16
538	HDU5600	R100000101	17/11/2022	7463-0	195,23
539	HFS9710	R100000102	17/11/2022	7455-0	130,16
540	PWU4213	R100000103	17/11/2022	7455-0	130,16
541	CWH7304	R100000104	17/11/2022	7463-0	195,23

542	HEW8812	R100000105	17/11/2022	7455-0	130,16
543	QXY4D57	R100000106	17/11/2022	7455-0	130,16
544	HEF3135	R100000107	17/11/2022	7455-0	130,16
545	HGP9D11	R100000124	17/11/2022	7455-0	130,16
546	HNO0591	R100000128	17/11/2022	7463-0	195,23
547	EOA3550	R100000129	17/11/2022	7455-0	130,16
548	JIK6C34	R100000131	17/11/2022	7463-0	195,23
549	QPL0G91	R100000132	17/11/2022	7455-0	130,16
550	GYW9J84	R100000133	17/11/2022	7455-0	130,16
551	RVD8J51	R100000134	17/11/2022	7455-0	130,16
552	HJU5005	R100000135	17/11/2022	7455-0	130,16
553	QPW3784	R100000136	17/11/2022	7463-0	195,23
554	GLI1365	R100000056	17/11/2022	7471-0	880,41
555	AYE4925	R100000139	17/11/2022	7455-0	130,16
556	HIU2847	R100000140	17/11/2022	7463-0	195,23
557	OLO1E91	R100000141	17/11/2022	7455-0	130,16
558	FFQ1F48	R100000142	17/11/2022	7463-0	195,23
559	OPU4G11	R100000143	17/11/2022	7455-0	130,16
560	ORA3C75	R100000144	17/11/2022	7455-0	130,16
561	OWQ0G25	R100000145	17/11/2022	7463-0	195,23
562	QQU5F36	R100000146	17/11/2022	7463-0	195,23
563	PYS8A70	R100000148	17/11/2022	7455-0	130,16
564	OWM1194	R100000149	17/11/2022	7463-0	195,23
565	NYE5F27	R100000152	17/11/2022	6050-3	293,47
566	FMC4614	R100000153	17/11/2022	6050-3	293,47
567	GUI2294	R100000154	17/11/2022	6050-3	293,47
568	RUZ0H27	R100000155	17/11/2022	6050-3	293,47
569	EOA3550	R100000156	17/11/2022	6050-3	293,47
570	GNN3013	R100000157	17/11/2022	6050-3	293,47
571	HDD7H06	R100000158	17/11/2022	6050-3	293,47
572	GZK8974	R100000159	17/11/2022	6050-3	293,47
573	OPA9F50	R100000160	17/11/2022	6050-3	293,47
574	HIU2847	R100000161	17/11/2022	6050-3	293,47
575	OGI5G86	R100000162	17/11/2022	7455-0	130,16
576	OWN2057	R100000163	17/11/2022	7455-0	130,16
577	FTP8I89	R100000164	17/11/2022	7455-0	130,16
578	LNM0H66	R100000165	17/11/2022	7455-0	130,16
579	GPX8A96	R100000166	17/11/2022	7471-0	880,41
580	BVT8H03	R100000168	17/11/2022	7455-0	130,16
581	OWM3F31	R100000169	18/11/2022	7455-0	130,16
582	HMI8651	R100000170	18/11/2022	7455-0	130,16
583	NXX4452	R100000171	18/11/2022	7455-0	130,16
584	HJB8G41	R100000173	18/11/2022	7455-0	130,16
585	PZL6A95	R100000174	18/11/2022	7455-0	130,16
586	GYR1C01	R100000175	18/11/2022	7455-0	130,16
587	RFF5E26	R100000176	18/11/2022	7455-0	130,16
588	HHM2A13	R100000177	18/11/2022	7455-0	130,16
589	GZT8093	R100000178	18/11/2022	7455-0	130,16
590	PYD3J15	R100000179	18/11/2022	7463-0	195,23
591	LLQ8421	R100000180	18/11/2022	7463-0	195,23
592	QQG9947	R100000181	18/11/2022	7463-0	195,23
593	QOB4562	R100000182	18/11/2022	7455-0	130,16
594	QUT0307	R100000184	18/11/2022	7463-0	195,23
595	LNG8383	R100000185	18/11/2022	7455-0	130,16
596	HIR3E73	R100000186	18/11/2022	7463-0	195,23
597	QOL6E99	R100000187	18/11/2022	7463-0	195,23
598	RTB5J28	R100000188	18/11/2022	7455-0	130,16
599	PYO6A74	R100000189	18/11/2022	7455-0	130,16
600	QMR1204	R100000190	18/11/2022	7463-0	195,23
601	RFE2C54	R100000191	18/11/2022	7463-0	195,23
602	HLC2663	R100000192	18/11/2022	7455-0	130,16

603	HFB4799	R100000193	18/11/2022	7455-0	130,16
604	OPE0401	R100000194	18/11/2022	7463-0	195,23
605	QPR4I27	R100000195	18/11/2022	7463-0	195,23
606	QQX8J99	R100000196	18/11/2022	7463-0	195,23
607	OYG5403	R100000199	18/11/2022	7455-0	130,16
608	GAV4338	R100000201	18/11/2022	7455-0	130,16
609	QOX5016	R100000202	18/11/2022	7463-0	195,23
610	PVH1825	R100000203	18/11/2022	7455-0	130,16
611	HKR4H54	R100000204	18/11/2022	7463-0	195,23
612	AXX9859	R100000205	18/11/2022	7455-0	130,16
613	PUQ9D49	R100000206	18/11/2022	7455-0	130,16
614	LRW2A63	R100000208	18/11/2022	7455-0	130,16
615	GXW9281	R100000210	18/11/2022	7455-0	130,16
616	QPS9333	R100000211	18/11/2022	7463-0	195,23
617	HJJ9558	R100000212	18/11/2022	7455-0	130,16
618	OVK6D00	R100000213	18/11/2022	7463-0	195,23
619	OPZ9521	R100000214	18/11/2022	7455-0	130,16
620	QXO2016	R100000215	18/11/2022	7455-0	130,16
621	HBY5B75	R100000217	18/11/2022	7455-0	130,16
622	HNQ4604	R100000218	18/11/2022	7455-0	130,16
623	QNB6088	R100000219	18/11/2022	7455-0	130,16
624	HFS8027	R100000220	18/11/2022	7455-0	130,16
625	HIK5616	R100000221	18/11/2022	7455-0	130,16
626	HEI3J62	R100000222	18/11/2022	7455-0	130,16
627	ASC5H72	R100000223	18/11/2022	7455-0	130,16
628	EIR9591	R100000226	18/11/2022	7463-0	195,23
629	OPY9422	R100000224	18/11/2022	6050-3	293,47
630	NYT9100	R100000227	18/11/2022	6050-3	293,47
631	PXT3463	R100000228	18/11/2022	5673-2	130,16
632	NLT3C89	R100000230	18/11/2022	7463-0	195,23
633	OWW8C11	R100000231	18/11/2022	7471-0	880,41
634	ERP4G54	R100000232	18/11/2022	6050-3	293,47
635	PZL6707	R100000235	18/11/2022	6050-3	293,47
636	GTV1I75	R100000236	18/11/2022	7463-0	195,23
637	HCY6560	R100000237	18/11/2022	6050-3	293,47
638	HCV5639	R100000239	18/11/2022	6050-3	293,47
639	PXL4938	R100000240	18/11/2022	6050-3	293,47
640	HBY5B75	R100000241	18/11/2022	7463-0	195,23
641	GZG4A59	R100000242	18/11/2022	6050-3	293,47
642	PZM6875	R100000243	18/11/2022	6050-3	293,47
643	PZJ8489	R100000244	18/11/2022	6050-3	293,47
644	QXR2D22	R100000245	18/11/2022	6050-3	293,47
645	BAW5H32	R100000246	18/11/2022	6050-3	293,47
646	HIU9C00	R100000247	18/11/2022	6050-3	293,47
647	GYQ3E98	R100000248	18/11/2022	6050-3	293,47
648	OWL7E81	R100000249	18/11/2022	7455-0	130,16
649	KRB7B79	R100000251	18/11/2022	7455-0	130,16
650	OPI2401	R100000252	18/11/2022	7455-0	130,16
651	GMF4321	R100000253	18/11/2022	7455-0	130,16
652	QOJ4474	R100000254	18/11/2022	7455-0	130,16
653	PAM5A98	R100000256	18/11/2022	7455-0	130,16
654	HKL5B32	R100000258	18/11/2022	7455-0	130,16
655	HJR5161	R100000259	18/11/2022	7455-0	130,16
656	QND5121	R100000260	18/11/2022	7455-0	130,16
657	PVN2262	R100000262	18/11/2022	7455-0	130,16
658	GWL6J09	R100000263	18/11/2022	7455-0	130,16
659	NYG5E23	R100000264	18/11/2022	7455-0	130,16
660	PUR7863	R100000266	18/11/2022	7455-0	130,16
661	BDX1I39	R100000268	18/11/2022	7463-0	195,23
662	QNC7A10	R100000269	18/11/2022	7455-0	130,16
663	GSJ5A84	R100000271	18/11/2022	7455-0	130,16

664	QQT8811	R100000272	18/11/2022	7471-0	880,41
665	RNU3D29	R100000274	18/11/2022	7455-0	130,16
666	HJE6156	R100000275	18/11/2022	7463-0	195,23
667	HDU5600	R100000277	18/11/2022	7463-0	195,23
668	HKN4129	R100000278	18/11/2022	7463-0	195,23
669	HHQ9873	R100000279	18/11/2022	7463-0	195,23
670	KLL4F55	R100000280	18/11/2022	7455-0	130,16
671	GEQ8A45	R100000281	18/11/2022	7455-0	130,16
672	HGM7013	R100000282	18/11/2022	7455-0	130,16
673	OPJ0164	R100000284	18/11/2022	7455-0	130,16
674	OMC7630	R100000285	18/11/2022	7463-0	195,23
675	OOZ9334	R100000286	18/11/2022	7463-0	195,23
676	RTV2D76	R100000289	18/11/2022	7455-0	130,16
677	PYH6311	R100000291	18/11/2022	7455-0	130,16
678	HCL4319	R100000292	18/11/2022	7455-0	130,16
679	HCM3835	R100000293	18/11/2022	7455-0	130,16
680	QUC8I67	R100000294	18/11/2022	7463-0	195,23
681	QUZ8583	R100000295	18/11/2022	7455-0	130,16
682	NIN2C65	R100000296	18/11/2022	7463-0	195,23
683	QUY5J84	R100000297	18/11/2022	7455-0	130,16
684	HKQ4802	R100000298	18/11/2022	7455-0	130,16
685	HCF8871	R100000299	18/11/2022	7455-0	130,16
686	LTJ7J19	R100000300	18/11/2022	7455-0	130,16
687	QPF7345	R100000301	18/11/2022	7455-0	130,16
688	HMV8E81	R100000302	18/11/2022	7455-0	130,16
689	HFS2607	R100000304	18/11/2022	7455-0	130,16
690	FMI1F62	R100000305	18/11/2022	7455-0	130,16
691	PXT1I33	R100000306	18/11/2022	7455-0	130,16
692	GWM9C33	R100000308	18/11/2022	7455-0	130,16
693	PVN1744	R100000309	18/11/2022	7455-0	130,16
694	HBZ3C48	R100000310	18/11/2022	7455-0	130,16
695	RTL9I12	R100000311	18/11/2022	7455-0	130,16
696	EZF9I81	R100000312	18/11/2022	7463-0	195,23
697	HLH7D22	R100000314	18/11/2022	7455-0	130,16
698	JHJ4B33	R100000315	18/11/2022	7455-0	130,16
699	HGO1255	R100000316	18/11/2022	7455-0	130,16
700	GLH8698	R100000317	18/11/2022	7455-0	130,16
701	GOA6983	R100000318	18/11/2022	7463-0	195,23
702	AUZ5A26	R100000320	18/11/2022	7455-0	130,16
703	PWC8761	R100000321	18/11/2022	6050-3	293,47
704	HJI5J95	R100000322	18/11/2022	6050-3	293,47
705	OQT7076	R100000323	18/11/2022	6050-3	293,47
706	GZO4J85	R100000324	18/11/2022	6050-3	293,47
707	RFE2C54	R100000326	18/11/2022	7455-0	130,16
708	GAV4338	R100000327	18/11/2022	7455-0	130,16
709	LRW2A63	R100000328	18/11/2022	7455-0	130,16
710	CFM4287	R100000329	18/11/2022	7455-0	130,16
711	HGF1A30	R100000332	18/11/2022	7463-0	195,23
712	HJG1211	R100000333	19/11/2022	7455-0	130,16
713	AUE1278	R100000334	19/11/2022	7455-0	130,16
714	QOB2363	R100000335	19/11/2022	7463-0	195,23
715	HGL8118	R100000336	19/11/2022	7455-0	130,16
716	PYI2806	R100000337	19/11/2022	7455-0	130,16
717	QPH1991	R100000341	19/11/2022	7455-0	130,16
718	GVM9C50	R100000344	19/11/2022	7455-0	130,16
719	PYJ5D25	R100000345	19/11/2022	7455-0	130,16
720	OXG3282	R100000346	19/11/2022	7455-0	130,16
721	RFJ0J96	R100000347	19/11/2022	7455-0	130,16
722	HLE0524	R100000349	19/11/2022	7455-0	130,16
723	RNR4A20	R100000351	19/11/2022	7455-0	130,16
724	OPG0259	R100000354	19/11/2022	7455-0	130,16

725	PXX8638	R100000358	19/11/2022	7455-0	130,16
726	PZC6C76	R100000360	19/11/2022	7455-0	130,16
727	OWQ2324	R100000361	19/11/2022	7463-0	195,23
728	KHI8A61	R100000362	19/11/2022	7455-0	130,16
729	HDN6062	R100000363	19/11/2022	7455-0	130,16
730	PWI8I35	R100000365	19/11/2022	7455-0	130,16
731	RGD1E79	R100000366	19/11/2022	7455-0	130,16
732	OYR1B64	R100000367	19/11/2022	7463-0	195,23
733	QPF8570	R100000370	19/11/2022	7455-0	130,16
734	KKH6878	R100000371	19/11/2022	7471-0	880,41
735	HOD6637	R100000372	19/11/2022	7463-0	195,23
736	FRV3305	R100000373	19/11/2022	7455-0	130,16
737	BCO7H95	R100000374	19/11/2022	7455-0	130,16
738	ENA8116	R100000375	19/11/2022	7455-0	130,16
739	GTQ9347	R100000376	19/11/2022	7455-0	130,16
740	HDJ2181	R100000378	19/11/2022	7455-0	130,16
741	QPI9507	R100000380	19/11/2022	7455-0	130,16
742	HMR9313	R100000381	19/11/2022	7455-0	130,16
743	RTD5F37	R100000382	19/11/2022	7455-0	130,16
744	HNP7595	R100000383	19/11/2022	6050-3	293,47
745	OPA0012	R100000384	19/11/2022	7463-0	195,23
746	GTM5913	R100000385	19/11/2022	7455-0	130,16
747	PVL4H60	R100000386	19/11/2022	7455-0	130,16
748	DAE2023	R100000387	19/11/2022	7455-0	130,16
749	QPG3692	R100000388	19/11/2022	7455-0	130,16
750	OQA2860	R100000389	19/11/2022	7455-0	130,16
751	PYH2I07	R100000390	19/11/2022	6050-3	293,47
752	KLC3J40	R100000391	19/11/2022	7455-0	130,16
753	FNS6A74	R100000393	19/11/2022	7455-0	130,16
754	HPD2228	R100000394	19/11/2022	7455-0	130,16
755	GLI1365	R100000395	19/11/2022	7463-0	195,23
756	QQU8E34	R100000396	19/11/2022	7455-0	130,16
757	HHM6943	R100000397	19/11/2022	7455-0	130,16
758	GSO9B36	R100000398	19/11/2022	6050-3	293,47
759	OPZ3219	R100000399	19/11/2022	6050-3	293,47
760	QXX1F97	R100000400	19/11/2022	6050-3	293,47
761	JLW6G01	R100000401	19/11/2022	6050-3	293,47
762	OQS2685	R100000402	19/11/2022	7455-0	130,16
763	NYG7G35	R100000404	19/11/2022	7455-0	130,16
764	OMD4928	R100000405	19/11/2022	7455-0	130,16
765	RBQ4D71	R100000406	19/11/2022	7455-0	130,16
766	HGB9900	R100000407	19/11/2022	6050-3	293,47
767	PYI2806	R100000409	19/11/2022	6050-3	293,47
768	HKJ1075	R100000411	19/11/2022	7455-0	130,16
769	QQW3A18	R100000412	19/11/2022	6050-3	293,47
770	RCW5A68	R100000413	19/11/2022	7463-0	195,23
771	HKR7935	R100000414	19/11/2022	7455-0	130,16
772	LVF1311	R100000415	19/11/2022	7455-0	130,16
773	QUE4052	R100000416	19/11/2022	7455-0	130,16
774	QQG9496	R100000417	19/11/2022	7455-0	130,16
775	GSI0362	R100000418	19/11/2022	7455-0	130,16
776	QWY2782	R100000419	19/11/2022	7455-0	130,16
777	PWD3331	R100000422	19/11/2022	7455-0	130,16
778	HKL1J29	R100000423	19/11/2022	7455-0	130,16
779	HIK7198	R100000424	19/11/2022	7455-0	130,16
780	AXC1087	R100000425	19/11/2022	7455-0	130,16
781	HMY8G97	R100000426	19/11/2022	7455-0	130,16
782	EYE1F50	R100000427	19/11/2022	7455-0	130,16
783	HIS0998	R100000428	19/11/2022	7455-0	130,16
784	GZT0D56	R100000429	19/11/2022	7463-0	195,23
785	HFR9079	R100000430	19/11/2022	7455-0	130,16

786	HID1I03	R100000431	19/11/2022	7455-0	130,16
787	QXS8D92	R100000432	19/11/2022	7455-0	130,16
788	OPH8299	R100000433	19/11/2022	7463-0	195,23
789	OQW6J08	R100000444	19/11/2022	7455-0	130,16
790	KCE1262	R100000445	19/11/2022	7455-0	130,16
791	PAH4E42	R100000448	19/11/2022	7463-0	195,23
792	GZV2D81	R100000452	19/11/2022	7455-0	130,16
793	QPO1I32	R100000453	19/11/2022	7455-0	130,16
794	EZP1C49	R100000455	19/11/2022	7455-0	130,16
795	OWN6F14	R100000458	19/11/2022	7455-0	130,16
796	GKZ2465	R100000460	19/11/2022	7455-0	130,16
797	HJK0C84	R100000462	19/11/2022	7455-0	130,16
798	OMH6J06	R100000435	19/11/2022	7463-0	195,23
799	HBW5799	R100000436	19/11/2022	7455-0	130,16
800	FUC5B64	R100000464	19/11/2022	7455-0	130,16
801	FVC4C98	R100000470	19/11/2022	7455-0	130,16
802	HMF5829	R100000471	19/11/2022	7463-0	195,23
803	GLN0133	R100000473	19/11/2022	7455-0	130,16
804	FNY0A94	R100000474	19/11/2022	7455-0	130,16
805	RNW2G06	R100000476	19/11/2022	7463-0	195,23
806	GXE2010	R100000480	19/11/2022	7463-0	195,23
807	PXW6415	R100000481	19/11/2022	7455-0	130,16
808	QNJ8F24	R100000482	19/11/2022	7463-0	195,23
809	QQN5J05	R100000483	19/11/2022	7455-0	130,16
810	QNZ2662	R100000484	19/11/2022	7455-0	130,16
811	HNI0220	R100000486	19/11/2022	7455-0	130,16
812	CXE0950	R100000498	19/11/2022	7463-0	195,23
813	KLX5345	R100000438	19/11/2022	7455-0	130,16
814	QQU8E34	R100000440	19/11/2022	7471-0	880,41
815	GKU8509	R100000441	19/11/2022	7455-0	130,16
816	QQQ5230	R100000502	19/11/2022	7455-0	130,16
817	GTB0B58	R100000505	19/11/2022	7455-0	130,16
818	PUO6068	R100000442	19/11/2022	7455-0	130,16
819	OPQ6422	R100000443	19/11/2022	7463-0	195,23
820	RUF8J95	R100000446	19/11/2022	7455-0	130,16
821	NZR5105	R100000506	19/11/2022	7463-0	195,23
822	GDL4046	R100000507	19/11/2022	7463-0	195,23
823	PGC5559	R100000508	19/11/2022	7455-0	130,16
824	RBG4G15	R100000454	19/11/2022	7455-0	130,16
825	FER9I57	R100000457	19/11/2022	7455-0	130,16
826	DQY2282	R100000511	19/11/2022	7455-0	130,16
827	PYP6543	R100000465	19/11/2022	7455-0	130,16
828	OPT6683	R100000466	19/11/2022	7455-0	130,16
829	GDL4046	R100000513	19/11/2022	7455-0	130,16
830	RNA7B30	R100000472	19/11/2022	6050-3	293,47
831	GMO3177	R100000516	19/11/2022	6050-3	293,47
832	HNX6048	R100000517	19/11/2022	6050-3	293,47
833	GZN2622	R100000475	19/11/2022	6050-3	293,47
834	HKT3539	R100000477	19/11/2022	6050-3	293,47
835	RVO0J50	R100000518	19/11/2022	6050-3	293,47
836	EYE1F50	R100000479	19/11/2022	6050-3	293,47
837	HOJ2152	R100000519	19/11/2022	6050-3	293,47
838	QUG1I64	R100000487	19/11/2022	7455-0	130,16
839	HFO3133	R100000489	19/11/2022	7455-0	130,16
840	OLP7108	R100000490	19/11/2022	7455-0	130,16
841	HNN8F08	R100000496	19/11/2022	7455-0	130,16
842	EBN3G76	R100000492	19/11/2022	7455-0	130,16
843	EJL7723	R100000497	19/11/2022	7455-0	130,16
844	RNM6D41	R100000499	19/11/2022	7455-0	130,16
845	EPH3B82	R100000501	19/11/2022	7455-0	130,16
846	RGD2H52	R100000503	19/11/2022	7455-0	130,16

847	QOL8F57	R100000524	20/11/2022	7463-0	195,23
848	FNR9A63	R100000525	20/11/2022	7455-0	130,16
849	PUY7E24	R100000527	20/11/2022	7463-0	195,23
850	OPW9061	R100000528	20/11/2022	7455-0	130,16
851	HNO5248	R100000530	20/11/2022	7455-0	130,16
852	OLQ1625	R100000531	20/11/2022	7455-0	130,16
853	HAW0I94	R100000532	20/11/2022	7455-0	130,16
854	HBM2609	R100000533	20/11/2022	7463-0	195,23
855	OPR0709	R100000534	20/11/2022	7455-0	130,16
856	QNK6859	R100000225	21/11/2022	7455-0	130,16
857	OQH8G64	R100000540	21/11/2022	7455-0	130,16
858	QQA5C39	R100000541	21/11/2022	7455-0	130,16
859	PVM8980	R100000543	21/11/2022	7463-0	195,23
860	PJW3H43	R100000544	21/11/2022	7455-0	130,16
861	MTA9218	R100000545	21/11/2022	7455-0	130,16
862	GYZ1D22	R100000546	21/11/2022	7463-0	195,23
863	HCC7252	R100000547	21/11/2022	7471-0	880,41
864	QPE7C16	R100000548	21/11/2022	7455-0	130,16
865	QXF3294	R100000550	21/11/2022	7455-0	130,16
866	HKW3F54	R100000551	21/11/2022	7471-0	880,41
867	PXT4436	R100000552	21/11/2022	7455-0	130,16
868	HID4159	R100000553	21/11/2022	7455-0	130,16
869	PZF2B97	R100000554	21/11/2022	7455-0	130,16
870	OXJ5115	R100000555	21/11/2022	7463-0	195,23
871	PDN4C41	R100000556	21/11/2022	7455-0	130,16
872	OHB0G22	R100000557	21/11/2022	7455-0	130,16
873	QOO8454	R100000559	21/11/2022	7455-0	130,16
874	HGB4B33	R100000560	21/11/2022	7455-0	130,16
875	RFN0H30	R100000562	21/11/2022	7455-0	130,16
876	PUW9022	R100000563	21/11/2022	7455-0	130,16
877	GGE8E14	R100000564	21/11/2022	7455-0	130,16
878	PXQ9C42	R100000566	21/11/2022	7455-0	130,16
879	HLK6A56	R100000567	21/11/2022	7455-0	130,16
880	GNM0730	R100000568	21/11/2022	7455-0	130,16
881	HIU2847	R100000569	21/11/2022	7455-0	130,16
882	QMR7H86	R100000570	21/11/2022	7463-0	195,23
883	HKO6D37	R100000571	21/11/2022	7455-0	130,16
884	LPL3349	R100000572	21/11/2022	7455-0	130,16
885	OQP0474	R100000573	21/11/2022	7455-0	130,16
886	ORA8342	R100000574	21/11/2022	7455-0	130,16
887	RFN9A30	R100000576	21/11/2022	7455-0	130,16
888	QGN6960	R100000577	21/11/2022	7455-0	130,16
889	PES5B71	R100000578	21/11/2022	7463-0	195,23
890	PWP7I49	R100000579	21/11/2022	7455-0	130,16
891	PUX6C12	R100000581	21/11/2022	7455-0	130,16
892	PWP7I49	R100000583	21/11/2022	7455-0	130,16
893	RFZ2C52	R100000584	21/11/2022	7455-0	130,16
894	HOK7114	R100000585	21/11/2022	7455-0	130,16
895	GLI1365	R100000586	21/11/2022	7455-0	130,16
896	HOK7114	R100000587	21/11/2022	7455-0	130,16
897	KLW4400	R100000588	21/11/2022	6050-3	293,47
898	GXR8080	R100000589	21/11/2022	7463-0	195,23
899	PUH1I72	R100000590	21/11/2022	7455-0	130,16
900	HID2886	R100000591	21/11/2022	7455-0	130,16
901	HPA1251	R100000592	21/11/2022	7455-0	130,16
902	DSG5I81	R100000593	21/11/2022	6050-3	293,47
903	QNJ2162	R100000594	21/11/2022	7455-0	130,16
904	PLD7D24	R100000595	21/11/2022	6050-3	293,47
905	PUZ1562	R100000596	21/11/2022	7455-0	130,16
906	HFS3338	R100000597	21/11/2022	5673-2	130,16
907	NPA4599	R100000598	21/11/2022	7455-0	130,16

908	OPO2J78	R100000599	21/11/2022	7455-0	130,16
909	JFI2B53	R100000600	21/11/2022	6050-3	293,47
910	MSF6C24	R100000601	21/11/2022	6050-3	293,47
911	EGW2G23	R100000602	21/11/2022	7455-0	130,16
912	EBO0C80	R100000603	21/11/2022	7455-0	130,16
913	PVM8980	R100000605	21/11/2022	7455-0	130,16
914	RTP2D29	R100000606	21/11/2022	7455-0	130,16
915	HMY8G97	R100000607	21/11/2022	7455-0	130,16
916	HIZ6832	R100000608	21/11/2022	7455-0	130,16
917	PXO8760	R100000611	21/11/2022	7463-0	195,23
918	OPH5J79	R100000612	21/11/2022	7463-0	195,23
919	OLX1213	R100000613	21/11/2022	7455-0	130,16
920	OWI6080	R100000614	21/11/2022	7455-0	130,16
921	QPW3479	R100000616	21/11/2022	7463-0	195,23
922	OPH5J79	R100000618	21/11/2022	7455-0	130,16
923	GTE0E79	R100000620	21/11/2022	7455-0	130,16
924	HDN6628	R100000621	21/11/2022	7455-0	130,16
925	MTA9218	R100000623	21/11/2022	7455-0	130,16
926	IDS9E45	R100000625	21/11/2022	7455-0	130,16
927	GLE6D35	R100000628	21/11/2022	7463-0	195,23
928	OPA8F39	R100000630	21/11/2022	7455-0	130,16
929	QXZ3E98	R100000633	21/11/2022	7455-0	130,16
930	QQG6286	R100000634	21/11/2022	7455-0	130,16
931	OXH2E95	R100000637	21/11/2022	7455-0	130,16
932	RUL7B31	R100000639	21/11/2022	7455-0	130,16
933	HIR7B90	R100000640	21/11/2022	7463-0	195,23
934	QNW5183	R100000642	21/11/2022	7455-0	130,16
935	HGS6369	R100000643	21/11/2022	7463-0	195,23
936	QUG1I64	R100000644	21/11/2022	7455-0	130,16
937	FVY9266	R100000647	21/11/2022	7455-0	130,16
938	HAL8B90	R100000649	21/11/2022	7463-0	195,23
939	QND4B95	R100000650	21/11/2022	7455-0	130,16
940	HDM2A62	R100000652	21/11/2022	7463-0	195,23
941	HJK4812	R100000653	21/11/2022	7455-0	130,16
942	HCM3835	R100000655	21/11/2022	7463-0	195,23
943	RUZ5C39	R100000656	21/11/2022	7455-0	130,16
944	NXY3F68	R100000657	21/11/2022	7455-0	130,16
945	QQT1I91	R100000661	21/11/2022	7455-0	130,16
946	RMZ7J87	R100000663	21/11/2022	7455-0	130,16
947	HCQ4C71	R100000665	21/11/2022	7463-0	195,23
948	HID4I00	R100000667	21/11/2022	7463-0	195,23
949	QQP6A80	R100000668	21/11/2022	7455-0	130,16
950	QWR8E86	R100000671	21/11/2022	7455-0	130,16
951	OWL1E73	R100000673	21/11/2022	7455-0	130,16
952	OLY8903	R100000674	21/11/2022	7455-0	130,16
953	EWS6862	R100000675	21/11/2022	7455-0	130,16
954	PVF9H95	R100000677	21/11/2022	7455-0	130,16
955	PUB2622	R100000679	21/11/2022	7455-0	130,16
956	RFH1I14	R100000682	21/11/2022	7455-0	130,16
957	GYW5941	R100000683	21/11/2022	7455-0	130,16
958	QQF7164	R100000684	21/11/2022	7455-0	130,16
959	RVF9A57	R100003855	10/12/2022	7455-0	130,16
960	ELM0345	R100004201	11/12/2022	6050-3	293,47
961	GAJ0089	R100004203	11/12/2022	6050-3	293,47
962	KCS8111	R100004205	11/12/2022	6050-3	293,47
963	AVG4744	R100004206	11/12/2022	6050-3	293,47
964	HJB1B45	R100004208	11/12/2022	6050-3	293,47
965	PZP7C99	R100004209	11/12/2022	5673-2	130,16
966	QUC4934	R100004211	11/12/2022	7455-0	130,16
967	RFW7H86	R100004215	11/12/2022	6050-3	293,47
968	OQB4782	R100004065	11/12/2022	6050-3	293,47

969	PYG2361	R100004067	11/12/2022	7463-0	195,23
970	GOL1316	R100004071	11/12/2022	7455-0	130,16
971	PZN6E90	R100004074	11/12/2022	7455-0	130,16
972	GCD7080	R100004076	11/12/2022	7463-0	195,23
973	QOJ2C62	R100004079	11/12/2022	7455-0	130,16
974	HML4532	R100004084	11/12/2022	7455-0	130,16
975	PWE2445	R100004087	11/12/2022	7463-0	195,23
976	QXD3755	R100004090	11/12/2022	7463-0	195,23
977	HIY3746	R100004093	11/12/2022	7463-0	195,23
978	HGV2502	R100004096	11/12/2022	7463-0	195,23
979	OLU1584	R100004098	11/12/2022	7463-0	195,23
980	RMD5A10	R100004101	11/12/2022	7455-0	130,16
981	NXY0208	R100004103	11/12/2022	7455-0	130,16
982	OWR1299	R100004106	11/12/2022	7455-0	130,16
983	QOV2A65	R100004109	11/12/2022	7463-0	195,23
984	QXT7I88	R100004113	11/12/2022	7471-0	880,41
985	PXM2748	R100004115	11/12/2022	7455-0	130,16
986	NXX3049	R100004118	11/12/2022	7455-0	130,16
987	GMC4115	R100004121	11/12/2022	7455-0	130,16
988	HFW9B29	R100004123	11/12/2022	7455-0	130,16
989	OVJ4A46	R100004125	11/12/2022	7455-0	130,16
990	RTQ9C05	R100004128	11/12/2022	7455-0	130,16
991	OMB2E77	R100004130	11/12/2022	7455-0	130,16
992	QOP9G04	R100004132	11/12/2022	7455-0	130,16
993	GYS1937	R100004134	11/12/2022	7455-0	130,16
994	RVH3H15	R100004137	11/12/2022	7455-0	130,16
995	OWV5542	R100004148	11/12/2022	7455-0	130,16
996	GVM6199	R100004149	11/12/2022	7455-0	130,16
997	HGG2F08	R100004150	11/12/2022	7455-0	130,16
998	HLB4667	R100004151	11/12/2022	7455-0	130,16
999	HEH6467	R100004154	11/12/2022	7455-0	130,16
1000	GYA3A66	R100004156	11/12/2022	7455-0	130,16

1001	GPY2799	R100004160	11/12/2022	7455-0	130,16
1002	QOO4H96	R100004163	11/12/2022	7455-0	130,16
1003	BDL6F36	R100004165	11/12/2022	7471-0	880,41
1004	PYI2378	R100004167	11/12/2022	7455-0	130,16
1005	RFK6J12	R100004169	11/12/2022	7463-0	195,23
1006	HCN3873	R100004172	11/12/2022	7455-0	130,16
1007	QQV0H33	R100004174	11/12/2022	7463-0	195,23
1008	RNQ0D66	R100004175	11/12/2022	7471-0	880,41
1009	NES3900	R100004177	11/12/2022	7463-0	195,23
1010	PXX1C60	R100004180	11/12/2022	7463-0	195,23
1011	NYB9G79	R100004181	11/12/2022	7455-0	130,16
1012	RUX4A79	R100004182	11/12/2022	7463-0	195,23
1013	HMN9G64	R100004183	11/12/2022	7463-0	195,23
1014	HDV9445	R100004184	11/12/2022	7455-0	130,16
1015	RTE3I29	R100004185	11/12/2022	7455-0	130,16
1016	HBM2B33	R100004188	11/12/2022	7455-0	130,16
1017	QNX6851	R100004190	11/12/2022	7455-0	130,16
1018	PVA2H68	R100004192	11/12/2022	7455-0	130,16
1019	GYJ5D46	R100004193	11/12/2022	7463-0	195,23
1020	JVQ3118	R100004196	11/12/2022	7463-0	195,23
1021	HKL5642	R100004200	11/12/2022	7455-0	130,16
1022	HEJ1575	R100004202	11/12/2022	7455-0	130,16
1023	HIU3632	R100004204	11/12/2022	7463-0	195,23
1024	HBN7355	R100004207	11/12/2022	7455-0	130,16
1025	OQZ5656	R100004210	11/12/2022	7463-0	195,23
1026	OPO2412	R100004212	11/12/2022	7463-0	195,23

1027	JFO1J78	R100004214	11/12/2022	7455-0	130,16
1028	QMT5340	R100004216	11/12/2022	7455-0	130,16
1029	OOY5B17	R100004217	11/12/2022	7455-0	130,16
1030	HJK9C92	R100004218	11/12/2022	7455-0	130,16
1031	QQT8650	R100004219	11/12/2022	7463-0	195,23
1032	PWY0547	R100004220	11/12/2022	7455-0	130,16
1033	PYF7C46	R100004221	11/12/2022	7455-0	130,16
1034	HMI3A22	R100004224	11/12/2022	7455-0	130,16
1035	HGG8B70	R100004226	11/12/2022	7455-0	130,16
1036	RFS5F37	R100004228	11/12/2022	7455-0	130,16
1037	QXG8D41	R100004229	11/12/2022	7463-0	195,23
1038	QQG9988	R100004230	11/12/2022	7463-0	195,23
1039	HLX1F42	R100004232	11/12/2022	7455-0	130,16
1040	GKD4B86	R100004235	11/12/2022	7455-0	130,16
1041	QXU3B38	R100004236	11/12/2022	7455-0	130,16
1042	DGV1F12	R100004238	11/12/2022	7455-0	130,16
1043	EZD5396	R100004242	11/12/2022	7463-0	195,23
1044	AXM1175	R100004243	11/12/2022	7455-0	130,16
1045	HNE8261	R100004245	11/12/2022	7455-0	130,16
1046	OQN7165	R100004247	11/12/2022	7455-0	130,16
1047	OMD5058	R100004249	11/12/2022	7455-0	130,16
1048	RFU8J03	R100004252	11/12/2022	7455-0	130,16
1049	QMT6135	R100004254	11/12/2022	7455-0	130,16
1050	GZK3709	R100004256	11/12/2022	7455-0	130,16
1051	HBW6066	R100004257	11/12/2022	7455-0	130,16
1052	MZB5105	R100004259	11/12/2022	7455-0	130,16
1053	RML5A03	R100004262	11/12/2022	7455-0	130,16
1054	HEH6467	R100004263	11/12/2022	7455-0	130,16
1055	OLV9926	R100004264	11/12/2022	7455-0	130,16
1056	QNH8500	R100004269	11/12/2022	7455-0	130,16
1057	MNY4J39	R100004271	11/12/2022	7455-0	130,16
1058	QUN8I02	R100004273	11/12/2022	7455-0	130,16
1059	RTQ8B53	R100004275	11/12/2022	7463-0	195,23
1060	RMO3F05	R100004277	11/12/2022	7455-0	130,16
1061	PXS8C14	R100004280	11/12/2022	7455-0	130,16
1062	QNL6A14	R100004281	11/12/2022	7455-0	130,16
1063	OLX8756	R100004283	11/12/2022	7455-0	130,16
1064	PEG8211	R100004284	11/12/2022	7455-0	130,16
1065	PVH1J78	R100004286	11/12/2022	7455-0	130,16
1066	OPL4G30	R100004288	11/12/2022	7455-0	130,16
1067	OMH2109	R100004289	11/12/2022	7455-0	130,16
1068	QNH2624	R100004293	11/12/2022	7455-0	130,16
1069	GVX5179	R100004295	11/12/2022	7455-0	130,16
1070	QUK6A65	R100004296	11/12/2022	7455-0	130,16
1071	HML8096	R100004297	11/12/2022	7455-0	130,16
1072	QPI2149	R100004299	11/12/2022	7455-0	130,16
1073	PWG0D66	R100004300	11/12/2022	7455-0	130,16
1074	GVV4268	R100004302	11/12/2022	7455-0	130,16
1075	QNK1659	R100004304	11/12/2022	7455-0	130,16
1076	GKV9428	R100004306	11/12/2022	7471-0	880,41
1077	GXZ2960	R100004307	11/12/2022	7455-0	130,16
1078	HMD0F71	R100004309	11/12/2022	7455-0	130,16
1079	QUI7G16	R100004318	11/12/2022	6050-3	293,47
1080	HKJ9564	R100004320	11/12/2022	6050-3	293,47
1081	PFX7C95	R100004321	11/12/2022	6050-3	293,47
1082	OLY1976	R100004323	11/12/2022	6050-3	293,47
1083	HJR6485	R100004340	11/12/2022	6050-3	293,47
1084	HNY4C38	R100004342	11/12/2022	6050-3	293,47
1085	AZL8B33	R100004344	11/12/2022	6050-3	293,47
1086	HDK0652	R100004346	11/12/2022	6050-3	293,47
1087	OEJ5749	R100004348	11/12/2022	6050-3	293,47

1088	PYQ5303	R100004349	11/12/2022	6050-3	293,47
1089	QNA1136	R100004350	11/12/2022	6050-3	293,47
1090	HBH1276	R100004351	11/12/2022	6050-3	293,47
1091	CWG3A90	R100004352	11/12/2022	7455-0	130,16
1092	PUY8275	R100004353	11/12/2022	7463-0	195,23
1093	HNE1E10	R100004354	11/12/2022	7471-0	880,41
1094	QXQ6A63	R100004355	11/12/2022	7455-0	130,16
1095	HKU0A64	R100004356	11/12/2022	7455-0	130,16
1096	ELP6456	R100004357	11/12/2022	7455-0	130,16
1097	GTC1595	R100004358	11/12/2022	7455-0	130,16
1098	JMS7621	R100004359	11/12/2022	7455-0	130,16
1099	HNQ8G99	R100004360	11/12/2022	7455-0	130,16
1100	HKN0J06	R100004361	11/12/2022	7455-0	130,16
1101	HLQ7437	R100004362	11/12/2022	7455-0	130,16
1102	HHP1D95	R100004363	11/12/2022	7455-0	130,16
1103	GVW6D56	R100004364	11/12/2022	7455-0	130,16
1104	PYE5828	R100004365	11/12/2022	7455-0	130,16
1105	ORB5454	R100004367	11/12/2022	7455-0	130,16
1106	OZV6J78	R100004368	11/12/2022	7455-0	130,16
1107	PYV1J37	R100004369	11/12/2022	7455-0	130,16
1108	HMQ2693	R100004370	11/12/2022	7463-0	195,23
1109	PUF4A77	R100004371	11/12/2022	7455-0	130,16
1110	HHR5E06	R100004372	11/12/2022	7455-0	130,16
1111	HCV0B51	R100004373	11/12/2022	7455-0	130,16
1112	QXD3244	R100004374	11/12/2022	7463-0	195,23
1113	QPM9828	R100004376	11/12/2022	7455-0	130,16
1114	HKP2G30	R100004377	11/12/2022	7463-0	195,23
1115	QNL6A14	R100004378	11/12/2022	7455-0	130,16
1116	PYI2378	R100004379	11/12/2022	7455-0	130,16
1117	FMO6460	R100004223	11/12/2022	7463-0	195,23
1118	RFC2C65	R100004225	11/12/2022	7455-0	130,16
1119	HMN9G64	R100004227	11/12/2022	7463-0	195,23
1120	EBU7D26	R100004233	11/12/2022	7463-0	195,23
1121	RTU6H87	R100004234	11/12/2022	7455-0	130,16
1122	GXA9096	R100004237	11/12/2022	7455-0	130,16
1123	RVH8D92	R100004239	11/12/2022	7455-0	130,16
1124	HEI9B01	R100004240	11/12/2022	7455-0	130,16
1125	HLK9C27	R100004241	11/12/2022	7455-0	130,16
1126	NXX3049	R100004244	11/12/2022	7455-0	130,16
1127	DDA4B57	R100004246	11/12/2022	7455-0	130,16
1128	NTM9H86	R100004248	11/12/2022	7455-0	130,16
1129	RUE1J89	R100004250	11/12/2022	7455-0	130,16
1130	RMU4C66	R100004251	11/12/2022	7455-0	130,16
1131	HJU7G06	R100003992	11/12/2022	7455-0	130,16
1132	GRV9992	R100003994	11/12/2022	7455-0	130,16
1133	RTF0J09	R100003995	11/12/2022	7455-0	130,16
1134	DQT0F57	R100003998	11/12/2022	7455-0	130,16
1135	HNE1949	R100003999	11/12/2022	7463-0	195,23
1136	LTH0326	R100004001	11/12/2022	7455-0	130,16
1137	PUM6709	R100004003	11/12/2022	7455-0	130,16
1138	CHC4D06	R100004005	11/12/2022	7455-0	130,16
1139	FOK9082	R100004006	11/12/2022	7455-0	130,16
1140	PUQ4C37	R100004008	11/12/2022	7455-0	130,16
1141	RUO1J53	R100004009	11/12/2022	7455-0	130,16
1142	GVQ4F16	R100004013	11/12/2022	7463-0	195,23
1143	PXR1807	R100004015	11/12/2022	7455-0	130,16
1144	KJY9738	R100004018	11/12/2022	7455-0	130,16
1145	EWX6F78	R100004020	11/12/2022	7455-0	130,16
1146	PXA5C52	R100004022	11/12/2022	7455-0	130,16
1147	HEI4104	R100004023	11/12/2022	7455-0	130,16
1148	GWC1C40	R100004024	11/12/2022	7455-0	130,16

1149	HDM1050	R100004025	11/12/2022	7455-0	130,16
1150	HKN2846	R100004026	11/12/2022	7455-0	130,16
1151	NQL2161	R100004027	11/12/2022	7455-0	130,16
1152	OWH9360	R100004028	11/12/2022	7455-0	130,16
1153	KLA1091	R100004029	11/12/2022	7455-0	130,16
1154	RTO0E87	R100004030	11/12/2022	7455-0	130,16
1155	HIO6067	R100004031	11/12/2022	7463-0	195,23
1156	RNL2E25	R100004035	11/12/2022	7455-0	130,16
1157	QPL0603	R100004041	11/12/2022	7455-0	130,16
1158	PVF8712	R100004043	11/12/2022	7463-0	195,23
1159	HAB1G33	R100004044	11/12/2022	7455-0	130,16
1160	HJW1G92	R100004046	11/12/2022	7455-0	130,16
1161	QXM9D94	R100004048	11/12/2022	7455-0	130,16
1162	HJN0158	R100004050	11/12/2022	7455-0	130,16
1163	GZQ8C85	R100004052	11/12/2022	7455-0	130,16
1164	PUM4H00	R100004055	11/12/2022	7455-0	130,16
1165	PWU4A21	R100004066	11/12/2022	7463-0	195,23
1166	PYI4327	R100004068	11/12/2022	7471-0	880,41
1167	GZD9596	R100004069	11/12/2022	7463-0	195,23
1168	HJB5B29	R100004070	11/12/2022	7455-0	130,16
1169	PZP7E73	R100004072	11/12/2022	7455-0	130,16
1170	JEU1760	R100004073	11/12/2022	7455-0	130,16
1171	NWR0623	R100004075	11/12/2022	7455-0	130,16
1172	OWO2744	R100004077	11/12/2022	7455-0	130,16
1173	PVK0008	R100004078	11/12/2022	7455-0	130,16
1174	GLQ1987	R100004016	11/12/2022	7455-0	130,16
1175	HKN0J06	R100004017	11/12/2022	7455-0	130,16
1176	NMK0G20	R100004019	11/12/2022	7455-0	130,16
1177	OQQ9J10	R100004021	11/12/2022	7463-0	195,23
1178	OPC0D38	R100004080	11/12/2022	7455-0	130,16
1179	QFC0J04	R100004081	11/12/2022	7455-0	130,16
1180	QQI1E93	R100004032	11/12/2022	7455-0	130,16
1181	HLP8J07	R100004033	11/12/2022	7455-0	130,16
1182	PUB8885	R100004034	11/12/2022	7455-0	130,16
1183	PYQ3495	R100004082	11/12/2022	7455-0	130,16
1184	DWN9J33	R100004083	11/12/2022	7455-0	130,16
1185	HNE3F57	R100004085	11/12/2022	7463-0	195,23
1186	MSN3254	R100004086	11/12/2022	7455-0	130,16
1187	QLF1B83	R100004088	11/12/2022	7455-0	130,16
1188	HLQ7437	R100004089	11/12/2022	7455-0	130,16
1189	HLX5F94	R100004091	11/12/2022	7455-0	130,16
1190	HIT5D53	R100004092	11/12/2022	7455-0	130,16
1191	GSC8480	R100004094	11/12/2022	7455-0	130,16
1192	QQR7167	R100004095	11/12/2022	7463-0	195,23
1193	HIU1A93	R100004097	11/12/2022	7455-0	130,16
1194	HIH2180	R100004036	11/12/2022	7455-0	130,16
1195	PUB2477	R100004037	11/12/2022	7455-0	130,16
1196	GXQ1510	R100004039	11/12/2022	7455-0	130,16
1197	QQJ9E03	R100004040	11/12/2022	7455-0	130,16
1198	OPO8C37	R100004042	11/12/2022	7455-0	130,16
1199	HEF5489	R100004045	11/12/2022	7455-0	130,16
1200	QKR6C41	R100004047	11/12/2022	7455-0	130,16
1201	PYD9213	R100004049	11/12/2022	7455-0	130,16
1202	EUW9B11	R100004053	11/12/2022	7463-0	195,23
1203	HFP9154	R100004054	11/12/2022	7463-0	195,23
1204	PWM4415	R100004056	11/12/2022	7455-0	130,16
1205	QNE9265	R100004057	11/12/2022	7455-0	130,16
1206	MRQ9378	R100004058	11/12/2022	7455-0	130,16
1207	HHM5A12	R100004059	11/12/2022	7455-0	130,16
1208	GYB8D33	R100004061	11/12/2022	7463-0	195,23
1209	QXQ6A63	R100004062	11/12/2022	7455-0	130,16

1210	NQQ1E59	R100004063	11/12/2022	7463-0	195,23
1211	HLQ7437	R100004064	11/12/2022	7463-0	195,23
1212	PYT4107	R100004099	11/12/2022	7455-0	130,16
1213	HMQ2693	R100004100	11/12/2022	7463-0	195,23
1214	PZD6E66	R100004102	11/12/2022	7455-0	130,16
1215	HHR5E06	R100004104	11/12/2022	7455-0	130,16
1216	GWF5586	R100004105	11/12/2022	7455-0	130,16
1217	OPC7326	R100004107	11/12/2022	7455-0	130,16
1218	LQH6116	R100003993	11/12/2022	7455-0	130,16
1219	HGG2845	R100003996	11/12/2022	7455-0	130,16
1220	PWW5J87	R100003997	11/12/2022	7455-0	130,16
1221	QPT8765	R100004000	11/12/2022	7455-0	130,16
1222	HMC0403	R100004002	11/12/2022	7463-0	195,23
1223	RMU3E66	R100004004	11/12/2022	7455-0	130,16
1224	HCO1279	R100004007	11/12/2022	7463-0	195,23
1225	QXF6H25	R100004010	11/12/2022	7455-0	130,16
1226	OGG9474	R100004012	11/12/2022	7455-0	130,16
1227	OXJ5D08	R100004014	11/12/2022	7455-0	130,16
1228	GSK5535	R100004108	11/12/2022	7455-0	130,16
1229	HOB6587	R100004110	11/12/2022	7455-0	130,16
1230	RQT3D24	R100004112	11/12/2022	7455-0	130,16
1231	HNO1D04	R100004114	11/12/2022	7455-0	130,16
1232	FOK9082	R100004116	11/12/2022	7455-0	130,16
1233	HMD4E97	R100004117	11/12/2022	7455-0	130,16
1234	RTL7C22	R100004119	11/12/2022	7455-0	130,16
1235	QOY3B37	R100004120	11/12/2022	7455-0	130,16
1236	JSO7F98	R100004122	11/12/2022	7463-0	195,23
1237	RUE1F51	R100004124	11/12/2022	7471-0	880,41
1238	OPU9145	R100004126	11/12/2022	7455-0	130,16
1239	HZW5B45	R100004127	11/12/2022	7455-0	130,16
1240	HRP0044	R100004129	11/12/2022	7455-0	130,16
1241	QQH6B05	R100004131	11/12/2022	7463-0	195,23
1242	HNS4156	R100004133	11/12/2022	7455-0	130,16
1243	GML4798	R100004135	11/12/2022	7455-0	130,16
1244	KXJ9C59	R100004136	11/12/2022	7455-0	130,16
1245	NYC0E13	R100004138	11/12/2022	7463-0	195,23
1246	RMX7D87	R100004139	11/12/2022	7463-0	195,23
1247	RQT3D24	R100004140	11/12/2022	7463-0	195,23
1248	RUF7D08	R100004141	11/12/2022	7455-0	130,16
1249	PWM2I72	R100004142	11/12/2022	7455-0	130,16
1250	PVS9688	R100004143	11/12/2022	7455-0	130,16
1251	PZT1A76	R100004144	11/12/2022	7455-0	130,16
1252	GXU3847	R100004145	11/12/2022	7455-0	130,16
1253	PXW6G74	R100004146	11/12/2022	7455-0	130,16
1254	GPY3C75	R100004147	11/12/2022	7455-0	130,16
1255	OWZ6673	R100004152	11/12/2022	7455-0	130,16
1256	GXC0C48	R100004153	11/12/2022	6050-3	293,47
1257	FCK7C36	R100004155	11/12/2022	6050-3	293,47
1258	PZY0H10	R100004157	11/12/2022	7455-0	130,16
1259	RUP6A43	R100004158	11/12/2022	7455-0	130,16
1260	HMD3875	R100004159	11/12/2022	7455-0	130,16
1261	HDW9G54	R100004161	11/12/2022	7455-0	130,16
1262	GYM6152	R100004162	11/12/2022	7463-0	195,23
1263	PUH7F48	R100004164	11/12/2022	7455-0	130,16
1264	RNZ9E36	R100004166	11/12/2022	7455-0	130,16
1265	HAV5605	R100004168	11/12/2022	7455-0	130,16
1266	PXK2017	R100004170	11/12/2022	7463-0	195,23
1267	PXW6G74	R100004171	11/12/2022	7455-0	130,16
1268	HMH1F40	R100004173	11/12/2022	7455-0	130,16
1269	HLJ3237	R100004176	11/12/2022	6050-3	293,47
1270	OPK4534	R100004178	11/12/2022	6050-3	293,47

1271	CFH4B45	R100004179	11/12/2022	6050-3	293,47
1272	GKK5408	R100004186	11/12/2022	6050-3	293,47
1273	PWA4B14	R100004187	11/12/2022	6050-3	293,47
1274	PUC3697	R100004189	11/12/2022	6050-3	293,47
1275	GYC0J69	R100004191	11/12/2022	6050-3	293,47
1276	FFN2831	R100004194	11/12/2022	6050-3	293,47
1277	GTL0350	R100004195	11/12/2022	7455-0	130,16
1278	PXN7319	R100004197	11/12/2022	7455-0	130,16
1279	IJG2217	R100004198	11/12/2022	7455-0	130,16
1280	QNT0J60	R100004199	11/12/2022	6050-3	293,47
1281	DKP0447	R100004380	12/12/2022	7455-0	130,16
1282	HKE3617	R100004381	12/12/2022	7463-0	195,23
1283	QEV7080	R100004389	12/12/2022	7455-0	130,16
1284	KET8D08	R100004222	12/12/2022	7455-0	130,16
1285	QNN1H47	R100004393	12/12/2022	7455-0	130,16
1286	HKB5506	R100004394	12/12/2022	7455-0	130,16
1287	GLI1365	R100004395	12/12/2022	7463-0	195,23
1288	KMA1C97	R100004396	12/12/2022	7455-0	130,16
1289	HIA1D64	R100004397	12/12/2022	7463-0	195,23
1290	RCM3I21	R100004398	12/12/2022	7463-0	195,23
1291	HCL8384	R100004400	12/12/2022	7463-0	195,23
1292	KKW8585	R100004401	12/12/2022	7455-0	130,16
1293	GSW0H36	R100004402	12/12/2022	7463-0	195,23
1294	OWW9303	R100004404	12/12/2022	7455-0	130,16
1295	HIE4E97	R100004406	12/12/2022	7455-0	130,16
1296	QXD8571	R100004408	12/12/2022	7463-0	195,23
1297	HCV6694	R100004410	12/12/2022	7455-0	130,16
1298	HNI5G02	R100004413	12/12/2022	7463-0	195,23
1299	PZS0647	R100004414	12/12/2022	7455-0	130,16
1300	DCX3253	R100004416	12/12/2022	7455-0	130,16
1301	PWN2560	R100004424	12/12/2022	7455-0	130,16
1302	HCO1383	R100004425	12/12/2022	7455-0	130,16
1303	CRV0336	R100004434	12/12/2022	7455-0	130,16
1304	PWX5784	R100004436	12/12/2022	7455-0	130,16
1305	RMZ5G10	R100004438	12/12/2022	7455-0	130,16
1306	OLO8H52	R100004440	12/12/2022	7455-0	130,16
1307	FZL7J95	R100004442	12/12/2022	7463-0	195,23
1308	GXD6363	R100004446	12/12/2022	7455-0	130,16
1309	HJK9615	R100004447	12/12/2022	7455-0	130,16
1310	OXI0J83	R100004449	12/12/2022	7463-0	195,23
1311	RVC0G05	R100004450	12/12/2022	7455-0	130,16
1312	HNY5J22	R100004454	12/12/2022	7455-0	130,16
1313	PXB1575	R100004455	12/12/2022	7455-0	130,16
1314	OWR0C33	R100004457	12/12/2022	7455-0	130,16
1315	HGV8554	R100004459	12/12/2022	7455-0	130,16
1316	CYF3137	R100004460	12/12/2022	7463-0	195,23
1317	PBJ7410	R100004461	12/12/2022	7455-0	130,16
1318	QQX9I68	R100004462	12/12/2022	7455-0	130,16
1319	HNU4697	R100004463	12/12/2022	7455-0	130,16
1320	JND8212	R100004465	12/12/2022	7455-0	130,16
1321	JUO3071	R100004466	12/12/2022	7455-0	130,16
1322	QNP1871	R100004468	12/12/2022	7455-0	130,16
1323	PWX0789	R100004469	12/12/2022	7455-0	130,16
1324	HFX9G64	R100004473	12/12/2022	7455-0	130,16
1325	PXP6664	R100004475	12/12/2022	7455-0	130,16
1326	GYM7092	R100004484	12/12/2022	7455-0	130,16
1327	QOD5852	R100004482	12/12/2022	7455-0	130,16
1328	HMI8524	R100004477	12/12/2022	7455-0	130,16
1329	PUZ7222	R100004478	12/12/2022	7455-0	130,16
1330	GOW1432	R100004480	12/12/2022	7455-0	130,16
1331	PZY1B38	R100004485	12/12/2022	7455-0	130,16

1332	GZT9436	R100004489	12/12/2022	7455-0	130,16
1333	FQO5I56	R100004491	12/12/2022	7455-0	130,16
1334	HLO2E05	R100004492	12/12/2022	7455-0	130,16
1335	RNL9I61	R100004493	12/12/2022	7455-0	130,16
1336	HEI0222	R100004494	12/12/2022	7455-0	130,16
1337	RFV1C40	R100004495	12/12/2022	7455-0	130,16
1338	RTY0B74	R100004496	12/12/2022	7455-0	130,16
1339	HMP7414	R100004497	12/12/2022	7455-0	130,16
1340	PZD1F22	R100004498	12/12/2022	7463-0	195,23
1341	CFH4B45	R100004499	12/12/2022	7455-0	130,16
1342	PVN3394	R100004501	12/12/2022	7455-0	130,16
1343	QOF0885	R100004503	12/12/2022	7463-0	195,23
1344	PXL2288	R100004505	12/12/2022	6050-3	293,47
1345	PXJ8E24	R100004506	12/12/2022	5673-2	130,16
1346	QPX7380	R100004507	12/12/2022	5673-2	130,16
1347	SDW3G27	R100004508	12/12/2022	7455-0	130,16
1348	HDV6571	R100004509	12/12/2022	7463-0	195,23
1349	HBM4986	R100004511	12/12/2022	7455-0	130,16
1350	GPW6697	R100004513	12/12/2022	7463-0	195,23
1351	HKW6639	R100004518	12/12/2022	6050-3	293,47
1352	OQM6082	R100004520	12/12/2022	6050-3	293,47
1353	GXG2J25	R100004521	12/12/2022	7455-0	130,16
1354	PWP8549	R100004523	12/12/2022	7455-0	130,16
1355	HEI7C90	R100004524	12/12/2022	6050-3	293,47
1356	RTY0B74	R100004526	12/12/2022	7455-0	130,16
1357	HDK0747	R100004528	12/12/2022	7455-0	130,16
1358	FFM7905	R100004530	12/12/2022	7455-0	130,16
1359	HMZ6722	R100004532	12/12/2022	7455-0	130,16
1360	QOH3G77	R100004534	12/12/2022	7455-0	130,16
1361	RTE9D67	R100004536	12/12/2022	7463-0	195,23
1362	LOY7409	R100004540	12/12/2022	6050-3	293,47
1363	OPL6657	R100004542	12/12/2022	7463-0	195,23
1364	HOD9409	R100004544	12/12/2022	6050-3	293,47
1365	PUS0305	R100004547	12/12/2022	6050-3	293,47
1366	QXC7990	R100004564	12/12/2022	6050-3	293,47
1367	OMD9008	R100004566	12/12/2022	6050-3	293,47
1368	QPS7068	R100004568	12/12/2022	6050-3	293,47
1369	NTL3H57	R100004570	12/12/2022	6050-3	293,47
1370	HLA5H86	R100004572	12/12/2022	6050-3	293,47
1371	RUF6G59	R100004574	12/12/2022	6050-3	293,47
1372	KWI9D29	R100004576	12/12/2022	7455-0	130,16
1373	REI6F21	R100004577	12/12/2022	7455-0	130,16
1374	RNU1C25	R100004578	12/12/2022	7455-0	130,16
1375	PZF8950	R100004579	12/12/2022	7455-0	130,16
1376	GNV7313	R100004580	12/12/2022	7455-0	130,16
1377	GVM2J55	R100004581	12/12/2022	7455-0	130,16
1378	GSL4080	R100004582	12/12/2022	7455-0	130,16
1379	MQK3F13	R100004583	12/12/2022	7455-0	130,16
1380	HEA3E32	R100004584	12/12/2022	7455-0	130,16
1381	HMG7309	R100004585	12/12/2022	7463-0	195,23
1382	HLB5460	R100004586	12/12/2022	7455-0	130,16
1383	MGJ6670	R100004587	12/12/2022	7455-0	130,16
1384	HFN4D63	R100004588	12/12/2022	7455-0	130,16
1385	EQK1D08	R100004589	12/12/2022	7455-0	130,16
1386	HBG3H90	R100004590	12/12/2022	7455-0	130,16
1387	HBY9128	R100004591	12/12/2022	7455-0	130,16
1388	QNO5G65	R100004592	12/12/2022	7455-0	130,16
1389	HIU3571	R100004593	12/12/2022	7463-0	195,23
1390	KCV1714	R100004594	12/12/2022	7463-0	195,23
1391	GUU3182	R100004595	12/12/2022	7463-0	195,23
1392	OME6788	R100004601	12/12/2022	7455-0	130,16

1393	HDB9996	R100004603	12/12/2022	7455-0	130,16
1394	PVU9354	R100004605	12/12/2022	7455-0	130,16
1395	GWV0484	R100004606	12/12/2022	7463-0	195,23
1396	HBB7G61	R100004611	12/12/2022	7455-0	130,16
1397	PUP6B17	R100004612	12/12/2022	7455-0	130,16
1398	LLI3344	R100004613	12/12/2022	7455-0	130,16
1399	RFM5H20	R100004614	12/12/2022	7463-0	195,23
1400	HNU6200	R100004615	12/12/2022	7455-0	130,16
1401	PZO7C88	R100004616	12/12/2022	7455-0	130,16
1402	HMN9A70	R100004617	12/12/2022	7455-0	130,16
1403	HDD5C19	R100004618	12/12/2022	7455-0	130,16
1404	GTC2E02	R100004619	12/12/2022	7455-0	130,16
1405	GTG1475	R100004620	12/12/2022	7455-0	130,16
1406	QQT2613	R100004621	12/12/2022	7463-0	195,23
1407	QOW0041	R100004638	12/12/2022	7455-0	130,16
1408	HIY9D78	R100004639	12/12/2022	7455-0	130,16
1409	HLA4C34	R100004640	12/12/2022	7455-0	130,16
1410	HMX9D94	R100004641	12/12/2022	7455-0	130,16
1411	KYM5A35	R100004644	12/12/2022	7455-0	130,16
1412	HBB8J79	R100004645	12/12/2022	7455-0	130,16
1413	HDM2579	R100004648	12/12/2022	7455-0	130,16
1414	HMA6430	R100004649	12/12/2022	7455-0	130,16
1415	OMD8269	R100004709	12/12/2022	7455-0	130,16
1416	QOV2598	R100004713	12/12/2022	7463-0	195,23
1417	LRT3781	R100004728	12/12/2022	7463-0	195,23
1418	HWN4021	R100004730	12/12/2022	7455-0	130,16
1419	RND9J59	R100004731	12/12/2022	7455-0	130,16
1420	HHT9459	R100004732	12/12/2022	7463-0	195,23
1421	PYB2680	R100004733	12/12/2022	7455-0	130,16
1422	HMO4497	R100004734	12/12/2022	7463-0	195,23
1423	KKD9962	R100004740	12/12/2022	7455-0	130,16
1424	OXD7E99	R100004744	12/12/2022	7455-0	130,16
1425	OOW5621	R100004747	12/12/2022	7455-0	130,16
1426	HAE2F51	R100004749	12/12/2022	7455-0	130,16
1427	EQB5048	R100004751	12/12/2022	7463-0	195,23
1428	GSF6030	R100004755	12/12/2022	7455-0	130,16
1429	GXO7301	R100004758	12/12/2022	7455-0	130,16
1430	QNM3651	R100004770	12/12/2022	7463-0	195,23
1431	OMC6512	R100004773	12/12/2022	7455-0	130,16
1432	PYP4863	R100004774	12/12/2022	7455-0	130,16
1433	GTC2977	R100004775	12/12/2022	7455-0	130,16
1434	HEI7C90	R100004776	12/12/2022	7455-0	130,16
1435	PUT9886	R100004777	12/12/2022	7455-0	130,16
1436	QQD3639	R100004779	12/12/2022	7455-0	130,16
1437	OMF6E77	R100004781	12/12/2022	6050-3	293,47
1438	HLX2787	R100004782	12/12/2022	6050-3	293,47
1439	OWK6056	R100004785	12/12/2022	6050-3	293,47
1440	QOO2H44	R100004786	12/12/2022	7455-0	130,16
1441	FKE4555	R100004788	12/12/2022	7463-0	195,23
1442	HFW3G04	R100004789	12/12/2022	7463-0	195,23
1443	RNT9J73	R100004791	12/12/2022	7455-0	130,16
1444	GWH0553	R100004792	12/12/2022	7455-0	130,16
1445	GLX0B51	R100004794	12/12/2022	7455-0	130,16
1446	QMU5H98	R100004795	12/12/2022	7455-0	130,16
1447	QQG8535	R100004797	12/12/2022	7455-0	130,16
1448	HJR7005	R100004798	12/12/2022	7463-0	195,23
1449	JIC4F20	R100004799	12/12/2022	7455-0	130,16
1450	PZE6865	R100004800	12/12/2022	7455-0	130,16
1451	GOU8658	R100004549	12/12/2022	7455-0	130,16
1452	PUU5277	R100004550	12/12/2022	7455-0	130,16
1453	CYF3137	R100004551	12/12/2022	7471-0	880,41

1454	GKX4597	R100004552	12/12/2022	7455-0	130,16
1455	QMT7E51	R100004553	12/12/2022	7455-0	130,16
1456	HKQ4608	R100004554	12/12/2022	7455-0	130,16
1457	RNO2E76	R100004555	12/12/2022	7455-0	130,16
1458	GXQ1510	R100004556	12/12/2022	7455-0	130,16
1459	RTK9D32	R100004253	12/12/2022	7455-0	130,16
1460	FHG4A97	R100004255	12/12/2022	7455-0	130,16
1461	HOD5973	R100004258	12/12/2022	7455-0	130,16
1462	QQX9I68	R100004260	12/12/2022	7463-0	195,23
1463	QNP7926	R100004261	12/12/2022	7455-0	130,16
1464	PXH2D99	R100004265	12/12/2022	7455-0	130,16
1465	KUV7J64	R100004266	12/12/2022	7455-0	130,16
1466	RFC0J37	R100004267	12/12/2022	7455-0	130,16
1467	MHB1656	R100004268	12/12/2022	7455-0	130,16
1468	GZT6D51	R100004270	12/12/2022	7455-0	130,16
1469	PLI7J38	R100004272	12/12/2022	7463-0	195,23
1470	RVT1G85	R100004274	12/12/2022	7455-0	130,16
1471	FVY9266	R100004276	12/12/2022	7455-0	130,16
1472	HDK8732	R100004278	12/12/2022	7455-0	130,16
1473	RFP9E10	R100004279	12/12/2022	7455-0	130,16
1474	QUR1345	R100004282	12/12/2022	7455-0	130,16
1475	OPD3713	R100004285	12/12/2022	7455-0	130,16
1476	HBV4602	R100004287	12/12/2022	7455-0	130,16
1477	RNU0F20	R100004290	13/12/2022	7463-0	195,23
1478	HKC0459	R100004291	13/12/2022	7455-0	130,16
1479	QPP4227	R100004292	13/12/2022	7455-0	130,16
1480	RFU7J82	R100004294	13/12/2022	7455-0	130,16
1481	HID9641	R100004298	13/12/2022	7455-0	130,16
1482	OPJ4729	R100004301	13/12/2022	7455-0	130,16
1483	RTI7E04	R100004303	13/12/2022	7455-0	130,16
1484	RTR0A24	R100004305	13/12/2022	7455-0	130,16
1485	PZF2C59	R100004308	13/12/2022	7455-0	130,16
1486	PXN8759	R100004310	13/12/2022	7455-0	130,16
1487	QUZ2399	R100004311	13/12/2022	7455-0	130,16
1488	PZM3860	R100004312	13/12/2022	7463-0	195,23
1489	HGN1582	R100004313	13/12/2022	7455-0	130,16
1490	RMZ9A77	R100004314	13/12/2022	7455-0	130,16
1491	QPI2149	R100004315	13/12/2022	7455-0	130,16
1492	HHP3875	R100004316	13/12/2022	7455-0	130,16
1493	PVI9123	R100004317	13/12/2022	7455-0	130,16
1494	HMJ7281	R100004319	13/12/2022	7455-0	130,16
1495	GYB1D89	R100004322	13/12/2022	7455-0	130,16
1496	FQW8D16	R100004324	13/12/2022	7455-0	130,16
1497	QOU8E15	R100004325	13/12/2022	7455-0	130,16
1498	HDD9721	R100004326	13/12/2022	7455-0	130,16
1499	QOQ3904	R100004327	13/12/2022	7455-0	130,16
1500	MTS3G19	R100004328	13/12/2022	7463-0	195,23
1501	HNU5G73	R100004329	13/12/2022	7455-0	130,16
1502	RNR9B60	R100004330	13/12/2022	7455-0	130,16
1503	OQT9J36	R100004331	13/12/2022	7455-0	130,16
1504	GZF8048	R100004333	13/12/2022	7455-0	130,16
1505	HIM3633	R100004334	13/12/2022	7455-0	130,16
1506	OQC4D69	R100004335	13/12/2022	7455-0	130,16
1507	RNR4G57	R100004336	13/12/2022	7455-0	130,16
1508	FGE7A25	R100004337	13/12/2022	7455-0	130,16
1509	QLE8C37	R100004338	13/12/2022	7455-0	130,16
1510	RTL9H78	R100004339	13/12/2022	7455-0	130,16
1511	ORC8F71	R100004341	13/12/2022	7455-0	130,16
1512	HDW1818	R100004343	13/12/2022	7463-0	195,23
1513	HCF2169	R100004345	13/12/2022	7455-0	130,16
1514	HNI1E83	R100004347	13/12/2022	7455-0	130,16

1515	BRB1304	R100004382	13/12/2022	7455-0	130,16
1516	HRP0044	R100004383	13/12/2022	7455-0	130,16
1517	QXR8D11	R100004384	13/12/2022	7463-0	195,23
1518	OEE0009	R100004385	13/12/2022	7455-0	130,16
1519	LQQ7G90	R100004386	13/12/2022	7455-0	130,16
1520	OWT9019	R100004387	13/12/2022	7455-0	130,16
1521	HOJ7977	R100004388	13/12/2022	7455-0	130,16
1522	HLQ4604	R100004390	13/12/2022	7455-0	130,16
1523	RUB8F48	R100004391	13/12/2022	7455-0	130,16
1524	RQT3D24	R100004392	13/12/2022	7455-0	130,16
1525	GYM6D07	R100004399	13/12/2022	7455-0	130,16
1526	RNU0F20	R100004403	13/12/2022	7463-0	195,23
1527	QXU4F86	R100004405	13/12/2022	7455-0	130,16
1528	HKC0459	R100004407	13/12/2022	7455-0	130,16
1529	PYR4371	R100004409	13/12/2022	7455-0	130,16
1530	PYT4792	R100004411	13/12/2022	7463-0	195,23
1531	HOE5H68	R100004412	13/12/2022	7455-0	130,16
1532	HFU4899	R100004415	13/12/2022	7455-0	130,16
1533	DQO4944	R100004417	13/12/2022	7455-0	130,16
1534	EDU2E92	R100004418	13/12/2022	7455-0	130,16
1535	HKO1051	R100004419	13/12/2022	7455-0	130,16
1536	HEF9A58	R100004420	13/12/2022	6050-3	293,47
1537	GYR1A70	R100004421	13/12/2022	6050-3	293,47
1538	HNK8998	R100004422	13/12/2022	7455-0	130,16
1539	QNY6E93	R100004423	13/12/2022	7455-0	130,16
1540	PYM1I05	R100004426	13/12/2022	6050-3	293,47
1541	QNY6E93	R100004427	13/12/2022	6050-3	293,47
1542	RNI5J72	R100004428	13/12/2022	6050-3	293,47
1543	OLY8E44	R100004429	13/12/2022	7455-0	130,16
1544	LMG1F05	R100004431	13/12/2022	6050-3	293,47
1545	HBM6104	R100004432	13/12/2022	6050-3	293,47
1546	RNU8I83	R100004433	13/12/2022	7455-0	130,16
1547	PXT3295	R100004435	13/12/2022	7463-0	195,23
1548	HBA7696	R100004437	13/12/2022	7455-0	130,16
1549	OXB4F18	R100004439	13/12/2022	7463-0	195,23
1550	HDU5600	R100004441	13/12/2022	7463-0	195,23
1551	OUS6J09	R100004443	13/12/2022	7455-0	130,16
1552	HNG5D89	R100004444	13/12/2022	7455-0	130,16
1553	PVO7C88	R100004445	13/12/2022	7455-0	130,16
1554	PGU7I52	R100004448	13/12/2022	7455-0	130,16
1555	RTI6C32	R100004451	13/12/2022	7455-0	130,16
1556	GSZ1256	R100004453	13/12/2022	7455-0	130,16
1557	DWJ4A24	R100004456	13/12/2022	7455-0	130,16
1558	PVP0G19	R100004458	13/12/2022	7455-0	130,16
1559	QQC9168	R100004464	13/12/2022	7455-0	130,16
1560	PUI0C69	R100004467	13/12/2022	7455-0	130,16
1561	GSY0422	R100004470	13/12/2022	7455-0	130,16
1562	RNH9G03	R100004471	13/12/2022	7455-0	130,16
1563	PVH6653	R100004472	13/12/2022	7455-0	130,16
1564	GVV7C04	R100004474	13/12/2022	7455-0	130,16
1565	GXH2500	R100004476	13/12/2022	7455-0	130,16
1566	GLI1365	R100004479	13/12/2022	7471-0	880,41
1567	HGV2D80	R100004483	13/12/2022	7455-0	130,16
1568	HEB5G63	R100004486	13/12/2022	7455-0	130,16
1569	FNS1274	R100004487	13/12/2022	7463-0	195,23
1570	QPE2A83	R100004488	13/12/2022	7455-0	130,16
1571	PZJ9654	R100004490	13/12/2022	7455-0	130,16
1572	ELP1E53	R100004500	13/12/2022	7455-0	130,16
1573	JRN4A53	R100004502	13/12/2022	7455-0	130,16
1574	DEW4188	R100004504	13/12/2022	7455-0	130,16
1575	ALP8766	R100004510	13/12/2022	7455-0	130,16

1576	PXT3295	R100004512	13/12/2022	7455-0	130,16
1577	PYC6F23	R100004514	13/12/2022	7463-0	195,23
1578	HLA6E28	R100004515	13/12/2022	7455-0	130,16
1579	RMK6E56	R100004516	13/12/2022	7455-0	130,16
1580	HGV2D80	R100004517	13/12/2022	7455-0	130,16
1581	RTI7D42	R100004519	13/12/2022	7455-0	130,16
1582	DEW4188	R100004522	13/12/2022	7455-0	130,16
1583	HKF7740	R100004525	13/12/2022	7455-0	130,16
1584	HHI2702	R100004527	13/12/2022	7455-0	130,16
1585	HAK7484	R100004529	13/12/2022	7455-0	130,16
1586	GLI1365	R100004531	13/12/2022	7471-0	880,41
1587	HNM4F20	R100004533	13/12/2022	7463-0	195,23
1588	PUG6379	R100004535	13/12/2022	7455-0	130,16
1589	HGV2D80	R100004537	13/12/2022	7455-0	130,16
1590	PXK7949	R100004538	13/12/2022	7455-0	130,16
1591	RUI0C88	R100004539	13/12/2022	7455-0	130,16
1592	MPX6466	R100004541	13/12/2022	7455-0	130,16
1593	OPC2728	R100004543	13/12/2022	6050-3	293,47
1594	OQG7610	R100004545	13/12/2022	6050-3	293,47
1595	PYK3A87	R100004546	13/12/2022	6050-3	293,47
1596	HHX0C74	R100004548	13/12/2022	6050-3	293,47
1597	HLB6633	R100004557	13/12/2022	6050-3	293,47
1598	RUQ1D46	R100004558	13/12/2022	6050-3	293,47
1599	QOQ3904	R100004559	13/12/2022	7455-0	130,16
1600	HDD9044	R100004560	13/12/2022	7455-0	130,16
1601	QMV8320	R100004561	13/12/2022	7455-0	130,16
1602	OPC2G44	R100004562	13/12/2022	7455-0	130,16
1603	HAE7I81	R100004563	13/12/2022	7455-0	130,16
1604	HNE1I09	R100004565	13/12/2022	7455-0	130,16
1605	RFS6J47	R100004567	13/12/2022	7455-0	130,16
1606	QWR6271	R100004569	13/12/2022	7455-0	130,16
1607	EBG6G56	R100004571	13/12/2022	7455-0	130,16
1608	CLL7795	R100004573	13/12/2022	7455-0	130,16
1609	OOX6G39	R100004596	13/12/2022	7455-0	130,16
1610	EJO9F74	R100004597	13/12/2022	7455-0	130,16
1611	HBJ2196	R100004598	13/12/2022	7455-0	130,16
1612	PUD2137	R100004599	13/12/2022	7455-0	130,16
1613	QPI2149	R100004600	13/12/2022	7455-0	130,16
1614	OLY3F06	R100004602	13/12/2022	7455-0	130,16
1615	QQQ4623	R100004604	13/12/2022	7455-0	130,16
1616	PZY0478	R100004607	13/12/2022	7455-0	130,16
1617	PVN5904	R100004608	13/12/2022	7455-0	130,16
1618	QPX7380	R100004610	13/12/2022	7455-0	130,16
1619	HAC2I83	R100004622	13/12/2022	7455-0	130,16
1620	JIB0408	R100004623	13/12/2022	7455-0	130,16
1621	GUJ4584	R100004624	13/12/2022	7455-0	130,16
1622	QNW6088	R100004626	13/12/2022	7455-0	130,16
1623	QWX4H24	R100004627	13/12/2022	7455-0	130,16
1624	RMQ4D84	R100004628	13/12/2022	7455-0	130,16
1625	HGV5217	R100004629	13/12/2022	7455-0	130,16
1626	QPM2G24	R100004630	13/12/2022	7463-0	195,23
1627	NXY1420	R100004631	14/12/2022	7455-0	130,16
1628	QPP6620	R100004632	14/12/2022	7455-0	130,16
1629	RMD6I30	R100004633	14/12/2022	7455-0	130,16
1630	HCV7754	R100004634	14/12/2022	7455-0	130,16
1631	PYP8232	R100004635	14/12/2022	7455-0	130,16
1632	OPB9053	R100004636	14/12/2022	7455-0	130,16
1633	JPQ0G29	R100004637	14/12/2022	7455-0	130,16
1634	PXU8G60	R100004642	14/12/2022	7455-0	130,16
1635	HNI4F91	R100004643	14/12/2022	7455-0	130,16
1636	GVT5G98	R100004646	14/12/2022	7455-0	130,16

1637	PXE2192	R100004647	14/12/2022	7463-0	195,23
1638	RGD1E79	R100004736	14/12/2022	7455-0	130,16
1639	GSO9B36	R100004737	14/12/2022	7455-0	130,16
1640	NYE3256	R100004738	14/12/2022	7471-0	880,41
1641	QPB8E76	R100004739	14/12/2022	7455-0	130,16
1642	HCQ2378	R100004741	14/12/2022	7455-0	130,16
1643	QOF0885	R100004742	14/12/2022	7471-0	880,41
1644	PZT6C73	R100004743	14/12/2022	7455-0	130,16
1645	PYH4G08	R100004746	14/12/2022	7463-0	195,23
1646	EKM0G97	R100004748	14/12/2022	7455-0	130,16
1647	EUC4530	R100004750	14/12/2022	7455-0	130,16
1648	HHR3496	R100004752	14/12/2022	7455-0	130,16
1649	RNY9C83	R100004753	14/12/2022	7463-0	195,23
1650	QOH3G77	R100004754	14/12/2022	7455-0	130,16
1651	HZX1299	R100004652	14/12/2022	7455-0	130,16
1652	NYA0533	R100004656	14/12/2022	7455-0	130,16
1653	QPU9I39	R100004657	14/12/2022	6050-3	293,47
1654	HLY1I48	R100004658	14/12/2022	7455-0	130,16
1655	RGC7A90	R100004662	14/12/2022	7455-0	130,16
1656	HHB7F24	R100004664	14/12/2022	7455-0	130,16
1657	QKA6B99	R100004666	14/12/2022	7455-0	130,16
1658	NUM2737	R100004669	14/12/2022	7455-0	130,16
1659	RNH0I28	R100004670	14/12/2022	7463-0	195,23
1660	HMY4184	R100004671	14/12/2022	6050-3	293,47
1661	HHA0F95	R100004672	14/12/2022	6050-3	293,47
1662	GMV1966	R100004673	14/12/2022	6050-3	293,47
1663	OQA2860	R100004674	14/12/2022	7455-0	130,16
1664	HKO3809	R100004675	14/12/2022	6050-3	293,47
1665	HAK4831	R100004676	14/12/2022	6050-3	293,47
1666	RMJ8J37	R100004677	14/12/2022	7455-0	130,16
1667	HCV7754	R100004678	14/12/2022	7455-0	130,16
1668	HEJ1575	R100004679	14/12/2022	7455-0	130,16
1669	GVT5275	R100004682	14/12/2022	7455-0	130,16
1670	HJJ2H81	R100004683	14/12/2022	7455-0	130,16
1671	KIZ2872	R100004684	14/12/2022	7455-0	130,16
1672	GZD7089	R100004685	14/12/2022	7463-0	195,23
1673	QNA2227	R100004688	14/12/2022	7455-0	130,16
1674	OXD0953	R100004689	14/12/2022	7455-0	130,16
1675	RTS8B16	R100004691	14/12/2022	7455-0	130,16
1676	RMT6C19	R100004695	14/12/2022	7455-0	130,16
1677	PVD8160	R100004697	14/12/2022	7463-0	195,23
1678	HGO4J83	R100004700	14/12/2022	7455-0	130,16
1679	GQK1934	R100004701	14/12/2022	7455-0	130,16
1680	HDO2F13	R100004702	14/12/2022	7455-0	130,16
1681	HBI4152	R100004703	14/12/2022	7455-0	130,16
1682	QOP9H61	R100004704	14/12/2022	7455-0	130,16
1683	HLL1933	R100004705	14/12/2022	7455-0	130,16
1684	CFC7D77	R100004706	14/12/2022	7455-0	130,16
1685	OQI3180	R100004707	14/12/2022	7455-0	130,16
1686	RMJ4G09	R100004708	14/12/2022	7455-0	130,16
1687	OXF1324	R100004710	14/12/2022	7455-0	130,16
1688	OOX3540	R100004711	14/12/2022	7455-0	130,16
1689	QMT4C18	R100004712	14/12/2022	7455-0	130,16
1690	PVY2438	R100004714	14/12/2022	7455-0	130,16
1691	HFO8H45	R100004715	14/12/2022	7455-0	130,16
1692	HNX0D95	R100004716	14/12/2022	7463-0	195,23
1693	OMG0279	R100004717	14/12/2022	7463-0	195,23
1694	FUK4A28	R100004718	14/12/2022	7455-0	130,16
1695	KEE0172	R100004719	14/12/2022	7463-0	195,23
1696	QWX1H09	R100004720	14/12/2022	7463-0	195,23
1697	HJB3579	R100004721	14/12/2022	7463-0	195,23

1698	GLN7898	R100004722	14/12/2022	7455-0	130,16
1699	EJO9F74	R100004723	14/12/2022	7463-0	195,23
1700	RTJ0D70	R100004724	14/12/2022	7455-0	130,16
1701	HMF8470	R100004725	14/12/2022	7455-0	130,16
1702	OQM8D72	R100004726	14/12/2022	7455-0	130,16
1703	HMO4020	R100004727	14/12/2022	7455-0	130,16
1704	HDQ6412	R100004729	14/12/2022	7455-0	130,16
1705	PVV2H69	R100004756	14/12/2022	7455-0	130,16
1706	HNI0897	R100004760	14/12/2022	7455-0	130,16
1707	RTY6D81	R100004761	14/12/2022	7455-0	130,16
1708	PVU8F90	R100004762	14/12/2022	7455-0	130,16
1709	RFC2D34	R100004763	14/12/2022	7455-0	130,16
1710	GZT8885	R100004764	14/12/2022	7455-0	130,16
1711	OLS5879	R100004765	14/12/2022	7455-0	130,16
1712	RME6I03	R100004766	14/12/2022	7455-0	130,16
1713	QND2147	R100004767	14/12/2022	7455-0	130,16
1714	GLI1365	R100004768	14/12/2022	7471-0	880,41
1715	PBG5F35	R100004769	14/12/2022	7463-0	195,23
1716	LPH8B61	R100004771	14/12/2022	7463-0	195,23
1717	KWS9A95	R100004778	14/12/2022	7455-0	130,16
1718	PWD9D37	R100004780	14/12/2022	7455-0	130,16
1719	HEF8G21	R100004784	14/12/2022	7455-0	130,16
1720	QQD3A58	R100004650	14/12/2022	7455-0	130,16
1721	OWK7F43	R100004651	14/12/2022	7463-0	195,23
1722	OEM1D10	R100004653	14/12/2022	7455-0	130,16
1723	RUH1A21	R100004654	14/12/2022	7455-0	130,16
1724	LQB3D09	R100004655	14/12/2022	7455-0	130,16
1725	GZQ9A88	R100004659	14/12/2022	7455-0	130,16
1726	QOJ8115	R100004660	14/12/2022	7455-0	130,16
1727	GLI1365	R100004661	14/12/2022	7463-0	195,23
1728	LKT4G39	R100004663	14/12/2022	7463-0	195,23
1729	HPG3424	R100004665	14/12/2022	7455-0	130,16
1730	OZF0724	R100004667	14/12/2022	7463-0	195,23
1731	HNQ3B42	R100004668	14/12/2022	7455-0	130,16
1732	QXG6A53	R100004680	14/12/2022	7455-0	130,16
1733	RNX1I93	R100004681	14/12/2022	7455-0	130,16
1734	PBG5F35	R100004686	14/12/2022	7463-0	195,23
1735	GLI1365	R100004687	14/12/2022	7463-0	195,23
1736	HLH9G91	R100004690	14/12/2022	7455-0	130,16
1737	OXC7717	R100004692	14/12/2022	6050-3	293,47
1738	HOK6A99	R100004693	14/12/2022	6050-3	293,47
1739	GOQ5060	R100004694	14/12/2022	6050-3	293,47
1740	HDQ4J93	R100004696	14/12/2022	6050-3	293,47
1741	GOX5B22	R100004698	14/12/2022	7463-0	195,23
1742	GNH9036	R100004699	14/12/2022	7455-0	130,16
1743	HGC7488	R100004787	14/12/2022	7455-0	130,16
1744	QUS7508	R100004790	14/12/2022	7463-0	195,23
1745	PWM5883	R100004793	14/12/2022	7455-0	130,16
1746	EVT4967	R100004796	14/12/2022	7455-0	130,16
1747	RUP0D96	R100004802	14/12/2022	7455-0	130,16
1748	GJJ7D88	R100004803	14/12/2022	7455-0	130,16
1749	HKK5C46	R100004801	14/12/2022	7455-0	130,16
1750	PUE1863	R100004804	14/12/2022	7455-0	130,16
1751	QUG3581	R100004806	14/12/2022	7463-0	195,23
1752	RFU7J82	R100004807	14/12/2022	7463-0	195,23
1753	QUN9E20	R100004810	14/12/2022	7455-0	130,16
1754	RCK3C27	R100004811	14/12/2022	7455-0	130,16
1755	ONB3A11	R100004812	14/12/2022	7455-0	130,16
1756	HIF5516	R100004813	14/12/2022	7455-0	130,16
1757	HJU8B57	R100004814	14/12/2022	7455-0	130,16
1758	RGC7I24	R100004815	14/12/2022	7455-0	130,16

1759	HND3I92	R100004816	15/12/2022	7463-0	195,23
1760	ETV4D07	R100004817	15/12/2022	7463-0	195,23
1761	RVS5G24	R100004818	15/12/2022	7455-0	130,16
1762	HCD1095	R100004819	15/12/2022	7463-0	195,23
1763	PZL4D77	R100004820	15/12/2022	7455-0	130,16
1764	HHV0027	R100004827	15/12/2022	7463-0	195,23
1765	QOK3389	R100004829	15/12/2022	7463-0	195,23
1766	GXQ1510	R100004852	15/12/2022	7455-0	130,16
1767	HCJ8006	R100004855	15/12/2022	7471-0	880,41
1768	LPC9120	R100004858	15/12/2022	7471-0	880,41
1769	HNN9007	R100004860	15/12/2022	7463-0	195,23
1770	OQI2586	R100004863	15/12/2022	7455-0	130,16
1771	PWX3904	R100004865	15/12/2022	7455-0	130,16
1772	HHR9395	R100004866	15/12/2022	7455-0	130,16
1773	RNO6B52	R100004868	15/12/2022	7455-0	130,16
1774	EGX8H63	R100004735	15/12/2022	7455-0	130,16
1775	RTE0B23	R100004870	15/12/2022	7455-0	130,16
1776	RUH6I40	R100004805	15/12/2022	7455-0	130,16
1777	BEJ3H91	R100004808	15/12/2022	7455-0	130,16
1778	QXX9B23	R100004809	15/12/2022	7455-0	130,16
1779	HGS6702	R100004821	15/12/2022	7455-0	130,16
1780	AYX5190	R100004822	15/12/2022	7455-0	130,16
1781	AYX6A74	R100004823	15/12/2022	7455-0	130,16
1782	QXR8D11	R100004824	15/12/2022	7471-0	880,41
1783	HIG5284	R100004825	15/12/2022	7455-0	130,16
1784	QNF5478	R100004826	15/12/2022	7455-0	130,16
1785	RFL6B60	R100004828	15/12/2022	7455-0	130,16
1786	HIH8870	R100004830	15/12/2022	7455-0	130,16
1787	QPW3H82	R100004831	15/12/2022	7455-0	130,16
1788	QUD7C46	R100004832	15/12/2022	7455-0	130,16
1789	HKC1085	R100004833	15/12/2022	7455-0	130,16
1790	OWO4150	R100004834	15/12/2022	7455-0	130,16
1791	QNQ2547	R100004835	15/12/2022	7463-0	195,23
1792	HJR5D92	R100004836	15/12/2022	7455-0	130,16
1793	PWK3934	R100004837	15/12/2022	7455-0	130,16
1794	QNH5F14	R100004838	15/12/2022	7455-0	130,16
1795	QPJ4657	R100004839	15/12/2022	7455-0	130,16
1796	RNH0I28	R100004840	15/12/2022	7455-0	130,16
1797	GSP4F78	R100004841	15/12/2022	6050-3	293,47
1798	HLA2072	R100004842	15/12/2022	6050-3	293,47
1799	PVP0874	R100004843	15/12/2022	5673-2	130,16
1800	RFK2I70	R100004844	15/12/2022	5673-2	130,16
1801	HJC6020	R100004845	15/12/2022	5673-2	130,16
1802	ELX9I78	R100004846	15/12/2022	7455-0	130,16
1803	EFB3507	R100004872	15/12/2022	7455-0	130,16
1804	HEE6C42	R100004876	15/12/2022	7455-0	130,16
1805	HOD5357	R100004878	15/12/2022	7455-0	130,16
1806	RNH0I28	R100004879	15/12/2022	7455-0	130,16
1807	GYA0922	R100004881	15/12/2022	6050-3	293,47
1808	GKT7212	R100004883	15/12/2022	6050-3	293,47
1809	HLJ1005	R100004884	15/12/2022	6050-3	293,47
1810	HLG9G49	R100004886	15/12/2022	7455-0	130,16
1811	HHP0619	R100004888	15/12/2022	7455-0	130,16
1812	EIT0575	R100004890	15/12/2022	7455-0	130,16
1813	RHB0J35	R100004892	15/12/2022	7455-0	130,16
1814	HHJ8842	R100004893	15/12/2022	7455-0	130,16
1815	RUK7J68	R100004894	15/12/2022	7455-0	130,16
1816	HBM4986	R100004896	15/12/2022	7455-0	130,16
1817	RVN5I59	R100004898	15/12/2022	6050-3	293,47
1818	OKV7G26	R100004900	15/12/2022	6050-3	293,47
1819	HIX7601	R100004902	15/12/2022	6050-3	293,47

1820	HIQ3133	R100004904	15/12/2022	6050-3	293,47
1821	QUK7503	R100004915	15/12/2022	6050-3	293,47
1822	GSM9006	R100004918	15/12/2022	7455-0	130,16
1823	RFB4G07	R100004920	15/12/2022	6050-3	293,47
1824	QXG4932	R100004922	15/12/2022	6050-3	293,47
1825	QUP9H37	R100004923	15/12/2022	6050-3	293,47
1826	RTW0B87	R100004925	15/12/2022	6050-3	293,47
1827	HIJ8079	R100004927	15/12/2022	6050-3	293,47
1828	HJB3707	R100004929	15/12/2022	5673-2	130,16
1829	GZN2622	R100004930	15/12/2022	7463-0	195,23
1830	HIK8G19	R100004932	15/12/2022	7455-0	130,16
1831	QXD5703	R100004934	15/12/2022	7455-0	130,16
1832	RMD6B18	R100004937	15/12/2022	7463-0	195,23
1833	OEM2267	R100004895	15/12/2022	7455-0	130,16
1834	GYH6134	R100004897	15/12/2022	7455-0	130,16
1835	HMV1117	R100004899	15/12/2022	7455-0	130,16
1836	HCL5224	R100004901	15/12/2022	7455-0	130,16
1837	HCA3876	R100004903	15/12/2022	7463-0	195,23
1838	FBL1230	R100004905	15/12/2022	7455-0	130,16
1839	HDI2275	R100004906	15/12/2022	7455-0	130,16
1840	EGX8H63	R100004907	15/12/2022	7463-0	195,23
1841	QNO7147	R100004908	15/12/2022	7455-0	130,16
1842	OIN0B21	R100004848	15/12/2022	7455-0	130,16
1843	HCC7F60	R100004849	15/12/2022	7455-0	130,16
1844	RFQ9A69	R100004850	15/12/2022	7455-0	130,16
1845	AID5286	R100004909	15/12/2022	7463-0	195,23
1846	RMX5G87	R100004910	15/12/2022	7455-0	130,16
1847	NYE8B57	R100004911	15/12/2022	7463-0	195,23
1848	PDD6A93	R100004912	15/12/2022	7455-0	130,16
1849	HCW7179	R100004913	15/12/2022	7471-0	880,41
1850	HIR7C21	R100004914	15/12/2022	7455-0	130,16
1851	HDU5600	R100004917	15/12/2022	7455-0	130,16
1852	GZC3391	R100004919	15/12/2022	7455-0	130,16
1853	GDX0D01	R100004921	15/12/2022	7455-0	130,16
1854	HKA2832	R100004924	15/12/2022	7455-0	130,16
1855	HLU8C36	R100004926	15/12/2022	7455-0	130,16
1856	GVO7H95	R100004928	15/12/2022	7455-0	130,16
1857	HCZ7943	R100004931	15/12/2022	7455-0	130,16
1858	QPK7E29	R100004933	15/12/2022	7463-0	195,23
1859	GZD6130	R100004935	15/12/2022	7455-0	130,16
1860	RNF8A71	R100004936	15/12/2022	7455-0	130,16
1861	GXQ5C86	R100004938	15/12/2022	7455-0	130,16
1862	OPY4696	R100004939	15/12/2022	7455-0	130,16
1863	HEH4188	R100004940	15/12/2022	7463-0	195,23
1864	ASN2913	R100004941	15/12/2022	7455-0	130,16
1865	PWC5398	R100004942	15/12/2022	7455-0	130,16
1866	PXE6824	R100004944	15/12/2022	7455-0	130,16
1867	BAY2282	R100004946	15/12/2022	7455-0	130,16
1868	RMQ9H83	R100004948	15/12/2022	7455-0	130,16
1869	GXD6C44	R100004950	15/12/2022	7455-0	130,16
1870	PZX0J67	R100004951	15/12/2022	7455-0	130,16
1871	RFX9D91	R100004954	15/12/2022	7455-0	130,16
1872	GFH6G25	R100004956	15/12/2022	7455-0	130,16
1873	DZW6C79	R100004957	15/12/2022	7455-0	130,16
1874	HIK9313	R100004943	15/12/2022	7455-0	130,16
1875	GTI2831	R100004945	15/12/2022	7455-0	130,16
1876	PVG9481	R100004947	15/12/2022	7455-0	130,16
1877	OPY5208	R100004949	15/12/2022	7455-0	130,16
1878	QOQ3904	R100004952	15/12/2022	7455-0	130,16
1879	OLY5959	R100004953	15/12/2022	7455-0	130,16
1880	OQY5055	R100004955	15/12/2022	7455-0	130,16

1881	KWF5B71	R100004958	15/12/2022	7455-0	130,16
1882	QPA0967	R100004851	15/12/2022	7455-0	130,16
1883	JQB6D02	R100004853	15/12/2022	7455-0	130,16
1884	FGQ2639	R100004854	15/12/2022	7455-0	130,16
1885	OQP0383	R100004856	15/12/2022	7455-0	130,16
1886	DVR9131	R100004857	15/12/2022	7463-0	195,23
1887	OER1B65	R100004859	15/12/2022	7455-0	130,16
1888	EXW9I82	R100004861	15/12/2022	7455-0	130,16
1889	PZM8805	R100004862	15/12/2022	7455-0	130,16
1890	GLE5711	R100004864	15/12/2022	7455-0	130,16
1891	HDD8I72	R100004867	15/12/2022	7455-0	130,16
1892	DVR9131	R100004869	15/12/2022	7455-0	130,16
1893	HJE7152	R100004871	15/12/2022	6050-3	293,47
1894	PFM4H46	R100004873	15/12/2022	7455-0	130,16
1895	PWR3043	R100004874	15/12/2022	7455-0	130,16
1896	PXW4C45	R100004875	15/12/2022	7455-0	130,16
1897	QXR0I27	R100004877	15/12/2022	7455-0	130,16
1898	QXC7H06	R100004880	15/12/2022	7455-0	130,16
1899	CHC1581	R100004882	15/12/2022	7455-0	130,16
1900	GWL6760	R100004885	15/12/2022	7463-0	195,23
1901	OPD3740	R100004887	15/12/2022	7455-0	130,16
1902	RME7H96	R100004889	15/12/2022	7455-0	130,16
1903	ORC1J11	R100004891	15/12/2022	7455-0	130,16
1904	GQP8F29	AM03203240	15/12/2022	6050-2	293,47
1905	GQP8F29	AM03203239	15/12/2022	5738-0	293,47
1906	GQP8F29	AM03203236	15/12/2022	6050-2	293,47
1907	GQP8F29	AM03203241	15/12/2022	7056-1	293,47
1908	RMI1C54	R100004967	16/12/2022	7455-0	130,16
1909	QXJ8906	R100004966	16/12/2022	7455-0	130,16
1910	QUS7503	R100004965	16/12/2022	7455-0	130,16
1911	HNT3A51	R100004964	16/12/2022	7463-0	195,23
1912	RTL5F71	R100004963	16/12/2022	7455-0	130,16
1913	HCI5J54	R100004962	16/12/2022	7463-0	195,23
1914	HCF0323	R100004961	16/12/2022	7463-0	195,23
1915	PVM3621	R100004960	16/12/2022	7455-0	130,16
1916	PYQ0843	R100004959	16/12/2022	7455-0	130,16
1917	RMQ1G02	R100004968	16/12/2022	7455-0	130,16
1918	PYA3074	R100004969	16/12/2022	7455-0	130,16
1919	OMB0622	R100004970	16/12/2022	7455-0	130,16
1920	GTH7020	R100004971	16/12/2022	7455-0	130,16
1921	GPA4B38	R100004972	16/12/2022	7455-0	130,16
1922	QQT0813	R100004984	16/12/2022	7455-0	130,16
1923	OPM7I54	R100004985	16/12/2022	7455-0	130,16
1924	PZX0F58	R100004986	16/12/2022	7463-0	195,23
1925	HCI5J54	R100004987	16/12/2022	7463-0	195,23
1926	RNY3J30	R100004988	16/12/2022	7455-0	130,16
1927	QWT8550	R100004989	16/12/2022	7471-0	880,41
1928	GOL1316	R100004990	16/12/2022	7455-0	130,16
1929	GPI1161	R100004992	16/12/2022	7455-0	130,16
1930	HNW2416	R100004993	16/12/2022	7463-0	195,23
1931	RNP0H76	R100004973	16/12/2022	7455-0	130,16
1932	SHB8B71	R100004974	16/12/2022	7455-0	130,16
1933	HEJ5D58	R100004975	16/12/2022	7463-0	195,23
1934	HKO2F06	R100004976	16/12/2022	7455-0	130,16
1935	AQE7C54	R100004977	16/12/2022	7455-0	130,16
1936	PYB4889	R100004978	16/12/2022	7455-0	130,16
1937	HIU3571	R100004979	16/12/2022	7463-0	195,23
1938	BZC9109	R100004980	16/12/2022	7455-0	130,16
1939	RUP8B83	R100004981	16/12/2022	7455-0	130,16
1940	QXQ3C91	R100004982	16/12/2022	7455-0	130,16
1941	HKO8C53	R100004983	16/12/2022	7455-0	130,16

1942	HMJ8689	R100004994	16/12/2022	7455-0	130,16
1943	HNT2304	R100004995	16/12/2022	7455-0	130,16
1944	QNT8H22	R100004996	16/12/2022	7455-0	130,16
1945	HFG3E62	R100004997	16/12/2022	7463-0	195,23
1946	KLU8418	R100004998	16/12/2022	6050-3	293,47
1947	KOL2B46	R100004999	16/12/2022	7455-0	130,16
1948	QUH6B66	R100005000	16/12/2022	7455-0	130,16
1949	OZD8F55	R100005001	16/12/2022	7455-0	130,16
1950	DUB8192	R100005002	16/12/2022	7455-0	130,16
1951	HFS6369	R100005003	16/12/2022	6050-3	293,47
1952	GUG0440	R100005004	16/12/2022	6050-3	293,47
1953	EZS4G28	R100005005	16/12/2022	7455-0	130,16
1954	HHT1470	R100005006	16/12/2022	7455-0	130,16
1955	HMB9G19	R100005007	16/12/2022	7455-0	130,16
1956	NSL9595	R100005008	16/12/2022	7455-0	130,16
1957	NSL9595	R100005009	16/12/2022	7463-0	195,23
1958	GWS1D29	R100005010	16/12/2022	7455-0	130,16
1959	RFD0B43	R100005012	16/12/2022	7455-0	130,16
1960	JER0278	R100005013	16/12/2022	6050-3	293,47
1961	MPI3819	R100005014	16/12/2022	7471-0	880,41
1962	GKO7C50	R100005015	16/12/2022	6050-3	293,47
1963	OLX1213	R100005016	16/12/2022	6050-3	293,47
1964	NYP5059	R100005017	16/12/2022	7455-0	130,16
1965	HNC2F82	R100005018	16/12/2022	6050-3	293,47
1966	HJZ2127	R100005019	16/12/2022	6050-3	293,47
1967	HJU5782	R100005020	16/12/2022	6050-3	293,47
1968	RQT3D24	R100005021	16/12/2022	7463-0	195,23
1969	OPM7I54	R100005022	16/12/2022	7455-0	130,16
1970	PZX0F58	R100005023	16/12/2022	7455-0	130,16
1971	QQP1091	R100005024	16/12/2022	7455-0	130,16
1972	HED6467	R100005025	16/12/2022	6050-3	293,47
1973	OOY7D97	R100005026	16/12/2022	6050-3	293,47
1974	OXD4619	R100005027	16/12/2022	6050-3	293,47
1975	PUA0610	R100005028	16/12/2022	6050-3	293,47
1976	RVF0E57	R100005029	16/12/2022	7455-0	130,16
1977	FSI9D86	R100005030	16/12/2022	7455-0	130,16
1978	QQT8D61	R100005031	16/12/2022	7455-0	130,16
1979	DCF8705	R100005032	16/12/2022	7455-0	130,16
1980	HAK0B51	R100005036	16/12/2022	7455-0	130,16
1981	PUA2363	R100005037	16/12/2022	7455-0	130,16
1982	HCN1719	R100005038	16/12/2022	7455-0	130,16
1983	GOW5I74	R100005039	16/12/2022	7455-0	130,16
1984	QPE4739	R100005040	16/12/2022	7455-0	130,16
1985	PZP7333	R100005041	16/12/2022	7455-0	130,16
1986	HKR5111	R100005043	16/12/2022	7455-0	130,16
1987	KXK9H51	R100005044	16/12/2022	7463-0	195,23
1988	HHQ8F01	R100005045	16/12/2022	7463-0	195,23
1989	EDV1229	R100005046	16/12/2022	7455-0	130,16
1990	RTY4I38	R100005047	16/12/2022	7455-0	130,16
1991	HGI8526	R100005048	16/12/2022	7455-0	130,16
1992	DKT0351	R100005049	16/12/2022	7455-0	130,16
1993	PYI7B73	R100005051	16/12/2022	7471-0	880,41
1994	RMQ1G02	R100005053	16/12/2022	7455-0	130,16
1995	GWQ0607	R100005056	16/12/2022	7455-0	130,16
1996	QXX0C82	R100005057	16/12/2022	7455-0	130,16
1997	GZN8658	R100005058	16/12/2022	7455-0	130,16
1998	RTR0G21	R100005060	16/12/2022	7455-0	130,16
1999	OMH5388	R100005062	16/12/2022	7455-0	130,16
2000	HNW3561	R100005065	16/12/2022	7455-0	130,16

2001	PZD1F22	R100005067	16/12/2022	7455-0	130,16
2002	PVN5067	R100005068	16/12/2022	7455-0	130,16
2003	KBS5819	R100005070	16/12/2022	7463-0	195,23
2004	HZY3D46	R100005071	16/12/2022	7463-0	195,23
2005	HLB0C66	R100005074	16/12/2022	7455-0	130,16
2006	PVO1B98	R100005075	16/12/2022	7455-0	130,16
2007	BAG3402	R100005077	16/12/2022	7455-0	130,16
2008	QNI1F64	R100005079	16/12/2022	7455-0	130,16
2009	HDU5600	R100005082	16/12/2022	7455-0	130,16
2010	PWC8494	R100005117	16/12/2022	7455-0	130,16
2011	OWZ7094	R100005120	16/12/2022	7455-0	130,16
2012	RGC4H14	R100005123	16/12/2022	7463-0	195,23
2013	JJC0I54	R100005124	16/12/2022	7455-0	130,16
2014	OPY6E20	R100005125	16/12/2022	7455-0	130,16
2015	QXX9B23	R100005127	16/12/2022	7455-0	130,16
2016	GKM4505	R100005129	16/12/2022	7463-0	195,23
2017	GXA0E51	R100005131	16/12/2022	7455-0	130,16
2018	OWW1F60	R100005134	16/12/2022	7463-0	195,23
2019	MVN3380	R100005136	16/12/2022	7455-0	130,16
2020	PWX2E12	R100005138	16/12/2022	7455-0	130,16
2021	QOA0C39	R100005141	16/12/2022	7455-0	130,16
2022	OPM1H63	R100005142	16/12/2022	7455-0	130,16
2023	HJW2J24	R100005198	16/12/2022	7455-0	130,16
2024	HFA9A43	R100005201	16/12/2022	7455-0	130,16
2025	GXR9670	R100005203	16/12/2022	7455-0	130,16
2026	PVC4932	R100005204	16/12/2022	7455-0	130,16
2027	PWL5477	R100005206	16/12/2022	7463-0	195,23
2028	HGS7A50	R100005208	16/12/2022	7463-0	195,23
2029	RFE2F42	R100005210	16/12/2022	7455-0	130,16
2030	HHT9J50	R100005212	16/12/2022	7455-0	130,16
2031	ERS8E46	R100005215	16/12/2022	7455-0	130,16
2032	OYD8575	R100005217	16/12/2022	7455-0	130,16
2033	GUJ8G88	R100005220	16/12/2022	7455-0	130,16
2034	OPI1849	R100005222	16/12/2022	7455-0	130,16
2035	QQP7764	R100005224	16/12/2022	7455-0	130,16
2036	AUL6522	R100005226	16/12/2022	7455-0	130,16
2037	NYE3178	R100005230	16/12/2022	7455-0	130,16
2038	QMS2A73	R100005233	16/12/2022	7455-0	130,16
2039	HJK9142	R100005236	16/12/2022	7455-0	130,16
2040	GWV6970	R100005239	16/12/2022	7455-0	130,16
2041	NYB9J17	R100005241	16/12/2022	7455-0	130,16
2042	RNX9F75	R100005033	16/12/2022	7455-0	130,16
2043	OXC9427	R100005034	16/12/2022	7455-0	130,16
2044	RFM1I04	R100005050	16/12/2022	7455-0	130,16
2045	PWY1B78	R100005052	16/12/2022	7455-0	130,16
2046	RGC6E41	R100005055	16/12/2022	7455-0	130,16
2047	BAJ1348	R100005059	16/12/2022	7455-0	130,16
2048	PYI6181	R100005061	16/12/2022	6050-3	293,47
2049	HNC7495	R100005063	16/12/2022	6050-3	293,47
2050	HCJ6776	R100005064	16/12/2022	7455-0	130,16
2051	FRC0F69	R100005066	16/12/2022	7463-0	195,23
2052	GOX5B22	R100005069	16/12/2022	7455-0	130,16
2053	EQN8190	R100005072	16/12/2022	7463-0	195,23
2054	PXD5C87	R100005073	16/12/2022	7455-0	130,16
2055	OWY0D05	R100005076	16/12/2022	7463-0	195,23
2056	RFE0I21	R100005078	16/12/2022	7463-0	195,23
2057	HFL5H57	R100005080	16/12/2022	7455-0	130,16
2058	HMR8075	R100005081	16/12/2022	7455-0	130,16
2059	OEM3875	R100005083	16/12/2022	7455-0	130,16
2060	HEF7I45	R100005084	16/12/2022	7455-0	130,16
2061	HIT8F73	R100005085	16/12/2022	7463-0	195,23

2062	OQH0907	R100005086	16/12/2022	7463-0	195,23
2063	PZF6G99	R100005087	16/12/2022	7463-0	195,23
2064	OQW2C48	R100005088	16/12/2022	7463-0	195,23
2065	RNT3D18	R100005089	16/12/2022	7463-0	195,23
2066	GCE5E37	R100005090	16/12/2022	7455-0	130,16
2067	PUN4C01	R100005091	16/12/2022	7455-0	130,16
2068	QOR6B03	R100005092	17/12/2022	7455-0	130,16
2069	OMB0542	R100005093	17/12/2022	7455-0	130,16
2070	OGR0394	R100005094	17/12/2022	7455-0	130,16
2071	OWR0J56	R100005095	17/12/2022	7455-0	130,16
2072	HIK3709	R100005096	17/12/2022	7455-0	130,16
2073	JNS2863	R100005097	17/12/2022	7463-0	195,23
2074	ETI1G69	R100005098	17/12/2022	7455-0	130,16
2075	QPG8972	R100005099	17/12/2022	7455-0	130,16
2076	HNQ5364	R100005100	17/12/2022	7455-0	130,16
2077	GUL6568	R100005101	17/12/2022	7455-0	130,16
2078	QUF1C10	R100005102	17/12/2022	7455-0	130,16
2079	RFN4E29	R100005103	17/12/2022	7455-0	130,16
2080	HFX9D87	R100005105	17/12/2022	7455-0	130,16
2081	GSB0839	R100005106	17/12/2022	7455-0	130,16
2082	RMH9A02	R100005107	17/12/2022	7455-0	130,16
2083	QXF9277	R100005108	17/12/2022	7455-0	130,16
2084	QMU3915	R100005109	17/12/2022	7455-0	130,16
2085	HKT1G46	R100005110	17/12/2022	7455-0	130,16
2086	HKO6287	R100005111	17/12/2022	7455-0	130,16
2087	MUV9590	R100005112	17/12/2022	7455-0	130,16
2088	HLH0497	R100005113	17/12/2022	7455-0	130,16
2089	HLO8962	R100005114	17/12/2022	7455-0	130,16
2090	OBG5C50	R100005116	17/12/2022	7455-0	130,16
2091	OXJ0027	R100005118	17/12/2022	7455-0	130,16
2092	OWK6082	R100005119	17/12/2022	7455-0	130,16
2093	RTQ6A26	R100005121	17/12/2022	7463-0	195,23
2094	QUF1G70	R100005122	17/12/2022	7455-0	130,16
2095	OQI6353	R100005128	17/12/2022	7463-0	195,23
2096	JKN7H91	R100005130	17/12/2022	7455-0	130,16
2097	PZX2809	R100005132	17/12/2022	7463-0	195,23
2098	DCF8705	R100005133	17/12/2022	7455-0	130,16
2099	HKO3809	R100005135	17/12/2022	7455-0	130,16
2100	OQN5766	R100005244	17/12/2022	7455-0	130,16
2101	PWS4624	R100005251	17/12/2022	7455-0	130,16
2102	BUF0115	R100005259	17/12/2022	6050-3	293,47
2103	OQR7E55	R100005260	17/12/2022	7455-0	130,16
2104	QWV7830	R100005264	17/12/2022	6050-3	293,47
2105	GUP3J80	R100005267	17/12/2022	7463-0	195,23
2106	PUJ7B01	R100005270	17/12/2022	7455-0	130,16
2107	EUE7J25	R100005271	17/12/2022	7455-0	130,16
2108	PJB8927	R100005276	17/12/2022	7455-0	130,16
2109	GTP1823	R100005279	17/12/2022	7455-0	130,16
2110	GXG7360	R100005284	17/12/2022	6050-3	293,47
2111	HGK3C10	R100005286	17/12/2022	7455-0	130,16
2112	HCC0193	R100005288	17/12/2022	7455-0	130,16
2113	RQT3D24	R100005290	17/12/2022	7455-0	130,16
2114	ITD6E96	R100005292	17/12/2022	7455-0	130,16
2115	QPB2D12	R100005293	17/12/2022	7455-0	130,16
2116	PWS4624	R100005298	17/12/2022	7455-0	130,16
2117	HMJ7328	R100005309	17/12/2022	6050-3	293,47
2118	RFA2E97	R100005310	17/12/2022	6050-3	293,47
2119	OXC1318	R100005311	17/12/2022	7455-0	130,16
2120	HIC5778	R100005312	17/12/2022	7455-0	130,16
2121	HKO3809	R100005313	17/12/2022	7455-0	130,16
2122	PXM4B77	R100005314	17/12/2022	7463-0	195,23

2123	PVA7739	R100005315	17/12/2022	7455-0	130,16
2124	HGB9833	R100005316	17/12/2022	6050-3	293,47
2125	OVD0121	R100005317	17/12/2022	6050-3	293,47
2126	HLN5898	R100005318	17/12/2022	6050-3	293,47
2127	EDS2B95	R100005319	17/12/2022	6050-3	293,47
2128	OWK6082	R100005320	17/12/2022	7463-0	195,23
2129	FCZ7J93	R100005321	17/12/2022	7455-0	130,16
2130	RUV3B28	R100005325	17/12/2022	6050-3	293,47
2131	HFF4I48	R100005329	17/12/2022	6050-3	293,47
2132	LLQ5588	R100005331	17/12/2022	5673-2	130,16
2133	HAA9249	R100005333	17/12/2022	5673-2	130,16
2134	GSW4918	R100005335	17/12/2022	6050-3	293,47
2135	OWW8C11	R100005336	17/12/2022	7455-0	130,16
2136	PVI5118	R100005340	17/12/2022	6050-3	293,47
2137	DQN8209	R100005341	17/12/2022	7455-0	130,16
2138	GSY7838	R100005343	17/12/2022	7455-0	130,16
2139	GWH0D17	R100005345	17/12/2022	7455-0	130,16
2140	OQI6353	R100005346	17/12/2022	7455-0	130,16
2141	GOL1316	R100005347	17/12/2022	7455-0	130,16
2142	IYG8E25	R100005349	17/12/2022	7463-0	195,23
2143	HNP4089	R100005350	17/12/2022	7471-0	880,41
2144	GPX9268	R100005351	17/12/2022	7455-0	130,16
2145	HEL5333	R100005353	17/12/2022	7455-0	130,16
2146	QOI1529	R100005354	17/12/2022	7455-0	130,16
2147	HEW6D43	R100005355	17/12/2022	7455-0	130,16
2148	GTC2961	R100005356	17/12/2022	7455-0	130,16
2149	QQJ0260	R100005137	17/12/2022	7455-0	130,16
2150	GZP9633	R100005139	17/12/2022	7455-0	130,16
2151	HDT1784	R100005140	17/12/2022	7463-0	195,23
2152	HII9I54	R100005143	17/12/2022	7455-0	130,16
2153	EUW9808	R100005144	17/12/2022	7455-0	130,16
2154	QXT7A56	R100005145	17/12/2022	7455-0	130,16
2155	RGA4D90	R100005146	17/12/2022	7455-0	130,16
2156	JHU7974	R100005147	17/12/2022	7455-0	130,16
2157	PWL7F63	R100005148	17/12/2022	7455-0	130,16
2158	OWR1299	R100005149	17/12/2022	7463-0	195,23
2159	GNM1803	R100005150	17/12/2022	7455-0	130,16
2160	FHG0H74	R100005151	17/12/2022	7455-0	130,16
2161	HJK4812	R100005152	17/12/2022	7463-0	195,23
2162	QUX5E95	R100005153	17/12/2022	7455-0	130,16
2163	OOW0037	R100005154	17/12/2022	7455-0	130,16
2164	GWM4F09	R100005155	17/12/2022	7455-0	130,16
2165	HMI2683	R100005156	17/12/2022	7455-0	130,16
2166	ECU3E11	R100005157	17/12/2022	7455-0	130,16
2167	PYJ1F27	R100005158	17/12/2022	7455-0	130,16
2168	PYQ2858	R100005159	17/12/2022	7455-0	130,16
2169	QUT5626	R100005160	17/12/2022	7463-0	195,23
2170	OQR7E55	R100005161	17/12/2022	7455-0	130,16
2171	QPU3696	R100005162	17/12/2022	7455-0	130,16
2172	HKT2479	R100005163	17/12/2022	7455-0	130,16
2173	HJF1I98	R100005164	17/12/2022	7455-0	130,16
2174	RMM6G43	R100005165	17/12/2022	7455-0	130,16
2175	QOK7821	R100005166	17/12/2022	7455-0	130,16
2176	GXH4753	R100005167	17/12/2022	7455-0	130,16
2177	QUH1C15	R100005168	17/12/2022	7455-0	130,16
2178	OPG5361	R100005169	17/12/2022	7455-0	130,16
2179	HMZ2B19	R100005170	17/12/2022	7455-0	130,16
2180	OOY2061	R100005171	17/12/2022	7455-0	130,16
2181	HOG7J86	R100005172	17/12/2022	7455-0	130,16
2182	HAB9354	R100005173	17/12/2022	7463-0	195,23
2183	HMZ4583	R100005174	17/12/2022	7455-0	130,16

2184	HKP4009	R100005175	17/12/2022	7455-0	130,16
2185	PYP6692	R100005176	17/12/2022	7455-0	130,16
2186	RFH3B49	R100005177	17/12/2022	7455-0	130,16
2187	HTT1F23	R100005178	17/12/2022	7455-0	130,16
2188	HEF5B65	R100005179	17/12/2022	7455-0	130,16
2189	OPD1716	R100005180	17/12/2022	7455-0	130,16
2190	HNX0014	R100005181	17/12/2022	7455-0	130,16
2191	RUY3G91	R100005182	17/12/2022	7463-0	195,23
2192	JNS2863	R100005183	17/12/2022	7455-0	130,16
2193	CDV7218	R100005184	17/12/2022	7463-0	195,23
2194	HOG2H25	R100005185	17/12/2022	7455-0	130,16
2195	HDP8C42	R100005186	17/12/2022	7455-0	130,16
2196	RTQ9I95	R100005187	17/12/2022	7455-0	130,16
2197	RMN3H69	R100005188	17/12/2022	7455-0	130,16
2198	QNP1995	R100005189	17/12/2022	7455-0	130,16
2199	RTM4B24	R100005190	17/12/2022	7463-0	195,23
2200	HMH6D84	R100005191	17/12/2022	7455-0	130,16
2201	EUY3C03	R100005357	17/12/2022	7455-0	130,16
2202	GDN9I83	R100005358	17/12/2022	7455-0	130,16
2203	QXM6491	R100005359	17/12/2022	7455-0	130,16
2204	HHP2491	R100005192	17/12/2022	7455-0	130,16
2205	QUN9E20	R100005193	17/12/2022	7463-0	195,23
2206	HMN6566	R100005194	17/12/2022	7455-0	130,16
2207	PWG2866	R100005195	17/12/2022	7455-0	130,16
2208	HKR4548	R100005197	17/12/2022	7455-0	130,16
2209	KKU5F28	R100005199	17/12/2022	7455-0	130,16
2210	OQM2663	R100005200	17/12/2022	7455-0	130,16
2211	HDJ6372	R100005202	17/12/2022	7455-0	130,16
2212	HGV2D80	R100005205	17/12/2022	7471-0	880,41
2213	PUR7899	R100005207	17/12/2022	7455-0	130,16
2214	PZI7986	R100005209	17/12/2022	7463-0	195,23
2215	QPP3395	R100005211	17/12/2022	7455-0	130,16
2216	HNO5296	R100005213	17/12/2022	7455-0	130,16
2217	JSV2815	R100005214	17/12/2022	7455-0	130,16
2218	RMU6C84	R100005216	17/12/2022	7455-0	130,16
2219	HAD0J04	R100005218	17/12/2022	7455-0	130,16
2220	OQU6C29	R100005219	17/12/2022	7455-0	130,16
2221	AYH4G02	R100005221	17/12/2022	7455-0	130,16
2222	BUT3487	R100005223	17/12/2022	7463-0	195,23
2223	HDF7507	R100005225	17/12/2022	7455-0	130,16
2224	EIB8G41	R100005227	17/12/2022	7455-0	130,16
2225	QUM4574	R100005035	17/12/2022	7471-0	880,41
2226	PZV3565	R100005115	17/12/2022	7455-0	130,16
2227	OPD7954	R100005196	17/12/2022	7463-0	195,23
2228	PWE5357	R100005322	17/12/2022	7455-0	130,16
2229	GTP1823	R100005323	17/12/2022	7463-0	195,23
2230	LRN5G41	R100005326	17/12/2022	7455-0	130,16
2231	HIY0150	R100005327	17/12/2022	7455-0	130,16
2232	GZA6H89	R100005330	17/12/2022	7455-0	130,16
2233	ECY5052	R100005332	17/12/2022	7455-0	130,16
2234	HIK3709	R100005334	17/12/2022	7463-0	195,23
2235	LVB2583	R100005338	17/12/2022	7455-0	130,16
2236	KYD1I73	R100005339	17/12/2022	7455-0	130,16
2237	GVX3223	R100005342	17/12/2022	7455-0	130,16
2238	RTZ0C06	R100005348	17/12/2022	7455-0	130,16
2239	HNF1D84	AM03203191	17/12/2022	5347-0	130,16
2240	OQU2B05	R100005228	17/12/2022	7455-0	130,16
2241	ETI1G69	R100005229	17/12/2022	7455-0	130,16
2242	HNQ9505	R100005231	17/12/2022	7463-0	195,23
2243	NYP2D38	R100005232	17/12/2022	7455-0	130,16
2244	PUZ2F69	R100005234	17/12/2022	7455-0	130,16

2245	HIR4712	R100005235	17/12/2022	7463-0	195,23
2246	FAM1F66	R100005237	17/12/2022	7455-0	130,16
2247	QOR7954	R100005238	17/12/2022	7455-0	130,16
2248	OXG1797	R100005240	17/12/2022	7455-0	130,16
2249	RFC6B90	R100005242	17/12/2022	7455-0	130,16
2250	MKE0042	R100005243	17/12/2022	7455-0	130,16
2251	HCQ6627	R100005245	17/12/2022	7455-0	130,16
2252	QPJ9141	R100005246	17/12/2022	7463-0	195,23
2253	OZJ3D03	R100005247	17/12/2022	7455-0	130,16
2254	OHL8D24	R100005249	17/12/2022	7455-0	130,16
2255	QPB2D12	R100005250	17/12/2022	7455-0	130,16
2256	QOJ3B33	R100005252	17/12/2022	7455-0	130,16
2257	OTB7J82	R100005253	17/12/2022	7455-0	130,16
2258	PUH3J33	R100005254	17/12/2022	7455-0	130,16
2259	HNQ4E90	R100005255	17/12/2022	7455-0	130,16
2260	HKR5834	R100005256	17/12/2022	7455-0	130,16
2261	BUT3487	R100005257	17/12/2022	7463-0	195,23
2262	OQI1691	R100005258	17/12/2022	7455-0	130,16
2263	EKK5263	R100005261	17/12/2022	7455-0	130,16
2264	FPQ4D09	R100005262	17/12/2022	6050-3	293,47
2265	AZL8B33	R100005263	17/12/2022	6050-3	293,47
2266	HMI2B76	R100005265	17/12/2022	6050-3	293,47
2267	LRI3731	R100005266	17/12/2022	6050-3	293,47
2268	HDV5I46	R100005268	17/12/2022	6050-3	293,47
2269	RNO1H56	R100005269	17/12/2022	6050-3	293,47
2270	FAV3G96	R100005272	17/12/2022	6050-3	293,47
2271	HCO6891	R100005273	17/12/2022	6050-3	293,47
2272	GWB9592	R100005274	17/12/2022	7455-0	130,16
2273	SHB1B70	R100005277	17/12/2022	7455-0	130,16
2274	LPD1J76	R100005278	17/12/2022	7455-0	130,16
2275	PUU4429	R100005280	17/12/2022	7455-0	130,16
2276	QUE1273	R100005281	17/12/2022	7463-0	195,23
2277	PVL3B96	R100005282	17/12/2022	7455-0	130,16
2278	OLV2J01	R100005283	17/12/2022	7455-0	130,16
2279	JDW1750	R100005285	17/12/2022	7455-0	130,16
2280	HLN3265	R100005287	17/12/2022	7455-0	130,16
2281	QXF2324	R100005289	17/12/2022	7455-0	130,16
2282	PZD7872	R100005291	17/12/2022	7463-0	195,23
2283	QOD8D61	R100005294	17/12/2022	7455-0	130,16
2284	GRV9873	R100005296	17/12/2022	7455-0	130,16
2285	QPH0860	R100005297	17/12/2022	7455-0	130,16
2286	OWM0009	R100005299	17/12/2022	7455-0	130,16
2287	QPV8027	R100005300	17/12/2022	7455-0	130,16
2288	PUJ8H61	R100005301	17/12/2022	7455-0	130,16
2289	QQA2J07	R100005302	17/12/2022	7463-0	195,23
2290	QOZ9F72	R100005303	17/12/2022	7455-0	130,16
2291	HMX0J89	R100005304	17/12/2022	7455-0	130,16
2292	HHX3590	R100005305	17/12/2022	7455-0	130,16
2293	AXX9847	R100005306	17/12/2022	7455-0	130,16
2294	OZK5J69	R100005307	17/12/2022	7455-0	130,16
2295	PXH6218	R100005360	18/12/2022	7455-0	130,16
2296	PWX1H47	R100005361	18/12/2022	7455-0	130,16
2297	HEL0H87	R100005362	18/12/2022	7455-0	130,16
2298	QMT7E51	R100005365	18/12/2022	7455-0	130,16
2299	GUP4D68	R100005366	18/12/2022	7455-0	130,16
2300	HLR9D73	R100005370	18/12/2022	7455-0	130,16
2301	GZP2195	R100005371	18/12/2022	7455-0	130,16
2302	HEF5572	R100005373	18/12/2022	7455-0	130,16
2303	PVN8E15	R100005374	18/12/2022	7455-0	130,16
2304	CTZ2074	R100005375	18/12/2022	7455-0	130,16
2305	CTZ2074	R100005376	18/12/2022	7471-0	880,41

2306	GPG8753	R100005379	18/12/2022	7455-0	130,16
2307	ORA3A93	R100005380	18/12/2022	7455-0	130,16
2308	OQV2H41	R100005382	18/12/2022	7455-0	130,16
2309	RNJ6I52	R100005384	18/12/2022	7455-0	130,16
2310	HBQ6363	R100005531	18/12/2022	7455-0	130,16
2311	KXG9151	R100005429	18/12/2022	7455-0	130,16
2312	PZP5615	R100005430	18/12/2022	7471-0	880,41
2313	PYB6692	R100005431	18/12/2022	7455-0	130,16
2314	OQS2685	R100005432	18/12/2022	7455-0	130,16
2315	FAD5253	R100005433	18/12/2022	7463-0	195,23
2316	HIR7436	R100005434	18/12/2022	7455-0	130,16
2317	GYL8436	R100005435	18/12/2022	7455-0	130,16
2318	PVI3H77	R100005436	18/12/2022	7455-0	130,16
2319	QUA3E60	R100005386	18/12/2022	7455-0	130,16
2320	RMN1E14	R100005387	18/12/2022	7455-0	130,16
2321	HVV4B41	R100005388	18/12/2022	7455-0	130,16
2322	HNY9G06	R100005389	18/12/2022	7463-0	195,23
2323	PXP1F95	R100005390	18/12/2022	7455-0	130,16
2324	PYD8E29	R100005391	18/12/2022	7455-0	130,16
2325	QXR8D11	R100005392	18/12/2022	7471-0	880,41
2326	GDT5G39	R100005394	18/12/2022	7463-0	195,23
2327	HIC9142	R100005395	18/12/2022	7463-0	195,23
2328	QPT0C18	R100005397	18/12/2022	7463-0	195,23
2329	HMR9D03	R100005398	18/12/2022	7455-0	130,16
2330	HJR5B03	R100005399	18/12/2022	7455-0	130,16
2331	IYG8E25	R100005400	18/12/2022	7455-0	130,16
2332	HNM9F54	R100005401	18/12/2022	7455-0	130,16
2333	QBW3305	R100005402	18/12/2022	7455-0	130,16
2334	GPG8753	R100005403	18/12/2022	7463-0	195,23
2335	ENV8793	R100005404	18/12/2022	7455-0	130,16
2336	HKI1957	R100005405	18/12/2022	7463-0	195,23
2337	BEI9F83	R100005406	18/12/2022	7455-0	130,16
2338	PWK9822	R100005408	18/12/2022	7455-0	130,16
2339	GYI9886	R100005409	18/12/2022	7455-0	130,16
2340	OPM2C91	R100005410	18/12/2022	7455-0	130,16
2341	GSY9644	R100005411	18/12/2022	7455-0	130,16
2342	HJP0083	R100005412	18/12/2022	7455-0	130,16
2343	HML6944	R100005413	18/12/2022	7455-0	130,16
2344	NVW3117	R100005414	18/12/2022	7455-0	130,16
2345	QPF0037	R100005415	18/12/2022	7455-0	130,16
2346	PYB0063	R100005416	18/12/2022	5673-2	130,16
2347	HMO0459	R100005417	18/12/2022	5673-2	130,16
2348	GVV4982	R100005418	18/12/2022	7455-0	130,16
2349	RNJ6I52	R100005419	18/12/2022	7455-0	130,16
2350	OPI8518	R100005420	18/12/2022	7455-0	130,16
2351	GTC3G54	R100005421	18/12/2022	7455-0	130,16
2352	QQI5112	R100005422	18/12/2022	7455-0	130,16
2353	GKJ7C65	R100005423	18/12/2022	7455-0	130,16
2354	RMF1G66	R100005424	18/12/2022	7455-0	130,16
2355	HZW5B45	R100005425	18/12/2022	7463-0	195,23
2356	QOX0601	R100005426	18/12/2022	7455-0	130,16
2357	OPK9506	R100005427	18/12/2022	7455-0	130,16
2358	HAV5605	R100005428	18/12/2022	7455-0	130,16
2359	PWD8B42	R100005437	18/12/2022	6050-3	293,47
2360	QON3J57	R100005438	18/12/2022	7455-0	130,16
2361	HLH7J85	R100005439	18/12/2022	6050-3	293,47
2362	GTY9846	R100005440	18/12/2022	6050-3	293,47
2363	PEU3B29	R100005441	18/12/2022	6050-3	293,47
2364	RMW4A08	R100005442	18/12/2022	7455-0	130,16
2365	HNA7F26	R100005443	18/12/2022	6050-3	293,47
2366	GTJ1281	R100005444	18/12/2022	7455-0	130,16

2367	HLQ3489	R100005445	18/12/2022	7463-0	195,23
2368	GTG0B46	R100005446	18/12/2022	7455-0	130,16
2369	HOD9409	R100005447	18/12/2022	6050-3	293,47
2370	RNM3H92	R100005448	18/12/2022	7455-0	130,16
2371	KIP1805	R100005449	18/12/2022	7455-0	130,16
2372	NIV7446	R100005450	18/12/2022	6050-3	293,47
2373	PUQ9B68	R100005451	18/12/2022	6050-3	293,47
2374	HMO8324	R100005453	18/12/2022	7455-0	130,16
2375	HJU8383	R100005454	18/12/2022	6050-3	293,47
2376	PVU6C01	R100005456	18/12/2022	7455-0	130,16
2377	HIV0E11	R100005458	18/12/2022	6050-3	293,47
2378	HDD8322	R100005460	18/12/2022	6050-3	293,47
2379	QOM2486	R100005461	18/12/2022	6050-3	293,47
2380	QXT4C97	R100005462	18/12/2022	6050-3	293,47
2381	HNG3F36	R100005465	18/12/2022	6050-3	293,47
2382	OWW0G07	R100005467	18/12/2022	6050-3	293,47
2383	HMI0532	R100005469	18/12/2022	6050-3	293,47
2384	KQT6J29	R100005470	18/12/2022	6050-3	293,47
2385	HLZ2521	R100005471	18/12/2022	6050-3	293,47
2386	IYG8E25	R100005472	18/12/2022	6050-3	293,47
2387	HBH1A75	R100005474	18/12/2022	7455-0	130,16
2388	HNU4H04	R100005475	18/12/2022	7455-0	130,16
2389	PZX2F15	R100005476	18/12/2022	7455-0	130,16
2390	HJR7J04	R100005477	18/12/2022	7455-0	130,16
2391	GSJ2H03	R100005478	18/12/2022	7455-0	130,16
2392	PXU9204	R100005479	18/12/2022	7455-0	130,16
2393	RTC0H27	R100005480	18/12/2022	7455-0	130,16
2394	HGX7A27	R100005481	18/12/2022	7455-0	130,16
2395	SDW6G69	R100005483	18/12/2022	7455-0	130,16
2396	LVC4J04	R100005484	18/12/2022	7455-0	130,16
2397	QQI7792	R100005485	18/12/2022	7463-0	195,23
2398	HMR8D98	R100005486	18/12/2022	7455-0	130,16
2399	RTQ4C52	R100005487	18/12/2022	7455-0	130,16
2400	HJN3J07	R100005488	18/12/2022	7455-0	130,16
2401	JZT9G16	R100005489	18/12/2022	7455-0	130,16
2402	RMX9G55	R100005490	18/12/2022	7455-0	130,16
2403	HHX9159	R100005491	18/12/2022	7471-0	880,41
2404	LTJ0718	R100005492	18/12/2022	7455-0	130,16
2405	HMK1901	R100005493	18/12/2022	7455-0	130,16
2406	QNW9653	R100005494	18/12/2022	7455-0	130,16
2407	PZT9H08	R100005495	18/12/2022	7455-0	130,16
2408	PVN8E15	R100005496	18/12/2022	7455-0	130,16
2409	NYC9H42	R100005497	18/12/2022	7463-0	195,23
2410	HLV7E16	R100005498	18/12/2022	7463-0	195,23
2411	QXG6759	R100005499	18/12/2022	7455-0	130,16
2412	DVU8986	R100005500	18/12/2022	7455-0	130,16
2413	HML5F52	R100005532	18/12/2022	7455-0	130,16
2414	QQS8403	R100005533	18/12/2022	7455-0	130,16
2415	GCJ3E85	R100005534	18/12/2022	7455-0	130,16
2416	MRV4B42	R100005535	18/12/2022	7455-0	130,16
2417	EAU8F31	R100005536	18/12/2022	7455-0	130,16
2418	GVO7H34	R100005537	18/12/2022	7455-0	130,16
2419	PZQ9033	R100005569	18/12/2022	7455-0	130,16
2420	QQU2257	R100005573	18/12/2022	7455-0	130,16
2421	QQY7B94	R100005574	18/12/2022	7455-0	130,16
2422	HDU5600	R100005576	18/12/2022	7471-0	880,41
2423	EDD6F27	R100005501	18/12/2022	7455-0	130,16
2424	HKH7283	R100005502	18/12/2022	7455-0	130,16
2425	PWJ0887	R100005503	18/12/2022	7455-0	130,16
2426	RUO7A55	R100005504	18/12/2022	7455-0	130,16
2427	ELZ5D91	R100005505	18/12/2022	7463-0	195,23

2428	HFX4845	R100005506	18/12/2022	7455-0	130,16
2429	QQA2H48	R100005507	18/12/2022	7455-0	130,16
2430	PYN7D13	R100005508	18/12/2022	7455-0	130,16
2431	HMR1991	R100005509	18/12/2022	7471-0	880,41
2432	QXX5A24	R100005510	18/12/2022	7463-0	195,23
2433	RUZ5J59	R100005511	18/12/2022	7455-0	130,16
2434	QUK6A65	R100005512	18/12/2022	7455-0	130,16
2435	PYM4D48	R100005513	18/12/2022	7455-0	130,16
2436	JZQ1G24	R100005514	18/12/2022	7463-0	195,23
2437	HCY8032	R100005515	18/12/2022	7455-0	130,16
2438	PXE6721	R100005516	18/12/2022	7455-0	130,16
2439	HMZ4J74	R100005517	18/12/2022	7455-0	130,16
2440	QQA1G84	R100005518	18/12/2022	7455-0	130,16
2441	OXG7760	R100005519	18/12/2022	7455-0	130,16
2442	PWC5B54	R100005520	18/12/2022	7455-0	130,16
2443	DLC0286	R100005525	18/12/2022	7455-0	130,16
2444	HBM1I54	R100005577	18/12/2022	7455-0	130,16
2445	HHQ8B68	R100005578	18/12/2022	7455-0	130,16
2446	HJP9E91	R100005581	18/12/2022	7455-0	130,16
2447	PBK9C30	R100005582	18/12/2022	7455-0	130,16
2448	RFC5A45	R100005583	18/12/2022	7455-0	130,16
2449	ELG6C08	R100005584	18/12/2022	7455-0	130,16
2450	CJQ0268	R100005586	18/12/2022	7455-0	130,16
2451	BBE1560	R100005587	18/12/2022	7455-0	130,16
2452	GZE4839	R100005588	18/12/2022	7455-0	130,16
2453	RFU9H11	R100005591	18/12/2022	7455-0	130,16
2454	ELP4G99	R100005592	18/12/2022	7455-0	130,16
2455	NLY1E20	R100005595	18/12/2022	7455-0	130,16
2456	NXZ1C74	R100005596	18/12/2022	7455-0	130,16
2457	PXN6F66	R100005599	18/12/2022	7455-0	130,16
2458	HNA5613	R100005602	18/12/2022	7455-0	130,16
2459	RTL0D04	R100005604	18/12/2022	7455-0	130,16
2460	HAA2251	R100005606	18/12/2022	7455-0	130,16
2461	PUZ1562	R100005609	18/12/2022	7455-0	130,16
2462	PKW1426	R100005611	18/12/2022	7455-0	130,16
2463	PVZ5783	R100005612	18/12/2022	7455-0	130,16
2464	OGE9B96	R100005613	18/12/2022	7455-0	130,16
2465	AUV1787	R100005615	18/12/2022	7455-0	130,16
2466	FUI2B68	R100005618	18/12/2022	7455-0	130,16
2467	GXB1909	R100005623	18/12/2022	7455-0	130,16
2468	HGV6275	R100005624	18/12/2022	7455-0	130,16
2469	HFN5710	R100005628	18/12/2022	7455-0	130,16
2470	GZN9115	R100005629	18/12/2022	7455-0	130,16
2471	OQY5900	R100005631	18/12/2022	7455-0	130,16
2472	HHI3E22	R100005633	18/12/2022	7455-0	130,16
2473	KLJ7F65	R100005634	18/12/2022	7455-0	130,16
2474	PWD4595	R100005636	18/12/2022	7455-0	130,16
2475	PWV4C30	R100005645	18/12/2022	7455-0	130,16
2476	QNI7E35	R100005649	18/12/2022	7455-0	130,16
2477	HBR9G09	R100005650	18/12/2022	7455-0	130,16
2478	GSF5482	R100005653	18/12/2022	7455-0	130,16
2479	KRP5589	R100005658	18/12/2022	7455-0	130,16
2480	KBS5819	R100005659	18/12/2022	7455-0	130,16
2481	RFA0B21	R100005660	18/12/2022	7455-0	130,16
2482	OPE0529	R100005662	18/12/2022	7455-0	130,16
2483	GYQ6809	R100005664	18/12/2022	6050-3	293,47
2484	HMA3681	R100005665	18/12/2022	6050-3	293,47
2485	RVI6G87	R100005666	18/12/2022	6050-3	293,47
2486	HKS0C00	R100005668	18/12/2022	7455-0	130,16
2487	QQZ9274	R100005670	18/12/2022	7455-0	130,16
2488	OWM8H69	R100005674	18/12/2022	7455-0	130,16

2489	KLL4318	R100005675	18/12/2022	7455-0	130,16
2490	QWV3381	R100005676	18/12/2022	7455-0	130,16
2491	HMZ6296	R100005677	18/12/2022	7463-0	195,23
2492	HNS7B62	R100005678	18/12/2022	7455-0	130,16
2493	OQE2604	R100005680	18/12/2022	7455-0	130,16
2494	BSU2256	R100005681	18/12/2022	7463-0	195,23
2495	HMR8A43	R100005682	18/12/2022	7455-0	130,16
2496	HDJ1214	R100005691	18/12/2022	7455-0	130,16
2497	GSO4098	R100005692	18/12/2022	7455-0	130,16
2498	HBL7636	R100005693	18/12/2022	7455-0	130,16
2499	HMY4415	R100005694	18/12/2022	7455-0	130,16
2500	HDV6979	R100005695	18/12/2022	7455-0	130,16
2501	OWM3E01	R100005697	18/12/2022	7455-0	130,16
2502	GVW5452	R100005698	18/12/2022	7455-0	130,16
2503	OWK0F82	R100005699	18/12/2022	7455-0	130,16
2504	GXK0776	R100005700	18/12/2022	7455-0	130,16
2505	OZY9D86	R100005702	18/12/2022	7455-0	130,16
2506	HED6G37	R100005705	18/12/2022	7455-0	130,16
2507	GZK8711	R100005707	18/12/2022	7463-0	195,23
2508	QPF4182	R100005710	18/12/2022	7455-0	130,16
2509	JLQ3G05	R100005713	18/12/2022	7455-0	130,16
2510	GQW0006	R100005715	18/12/2022	7455-0	130,16
2511	RTD9E20	R100005717	18/12/2022	7455-0	130,16
2512	GWR8065	R100005719	18/12/2022	7455-0	130,16
2513	RVL3C47	R100005722	18/12/2022	7455-0	130,16
2514	PWB7847	R100005736	18/12/2022	7455-0	130,16
2515	HFW8A08	R100005737	18/12/2022	7455-0	130,16
2516	GVX7E47	R100005739	18/12/2022	7455-0	130,16
2517	BFQ9051	R100005740	18/12/2022	7455-0	130,16
2518	GUS8471	R100005741	18/12/2022	7463-0	195,23
2519	OQO3757	R100005742	18/12/2022	7455-0	130,16
2520	PZO2934	R100005743	18/12/2022	7455-0	130,16
2521	PWC2045	R100005744	18/12/2022	7455-0	130,16
2522	DZZ7504	R100005745	18/12/2022	7463-0	195,23
2523	DFF4287	R100005746	18/12/2022	7455-0	130,16
2524	GWS9856	R100005747	18/12/2022	7455-0	130,16
2525	HHA7A10	R100005754	18/12/2022	7463-0	195,23
2526	HGF6E20	R100005755	18/12/2022	7455-0	130,16
2527	PZT2737	R100005756	18/12/2022	7455-0	130,16
2528	PFF2G67	R100005757	18/12/2022	7455-0	130,16
2529	PZI6978	R100005759	18/12/2022	7455-0	130,16
2530	HDI6085	R100005761	18/12/2022	7455-0	130,16
2531	HGS3B29	R100005364	18/12/2022	7463-0	195,23
2532	RNJ6I52	R100005368	18/12/2022	7463-0	195,23
2533	MTY2H14	R100005369	18/12/2022	7455-0	130,16
2534	LUL0653	R100005372	18/12/2022	7455-0	130,16
2535	HKR4548	R100005378	18/12/2022	7463-0	195,23
2536	PWO4034	R100005381	18/12/2022	7455-0	130,16
2537	HNI3253	R100005383	18/12/2022	7455-0	130,16
2538	PGL5I12	R100005308	18/12/2022	7455-0	130,16
2539	JSW6D01	R100005385	18/12/2022	7455-0	130,16
2540	GOJ9687	R100005393	18/12/2022	7455-0	130,16
2541	HGO5772	R100005396	18/12/2022	7455-0	130,16
2542	QQL6904	R100005452	18/12/2022	7455-0	130,16
2543	KOZ2120	R100005455	18/12/2022	7455-0	130,16
2544	HDL8761	R100005457	18/12/2022	7471-0	880,41
2545	PWM3G06	R100005459	18/12/2022	7471-0	880,41
2546	OWH6603	R100005463	18/12/2022	7455-0	130,16
2547	GDL4046	R100005464	18/12/2022	7455-0	130,16
2548	QUJ5741	R100005466	18/12/2022	7463-0	195,23
2549	OPH0420	R100005468	18/12/2022	7455-0	130,16

2550	LMD0E72	R100005473	18/12/2022	7455-0	130,16
2551	GUX0399	R100005482	18/12/2022	7455-0	130,16
2552	OPD1716	R100005521	18/12/2022	7455-0	130,16
2553	QMW7E46	R100005522	18/12/2022	7455-0	130,16
2554	HCD1095	R100005523	18/12/2022	7463-0	195,23
2555	QWY4814	R100005524	18/12/2022	7455-0	130,16
2556	QQC5A49	R100005526	18/12/2022	7455-0	130,16
2557	HKL4409	R100005527	18/12/2022	7455-0	130,16
2558	QXD6203	R100005528	18/12/2022	7455-0	130,16
2559	HEE9863	R100005529	18/12/2022	7463-0	195,23
2560	OQY3668	R100005530	18/12/2022	7455-0	130,16
2561	QUY3622	R100005352	18/12/2022	7455-0	130,16
2562	PUK3679	R100005568	19/12/2022	7455-0	130,16
2563	PYA3J15	R100005690	19/12/2022	7455-0	130,16
2564	KLM3857	R100005789	19/12/2022	7471-0	880,41
2565	HNU1294	R100005791	19/12/2022	7463-0	195,23
2566	OWX6C01	R100005793	19/12/2022	7455-0	130,16
2567	PWF2229	R100005798	19/12/2022	7455-0	130,16
2568	PXY8704	R100005799	19/12/2022	7463-0	195,23
2569	RTI5F23	R100005800	19/12/2022	7463-0	195,23
2570	GSH4C02	R100005801	19/12/2022	7455-0	130,16
2571	QPG4H99	R100005802	19/12/2022	7455-0	130,16
2572	OWL8395	R100005803	19/12/2022	7455-0	130,16
2573	PXX1159	R100005804	19/12/2022	7463-0	195,23
2574	HOD1E95	R100005805	19/12/2022	7455-0	130,16
2575	PUY4087	R100005809	19/12/2022	7455-0	130,16
2576	HNH2J48	R100005810	19/12/2022	7455-0	130,16
2577	HES9B03	R100005813	19/12/2022	7455-0	130,16
2578	RNZ7I50	R100005538	19/12/2022	7463-0	195,23
2579	PZE1980	R100005540	19/12/2022	7455-0	130,16
2580	GTY7G46	R100005541	19/12/2022	7455-0	130,16
2581	NZJ7H84	R100005542	19/12/2022	7455-0	130,16
2582	HAK1978	R100005543	19/12/2022	7455-0	130,16
2583	QNW7C28	R100005544	19/12/2022	7455-0	130,16
2584	AJW8775	R100005545	19/12/2022	7455-0	130,16
2585	HKE7C50	R100005546	19/12/2022	7455-0	130,16
2586	PGN4549	R100005547	19/12/2022	7455-0	130,16
2587	RGC4H10	R100005548	19/12/2022	7455-0	130,16
2588	OWH4C99	R100005549	19/12/2022	7455-0	130,16
2589	OXB5016	R100005550	19/12/2022	7455-0	130,16
2590	HFX6532	R100005551	19/12/2022	7455-0	130,16
2591	GZF6I35	R100005552	19/12/2022	7455-0	130,16
2592	PPR2H37	R100005553	19/12/2022	7455-0	130,16
2593	PXP6664	R100005554	19/12/2022	7455-0	130,16
2594	GZD9529	R100005555	19/12/2022	7455-0	130,16
2595	OLT7C76	R100005556	19/12/2022	7455-0	130,16
2596	HDW6696	R100005557	19/12/2022	7455-0	130,16
2597	HIU7098	R100005558	19/12/2022	7463-0	195,23
2598	AQY4J27	R100005559	19/12/2022	7455-0	130,16
2599	HBQ9E57	R100005561	19/12/2022	7455-0	130,16
2600	PXB9J90	R100005562	19/12/2022	6050-3	293,47
2601	PZT4735	R100005563	19/12/2022	6050-3	293,47
2602	HIC8665	R100005564	19/12/2022	7455-0	130,16
2603	KCV1714	R100005565	19/12/2022	7455-0	130,16
2604	AQY4J27	R100005566	19/12/2022	7455-0	130,16
2605	HAM6402	R100005567	19/12/2022	7455-0	130,16
2606	RNM3I33	R100005570	19/12/2022	6050-3	293,47
2607	RVF5D43	R100005571	19/12/2022	7455-0	130,16
2608	HJR6593	R100005572	19/12/2022	6050-3	293,47
2609	HHY9D46	R100005575	19/12/2022	7455-0	130,16
2610	PVZ4D58	R100005579	19/12/2022	6050-3	293,47

2611	QUA0017	R100005580	19/12/2022	7455-0	130,16
2612	HJB9E69	R100005585	19/12/2022	6050-3	293,47
2613	OLZ3996	R100005589	19/12/2022	7455-0	130,16
2614	OPE9H39	R100005590	19/12/2022	6050-3	293,47
2615	KLM3857	R100005593	19/12/2022	7463-0	195,23
2616	PZU4121	R100005594	19/12/2022	7463-0	195,23
2617	CIO5171	R100005597	19/12/2022	6050-3	293,47
2618	NYD0151	R100005598	19/12/2022	6050-3	293,47
2619	QOZ3A82	R100005600	19/12/2022	6050-3	293,47
2620	GZH2191	R100005601	19/12/2022	6050-3	293,47
2621	HXR0F86	R100005603	19/12/2022	6050-3	293,47
2622	GWB1728	R100005605	19/12/2022	5673-2	130,16
2623	HJU7599	R100005607	19/12/2022	7455-0	130,16
2624	HGP6656	R100005608	19/12/2022	5673-2	130,16
2625	QOT6H83	R100005610	19/12/2022	7455-0	130,16
2626	GAJ0089	R100005614	19/12/2022	7455-0	130,16
2627	PBV1998	R100005616	19/12/2022	7455-0	130,16
2628	HOD2E66	R100005617	19/12/2022	7455-0	130,16
2629	QXT1H96	R100005619	19/12/2022	7463-0	195,23
2630	PXQ0613	R100005620	19/12/2022	7455-0	130,16
2631	MQT8331	R100005621	19/12/2022	7455-0	130,16
2632	GZG3B53	R100005622	19/12/2022	7455-0	130,16
2633	PYS8A70	R100005625	19/12/2022	7455-0	130,16
2634	RVR6H22	R100005762	19/12/2022	7455-0	130,16
2635	QXQ6G40	R100005764	19/12/2022	7455-0	130,16
2636	HJR5031	R100005766	19/12/2022	7455-0	130,16
2637	GMV9D74	R100005767	19/12/2022	7455-0	130,16
2638	HNK2991	R100005773	19/12/2022	7455-0	130,16
2639	OQY0768	R100005774	19/12/2022	7455-0	130,16
2640	QXI7D51	R100005776	19/12/2022	7455-0	130,16
2641	ORB2032	R100005815	19/12/2022	7455-0	130,16
2642	QXF5063	R100005824	19/12/2022	7463-0	195,23
2643	QXF5063	R100005825	19/12/2022	7463-0	195,23
2644	HMM5336	R100005826	19/12/2022	7463-0	195,23
2645	PZQ0I06	R100005827	19/12/2022	7455-0	130,16
2646	RTX9A76	R100005828	19/12/2022	7455-0	130,16
2647	KGZ8F12	R100005829	19/12/2022	7455-0	130,16
2648	HLU5320	R100005830	19/12/2022	7455-0	130,16
2649	GZO4201	R100005831	19/12/2022	7455-0	130,16
2650	OLV3230	R100005832	19/12/2022	7455-0	130,16
2651	HDQ3500	R100005833	19/12/2022	7455-0	130,16
2652	OXA5275	R100005834	19/12/2022	7455-0	130,16
2653	HOK9780	R100005835	19/12/2022	7455-0	130,16
2654	QPS1889	R100005836	19/12/2022	7471-0	880,41
2655	OME3275	R100005837	19/12/2022	7463-0	195,23
2656	PWH9325	R100005838	19/12/2022	7455-0	130,16
2657	GZD8909	R100005839	19/12/2022	7455-0	130,16
2658	QOP7422	R100005840	19/12/2022	7455-0	130,16
2659	HKL7D33	R100005841	19/12/2022	7471-0	880,41
2660	PZJ1A57	R100005842	19/12/2022	7455-0	130,16
2661	QPU8816	R100005866	19/12/2022	7455-0	130,16
2662	RVL5G41	R100005867	19/12/2022	7455-0	130,16
2663	HIY9D83	R100005868	19/12/2022	7463-0	195,23
2664	PAJ0G44	R100005869	19/12/2022	7455-0	130,16
2665	HDP8C42	R100005626	19/12/2022	7455-0	130,16
2666	HNP4661	R100005627	19/12/2022	7455-0	130,16
2667	RMR2B51	R100005630	19/12/2022	7455-0	130,16
2668	HEF2977	R100005632	19/12/2022	7463-0	195,23
2669	JGG6116	R100005635	19/12/2022	7455-0	130,16
2670	QQB7B28	R100005637	19/12/2022	7455-0	130,16
2671	RMJ2A92	R100005638	19/12/2022	7455-0	130,16

2672	HKA3H07	R100005639	19/12/2022	7455-0	130,16
2673	RMF8H05	R100005640	19/12/2022	7455-0	130,16
2674	RFC1G03	R100005641	19/12/2022	7455-0	130,16
2675	HOD2E66	R100005642	19/12/2022	7455-0	130,16
2676	HBA3911	R100005643	19/12/2022	7455-0	130,16
2677	QMX9475	R100005644	19/12/2022	7455-0	130,16
2678	HEI7A92	R100005646	19/12/2022	7455-0	130,16
2679	PWC8778	R100005647	19/12/2022	7463-0	195,23
2680	QKN2G56	R100005648	19/12/2022	7455-0	130,16
2681	OLU7577	R100005651	19/12/2022	7455-0	130,16
2682	HHX9159	R100005652	19/12/2022	7455-0	130,16
2683	ASM9C05	R100005654	19/12/2022	7455-0	130,16
2684	AZP3167	R100005655	19/12/2022	7455-0	130,16
2685	QPO2543	R100005656	19/12/2022	7455-0	130,16
2686	HLN3813	R100005657	19/12/2022	7455-0	130,16
2687	PBS9723	R100005661	19/12/2022	7455-0	130,16
2688	JPN4709	R100005663	19/12/2022	7455-0	130,16
2689	RTH0F52	R100005667	19/12/2022	7455-0	130,16
2690	GUI7803	R100005669	19/12/2022	7455-0	130,16
2691	LOM1264	R100005671	19/12/2022	7455-0	130,16
2692	PYX0471	R100005672	19/12/2022	7455-0	130,16
2693	PPC5E56	R100005673	19/12/2022	7455-0	130,16
2694	BMW5I95	R100005679	19/12/2022	7471-0	880,41
2695	RGB5D58	R100005683	19/12/2022	7455-0	130,16
2696	OPF2062	R100005684	19/12/2022	7455-0	130,16
2697	OBU0G40	R100005685	19/12/2022	7455-0	130,16
2698	HXQ3875	R100005686	19/12/2022	7455-0	130,16
2699	HCQ2396	R100005687	19/12/2022	7455-0	130,16
2700	BEW0H51	R100005688	19/12/2022	7463-0	195,23
2701	HJC8023	R100005689	19/12/2022	7455-0	130,16
2702	OXI4391	R100005696	19/12/2022	7455-0	130,16
2703	GMX8920	R100005701	19/12/2022	7455-0	130,16
2704	OFE5101	R100005703	19/12/2022	7455-0	130,16
2705	HNT2J20	R100005704	19/12/2022	7455-0	130,16
2706	LLU7910	R100005706	19/12/2022	7463-0	195,23
2707	GSW8000	R100005708	19/12/2022	7455-0	130,16
2708	BEW0H51	R100005709	19/12/2022	7455-0	130,16
2709	OME3275	R100005711	19/12/2022	7455-0	130,16
2710	HNW4151	R100005712	19/12/2022	7455-0	130,16
2711	ORC8E47	R100005714	19/12/2022	7455-0	130,16
2712	GOH8423	R100005716	19/12/2022	6050-3	293,47
2713	KZE5B26	R100005718	19/12/2022	6050-3	293,47
2714	GIF1E08	R100005720	19/12/2022	6050-3	293,47
2715	HIZ6G88	R100005721	19/12/2022	6050-3	293,47
2716	RFY2I02	R100005723	19/12/2022	7463-0	195,23
2717	PWY1404	R100005724	19/12/2022	7455-0	130,16
2718	OPJ1D18	R100005725	19/12/2022	7455-0	130,16
2719	PVS4458	R100005726	19/12/2022	7471-0	880,41
2720	MTH0760	R100005727	19/12/2022	7455-0	130,16
2721	RUP4G86	R100005728	19/12/2022	7455-0	130,16
2722	RMV4G67	R100005729	19/12/2022	7455-0	130,16
2723	PWU1C98	R100005730	19/12/2022	7455-0	130,16
2724	OBC6818	R100005870	19/12/2022	7455-0	130,16
2725	HKT0831	R100005871	19/12/2022	7455-0	130,16
2726	GYL9229	R100005872	19/12/2022	7455-0	130,16
2727	QPO0493	R100005873	19/12/2022	7455-0	130,16
2728	KKY5768	R100005874	19/12/2022	7455-0	130,16
2729	QXA4C89	R100005875	19/12/2022	7455-0	130,16
2730	QQB2299	R100005876	19/12/2022	7455-0	130,16
2731	HBR6984	R100005877	19/12/2022	7463-0	195,23
2732	RNP8A89	R100005878	19/12/2022	7455-0	130,16

2733	OWX2D73	R100005879	19/12/2022	7455-0	130,16
2734	RTL1G05	R100005881	19/12/2022	7455-0	130,16
2735	AZE3822	R100005882	19/12/2022	7455-0	130,16
2736	PYL3B89	R100005883	19/12/2022	7455-0	130,16
2737	JVZ6501	R100005884	19/12/2022	7455-0	130,16
2738	HIK7198	R100005731	19/12/2022	7455-0	130,16
2739	HEF9C22	R100005732	19/12/2022	7455-0	130,16
2740	GXP6132	AG06610691	19/12/2022	5541-2	195,23
2741	ELP4E26	AG06610693	19/12/2022	5541-2	195,23
2742	HZQ4070	AG06610692	19/12/2022	5541-2	195,23
2743	OMD3C47	AG05515480	20/12/2022	5185-1	195,23
2744	QQS9929	R100005733	20/12/2022	7455-0	130,16
2745	RTP8H77	R100005734	20/12/2022	7455-0	130,16
2746	HDB1323	R100005735	20/12/2022	7455-0	130,16
2747	JGZ3656	R100005748	20/12/2022	7455-0	130,16
2748	RMH6G44	R100005750	20/12/2022	7455-0	130,16
2749	QOR1013	R100005751	20/12/2022	6050-3	293,47
2750	GYV4988	R100005752	20/12/2022	7455-0	130,16
2751	HOK7D92	R100005753	20/12/2022	7455-0	130,16
2752	OPA9319	R100005760	20/12/2022	6050-3	293,47
2753	HNX9849	R100005763	20/12/2022	7455-0	130,16
2754	KWZ7I97	R100005765	20/12/2022	7455-0	130,16
2755	QQI9A42	R100005768	20/12/2022	7455-0	130,16
2756	MQY9033	R100005769	20/12/2022	6050-3	293,47
2757	OLX5825	R100005770	20/12/2022	6050-3	293,47
2758	HGI5D72	R100005771	20/12/2022	7455-0	130,16
2759	QOQ2508	R100005772	20/12/2022	6050-3	293,47
2760	QUV2506	R100005775	20/12/2022	6050-3	293,47
2761	IWX2B34	R100005777	20/12/2022	7455-0	130,16
2762	GWG8I55	R100005778	20/12/2022	7455-0	130,16
2763	HJN0896	R100005779	20/12/2022	6050-3	293,47
2764	HOD6637	R100005780	20/12/2022	6050-3	293,47
2765	OXA1D40	R100005781	20/12/2022	6050-3	293,47
2766	GKK4852	R100005782	20/12/2022	6050-3	293,47
2767	HEH2F84	R100005783	20/12/2022	6050-3	293,47
2768	HKT9619	R100005784	20/12/2022	6050-3	293,47
2769	OHT1D35	R100005785	20/12/2022	6050-3	293,47
2770	OWK3605	R100005786	20/12/2022	6050-3	293,47
2771	HIY9100	R100005787	20/12/2022	6050-3	293,47
2772	LNV5H70	R100005790	20/12/2022	6050-3	293,47
2773	GTG9G12	R100005792	20/12/2022	5673-2	130,16
2774	RVE4G57	R100005794	20/12/2022	6050-3	293,47
2775	QQV0I38	R100005795	20/12/2022	7455-0	130,16
2776	HDW2061	R100005796	20/12/2022	7455-0	130,16
2777	GXE2556	R100005797	20/12/2022	7455-0	130,16
2778	RVF5D43	R100005806	20/12/2022	7455-0	130,16
2779	GPZ7A20	R100005807	20/12/2022	7455-0	130,16
2780	GSB7H32	R100005808	20/12/2022	7455-0	130,16
2781	GRV2E27	R100005811	20/12/2022	7455-0	130,16
2782	HIU3571	R100005812	20/12/2022	7455-0	130,16
2783	FEH0424	R100005814	20/12/2022	7455-0	130,16
2784	QOJ4A51	R100005816	20/12/2022	7463-0	195,23
2785	GWL8144	R100005817	20/12/2022	7455-0	130,16
2786	GZB5736	R100005818	20/12/2022	7455-0	130,16
2787	DYG8851	R100005819	20/12/2022	7455-0	130,16
2788	EBG3A34	R100005820	20/12/2022	7455-0	130,16
2789	CQE6H12	R100005821	20/12/2022	7455-0	130,16
2790	PVG1414	R100005822	20/12/2022	7455-0	130,16
2791	GZT0J45	R100005823	20/12/2022	7455-0	130,16
2792	OPF8218	R100005885	20/12/2022	7455-0	130,16
2793	OMD3C47	R100005886	20/12/2022	7463-0	195,23

2794	HBI2A22	R100005887	20/12/2022	7455-0	130,16
2795	AQO1E36	R100005888	20/12/2022	7455-0	130,16
2796	QNB0112	R100005889	20/12/2022	7455-0	130,16
2797	HIU3571	R100005890	20/12/2022	7463-0	195,23
2798	HMB8831	R100005891	20/12/2022	7455-0	130,16
2799	PUF7116	R100005892	20/12/2022	7455-0	130,16
2800	OPD9878	R100005893	20/12/2022	7455-0	130,16
2801	NYD4903	R100005894	20/12/2022	7455-0	130,16
2802	LSQ3G32	R100005865	20/12/2022	7455-0	130,16
2803	HNB3A84	R100006005	20/12/2022	7455-0	130,16
2804	JOH4226	R100006006	20/12/2022	7455-0	130,16
2805	OON9322	R100006007	20/12/2022	7463-0	195,23
2806	HBJ1237	R100006008	20/12/2022	7455-0	130,16
2807	QND7119	R100006009	20/12/2022	7455-0	130,16
2808	OPR5468	R100006010	20/12/2022	7455-0	130,16
2809	RNH3A55	R100006011	20/12/2022	7455-0	130,16
2810	HQD1384	R100006012	20/12/2022	7455-0	130,16
2811	OWT4356	R100006013	20/12/2022	7455-0	130,16
2812	HBI2A22	R100006014	20/12/2022	7455-0	130,16
2813	OQC6D80	R100006015	20/12/2022	7455-0	130,16
2814	GPL8H89	AG05515482	20/12/2022	5185-1	195,23
2815	QNP1I00	R100005895	20/12/2022	7455-0	130,16
2816	OQL3H79	R100005896	20/12/2022	7455-0	130,16
2817	RMQ8A79	R100006016	20/12/2022	7455-0	130,16
2818	PXR8749	R100006017	20/12/2022	7455-0	130,16
2819	HGK2D51	R100006018	20/12/2022	7455-0	130,16
2820	PVW5190	R100006019	20/12/2022	7455-0	130,16
2821	HFL7C29	R100006020	20/12/2022	7463-0	195,23
2822	GTM7E62	R100006021	20/12/2022	7455-0	130,16
2823	OXP4B55	R100006023	20/12/2022	7455-0	130,16
2824	GSG6I98	R100006024	20/12/2022	7463-0	195,23
2825	OQT7659	R100006025	20/12/2022	7455-0	130,16
2826	HGK8488	R100006026	20/12/2022	7455-0	130,16
2827	RTQ3H66	R100006027	20/12/2022	7455-0	130,16
2828	SGO4E77	R100006028	20/12/2022	7455-0	130,16
2829	FCA9I96	R100006029	20/12/2022	7455-0	130,16
2830	DSQ6E35	R100006030	20/12/2022	7455-0	130,16
2831	ODA0H96	R100006031	20/12/2022	7455-0	130,16
2832	RNH3A55	R100006032	20/12/2022	7455-0	130,16
2833	QUF0909	R100006033	20/12/2022	7455-0	130,16
2834	KOA6J35	R100006034	20/12/2022	7455-0	130,16
2835	PVZ3798	R100006035	20/12/2022	7455-0	130,16
2836	PUF9104	R100006036	20/12/2022	7455-0	130,16
2837	PZU8276	R100006037	20/12/2022	7455-0	130,16
2838	PVI9123	R100006038	20/12/2022	7455-0	130,16
2839	QNQ8204	R100006039	20/12/2022	7455-0	130,16
2840	OWZ0E96	R100006040	20/12/2022	7455-0	130,16
2841	HJZ9513	R100006041	20/12/2022	7455-0	130,16
2842	HHU3G85	R100006042	20/12/2022	7455-0	130,16
2843	RVD9E88	R100006043	20/12/2022	7455-0	130,16
2844	QOL8F52	R100006044	20/12/2022	7455-0	130,16
2845	RNN1F13	R100006046	20/12/2022	7455-0	130,16
2846	HQD1384	R100006047	20/12/2022	7455-0	130,16
2847	IJU6B13	R100006048	20/12/2022	7455-0	130,16
2848	HOF2602	R100006049	20/12/2022	7455-0	130,16
2849	GTM5847	R100006050	20/12/2022	7463-0	195,23
2850	GIC1J10	R100006051	20/12/2022	7463-0	195,23
2851	KFG8278	R100006052	20/12/2022	7463-0	195,23
2852	OQA7I10	R100006053	20/12/2022	6050-3	293,47
2853	RNR5J95	R100006054	20/12/2022	6050-3	293,47
2854	HCS7576	R100006055	20/12/2022	6050-3	293,47

2855	GXY0938	R100006056	20/12/2022	6050-3	293,47
2856	HDV8913	R100006057	20/12/2022	7455-0	130,16
2857	QOF8635	R100006058	20/12/2022	7455-0	130,16
2858	BAU6D90	R100006059	20/12/2022	7455-0	130,16
2859	GZP7523	R100006060	20/12/2022	7455-0	130,16
2860	BBR1F87	R100006061	20/12/2022	7455-0	130,16
2861	BUD7F46	R100006062	20/12/2022	7455-0	130,16
2862	MPX4000	R100006063	20/12/2022	7463-0	195,23
2863	HJK8244	R100006064	20/12/2022	7455-0	130,16
2864	PPR0B70	R100006065	20/12/2022	7455-0	130,16
2865	HFW4826	R100006066	20/12/2022	7455-0	130,16
2866	QQP1580	R100006067	20/12/2022	7455-0	130,16
2867	HKO3230	R100006068	20/12/2022	7455-0	130,16
2868	GZK8142	R100006069	20/12/2022	7455-0	130,16
2869	OPS4I72	R100006070	20/12/2022	7455-0	130,16
2870	HMD7279	R100006071	20/12/2022	7455-0	130,16
2871	OPO8G19	R100006072	20/12/2022	7455-0	130,16
2872	GZT5191	R100006074	20/12/2022	7463-0	195,23
2873	HGV1039	R100006075	20/12/2022	7463-0	195,23
2874	KPD6122	R100006076	21/12/2022	7455-0	130,16
2875	RVM7C39	R100006077	21/12/2022	7455-0	130,16
2876	PKV0J50	R100006078	21/12/2022	7455-0	130,16
2877	MVF8A21	R100006079	21/12/2022	7455-0	130,16
2878	QXS7C29	R100006080	21/12/2022	7455-0	130,16
2879	PYP3A78	R100006081	21/12/2022	7455-0	130,16
2880	HIH4I49	R100006082	21/12/2022	7455-0	130,16
2881	GNH2374	R100006083	21/12/2022	7471-0	880,41
2882	DCF8705	R100006085	21/12/2022	7455-0	130,16
2883	RVD5D03	R100005843	21/12/2022	7471-0	880,41
2884	RTI8B39	R100005844	21/12/2022	5673-2	130,16
2885	QCR9047	R100005845	21/12/2022	7455-0	130,16
2886	EAR4E13	R100005846	21/12/2022	7463-0	195,23
2887	PYT4792	R100005847	21/12/2022	7455-0	130,16
2888	HAZ3724	R100005848	21/12/2022	6050-3	293,47
2889	KXV2A04	R100005849	21/12/2022	7471-0	880,41
2890	GRM4J80	R100005850	21/12/2022	7463-0	195,23
2891	RNT6J04	R100005851	21/12/2022	7455-0	130,16
2892	GWL2000	R100005853	21/12/2022	6050-3	293,47
2893	HCG6824	R100005854	21/12/2022	6050-3	293,47
2894	RFQ9D45	R100005855	21/12/2022	7455-0	130,16
2895	PXP8D60	R100005856	21/12/2022	6050-3	293,47
2896	KXV2A04	R100005857	21/12/2022	7471-0	880,41
2897	EPQ3293	R100005858	21/12/2022	6050-3	293,47
2898	FBT0A17	R100005859	21/12/2022	7455-0	130,16
2899	HFG5599	R100005860	21/12/2022	7455-0	130,16
2900	OQS8D16	R100005861	21/12/2022	6050-3	293,47
2901	GWI2252	R100005862	21/12/2022	6050-3	293,47
2902	HBS4382	R100005863	21/12/2022	7455-0	130,16
2903	AZE3B32	R100005864	21/12/2022	7455-0	130,16
2904	OYP8B66	R100005880	21/12/2022	7455-0	130,16
2905	RQT3D24	R100005897	21/12/2022	7463-0	195,23
2906	QXU1G01	R100005898	21/12/2022	7463-0	195,23
2907	GRZ8071	R100005899	21/12/2022	6050-3	293,47
2908	HFP3584	R100005900	21/12/2022	6050-3	293,47
2909	GLI1365	R100005901	21/12/2022	6050-3	293,47
2910	PVI5276	R100005902	21/12/2022	6050-3	293,47
2911	OME4H92	R100005904	21/12/2022	5673-2	130,16
2912	LPW9C92	R100005905	21/12/2022	6050-3	293,47
2913	PZJ9C40	R100005906	21/12/2022	6050-3	293,47
2914	GKS2F34	R100005907	21/12/2022	6050-3	293,47
2915	PUC2262	AG06610705	21/12/2022	5541-2	195,23

2916	GOW3C20	AG06610698	21/12/2022	5541-2	195,23
2917	HEO3C29	AG06610709	21/12/2022	5568-0	195,23
2918	EMA6A61	AG06610707	21/12/2022	5550-0	130,16
2919	JND8212	AG06610702	21/12/2022	5541-2	195,23
2920	HNS4640	AG06610708	21/12/2022	5550-0	130,16
2921	ANQ6593	AG06610703	21/12/2022	5541-2	195,23
2922	HJR8602	AG06610700	21/12/2022	5541-2	195,23
2923	GOH0220	AG06610699	21/12/2022	5541-2	195,23
2924	QXF8E41	AG06610704	21/12/2022	5541-2	195,23
2925	PWF6108	AG06617377	22/12/2022	5541-2	195,23
2926	GXB2225	AG06615190	22/12/2022	5568-0	195,23
2927	OQI6C80	AG06615123	22/12/2022	5541-2	195,23
2928	RTS5J29	AG05516582	22/12/2022	5541-1	195,23
2929	EUI2H11	AG06615118	22/12/2022	5541-2	195,23
2930	OWV9528	AG05515404	22/12/2022	5835-0	195,23
2931	GQM5250	AG06617341	22/12/2022	5541-2	195,23
2932	HAM4877	AG06617337	22/12/2022	6530-0	195,23
2933	OPI4295	AG06610677	22/12/2022	5541-2	195,23
2934	QXR8B73	AG06610676	22/12/2022	5541-2	195,23
2935	GNV8F73	AG06610675	22/12/2022	5185-1	195,23
2936	HNV3873	AG06615191	22/12/2022	5541-2	195,23
2937	HJZ4B73	AG06615125	22/12/2022	5452-2	195,23
2938	GYI4526	AG06612901	22/12/2022	5550-0	130,16
2939	HJR7027	AG06612892	22/12/2022	5541-2	195,23
2940	OQH6379	AG06617353	22/12/2022	5568-0	195,23
2941	PWL3H68	AG06610721	22/12/2022	5541-2	195,23
2942	EGH4781	AG06610718	22/12/2022	5541-2	195,23
2943	DHG2E64	AG06610715	22/12/2022	5541-4	195,23
2944	QUG5C82	AG06617336	22/12/2022	7633-1	293,47
2945	HJN4781	AG06610713	22/12/2022	5541-2	195,23
2946	FCO0745	AG06617329	22/12/2022	5541-2	195,23
2947	RMX7E52	AG06615184	22/12/2022	5541-2	195,23
2948	HLQ3588	AG06615095	22/12/2022	5541-2	195,23
2949	RMM9C26	AG06615094	22/12/2022	5541-2	195,23
2950	QQK4C21	AG06615090	22/12/2022	5541-2	195,23
2951	OPF1102	AG06617347	22/12/2022	5185-1	195,23
2952	GAC8I74	AG06600708	22/12/2022	5541-2	195,23
2953	RUZ7D76	AG06617328	22/12/2022	5541-2	195,23
2954	IAG2259	AG06614983	22/12/2022	5541-4	195,23
2955	HAJ0H54	AG05524800	22/12/2022	6122-0	293,47
2956	LNK4E95	AG06615092	22/12/2022	5541-2	195,23
2957	HKD3124	AG06617352	22/12/2022	5568-0	195,23
2958	RFW8G07	AG06610720	22/12/2022	5541-1	195,23
2959	RVT6G59	AG06610719	22/12/2022	5541-1	195,23
2960	RVH1F64	AG05515403	22/12/2022	5959-4	1467,35
2961	HDN9421	AG05515402	22/12/2022	5959-4	1467,35
2962	FPW3H40	AG06617342	22/12/2022	5541-2	195,23
2963	HIX6326	AG06617339	22/12/2022	5541-2	195,23
2964	GLA1976	AG06615086	22/12/2022	5185-1	195,23
2965	GPN9C10	AG06610682	22/12/2022	5185-1	195,23
2966	GOX3172	AG06610678	22/12/2022	5550-0	130,16
2967	HHT1470	AG06610762	22/12/2022	5541-2	195,23
2968	OPQ4957	AG06615192	22/12/2022	5541-2	195,23
2969	FPW3H40	AG06615188	22/12/2022	5541-2	195,23
2970	OQQ4386	AG06612895	22/12/2022	5541-2	195,23
2971	EYD8629	AG05524802	22/12/2022	5541-1	195,23
2972	HHT1470	AG05524801	22/12/2022	7633-2	293,47
2973	OWM0089	AG06600710	22/12/2022	5541-2	195,23
2974	GOX3172	AG06600705	22/12/2022	5550-0	130,16
2975	LRV5091	AG06617344	22/12/2022	5541-2	195,23
2976	HJR5934	AG06617343	22/12/2022	5541-2	195,23

2977	QQZ5D89	AG06610726	22/12/2022	5185-1	195,23
2978	BIX1002	AG06610724	22/12/2022	5185-1	195,23
2979	GWF1168	AG06610722	22/12/2022	5568-0	195,23
2980	RTT2I73	AG06610717	22/12/2022	5541-2	195,23
2981	GSW4467	AG06610711	22/12/2022	5541-2	195,23
2982	OQV4619	AG06610681	22/12/2022	5185-1	195,23
2983	HHX4681	AG06610680	22/12/2022	5185-1	195,23
2984	NYG6J71	AG06612897	22/12/2022	5541-2	195,23
2985	PZV7037	AG06610758	22/12/2022	5541-2	195,23
2986	OLZ6D56	AG06615089	22/12/2022	5541-2	195,23
2987	OEH6087	AG06617351	22/12/2022	5185-2	195,23
2988	GWF1H90	AG06617350	22/12/2022	5185-2	195,23
2989	GWC1989	AG06610723	22/12/2022	5525-0	130,16
2990	PZT0580	AG06610763	22/12/2022	5541-2	195,23
2991	RNP0H66	AG06610712	22/12/2022	5541-2	195,23
2992	HRP0044	AG06610710	22/12/2022	5541-4	195,23
2993	EDB9582	AG06617340	22/12/2022	5541-2	195,23
2994	GTD0F01	AG06617335	22/12/2022	7633-1	293,47
2995	JHC5916	AG06615087	22/12/2022	5185-1	195,23
2996	OLR6437	AG06615189	22/12/2022	5541-2	195,23
2997	BIB3202	AG06615186	22/12/2022	5541-2	195,23
2998	HMY5553	AG06615183	22/12/2022	5541-2	195,23
2999	OPR8135	AG06615182	22/12/2022	5541-2	195,23
3000	FLP3004	AG06615096	22/12/2022	5541-2	195,23
3001	PZM8I12	AG06614984	22/12/2022	5541-2	195,23
3002	FLP3004	AG06612898	22/12/2022	5541-2	195,23
3003	FLP3004	AG06600709	22/12/2022	5541-2	195,23
3004	EUM9E29	AG06600706	22/12/2022	5541-2	195,23
3005	HNA7E28	AG06610760	22/12/2022	5541-2	195,23
3006	KPD8A18	AG06600704	22/12/2022	5550-0	130,16
3007	RNX7I81	AG06617378	22/12/2022	5541-2	195,23
3008	HKJ2G30	AG06617345	22/12/2022	5541-2	195,23
3009	HFR9835	AG06617349	22/12/2022	5185-1	195,23
3010	HNZ5282	AG06617348	22/12/2022	5185-2	195,23
3011	HKZ5681	AG06617346	22/12/2022	7366-2	130,16
3012	QNF6555	AG06610725	22/12/2022	5185-1	195,23
3013	RFL7B06	AG06610716	22/12/2022	5541-4	195,23
3014	JPG8445	AG06612910	23/12/2022	5185-1	195,23
3015	PUV8099	AG06612905	23/12/2022	5185-1	195,23
3016	GQR6898	AG06612813	23/12/2022	5541-2	195,23
3017	PZS1824	AG06612812	23/12/2022	5541-2	195,23
3018	RVA0C44	AG06617357	23/12/2022	5541-2	195,23
3019	FFR5A61	AG06617355	23/12/2022	5541-2	195,23
3020	PVZ0961	AG06612903	23/12/2022	7366-2	130,16
3021	PUK9067	AG05520685	23/12/2022	5541-2	195,23
3022	OQX9934	AG06617202	23/12/2022	5568-0	195,23
3023	OLO5866	AG06612809	23/12/2022	5541-2	195,23
3024	RML4A50	AG06617356	23/12/2022	5541-2	195,23
3025	HJJ8898	AG06612907	23/12/2022	5541-4	195,23
3026	GXZ4608	AG06612904	23/12/2022	5185-1	195,23
3027	GSY9446	AG05520688	23/12/2022	5541-2	195,23
3028	HCL3602	AG06617200	23/12/2022	5550-0	130,16
3029	HHM3B57	AG06612817	23/12/2022	5568-0	195,23
3030	HAZ3557	AG06612816	23/12/2022	5568-0	195,23
3031	HOK9293	AG06612811	23/12/2022	5541-2	195,23
3032	GYA7511	AG06612810	23/12/2022	5541-2	195,23
3033	FNW6B96	AG06617354	23/12/2022	5541-2	195,23
3034	NSQ1520	AG06615133	23/12/2022	5541-2	195,23

3035	OOV1G04	AG06615128	23/12/2022	5568-0	195,23
3036	RTQ4C27	AG06617441	23/12/2022	6122-0	293,47
3037	QQB2123	AG06612909	23/12/2022	5541-4	195,23
3038	GNR4700	AG05516727	23/12/2022	7366-2	130,16
3039	RHN5D78	AG05520684	23/12/2022	5541-2	195,23
3040	GVV6710	AG06610780	23/12/2022	5568-0	195,23
3041	PVS5327	AG06610779	23/12/2022	5568-0	195,23
3042	PXN0479	AG06617358	23/12/2022	5541-2	195,23
3043	RPG7C70	AG06617443	23/12/2022	6050-2	293,47
3044	PUE3H42	AG05520689	23/12/2022	5452-1	195,23
3045	GPZ1081	AG06617201	23/12/2022	5550-0	130,16
3046	PUQ1C89	AG06612814	23/12/2022	5550-0	130,16
3047	OWT1278	AG06612906	23/12/2022	5185-1	195,23
3048	EMP2F51	AG05520687	23/12/2022	5541-2	195,23
3049	PYS8256	AG05520686	23/12/2022	5541-2	195,23
3050	NZV4262	AG06610872	24/12/2022	5541-2	195,23
3051	AXN0I42	AG06610874	24/12/2022	5541-2	195,23
3052	GWR3712	AG06617442	24/12/2022	6530-0	195,23
3053	GYT6856	AG06610799	24/12/2022	7030-1	293,47
3054	RFZ0J44	AG05520690	24/12/2022	5568-0	195,23
3055	HNX9849	AG06610831	24/12/2022	5541-2	195,23
3056	PUT2236	AG06610769	24/12/2022	5541-2	195,23
3057	OQK3447	AG06610767	24/12/2022	5541-2	195,23
3058	PUD7110	AG06612917	24/12/2022	5185-1	195,23
3059	PVP4E21	AG06612916	24/12/2022	5550-0	130,16
3060	GUH4C45	AG06610912	24/12/2022	5185-1	195,23
3061	PVP4E21	AG06610911	24/12/2022	5185-1	195,23
3062	GZN5J49	AG05515893	24/12/2022	5525-0	130,16
3063	QNC7887	AG06610873	24/12/2022	5541-4	195,23
3064	QOZ2488	AG06610904	24/12/2022	5550-0	130,16
3065	OWS1832	AG05516594	24/12/2022	5185-1	195,23
3066	QOF1525	AG06612915	24/12/2022	7366-2	130,16
3067	HJP7680	AG05516584	24/12/2022	7366-2	130,16
3068	QOQ1738	AG06610902	24/12/2022	6050-1	293,47
3069	QNV0943	AG06617219	24/12/2022	5541-1	195,23
3070	GSW1J78	AG06610913	24/12/2022	5541-1	195,23
3071	OQQ7807	AG06610906	24/12/2022	5185-1	195,23
3072	HCV5477	AG05516590	24/12/2022	5185-1	195,23
3073	OMC3830	AG05516587	24/12/2022	5509-0	130,16
3074	GUG2111	AG05520691	24/12/2022	5185-1	195,23
3075	HZW0399	AG05515892	24/12/2022	5525-0	130,16
3076	GWZ7698	AG05516586	24/12/2022	6050-1	293,47
3077	QUC6880	AG05516585	24/12/2022	6050-1	293,47
3078	OWN7H54	AG06615137	24/12/2022	5541-2	195,23
3079	HOG3149	AG06612912	24/12/2022	5185-1	195,23
3080	HDQ2080	AG06610909	24/12/2022	6050-1	293,47
3081	HHI3451	AG06615136	24/12/2022	5541-4	195,23
3082	OWI0598	AG06610905	24/12/2022	5185-1	195,23
3083	GYM8950	AG06610903	24/12/2022	6050-1	293,47
3084	GRV4409	AG05516593	24/12/2022	7366-2	130,16
3085	HNU7909	AG05516592	24/12/2022	5185-1	195,23
3086	QOJ1332	AG05516591	24/12/2022	5185-1	195,23
3087	HFO3I10	AG05516589	24/12/2022	5185-1	195,23
3088	GWA1260	AG05516588	24/12/2022	5509-0	130,16
3089	NYB0B78	AG06610771	24/12/2022	5541-2	195,23
3090	CCM0J62	AG06610770	24/12/2022	5541-2	195,23
3091	PXH0E28	AG06610832	24/12/2022	5541-2	195,23
3092	HCO5059	AG06610766	24/12/2022	5541-2	195,23
3093	HCL2988	AG06617217	24/12/2022	5185-1	195,23
3094	HFG5334	AG06612913	24/12/2022	5185-1	195,23
3095	PXB1547	AG06612911	24/12/2022	5550-0	130,16

3096	HJK2G43	AG06610910	24/12/2022	5185-1	195,23
3097	HLU8715	AG06610908	24/12/2022	5185-1	195,23
3098	GXW3854	AG06610907	24/12/2022	5185-1	195,23
3099	BHL5584	AG06612987	25/12/2022	5550-0	130,16
3100	NYB2G69	AG06617204	25/12/2022	5550-0	130,16
3101	PYB4088	AG06612989	25/12/2022	5550-0	130,16
3102	HGL3437	AG06617445	25/12/2022	5720-0	195,23
3103	HEF9147	AG06617203	25/12/2022	5550-0	130,16
3104	RTV7I81	AG06612988	25/12/2022	5550-0	130,16
3105	GOD6G33	AG05520332	25/12/2022	5452-1	195,23
3106	OCB0E46	AG06610781	25/12/2022	5525-0	130,16
3107	QPU5F55	AG06610876	26/12/2022	5550-0	130,16
3108	PUC2262	AG06610879	26/12/2022	5550-0	130,16
3109	HOB0B39	AG06613024	26/12/2022	5541-2	195,23
3110	QQM1A86	AG06617389	26/12/2022	5541-2	195,23
3111	HJR7661	AG06610920	26/12/2022	5550-0	130,16
3112	FHI8G46	AG06613035	26/12/2022	5550-0	130,16
3113	HEF6H87	AG06610921	26/12/2022	5550-0	130,16
3114	OLO8120	AG06610915	26/12/2022	5541-2	195,23
3115	OLO8120	AG06617364	26/12/2022	5541-2	195,23
3116	GWH5D06	AG05520330	26/12/2022	5541-4	195,23
3117	HHQ3417	AG05515414	26/12/2022	7056-1	293,47
3118	GSJ9434	AG06613038	26/12/2022	5541-2	195,23
3119	HMI2080	AG06617360	26/12/2022	5541-2	195,23
3120	CBU6802	AG06617392	26/12/2022	5541-2	195,23
3121	HVU2A33	AG06617388	26/12/2022	5541-2	195,23
3122	QQO5950	AG06613045	26/12/2022	5541-2	195,23
3123	QNQ4059	AG06613042	26/12/2022	5541-2	195,23
3124	GYV3I97	AG06613040	26/12/2022	5541-2	195,23
3125	QQZ0F06	AG06613037	26/12/2022	5541-2	195,23
3126	HJL2A08	AG06613036	26/12/2022	5550-0	130,16
3127	PWT2G49	AG06617222	26/12/2022	5550-0	130,16
3128	FQN8D01	AG06617361	26/12/2022	5541-2	195,23
3129	GAP5J69	AG06613044	26/12/2022	5541-2	195,23
3130	GTF5C25	AG06610877	26/12/2022	5550-0	130,16
3131	AID5258	AG06617396	26/12/2022	5541-2	195,23
3132	GYR2906	AG06617395	26/12/2022	5541-2	195,23
3133	GTF5C25	AG06617394	26/12/2022	5550-0	130,16
3134	PGC6C97	AG06617393	26/12/2022	5550-0	130,16
3135	HHE7267	AG06617391	26/12/2022	5541-2	195,23
3136	HBL9061	AG06617390	26/12/2022	5541-2	195,23
3137	PVG5527	AG06617384	26/12/2022	5541-2	195,23
3138	HOI4105	AG06613041	26/12/2022	5541-2	195,23
3139	GXY7401	AG06613039	26/12/2022	5541-2	195,23
3140	HHO2800	AG06613034	26/12/2022	5550-0	130,16
3141	EMA6A61	AG06610919	26/12/2022	5550-0	130,16
3142	QOX7I12	AG06610918	26/12/2022	5550-0	130,16
3143	QOZ0835	AG06610916	26/12/2022	5550-0	130,16
3144	EMA6A61	AG06617225	26/12/2022	5550-0	130,16
3145	GZM4842	AG06617221	26/12/2022	5550-0	130,16
3146	QOZ0835	AG06617220	26/12/2022	5550-0	130,16
3147	OWM1194	AG06613025	26/12/2022	5452-1	195,23
3148	PVG5527	AG06617362	26/12/2022	5541-2	195,23
3149	GZE4C07	AG05520331	27/12/2022	5185-1	195,23
3150	JEO1164	AG06610886	27/12/2022	5541-2	195,23
3151	PUM0J85	AG06617447	27/12/2022	5185-1	195,23
3152	KXY7J77	AG06610784	27/12/2022	5541-2	195,23
3153	HMA7521	AG06610783	27/12/2022	5541-2	195,23
3154	HNK0824	AG06615098	27/12/2022	5541-2	195,23
3155	QMW6601	AG06617413	28/12/2022	5541-2	195,23
3156	CTS9J33	AG06615256	28/12/2022	5932-0	1467,35

3157	PXW1030	AG05515896	28/12/2022	7030-1	293,47
3158	GUH4C45	AG06615202	28/12/2022	5185-1	195,23
3159	OMH5884	AG06615197	28/12/2022	5185-1	195,23
3160	HJJ2H81	AG06613061	28/12/2022	5185-1	195,23
3161	KJP7392	AG06613049	28/12/2022	5550-0	130,16
3162	HBS6A19	AG06617415	28/12/2022	5738-0	293,47
3163	BBF0I71	AG06615249	28/12/2022	7366-2	130,16
3164	HJF7877	AG06613058	28/12/2022	5185-1	195,23
3165	RTK5F30	AG06617408	28/12/2022	5541-2	195,23
3166	PQR0551	AG06613054	28/12/2022	5550-0	130,16
3167	RMW7G11	AG06615201	28/12/2022	5185-1	195,23
3168	RVO6F74	AG06617417	28/12/2022	7633-1	293,47
3169	KYW6383	AG06615200	28/12/2022	5185-2	195,23
3170	HJE9866	AG06615198	28/12/2022	5185-1	195,23
3171	OPS6044	AG06613053	28/12/2022	5541-2	195,23
3172	OPS7339	AG06613048	28/12/2022	5550-0	130,16
3173	PUG9I30	AG05520698	28/12/2022	5541-2	195,23
3174	HBH3634	AG06615204	28/12/2022	5185-1	195,23
3175	GZW5561	AG06613055	28/12/2022	5185-1	195,23
3176	OCV7E67	AG06613050	28/12/2022	5541-2	195,23
3177	CUN3C26	AG05520699	28/12/2022	5738-0	293,47
3178	HOG3090	AG06613064	28/12/2022	5185-1	195,23
3179	QOR6I38	AG06613060	28/12/2022	5185-1	195,23
3180	HNE8J23	AG06617409	28/12/2022	5541-2	195,23
3181	OPO7347	AG06615245	28/12/2022	7366-2	130,16
3182	PZK8F23	AG05520700	28/12/2022	5185-1	195,23
3183	QNQ9G13	AG06613057	28/12/2022	5185-1	195,23
3184	HNA4357	AG06613047	28/12/2022	5550-0	130,16
3185	HCC8E64	AG06615203	28/12/2022	7366-2	130,16
3186	FDR1E74	AG06613065	28/12/2022	5185-1	195,23
3187	GVJ8266	AG06613059	28/12/2022	5185-1	195,23
3188	HHB6432	AG06613052	28/12/2022	5541-2	195,23
3189	HJG9G32	AG06613051	28/12/2022	5541-2	195,23
3190	GPX0993	AG06610834	28/12/2022	5185-1	195,23
3191	GYB9B71	AG06617414	28/12/2022	5541-2	195,23
3192	OMA2206	AG06617411	28/12/2022	5541-2	195,23
3193	JWK2A25	AG06617407	28/12/2022	5541-2	195,23
3194	HKP9984	AG06615251	28/12/2022	5568-0	195,23
3195	MVC7522	AG06615250	28/12/2022	5568-0	195,23
3196	HFC7793	AG06615248	28/12/2022	5185-1	195,23
3197	DEL4302	AG06615247	28/12/2022	5185-1	195,23
3198	GZP6019	AG06615246	28/12/2022	7366-2	130,16
3199	HLP8379	AG05520697	28/12/2022	5541-2	195,23
3200	HEC3D19	AG06615199	28/12/2022	5185-1	195,23
3201	RUL5H40	AG06617478	29/12/2022	5720-0	195,23
3202	GWC9E12	AG05520336	29/12/2022	5541-2	195,23
3203	KCY8205	AG05520335	29/12/2022	5541-2	195,23
3204	HIX6326	AG06612991	29/12/2022	5550-0	130,16
3205	PYI9I29	AG06610789	29/12/2022	5541-2	195,23
3206	HNE2508	AG05520339	29/12/2022	5541-2	195,23
3207	DDG7668	AG05520704	29/12/2022	7633-1	293,47
3208	GUS8803	AG05520703	29/12/2022	5550-0	130,16
3209	NHN4F45	AG05520702	29/12/2022	5452-2	195,23
3210	OPU5327	AG06615102	29/12/2022	5541-2	195,23
3211	OME9358	AG06612993	29/12/2022	5550-0	130,16
3212	HHF9269	AG06613026	29/12/2022	5550-0	130,16
3213	RFJ7B38	AG06610785	29/12/2022	5541-2	195,23
3214	GXK3F49	AG06610893	29/12/2022	5541-2	195,23
3215	HJG9J20	AG05520340	29/12/2022	5541-2	195,23
3216	GMG5010	AG05520334	29/12/2022	5541-2	195,23
3217	HJR8685	AG05520333	29/12/2022	5541-2	195,23

3218	JHU0D62	AG06615105	29/12/2022	5541-2	195,23
3219	QQW1D73	AG06615104	29/12/2022	5541-2	195,23
3220	GTE9964	AG06612994	29/12/2022	5550-0	130,16
3221	HFU5714	AG06612992	29/12/2022	5487-0	195,23
3222	HAM4343	AG06610888	29/12/2022	5541-2	195,23
3223	HIC4736	AG06610790	29/12/2022	5541-2	195,23
3224	FTF9G25	AG06610788	29/12/2022	5541-2	195,23
3225	PVD9140	AG06610786	29/12/2022	5541-2	195,23
3226	PSE2B32	AG06612990	29/12/2022	5550-0	130,16
3227	RVF8D50	AG05520338	29/12/2022	5541-2	195,23
3228	RTH3D55	AG05520337	29/12/2022	5541-2	195,23
3229	HJN4781	AG06615106	29/12/2022	5541-2	195,23
3230	PXQ3C12	AG06615103	29/12/2022	5541-2	195,23
3231	QXG7C36	AG06610787	29/12/2022	5541-2	195,23
3232	HJX8468	AG05520701	29/12/2022	5550-0	130,16
3233	BDM7A76	AG06615258	30/12/2022	6530-0	195,23
3234	FCF8H79	AG06615257	30/12/2022	6122-0	293,47
3235	PNZ0J73	AG05520707	30/12/2022	5541-2	195,23
3236	RNB8G93	AG06610843	30/12/2022	5541-2	195,23
3237	RMH5C58	AG06610838	30/12/2022	5541-2	195,23
3238	HUM0267	AG06615148	30/12/2022	5452-1	195,23
3239	HJR7405	AG06615147	30/12/2022	5452-1	195,23
3240	OXE0A57	AG06610841	30/12/2022	5541-2	195,23
3241	HHT2397	AG06610840	30/12/2022	5541-2	195,23
3242	GVW8313	AG05520708	30/12/2022	5541-2	195,23
3243	HNQ8941	AG06610839	30/12/2022	5541-2	195,23
3244	HFS1682	AG05520359	31/12/2022	5185-2	195,23
3245	OLT4701	AG05515376	31/12/2022	5568-0	195,23
3246	OWP0929	AG05515378	31/12/2022	5665-0	130,16
3247	RMJ2G49	AG05515377	31/12/2022	5665-0	130,16
3248	HMI2724	AG06615259	31/12/2022	5932-0	1467,35
3249	PDO9337	AG05520353	31/12/2022	5509-0	130,16
3250	GWK9894	AG05521165	01/01/2023	5185-1	195,23
3251	GNP9622	AG05524454	01/01/2023	5185-1	195,23
3252	HHK0572	AG05521163	01/01/2023	5185-1	195,23
3253	GZX9880	AG05521164	01/01/2023	5185-1	195,23
3254	GXX9124	AG05521162	01/01/2023	5185-1	195,23
3255	MQT5111	AG05515898	01/01/2023	5819-2	880,41
3256	MQT5111	AG05515897	01/01/2023	5878-0	130,16
3257	HBP5573	AG06615153	01/01/2023	7234-0	130,16
3258	PZY2559	AG06611070	02/01/2023	5541-2	195,23
3259	HCA2272	AG06615238	02/01/2023	5550-0	130,16
3260	HLY0741	AG06613027	02/01/2023	5541-2	195,23
3261	OWY5E11	AG06613069	02/01/2023	5541-2	195,23
3262	LPN2I36	AG06613068	02/01/2023	5541-2	195,23
3263	GXA2421	AG06615303	02/01/2023	7633-1	293,47
3264	NYF8F01	AG06615302	02/01/2023	7633-1	293,47
3265	PYZ8295	AG06615299	02/01/2023	7633-1	293,47
3266	KDT7488	AG06615293	02/01/2023	5185-1	195,23
3267	HNW9068	AG05520347	02/01/2023	5541-2	195,23
3268	ALM9320	AG05520345	02/01/2023	5541-2	195,23
3269	HBS5J01	AG05520342	02/01/2023	5541-2	195,23
3270	HOG4567	AG05520356	02/01/2023	5380-0	130,16
3271	OWY5E11	AG05520352	02/01/2023	5541-2	195,23
3272	EPM6F25	AG06611048	02/01/2023	5509-0	130,16
3273	RFI0J84	AG06611062	02/01/2023	5541-2	195,23
3274	PNZ0J73	AG06611060	02/01/2023	5541-2	195,23
3275	RNN7G10	AG05520358	02/01/2023	5185-1	195,23
3276	JPK1703	AG05520351	02/01/2023	5541-2	195,23
3277	QUH6B66	AG06615300	02/01/2023	5568-0	195,23
3278	MYC3155	AG06615291	02/01/2023	5185-1	195,23

3279	QXV0B58	AG06611065	02/01/2023	5541-2	195,23
3280	HNP9825	AG06615296	02/01/2023	5185-1	195,23
3281	RUT8G66	AG05520341	02/01/2023	5541-2	195,23
3282	KFM1909	AG06611073	02/01/2023	5541-2	195,23
3283	RNX3C41	AG05520346	02/01/2023	5185-1	195,23
3284	RVW5C30	AG05520355	02/01/2023	5738-0	293,47
3285	HLH6525	AG06615301	02/01/2023	5185-1	195,23
3286	NCG7E10	AG05520357	02/01/2023	5185-1	195,23
3287	GXJ4F19	AG05520348	02/01/2023	5541-2	195,23
3288	HIU7287	AG06611046	02/01/2023	5541-2	195,23
3289	QOV2971	AG06613029	02/01/2023	5541-2	195,23
3290	GXJ4F19	AG06611061	02/01/2023	5541-2	195,23
3291	NYC3F18	AG06613066	02/01/2023	5541-2	195,23
3292	HMP8I57	AG05520350	02/01/2023	5541-2	195,23
3293	OQE3E31	AG06613031	02/01/2023	5541-4	195,23
3294	HEF7730	AG06611058	02/01/2023	5541-2	195,23
3295	HMP8I57	AG06615314	02/01/2023	5541-2	195,23
3296	PXR3265	AG06615305	02/01/2023	7633-1	293,47
3297	OQQ1570	AG06615297	02/01/2023	7633-1	293,47
3298	HCW3597	AG06615295	02/01/2023	7633-1	293,47
3299	HMO4750	AG06615294	02/01/2023	5185-1	195,23
3300	PWH9323	AG06615292	02/01/2023	5185-1	195,23
3301	OQC2709	AG06615289	02/01/2023	5550-0	130,16
3302	GXP8448	AG06610898	02/01/2023	5541-2	195,23
3303	HMJ9702	AG06611075	02/01/2023	5541-2	195,23
3304	PVO4904	AG06611067	02/01/2023	5541-2	195,23
3305	PXZ2B08	AG05520344	02/01/2023	5541-2	195,23
3306	GOO6111	AG05520354	02/01/2023	5550-0	130,16
3307	PYS3597	AG06611047	02/01/2023	6122-0	293,47
3308	EQJ9D44	AG06613028	02/01/2023	5541-2	195,23
3309	HFE0213	AG06611063	02/01/2023	5541-2	195,23
3310	GZN7671	AG06611057	02/01/2023	5541-2	195,23
3311	HJN3026	AG06611056	02/01/2023	5541-2	195,23
3312	GWV5707	AG06615313	02/01/2023	5541-2	195,23
3313	HMG3023	AG06615312	02/01/2023	5541-2	195,23
3314	RFB2J52	AG06615304	02/01/2023	7633-1	293,47
3315	ENA5B15	AG06615298	02/01/2023	7633-1	293,47
3316	LSQ3J38	AG06613132	03/01/2023	5541-2	195,23
3317	RMM0I12	AG05516729	03/01/2023	5720-0	195,23
3318	GWL6904	AG05516730	03/01/2023	5568-0	195,23
3319	QKR7E45	AG06611018	03/01/2023	7633-2	293,47
3320	KIU3B21	AG06617515	03/01/2023	5541-2	195,23
3321	QNO3J90	AG06617516	03/01/2023	5541-2	195,23
3322	FIS0E35	AG06611019	03/01/2023	6122-0	293,47
3323	HIT9512	AG06613138	03/01/2023	5550-0	130,16
3324	HMJ7A38	AG06613135	03/01/2023	5541-2	195,23
3325	ORA6C88	AG06613136	03/01/2023	5541-2	195,23
3326	JOB4281	AG06611017	03/01/2023	5541-4	195,23
3327	HZO7517	AG06611016	03/01/2023	5541-4	195,23
3328	HMR6A98	AG06613137	03/01/2023	5541-2	195,23
3329	JGM7551	AG06613134	03/01/2023	5541-2	195,23
3330	GZW1246	AG06612958	03/01/2023	7366-2	130,16
3331	HFR8822	AG06612959	03/01/2023	6122-0	293,47
3332	PVQ1259	AG06615085	03/01/2023	5541-4	195,23
3333	RTH4H20	AG06617512	03/01/2023	5541-2	195,23
3334	HLT5A31	AG06613154	03/01/2023	5550-0	130,16
3335	GTV3B90	AG06613152	03/01/2023	5541-2	195,23
3336	HKC0174	AG06610980	03/01/2023	5541-2	195,23
3337	CJM8330	AG06610977	03/01/2023	5185-1	195,23
3338	GZV8137	AG06610976	03/01/2023	5185-1	195,23
3339	HJR7188	AG06610973	03/01/2023	5185-1	195,23

3340	PWN3F14	AG06610981	03/01/2023	5541-2	195,23
3341	HOH4H59	AG06615252	03/01/2023	5541-2	195,23
3342	CQE3685	AG06617511	03/01/2023	5541-2	195,23
3343	KMB9775	AG06613156	03/01/2023	5568-0	195,23
3344	OWS3I32	AG06613155	03/01/2023	5541-1	195,23
3345	QUJ7091	AG06612957	03/01/2023	6122-0	293,47
3346	QOF5490	AG06613162	03/01/2023	5380-0	130,16
3347	LSQ3J38	AG06617514	03/01/2023	5541-2	195,23
3348	PUE4A18	AG06613157	03/01/2023	5568-0	195,23
3349	NNF1G10	AG06610979	03/01/2023	5541-2	195,23
3350	HNE3F20	AG06610978	03/01/2023	7366-2	130,16
3351	EFB4H83	AG06610975	03/01/2023	5185-1	195,23
3352	QPW7783	AG06613163	03/01/2023	5541-4	195,23
3353	FHB4511	AG06610974	03/01/2023	5185-1	195,23
3354	HIX7919	AG06613133	03/01/2023	5541-2	195,23
3355	PZH8405	AG06612956	03/01/2023	6122-0	293,47
3356	GWZ4945	AG06617513	03/01/2023	5541-2	195,23
3357	GXF6839	AG06611020	03/01/2023	7366-2	130,16
3358	RFX0J88	AG06610983	03/01/2023	5541-2	195,23
3359	HHX3405	AG06610982	03/01/2023	5541-2	195,23
3360	GVQ5B71	AG06613072	04/01/2023	7633-1	293,47
3361	NYF4557	AG06613070	04/01/2023	7633-1	293,47
3362	GTE1016	AG06613071	04/01/2023	5185-1	195,23
3363	CFF9247	AG06611032	04/01/2023	7633-2	293,47
3364	GSE7890	AG06613078	04/01/2023	5541-4	195,23
3365	HEF5E02	AG06613076	04/01/2023	5541-4	195,23
3366	FFZ4H20	AG06617586	04/01/2023	7366-2	130,16
3367	PWP0057	AG06611039	04/01/2023	6122-0	293,47
3368	GMH3648	AG06617188	04/01/2023	5185-2	195,23
3369	RTO6I31	AG06613179	04/01/2023	5550-0	130,16
3370	HCA2272	AG06611049	04/01/2023	5541-4	195,23
3371	GVX0740	AG06611024	04/01/2023	5541-4	195,23
3372	GUW9349	AG06611038	04/01/2023	7633-1	293,47
3373	OQY7346	AG06611037	04/01/2023	5819-6	880,41
3374	RUH7F28	AG06611035	04/01/2023	5819-6	880,41
3375	QOT6H83	AG06613073	04/01/2023	7633-1	293,47
3376	OMG8371	AG06610989	04/01/2023	5541-2	195,23
3377	AMA9D74	AG06610985	04/01/2023	5541-2	195,23
3378	HCQ2E63	AG06613181	04/01/2023	5509-0	130,16
3379	HBZ1480	AG06613175	04/01/2023	5541-2	195,23
3380	GVX0740	AG06613166	04/01/2023	5550-0	130,16
3381	QWU0281	AG06611030	04/01/2023	5541-4	195,23
3382	HIU4H49	AG06611021	04/01/2023	5541-4	195,23
3383	MTD9A44	AG06613178	04/01/2023	5541-2	195,23
3384	HLU3788	AG06613172	04/01/2023	5541-2	195,23
3385	PZZ7A08	AG06610988	04/01/2023	5541-2	195,23
3386	RNC1F02	AG06613177	04/01/2023	5541-2	195,23
3387	PVD8439	AG06613164	04/01/2023	5550-0	130,16
3388	GDM0224	AG06611026	04/01/2023	5541-4	195,23
3389	OQT3199	AG06611040	04/01/2023	5819-6	880,41
3390	EXF1844	AG06610987	04/01/2023	5541-1	195,23
3391	HGU0822	AG06611033	04/01/2023	7099-2	130,16
3392	GMH3648	AG06617187	04/01/2023	5185-1	195,23
3393	HCA2272	AG06611022	04/01/2023	5541-4	195,23
3394	HMO6267	AG06611036	04/01/2023	5819-6	880,41
3395	HGC4983	AG06611034	04/01/2023	5819-6	880,41
3396	HFN5E05	AG06610986	04/01/2023	5541-2	195,23
3397	HHW3439	AG06611029	04/01/2023	5541-4	195,23
3398	QPG8E70	AG06611027	04/01/2023	5541-4	195,23
3399	GMH3648	AG06613170	04/01/2023	5541-2	195,23
3400	DSC8808	AG06613165	04/01/2023	5550-0	130,16

3401	HDK3D97	AG06611023	04/01/2023	5541-4	195,23
3402	HKO2672	AG06613075	04/01/2023	5568-0	195,23
3403	HFD8H38	AG06613074	04/01/2023	7633-1	293,47
3404	OPT2D81	AG06610990	04/01/2023	5541-2	195,23
3405	EUS3370	AG06610984	04/01/2023	5541-2	195,23
3406	ARV3022	AG06611028	04/01/2023	5541-4	195,23
3407	HJN2B61	AG06613183	04/01/2023	5568-0	195,23
3408	HLM5790	AG06613182	04/01/2023	5509-0	130,16
3409	HIU4565	AG06613174	04/01/2023	5541-2	195,23
3410	HEF6785	AG06613173	04/01/2023	5541-2	195,23
3411	OXE4G66	AG06613169	04/01/2023	5541-2	195,23
3412	HJB2337	AG06613168	04/01/2023	5550-0	130,16
3413	HDK3D97	AG06613167	04/01/2023	5550-0	130,16
3414	OQK9003	AG06611042	05/01/2023	7633-2	293,47
3415	HEA9337	AG06611045	05/01/2023	6122-0	293,47
3416	HMB8498	AG06617521	05/01/2023	5541-2	195,23
3417	OOW2885	AG06611044	05/01/2023	6122-0	293,47
3418	HMB0940	AG06612965	05/01/2023	6122-0	293,47
3419	OQC9E15	AG06612961	05/01/2023	5185-1	195,23
3420	QNK0B79	AG06617519	05/01/2023	5541-2	195,23
3421	PGO1588	AG06617522	05/01/2023	5541-2	195,23
3422	RNT5E04	AG06612971	05/01/2023	5207-0	88,38
3423	QNP7669	AG06612964	05/01/2023	6122-0	293,47
3424	QPH3D86	AG06611043	05/01/2023	5185-1	195,23
3425	PUK5E23	AG06612969	05/01/2023	5665-0	130,16
3426	OWZ2H41	AG06612968	05/01/2023	5665-0	130,16
3427	HJF1782	AG06612963	05/01/2023	6122-0	293,47
3428	HKC1564	AG06612962	05/01/2023	6122-0	293,47
3429	OPD9C01	AG06617523	05/01/2023	5541-2	195,23
3430	GWC8055	AG06617520	05/01/2023	5541-2	195,23
3431	HDR4354	AG06617518	05/01/2023	5541-2	195,23
3432	HDW9260	AG06617525	06/01/2023	5541-2	195,23
3433	HDR4690	AG06617526	06/01/2023	5541-2	195,23
3434	HHB7989	AG06617662	06/01/2023	5541-2	195,23
3435	OPH7H24	AG06617528	06/01/2023	5541-2	195,23
3436	RFV3B11	AG06617532	06/01/2023	5541-2	195,23
3437	HDG1711	AG06617663	06/01/2023	5541-2	195,23
3438	QNU3050	AG06617661	06/01/2023	5541-2	195,23
3439	GVE2053	AG06617530	06/01/2023	5541-2	195,23
3440	HPX8A37	AG06613196	06/01/2023	5541-2	195,23
3441	KZF4852	AG06613194	06/01/2023	5541-2	195,23
3442	QLS0196	AG06613192	06/01/2023	5541-2	195,23
3443	PUA3289	AG06617527	06/01/2023	5541-2	195,23
3444	HCC6B72	AG06613190	06/01/2023	5550-0	130,16
3445	OLT0C19	AG06613189	06/01/2023	5541-2	195,23
3446	RVQ8C63	AG06617452	06/01/2023	5541-2	195,23
3447	GGA4148	AG06617664	06/01/2023	5541-2	195,23
3448	QNT3859	AG06617533	06/01/2023	5541-4	195,23
3449	QNT3859	AG06617453	06/01/2023	5541-4	195,23
3450	QUD5E66	AG06613198	06/01/2023	5541-2	195,23
3451	HJJ7246	AG06613188	06/01/2023	5541-2	195,23
3452	OWU0J06	AG06613186	06/01/2023	5541-2	195,23
3453	HHX6770	AG06617451	06/01/2023	5541-2	195,23
3454	OLU0C70	AG06617666	06/01/2023	5541-4	195,23
3455	GOS0030	AG06617455	06/01/2023	5541-2	195,23
3456	JTU8J65	AG06617454	06/01/2023	5541-2	195,23
3457	GSO4B99	AG06613197	06/01/2023	5541-2	195,23
3458	PWR8460	AG06613195	06/01/2023	5541-2	195,23
3459	PZK1153	AG06613193	06/01/2023	5541-2	195,23
3460	HKN0694	AG06613187	06/01/2023	5541-2	195,23
3461	CNG1807	AG06613185	06/01/2023	5541-2	195,23

3462	RTS6J51	AG06611092	07/01/2023	7366-2	130,16
3463	JOU5468	AG06611093	07/01/2023	5185-1	195,23
3464	HLF3I70	AG06611078	08/01/2023	6122-0	293,47
3465	RFO8988	AG06611095	08/01/2023	6530-0	195,23
3466	HNY7309	AG06610822	09/01/2023	5550-0	130,16
3467	JHV2759	AG06610817	09/01/2023	5550-0	130,16
3468	HFG4A87	AG06610816	09/01/2023	5550-0	130,16
3469	QPP0927	AG06610823	09/01/2023	5550-0	130,16
3470	RNO9D07	AG06610819	09/01/2023	5550-0	130,16
3471	QOD0E06	AG06610820	09/01/2023	5550-0	130,16
3472	HMF3652	AG06610818	09/01/2023	5550-0	130,16
3473	PWQ7D22	AG06610821	09/01/2023	5550-0	130,16
3474	QPC2027	AG06610824	09/01/2023	5550-0	130,16
3475	RHN5J83	AG06617669	09/01/2023	5541-2	195,23
3476	HLT5A31	AG06617668	09/01/2023	5550-0	130,16
3477	QOM8165	AG06611194	09/01/2023	5541-2	195,23
3478	HIC4736	AG06611193	09/01/2023	5541-2	195,23
3479	OXA7296	AG06611189	09/01/2023	5541-2	195,23
3480	HNE3417	AG06611188	09/01/2023	5541-2	195,23
3481	KVP6G15	AG06611187	09/01/2023	5541-2	195,23
3482	FSI0D64	AG06611182	09/01/2023	5541-4	195,23
3483	HBU0623	AG06611192	09/01/2023	5541-4	195,23
3484	HAK6E71	AG06617671	09/01/2023	5541-2	195,23
3485	GWB9444	AG06617670	09/01/2023	5541-2	195,23
3486	HAK6E71	AG06611183	09/01/2023	5541-2	195,23
3487	GZH8454	AG06617456	09/01/2023	5550-0	130,16
3488	HFP1A50	AG06611190	09/01/2023	5541-2	195,23
3489	GXJ7I69	AG06611191	09/01/2023	5541-2	195,23

Tipo de documento: NIP - Data da geração: 4 de abril de 2023 - Total de registros: 3489

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES
Autoridade Municipal de Trânsito

Publicado por:
Ricardo de Almeida
Código Identificador:8944976F